



**CONGRESSO NACIONAL**

# **ANAIS DO SENADO FEDERAL**

**ATAS DA 171ª À 176ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

**VOLUME 23  
Nº 36  
1º DEZ. À 8 DEZ. 1999**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA – BRASIL  
1999**

## VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966

Anais do Senado, v. 1 – nº 1 28-fev./15 mar. 1977 –  
Brasília 1977 –  
V. Irregular

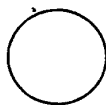
Volumes anteriores publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular.

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956-maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título. Annaes do Senado do Imperio do Brazil, 1826-1889.

Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946 –

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.



CDD 328.81005  
CDU 328 (81) (093.2)

## SENADO FEDERAL

### *COMISSÃO DIRETORA* (1999/2000)

Presidente:	Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Vice-Presidente:	Senador GERALDO MELO
2º Vice-Presidente:	Senador ADEMIR ANDRADE
1º Secretário:	Senador RONALDO CUNHA LIMA
2º Secretário:	Senador CARLOS PATROCÍNIO
3º Secretário:	Senador NABOR JÚNIOR
4º Secretário:	Senador CASILDO MALDANER

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Senador EDUARDO SUPPLY  
Senador LÚDIO COELHO  
Senador JONAS PINHEIRO  
Senadora MARLUCE PINTO

SENADORES À 51ª LEGISLATURA  
1ª Sessão Legislativa  
(1999)

	<b>ACRE</b>			<b>PARANÁ</b>	
	TIÃO VIANA	BLOCO	ALVARO DIAS		PSDB
	MARINA SILVA	BLOCO	OSMAR DIAS		PSDB
	NABOR JÚNIOR	PMDB	ROBERTO REQUIÃO		PMDB
	<b>ALAGOAS</b>			<b>PERNAMBUCO</b>	
4	HELOÍSA HELENA	BLOCO	JOSÉ JORGE		PFL
	DJALMA FALCÃO	PMDB	CARLOS WILSON		Sem Partido
	TEOTONIO VILELA FILHO	PSDB	ROBERTO FREIRE		BLOCO
	<b>AMAPÁ</b>			<b>PIAUI</b>	
	JOSÉ SARNEY	PMDB	ALBERTO SILVA		PMDB
	GILVAM BORGES	PMDB	FREITAS NETO		PFL
	SEBASTIÃO ROCHA	BLOCO	HUGO NAPOLEÃO		PFL
	<b>AMAZONAS</b>			<b>RIO DE JANEIRO</b>	
	GILBERTO MESTRINHO	PMDB	ROBERTO SATURNINO		BLOCO
	BERNARDO CABRAL	PFL	ARTUR DA TAVOLA		Sem Partido
	JEFFERSON PERES	BLOCO	GERALDO CÂNDIDO		BLOCO
	<b>BAHIA</b>			<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>	
	PAULO SOUTO	PFL	AGNELO ALVES		PMDB
	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	PFL	GERALDO MELO		PSDB
	DJALMA BESSA	PFL	JOSÉ AGRIPINO		PFL
	<b>CEARÁ</b>			<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	
	LUIZ PONTE	PSDB	PEDRO SIMON		PMDB
	LÚCIO ALCÂNTARA	PSDB	EMILIA FERNANDES		BLOCO
	SÉRGIO MACHADO	PSDB	JOSÉ FOGAÇA		PMDB
	<b>DISTRITO FEDERAL</b>			<b>RONDÔNIA</b>	
	LUIZ ESTEVÃO	PMDB	AMIR LANDO		PMDB
	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	PSDB	ERNANDES AMORIM		PPB
	LAURO CAMPOS	BLOCO	MOREIRA MENDES		PFL
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>			<b>RORAIMA</b>	
	PAULO HARTUNG	PSDB	MOZARILDO CAVALCANTI		PFL
	GERSON CAMATA	PMDB	MARLUCE PINTO		PMDB
	LUZIA TOLEDO	PSDB	ROMERO JUCÁ		PSDB
	<b>GOIÁS</b>			<b>SANTA CATARINA</b>	
	MAGUITO VILELA	PMDB	JORGE BORNHAUSEN		PFL
	IRIS REZENDE	PMDB	CASILDO MALDANER		PMDB
	MAURO MIRANDA	PMDB	GERALDO ALTHOFF		PFL
	<b>MARANHÃO</b>			<b>SÃO PAULO</b>	
	JOÃO ALBERTO SOUZA	PMDB	EDUARDO SUP LICY		BLOCO
	BELLO PARGA	PFL	PEDRO PIVA		PSDB
	EDISON LOBÃO	PFL	ROMEU TUMA		PFL
	<b>MATO GROSSO</b>			<b>SERGIPE</b>	
	ANTERO PAES DE BARROS	PSDB	MARIA DO CARMO ALVES		PFL
	CARLOS BEZERRA	PMDB	ANTONIO CARLOS VALADARES		BLOCO
	JONAS PINHEIRO	PFL	JOSÉ EDUARDO DUTRA		BLOCO
	<b>MATO GROSSO DO SUL</b>			<b>TOCANTINS</b>	
	JUVÊNCIO DA FONSECA	PFL	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		PFL
	LÚDIO COELHO	PSDB	CARLOS PATROCÍNIO		PFL
	RAMEZ TEBET	PMDB	LEOMAR QUINTANILHA		PPB
	<b>MINAS GERAIS</b>			<b>COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA</b>	
	JOSÉ ALENCAR	PMDB			
	ARLINDO PORTO	PTB			
	FRANCELINO PEREIRA	PFL			
	<b>PARÁ</b>				
	LUIZ OTÁVIO	PPB	PMDB		26
	ADEMIR ANDRADE	BLOCO	PFL		21
	JADER BARBALHO	PMDB	PSDB		14
			BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)		14
			PPB		3
			PTB		1
	NEY SUASSUNA	PMDB	Sem Partido		2
	WELLINGTON ROBERTO SILVA JÚNIOR	PMDB	TOTAL		81

## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
<b>ACIONISTA</b>		<b>COMENTÁRIO</b>	
Destaque para a maneira desrespeitosa com que estão sendo tratados os pequenos acionistas do Grupo Bamerindus, depois da transferência do Banco ao grupo inglês HSBC. Sen. Álvaro Dias. ....	619	Comentários sobre o Brasil, que com a Índia e a China constituem o grupo dos três mais destacados produtores de frutas. Sen. Paulo Hartung. ....	260
<b>AGROPECUÁRIA (Vide VISITA)</b>		Comentários ao relatório da Comissão Mista Especial destinada a erradicar a pobreza no País. Sen. Maguito Vilela. ....	264
<b>ANAIS DO SENADO</b>		<b>COMISSÃO ESPECIAL (Vide CRÍTICA)</b>	
Transcrição nos <b>Anais do Senado Federal</b> do artigo publicado no jornal <b>Gazeta Mercantil</b> sob o título "Os segredos das empresas centenárias". Sen. Bernardo Cabral. ....	246	Análise dos resultados da CPI do Poder Judiciário. Sen. Antonio Carlos Magalhães. ....	470
<b>BANCADA</b>		<b>CONFERÊNCIA</b>	
Apelo à Bancada do Governo para deliberar sobre a questão das dívidas dos mini, pequenos e médios produtores rurais. Sen. Heloisa Helena. ....	346	Comentários à III Conferência Mundial da Organização Mundial do Comércio, que se realiza em Seattle-EUA. Sen. Eduardo Suplicy. ....	163
<b>(BACEN) (Vide INDICAÇÃO)</b>		Considerações sobre a III Conferência da Organização Mundial do Comércio, em Seattle-EUA. Sen. Tião Viana. ....	265
<b>BANCOS (Vide ACIONISTA)</b>		Referências à conferência da Organização Mundial do Comércio, realizada em Seattle-EUA, sobre a atuação do Brasil no comércio internacional. Sen. Jefferson Péres. ....	335
<b>CENTRO COMERCIAL (Vide INAUGURAÇÃO)</b>		<b>CONFLITO (Vide (NOVACAP)</b>	
<b>CELEBRAÇÃO</b>		<b>CONTROLE ACIONÁRIO (Vide PODER EXECUTIVO)</b>	
Regozijo pela comemoração da data nacional da Romênia. Sen. Mauro Miranda. ....	102	<b>CRÍTICA</b>	
Reflexões sobre a importância dos simbolismos, das festas e das utopias. Sen. João Alberto Souza. ....	169	Críticas ao modelo de privatização adotado pelo Governo brasileiro. Sen. Álvaro Dias. ....	122
Comentários sobre a Rodada do Milênio, promovida pela Organização Mundial do Comércio, em Seattle-EUA. Sen. Maria do Carmo Alves. ....	176	Críticas à liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal ao delegado convocado para depor na CPI do narcotráfico. Sen. Ademir Andrade. ....	166
Reflexões sobre o fracasso da abertura da Rodada do Milênio, em Seattle-EUA. Sen. Lúcio Alcântara. ....	620	<b>DESEMPREGO</b>	
Comentários sobre a chamada Rodada do Milênio, promovida pela Organização Mundial do Comércio, ocorrida em Seattle-EUA. Sen. Paulo Hartung. ....	652	Análise do desemprego no Brasil, baseado em dados do Dieese, destacando a importância do fomento ao cooperativismo. Sen. Carlos Patrocínio. ....	330

II

	Pág.		Pág.
<b>DESENVOLVIMENTO</b>			
Impacto da construção da Hidroelétrica de Serra da Mesa no estímulo ao desenvolvimento da região Cento-Oeste e, em especial, ao Estado de Goiás. Sen. Mauro Miranda. ....	659	Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Álvaro Dias. ....	78
		Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Heloisa Helena. ....	79
<b>DOENÇA CONTAGIOSA</b>			
Transcurso do Dia Mundial de Combate à Aids. Sen. Lúcio Alcântara. ....	46	Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Ademir Andrade. ....	80
Registrando o Dia Mundial do Combate à Aids. Sen. Tião Viana. ....	61	Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Ney Suassuna. ....	81
Defesa de programas governamentais de combate à Aids no Dia Mundial de Combate à doença. Sen. Maria do Carmo Alves. ....	101	Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Paulo Hartung. ....	82
<b>DROGA (Vide TRÁFICO)</b>			
<b>ECONOMIA (Vide GLOBALIZAÇÃO)</b>			
<b>(EMBRAER)</b>			
Comentários sobre a venda de parte das ações da Embraer para um grupo de empresas francesas. Sen. Roberto Requião. ....	332	Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Sérgio Machado. ....	83
		Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Jader Barbalho. ....	85
		Encaminhando a votação da PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. José Fogaça. ....	87
		Encaminhando a votação da PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Hugo Napoleão. ....	89
<b>EMENDA</b>			
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Jefferson Péres. ....	65	Encaminhando a votação da PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Marina Silva. ....	90
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. José Eduardo Dutra. ....	66	Encaminhando a votação da PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Antonio Carlos Valadares. ....	91
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera dos arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Pedro Simon. ....	67	Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Gerson Camata. ....	137
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Marina Silva. ....	69	Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Álvaro Dias. ....	138
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Antonio Carlos Valadares. ....	70	Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Maguito Vilela. ....	139
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Lúcio Alcântara. ....	71	Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. José Roberto Arruda. ....	140
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Sebastião Rocha. ....	73	Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Antonio Carlos Valadares. ....	141
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. José Roberto Arruda. ....	74	Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Antonio Carlos Valadares. ....	141
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Roberto Freire. ....	74	Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Osmar Dias. ....	141
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Bernardo Cabral. ....	76		

	Pág.	III Pág.
Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Jefferson Péres. ....	143	
Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. José Jorge. ....	143	
Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Ademir Andrade. ....	145	
Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Leomar Quintanilha. ....	145	
Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Eduardo Suplicy. ....	147	
Encaminhando a votação da Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Heloisa Helena. ....	149	
Encaminhando a votação da Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Bernardo Cabral. ..	150	
Encaminhando a Votação da Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Jader Barbalho. ....	150	
Encaminhando a votação da Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Luiz Otávio. ....	150	
Encaminhando a votação da Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Romeu Tuma. ....	151	
Encaminhando a votação da Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. José Eduardo Dutra. ....	152	
Defendendo a aprovação da PEC nº 35/99, que acrescenta parágrafo ao art. 40 da Constituição Federal. Sen. Carlos Patrocínio. ....	255	
Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. José Eduardo Dutra. ....	484	
Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Gerson Camata. ....	485	
Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Maguito Vilela. ....	486	
Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Geraldo Melo. ....	487	
Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Heloisa Helena. ....	488	
Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Sebastião Rocha. ....	488	
Encaminhando a votação das Emenda ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Alberto Silva. ....	489	
Encaminha a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Iris Rezende. ....	490	
Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Agnelo Alves. ....	490	
Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Paulo Hartung. ....	491	
Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Ramez Tebet. ....	491	
Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Roberto Requião. ....	492	
Encaminhando a votação das Emenda ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Jefferson Péres. ....	494	
Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Casildo Maldaner. ....	494	
Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Jader Barbalho. ....	495	
Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Edison Lobão. ....	496	
<b>ENCONTRO</b>		
Realização em Belém, de 6 a 11 de dezembro, do II Encontro Americano pela Humanidade, contra o Neoliberalismo. Sen. Geraldo Cândido. ....	162	
Registrando a realização do Encontro Nacional do PPS, em Brasília. Sen. Paulo Hartung. ....	260	
Declaração política aprovada no Encontro Nacional do PPS, realizado em Brasília. Sen. Roberto Freire. ....	500	
Importância do Encontro contra o Neoliberalismo e pela Humanidade, que realiza-se em Belém do Pará. Sen. Heloisa Helena. ....	650	
<b>EX-GOVERNADOR</b>		
Comentários sobre a rejeição das contas do ex-Governador Valdir Raupp referente ao exercício de 1997, pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Sen. Moreira Mendes. ....	486	592

IV

EXPORTAÇÃO

Otimismo quanto ao crescimento das exportações no setor dos agronegócios. Sen. Mauro Miranda. ....

FERROVIA (Vide OBRA CIVIL)

FINANCIAMENTO

Preocupação de S. Ex<sup>a</sup>. com o atraso na liberação dos financiamentos de custeio para o plantio da safra agrícola 1999/2000. Sen. Mauro Miranda. ....

FRUTA (Vide COMENTÁRIO)

GLOBALIZAÇÃO

Considerações sobre a globalização da economia e suas conseqüências na agricultura nacional. Sen. Ernandes Amorim. ....

GOVERNO FEDERAL (Vide NOVACAP, SEM-TERRA, INTERVENÇÃO)

HOMENAGEM

Homenagem pelos cento e onze anos de nascimento de Pedro Philomeno Gomes. Sen. Lúcio Alcântara. ....

Homenagem aos Bombeiros. Sen. Luzia Toledo. .  
Homenagem aos 125 anos de fundação da empresa J. Tadros e Cia. Sen. Bernardo Cabral. ....

HOMENAGEM PÓSTUMA

Homenagem de pesar pelo falecimento do padre Michel Khoury. Sen. Maguito Vilela. ....

Homenagem póstuma a João Lyra Filho, empresário e político pernambucano. Sen. Carlos Wilson. ....  
Homenagem à memória do ex-Presidente João Goulart. Sen. Pedro Simon. ....

Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Ribeiro, médico da cidade de Montes Claros (MG). Sen. Francelino Pereira. ....

HOMICÍDIO

Expulsão do Prefeito Kleber Corrêa Souza, do Município de Mundo Novo (MS), dos quadros do PMDB, em virtude de seu envolvimento na morte da ex-Prefeita Dorcelina Folador. Sen. Ramez Tebet. ....

Comentários sobre a expulsão do Secretário da Fazenda e do Prefeito de Mundo Novo (MS), do PMDB, acusados de participação no assassinato da Prefeita Dorcelina Folador. Sen. Heloisa Helena. ....

Morosidade no julgamento dos acusados pela morte do ex-Deputado estadual paraense João Carlos Batista, assassinado há onze anos. Sen. Ademir Andrade. ....

Expulsão do prefeito Kleber Corrêa Souza, do Município de Mundo Novo (MS), dos quadros do PMDB, em virtude de seu envolvimento na morte da

Pág.

463

177

512

168

171

245

264

273

339

513

343

346

510

ex-Prefeita Dorcelina Folador. (Republicação). Sen. Ramez Tebet. ....

Considerações sobre as conseqüências políticas dos resultados das investigações sobre o assassinato da Prefeita Dorcelina Folador, de Mundo Novo (MS). Sen. Eduardo Suplicy. ....

(IBGE)

Comentários aos dados divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativos à PNAD de 1998. Sen. Eduardo Suplicy. ....

IMPrensa (Vide ANAIS DO SENADO)

Realização do evento "Destaque 99" promovido pelo colunista Rubedna Braga, do Jornal **O Rio Branco**. Sen. Nabor Júnior. ....

Regozijo do PDT pela inclusão do Sr. Leonel Brizola como uma das vinte personalidades que mais se destacaram na política nacional deste século, conforme artigo publicado na revista **IstoÉ**. Sen. Sebastião Rocha. ....

Considerações sobre a matéria "Milagre na Floresta" publicada na revista **Veja**. Sen. Gilvam Borges. ...

INAUGURAÇÃO

Regozijo pela inauguração, do São Luís Shopping Center, na cidade de São Luís (MA). Sen. Bello Parga. ....

INDICAÇÃO

Contestação da indicação da Sra. Tereza Cristina Grossi, para exercer o cargo de Diretora de Fiscalização do Banco Central. Sen. Pedro Simon. ....

INDÚSTRIA

Defesa da reestruturação da indústria canavieira e da diversificação econômica na Zona da Mata nordestina. Sen. José Jorge. ....

INTERVENÇÃO

Necessidade da intervenção do Senado Federal junto à área econômica do Governo Federal para liberação dos recursos destinados aos estados. Sen. Ernandes Amorim. ....

JORNALISTA

Comentários sobre solenidade a ser realizada no Rio de Janeiro, destinada à seleção dos concorrentes ao Prêmio Esso de Reportagem, de 1999, na qual estarão concorrendo 3 jornalistas acreanos. Sen. Nabor Júnior. ...

Considerações sobre o processo que move contra o jornalista Silvio Leite. Sen. Bernardo Cabral. ....

JUDICIÁRIO (Vide COMISSÃO ESPECIAL)

JULGAMENTO (Vide HOMICÍDIO)

LEGISLAÇÃO PENAL

Cautela na reforma da legislação penal brasileira, em particular com relação à tipificação dos crimes hediondos. Sen. Carlos Patrocínio. ....

Pág.

514

621

62

62

120

174

164

98

325

59

258

499

611



	Pág.	V Pág.
MANIFESTAÇÃO COLETIVA (Vide REPRESSÃO)		
(MERCOSUL)		
Expectativas de defesa dos interesses dos setores produtivos brasileiros, diante dos países do Mercosul. Sen. Emandes Amorim. ....	658	19
MICROEMPRESA		
Reivindicação de maiores incentivos às micro, pequenas e médias empresas para aumento de suas participações no mercado exportador brasileiro. Sen. Edison Lobão. ....	336	19
Considerações sobre o novo Estatuto do Micro e Pequenas Empresas e o Programa Brasil Empreendedor. Sen. Paulo Hartung. ....	508	20
Registrando sugestões da Associação das Micro-Empresas de Roraima – AMER, apresentadas durante o Seminário Nacional da Micro e Pequenas Empresas, realizado em São Paulo (SP). Sen. Romero Jucá. ....	654	21
MINISTRO (Vide RIO SÃO FRANCISCO)		
(NOVACAP)		
Lamentando o confronto entre a Polícia Militar do Distrito Federal e de trabalhadores da Novacap que reivindicam aumento salarial. Sen. Tião Viana. ....	265	22
Apelo ao Governador do Distrito Federal pela demissão do Secretário de Segurança Pública, Sr. Paulo Castelo Branco, em virtude da ação da Polícia Militar, durante manifestação de trabalhadores da Novacap. Sen. Ademir Andrade. ....	269	24
Comentários sobre o conflito entre servidores da empresa Novacap e a Polícia Militar do Distrito Federal. Sen. Iris Rezende. ....	333	24
(OAB)		
Considerações sobre expediente recebido do Conselho Federal da OAB, referente ao processo contra o Senador Luiz Estevão. Sen. Jader Barbalho. ....	636	29
OBRA CIVIL		
Defesa da retomada das obras do projeto Ferro-norte. Sen. Carlos Bezerra. ....	507	31
(OMC)		
Cobrança com maior rigidez no tratamento dos interesses brasileiros frente às imposições dos países ricos na Organização Mundial do Comércio. Sen. Emandes Amorim. ....	345	33
PARECER		
Parecer nº 1.038/99-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 110/95 (nº 276/93 na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mineiro (GO). Sen. Maguito Vilela. ....		19
Parecer nº 1.039/99-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 134/98 (nº 612/97 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atenas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alfenas (MG). Sen. Luzia Toledo. ....		19
Parecer nº 1.040/99-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 173/99 (nº 11/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Costa Azul FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angra dos Reis (RJ). Sen. Luzia Toledo. ....		20
Parecer nº 1.041/99-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 198/99 (nº 396/97 na origem), que aprova o ato que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Difusora Vale do Rio Una Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Bento do Una (PE). Sen. José Jorge. ....		21
Parecer nº 1.042/99-Comissão de Relações Exteriores, sobre o PDL nº 247/99 (nº 236/99 na origem), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Financeira para o Empreendimento “Projetos Demonstrativo – Reforço”, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Alemanha, em Brasília, em 10-3-99. Sen. Tião Viana. ....		22
Parecer nº 1.043/99-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 78/97 (nº 155/95 na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Studios Silvio Santos Ltda., atualmente denominada TVSBT-Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro (RJ). Sen. Artur da Távola. ....		24
Parecer nº 1.044/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 102/99, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em nível nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher. Sen. Antonio Carlos Valadares. ...		29
Parecer nº 1.045/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 226/99, que altera o art. 6º da Lei nº 7.444/85, para determinar a inclusão de fotografia no título eleitoral e considerar este como documento de identidade válido em todo o País. Sen. Luzia Toledo. ....		31
Parecer nº 1.046/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 662/99, que solicita informações ao Ministro da Agricultura e Abastecimento, sobre o projeto Nova Fronteira. Sen. Carlos Patrocínio. ....		33
Parecer nº 1.047/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 663/99, que solicita informações ao Ministro da Fazenda. Sen. Carlos Patrocínio. ....		34
Parecer nº 1.048/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 665/99, que solicita informações ao Ministro da Previdência e Assistência Social. Sen. Carlos Patrocínio. ....		34
Parecer nº 1.049/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 667/99, que solicita informações ao Ministro de Minas e Energia. Sen. Carlos Patrocínio. ....		35

	Pág.		Pág.
Parecer nº 1.050/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 668/99, que solicita informações ao Ministro da Fazenda. Sen. Carlos Patrocínio. ....	35	dispositivo da Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desportos. Sen. Emilia Fernandes. ....	114
Parecer nº 1.051/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 676/99, que solicita informações ao Ministro da Saúde. Sen. Carlos Patrocínio. ....	36	Parecer nº 1.064/99-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 231/99 (nº 232/99 na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mogi Das Cruzes (SP). Sen. Hugo Napoleão. ....	116
Parecer nº 1.052/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 677/99, que solicita informações ao Ministro Extraordinário de Política Fundiária. Sen. Carlos Patrocínio. ....	36	Parecer nº 1.065/99-Plen., à Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Heloisa Helena. ....	137
Parecer nº 1.053/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 678/99, que solicita informações ao Ministro da Educação. Sen. Carlos Patrocínio. ....	36	Parecer nº 1.066/99-Plen., em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao PLC nº 28/99 (nº 4.693/98 na origem), que acrescenta dispositivos à Consolidação da Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. Sen. Romeu Tuma. ..	153
Parecer nº 1.054/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 691/99, que solicita informações ao Ministro da Fazenda. Sen. Nabor Júnior. ....	37	Parecer nº 1.067/99-Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 28/99 (nº 4.693/98 na origem), que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95/98. Sen. Carlos Patrocínio. ....	154
Parecer nº 1.055/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 707/99, que solicita informações ao Ministro dos Transportes. Sen. Nabor Júnior. ....	38	Parecer nº 1.068/99-Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 220/99 (nº 138/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas (TO). Sen. Carlos Patrocínio. ....	159
Parecer nº 1.056/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 717/99, solicitando informações ao Ministro da Educação. Sen. Nabor Júnior. ....	39	Parecer nº 1.069/99-Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 104/96 (nº 1.685/96 na origem), que dispõe sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para famílias de baixa renda. Sen. Carlos Patrocínio. ....	160
Parecer nº 1.057/99-Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. Sen. Heloisa Helena. ....	39	Parecer nº 1.070/99-Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 21/99 (nº 762/99 na origem), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10-11-97. Sen. Carlos Patrocínio. ....	161
Parecer nº 1.058/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 728/99, que requer seja consignado um voto de aplauso à Rádio Difusora Amazonas, pelo transcurso de seus 51 anos de existência. Sen. Romeu Tuma. ....	41	Parecer nº 1.071/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 59/97-Complementar (nº 199/97 na origem), que dispõe sobre a emissão e resgate de título da dívida pública dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Sen. Roberto Requião. ....	235
Parecer nº 1.059/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas da Câmara dos Deputados ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Edison Lobão. ....	41	Parecer nº 1.072/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 59/97-Complementar (nº 199/97 na origem), que dispõe sobre a emissão e resgate de títulos da dívida pública dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Sen. José Fogaça. ....	237
Parecer nº 1.060/99-Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 20/98 (nº 621/98 na origem), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio sobre Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevideú, em 6-5-97. Sen. Jonas Pinheiro. ....	47	Parecer nº 1.073/99-Comissão de Educação, sobre o PLS nº 457/99, que inclui o ensino da introdução à Comunicação de Massa no currículo escolar. Sen. Heloisa Helena. ....	238
Parecer nº 1.061/99-Comissão Diretora, que dá redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo ao PR nº 68/99, que dá nova redação ao inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78/98. Sen. Nabor Júnior. ....	113		
Parecer nº 1.062/99-Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 28/99 (nº 4.693/98 na origem), que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. Sen. Moreira Mendes. ....	113		
Parecer nº 1.063/99-Comissão de Educação, sobre o PLC nº 55/99 (nº 1.808/99 na origem) que altera			

Pág.	VII Pág.		
<p>Parecer nº 1.074/99-Comissão de Educação, ao PLS nº 532/99, que inclui os símbolos nacionais no tema transversal nos currículos de ensino fundamental. Sen. Bello Parga. ....</p> <p>Parecer nº 1.075/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 270/99, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 22% dos recursos do sistema do BNDES para financiamento de projetos do setor de agroindústria. Sen. Gilberto Mestrinho. ..</p> <p>Parecer nº 1.076/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 337/99, que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060/50, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito. Sen. Bernardo Cabral. ....</p> <p>Parecer nº 1.077/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre os Ofícios "S" nºs 3 e 4/99, contendo manifestação referente a operação de crédito baseada no Contrato de Confissão. Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e à operação de crédito de assunção pelo Estado do Rio de Janeiro, das obrigações consubstanciadas no Contrato de Assunção de Dívida e Outros Pactos relativas a Recursos alocados pelo Banco Central do Brasil ao Banco de Estado do Rio de Janeiro S.A., em liquidação extrajudicial. Sen. Jefferson Péres. ....</p> <p>Parecer nº 1.078/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 53/99, contendo manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila (BA), para contratar operação de crédito junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura Urbana - PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A - DESENBANCO, no valor de R\$2.992.000,00, destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano. Sen. Bernardo Cabral. ....</p> <p>Parecer nº 1.079/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 54/99, que encaminha manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de João Dourado (BA), para que possa contratar operação de crédito junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura Urbana - PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A - DESENBANCO, no valor de R\$663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano. Sen. Edison Lobão. ....</p> <p>Parecer nº 1.080/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 56/99, que encaminha parecer do Banco Central do Brasil a respeito da solicitação do Governo do Distrito Federal referente a operação de crédito baseada no contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Distrito Federal, com a intervenção do Banco do Brasil S/A, e do Banco de Brasília,</p>	<p>242</p> <p>321</p> <p>356</p> <p>358</p> <p>374</p> <p>379</p>	<p>no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$647.983.876,23 (seiscentos e quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos). Sen. Romero Jucá. ....</p> <p>Parecer nº 1.081/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 57/99 que encaminha manifestação acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG), para que possa contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios - Fundo SOMMA administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, no valor de R\$1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais). Sen. Bernardo Cabral. ....</p> <p>Parecer nº 1.082/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 58/99, que encaminha manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG), para que possa contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização de Municípios - Fundo SOMMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, no valor de R\$17.084.317,00 (dezesete milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e dezesete reais), destinado a obras de infra-estrutura urbana. Sen. Jefferson Péres. ....</p> <p>Parecer nº 1.083/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 60/99, que encaminha solicitação do Governo do Estado da Bahia para prestação de garantia e contragarantias às operações de crédito contatadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo R\$14.400.000,00 referente à renovação da operação autorizada pela resolução nº 105/97 do Senado Federal e R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) relativo ao resíduo da margem não utilizada da primeira etapa do Programa. Sen. Maguito Vilela. ....</p> <p>Parecer nº 1.084/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 61/99, que encaminha manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Prefeitura Municipal de Campo Largo (PR), para contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A - BANESTADO, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinada aos investimentos financiáveis pelo Programa Paraná Urbano/FDU Vilas Rurais. Sen. Pedro Piva. ....</p> <p>Parecer nº 1.085/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 62/99, que encaminha manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação do Estado da Bahia para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no valor de US\$146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$285.430.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais), à</p>	<p>385</p> <p>396</p> <p>401</p> <p>407</p> <p>412</p>

## VIII

Pág.	Pág.	
	do Federal, o nome do Dr. Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, nos termos do artigo 123, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal de 1988. Sen. Iris Rezende. ....	556
taxa de câmbio de 11-10-99, destinados ao Programa de Integração dos Corredores Rodoviários do Estado da Bahia. Sen. Luiz Otávio. ....		
417 Parecer nº 1.086/99-Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 110/95 (nº 276/93 na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mineiros (GO). Sen. Jonas Pinheiro. ....		
497 Parecer nº 1.087/99-Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 121/95 (nº 38/95 na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa A Gazeta do Espírito Santo – Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra (ES). Sen. Jonas Pinheiro. ....		556
497 Parecer nº 1.088/99-Comissão Diretora, que dá redação final do PLS nº 81/99 (nº 934/99, na origem), que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Jonas Pinheiro. ....		557
498 Parecer nº 1.089/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 556/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Sen. Edison Lobão. ....		559
504 Parecer nº 1.090/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 464/99-Complementar, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 91/97, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Sen. Luiz Otávio. ....		560
505 Parecer nº 1.091/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 217/99 (nº 1.688/99 na origem), solicitando autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Kreditanstalt Für Wiederaufbau – KfW, destinada à composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES. Sen. Francelino Pereira. ....		561
540 Parecer nº 1.092/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 117/99, que concede autorização aos estados e ao Distrito Federal para contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal referente a antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96. Sen. Francelino Pereira. .		565
544 Parecer nº 1.093/99-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 294/99 (nº 231/99 na origem), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagem na cidade de Recife (PE). Sen. José Jorge. ....		570
555 Parecer nº 1.094/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 223/99 (nº 1.754/99 na origem), submetendo à apreciação do Sena-		572
	Parecer nº 1.095/99-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 258/99 (nº 262/99 na origem), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Goiano de Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Palmas (TO). Sen. Eduardo Siqueira Campos. ....	574
	Parecer nº 1.096-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº 10/95 (nº 224/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Ronaldo José da Cunha Lima. Sen. Iris Rezende. ....	
	Parecer nº 1.097/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 13/95 (nº 326/95 na origem), solicitando a essa Casa Legislativa, o pedido da necessária licença prévia para que aquela Suprema Corte possa apreciar a denúncia oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva. Sen. Roberto Freire. ....	
	Parecer nº 1.098/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 20/95 (nº 435/95 na origem), solicitando ao Presidente do Senado Federal licença prévia para que possa apreciar a denúncia, constante dos autos do Processo nº 1.019-7/140, oferecida contra o Senador Lauro Campos. Sen. Lúcio Alcântara. ....	
	Parecer nº 1.099/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 21/95 (nº 906/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra. Sen. José Fogaça. ....	
	Parecer nº 1.100/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 23/95 (nº 448/95 na origem), solicitando ao Senado Federal a devida licença prévia para que aquela Corte possa processar Senador, tendo em vista representação oferecida pelo Ministério Público Federal. Sen. Edison Lobão. ....	
	Parecer nº 1.101/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” 14/97 (nº 536/95 na origem), solicitando ao Senado Federal licença prévia para que aquela Corte possa apreciar denúncia contra o Senador Antonio Carlos Magalhães. Sen. Carlos Wilson. ....	
	Parecer nº 1.102/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” 15/97 (nº 848/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra. Sen. Ramez Tebet. ....	
	Parecer nº 1.103/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 16/97 (nº 849/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra. Sen. Álvaro Dias. ....	

Parecer nº 1.104/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 17/97 ( nº 896/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra. Sen. Jader Barbalho. ....

Parecer nº 1.105/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 18/97 ( nº 934/95 na origem), solicitando ao Senado Federal a devida licença prévia para que aquela Corte possa processar o Senador, tendo em vista representação oferecida pelo Ministério Público Federal. Sen. Amir Lando. ....

Parecer nº 1.106/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 19/97 ( nº 1.081/95 na origem), solicitando ao Senado Federal a devida licença prévia para que aquela Corte possa processar senador. Inquérito nº 115-1/140-STF. Sen. Romeu Tuma. ....

Parecer nº 1.107/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 20/97 ( nº 1.092/95 na origem) solicitando ao Senado Federal a devida licença prévia para que aquela Corte possa processar senador. Inquérito nº 962-8/140-STF. Sen. Francelino Pereira. ....

Parecer nº 1.108/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 21/97 ( nº 309/96 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos. Sen. Bernardo Cabral. ....

#### PARLAMENTO BRASILEIRO

Nota sobre um tema importante a ser discutido pelo Parlamento brasileiro: as empresas de autogestão. Sen. Paulo Hartung. ....

#### PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Satisfação com decisão tomada pelo Comitê de Patrimônio da Unesco, que declarou a cidade de Diamantina, Patrimônio Cultural da Humanidade. Sen. Francelino Pereira. ....

#### POBREZA (Vide COMISSÃO ESPECIAL)

#### PODER EXECUTIVO

Solicita à Mesa para que obtenha, junto ao Poder Executivo, cópia do novo acordo firmado entre a União e o Estado de São Paulo, sobre o controle acionário do Banespa. Sen. Eduardo Suplicy. ....

#### POLÍCIA MILITAR( Vide NOVACAP)

#### POLÍTICA (Vide IMPRENSA)

Lançamento de cartilha pelo PSDB sobre a participação feminina na política e no desenvolvimento nacional. Sen. Lúdio Coelho. ....

#### POLÍTICA AGRÍCOLA

Reivindicação de uma política agrícola para o País. Sen. Carlos Patrocínio. ....

Pág.

IX  
Pág.

#### POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Alerta para os indícios de pressão inflacionária na economia brasileira. Sen. Jefferson Péres. .... 105

575 Comentários sobre a situação econômica brasileira após a desvalorização cambial ocorrida no início deste ano. Sen. Ney Suassuna. .... 131

#### POLÍTICA (Vide ENCONTRO)

578 PRÊMIO (Vide JORNALISTA)

#### PRESIDENTE DA REPÚBLICA

583 Considerações sobre a participação do Presidente Fernando Henrique Cardoso na Reunião dos Chefes de Estado de Países Desenvolvidos, em Florença. Sen. Ermandes Amorim. .... 173

Registrando o lançamento do "Programa Luz no Campo", pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sen. Moreira Mendes. .... 257

587 PRIVATIZAÇÃO (Vide CRÍTICA)

#### PROCESSO (Vide JORNALISTA)

#### PRODUTOR RURAL (Vide BANCADA)

590 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

652 Discutindo o PDL nº 20/98 (621/98 na origem), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio sobre Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevideu, em 6-5-97. Sen. Eduardo Suplicy. .... 94

100 Discutindo o PDL nº 20/98 (nº 621/98 na origem), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio sobre Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevideu, em 6-5-97. Sen. Emilia Fernandes. .... 94

#### PROJETO DE LEI

134 PLS nº 651/99, que torna obrigatória concessão de emprego a idosos. Sen. Luiz Estevão. .... 42

PLS nº 652/99, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Sobradinho, no Distrito Federal. Sen. Luiz Estevão. .... 43

613 PLS nº 653/99, que altera a Lei nº 9.432/97, que dispõe sobre o ordenamento do transporte aquaviário, para redefinir as condições de operação de embarcação estrangeira na navegação interior e de cabotagem. Sen. Roberto Saturnino. .... 63

100 PLS nº 654/99, dispõe sobre encargos financeiros incidentes no crédito rural nas áreas da Sudam e da Sudene. Sen. Luiz Pontes. .... 117

Pág.	Pág.
PLS nº 655/99, que acrescenta o art. 456-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, para dispor sobre as relações de emprego beneficiadas por incentivos. Sen. Luiz Pontes. ....	460
Discutindo o PLC nº 104/96 (nº 1.685/96 na origem), que dispõe sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para família de baixa renda. Sen. Ramez Tebet. ....	647
PLS nº 656/99, que acrescenta artigo à Lei nº 4.737/65, que institui o Código Eleitoral. Sen. Carlos Patrocínio. ....	466
Comentários sobre projeto de lei que apresentará à Mesa, que institui o Cadastro Nacional de Contas Correntes. Sen. Eduardo Siqueira Campos. ....	253
PLS nº 657/99, que altera o art. 11 da Lei nº 5.700/71. Sen. Luiz Estevão. ....	43
PLS nº 658/99, que altera a Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Sen. Luiz Estevão. ....	254
PLS nº 659/99, que altera a Lei nº 5.917/73, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional. Sen. Moreira Mendes. ....	461
PLS nº 660/99, que torna obrigatória concessão de emprego a pessoas portadoras de deficiência física. Sen. Luiz Estevão. ....	461
PLS nº 661/99, que regulamenta os arts. 52, I, 85; 86; 105, I, a, 108, I, a, da Constituição Federal, relativamente ao exercício dos direitos da cidadania e à denúncia de crimes de responsabilidade. Sen. Luzia Toledo. ...	461
PLS nº 662/99, que altera o art. 244 do Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal, que trata do crime de abandono material. Sen. Luzia Toledo. ....	462
Discutindo o PLC nº 55/99 (nº 1.808/99 na origem), que altera dispositivo da Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre o desporto. Sen. Emília Fernandes. ....	462
PLS nº 663/99, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 6.530/78, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis e disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização. Sen. José Roberto Arruda. ...	630
PLS nº 664/99, que ratifica os títulos de alienações ou de concessões de terras feitas pelos estados na faixa de fronteira. Sen. Álvaro Dias. ....	483
PLS nº 665/99, que institui o seguro-garantia de término de obra de construção civil. Sen. Arlindo Porto. ....	161
PLS nº 666/99, que dispõe sobre demonstração social das empresas. Sen. Ney Suassuna. ....	274
<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>	
PR nº 129/99, que altera o inciso VI da Resolução de Senado Federal nº 58/99, que autorizou a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Sen. Jonas Pinheiro. ....	259
<b>PRONUNCIAMENTO</b>	
135 Comentários ao pronunciamento do Senador Jader Barbalho sobre a representação dos partidos de Oposição encaminhada ao Presidente do Congresso Nacional. Sen. José Eduardo Dutra. ....	259
<b>REGIÃO AMAZÔNICA</b>	
157 Considerações sobre a política ambiental para a Amazônia. Sen. Moreira Mendes. ....	466
<b>REPRESSÃO</b>	
323 Indignação com a repressão à manifestação de trabalhadores em Brasília. Sen. Heloisa Helena. ....	253
<b>REQUERIMENTO</b>	
425 Requerimento nº 739/99, solicitando informações ao Ministro da Fazenda. Sen. Osmar Dias. ....	43
426 Encaminhando a votação do Requerimento nº 749/99, de homenagem de pesar ao Padre Michel Khoury. Sen. Iris Rezende. ....	254
427 Encaminhando a votação do Requerimento nº 750/99, de homenagem de pesar pelo falecimento do Vereador Lysêneas Maciel. Sen. Bernardo Cabral. ....	461
428 Encaminhando a votação do Requerimento nº 750/99, de homenagem de pesar pelo falecimento do Vereador Lysêneas Maciel. Sen. Eduardo Suplicy. ....	461
429 Encaminhando a votação do Requerimento nº 750/99, de homenagem de pesar pelo falecimento do Vereador Lysêneas Maciel. Sen. Roberto Saturnino. ....	461
456 Encaminhando a votação do Requerimento nº 750/99, de homenagem de pesar pelo falecimento do Vereador Lysêneas Maciel. Sen. Eduardo Siqueira Campos. ...	462
483 Requerimento nº 763/99, solicitando informações ao Ministro da Agricultura. Sen. Osmar Dias. ....	630
<b>RIO SÃO FRANCISCO</b>	
622 Esclarecimentos sobre exposição que será feita pelo Ministro da Integração Nacional, referente à transposição das águas do rio São Francisco. Sen. Antonio Carlos Valadares. ....	161
626 Considerações sobre a transposição das águas do rio São Francisco e a descontinuidade das políticas para o semi-árido. Sen. Renan Calheiros. ....	274
<b>SANEAMENTO BÁSICO</b>	
629 Defendendo a aplicação de parte de recursos do Projeto Sivam em programas de saneamento básico no Estado do Pará. Sen. Luiz Otávio. ....	259
<b>SEM-TERRA</b>	
Considerações sobre a atuação do Governo Federal frente ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST. Sen. Emandes Amorim. ....	59

SENADO FEDERAL (Vide INTERVENÇÃO)

SISTEMA TRIBUTÁRIO

Reflexões sobre o atual sistema tributário brasileiro. Sen. Paulo Hartung. ....

Pág.

508

TRÁFICO

Comentários sobre o narcotráfico no País. Sen. Sebastião Rocha. ....

56

UNIVERSIDADE

Necessidade de transformação da Fundação Universidade de Tocantins em Universidade Federal. Sen. Eduardo Siqueira Campos. ....

174

USINA AÇUCAREIRA

Apelo pelo descontingenciamento de recursos destinados à usina Pacal de beneficiamento de cana-de-açúcar, localizada no município de Medicilândia (PA). Sen. Ademir Andrade. ....

166

Preocupação com os desdobramentos da manifestação de empregados da usina Abraham Lincoln, de beneficiamento de cana-de-açúcar, no Estado do Pará. Sen. Ademir Andrade. ....

XI  
Pág.

656

VIOLÊNCIA

Análise sobre os motivos que levaram ao aumento da violência e criminalidade no País. Sen. Romeu Tuma. ....

125

Preocupação com o aumento da violência e da impunidade no Brasil. Sen. Ramez Tebet. ....

343

Preocupação com o aumento da violência e da impunidade no Brasil. (Republicação). Sen. Ramez Tebet. ....

514

VISITA

Visita de missão da Agência de Cooperação Internacional Japonesa – JICA, ao Estado do Tocantins, objetivando fazer um levantamento acerca do projeto de desenvolvimento do setor agropecuário da região norte tocantinense. Sen. Eduardo Siqueira Campos. ....

658

# Ata da 171ª Sessão Deliberativa Ordinária em 1º de dezembro de 1999

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Carlos Patrocínio  
Nabor Júnior, Eduardo Suplicy e Tião Viana*

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Álvaro Dias  
– Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### **EXPEDIENTE**

### **MENSAGENS**

### **DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

*Restituindo autógrafos de Projetos  
de Lei sancionados:*

Nº 224, de 1999 (nº 1.774/99, na origem), de 25 de novembro último, restituindo autógrafos ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1999 (nº 2.523/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que denomina “Rodovia Ulysses Guimarães” a BR-282, sancionado e transformado na Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999 e;

Nº 227, de 1999 (nº 1.780/99, na origem), de 29 de novembro último, restituindo autógrafos ao Projeto de Lei nº 81, de 1999-CN, que, abre aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, crédito suplementar no valor global de um bilhão, setecentos e trinta e sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes, sancionado e transformado na Lei nº 9.877, de 29 de novembro de 1999.

*(Será feita a devida comunicação à  
Câmara dos Deputados.)*



**MENSAGEM Nº 223, DE 1999**  
(Nº 1.754/99, na origem)

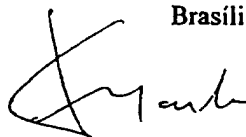
**Fernando Henrique Cardoso**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do artigo 123, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Doutor FLÁVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Os méritos do indicado Doutor FLÁVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 25 de novembro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

## FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH

- Nascido em São Paulo, SP, em 25 de outubro de 1939. Filho do Eng.º Flavio de Sá Bierrenbach e de D. Maria Flores da Cunha Bierrenbach. Casado com Maria Ignês Rocha de Souza Bierrenbach, têm três filhas e dois netos.
- Bacharel em direito, formado em 1964, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Foi bolsista da Inter-American University Foundation, na Universidade de Harvard, USA, em 1963. Fez curso de pós-graduação em Direito Constitucional na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em 1975.
- Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 17.026. Procurador do Estado de São Paulo, por concurso público, desde 1970. Conselheiro da Associação dos Advogados de São Paulo, de 1973 a 1981 e Conselheiro da Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo, de 1973 a 1974. Presidente da Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e membro do Conselho Curador da Fundação Arcadas desde sua instituição, no corrente ano.
- Piloto Privado, portador da licença nº 14.539 do Ministério da Aeronáutica e PPL nº 2.264.426 da Federal Aviation Administration, USA. Foi Conselheiro da Fundação Santos-Dumont, entre 1974 e 1994, e Presidente no biênio 1992-1994. Foi membro da delegação do Brasil na conferência da ICAO/OACI – International Civil Aviation Organization, em Montreal, Canadá, no ano de 1988, e exerceu a vice-presidência da Transbrasil S/A – Linhas Aéreas, em 1989. É Presidente da organização não-governamental ADELFI – Aeronaves Destinadas à Localização de Focos de Incêndio, instituída em 1999.
- Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, eleito pelo MDB (1977-1978);
- Deputado Estadual em São Paulo, eleito pelo MDB (1979-1982), foi presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;
- Deputado Federal por São Paulo, eleito pelo PMDB (1983-1986);
- Presidente do CNDC/MJ – Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, do Ministério da Justiça, entre 1987 e 1989, foi representante do Brasil na IOCU – International Organization of Consumers Unions, órgão das Nações Unidas.

### Autor dos seguintes trabalhos e obras:

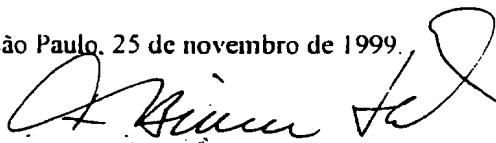
- “Reforma Universitária”, publicado na Revista do Centro Acadêmico XI de Agosto, em 1962;
- “Arrendamento de Área no Aeroporto de Congonhas”, publicado na Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em 1974;
- “Análise do Art. 200 da Constituição Federal”, 1977;
- “Poder e Legitimidade”, 1977;
- “O problema aeroportuário de São Paulo”, 1978;
- “Tempo de Oposição”, 1980;
- “Quem faz as Leis no Brasil”, 1982;
- “Brasil – entre o passado e o futuro”, 1983;

- "A luta pela Democracia no Brasil", 1985;
- "Quem tem medo da Constituinte", editado pela Paz e Terra, 1985;
- "Poder Legislativo", 1988;
- "Defesa do Consumidor", 1988.

Portador dos seguintes títulos e condecorações:

- Honorífica Ordem Acadêmica de São Francisco. Faculdade de Direito da USP, São Paulo, 1960;
- Medalha Pioneiros da Aeronáutica. Fundação Santos-Dumont, São Paulo, 1973;
- Medalha Ana Nery. Sociedade Brasileira de Educação e Integração, São Paulo, 1975;
- Medalha Barão de Taquary. Sociedade Brasileira de Educação e Integração, São Paulo, 1976;
- Membro Honorário do Esquadrão 151 da Royal Air Force. Chivenor, UK, 1985;
- Medalha de Mérito Santos-Dumont. Ministério da Aeronáutica, Brasília, 1987;
- Ordem do Mérito Aeronáutico. Ministério da Aeronáutica, Brasília, 1987;
- Cidadão Honorário do Território Federal de Fernando de Noronha, 1988;
- Ordem do Mérito Judiciário Militar. Superior Tribunal Militar, Brasília, 1994
- "Jambock Honorário". Primeiro Grupo de Caça da Força Aérea Brasileira, Rio de Janeiro, 1994.

São Paulo, 25 de novembro de 1999.



FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

## **MENSAGEM Nº 225, DE 1999** **(Nº 1.782/99, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, Constituição Federal, e com disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor RICARDO CARVALHO DO NASCIMENTO BORGES, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à

República do Senegal, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica da Mauritânia e República da Gâmbia.

Os méritos do Embaixador Ricardo Carvalho do Nascimento Borges, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 29 de novembro de 1999.



**Fernando Henrique Cardoso**

EM Nº 414 /DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 24 de novembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 56, §1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, §1º, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor **Ricardo Carvalho do Nascimento Borges**, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica da Mauritânia e República da Gâmbia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre os países e **Curriculum-vitae** do Embaixador **Ricardo Carvalho do Nascimento Borges**, que, juntamente com a Mensagem ora submetida a apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



**LUIZ FELIPE LAMPREIA**  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

**I N F O R M A Ç Ã O****CURRICULUM VITAE**

Ministro de Segunda Classe **RICARDO CARVALHO DO NASCIMENTO BORGES**

São Paulo/SP, 24 de dezembro de 1945.

Filho de José do Nascimento Borges e Yvonne de Carvalho Borges.

Bacharel em Direito, FND/UB.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Pós-Graduação em Administração Financeira, UDF.

"Certificate of Proficiency in English", Universidade de Cambridge.

"Diplôme d'Études Françaises", Universidade de Nancy.

"Certifikat Deutsch Als Fremdsprache", "Goethe Institut".

Curso de Altos Estudos, IRBr.

Terceiro Secretário, 06 de fevereiro de 1973.

Segundo Secretário, antigüidade, 20 de abril de 1977.

Primeiro Secretário, merecimento, 26 de junho de 1980.

Conselheiro, merecimento, 30 de junho de 1987.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 30 de junho de 1994.

Assistente do Chefe da Divisão de Informação Comercial, 1973/75.

Assistente do Chefe do Departamento de Promoção Comercial, 1975/76.

Assessor ~~do Chefe~~ do Departamento Geral de Administração, 1979/80.

Coordenador Técnico do Departamento Geral de Administração, 1980.

Assistente do Chefe da Divisão de Orçamento de Programação Financeira, 1980/82.

Chefe, substituto da Divisão de Orçamento e Programação Financeira, 1980/84.

Assistente do Chefe da Divisão do Oriente Próximo-I, 1984/85.

Assessor do Chefe do Departamento do Oriente Próximo, 1985.

Chefe, Substituto, da Divisão do Oriente Próximo-I, 1984/85.

Chefe da Divisão de Protocolo, 1992/95.

Nova York, Escritório do Conselheiro Financeiro, Terceiro Secretário, 1976.

Nova York, Segundo Secretário, 1977/79.

Nova York, Encarregado do Escritório do Conselheiro Financeiro, 1976 e 1978.

Assunção, Primeiro Secretário, 1985/86.

Assunção, Conselheiro, 1987.

Ciudad del Leste, --Cônsul-Geral Adjunto, Encarregado, 1988/90.

Bruxelas, Conselheiro, 1990/92.

Bruxelas, Chefe do Setor de Promoção Comercial, 1990/92.

Bogotá, Ministro Conselheiro, 1994/98.

Dacar, Embaixador, 1998/99.

Feira Internacional do Equador, Guaiaquil, 1973 (Diretor-Geral do pavilhão do Brasil).

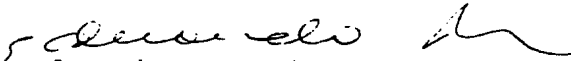
Exposição "Brasil 74", Caracas, 1974 (Diretor-Geral).

III Feira Internacional do Comércio de Teerã, 1975 (Diretor-Geral do Pavilhão do Brasil).

Secretário Executivo da Revista "Comércio Exterior", 1973/76.

Comissão de Anistia, Emenda Constitucional nº 26/85, 1986 (membro).

IV e V Reuniões do Grupo de Cooperação Consular Brasil-Paraguai, 1987 e 1988 (membro).

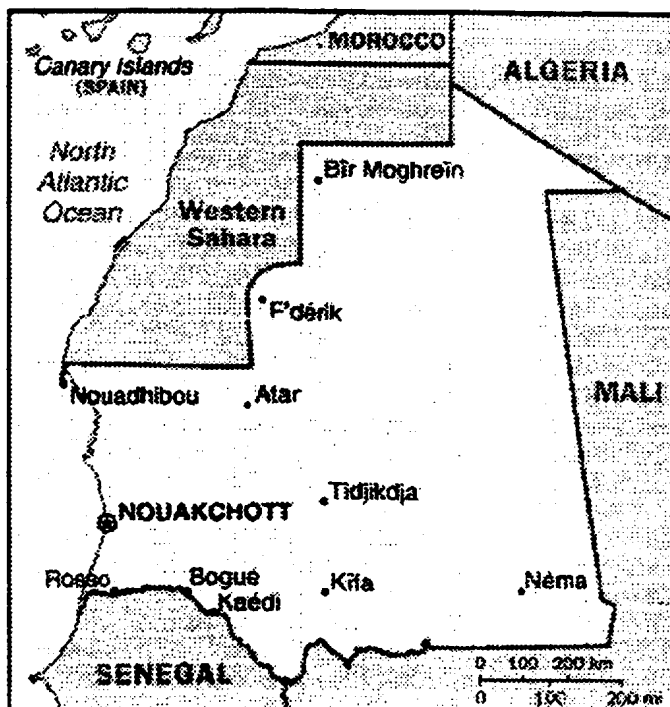
  
Eduardo Prisco Paraiso Ramos  
~~Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior~~

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
DEPARTAMENTO DA ÁFRICA E ORIENTE PRÓXIMO  
DIVISÃO DA ÁFRICA-I

**INFORMAÇÃO BÁSICA**

**REPÚBLICA ISLÂMICA DA MAURITÂNIA**

Rev 23/11/98



## I- INTRODUÇÃO

A República Islâmica da Mauritânia situa-se na parte setentrional da África ocidental, confinando com o Saara Ocidental, Argélia, Mali e Senegal. O país tem uma área de 1 milhão de km<sup>2</sup>, coberta predominantemente pelo deserto do Saara, que avança progressivamente em direção ao sul. única região de solos férteis e cultiváveis. A população, da ordem de 2,5 milhões de habitantes e com renda per capita de US\$ 500, é formada por tribos de nômades mouros e bérberes, e uma minoria negra. A economia baseia-se na pesca, pecuária, mineração e agricultura de subsistência. A capital e principal cidade da Mauritânia é Nouakchot, com população de 1 milhão de habitantes. O país é altamente dependente da ajuda financeira internacional. O relacionamento com o Brasil é incipiente.

A Mauritânia é uma República parlamentarista, com um Presidente da República eleito para mandato renovável de seis anos, e um Primeiro-Ministro designado pelo Presidente e confirmado pelo Parlamento. Desde dezembro de 1997, a Presidência da República é ocupada por Maaouiya Ould Sid'Achmed Taya, enquanto que no cargo de Primeiro-Ministro encontra-se, desde 18 de novembro de 1998, Cheikh El Avia Ould Mohamed Khouma. O poder legislativo é exercido por uma Assembleia Nacional bicameral, com um parlamento de 79 membros e um Senado de 56 assentos. A Constituição do país, modelada na carta magna francesa, data de 1991. O atual Ministro dos Negócios Estrangeiros é Ahmed Ould Sid Ahmed, nomeado em 18 de novembro de 1998. A Mauritânia celebra a data nacional no dia 28 de novembro.

## II- HISTÓRIA

O atual território da Mauritânia foi ocupado por nômades bérberes no século V e, entre os séculos VIII e XI, integrou os impérios de Gana, Mali e Shonqai. Posteriormente, até meados do século XVII, a região foi dominada por guerreiros hassânicos, provenientes do Saara do Norte. A partir do século XIX, a França passou a ser a potência dominante.

Durante o período colonial, a Mauritânia foi governada a partir do Senegal. A decisão francesa de criar a divisão administrativa da Mauritânia prendeu-se à simples consideração de que o território era demasiadamente vasto para ser controlado a partir de Dacar. Durante algum tempo, o Sultão do Marrocos manteve vagas pretensões de dominar as tribos nômades, o que não fez por falta de recursos materiais.

À época da independência, obtida em 1960, a Mauritânia já estava suficientemente sedimentada, em termos administrativos, para que outra divisão territorial fosse tentada. A decisão das potências coloniais, de comum acordo com os líderes africanos, no sentido de não alterar fronteiras, consagrou a criação de um país de escassa viabilidade como Estado moderno. A escravidão foi oficialmente abolida em 1980, mas ainda hoje haveria escravos no país.

A princípio, os Estados árabes recusaram-se a reconhecer a Mauritânia independente. O Marrocos chegou a reivindicar a Mauritânia como parte de seu território, pretensão não concretizada graças ao apoio diplomático francês.

### III- POLÍTICA INTERNA

O primeiro governante da Mauritânia independente foi Mokhtar Ould Daddah, que permaneceu no poder até 1978, à frente de um regime de partido único ( *Parti du Peuple Mauritanien-PPM*). Durante o seu governo, Daddah retirou a Mauritânia da zona econômica do Franco francês e anexou parte do antigo Saara Ocidental. Em 1978, o Presidente foi derrubado por golpe militar. Naquele mesmo ano, as forças de ocupação da Mauritânia retiraram-se do território ocupado no Saara Ocidental.

Até 1984, a vida política do país foi marcada por uma série de golpes militares. Naquele ano, em outro golpe, assumiu o poder o Coronel Maaouya Ould Sid'Ahmed Taya. O novo governo foi marcado por uma mistura de opressão e concessão, com pouca tolerância à qualquer movimento de oposição política. Durante os últimos anos da década de oitenta, o regime defrontou-se com crescente instabilidade política, ocorrendo frequentes reestruturações ministeriais e registrando-se inúmeros episódios de conflitos étnicos, entre a maioria de origem árabe e a minoria negra.

A primeira experiência de democratização ocorreu em dezembro de 1986, com a eleição de 426 Conselheiros municipais para as capitais regionais. Em janeiro de 1988, realizaram-se eleições municipais. Dando continuidade ao processo de liberalização política, em 1991 foi proposta uma nova Constituição, aprovada por plebiscito nacional. Um ano depois, foram legalizados os partidos políticos, até então proscritos.

As eleições presidenciais e parlamentares realizaram-se no início de 1992, com a vitória do Coronel Taya no primeiro turno. No pleito parlamentar, boicotado pela maioria dos partidos de oposição, o partido governista ( *Parti Républicain Démocratique et Social- PRDS* ) obteve maioria esmagadora na Assembléia. A reeleição do antigo presidente para novo mandato de seis anos gerou violentos protestos dos partidos de oposição, o que obrigou o governo a decretar o toque de recolher em Nouakchot. Apesar das acusações de fraude, a Corte Suprema homologou os resultados da eleição presidencial.

O atual universo político da Mauritânia consiste de aproximadamente 20 partidos. Contra a predominância do partido governista, o PRDS, alinham-se a coligação de oposição *Union des Forces Démocratiques-UFD*, considerada a segunda força política do país, além de um partido do movimento negro ( *Forces de Libération Africaine de Mauritanie-FLAM*) e partidos islâmicos cobrindo boa parte do espectro ideológico ( movimento baatista, simpatizante de Saddam Hussein; partido naaserista; partido fundamentalista, atualmente proscrito).



Em dezembro de 1997, o Presidente Taya foi reeleito para o cargo. A coligação de oposição, formada pela UFD, boicotou o pleito, sob a alegação de que o governo nada havia feito para garantir eleições livres e imparciais, não tendo estabelecido uma comissão eleitoral independente e dificultando o acesso dos candidatos opositoristas aos meios de comunicação oficiais.

#### IV- POLÍTICA EXTERNA

A Mauritània mantém relacionamento privilegiado com a França, principal fonte de ajuda financeira e tradicional garante da integridade territorial do país. Em setembro de 1997, o Presidente Chirac efetuou visita oficial a Nouakchot, prometendo ajuda alimentar, na forma de doações de cereais e leite, e reafirmando o empenho do seu governo no sentido de obter recursos para a implementação de projeto de eletrificação no país, orçado em US\$ 4 bilhões.

No âmbito regional, o relacionamento com os países vizinhos tem sido bastante instável, marcado por períodos de tensões: com a Argélia, por ocasião da anexação de parte do Saara Ocidental ( 1976-78); com o Mali, devido ao suposto apoio mauritano aos rebeldes tuaregues ( década de oitenta); com o Senegal, durante conflito de fronteira (1988).

Durante a guerra do golfo, a Mauritània alinhou-se com o Iraque, o que provocou o isolamento do país na comunidade internacional. Atualmente, condicionada pela dependência da ajuda financeira internacional, a política externa da Mauritània adota postura mais equilibrada, mantendo relacionamento cordial com os países vizinhos e buscando consolidar as relações com tradicionais e potenciais doadores de ajuda financeira. A Mauritània faz parte da CEDEAO, da OUA e Liga Árabe.

#### V- ECONOMIA

A economia baseia-se na pesca e na mineração. A costa atlântica da Mauritània é uma das regiões mais piscosas do mundo, sendo explorada, mediante a concessão de direitos de pesca pelo governo, por vários países, sobretudo Itália e Espanha. A mineração vem assumindo importância crescente, com exploração de minério de ferro (segunda maior fonte de receitas de exportação), cobalto, cobre e ouro. A agricultura, predominantemente de subsistência, concentra-se na região sul, ao longo de uma estreita faixa de terrenos férteis às margens do rio Senegal. O setor industrial é incipiente e, além de atividades ligadas ao processamento de pescados, inclui fábricas de alimentos, de químicos e plásticos, materiais de construção e embalagens de papel.

Após atravessar período de estagnação, no início da década de 90, a economia vem se recuperando, tendo apresentado resultados bastante positivos nos últimos anos. O PIB, da ordem de US\$ 1.2 bilhões, apresentou crescimento anual médio de 4 % entre 1993-97. A taxa de inflação, de 11 % em 1992, estabilizou-se na faixa de 4-6 % a partir de 1993. O balanço de pagamentos, que chegou a apresentar déficit de 20% do PIB em 1992, vem, desde então, apresentando melhoria constante, com déficit de apenas 4 % do PIB em 1996.

Em relatório de julho de 1997, o FMI elogiou o bom desempenho econômico do país nos últimos anos. Contudo, como condição para a concessão de novos créditos bem como alívio da dívida externa, o Fundo tem pressionado o governo no sentido de aumentar as receitas fiscais, com vistas a reduzir a dependência da ajuda financeira externa. Entre 1991-95, a Mauritânia recebeu uma média anual de US\$ 230 milhões em doações internacionais, provenientes da França, Japão, países árabes e instituições multilaterais.

O endividamento externo do país atingiu, em 1996, a cifra de US\$ 2,6 bilhões. Desse total, a dívida bilateral com o Brasil monta a US\$ 71,6 milhões, sendo relativa a financiamentos concedidos pelo PROEx. e cabe assinalar que a Mauritânia tem cumprido os prazos de pagamento estabelecidos. Na avaliação do FMI, essa dívida não deverá constituir obstáculo ao crescimento econômico do país, uma vez que consiste predominantemente de empréstimos em termos concessionais.

O intercâmbio comercial em ambos os sentidos atingiu, em 1996, a cifra de US\$ 950 milhões, com exportações de US\$ 494 milhões e importações de US\$ 457 milhões. A pauta de exportações consiste de produtos da pesca e minério de ferro, representando respectivamente 54 e 43 por cento do total exportado. As exportações destinam-se principalmente a Itália ( 16 %), França (11 %) e Espanha (10 %). Os principais itens da pauta de importações são combustíveis, alimentos, máquinas e equipamento de transporte, provenientes da França ( 32 %), Espanha ( 7 %) e Bélgica ( 6 %).

#### VI- RELAÇÕES COM O BRASIL

As relações diplomáticas entre o Brasil e a Mauritânia foram estabelecidas em 1961, sendo a Embaixada em Nouakchot cumulativa com a Embaixada em Dacar. A representação mauritana no Brasil é efetuada pela Embaixada daquele país em Washington.

O relacionamento bilateral é incipiente, não obstante o Governo mauritano sempre ter manifestado interesse em aumentar o intercâmbio. Até o ano de 1986, a Construtora Mendes Junior esteve presente no país, participando na construção de uma rodovia. Atualmente, não se tem registro de iniciativas nas áreas comercial ou de cooperação técnica. O único acordo bilateral entre o Brasil e a Mauritânia é o

“Protocolo sobre Expansão Comercial e Cooperação Técnica”, assinado em 1976 e ainda em vigor. O intercâmbio comercial entre os dois países é pouco expressivo, apresentando tendência declinante e situando-se bem aquém do potencial de expansão das exportações brasileiras.

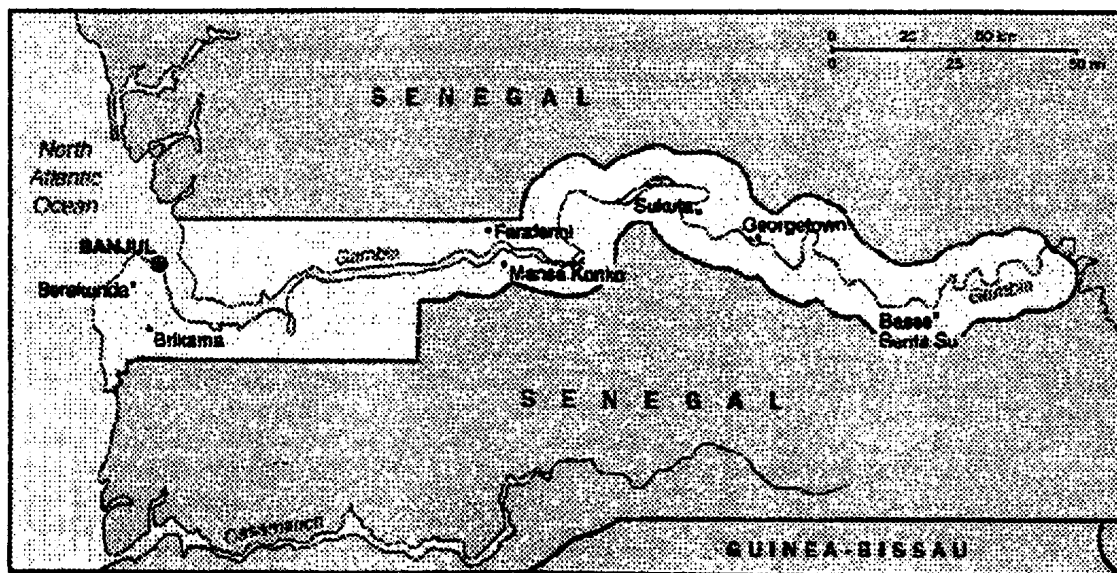
EXPORTAÇÕES DO BRASIL PARA A MAURITÂNIA-(X)- US\$ MIL	1996	1997	1998*
Açúcar	2.021.35	0	0
Eixos, rodas e partes de veículos	1.061.85	1.703.00	225.98
Carne bovina	404.53	227.00	0
Produtos de papel	269.00	245.00	0
Outros produtos	251.67	479.78	80.44
<b>TOTAL EXPORTADO</b>	<b>4.008.40</b>	<b>2.654.78</b>	<b>306.42</b>
IMPORTAÇÕES PELO BRASIL DA MAURITÂNIA- (M)- US\$ MIL	1996	1997	1998*
Pescados congelados	335.68	98.00	720.51
Outros produtos			
<b>TOTAL IMPORTADO</b>	<b>335.68</b>	<b>98.91</b>	<b>720.67</b>
<b>VOLUME DO INTERCÂMBIO ( X + M)</b>	<b>4.344.08</b>	<b>2.753.69</b>	<b>1.026.93</b>
<b>SALDO COMERCIAL DO BRASIL ( X - M)</b>	<b>3.672.72</b>	<b>2.556.78</b>	<b>(-) 414.25</b>

\* Dados relativos ao período janeiro-junho

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**  
 SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
 DEPARTAMENTO DA ÁFRICA E ORIENTE PRÓXIMO  
 DIVISÃO DA ÁFRICA-I

**INFORMAÇÃO BÁSICA**

**REPÚBLICA DA GÂMBIA**



## I- INTRODUÇÃO

A República da Gâmbia situa-se na África Ocidental, formando um enclave no território do Senegal. Com uma área de 11 mil km<sup>2</sup>, o país se estende por uma estreita faixa de terra ao longo do rio Gâmbia, sendo coberto por manguezais, savanas e florestas tropicais. A população é estimada em 1.2 milhão de habitantes, com uma renda per capita de US\$ 320 (estimativas de 1996). A capital e principal cidade da Gâmbia é Banjul, situada no litoral Atlântico. A economia baseia-se na agricultura de subsistência, fonte de emprego para 75% da população economicamente ativa. Até meados da década de 90, o país contava com uma importante indústria de turismo, atraindo cerca de 100 mil turistas europeus por ano para temporadas em suas praias.

A Gâmbia é uma República constitucional, com um Presidente da República eleito por voto popular para mandato de 5 anos. O atual Chefe de Estado é Yahyah Jammeh, no poder desde 1994 e eleito em setembro de 1996. O poder legislativo é exercido por uma Assembléia Nacional unicameral, com 50 representantes, dos quais 45 eleitos por voto popular e 5 designados pelo Presidente da República. A Constituição, promulgada em 1996, estabelece um sistema de governo com executivo forte, institui uma Comissão eleitoral independente e inclui capítulo sobre os direitos da mulher e da criança. O sistema legal baseia-se no código inglês e na Constituição de 1996. O atual Ministro das Relações Exteriores é Lamine Jobe, na pasta desde janeiro de 1998. A data nacional é celebrada no dia da independência, 18 de fevereiro. O idioma oficial é o inglês.

## II- HISTÓRIA

A partir do século XVI, a Inglaterra passou a dominar a foz do rio Gâmbia, ponto estratégico para o comércio escravagista. Após 1833, com a abolição da escravidão em todo o Império britânico, o porto de Banjul transformou-se em importante base de apoio para a marinha inglesa, a partir de então engajada no combate ao tráfico ilegal de escravos na costa africana. No final do século XIX, a expansão militar francesa, a partir do Senegal e penetrando pela Mauritânia, Chade, Níger e Mali, estimulou a Inglaterra a ocupar todo o trecho navegável do rio Gâmbia, de modo a dificultar o acesso da potência rival às regiões mais remotas do seu "Império da África Ocidental".

Durante o período colonial, a Inglaterra governou o território de forma benevolente, chegando a demonstrar uma certa "indiferença benigna" com relação a Gâmbia, cuja principal atividade econômica era o cultivo do amendoim. Em 1959, o Dr. Dawda Jawara, veterinário de profissão, fundou o "Partido Progressista Popular" - PPP e conduziu o país à independência, obtida em 1965. Em referendo realizado em 1970, o Monarca britânico deixou de ser o Chefe de Estado da Gâmbia, e Jawara foi nomeado Presidente da República.

Seu governo foi marcado pelos fortes vínculos com o Reino Unido e a *Commonwealth*. Em 1980, a criação do “Partido Socialista Revolucionário Gambiano”-GSRP, passou a ameaçar a estabilidade política do país. Em 1981, aquele partido apoiou um golpe militar contra o Presidente, que invocou um Acordo de Defesa Mútua com o Senegal para obter ajuda militar senegalesa.

Com o envio de 3.000 soldados senegaleses, a ameaça golpista foi afastada. O Governo do Senegal passou então a pressionar a Gâmbia para que aceitasse idéia do Presidente senegalês, Diouf, no sentido de unificar ambos os países. Tendo em vista a permanência das tropas senegalesas na Gâmbia, o Presidente Jawara concordou, em 1982, com a criação da “Confederação da Senegâmbia”, assumindo a vice-presidência do novo Estado. Contudo, a intenção de Dacar de promover a unificação total não encontrou respaldo em Banjul e, em 1989, a confederação foi dissolvida.

### III- POLÍTICA INTERNA

Com a extinção da Senegâmbia, Jawara retornou à sua função de Presidente da República, sendo reeleito para o cargo em 1992, por ocasião das eleições presidenciais. No pleito parlamentar, o partido governista, PPP, obteve ampla maioria na Assembleia Nacional. As eleições fortaleceram as credenciais democráticas do país, então tido como modelo de democracia africana, o que lhe facilitou a obtenção de ajuda financeira internacional ( média anual de US\$ 90 milhões entre 1992-94).

Contudo, a imensa maioria da população gambiana continuava imersa em absoluta miséria, contrastando cada vez mais com a pequena elite abastada do país. O Governo deixava de investir no setor agrícola e nos serviços públicos essenciais, elegendo o setor de turismo, em franca expansão, como foco privilegiado da política econômica do país. Não obstante a relevância econômica desse setor, que chegou a gerar 60% das receitas externas do país, a população muçulmana ressentia-se cada vez mais do crescente influxo de turistas europeus, com seus costumes e trajes ocidentais tão contrastantes com a moral islâmica prevalente na Gâmbia.

Em julho de 1994, um golpe militar liderado pelo Tenente Yahyah Jammeh derrubou o Presidente Jawara. O golpe teria sido motivado pelo atraso no pagamento dos soldos militares e pelo crescente descontentamento com o alto índice de corrupção no Governo. O regime constitucional foi suspenso, instituindo-se um “Conselho Militar Provisório” integrado por 15 membros. Jammeh adotou uma postura populista com retórica anti-ocidental, pronunciando inflamados discursos em que denunciava a corrupção do regime anterior e afirmava o compromisso do novo governo com o estabelecimento de uma “verdadeira democracia”, baseada em valores islâmicos. Jammeh iniciou uma cruzada anti-corrupção, efetuando verdadeira “caçada aos marajás” locais, com investigações de contas bancárias e até mesmo confisco de propriedades. Apesar do alto grau de aprovação popular dessas medidas, setores descontentes do exército orquestraram algumas tentativas de golpe, todas frustradas pelo regime.

O fim da democracia no país levou à suspensão da ajuda financeira internacional, e praticamente acabou com a indústria do turismo. Registram-se episódios em que soldados, além de confiscar propriedades da elite gambiana, também confiscavam dinheiro dos turistas europeus. Meses após o golpe, os principais doadores internacionais condicionaram a retomada dos fluxos financeiros à redemocratização do país, concedendo prazo de um ano para que fossem realizadas eleições livres.

Em final de 1994, foi criado um “Comitê Consultivo Nacional”, com o objetivo de preparar eleições presidenciais e parlamentares e elaborar novo projeto de Constituição. O presidente Jammeh, por sua vez, criou novo partido político, a “Aliança pelo Patriotismo, Reorientação e Construção”- APRC. Em setembro de 1996, após vários adiamentos, realizaram-se eleições presidenciais, com a vitória do Coronel Jammeh, em pleito considerado pouco transparente por observadores internacionais. Em janeiro de 1997, realizaram-se as eleições parlamentares, com vitória do partido governista. Em julho do mesmo ano, o governo desbaratou outra tentativa de golpe por oficiais descontentes.

Não obstante a fachada democrática, a Gâmbia efetivamente vive sob um regime militar, pois a permanência do Coronel Jammeh no poder depende exclusivamente do apoio do exército. O governo é pouco tolerante com os movimentos de oposição política, proibindo o seu acesso aos meios de comunicação e intimidando políticos contrários ao regime. Não obstante, o país vem gradualmente reconquistando a confiança dos doadores de ajuda financeira, bem como dos operadores de pacotes turísticos da Europa.

#### IV- POLÍTICA EXTERNA

O principal eixo da política externa gambiana é o relacionamento com o Senegal. Após a dissolução da Confederação da Senegâmbia, em 1989, as relações bilaterais sofreram certo desgaste, sobretudo em função do comércio e imigração ilegais ao longo da fronteira entre os dois países. As relações permanecem frias, pois Dacar acusa a Gâmbia de apoiar grupos rebeldes da Casamance.

A Gâmbia mantém relações de cordialidade com a maioria dos vizinhos regionais, especialmente com a Líbia, país com o qual mantém estreitos laços de cooperação. As relações com os países desenvolvidos, fontes de ajuda financeira e de investimentos no setor turístico, são de modo geral boas, sobretudo com o Reino Unido e a França. Em anos recentes, a Gâmbia vem estabelecendo novas parcerias com Cuba, Irã, Egito e Formosa, este último aparentemente disposto a trocar ajuda financeira por reconhecimento diplomático.

A Gâmbia faz parte da ONU, OUA, CEDEAO e das principais agências multilaterais do sistema de Bretton Woods. Nos foros internacionais, o país tende a seguir o consenso da *Commonwealth*, organismo com o qual procura manter relacionamento privilegiado.

## **V- ECONOMIA**

Dispondo de poucos recursos naturais, a Gâmbia tem uma economia baseada na agricultura e na indústria do turismo. O setor agrícola emprega cerca de 75% da população economicamente ativa, representando 25% do PIB. O cultivo do amendoim e a pesca, principais atividades do setor, geram 20% das receitas de exportação do país. A indústria do turismo, baseada em *resorts* ao longo do litoral, chegou a representar, em 1994, 60% do PIB gambiano. O setor foi duramente afetado pelo golpe militar, com forte redução do fluxo de turistas. Desde 1997, o turismo encontra-se em recuperação, com a construção de dois novos *resorts* e estimativas de um fluxo de 100 mil visitantes já no final de 1998.

O Produto Interno Bruto (PIB) é estimado em US\$ 380 milhões (1997), tendo registrado, naquele ano, taxa de crescimento anual de 3%. Em 1995 e 1996, o PIB sofreu contração de respectivamente 1.3 e 6.5 por cento. Segundo o governo, o fraco desempenho econômico nos anos subsequentes ao golpe militar deveu-se à adoção de uma política fiscal prudente, bem como a vultosos gastos nos setores de transportes e hoteleiro.

A atividade industrial é rudimentar, centrada no processamento do amendoim e dos produtos da pesca e incluindo algumas poucas indústrias de plásticos, bebidas e alimentos. A economia é altamente dependente da ajuda financeira internacional, proveniente da Arábia Saudita, Reino Unido, Alemanha, Formosa e organismos multilaterais. A ajuda externa chegou a representar 30% do PIB gambiano (1991-92), declinando para uma média anual de US\$ 47 milhões a partir de 1995. A dívida externa do país é pouco expressiva, totalizando US\$ 425 milhões em final de 1995.

A Gâmbia vem tentando normalizar as relações com o Banco Mundial e o FMI, abaladas após o golpe de 1994. Desde final de 1997, as autoridades econômicas gambianas têm mantido conversações com o FMI com vistas a assinatura de um Acordo de ajuste estrutural.

O comércio internacional em ambos os sentidos atingiu, em 1996, a cifra de US\$ 335 milhões, com exportações de US\$ 118 milhões e importações de US\$ 217 milhões. A balança comercial apresenta déficit consistente, com importação em média 50 % superior à exportação. Cerca de metade das exportações gambianas (i.e, US\$ 50 milhões) consiste de produtos importados e re-exportados, principalmente para o Senegal, Mali, Mauritânia e Libéria. As exportações de amendoim, produtos da pesca e algodão respondem pelo restante da pauta. Excluindo o comércio ilegal com o Senegal, as exportações destinam-se principalmente para a França (36%) e Reino Unido (22%). Pelo lado das importações, a Gâmbia importa bens de consumo, equipamento de transporte, máquinas, combustíveis e alimentos. Os principais fornecedores são o Reino Unido (15%), França (11%), Alemanha (9%) e Holanda (7%).

## **VI- RELAÇÕES COM O BRASIL**

As relações diplomáticas entre o Brasil e a Gâmbia foram estabelecidas em 1965, sendo a representação brasileira cumulativa com a Embaixada em Dacar. Em janeiro de 1998, foi nomeado Cônsul-Honorário do Brasil em Banjul o Senhor Amadou Samba, alto empresário gambiano e pessoa de livre trânsito nos meios político, econômico e financeiro de seu país.. A representação de Gâmbia junto ao Governo brasileiro é cumulativa com a Embaixada daquele país em Washington, DC.

### **VI-a) Visitas bilaterais:**

O relacionamento bilateral é pouco expressivo, com poucos contatos entre autoridades dos dois países, registrando-se como ponto alto a visita do então Presidente Jawara ao Brasil, em 1992, para participar da ECO-92. Não há registro de visitas de autoridades brasileiras a Gâmbia.

### **VI-b) Candidaturas:**

Nos últimos anos, registram-se solicitação gambiana de apoio brasileiro à candidatura do Doutor Ibrahim Malik Samba ao cargo de Diretor-geral da OMS (1997), e pedido brasileiro de apoio gambiano à candidatura do Brasil para a Comissão de Prevenção do Crime e Justiça Penal, no âmbito do ECOSOC (maio de 1997).

### **VI-c) Comissão mista:**

Não há Comissão Mista Brasil-Gâmbia.

### **VI-d) Cooperação técnica:**

Nas poucas oportunidades de contato bilateral que se apresentam, tal como entrega de credenciais de embaixadores, as autoridades gambianas têm reiterado o interesse de intensificar o relacionamento com o Brasil, especificamente na área de cooperação técnica e educacional. No momento, não há registro de iniciativas em matéria de cooperação.

### **VI-e) Dívida externa:**

Não há registro de dívida gambiana para com o Brasil.



**VI-f) Intercâmbio comercial:**

O intercâmbio comercial bilateral é modesto, com volume de trocas em ambos os sentidos de US\$ 7,3 milhões (1996), US\$ 10,8 milhões (1997) e US\$ 8,8 milhões (janeiro-agosto/1998). As exportações brasileiras consistem principalmente de açúcar (70%), madeiras, papéis e ladrilhos. No período considerado, as importações brasileiras da Gâmbia foram de apenas US\$ 36 mil, relativos a cremes de origem vegetal.

<b>EXPORTAÇÕES DO BRASIL PARA A GÂMBIA - X - US\$ MIL</b>	<b>1996</b>	<b>1997</b>	<b>1998*</b>
Açúcar	5.298	7.848	6.339
Tintas	174	336	215
Produtos de madeira ( chapas, portas, compensados)	375	530	432
Carne de frango	26	182	395
Pimenta seca	390	372	336
Azulejos e ladrilhos	130	203	128
Cigarros e preparados do fumo	200	133	100
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.593</b>	<b>9.604</b>	<b>7.945</b>
<b>DEMAIS PRODUTOS</b>	<b>709</b>	<b>1.231</b>	<b>930</b>
<b>TOTAL EXPORTADO</b>	<b>7.302</b>	<b>10.835</b>	<b>8.875</b>
<b>IMPORTAÇÕES PELO BRASIL DA GÂMBIA - M - US\$ MIL</b>	<b>1996</b>	<b>1997</b>	<b>1998*</b>
Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções	0	32	0
Aparelhos de medição	0	4	0
<b>TOTAL IMPORTADO</b>	<b>0</b>	<b>36</b>	<b>0</b>
<b>VOLUME DE COMERCIO ( X + M )</b>	<b>7.302</b>	<b>10.871</b>	<b>8.875</b>
<b>SALDO COMERCIAL ( X - M )</b>	<b>7.302</b>	<b>10.799</b>	<b>8.875</b>

\* Dados relativos ao período janeiro-agosto/1998

**VI-g) Quadro jurídico bilateral:**

Não há acordos bilaterais entre os dois países.

**VI-h) Tópicos de interesse bilateral:**

Em outubro de 1998, a Missão da Gâmbia junto às Nações Unidas manifestou à Delegação Brasileira o interesse do Presidente Jammeh de efetuar visita oficial ao Brasil, em data a ser mutuamente acordada. Além de passar em revista assuntos da pauta política a visita teria como objetivo o fortalecimento dos laços bilaterais e a exploração de possibilidades de cooperação nas áreas de comércio, turismo e educação. No momento atual, a visita do Presidente gambiano teria caráter meramente formal, pois a agenda bilateral carece de maior densidade.

O novo Embaixador da Gâmbia junto ao Governo brasileiro, Crispin Grey-Johnson, residente em Washington, deverá apresentar suas credenciais em data a ser marcada pela SERE.

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)*

## PARECERES

**PARECER Nº 1.038, DE 1999**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1995 (nº 276/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Maguito Vilela**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1995 (nº 276, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 383, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de julho de 1992, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

À exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Eldorado de Mineiros Ltda.:

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
• Elias de Oliveira	622
• Valdemar Peixoto de Souza	733
• Flávio Roberto Trentin	733
• Hygino Piacentin	733
• Paulo Renato Paniago	733
• José Rubens Paniago	733
• Ernani Ioris	733
<b>Total de Cotas</b>	<b>5.020</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer

favorável de seu relator, Deputado Jerônimo Reis, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados José Genoíno e Hélio Bicudo.

**II – Voto do Relator**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator – **Djalma Bessa** – **Emília Fernandes** – **Álvaro Dias** – **Luiz Otávio** – **Ney Suassuna** – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Jefferson Péres** (abstenção) – **Heloíza Helena** (abstenção) – **José Fogaça** – **Agnelo Alves** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Geraldo Althoff** – **Luiz Estevão** – **Luzia Toledo**.

**PARECER Nº 1.039, DE 1999**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1998 (nº 612/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atenas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.**

Relatora: Senadora **Luzia Toledo**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1998 (nº 612, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atenas Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 738, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 147, de 11 de março de 1997, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, da conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Atenas Ltda.:

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de participação</b>
Edson Antonio Velano	216.000
Maria do Rosário Araújo Velano	24.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>240.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciências e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Nelson Meurer, e aprovação unânime daquela Comissão.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra o voto do Deputado José Genoíno.

### II – Voto da Relatora

O Processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam, concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações

que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 134, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Atenas Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 1999 –  
**Freitas Neto** – Presidente, **Luzia Toledo**, (Relator) –  
**Djalma Bessa** – **Emília Fernandes** – **Álvaro Dias** –  
**Luiz Otávio** – **Ney Suassuna** – **Roberto Saturnino**  
 (abstenção) **Jefferson Péres** (abstenção) – **Heloísa Helena** (abstenção) – **José Fogaça** – **Agnelo Alves**  
 – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Geraldo Althoff** – **Luiz Estevão**.

### PARECER Nº 1.040, DE 1999

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 1999 (nº 11/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Costa Azul FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.**

Relatora: Senadora **Luzia Toledo**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 1999 (nº 11, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Costa Azul FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.078, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.573, de 14 de novembro de 1996, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, da conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Costa Azul FM Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de participação
• José Guilherme Ornelas de Souza	13.750
• Fernando Noronha Schardong	11.250
<b>Total de Cotas</b>	<b>25.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Corauci Sobrinho, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Geraldo Magela, Antonio Carlos Biscaia e Dr. Rosinha.

## II – Voto da Relatora

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticadas pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem pelo como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 173, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Costa Azul FM Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e, legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 23 de novembro de 1999. –  
**Freitas Neto**, Presidente – **Luzia Toledo** Relator –  
**Djalma Bessa** – **Emília Fernandes** – **Álvaro Dias** –  
**Luiz Otávio** – **Ney Sussuna** – **Roberto Saturnino**  
(abstenção) – **Jefferson Péres** (abstenção) – **Heloísa Helena** (abstenção) – **José Fogaça** – **Agnelo Alves** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** –  
**Geraldo Althoff** – **Luiz Estevão**.

## PARECER Nº 1.041, DE 1999

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 1999 (nº 396/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Difusora Vale do Rio Una Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.**

Relator: Senador **José Jorge**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº198, de 1999 (nº 396, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que decreta perempta a concessão outorgada à Rádio Difusora Vale do Rio Una Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 576, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1996, que declara perempta a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, da conta de que o presente ato foi instruído de conformidade com a legislação aplicável.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Piauhyllino, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Voto do Relator

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 198, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Difusora Vale do Rio Una Ltda., não chegou a instalar sua estação e que, vencido o prazo de vigência da outorga, não requereu a sua renovação, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, numa demonstração inequívoca de desinteresse pela concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do

Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **José Jorge**, Relator – **Djalma Bessa** – **Emília Fernandes** – **Álvaro Dias** – **Luiz Otávio** – **Ney Suassuna** – **Roberto Saturnino**, (abstenção) – **Jefferson Peres**, (abstenção) – **Heloísa Helena**, (abstenção) – **José Fogaça** – **Agnelo Alves** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Geraldo Althoff** – **Luiz Estevão** – **Luzia Toledo**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

DECRETO N. 88.066 - DE 26  
DE JANEIRO DE 1983

**Dá nova regulamentação à Lei n. 5.785 (1), de 23 de junho de 1972, e à renovação das concessões outorgadas para exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).**

Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações – Dentel, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

§ 1º Para cada concessão ou permissão caberá um requerimento que obedecerá a modelo próprio e será, obrigatoriamente, acompanhado de:

a) declaração, conforme modelo próprio, de conhecimento e adesão às cláusulas, baixadas com o presente Decreto, que passarão a regular as relações da concessionária com o poder concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido;

b) certificado de quitação com a Contribuição Sindical relativo ao empregador e empregados, ou comprovantes de recolhimento referentes aos últimos 5 (cinco) exercícios;

c) fichas de cadastramento, conforme modelo aprovado pelo Dentel, relativas aos sócios que detenham 5% (cinco por cento) ou mais das cotas ou ações representativas do capital social, assim como a todos os dirigentes da entidade.

§ 2º O requerimento, devidamente instruído, deverá ser protocolizado na Diretoria Regional do Dentel em cuja jurisdição estiver situada a estação.

§ 3º As permissionárias que, por ocasião da adaptação ao Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média, tiveram alterado o âmbito da prestação do serviço, deverão, também, juntar aos seus requerimentos, a declaração de que trata a letra “a” do § 1º.

**PARECER Nº 1042, DE 1999**

**Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 1999, (nº 236/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Financeira para o Empreendimento “Projetos Demonstrativo – Reforço”, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Alemanha, em Brasília, em 10 de março de 1999”.**

Relator: Senador **Tião Viana**

**I – Relatório**

Conforme o disposto no artigo 84, inciso VIII da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 498, de 1999, acompanhada de Exposição de Motivos firmada pelos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e do Meio Ambiente, o texto do Acordo sobre Cooperação Financeira para o Empreendimento “Projetos Demonstrativos – Reforço” celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 10 de março de 1999.

O acordo em epígrafe visa dar prosseguimento ao Subprograma Projetos Demonstrativos - PD/A, desenvolvido no âmbito da cooperação alemã ao Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil, o qual destina-se a contribuir para a preservação e a conservação da Amazônia, da Mata Atlântica e de seus ecossistemas associados, bem como a apoiar o desenvolvimento sustentável dessas regiões a partir da participação e da contribuição das populações locais.

O parágrafo único da proposição ora em exame, em conformidade com o inciso I do art. 49 da Constituição Federal, determina que ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional todo e qualquer

ato que possa resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que “acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional”.

Apreciada inicialmente pela Câmara dos Deputados, onde foi submetida ao exame das Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Redação, a matéria foi aprovada, sendo, a seguir, encaminhada ao Senado Federal para análise.

A mensagem presidencial foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 5 de novembro de 1999. Decorrido o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## II – Voto

O ato internacional em discussão foi celebrado de modo a formalizar a doação do governo da República Federal da Alemanha, no valor de DM15.000.000 (quinze milhões de marcos alemães), ao Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil. Trata-se, na realidade, da segunda doação por parte daquele Governo ao Subprograma Projetos Demonstrativos - PD/A, o qual recebeu a primeira doação no valor de DM20.000.000 (vinte milhões de marcos alemães) em 6 de abril de 1995.

Conforme destacam em sua Exposição de Motivos os Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e do Meio Ambiente, o Governo da República Federal da Alemanha é, atualmente, o principal doador do referido programa piloto, de modo que, com a presente doação, reafirma seu compromisso com a proteção ambiental no Brasil, particularmente no que se refere à capacitação das comunidades locais da Amazônia e da Mata Atlântica para o desenvolvimento sustentável de seus ecossistemas.

O Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil é um dos mais importantes instrumentos de cooperação entre o nosso país e a comunidade internacional no que respeita à questão do meio ambiente. Dentre suas metas principais destacam-se a redução dos desmatamentos, a proteção aos recursos genéticos dos ecossistemas, e a viabilização de um modelo de desenvolvimento que harmonize objetivos econômicos e socioambientais no manejo das florestas tropicais e que integre em suas políticas públicas os problemas ambientais.

Desenvolvido no âmbito do Programa Piloto o Subprograma Projetos Demonstrativos visa contribuir para a preservação da Amazônia, da Mata Atlântica e de seus ecossistemas associados, estimulando e apoiando projeto de gerenciamento e conservação de recursos naturais executados pelas comunidades locais. O PD/A apoia hoje 120 (cento e vinte) subprojetos conduzidos por organizações não-governamentais, associações comunitárias e de produtores, cooperativas, sindicatos, organizações indígenas, associações ambientalistas, caixa agrícolas e entidades públicas.

Cabe ressaltar que não parece haver, seja nas cláusulas do Acordo em análise, seja nas metas estabelecidas pelo Subprograma Projetos Demonstrativos, qualquer sinal de interferência que venha a ferir ou ameaçar a soberania brasileira ou os interesses nacionais. Ao contrário, a presente proposição baseia-se na saudável e profícua parceria entre países cujas relações de cooperação e amizade baseiam-se no princípio básico de que viver bem e em harmonia com o meio ambiente é direito de todos os cidadãos.

O grande desafio que se coloca para o próximo milênio em nosso país é exatamente a busca de um modelo social e econômico que harmonize os binômios meio ambiente e avanço social, recursos naturais e tecnologia, de modo a por fim ao atraso econômico, às injustiças sociais e à depredação ambiental. Nesse sentido, é preciso que o governo brasileiro dirija suas ações e investimentos para o verdadeiro patrimônio que representam suas florestas tropicais, em especial a região amazônica, de forma a utilizá-lo de maneira racional e equilibrada, respeitando suas múltiplas vocações e especificidades culturais e geográficas.

Para isso, é necessário uma ampla organização, capaz não apenas de domar a índole capitalista depredadora, mas sobretudo, de estabelecer um modelo de desenvolvimento sustentável condizente com nossas particularidades regionais. As condições futuras de nossa sociedade dependerão, portanto, da sabedoria, da firmeza e do respeito com que o Brasil tratará a enorme riqueza de seus ecossistemas, de seus recursos genéticos e de sua diversidade humana.

Assim, tendo em vista a elevada relevância socioambiental e econômico do Acordo em questão, o qual entendemos que será uma linha da política pública de preservação dos recursos naturais que trará grandes benefícios para o bem comum e para o bem

estar das populações locais, considero ser de todo conveniente aos interesses do país a sua ratificação.

Por todo o exposto, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **José Jorge** – **Moreira Mendes** – **Romeu Tuma** – **Hugo Napoleão** – **Mauro Miranda** – **João Alberto Souza** – **Carlos Wilson** – **Pedro Piva**.

### PARECER Nº 1.043, DE 1999

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1997 (nº 155/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Studios Silvio Santos Ltda., atualmente denominada TVSBT - Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Artur da Távola**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1997 (nº 155, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à TV Studios Silvio Santos Ltda., atualmente denominada TVSBT - Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 428, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 30 de julho de 1992, que renova a concessão para exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento TV Studios Silvio Santos Ltda., atual-

mente denominada TVSBT - Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda.:

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de participação</b>
• Senor Abravanel	7.363.125
• Henrique Abravanel	74.375
<b>Total de Cotas</b>	<b>7.437.500</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Hélio Rosas, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Marcelo Déda, Luiz Eduardo Greenhalgh e Haroldo Sabóia.

#### II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223, da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação. Considerada competente instrumento de análise técnica dos referidos atos submetidos à deliberação do Senado Federal, tal norma tem se mostrado, no entanto, ineficaz no sentido de avaliar os “conteúdos” veiculados pela televisão brasileira.

Com efeito, tem-se observado, há algum tempo, reações de vários segmentos da sociedade contra a veiculação de programação medíocre, onde prevalecem cenas de violência, permissividade e sensacionalismo, com total desrespeito aos direitos e valores do público receptor. O desfile diuturno de sexo e violência a dramatização do cotidiano do miserável, a exploração do grotesco fazem parte do cardápio que tem dominado as telas das emissoras de televisão aberta recentemente. Gêneros massificados, simplificados e formatados para consumo em larga escala, que significam retorno financeiro rápido e seguro à in-

dústria do entretenimento, têm lugar cativo na busca desenfreada pela conquista da audiência.

De fato, temos assistido à exacerbação do padrão mercadológico, que ajusta as finalidades, a estética e a linguagem do produto-programa a necessidades e vontades do mercado. Nas sociedades de mercado, como a brasileira, há um desequilíbrio entre os quatro padrões que, em esquemas democráticas de comunicação, deveriam atuar em conjunto no produto da indústria cultural, quais sejam: o mercadológico, o artístico, o produtivo-tecnológico, e o padrão ético-cultural. O que se observa, na prática, é a ênfase dada pelas televisões comerciais ao padrão mercadológico, subordinando os demais padrões aos ditames deste.

A sujeição à lógica do mercado da programação da emissora cujo requerimento de renovação de concessão acha-se presentemente sob exame desta Comissão é exemplo emblemático dessa tendência. A recente redução do jornalismo da emissora aos 5% de informação obrigatórios por lei, a inexistência de programação infantil de caráter formativo, o apelo fácil à ideologia do dinheiro no cerne de alguns programas de auditório, os exageros de concursos de sorteios e de prognósticos compõem uma grade de programação padronizada e de baixa qualidade, produzida segundo o critério único dos índices de audiência.

Em verdade, a chamada popularização da grade televisiva é produto de uma equivocada interpretação da liberdade de expressão intelectual, artística, científica e de comunicação (art. 5º, inciso IX) e da vedação de toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística (art. 220, § 2º), princípios consagrados pela Carta Magna.

Note-se que a própria Constituição Federal, em seu art. 220, § 3º, inciso II, atribui à Lei Federal a competência de estabelecer os meios que garantam à pessoa e à família, a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente. Por sua vez, o mencionado art. 221 estabelece os princípios a serem observados pelas emissoras de rádio e televisão em suas programações:

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Observe-se, portanto, ter a Constituição Federal estabelecido a regra e fixado as exceções, possibilitando, junto ao exercício da liberdade de expressão, a defesa da pessoa e da família no que diz respeito aos seus valores éticos e sociais. E estabeleceu, igualmente, objetivos a serem alcançados na Comunicação ao admitir mantê-la sob a forma de concessão, processo, aliás, democrático pois soma os esforços da iniciativa privada, do Estado e de instituições da sociedade (art. 223, da Constituição Federal).

Em outras palavras, a liberdade demanda responsabilidade, a bem de outros valores sociais igualmente prezados com os quais esta se deve harmonizar. Não se pode esquecer que as emissoras de televisão, bem como as de rádio, são empresas de fé pública, com responsabilidades que transcendem a iniciativa privada.

Indubitavelmente, o retorno à uma programação de qualidade na televisão brasileira resultará de um equilíbrio que represente a salvaguarda, de um lado, da inquestionável liberdade de comunicação dos radiodifusores, da expressão das diversas correntes de arte e pensamento e, de outro, dos princípios fundamentais de respeito à dignidade do público telespectador.

Pelas razões expostas anteriormente, esta Relatoria recomenda à TV Studios Silvio Santos Ltda., atualmente denominada TVSBT – Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., maior critério quanto à qualidade de sua programação. Reconhece o investimento, a quantidade de empregos, além do esforço produtivo da emissora em programas de debates de assuntos nacionais, como o “Jô Soares Onze e Meia” e o “Programa Livre”, de Serginho Groisman. Espera, no entanto, o retorno de programas de teledramaturgia, instâncias privilegiadas de discussão e reflexão de dramas psicológicos e sociais de uma sociedade, bem como de programas infantis que, mais do que educar, sejam instrumentos do alargamento dos condutos sensoriais das crianças e jovens possibilitando o desenvolvimento de sua sensibilidade. Exorta, assim, a emissora ao cumprimento dos mandamentos constitucionais que devem reger a produção e a programação televi-



siva, tendo como objetivo constante o atendimento prioritário ao interesse público.

### III – Voto

Em virtude do compromisso assumido pela direção da TV SBT - Canal 11 do Rio de Janeiro, por meio de expediente encaminhado a esta Comissão de Educação, em anexo, de incluir em sua transmissão regular programa de natureza jornalística destinado a veicular notícias e fatos de interesse local e regional, bem como campanhas educativas e de prestação de serviços, opino pela aprovação do presente ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente - **Artur da Távola**, Relator - **Bello Parga** - **Agnelo Alves** - **Geraldo Cândido** (abstenção) - **Roberto Saturnino** (abstenção) - **Edison Lobão** (sem voto) - **Hugo Napoleão** - **Djalma Bessa** - **Heloísa Helena** (abstenção) - **José Fogaça** - **Ney Suassuna** - **Iris Rezende** - **Álvaro Dias** - **Osmar Dias** - **Jefferson Peres** (abstenção) - **Mozarildo Cavalcanti** - **Francelino Pereira** - **Romeu Tuma**.

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O RELATOR EM SEU VOTO:**

Rio de Janeiro, de junho de 1999  
Excelentíssimo Senhor  
Senador Artur da Távola  
Senado Federal  
Brasília – Distrito Federal

Ref.: pedido de renovação de concessão  
TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda.

Excelentíssimo Senhor Senador

Em atendimento às ponderações expressadas na análise do pleito de renovação da concessão outorgada à TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro, e cientes das preocupações dessa respeitável Comissão Permanente de Comunicações, tomamos a liberdade de dirigir a Vossa Excelência, para prestar os esclarecimentos e encaminhar as informações a seguir.

Em acolhimento à disposição constitucional que estabelece o princípio de regionalização da produção cultural, artística e jornalística, dentro da radiodifusão, informamos Vossa Excelência que a TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro, promoverá a inclusão, em sua transmissão regular, de um programa de natureza jornalística, destinado a veicular notícias e fatos de interesse local e regional, que será exibido de segunda a sexta-feira, por um período de quinze minutos cada.

As atividades de implementação do telejornal já se encontra em desenvolvimento, com a aquisição de equipamentos e montagem de equipes de reportagem e de estúdio, estando previsto o início das transmissões dentro do prazo compreendido pelos próximos cento e vinte dias.

Paralelamente, em espaços compreendidos pela publicidade, e dentro programação local, serão desenvolvidas atividades

de prestação de serviços e campanhas educativas, de caráter institucional, voltados a enfrentar e orientar na busca de soluções para os problemas e preocupações que afligem a coletividade.

Na expectativa de que nesta manifestação possa ter esclarecido e atendido as preocupações manifestadas por Vossa Excelência, renovamos os protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente, – **Silvio Santos**.

#### **DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO**

### RELATÓRIO

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1997 (nº 155, de 1995, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Studios Silvio Santos Ltda., atualmente denominada TVSBT – Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro”.**

Relator: Senador Artur da Távola

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1997 (nº 155, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à TV Studios Silvio Santos Ltda., atualmente denominada TVSBT – Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 428, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 30 de julho de 1992, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento TV Studios Silvio Santos Ltda., atualmen-

te denominada TVSBT – Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda.:

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de participação</b>
• Senhor Abravanel	7.363.125
• Henrique Abravanel	74.437
<b>Total de Cotas</b>	<b>7.437.500</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Hélio Rosas, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Marcelo Déda, Luiz Eduardo Greenhalghe e Haroldo Sabóia.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992.

Essa norma interna relaciona uma série de informações, a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Edecação. Considerada competente instrumento de análise técnica dos referidos atos submetidos à deliberação do Senado Federal, tal norma tem se mostrado, no entanto, ineficaz no sentido de avaliar os “conteúdos” veiculados pela televisão brasileira.

Com efeito, tem-se observado, há algum tempo, reações de vários segmentos da sociedade contra a veiculação de programação medíocre, onde prevalecem cenas de violência, permissividade e sensacionalismo, com total desrespeito aos direitos e valores do público receptor. O desfile diuturno de sexo e violência, a dramatização do cotidiano do miserável, a exploração do grotesco fazem parte do cardápio que tem dominado as telas das emissoras de televisão aberta recentemente. Gêneros massificados, simplificados e formatados para consumo em larga escala, que significam retorno financeiro rápido e seguro à in-

dústria do entretenimento, têm lugar cativo na busca desenfreada pela conquista da audiência.

De fato, temos assistido à exacerbação do padrão mercadológico, que ajusta as finalidades, a estética e a linguagem do produto-programa a necessidades e vontades do mercado. Nas sociedades de mercado, como a brasileira, há um desequilíbrio entre os quatro padrões que, em esquemas democráticos de comunicação, deveriam atuar em conjunto no produto da indústria cultural, quais sejam: o mercadológico, o artístico, o produtivo-tecnológico e o padrão ético-cultural. O que se observa, na prática, é a ênfase dada por algumas emissoras de televisão ao padrão mercadológico, subordinando os demais padrões aos ditames deste.

A sujeição à lógica do mercado da programação da emissora cujo requerimento de renovação de concessão acha-se presentemente sob exame desta Comissão é exemplo emblemático dessa tendência. A recente redução do jornalismo da emissora aos 5% de informação obrigatórios por lei, a inexistência de programação infantil de caráter formativo, o apelo fácil à ideologia do dinheiro no cerne de alguns programas de auditório, os exageros de concursos de sorteios e de prognósticos compõem uma grade de programação padronizada na qual recentemente têm avultado ademais programas que estão sob a direta e necessária vigilância e ação do Ministério Público.

Em verdade, a chamada popularização da grade televisiva é produto de uma equivocada interpretação da liberdade de expressão intelectual, artística, científica e de comunicação (art. 5º, inciso IX) e da vedação de toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística (art. 220, § 2º), princípios consagrados pela Carta Magna.

Note-se que a própria Constituição Federal, em seu art. 220, § 3º, inciso II, atribui à lei federal a competência de estabelecer os meios que garantam à pessoa e à família, a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticos e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente. Por sua vez, o mencionado art. 221 estabelece os princípios a serem observados pelas emissoras de rádio e televisão em suas programações:

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa da família.

Observe-se, portanto, ter a Constituição Federal estabelecido a regra e fixado as exceções, possibilitando, junto ao exercício da liberdade de expressão, a defesa da pessoa e da família no que diz respeito aos seus valores éticos e sociais. E estabeleceu, igualmente objetivos a serem alcançados na Comunicação ao admitir mantê-la sob a forma de concessão, processo, aliás, democrático pois soma os esforços da Iniciativa Privada, do Estado e de instituições da Sociedade (art. 223 da Constituição Federal).

Em outras palavras, a liberdade demanda responsabilidade, a bem de outros valores sociais igualmente prezados com os quais esta se deve harmonizar. Não se pode esquecer que as emissoras de televisão, bem como as de rádio, são empresas de fé pública, com responsabilidades que transcendem a iniciativa privada.

Indubitavelmente o retorno à uma programação de qualidade na televisão brasileira resultará de um equilíbrio que represente a salvaguarda, de um lado, da inquestionável liberdade de comunicação dos radiodifusores, da expressão das diversas correntes de arte e pensamento e, de outro, dos princípios fundamentais de respeito à dignidade do público telespectador.

### III – Voto

Nada obstante tenha a empresa TV Studios Silvio Santos Ltda., atualmente denominada TVSBT – Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda, atendido aos requisitos técnicos legalmente estabelecidos para habilitar-se à renovação da concessão, nos termos da Resolução nº 39/92, pelas razões acima expostas, esta Relatoria embora reconhecendo: o investimento, a quantidade de empregos, e o esforço produtivo da emissora em programas de debates de assuntos nacionais, como o “Jô Soares Onze e Meia” e o “Programa Livre”, de Serginho Groissman, espera o retorno de programas de teledramaturgia brasileira, instância privilegiada de discussão e reflexão de dramas psicológicos e sociais de uma sociedade, bem como de programas infantis que, tanto quanto educar, sejam instrumentos do alargamento dos condutos sensoriais das crianças e jovens, possibilitando o desenvolvimento de sua sensibilidade.

Ante o exposto, opino pela suspensão da decisão relativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1997, na forma encaminhada pela Câmara dos Deputados, até que a emissora, assuma com o Senado Federal o compromisso de atender o disposto nos arts. 220, § 3º inciso II e o diga como e quando pretende colocá-lo no ar.

Sala da Comissão. – Relator, **Artur da Távola**.

### VOTO EM SEPARADO (Do Senador Nabor Junior)

#### I – Relatório

Nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Presidente da República encaminhou à deliberação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem Presidencial nº 428, de 1992, o ato constante do Decreto s/n, de 30 de julho de 1992, que renova concessão à TV Studios Silvio Santos Ltda., atualmente denominada TVSBT - Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Submetido à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, o Projeto sob exame recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Hélio Rosas, o qual mereceu aprovação unânime daquele órgão técnico.

Também na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa o Projeto se viu aprovado por expressiva maioria, tendo sido considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Submetido à revisão constitucional do Senado, o referido Projeto de Decreto Legislativo foi encaminhado a esta Comissão de Educação, tendo como relator designado o Senador Artur da Távola, cujo Parecer concluiu pela “suspensão da decisão relativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1997, na forma encaminhada pela Câmara dos Deputados, até que a emissora assuma com o Senado Federal o compromisso de atender o disposto no artigo 220, § 3º, inciso II e diga como e quando pretende colocá-lo no ar”.

Sem prejuízo do alto conceito desfrutado pelo nobre Relator e de seus notórios conhecimentos no tocante à área de comunicações, aliados ao alto espírito público que marca todos os atos de Sua Excelência, impõem-se alguns comentários sobre o encaminhamento que deu à matéria, de modo a questioná-lo em sua validade intrínseca.

#### II – Análise

Aprofunda-se na sociedade o debate ardoroso em torno dos mais diversos aspectos da programa-

ção veiculada no País pela emissoras de televisão. Com efeito, merecem prudente reflexão as críticas a propósito da difusão da informação sem controle, da liberdade absoluta conferida aos emissores e da falta de critérios na fiscalização do que vem sendo transmitido pela televisão brasileira, fatores que têm gerado situações de desrespeito ao cidadão.

O Brasil não aceita nem poderia admitir a volta da censura à imprensa e à cultura, mas não é lícito ignorar pesquisa recente, encomendada pelo Ministério da Justiça e patrocinada pela Unesco, que mostra: 75% dos cidadãos consultados gostariam que houvesse algum tipo de controle sobre o que vai ao ar pela televisão. E o Poder Legislativo, essência da representação do povo brasileiro, não pode se furtar a participar da busca de soluções consensuais para esse problema, que diz respeito a todos os segmentos da nossa sociedade.

Essa parece ter sido a intenção do nobre Relator da matéria, ao determinar que a programação da empresa TV Studios Silvio Santos Ltda., atualmente denominada TVSBT - Canal 11 do Rio de Janeiro, obedeça às exigências estabelecidas no inciso II, § 3º, do art. 220 da Constituição Federal, preceitos supremos ligados ao respeito, aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, à preferência a finalidades educativas, culturais e informativas - uma proposta de irrefutável mérito, em termos de objetivo a ser permanentemente perseguido pelos meios eletrônicos enquanto exploradores de bens públicos.

De nada adiantaria, entretanto, a suspensão da decisão relativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1997, com referência a um único canal televisivo, da cidade do Rio de Janeiro, antes que sejam promovidos os mais amplos debates, envolvendo as emissoras de televisão do País e todos os agentes sociais envolvidos no processo, capazes de atender às determinações constitucionais.

Antecipando-se a essa indispensável discussão e cumprindo a justa exigência feita pelo Relator, explicitou a mais alta direção da TVSBT - Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., através de documento firmado pelos diretores Luiz Sebastião Sandoval e Ivandir Kotait, a garantia de que a empresa assume o compromisso de atender o disposto no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal, na vigência da renovação da concessão.

### III – Voto

Pelas razões acima expendidas, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1997, nos termos aprovados pela Câmara dos Deputados e a cujo exame esta Comis-

são, dentro de suas atribuições regimentais, ora se dedica.

Sala das Comissões, – Senador **Nabor Júnior**.

### PARECER Nº 1.044, DE 1999

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1999, de autoria da Senadora Emília Fernandes, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em nível nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.**

Relator *ad hoc*: Senador **Antonio Carlos Valadares**.

#### I – Relatório

O projeto em exame, de autoria da Senadora Emília Fernandes, autoriza o Poder Executivo a instalar um número de telefone de acesso gratuito nacional, especialmente para receber denúncias de violência contra a mulher.

Em sua justificação, a ilustre autora destaca o sucesso de iniciativas semelhantes adotadas no Rio Grande do Sul e no Distrito Federal, que têm contribuído para reduzir o impacto da violência contra a mulher. É o relatório.

#### II – Preliminares

Conforme o Regimento Interno do Senado Federal, art. 101, I, cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe são submetidas.

Quanto à constitucionalidade note-se que o projeto dispõe sobre matéria de competência privativa do Poder Executivo, tanto da União quanto dos Estados e Distrito Federal. Trata-se de atividade eminentemente administrativa, que não depende de autorização legislativa para sua consecução. Esta Comissão já deliberou sobre leis autorizativas dessa natureza, manifestando-se no Parecer nº 527, de 1998, aprovado pelo Plenário desta Casa em 12 de novembro de 1998. Conforme esse Parecer, não há inconstitucionalidade em projetos de lei autorizativos dessa natureza, mesmo quando ocorre vício de iniciativa.

Finalmente, o projeto encontra-se em acordo com os princípios gerais do Direito e com a organização das normas jurídicas nacionais, atendendo ao critério de juridicidade. Ficam assim atendidos os requisitos preliminares merecedores da atenção desta Comissão.

### III – Mérito

A violência contra a mulher é uma questão das grandes componentes dos alarmantes números da criminologia, pois compõe o conjunto de crimes que não chega ao conhecimento das autoridades, impedindo sua ação. Assim sendo, a criação de mecanismo que facilitem as denúncias é plenamente justificável, para que as vítimas e terceiros possam sentir-se em condições de informar sobre a ocorrência de crimes e denunciar os criminosos.

Como bem ressalta a autora, mesmo a simples quantificação dessa forma de violência – clareando esses números – já será de grande valia no planeja-

mento da segurança pública e na prevenção de novos atos violentos.

À vista dessas considerações, o voto é pela aprovação do PLS nº 102, de 1998.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 1999.  
 – José Agripino, Presidente – Antonio Carlos Valadares, Relator ad hoc – Amir Lando (abstenção) – Jefferson Peres, (abstenção) – Luzia Toledo – Álvaro Dias – José Eduardo Dutra – Eduardo Suplicy – José Fogaça – Romero Jucá – Bernardo Cabral (abstenção) – Carlos Wilson – Juvenício da Fonseca – Francelino Pereira – Romeu Tuma – Bello Parga.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 102, DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO			X	1 CARLOS BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				2 AGNELO ALVES			
TRIS REZENDE				3 GILVAN BORGES			
JADER BARBALHO				4 LUIZ ESTEVÃO			
JOSE FOGAÇA	X			5 NEY SUASSUNA			
PEDRO SIMON				6 WELLINGTON ROBERTO			
FAMEZ TEBET				7 JOSE ALENCAR			
ROBERTO REQUIÃO				8 VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL			X	1 MOREIRA MENDES			
JOSE AGRIPINO				2 DALMA BESSA			
EDISON LOBAO				3 BELLO PARGA	X		
FRANCELINO PEREIRA	X			4 JUVENICIO DA FONSECA	X		
ROMEU TUMA	X			5 JOSE JORGE			
MARIA DO CARMO ALVES				6 MOZARILDO CAVALCANTI			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X			1 ARTUR DA TAVOLA			
CARLOS WILSON	X			2 PEDRO PIVA			
LUCIO ALCANTARA				3 LUIZ PONTES			
LUZIA TOLEDO	X			4 ROMERO JUCA	X		
SERGIO MACHADO				5 TEOTONIO VELELA			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO C. VALADARES (PSB)	X			1 SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				2 MARINA SILVA (PT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			3 HELOISA HELENA (PT)			
JEFFERSON PERES (PDT)			X	4 EDUARDO SUPICY (PT)	X		

TOTAL: 15 SIM: 12 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 3

Sala das reuniões, em 24/11/1999

Senador JOSÉ AGRIPINO  
 Presidente

**PARECER Nº 1.045, de 1999**

**Da Comissão de Constituição, e Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes, altera o art. 6º da Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 1985, para determinar a inclusão de fotografia no título eleitoral e considerar este como documento de identidade válido em todo o País.**

Relatora: Senadora **Luzia Toledo**

**I – Relatório**

O eminente Senador Moreira Mendes é o autor do Projeto de Lei em exame, que altera a Lei nº 7.444, a qual “dispõe sobre a implantação do processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral e a revisão do eleitorado e dá outras providências”.

A modificação proposta incide sobre o art. 6º da mencionada norma legal, que diz:

“Art. 6º. Implantado o Sistema previsto no art. 1º desta lei, o título eleitoral será emitido por computador.

§ 1º O Tribunal Superior Eleitoral aprovará o modelo do título e definirá o procedimento a ser adotado, na Justiça Eleitoral, para sua expedição”.

Nos termos do art. 1º da proposição sob comento, o texto do § 1º art. 6º passaria a ser:

“Art. 6º .....

§ 1º O tribunal Superior Eleitoral definirá o procedimento para expedição do título e aprovará seu modelo, que conterà, além dos dados de identificação do eleitor, uma fotografia digitalizada” (NR).

Pelo art. 2º, determina-se que o TSE estabelecerá novo modelo de título eleitoral e realizará o recadastramento dos atuais eleitores, no prazo de cento e vinte dias da publicação da lei em que se transformar a proposição, passado os novos títulos a valer como documento de identidade em todo o território nacional.

O art. 3º cuida da cláusula de vigência enquanto o art. 4º revoga o § 4º do art. 5º da Lei 7.444, ora alterada. O dispositivo revogado dispensa a apresentação da fotografia para o alistamento.

Na justificação do projeto, o ilustre Senador Moreira Mendes assinala: “O direito eleitoral de votar e ser votado constitui o núcleo fundamental dos direitos políticos, conjunto de normas legais permanentes que assegura o direito democrático de participação do povo no governo, por meio de seus representantes”.

E aduz: “O momento crucial de aquisição desses direitos ocorre no alistamento eleitoral, que se faz mediante a qualificação da pessoa como eleitor perante a justiça eleitoral, conforme determina a Constituição Federal, em seu art. 14, § 1º, I e II. O alistamento é condição prévia para o exercício do voto e assegura ao cidadão a inscrição como eleitor e o reconhecimento oficial de sua cidadania”.

Em conclusão, diz Sua Exelência:

“A importância do título para o exercício do voto, momento máximo de realização de sua participação política, justifica plenamente a presente proposição, que objetiva conferir ao título de eleitor condições materiais e legais para se tornar também um documento válido em todo o território nacional para identificação do cidadão, mediante a introdução de uma fotografia digitalizada e os dados necessário à identificação do eleitor.

Além de servir de documento de identidade, o novo título dificultaria a fraude no processo eleitoral.”

É o relatório.

**II – Voto**

A matéria não merece reparos quando à sua constitucionalidade. Do ponto de vista formal, o Congresso Nacional é competente para legislar sobre direito eleitoral e civil (art. 22, I), mediante lei ordinária. Na perspectiva material, o projeto trata de forma pertinente sobre a inscrição do cidadão como eleitor e, quanto à natureza do novo título, passa a considerá-lo documento de identidade válido em todo o País.

No mérito, afigurar-se, a nosso ver, bastante feliz a iniciativa do eminente Senador Moreira Mendes, ao encaminhar a presente proposição. Com efeito, considerados os valores fundamentais da democracia, a lisura do processo eleitoral é de ser buscada permanentemente.

Para esse desiderato contribui efetivamente o projeto sob comento. De uma parte, a fotografia inserida no documento da cidadania contribuirá para evitar a fraude, tornando praticamente impossível que um cidadão vote por outro. De outro, o recadastramento que a adoção do novo título impõe constituirá uma oportunidade para que se dê combate aos chamados “eleitores fantasmas” e a outras irregularidades.

A proposição sob exame, assim, constitui uma contribuição efetiva ao aprimoramento do sistema eleitoral no Brasil, especialmente quanto à fiscalização tanto do alistamento eleitoral quanto do ato de votar. Ajuda, dessa maneira, o fortalecimento do processo democrático.

O projeto, ao dispor sobre recadastramento e feitura de novos títulos eleitorais, implica gastos. Por isso, parece-nos necessário assinalar a autorização para que o Poder Executivo abra, à disposição da Justiça Eleitoral, crédito especial para atender às despesas decorrentes da lei em que se converter o projeto. Para tanto, apresentamos a seguinte:

#### EMENDA Nº 1-CCJ

Acresça-se ao Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1999, o seguinte art. 3º, renumerando-se o atual e o subsequente:

“Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União,

em favor do Tribunal Superior Eleitoral, crédito especial destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.”

Concluimos, por todo o exposto, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1999, e opinamos, no mérito, por sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.  
 – José Agripino, Presidente – Luzia Toledo, Relatora - José Jorge (vencido) – Jefferson Péres – Romero Jucá – Amir Lando – Álvaro Dias – Francelino Pereira (vencido) – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Juvêncio da Fonseca (vencido) – Antonio Carlos Valadares (vencido) – Romeu Tuma.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 226, DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO	X			1 CARLOS BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				2- AGNELO ALVES			
IRIS REZENDE				3- GILVAN BORGES			
JADER BARBALHO				4- LUIZ ESTEVAO			
JOSE FOGAÇA	X			5- NEY SUASSUNA			
PEDRO SIMON				6- WELLINGTON ROBERTO			
RAMEZ TEBET				7- JOSE ALENCAR			
ROBERTO REQUIAIO				8- VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL				1- MOREIRA MENDES			
JOSE AGRIPINO				2- DIALMA BESSA			
EDISON LOBAO				3- BELLO PARGA			
FRANCELINO PEREIRA		X		4- JUVÊNCIO DA FONSECA		X	
ROMEU TUMA	X			5- JOSE JORGE		X	
MARIA DO CARMO ALVES				6- MÓZARILDO CAVALCANTI			
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X			1- ARTUR DA TAVOLA			
CARLOS WILSON				2- PEDRO PIVA			
LUCIO ALCANTARA				3- LUIZ PONTES			
LUZIA TOLEDO	X			4- ROMERO JUCA	X		
SERGIO MACHADO				5- TEOTONIO VELELA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ANTONIO C. VALADARES (PSB)		X		1- SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				2- MARINA SILVA (PT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			3- HELOISA HELENA (PT)			
JEFFERSON PÉRES (PDT)	X			4- EDUARDO SPILCY (PT)			

TOTAL: 12 SIM: 8 NÃO: 4 ABSTENÇÃO: 0

Sala das reuniões, em 24/11 /1999

  
 Senador JOSÉ AGRIPINO  
 Presidente

**TEXTO FINAL****DO PROJETO DE LEI DO SENADO****Nº 226, DE 1999**

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**Altera o art. 6º da Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 1985, para determinar a inclusão de fotografia no título eleitoral e considerar este como documento de identidade válido em todo País.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 6º da Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 1985, passa a vigorar com o seguinte redação:

"Art. 6º.....

§ 1º O Tribunal Superior Eleitoral definirá o procedimento para expedição do título e aprovará o seu modelo, que conterá, além dos dados de identificação do eleitor, uma fotografia digitalizada.

....."(NR)

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral estabelecerá o novo modelo do título eleitoral e realizará o recadastramento dos atuais eleitores, no prazo de cento e vinte dias da publicação desta Lei, passando os novos títulos a valer também como documento de identidade, em todo o território nacional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Tribunal Superior Eleitoral, crédito especial destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o § 4º do art. 5º da Lei nº 7.444, de 1985.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

– **José Agripino**, Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

\*Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

\*EC 19/98.

.....

LEI Nº 7.444 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985

**Dispõe sobre a implantação do processamento eletrônico de dados no**

**alistamento eleitoral e a revisão do eleitoral, e dá outras providências**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....  
Art. 5º Para o alistamento, na forma do artigo 1º desta Lei, o alistando apresentará em Cartório, ou em local previamente designado, requerimento em formulário que obedecerá a modelo aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º O escrivão, o funcionário ou o preparador, recebendo o formulário e os documentos, datará o requerimento e determinará que o alistando nele apóne sua assinatura, ou, se não souber assinar, a impressão digital de seu polegar direito, atestando, a seguir, terem sido a assinatura ou a impressão digital lançadas na sua presença.

.....  
§ 4º Para o alistamento, na forma deste artigo, é dispensada a apresentação de fotografia do alistando.

.....

**PARECER Nº 1.046, DE 1999****Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 662, de 1999.**Relator: Senador **Carlos Patrocínio****I – Relatório**

O Senador Pedro Simon, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 662, de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Abastecimento as seguintes informações sobre o Projeto Nova Fronteira;

1 – qual o documento instituidor do Projeto? Juntar cópia;

2 – qual o objetivo desse Projeto e o prazo de sua duração?

3 – o Projeto vinha cumprindo seu objetivo?

4 – por que razão foi extinto o Projeto?

5 – qual o documento de extinção do Projeto?

Anexar cópia;

6 – que destino será dado aos recursos – pessoal, instalações, verbas – aplicados ao Projeto?

7 – que instituição sucederá esse Projeto nos seus objetivos?

É o relatório.

**II – Voto**

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os



pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 662, de 1999, ao Senhor Ministro da Agricultura e Abastecimento.

Sala de reuniões, 1º de dezembro de 1999. –

**Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Nabor Júnior** – **Casildo Maldaner**.

#### **PARECER Nº 1.047, DE 1999**

##### **Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 663, de 1999.**

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

#### **I – Relatório**

O Senador Eduardo Suplicy com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 663, de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações;

1 – listar, de forma detalhada, as razões que levaram o Banco Central a efetuar a última troca de títulos do Plano Brady por Bônus Globais? Quais as condições financeiras dos títulos antigos e quais as dos novos?

2 – listar os tipos de títulos trocados, seus detentores e o valor que cada um trocou?

3 – que instituições internacionais foram responsáveis pela colocação desses títulos no mercado externo? Listar o valor da comissão paga a cada uma.

Para justificar o presente Requerimento, o Senador Eduardo Suplicy argumenta que “de acordo com notícias veiculadas na imprensa, nesse último decênio de outubro, o Brasil trocou parte de sua dívida de longo prazo por bônus globais de prazos mais curtos e de juros mais altos. Conforme informações publicada na **Gazeta Mercantil** do dia 23-10-99 o novo título brasileiro é o que apresenta a maior remuneração aos investidores entre os bônus emitidos pelos países da América Latina ainda válidos e em dólar. O jornal também afirma que o Brasil pagou nessa troca de títulos os mais altos **spreads** de sua história, desde sua primeira emissão em 1824.

Considerando, ainda, que nesse momento o Governo afirma que o patamar de nossas reservas estão em nível seguro e estável e os fluxos de capitais internacionais direcionados à economia brasileira voltaram a normalidade, portanto, é importante que o Presidente do Banco Central explique ao Senado Federal as razões que embasaram essa troca de títulos

que numa primeira análise parece gravosa aos interesses do País”.

É o relatório.

#### **II – Voto**

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 663, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, 1º de dezembro de 1999. –

**Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Nabor Júnior** – **Casildo Maldaner**.

#### **PARECER Nº 1.048, DE 1999**

##### **Da mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 665, de 1999.**

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

#### **I – Relatório**

O Senador Ernandes Amorim com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 665, de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social que envie a esta Casa relatório sobre os imóveis de propriedade do MPAS e de suas autarquias que não estejam sendo utilizados.

O Relatório deverá conter as seguinte informações:

- a) localização;
- b) ano de construção;
- c) valor contábil;
- d) está ou não alugado;
- e) valor mensal do aluguel;
- f) há ações judiciais pendentes e qual a matéria das ações;
- g) área total;
- h) área construída.

É o relatório.

#### **II – Voto**

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 665,

de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

Sala de Reuniões, 1º de dezembro de 1999. - **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente - **Carlos Patrocínio**, Relator - **Nabor Júnior** - **Casildo Maldaner**.

### PROJETO Nº 1.049, DE 1999

#### Da mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 667, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

#### I – Relatório

O Senador Romero Jucá com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 667, de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia as informações a seguir;

Considerando que, de acordo com o noticiário da grande imprensa nacional, o Conselho de Administração da Petrobrás, em reunião realizada no dia 15 de outubro de 1999, reconheceu a necessidade de adoção das seguintes medidas;

1 – obrigação de transferir para o fundo de pensão dos seus funcionários (Petros) a quantia de R\$5.591.000.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e noventa e um milhões de reais);

2 – provisoriamente de recursos no montante de R\$2.230.000.000,00 (dois bilhões duzentos e trinta milhões) destinados ao custeio dos planos de saúde dos seus funcionários ativos e inativos;

3 – correção do valor dos títulos Eletrobrás e Siderbrás que tem em sua carteira, advindo, daí, a redução em R\$314.000.000,00 (trezentos e quatorze milhões de reais) do valor desses papéis;

4 – correção do valor contábil dos navios de sua frota, o que acarretara numa queda da ordem de R\$1.129.000.000,00 (um bilhão, cento e vinte e nove milhões de reais), em seu patrimônio;

5 – contabilização, no balanço, dos custos decorrentes de paradas programadas para a manutenção de equipamentos, no valor de R\$427.000.000,00 (quatrocentos e vinte e sete milhões de reais).

O nobre Senador Romero Jucá, quer saber:

- a) procedem as notícias acima nominadas?
- b) qual o impacto de tais medidas no patrimônio da empresa?
- c) qual o valor do prejuízo que a estatal terá de arcar, a médio e longo prazos?

É o relatório.

#### II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os

pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 667 de 1999, ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala de Reuniões, 1º de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Nabor Júnior** – **Casildo Maldaner**.

### PARECER Nº 1.050, DE 1999

#### Da mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 668, de 1999.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

#### I – Relatório

O Senador Ernandes Amorim com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 668, de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações;

1 – valor e encargos dos financiamentos prestados pelo BNDES ao capital nacional e ao capital externo em privatizações nos últimos 5 anos, por contrato, e garantias apresentadas;

2 – razões da decisão de financiar o capital estrangeiro na privatização da CESP - Tietê, alçada em que esse financiamento foi decidido, meios em que foi anunciada essa decisão, prazo entre o anúncio e a licitação, garantias oferecidas, e encargos estabelecidos;

3 – condições de financiamentos desse gênero e outras instituições financeiras;

4 – existência de consultas anteriores sobre financiamento a essa operação, e, genericamente, a operação de privatização;

5 – fundamentação normativa que disciplina critérios para financiamentos pelo BNDES, e explicitamente ao capital externo em privatizações;

É o relatório.

#### II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 668 de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, 1º de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Nabor Júnior** – **Casildo Maldaner**.

**PARECER Nº 1.051, DE 1999****Da mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 676, de 1999.**Relator: Senador **Carlos Patrocínio****I – Relatório**

O Senador Luiz Estevão com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 678 de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações;

1 – qual o valor do orçamento e quanto foi efetivamente pago pelo Ministério da Saúde destinado a custear atividades relacionadas à assessoria de imprensa, publicidade, propaganda e afins?

2 – quantas empresas foram contratadas para a execução dos serviços?

3 – enviar cópias dos contratos com as respectivas alterações.

4 – quantidade de profissionais de imprensa existentes como servidores efetivos, ocupantes de cargos de confiança no Ministério da Saúde, e servidores terceirizados na área acima, bem como o montante total de salários pagos aos mesmos?

É o relatório.

**II – Voto**

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 676 de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões, 1º de dezembro de 1999 –

**Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Nabor Júnior** – **Casildo Maldaner**.

**PARECER Nº 1.052, DE 1999****Da mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 677, de 1999.**Relator: Senador **Carlos Patrocínio****I – Relatório**

O Senador Luiz Estevão com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 678, de 1999, no qual solici-

ta ao Senhor Ministro Extraordinário de Política Fundiária as seguintes informações:

1 – qual o valor do orçamento e quanto foi efetivamente pago pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA destinado a custear atividades relacionadas à assessoria de imprensa, publicidade, propaganda e afins?

2 – quantas empresas foram contratadas para a execução dos serviços?

3 – enviar cópias dos contratos com as respectivas alterações.

4 – quantidade de profissionais de imprensa existentes como servidores efetivos, ocupantes de cargos de confiança no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e servidores terceirizados na área acima, bem como o montante total de salários pagos aos mesmos?

É o relatório.

**II – Voto**

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 677, de 1999, ao Senhor Ministro Extraordinário de Política Fundiária.

Sala de Reuniões, 1º de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Nabor Júnior** – **Casildo Maldaner**.

**PARECER Nº 1053, DE 1999****Da Mesa do Senado Federal nº 678, de 1999.**

Relator: Senador

**I – Relatório**

O Senador Luiz Estevão com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 678, de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Educação as seguintes informações;

1 – qual o valor do orçamento foi efetivamente pago pelo Ministério da Educação destinado a custear atividades à assessoria de imprensa, publicidade, propaganda e afins?

2 – quantas empresas foram contratadas para a execução dos serviços?

3 – enviar cópias dos contratos com as respectivas alterações.

4 – quantidade de profissionais de imprensa existentes como servidores efetivos, ocupantes de cargos de confiança no Ministério da Educação, e servidores terceirizados na área acima, bem como o montante total de salários pagos aos mesmos?

É o relatório.

## II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridade do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 678 de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Educação.

Sala de Reuniões 1º de dezembro de 1999.

**Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio** – Relator – **Nabor Júnior** – **Casildo Maldaver**.

### PARECER Nº 1.054, DE 1999

#### Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 691, de 1999.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

#### I – Relatório

O Senhor Senador Iris Rezende, com base no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 691, de 1999, no qual requer que sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda para serem respondidas pelo Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, as seguintes informações:

1 – Alguma instituição financeira, nacional ou estrangeira, manifestou interesse na aquisição do BBC – Banco Brasileiro Comercial S/A em liquidação Extrajudicial, seja da totalidade da instituição em liquidação, seja de algum de seus ativos tangíveis ou intangíveis, inclusive do fundo de comércio ou “banking”?

2 – Qual o nome da instituição financeira interessada, a respectiva situação patrimonial, capital social e o nome do acionista ou acionistas detentores do controle acionário?

3 – Quando foi efetivado o primeiro contato entre a instituição financeira interes-

sada e o Banco Central do Brasil, informando o nome dos representantes legais, procuradores ou outras pessoas, em nome da instituição interessada?

4 – Qual o órgão ou departamento do Banco Central do Brasil, bem assim, qual autoridade ou funcionário daquela autarquia recebeu o representante legal, procurador ou outra pessoa em nome da instituição interessada?

5 – Qual a forma e qual o teor integral da proposta apresentada pela instituição financeira interessada? Encaminhar cópia da proposta, se por escrito e dos documentos que a acompanharam.

6 – Quais as exigências formais e substanciais apresentadas pelo Banco Central do Brasil à instituição financeira interessada? Encaminhar cópia das exigências, se por escrito e dos documentos que as acompanharam.

7 – Qual a decisão e qual o motivo técnico e legal da decisão do Banco Central do Brasil em face da proposta apresentada pela instituição financeira? Encaminhar cópia, se por escrito.

8 – Além da proposta apresentada, a instituição financeira formulou algum pedido de concessão especial, privilégio ou vantagem de ordem material?

9 – Qual a decisão e qual o motivo técnico e legal da decisão do Banco Central do Brasil sobre esse pedido de concessão?

10 – Quais as exigências o Banco Central do Brasil apresentou para autorizar ou opinar pelo deferimento de autorização para que instituições financeiras estrangeiras pudessem operar no mercado brasileiro diretamente através de agências ou sucursais ou por intermédio de subsidiárias, controladas ou coligadas, nos últimos 5 (cinco) anos?

11 – Quais as exigências o Banco Central do Brasil apresentou para autorizar ou opinar pelo deferimento de autorização para que instituições financeiras estrangeiras pudessem adquirir instituições financeiras nacionais, especificando os casos de aquisição das ações ou controle acionário, de aquisição de ativos determinados ou aquisição de fundo de comércio ou “banking”, seja diretamente através de agências ou sucursais, seja por intermédio de subsi-

diárias, controladas ou coligadas, nos últimos 5 (cinco) anos?

12 – Quais as concessões especiais, privilégios ou vantagens, materiais, o Banco Central do Brasil deferiu ou opinou pelo deferimento para que instituições financeiras estrangeiras operassem no mercado brasileiro, diretamente através de agências ou sucursais, ou por intermédio de subsidiárias, controladas ou coligadas, nos últimos 5(cinco) anos?

13 – Quais as concessões especiais, privilégios ou vantagens, materiais ou imateriais, o Banco Central do Brasil deferiu ou opinou pelo deferimento para que instituições financeiras estrangeiras adquirissem instituições financeiras nacionais, especificando os casos de aquisição das ações ou controle acionário, de aquisição de ativos determinados ou aquisição de fundo de comércio ou “banking”, seja diretamente através de agências ou sucursais, seja por intermédio de subsidiárias, controladas ou coligadas, nos últimos 5(cinco) anos?

14 – Quais as condições de preço, patrimoniais, econômicas, financeiras e de outra ordem, inclusive prazos e garantias, regerem as operações de aquisição de ações, de ativos e/ou fundo de comércio e “banking” referentes aos Bancos Bamerindus S.A, Bandeirantes, Real, Noroeste, Boavista, Econômico e Excel-Econômico?

15 – Quantas instituições financeiras, legalmente sob o poder de fiscalização do Banco Central do Brasil, encontram-se atualmente em regime de Administração Especial Temporária, Intervenção e Liquidação Extrajudicial? Quantos funcionários do Banco Central do Brasil, ativos ou aposentados, prestam serviços nessas instituições financeiras?

16 – Em que data foi aberto processo interno no Banco Central que levou o Banco Pontual S/A à intervenção? Juntar cópia desse processo. Qual o passivo do Banco Pontual para com o Banco Central, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em 15 de maio de 1998 e na data da intervenção?

É o relatório.

## II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os

pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamos-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 691, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de reuniões, 1º de dezembro de 1999. –

**Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner**.

### PARECER Nº 1.055, DE 1999

#### Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 707, de 1999.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

#### I – Relatório

O Senhor Senador Freitas Neto, com base no art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 707, de 1999, no qual requer que sejam prestadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado dos Transportes as seguintes informações:

1 – Levando-se em conta os dados constantes de relatório do DNER, constantes do “site” da autarquia na Internet, e da Pesquisa Rodoviária (CNT-99), como se explica que das dez piores rodovias do País, nove sirvam à Região Nordeste?

2 – Quais as providências que estão sendo tomadas para melhorar as condições de tráfego nas rodovias situadas nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste?

3 – Quais as medidas que estão sendo tomadas para a conclusão de 138,8 km projetados no trecho piauiense da BR-020?

4 – Quais as medidas que estão sendo tomadas para corrigir as deficiências reconhecidas pelo próprio DNER nas rodovias BR-020, BR-135, BR-230, BR-316, BR-343, BR-402, BR-404 e BR-407?

O Senhor Senador Freitas Neto justifica o presente Requerimento com o fato de que “A edição 1999 da Pesquisa Rodoviária realizada pela Confederação Nacional do Transporte aponta dados extremamente graves com relação ao estado da malha rodoviária federal, tanto no que se refere à pavimentação quanto à sinalização. O estado geral das rodovias federais é considerado péssimo, ruim ou deficiente em 77,5 por cento da extensão pesquisada.

Mais do que isso, verificou-se que a situação das estradas federais é muito mais precária nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde se locali-

zam nove das dez piores rodovias do Brasil, de acordo com a pesquisa da CNT. As melhorias verificadas nos dois últimos anos, de acordo com o Presidente da instituição, ocorreram quase exclusivamente nas Regiões Sul e Sudeste, podendo ser atribuídas em grande parte à privatização.

Dados do DNER confirmam em grande parte os dados da Pesquisa CNT. No que se refere ao Piauí, por exemplo, admite-se, formalmente: "sinalização vertical e horizontal precária em toda a malha e quase inexistente (sic)".

A situação é obviamente grave, não apenas representando um desconforto para a população, transtornos para os produtos e elevação de custos para os consumidores, como também um risco ao patrimônio nacional representado pelas rodovias federais. Calcula-se que as rodovias possam significar um patrimônio de ao menos US\$200 bilhões.

Nessas condições, consideramos essencial para o Senado conhecer as providências que estão sendo tomadas para corrigir a situação que consta tanto da Pesquisa CNT como dos dados oficiais."

É o relatório.

## II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 707, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado dos Transportes.

Sala de Reuniões, 1º de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner**.

### PARECER Nº 1.056, DE 1999

#### Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 717, de 1999.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

#### I – Relatório

O Senhor Senador Roberto Saturnino, com base no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 717, de 1999, no qual requer que sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Educação as seguin-

tes informações, envolvendo as universidades privadas que atuam no Estado do Rio de Janeiro, abrangendo os últimos 4 anos:

1 – Qual a média de salários pagos aos diretores e chefes de departamentos naquelas universidades;

2 – Qual a média dos salários pagos aos professores;

3 – Qual o número de alunos matriculados por curso e seus respectivos valores de mensalidades, inclusive taxas de matrícula;

4 – Qual o valor dos investimentos realizados anualmente; e

5 – Resultados operacionais – balanço entre receitas e despesas.

É o relatório.

## II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 717, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Educação.

Sala de Reuniões, 1º de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner**.

### PARECER Nº 1.057, DE 1999

**Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1999 (nº 4.224/98, na Casa de origem), que Proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências.**

Relatora: Senadora **Heloisa Helena**

#### I – Relatório

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1999, que tem por finalidade proibir o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição alega:

“O manuseio de combustíveis requer prática, além de um treinamento específico,

no tocante ao conhecimento das características e das normas de segurança na sua manipulação. Isso é imprescindível para o resguardo da saúde e da segurança dos que trabalham com tais produtos e para a população em geral.

Vale lembrar que as últimas alterações da mistura álcool-metanol, bem como sua composição em termos percentuais exigiram determinadas providências adicionais para o controle de seu manuseio, tais como a obrigatoriedade do uso de luvas de proteção, máscaras e tampões de nariz, porque o metanol, como se sabe, possui efeitos altamente nocivos para a saúde do homem. E a gasolina, além disso, contém benzeno, que é, comprovadamente, cancerígeno.

Se não bastassem todos os riscos inerentes ao manuseio de combustíveis por pessoas desqualificadas, o sistema de auto-serviço, se implantado, provocará desemprego nos trabalhadores desse setor. Uma verdadeira injustiça social, num momento de crise econômica e recessão."

A proposição, além de proibir a instalação de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis, sujeita o infrator a sanções que vão desde a multa inicial de valor equivalente a duas mil Ufir até o fechamento do estabelecimento.

Ao projeto não foram apresentadas emendas. É o relatório.

## II – Voto do Relator

Recentemente, em solenidade realizada no dia 3 de setembro último, no Palácio do Planalto, foi firmado o protocolo de intenções entre a Agência Nacional do Petróleo – ANP, o Sindicato Nacional de Distribuidores de Combustíveis – SINDICOM, o Sindicato das Distribuidoras Regionais Brasileiras de Combustíveis – BRASILCOM, e a Federação Nacional do Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes – FECOCOMBUSTÍVEIS, com a interveniência do Ministério de Minas e Energia, no sentido de suspender, pelo prazo de um ano, a implantação de novos sistemas **self service** nos postos revendedores de todo território nacional.

Embora esse tenha sido um passo importante para salvaguardar os postos de trabalho dessa laboriosa categoria profissional, não nos podemos esquecer que a suspensão da instalação do sistema **self service** é transitória e já no próximo ano poderá ser adotado. Assim, faz-se necessária a adoção de medi-

da mais duradoura, como a que propõe o projeto em tela.

Não é demais lembrar que, em todo território nacional, existem cerca de 25.000 postos de serviços operados, em média, por mais de 250.000 abastecedores, também chamados frentistas. Esses postos de serviço desenvolvem outras atividades, empregando ainda lavadores, enxugadores, lubrificadores, chefes de pista, caixas, gerentes, além do pessoal das lojas de conveniência. Como se vê, tais estabelecimentos são importantes na absorção da mão-de-obra direta e indireta.

Segundo dados fornecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, apresentados na Análise Mensal de Mercado de Trabalho do mês de abril de 1999, havia uma expectativa de crescimento do nível de emprego no setor de serviços, ao estimar um crescimento de 0,14% após dois meses consecutivos de queda.

A implantação do sistema **self service** nos postos de gasolina acarretará a elevação dos níveis de desemprego, bem como atingirá o promissor comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, trazendo, de imediato, desemprego a milhares de trabalhadores.

Outro aspecto a ser considerado, já salientado pelo autor da proposição em sua justificação, são os riscos que a implantação do **self service** poderá acarretar aos consumidores. Ademais, está comprovado que o consumidor brasileiro prefere o atendimento personificado, pela segurança e excelência dos serviços adicionais que lhes são oferecidos.

Ressalte-se, por último, que a Constituição Federal, ao mesmo tempo que consagra o princípio da livre iniciativa, enfatiza a valorização do trabalho humano e os direitos dos usuários. Assim, a livre iniciativa não pode ignorar o interesse social. Quanto ao direito dos usuários, cabe-nos enfatizar que os postos de abastecimento e as distribuidoras de combustível compreendem uma atividade exercida mediante autorização do Poder Público e, desse modo, o fornecimento de seus produtos deve, antes de tudo, respeitar os usuários, que serão prejudicados se não for mantido o atual sistema.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1999.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1999. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Heloisa Helena**, Relatora – **Sérgio Machado** – **Sebastião Rocha** – **Luiz Pontes** – **José Fogaça** – **Moreira Mendes** – **Geraldo Althoff** – **Jonas Pinheiro** – **Djalma Bessa** – **Emilia Fernandes** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Leomar Quintanilha** – **Tiã Viana** – **Juvêncio da Fonseca** – **Marluce Pinto** – **Geraldo Cândido**.

**PARECER Nº 1.058, DE 1999**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 728, de 1999, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que “requer seja consignado um voto de aplauso á Rádio Difusora Amazonas, pelo transcurso de seus 51 anos de existência”.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

Em virtude dos imensuráveis trabalhos desenvolvidos pela Rádio Difusora Amazonas ao longo desses cinquenta e um anos, nada mais justo de que seja consignado pelo Senado Federal um voto de aplauso a este tão importante canal de comunicação da Região Norte do país.

**REQUERIMENTO Nº 728, DE 1999**

Sala das Comissões, 1º de Dezembro de 1999.

– **José Agripino**, Presidente – **Romeu Tuma** Relator – **Luzia Toledo** – **Bello Parga** – **Edison Lobão** – **Carlos Wilson** – **José Eduardo Dutra** – **Agnelo Alves** – **Roberto Freire** – **Bernardo Cabral** – **Lúcio Alcântara** – **Maria do Carmo Alves** – **Djalma Bessa** – **Jefferson Péres** – **Iris Resende** – **Francelino Pereira** – **José Fogaça**.

**PARECER Nº 1.059, DE 1999**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

Sob exame as emendas apresentadas na Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1999, que “dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998”.

A emenda nº 1 objetiva alterar o art. 1º do projeto, para conceder anistia, também, aos “débitos decorrentes de multas aplicadas aos eleitores que deixaram de votar nas eleições realizadas nos dias 3 de outubro e 15 de novembro de 1996 e nas eleições dos dias 4 e 25 de outubro de 1998, bem como aos membros de mesas receptoras que não atenderam á convocação da Justiça Eleitoral, inclusive os alcançados com base no art. 344 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965”.

A emenda nº 2 decorre da redação da emenda nº 1, e assim, busca substituir, no art. 2º do projeto, a expressão “no período de 7 de abril a 25 de outubro

de 1998” pela expressão “nos anos eleitorais de 1996 e 1998”.

A emenda nº 3 suprime o parágrafo único do art. 2º do projeto.

É o relatório.

**I – Voto**

As emendas podem ser adotadas por esta comissão, por guardarem relação com o teor do projeto e, ainda, porque não apresentam óbices constitucionais ou jurídicos.

No mérito, mostram-se convenientes e oportunas, pois os mesmos argumentos que servem para embasar a apresentação da iniciativa principal justificam a defesa das presentes emendas, que outra coisa não pretendem senão anisitar, também, os débitos dos eleitores que deixaram de votar em ano anterior.

O intento é justo, e se harmoniza com o princípio cardeal do nosso ordenamento jurídico-constitucional – o princípio da igualdade.

Opinamos, pois, pela aprovação das Emendas da Câmara apresentadas ao projeto de Lei do Senado nº 81, de 1999.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1999.  
– **José Agripino**, Presidente – **Edison Lobão**, – Relator – **Roberto Requião** – **Luzia Toledo** – **Roberto Freire** – (vencido) – **Carlos Wilson** – (vencido) – **Bernardo Cabral** – **Antônio Carlos Valadares** – **Maria do Carmo Alves** – **Ramez Tebet** – (abstenção) – **Djalma Bessa** – **Jefferson Péres** – (vencido) – **Bello Parga** – **Lúcio Alcântara** – (vencido) – **Romeu Tuma** – **Iris Rezende** – **José Eduardo Dutra** – (vencido) – **Agnelo Alves**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

São lidos os seguintes:

OF./Nº 83/99-CCJ

Brasília, 24 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1999, de autoria da Senadora Emília Fernandes, que “Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em nível nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher”.

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.



OF./Nº 84/99-CCJ

Brasília, 24 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes, que “Altera o art. 6º da Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 1985, para determinar a inclusão de fotografia no título eleitoral e considerar este como documento de identidade válido em todo o País”.

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 102 e 226, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1999 (nº 4.224/98, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante o prazo de cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 662, 663, 665, 667, 668, 676, 677, 678, 691, 707 e 717, de 1999, de autoria dos Senadores Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Ernandes Amorim, Romero Jucá, Luiz Estevão, Iris Rezende, Freitas Neto e Roberto Saturnino, solicitando informações a Ministros de Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 651, DE 1999**

**Torna obrigatória concessão de emprego a idosos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas privadas que dispuserem de 100 empregados, ou mais, em seus quadros funci-

onais deverão empregar em, no mínimo, 3 (três) por cento desse total, idosos, assim definidos em lei.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do disposto no artigo anterior é de responsabilidade da entidade de classe correspondente.

Art. 3º A inobservância da determinação contida no artigo 1º é condição impeditiva de participação de quaisquer transações financeiras em estabelecimentos de crédito oficiais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 dias a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O cuidado aos idosos, que tem disposições especiais na Constituição, é tarefa, de maneira geral, cometida ao Estado, à família, e à sociedade. A determinação foi inserida na Carta Magna sem maiores divergências, pela moralidade, oportunidade e justiça de que se reveste. A dificuldade reside no pragmatismo da implementação da medida, que nem sempre é de viabilidade imediata. No entanto, já se notam, aqui e ali, tentativas por parte de organizações sociais, empresas, grupos etc., no sentido de evitar a marginalização dos idosos, tanto mantendo como promovendo sua integração à comunidade. Essas ações, essa vontade, já fundamentam, uma tomada de posição por parte do Legislativo, fóro competente, para elevar essas medidas ao nível de norma jurídica.

O que é proposto neste projeto de lei é muito pouco ainda, mas é uma medida já aceita e que muito ajudará os nossos idosos em relação à sua integração social e as empresas no sentido da contribuição que os idosos ainda podem oferecer.

Na proposição não são exigidos **curriculum**, formação educacional, experiência comprovada em qualquer ramo, habilidade funcional etc., fica por conta da empresa avaliar a capacitação do idosos, a melhor função a ser exercida, a melhor maneira de aproveitamento, segundo seus próprios métodos de avaliação, seu próprio momento. Isso, para facilitar o encontro dele com a empresa e para propiciar vantagem funcional à mesma. Porque não se trata apenas de dar emprego, mas de, além de integrar o idoso na esfera social, aproveitar sua experiência laboral que pode ser de grande relevância. É caminho de duas mãos: ajuda-se o idoso e por ele é ajudada.

Não se trata, também, de conceder vantagens gratuitas aos idosos, onerando a sociedade. É uma relação de trabalho, com tudo que a mesma envolve, salários, deveres, ônus, bônus, impostos etc., não se

compactua com a idéia de que tudo, principalmente neste ano dedicado aos idosos, deve ser dado a eles. Se isto prosperar, e considerando que a quantidade de idosos está aumentando de modo significativo, deve ser seriamente avaliada a conseqüência para a própria economia do País.

Na proposição é colocada ainda, como não poderia deixar de ser, a fiscalização do cumprimento da norma, que fica a cargo, logicamente, da entidade de classe respectiva.

Igualmente, determinou-se a sanção para o não cumprimento, pois, como é sabido, norma que impõe dever sem sanção é mandamento inócuo.

A idéia é, portanto, embrionária de atitude organizacional que poderá crescer significativamente, com grandes vantagens para o tecido social.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1999. – Senador **Luiz Estevão**.

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)*

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 652, DE 1999**

#### **Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Sobradinho, no Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Sobradinho, Distrito Federal.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Sobradinho manterá cursos de nível médio e profissionalizante, definidos pelo Ministério da Educação.

Art. 3º Para a instalação e manutenção da Escola Técnica Federal de Sobradinho o Poder Executivo providenciará as necessidades dotações orçamentárias, sem prejuízo de outras fontes de receita permitidas em lei.

Art. 4º O Ministério da Educação definirá, em 90 dias da publicação desta lei, os cargos, funções, empregos e demais condições necessárias ao funcionamento da escola técnica federal de que trata esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

A grande carência de mão-de-obra especializada no Brasil tem sido fator de atraso constante no desenvolvimento do País.

A especialização depende, muito mais dos cursos médios, profissionalizantes, do que dos cursos universitários; enquanto estes tem um currículo

abrangente, de longo prazo, aqueles são específicos e de duração curta, formando profissionais de imediata atividade laboral nas mais diversas áreas, indústrias, comerciais e de serviços técnicos.

A falta destes profissionais nos vários segmentos de trabalho é tão grande que é comum a ocupação das vagas por trabalhadores com formação universitária, numa flagrante inversão de valores.

Por isso, e pela qualidade de ensino oferecida no País pelas escolas técnicas federais é que julgamos necessário multiplicar o número das existentes para oferecer ao mercado profissionais competentes com rapidez.

Escolas profissionalizantes são uma necessidade evidente no Distrito Federal. O crescimento vertiginoso da grande Brasília exige a formação célere de técnicos para suprir o grande mercado de trabalho que se forma e se consolida a cada dia.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1999. – Senador **Luiz Estevão**.

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 739, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requeiro sejam encaminhadas as seguintes solicitações de informações ao Secretário da Receita Federal, por intermédio do Ministro de Estado da Fazenda:

1 – Relação das salas de bingos, permanentes e eventuais, que, comprovadamente, efetuaram sonegação de impostos;

2 – Em relação ao item anterior, informar o total do valor sonegado de impostos por cada sala de bingo; e

3 – Informar se, nos termos do art. 70, da Lei nº 9.615, de 1998, tem sido repassado às entidades desportivas pelas salas de bingos, permanentes ou eventuais, o percentual mínimo de 7% (sete por cento) da receita bruta, para o fomento do desporto.

#### **Justificação**

O requerimento de informação ora apresentado insere-se no âmbito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Tem sido noticiado na imprensa nacional, com ampla repercussão, denúncias de irregularidades ocorridas com relação às casas de bingos.

Recentemente o Ministério Público Federal impetrou Ação de Improbidade Administrativa contra pessoas físicas e jurídicas, fundamentada em diversos itens, destacando a ilegalidade do funcionamento das salas de bingos, permitindo o enriquecimento ilícito dos que operam nessa modalidade.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1999. – Senador **Osmar Dias**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998

#### **Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.**

Art. 70. A entidade desportiva receberá percentual mínimo de sete por cento da receita bruta da sala de bingo ou do bingo eventual.

Parágrafo único. As entidades desportivas prestarão contas semestralmente ao poder público da aplicação dos recursos havidos dos bingos.

Art. 71. (Vetado)

§ 1º (Vetado)

§ 2º (Vetado)

§ 3º (Vetado)

§ 4º É proibido o ingresso de menores de dezoito anos nas salas de bingo.

Art. 72. As salas de bingo destinar-se-ão exclusivamente a esse tipo de jogo.

Parágrafo único. A única atividade admissível concomitantemente ao bingo na sala é o serviço de bar ou restaurante.

Art. 73. É proibida a instalação de qualquer tipo de máquinas de jogo de azar ou de diversões eletrônicas nas salas de bingo.

(Á Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - A Presidência comunica ao Plenário que recebeu a Mensagem nº 226, de 1999 (nº 1.783/99, na origem), de 29 de novembro último, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de ou-

tubro de 1999, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a redação da Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977, que torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências, e a da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor -, para tornar obrigatória a declaração da composição do preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências.

Tendo sido aprovado em apreciação terminativa pela Comissão de Assuntos Econômicos, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - A Presidência comunica ao Plenário que determinou o envio ao Arquivo dos Ofícios nºs S/22 e S/24, de 1995.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

São lidos os seguintes:

OF. GL/PFL nº 283/99

Brasília, 29 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico, para comporem a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 1.928, de 25 de novembro de 1999, os seguintes senhores Senadores, em substituição:

#### **Titulares**

Carlos Patrocínio  
Juvêncio da Fonseca

#### **Suplentes**

Moreira Mendes  
Paulo Souto

Atenciosamente, – Senador **Hugo Napoleão**,  
Líder do PFL no Senado Federal.

OFÍCIO Nº 181/99-GLDPT

Brasília-DF, 30 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que estou indicando o Senador Sebastião Rocha para compor, na qualidade de membro titular, a comissão especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 1.928, de 1999, que cria a Agência Nacional de Saúde Suple-

mentar – ANS, e dá outras providências, em substituição ao meu nome.

Atenciosamente, – Senadora **Marina Silva**, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

OFÍCIO Nº 416/99-PDT

Brasília, 30 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Giovanni Queiroz para integrar, como membro Titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Senhor Deputado Coriolano Sales.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. \_ Deputado **Miro Teixeira**, Líder do PDT.

OF/GAB/I/Nº 1.224

Brasília, 30 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Silas Brasileiro passa a participar, na condição de Titular, da Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 1.885-43, de 23 de novembro de 1999, que “Dá nova redação aos arts. 3º, 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na Região Norte e na parte norte da Região Centro-Oeste”, em substituição ao Deputado Jorge Costa.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. \_ Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

OF/GAB/Nº 1.225

Brasília, 30 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Jorge Costa e Osmar Serraglio passam a participar, na condição de Suplente, da Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 1.885-43, de 23 de novembro de 1999, que “Dá nova redação aos arts. 3º, 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da converção de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste”, em substituição aos Deputados Igor Avelino e Themístocles Sampaio.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.e elevada consideração.

Deputado **Geddel Vieira Lima** – Líder do PMDB.

OFÍCIO Nº 1896-L-PFL/99

Brasília, 30 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.928, de 25 novembro de 1999, que “cria a Agência Nacional de Saúde Suplentar – ANS, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

**Efetivos:**

Deputado **Manoel Castro**

Deputado **Marcondes Gadelha**

**Suplentes**

Deputado **Gilberto Kassab**

Deputado **Pedro Bittencourt**

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira** – Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT - AC) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT - AC) - Sr. Presidente, solicito a minha inscrição, para uma breve comunicação, na prorrogação da Hora do Expediente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - V. Ex<sup>a</sup> estará inscrito para falar antes da Ordem do Dia.

*O Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana.*

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que promova a minha inscrição, para falar em breve comunicação, antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex<sup>a</sup> terá assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT- SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Da mesma maneira, Sr. Presidente, gostaria de pedir a minha inscrição para falar antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, nos termos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, que dispõe de 20 minutos para fazer o seu pronunciamento.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, transcorre hoje o Dia Internacional de Combate à Aids, data que deve ser vista como uma oportunidade para uma reflexão sobre as políticas e estratégias de combate a essa enfermidade, de controle dessa epidemia e de solidariedade com aqueles que adoeceram ou são portadores do vírus, os que estão infectados, que muitas vezes, são vítimas da dor física e também da dor moral que decorre da ignorância, do preconceito e da segregação.

Uma pergunta se impõe neste momento: e nós, no Brasil, temos alguma razão para ânimo em relação à nossa política de combate à doença? O que fizemos ao longo desses anos? A introdução da Aids no Brasil data de cerca de 19 anos. De lá para cá, o que ocorreu? Qual é a mudança no perfil epidemiológico da doença? Quais são os números em relação à sua prevalência, à sua incidência? Quais os números em relação à mortalidade decorrente da doença? O que foi possível fazer em relação ao esclarecimento, à informação da sociedade, ao tratamento dos doentes, ao diagnóstico, à prevenção? O que teremos feito? Há o que comemorar?

Nesse particular, Sr. Presidente, eu mesmo, como Senador integrante da Bancada do PSDB, Partido da Social Democracia Brasileira, que é o Partido do Presidente Fernando Henrique, muitas vezes não tenho faltado aqui, quando acho que é o caso, com a minha crítica, com as minhas queixas, com as minhas reclamações em relação a certas políticas do Governo, em relação ao desempenho administrativo do Governo Federal.

No entanto, independentemente de filiação partidária ou da corrente ideológica a que possamos pertencer, temos de reconhecer que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso tem desenvolvido um trabalho de grande repercussão e de grandes resultados em relação à Aids.

Até fevereiro de 1999, foram notificados no Ministério da Saúde cerca de 155 mil casos de Aids, 70% na Região Sudeste, sendo que 78.250 pessoas morreram vítimas da doença. E se estima que exis-

tam 536 mil outras infectadas pelo HIV entre a população sexualmente ativa.

Após um período de intenso crescimento – chegando a atingir 12 casos por 100 mil habitantes em 1994 -, a incidência de Aids vem apresentando, nos últimos cinco anos, relativa estabilidade: em torno de 11 casos novos por 100 mil habitantes por ano, o que corresponde à ocorrência esperada de cerca de 17 mil casos novos da doença por ano.

Como vêem V. Ex<sup>as</sup>, são cifras realmente muito altas e bastante preocupantes.

Em relação à mortalidade, em 1995, faleceram 9,8 pessoas por cada 100 mil habitantes. E, a partir daí, foi introduzida a distribuição de medicamentos para o tratamento da Aids. Em 1997, havia 7,3 óbitos por cada 100 mil pessoas – uma queda considerável -, mostrando que há realmente resultados positivos nas políticas desenvolvidas pelo Governo em relação à Aids.

Desde a sua introdução em nosso meio, a epidemia vem mudando de perfil. Na fase inicial, havia a hegemonia da transmissão sexual, afetando principalmente homens adultos das grandes cidades da Região Sudeste, com comportamento homo e bissexual e escolaridade alta. A epidemia passou, então, por um processo de transformação que se caracterizou principalmente pela feminilização, com um número crescente de mulheres doentes ou portadoras do vírus da Aids; juvenilização, ou seja, há um número cada vez maior de jovens portadores do vírus ou doentes; pauperização, ou seja, há um número cada vez maior de pobres portadores do vírus ou doentes; e interiorização, pois a doença chegou a pequenas comunidades, a pequenos municípios, a pequenas localidades do interior do País.

Hoje, há um aumento significativo da transmissão heterossexual, atingindo um número crescente de mulheres e crianças em decorrência da transmissão vertical, que se dá pela gestação, o que configura um novo perfil da doença, demandando mudanças na política de controle da epidemia, inclusive na estratégia de informação e de educação para a saúde. Nesse sentido, há que se mudar o enfoque dos cuidados, da atenção, com outros grupos que se mostram cada vez mais afetados pela doença ou pela infecção, que são os portadores que não apresentam sintomas.

Até 1994, o Programa Nacional de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, principalmente em relação à Adis, passou por uma fase de consolidação. A partir de 1998, o citado programa ganhou um impulso muito maior, inclusive em decorrência de recursos captados, mediante empréstimo, pelo Governo brasileiro no Banco Mundial. Vamos entrar ago-

ra num processo de renovação desse empréstimo, que cobre o período de 1998 a 2002. Vamos entrar numa nova fase do programa, que procura institucionalizar as ações e fazer com que elas sejam permanentes e sustentáveis.

Esse programa brasileiro de combate à Aids foi, inclusive, avaliado pela Organização das Nações Unidas como um dos melhores do mundo. Há pouco tempo, a Primeira Dama, Professora Ruth Cardoso, esteve numa reunião internacional em Genebra, num encontro de especialistas e de organizações que se dedicam ao problema, onde foi reconhecido que o programa brasileiro é um dos programas em execução no mundo que tem oferecido melhores resultados.

O Senado Federal não só aprovou esses projetos de empréstimos do Governo Federal junto ao Banco Mundial, como também aprovou projeto de lei do Senador José Sarney, por mim relatado e sancionado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, que o transformou em lei, visando ao fornecimento de medicação gratuita aos doentes de Aids. Portanto, o Governo Federal assumiu esse encargo, que não é pequeno, uma vez que são medicamentos caros e distribuídos pela rede pública.

Esse é um dos desafios que existem pela frente, porque, devido ao crescimento do número de casos, será preciso, sem dúvida, que os Governos Estaduais, os municípios e a própria sociedade, por meio de organizações não-governamentais e beneficentes, contribuam para que a distribuição de medicamentos não seja interrompida, para que os pacientes possam, de fato, contar com esses medicamentos, inclusive os que têm sido disponibilizados mais recentemente.

Um aspecto interessante a considerar é o acesso à informação e as campanhas publicitárias. Nesse particular, o conceito tradicional de grupos de risco mudou. Acreditava-se que doença estaria restrita àqueles grupos que tinham determinados comportamentos, que faziam uso de drogas e mantinham relações homossexuais. Hoje, não se fala mais em grupo de risco, mas sim em comportamento de risco. As pessoas têm condutas e atitudes que fazem com que elas tenham um risco maior de contrair a doença.

Se levarmos em conta – como já falei antes – que um dos aspectos que tem mudado no perfil da doença é justamente a idade das pessoas que contraem o vírus ou adoece – o processo que chamei de juvenilização, ou seja, um contingente cada vez maior de adultos jovens e adolescentes começa a contrair a doença -, vamos verificar que um grande esforço deve ser feito em relação à educação para a saúde. Nas escolas deve haver a chamada forma transversal de oferecer

esses ensinamentos. Não se trata de criar novas disciplinas nem de modificar o currículo para criar novos encargos para alunos e professores, mas de fazer com que esses conhecimentos e informações passem todo o currículo oferecido aos alunos. Esse é um dado muito importante para o aumento do acesso à informação.

Ao lado disso, temos assistido, no Brasil, a um aumento acelerado do número de adolescentes que engravidam. Isso acarreta um problema muito grande do ponto de vista da saúde, da assistência médica, porque, geralmente, são pessoas ainda despreparadas psicológica, física, econômica e socialmente para a gravidez. Em segundo lugar, a gravidez, na adolescência, tende a ser uma gravidez de maior risco. Em terceiro lugar, esse comportamento sexual, muitas vezes promíscuo e praticado com total ignorância em relação aos desdobramentos da sua conduta sexual, faz com que essas pessoas adoeçam precocemente ou entrem em situação de risco para si e para o feto, o que, inclusive, agrava o problema de atendimento e de assistência médica no País, nos diferentes serviços públicos ou privados.

**O Sr. Sebastião Rocha** (Bloco/PDT – AP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Sebastião Rocha** (Bloco/PDT – AP) – Senador Lúcio Alcântara, quero apoiar a íntegra de seu pronunciamento e congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> pela escolha, na tarde de hoje, de um tema tão importante. Recebi com um certo alento a informação de que, no que diz respeito ao combate à Aids no Brasil – seja pela prevenção, seja pela educação e saúde, seja até por meio de tratamentos especializados, já que o Brasil é um dos poucos países do mundo que financia com recursos públicos a totalidade dos tratamentos de pessoas portadoras de Aids -, havia uma expectativa de aproximadamente 1,2 milhão de casos novos e que se vai atingir a um pouco mais de 500 mil casos novos neste ano. De fato, isso é estimulante e indica que as medidas que estão sendo adotadas pelo Ministério da Saúde, apoiado principalmente pelo serviço de inúmeras ONGs que trabalham em defesa da proteção e do apoio dos portadores de Aids, têm dado resultado. Fiquei muito contente ao tomar conhecimento de uma experiência feita por uma médica que tratou de 20 mulheres gestantes portadoras de Aids, em que todas as crianças nasceram sãs, sem a contaminação da doença. É o avanço da ciência, juntamente com essa sistemática de educação e de prevenção, que está dando certo no que diz respeito à

prevenção e ao combate à Aids. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Sebastião Rocha. O aparte de V. Ex<sup>a</sup> me dá ensejo de comentar que atualmente mais de 50 mil pacientes estão usando anti-retrovirais no âmbito do Sistema Único de Saúde, e isso custa R\$961 milhões por ano, uma soma significativa que está sendo empregada pelo Governo Federal nesse programa de combate à Aids, tendo em vista o fato de que uma das atividades mais onerosas do programa é justamente a terapêutica. Os medicamentos são muito caros.

Por outro lado, há dados alentadores. O número de óbitos causados pela Aids teve uma redução de 21% no Município do Rio de Janeiro e de 36% no Município de São Paulo. Isso mostra que há uma queda na mortalidade. A demanda por hospitalização no Estado de São Paulo foi reduzida em cerca de 40%.

Todavia, ainda há muito por ser feito em relação à extensão da cobertura, ao treinamento de pessoas que estejam aptas a lidar com essa questão, à questão da comunicação e do acesso à informação. De repente, podemos entrar num clima de relaxamento, admitindo que a situação está controlada, mas há dados preocupantes, por exemplo, com relação à queda de uso de preservativos nas relações sexuais, o que requer, portanto, um esforço permanente e o acompanhamento das mudanças epidemiológicas da doença. Agora há uma ênfase nos jovens, particularmente, e nesse novo conceito, não de grupo de risco, mas de comportamento de risco, que são coisas distintas.

V. Ex<sup>a</sup> mencionou as ONGs, que têm desempenhado um papel muito importante. Ao mesmo tempo em que assistimos à evolução da epidemia da Aids no mundo, houve um clima de preconceito e de segregação e reações medievais em relação à doença e aos pacientes, que, muitas vezes, eram segregados em abrigos e morriam abandonados, trazendo de volta um quadro semelhante ao que existia – temos notícia pelos livros, pelas informações – na Idade Média em relação aos pestosos, àqueles que eram verdadeiros párias, isolados da sociedade. Ao mesmo tempo em víamos esse quadro, levantaram-se, nos corações mais caridosos, movimentos de grande solidariedade social, nas Igrejas, nas organizações não-governamentais, que se exteriorizaram como movimentos de grande conteúdo, de generosidade e solidariedade humana.

Portanto, todo esse trabalho e todos esses resultados que já estamos alcançando aqui no Brasil, justiça seja feita, não se devem somente ao Governo. O Governo é um grande articulador dessas ações,

desses esforços, e um grande financiador, porque, como vimos aqui, os recursos são muito vultosos. Mas o envolvimento da sociedade é fundamental.

A nossa primeira reação foi preconceituosa, de isolamento e de desconhecimento do problema. Em segundo lugar, a nossa reação, do ponto de vista jurídico, foi punitiva, buscando a adoção de medidas compulsórias, o que, aliás, não é novidade na evolução da saúde pública ao longo da história da humanidade. Passou-se, então, a exigir testes, a impor certas condutas, certos comportamentos, numa atitude – inclusive, do ponto de vista jurídico -, em alguns casos, absolutamente incompatível com esse sentimento de solidariedade que deve presidir as nossas ações em relação a algo tão grave, como é o problema da Aids.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com grande prazer.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Senador Lúcio Alcântara, tenho a minha inscrição assegurada pela Mesa para registrar a minha preocupação e a minha opinião sobre esse dia em que se comemora o Dia Mundial de Combate à Aids, mas eu não poderia deixar de manifestar uma enorme admiração pelo pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> faz, ocasião em que nos apresenta o atual cenário da Aids em nosso País. Essa é uma epidemia que já ceifou muita gente jovem, muita gente importante para a nossa história e para o nosso futuro, e que ainda nos impõe um grande desafio enquanto instituição de saúde, enquanto sociedade. O futuro da epidemia de Aids é incerto; já se assegura o seu tratamento, mas ainda não se assegura a sua cura. É uma doença que nos deixa em uma grande encruzilhada. Como trabalhar de maneira mais adequada, mais racional, e alcançar os melhores resultados? Concordo com V. Ex<sup>a</sup> no sentido de que o Ministério da Saúde, nesse aspecto, tem um trabalho admirável – o da Coordenação do DST/Aids -, que merece o nosso mais absoluto respeito, porque envolve uma parceria com a sociedade civil. Se este pode ser considerado o País das ONGs, das organizações não-governamentais, eu diria que, no combate à AIDS e no acompanhamento dos doentes, podemos nos orgulhar muito da parceria sociedade organizada e Ministério da Saúde. E gostaria de enfatizar, já que vou me manifestar mais adiante sobre o assunto, que essa preocupação relativa à gravidez precoce em nosso País é um grande indicador do quanto ainda somos vulneráveis. São 32 mil casos de gravidez entre jovens de 10 a 14 anos, e há 600 mil casos quando a idade se estende a 19 anos. O nosso País demons-

tra que ainda não amadureceu no que diz respeito à liberdade sexual com a mais absoluta responsabilidade, o que deve fazer parte do dia-a-dia de todas as pessoas. Esse é um assunto que envolveria um enorme e satisfatório debate, mas prefiro ouvi-lo e aguardar o momento da minha fala, em que farei um pronunciamento mais completo. Antes de encerrar este aparte, não poderia deixar de lembrar – e parabenizá-lo por isso – que V. Ex<sup>a</sup> é o autor do Projeto de Lei nº 267, que assegura a estabilidade no emprego ao portador do vírus da Aids, evitando, assim, que ele possa vir a ser demitido como vítima do preconceito. É um projeto de sua autoria do qual tive orgulho de ser o relator. Parabéns e muito obrigado.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE)** – Muito obrigado, Senador Tião Viana, inclusive pela menção a esse projeto, que é fruto de um esforço nosso, de V. Ex<sup>a</sup>, meu e de todo o Senado, no sentido de evitar discriminação e preconceito.

Quando fui Secretário de Saúde do Estado do Ceará, pela terceira e, espero, última vez, tentei fazer com que os hospitais gerais, estaduais, hospitais da rede do Governo do Estado, atendessem os casos de Aids. Enfrentei uma resistência muito grande, e terminei saindo da Secretaria – por razões de ordem política – sem conseguir concretizar o meu intento. A ignorância, o preconceito e o desconhecimento começam na própria área de saúde, com meus colegas médicos e demais integrantes da equipe de saúde.

Eu argumentava que o doente de Aids é sujeito a muitas intercorrências clínicas, tem infecções repetidas, tem uma série de problemas que podem levá-lo a freqüentes consultas médicas e à hospitalização. Ora, como ele sabe que, se disser que tem Aids, não vai ser atendido, é claro que ele não vai dizer. Se ele não vai dizer, vai ser atendido no hospital geral e, conseqüentemente, não se sabendo que ele tem Aids, não serão tomadas medidas de biossegurança que impeçam que as próprias pessoas que estão cuidando dele contraíam o vírus. Portanto, até em defesa das pessoas que cuidam dos doentes, da equipe da área de saúde, seria muito melhor que se disponibilizassem leitos nesses hospitais gerais para que o paciente pudesse ser atendido, sabendo-se que ele é portador do vírus, com sintomas ou não.

Mas não consegui vencer aquela barreira, porque o preconceito tem razões que a racionalidade muitas vezes não consegue vencer. Todavia, é de se reconhecer que as coisas estão mudando e que o doente de Aids hoje não é alguém condenado antecipadamente à morte. E, mais do que isso, à morte moral. Muitas vezes, há o opróbrio, há o isolamento. E isso,

evidentemente, não é uma conduta humanamente justificável.

Então, neste dia dedicado ao combate internacional à Aids, há lições a tirar. Em primeiro lugar, nós, que muitas vezes somos tão críticos, tão ácidos não apenas com o Governo, mas conosco mesmos, com o nosso próprio País, temos um motivo para encontrar, nesse esforço que se faz no Brasil para combater a Aids, razões que sustentam o nosso otimismo, porque somos capazes de executar um programa reconhecido internacionalmente como um dos melhores do mundo e de fazer com que o Governo Federal aloque recursos substanciais para responder às necessidades das pessoas quanto ao tratamento, quanto ao diagnóstico, quanto à informação, quanto à prevenção, enfim, um atendimento integrado em articulação com organizações não-governamentais.

Era isso, Sr. Presidente, que queria trazer ao conhecimento e ao debate do Senado Federal, desejando que as nossas autoridades e a sociedade brasileira, de uma maneira geral, não relaxem; pelo contrário, empenhem-se cada vez mais no combate à infecção e à doença provocadas pelo vírus HIV.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA EM  
SEU PRONUNCIAMENTO:**

AIDS NO BRASIL

Do Senador Lúcio Alcântara (PSDB-CE)

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

Até fevereiro de 1999, foram notificados ao Ministério da Saúde 155.590 casos de aids, 70% dos quais na região Sudeste. 78.250 pessoas morreram vítimas da doença, e estima-se existirem 536.000 outras infectadas pelo HIV, entre a população sexualmente ativa.

Após um período de intenso crescimento – chegando a atingir 12 casos por 100.000 habitantes em 1994 –, a incidência de aids vem apresentando, nos últimos cinco anos, uma relativa estabilidade – em torno de 11 casos novos por 100.000 habitantes por ano –, o que corresponde à ocorrência esperada de cerca de 17.000 casos novos da doença por ano.

A taxa de mortalidade por aids vinha-se mantendo crescendo até 1995 – quando atingiu o valor de 9,8 óbitos por 100.000 habitantes –, passando a cair significativamente com a distribuição gratuita de medicamentos a partir de então. Com dois anos dessa política, a mortalidade por aids caiu para 7,3 óbitos por 100.000 habitantes, em 1997.

Desde sua introdução em nosso meio, há dezenove anos, a epidemia de aids vem mudando seu perfil: de uma fase inicial, caracterizada pela hegemonia da transmissão sexual e afetando, principalmente, homens adultos com comportamento homo e bis-



sexual, escolaridade elevada, vivendo nas grandes cidades da região Sudeste, a epidemia passou por um processo, mais ou menos simultâneo, de feminilização, juvenilização, pauperização e interiorização.

Ela, hoje, se caracteriza pela predominância e pelo grande aumento da transmissão heterossexual, atingindo um número crescente de mulheres e de crianças – estas, em decorrência de transmissão vertical –, fazendo-se presente, também, em cidades de pequeno porte e pessoas de baixa escolaridade. Entre os casos notificados ao Ministério da Saúde nos anos de 1997 e 1998, a razão de sexo (masculino:feminino) correspondeu a 2:1.

Inicialmente, a faixa etária mais atingida era a de 20 a 39 anos. Ao longo desses dezenove anos, no entanto, observou-se um progressivo aumento da frequência relativa de pacientes mais jovens. Atualmente, a faixa etária mais atingida é a de pessoas com 20 a 29 anos, mostrando o elevado risco de infecção entre adolescentes e adultos jovens. Em algumas unidades federadas, como São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul, o número de casos de aids em adolescentes já é preocupante.

Ao mesmo tempo, as comunidades de baixa renda passaram a ser crescentemente afetadas. Considerando o nível de escolaridade dos pacientes de aids como indicador sócio-econômico, vemos que, em 1994, 65% dos casos notificados ao Ministério da Saúde ocorreram em analfabetos ou em pessoas que tinham cursado o primeiro grau apenas. Entre as mulheres, este percentual já era de 78%.

Ainda que tivessem sido afetados tardiamente, os usuários de drogas injetáveis passaram a ter uma importância estratégica para o controle da epidemia em nosso País, em decorrência do aumento rápido da disseminação do vírus entre eles e da importância relativa desse grupo, de tal forma que, hoje, cerca de 20% do total de casos de aids notificados no País estão associados ao uso de drogas injetáveis. Em determinadas cidades e regiões do Sul, Sudeste e Centro-Oeste, esse percentual é superior a 60%.

No início dos anos 80, foi criado, no Ministério da Saúde, um programa de controle de doenças sexualmente transmissíveis que, no entanto, mostrou-se efetivo em muito poucas unidades federadas.

Até meados daquela década, o impacto da epidemia de Aids se fazia sentir apenas nas grandes cidades do Sudeste e do Sul do País. Nesse período, a resposta das autoridades sanitárias consistiu, basicamente, em criar centros de referência para internação dos ainda relativamente poucos pacientes, permitindo, assim, que atuassem como focos de obtenção e disseminação de conhecimentos sobre a nova doença e locais de capacitação de pessoal.

O aumento do número de casos e sua ocorrência fora daquelas localidades – e a cobertura dada pelos meios de comunicação – fizeram com que se implantasse, no Ministério da Saúde, um programa nacional de controle, o que aconteceu em 1988.

Até 1994, esse programa buscou consolidar-se, ao mesmo tempo em que merecia pouca prioridade, no âmbito da política nacional de saúde. Nesse ano, pressionado pelos números crescentes de casos, pela cobertura dos meios de comunicação e, princi-

palmente, pela mobilização social por uma ação mais decisiva do Governo, implanta-se um Programa Nacional de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Aids no Ministério da Saúde com o apoio de substanciais recursos advindos de acordo de empréstimo celebrado com o Banco Mundial.

Esse acordo permitiu um avanço considerável na implementação de ações de prevenção e tratamento e no fomento a uma ampla participação da sociedade civil, por meio de organizações não-governamentais e comunitárias, que se associaram à ação governamental.

Uma avaliação pelo Programa de Aids da Organização das Nações Unidas (ONUSIDA) reconheceu, em 1998, a excelência do Programa Nacional, considerado como um dos melhores do mundo.

A renovação do empréstimo com o Banco Mundial aporta recursos para o período de 1998 a 2002, para uma nova fase do Programa, que busca, com prioridade, a institucionalização e a sustentabilidade das ações. Esses objetivos serão alcançados se as atividades do Programa se integram realmente à rotina dos serviços e das instituições responsáveis pela gestão estadual e municipal do Sistema Único de Saúde e se o tema permanecer na agenda política desses gestores e dos organismos de controle social.

Na área de prevenção, a ação governamental e social está organizada de forma a promover atividades de educação para a saúde, comunicação social, aconselhamento e testagem anônima e gratuita, intervenções comportamentais junto a grupos populacionais específicos e serviços de informação por telefone.

O acesso a informações qualificadas sobre mecanismos de transmissão e formas e meios de prevenção é considerado estratégico para promover mudanças tanto na percepção de risco como de comportamento.

As campanhas publicitárias, veiculadas nos meios de comunicação de massa, sempre foram parte importante dessa estratégia. do HIV e, atualmente, objetivando aproximar as ações de prevenção da aids da população em geral, pela construção do conceito de 'comportamento de risco' e pela substituição da idéia de 'grupos de risco'.

As campanhas publicitárias atuais – que mobilizam importante parcela dos recursos disponíveis para a luta contra a aids – buscam mostrar que toda pessoa que não adote práticas preventivas pode contrair o vírus.

As intervenções comportamentais, dirigidas a grupos específicos e mais vulneráveis (mulheres; homens que fazem sexo com homens; crianças e adolescentes; caminhoneiros; prisioneiros; povos indígenas; populações em situação de pobreza; trabalhadores do sexo; forças armadas), reforçam o impacto das informações veiculadas nas campanhas publicitárias, uma vez que permitem adequar as mensagens às especificidades socioculturais de cada grupo.

Um grande número de materiais educativos de diversos formatos tem sido produzido e disponibilizado em apoio a essas ações pelo Programa.

A oferta de aconselhamento e testagem gratuitos, com garantia de anonimato ou, pelo menos, de sigilo, é recomendada

como uma estratégia dupla de prevenção: por um lado reduz o risco de contaminação dos bancos de sangue e, por outro, visa à mudança de comportamentos de risco exatamente daquelas pessoas que o manifestaram.

A doação de sangue como forma de realizar teste anti-HIV de forma gratuita e sigilosa tem sido uma estratégia utilizada, desde o início da epidemia, por pessoas que acreditam ter-se exposto ao risco de infecção e não dispõem dos recursos para obterem tal exame por outros meios. Ora, como o período de “janela sorológica” – isto é, o período que o organismo necessita para produzir anticorpos suficientes para serem detectados pelos testes sorológicos, mas no qual o indivíduo pode transmitir a infecção – pode durar mais de três meses, a probabilidade de um indivíduo infectado buscar diagnóstico pela via da doação de sangue, nessa fase da infecção, é muito elevada. Nessas situações, durante a vigência da janela sorológica, o risco de contaminação dos estoques dos bancos de sangue é elevado, já que os testes de triagem não detectarão a infecção.

A oferta de testagem gratuita – principalmente se também for anônima ou pelo menos com sigilo garantido – tem o objetivo de diminuir esse risco.

Além disso essa é uma excelente oportunidade para, por meio de aconselhamento, buscar-se alterar o comportamento de risco dessas pessoas. Sua eficácia, em relação a esse objetivo, tem sido avaliada com resultados contraditórios, segundo vários estudos levados a efeito em diferentes contextos epidemiológicos e culturais. De qualquer forma, a qualidade técnica, o nível de empatia desenvolvido e a facilitação do acesso a preservativos, a equipamento de injeção estéril e a outros serviços de saúde e sociais são, provavelmente, fatores que influenciam o sucesso da atividade de aconselhamento.

A implantação ou a ampliação da oferta desses serviços têm sido feitas com sucesso pelos diversos gestores públicos. Encontram-se em funcionamento no País, atualmente, 116 centros de testagem anônima (CTA) e outros 25 estão em implantação.

Dentre as ações de prevenção, o controle das doenças sexualmente transmissíveis (DST) ganha, hoje, nova dimensão como elemento essencial de qualquer estratégia de luta contra a aids: elas aumentam grandemente o risco de infecção pelo HIV.

As DST são, por si só, um problema relevante de saúde pública em nosso país, por apresentarem elevadas magnitude, transcendência e resolutividade. Apesar disso, são poucos os serviços e profissionais de saúde realmente aparelhados para diagnosticar e tratar as DST mais prevalentes em nosso meio, com a resolutividade exigida.

A experiência internacional, no entanto, tem mostrado que se pode promover redução significativa no risco de infecção pelo HIV apenas com o controle das DST, ao mesmo tempo em que os mais bem desenhados programas de prevenção tiveram resultados insatisfatórios quando não adotaram essa tática.

O controle das DST pressupõe um conjunto articulado de ações que, ao mesmo tempo, ofereçam informação, aconselha-

mento, acesso a preservativos masculinos e femininos e – principalmente – serviços clínicos de alta resolutividade para diagnóstico e tratamento. Resolutividade esta que deve estar baseada no adequado acolhimento do paciente, no respeito a sua privacidade e na oferta pronta de assistência farmacêutica. Preservativos e medicamentos são insumos críticos dessa atividade.

Esse é um componente que se encontra – ainda – insuficientemente desenvolvido entre as ações públicas e governamentais de combate a aids. Há atualmente 704 unidades de assistência às DST implantadas no País.

A feminilização da epidemia trouxe consigo o aumento do número de casos de aids por transmissão vertical.

É sabido que de 20% a 30% dos filhos de mães HIV-positivo nascem infectados. Essa proporção cai para menos de um terço se for instituído oportunamente um regime de quimioprofilaxia com AZT (um quimioterápico antiretroviral), durante a gestação, com administração da droga também durante o parto.

A prevenção da transmissão vertical constitui, assim, uma atividade de elevado impacto e relação benefício/custo que, no entanto, não tem ainda a cobertura necessária em nosso meio. É ainda muito pequeno o número de serviços e trabalhadores de saúde consciente da necessária integração, na rotina de todos os serviços de pré-natal, da atividade de captação precoce de gestantes e de aconselhamento e testagem, com o objetivo de instituir quimioprofilaxia para o maior número possível de gestantes infectadas, bem como de informá-las, apoiá-las e aconselhá-las, com vistas à prevenção da transmissão vertical da infecção pelo HIV e das sífilis congênita.

A implantação da atividade implica um esforço de convencimento e de treinamento das equipes dos serviços de pré-natal e maternidades, no aporte dos medicamentos necessários e na ampliação da capacidade da rede laboratorial para a realização dos testes sorológicos.

Tendo em vista que um percentual significativo de crianças infecta-se pelo aleitamento materno, as mães infectadas deverão ser aconselhadas a não amamentar, ao mesmo tempo em que se faz necessário apoiá-las e disponibilizar para suas crianças leite materno pasteurizado – em cooperação com bancos de leite – e leite artificial.

Os usuários de drogas injetáveis (UDI) constituem um grupo de risco cuja importância é estratégica na dinâmica da transmissão da infecção pelo HIV. Muito provavelmente o controle da Aids não será atingido sem o controle da infecção entre UDI. E o mesmo pode-se dizer em relação às hepatites B e C.

Essa categoria de transmissão tem crescido de importância no nosso meio, existindo regiões no Sul e Sudeste do País em que se estima que, atualmente, essa via seja responsável, de forma direta ou indireta, por cerca de 60% do total de casos de aids conhecidos. Nessas regiões, o controle da aids depende do controle da infecção entre UDI, como condição **sine qua non**.

Para o equacionamento desse problema, estruturaram-se diversas ações objetivando diminuir a expansão da contaminação

do HIV entre a população em geral e, em especial, junto aos usuários de drogas injetáveis e a seus parceiros sexuais. Os dois grandes objetivos perseguidos consistem em: prevenir o uso indevido de drogas e as infecções pelo HIV e por outros agentes de transmissão sexual, entre a população em geral, com ênfase nos grupos de comportamento de risco; e reduzir ou estabilizar a transmissão do HIV e de outras doenças de transmissão sexual e sanguínea entre usuários de drogas injetáveis.

A atuação que vem sendo desenvolvida consiste na integração, nos currículos escolares de 1º e 2º graus, de objetivos e conteúdos voltados para a prevenção das DST, da infecção pelo HIV e do uso indevido de drogas; na oferta de tratamento a usuários e dependentes; e na implementação de projetos de redução de danos, dirigidos a usuários de drogas injetáveis.

Os projetos de redução de danos são a grande novidade nesta área, com o País despontando como um inovador e disseminador de uma tecnologia apropriada às condições de países subdesenvolvidos. Busca-se, atualmente, ampliar e dar sustentabilidade à estratégia de redução de danos que, aplicada à prevenção da transmissão do HIV entre UDI, tem permitido o desenvolvimento, no País, de programas eficazes e com elevada relação benefício/custo.

Esses projetos de redução de danos incluem a disponibilização de equipamento estéril de injeção (através de postos fixos e móveis de distribuição e troca e da venda livre em farmácias públicas); a promoção da informação, da educação e da organização dos UDI; e a ampliação da capacidade assistencial dos serviços de tratamento da dependência. Incluem também, com relevância, a disponibilização de acesso a serviços sociais e de saúde.

As avaliações realizadas mostraram que os programas baseados na estratégia de redução de danos não apenas são eficazes para reduzir o risco de transmissão do HIV, como não produziram nenhum dos supostos efeitos negativos que os oponentes à estratégia previam como muito prováveis: não promoveram aumento do consumo, da prevalência de injeção e da promiscuidade sexual nem de barreiras para a aproximação de pacientes a programas de tratamento. Ao contrário: as evidências são de que tais programas obtiveram redução do consumo de drogas, da prática de injeção, do compartilhamento de seringas e de práticas sexuais de risco, além de aumentarem o número de pessoas atendidas em serviços de tratamento.

Em verdade, a adoção precoce de tais políticas e a implementação de programas de redução de danos têm sido associadas com baixas prevalências de soropositividade ao HIV entre UDI. Ao contrário, a experiência de vários países onde ocorreram epidemias de HIV entre UDI mostra que uma década é um tempo mais que suficiente para que o problema atinja dimensões catastróficas.

Essa estratégia apresenta, no entanto, problemas ainda não resolvidos, entre eles a carência de formas eficazes para persuadir autoridades a adotar tais programas e promover alterações na legislação; a ausência de estratégias viáveis para prevenção da transmissão do HIV entre UDI prisioneiros e a necessidade de sis-

temas práticos e confiáveis de vigilância epidemiológica e de metodologias de avaliação.

O impacto de aids sobre a força de trabalho e seu papel desestruturador sobre o processo produtivo já se faz sentir nas regiões mais duramente afetadas pela epidemia, estimulando o estabelecimento de parcerias variadas do setor privado empresarial com o setor público e organizações não-governamentais, para a prevenção da doença entre trabalhadores e a união de empresas e organizações de trabalhadores para a assistência aos atingidos.

A população economicamente ativa é, exatamente, o segmento populacional mais afetado pela aids, uma vez que, em cerca de 85% dos casos, a doença se concentra na população de 15 a 49 anos.

Sem dúvida o principal motivo que leva as empresas a adotarem programas de prevenção e assistência à aids são de natureza econômica, relacionados à perda de produtividade e ao poder perturbador sobre o processo produtivo. Ela tem, ainda, um impacto importante sobre sistemas de assistência médica e \_ principalmente \_ de previdência social.

O despreparo de empresas tem sido o responsável pela ocorrência de casos de discriminação contra empregados infectados ou doentes e de desrespeito a direitos trabalhistas, do que decorrem litígios judiciais que oneram e sobrecarregam seus departamentos de assistência jurídica e maculam sua imagem pública.

Não é de desprezar a importância que programas de prevenção podem vir a ter como forma de proteção dos investimentos feitos em desenvolvimento de recursos humanos.

Apesar de várias empresas terem adotado programas de prevenção e assistência e de tratarem das conseqüências econômicas da doença, essas experiências são ainda restritas às grandes empresas do centro-sul do País.

O grande número de adultos jovens afetados pela Aids e – principalmente – o número crescente de casos notificados em crianças e adolescentes mostram a urgência em desenvolver ações de prevenção dirigidas a eles. Esta é, por sinal, uma outra característica que o perfil da epidemia vem tomando no Brasil e que está sendo denominada de “juvenilização”.

Implantar e ampliar, onde já se desenvolvem, ações de educação sexual e de prevenção das DST, da aids e do uso indevido de drogas, dirigidos para crianças e adolescentes, nos sistemas formal e informal de ensino, constitui, assim, uma prioridade inquestionável. Considerar que a escola constitui um espaço privilegiado para essa atuação reforça sua priorização.

Para isso, as escolas e as redes de ensino precisam ser estimuladas e apoiadas política, técnica, pedagógica e financeiramente a criar e implementar ações de educação sexual e de prevenção das DST, da aids e do uso indevido de drogas, pela inserção dessas ações nos seus projetos pedagógicos. Faz-se necessário incentivar a adoção dos Parâmetros Curriculares Nacionais pelos sistemas de ensino, bem como reforçar a orientação e a supervisão pedagógicas das escolas na implementação da abordagem dos, assim denominados temas transversais.

Uma estratégia complementar de grande eficácia consiste em estimular novas possibilidades de prazer para crianças e adolescentes, fortalecendo a auto-estima e, conseqüentemente, a qualidade de vida, pelo engajamento em atividades desportivas, artísticas e culturais.

O desenvolvimento das ações de educação nas escolas não prescindirá, no entanto, da integração funcional do setor de ensino com os setores de saúde e assistência social, entre outros, que deverão ampliar o acesso de crianças e adolescentes a seus serviços, dotando-os de condições adequadas de funcionamento e garantindo, em especial, a assistência, com qualidade, à adolescente gestante, a crianças e adolescentes vivendo com HIV e aids e a crianças e adolescentes usuários de drogas.

A eficácia, no entanto, depende muito da sua capacidade de viabilizar, aos adolescentes, o acesso a métodos e meios contraceptivos, com ênfase no acesso a preservativos masculinos e femininos, considerando-se a sua dupla função de meio contraceptivo e proteção contra as DST.

Pela sua extensão, a implantação e manutenção de programas de educação para a saúde nas escolas têm sido um dos maiores desafios por constituir uma tentativa de política e atuação inter-institucionais.

Um grande esforço tem sido feito na preparação de professores, supervisores e monitores, para atuação nas escolas, e de produção de materiais instrucionais e educativos. Um volume grande de investimentos em recursos financeiros, materiais, apoio técnico, treinamento, supervisão e – principalmente – em negociação política, necessários a uma adequada formulação e implementação de políticas e ações interinstitucionais, tem sido necessário. Esta, no entanto, é uma área em que há muito para se fazer ainda.

Preservativos são insumos estratégicos em programas de controle das DST e da aids. Nos anos de 1993 a 1995, a Coordenação Nacional de DST/Aids do Ministério da Saúde adquiriu e distribuiu para secretarias estaduais e municipais de saúde e organizações não-governamentais conveniadas cerca de vinte milhões de unidades de preservativos ao ano. No ano de 1997, esse número foi duplicado e, em 1998, foram adquiridas 200 milhões de unidades.

Além da disponibilização gratuita de preservativos pelos serviços de saúde e projetos de prevenção, a venda de preservativos também teve um importante aumento: de cerca de um milhão de unidades em 1992, o número de unidades vendidas no País passou para mais 250 milhões por ano, em 1997.

A garantia ao acesso das pessoas doentes de DST, infectadas pelo HIV e doentes de aids aos procedimentos de diagnóstico e tratamento de que necessitam, na rede de serviços públicos de saúde, é um dos objetivos do Programa que mobiliza mais recursos.

No ano de 1992, iniciou-se um processo de expansão da rede de assistência hospitalar aos portadores e doentes, ao mesmo tempo em que se passou a estimular a adoção de alternativas assistenciais e a organização de redes de referência e contra-referência.

Essa nova estratégia teve o estímulo do Ministério da Saúde por meio da transferência de recursos financeiros para estados e municípios e do treinamento das equipes dos novos serviços ambulatoriais especializados (SAE), hospitais-dia (HD) e programas de assistência domiciliar terapêutica (ADT).

Existem, hoje, no País, 342 hospitais credenciados para atendimento a portadores do HIV e doentes de aids; 66 SAE; 49 HD e 33 programas de ADT.

A preocupação com a extensão de cobertura pela integração de ações de prevenção e assistência das DST e da aids na rede de serviços básicos de saúde fez com que essas atividades sejam, hoje, executadas no âmbito dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, envolvendo a atuação de 4.853 enfermeiros, 1.739 médicos e 62.307 agentes comunitários de saúde, prestando assistência a mais de 38 milhões de pessoas, em várias regiões do País.

A assistência farmacêutica é a atividade mais cara do Programa, ao mesmo tempo em que se constituiu na intervenção que mais dramaticamente alterou o quadro sanitário e cultural da epidemia.

Mais de 50.000 pacientes usam, atualmente, anti-retrovirais no âmbito do SUS, a um custo da ordem de 961 milhões de reais ao ano – que é o previsto ser gasto neste ano, apenas com a aquisição de medicamentos.

A disponibilização da terapia anti-retroviral combinada no sistema público de saúde resultou não apenas numa melhor qualidade de vida para um número enorme de portadores, doentes e suas famílias, como está tendo um impacto sanitário e econômico importante.

A redução do número de óbitos causados pela aids nos municípios do Rio de Janeiro e São Paulo foi de 21% e 36%, respectivamente, após sua implementação na rede pública. No Estado de São Paulo, a demanda por hospitalizações foi reduzida entre 35% e 40% e, no País como um todo, a demanda por internações foi reduzida de forma importante, tanto na modalidade de internação convencional como na de hospital-dia, ainda que tenha ocorrido um aumento igualmente significativo da demanda por consultas ambulatoriais.

Verificou-se, ainda, em nível nacional, uma diminuição no consumo de medicamentos utilizados para o tratamento de infecções oportunistas. A diminuição do consumo de Ganciclovir – um dos mais caros – foi da ordem de 20%, segundo o Ministério da Saúde, no primeiro ano.

O novo cenário trazido para pacientes e serviços de saúde pela disponibilização da terapia anti-retroviral combinada caracteriza-se pelo aumento do tempo e da qualidade de vida, pela diminuição da necessidade de internações hospitalares e pelo aumento da necessidade de consultas ambulatoriais.

Nesse contexto, passa a ter relevância a qualidade da assistência prestada, o que implica capacitar adequadamente as equipes de saúde – e os médicos em especial para o manejo das drogas, a utilização racional dos exames laboratoriais disponíveis para

o monitoramento da terapia (contagem de linfócitos T CD4/CD8 e quantificação da carga viral) - procedimentos caros – e o acompanhamento do paciente.

Como essa é uma área de conhecimento e tecnologia muito dinâmicas, resultando em frequentes mudanças nos conceitos de tratamento pela introdução de novas drogas e tecnologias, é fundamental atualizar permanentemente os profissionais de saúde envolvidos (médicos, farmacêuticos, bioquímicos e biomédicos).

Um Sistema Informatizado de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) foi implantado e hoje é gerido pelo Ministério da Saúde.

Até 1999, a disponibilização da terapia anti-retroviral combinada, de medicamentos para tratamento das DST e das infecções oportunistas associadas à aids, no sistema público de saúde, esteve sob responsabilidade do Ministério da Saúde. No entanto, o compartilhamento dos custos dessa assistência farmacêutica terá que ser feito, a partir de 2000, com os gestores estaduais e municipais do SUS. Da mesma forma, a gestão e a manutenção das redes de laboratórios que realizam contagem de linfócitos e quantificação de carga viral passarão integralmente para estados e municípios.

Essa transição não será fácil, em vista do grande volume de recursos envolvidos, e são previstas muitas rodadas de negociação nas instâncias de negociação e pactuação do Sus. Os gestores do programa, nos seus vários níveis, deverão preparar-se cuidadosamente para essas mudanças previstas no financiamento dessas ações.

A grande maioria dos clientes HIV-Positivo e doentes de Aids têm necessidades não supridas em outras áreas além da de assistência médica. O fenômeno de 'pauperização' do perfil das pessoas afetadas pela epidemia ampliará a já enorme necessidade de assistência social, nos próximos anos.

Em geral, trata-se de um paciente que desconhece seus direitos trabalhistas, previdenciários. Com frequência, ele desconhece, ou não sabe como obter, os serviços que o Estado e a comunidade lhe oferecem.

É reconhecida a carência de serviços nessa área, em especial, de serviços voltados para o atendimento de pessoas vivendo com Aids, em nosso País. Com frequência, a ausência ou insuficiência de serviços de assistência social nos estabelecimentos de saúde e de assistentes sociais nas suas equipes jogam nas costas de médicos e enfermeiras uma tarefa para a qual eles não têm nem competência nem tempo.

A ação de organizações não-governamentais, comunitárias e religiosas tem suprido essa ausência ou insuficiência da ação governamental, pela instalação e manutenção de casas de apoio, creches e serviços e instituições similares que se ocupam dos doentes pobres, dos órgãos de Aids e do apoio a suas famílias.

Um dos resultados que teve a epidemia de Aids nos seus primórdios, em vários países, inclusive o nosso, foi o da tentativa de estabelecer um sistema jurídico, testagem compulsória, impedimento de ingresso no País de estrangeiros HIV-Positivos e internação de infectados, encontrou oposição na organização das institui-

ções e das pessoas afetadas e no crescimento do movimento por direitos humanos.

De qualquer forma, se essas posturas foram, afinal, abandonadas, surgiram outras agressões aos direitos das pessoas afetadas pela epidemia que, igualmente, encontraram, na organização dessas pessoas, dos profissionais, da sociedade e no movimento por direitos humanos que se implantou no País, uma oposição feroz. A organização de uma Rede Nacional de Direitos Humanos em HIV/Aids e de vários serviços de assistência jurídica foram a resposta.

Entre as demandas mais freqüentemente encaminhadas a essa rede e esses serviços estão a garantia de acesso a medicamentos e à assistência; questões relacionadas à demissão ou admissão ao trabalho; o direito de adoção; direitos trabalhistas e direitos previdenciários.

Apesar dos progressos nessa área, ainda há muito para fazer, e os serviços de assistência jurídica existentes – em especial os destinados a pessoas carentes – são, ainda, insuficientes.

As escolas de Direito, por sua vez, não estão preparando adequadamente os futuros advogados para a correta intervenção nessas questões.

Também nessa área, a atuação das organizações não-governamentais tem sido decisiva, suprimindo as carências e ausências da atuação do setor público.

As ações de vigilância epidemiológica são essenciais para a configuração e o monitoramento do quadro epidemiológico e suas tendências e para a avaliação de impacto das ações de controle.

O sistema baseado na notificação de casos e óbitos de Aids – que utiliza um programa de computador em rede nacional, mantida em parceria com as secretarias de estado de saúde – permite a produção trimestral de um Boletim Epidemiológico da Aids, que constitui uma das mais úteis bases de dados para gestores, acadêmicos, políticos e legisladores, sobre a epidemia.

Ele se complementa por uma Rede Sentinela Nacional para Vigilância do HIV, visando ao acompanhamento da tendência da prevalência instantânea da infecção em grupos com diferentes riscos.

As DST, por outro lado, têm sua vigilância epidemiológica baseada na estratégia denominada 'Vigilância Aprimorada', que monitora a incidência e a prevalência de algumas DST em populações atendidas em serviços selecionados.

Uma das primeiras respostas do Poder Público, quando o impacto inicial da epidemia de Aids foi sentido, no Brasil, em meados dos anos 80, consistiu na criação de centros de referência para internação dos ainda relativamente poucos pacientes, permitindo, assim, que atuassem como focos de obtenção e disseminação de conhecimentos sobre a nova doença e locais de capacitação de pessoal.

No início da década de 90, a concepção de centros de referência nacional foi abandonada. Por outro lado, pressionados por uma demanda crescente por assistência e, em decorrência, por capacitação de pessoal, as coordenações estaduais de programas

foram criando centros de referência em seus âmbitos de atuação. Esses centros de referência estaduais – na maior parte, hospitais públicos especializados em doenças infecciosas – passaram a internar os casos provenientes de suas respectivas regiões e a assumir as funções que antes tinham os centros nacionais, principalmente o treinamento de pessoal.

A segunda metade dos anos 80 viu nascer, também, um número crescente de organizações não-governamentais que passaram a atuar, em relação à epidemia, em forma complementar e – com frequência – em substituição à ação governamental. Essas organizações atuaram, desde essa época, como importantes promotores de treinamentos, apoiando-se mutuamente, oferecendo capacitação para atuação preventiva e assistencial em empresas e, mesmo, para organismos governamentais.

A partir de 1992, toda a política de treinamento foi reavaliada e reformulada. A política de centros de referência foi retomada, e um volume importante de recursos foi transferido para uma rede de seis centros de referência nacional em aids, nove centros de referência nacional em DST e oito laboratórios de referência macrorregional. Paralelamente, o Ministério da Saúde passou a apoiar mais decisivamente as ações de treinamento dos programas estaduais e municipais pela transferência de recursos financeiros para custear essas ações e pela preparação dos profissionais de que necessitavam aqueles programas e para atuarem como multiplicadores em suas ações de treinamento, em especial para os centros de referência estaduais. O Ministério também editou material instrucional e manuais técnicos.

Essa estratégia resultou na realização de um número significativo de ações de treinamento no período de 1992 a 1994, mas que, ainda assim, atingiu apenas pouco mais de 40% das metas programadas para o período.

Essa política e suas estratégias – consideradas insuficientes frente às novas demandas por treinamento que decorriam da evolução da epidemia – foi abandonada, passando a se adotar uma política de substituição à formação de multiplicadores, considerando que a demanda crescente por capacitação não encontrava mais resposta na atuação dos poucos centros de referência. Além disso, os custos das atividades de treinamento são considerados muito elevados.

Nessa nova ótica, passaram a ser testadas outras modalidades de treinamento, e a ser buscada a participação das universidades. Núcleos acadêmicos foram identificados para o estabelecimento de parcerias e a celebração de convênios, acreditando-se que a participação das universidades iria permitir que as crescentes e diversificadas necessidades de capacitação fossem melhor supridas. Esperava-se, ainda, que essa abordagem estimulasse a universidade a participar cada vez mais da realidade de saúde do País e a revisar e melhorar os conteúdos e práticas de ensino sobre DST e aids nos seus cursos de graduação e pós-graduação na área de saúde.

O Projeto UniverSidaids firmou, entre 1995 e 1997, termos de cooperação com 36 universidades para a execução de 55 proje-

tos de treinamento, e ofereceu, entre 1995 e 1998, mais de duas mil vagas para treinamento em assistências, prevenção e vigilância epidemiológica das DST e da aids, destinados a todas as categorias profissionais que atuam na área de saúde.

“Ao longo do tempo, uma complexa resposta local e comunitária à epidemia foi-se organizando, além de uma significativa interação entre iniciativas locais e nacionais, e respostas internacionais e intergovernamentais à epidemia”.

Essa ‘resposta complexa’ que emergiu de diversos e diferentes setores da sociedade brasileira durante a década de 80 pode ser explicada por dois fatores por um lado a reconhecida importância da epidemia, sua expansão rápida, seu padrão epidemiológico; por outro o fato de que ela aconteceu \_ pela primeira vez na história \_ frente às câmaras.

A resposta social, no caso brasileiro, se fez pela mobilização de diferentes setores de nossa sociedade – organizações comunitárias, diferentes grupos religiosos, organizações filantrópicas, empresas e o próprio Estado – em ações políticas e sociais, ressaltando-se a prestação e organização de serviços e a atuação política.

A partir de 1983 foram constituídas e passaram a atuar várias organizações comunitárias e não-governamentais para, em conjunto, supletiva ou complementares à ação do poder público, responder à epidemia e às novas demandas que ela colocava de formulação e revisão de políticas, de organização de serviços para atender o crescente número de pessoas afetadas, de garantia de seus direitos de cidadãos.

Segundo Wilza Villela, a aids surgiu num momento em que o Estado não é mais capaz de absorver o conjunto de demandas da sociedade e as ditas ‘minorias’ adquirem vozes cada vez mais audíveis. Essa pode ser uma explicação pela qual – para fazer frente às novas demandas emergentes – Estado e sociedade tenham de inaugurar um novo modelo de articulação, em área de saúde.

Nesse modelo, organizações comunitárias e estatais cooperam e somam reforços com vistas ao atingimento de objetivos comuns – em especial de produção de determinados serviços e tecnologias –, organizações não-governamentais são grandemente financiadas com recursos públicos, e, nessa relação, interagem – não sem tensões, em que momentos de convergência se alternam com profundos dissensos e antagonismos, – com o objetivo de influir na formulação de políticas e na própria relação.

Hoje, a resposta não-governamental à aids é um movimento social organizado capaz de estabelecer relações de parceria e aliança política com o governo, além de atuar eficientemente na representação e defesa dos interesses das pessoas afetadas e na prestação de serviços e consultoria.

Era o que tinha a dizer.

Muito Obrigado!

#### **Referências Bibliográficas citadas neste discurso:**

(1) – Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico Aids (Tabela II) a.1, n.1, p.21, Dez-98/Fev-99, 1999.

(2) – Ministério da Saúde. DST/Aids, n.8, 4 de outubro de 1999.

(3) – Gomes, M.R.O. Mortalidade por Aids no Brasil – Atualização até 1997. In, Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico Aids. a. 1, n.1, p.3, Dez-98/Fev-99, 1999.

(4) – Ministério da Saúde. A feminização dos casos de Aids no Brasil. Boletim Epidemiológico Aids, a.11, n.3, p.5, Jun/Ago, 1998.

(5) – Ministério da Saúde. Coordenação Nacional de DST e Aids. Aids no Brasil. Um esforço conjunto Governo-Sociedade. Brasília, 1998.

(6) – Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico Aids. (Tabela VIII) a.11, n.3, p.30, Jun/Ago, 1998.

(7) – Ministério da Saúde. Aids no Brasil. Um esforço conjunto do Governo e da Sociedade. Brasília, 1998.

(8) – Ministério da Saúde. Aids 11: desafios e propostas. Documento preliminar para discussão. 2ª versão. Brasília, março de 1998.

(9) – Terto Jr., V. A Aids e o local de trabalho no Brasil. In: PARKER, R (org) Políticas, Instituições e Aids: Enfrentando a Epidemia no Brasil. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores/Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids. 1997.

(10) – Ministério da Saúde (1988) op. Cit.

(11) – Parker, R. et al. Políticas sociais, desenvolvimento econômico e saúde coletiva: o caso de Aids. In: Parker, R et al (org) Saúde, Desenvolvimento e Política: Respostas Frente à Aids no Brasil. Rio de Janeiro, Editora 34 e ABIA (Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids), 1999.

(12) – Villela, W. Das interfaces entre os níveis governamentais e a sociedade civil. In: Parker (1999) op. Cit.

(13) – Villela (1999) op. Cit.

*Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Tião Viana, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha, por 20 minutos.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT - AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o assunto que me traz à tribuna na tarde de hoje refere-se aos indícios de existência de uma rede de narcotráfico no Estado do Amapá.

Antes, porém, vou fazer dois breves comentários sobre outros assuntos. Primeiramente, ontem, a Comissão de Assuntos Sociais aprovou requerimento de minha autoria criando a Subcomissão da Saúde, que terá, dentre outras, a atribuição de ouvir autoridades da área sobre projetos que tramitam na Casa e fazer o acompanhamento da implementação de leis e ações do Ministério da Saúde sobre assuntos relevantes na área da saúde. Essa Subcomissão terá, por exemplo, a

possibilidade de realizar audiências públicas sobre temas importantes na área da saúde.

O segundo assunto é que o PDT, Partido do qual sou líder nesta Casa, realizará no meu Estado, no próximo final de semana, sua Convenção Estadual e a Convenção do Município de Macapá. Serão duas importantes convenções que, de certa forma, vão estabelecer também as diretrizes para a participação do PDT do Amapá nas eleições do ano que vem. O evento contará com a presença do Presidente Estadual do Partido, Valdez Góes, que está hoje no Rio de Janeiro assessorando o Governador Anthony Garotinho.

Passo, agora, ao assunto principal do meu pronunciamento, o narcotráfico no País. Em primeiro lugar, quero parabenizar os corajosos e bravos Parlamentares da CPI do Narcotráfico, que vêm de fato conseguindo resultados positivos no processo de desvendar esquemas e articulações do narcotráfico, do tráfico de armas, da falsificação de dinheiro no nosso País, mostrando que é possível, senão erradicar, pelo menos reduzir a níveis suportáveis, já que é muito difícil, de fato, a erradicação do problema.

Pretendo ser, inclusive, enfático, contundente, ao afirmar que há uma extrema necessidade de a CPI estabelecer uma investigação com vistas a desvendar uma provável rede de narcotráfico no Amapá. Pretendo também, ao final do meu pronunciamento, apelar com muito vigor para que a CPI ouça duas importantes testemunhas, Miriam Loren Chagas e Nivaldo Souza Ramos, cujos depoimentos começaram a induzir à possibilidade de se desvendar o esquema do narcotráfico no Amapá.

Não pretendo, de forma alguma, fazer acusações às pessoas citadas, parlamentares e ex-parlamentares estaduais e municipais e empresários. Embora a imprensa do meu Estado tenha divulgado amplamente os nomes de pessoas citadas como envolvidas na rede de narcotráfico no Estado do Amapá, omitirei esses nomes em respeito à possibilidade de algumas serem inocentes, e até porque pretendo ser justo. Algumas dessas pessoas pertencem a famílias tradicionais e merece o mínimo de cautela a análise de fatos de tamanha gravidade. Entendo que cabe à CPI e ao Ministério Público, com a ajuda da Polícia Federal, promover as investigações.

Quero também esclarecer que não tenho nenhuma motivação pessoal contra quaisquer dessas pessoas citadas. O que realmente me traz à tribuna é a obrigação que tenho, como porta-voz do povo do Amapá no Senado Federal, de fazer este apelo, de trazer esta preocupação, que hoje está presente com muita força no Estado do Amapá, haja vista, como eu

disse, a ampla divulgação que a imprensa local tem dado ao assunto. Ela tem cobrado dos Parlamentares que representam o povo do Amapá no Congresso Nacional a responsabilidade de solicitar à CPI que inclua o Estado nas suas investigações, em função dos indícios que vou mencionar a seguir.

Portanto, da minha parte, não há qualquer motivação pessoal contra qualquer das pessoas citadas, até porque já afirmei que considero que há a possibilidade de algumas dessas pessoas serem inocentes.

**O Sr. Ernandes Amorim** (PPB - RO) - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT - AP) - Antes de iniciar a parte principal do meu pronunciamento, ouço o Senador Ernandes Amorim.

**O Sr. Ernandes Amorim** (PPB - RO) - Senador Sebastião Rocha, V. Ex<sup>a</sup> traz a esta Casa um tema que está sendo discutido em nível nacional, que é o narcotráfico. Ainda há pouco, estivemos reunidos na Comissão de Assuntos Sociais, onde também se debateu o assunto na presença de um delegado da Polícia Federal. No caso da Região Norte, que é uma região nova, deveria haver uma atuação governamental mais expressiva. No ano passado, apoiamos nesta Casa um plano da Polícia Federal para aquela região, no sentido de estabelecer um critério de distribuição de policiais em todas as cidades. Com esse policiamento, evidentemente não haveria mais o tráfico ou o trânsito de drogas na Região Norte. A Polícia Federal não foi atendida pelo Governo Federal, que não colocou à sua disposição nem os recursos necessários, nem policiais em número suficiente para guarnecer a região. Sempre tenho dito que o Estado de Rondônia é um exemplo a ser considerado: nos quase mil quilômetros que temos de fronteira, há cidades em que não há nenhum policial. Sabemos que o Brasil não produz cocaína; que, no Brasil, não há os tais refinamentos e que essa droga é importada, passa pelo País. Do lado da Bolívia, os Estados Unidos têm investido, por intermédio do DEA, num policiamento estratégico, que dá toda a cobertura àquela fronteira. Do lado brasileiro, nada! Além do mais, não se trata apenas de combater o narcotráfico ou quem consome a droga. Temos de buscar para essas áreas, principalmente para a Região Norte - que nada recebe do BNDES, que não recebe recursos do Governo -, meios para impedir o narcotráfico, como fizeram os Estados Unidos com a Bolívia. Aquele país investiu no plantio do café, da soja, na agricultura, para que as pessoas se ocupassem com outras atividades que não o narcotráfico. Espero que o Governo brasileiro, a CPI e a Polícia Federal tomem uma providência nesse sentido. A

exemplo do que ocorreu na sua cidade, a Polícia Federal sabe quem é traficante e quem não é. Por isso, cabe ao Governo Federal dar o apoio necessário para que a questão do narcotráfico no Brasil seja reduzida. Os Estados Unidos investem para que não transportem drogas para lá. O Brasil precisa fazer o mesmo para evitar essa prática aqui dentro. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns! Principalmente, Senador, quando diz que não se deve acusar pessoas sem a devida prova. Cabe aos órgãos competentes cuidar do problema.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT - AP) - Obrigado pelo aparte, nobre Senador Ernandes Amorim. Comungo também das preocupações de V. Ex<sup>a</sup>.

Como eu dizia, pretendo, nesta tarde, apenas narrar os fatos que estão acontecendo no Estado do Amapá, para, ao final, pedir providências ao Presidente da CPI do Narcotráfico, Deputado Magno Malta, e ao seu Relator, Deputado Moroni Torgan.

Em 11 de maio de 1997, foi assassinado no meu Estado o médico legista e perito criminal Valdison da Rocha Ferreira, juntamente com sua namorada, Aldenise Costa. Num depoimento ocorrido em 20 de agosto de 1997, uma das testemunhas, de nome Mirian Loren Flexa Chagas, cita, na organização e no planejamento desses assassinatos, o envolvimento de parlamentares, empresários e ex-parlamentares.

É importante o depoimento da Sr<sup>a</sup> Mirian Loren Flexa Chagas pela precisão com que narra os fatos, inclusive cronológica. Ela menciona ter participado de articulações envolvendo tráfico de drogas, de armas, falsificação de dinheiro e a existência de uma conexão com a Guiana Francesa. As pessoas envolvidas com essa rede de tráfico de drogas, de armas e com a falsificação de dinheiro agiam com pessoas da Guiana Francesa, inclusive um Deputado Estadual do Estado de Roraima. Essa senhora diz que se deslocou de Macapá a Saint George, na Guiana Francesa, levando drogas e dinheiro falso.

Ela acusa o Sr. Nivaldo Souza Ramos e mais duas pessoas, Jurandir e Marli, ou Anigoreti - ela não sabe precisar bem o nome -, de participarem do assassinato do médico Valdison e de sua namorada, Aldenise. Cita o avião de prefixo PT 22257-B-SA, pertencente, segundo ela, a um Deputado de Roraima, utilizado pelo narcotráfico no transporte de drogas entre Macapá e Oiapoque, fronteira com a Guiana Francesa. Portanto, segundo o depoimento dessa senhora, há toda uma conexão envolvendo os Estados de Roraima e Amapá e a Guiana Francesa.

O advogado Wagner Gomes, Presidente da OAB/Amapá, pediu providências à Polícia Federal, depois que a CPI do Narcotráfico iniciou os seus tra-



balhos, e ao Ministério Público Federal. Por isso, está sob ameaça de morte.

O Juiz de Direito João Guilherme Lages Mendes, por meio de despacho datado de 17 de setembro de 1999, e do Ofício nº 1171/99, Vara do Tribunal de Justiça, de 23 de setembro de 1999, solicita providências quanto à apuração dos fatos contidos no depoimento de Mirian Loren ao Procurador-Regional da República no Amapá, José Maurício Gonçalves.

A Superintendência da Polícia Federal no Estado, que é dirigida pelo Dr. Dirceu Augusto Silva, já iniciou investigações, segundo suas informações.

Com base nessas informações que coletei, fiz um dossiê que vou entregar ao Presidente da CPI do Narcotráfico e ao Relator, Moroni Torgan.

Procurei ouvir e fui recebido em audiência pelo Dr. Dirceu Augusto Silva, Superintendente da Polícia Federal do Amapá; pelo Dr. José Maurício Gonçalves, Procurador-Geral da República, e pelo Dr. Wagner Gomes, Presidente da OAB do Amapá. Juntamente com o dossiê, estou encaminhando ao Presidente e a outros membros da CPI ofícios, acompanhados do depoimento de Mirian Loren Flexa Chagas, além de matérias jornalísticas, bem como os ofícios e o despacho do Dr. João Guilherme Lages Mendes, Juiz de Direito de Macapá.

Neste ofício, também endereçado ao Presidente da CPI do Narcotráfico, solicito, com muita ênfase, que sejam ouvidos por essa Comissão a Sr<sup>a</sup> Mirian Loren Flexa Chagas e o Sr. Nivaldo de Souza Ramos. Este último cumpre pena na penitenciária de Macapá, condenado pela morte do médico Valdison e de sua namorada. Mirian Loren deve ser chamada em função do seu depoimento, publicado na íntegra do jornal **O Dia**, um dos jornais de maior circulação do Estado do Amapá, de terça-feira, 23 de novembro de 1999; e Nivaldo Souza Ramos deve ser chamado porque mencionou, quando do seu julgamento, que poderia colaborar com as investigações, desde que recebesse proteção da Justiça.

Então, estou também requerendo à CPI do Narcotráfico que solicite ao Ministério Público e ao Ministério da Justiça a inclusão do nome da Sr<sup>a</sup> Miriam Loren no programa de proteção especial a vítimas e a testemunhas. Essa senhora, aliás, encontra-se em local incerto, ausente de Macapá, em função das ameaças de morte que tem sofrido devido aos depoimentos que prestou à Justiça - o primeiro deles ocorreu em 1997, e foi confirmado por ocasião do julgamento dos acusados da morte do médico Valdison e da sua namorada, Aldenise, em meados deste ano.

Após conversa que tive, pelo telefone, com o Deputado Magno Malta, estou encaminhando oficialmente toda essa documentação ao seu gabinete e farei questão de entregar às suas mãos esses documentos. Houve também, pelo que sei, pedidos de providências no mesmo sentido por parte dos Deputados Evandro Milhomen, Benedito Dias e Jurandil Juarez.

De acordo com o que foi divulgado pela imprensa, deslocar-se-á para Belém do Pará, nos dias 09 e 10 dezembro, uma Subcomissão da CPI do Narcotráfico. Assim, a nossa reivindicação principal é que, caso não seja possível o deslocamento da CPI até o Estado do Amapá, haja vista a abrangência das investigações, a complexidade do assunto e a importância de outros casos que estão sendo trazidos à luz pela própria CPI e pela imprensa, que essa Subcomissão que vai a Belém ouça a Sr<sup>a</sup> Miriam Loren Flexa Chagas - a Polícia Federal sabe da sua localização - e o Sr. Nivaldo Souza Ramos. Dessa forma, a CPI do Narcotráfico poderá também levar uma grande contribuição à paz e à tranquilidade do povo do Amapá.

Há, de fato, uma grande expectativa quanto aos trabalhos da CPI e às investigações, e nós, Parlamentares do Amapá, fazemos este apelo à CPI do Narcotráfico pretendendo evitar que aquele Estado se transforme, ao longo dos anos, num local inadequado para se viver. O Amapá é um lugar de gente generosa, de povo ordeiro, que não pode e não deve ser transformado numa terra sem leis. Pelo seu avançar, essa rede de narcotráfico precisa ser dissipada o mais cedo possível, se é que, no futuro, essas informações serão confirmadas.

O Amapá é um Estado de fronteira e suas peculiaridades geográficas nos levam a crer que haja, de fato, um grande interesse do narcotráfico internacional nessa região. Essa pode ser uma pista que indique pelo menos a conexão com a Guiana Francesa, de acordo com o depoimento da Sr<sup>a</sup> Miriam Loren.

Faço este apelo tanto ao Presidente da CPI como ao Relator, Moroni Torgan. Nesta fala, represento, seguramente, os anseios de todas as pessoas de bem; das famílias do meu Estado, o Amapá; das autoridades imbuídas do desejo de ver essas investigações irem adiante; e da OAB do Amapá, presidida pelo Dr. Wagner Gomes, que tem feito gestões junto às autoridades envolvidas nessas investigações para que procedam à apuração dos fatos narrados e das acusações levadas a efeito principalmente no depoimento da Sr<sup>a</sup> Miriam Loren Chagas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao terceiro orador inscrito, o nobre Senador Ernandes Amorim, por vinte minutos.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de iniciar meu pronunciamento, registro a necessidade de uma intervenção da Presidência do Senado junto à área econômica do Governo Federal para que os recursos destinados aos Estados sejam liberados, independentemente do Estado a que se destinam. Enquanto o Ministério dos Transportes não libera os recursos destinados a Rondônia, ignorando nossas reivindicações, alguns Estados, pela segunda ou terceira vez, já foram atendidos em suas solicitações. Assim, esta Casa deveria fazer uma cobrança em prol dos Estados que são abandonados por natureza, como é o caso do nosso Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o episódio em que trabalhadores sem terra confiscaram um caminhão com sementes e adubo de propriedade do Presidente Fernando Henrique Cardoso e ameaçaram invadir sua fazenda, há alguns dias, ainda não foi adequadamente avaliado em suas implicações. Ele demonstra fragilidade na autoridade do Presidente, que precisou recorrer ao Exército para proteger a integridade de seus bens. Aquela gente não respeitou sua autoridade porque esta não tem sido exercida em favor do povo brasileiro. Naquele caso, o Governo não cumpriu a palavra do Presidente.

No meu Estado, há onze acampamentos. Um deles situa-se na fazenda Urupá e há informes de que, entre as pessoas que estão acampadas naquela fazenda produtiva, existem guerrilheiros, e há a possibilidade de, a qualquer momento, ocorrer conflito com a polícia e o proprietário da fazenda. Apesar do clima ameaçador, nada ainda foi feito no Estado de Rondônia, diferentemente do que aconteceu com a fazenda do Presidente, onde o Exército se prontificou a resolver o problema.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, recursos aprovados nesta Casa para o Programa Nacional da Agricultura Familiar, Pronaf, não foram liberados na região, pois o Banco do Brasil, responsável pela sua distribuição, reteve o dinheiro, dizendo que não haviam sido apresentados projetos técnicos. Mas a realidade do setor econômico, neste Governo, é assim mesmo: há pessoas que não ligam para o que o Presidente diz, e até chamam de lixo relatório de Comissão desta Casa. No entanto, quando são demitidas, saem elogiadas por companheiros e chefes que continuam nos cargos que ocupam.

Mas, enquanto sua fazenda era ameaçada de invasão, o Presidente, na Itália, dirigindo-se à Organização das Ações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, afirmava que o Brasil estava fazendo sua parte no combate a fome e a miséria.

Disse Sua Excelência que a estabilização da economia resultou em ganhos sociais, e que estamos construindo um novo mundo rural com o PRONAF.

Estas foram as palavras do Presidente:

“Estamos dotando centenas de milhares de agricultores familiares, muitos dos quais assentados há pouco, das condições de crédito, assistência técnica e infra-estrutura necessárias ao progresso sustentado de seus empreendimentos. Cerca de um bilhão e meio de dólares estão sendo destinados, por ano, ao Pronaf ...”

Esta é a questão. É preciso coerência. O Presidente dizia uma coisa e o que acontecia era outra.

É preciso que a prática realize a palavra. Não se pode falar uma coisa e fazer outra.

O que o Governo faz tem que corresponder ao que o Presidente diz. Ou então não é o Presidente quem tem a autoridade.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, podem dizer que na política importa a versão. Mas a realidade existe, e a realidade é que as palavras do Presidente nesses fóruns internacionais em que esteve recentemente, de líderes ibero-americanos, na FAO e mesmo em Florença, com os chefes de Estados dos países da “terceira via”, não correspondem a realidade de seu Governo. E essa postura de esconder a realidade é equivocada. Pode servir a um diplomata, não a um estadista. Não há necessidade de fingir que o Brasil está bem, porque não está.

E é tolice pensar que, escondendo a realidade, vai-se atrair capital internacional. Dizer que o Brasil está bem nesses fóruns internacionais, significa apenas que os velhos sugadores de sempre afiarão os dentes e agirão com mais voracidade.

A estabilidade da moeda, apresentada com orgulho, custa-nos a enorme dívida interna, cujos juros são pagos com o desvio dos recursos anteriormente destinados à educação, à saúde, à infra-estrutura e à geração de empregos. E isso não está sendo dito. Além disso, estamos assistindo à dilapidação do patrimônio nacional, com o endividamento do País para financiar a privatização de empresas públicas, por meio do BNDES, para empresas estrangeiras.

Recentemente, o Presidente do BNDES, Andrea Calabi, disse que isso acontece porque está fácil para o banco captar recursos no exterior. Mas por

que está fácil captar recursos no exterior? Por causa do ajuste fiscal, por causa da recessão, por causa dos elevados juros, que são pagos no endividamento interno com o desvios dos recursos dos impostos, que deveriam estar sendo aplicados na educação, na saúde, na infra-estrutura e na geração de empregos.

Então, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é preciso coerência. É verdade que existem segmentos onde podemos constatar progressos, realizações.

No caso do meu Estado, por exemplo, na cidade de Ji-Paraná, pólo central de desenvolvimento em Rondônia, formado por migrantes do Sul, na década de 70, há poucos dias recebemos a visita do Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, o Dr. Milton Seligmann, acompanhado pelo Secretário do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural, o Dr. Luiz Pimenta, e do Gerente Regional do BNDES, Dr. Carlos Santos, além de dirigentes da Suframa, Sudam, Banco do Brasil, Caixa Econômica e do Banco da Amazônia.

Não posso deixar de registrar a surpresa do Dr. Seligmann com o nível de desenvolvimento e as potencialidades da região. S. S<sup>a</sup> manifestou entendimento de que as autoridades do primeiro escalão deveriam visitar, conhecer esses eixos de desenvolvimento no norte e no oeste, para melhor dimensionarem as políticas públicas nessas regiões.

Por sua vez, o Dr. Luiz Pimenta concordou com a necessidade de revisar a recente Portaria que limita a reforma agrária na Amazônia, de modo que situações específicas de regiões, com elevado nível de ocupação, possam ser atendidas no necessário ordenamento da atividade econômica.

E o gerente regional do BNDES, o Dr. Carlos Santos, reconheceu os poucos investimentos naquela região da Amazônia Ocidental, menos de 0,2% das aplicações do Banco. E, de maneira clara, afirmou o empenho da instituição em reverter essa posição.

Sr. Presidente, constantemente debatemos nesta Casa a respeito dos recursos do BNDES, que, para a Amazônia, como um todo, não chegam a alcançar 0,2%. Sabemos que 90% dos recursos são, hoje, aplicados na compra de empresas lucrativas.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) – Interrompo o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ernandes Amorim, para prorrogar a Hora do Expediente por mais 10 minutos, a fim de que V. Ex.<sup>a</sup> conclua o seu pronunciamento.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PPB – RO) – Como dizia, a Região Amazônica não recebe 2% dos recursos do BNDES. Imaginem que toda a Região Amazônica não recebe 0,5% de investimentos!

Nesta Casa, onde a representação é igualitária, ou seja, três Senadores por Estado, acredito ser o momento de nós, representantes de Estados pequenos, solicitarmos – e já o fiz anteriormente ao Presidente desta Casa – aos nobres Pares que aprovem, neste Plenário, a emenda apresentada pelo Senador Álvaro Dias ontem na Comissão de Assuntos Sociais, que obriga o BNDES a aplicar 20% dos seus recursos na agricultura. Embora se diga que o orçamento do Banco está sendo “amarrado”, é justa a aplicação desses 20%, até porque as empresas estrangeiras receberam mais de 90% desses recursos para comprar nossas empresas superavitárias – e isso sequer gerou emprego, pelo contrário, porque tais empresas buscam executivos estrangeiros para administrá-las no País. Apenas isso já justifica a aprovação dessa emenda, no sentido de obrigar o BNDES a aplicar 20% na agricultura. Até porque a agricultura é a atividade que mais gera emprego no meu Estado, é a que mais gera empregos neste País, é a que mais pesa nas exportações. Enfim, é a saída para um País com as nossas dimensões e com um enorme potencial agrícola, tendo em vista a fertilidade do nosso solo.

Por tudo isso – creio, devemos aprovar esta emenda, que só nos trará benefícios e riquezas.

Tomando como exemplo a visita dessas autoridades ao meu Estado, não posso deixar de dizer que há certas manifestações de coerência. No entanto, é preciso que essas manifestações se tornem realidade, não só em Rondônia mas em todo o País.

Sr. Presidente, defendo que esta Casa deve acompanhar a distribuição de recursos, ao qual fiz referência no início do meu pronunciamento, pedindo apoio para o Ministério dos Transportes.

Relembro o que aconteceu na Comissão de Assuntos Sociais hoje pela manhã. Ou seja, foi detectado que, após as denúncias relativas às irregularidades no Indesp, alguns Estados da Federação foram beneficiados em milhões de Reais, quais sejam: os Estados do Piauí e o do Rio Grande do Norte. Defendo que deve haver coerência nesta Casa. Não sei como estão sendo distribuídos os recursos do Indesp. O que sei é que o meu Estado não recebeu um centavo sequer.

Sr. Presidente, ratifico o apelo de ajuda feito à Mesa, assim como aos representantes de Estados prejudicados, no sentido de garantir o direito dos nossos Estados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Ernandes Amorim, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocu-*

*pada pelo Sr. Eduardo Suplicy, suplente de secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) – Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Tião Viana, por cinco minutos.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, comemora-se hoje o Dia Mundial de Combate à AIDS, data que foi introduzida por sugestão da Organização Mundial de Saúde, e à qual todos os países aderiram por se tratar de uma doença que não poupa qualquer país deste planeta e que já afligiu mais de 50 milhões de pessoas, levando à morte, lamentavelmente, 16 ou 17 milhões de cidadãos.

O último registro de curto período de que dispomos indica que já ocorreram 2,6 milhões de óbitos em função da AIDS, com a informação de que já estamos chegando ao número comprovado de 33,6 milhões de pessoas infectadas com essa doença.

A novidade que se impõe para este final de milênio, em relação à expectativa e à visão que a sociedade tem dessa doença, é a presença dos primeiros estudos mostrando que o número de mulheres infectadas pelo vírus da AIDS já é maior do que o número de homens infectados. Hoje, a proporção é, seguramente, de um caso de homem infectado pelo vírus para um caso de mulher infectada pelo vírus. Uma situação que se impõe como absolutamente prioritária para o nosso País e para todos os países do mundo.

Vale lembrar que o continente Africano registra 70% dos casos de infecção pelo vírus da AIDS, apontado para uma completa distância do foco inicial de origem dessa doença, há 20 anos, nos Estados Unidos, quando ainda era chamada de “peste **gay**”. Hoje essa doença atinge todos os comportamentos sociais, não sendo mais fruto do chamado grupo de risco mas do comportamento de risco que o indivíduo possa ter, e está basicamente concentrada, com um grande número de casos, em países do Terceiro Mundo. A África reúne 70% dos casos atuais. Regiões como Botsuana, Etiópia e algumas outras localidades da África estão na iminência de ter 30% de sua população exterminada nos próximos 10 anos pelo vírus da AIDS. Todos esses dados mostram o grande drama internacional em que vive a Humanidade em relação a essa doença, e deveriam traduzir uma preocupação maior de toda a sociedade brasileira. Trata-se de uma doença em relação à qual se pode registrar, com segurança, que o Ministério da Saúde tem cumprido o seu papel.

A Coordenação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS, coordenada pelo Dr. Pedro Chequer, tem trabalhado em uma articulação efetiva com a sociedade civil, com as organizações não-governamentais, com a comunidade científica internacional, e o resultado é que o Brasil dá sinais de alento, em nível internacional, de que tem conseguido frear a progressão desordenada que havia em relação ao número de novos contaminados pelo vírus da AIDS.

Ao mesmo tempo em que a Coordenação de Doenças Sexualmente Transmissíveis do Ministério da Saúde registra a possibilidade de controle dessa doença, a fim de que não venhamos a ser a África no futuro em relação à epidemia de AIDS, ainda há segmentos da sociedade civil que não se responsabilizam, de maneira alguma, em relação ao controle dessa doença.

Há 12 anos, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, apenas 0,12% da juventude brasileira, com idade entre 15 e 26 anos, fazia uso do preservativo. Hoje, houve um aumento: 44% dos jovens do Brasil, nessa faixa etária de 15 a 26 anos, faz uso do preservativo na hora de uma relação íntima, o que demonstra uma conquista de informação e de proteção. Entretanto, há ainda um universo de vulneráveis muito grande, já que 56% dos jovens do Brasil nessa faixa etária não fazem uso da prevenção mais segura contra o vírus da AIDS, que é o preservativo.

É triste e lamentável afirmar que metade das pessoas infectadas no Brasil, na faixa etária de 15 a 49 anos contaminadas pelo vírus da AIDS. Apesar de haver tratamento para os infectados por esse vírus, metade dessas pessoas não chegarão aos 35 anos de idade, porque morrerão vítimas dessa doença para a qual ainda não há cura assegurada. Então, é fundamental que a sociedade civil organizada, que ainda não compartilhou da responsabilidade em relação à prevenção dessa doença, exerça o seu papel de cidadania e nos ajude a conquistar uma prevenção efetiva, colocando-nos como um país de Primeiro Mundo quando se trata deste assunto: prevenção do vírus da AIDS.

A Unids, Organização da Unesco para o Controle e a Prevenção do Vírus da AIDS, está estabelecendo como tema universal para a prevenção dessa doença o seguinte **slogan**: “Ouça, Fale e Viva”. E o Ministério da Saúde estabelece como meta: “Converse, Aprenda e Viva sem AIDS”. Esta é a grande novidade que temos pela frente: fazer com que as famílias abram mão do preconceito de falar da sexualidade, da prática sexual, a fim de que possamos conquistar o direito à prevenção e ao controle de uma doença para a qual, infelizmente, ainda não há cura, embora –

como eu disse – já seja possível conquistar a prevenção.

Acompanhei, hoje, a comemoração da Organização Panamericana de Saúde, lembrando o Dia Mundial de Combate à AIDS, ocasião em que um jovem cidadão foi premiado, retratando um momento dessa organização não-governamental, que tem participado disso.

A Central Única dos Trabalhadores tem dado exemplo admirável ao Brasil, porque está dentro das grandes fábricas de São Paulo, fazendo parceria com empresários, com as Comissões de Prevenção de Acidentes, trabalhando para que diminua o número de trabalhadores infectados neste País. Segundo as previsões, 5% dos trabalhadores no Brasil chegarão ao ano 2000 infectados pelo vírus da AIDS. A Central Única dos Trabalhadores tem essa preocupação de vanguarda e está trabalhando com muita firmeza na prevenção de novos casos de infecção pelo vírus da AIDS.

Já concluindo, Sr. Presidente, quero apenas fazer uma observação: um caminhoneiro, preocupado também, como cidadão brasileiro, com a transmissão dessa doença, ganhou um prêmio pelo **slogan** que criou para aparecer em placas e traseiras de caminhões no Brasil, com o intuito de alertar a sociedade com relação à transmissão da doença. Assim, permito-me quebrar a liturgia do Senado e dizer que a frase vencedora do caminhoneiro foi: “Transar sem camisinha é como dirigir na contramão”.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é com alegria que subo a esta tribuna e registro um fato que transcende às fronteiras da sociedade e da imprensa do Acre: a realização do evento “*Destaque 99*”, promovido pela colunista Rubedna Braga, do Jornal **O Rio Branco**, o mais antigo matutino da capital do Estado.

Há 14 anos, a vitoriosa jornalista reúne o que existe de mais expressivo e digno de registro em todos os setores da vida pública acreana. Em torno de sua promoção, homens e mulheres que se dedicam a construir um Acre melhor e mais justo se cumprimentam, superando divergências e mirando apenas os interesses da comunidade.

A escolha dos destaques do ano movimentou todos os setores da sociedade: lideranças culturais, representantes políticos, empresários, artistas e divulga-

dores. É um trabalho coletivo, realizado por pessoas consagradas, dos mais diversos ramos de atividade.

Com orgulho e humildade, informo ao Senado que tive a honra de ser designado “Destaque Político de 1999” – galardão que atribuo mais à importância institucional desta Casa do que à minha humilde participação em suas atividades cotidianas. E é com esse espírito que estarei recebendo o troféu, sábado à noite, nos salões do Pinheiro Palace Hotel, em Rio Branco.

Sr. Presidente, rogo a V. Ex<sup>a</sup> que envie mensagem à colunista Rubedna Braga, titular do Jornal **O Rio Branco**, da capital do Acre, parabenizando-a pela realização da festa dos “*Destaques do Ano*”, que, em 1999, atinge sua 14<sup>a</sup> edição.

Será o reconhecimento de todo o Brasil, por intermédio de seus legítimos Representantes no Congresso Nacional, à seriedade, à dedicação e à competência da imprensa acreana, onde encontramos alguns dos melhores profissionais do Brasil – Estado que é, também, berço de outros talentos, que se projetaram na cultura e no jornalismo dos grandes centros políticos, intelectuais e artísticos do País.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, felizmente, nós temos a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que, a cada ano, vem aperfeiçoando o seu diagnóstico sobre medidas relativas à situação social e à evolução do nosso desenvolvimento econômico e social.

Eu gostaria de aqui comentar os dados ontem divulgados relativos à PNAD de 1998, sobretudo à luz das expectativas que todos nós, brasileiros, temos com respeito à necessidade de construirmos uma Nação justa.

E eu gostaria aqui de lembrar as palavras do Presidente Fernando Henrique Cardoso quando, em 15 de dezembro de 1994, ao se despedir do Senado Federal, já eleito Presidente da República, mencionou os horrores de um quadro social que os Senadores conheciam tão bem e com o qual se angustiavam tanto quanto Sua Excelência. Dizia o então Senador, Presidente já eleito:

“Quadro que a retomada do crescimento econômico por si só não vai reverter – devemos ter isso bem claro. Que será dos milhões de adultos analfabetos e semi-analfabetos inempregáveis pela indústria, pelos serviços e até pela agricultura moderna? Ao menos os filhos deles terão direito à esperança de uma vida melhor?”

Pouco mais adiante, Sua Excelência falava:

”O Brasil tem pressa, portanto. E nós, seus mandatários, temos prazo – um prazo limitado – para tomar as medidas que garantam a continuidade da estabilização e preparem o terreno para o novo ciclo de desenvolvimento.”

Teremos alcançado o novo ciclo de desenvolvimento? Terá o Brasil, efetivamente, avançado em relação a essas expectativas?

Ora, Sr. Presidente, o IBGE revela que, apesar de ter havido uma pequena melhora do ponto de vista da desconcentração da renda, ainda estamos caminhando com muita lentidão. Caiu, sim, um pouco o índice de Gini, de 0,580 em 1997 para 0,575 em 1998, mas isso ainda representa um quadro de distribuição da renda e da riqueza totalmente inaceitável. A meta de mais pobre da população detém apenas 14% da renda total, enquanto que aos 10% mais ricos, em 1998, cabiam 46,5% da renda. Assim, a concentração de renda, embora ainda em padrões considerados ruins, mantém a tendência de queda verificada em 1988, com um ritmo muito baixo, entretanto, em relação à pressa mencionada então pelo Presidente, que agora já está em seu segundo mandato.

Muito importante é a evolução relativa à questão da população ocupada. Houve um aumento, em relação a 1997, de 632 mil pessoas ou 0,9% – menos da metade do crescimento de 1996 para 1997, que havia sido de 2,1% e quase nada diante do crescimento vegetativo da população em idade ativa, também de 2,1%. Preocupa-nos, sobretudo, a evolução na agricultura, onde houve a perda de 433 mil postos de trabalho, com queda de 2,6% em relação a 1997. Extremamente grave também é a evolução da taxa de desemprego, pois saltou de 7,8% em 1997 para 9% em 1998, registrando-se um crescimento de 15% durante o ano.

Os anos 90 vão ficar marcados na história do País como a década do desemprego. Apenas entre 1989 e 1998, o contingente de desempregados foi acrescido de mais de 5 milhões de brasileiros.

Nem todos os dados foram ruins, pois o número de crianças de 5 a 14 anos trabalhando caiu de 4 milhões para 2,9 milhões, mas é preciso avançar com muito maior rapidez para a erradicação do trabalho infantil. Em 1998, as crianças que trabalhavam representavam 8,9% do total da população de 5 a 14 anos, comparado a 11,5% em 1993.

Algo que melhorou, mas ainda de maneira insuficiente, foi a questão relativa ao analfabetismo. Quero registrar que, muito embora possamos reconhecer uma diminuição do analfabetismo, ainda estamos muito distantes da meta consagrada pela Constituição de 1988, quando os constituintes decidiram proclamar a década da erradicação do analfabetismo. Era o objetivo dos brasileiros representados pelos constituintes que, em 1998, já tivéssemos erradicado o analfabetismo. Entretanto, não foi possível realizá-lo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Solicito que os Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa venham ao plenário para votação qualificada.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 653, DE 1999**

**Altera a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997 que dispõe sobre o ordenamento do transporte aquaviário, para redefinir as condições de operação de embarcação estrangeira na navegação interior e de cabotagem.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Suprima-se o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1995.

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Independe de autorização o afretamento de embarcação:

I – de registro brasileiro;

.....

III – estrangeira a casco nu, com suspensão de bandeira, para a navegação de cabotagem, navegação interior de percurso nacional e navegação de apoio marítimo, limitada a capacidade da embarcação afretada a um dos seguintes valores, a critério do armador:

a) tonelagem de porte bruto igual à de embarcação de tipo semelhante encomenda pela empresa a estaleiro brasileiro instalado no País, com contrato de construção em eficácia;

b) metade da tonelagem de porte bruto das embarcações de sua propriedade.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a possibilidade de afretamento de embarcação estrangeira nas circunstâncias previstas no art. 9º, III." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A Constituição Federal reserva a cabotagem e a navegação interior às embarcações brasileiras, conforme previa a versão original do seu art. 178. Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 7, de 1995, retirou essa exigência do texto da Carta Magna, transferindo à legislação ordinária a regulamentação sobre a utilização de embarcação estrangeira nesses tipos de serviço.

A alteração teve como objetivo dar mais flexibilidade ao Governo para a formulação da política do setor, e a ordenação dos transportes aquaviários passou a ser disciplinada pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

A Lei nº 9.432/97, aparentemente, mantém preservado a exclusividade das embarcações nacionais na cabotagem e na navegação interior, conforme estipula o **caput** do 7º, que trata da questão. Não obstante, o parágrafo único desse artigo abre às embarcações estrangeiras a possibilidade de participação na navegação de cabotagem brasileira, desde que respaldada por acordo internacional, observado o princípio da reciprocidade.

Trata-se, em princípio, de medida justa, já que embarcações brasileiras poderiam atuar na cabotagem de outros países. Sob a ótica do mercado, porém, acordos de reciprocidade somente seriam interessantes entre países cujas operação de cabotagem exibam pontencial igual ou superior ao brasileiro, o que implica grandes extensões de costas marítima somadas a um mercado atrativo. O Brasil conta com parceiros que permitam a celebração de acordo de reciprocidade para operação de cabotagem com razoável grau de equilíbrio. No continente americano, países como o México, Argentina e Chile, que apresentam extensos litorais, têm um mercado de cabotagem bem menos dinâmico que o nosso. Quanto aos Estados Unidos, não parece razoável crer que irão

abrir sua cabotagem às embarcações brasileiras, segundo indicam sua postura nas negociações sobre transporte marítimo na Organização Mundial de Comércio e sua própria legislação, a exemplo do conhecimento Jones Act.

Paralelamente, sabe-se que a indústria de construção naval atravessa período de severa crise, sujeita que está à competição desigual com estaleiros de outros países, fortemente beneficiados com reserva de mercado ou mesmo subsídios financeiros. Nossos estaleiros, além de não contarem com subsídios governamentais para a construção, dependem de uma legislação pouco restritiva à entrada de embarcações estrangeiras no mercado nacional de navegação.

Pela Lei nº 9.432/97, o armador brasileiro pode, mediante autorização do órgão competente, afretar embarcação estrangeira, para substituir embarcação em construção, com porte e capacidade iguais à da que for encomendada a estaleiro nacional, por período de até seis meses. Foi a forma encontrada para evitar que a falta do equipamento adequado no momento oportuno viesse a prejudicar o desenvolvimento da navegação nacional. Entretanto, a norma vai além do razoável ao permitir, independentemente de autorização, o afretamento de navios estrangeiros, a casco nu, até o limite de tonelagem e porte correspondentes à metade da frota própria do armador mais o dobro daquelas que forem encomendadas aos estaleiros nacionais.

Tendo em vista que o atual texto da legislação pode trazer prejuízos à armação e à indústria de construção naval brasileiras, apresentamos projeto de lei que visa à supressão do parágrafo único do art. 7º e à alteração do art. 10, da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997. Pelo exposto, esperamos contar com a colaboração dos nobres Parlamentares para a aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1999. -  
Senador **Roberto Saturnino**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.432, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

#### Dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.

Art. 7º As embarcações estrangeiras somente poderão participar do transporte de mercadorias na navegação de cabotagem e da navegação interior de percurso nacional, bem como da navegação de apoio

portuário e da navegação de apoio marítimo, quando afetadas por empresas brasileiras de navegação, observado o disposto nos arts. 9º e 10.

Parágrafo único. O governo brasileiro poderá celebrar acordos internacionais que permitam a participação de embarcações estrangeiras nas navegações referidas neste artigo, mesmo quando não afetadas por empresas brasileiras de navegação, desde que idêntico privilégio seja conferido à bandeira brasileira nos outros Estados contratantes.

Art. 10. Independente de autorização o afretamento de embarcação:

I – de bandeira brasileira, para a navegação de longo curso ou interior de percurso internacional.

III – estrangeira a caso nu, com suspensão de bandeira, para a navegação de cabotagem, navegação interior de percurso nacional e navegação de apoio marítimo, limitado ao dobro da tonelagem de porte bruto das embarcações, de tipo semelhante, por ela encomendadas a estaleiro brasileiro instalado no País, com contrato de construção em eficácia, adicionado de metade da tonelagem de porte bruto das embarcações brasileiras de sua propriedade, ressaltado o direito ao afretamento de pelo menos uma embarcação de porte equivalente.

*(Às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Aviso nº 42, de 1999 (nº 1.169/99, na origem), de 26 de novembro último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 861, de 1999, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Fundação Banco do Brasil.

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle e, em cópia, à de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

## REQUERIMENTO Nº 740, de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1999, que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1999. –  
**Edison Lobão – José Roberto Arruga – Sergio Machado – Marina Silva – Jader Barbalho.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento será votado após a Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1-A, DE 1995 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA) (Votação nominal)

Terceiro e último dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-A, de 1995 (Substitutivo da Câmara, nº 472-B/97, naquela Casa), tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Regulamenta a adoção de Medidas Provisórias), tendo

Parecer sob nº 955, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, oferecendo a Redação, para o segundo turno, na forma do Substitutivo aprovado em primeiro turno.

Em discussão o substitutivo à proposta.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quando essa proposta de emenda à Constituição chegar ao seu término e for promulgada, creio que o Congresso Nacional estará vivendo um momento histórico: estará encerrando uma fase da qual não pode se orgulhar, pois foi uma fase em que se impôs uma autocastração. Com essa emenda, o Congresso recupera a sua dignidade, após ter deixado que o Executivo, durante onze anos, usurpasse o seu papel primordial, que é o de legislar.



A existência da medida provisória, Sr. Presidente, e o que ocorreu nesta década é quase um teatro do absurdo a lonesco – até pela origem da medida provisória, que, como todos sabem, foi criada pelos constituintes de 88 na presunção de que seria instituído o sistema parlamentarista. Vingou o presidencialismo e um instrumento tipicamente parlamentar foi mantido.

Mas não foi só isso, Sr. Presidente. Durante esses onze anos o Congresso abdicou inteiramente das suas prerrogativas. O Executivo reeditou medidas n vezes, como quis. No total, levantado até 31 de outubro, foram quatro mil medidas provisórias editadas e reeditadas ou, para ser mais preciso, foram 4.026 medidas provisórias. Em contrapartida, o Congresso votou apenas 2.176 leis – quase o dobro, portanto.

O verdadeiro Poder Legislativo deste País é o Executivo. E mais: nunca, a rigor, levamos a sério examinar a admissibilidade das medidas provisórias. As comissões mistas criadas nunca se reúnem. Fui membro de algumas, mas jamais consegui participar de sessão deliberativa de qualquer delas. Nunca! Nenhuma medida provisória, até hoje, das 4026 editadas e reeditadas, foi rejeitada por inadmissível, por não preencher os requisitos de urgência e relevância. Sabemos que caíram até no folclore medidas que dispunham sobre o sal iodado ou sobre a compra de carros para a Presidência da República – até isso foi considerado relevante e urgente sem que o Congresso tivesse o cuidado de rejeitar a medida.

As medidas ditas provisórias se perpetuam, Sr. Presidente. Tenho aqui também um levantamento completo das medidas editadas e ainda em vigor. A mais antiga, a de nº 1.862, já foi reeditada 73 vezes; a de nº 1.893, 72 vezes; a de nº 1.882, 61 vezes. O Congresso, portanto, transferiu – repito – para o Executivo o poder de legislar.

Certa vez ouvi um Senador dizer que o principal culpado é o Executivo, porque ao exercer o seu poder sobre os partidos majoritários da Casa usurpa-nos essa função. Ora, Sr. Presidente, não sejamos auto-complacentes. Se a maioria do Congresso concordou com isso, foi porque quis. Se o fez por fisiologismo ou por servilismo, pouco importa. É irrelevante discutir aqui quem é pior: o que corrompe ou o que se deixa corromper, o que submete ou o que se deixa submeter. Portanto, Sr. Presidente, repito: foi o próprio Congresso que abdicou de suas funções.

Espero, portanto, que o Senado aprove essa matéria, que ela retorne à Câmara, que lá não fique dormitando e que, em sessão solene que espero que V. Ex<sup>a</sup> faça, marque esta como uma data histórica na

qual o Poder Legislativo do País se impôs e apagou o que, a meu ver, é uma página, senão negra, pelo menos cinzenta da sua história.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, já tivemos oportunidade de expressar a nossa opinião a respeito dessa proposta de emenda constitucional – tanto durante a sua tramitação na Comissão de Constituição e Justiça, quanto por ocasião de sua votação em primeiro turno. Como dissemos, não é a proposta ideal, mas temos certeza de que, nessa questão, o ideal talvez seja inimigo do razoável, do possível, do bom. Por isso, da mesma forma como fizemos no primeiro turno, vamos votar a favor.

No entanto, não posso deixar de registrar a minha opinião a respeito de uma declaração do Presidente da República, que considero ter sido dada com o claro objetivo de tentar pressionar esta Casa para não votar essa matéria.

O Presidente disse, segundo o jornal **O Globo**: “Há um projeto que muda a forma de edição das medidas provisórias. Ao aprová-lo, ninguém pensou na governabilidade. O projeto foi aprovado no Senado, porque pensavam que dessa forma estavam limitando o poder do Presidente. Estão limitando o governo, a sociedade, que também governa”.

Como as coisas mudam, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores! Em junho de 1990, o Senador Fernando Henrique Cardoso escreveu na **Folha de S. Paulo**: “O Executivo abusa da paciência e da inteligência do País quando insiste em editar medidas provisórias sob o pretexto de que, sem sua vigência imediata, o Plano Collor vai por água abaixo e, com ele, o combate à inflação.”

Poderíamos só substituir Plano Collor por Plano Real, pois sob pretextos semelhantes, o Governo afoga o Congresso numa enxurrada de medidas provisórias. O resultado é lamentável. Câmara e Senado nada mais fazem do que apreciá-las aos borbotões. É certo, porém, que ou o Congresso põe um ponto final nesse reiterado desrespeito a si próprio e à Constituição, ou é melhor reconhecer que, no País, só há um poder de verdade, o do Presidente. E daí em diante esqueçamo-nos de falar em democracia.

Não quero que os meus colegas ouçam e se inspirem nas minhas palavras para votar esta emenda, mas que se inspirem nas palavras do Senador Fernando Henrique Cardoso. Lerei as últimas quatro frases:

É certo, porém, que ou o Congresso põe um ponto final nesse reiterado desrespeito a si próprio e à Constituição ou é melhor reconhecer que, no País, só existe um poder de verdade, o do Presidente, e daí em diante esqueçamos de falar em democracia.

Estou preocupado, Sr. Presidente, porque estou vendo o plenário muito esvaziado. Espero que por enquanto. Como ainda há mais Senadores inscritos para falar, espero que os que não estão aqui estejam apenas aguardando o momento de votar para se fazerem presentes.

Sinceramente, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o que está em questão não é ser base do Governo ou membro de partido de Oposição. O que está em questão neste momento, de acordo com o que dizia o próprio Senador Fernando Henrique Cardoso, é a instituição Congresso Nacional e, particularmente, a instituição Senado Federal.

Se os membros da base do Governo, em função dessa declaração do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, resolverem não votar esta matéria, ou não dar **quorum**, ou boicotá-la, estarão abdicando da prerrogativa de Parlamentares e, principalmente, estarão entregando ao Presidente da República um trabalho que foi feito por todos os Senadores, por todos os Líderes, e que tinha o objetivo – sem querer acabar com a governabilidade – de restabelecer essa prerrogativa do Congresso Nacional.

De posse da frase do Presidente da República – sem dúvida alguma proferida com o objetivo de tentar pressionar o Senado para evitar que ele vote –, da mesma forma que não quero que os Srs. Senadores, meus colegas, ouçam o meu argumento, mas o argumento do Senador Fernando Henrique Cardoso, não quero que se lembrem de discursos de parlamentares de esquerda, mas que se lembrem do discurso de um liberal, Djalma Marinho, que dizia: “Ao rei tudo menos a honra.”

Voto a favor dessa proposta, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quem diria que, mais uma vez, eu viria a esta tribuna elogiar V. Ex<sup>a</sup> e discordar radicalmente do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Quem diria?! Quando poderia eu imaginar que, após as divergências históricas que tivemos, e a biografia de Fernando Henrique Cardoso, V. Ex<sup>a</sup> estaria hoje nas manchetes justamente defendendo o Congresso Nacional de um ataque grotesco,

ridículo e incompreensível do Presidente da República?

O mais engraçado é que, nos jornais de anteontem, o Presidente da República dizia que não se havia esquecido do que tinha escrito. Aliás, fiquei feliz, achei que Sua Excelência estava recuperando a memória. Achei que os fatos, que os equívocos do neoliberalismo, levaram o PFL a se reunir e dizer que não vai ficar mais ali, que vai mudar. E gostei de ver o PSDB, em suas reuniões, perceber a fria em que entrou. Pensei: que bom que o Presidente está recuperando a memória! Que bom que esteja voltando a se lembrar do que escreveu!

Mas, dizer, Presidente Sarney, que a regulamentação da medida provisória, que vai ser votada por esta Casa, impede o Governo de governar, amarra o Governo, é intromissão do Congresso Nacional no Governo, no Poder Executivo?!

Senhor Fernando Henrique Cardoso, digo-lhe de coração: tire umas férias! Vossa Excelência merece umas férias. A reeleição é coisa complicada. Não tivemos antecedentes. Vossa Excelência participou da reeleição no cargo. Se pelo menos tivesse se afastado do cargo para cuidar da reeleição! Mas não, teve que cuidar da Presidência e cuidar da reeleição. Vossa Excelência merece um descanso. O Marco Maciel é um homem de bem, é um homem sério, é um homem confiável. Deixe o Marco na Presidência e vá descansar. Vá descansar; vá por aí, vá por onde quiser, mas Vossa Excelência tem que descansar, Presidente Fernando Henrique. Vossa Excelência não está no normal.

Depois do que Vossa Excelência escreveu, no Governo Sarney, sobre a medida provisória, depois do que Vossa Excelência falou da medida provisória, dizer o que disse do projeto do Senador Fogaça!

Vou votar a favor, mas sou contra! Vou votar a favor porque sei que não querem nem isso. A medida provisória está na Constituição como foi votada na Constituinte: sem reedição. O Supremo deve isso à Nação. De onde tirou a interpretação de que ela pode ser reeditada? A Constituinte incluiu na Constituição que se edita a medida provisória e se ela não for apreciada no prazo de 30 dias, ela perde o valor. Ponto. Ali não está dito que ela pode ser reeditada.

Não sei de onde o Supremo tirou que pode. Meu amigo Jobim, do Supremo, como vocês inventaram a reedição? E votando o que vamos votar, vamos valorizar o erro do Supremo! Vamos reconhecer o que ele fez. Ao invés de lutarmos pelo que é certo – a medida provisória vale por 30 dias –, vamos dar a ela 60 e mais 60, 120 dias.

Diz bem V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, o uso do cachimbo deixa a boca torta. E foi o que aconteceu com o Presidente! Vamos nos intrometer, vamos entrar no Poder Executivo. Houve sessenta e três medidas provisórias para a educação e, depois de 63 meses, votaram tudo errado: criaram o mecanismo que permite expulsar o estudante; criaram o mecanismo que exige garantia, aval ou coisa que o valha. Está uma confusão dos diabos.

O Senador José Eduardo Dutra, do PT, leu o discurso do Senador Fernando Henrique Cardoso. Percebemos a clareza do Fernando Henrique Senador, o que ele pensava da reedição da medida provisória. Que ele considerava as medidas provisórias um achaque, uma bofetada no Congresso Nacional.

O que mudou? Só porque é o Presidente, Sua Excelência acha que é Deus, acha que é infalível? Sua Excelência pode e os outros não podiam? O Sarney não podia, porque não era infalível? O que mudou?

É uma piada! Sou radicalmente contra a proposta que vamos votar, mas vou votar a favor. Porque, infelizmente, se não a aprovarmos, tudo ficará como está.

Mas peço a V. Ex<sup>a</sup> que não inicie a votação, Sr. Presidente. Estou esperando a chegada, no plenário, dos queridos amigos Teotônio Vilela, que não está aqui, Sérgio Machado, que não está aqui; do Líder Arruda, do Líder Lobão e do Presidente do PFL, Senador Jorge Bornhausen, que não estão aqui. S. Ex<sup>as</sup> virão. Absteram-se na última vez, mas terão que votar agora; terão de dizer se rejeitam o Projeto Fogaça e se vão se entregar, se humilhar perante um Presidente da República que não tem grandeza com o Congresso.

Sr. Presidente, estou preparando um voto de louvor para o Senhor Fernando Henrique, porque o pronunciamento que Sua Excelência fez em Florença foi do maior respeito, da maior importância, do maior significado. Mas, hoje, Sua Excelência dizer que estamos aviltando, que o estamos impedindo de governar!

O Senhor Fernando Henrique era parlamentarista. Coitado do querido Montoro! Coitado do santo André Franco Montoro! Eu dizia a ele: "Montoro, não seja ingênuo". Ele fez a emenda, porque ele tinha a palavra do Presidente Fernando Henrique de que ia solicitar urgência para ela e de que queria que o Parlamentarismo fosse adotado no seu primeiro governo. "Simon, ele me falou isso". Eu lhe disse: "Para com isso, Montoro". Está aí. A única coisa que ele quer do Parlamentarismo é a medida provisória. Mas para durar a vida inteira.

Vamos ser claros aqui: a medida provisória é um escândalo. Não deveria existir. Meu querido Bernardo, fora eu Senador, fora eu o Dr. Ulysses Guimarães na Presidência da Constituinte, tendo caído o Parlamentarismo, eu diria que estava prejudicada a medida provisória. Porque ela foi votada sob o pretexto de que o Parlamentarismo seria aprovado; ela estava intrinsecamente ligada ao Parlamentarismo.

E agora vamos dar o prazo de seis meses para a medida provisória: sessenta dias, prorrogáveis por mais sessenta. Para a pauta se não votarmos a matéria. E o Presidente quer governar por medida provisória. É claro que ele se acostumou com isso.

O projeto da Amazônia – a Zona Franca tinha uma briga com São Paulo na questão da informática – teve o seu prazo esgotado. Na sexta-feira ele terminava. Na quarta-feira, recebemos o projeto da Câmara dos Deputados. E o Presidente do Senado, de uma maneira corretíssima, disse que não iria colocá-lo em votação sem enviá-lo à Comissão, até por que o Senado está dividido: uma bancada pensa de um jeito e outra bancada pensa de outro jeito. É uma matéria que tem de ir para a Comissão. E foi para a Comissão.

Com a maior cara de pau, o Presidente da República baixa uma medida provisória. De que trata a medida provisória, Senador Gilberto Mestrinho?

**O Sr. Gilberto Mestrinho** (PMDB – AM) – Ela trata de contribuições sociais .

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – A lei possui 32 artigos, sendo que a ementa e 31 artigos tratam de problema social. E o art. 32 diz: "Está prorrogada a lei tal".

O Presidente não teve nem a coragem de dizer que a lei tal era a Lei de Informática. Que era a lei tal, da data tal. Eu denunciei o fato desta tribuna, porque telefonaram-me pelo *Fala Cidadão*, da TV Senado, para dizer que estavam prorrogando a Lei de Informática. Eu disse que não estavam. No entanto, fui verificar e realmente a prorrogaram sem a coragem de dizer que a estavam prorrogando, sem alertar a sociedade. Quem quer aquilo não pode, realmente, votar a favor da emenda do Senador Fogaça. Quem pensa assim, não pode querer votar a Lei Fogaça. Mas eu, Sr. Presidente, acho que a votação, hoje, será muito importante.

Ainda não chegou o Senador Teotônio Vilela Filho – o Teotônio Vilela pai já estaria aqui há muito tempo. É com satisfação que vejo que chegou o nosso grande Líder Arruda, cujo voto tenho certeza de que será dado e devidamente explicado. O Presidente Sérgio Machado deve estar a caminho. O meu querido amigo Senador Lobão também deve estar a cami-

nho. E o grande amigo Jorge Bornhausen, Presidente do PFL, o grande liberal, o homem do neoliberalismo, o homem que pensa em democracia, no respeito entre os Poderes, deve estar a caminho.

Essa votação será muito importante, porque definirá caminhos. Pode-se ser do Governo ou da Oposição, pode-se pensar qualquer coisa, mas há momentos em que ou temos uma linha, ou temos um princípio ou temos uma idéia, ou – que triste o que eu vou dizer – ficamos que nem o Sr. Antonio Carlos que nem o Presidente Fernando Henrique. Quando ele era oposição, não foi Ministro. A culpa é do Senador Sarney, que deveria tê-lo indicado ministro e não o indicou, que teve cinco anos para fazer isso e não o fez. Na verdade, o Senador Sarney tem uma culpa gravíssima, mas não tão grave a ponto de ele mudar. De ser tão contra a medida provisória e, de repente, de ser tão a favor, como está sendo agora.

Que o Presidente mude e que fique mal perante a História, tudo bem. Mas nesta Casa, para essa matéria, não há fidelidade partidária; não deve haver telefonema de nenhum alto escalão do Governo. Deve haver a consciência de cada um.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Marina Silva.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, vou começar repetindo o que disse o Presidente Fernando Henrique Cardoso sobre o que estamos debatendo hoje e queremos aprovar:

Foi aprovado com aplauso, porque estão limitando o poder do Presidente. Pensam que estão limitando o poder do Presidente, mas, na verdade, estão limitando a capacidade de a sociedade ser governada.

Esta frase, dita desta forma, primeiro, tenta sofisticar a realidade. Infelizmente, não tenho outras palavras para caracterizá-la, porque a melhor maneira de defender o interesse particular de um grupo ou uma forma restrita de pensar é tentar fazer com que esse interesse particular se transforme em interesse universal.

Quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso retira de si o prejuízo, a responsabilidade de continuar governando por decreto e afirma que não estão impedindo o Presidente de governar, mas a sociedade de ser governada, logo se conclui que o Congresso é que está causando prejuízo à sociedade brasileira. E aí todos os cidadãos de bem teriam de estar a favor da

tese defendida pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e contra o Congresso Nacional.

Primeiro, é bom dizer que os trechos relembrados pelo Senador José Eduardo Dutra são muito importantes porque fazem parte de um momento da vida do Presidente Fernando Henrique Cardoso em que Sua Excelência defendia a tese de que o Congresso Nacional tinha de respeitar os limites constitucionais para a edição de medidas provisórias; que desrespeitá-los significaria abuso contra a democracia; e que o Presidente da época, José Sarney, não deveria esconder a crise e a falta de governabilidade por trás de medidas provisórias.

Sr. Presidente, naquela época Sua Excelência escrevia dessa maneira. Agora diz que limitar as medidas provisórias é fazer com que a sociedade se sinta impedida de ser governada. Sua Excelência, portanto – apesar de afirmar que não pediu para que esquecessem o que escreveu –, na prática, está esquecendo tudo que escreveu na época em que era Senador da República, quando era árduo defensor da governabilidade com o pleno funcionamento das instituições, principalmente do Congresso Nacional.

Quando eu era estudante de História, no movimento estudantil, as pessoas, muitas vezes, defendiam uma posição e, meia hora depois, em virtude de terem conversado com os seus capas-pretas ou com suas lideranças nacionais, mudavam de posição. Ficávamos sem entender e dizíamos: “Como fulano mudou tão rápido de posição?” E brincávamos dizendo que a dialética explica. Só mesmo muito dialética para explicar o que está acontecendo hoje neste País.

Com alegria, leio nos jornais que o Presidente do Congresso, Senador Antonio Carlos Magalhães, com justa razão, diz textualmente na **Folha de S. Paulo** (O texto está entre aspas.): “Quando a governabilidade de um País se assenta sobre medida provisória, essa governabilidade não está existindo; não dá para haver governabilidade por meio de medida provisória.” Essas são palavras atribuídas ao Presidente do Congresso Nacional.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 1990, afirmou o seguinte: “O Congresso deve terminar o abuso na edição de medidas provisórias. É dever alertar o novo Governo (na época, o Presidente José Sarney) que a medida provisória é um instrumento que deve ser usado nos limites da Constituição. No quadro do sistema presidencialista, beira a anomalia e só pode ser usada com parcimônia e dentro de limites precisos.”

Antes disso, em 1989, já havia dito: “Diante de seus próprios erros e de um arrocho salarial enorme,

o Governo corre para frente para esconder sua fraqueza e edita medidas provisórias que ferem frontalmente a Constituição.”

Essas são palavras bem antigas do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Só muita dialética para explicar o que está ocorrendo agora, quando Sua Excelência diz que o Congresso está impondo limites ao Governo. Diz que estamos cometendo abusos e inviabilizando o País, porque na verdade vamos obstruir a pauta do Congresso pois não teremos condição de processar todas as medidas provisórias.

Ora, Sr. Presidente, esse argumento de quando estou numa determinada circunstância, eu defendo uma tese, e quando estou em outra circunstância, automaticamente passo para o outro lado, sem nenhuma coerência, reflete uma postura da qual o nosso País não precisa. É fundamental que se corram todos os riscos inerentes à democracia, o que significa defender a tese de que o papel de legislar é do Congresso Nacional. Cabe ao Congresso legislar. Essa função não pode ser transferida para o Poder Executivo, sob pena de o Congresso Nacional ser qualificado de ainda mais caudatário.

Num momento como este, é fundamental que todas as Lideranças partidárias estejam aqui, não para votar contra o Presidente, porque a base de sustentação do Governo constitui maioria, mas para votar a favor da democracia, a favor do funcionamento das instituições e a favor da coerência daqueles que, em outros períodos, defendiam a autonomia do Congresso como forma de colocar freio nas ações do Executivo, que, pelo poder que tem, muitas vezes perde a noção de limite.

Ora, se o Presidente perdeu a noção de limite, se não é mais capaz de fazer o recorte entre os Poderes, o Congresso Nacional tem de fazê-lo. Concordo inteiramente com suas palavras do passado; discordo completamente de suas palavras do presente. Espero que o Congresso Nacional, votando não o que é o ideal, infelizmente, como disse o Senador Pedro Simon, mas o que é possível, faça justiça, para que as palavras do passado prevaleçam.

A democracia é um valor que permanecerá no meu passado, no meu presente e, se Deus quiser, no meu futuro, em que pesem as circunstâncias. No caso, não sei se o Presidente Fernando Henrique Cardoso pediu para que esquecessem o que disse, mas, com certeza, dá uma demonstração de que ele próprio esqueceu aquilo que escreveu.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, as palavras pronunciadas pelo Presidente da República e pelo Presidente do Congresso Nacional foram amplamente divulgadas e aqui discutidas por todos os Senadores que me antecederam.

Permito-me, porém, repeti-las, não como um Senador que deseja agradar um companheiro, mas como um Senador que preza este Senado, este Congresso e que vibrou com a assertiva do Senador Antonio Carlos Magalhães, considerando-a da mais alta relevância, demonstrando que o Congresso está vivendo um novo tempo: “Quando a governabilidade de um país se assenta sobre medidas provisórias, essa governabilidade não está existindo; não dá para haver governabilidade por meio de medidas provisórias”.

O Presidente do Congresso Nacional interpretou, tenho a maior certeza, o pensamento de cada um de nós Senadores, quando pronunciou essa frase. Da mesma forma, o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, teve a hombridade e a independência de dizer o seguinte: “O Presidente manda recados contraditórios. Em alguns momentos, elogia o Congresso e, em outros, critica”. Quer dizer, quando o Congresso caminha na direção dos interesses do Presidente – não da Nação nem da democracia – o Congresso é elogiado. Mas, quando o Congresso não atinge seus interesses – de, por exemplo, continuar governando por atos discricionários – o Congresso não está cumprindo seu papel.

Considero a figura do Presidente da República dúbia. Lá fora, é o estadista, é o mecenas que defende a cultura, que abomina a pobreza, que é contra todo e qualquer ato que venha a enfraquecer a democracia! Lá fora. Mas, aqui no Brasil, as suas atitudes, como disse o Michel Temer, são altamente contraditórias. Ele age empobrecendo cada vez mais a classe humilde do Brasil. Um exemplo é essa insistência em cobrar dos aposentados uma taxa absurda, inconstitucional, porque eles pagaram durante toda a vida para poderem ter o direito de receber proventos sem desconto algum.

Afirma Sua Excelência, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que não haverá governabilidade. Mas qual foi o governo que teve mais medidas provisórias aprovadas? Foi o Governo de Fernando Henrique Cardoso. Ele editou nada menos – entre edições e reedições – que 4.422 medidas provisórias. E quantas estão em tramitação no Congresso Nacional? Apenas 77.

Sr. Presidente, o Congresso Nacional terá toda a possibilidade de aprovar as medidas provisórias do

interesse do Presidente da República no prazo estabelecido nessa emenda constitucional, relatada pelo Senador José Fogaça – 60 dias, prorrogáveis por mais 60. Claro que o Congresso Nacional terá possibilidade de aprovar as medidas provisórias do interesse do Presidente da República no prazo estabelecido. Hoje isso não acontece, porque os Parlamentares sabem que, se a medida provisória não for aprovada, o Presidente da República a reedita. No momento em que o Congresso tiver a responsabilidade e o compromisso com a Nação de não engavetar projetos – e somos altamente fiscalizados –, o Congresso cumprirá o seu papel. Por isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Presidente da República não precisa ficar preocupado.

Como Senador, sinto-me, de certa forma, esvaaziado quanto ao meu papel. Participamos de CPIs, apresentamos projetos aleatórios sobre todos os aspectos da vida nacional, sem aumentar despesa – é lógico –, sem invadir o âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Passamos a manhã inteira de hoje, por exemplo, discutindo, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vários projetos, inclusive um sobre a proibição de cães agressivos.

Ora, entre tantas proposições que discutimos, inclusive a dos cães, nenhuma é do Presidente da República, porque ele tem uma reserva de mercado e sabe que poderá legislar por conta própria. Pode baixar um ato que valerá indefinidamente – como tem ocorrido. O Congresso Nacional poderia revogar, como ocorreu na Itália, esse dispositivo próprio do regime parlamentarista, mas não o está fazendo. Estamos apenas colocando um freio, e Sua Excelência não gostou do freio.

Nesse aspecto, parabeno a Casa, o Relator Senador José Fogaça e o Presidente do Congresso Nacional, pois vamos apenas limitar no tempo a edição de medidas. Se, em 60 dias, não for aprovada, pode ser prorrogada a medida provisória. Mesmo no primeiro prazo de 60 dias, o Congresso Nacional, em 45 dias, deverá sobrestar todas as matérias a fim de que as medidas provisórias do Presidente da República sejam apreciadas.

Sr. Presidente, não vejo nisso nenhuma falta de responsabilidade do Congresso Nacional, como insinuou o Presidente da República, ao dizer que iríamos atrapalhar a sua governabilidade. A governabilidade, Sr. Presidente, não está na lei. Está na vontade de quem governa. Estamos em plena democracia. O Congresso Nacional é formado por Deputados e Senadores. O Presidente da República deve ter mais trabalho para convencer as suas Bancadas da Câmara

dos Deputados e do Senado Federal quanto à eficiência, à eficácia e à validade de suas propostas. Não se trata de apenas mandar as matérias para que os “carneirinhos” a aprovem.

Portanto, Sr. Presidente, solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> e com o Congresso Nacional, que não pode ficar de joelhos ante o Executivo, que deseja ter um poder imperial, sem uma consulta prévia àquele Poder que, por excelência, é o poder do povo, o Poder Legislativo.

Este é o momento de afirmação do Senado Federal. É o momento positivo desta Casa. Vamos dizer sim à democracia! Vamos dizer sim ao Congresso Nacional, ao Senado e à Câmara dos Deputados! Vamos dizer não àqueles que querem transformar o Poder Legislativo numa continuidade, num apêndice do Poder Executivo!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, as circunstâncias fizeram-me, num espaço relativamente curto, testemunhar o que considero dois grandes momentos do Presidente Fernando Henrique como Presidente da República, como intelectual e como estadista.

Em Florença, quando reunido com Chefes de Governo e Chefes de Estado de Países-Membros do G-7, Sua Excelência era o único representante de um país em desenvolvimento. Segundo o Senador Pedro Simon, o Presidente, com sensatez e serenidade, mas imbuído do espírito de justiça e de equidade nas relações internacionais, falou claramente sobre posições que o Brasil considera justas para que possamos alcançar o patamar de desenvolvimento, de progresso e de justiça social que queremos para o nosso País.

No Rio de Janeiro, na segunda-feira, em seminário promovido pelo Instituto Teotônio Vilela, órgão de estudos políticos do PSDB, com energia, vigor e entusiasmo, Sua Excelência fez uma ampla análise das transformações e das mudanças que vêm ocorrendo no Brasil durante os últimos anos. Expôs as dificuldades na Administração Federal, os problemas com que se depara no dia-a-dia do Governo e as conquistas que tem logrado.

Hoje o **Jornal de Brasília** traz notícias alvissareiras sobre o fato de a Pesquisa Nacional de Amstras por Domicílio ter indicado que está havendo a inversão da tendência de concentração de renda: diminuiu o trabalho infantil; aumentou o número de resi-

dências com eletrodomésticos, rede de esgoto e abastecimento d'água, indicadores de que, afinal de contas, ele começa a colher resultados do seu esforço, do seu trabalho, da sua dedicação, do seu entusiasmo.

Por tudo isso, quero, preliminarmente, dizer que é paradoxal que, no momento, tenha deixado vaziar esse seu sentimento em relação à posição que o Congresso toma, quando resolve, depois de debates que se arrastam há anos, disciplinar a edição de medidas provisórias. Na verdade, a medida provisória remonta à Constituinte. As causas que determinaram a sua inclusão na Constituição Federal já são conhecidas; não foi só a tentativa de se implantar o parlamentarismo, mas também o preconceito: era preciso acabar com o decreto-lei, que vinha do Governo militar. E retirou-se o decreto-lei para colocar no lugar dele algo muito pior, que leva este nome de medida provisória.

Vejam, Excelências: há medidas provisórias que já foram reeditadas mais de 70 vezes, o que evidentemente é um absurdo! Ouço falar todo dia que o mercado é nervoso, instável; que, a qualquer sinal, começa-se a retirar os capitais, a desestabilizar a economia. Aproveito a expressão que o Senador Antonio Carlos Magalhães utilizou, ao se reportar a este assunto que debatemos no momento: não pode haver estabilidade em um Governo que se baseia em medidas provisórias.

A **Folha de S. Paulo** de hoje traz o editorial "Direito Provisório". Eu fico perguntando-me: o que poderão pensar os investidores amanhã, em face da eleição de um Presidente que tenha uma política diferente da que vem seguindo o Presidente Fernando Henrique Cardoso e que não reedite essas medidas? Onde vamos ficar? Como ficarão os investidores? Como ficarão aqueles que confiaram nesse direito provisório?

Por isso, diz o editorial do jornal **Folha de S. Paulo**:

(...) A Carta de 88 instituiu no direito constitucional brasileiro a figura da medida provisória, instrumento algo impróprio no presidencialismo, 'inventado no mais abançado dos parlamentarismos', o italiano, como costuma notar Roberto Campos, colunista desta **Folha**. Desde 88, foram editadas 4.026 medidas dessa natureza, quase o dobro das leis aprovadas pelo Congresso (...).

O projeto que tramita no Congresso estende o prazo de vigência das MPs, mas limita a sua reedição a uma vez e obriga o Parlamento a se tornar responsável e a apreciá-las em prazos irrecorríveis — espe-

ra-se que examinando sua relevância e urgência, exigência constitucional que o Executivo não raro menospreza.

Além de conter a revolução permanente do direito e a instabilidade jurídica que a catadupa de MPs e reedições provocam, tal projeto pode dar cabo da convivência parlamentar com a fúria legiferante do Executivo. O País corre hoje o risco de que se transforme o direito em uma geléia normativa, que se amolda sem mais e a toda hora às formas dos casuísmos e arbítrio de lobbies e tecnocratas.

Se as necessidades da moderna administração requerem mais espaço de manobra para o Executivo, que se discutam de modo claro os limites de tal intervenção. O que não pode continuar é o pacto conivente e irresponsável que faz da ordem jurídica um universo virtual em mutação contínua, sob o arbítrio de uma burocracia a quem não foi dado o direito de ditar as normas que regem a vida nacional.

Fomos insensatos? Creio que não! Mesmo se admitindo que o Estado moderno requer, necessita de instrumentos que permitam rapidamente a adoção de medidas que a administração exige, tenho certeza de que os termos deste projeto são absolutamente razoáveis e permitem uma convivência democrática, harmônica, porém independente entre Legislativo e Executivo, mas não garroteiam, não cerceiam, não inibem a ação do Poder Executivo.

Por isso, Sr. Presidente, voto favoravelmente. Creio que não há condições políticas de sustentação para a atual sistemática, que vem vigorando, para a grande insatisfação da sociedade, muito mais do que para nós, Parlamentares, que estamos tendo, em parte, nosso direito de legislar usurpado. É a sociedade que não aceita, nem entende por que as medidas provisórias se sucedem, são reeditadas. É ela que nos cobra: "Vocês, que estão lá, o que fizeram? Por que não votam? Por que não aprovam, rejeitam ou modificam?" Não modificamos, não aprovamos, não rejeitamos, porque também o processo de tramitação não permite sequer que nos articulemos para isso, e maiorias ocasionais, eventuais, terminam fazendo com que elas sejam reeditadas, para que o processo decisório não se dê.

Por tudo isso, em nome da democracia, do aprimoramento das nossas instituições e da própria governabilidade — ousar até dizer —, devemos aprovar esta

proposta de emenda constitucional, gestada no Congresso, resultante de debate e reflexão, que não nasceu de impulso, mas dos nossos sentimentos de responsabilidade com as instituições políticas brasileiras.

Logo, Sr. Presidente, a aprovação desta PEC é, indubitavelmente, a contribuição que damos ao aprimoramento do nosso regime democrático.

A medida provisória tal como está não é nada mais, nada menos do que uma tentação autoritária. Existe, está disponível, e, evidentemente, quem está governando dela se socorre com muita frequência, a todo instante, a todo momento.

Ajudaremos o presidencialismo, se adotarmos uma solução sensata, justa e razoável, porque, até para as medidas em vigor, a proposta de emenda à Constituição elaborada pelo Senador José Fogaça, com competência, equilíbrio e brilhantismo, tem uma alternativa. As medidas vigoram até serem revogadas por outras ou até o Congresso Nacional sobre elas deliberar definitivamente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao eminente Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, primeiramente, como fizeram vários oradores que me antecederam, registro a importância da decisão firme e corajosa de V. Ex.<sup>a</sup> — que foi tomada, respeitando-se, logicamente, o pensamento da maioria dos Congressistas, não só dos Senadores — no sentido de colocar na Ordem do Dia de hoje, para votação, esta importante proposta de emenda à Constituição.

Por outro lado, o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, no meu entendimento, cometeu, mais uma vez, uma desconsideração com o Congresso Nacional, em especial com o Senado, de forma extemporânea, porque, por meio da sua assessoria, teve suficiente tempo para articular junto a sua base governista alterações que pudessem satisfazer os interesses do Planalto e do Governo, para, no voto — haja vista que o Governo tem maioria ampla nas duas Casas —, conduzir as decisões, quer nas Comissões, quer no Plenário, em favor da proposta apoiada pelo Governo.

Confesso, Srs. Senadores, que o Congresso, da mesma forma que pretende limitar a liberdade do Presidente da República com relação à edição de medidas provisórias sobre assuntos nem sempre tão relevantes e urgentes — a Constituição Federal prevê os requisitos para a sua edição —, também está impon-

do-se uma prática que temo tenha dificuldade para cumprir.

Acredito que o Senado está aprovando um texto que, se confirmado na Câmara, de certa forma, vai se transformar num grande desafio para o Congresso Nacional.

É tradição do Congresso votar matérias complexas com determinada morosidade. Se por um lado é positivo que o Congresso Nacional imponha um prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 60, e limite o tempo de decisão das duas Casas em 45 dias da reedição — dentro do prazo da segunda, já reedição —, por outro lado, temo que o Congresso nem sempre consiga cumprir esse prazo, sobretudo se as medidas provisórias versarem sobre temas de grande complexidade.

Temos projetos tramitando na Casa há quatro, cinco, seis, sete anos, da mesma forma que medidas provisórias reeditadas 77 vezes, como a medida que trata dos reajustes das mensalidades das escolas privadas, recentemente transformada em lei.

Esse texto, da lavra do Senador José Fogaça, é, mais do que tudo, um estímulo para que o Congresso Nacional atue com agilidade, com determinação, para que possa, no prazo de 120 dias, que considero exíguo, votar, na Comissão Mista e nas duas Casas, qualquer medida provisória.

Mas esse desafio é fundamental, porque o Congresso Nacional tem sido rotineiramente acusado de Casa morosa, de um Parlamento lento. E acredito que, aprovado esse texto, produzir-se-á agilidade, pelo menos no que se refere a medidas provisórias. É isso o que o País espera de todos nós. E não se está, de forma nenhuma, impedindo o Presidente da República de, nos casos de urgência e relevância, atuar prontamente por meio da edição de medidas provisórias. No entanto, o que se pretende é que elas sejam utilizadas como último recurso, como último instrumento, como dispositivo em defesa dos interesses da coletividade e não apenas para impedir uma discussão mais ampla, um debate mais aprofundado, uma votação mais democrática no Congresso Nacional.

Como já foi dito por outros oradores, a apreciação de medidas provisórias por esta Casa não tem sido democrática; as Comissões Mistas não funcionam. Este é um outro problema que me preocupa porque, pelo parecer do Senador José Fogaça, é mantida análise das medidas provisórias pela Comissão Mista, e a votação dar-se-á separadamente nas duas Casas. A votação em separado, de uma certa forma, acelera o processo de tramitação da matéria nas duas Casas, democratiza a participação, o debate,



mas, por outro lado, a Comissão Mista pode transformar-se num empecilho, num obstáculo ao cumprimento do prazo, a rigor, em todas as votações de medidas provisórias daqui por diante.

Melhor seria se as medidas provisórias fossem analisadas também separadamente nas duas Casas: pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. Parece que há uma proposta com esse teor já em tramitação no Senado.

Na legislatura passada, propus uma emenda constitucional que previa a criação de uma Comissão Permanente de Constituição e Justiça do Congresso Nacional, para que, por meio desta Comissão, as medidas provisórias pudessem ser analisadas. Dessa forma, no meu entendimento, seria garantida a agilidade que a PEC, da forma como está, requer. Salvo contrário, no futuro, poderemos estar sendo, mais uma vez, tachados de negligentes, omissos ou incompetentes, porque estaremos deixando de cumprir prazos estabelecidos por nós mesmos, Congressistas, nas duas Casas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, este seria mais um encaminhamento. Podemos dizer que o PPS votará favoravelmente, mas, de qualquer maneira, algumas pequenas considerações são importantes.

Primeiramente, acredito ser este um momento de profunda autocritica do Congresso brasileiro feita pelo Senado. Recordo-me de que, em algumas oportunidades, destoava muito de toda uma cantilena em torno das medidas provisórias. Quando se criticava o Poder Executivo, eu dizia que a responsabilidade era do Poder Legislativo. Quando se falava que um Presidente usava de forma abusiva o instituto das medidas provisórias, eu afirmava que o Congresso se omitia quanto a querer manter a sua prerrogativa de legislar.

Isso é interessante. A Constituição Brasileira, quando criou a medida provisória, não permitia reedição. O Supremo Tribunal Federal, por pressão do Executivo – na época, o Presidente era o Sr. José Sarney –, decidiu que cabia reedição enquanto nós nos calamos.

O Deputado Nelson Jobim apresentou na Câmara dos Deputados um projeto que regulamentava a medida provisória, tentando evitar o abuso das reedições por interpretação do Supremo Tribunal Federal.

Esse projeto foi arquivado, porque a Câmara e o Senado não se interessaram em votar. As maiorias aqui aceitavam de bom grado o que o Poder Executivo desejava na sua tentação autoritária.

Esse processo de reedição, um abuso que choca a sociedade, é a tentação autoritária do Poder Executivo, mas foi omissão clara do Poder Legislativo. Falo isso até porque o Presidente José Sarney ficou, de certo modo, preocupado por eu ter falado em seu nome, portanto falo agora no meu: fui Líder de um Governo que também não adotou nenhuma medida contra as medidas provisórias. Quando falei, não foi criticando ninguém. Se falei em autocritica, estou inserindo-me também nessa crítica. Referia-me, na verdade, às maiorias deste Congresso, que aceitaram sempre.

Hoje estamos dando um basta nisso. E não adianta o Senhor Fernando Henrique Cardoso espernear. Não adianta ter agressões em relação ao Congresso, porque o Congresso vai exercer a sua competência, o que deveria ter feito desde o início, quando o Supremo Tribunal Federal, de forma abusiva, interpretou equivocadamente a possibilidade de reedição.

Em toda a história das medidas provisórias, abusos foram cometidos contra a capacidade de legislar do Congresso Nacional, e nada fizemos. Ainda bem que o fazemos agora. Porque sempre há uma boa hora, e a hora é esta. Nós estamos votando favoravelmente à regulamentação. Disse o Senador Pedro Simon: “Não é a melhor forma”. Realmente não é, fizemos ainda graves concessões, mas de qualquer modo, este Congresso, em autocritica, por intermédio do Senado, está agindo politicamente de forma correta, votando favoravelmente ao projeto de Emenda Constitucional.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, começo por louvar a coragem e a transparência do Senador Roberto Freire de, em autocritica elegante e firme, registrar que foi Líder do Governo e, durante o exercício de sua Liderança, foram emitidas dezenas de medidas provisórias, sem que se buscasse nesta Casa e na Câmara dos Deputados a solução definitiva.

Digo isso, Sr. Presidente, para fazer referência ao pronunciamento do Senador Pedro Simon e para acrescentar ao discurso de S. Ex.<sup>a</sup> números que me parecem importantes.

A Constituição de 1988 criou as medida provisórias. O primeiro Governo, o do Presidente José Sarney que honra esta Casa com a sua presença, editou,

de outubro de 1988 a 14 de março de 1990, 125 medidas provisórias; o Governo Collor editou 88 novas medidas provisórias, de 15 de março de 1990 a 29 de setembro de 1992. O Governo Itamar Franco, cujo Líder nesta Casa foi o eminente Senador Pedro Simon, quebrou todos os recordes, emitiu 141 novas medidas provisórias, de 02 de outubro de 1992 a 30 de dezembro de 1994 e o Governo Fernando Henrique Cardoso emitiu 160 novas medidas provisórias.

Sr<sup>as</sup>. e Sr<sup>s</sup> Senadores, temos as seguintes médias: Governo José Sarney, 5,42 medidas provisórias mensais; Governo Collor, 2,93 medidas provisórias por mês; Governo Itamar, cujo Líder nesta Casa era o eminente Senador Pedro Simon, 7,35 medidas provisórias por mês – medidas provisórias novas, não contando aqui as reedições; e o Governo Fernando Henrique emitiu 160 medidas provisórias, com a média de 3,33 medidas provisórias por mês. Repito, Senador Pedro Simon: Governo Sarney, 5,42 medidas provisórias por mês; Governo Collor, 2,93 medidas provisórias por mês; Governo Itamar, 7,35 medidas provisórias novas por mês; e Governo Fernando Henrique, 3,33 medidas provisórias por mês.

Por que faço esse registro, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores? Por uma razão simples. Vamos admitir que um determinado Presidente da República, no último mês de seu mandato, emita uma única medida provisória e seu sucessor, pelas regras atuais, governe 48 meses e não emita nenhuma medida provisória. Nas estatísticas, conforme têm sido publicadas e repetidas aqui nesta Casa, o primeiro Presidente, que emitiu uma única medida provisória, contaria, no seu currículo, com uma MP e o segundo Presidente, que não teria emitido nenhuma medida provisória, teria editado 48 medidas provisórias, porque se o Congresso não votasse, ele seria obrigado à reedição.

**O Sr. José Eduardo Dutra** (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Concluo o meu raciocínio e, depois, se o Presidente permitir, concederei todos os apartes.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não há por que não permitir aparte durante a discussão.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Perfeito? O Regimento Interno permite o aparte.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – É discussão, pode...

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Só queria concluir o seguinte: o que mudou, perguntamos o Senador Pedro Simon? Muita coisa, Senador. No Governo, recordista em edição de medidas

provisórias, V. Ex<sup>a</sup> foi Líder e como homem público, respeitado por todos nós, cumpridor dos seus deveres e das ordens que emanam principalmente da sua consciência, deve ter tentado acabar com elas, deve ter tentado usar a Maioria desta Casa para acabar com as medidas provisórias.

Eu mesmo sou testemunha de que o Presidente José Sarney, que, em 1988, declarou ao País que a Constituição Federal era parlamentarista, mas o regime não o era, e que o País, portanto, teria problemas de governabilidade, teve um gesto de grande coerência. Ao presidir esta Casa, e sou testemunha disso, envidou todos os esforços, no sentido de simplificar a Constituição Federal, devolver ao Poder Executivo o que no presidencialismo lhe cabe, para evitar que, para comprarem-se dois carros, para o então Vice-Presidente Itamar Franco, o Presidente Fernando Collor tivesse que emitir uma medida provisória, reeditada mais de 50 vezes. E ele, Presidente José Sarney, quando presidiu o Congresso Nacional, tentou alcançar uma solução definitiva para as medidas provisórias.

O que mudou, Senador Pedro Simon, é que, à época, V. Ex<sup>a</sup> era Líder; hoje, embora ainda de um Partido que orgulhosamente nos dá sustentação, V. Ex<sup>a</sup>, algumas poucas vezes, faz-nos oposição.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS.) – V. Ex<sup>a</sup> me permite, Senador?

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Concederei logo os apartes. Mas o importante é que, na votação do primeiro turno, fiquei em dúvida e, por isso, votei em abstenção por duas razões, mas não me omiti, Senador Pedro Simon, não me ausentei deste Plenário. Fui à tribuna e disse as razões das minhas dúvidas.

Também, como V. Ex<sup>a</sup> e outros que falaram aqui, não considero a medida provisória um instrumento que acrescente ao regime democrático, mas tinha duas dúvidas. Vamos a elas?

A primeira refere-se ao art. 2º do inciso VI do Senador José Fogaça, que diz, textualmente, e me permito pedir a atenção de V. Ex<sup>as</sup> para isso:

“As medidas provisórias editadas, em data anterior à da publicação desta emenda,”

Portanto, todas as que estão tramitando no Congresso Nacional hoje.

“... continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional.”

Antes de conceder os apartes aos eminentes Senadores que já o solicitaram, pediria ao Senador José Fogaça que esclareça a este Plenário, porque isso é importante, se essas medidas provisórias, algumas das quais vêm desde o Presidente José Sarney, ...

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dois minutos.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Só isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Só.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Então, gostaria que V. Ex<sup>a</sup>, no encaminhamento, nos esclarecesse se essas medidas provisórias anteriores, meu caro Relator, não entram na nova regra, se não trancam a pauta. Não podem todos os governos pagarem pelas medidas provisórias anteriores. Portanto, serão votadas. E sei que serão porque esta é a determinação do Presidente do Congresso Nacional. Mas nas regras anteriores. E também não precisarão ser reeditadas até que sejam votadas. Se é isso que está escrito – e o Senador José Fogaça já me disse que sim –, gostaria de dizer que votarei favoravelmente ao projeto. Pois votei em V. Ex<sup>a</sup>, Senador Antonio Carlos Magalhães, para Presidente desta Casa. E V. Ex<sup>a</sup>, da tribuna, em seu discurso de posse, assumiu esse compromisso com a Nação. Não apenas em seu nome, em nome de todos nós que o sufragamos. Assim, voto com uma determinação política, a de V. Ex<sup>a</sup> acabar com essa forma de medidas provisórias.

E faço um segundo adendo, que é importante. Vou propor emenda constitucional e buscarei o apoio de V. Ex<sup>as</sup> a fim de que o art. 246 da Constituição Federal, que veda a adoção de medida provisória de qualquer artigo constitucional cuja redação tenha sido alterada por emenda constitucional seja agora suprimido. O que vou pedir em minha emenda constitucional é a supressão do art. 246, após aprovada em definitivo e promulgada pelo Congresso Nacional esta emenda. E aí, Sr. Presidente, as minhas dúvidas, que são as de Sua Excelência, o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso – eu, com mais tempo nesta exposição do que a rápida frase de Sua Excelência no Rio de Janeiro – serão essas.

Orgulhosamente, como Líder do Presidente do Fernando Henrique Cardoso nesta Casa, e em nome do Governo Federal, sanadas essas duas questões, encaminho favoravelmente e, se houver tempo, ainda concederei os apartes que me foram solicitados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Ambos desistem do aparte, tendo em vista que o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está findo.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Não desisti, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não pode mais haver aparte. O orador terminou a sua fala.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Então, Sr. Presidente, eu me reservarei o direito de falar no encaminhamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> tem todo o direito de falar na hora do encaminhamento.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é bom que se explique, para que fique registrado na História, que há uma grande falácia em torno da medida provisória.

Quando a medida provisória foi criada na Assembléia Nacional Constituinte, então no seio da Comissão de Sistematização...

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Eu pediria silêncio. Está falando o Relator da Constituinte. Vamos ouvir agora a História.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Peça a V. Ex<sup>a</sup> que permita ao orador falar na tribuna.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Aprovada na Comissão de Sistematização, a medida provisória veio para o plenário da Assembléia Nacional Constituinte. E alguns Srs. Constituintes, capitaneados por um Senador, cujo nome não pronunciarei, por uma questão ética, pois já não se encontra nesta Casa, e por alguns deputados federais que ainda estão no exercício de seus mandatos, pressurosamente fizeram com que o sistema parlamentarista, aprovado na Comissão de Sistematização, fosse derrubado para agradar a Presidência da República. Naquele momento, todos os Ministros de Estado, sem exceção, trabalharam para essa finalidade.

O Senador José Fogaça, aqui presente, que foi meu relator auxiliar, chamou atenção desses colegas constituintes para o fato de que a medida provisória estava no Título IV da Constituição, como de fato é, na Organização do Poderes, no chamado Poder Legislativo. O Senador José Fogaça antes de mim, e por isso presto-lhe esta homenagem, disse-lhes que estavam

colocando no Capítulo II o sistema presidencialista de governo e, se não retirassem a medida provisória de onde estava, a Constituição ficaria caolha, porque a Organização dos Poderes e o Poder Legislativo estavam no Capítulo I. Devido à pressa e ao desejo inconsciente de servir quem estava no poder, os que tinham interesse de continuar com o sistema presidencialista deixaram que isso ocorresse. Basta que leiam com atenção o art. 62 e verão que é um primor de artigo, porque ali se diz que: em caso de relevância e urgência – portanto são duas exigências constitucionais –, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso – até isto foi previsto, porque ele poderia se utilizar dessa forma com o Congresso em recesso –, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Estava aí, de logo, estabelecido o caminho, apontada a solução para quando se quisesse fazer uma medida provisória. Mas não se ficou nisso, no parágrafo único está claríssimo, como aqui foi declarado ainda há pouco, e quero fazer um esclarecimento ao Senador Pedro Simon: as medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação.

Veja bem, Sr. Presidente, no instante em que V. Ex<sup>a</sup> se valeu de uma prerrogativa regimental – o nosso Regimento Interno no art. 48 versa sobre as atribuições do Presidente, e aqui estão alinhados trinta e cinco incisos e no inc. II: velar pelas prerrogativas do Senado –, V. Ex<sup>a</sup> cumpriu uma determinação e observou um dever que é o dever de liderança, porque nenhuma liderança se afirma pela omissão, e hoje estamos tendo a oportunidade de discutir o problema da medida provisória.

Perderão a eficácia se não forem aprovadas no prazo de cinco dias. Trago aqui um quadro de 1998 e 1999 e parte já agora do final do ano, segundo o qual a Medida Provisória nº 1.762 foi reeditada 13 vezes; a Medida Provisória nº 1.763 foi reeditada 67 vezes; a Medida Provisória nº 1.764, 37 vezes; a Medida Provisória nº 1.862, 71 vezes, e apenas para não dizer todas, a Medida Provisória nº 1.890, 66 vezes; a Medida Provisória nº 1.893, 70 vezes.

Todas essas reedições ocorreram em dois anos. Ouvi ainda há pouco aqui se dizer que a obrigação presidencial seria que elas não fossem reeditadas, porque talvez não fosse esse o desejo. Mas bastaria que não fossem reeditadas para perder a sua eficácia.

Ora, o ponto nodal de toda essa controvérsia é que as medidas provisórias têm servido para emascular o Congresso, para colocá-lo de joelhos, para desrespeitá-lo, e não para dizer que se serve de um momento de democracia.

Caso de relevância e urgência não é embutir um artigo em uma medida provisória que é reeditada, que trata de um assunto e, vergonhosa e clandestinamente, aqui se coloca.

E o mais grave é que a lei complementar sancionada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso diz:

“Ementa. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.”

Essa lei complementar, que é de 26 de fevereiro de 1998, no art. 7º diz: “O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I – excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto; (...).”

O que se vê é que se planta na reedição de uma lei que nada tem a ver com o assunto, proibindo, ao arrepio da lei complementar, exatamente o que ela proíbe: a não vinculação por afinidade, pertinência ou conexão, porque a lei só pode tratar de um único objeto.

Quando ouço, portanto, colocar-se no texto da Constituição a palavra “ingovernável”, refuto esse argumento. Sei que ele partiu do Presidente José Sarney. Como pode ser ingovernável um país com uma Constituição de 11 anos, sendo que o Congresso está funcionando? Isso é uma desculpa que se põe. Que se corrija. O ideal será que se apresente uma emenda constitucional e se extirpe do texto da Constituição tudo o que diz respeito à medida provisória.

Certa feita, conversando com meu amigo Senador José Fogaça, com a preocupação de S. Ex<sup>a</sup> de que algum instrumento se dê ao Poder Executivo, S. Ex<sup>a</sup>, com essa correção, disse-me: “O ideal seria isso, mas não vamos conseguir; pelo menos, que se regule, como S. Ex<sup>a</sup> está fazendo.”

O Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, disse: “Quem governa com a Medida Provisória...” Não é o País que está ingovernável, mas é uma forma de não se ter o caráter, a definição de dizer: “Estou aqui para governar o País, com todas as dificuldades. Vou pedir ao Congresso que me dê esse apoio. Se o Congresso se recusar, o povo tomará conhecimento disso”. E não há troco de

se jogar a culpa numa Constituição quando Constituintes fomos – e aqui da tribuna encontro, os Senadores Artur da Távola, José Fogaça, Lúcio Alcântara, que deu o seu testemunho –, bem como, à época, o próprio Presidente da República. Então, àquela altura não valiam os argumentos, e valem hoje? Quando o vizinho está com o seu telhado de vidro, atiram-se-lhe pedras; no entanto, quando nós temos o telhado de vidro, não permitimos que o façam.

Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por ter inserido na Ordem do Dia de hoje, por imposição regimental e para cumprir o seu dever da Liderança na Casa, este item relativo a medidas provisórias, a fim de que possamos extirpar, de uma vez por todas, essas argumentações, que não passam de falácias para continuarmos dando ao Governo a possibilidade de contar com o apoio do Congresso. Todavia, que não se atirem pedras, como se vê em todos os instantes, quando tropeçam na razão e quando lhes faltam os argumentos, dizendo que somos os culpados.

Por conseguinte, Sr. Presidente, o meu voto é pela aprovação, e o faço em louvor ao Senador José Fogaça, que foi até bondoso demais naquilo que deveria ter sido um pouco menos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sei não ser necessário estender o debate sobre essa questão, mas quero, por dever de ofício, reafirmar meu voto favorável a essa proposta, na esperança de estarmos caminhando para, um dia, no Congresso Nacional, votarmos definitivamente a eliminação desse instrumento que é, sem dúvida, resquício prevalente de autoritarismo.

O Senador Bernardo Cabral, com sua lucidez, disse que o ideal seria a eliminação da medida provisória como instrumento de ação legislativa. Creio estarmos caminhando para a votação dessa eliminação definitiva. Há medidas provisórias envelhecidas, tantas vezes foram reeditadas. E os números modestos, apresentados pelo Senador José Roberto Arruda da tribuna, são verdadeiros, mas, evidentemente, não espelham a realidade porque, se somarmos as reedições, chegaremos a números expressivos. Somente o Presidente Fernando Henrique Cardoso, segundo divulgou a imprensa nos últimos dias, teria um número a superar a marca de 3.200 medidas provisórias durante o período do seu Governo.

Portanto, Sr. Presidente, um País que pretende se organizar, que pretende se modernizar, que pretende consolidar suas instituições democráticas não pode aceitar passivamente e de forma indefinida a existência de instrumentos que mantêm resquícios do autoritarismo.

Todavia, é claro, caminharemos com maior velocidade para a eliminação desse instrumento se fizermos, com sinceridade, a autocrítica de profundidade e eficiência. Não somos eficientes. O Poder Legislativo abre mão constantemente desta prerrogativa fundamental que é sua de legislar e, por conseqüência, o Poder Executivo avança e assume a posição que deveria ser prioritariamente do Legislativo. O Presidente da República isoladamente legislou nesse período, com as reedições de medidas provisórias, mais que os 81 Senadores e os 513 Deputados Federais.

Fui informado de que, na Legislatura passada, uma Comissão, presidida pelo Senador Ney Suassuna e com a participação do Senador Lúcio Alcântara como Relator, trabalhou sugestões para modernizar o processo legislativo, para torná-lo mais ágil, mais eficiente. Louve-se a tentativa, mas ela não pode ficar apenas na etapa inicial dos estudos, da pesquisa, da coleta de sugestões; é preciso dar conseqüência àquilo que já se estudou, aprofundando esses estudos e apresentando propostas com o objetivo de transformarmos o processo lento num processo mais ágil e eficiente, capaz de oferecer respostas eficazes às demandas da sociedade. Só teremos, pois, autoridade para exigir a totalidade das prerrogativas do Poder Legislativo se pudermos oferecer respostas ao Executivo com maior rapidez e agilidade na aprovação de medidas que são da maior importância para que ele, o Executivo, possa exercer a sua atividade.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, volto a insistir na necessidade de promovermos essas reformas: a reforma do Regimento das duas Casas do Congresso, a reforma do modelo do Poder Legislativo. Particularmente, tenho ido um pouco além, com propostas que já tramitam na Casa, pretendendo rever a questão da representatividade. Representatividade esta que, a meu ver, está distorcida. A Câmara dos Deputados não representa proporcionalmente a população brasileira dos mais diversos Estados da Federação.

Creio ser oportuno, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, discutir o número de Parlamentares nas duas Casas do Congresso. Já tivemos, no passado, dois Senadores por Estado; já tivemos, há alguns mandatos, pouco mais de trezentos Deputados Federais. Se analisarmos e compararmos a eficiência da

Câmara dos Deputados naquele período, com pouco mais de 300 Deputados, com a eficiência do atual período, com 513 Deputados, certamente chegaremos à conclusão de que temos Parlamentares demais. Aliás, se compararmos com os Estados Unidos, por exemplo, verificaremos que temos, proporcionalmente, o dobro de Deputados Federais que têm os Estados Unidos.

Portanto, Sr. Presidente, a autocrítica e as críticas dirigidas ao Presidente da República, em razão do seu último pronunciamento a respeito dessa questão, justificam-se. Entretanto, temos também de assumir a nossa responsabilidade e corresponder à expectativa da Nação, promovendo reformas no Poder Legislativo que o habilitem a reconquistar a credibilidade perdida. Estamos aqui constantemente propondo reformas no Executivo e no Judiciário, mas não podemos nos esquecer da reforma da nossa própria Casa, do Poder que integramos, para satisfazermos as aspirações da sociedade, que é a modernização e a eficiência. É preciso reconhecer que estamos longe de sermos eficientes. Necessitamos caminhar – repito –, com velocidade, na direção do ideal que será a extirpação definitiva desse instrumento que repudiamos, por ser próprio daqueles que desejam governar autoritariamente.

Portanto, Sr. Presidente, louvo o esforço do Senador José Fogaça em produzir avanços na direção do momento em que poderemos buscar o ideal, eliminando os resquícios autoritários que ainda existem e produzindo um processo legislativo mais eficiente e ágil no atendimento dos objetivos da sociedade brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de fato, não estava pensando em intervir neste debate, até porque não conseguiria fazê-lo com o brilho de muitos oradores. Também não repetiria o termo utilizado pelo Senador Pedro Simon ao dizer que o Governo age com cara-de-pau, para não me sentir tentada a apresentá-los com óleo de peroba.

Em razão do pouco tempo que estou nesta Casa – embora já o faça há muito tempo fora dela –, tenho tido a discreta oportunidade de observar este Governo, especialmente em relação à postura de Senador virtual, constante, do Sr. Fernando Henrique Cardoso e, também, a mobilidade das críticas e da sua postura em relação ao Congresso Nacional.

Embora eu seja socialista por convicção – entendendo que a idéia do Socialismo se nutre a cada dia diante do mais absurdo fracasso do Capitalismo e do Neoliberalismo –, sou uma democrata e entendo que o Congresso Nacional é de fundamental importância. Ora, a quase todo momento o Presidente da República, tanto quando está fazendo turismo internacional, como quando está de frente aos meios de comunicação, tem cobrado do Congresso Nacional determinadas posturas e, quando a matéria é aqui agilizada, imediatamente Sua Excelência diz que isso não tem que ser feito, como na questão da Reforma Tributária.

Então, embora eu seja uma democrata e entenda a importância do Congresso Nacional, penso que talvez devêssemos dizer como dizem as crianças no interior: “Eu acho é pouco”. De fato, o Congresso Nacional, em muitos momentos, tem recebido esse tipo de alerta do Presidente da República em razão da sua postura. Quantas e quantas vezes nós já nos reunimos para avaliar as medidas provisórias do Governo Federal? Mais de mil vezes certamente – não apenas três por mês –, contando as reedições. E o Congresso Nacional sempre, timidamente, aceitou exatamente tudo o que vinha, desde 1988, como lembrou muito bem o Senador Bernardo Cabral. O que é que efetivamente o Congresso Nacional fez em relação à regulamentação das medidas provisórias?

Nós, brasileiros, que temos uma síndrome de imitação em relação aos Estados Unidos, que nos curvamos subservientes ao consenso de Washington, ao Fundo Monetário Internacional, talvez devêssemos agora tentar copiar o Parlamento americano. Lá, não há medida provisória; lá, não há decreto-lei; lá, não há a iniciativa do Executivo. E onde há crise de governabilidade? Onde está o Congresso mais forte do Planeta Terra? Lá, nos Estados Unidos.

Talvez fosse o momento de, dentro da nossa síndrome de macaquice em relação aos Estados Unidos, também tentarmos discutir a questão da necessidade de um Parlamento forte à luz de um país que muitos tentam imitar.

Portanto, vou-me abster dessa votação. Nós até brincávamos aqui dizendo que o Presidente da República estava orientando a sua bancada a votar contra ou a se abster. Como não preciso dar nenhuma demonstração de que não faço parte da bancada do Presidente da República, vou-me abster porque gostaria muito de estar feliz aqui votando contra as medidas provisórias. Gostaria muito de estar vendo a imagem do Congresso Nacional se fortalecer diante da opinião pública e dizendo “não” às medidas provisórias.

Assim, em função disso, vou-me abster. Talvez, para o Congresso Nacional, possamos, cada um de nós, refletir. Não tenho crítica a fazer — como disse o Senador José Roberto Arruda — contra outro Senador, também não tenho nenhuma autocrítica a fazer, porque sei da posição de independência não apenas minha, mas de muitos Srs. Senadores desta Casa.

Talvez seja o momento de o Congresso Nacional, em vez de ter repentinos surtos nos nossos muros de lamentações contra declarações feitas pelo Presidente da República, atacando o Congresso Nacional, refletir sobre como temos agido, quer seja legislando, quer seja fiscalizando, quer seja cumprindo a nossa mais nobre tarefa que é fiscalizar os atos do Executivo.

Repassemos os últimos acontecimentos do Governo Federal, de improbidade administrativa, de tráfico de influência, de desmantelamento dos serviços essenciais, para ver o que nós tivemos. Há um velho ditado: “Ilha conquistada não merece guarida”. Talvez seja exatamente porque o Presidente da República sente isto aqui como uma ilha conquistada do seu palácio que acaba não o respeitando e, em muitos momentos, assaca contra o Congresso Nacional.

Eram apenas essas as considerações, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, entendo que, apesar das autocríticas e dos erros cometidos pelo Congresso ao longo de quase 12 anos, este é um grande dia. É um dia em que o Congresso reassume as suas funções e a sua responsabilidade. Também fui Constituinte e votei a favor das medidas provisórias. O conceito que tínhamos era da compreensão nítida, clara e que mantemos até hoje – não mudo o meu ponto de vista sobre essa questão – de que existem determinados momentos e circunstâncias em que um integrante do Poder Executivo necessita de rapidez numa certa deliberação.

O nosso País, evidentemente, é ainda muito atrasado no aspecto político. Nós admitíamos a edição de medidas provisórias, votamos a favor delas. Agora, o entendimento que tínhamos era de que medida provisória seria algo de caráter eminentemente emergencial, uma necessidade de que algo passasse a prevalecer no dia seguinte e que isso não duraria, em nenhuma hipótese, mais do que trinta dias. Foi com esse conceito que aprovamos claramente esse

instituto na Constituição brasileira. Lamentamos até hoje a interpretação do Supremo Tribunal Federal, que permitiu a edição indefinida de medidas provisórias e fez com que o Poder Executivo passasse a legislar em lugar do Congresso Nacional.

Ora, em quase todos os países do mundo existe o parlamento. Até nas ditaduras há o parlamento. O parlamento foi uma forma de governo constituída há séculos e extremamente necessária, quando a sociedade compreendeu que um homem, uma pessoa não pode decidir por todo um povo, não pode decidir sozinho e, por essa razão, criou o Parlamento, para vigiar, para ponderar, para equilibrar as ações do homem que exerce o Poder Executivo.

A mudança que estamos fazendo é muito maior do que queríamos; a mudança que estamos fazendo agora deveria deixar extremamente satisfeito o Presidente Fernando Henrique Cardoso, porque Sua Excelência pode editar uma medida provisória, que passa a ter efeito imediato após a sua edição; há 60 dias de trabalho para sua aprovação ou rejeição; há possibilidade de adiamento por mais 60 dias, portanto, 120 dias de tramitação. O Presidente da República deveria estar feliz com essa proposta que foi concluída.

Quero dizer que penso ser correta a autocrítica de pessoas que foram Líderes do Governo, como os Senadores Pedro Simon e Roberto Freire, e não posso deixar de ressaltar que a determinação do Presidente Antonio Carlos Magalhães nos fez chegar aonde chegamos.

Há que se reconhecer a determinação do Presidente do Congresso Nacional nesta matéria. Foi o primeiro Presidente do Congresso Nacional a insistir que a matéria fosse colocada em pauta, votada, discutida e que pudéssemos chegar aonde estamos chegando hoje. Cometemos erros, estamos com 12 anos de atraso, mas temos que reconhecer isso.

Gostaria de dirigir-me aos Senadores Hugo Napoleão, Jader Barbalho e José Roberto Arruda, que são próximos do Presidente, solicitando a S. Ex<sup>as</sup> que alertem o Senhor Fernando Henrique Cardoso para que tome cuidado com a situação, que reflita sobre o que está ocorrendo, pois é muito grave.

Penso que o Senador Pedro Simon tem toda razão. O Presidente da República necessita urgentemente de férias. Sua Excelência tem que deixar o poder, pois o poder está subindo-lhe à cabeça de maneira que nunca vi acontecer com ninguém.

No momento em que o Presidente da República afirma que, ao aprovarmos esta matéria, estaremos criando a ingovernabilidade e prejudicando a sociedade e dela tirando o direito de governar, está colo-

cando-se como um verdadeiro Deus, como o dono absoluto da verdade, como se o Congresso Nacional não prestasse para absolutamente nada ou não tivesse responsabilidade ou o mínimo de competência.

Há problemas no Congresso Nacional, que talvez não faça o que o povo brasileiro deseja que fizesse em muitos aspectos, e por isso somos oposição aqui. Mas, de qualquer forma, é um Congresso que foi eleito, constituído para ponderar as ações do Poder Executivo e, no momento em que o Presidente Fernando Henrique diz publicamente prescindir do seu auxílio, da sua análise e da sua competência, Sua Excelência está colocando-se como onisciente, como um homem que sabe tudo, como o dono absoluto da verdade, como um ser supremo, um ser superior. Sua Excelência está colocando-se como alguém que não é mais um ser humano, já é um deus. Isso é preocupante.

Quando temos um Presidente da República eleito que tem a coragem de apresentar, nos termos que Sua Excelência apresentou, críticas a essa proposta que estamos votando, creio que essa situação é mais grave do que tudo que se possa imaginar.

Seria muito útil e muito importante que as Lideranças mais responsáveis deste Senado Federal, que as pessoas que têm acesso ao Presidente com frequência, alertassem-no quanto à forma de agir e aconselhassem-no a, efetivamente, tirar umas férias, para descansar e pensar. Quem sabe, talvez Sua Excelência descubra que é um ser humano, que não é dono da verdade, que não é um rei do Brasil, mas um Presidente da República, eleito por tempo determinado e com poderes estabelecidos. E, lamentavelmente, Sua Excelência não está comportando-se como tal.

Parece-me que, na verdade, o Presidente quer fazer exatamente o que vem fazendo. Damos como exemplo aqui a medida que criou a estruturação de Governo. Quando Sua Excelência assumiu a Presidência da República, mandou uma medida provisória reestruturando todos os Ministérios da República. Durante 60 meses mudou essa medida provisória. A cada reedição, adaptava-a à sua vontade, ao seu prazer, ao seu entendimento. Há um ano, finalmente, foi votada e transformada em lei. De lá para cá, Sua Excelência mandou outra medida provisória reestruturando o Poder Administrativo da República – e já são 12. Toda vez que entende por bem mudar algo, assim procede.

O Congresso Nacional acabou de aprovar uma lei relacionada à questão da educação. No dia seguinte, o Presidente da República lançou uma medida provisória. O Congresso Nacional pode ter errado. O

Presidente, então, deveria ter vetado a lei ou alguns artigos, que deveriam ter sido rediscutidos.

O que estamos fazendo é absolutamente acertado, absolutamente correto, mas não é o que deveria ser. Eu não seria tão radical quanto o Senador Bernardo Cabral no sentido de extinguir as medidas provisórias; creio que elas devam existir. Entendo que um Executivo necessita de medidas provisórias, mas por um prazo e dentro de uma lógica determinada. O prazo deveria ser de, no máximo, 60 dias e não de 120, como estamos estabelecendo.

Finalizo deixando um conselho de quem se preocupa com o País: é preciso alertar o Presidente da República e dar-lhe férias para que repense sua maneira de conduzir nossa Pátria.

Deixo os seus Líderes e as pessoas mais próximas de Sua Excelência encarregadas desse alerta, porque o Presidente, efetivamente, extrapolou a forma de fazer declarações, passou dos limites e, portanto, precisa de um descanso, porque senão o Brasil não terá condições de continuar a ser governado por Sua Excelência.

**A Sr<sup>a</sup> Heloisa Helena** (Bloco/PT – AL) – Quem precisa de descanso é o povo brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem o Presidente da República recebeu a Bancada da Paraíba, fomos lá falar sobre a seca e sobre a transposição, e também tivemos uma conversa fora da agenda.

O Presidente externou a sua preocupação sobre o entendimento que o Congresso estava dando às suas declarações. Sua Excelência dizia que o seu objetivo não era fazer crítica, era, sim, muito mais, buscar a operacionalidade e deu o exemplo de que, havendo uma medida que necessitasse de urgência, se demorasse mais de quatro meses para ser decidida pelo Congresso, sem que fosse possível a edição de medidas provisórias, faria com que a população se voltasse contra o Congresso. Por isso, a medida provisória é necessária.

Penso que o Presidente foi mal-interpretado. Apesar disso, como um Senador que tem sido contra a medida provisória – cheguei a fazer várias vezes festa de aniversário de medidas provisórias e, se tivesse continuado, já haveria medidas com mais de 60 meses –, acredito que também temos que pensar em fazer **mea culpa**: precisamos encontrar caminhos mais rápidos para as tomadas de decisões. O poder tem de retornar ao Congresso – pelo menos, boa par-



te do poder que o Congresso tinha tem de retornar ao Congresso —, mas necessitamos viabilizar meios para alcançar mais agilidade.

Fico perplexo quando vejo que algumas leis gastam quase uma década para percorrerem os trâmites na Câmara e no Senado. Em certos assuntos, esse número foi extrapolado. Temos responsabilidade e precisamos tentar auxiliar o Governo e a sociedade que representamos, buscando meios de agilizar a tramitação.

Vou votar, claro, com o Relator, porque acho que é o tempo, é a hora de apreciar essa matéria. Demorou até demais. Por outro lado, não posso deixar de dar razão ao Presidente, quando Sua Excelência se preocupa com o fato de que alguns assuntos urgentes demorem mais do que o necessário. Essa **mea culpa** nós temos de fazer.

Era isso o que eu tinha a dizer, afirmando a minha convicção de que o Senado da República e o Congresso Nacional precisam ter altivez, mas lembrando que precisamos agilizar os processos de votação, de modo que a sociedade não fique aguardando por decisões mais do que o necessário.

**A Sr.ª Heloisa Helena** (Bloco/PT – AL) – V. Ex<sup>a</sup> pode me conceder um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Tenho a impressão de que para esse assunto não há aparte.

**A Sr.ª HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – V. Ex<sup>a</sup> pode conceder o aparte, Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Se pode ser concedido o aparte, ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Heloisa Helena.

**A Sr.ª Heloisa Helena** (Bloco/PT – AL) – Senador Ney Suassuna, querido companheiro do Nordeste, entendo a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> de tentar amenizar as relações entre as Casas e evitar tensão maior entre o Executivo e o Legislativo. Mas não consigo ficar convencida desse argumento. Já está virando moda, neste Governo, as pessoas verbalizarem algo e depois dizerem que não queriam dizer exatamente isso. Aconteceu com o Presidente do Banco Central; aconteceu outras vezes com o próprio Presidente da República. Não acho que Sua Excelência precise de férias. Na minha concepção, quem precisa de férias é o povo brasileiro. Esse não é um problema psicológico. Não é nada disso! Se Sua Excelência não está conseguindo interpretar o que ele próprio diz, é melhor andar com um âncora. Pelo amor de Deus, um homem com cinco anos de mandato presidencial e que procede o tempo todo da mesma forma e, agora, diz que não quis exatamente dizer isso, sinceramente, é melhor andar com um âncora.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Senadora Heloisa Helena, às vezes, isso acontece.

Admiro-a e gosto muito de V. Ex<sup>a</sup>, Membro da nossa Bancada nordestina efetiva e lutadora pelos problemas do Nordeste. Se eu ler um discurso isolado de V. Ex<sup>a</sup>, posso até pensar que V. Ex<sup>a</sup> quer tocar fogo no mundo, por ser muito veemente. Às vezes, acontece isso. Lê-se uma frase ou um discurso isolado e pode parecer isso. Nem sempre o que parece é. Com toda certeza, isso acontece com certa frequência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Paulo Hartung.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o debate desta matéria começou num clima quase que de palanque, mas, lentamente, ganhou racionalidade, o que me animou a fazer uma pequena intervenção.

Houve um desfile de autocríticas, com a narração de um processo que iniciou com a Constituição de 1988 com gravíssimos equívocos e seriíssimas omissões. Eu, particularmente, penso em um erro oriundo das decisões da Assembléia Nacional Constituinte e que foi muito bem situado pelo nosso ilustre Senador Bernardo Cabral, ao historiar o processo.

Personalizar essas questões fragilizam, de certa forma, os argumentos e artificializam algumas abordagens. É incompatível o instituto de medida provisória com o sistema de governo presidencialista. É a realidade.

Louvo da tribuna o esforço do Relator José Fogaça. Quem leu o trabalho não tem como não admirar o produto dessa reflexão intelectual. Sinceramente, acredito que seja um avanço, mas não um avanço pelo qual valha a pena soltar foguetes. O Relator, seguramente, não quer fazer isso.

Não estamos resolvendo um grave problema do País. No fundo, precisávamos de um regime presidencialista coerente ou um regime parlamentarista coerente e estruturado. Sou parlamentarista. Consi-

dero-o o melhor sistema, mas não é esse o tema que está sendo discutido hoje. Na verdade, desde 1988 viemos aos tropeções.

Votarei favoravelmente à matéria, Senador José Fogaça, em respeito ao trabalho desenvolvido por V. Ex<sup>a</sup> e por todos aqueles que participaram da reflexão. Votarei no projeto por considerá-lo um avanço, mas espero que um dia possamos discutir com a população do Brasil a que considero a verdadeira reforma democrática da política: encontrar definitivamente nosso sistema de governo e construir as instituições que lhe darão sustentação.

Era a pequena intervenção que eu queria fazer, evidentemente, muito mais alegre e satisfeito agora com os rumos tranquilos que o debate está tomando no avançar desta sessão do que antes, no calor do debate, quando com o dedo em riste acusava-se fulano, sicrano ou beltrano. Na verdade, há uma seqüência de erros e de omissões de responsabilidade desta Casa, do Parlamento brasileiro, mas agora a discussão foi posta na canaleta correta e vamos dar um passo.

Sr. Presidente, gostaria de fazer uma última observação. Tenho dúvida ainda sobre o que vai ocorrer na Câmara dos Deputados. Tenho receio – e quero deixar este alerta final – de que, após tanta comemoração, daqui a alguns meses, estejamos neste plenário novamente discutindo o mesmo assunto, como no passado. Espero que isso não ocorra. Espero que o tijolinho posto aqui seja um tijolinho com argamassa boa e que seja o primeiro passo de uma caminhada que precisamos fazer: uma profunda reforma política que dê coerência ao que queremos para o nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta tarde estamos discutindo um assunto extremamente importante. E fico cada vez mais convencido que a reforma político-partidária é fundamental. Se tivéssemos a reforma político-partidária, se tivéssemos Partidos de fato e não Partidos cartoriais, nada disso estaria ocorrendo. Esse instituto de prorrogações e prorrogações de medidas provisórias não se sucederia, porque os Partidos assumiriam as suas posições de fato. Sairíamos dos Partidos das pessoas e teríamos idéias coletivas.

Sr. Presidente, a grande preocupação do Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando discute as medidas provisórias, refere-se à obstrução da pau-

ta do Congresso e à paralisação do Congresso. Isso ocorre exatamente em função da fragilidade dos Partidos, porque não prevalece o interesse coletivo. Precisamos ter consciência desse passo e desse avanço que estamos fazendo. Por isso, cada vez mais, sou um defensor ardoroso da reforma político-partidária; para termos Partido e respeitarmos as instituições e as pessoas.

Temos de nos conscientizar de que um Presidente da República é eleito pela vontade popular. É a vontade popular que escolhe um Presidente da República, um Governador, um Prefeito, um Deputado e um Vereador. Só a vontade popular pode mudar essas pessoas. No debate de hoje, sugeriu-se de forma desrespeitosa que o Presidente da República tirasse férias.

Temos de trazer a discussão para o terreno das idéias, sermos o mais veementes possível na discussão das idéias. Não devemos e não podemos aceitar, em hipótese alguma – e nós do PSDB não aceitaremos –, o desrespeito às pessoas.

**A Sr<sup>a</sup> Marina Silva** (Bloco/PT – AC) – Concedo-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**A Sr<sup>a</sup> Marina Silva** (Bloco/PT – AC) – Senador Sérgio Machado, concordo em tese com V. Ex<sup>a</sup> que o debate político não deva significar um desrespeito às pessoas. Concordo que aqueles que foram eleitos têm o respaldo da sociedade e da Constituição brasileira. Mas, mesmo discordando de suas idéias, o caminho não é questionarmos essa legitimidade por mais que discordemos dela. Quem foi eleito e teve a maioria tem, como respaldo das suas ações política e administrativa, a Constituição brasileira, a Lei Maior do nosso País. Observa-se, na fala do nosso Presidente, que Sua Excelência não reconhece mais o discurso que fez há alguns anos na defesa dessa mesma Constituição que previa a limitação para o expediente das medidas provisórias. Não se trata de um achincalhamento à figura do Presidente, mas de uma admoestação ao fato de que, no passado, Sua Excelência defendia uma tese com a qual concordávamos e, hoje, contraditoriamente, advoga uma completamente contrária. Por isso, haja dialética para explicar esse processo. Eu assinaria embaixo dos artigos escritos pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso em 1990. Não tenho nenhuma dúvida. Causam-nos uma certa estranheza os argumentos hoje apresentados para justificar as medidas provisórias em detrimento da Constituição que o Presidente tanto defendeu. O debate deve situar-se na discussão das idéias.

Não vi na fala do Senador Pedro Simon nenhum tipo de demérito à figura do Presidente. Apenas pareceu-me haver alguma intimidade. Quando o Presidente disse algo que se afigurou, de certo modo, absurdo e muito contraditório com o que já havia afirmado no passado, o Senador Pedro Simon sugeriu-lhe um descanso para que a coerência, talvez, com menos estresse, pudesse voltar ao leito natural sobre o qual deveria estar correndo.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Discordo, muitas vezes, do Senador Pedro Simon, mas nunca lhe pedi que tirasse férias, porque essa é uma vontade política única e exclusivamente sua. Trata-se de uma questão de respeito. Devemos ser mais radicais na defesa das nossas idéias, mas, quando as defendemos, não podemos nem devemos, de forma alguma, proceder com desrespeito.

No que tange, por exemplo, à mudança de opinião, na época do plebiscito, as principais lideranças do PT defendiam o parlamentarismo. De repente, por outras questões, o Partido mudou seu ponto de vista e tomou sua decisão.

O importante é que devemos travar o maior entrelaço possível de idéias, defendendo-as radicalmente. Porém, quanto ao assunto referente a quem deve tirar férias, a democracia tem um mecanismo próprio para isso, que é o voto. Por isso, estou cada vez mais consciente da necessidade de fortalecer os partidos políticos.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Concede-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Com todo o prazer, Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Alegro-me em vê-lo na tribuna. Julgo muito importante a sua presença pela importância, pelo significado de V. Ex.<sup>a</sup> no Congresso Nacional. Faço questão de esclarecer, pois não gostaria que alguém tentasse desvirtuar as minhas palavras. Tenho o maior apreço pelo Presidente da República. Disse e repito, com a maior seriedade, que Sua Excelência me parece cansado, pela luta, pelo trabalho. Ficou quatro anos na Presidência da República e fez uma campanha de reeleição inédita – nunca havia existido reeleição – enquanto governava o País. E agora houve uma série de crises no mundo inteiro. Sua Excelência sempre diz que aproveitará o feriadão para tirar umas férias. Parece-me normal. Não me levem para outro lado. O Presidente é um homem de bem, capaz, íntegro, está na sua inteira capacidade e competência. Não tenho nenhuma dúvida nesse sentido. Mas Sua Excelência merecia umas férias. Para um intelectual, um cidadão acostu-

mado a debater literatura, música, cultura etc, estar nessa corrida há um tempo é estar num ritmo impressionante. Ficou dois anos no Ministério da Fazenda e cinco anos na Presidência. São sete anos sem que Sua Excelência praticamente tire férias. Quando proponho ao Presidente um descanso, umas férias de trinta dias, que deixe o Sr. Marco Maciel na Presidência – um homem tranqüilo, de bem e de confiança – para fazer um descanso, não me levem a mal, nem V. Ex.<sup>a</sup>, nem a imprensa, nem ninguém. Não estou insinuando e nem faltando com o respeito absolutamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães. Faz soar a campanha.)

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, estou falando sobre as férias do Presidente da República.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – O Senador Pedro Simon está deixando-me de férias da minha palavra.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – O Presidente Clinton chama a mulher e a filha, pega um avião e passa vinte e poucos dias tirando férias. O Presidente da República tem direito a férias. Sua Excelência pode não aceitar a minha sugestão. Concordo quando V. Ex.<sup>a</sup> diz que eu preciso tirar férias. Mas sou apenas um “Senadorzinho” que, em 99% das votações, é derrotado. Não atrapalho em nada. Não sou o Presidente da República. Eu, Pedro Simon, se tivesse ficado dois anos no Ministério e cinco anos na Presidência a República, com a maior tranqüilidade, eu diria: “não me levem a mal, mas vou tirar umas férias, vou descansar. Marco Maciel, assumo”. Eu faria isso. V. Ex.<sup>a</sup> disse que faltei com o respeito. Não faltei com o respeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães. Faz soar a campanha.)

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, é importante. Falei com a maior sinceridade e não faltei com o respeito ao Presidente da República.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, não pretendo ficar de férias no meu discurso, porque o Senador Pedro Simon, quando faz um aparte, coloca o orador de férias.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex.<sup>a</sup> terá o tempo para terminar seu pronunciamento.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Senador Pedro Simon, não disse a V. Ex.<sup>a</sup> para tirar férias, jamais o faria. Essa é uma decisão de foro íntimo de V. Ex.<sup>a</sup>, que, com a sua responsabilidade e o seu dever, saberá escolher, quando se sentir cansado, a hora de tirar férias. Quando V. Ex.<sup>a</sup> foi Governador do

Rio Grande do Sul, tenho certeza de que houve momentos em que a Oposição criticava; houve momentos de dificuldade. E penso que V. Ex<sup>a</sup> teve de ser o árbitro de suas decisões. No caso do Presidente da República, como de qualquer outro, o árbitro da decisão sobre se tira férias, se descansa, ou não, é o governante, assim como o árbitro para dizer se a pessoa continua, ou não, no mandato é a eleição. E o Presidente Fernando Henrique Cardoso foi reeleito.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – (...)

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> tem que respeitar.

Há um orador na tribuna, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A palavra está com o Senador Sérgio Machado. A Taquigrafia não pode registrar qualquer palavra de outro Senador.

**O Sr. José Roberto Arruda** (PSDB – DF) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Roberto Arruda** (PSDB – DF) – Apenas quero dizer ao Senador Pedro Simon — e não considero que S. Ex<sup>a</sup> tenha cometido crime — que, há algum tempo, fiquei conhecendo o suplente de S. Ex<sup>a</sup>, aliás muito simpático. Nem por isso, eu cometeria a deselegância de dizer que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Pedro Simon, talvez pelo excesso de gestos em seus discursos, estaria a merecer férias, até porque esta Casa ficaria empobrecida sem os argumentos inteligentes de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Mas nós temos três meses de recesso; o Presidente não tem. O Senado tem três meses de recesso.

**O Sr. José Roberto Arruda** (PSDB – DF) – Mas V. Ex<sup>a</sup> foi Ministro, foi Líder, foi Governador, é um homem trabalhador. Ou não é? Então, Senador Pedro Simon, da mesma forma que eu não desrespeitaria o mandato que o Rio Grande do Sul lhe deu, pedindo a presença aqui do seu suplente, penso que nenhum de nós deve desrespeitar o mandato do Presidente ou de quem quer que seja, por amor à democracia, que está acima das nossas divergências.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, para concluir seu discurso, o Senador Sérgio Machado.

O tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, penso que tivemos uma tarde rica e devemos, cada vez mais, avançar na discussão das idéias. Há muito que se fazer. Há muito que se construir neste País, e este é o grande avanço

que conseguimos no Brasil: a consolidação da democracia, das instituições. E vamos, cada vez mais, aperfeiçoar o direito de discordar, de discutir, respeitando as pessoas e as instituições.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço, se for possível, a retirada, do meu discurso, da expressão “o Presidente deve tirar férias”. Fui mal-entendido.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não é o caso. Mandei o Secretário da Mesa solicitar de V. Ex<sup>a</sup> — se V. Ex<sup>a</sup> deseja — a retirada de uma expressão que achei inconveniente, mas, se V. Ex<sup>a</sup> concorda, já está realmente merecendo, mais uma vez, o apreço de todos.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, participei da discussão dessa matéria, no primeiro turno. Desejo, desde logo, cumprir o Senador José Fogaça pelo seu interesse, pelo empenho em tentar, neste momento, encontrar uma fórmula que possa viabilizar a tramitação mais adequada, mais rápida das medidas provisórias.

Portanto, Sr. Presidente, venho renovar o meu apoio e a minha solidariedade ao Senador Fogaça pelo trabalho que realizou. Não gostaria que o Senado Federal interpretasse, de forma alguma, as minhas observações como uma descortesia ao debate doutrinário que aqui se fez a respeito das medidas provisórias, mesmo porque confesso que, depois de tanta discussão doutrinária a respeito de medida provisória, sinto-me, de certa forma, sem apetite para ingressar nessa discussão.

Gostaria de registrar alguns dispositivos da Constituição. Vou ao Item XI do art. 37, que trata da Administração Pública. Os Srs. Senadores haverão de indagar o que tem esse dispositivo com a questão das medidas provisórias. O Item XI diz:

“XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Dis-

trito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal”.

V. Ex<sup>a</sup> e os demais Colegas da Casa seguramente terão dificuldades em entender o que faz o Líder do PMDB na tribuna, tratando dos vencimentos da Administração Pública.

Vou, agora, Sr. Presidente, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição de 1988. O que diz o art. 17?

“Art. 17. Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com a Constituição serão imediatamente reduzidos aos limites dela decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.”

Sr. Presidente, permito-me fazer uma digressão sobre um texto que li a respeito da sabedoria. O texto, publicado em um dos jornais de grande circulação, contava uma pequena história quando da eleição do Presidente Jânio Quadros. Seu candidato à Vice-Presidência era Newton Campos. Passadas 48 horas da eleição, estava configurada a vitória de Jânio Quadros, mas, para Vice-Presidente, não de seu colega de chapa, e sim do Sr. João Goulart. Um jornalista telefonou para Newton Campos tarde da noite e lhe perguntou: “Dr. Newton, como o senhor explica que seu colega de chapa, Jânio Quadros, esteja eleito Presidente da República e, para Vice-Presidente, o Sr. João Goulart?” Ao que respondeu: “Muito simples, meu filho. O Dr. João Goulart teve mais voto do que eu. Boa-noite.” E a nota dizia que a sabedoria está no óbvio.

Li esse dispositivo, porque uma polêmica que não consigo entender na Administração Pública é quanto à existência, aqui e ali, de denúncias como a de que um coronel, no Espírito Santo, ganha R\$75 mil, ou a de que outro ganha R\$30 mil não sei onde. Todos reclamam, e a Administração Pública não encontra uma fórmula de limitar, com base nos vencimentos e vantagens dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. E a Constituição diz que haverá o estorno

constitucional. Ela não está escrita em grego, mas em português; basta não ser analfabeto para interpretá-la. No entanto, há uma celeuma quanto aos salários que extrapolam o de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Uma coisa tão simples! Basta que a autoridade ordenadora da despesa, com base no dispositivo da Constituição, determine o estorno constitucional. Não pode haver aposentadoria, pensão ou salário acima do subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal, mas, no Brasil, não conseguimos ainda, Sr. Presidente, apesar de a Constituição estar escrita em português, colocar em execução esse dispositivo constitucional. Ainda haverá longas tertúlias de hermenêutica para chegarmos a uma conclusão sobre isso.

Sr. Presidente, fiz tudo isso para trazer as medidas provisórias. Aqui foi dito por um ilustre colega Senador que o Congresso precisa se modernizar; que somos vagarosos; que somos, de certa forma, responsáveis pela adoção, em última análise, das medidas provisórias, porque demoramos a tratar das questões.

De certa forma, isso é verdade, Sr. Presidente. Mas é preciso que se vá buscar a simples leitura do art. 64 da Constituição. Lá está escrito:

Art. 64. ....

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Quando o Presidente, portanto, considerar que algo é urgente, Sua Excelência poderá invocar o dispositivo da Constituição. Diz o § 2º:

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senador Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Portanto, em noventa dias, o Presidente da República consegue arrancar uma decisão das duas Casas do Congresso Nacional em assunto de urgência. E a urgência é o Presidente quem elege, segundo a Constituição.

Sr. Presidente, não se trata, portanto, de urgência. Sempre vi a questão das medidas provisórias como um ato de excepcionalidade. E aí vamos para o art. 62:

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Sr. Presidente, com todo o apreço à discussão jurídica, basta ler, está em Português, e seria suficiente que o Supremo Tribunal Federal tivesse dito que não precisa essa história de prazo de coisíssima nenhuma. Se o Presidente considerar que há um assunto grave no País e que não pode esperar os noventa dias, porque é uma questão de natureza financeira, ou é um problema de alguma ordem em que haverá prejuízo para a sociedade brasileira, excepcionalmente, o Presidente pode baixar uma medida provisória. O resto, Sr. Presidente, é tertúlia literária jurídica, mais nada além disso!

Está escrito em Português, qualquer garoto do curso primário, que não precisa absolutamente ter tido aula de hermenêutica nem de Direito Constitucional, haverá de entender que existem dois casos: um que é da excepcionalidade, em que o Presidente da República recorre à medida provisória porque é excepcional, é grave, é iminente o dano à Administração Pública e à sociedade; e o outro é quando existe a urgência e Sua Excelência ouve o Congresso, compulsoriamente, após noventa dias, ouve as duas Casas do Congresso Nacional.

Com todo respeito às aulas de Direito Constitucional, Sr. Presidente, com que, de fato, nos deleitaram nesta tarde, mas o que falta é o Supremo Tribunal Federal determinar que este ou qualquer outro Presidente só poderá usar este dispositivo em caso excepcional, mas até hoje os Presidentes da República só fizeram usá-lo de forma extravagante e indevida, porque o Supremo Tribunal Federal não disse, de forma clara, ao Congresso Nacional e ao Executivo que só excepcionalmente o Presidente da República pode usar medida provisória. Se Sua Excelência achar que há urgência, que recorra à urgência constitucional de 45 dias sucessivamente para as Casas do Congresso. O resto, Sr. Presidente, é discussão jogada fora, em que pese entender que o momento político permite apenas o que o Senador José Fogaça, em um exercício intelectual, constrói para desanuviar o que aí está.

Mas a verdade, Sr. Presidente, para quem lê em Português, é que houve um excesso até aqui de todos os Presidentes da República; houve um acomodamento do Congresso e o acanhamento por parte do

Supremo Tribunal Federal, que já deveria ter decidido a respeito desta matéria.

O Presidente só pode usar medida provisória, de acordo com o Português escrito na Constituição, em situação excepcionalíssima, quando esteja em risco a Administração Pública e os interesses da sociedade brasileira. Em relação à urgência, que não se queixa dela, pois há um outro dispositivo que oferece proteção na questão da urgência.

O resto, Sr. Presidente, é igual à balela da conversa fiada de que não se reduz salário neste País porque é impossível. Não, a Constituição diz que ninguém neste País, na ativa ou na inatividade, pode ganhar mais do que Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Muito grato.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão.

A Presidência prorroga a sessão por 30 minutos.

Em votação a proposta.

Tem a palavra o Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço. Esta prorrogação permitirá o encerramento de minha exposição e a efetiva votação da matéria.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de fato, foi extraordinariamente frutífera, rica e substanciosa, um momento altissonante do Senado Federal. Sem nenhuma exceção, todas as intervenções contribuíram para compreendermos melhor por que estamos fazendo o que estamos fazendo, por que estamos dando o passo que estamos dando.

A sociedade brasileira consegue retirar deste debate uma síntese interpretativa inequívoca: a de que o que se está fazendo é um avanço mais ousado, mais profundo que se possa fazer para a manutenção e a preservação do equilíbrio político ou de respeito à correlação de forças políticas que hoje existe no País.

Lembro a intervenção pericial do Senador Bernardo Cabral, analisando, perscrutando a Constituição e demonstrando os elementos de fato, as ocorrências até históricas que nos levaram a esse beco sem saída, que é o das medidas provisórias. Apropriamos um texto da Constituição italiana até no termo, apenas o traduzimos. A expressão *provvedimenti provvisori* foi traduzida para medidas provisórias, e o texto é absolutamente o mesmo.

Estávamos todos caminhando para a construção de uma Constituição parlamentarista, mas, num determinado momento, houve uma reversão de expectativa, uma reviravolta política no interior da Cons-

tituinte, e, de forma abrupta, estabeleceu-se a opção do presidencialismo. Todavia, não se cuidou de reorganizar o texto segundo essa nova opção. Isso foi aqui magistralmente reproduzido pelo Senador Bernardo Cabral.

De fato, não há regime presidencialista no mundo que adote o sistema de medidas provisórias. Somos o único. Contudo, também não deixa de ser verdade que nos regimes parlamentaristas, a rejeição de uma medida provisória ou a sua não votação, que pode implicar rejeição, significa até a possível dissolução da Câmara dos Deputados, a dissolução democrática e a convocação das eleições pelo Sr. Primeiro-Ministro. No momento em que a Câmara dos Deputados da Itália rejeita uma medida provisória que possa expressar uma síntese do programa do Chefe de Governo do Gabinete de Ministros, cabe até a convocação de eleições gerais imediatas, no sentido de perguntar à população, de forma absolutamente democrática que só o parlamentarismo garante, sua opinião. Aliás, isso ocorreu há pouco mais de um ano, na França, quando o Presidente Jacques Chirac propôs a reforma da previdência. Sua proposta foi rejeitada pelo Parlamento francês, que foi então dissolvido por S. Ex<sup>a</sup>. Autoritário, ditatorial, tirânico, antidemocrático? Absolutamente, ao contrário, rigorosamente democrático porque ele inquiriu o povo francês a respeito da opção dele – povo francês –, que, da maneira mais democrática, mais aberta, mais libertária possível, disse o que queria, elegendo um novo Parlamento, segundo seu desejo naquele momento.

De modo que, assim como há medidas provisórias no regime presidencialista, é bom lembrar também que não há a possibilidade de dissolução do Congresso quando uma matéria é rejeitada no regime presidencialista. Há perdas e perdas. Há ganhos e ganhos. O importante é que possamos dar esse pequeno passo.

Quero lembrar as palavras do Senador Paulo Hartung e agradecer-lhe por elas quando disse que não estava aqui para comemorar. Talvez não seja o caso de se fazer festa, estourar foguetes, fazer grandes comemorações. Penso que o exercício mais refinado e mais apurado da política está no reconhecimento e na valorização do pequeno grande passo político que se possa dar. E V. Ex<sup>a</sup> teve essa sensibilidade, Senador Paulo Hartung, como acaba de ter, na sua manifestação, o meu Líder, o Senador Jader Barbalho. Sua visão é clara, mas a compreensão de que esse é um instrumento possível, viável, razoável para este momento, parece-me que ficou perfeitamente expressa e entendida por todos.

Não foi outra a tese aqui sustentada pelo Senador José Eduardo Dutra, o primeiro a se pronunciar nesta tribuna, quando disse: “O ótimo pode ser inimigo do razoável.” Tenho a impressão de que essa frase sintetiza o debate que aqui se travou.

Quando o Senador Jader Barbalho me convocou para uma reunião de Bancada disse-me que, há três anos, a matéria estava tramitando sem solução e que a Bancada resolveu entregar a mim a tarefa da relatoria para buscar uma solução. Perguntei se essa solução passava pela negociação de todos os partidos ou passava por uma visão unívoca, ideológica e política do PMDB. E a Bancada decidiu que tinha de passar, como obviamente ocorreu, pela visão de todos os partidos, inclusive o partido do Presidente da República, que, no ano passado, por intermédio dos seus auxiliares mais diretos e mais confiáveis participou, de alguma forma, do encaminhamento desta matéria.

Devo dizer que o Presidente da República mostrou sempre tolerância e abertura em relação a uma possibilidade de limitação do seu poder de editar medidas provisórias. Seria injusto agora não deixar isso bem patenteado. Partiu do Presidente da República o apoio a uma iniciativa que tivesse esse sentido de equilíbrio: não extinguir as medidas mas impor-lhes um limite. E foi o que tentamos fazer. Nesse sentido, alguns talvez possam ver contradição entre a palavra do Presidente agora e esse gesto, esse ato que realizou num momento em que também estimulou e participou desse processo que levou ao projeto ora em votação.

Não penso que seja esta a questão fundamental e nem acredito, por exemplo, que haja qualquer intenção de desrespeito em relação ao Presidente da República por parte do Senador Pedro Simon. Como conheço bem o Senador Pedro Simon – não sei se melhor do que todos os Representantes com assento nesta Casa, possivelmente sim –, posso dizer, com a autoridade da amizade que tenho por S. Ex<sup>a</sup> e pelo fato de ter sido trazido à vida pública por suas mãos, que aprendi a respeitar um sociólogo chamado Fernando Henrique Cardoso por seu intermédio. Sou testemunha permanente da sua atitude de constante respeito e nunca ouvi de S. Ex<sup>a</sup> uma palavra sequer de desconsideração, desprezo ou descortesia em relação ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Portanto, acredito ser uma interpretação um pouco forçada a de se imaginar que o Senador Pedro Simon tenha tido a intenção de ofender o Senhor Presidente da República.

Não vejo, Sr. Presidente, neste momento, nenhuma ameaça ao exercício da Presidência da República se for aprovada a proposta de emenda constitucional que aqui estamos debatendo. Poderá o Presi-

dente continuar emitindo medidas provisórias na medida e no interesse do seu Governo, e o Congresso será obrigado, na minha opinião, constringido até, se necessário for, a efetivamente apreciar, estudar, analisar, debater e votar as medidas provisórias. O prazo de 120 dias é mais do que razoável.

Principalmente ao Senador Jader Barbalho, que me delegou essa incumbência como Líder da Bancada, assevero que, somente depois de ter feito uma avaliação da estrutura regimental que viabilizaria essa celeridade e essa efetividade da votação e de ter preparado um projeto de resolução alterando o Regimento para permitir isso, trabalhei a emenda constitucional. Inverti o caminho, mas, na verdade, quem conhece a sistemática de votação atual sabe que, depois de aprovarmos essa emenda constitucional, deveremos fazer uma alteração via projeto de resolução no Regimento das duas Casas para permitir essa rapidez na votação. Quando vi ser perfeitamente factível, do ponto de vista regimental, constringer o Congresso, por mecanismos regimentais claros e inequívocos, a votar a matéria em 60 dias, passei então a montar a emenda constitucional.

Desse modo, isso obedece a uma lógica, a um senso, a uma análise e a uma avaliação da maior seriedade, feita com o critério mais rigoroso que se possa entender, na perspectiva da capacidade de tramitação das matérias dentro do Congresso Nacional.

Quanto a isso estou absolutamente tranqüilo e posso responder ao Senador José Roberto Arruda que, na minha interpretação, as medidas provisórias editadas anteriormente à promulgação desta emenda constitucional não terão prazo para serem apreciadas. E mais: sobre elas não incide o disposto no § 4.º do art. 62, que estabelece o trancamento de pauta. Assim, não haverá este sufoco, este acúmulo, este atravancamento de matérias que inviabilizaria o trabalho do Congresso Nacional. Isso não ocorrerá, na minha opinião, Sr. Presidente, com todo o respeito às avaliações aqui feitas.

Talvez o mais importante aqui a registrar, o mais enfático que posso ser é dizer que sem a vontade política do Sr. Presidente do Congresso Nacional não estaríamos aqui votando a matéria em segundo turno. Foi rigorosamente definidora no processo a opção, a expressão e a demonstração de vontade política do Presidente do Congresso de fazer efetivar, de fazer acontecer este momento e esta votação. Isso mostra que outro modo de se exercitar a política de forma competente e apurada é reconhecer quais são os valores políticos exponenciais mais decisivos, mais marcantes historicamente e, em relação a eles, não se omitir, não

se auto-excluir e, sim, participar e intervir. Quanto a isso, somente tenho palavras de reconhecimento e agradecimento ao Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Para encerrar, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, diria o seguinte: é possível que daqui há alguns anos, se conseguirmos modificar o regime de votação, mude até o conceito, o valor que se possa dar à presença do instituto das medidas provisórias na Constituição brasileira. Até essa avaliação que hoje se faz poderá ser invertida totalmente e veremos na medida provisória um instrumento poderoso e valioso do processo democrático.

Entendo que se deverá agradecer a dois grandes líderes deste momento, sem dúvida alguma, o Presidente Senador Antonio Carlos Magalhães, mas insisto em dizer também ao próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, porque Sua Excelência deu uma opinião ontem ou anteontem a respeito desta votação, teve uma resposta do Senador Antonio Carlos Magalhães na condição de representante deste Poder, mas ninguém tem notícia nesta Casa de que tem havido pressões subalternas, que tem havido o exercício da mobilização de uma Bancada inteira contra a matéria, ninguém tem tido notícia de que aqui tem havido qualquer tipo de atropelo político, não houve subterfúgios, não houve práticas de retardamento ou qualquer tipo de chicana parlamentar. O Presidente não usou de nenhum tipo de força ou de poder para impedir essa votação. Isso precisa ser registrado, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, porque, malgrado o que o Presidente da República tenha dito, Sua Excelência é um dos responsáveis por esse pequeno grande passo democrático que estamos dando no aperfeiçoamento da nossa Constituição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL – PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de registrar — e é bom que eu o faça — que estamos, hoje, votando o segundo turno da presente Proposta de Emenda à Constituição, a chamada PEC das MPs, por iniciativa, por um requerimento do Líder do Partido da Frente Liberal, acolhido e acatado pelo Plenário desta Casa.

Então, sinto-me à vontade para dizer que a nossa Bancada, que aprovou, em reunião na data de hoje, a ratificação da decisão anterior, estará votando hoje, ainda que se trate de matéria de redação, mas



de maneira rigorosamente consentânea com a votação em primeiro turno, quando, por consenso, assim se manifestou. Essa é a primeira manifestação.

Mas bem mais agradável, diria eu, é estar, hoje, aqui e agora, para tratarmos da questão do aperfeiçoamento do sistema de medidas provisórias, e do conseqüente fortalecimento do Poder Legislativo, do que, anos atrás, quando participei do Congresso, daquela luta que foi nossa, para a derrubada dos atos institucionais, dos atos de exceção, dos atos complementares, para a devolução dos predicamentos da magistratura, enfim, das prerrogativas do Poder Legislativo. Ali, sim, foi uma luta grande, e eu participava, àquele tempo, inclusive com o hoje Líder do PMDB, eminente Senador Jader Barbalho, daquela sessão legislativa que votou essas medidas e de outras que procuravam até revogar os decretos-leis. Essa é uma luta criada em ambiente democrático, portanto em ambiente mais salutar do que aquele em que vivíamos, no passado.

Faço essa observação para dizer que, desde o início, quando o Presidente Antonio Carlos Magalhães convocou os Srs. Líderes dos Partidos que dão sustentação ao Governo e também do Bloco de Oposição, participei das reuniões, inclusive, na Presidência do Senado Federal, discutimos a matéria, a Relatoria acabou recaindo sobre o operoso Senador José Fogaça, que acaba de assomar a esta tribuna, onde me encontro, e deu explicações plenamente satisfatórias e nos convenceu quanto ao conteúdo da matéria.

Eu faria, como antigo presidencialista, algumas ressalvas quanto às observações parlamentaristas que S. Ex<sup>a</sup> houve por bem, aqui, tecer, mas não é o momento nem a hora adequada para fazê-lo, sobretudo no encaminhamento da votação.

Gostaria de dizer apenas que, durante o curso dos debates, algumas observações foram feitas com relação ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Quero dizer que Sua Excelência manifestou-se a respeito dessa matéria, como é do conhecimento da Nação, pois toda a imprensa transmitiu as palavras do Presidente da República. Admito até que se discorde do Presidente da República e até que não se goste pessoalmente dele, mas reconheço em Sua Excelência o direito de dizer aquilo que pensa. Os debates nesta Casa devem estar à altura do Senado Federal.

Não preciso entrar no mérito para dizer aquilo que penso, porque a maneira como me conduzo pessoalmente, nesta Casa, já diz tudo, às vezes com mais veemência, às vezes com mais ardor, às vezes até um pouco exaltado, mas sempre com a cabeça serena para manifestar que devemos ter, acima de

tudo, respeito uns pelos outros, inclusive pelo Chefe do Executivo, que continua a merecer o voto que, em 1998, levou-o à reeleição e que deverá desempenhar a contento o mandato. Para tanto, vamos procurar ajudá-lo, criticando ou censurando seus erros e elogiando seus acertos, mas vamos procurar fazer com que, em ambiente de democracia e de normalidade, possa levar o seu Governo até o dia 31 de dezembro do ano de 2002.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, eram as considerações que me cumpriam fazer, como Líder do PFL, que votou favoravelmente à matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva, Líder do Bloco.

Permita-me que prorogue por 30 minutos a sessão.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, serei breve, até porque os argumentos foram colocados durante a discussão pelos Srs. Senadores e pelos membros de minha Bancada. Contudo, nunca é demais relembrar a informação do jornal **Folha de S.Paulo**, segundo a qual, de 1988 para cá, 4026 medidas provisórias foram editadas e reeditadas, o que significa quase o dobro das leis aprovadas pelo Congresso Nacional; e boa parte dessas medidas provisórias contou com uma participação destacada do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Considero a discussão aqui colocada como um debate no campo das idéias, até porque sou uma mulher que acredita que é fundamental discutirmos idéias sem que com isso se possa entender qualquer tipo de ofensa às pessoas. E, por ser radical na defesa das idéias, ou ainda, como disse Voltaire – bem lembrado pelo Senador Eduardo Suplicy –, posso discordar de tudo aquilo que alguém diz, mas defendo com radicalidade o direito de dizer, é que acredito que temos o direito de lembrar aqui o que o Presidente Fernando Henrique Cardoso já disse, até porque concordo inteiramente com o que Sua Excelência afirmou no passado.

O Assessor Jurídico da Liderança do PT, Dr. Thales Coelho, sempre cioso das questões jurídicas, disse-me algo que considero muito importante para o encaminhamento da matéria: “Os constituintes americanos criaram um sistema de governo com o propósito de gerar confusão, conflito e discordância”. A frase parece estranha e fica mais estranha ainda se considerarmos que foi dita pelo Presidente da Suprema Corte Americana. A concepção de um sistema de go-

verno criado propositadamente para gerar a confusão, o conflito e a discordância tem um sentido na lógica dos americanos, porque o sistema de governo americano está fulcrado na idéia da separação de Poderes. E a separação de poderes é fundamental para que se tenha, digamos assim, um anteparo que nos possibilite evitar aquilo com que todo democrata sonha, ou seja, o uso da tirania, do arbítrio daquele que, por ocupar uma posição de maior condição de exercer o poder, possa dela recorrer em detrimento dos demais poderes.

A idéia da separação dos Poderes, da autonomia dos Poderes, leva-nos a uma situação de discordância, de conflito e de uma aparente confusão. Todavia, é desse conflito, dessa discordância e dessa aparente confusão que pode surgir um resultado muito interessante, qual seja, a produção dos consensos, de estarmos legislando de acordo com aqueles mecanismos que a sociedade vai disponibilizando ao longo do tempo pelo acúmulo de avanços políticos, culturais e sociais, que passam também a se refletir nas leis que são feitas pelo Congresso Nacional.

De sorte que, se os americanos – como muito bem falou a Senadora Heloisa Helena – servem de parâmetro para muita coisa, principalmente no que se refere aos seus conceitos de abertura dos nossos mercados – quanto ao acesso aos deles impõem-se uma série de restrições –, também o seu sistema de governo pode se constituir em referência, e, por essa referência, não há nenhum problema em que se gere um pouco mais de trabalho, em que se crie uma aparente confusão e em que possibilite o conflito. Afinal de contas, é do conflito que podem surgir as grandes sínteses da mesmice. Do governo unilateral só surgirão obviedades, o empobrecimento da democracia, das leis e a mediocridade.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, para encaminhar a votação, o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, serei breve até porque já tive oportunidade de pronunciar-me detidamente sobre essa matéria.

Gostaria de enfatizar que a aprovação da matéria relatada pelo Senador José Fogaça é da mais alta importância para a governabilidade do País. Durante seu período de Governo o Senhor Presidente da República, tanto na primeira administração quanto agora, já editou 4422 medidas provisórias. Esses dados foram fornecidos pela própria Presidência da Repúbli-

ca, que disponibilizou na **Internet** todas as informações a respeito do assunto, por intermédio da Subchefia de Assuntos Jurídicos.

Sr. Presidente, durante todo esse período o Senhor Presidente da República, governando quase sem a participação efetiva do Congresso Nacional, não foi capaz de desenvolver um trabalho para reduzir a fome que campeia em nosso País, haja vista que, mesmo com a venda de nossas estatais e a desvalorização da nossa moeda, o empobrecimento do Brasil aumentou – e aí estão os indicadores sociais a demonstrar que existiu ineficiência do Governo. O Governo, mesmo com todo o poder que lhe deram as medidas provisórias, não conseguiu evitar que o Brasil se tornasse o campeão dos campeões das disparidades sociais.

Então, se a questão é governabilidade, vamos dar uma maior participação ao Congresso Nacional, aos Deputados e Senadores, porque, aí sim, o Presidente da República não terá a seu lado apenas pessoas que ocupam cargos comissionados pagos por Sua Excelência todos os meses, mas parlamentares comprometidos não com o Presidente da República mas com a Nação, ainda porque aqui existem pessoas experientes, em todos os partidos políticos, ex-ministros de Estado, ex-governadores, ex-deputados federais e estaduais, enfim, pessoas não só do Legislativo mas que também participaram do Executivo, podendo, por meio de sua participação nos projetos que vierem do Executivo, colocar ali o seu dedo para alterar essa situação de miséria vexatória em que vive o nosso País; miséria esta que não devemos colocar debaixo do tapete, porque o Presidente da República não pode se considerar um homem auto-suficiente, alguém que está acima de tudo, das mentiras e verdades, de modo inatingível.

O Senhor Presidente da República precisa entender que, com o Congresso Nacional restabelecendo as suas prerrogativas legislativas e equilibrando a situação política do País, quem irá ganhar é a Nação, até porque novas idéias irão surgir com a participação concreta do Poder Legislativo, o que significa o povo brasileiro participando também da atividade legislativa de forma efetiva e contribuindo para o desenvolvimento do nosso País.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

A Presidência informa ao Plenário que vai encerrar o processo de votação. (Pausa.)

*(Procede-se à apuração.)*



Senado Federal

## VOTAÇÃO NOMINAL

## PEC Nº 1-A, DE 1995 (SUBSTITUTIVO) (em 2º Turno)

ALTERA OS ARTS. 48, 57, 61, 62, 64 E 84 CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nº Sessão: 1      Nº vot.: 1      Data Início: 01/12/99      Hora Início: 16:59:01  
 Sessão Data: 01/12/99      Hora: 14:30      Data Fim: 01/12/99      Hora Fim: 19:09:33

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PSDB	MT	ANTÉRO PAES DE BARROS	SIM	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REGUIÃO	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JÓRGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA --	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: NILSON

Votos SIM: 70

Votos NÃO: 2

Total: 72

Votos ABST: 0

Emissão em: 02/12/99 - 10:37:49

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 70 Srs. Senadores e NÃO 2.

Não houve abstenção.

Total de votos: 72.

Aprovada.

Quero dizer que, nesta votação, não houve problemas partidários nem ideológicos; houve sim o prestígio indispensável do Congresso Nacional e, em particular, do Senado Federal.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

Proposta de Emenda à Constituição nº 1-A, de 1995 (Nº 472, de 1997, na Câmara dos Deputados)

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1999

**Altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências.**

As Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66 e 84 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 48. ....”

“X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, **b**, (NR).

“X – criação de Ministérios e órgãos da administração pública;” (NR)

“.....”

“Art. 57. ....”

“§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a que foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal”.(NR)

“§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação.”

“Art. 61. ....”

“§ 1º .....”

“.....”

“II – .....”

“.....”

e) criação de ministérios e órgãos da administração pública;”(NR)

“.....”

“Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisória, com força da lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”.(NR)

“§ 1º-A. É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I – relativa a:

**a)** nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

**b)** direito penal, processual penal e processual civil;

**c)** organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

**d)** planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;

II – que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;

III – reservada a lei complementar;

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República;

V – que tenha sido objeto de veto presidencial pendente de apreciação pelo Congresso Nacional.

§ 1º-B. Medida Provisória que implique instituição ou majoração de tributos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

§ 1º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 5º e 6º, perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.”(NR)

“§ 2º O prazo em que se refere o § 1º contar-se-à a partir da publicação da medida provisória, suspendendo-se os períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 3º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

§ 4º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

§ 5º Prorrigar-se-á por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

§ 6º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, ficando a Mesa do Congresso Nacional incumbida de sua distribuição, observado critério de altemância.

§ 7º Caberá a comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

§ 8º É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

§ 9º Não editado o decreto legislativo a que refere o § 1º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

§ 10. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto."

"Art. 64. ....  
....."

"§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa,

com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação." (NR)

....."  
"Art. 66. ....  
....."

"§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas das demais proposições, até sua votação final."(NR)

....."  
"Art. 84. ....

"VI – dispor, mediante decreto, sobre."(NR)

"a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos."

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos".

....."

Art. 2º As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta Emenda continuam em vigor até que deliberação definitiva do Congresso Nacional.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1998** (nº 621/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio sobre Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevideu, em 6 de maio de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 837, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

Em discussão.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Pre-

sidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 20 obteve parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo como Relator o Senador Pedro Simon, e, na Comissão do Mercosul, o parecer favorável do Senador Pedro Piva.

O projeto se refere ao texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio sobre Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai. Chamamos a atenção para sua importância, que foi muito bem expressa na Exposição de Motivos encaminhada a esta Casa pelo Ministério das Relações Exteriores.

O Acordo facilita as atividades empresariais entre esses dois países e, sem dúvida, constitui-se em mais um marco inovador na política migratória brasileira, inserindo-se no quadro privilegiado das relações entre os dois países. Possibilita aos empresários de ambos os países procedimentos legais para que, de forma legal, ágil e simplificada, possam estabelecer e exercer suas atividades em ambos os países.

Apesar do mérito da matéria, o Mercosul veio para facilitar a vida e a integração dos países. No caso da União Européia, até desnecessário seria, porque lá existem 15 países em que já está valendo esse motivo há muitos anos.

Assinamos o Tratado de Assunção do Mercosul, em 1991, e agora estamos fazendo textos adicionais, facilitando a vida dos empresários nos países membros do Mercosul. Daí por que gostaria de chamar a atenção para a necessidade de agilizarmos a integração entre os países.

Sr. Presidente, o texto do Protocolo Adicional, sem dúvida, desburocratiza o trânsito, a fixação dos empresários e dos investidores nos dois países; dispõe sobre a simplificação de expedientes para a concessão de visto ou permissão de residência temporária e, ainda, estabelece os respectivos órgãos competentes para dirimir qualquer controvérsia. Nesse anexo, constam também os requisitos para a regularização da empresa e as atividades permitidas ao amparo do visto ou autorização.

Assim, ressalto a relevância do Protocolo, tendo em vista que venho de um Estado cuja aproximação com o Uruguai é fundamental e, particularmente, porque venho de um Estado fronteiro a esse país e sei que os entraves burocráticos têm dificultado o avanço econômico entre esses países. Lamento que esse Protocolo não tenha sido firmado há mais tempo. Contudo, é importante apreciá-lo, pois concorre para

o fortalecimento do Mercosul e, principalmente, do Brasil e Uruguai.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, se estivéssemos na União Européia, se fosse o Mercosul já um mercado comum ou uma união, na perspectiva daquilo que esperamos um dia possa ocorrer, não teríamos agora a necessidade de fazer esse acordo entre os Governos do Brasil e do Uruguai para que empresários tenham facilidade de obter vistos para residir no Uruguai ou uruguaios, aqui no Brasil, instalem suas empresas, serem executivos de empresas uruguaias no Brasil ou brasileiras no Uruguai. Espero que, em breve, todos os seres humanos, não apenas empresários mas também trabalhadores, possam circular livremente no Uruguai, na Argentina, no Paraguai, no Brasil e em todas as Américas.

Em Seattle, nos Estados Unidos, começa a haver extraordinárias manifestações de mais de 30 mil pessoas em função da reunião dos Chefes de Estado que estão ali para pensar nas novas rodadas de entendimento relativamente ao que vai ocorrer com o comércio e as finanças internacionalmente. É importante ressaltar que ali não está se preponderando a visão dos seres humanos, dos trabalhadores. Lá, muitos são os que estão protestando, participantes de inúmeras organizações não-governamentais, tanto dos Estados Unidos quanto de diversos países do mundo, relativamente à maneira como tem sido feito o processo de globalização.

Brasil e Uruguai concluem um importante tratado de amizade. Sou favorável ao parecer do Senador Pedro Simon, mas ressalto que devemos ter a perspectiva de, em breve, brasileiros, uruguaios e americanos circularem livremente, podendo escolher onde trabalhar, onde viver, onde estudar no Planeta Terra.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 20, DE 1998  
(Nº 621/98, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Protocolo Adicional Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio sobre Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevideú, em 6 de maio de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, cooperação e Comércio sobre Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevideú, em 6 de maio de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 88, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1999, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que dá nova redação ao inciso VIII, do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998. (Operações de crédito), tendo

Pareceres sob nºs 617 e 988/99-CAE, Relator: Senador Osmar Dias, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (nos termos do Requerimento nº 538, de 1999, de tramitação conjunta com Projeto de Resolução nº 88, de 1999): reiterando seu parecer anterior e pela prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 88, de 1999.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da Emenda nº 1 da CAE, que é o substitutivo que tem preferência regimental.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para redigir o vencido para turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 68, DE 1999**

**Dá nova redação ao inciso VII do art. 13 da Resolução nº 78 de 1998.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. ....

VIII – certidão expedida pelo respectivo Tribunal de Contas comprovando o cumprimento do disposto no art. 27, § 2º, no art. 29, VI e VII, no art. 32, § 3º, e no art. 212, da Constituição Federal, e na Lei analisando e, quando este não corresponder ao exercício anterior ao do orçamento do exercício anterior. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Fica prejudicado o item 4, em virtude da aprovação de substitutivo ao Projeto de Resolução nº 68, de 1999, que tramitava em conjunto.

É o seguinte o projeto prejudicado:

**Item 4**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 88 DE 1999**

(Tramitando conjunto com o Projeto de Resolução nº 68, de 1999)

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1999, de autoria do Senador Paulo Souto, que dá nova redação ao inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998. (Operações de crédito), tendo

Parecer sob nº 988, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos (nos ter-

mos do Requerimento nº 538, de 1999, de tramitação conjunta com o Projeto de Resolução nº 68, de 1999).

Relator: Senador Osmar Dias, pela prejudicialidade da matéria e favorável ao Projeto de Resolução nº 68, de 1999, nos termos da Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotados as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1998 (nº 621, de 1998, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 1.060, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1998 (nº 621, de 1998, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1998 (nº 621, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio sobre Facilitação de atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 6 de maio de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de dezembro de 1999. – **Nabor Júnior**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.060, DE 1999**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999**

**Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio sobre Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 6 de maio de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio sobre Facilitação de atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 6 de maio de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 741, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1998 (nº 621/98, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio sobre Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 6 de maio de 1997.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1999. – **Pedro Simon**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr<sup>as</sup>. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 740, de 1999, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1999.

As Sr<sup>as</sup>. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.



**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 742, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno requeremos que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 9 de dezembro próximo, seja destinado a homenagear os 50 anos de fundação da Legião da Boa Vontade – LBV, que se transcorrerá no dia 1º-1-00.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1999.

1º Senador

2º Senador

3º Senador

4º Senador

5º Senador

6º Senador

*15.10*  
*Tocada*  
*19 de dezembro de 1999*  
*RLB*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as.</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 743, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1999. –  
**Edison Lobão – José Roberto Arruda – Sérgio Machado – Marina Silva – Jader Barbalho.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as.</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a gentileza de V. Ex<sup>a</sup>, pois eu não poderia deixar para amanhã. Trata-se da possível indicação da Sr<sup>a</sup> Tereza Cristina Grossi, divulgada por toda a imprensa hoje, para Diretora da Fiscalização do Banco Central. Faço questão de esclarecer. A Sr<sup>a</sup> Tereza Cristina Grossi Togni, atual Chefe do Departamento de Fiscalização do Banco Central, indicada para substituir o Sr. Luiz Carlos Alvarez, que se demitiu depois de uma entrevista criticando duramente o relatório da CPI do Sistema Financeiro – na Diretoria de Fiscalização do Banco Central, está sendo processada pelo Ministério Público. Ela está arrolada nas ações por improbidade administrativa de números 1999.34.00.019665-0 e 1999.34.00.010188-7, que tramitam na 4ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme indica o Relatório da CPI. Mas estou informado de que estaria arrolada em outras duas ações, num total de quatro processos.

O Relatório da CPI sobre o socorro bilionário aos “tamboretetes” Marka e FonteCindam recomenda, na sua conclusão, ao Ministério Público Federal que “promova a responsabilização civil e criminal dos servidores da fiscalização do Banco Central e os procuradores que agiram em desconformidade com a obrigação legal de liquidar o Banco Marka, aceitaram passivamente as transferências de recursos para o exterior, deixaram de examinar adequadamente a situação do Banco FonteCindam e se prestaram a conferir aparência de legalidade e legitimidade a operações que manifestamente não o eram, bem como patrocinaram interesses privados perante a Administração, do que resultou prejuízo ao Erário”.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> está concluindo?

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

“Esse é o caso da Sr<sup>a</sup> Tereza Togni.

A Sr<sup>a</sup> Tereza Togni estava no comando da área de Fiscalização do Banco Central durante a crise cambial. Se não me engano, saiu de férias no dia 18. Mas nos dias de socorro aos tamboretetes – 13, 14 e 15 –, estava no comando. Teria partido dela a decisão de socorrer os tamboretetes Marka e FonteCindam, contra

recomendações de fiscais do Banco Central, que queriam a liquidação.

A Sr<sup>a</sup> Tereza participou daquela carta falsa – ou algo parecido – que justificou toda a operação. O Banco Central argumentou na CPI que o socorro aos Bancos Marka e FonteCindam nasceu de uma carta da BM&F, datada de 14 de janeiro do corrente ano. Ora, ficou comprovado pela CPI que essa carta foi acertada no dia 15 entre o Banco Central e a BM&F. Isso é falsidade ideológica.”

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães. Faz soar a campainha)

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Já estou encerrando, Sr. Presidente, mas, se V. Ex<sup>a</sup> determinar, dou como lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Muito obrigado. V. Ex<sup>a</sup> dará como lido, porque estava inscrito para uma comunicação o Senador Francelino Pereira. Concedi a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para uma questão de ordem.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Perdão, Sr. Presidente. Pedi a palavra como Líder, ou seja, estou falando em nome da Liderança do PMDB, devidamente autorizado pelo meu Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Desculpe-me, mas não foi assim que V. Ex<sup>a</sup> pediu a palavra. Concedi a palavra a V. Ex<sup>a</sup> pela ordem. Mas, como V. Ex<sup>a</sup> pediu para dar como lido, será atendido.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, são várias páginas que determinam que essa senhora não pode ser indicada para o cargo, devendo haver uma movimentação no sentido de que, se isso ocorrer, seu nome seja rejeitado.

Faço um apelo ao Presidente da República, pedindo a V. Ex<sup>a</sup> o favor de fazer com que isto chegue ao Presidente da República, para que esse nome não venha aqui e nós tenhamos um debate que não soma para ninguém.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

### **SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PEDRO SIMON:**

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, quando o senador Luís Eduardo Siqueira Campos lhe perguntou se ela havia solicitado a tal carta à BM&F, a Sra Tereza disse à CPI:

Sim. Não porque eu achei que precisava. Nas discussões das quais participamos, aí incluindo o Dr. Mauch também – porque ele estava presente nessas discussões –, chegamos à conclusão de que precisávamos documentar todas as discussões que tivemos

com a BM&F nos dois dias, no dia 13 e no dia 14. E eu liguei para o Sr. Edemir Pinto e lhe disse: “O senhor documente para a gente as tratativas desses últimos dois dias”. O Sr. Edemir Pinto mandou um fax para o Banco Central. Nesse fax – era um fax sem assinatura, era uma minuta de correspondência –, o Sr. Edemir Pinto mencionava o nome dos dois bancos: Marka e FonteCindam. O voto – vou explicar o porquê, Senador – que a Diretoria aprovou era genérico, porque, no entendimento da Diretoria, qualquer banco que procurasse o Banco Central com dificuldades naquele dia seria socorrido. E não podíamos ter certeza de que só o Marka e o FonteCindam poderiam ter problemas na BM&F; poderiam surgir outros. Liguei para o Sr. Edemir Pinto. Não fui eu que defini que os nomes não deveriam constar da correspondência. Isso foi discutido numa reunião dal qual participou o pessoal do Departamento Jurídico e também o Dr. Mauch. Liguei para a BM&F e disse ao Sr. Edemir: “Edemir, o Banco Central gostaria que os nomes das duas instituições não constassem da correspondência”.

Dizem os conhecedores dos meandros do Banco Central que a senhora Tereza Cristina Grossi Togni é, há um bom tempo, o braço direito, a sombra do Sr. Alvarez, defenestrado recentemente. Dizem que ela pensa igualzinho a ele. Será? Será que ela também acha que o nosso relatório é um “lixo”?

Segundo o sindicato dos funcionários do Banco Central, a Sra. Tereza Cristina Grossi Togni, está liderando um processo de desmonte do sistema de fiscalização do Banco Central. Seria de inspiração dela o projeto que reduziu de 10 para 4 as delegacias regionais do BC. Para controlar nada menos que vinte e um estados, escolheu a delegacia de Minas Gerais, de onde ela é oriunda. Essa delegacia fiscalizará Centro-Oeste, Norte, Nordeste e parte do Sudeste. A senhora Tereza patrocinou até mesmo a extinção da delegacia do Norte, que funcionava em Belém do Pará, capital do meu amigo e líder Jader Barbalho. Ela teve a coragem de extinguir até mesmo a delegacia do Banco Central na Bahia, do meu amigo e presidente Antonio Carlos Magalhães!

Dizem que os setores do Banco Central que gostam de enfrentar o Congresso estão vibrando com esta indicação. Ela seria um desafio ao Legislativo. Na verdade, mais um desafio. O Banco Central não gosta de fornecer dados ao Congresso, às CPIS. Aliás, não fornece. Foi um auditor que descobriu a maracutaia dos 14 bilhões a mais no Proer, numa anotação de rodapé de um documento do BC.

Para certos setores do Banco Central, a Sra. Tereza é uma heroína porque se saiu bem na sabatina que sofreu na CPI. Não pelos números que trouxe,

porque esses nós sabemos que são fajutos. Mas pela maneira categórica e desafiante com que se apresentou aos senadores. Foi elogiada pela forma de sua atuação não pelo seu conteúdo do seu depoimento.

O governo do meu amigo Fernando Henrique é um governo que se compraz em criar crises artificiais. Meses atrás, indicou para chefia da Polícia Federal um delegado acusado de tortura e gerou uma crise política medonha que acabou com a demissão do nosso ministro Renan Calheiros, que vinha fazendo uma bela administração. Agora, indica a senhora Tereza Togni que sempre atuou de acordo com o senhor Alvarez, demitido por ser grosseiro e mal educado. Além de incompetente, é claro.

Estou considerando que a indicação da Sra Tereza é mesmo um desafio, um deboche, uma provocação ao Senado Federal. Se ela for mesmo indicada, tenho certeza de que será derrubada na sabatina que sofrerá aqui no Senado.

Para refrescar na memória dos senhores senadores sobre o socorro aos tamboretas Marka e Fonte-Cindam, lembro que o relatório da CPI informa que os prejuízos da União foram de R\$ 113 milhões (nos dias 14 e 20 de janeiro) “quando as operações foram realizadas” e mais R\$ 1,6 bilhões por causa da “inação da Autoridade Monetária entre o dia 13 de janeiro e o vencimento dos contratos, aumentando a transferência de renda para as contrapartes”. Ou seja, R\$ 1,7 bilhão. Isso equivale a meio ano do programa de combate à pobreza de 30 milhões de brasileiros!

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Com a palavra o Senador Francelino Pereira. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, desejo transmitir, até com muita emoção, a decisão tomada hoje pela Unesco, pelo seu Comitê de Patrimônio, na cidade de Marrakech em Marrocos, decisão da maior importância para Minas Gerais e também para a Bahia, Paraná e São Paulo. Esse Comitê é constituído de representantes de 21 países.

Hoje pela manhã a Unesco declarou a cidade de Diamantina Patrimônio Cultural da Humanidade. Esta é uma decisão que torna Diamantina semelhante a Ouro Preto e a outras grandes cidades históricas do Brasil e que, efetivamente, emociona os mineiros e traz uma contribuição importante para o desenvolvimento cultural daquela grande cidade mineira, terra natal de Juscelino Kubistchek e o décimo lugar do Brasil a receber esta distinção da UNESCO.

O prefeito João Antunes e seu filho Américo, ao lado das lideranças diamantinenses e de todos nós, estão em Marrocos participando das comemorações alusivas ao acontecimento.

Ao mesmo tempo, a Unesco declarou Patrimônio Natural da Humanidade, a região da costa do descobrimento, formada por dois parques e uma unidade de conservação, dos quais consta, inclusive, o Parque do Monte Pascoal, na Bahia. Uma área desses parques se situa no município de Porto Seguro.

Finalmente, Sr. Presidente, a Unesco também declarou Patrimônio Natural da Humanidade, as áreas dos parques de Iguape, Cananéia e Peruíbe, situados na divisa dos Estados de São Paulo e Paraná.

A decisão da Unesco nos foi confirmada hoje, momentos após seu anúncio, pela Coordenadora de Cultura do Escritório da Unesco no Brasil, Brianei Bicca.

Todos nós estamos de parabéns por essas decisões tomadas pelo Comitê da Unesco em Marrakech, Marrocos.

Vai daqui o meu abraço ao povo de Diamantina e o faço em meu nome e em nome do Senado da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Luiz Pontes enviou à Mesa proposição que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, será lida na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores Carlos Patrocínio, Maria do Carmo Alves e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, pode-se dizer que o maior problema conjuntural da agricultura brasileira são os juros altos cobrados pelos empréstimos. Nesse sentido, aliás, o setor agrícola não se diferencia dos demais setores produtivos da economia, sendo sua única particularidade sua maior dependência de recursos de terceiros para o financiamento da produção. Se há consenso de que o custo do dinheiro é o maior problema conjuntural da agricultura, há igualmente consenso de que o maior problema estrutural que enfrenta é a falta de uma política permanente e de longo prazo para o setor. Esta é a tecla tanta vezes batida pelos estudiosos, pesquisadores, representantes do setor e alguns servidores públicos da área econômica: não há política agrícola no Brasil.

O que há, todos nós sabemos, são medidas e regras tomadas e estabelecidas a cada safra, mudando sempre em relação à safra anterior, e amiúde anunciadas com atraso, quando o agricultor já tomou as decisões sobre o plantio. Ora, a falta de informações básicas ao mercado, principalmente na agricultura, setor mais dependente de políticas públicas — como preços mínimos, financiamentos oficiais, subsídios — leva a uma menor eficiência do mercado, redundando em safra efetiva menor do que a safra potencial e, portanto, em preços maiores ao consumidor.

Uma forma inteligente de superar essa descontinuidade da política agrícola é criar um fórum para o encontro de autoridades governamentais e representantes do setor agrícola. É uma saída institucional. Por meio do contato freqüente entre os servidores públicos responsáveis pela área e os agricultores, por meio de seus representantes, poder-se-á fazer com que as informações cheguem mais depressa ao público que delas precisa tomar conhecimento, ao mesmo tempo em que se retira um pouco os burocratas de seu natural isolamento em gabinetes, trazendo-lhes a experiência, a visão e as necessidades de quem vive em contato direto com o campo. Uma via de duas mãos. Quem sabe, a partir daí, surja, no Brasil, uma política agrícola que tenha continuidade e cuja vigência atravesse mais de uma safra.

Pois bem, esse fórum já existe. Ou melhor, **existia**. Era o Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA). Instituído pela Lei nº 8.171, de 1991, ainda em vigor, que dispõe sobre política agrícola, o CNPA tinha como membros, do lado do governo, um representante do Ministério da Economia, Fazenda e Desenvolvimento (hoje desmembrado em Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão); um representante do Banco do Brasil; um do Departamento Nacional de Defesa do Consumidor (não sei se continua departamento ou foi transformado em secretaria); um da Secretaria do Meio Ambiente (hoje ministério); um da Secretaria do Desenvolvimento Regional (hoje Ministério da Integração Nacional); três do Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária (hoje Ministério da Agricultura e do Abastecimento); e um do Ministério da Infra-Estrutura (hoje, me parece, mas não me lembro bem, abrangeria o Ministério do Desenvolvimento e o Ministério dos Transportes).

Bem, deveria, é claro, haver uma atualização no nome dos ministérios e secretarias. Aliás, não deixa de ser engraçado essa verdadeira mania que temos, no País, de toda hora mudar o nome de ministérios e secretarias, como se a mudança do nome fosse impli-

car alguma melhora no gerenciamento das áreas pelas quais são responsáveis.

Do lado dos representantes da agricultura, por sua vez, o Conselho era composto de dois representantes da Confederação Nacional da Agricultura (CNA); dois representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG); dois da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB); e, finalmente, dois representantes de setores econômicos privados abrangidos pela Lei Agrícola, de livre nomeação do Ministério da Agricultura.

Vê-se, portanto, que o Conselho Nacional de Política Agrícola é um fórum amplo, contando com 17 membros: 9 do Governo e 8 de entidades privadas representativas do setor.

As atribuições do Conselho, definidas no mesmo diploma legal, Lei nº 8.171, são orientar a elaboração do Plano de Safra; propor alterações e ajustamentos na política agrícola; e manter sistema de análise e informação sobre a conjuntura econômica e social da atividade agrícola. Previa-se também a instalação de uma secretaria-executiva e de câmaras setoriais voltadas para os diversos aspectos da atividade agrícola.

O Conselho foi efetivamente montado e passou a encontrar-se, com periodicidade, até, salvo engano, 1993, quando inexplicavelmente deixou de se reunir.

Ora, dada sua importância para o encaminhamento das questões de interesse da agricultura e para o advento de uma verdadeira política agrícola no Brasil, o Fórum Nacional da Agricultura (FNA), muito acertadamente, aprovou, como uma de suas demandas, a imediata reativação do Conselho Nacional de Política Agrícola. De fato, não há por que dissolver um Conselho que representa um avanço institucional nas relações do campo com o Governo, o que só traz benefícios para todos os brasileiros: consumidores, produtores rurais, contribuintes, comerciantes e trabalhadores do campo.

O sentido deste discurso — Sr. Presidente —, e aqui me despeço, foi, assim, dar meu apoio inequívoco a essa demanda do Fórum Nacional da Agricultura. Demanda justa e inteligente. Temos de fazer o Estado brasileiro mais permeável à voz dos representantes da sociedade civil organizada, para que, por intermédio de um diálogo franco e aberto, possamos encontrar, com mais eficiência e menos demora, as soluções para os problemas nacionais.

Era o que eu tinha a dizer.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE)  
– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, desde 1988, o dia 1 de dezembro tem sido considerado o Dia Mun-

dial de Combate à AIDS. É um dia dedicado à troca de mensagens de esperança e solidariedade entre todos que, de uma forma ou de outra, estão próximos à doença. Hoje, mais uma vez, devemos meditar sobre essa tragédia que se abateu sobre a humanidade nestes últimos vinte anos e cuja extinção tem se mostrado tão complexa.

Para este ano, o Programa das Nações Unidas para a AIDS – Unaid, escolheu como tema central as crianças e os jovens, considerando que essa faixa da população mundial tem o direito de ser informada e, antes de mais nada, de ser ouvida, em tudo o que se refere à doença. Os jovens podem desenvolver um papel vital na prevenção da AIDS e também exercer um trabalho de suporte, participando de eventos dentro e fora da escola, usando a fita vermelha – símbolo internacional de apoio às campanhas sobre a doença.

Sr. Presidente, apesar de todos os esforços desenvolvidos no mundo moderno, a AIDS continua atemorizando as autoridades sanitárias. Ela nunca matou tanto como em 1999. Foram 2,6 milhões de pessoas mortas este ano, um recorde desde o início da epidemia que já fez mais de 16 milhões de vítimas. O diretor da Unaid, Dr. Peter Piot afirmou, recentemente, que “com uma epidemia de tal escala, cada nova infecção tem impacto nas famílias, nas comunidades e, cada vez mais, nas empresas e na economia”. E acrescentou: “A AIDS se converteu em muitos países no fator que mais ameaça o desenvolvimento”.

A região negra da África continua apresentando o maior índice de contaminação: 23,3 milhões de pessoas, provavelmente em virtude da pobreza e da miséria que, impiedosamente, atacam sua população. A falta de serviços básicos de saúde, os parcos recursos destinados ao combate da doença e a deficiência do atendimento à saúde são outros fatores que contribuem para agravar a situação. E, por incrível que pareça, ainda assistimos ao Vice-Presidente americano, Al Gore, tentar impedir a venda de medicamentos genéricos naquela região para atender à população soropositiva. Também nas antigas repúblicas soviéticas os casos da doença multiplicaram-se.

O Brasil tem lutado bravamente para encarar e solucionar o problema e já obteve alguns resultados positivos. A atual política de assistência farmacêutica adotada no programa de assistência e controle da AIDS, que permitiu o acesso universal e gratuito aos medicamentos e monitoramento laboratorial na rede pública, abrangeu, este ano, 75 mil pessoas e resultou em uma economia de R\$ 521 milhões para os cofres públicos. Essa quantia seria destinada a procedimentos hospitalares de pacientes com infecções

oportunistas. O País registrou uma queda no índice de mortes de aidséticos nos últimos dois anos. E, inevitavelmente, as políticas públicas desenvolvidas para o setor têm tido um caráter humanitário, procurando envolver o maior número de parceiros, as Organizações Não-Governamentais – ONGs e a sociedade como um todo.

O Governo brasileiro tem executado sua função por intermédio do Ministério da Saúde, que concentrou suas ações em duas linhas principais: as campanhas de prevenção, em geral pouco imaginativas, e o acesso a todos ao diagnóstico e ao tratamento, com melhores resultados. A interface entre as políticas nacionais e internacionais de combate à AIDS desenvolve-se pelas agências bilaterais de cooperação, com características verticais, e pelas agências multilaterais, que trabalham dentro de um padrão de horizontalidade.

Sr. Presidente, a AIDS é uma doença que exige a participação de todas as pessoas próximas ao infectado. Ela se manifesta no diagnóstico, sempre doloroso para o portador do vírus como para seus familiares, e aumenta a pressão quando o tratamento se faz necessário, culminando com a morte do paciente. Todas as etapas são difíceis de superar não só pelo doente, mas por todos os que vivem ao seu redor.

O Ministério da Saúde, responsável pelo sistema de vigilância epidemiológica, articula ações de prevenção em todo o País; oferece diagnóstico, aconselhamento, assistência médico-hospitalar, farmacêutica e social, além de exercer uma proveitosa parceria com ONGs e associações comunitárias. O aspecto humano da doença tem sido levado em consideração pelos técnicos responsáveis pelos procedimentos utilizados. O Dr. Peter Piot, Diretor da Unaid, considera que o Brasil tem agido “com sabedoria política, coragem e liderança” no enfrentamento do problema.

Encerrando meu pronunciamento, lembro a necessidade permanente do apoio do Estado no fortalecimento dos programas de combate à doença, com a indispensável participação da sociedade como um todo, no sentido de difundir o espírito de solidariedade e fraternidade, que é o único capaz de se contrapor à principal dificuldade que os portadores do vírus ainda precisam vencer: a discriminação.

Muito obrigado.

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, quero trazer ao conhecimento dos prezados Colegas um fato especialmente importante para o mundo diplomático. A Romênia, grande parceira do Brasil nas relações econômicas e culturais, além de um querido país-irmão pelos laços afetivos da latinidade, está comemorando

hoje a sua data nacional. Não preciso trazer aqui razões adicionais que confirmem o largo espírito de cooperação que tem presidido, em todos os níveis, os entendimentos bilaterais entre Brasília e Bucareste. Tenho vivido, aliás, o privilégio de participar intensamente dos melhores momentos em que nossas culturas e nossos interesses se encontram, convergindo sempre para um irreversível espírito de solidariedade. Essa honra tem sido facultada pelo papel especial que me foi deferido, ao ser escolhido Presidente do Grupo Interparlamentar de Cooperação entre Brasil e Romênia.

Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, não posso deixar de vincular o espírito festivo desta data com as homenagens que prestamos, ainda recentemente, no último dia 24, no Itamaraty, ao eminente e querido Embaixador Ioan Bar. Foi um momento de reverência por todos os serviços que o ilustre representante diplomático prestou ao avanço das relações comerciais e econômicas com a Romênia, durante o período de quatro anos em que aqui esteve chefiando a delegação de seu país, mas foi também, como bem enfatizou o Embaixador Ivan Oliveira Canabrava, um momento de tristeza. Com seu espírito aberto, sua atenção permanente, sua solicitude, ele soube construir nas esferas diplomáticas e políticas de Brasília um sólido patrimônio de amizades, e eu, que também estava presente, quero guardar a honra de ter sido, durante todo esse período, um de seus interlocutores mais freqüentes.

Valho-me desta ocasião especial, desta data especial, para reforçar as esperanças na riqueza de nossas relações com a Romênia, país com o qual temos não uma fronteira geográfica, mas uma fronteira de interesses que nos unem em função das semelhanças de nossos estágios comuns de desenvolvimento. Não tenho nenhuma dúvida de que há muito ainda a explorar nesse vasto território de semelhanças e de vocações complementares. Vamos buscar, nesse futuro rico de possibilidades, o resgate dos interesses comuns que não soube explorar em toda a plenitude durante os 110 anos de relações oficiais que já completamos. Somos dois povos amigos, temos a balizar essa amizade as longínquas tradições da latinidade, mas é preciso dar força cada vez maior à implementação de nossas transações.

Ainda está presente em minha lembrança a erudita interpretação que foi dada pelo Embaixador Canabrava, Subsecretário Geral de Assuntos Políticos do Itamaraty, ao falar sobre a presença da Romênia, em diversos momentos da história cultural da humanidade. Ao falar, por exemplo, sobre “a inestimável contribuição da Romênia ao desenvolvimento do pensamento criativo neste século XX, de tão grandes conquistas, ele citou, no campo da filosofia, “Cioran e Mircea Eliade, o historiador das religiões, e, no das

artes, o compositor Enesco, o escultor Brancusi e o poeta Tristan Tzara, fundador do Dadaísmo”.

Mostrando mais de perto o valor da influência cultural da Romênia sobre o Brasil, o embaixador lembrou o “impacto inspirador das idéias de Tzara sobre os participantes da Semana de Arte Moderna, divisor de águas na evolução de nossa cultura”. O que aprendemos mais recentemente – aduziu o Embaixador – foi a relevância das teses do economista Manoilescu para os formuladores do projeto de industrialização do Brasil, na década de 30, entre eles Roberto Simonsen.

Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, as relações entre Brasil e Romênia, nos últimos tempos, não se têm exprimido apenas no campo das trocas de gentilezas diplomáticas. Temos vivido uma fase rica de implementação de negócios, sobretudo no período em que esteve entre nós o Embaixador Ioan Bar, valendo citar as duas reuniões da Comissão Conjunta Brasil-Romênia, realizadas em 1997 e em 1999. Em 1997, na sede da Fiesp, representantes diplomáticos e empresários de diversos setores, representando os dois países, abriram largas perspectivas de negociações futuras em áreas diversificadas. O clima favorável desses entendimentos tiveram continuidade em Bucareste, em setembro deste ano. O fato é que nossos caminhos comuns de interesses convergentes têm sido trilhado com preocupações consistentes de resultados, nos últimos anos. E o Embaixador Ioan Bar foi um grande e inesquecível aliado dessa causa.

A ele, as nossas homenagens e os nossos mais sinceros agradecimentos. E hoje, Data Nacional da Romênia, é um dia especialmente adequado para trazer ao Plenário do Senado brasileiro esse nosso reconhecimento.

Era o que eu tinha a registrar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup>. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1999  
(Em regime de urgência – art. 336, II, do  
Regimento Interno, nos termos do  
Requerimento nº 740, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1999 (nº 4.224/98, na Casa de origem), que *proíbe o funcionamento de bombas de au-*

*to-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências, tendo*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Heloísa Helena.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 743, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999 (nº 4.693/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista.

(Tendo parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Moreira Mendes e dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 3 –

REQUERIMENTO Nº 728, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 728, de 1999, de autoria do Senador Bernardo Cabral, solicitando *seja consignado um voto de aplauso à Rádio Difusora do Amazonas, pelo transcurso dos 51 anos de sua existência*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.058, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1996 (nº 1.685/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para famílias de baixa renda, tendo

Parecer favorável, sob nº 820, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet, com adendo, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

– 5 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1997 (nº 474/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 828, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, com adendo, para adequação à Lei complementar nº 95, de 1998.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999 (nº 762/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 877, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lauro Campos.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1999 (nº 138/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Fundação Universidade do Tocantins – Unittins para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, tendo

Parecer favorável, sob nº 909, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Leomar Quintanilha, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 26 minutos.)*

---

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR JEFFERSON PÉRES, NA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DE 30-11-99, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, PUBLICA-SE NA PRESENTE EDIÇÃO.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem a palavra, por 20 minutos, o Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** ( Bloco/PDT-AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, está aceso no semáforo da economia brasileira o sinal amarelo, sinalizando que existem fortes pressões inflacionárias sobre a economia. E se medidas acautelatórias não forem tomadas, se o Governo não levar em conta esses sinais com muita responsabilidade, há perigo, sim, de um recrudescimento da inflação, já que ela estava há algum tempo sob controle.

Creio que a esta altura, Sr. Presidente, por mais dura que seja a crise de estagnação que vive o País, o pior que pode nos acontecer seria uma derrota nesta batalha contra a inflação. Iríamos jogar fora cinco anos de luta tenaz com a qual se conseguiu manter sob controle uma inflação que foi incontrolável durante 40 anos.

O Brasil teve a mais perversa das inflações do mundo, Sr. Presidente. Não é força de expressão, e nem estou apelando para o achismo. Durante 25 anos fui Professor de Economia Brasileira e de História Econômica na Universidade Federal do Amazonas, e sei do que estou falando. É certo que houve inflações muito maiores e mais graves do que a nossa. Basta lembrar as hiperinflações alemã e austríaca dos anos 20, e as hiperinflações húngara e chinesa dos anos 40, que foram verdadeiramente aberrantes. Porém, a inflação brasileira foi singular por duas características, que eu saiba por intermédio da literatura econômica, não ocorreu em nenhum outro país. O Brasil foi o único País do mundo que teve inflação de dois ou mais dígitos durante 40 anos seguidos, com alguns ligeiros recuos, como no período Campos Bulhões, mas sempre acima, com dois dígitos ou mais. Em segundo lugar, foi a única, absolutamente a única, com todos os preços da economia indexados, o que tornava extremamente difícil combatê-la. Foi preciso que economistas brasileiros, aos quais devemos “tirar o chapéu”, usassem de muita criatividade e, com muito engenho e arte, inventassem a URV, que foi, sem precedentes nos livros de teoria econômica, uma invenção para um fato novo, que era a indexação generalizada, persistente e demorada por tantos anos. Foi como conseguimos, afinal, domar o monstro inflacionário.

Faz cinco anos apenas, Sr. Presidente. A memória da indexação não desapareceu de todo do nosso imaginário. Ninguém pense que a inflação está morta, porque, aliás, a inflação não morre nunca, ela precisa ser mantida sempre sob vigilância e combate constantes.

Mas, Sr. Presidente, eu não vejo, da parte do Governo, nem unidade de ação, nem preocupação

real com o fenômeno. Eu não sei se é um discurso para o público externo, que procura passar confiança à população, ou se realmente membros proeminentes do Governo, inclusive o Presidente da República, estão dando pouca importância a uma ocorrência que pode ter consequências graves para o País, se não for levada na devida consideração.

Sr. Presidente, o Presidente da República disse ontem que, “a inflação só subiu um pouquinho, zero vírgula qualquer coisa”. Ora, Sr. Presidente, eu já nem levo em conta o IGPM deste mês, que chegou a 2,39%. Mesmo tomando como indicador o IPC, que é o que serve de parâmetro para o Banco Central, ele passou, Sr. Presidente, nos últimos meses, de 0,35 para 1,15. Ou seja, esse aumento pequenino foi, na verdade, de 200% – isso é altamente preocupante. É preciso saber se isso indica uma tendência ou um fenômeno passageiro, como querem os otimistas do Governo. Talvez haja uma queda em dezembro, é natural! Do lado da oferta haverá recuos, como o preço do boi em pé, que está caindo, e alguns outros de natureza sazonal. Mas, Sr. Presidente, quase todos os produtos e serviços estão com sinalização para o alto. É preciso não minimizar isso, Sr. Presidente!

Foi apenas um choque de oferta? Certamente não é, ou então os preços, em sua grande maioria, não estariam subindo. Diz-se que não há perigo, porque a demanda está contida pela defasagem salarial sobretudo, e pela recessão da economia. Mas, Sr. Presidente, qualquer manual de economia ensina que há dois tipos de inflação: inflação de demanda e inflação de custos, como V. Ex<sup>a</sup>, que tem formação de economista e militou há alguns anos na Cepal, sabe. Inflação de demanda não haverá no Brasil tão cedo, mas inflação de custos está havendo, Sr. Presidente! Consequência da desvalorização cambial, em primeiro lugar, que ainda não foi repassada totalmente, por exemplo, aos preços da agricultura, cujos insumos subiram enormemente, e há vários preços agrícolas defasados. Os preços do petróleo, Sr. Presidente, ainda não foram repassados para os combustíveis internamente, porque a Petrobrás ainda está importando petróleo a US\$16 o barril, por força de contratos antigos. Só agora, a partir de dezembro, esses contratos começarão a vencer e já estaremos importando petróleo a US\$25 o barril, ou mais. Ou seja, um aumento substancial, que a empresa estatal não poderá absorver sem repassá-los para os preços. As tarifas públicas vão continuar subindo, Sr. Presidente. A energia elétrica e telefone, em razão dos contratos de concessão que mantiveram os preços indexados – o Governo desindustrializou tudo, mas concedeu às empresas que



compraram as estatais o privilégio de manter os preços dos seus produtos – energia elétrica e telefone – indexados por mais cinco anos. Não há como o Governo impedir isto. O indexador delas é o IGP. Se o IGP subir 15%, e elas quiserem, vão reajustar as tarifas em 15%, e nem a ANEEL nem a ANATEL poderão fazer absolutamente nada. E teremos aí, Senador Ney Suassuna, as tarifas subindo e pressionando o Índice Geral de Preços.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM) – Concedo um aparte ao nobre Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Preocupa-me, Senador Jefferson Péres, ver que V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Infelizmente há essa vinculação. Conseqüentemente teremos o custo dos serviços básicos aumentando.

Preocupa-me, Senador Jefferson Péres, ver que o Presidente administra outras áreas de forma diferente. Por exemplo, para resolver a questão das mensalidades escolares, o Governo editou uma nova medida provisória corrigindo a anterior, e determinou às escolas que, em caso de inadimplência, só poderão tomar qualquer providência, se houver necessidade, no final do ano. Então, é engraçado. Quando se trata de questões do Governo, Sua Excelência obriga e vincula; quando se trata da seara alheia, da iniciativa privada, é determinado um jogo exatamente ao contrário. Pimenta nos olhos dos outros é refresco; no dele, não. O Governo permite – inclusive na maioria dos casos há grupos estrangeiros – que façam essa vinculação a que V. Ex<sup>a</sup> tão inteligentemente se refere, e que vai custar caro, porque se trata de insumo básico para qualquer atividade produtiva no País. Razão por que me congratulo com V. Ex<sup>a</sup>. Preocupa-me o fato de não ver saída para esse tipo de política, uma política que ingere na economia de forma completamente diferente para as diversas áreas. Quisera eu que V. Ex<sup>a</sup> não tivesse razão. Eu gostaria de estar discordando do seu ponto de vista, mas, infelizmente, não posso fazê-lo. Tenho de me curvar e dizer que V. Ex<sup>a</sup> está com o dedo na chaga. Realmente é isso que acontece.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM) – V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão, Senador Ney Suassuna. O Governo não cumpre o seu dever de fornecer educação pública universal e de qualidade. No entanto, julga-se no direito de interferir na iniciativa privada para impor regras leoninas, como faz com as escolas. Evidentemente, se os custos das es-

colas sobem, elas terão de elevar os seus preços. Se o Governo ofertasse educação de boa qualidade a todos, como acontece em qualquer país civilizado, as escolas particulares poderiam elevar em até 1000% suas anuidades, como quisessem, porque isso não é responsabilidade do Governo. Como o Governo não faz isso e o ensino público é de má qualidade e insuficiente, a classe média corre para as escolas particulares. O Governo se julga, portanto, no direito de tabelar e de impor regras às escolas particulares. E o faz sem autoridade, porque eleva as tarifas públicas das empresas estatais e concede às empresas concessionárias o privilégio de reajustá-las durante cinco anos pela inflação vigente no país. Uma indexação realmente escandalosa.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, dois fatos me preocupam mais: o otimismo e a falta de unidade do Governo. Ouço o Presidente da República dizer que a inflação subiu apenas um pouquinho. Vejo o Ministro das Comunicações, Pimenta da Veiga, vir a público e dizer que o Copom\* está errado, ao deixar de sinalizar com viés de baixa dos juros, sinalizando com viés neutro, porque tem absoluta certeza de que a inflação vai cair para o ano. Ora, o Sr. Pimenta da Veiga não é Ministro da área econômica. Por que, então, S. Ex<sup>a</sup> tem que dar palpites sobre assuntos que são da alçada do Ministério da Fazenda, do Banco Central e de outros Ministérios? E como S. Ex<sup>a</sup> pode ter certeza de alguma coisa? Quem é que tem certeza de alguma coisa em matéria de economia no Brasil e no mundo de hoje, Srs. Senadores? Mas o Ministro das Comunicações tem absoluta certeza de que a inflação vai cair. Como eu gostaria de ter tanta certeza quanto esse Ministro do Governo Fernando Henrique Cardoso.

E é isto que eu temo, Sr. Presidente: não temos um Banco Central com autonomia. Vejam bem, não se trata de dar liberdade e independência ao Banco Central, como se diz. Penso que várias atribuições teriam de ser retiradas do BACEN. Poder-se-ia criar uma agência autônoma, fiscalizadora do sistema financeiro, deixando ao Banco apenas a sua função primacial, que é a de ser o guardião da moeda. Aí sim, como guardião da moeda, ele deveria ter autonomia, para não ceder às pressões de Ministro algum e nem mesmo do Presidente da República, e para fazer com que a política monetária fosse direcionada no combate à inflação.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Senador Jefferson, antes de V. Ex<sup>a</sup> conceder o aparte ao Senador Casildo, tomo a liberdade de interrompê-lo,

para prorrogar a Hora do Expediente, na forma regimental.

Informo a V. Ex<sup>a</sup> que ainda restam quatro minutos para o final de seu pronunciamento. Portanto, solicito ao aparteante que se atenha ao tempo regimental.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (BLOCO/PDT – AM) – Com muita honra, Senador Casildo Maldaner, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – Senador Jefferson Péres, quero apenas dizer a V. Ex<sup>a</sup> que me sinto gratificado com o seu pronunciamento. Vi na listagem que V. Ex<sup>a</sup> era o quarto orador inscrito, por isso procurei encurtar o meu discurso para que, antes da Ordem do Dia, V. Ex<sup>a</sup> pudesse nos dar essa verdadeira aula...

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (BLOCO/PDT – AM) – Muito obrigado.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – ... recordando os bons tempos de Professor de Economia, função que V. Ex<sup>a</sup> exerceu nas universidades brasileiras. Hoje, V. Ex<sup>a</sup> vem à tribuna nos dar essa contribuição. Partindo-se do princípio de que a inflação pode surgir ou em função da demanda ou em função da alta do custo, V. Ex<sup>a</sup> coloca, com muita clareza, a situação em que vive o Brasil hoje, a insegurança e a falta de unidade com que setores do próprio Governo estão a conduzir o processo, inclusive com Ministros fazendo pronunciamentos referentes a assuntos que não são de sua área específica. Dessa forma, as decisões não convergem para um único objetivo final, o que tranquilizaria os brasileiros. Em função do que vem ocorrendo, há uma certa intranquilidade. Não há dúvida alguma, Senador Jefferson Péres, de que isso está ocorrendo, porque até os contratos de petróleo – a que V. Ex<sup>a</sup> se refere – terão seus custos alterados a partir de janeiro, pois encerram sua vigência nesse mês. Por tudo isso, há uma certa insegurança, um certo temor de que a inflação em breve volte a explodir, até em função de que certos setores da sociedade estão há cinco anos sem reposição salarial, o que não significa aumento. Esses setores, em função de vários mecanismos embutidos e corrosivos, e que um dia explodirão, não estão sequer repondo o seu poder aquisitivo. Atualmente, a preocupação com a volta da inflação é quase que generalizada no Brasil, não há a menor dúvida. Por isso, quando V. Ex<sup>a</sup> vem à tribuna para nos dar essa verdadeira aula de economia, demonstrando sua preocupação, que, na realidade, é o pensamento da maioria da sociedade, merece o nosso aplauso.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM) – Muito obrigado, Senador Casildo Malda-

ner, pelo aparte e pela gentileza de haver abreviado o seu discurso para me permitir ocupar a tribuna.

Dois outros fatos me preocupam, Sr. Presidente, além dessa falta de unidade de Governo. Temos um Presidente com baixa popularidade, ansioso e ávido por tê-la de volta e, portanto, tendente a adotar medidas populares. Sua Excelência está sob essa pressão psicológica. Ademais, temos um ano eleitoral pela frente. Será que esse Governo resistirá às pressões em favor da ganância por parte de prefeitos e governadores para ganharem as eleições? Sua Excelência será duro na condução da política monetária e na contenção dos gastos públicos? O Governo acaba de adiar, pela segunda vez, o pagamento das dívidas refinanciadas dos Estados – o prazo, que era de 12 meses, agora ficou para as calendas, uma vez que não se fixou nova data. Esse Governo terá forças, num ano eleitoral, de ser duro no combate à inflação, Sr. Presidente? Ou vai querer que o Banco Central sinalize sempre com viés de baixa para os juros e os reduza excessiva e prematuramente?

Sr. Presidente, quero juros baixos também. Eu gostaria muito que a taxa de juros fosse zero, o que seria ideal. Mas o controle das taxas de juros é, sim, e será sempre um eficiente instrumento de combate à inflação, quando necessário.

**O Sr. Edison Lobão** (PFL – MA) – A estabilidade da moeda é bem mais importante para o Governo do que o resultado da eleição.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM) – Tenho certeza de que o Governo pensa assim, Sr. Presidente, principalmente os governadores e os prefeitos. Tenho absoluta certeza disso. (risos)

Entretanto, não sei se o Governo terá forças ou condições para manter a política antiinflacionária que vem sustentando há cinco anos. Se a inflação se agravar no próximo ano, as pressões sociais serão tremendas, serão muito fortes, uma vez que a defasagem salarial é grande, tanto no serviço público quanto no setor privado. Não sei se essa caldeira social poderá ser tampada, sem provocar uma explosão.

Enfim, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, temos um difícil cenário pela frente. Espero que o Governo não jogue fora cinco anos de esforço em sua luta contra a inflação.

Finalmente, parodiando o famoso **slogan** do Brigadeiro Eduardo Gomes, Sr. Presidente: o preço da estabilidade é a eterna vigilância. Oxalá o Governo permaneça vigilante, e o Presidente Fernando Henrique Cardoso não empobreça o seu histórico, chegando ao final do Governo com a batalha contra a inflação perdida.

**ATA DA 161ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17  
DE NOVEMBRO DE 1999**  
(Publicada no DSF, de 18 de novembro de 1999)

**RETIFICAÇÃO**

No cabeçalho da Ata à página nº 31039:

Onde se lê:

Ata da 161ª Sessão Deliberativa Ordinária  
em 17 de novembro de 1999

.....

Leia-se:

Ata da 161ª Sessão Deliberativa Ordinária  
em 17 de novembro de 1999

.....

**ATA DA 169ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 29 DE  
NOVEMBRO DE 1999**  
(Publicada no D S F, de 30 de novembro de 1999)

**RETIFICAÇÕES**

No sumário da ata, página nº 32305, 1ª coluna, no **Item 1.2.1 – Pareceres**, no Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1999,

Onde se lê:

... de autoria da Senadora Marina Silva, ...

Leia-se:

... de autoria do Senador Moreira Mendes, ...

.....

Na mesma página, 2ª coluna, no **Item 1.2.3 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação**, nº 81/99, do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1999,

Onde se lê:

de autoria da Senadora Marina Silva

Leia-se:

de autoria do Senador Moreira Mendes

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO  
FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**01/12/1999  
Quarta-feira**

---

- 12:15 - Vídeo-Conferência sobre Interlegis**
- 15:30 - Sessão deliberativa ordinária do Senado Federal**
- 18:30 - Lançamento do livro "O Dinheiro Brasileiro"**  
Salão Negro do Congresso Nacional

# Ata da 172ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 2 de dezembro de 1999

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo,  
Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e da Sra. Heloísa Helena.*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS  
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

MENSAGEM  
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**MENSAGEM Nº 1.199, DE 1999 – CN**  
(Nº 1.689/99, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 3º do art. 5º da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, submeto à deliberação de V. Exª a E.M. nº 39, de 12 de novembro de 1999, do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, com esclarecimentos sobre subprojeto de responsabilidade da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP.

Brasília 18 de novembro de 1999. – **Marco Maciel**

E.M nº 039/MT

Brasília, 12 de novembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o § 2º do Art. 5º da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, que estima a receita e fixa a despesa da União para o corrente exercício financeiro vedou a execução orçamentária das dotações consignadas nos subprojetos e subatividade constantes do Quadro II da mencionada lei, até autorização em contrário da Comissão Mista de que trata o art. 166 da Constituição.

2 – Entre os projetos cuja execução encontra-se suspensa, inclui-se o da Ampliação do Terminal de Contêineres na Margem Esquerda do Porto de Santos, sob responsabilidade da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, empresa vinculada a este Ministério.

3 – Havendo a Codesp e o Ministério dos Transportes adotado as medidas saneadoras das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União com relação à execução do projeto, encaminho a Vossa Excelência os anexos expedientes que formalizam as referidas medidas, bem como as manifestações da Secretaria de Controle Interno – Ciset, deste Ministério, acerca das providências adotadas.

4 – Considerando a necessária continuidade das obras relativas ao mencionado projeto, solicito a Vossa Excelência que, nos termos do § 3º, Art. 5º da Lei de Meios, sejam submetidas ao Congresso Nacional as medidas Saneadoras adotadas, para fins de deliberação pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização daquela Casa.

Respeitosamente, **Eliseu Padilha** – Ministro de Estado dos Transportes.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES Nº 39,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999

**1 – Síntese do problema ou da situação que reclama providências:**

A Mensagem visa excluir as restrições constantes do Art. 5º da Lei nº 9.789/99, que veda a execução de obras cuja gestão possui irregularidades apontadas pelo tribunal de Contas da União.

**2 – Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

Deliberação pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

**3 – Alternativas existentes às medidas propostas:**

Não há alternativas

**4 – Custos:**

A paralisação das obras acarretará ônus à população e à unidade responsável pela execução do projeto.

**5 – Razões que justifiquem a urgência: (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência)**

Não aplicável.

**6 – Impacto sobre o meio ambiente: (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo)**

Não aplicável.

**7 – Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de medidas provisórias)**

Texto Atual	Texto Proposto
Não aplicável	Não aplicável

**8 – Síntese do parecer do órgão jurídico.**

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PROJETO RECEBIDO DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1999**  
(Nº 267/99, na Casa de origem)

**Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, Departamento da Criança e do Adolescente, estabelecer e coordenar a programação nacional no âmbito federal, e às Secretarias da Justiça e Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito regional.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão computadas nos orçamentos das Instituições designadas no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra e vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 267, DE 1999

**Dispõe sobre a instituição do dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao abuso Sexual de crianças e adolescentes.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de maio como Dia Nacional de Combate ao Abuso Sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, Departamento da Criança e do Adolescente, estabelecer e coordenar a programação nacional no âmbito federal, e às Secretarias da Justiça e Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito regional.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão computadas nos orçamentos das instituições designadas no art. 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

No dia 19 de dezembro de 1998, representantes de 55 instituições públicas e sociais de promoção, de-

fesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes, estabelecidos em todo o território brasileiro, segundo os princípios da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente, reunidos em Salvador, Bahia, decidiram pela necessidade da instituição de um dia oficial de combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes, a ser comemorado todos os anos no dia 18 de maio.

Foi escolhida a data de 18 de maio para lembrar o dia em que desapareceu a menina Araceli Cabrera Sanches com oito anos e meio na cidade de Vitória, Espírito Santo, em 1973.

O caso Araceli, como ficou conhecido, apresenta, na avaliação dos signatários, todos os elementos de um crime sexual hediondo, constituindo um caso exemplar.

A menina foi seqüestrada, aprisionada durante vários dias, espancada, torturada, drogada e estuprada por, pelo menos três homens. A **causa mortis** declarada oficialmente foi **overdose** por ingestão de barbitúricos. É possível que várias outras pessoas tenham participado da orgia de sexo e drogas que matou Araceli.

A apuração do crime envolveu falsos testemunhos, corrupção, fraude, violência e morte. Os indiciados – pedófilos e drogados – eram pessoas influentes e financeiramente poderosas no Estado, tinham envolvimento com o tráfico de drogas, assim como a própria mãe da menina, que era boliviana, usuária e traficante de cocaína. Os acusados não foram punidos e o crime já prescreveu.

O Estado do Espírito Santo, apresenta altos índices de violência e infelizmente ainda é mínima a articulação e ações de prevenção e combate a essa violência, pelo menos na área de crianças e adolescentes.

Em cerca de 75% dos casos, os agressores são parentes ou pessoas muito próximas e a incidência desse crime tem tomado proporções epidêmicas em todo o mundo.

A oficialização de um dia especial para simbolizar a luta nacional contra a violência sexual que vitimiza milhares de crianças e adolescentes representa um importante instrumento de sensibilização da sociedade, porque reabrirá anualmente a discussão nacional, transformando o assunto em pauta na mídia, facilitando o lançamento de campanhas, estimulando programas de formação e prevenção e ajudando a diminuir a impunidade desses crimes; dois Estados brasileiros – Mato Grosso e Santa Catarina – que já havi-

am instituído dias oficiais, abrem mão dessas datas em prol da data escolhida para o dia nacional.

As entidades, governamentais ou não, interessadas nesse projeto, lançarão, em parceria, uma campanha de esquentamento para o Dia Nacional ou veicularão antigas campanhas, com o objetivo de repassar à sociedade informações importantes para sensibilizar o grande público para o problema, pois as crianças sempre foram vítimas de abuso sexual, por todas as raças em todos os tempos.

A pedofilia é uma prática tolerada durante toda a história da humanidade, que alimenta o mercado clandestino da utilização sexual de criança. Uma das metas internacionais das entidades que atuam na defesa dos direitos da criança para o próximo milênio é erradicar esse comércio lucrativo e criminoso cujos consumidores são os indivíduos pedófilos, pessoas com desvios psicológicos e comportamentais que necessitam de tratamento especial, mas que constituem séria ameaça para a integridade física e psicológica de crianças e adolescentes. A comunidade internacional trabalha intensamente na elaboração de leis que permitam atingir essa meta.

Com a instituição de um dia oficial de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, atentaremos ainda para a importância do papel da sociedade, atuando na denúncia e responsabilização, exigindo o cumprimento da lei e a punição dos abusadores de crianças e dos que as exploram sexual e comercialmente.

**A exploração sexual e comercial** compreende a utilização do corpo e do sexo de uma criança e/ou adolescente com ou sem o seu consentimento. São considerados exploradores os clientes, os intermediários e os aliciadores do comércio sexual envolvendo criança e adolescentes, atividade conhecida como “prostituição infanto-juvenil” expressão inadequada já que, como seres em desenvolvimento, crianças e adolescentes não podem fazer uma opção consciente pela prostituição, prática que, no Brasil quando exercida por adultos, não constitui crime.

A criança e o adolescente não fazem uma opção consciente pela prostituição. Ela é seduzida, coagida ou induzida a se prostituir. Aquele que usa sexualmente uma criança ou adolescente, mesmo com o aparente consentimento da vítima, está cometendo estupro. A produção, comercialização e consumo de pornografia infantil também são crimes de exploração sexual, punidos por lei.

Diante do exposto, e aceitando a solicitação das entidades reunidas em Salvador no final do ano passado, apresentamos para apreciação desta Casa o presente Projeto, na certeza de sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, – Deputada **Rita Camata**.

(À Comissão de Educação)

PARECERES

**PARECER Nº 1.061, DE 1999**

Comissão Diretora

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Resolução nº 68, de 1999.**

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 68, de 1999, que dá nova redação ao inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998.

Sala de Reuniões, 2 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.061, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1999

**Dá nova redação ao inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – certidão expedida pelo respectivo Tribunal de Contas comprovando o cumprimento do disposto no art. 27, § 2º, no art. 29, VI e VII, no art. 32, § 3º, e no art. 32, § 3º, e no art. 212, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, relativa ao último exercício analisado e, quando este não corresponder ao exercício anterior ao do pleito, deverá a mesma vir acompanhada de demonstrativo da execução orçamentária do exercício anterior;”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 1.062, DE 1999**

**Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999 (nº 4.693, de 1998, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que “acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista”.**

Relator: Senador **Moreira Mendes**

**I – Relatório**

Em análise, nesta Comissão, proposta do Poder Executivo que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. Nos termos da proposição inicial, seriam submetidos a essa modalidade de procedimento os dissídios individuais cujo valor não exceda a cinquenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação.

O projeto analisado traz, entre outros, dispositivos sobre o conteúdo dos pedidos, veda a citação por edital nesse tipo de procedimento e fixa prazo para a apreciação da reclamação. A audiência será única e nela todas as provas serão produzidas. O juiz usará os meios adequados de persuasão para obter a conciliação do litígio. Há também norma sobre o conteúdo mínimo da ata de audiência e sobre os procedimentos recursais relativos ao recurso ordinário, recurso de revista e embargos declaratórios.

Nos termos da Exposição de Motivos nº 508, de 28 de julho de 1998, dos Srs. Ministros de Estado da Justiça e de Estado do Trabalho, “o procedimento sumaríssimo no âmbito do Processo do Trabalho, para as demandas de valor até 50 salários mínimos, permite a solução de reclamações trabalhistas numa única audiência, pela simplificação da instrução e fixação de prazos mais exíguos para a realização das audiências, de forma a dar rápida resposta às demandas de pequena monta”.

A Justiça do Trabalho, na motivação do Poder Executivo, será desafogada, pois “os processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo passariam a ter a via recursal limitada, admitindo revisão apenas com base em demonstração de violação de lei ou desrespeito a jurisprudência sumulada do TST”.

Na Câmara dos Deputados, o valor máximo para as ações sujeitas ao procedimento sumaríssimo foi reduzido para querenta salários mínimos e o prazo para apresentação de quesitos, na hipótese de reali-



zação de perícia, foi ampliado de vinte e quatro para setenta e duas horas. Foi alterada, além disso, a redação do **caput** do art. 1º do Projeto.

É o relatório.

## II – Análise

### a) Constitucionalidade e mérito

O Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999, institui o procedimento sumaríssimo em processos trabalhistas. Essa temática pertence ao campo do Direito Processual do Trabalho. Normas sobre o assunto são de iniciativa comum, nos termos do art. 61 da Carta Magna. A competência para legislar é da União (art. 22, I, da CF). Cabe ao Congresso Nacional a prerrogativa de decidir sobre a matéria (**caput** do art. 48 da CF). Observados esses pressupostos e respeitados os princípios constitucionais, não há reparos a fazer com relação à constitucionalidade.

Com relação à juridicidade e às determinações regimentais, também não há impedimentos a considerar. A proposição está apta a fazer parte de nosso ordenamento jurídico e observou as normas do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, somos favoráveis à introdução do procedimento sumaríssimo na Justiça do Trabalho. O acúmulo de processos e a morosidade dos trâmites judiciais nas instâncias trabalhistas já têm sido objeto de inúmeras manifestações. É notória a necessidade de medidas efetivas para desafogar esses juízos. Via de regra, o maior prejudicado com a situação atual é o empregado, especialmente porque o atraso na prestação jurisdicional pode levá-lo a passar por necessidades materiais graves, dada a sua condição de hipossuficiente.

A introdução do procedimento sumaríssimo vai evitar que os empregados sejam compelidos a aceitar acordos desvantajosos. Isso ocorre atualmente em função da perspectiva de prolongamento da tramitação processual por diversos anos. São numerosas as modalidades de recursos disponíveis e os tribunais trabalhistas estão sobrecarregados de processos. Como os trabalhadores não têm condições de aguardar por tempo indeterminado uma solução, acabam aceitando qualquer oferta conciliatória.

Além disso, haverá economia para os cofres públicos, com a diminuição dos incidentes protelatórios disponíveis e da necessidade de criação de novas Juntas. Causas de pequeno valor acabam representando, em termos de gastos, mais do que o eventual resultado da sentença. Economizando nesses custos burocráticos, o Poder Executivo poderá ampliar as polí-

ticas ativas e compensatórias de combate ao desemprego e suas mazelas.

Finalmente, registre-se que a introdução do procedimento sumaríssimo na Justiça do Trabalho pode servir para resgatar o “princípio da oralidade”, tão caro aos teóricos desse ramo do Direito. As relações de trabalho no Brasil são, em sua maioria, informais. Não é compatível com essa situação real o excessivo valor atribuído às formalidades legais e aos documentos escritos nos procedimentos trabalhistas. Assim, a revalorização da oralidade pode restabelecer procedimentos consagrados pela doutrina como mais justos para com as partes menos dotadas materialmente.

### b) Emenda

O projeto recebeu proposta de emenda aditiva, de autoria do nobre Senador Leomar Quintanilha, que permite o remanejamento de Juntas de Conciliação e Julgamento e a convocação excepcional de juiz para auxiliar no Tribunal Superior do Trabalho e nos Tribunais Regionais do Trabalho. Trata-se de permitir uma maior flexibilidade na organização e no funcionamento dos tribunais trabalhistas. Norma de idêntico conteúdo consta da Lei nº 9.788, de 19 de fevereiro de 1999, que “Dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau nas cinco Regiões, com a criação de Varas Federais, e dá outras providências”. Essa mudança pretende permitir que os Tribunais possam agilizar a prestação jurisdicional mediante transferências, remanejamentos e convocação de juízes de instâncias inferiores para atuar nos Tribunais Superiores.

## III – Voto do Relator

Em face dos argumentos expostos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999, na forma da redação aprovada na Casa de origem.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1999. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator –  
**Carlos Bezerra** – **Geraldo Cândido** – **José Fogaça** –  
**Leomar Quintanilha** – **Emília Fernandes (Abstenção)** – **Tão Viana** – **Jonas Pinheiro** – **Antero Paes de Barros** – **Luiz Pontes** – **Lúcio Alcântara** – **Marluce Pinto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Djalma Bessa** – **Sebastião Rocha** – **Sérgio Machado** – **Heloisa Helena**.

### PARECER Nº 1.063, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999 (nº 1.808/99, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**

## I – Relatório

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, vem a exame desta Comissão de Educação o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999, que altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que “Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências”.

A proposição, de autoria do ilustre Deputado Mendes Ribeiro Filho, tem por objetivo, mediante alteração do art. 94 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, prorrogar o prazo, de dois para três anos a partir de sua edição, para que as entidades desportivas praticantes ou participantes de competições de atletas profissionais se adaptem ao disposto no art. 27. Este dispositivo estabelece que as atividades desportivas de cunho profissional são privativas de sociedades com fins econômicos e comerciais, devendo as agremiações atualmente organizadas sob a forma de associações civis se transformarem em empresas.

Conquanto se posicione contrário a esse dispositivo por entender que “...paixão não pode ser objeto de comércio, e interesses empresariais são diferentes de interesses clubísticos...” o nobre Autor da proposição defende a prorrogação do prazo para sua vigência “... para que (se) possa meditar sobre os problemas da lei e, caso este convencimento não seja obtido, tenham mais tempo os dirigentes dos clubes para buscarem (uma) solução...”

O projeto foi lido em plenário e encaminhado a esta Comissão de Educação, onde não recebeu emendas no prazo regimental.

## II – Análise

A Carta Magna de 1988 configura o primeiro referencial de um novo paradigma no processo desportivo nacional, vez que todas as Constituições Federais anteriores silenciavam acerca de matéria desportiva, com exceção da Carta Magna de 1967, com a Emenda de 1969, que se limitava a atribuir à União competência para legislar e estabelecer normas gerais sobre desporto. Ao preceituar, em seu art. 217, ser “dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um”, associou-se a Constituição Federal à renovada e abrangente conceituação do fenômeno desportivo no cenário internacional.

No plano infraconstitucional, o processo de estruturação do sistema desportivo brasileiro foi iniciado com a edição da Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, a chamada “Lei Zico”, e teve continuidade com a aprovação da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que ora se pretende alterar. A nova medida, que “insti-

tui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, foi formulada com o objetivo fundamental de modernizar e democratizar as relações e práticas desportivas, consoante a crescente relevância do esporte como fenômeno social, econômico e cultural.

Um dos pontos que suscitou acirrados debates durante a elaboração da norma legal foi exatamente o princípio que determina a obrigatoriedade de os clubes se transformarem em empresas. Passados quase dois anos da edição da lei, o debate acerca da matéria parece não ter chegado a um consenso, provocando, até hoje, apaixonadas discussões.

De um lado, os defensores da medida argumentam que tal princípio constitui mera adequação da legislação à realidade existente nas entidades praticantes de atividades esportivas profissionais. A partir da década de 80, defendem, o esporte, principalmente o futebol, deixou de ser uma atividade com mera conotação de paixão clubística, de competição pela competição, e, transformado em espetáculo, passou a constituir peça fundamental da indústria do entretenimento, movimentando somas astronômicas de recursos. Nada mais adequado, portanto, que tais entidades se transformem em sociedades com fins lucrativos, regularizando suas atividades comerciais.

Corrente de pensamento inversa considera que a lei não pode obrigar as entidades que participam de competições com atletas profissionais a adotarem determinada forma de organização, já que o art. 217, inciso I, da Constituição Federal, assegura a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações quanto a sua organização e funcionamento. Além disso, o art. 5º, incisos XVI e XVIII da Carta Magna também garante a liberdade de organização em associações. Dessa maneira, o Estado não poderia fazer essa exigência, já que se trata de uma garantia constitucional coletiva.

Em razão dessa indefinição com relação à oportunidade e validade da medida, parece-nos adequado e providencial que se prorrogue o prazo para que o Parlamento e a sociedade brasileira possam, com mais vagar, avaliar adequadamente o dispositivo.

## III – Voto

À vista do exposto, reconhecido o mérito da iniciativa, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1999. –  
**Freitas Neto**, Presidente – **Emília Fernandes**, Relatora – **Roberto Saturnino** – **Bello Parga** – **Agnelo Alves** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Requião** – **Lúcio Alcântara** – **Marina Silva** – **Paulo Hartung** – **Ro-**

**meu Tuma – Iris Rezende – Djalma Bessa – Antero Paes de Barros – José Fogaça – Hugo Napoleão – Gerson Camata – José Jorge – Luzia Toledo – Edison Lobão.**

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....  
XVII – é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

.....  
Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

.....  
LEI Nº 8.672 – DE 6 DE JULHO DE 1993

**Institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências.**

.....  
**PARECER Nº 1.064, DE 1999**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 1999 (nº 232, de 1999, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo”.**

Relator: Senador **Hugo Napoleão**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 1999 (nº 232, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Diário de

Mogi Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 23, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que outorga a concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda.:

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
• Túlio Da San Biagio	250.000
• Spartaco Da San Biagio	250.000
<b>• Total de Cotas</b>	<b>500.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Aroldo de Oliveira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Voto do Relator**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 231, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda. Atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opina-

mos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Hugo Napoleão**, Relator – **Agnelo Alves** – **Geraldo Cândido** (contra) – **Marina Silva** (contra) – **Romeu Tuma** – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Luzia Toledo** – **Bello Parga** – **Edison Lobão** – **Emília Fernandes** – **Osmar Dias** – **Gilvan Borges** – **Heloísa Helena** (contra) – **Jefferson Peres** (abstenção).

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 654, DE 1999**

##### **Dispõe sobre encargos financeiros incidentes no crédito rural nas áreas da Sudam e da Sudene.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao artigo 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965:

“Parágrafo único. Os encargos financeiros, compreendendo juros e atualização monetária, nos créditos rurais destinados a empreendimentos localizados nas áreas da Sudam e da Sudene, não excederão os seguintes percentuais das taxas e índices vigentes nas demais regiões do País, de acordo com a categoria de beneficiários:

- a) miniprodutore pequeno produtor.....40%
- b) médio produtor.....60%
- c) grande produtor.....80%

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

As condições precárias de infra-estrutura das regiões Norte e Nordeste e as condições inadequadas de absorção de tecnologia e comercialização

das safras implicam significativas diminuições da sua produtividade nas atividades agropecuárias.

É notório que há graves diferenciações de produtividade das explorações agropecuárias, em função de localização dos empreendimentos, verificando-se, por isso mesmo, que as taxas de retorno são muito menores nas áreas da Sudam e da Sudene.

As autoridades monetárias, por anos sucessivos, reconheceram que tal diversidade de perspectivas exigia tratamento também diferenciado, tanto que mantiveram as taxas de juros e os índices de correção monetária em escalas mais reduzidas, quando se cuidava da alocação de recursos em municípios da Sudam e da Sudene

Desde algum tempo, todavia, aqueles critérios de equidade foram abolidos e os encargos financeiros foram uniformizados em todo território nacional, o que, obviamente, tem impactos muito indesejáveis no Norte e no Nordeste, retardando perversamente seu desenvolvimento, pela total impossibilidade de se conciliarem as despesas dos financiamentos com o potencial de geração de receitas, nas atividades agrícolas e pecuárias.

Há evidências muito claras de que, por força desse quadro, ocorreu forte redução da demanda de créditos no Norte e no Nordeste, com graves repercussões sobre o desenvolvimento setorial, estimulando-se as instituições financeiras a desviar suas aplicações para outras regiões do País, com alargamento das seqüelas das desigualdades inter-regionais.

O projeto tem, assim, o objetivo de estabelecer regra clara e definitiva quanto à matéria, em ajustamento da assistência creditícia às peculiaridades do Norte e do Nordeste.

Dessa forma, conto com o apoio dos meus nobres Pares, para que juntos possamos fazer justiça a essa região, tornando essa iniciativa uma lei, no prazo condizente com as suas implicações socioeconômicas.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999. – Senador **Luiz Pontes**.

#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 4.829, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965  
Institucionaliza o Crédito Rural.

Art. 14. Os termos, prazos, juros e demais condições das operações de crédito rural, sob quaisquer de suas modalidades, serão estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, observadas as dispo-

sições legais específicas, não expressamente revogadas pela presente Lei, inclusive o favorecimento previsto no art. 4º, inciso IX, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, ficando revogado o art. 4º do Decreto-Lei nº 2.611, de 20 de setembro de 1940.

.....  
(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 744, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 736, de 1999.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999. – Senador **Iris Rezende**.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – O requerimento lido é deferido pela Presidência, nos termos do art. 215, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 25 de novembro de 1999 e publicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.929, que “Dispõe sobre as competências do CONMETRO e do INMETRO, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Moreira Mendes	Juvêncio da Fonseca
Mozarildo Cavalcanti	Maria do Carmo Alves
	PMDB
Jader Barbalho	José Fogaça
Nabor Júnior	<b>Carlos Bezerra</b>
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB)	
Marina Silva	1. Antônio Carlos Valadares
	PPB
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim

#### DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Francisco Rodrigues	Francisco Coelho
Pedro Fernandes	Lael Varella
	PMDB
Geddel Vieira Lima	Milton Monti
Cezar Schirmer	Fernando Diniz
	PSDB
Aécio Neves	Jutahy Junior
	PT
José Genoíno	Arlindo Chinaglia
	PPB
Odelmo Leão	Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 2-12-99 – designação da Comissão Mista

Dia 3-12-99 – instalação da Comissão Mista

Até 1º-12-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 10-12-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 25-12-99 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de novembro de 1999 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.930, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Freitas Neto		José Jorge
Djalma Bessa		Eduardo Siqueira Campos
	PMDB	
*Renan Calheiros		*Nabor Junior
*Iris Rezende		*Alberto Silva
	PSDB	
Sergio Machado		<b>Osmar Dias</b>
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB)	
Marina Silva		Antônio Carlos Valadares
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

### DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Paes Landim		Celcita Pinheiro
Betinho Rosado		Paulo Octávio
	PMDB	
Geddel Vieira Lima		Milton Monti
Cezar Schirmer		Fernando Diniz
	PSDB	
Aécio Neves		Jutahy Junior
	PT	
José Genoíno		Arlindo Chinaglia
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 2-12-99 – designação da Comissão Mista  
Dia 3-12-99 – instalação da Comissão Mista  
Até 5-12-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-12-99 – prazo final da Comissão Mista  
Até 29-12-99 – prazo no Congresso Nacional  
\* Substituições feitas em 2-12-99 – **PMDB** (SF)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Serão feitas as devidas comunicações à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 228, de 1999 (nº 1.787/99, na origem), de 29 de novembro último, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de quarenta e três milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos, entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento do Projeto de Conservação de Energia – PROCEL.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador .

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB nº 365/99

Brasília, 1º de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar a indicação dos membros do PMDB, que integrarão a Comissão Mista incumbida de apreciar e emitir parecer à Medida Provisória nº 1.930, de 29-11-99, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares, ficando a mesma assim constituída, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares	Suplentes
Senador Renan Calheiros	Senador Nabor Junior
Senador Iris Rezende	Senador Alberto Silva

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

OFÍCIO Nº 718/PT

Brasília, 1º de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Gilmar Machado (PT/MG), em substituição ao Deputado José Genoíno (PT/SP), para integrar a Comissão Especial destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 1.926-1, de 1999, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 1998, que institui a Taxa de Autorização do Bingo”.

Atenciosamente, Deputado **José Genoíno**, Líder do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

*O Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Exª tem a palavra, por cinco minutos, para uma comunicação de liderança, de interesse partidário.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a revista **IstoÉ** desta semana, num caderno especial, publica os nomes das vinte personalidades que mais se destacaram na política nacional neste século. Em primeiro lugar, está o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, seguido de outros nomes, tais como Getúlio Vargas, Ulysses Guimarães, Tancredo Neves, Luiz Carlos Prestes, Betinho, Cândido Rondon, Barão do Rio Branco, Jânio Quadros, Fernando Henrique, Miguel Arraes, Leonel Brizola, Castello Branco, Teotônio Vilela, Eduardo Gomes, Oswaldo Aranha, Campos Sales e Rodrigues Alves.

É importante, neste momento em que ocupo a função de Líder do PDT nesta Casa, destacar a presença do Presidente Nacional do PDT, Leonel Brizola, na citada lista, elaborada por um júri extremamente eclético e competente, formado por pessoas que estão acima de qualquer suspeita.

Gostaria de fazer alguns registros sobre a biografia de Leonel Brizola. Ao nascer, recebeu o nome de batismo de Itagiba de Moura Brizola, mas adotou, posteriormente, o nome de Leonel, em homenagem a Leonel Rocha, chefe da revolta de 1923, ocorrida no Rio grande do Sul, em que seu pai, José Brizola, foi vi-

timado pelas tropas governistas ligadas a Borges de Medeiros.

Brizola nasceu em Carazinho, Rio Grande do Sul, em 22 de janeiro de 1922. Foi jornalista, engraxate, ascensorista e jardineiro de praças. Depois de concluir o curso de Engenharia, foi Secretário de Obras, Deputado Federal, Prefeito de Porto Alegre e Governador do Rio Grande do Sul. E era Governador quando, em 1961, com a renúncia de Jânio Quadros, formou uma rede de 104 emissoras em todo o País. A partir do Palácio do Governo em Porto Alegre, ele comandou essa rede de emissoras, a Cadeia da Legalidade. Em 1964, era Deputado Federal, quando João Goulart foi deposto. Perseguido, optou pelo exílio. Em 1979, ao voltar do exílio, fundou o PDT e elegeu-se Governador do Rio de Janeiro por duas vezes. Hoje, aos 77 anos, continua como Presidente Nacional do PDT e declara-se “um brasileiro indignado que, no íntimo, nunca deixou de resistir”.

Quero também destacar, do ponto de vista pessoal, a admiração que tenho pelo Presidente Nacional do PDT e o respeito que tenho pela figura política que Leonel Brizola representa em nosso País.

Há algumas características de Brizola que gostaria de ressaltar: sua personalidade forte, sua autenticidade, seu caráter reto, sua firmeza de propósito e, sobretudo, seu espírito público, pois, no decorrer de sua vida pública, fez questão de defender os interesses maiores da Nação, da sociedade e, sobretudo, do povo mais humilde. Desde a época em que foi Governador do Rio Grande do Sul e, posteriormente, por duas vezes Governador do Rio de Janeiro, Brizola fez uma opção clara pela educação em nosso País, simbolizada por sua opção pelos pobres e humildes.

Portanto, o nosso Partido muito se alegra com a escolha de Brizola como uma das vinte personalidades do ano. E, em nome de todo o nosso Partido, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, felicito e parableno Brizola. Espero que nosso Presidente continue atuando com o mesmo rigor, com o mesmo espírito público e, sobretudo, com a mesma lucidez com que tem conduzido seus passos durante a sua vida pública.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SEBASTIÃO ROCHA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*Em 1963, o jornalista David Nasser atacava Brizola em O Cruzeiro sem dar direito de resposta. Ao avistá-lo no aeroporto, Brizola alertou: "Prepara-te para apanhar! Desferiu-lhe violento soco no ouvido e outro no queixo até nocauteá-lo. Ainda zozzo, Nasser ouviu: "Da próxima vez, terás que engolir o artigo inteiro!"*

LEONEL BRIZOLA

### 23,2% dos votos

Os pés descalços, a espada de pau em punho, o moleque soltava os pulmões: "Eu sou o capitão Leonel!" Era Itagiba de Moura Brizola, mas cedo adotou o nome de Leonel Rocha, chefe da revolta de 1923. Era como se vestisse a pele do herói vingador. A guerra civil ocorrera em reação ao desejo de Borges de Medeiros de concorrer pela quinta vez a um mandato de presidente do Rio Grande – na época, as eleições eram quase sempre fraudulentas. O acordo de paz estava já assinado quando o agricultor e guerreiro José, pai de Brizola, foi morto por tropas governistas. Nosso espadachim da área rural de Carazinho (RS), nascido às 22 horas de 22 de janeiro de 1922, tinha um ano quando o pai morreu. O ibope ruim do caudilho Borges era ilustrado pelas brincadeiras dos meninos naquele rincão. Quando se escondiam atrás de galpões para fazer cocô, diziam a senha: "Vou mandar um telegrama para o Borges de Medeiros". Mais de 30 anos depois, Leonel Brizola governava o Estado e o pivô do assassinato do pai morava perto do palácio. Com 93 anos, Borges batia à porta e pedia licença para tirar uma prosa. "Eu o recebia sem rancor. Estava muito doente, praticamente morreu nos meus braços", contou Brizola a IstoÉ.

**Bê-á-bá na mata** – A mãe, Oniva, casou logo com um vizinho, também viúvo. Tinha cinco filhos e o novo esposo, seis. Ela juntava a turma embaixo de um arvoredado e alfabetizava os guris com um só livro que circulava de mão em mão. "A extrema dificuldade que passei para estudar me fez eleger a educação pública como prioridade. No Sul, construí mais de seis mil escolas e, ao governar o Rio de Janeiro, nos anos 80 e 90, implantei turno integral, com refeição e assistência médica".

Aos 11 anos, Brizola saiu da área rural para ser jornalista e engraxate, além de carregar malas na estação de trem de Carazinho. Morou um ano com um pastor metodista, que o encarregava de ler as rezas no culto. Foi quando aprendeu a falar em público. E quem resiste à lábia de Brizola? O carola converteu até a mãe, até então católica fervorosa. Aos 14, mu-

dou-se para Porto Alegre, onde foi ascensorista e jardineiro de praças. Só aí concluiu o ginásio e entrou na Faculdade de Engenharia.

Lá, achou a verdadeira vocação: a política. "De um lado, havia os chamados punhos de renda, filhos de estancieiros, com os quais não me identificava. De outro, estavam os comunistas. Era polígrafo para todo o lado, um arsenal ideológico. Mas não havia diálogo porque o pessoal do Partidão já sabia tudo!" Era ainda universitário quando se elegeu deputado estadual pelo PTB aos 22 anos. Nos anos 40, comprou espaço noturno na rádio Farroupilha para irradiar sua retórica. Uma vez, um casal de velhinhos compareceu à sede do PTB, onde Brizola transmitia o programa. "Lá no interior, embaixo de cobertor de pena, a gente se deita para ouvir o senhor e pega no sono. Duas horas depois, acorda e o senhor continua falando!"

O método de comunicação seria posto à prova em 1961 quando era governador gaúcho – Brizola já havia sido, então, secretário estadual de Obras, deputado federal e prefeito de Porto Alegre. Com a renúncia do presidente Jânio Quadros, o vice João Goulart (cunhado de Brizola) teve sua posse vetada pelos militares. Dos porões do Palácio Piratini, Brizola formou uma rede de 104 emissoras em todo o País, a Cadeia da Legalidade. "O Rio Grande resistirá ao golpe, ainda que seja esmagado", anunciava ao microfone. Pediu aos moradores das cercanias que se afastassem porque o palácio estava para ser bombardeado (o que não ocorreu). Requisitou armas do comércio e das fábricas Taurus e Rossi, distribuindo-as à população. "A pessoa ganhava um revólver e uma caixa de balas e assinava um recibo. Quando tudo se resolveu, quase todos devolveram as armas, mas alguns pediram para levar como **souvenir**." Em meio à crise, o comandante do III Exército, General Machado Lopes, pediu audiência. "Me preparei para prendê-lo, mas ele aderiu a nós. O rádio de pilha dividiu as Forças Armadas e, com isso, evitamos o golpe. É um episódio de resistência civil raro na América Latina, do qual até hoje me orgulho."

**Cômoro de areia** Brizola – que no Sul havia estatizado as companhias de energia elétrica e de telefonia, subsidiária da canadense Bond & Share e da americana ITT – era deputado federal pela Guanabara quando estourou o golpe de 1964 que depôs João Goulart. Disfarçado com uniforme da polícia militar gaúcha, escondeu-se atrás de um cômoro de areia em Cidreira (RS) até avistar o avião que o levaria para o exílio. "Éramos inexperientes e não soubemos aproveitar o momento privilegiado que a História ofereceu para mudarmos o País", lamenta. Ao voltar do exílio,



em 1979, fundou o PDT, pelo qual se elegeu governador do Rio de Janeiro duas vezes. Aos 77 anos, sem mandato, declara-se “um brasileiro indignado que, no íntimo, nunca deixou de resistir”.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Como primeiro orador inscrito, concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias, por 20 minutos.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o modelo de privatização adotado no Brasil certamente será motivo de muita polêmica por muito tempo neste País. Tenho insistido no debate dessa questão, porque entendo ter o Brasil perdido já muito com o processo de privatização. O modelo é predador e vem dilapidando o patrimônio nacional de forma impressionante.

Agora o próprio Governo começa a reconhecer erros, por intermédio do Presidente do BNDES, Andrea Calabi. A imprensa nacional divulga: “Calabi ameaça mudar contratos se tarifas de concessões subirem demais. Considera diz que ganhos de produtividade precisam ser descontados”. Diz a notícia:

“O Presidente do BNDES, Andrea Calabi, ameaçou ontem mudar os contratos de concessão de serviços públicos se o mercado não absorver os reajustes das tarifas que, nos últimos meses, provocaram alta da inflação. Segundo Calabi, ou o mercado se ajusta ou algumas cláusulas dos contratos poderão ser alteradas.

– Ou o mercado resolve, ou os mercados serão revistos – disse Calabi, após reunião com um dos articuladores políticos do Governo, o Ministro Pimenta da Veiga.”

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não creio ser fácil alterar cláusulas contratuais firmadas pelo Governo, mas a manifestação do Presidente do BNDES é o primeiro reconhecimento do Governo de que o modelo é falho.

Houve uma preparação das empresas estatais para que algumas delas, especialmente, fossem entregues generosamente a empresas estrangeiras, numa espécie de presente de casamento real. Antes do leilão dessas empresas, o Governo promoveu o reajuste tarifário, em alguns casos chegando a 500% de reajuste, permitindo, por meio desses contratos que agora o Presidente do BNDES ameaça alterar, reajustes anuais de conformidade com a inflação ou quando houver imprevisto. O contrato não define que tipo de imprevisto vale para que uma empresa possa reajustar as tarifas.

Na verdade, essas empresas estatais foram utilizadas sempre pelo Governo para a política social, para a política de contenção do processo inflacionário com o congelamento tarifário. O Governo subsidiou tarifas, e é justo que o tenha feito, porque, num País com tantos problemas sociais, deve o Governo realizar políticas públicas de natureza social que possam significar um mínimo de distribuição de renda. O Governo procurou também, por meio das estatais, beneficiar setores estratégicos – como, por exemplo, o setor do petróleo e o setor do aço – com o fornecimento de matéria-prima com preços subsidiados, para que as empresas brasileiras pudessem competir com empresas multinacionais que vendem no nosso País os seus produtos industrializados.

Portanto, as empresas estatais cumpriam uma missão social relevante no País. Agora ocorre o contrário: há um apetite desmesurado pelo ganho fácil, pelo lucro. E o Governo facilitou o lucro. Essas empresas hoje proclamam lucros rápidos e fáceis. Mas é preciso destacar que o Governo as preparou para a obtenção desse lucro rápido e fácil. Passou, por exemplo, para o Tesouro Nacional dívidas das estatais que deveriam ser pagas pelas empresas compradoras. E, com essas dívidas, os juros decorrentes delas também deixaram de ser pagos pelas empresas compradoras.

O Governo engoliu aposentadorias das empresas estatais. É bom, para não ser irresponsável, citar exemplos. E cito dois exemplos. A Cosipa transferiu para o Tesouro Nacional R\$1,5 bilhão, além de o Governo adiar o recebimento de R\$400 milhões de ICMS atrasado. Entretanto, o Governo recebeu, com a venda da Cosipa, apenas R\$300 milhões. É um negócio inexplicável. Até hoje não entendi o modelo de privatização do Brasil e, por isso, estou nesta tribuna constantemente questionando-o, na esperança de que o Governo me esclareça. Quem sabe estou redondamente equivocado? Quem sabe não compreendi esse modelo? É possível que eu não tenha a inteligência necessária para compreender esse modelo de privatização, e, por isso, desejo ser esclarecido sobre ele.

Cito um outro exemplo, nobre Senador Geraldo Melo: a Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, antes da sua privatização, repassou ao Tesouro Nacional cerca de R\$1 bilhão de compromissos. Portanto, as tarifas foram aumentadas nos momentos que precediam o leilão; houve até 500% de reajuste. E – passem – dois dias antes do leilão da Light houve um reajuste de tarifa para que a população do Rio de Janeiro pagasse posteriormente, a fim de engordar os lu-

cross de uma empresa que se tornou administrada por estrangeiros.

As tarifas, portanto, foram aumentadas. A folha se tornou menor, porque o Governo também cuidou de demitir empregados das empresas estatais, preparando-as para a privatização. As dívidas – como eu já disse – foram eliminadas, como também foram eliminados os juros que recaíam sobre essas dívidas.

Daí o lucro rápido e fácil, talvez satisfazendo aqueles preconceituosos que sempre imaginaram ser a empresa pública, por natureza, incompetente, incapaz de atender às aspirações da sociedade com eficiência empresarial. Aliás, esse é realmente um preconceito. Sempre houve empresas estatais eficientes. É óbvio que, por omissão de alguns governantes, pela irresponsabilidade de outros, pela incompetência de tantos, algumas delas não se tornaram eficientes, mas elas não são por natureza incapazes, já que existem tantas empresas estatais que demonstram competência absoluta.

**O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Álvaro Dias?

**O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR)** – Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Álvaro Dias, e peço desculpas pela interrupção. O seu discurso não só abre a possibilidade dessa visão crítica de V. Ex<sup>a</sup> em relação ao que aconteceu no passado, no início do processo de privatização – portanto, em relação àquilo que já foi feito –, mas também é uma advertência importante em relação ao que resta fazer. Há dois aspectos que precisavam ser registrados aqui, e eu o farei com muita tranquilidade, porque, até agora, fui inteiramente favorável ao programa de privatização. O primeiro aspecto é: até onde se deve privatizar? A tese global da privatização não pode significar que estamos de acordo com a privatização universal do Estado. Há coisas, no Poder Público, como eu disse há pouco da tribuna do Senado Federal, que não podem ser privatizadas. A Polícia, a Justiça, o Fisco, acredito que não se cogita privatizá-los.

Isso significa que existe um limite a partir do qual se ingressa em uma área de atuação do poder público que não pode ser privatizada. Penso que, talvez, tenhamos excedido esse limite sempre que fizemos a privatização de alguma coisa que, uma vez privatizada, não está sujeita à competição, não está sujeita às regras do mercado. Isso talvez ocorra com as empresas distribuidoras de energia elétrica e também com aquelas que me preocupam fortemente hoje: as empresas distribuidoras de água e prestadoras de

serviço de esgotamento sanitário. Não vejo como uma empresa dessa, privatizada, possa oferecer ao consumidor qualquer possibilidade de escolha. O outro aspecto tem a ver com a questão do formato da privatização propriamente dita. Veja V. Ex<sup>a</sup> o caso das empresas de abastecimento de água: se há tanta necessidade de ampliar esses sistemas, por que se cogita de vender o que o Estado tem nas empresas e não, em vez disso, de promover um aumento de capital de tal maneira que os recursos novos que ingressem no País para adquirir esse controle sejam utilizados inteiramente, ou quase inteiramente, na ampliação dos serviços, e não no financiamento da retirada do Governo desse tipo de atividade? Acredito, portanto, que V. Ex<sup>a</sup> oferece ao Senado Federal uma possibilidade de refletir com mais profundidade sobre essa questão e de avaliar, com base nos erros do passado – muitos dos quais V. Ex<sup>a</sup> está assinalando –, o que deveria ser evitado daqui para frente. Por isso, quero me congratular com V. Ex<sup>a</sup> e, desde já, lhe dizer que, em relação às empresas de abastecimento de água e esgoto, está em tramitação no Senado Federal um projeto pelo qual procuro disciplinar esse assunto e espero que a ele não falte o apoio fundamental de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR)** – Sem dúvida, Senador Geraldo Melo. Não somos contrários à privatização, seríamos retrógrados se assim nos colocássemos, mas pensamos em privatização como ocorreu na Inglaterra, na França, na Itália. O que combatemos é esse modelo predador de privatização que se instalou no Brasil. Não se privatizam empresas em áreas estratégicas como energia elétrica e saneamento básico!

Perguntem ao povo norte-americano por que os Estados Unidos não privatizaram as suas empresas de energia elétrica. O capital exemplar ou o capitalismo de forma absoluta é exercido naquela nação e, no entanto, seus governantes não privatizaram empresas do setor energético, ao contrário do que ocorre agora no Brasil.

Quanto o nosso País já perdeu com as privatizações? É impossível avaliar o prejuízo nacional. Eu não teria possibilidade de fazer esse tipo de avaliação, mas vamos a alguns exemplos particulares.

No setor de telecomunicações, alardeou-se um grande lucro do Governo brasileiro ao vender o sistema Telebrás por R\$22 bilhões, com 40% de entrada, ou seja, R\$8,8 bilhões, e mais duas prestações de 30% e financiamento do BNDES. Grande vantagem para o Governo Brasileiro! Esqueceu-se, no entanto, de dizer que, nos dois anos e meio anteriores, o Go-

verno investiu R\$21 bilhões em telecomunicações no País. Em dois anos e meio, investimentos de R\$ 21 bilhões, e, logo a seguir, comemora-se um negócio de R\$ 22 bilhões.

E, posteriormente ao leilão, os empréstimos do BNDES para investimentos! Empresas estrangeiras que chegam ao nosso País adquirem o nosso patrimônio por preço indiscutivelmente menor e passam a obter empréstimos privilegiados, em reais, por intermédio do BNDES, para novos investimentos, na esperança do atendimento às exigências contratuais estabelecidas pelo Governo brasileiro.

Esse setor de telecomunicações, posteriormente, em função também das concessões do nosso Governo, passou a importar serviços, peças, equipamentos, em detrimento da empresa genuinamente nacional, porque o Governo brasileiro permitiu absoluta liberdade tecnológica. Essas empresas decidem a tecnologia e preferem, evidentemente, importar serviços, peças, equipamentos da matriz localizada no exterior. Com isso, há a fragilização da empresa brasileira, a demissão de empregados e, em alguns casos, a concordata e a falência inevitável, a promoção do desemprego crescente no nosso País.

No setor financeiro, o que ocorreu, por exemplo, com o Banerj, no Rio de Janeiro? O governo do Rio de Janeiro tomou emprestado R\$3,3 bilhões para o saneamento do Banco. Limpou o Banco, que se tornou enxuto, sem passivos, pois esses foram transferidos para o Tesouro Estadual. E o Banco foi generosamente ofertado por R\$330 milhões.

O mesmo procedimento se dá, agora, no meu Estado, com o Banco do Estado do Paraná, que já foi, ao tempo em que tive a honra de governar aquele Estado, o 7º Banco no **ranking** nacional e o 2º Banco Estadual do País. Um extraordinário Banco, que contribuía de forma fantástica com o desenvolvimento estadual. O atual governo levou-o à falência, por uma prática administrativa de improbidades indiscutíveis. E o que faz agora? Toma emprestado R\$5 bilhões do Banco Central para o saneamento do Banco do Estado, repassa para o Tesouro Estadual os podres lá existentes, os passivos, inclusive títulos podres denunciados na CPI dos Precatórios. O Banco, saneado, será vendido por cerca de R\$400 milhões.

Se qualquer empresário no setor privado agisse dessa forma, tomando um empréstimo, vamos supor, de R\$500 milhões para o saneamento de sua empresa e a vendesse depois por R\$100 milhões, certamente seria acusado de loucura plena. E vamos acusar o Governo do quê?

Bom exemplo talvez seja o do Governador de São Paulo, que não permitiu esse tipo de ação administrativa perniciosa para os interesses do Estado. Lá no Paraná, o povo fica com a dívida de R\$5 bilhões e o Governo dá de presente a sua instituição financeira, que era a alavancagem do desenvolvimento do Estado. Em São Paulo, não; o Governador defende os interesses de seu Estado. Transfere o Banespa para o Governo Federal, federalizando-o, e recebe cerca de R\$1,9 bilhão. Há aí uma prática administrativa diferente. No Paraná, a realidade para o Governo é uma; em São Paulo, apesar de ser um Estado vizinho, é outra. Quem está certo: o Governador de São Paulo ou o Governador do Paraná?

Essas transações escusas, no mínimo, e eu não gosto de ser injusto, se não revelam desonestidade, fazem com que a incompetência seja alardeada, seja colocada à luz dos olhos da população. Uma incompetência absoluta!

Gostaria também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta dissertação sobre as mazelas desse modelo predador de privatização no Brasil, de transferência de capital público para o setor privado de forma a empobrecer a população brasileira, de trazer mais um fato que considero triste: o capítulo das moedas podres. São aqueles títulos antigos, encalhados nas gavetas do setor público brasileiro, que são agora recuperados para que possam ser colocados como dinheiro vivo na aquisição de empresas estatais brasileiras. Aliás, títulos que são negociados com desconto de 50% e financiados pelo valor de face. O BNDES financia-os integralmente, o que significa que esses títulos passam a ter um valor vinte vezes menor, para a empresa estrangeira que adquiriu a empresa estatal, do que o valor do empréstimo efetuado pelo BNDES.

Implica dizer que, no início do processo de privatizações, algumas empresas estatais no Brasil foram negociadas sem que os seus compradores tivessem que disponibilizar um centavo de dólar sequer, porque se valeram dos empréstimos do BNDES e apresentaram as tais moedas podres como complementação do pagamento que deveriam realizar.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio. Faz soar a campanha.)

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR) – A Companhia Siderúrgica Nacional, por exemplo, um patrimônio histórico do nosso País, foi vendida por R\$1,05 bilhão, dos quais R\$1,01 bilhão com moedas podres, financiadas pelo BNDES por 12 anos.

É difícil defender esse tipo de transação. Dinheiro público não pertence individualmente a ninguém. É por isso que não é valorizado?

Sr. Presidente, vou atender ao chamamento de V. Ex<sup>a</sup> e concluir este pronunciamento, este capítulo, porque voltaremos a falar sobre ele. Creio ser este um dos temas fundamentais para o debate nesta Casa no momento, quem sabe com a esperança de corrigir rumos. O prejuízo passado não se recupera. Mas quem sabe possamos ainda evitar prejuízos futuros?

Temos empresas estatais ainda não privatizadas. No meu Estado, o Governo anuncia a venda da Companhia de Energia Elétrica, modelo de empresa estatal no País: competência ímpar, **know-how**, inteligência técnica, eficiência, prestação de serviço público, alavancagem do desenvolvimento industrial do meu Estado. Querem vendê-la a preço de banana – se não for ofensa para a banana, tal o preço que acabam definindo para a entrega de empresas estatais, construídas pela população brasileira com sacrifício, com esforço, com trabalho, durante décadas. Entregam essas empresas como se fossem presentes em dia de casamento real.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

*Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Romeu Tuma.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revis) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, considerar as pessoas e as coisas como extremamente boas ou como extremamente más constitui anomalia do pensamento, da mesma forma que todo extremismo, e só produz desgraças. Todavia, mesmo execrando o maniqueísmo, devemos lembrar que tanto a bondade como a maldade são reais e existem à nossa revelia. Há quem nasça com tendência para o bem e há quem nasça com tendência para o mal.

Tanto a bondade como a maldade fazem parte da natureza humana. Ser bom ou ser mal, às vezes, destoa até do caráter. Quantos de nós não se surpreenderam ao ver algum ente querido, reputado bom caráter, praticar ou aplaudir um ato de crueldade, mesmo sabendo que tal ato produziria sofrimento e dor? Por exemplo, quem já presenciou uma tourada sabe do que estou falando.

Por mais que eduquemos e até reprimamos um ser humano, não conseguiremos torná-lo totalmente

bom ou totalmente mau. Para que vivêssemos a utopia da sociedade perfeita, onde todos fossem bons, precisaríamos dominar nossa tendência original, que chamamos de índole. Precisaríamos extirpar a índole má, que a ciência explica em termos genéticos, enquanto as religiões apresentam como uma marca da alma. Mas, se cientificamente isso se tornasse possível, correríamos o risco de cair sob o domínio da pior opressão, aquela praticada por quem, senhor de tal técnica, a usasse com outras intenções. É preferível, assim, que deixemos a natureza seguir o curso normal, pois nossa escala de evolução terminará naquele estágio de bondade suprema, mas no momento apropriado.

Enquanto isso, como regra geral, podemos dizer que o comportamento dos nossos jovens e adultos estará em conformidade com as condições socioeconômicas e legais, que vierem a encontrar durante a formação intelectual, e com as próprias características genéticas, entre as quais sua índole. Uma índole que os levará a praticar tantas boas ou más ações, na medida em que recebam condicionadores morais, éticos, religiosos, familiares e, principalmente, os da lei. Na medida em que se defrontem com freios legais fixados democrática e legitimamente para que os direitos, a segurança e a liberdade de cada um permaneçam harmônicos com os mesmos direitos, segurança e liberdade garantidos aos outros, fazendo, assim, com que todos possam viver em paz.

Nossos cuidados com os direitos alheios, que são também os nossos, e, por conseqüência, o respeito aos limites consensuais de comportamento exigidos pela democracia é o que realmente podemos chamar de caráter de cidadão. Podemos identificar como cidadania.

Entretanto, mesmo em meio à cidadania autêntica, os instintos continuarão latentes e poderão eclodir em violência atávica, como aconteceu no pós-revolucionário de movimentos políticos que pregavam exatamente o inverso. Porque, em seguida a esses momentos cruciais da história, o ser humano mostrou que reincide na pior violência quando não encontra aqueles freios e carece de conhecimento e respeito pelos valores democráticos. É assim que, às vezes, o indivíduo se transforma em opressor dos seus semelhantes, seja como um despótico senhor de muitos exércitos, travestido em “dono” da lei, ou como um facínora que desrespeita a lei para submeter o cidadão aos seus caprichos sob a mira de uma arma. Caso contrário, já estaríamos no estágio supremo da humanidade, sem necessidade de força para

garantir direitos naturais e o bem comum. Inexistiria o Estado.

Todavia, além de criar balizamento para as condutas individuais, o Estado Democrático de Direito institui outros parâmetros legais ao determinar quais os direitos e bens que serão por ele tutelados. Isso porque todo comportamento, inclusive o social, é condicionado por mecanismos de recompensa e castigo. Assim, ao mesmo tempo em que a lei delimita o que se pode ou não se pode fazer na vida em sociedade, sua execução procura demonstrar exemplarmente as conseqüências para quem a desrespeita. É para isso que existe a pena, existe o Direito Penal.

Se abstrairmos toda a teoria criada ao longo de séculos para recobrir as penas privativas da liberdade com vestimentas e adornos chamados de reeducação, recuperação ou simples segregação do condenado, veremos a real essência da condenação: ela é um castigo!

Mas, se a pena é castigo, o que seria recompensa? Qual seria a contrapartida do mecanismo destinado a modificar os padrões psicológicos de comportamentos maus e a incentivar os bons? Ora, Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, essa contrapartida – isto é, a recompensa – seria justamente todas as garantias de liberdade e direitos para aqueles que são vítimas e não autores de crimes, para aqueles que não delinqüem, aqueles que não assassinam, não roubam, não torturam. Essa contrapartida do castigo tem que ser a recompensa representada pela perfeita execução da segurança pública e o funcionamento eficiente e eficaz do aparelho judiciário. Essa contrapartida tem que ser a plena liberdade e a total segurança para aqueles que domam seus instintos e os utilizam como catalisadores de realizações individuais e sociais legítimas em benefício próprio, em benefício da família, em benefício da coletividade, em benefício da Pátria. Daqueles que admitem a coação – assim mesmo dentro dos limites da lei – apenas como uma forma de obrigar o indivíduo mau a respeitar o cidadão de bem, isto é, como uma forma de preservar o respeito à lei dentro do Estado Democrático de Direito.

Desculpem-me pela divagação algo filosófica, que todas as Sr<sup>es</sup> e os Srs. Senadores já podem ter feito. Mas a vida e os meus 40 anos de profissão policial ensinaram-me que geralmente esquecemos alguns princípios óbvios e corriqueiros ao abordar aspectos fundamentais da criminalidade. Entretanto, estão nesses princípios as raízes do crime violento e, quando elas são menosprezadas, podem transformar a violência em hedionda brutalidade, como temos visto em acontecimentos delituosos que demonstram

um prazer hediondo no ato de matar, roubar, estuprar e torturar. Quero lembrar tais princípios porque, assim como há quem goste de praticar o bem, há quem goste de praticar o mal. Há quem goste de infligir sofrimento e morte a seus semelhantes para sentir-se onipotente ou, quando menos seja, para satisfazer instintos bestiais, muitas vezes libertos sob os efeitos de drogas.

Quando a criminalidade violenta atinge níveis alarmantes, como acontece agora, é normal os cidadãos de bem unirem-se em ações de autodefesa, apoiando as autoridades executoras da segurança pública, ou então – e isto é gravíssimo – procurando fazer justiça pelas próprias mãos ou através dos erroneamente chamados “justiceiros”. O primeiro desses caminhos – aliás, o único correto – conduz à formação dos grupos de apoio às autoridades, como acontece com os conselhos comunitários de segurança, uma forma legítima de os cidadãos de bem se unirem contra os insociáveis. Uma forma democrática de elevar o potencial defensivo dos cidadãos contra os predadores sociais, contra aqueles que teimam em subjugar, espoliar e torturar outrem, ao se verem numa momentânea superioridade material proporcionada pelas armas, pela ausência de freios psíquicos e intelectuais, pela tibieza da segurança pública, pelo caos no sistema carcerário que mutila a Justiça e pelo apoio quase sempre obtido de setores sociais que, paradoxalmente, existiriam para ajudar a refreá-los.

Temos visto que o potencial defensivo dos cidadãos agrupados nos conselhos comunitários de segurança cresce e resulta em ação policial efetiva, tanto para prevenir as ações delituosas como para entregar à Justiça quem as pratique, impedindo que continue a satisfazer seus instintos com a promoção do sofrimento humano, a inquietação coletiva e a descrença nas instituições. Esse potencial defensivo alimenta o bom combate contra aqueles que acreditam estar numa selva e se contrapõem ao Estado Democrático de Direito, sentindo-se onipotentes ao abusar da liberdade e da fraternidade, ameaçadas por sua sanha criminosa. Aqueles que corroem a democracia através do liberticídio e conspurcam os sagrados e consagrados direitos humanos. Aqueles que são inimigos da cidadania.

Por legítima autodefesa, os cidadãos precisam participar da segurança pública, apoiando, aconselhando, elogiando e criticando a autoridade policial em tudo o que lhes diga respeito. E é para isso que existem os conselhos comunitários de segurança, canais diretos dessa participação.

Nas democracias mais avançadas, a participação comunitária na segurança pública já constitui tradição e merece cuidados especiais dos povos e seus governantes. Os resultados práticos são excelentes. Por exemplo, os Estados Unidos da América vêm experimentando, há anos, sucessivos decréscimos nos índices de criminalidade violenta. Boa parte desse sucesso resulta dos esforços concentrados pelo Governo Federal no estímulo aos programas de parceria entre as polícias e as comunidades. Desde 1994, a interação polícia-comunidade constitui o primeiro destaque do maior diploma legal criminal de todo a história daquele país, ou seja, o “Ato de Controle do Crime Violento e Imposição Legal”, popularmente chamado de “Lei do Crime”.

Essa lei, que o Congresso norte-americano formalizou após seis anos de intenso trabalho, além de providenciar recursos para o emprego de cem mil novos oficiais de polícia em vigilância comunitária preventiva, destinou US\$6,1 bilhões para programas de prevenção do crime, escolhidos por experientes policiais, e US\$9,7 bilhões para o sistema penitenciário. Outras subvenções – como US\$2,6 bilhões em fundos adicionais dirigidos a órgãos do tipo FBI, Força Federal de Investigação, e DEA, órgão de combate ao tráfico e uso de drogas proibidas – foram estipuladas para aplicação até o ano 2000. Mas, sem dúvida, em seguida à do sistema carcerário, a maior importância ficou reservada para o policiamento comunitário. Entre 1997 e 1998, os programas de interação entre a comunidade e a polícia absorveram nada menos do que US\$3,182 bilhões apenas em verbas federais, sem contar o que já era investido nesse campo pelos estados, condados e cidades com verbas próprias.

Quanto tempo ainda tenho, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – V. Ex<sup>a</sup> ainda dispõe de 7 minutos e 40 segundos.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Muito obrigado. Não quero ultrapassar o tempo.

No total, até o próximo ano, essa segurança participativa terá recebido US\$8,800 bilhões em verbas federais.

Tais números dão idéia do gigantismo que a preocupação com o apoio mútuo entre as comunidades e as suas polícias pode atingir. E deixam claríssima a maneira pela qual os Estados Unidos encaram a questão dos direitos humanos. Isto é, demonstram que, num esforço nacional, a maior democracia do mundo cuida de castigar os maus e premiar os cidadãos de bem com a ausência de tantos criminosos violentos quanto as ações conjuntas entre o Estado e a comunidade puderem retirar do convívio social. Para

os bons, toda a proteção e o amparo da lei. Para os maus, o julgamento justo, o rigor penal e o arrependimento como oportunidade de recuperação; na falência destas, a segregação perpétua ou a morte. É o que alguns estados americanos apregoam nas suas legislações.

Assim é que a Lei do Crime, ao instituir o bilionário programa de subvenções federais, tratou pormenorizadamente de sua aplicação, para criar meios que garantam o fiel cumprimento das penas, com severo agravamento na reincidência. Ao mesmo tempo, redefiniu diversos crimes através de emendas ao Código dos Estados Unidos (US Code).

Creio que devemos examinar rapidamente os pontos principais dessa legislação inovadora e tão desconhecida entre nós. Na sua parte substantiva, a Lei do Crime norte-americana proíbe o fabrico de 19 tipos de armas de ataque, bem como seus carregadores de munição. Ao mesmo tempo, amplia a **pena de morte federal** para mais 60 delitos, entre eles o homicídio terrorista; o assassinato de oficial policial federal ou testemunha; o tráfico de drogas em larga escala; o ataque a tiros a partir de um veículo em movimento e que resulte em morte; e o roubo de veículo com seqüestro de ocupante e que resulte em morte, um tipo de crime que, no Brasil, se está tornando corriqueiro com o nome de morte em seqüestro relâmpago. Aquele diploma legal norte-americano proíbe a venda e a posse de armas de fogo a pessoas submetidas às restrições judiciais pela prática de violência no seio da família. Intensifica as normas federais para o controle dos negociantes de armas. Cria novas categorias de fraude em seguros e **telemarketing**. Determina severidade penal inusitada para crimes violentos e tráfico de drogas cometidos em bando ou quadrilha. Incrementa penalidades no âmbito da imigração, como, por exemplo, estrangeiros envolvidos em contrabando e reentrada ilegal no país após deportação.

Para os delinqüentes jovens, uma novidade: aqueles com 13 anos de idade ou mais que forem acusados de algum crime violento e sério, passaram a receber o mesmo tratamento processual destinado aos adultos. Além disso, a Lei do Crime proibiu a venda ou transferência de arma de fogo ou a posse de certos tipos de arma de fogo por jovens. E triplicou o máximo da pena destinada aos traficantes que usarem crianças na distribuição de drogas dentro ou perto de uma zona protegida, isto é, nas proximidades de escolas, **playgrounds**, galerias de vídeo e centros juvenis.

Por sua vez, os indivíduos que cumprirem pena por crimes sexuais violentos ou forem qualificados

como molestadores sexuais contumazes têm de permanecer registrados na polícia por 10 anos após deixarem a prisão. Os estados que falharem nesse tipo de registro terão reduzidas as verbas federais a si destinadas. Além disto, foi dobrada a pena máxima de prisão para os reincidentes em crimes sexuais federais. As vítimas desses delitos adquiriram o direito de manifestar-se durante o ato de condenação dos seus agressores. Foram também robustecidas as determinações legais para que os tarados – especialmente os molestadores de crianças – indenizem suas vítimas. E aperfeiçoou-se o Fundo Federal de Vítimas de Crimes, assim como os programas de assistência por ele sustentados.

A lei define novos delitos e aumenta as penas para o emprego de armas semi-automáticas, as ofensas sexuais, os crimes contra os idosos, o roubo e o tráfico de armas, o contrabando, o incêndio criminoso, os delitos odiosos e a violência doméstica.

Entretanto, desde sua sanção pelo atual Presidente norte-americano, pertencente ao Partido Democrata, o princípio penal inovador de maior repercussão é o dos “Três Ataques”, ou seja, prisão perpétua obrigatória, sem possibilidade de liberdade condicional, para autores de crimes federais com três ou mais condenações por delitos violentos e cruéis ou por tráfico de droga. Daí o epíteto pelo qual aquela lei passou a ser conhecida no submundo dos Estados Unidos: “Três vezes, você está fora”.

Em seguida, mais uma análise sobre a Lei do Crime americana, que peço seja dada como lida.

“Na parte adjetiva da “Lei do Crime”, também se encontram medidas que seriam abominadas por quem restringisse seu carinho aos direitos dos criminosos, atropelando os direitos das vítimas. A ênfase na estratégia legal passou da reação ao delito para a da prevenção, através de maciça presença policial em sintonia com a comunidade e da inibição do crime pela certeza de exemplar punição. Aliás, até um exame superficial dessa lei indica que a sociedade norte-americana se cansou da condição de vítima e resolveu separar, de vez, o joio do trigo. Isto é, redobrar o policiamento preventivo nas ruas e enjaular os que a lei chama de predadores. Tanto que até “campos de internação” e outras instalações correccionais alternativas foram criados para acolher delinquentes menos perigosos, abrindo, assim, espaço adicional nas cadeias e penitenciárias para o encarceramento de crimi-

nosos violentos. Essas instalações correccionais alternativas absorveram 24,5 milhões de dólares em 1996 e receberão o total de 7,5 bilhões de dólares até o ano 2000, apenas em verbas suplementares da União aos fundos federais, estaduais e municipais que já existiam.

Um dos pontos chaves da “Lei do Crime” é aquele que reserva metade das subvenções federais para os estados que adotem o princípio chamado pelos norte-americanos de “verdade na condenação”. Ou seja: metade dos bilhões de dólares só pode ser liberada para os estados onde a lei estadual determine que os delinquentes violentos cumpram pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) da condenação antes de poderem reivindicar algum benefício, como a liberdade condicional sob palavra, por exemplo.”

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, precisamos de horas para examinar, mesmo rapidamente, tudo o que está acontecendo naquele país em função da Lei do Crime. As considerações passarão pelo campo das drogas, em que milhões de dólares estão sendo aplicados em programas de recuperação de delinquentes que apresentem potencial de reabilitação; abrangeriam medidas para inibir a violência doméstica.

E aqui chamo atenção para o fato de que o projeto da nova lei de drogas, que estava em plenário para ser discutido e aprovado, e do qual fui Relator, foi, a requerimento dos Srs. Senadores, retirado. Já se passaram mais de seis meses e esse projeto ainda não voltou para que seja retomada a sua discussão. Conseqüentemente, vem sendo aplicada a lei atual, que perde o seu valor por estar em vigor há mais de 20 anos.

A chave do êxito é a parceria leal e objetiva entre a comunidade e os órgãos de segurança pública. Tanto que aquela Lei do Crime destinou US\$270 milhões para incentivar, sob orientação do Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos Estados Unidos, os negócios e oportunidades de emprego para indivíduos subassalariados, desempregados e subempregados, mediante linhas de crédito abertas às corporações criadas pelas comunidades com tal objetivo. Além disto, organizações privadas sem fins lucrativos receberam US\$36 milhões para desenvolver e manter projetos de abrigos residenciais destinados a jovens entre 11 e 19 anos que tenham abandonado a escola ou constituam potencial problema para o sis-

tema judiciário juvenil. E todas essas verbas federais também são suplementares das preexistentes.

Parece-me que, sob esse aspecto, estamos no caminho inverso. No Brasil, há ainda quem entenda a ação comunitária contra o crime como mera arrecadação de doações da coletividade para a polícia. Entretanto, a coletividade já paga pesados impostos a Estados que, sob pressão dos defensores dos privilégios para os criminosos, executam a segurança pública com total displicência.

Nossa Constituição Federal diz, textualmente, no art. 144:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...)"

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Pois não, Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Sei que V. Ex<sup>a</sup> já está encerrando o seu pronunciamento, mas quero dizer que sempre vejo V. Ex<sup>a</sup> abordar, com muita propriedade, com muita categoria, o tema violência. Sem dúvida alguma, V. Ex<sup>a</sup> é o homem mais experimentado desta Casa quando se trata do tema segurança pública. Mas, hoje, V. Ex<sup>a</sup> vai além, com um pronunciamento de conteúdo filosófico e também pragmático. V. Ex<sup>a</sup> faz muito bem em salientar que, para um assunto dessa envergadura, há necessidade realmente de uma verdadeira integração entre os órgãos policiais, entre a segurança pública e a comunidade. Felicito V. Ex<sup>a</sup> por abordar esse assunto.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. A idéia da polícia comunitária está nascendo. No entanto, sempre tive uma posição contrária à existência de polícia comunitária que tenha apenas o sentido de atender às delegacias de polícia ou aos comandos das polícias militares com o fornecimento de pneus, de gasolina, praticamente fazendo algo que é de competência do Estado, ou seja, a subvenção de equipamentos que faltam para o exercício eficaz da atividade da segurança pública. Com relação à polícia comunitária, tomamos como exemplo o que os Estados Unidos fizeram: lá há investimentos próprios, contratação de policiais aposentados ou daqueles que tenham experiência no campo para, em colaboração direta com a atividade-fim do Estado, que é a de proporcionar segurança pública, participarem ativamente

com idéias e providências, a fim de melhorar o sistema de segurança pública.

Atualmente, a segurança pública do nosso País se encontra em fase falimentar, ou seja, em desespero, em pânico, fase em que um bandido tem a ousadia de declarar na televisão que prefere contratar um grupo de resgate a contratar um bom advogado, porque o bom advogado ainda faz com que ele permaneça algum tempo preso, enquanto o grupo de resgate o tira na hora da prisão; e ele volta a delinqüir para pagar o preço que lhe é cobrado.

Sr. Presidente, tendo em vista que o meu tempo já se esgotou, peço a V. Ex<sup>a</sup> que considere como lido o restante do meu discurso. Outrossim, solicito aos Srs. Senadores que apresentemos um projeto com o objetivo de obter investimentos sérios para a polícia e de promover também uma maior participação comunitária nesses eventos.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

*SEGUE, NA ÍNTEGRA, A  
CONCLUSÃO DO DISCURSO DO SR.  
SENADOR ROMEU TUMA.*

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Então, se a segurança pública é dever do Estado, o governo tem a obrigação impostergável de executá-la bem, através dos órgãos policiais que a própria Constituição define, pois nós temos direito a ela. Mas, se, além de direito, ela constitui uma responsabilidade de todos os brasileiros, precisamos dedicar parte da nossa cidadania ao zelo pela sua correta execução. Nesse sentido, o que melhor seria, além dos conselhos comunitários de segurança? Através deles, os cidadãos materializam sua participação naquela responsabilidade. Estabelecem e fortalecem parceria com autoridades, incentivando-as a agir pronta e eficazmente em proveito coletivo. E ajudam a Polícia naquilo que mais necessita, isto é, informação e conhecimento do terreno e de seus habitantes.

Além do mais, os conselhos comunitários de segurança podem exercer legítima e controlada pressão sobre o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, buscando a formulação de leis penais consentâneas, o aprimoramento da legislação já existente, a sua melhor aplicação e o estabelecimento de programas devotados à inibição do crime a partir de três princípios, facilmente memorizáveis: Prevenção, Punição e Reparação.

Prevenção, aqui entendida como um conjunto de ações no seio da comunidade, envolvendo permanente presença policial nas ruas, entrosamento dessa força com os cidadãos que deva proteger, cursos de aprimoramento da segurança pública participativa



e atividades sociais que amenizem os efeitos adversos de catalisadores da violência, como o abandono de crianças à própria sorte, o uso de drogas, os desajustes familiares, o desemprego e o subemprego.

Punição, aqui entendida como aprimoramento e fiel execução da lei penal, retendo efetivamente os bandidos e recondicionando seus padrões psicológicos na cadeia, sem que esta constitua mero reduto de execrável promiscuidade, escola do crime e fábrica de mais e mais violência.

Reparação, aqui entendida como “obrigação de indenizar o dano causado pelo crime”, conforme determina o Código Penal Brasileiro no art. 91, ao dizer que um dos efeitos da condenação é “tornar certa” essa obrigação do condenado. E, quando o condenado for insolvente, reparação no sentido de o Estado responder pela indenização, exercendo obrigatoriamente o direito de regressão contra o condenado e, de forma subsidiária, contra o funcionário público, sem prejuízo da apuração penal ou disciplinar de transgressão por ele cometida, caso imprudência, negligência ou imperícia no âmbito de atribuições e responsabilidades desse servidor tenha contribuído para a ocorrência do crime que as circunstâncias faziam prever.

Voltando à Constituição, verificamos que, além de direito coletivo, a segurança pública é responsabilidade de todos os cidadãos. Verificamos ainda que, se “todo o poder emana do povo”, esse povo tem o direito – senão, o dever, uma vez que também lhe foi atribuída a responsabilidade pela segurança pública – de acompanhar “pari passu” o trabalho das autoridades policiais. Em São Paulo, há cerca de 800 conselhos comunitários de segurança servindo de canais para isso, desde sua criação legal, há 14 anos.

De fato, o Decreto estadual n.º 23.455, de 10 de maio de 1985, criou os CONSEG no âmbito da Secretaria da Segurança Pública paulista. Seis dias depois, através da Resolução SSP n.º 37/85, foi regulamentado o seu funcionamento. E, desde 1986, dispõem eles de uma Coordenadoria no Gabinete do Secretário, disposta a prestar a mais ampla colaboração aos Estados interessados em valer-se da experiência por ela já adquirida.

De acordo com a definição oficial adotada, os CONSEG “são grupos de pessoas do mesmo bairro ou município que se reúnem para discutir e analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais.” Têm caráter suprapartidário e, como membros natos, o coman-

dante policial-militar da área e o delegado de Polícia do respectivo distrito policial. Essa forma de segurança pública participativa já deu tantos e tão bons frutos que o Seminário Internacional sobre Policiamento Comunitário, realizado no Rio de Janeiro, em 1995, considerou-a “a mais abrangente e cristalizada iniciativa de polícia comunitária em curso no País”.

As estatísticas daquela Coordenadoria indicam que os assuntos prediletos dos CONSEG são: aumento de efetivos policiais e da frota de viaturas; armamento e material de telecomunicação; construção e reforma de imóveis; intensificação do patrulhamento ostensivo; entorpecentes em escolas; roubos e furtos nas áreas urbanas e rurais; disputa de corrida por espírito de emulação (“rachas”); barulho noturno; e jogos proibidos a menores. Comumente, há palestras sobre a finalidade e organização dos conselhos, prevenção à AIDS, combate às drogas, assistência e recuperação de menores, educação de trânsito, desarmamento e segurança em condomínios.

Os defeitos detectados durante o funcionamento dos CONSEG foram: carência de envolvimento ou atenção de autoridades locais, por comodismo, preconceito profissional etc.; falta de efetiva participação da comunidade, em decorrência de problemas culturais, comodismo, conflitos de liderança, intromissão excessiva de política partidária etc.; policiais da ativa em funções diretivas nos conselhos; uso de instalações policiais para acolher reuniões ao invés de ambientes neutros; transformação do conselho em foro de queixas, reivindicações e crítica sistemática à ineficiência da Polícia local, sem propor soluções; falta de clareza na detecção de problemas e suas causas reais; excesso na competência dos conselhos; e excessiva troca de autoridades policiais da área, frustrando sua integração com a comunidade.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os conselhos comunitários de segurança são vanguardas organizadas de apoio e fiscalização populares em relação à Polícia. É assim que eu os vejo. É assim que eles podem contribuir para a inibição do crime, melhorando a qualidade da segurança individual e coletiva. É assim que podem ajudar decisivamente os cidadãos honestos a recuperar as parcelas de liberdade perdida para os criminosos. E é assim que podem ajudar os brasileiros a recuperar a própria paz.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

Com a palavra o último orador inscrito, Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o tema que me traz à tribuna do Senado Federal nesta oportunidade é a posição brasileira no cenário comercial internacional no período recente, principalmente nos meses posteriores à desvalorização cambial ocorrida no início deste ano.

A perda de valor da moeda em relação ao dólar norte-americano, que se constitui na principal referência de trocas internacionais de nosso País, trouxe, como contrapartida, uma série de inconveniências à economia nacional, a firme expectativa de um efeito benéfico às exportações brasileiras, uma vez que a desvalorização do real tornaria os produtos brasileiros mais competitivos no exterior, quando cotados naquela moeda.

Igualmente, o maior custo dos produtos importados, quando cotados em reais, teria efeito na diminuição das importações, bem como no aumento da competitividade de produtos nacionais no mercado interno.

O somatório de tais efeitos seria, na opinião do Governo, suficiente para reverter o quadro anteriormente existente, de significativo déficit na balança comercial brasileira, conduzindo ao comprometimento do firmado com o Fundo Monetário Internacional, de superávit de US\$11 bilhões, o que implementaria a atividade econômica interna, além de contribuir para a manutenção de um nível adequado de divisas em moeda estrangeira.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje haverá a reunião dos diretores do Banco Mundial, no Rio de Janeiro, e lá, com toda certeza, teremos análises mais profundas desse assunto.

Mas a verdade é que, passados nove meses de tal avaliação, a realidade dos fatos apresentou ao País um cenário totalmente diverso, já que não se verificou qualquer superávit no balanço comercial brasileiro.

As estimativas mais recentes indicam um resultado, no final do ano, que deve variar entre um equilíbrio em zero ou até mesmo um déficit, que pode chegar a US\$1 bilhão, principalmente considerando que a tradição de incremento das importações no último trimestre de cada ano deverá se manter.

O resultado é confirmado inclusive pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior,

que afirmou, em recente pronunciamento, não trabalhar mais com a hipótese de superávit comercial e, mesmo para terminar em zero, serão necessários cerca de US\$800 milhões de saldo positivo no quarto trimestre.

No entanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o fenômeno ocorrido em nosso País diverge do verificado em outros países em que foi promovida desvalorização cambial significativa. Refiro-me principalmente aos casos da Malásia e da Coréia do Sul, onde o impacto da variação cambial na balança comercial foi significativamente positiva.

Não consigo entender o porquê da nossa incompetência. Realmente, não consigo entender.

Outro dia, Sr. Presidente, visitei um pequeno país, Taiwan. Nós nem o reconhecemos diplomaticamente, apenas comercialmente. São 28 milhões de habitantes. Aquele país têm hoje US\$120 bilhões em reservas. Aplicaram na China, o país que concorre com eles, US\$60 bilhões. Aplicaram no Oriente cerca de US\$600 bilhões. É um país que tem o tamanho de São Paulo e que tem essa pujança. Não é possível que eles sejam super-homens e que nós aqui sejamos todos incompetentes. Algo está errado no nosso modo de agir e de pensar.

Foi feito um programa igual: a Malásia decolou, e o Brasil continuou no chão. A Coréia cortou despesas de importação, decolou e já superou a crise; nós continuamos no mesmo ramerrão. O que acontece com o espírito nacional? O que acontece com a economia nacional? O que acontece com os dirigentes nacionais? Não consigo entender.

Por isso, creio que a solução seja promover um debate na Comissão de Assuntos Econômicos em conjunto com a Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados.

São muitos os ardis que se montam contra a nossa economia. Agora mesmo, estamos vendo toda uma armação para cobrar patentes vencidas. Os laboratórios nacionais se mobilizam, porque está acontecendo tudo o que eu disse que aconteceria quando relatei aquela lei de patentes. Tudo foi dito, mas os Srs. Senadores acreditavam que isso não ocorreria. O preço dos remédios disparou. O Governo quer implantar genéricos, e os laboratórios internacionais não querem os genéricos e, o que é pior, querem cobrar agora as patentes vencidas. Não sei o que ocorre.

**O Sr. Álvaro Dias** (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Concede o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Álvaro Dias** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna. O discurso de V. Ex<sup>a</sup> é da maior importância, e seus argumentos são os de quem conhece a questão. Por presidir a Comissão de Assuntos Econômicos da Casa, tem uma importante contribuição a oferecer a esse debate. Eu acrescentaria aos inteligentes argumentos de V. Ex<sup>a</sup>, modestamente, mais um ponto que creio ser de importância para esse debate. O Governo brasileiro não tomou o cuidado necessário quando celebrou contratos com empresas estrangeiras que adquiriram empresas estatais no Brasil e quando formatou o seu modelo de privatização. Permitiu, por exemplo, liberdade no que diz respeito à tecnologia, e as empresas estrangeiras aqui instaladas preferem buscar peças, equipamentos e serviços no exterior, fragilizam a empresa nacional, acrescentam valores à balança de importação e não contribuem com um centavo de dólar para o superávit da nossa balança comercial; ao contrário, tornam-na ainda mais deficitária. Portanto, nobre Senador Ney Suassuna, esse tema tem de ser debatido. O Governo, ao anunciar o modelo de privatização, falou em estimular o desenvolvimento econômico do nosso País, em acrescentar valores positivos à nossa balança comercial, na busca do superávit desejado. No entanto, estamos verificando exatamente o oposto. Cabe, sim, um grande debate na Comissão muito bem presidida por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Álvaro Dias. V. Ex<sup>a</sup> está coberto de razão. Ainda nesta semana, no jantar que promovemos toda semana, o Dr. David Zylbersztajn, Presidente da Agência Nacional de Petróleo, indicava-nos esse problema e até dizia que, quando o Brasil fez o leilão para que empresas estrangeiras adquirissem lotes para fazer prospecção petrolífera aqui, inicialmente todos concordaram em dar um preço. Ele chegou à conclusão de que esse preço não vale a pena, porque a perfuração de um poço custa, no mínimo, de US\$5 milhões a US\$10 milhões. São poços profundos, de alta tecnologia. Então, R\$300 mil ou R\$500 mil da venda do lote não vão fazer diferença. Ele disse que o importante não é cobrar esse inicial, mas sim fazer com que 15% ou 20% dos produtos ali utilizados sejam da indústria nacional. Esse é um mercado de US\$300 bilhões anuais, e, se tivermos 10%, teremos US\$30 bilhões, e a indústria nacional estará trabalhando.

V. Ex<sup>a</sup> acrescenta ao meu discurso um item válido e até me lembra um outro aspecto que não consigo entender. A nossa Petrobrás deu uma arrancada, e estamos produzindo 65% do nosso petróleo. Agora,

com a Bacia de Santos, ao que tudo indica, em três anos, tudo o que gastarmos no Brasil será produção nacional. No entanto, continuamos economicamente com problemas sérios. Fico arrasado com essa nossa incompetência. O meu avô dizia um velho ditado: “Igual a nós, pouca gente; melhor do que nós, ninguém; pior do que nós, quase todo mundo”. Lamentavelmente, em relação à economia, esse refrão nordestino não está funcionando. Meu avô dizia isso para incentivar o nosso espírito de luta, e fico com pena de que isso não seja válido para a nossa economia.

**O Sr. Jefferson Péres** (Bloco/PDT – AM) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Senador Jefferson Péres, com muita satisfação, conceda-lhe o aparte.

**O Sr. Jefferson Péres** (Bloco/PDT – AM) – Senador Ney Suassuna, há cerca de um mês, fiz um pronunciamento aqui no Senado. Comparei o desenvolvimento do Brasil com o de dois Tigres Asiáticos: Coreia do Sul e Taiwan. Conheço um pouco a história de Taiwan, pois há uns 20 anos dedico-me a estudá-lo. Aquele país é realmente um prodígio. Quero fazer apenas uma retificação a um dado que V. Ex<sup>a</sup> forneceu: aquele país tem apenas 35 mil quilômetros quadrados e 21 milhões de habitantes. Exporta mais de duas vezes que o Brasil. Tem mais de US\$100 bilhões em reservas.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – No momento, são US\$130 bilhões de reservas.

**O Sr. Jefferson Péres** (Bloco/PDT – AM) – Em 1949, quando Chiang Kai-Shek foi para lá, era um dos países mais pobres do mundo. Não tem petróleo, não tem minério, não tem quase nada em matéria de recursos naturais. Hoje, é um dos países mais industrializados do mundo, e a renda **per capita** está em torno de US\$15 mil. E o mais importante, Senador Ney Suassuna, é que Taiwan tem um perfil de distribuição de renda semelhante ao dos países escandinavos. O Brasil hoje discute a erradicação da pobreza. Taiwan erradicou-a há mais de 20 anos. Não há miseráveis em Taiwan, e muita gente não sabe disso. Outro dado: aquele pequeno país nem tomou conhecimento da crise asiática. Foi um dos poucos que não entrou em recessão. Senador Ney Suassuna, quero parabenizá-lo pelo seu pronunciamento. É claro que o Brasil, por ter condições muito diferentes, não pode importar o modelo de Taiwan, mas certamente tem muito a aprender com aquele pequeno país. Era o que eu tinha a acrescentar ao seu discurso.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Jefferson Péres. V. Ex<sup>a</sup> é uma pessoa que admiro nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup> é professor universitário na área de Economia, homem ponderado, que faz parte do Bloco de Oposição, mas que tem sempre posições firmes em defesa da economia nacional. Isso o faz crescer perante meus olhos. Fico muito feliz com a participação de V. Ex<sup>a</sup> em meu discurso.

**O Sr. Geraldo Cândido** (Bloco/PT – RJ) – **Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Geraldo Cândido** (Bloco/PT – RJ) – Quero, em primeiro lugar, parabenizar o nobre Senador Ney Suassuna pelas preocupações que traz à tribuna no dia de hoje. Faço minhas as preocupações de V. Ex<sup>a</sup> em relação à indústria nacional e ao nosso desenvolvimento. Somos testemunhas dessa situação. No meu Estado, o Rio de Janeiro, a indústria naval está totalmente desativada. Já entrevistamos junto ao Ministério de Minas e Energia e à Petrobrás no sentido de que houvesse a construção de plataformas no estaleiro do Rio de Janeiro, que tem condições apropriadas para esse tipo de construção. Inclusive, lá há vários estaleiros. Está sendo construída a chamada Plataforma P-45, o que daria emprego para três mil operários aproximadamente, fora os empregos indiretos, durante dois anos. No entanto, foi feita a licitação, e a construção caberá aos países asiáticos. Na verdade, trata-se de um desapeço em relação à nossa indústria, contribuindo de forma negativa para o nosso desenvolvimento e para o desemprego. Isso é muito grave. O Estado não arrecada impostos, e não se criam novos postos de trabalho. Enfim, esse comportamento deve ser questionado por nós. Devemos discutir essa questão no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos e começar a traçar caminhos que apontem para o nosso desenvolvimento. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que faz. Estamos de acordo e solidários com a proposta de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Muito obrigado, Senador Geraldo Cândido. V. Ex<sup>a</sup> está coberto de razão: as plataformas realmente foram construídas no Canadá, quando podiam ter sido construídas pela nossa indústria.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> sinalizou, com muita simpatia, para dizer que o tempo era curto. Por isso, não vou alongar o discurso.

Finalizo dizendo que um país que tem a extensão que o nosso tem pode ser o celeiro do mundo. Somos um país que marcha para a auto-suficiência em

petróleo, que tem um povo inteligente, que encontra caminhos. Por tudo isso, somos um país que tem tudo para ser florão de tropa, como se diz no Nordeste – florão de tropa é aquele touro que vai na frente conduzindo todo o rebanho. No entanto, esse mesmo país que tem condições de ser florão de tropa dos países do mundo passa por vexames que eu não consigo entender. Essa incompetência na área da economia me deixa extremamente chocado.

Para encurtar, Sr. Presidente, quero dizer que vamos organizar uma programação na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, em sintonia com a Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, e com as demais comissões interessadas, porque nós temos que descobrir quais são os males que afligem a nossa economia para poder combatê-los. Já durante a convocação vamos dar início a um profundo e profícuo debate para formular sugestões que possamos apresentar às autoridades que conduzem a nossa economia, como forma de auxiliá-las.

Sr. Presidente, peço que seja dado como lido o restante do meu discurso, porque fiz um atalho para encurtá-lo. Antes de encerrar, porém, reitero: o importante é que debatamos até a exaustão e encontremos soluções para sugerir às autoridades econômicas do País.

Muito obrigado.

*SEGUE, NA ÍNTEGRA, CONTINUAÇÃO DO DISCURSO DO SR. SENADOR NEY SUASSUNA.*

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – No caso da Malásia, obtivemos um resultado na variação positiva do superávit em cerca de 150%, passando de 5,9 bilhões de dólares para 14,8 bilhões.

Mais significativo ainda foi o resultado obtido na Coréia do Sul, onde a comparação entre os cenários anterior e posterior à desvalorização revelaram a migração de um déficit de 3,2 bilhões de dólares para um superávit de quase 40 bilhões de dólares.

Em ambos os casos, refiro-me a comparações entre resultados de exercícios fiscais completos daqueles países.

No caso da Coréia, temos que ressaltar que a política de comércio exterior daquele país foi intensamente baseada na contenção das importações, que foram reduzidas em 48,5 bilhões de dólares, no período analisado, mediante a restrição ao ingresso de bens de consumo importados.

Em nosso País, a oportunidade se perdeu, devido a uma conjunção de fatores: alguns exógenos, como a recessão em alguns dos nossos principais im-

portadores, por exemplo a Argentina, a queda dos preços de alguns manufaturados de significativo impacto, entre os quais os calçados e os têxteis, e de “commodities”, como os grãos, e as barreiras impostas aos nossos produtos no mercado internacional;

Outros endógenos, como nosso baixo poder de reatividade às oportunidades de revitalização das exportações, a inexistência de uma sólida política de incentivo às mesmas, com créditos e apoio comercial, e a política das multinacionais de capital estrangeiro instaladas no Brasil, que não fazem de nosso país um ponto de produção para o mercado internacional, exportando somente os excedentes.

Quanto às importações, o aumento de custos dos produtos importados, decorrente da alta do dólar, teve um efeito mensurável durante o ano em curso: verificou-se uma queda de 17 % nas importações, quando comparados os valores com os observados no mesmo período do ano anterior.

Mesmo sendo constatado um reaquecimento na atividade econômica, não se refletiu tal recuperação em um maior ritmo de importações e o efeito negativo da alta nos preços internacionais do petróleo não foi suficiente para derrubar a significativa e positiva queda nas quantidades importadas durante o ano.

Uma análise mais acurada das exportações nacionais nos primeiros nove meses do ano nos mostra um pequeno acréscimo, de 5,5 %, nas quantidades exportadas de produtos básicos, e uma pequena queda, de 1,5 %, no caso dos manufaturados. Registrou-se um significativo acréscimo nas quantidades exportadas de semi-manufaturados, atingindo 14,3 %.

Por outro lado, os preços revelam quedas em todos os segmentos: 16,1 % nos produtos básicos, 17,6 % nos semi-manufaturados e 8,8 % nos manufaturados, o que permite concluir que o mercado internacional reagiu com presteza em relação à desvalorização do real, procurando buscar vantagens nas trocas com o Brasil, baseadas nos preços em reais, calculados sob o novo câmbio.

Senhoras e Senhores Senadores, o esforço brasileiro de manutenção de uma política econômica altamente restritiva para a sociedade pode ser inútil se as reservas internacionais não se mantiverem em nível sólido e adequado à manutenção da credibilidade dos investidores internacionais. Para isso, é fundamental a manutenção de superávit na balança comercial, gerando divisas que suportem tal situação.

Assim, é fundamental a discussão dos caminhos de nossa política de comércio exterior por todos os segmentos da sociedade e por todos os responsá-

veis pelos rumos nacionais, inclusive o Senado Federal, que, no âmbito de nossa Comissão de Assuntos Econômicos, deve se constituir em foro permanente de debate.

Para tanto, pretendo discutir com meus pares naquela Comissão a idéia de um seminário sobre a matéria, convidando autoridades governamentais e representantes dos segmentos envolvidos no comércio internacional. Tenho a convicção firme de que temos importantes contribuições a oferecer, em função da experiência de nossos companheiros, e de que podemos, pela via legislativa, aprimorar o cenário a que me referi.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na sua solicitação.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há três dias foi anunciado, pelos Governos da União e do Estado de São Paulo, acordo pelo qual o Estado de São Paulo abre mão do controle acionário do Banespa em favor da União. Segundo o que foi anunciado, o acordo seria vantajoso para ambas as partes. Ocorre, no entanto, que os termos desse acerto diferem dos termos constantes da autorização dada pelo Senado Federal após a apreciação da mensagem a ele referente pela Comissão de Assuntos Econômicos e, depois, pelo Plenário desta Casa.

Em vista disto, solicito à Presidência que requeira ao Ministério da Fazenda e ao Governo do Estado de São Paulo os termos desse acordo. Assim procedendo, poderemos averiguar em que medida houve modificação. Se houve modificação, o lógico é que esse novo entendimento possa ser debatido, apreciado e novamente autorizado pelo Senado Federal.

Esta é a solicitação que formulo, algo que certamente é também da responsabilidade da Comissão de Assuntos Econômicos. Gostaria que o Presidente Ney Suassuna, juntamente com V. Ex<sup>a</sup>, ajudasse nas providências relativas ao tema.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O assunto de V. Ex<sup>a</sup> é relevante. A Mesa vai se dirigir ao Ministro da Fazenda para que mande cópia do acordo celebrado, para que possa ser feita a comparação.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> pede a palavra pela ordem baseado em que artigo do Regimento?

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT-RJ) – Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que me inscrevesse para uma comunicação inadiável, se possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Após a Ordem do Dia, V. Ex<sup>a</sup> será atendido, depois do Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 745, DE 1999

Senhor Presidente,

Com base no disposto no artigo 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos regime de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 55 de 1999, que “altera dispositivo da lei 9.615, de 1998, que institui Normas Gerais Sobre Desporto, e dá outras providências” (prorroga por mais 1 ano o prazo para que os clubes se transformem, em empresa).

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, como preceitua o Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 655, DE 1999

**Acrescenta o art. 456-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as relações de emprego beneficiadas por incentivos e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar acrescida do seguinte art. 456-A:

“Art. 456-A. O número de trabalhadores com relações de emprego beneficiadas por incentivos fiscais, financeiros ou sociais ou outras modalidades de estímulos à contratação, que impliquem redução no custo da mão-de-obra, não poderá exceder vinte e cinco por cento do total dos empregados da empresa ou do estabelecimento.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo sujeitará o empregador ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor dos benefícios mensalmente obtidos, calculada sobre as contratações que excederem o limite legalmente fixado.”

Art. 2º É assegurado o cumprimento dos contratos subscritos antes da publicação desta lei, vedadas renovações que impliquem desrespeito ao limite fixado.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O aumento do desemprego tem gerado uma série de iniciativas tendentes a estimular a contratação de empregados. Atualmente tramitam no Congresso Nacional diversos projetos de lei e medidas provisórias com esse objetivo. Via de regra, pretende-se criar incentivos fiscais, financeiros ou sociais. Está prevista a utilização do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, para essa finalidade. Além disso, propugna-se pela redução de encargos sociais. Nesse processo, muitas vezes, salários e direitos trabalhistas consagrados são confundidos com encargos (a exemplo do que ocorre com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, reduzido nas contratações por prazo determinado, realizadas na forma da Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998).

Embora reconheçamos a validade desses incentivos e a sua adoção providencial para o aumento do número de vagas nas empresas, dados os índices crescentes de desemprego, é importante que a utilização desses mecanismos não seja objeto de uso abusivo. Nossa preocupação decorre da grande diversidade de contratos especiais já adotados ou em estudo. Só para exemplificar: contrato por prazo determinado (Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998); suspensão temporária do contrato de trabalho (MPV nº 1.879-15, de 1999). Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego – PPE (PLS nº 142, de 1995, do Se-

nador Osmar Dias); estímulos ao primeiro emprego (PLS nº 502, de 1999, do Senador Paulo Hartung); programa nacional do primeiro emprego para jovens com idade entre 15 e 21 anos (PL nº 67, de 1999, da Deputada Iara Bernardi); contratação de empregados com mais de 50 anos (PL nº 2.074, de 1996, do Deputado Lima Neto); programa especial de trabalho educativo (PLC nº 77, de 1997, do Deputado Alexandre Ceranto); e estímulo ao primeiro emprego e ao emprego após 40 anos de idade (PLS nº 169, de 1999).

Sendo muitas as possibilidades oferecidas para utilização de incentivos, é possível que o próprio mercado de trabalho sofra o impacto de distorções. Pode haver uma procura excessiva por determinados tipos de profissionais ou por trabalhadores numa idade específica, o que acabaria prejudicando os demais interessados na obtenção de um emprego. Por essa razão, cremos que é bastante razoável fixar um limite que, na nossa iniciativa, é definido em 25% (vinte e cinco por cento) dos empregados na empresa ou estabelecimento.

Estamos estabelecendo também uma multa para a hipótese de infração ao disposto na norma e uma regra de transição que protege os contratos já firmados, até o final do seu prazo de validade. A penalidade prevista é equivalente ao dobro do valor dos benefícios obtidos mensalmente com as contratações que excederem os limites fixados. Além disso, os contratos que excederem o percentual limitador, quando de seu término, não poderão ser renovados.

Com essas normas esperamos contribuir para o equilíbrio nas relações trabalhistas e evitar uma “administração” nociva das relações de emprego. O objetivo final é submeter o mercado de trabalho a parâmetros mínimos de justiça social. Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999. – Senador **Luiz Pontes**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO CLT

#### TÍTULO IV

#### Do Contrato Individual do Trabalho

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

Art. 456. A prova do contrato individual do trabalho será feita pelas anotações constantes da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por instrumento escrito e suprida por todos os meios permitidos em direito.

Parágrafo único. À falta de prova ou inexistindo cláusula expressa a tal respeito, entender-se-á que o empregado se obrigou a todo e qualquer serviço compatível com a sua condição pessoal.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1999  
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 740, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1999 (nº 4.224/98, na Casa de origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Heloísa Helena.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

#### EMENDA Nº 1-PLEN

AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51 DE 1999

Acrescente-se ao artigo 2º o parágrafo 2º, renumerando-se o Parágrafo Único que passa a ser parágrafo 1º:

“§ 2º Os estabelecimentos que já tenham instalado as bombas de auto-serviço poderão permitir a operação pelo próprio consumidor por mais 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei.”

### Justificação

A presente Emenda busca permitir a recuperação do investimento realizado pelo proprietário do posto de abastecimento, uma vez que a compra e a instalação de tal maquinário demandou um custo adicional para as empresas.

Sem a aprovação desta Emenda os donos dos postos de abastecimento terão de amargar prejuízos, o que os incentivará a entrar judicialmente contra a União exigindo indenizações.

O argumento de que a instalação de bombas de auto-serviço causará desemprego é inverídica, pois a falta de pessoal no atendimento direto ao consumidor (frentista), não significa necessariamente que gerará desemprego, porque haverá demanda de pessoal mais qualificado para a operação das novas máquinas.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999. – Senador **Gerson Camata**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Encontra-se sobre as bancadas o avulso da Emenda que foi lida.

Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena, para proferir parecer sobre a emenda.

PARECER Nº 1.065, DE 1999 – De plenário

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, compreendo a preocupação do Senador Gerson Camata. Não posso deixar de reconhecer que, de fato, teriam prejuízo os donos de postos que já tiveram despesa com a compra e a instalação de máquinas. Acredito, porém, que poderão buscar na Justiça uma forma de ser compensados.

O meu parecer é contra; não acolho a emenda. Entendo que o projeto oriundo da Câmara, de autoria do Deputado Aldo Rebelo, é de fundamental importância. Com um único projeto, poderemos trabalhar três questões fundamentais.

Primeiro, coibir a competição desigual entre os donos de postos. Efetivamente, hoje, menos de 5% deles conseguiram fazer a instalação do auto-serviço. É uma competição desigual.

Além disso, com a instalação do auto-serviço, vê-se o usuário em situação de grande risco em função das misturas que hoje são feitas – um dos componentes dessas misturas é o benzeno, elemento comprovadamente cancerígeno. Não é à-toa que os frentistas recebem adicional de insalubridade.

Outra questão de fundamental importância é o combate ao desemprego. À primeira vista, pode-se

até pensar que, indo contra as bombas de auto-serviço, estamos indo contra a modernidade. No entanto, precisamos levar em conta a realidade que estamos vivendo: a realidade perversa do desemprego, da diária destruição de milhares de postos de trabalho em nosso País. A perspectiva que se apresenta como consequência da instalação do auto-serviço é a destruição de aproximadamente trezentos mil postos de trabalho, o que é inadmissível.

Alguns argumentam que, com as bombas de auto-serviço, abrem-se novos postos de trabalho naquelas lojinhas. Que abram as lojinhas, as lojas de conveniência, que gerem empregos, mas que sejam preservados os postos de trabalho de quase trezentos mil frentistas em nosso País.

Em relação à emenda, há ainda um agravante. O acolhimento da emenda significa que esse projeto voltará à Câmara e haverá, praticamente, mais um ano de tramitação, mais postos instalarão novas bombas, e o argumento utilizado voltará com mais força ainda, porque será um percentual maior.

Portanto, não acolho a emenda, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é contrário.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e da emenda em turno único.

Em discussão. (Pausa)

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, com a palavra o Senador Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ilustre Sr<sup>a</sup> Relatora, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, voto a favor do projeto, mas também penso que a emenda é justa pelo seguinte: a atividade dos postos de gasolina não é marginal nem é proibida. O avanço tecnológico no País também não é proibido. As fábricas de automóveis instalaram robôs nas suas linhas de produção, baratearam, apressaram e melhoraram a tecnologia dos automóveis. Não é proibido fazer isso. De repente, diante da crise de emprego que o País enfrenta, proibimos um avanço tecnológico, proibimos uma melhoria de produtividade; quer dizer, estamos indo, na verdade, contra a corrente normal da evolução e da corrida da humanidade.

Diante da crise, até voto a favor do projeto. Mas temos que considerar a seguinte situação: um indivíduo tinha um posto de gasolina e investiu em uma máquina nova, que permite que o próprio consumidor a utilize, sem a necessidade de um bombeiro. De re-



pena, aprovamos uma lei proibindo que ele use seu investimento. O que pretendo com a minha emenda é que sejam dados dois anos de prazo para que esse indivíduo possa recuperar o investimento feito. Ou seja, não é permitido se colocarem mais bombas novas; ninguém instala mais a partir da sanção da lei. Mas será que quem já colocou terá que ser punido porque tentou melhorar o seu posto, tentou evoluir? Que se permita, então, que durante dois anos ele use essa bomba para cobrir o investimento que fez em seu posto.

Essas bombas automáticas, na verdade, tiram o emprego do bombeiro, mas criam emprego na lojinha dos fundos, porque normalmente elas estão acopladas à lojinha de conveniência onde estão as caixas que as controlam. O consumidor chega, diz que usou a bomba número tal, e paga no caixa. Atrás desses caixas, existe a loja que vende os produtos que precisamos, durante a noite ou o dia, como alimentos, bebidas, etc. E, nessa loja, há o encarregado de colocar aquelas mercadorias em exposição e os vendedores. Muitas vezes, no final, três bombeiros perdem o emprego, mas cinco ou seis podem conseguir emprego na loja – claro que não são bombeiros, mas até mesmo eles podem ser aproveitados. Aliás, o melhor que poderíamos ter feito era incluir a obrigatoriedade de preparar o bombeiro, que estava à frente das bombas antigas, para trabalhar na lojinha de conveniência. Dessa forma, transformaríamos os empregos, em lugar de tirá-los.

Mas, diante da crise, repito, estamos regredindo. No entanto, considero justo, honesto e correto, diante de pessoas que investiram acreditando que o País iria crescer, que se permita o uso durante dois anos, para recuperar o investimento feito, até porque a implantação seria feita de forma vagarosa, porque o uso das bombas é um pouco complicado, havendo a necessidade de um bombeiro para ensinar. E os consumidores ainda nem aprenderam a manuseá-las e já foram proibidas.

Penso, então, que seria justo e correto proibir que se instalem mais bombas, mas permitir, a quem já instalou, a utilização desse equipamento durante dois anos, a fim de recuperar o investimento feito.

O argumento de que, com a aprovação da emenda, o projeto teria que retornar para a Câmara e só daqui a dois anos seria sancionado não procede. A Câmara aprovou isso rapidamente. Assim, ao chegar àquela Casa, deve ser feito um pedido de urgência, já que se trata de uma matéria que merece isso, e o projeto será votado em uma semana. Se há um consenso, não haverá nenhum problema.

Mas considero uma crueldade proibir que o indivíduo que acreditou no País use o seu investimento, mandando-o à Justiça contra o Governo. Fazer isso deliberadamente com o cidadão que investiu é cruel, não é correto, pois todos sabemos que, se ele for à Justiça, só vai receber essa indenização muito tempo depois.

Argumenta-se sempre que não podemos mudar os projetos porque, dessa forma, eles teriam que voltar à Câmara dos Deputados. Então, vamos fazer logo o regime unicameral. Se não podemos mudar nada, para que existe o Senado? Se percebemos um erro e não podemos corrigi-lo, para que existe o Senado? Vamos, então, colocar no nosso Regimento Interno que matéria da Câmara que vem para o Senado tem que ser apreciada em 30 dias; e matéria do Senado que volta da Câmara também tem que ser apreciada em 30 dias. Assim, acabaríamos com essa desculpa que ouço há 20 anos: não vamos mudar porque tem que voltar para a Câmara.

A situação fica difícil. Manda-se o indivíduo para os tribunais, onde a questão só é resolvida depois de muito tempo. Dessa forma, a pessoa que investiu, que acreditou na tecnologia, acaba sendo punida.

Voto a favor do projeto, mas também considero essa emenda extremamente legítima, pois corrige uma injustiça que foi feita contra pessoas que estão em uma atividade lícita e que acreditaram que podiam melhorar a sua atuação a serviço do consumidor.

*Durante o discurso do Sr. Gerson Camata, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Continua em discussão a matéria.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Para discutir, tem a palavra o Senador Álvaro Dias.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem, também desejo discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito, Senador Maguito Vilela, assim como os Senadores Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares e José Roberto Arruda.

Com a palavra, para discutir, o Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs.

Senadores, voto favoravelmente ao projeto, porque creio ser missão fundamental do Congresso Nacional e, é claro, do Poder Executivo, a preservação do emprego no País.

Estamos vivendo um momento dramático de desemprego. As estatísticas colocam o nosso País em uma posição de humilhação internacional: somos o quarto país do mundo em desempregados, apesar de sermos uma Nação rica. Sete milhões de brasileiros estão desempregados; não temos tido a competência de promover políticas públicas geradoras de emprego para atender à demanda.

Assim, quando temos a oportunidade de preservar os empregos existentes, não podemos perdê-la. É o caso desse projeto do Deputado Aldo Rebelo, que pretende preservar empregos. Não se trata de gerar novos empregos, mas de preservar os que já existem, o que é uma missão fundamental desta Casa do Congresso Nacional.

Quanto à emenda do Senador Gerson Camata, ela tem naturalmente o sentido de justiça, porque não podemos ignorar investimentos realizados que seriam perdidos com a proibição da utilização dessas máquinas. E S. Ex<sup>a</sup> encontra uma forma de contemporar, oferecendo um prazo para a exploração dos serviços prestados por essas máquinas, a fim de se recuperar o investimento realizado. Não podemos condenar ao prejuízo pessoas que acreditaram na possibilidade daquilo que é tido e visto como modernização.

De outro lado, também tem sentido essa preocupação com o retardamento do processo. E, mais uma vez, insisto na necessidade de trabalharmos nesta Casa e na outra Casa do Congresso Nacional para que seja adotado um modelo mais ágil, mais eficiente de deliberação legislativa. O processo legislativo é lento. Temos que fazer essa autocrítica. Não oferecemos respostas imediatas. O próprio Poder Executivo queixa-se da lentidão do Congresso, e com razão. As reformas não acontecem com a rapidez necessária, com a velocidade que a população espera. Há reformas fundamentais para este País, como a reforma tributária, reforma administrativa, reforma do Judiciário, reforma política, que envelhecem e não acontecem. É evidente que esse dia-a-dia de projetos que chegam, são alterados e retornam provoca, de certa forma, uma espécie de indignação nacional. A população não compreende por que demoramos tanto para decidir e resolver questões cruciais.

Mas, de qualquer forma, a preocupação com a justiça deve prevalecer e, dessa forma, fico constrangido em contribuir para retardar o processo com o

meu voto, mas, lamentavelmente, tenho que acompanhar a emenda do Senador Gerson Camata. De qualquer maneira, é preciso solicitar à Câmara dos Deputados uma resposta ágil a essa questão para que possamos preservar empregos no País.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela para discutir.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tive a oportunidade e o prazer de votar a favor do projeto do Deputado Aldo Rebelo que, a meu ver, tem um cunho social muito grande.

Reconheço que a emenda do Senador Gerson Camata visa preservar os empresários que investiram nessas máquinas. Mas, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, conhecemos as dificuldades que os brasileiros pobres e humildes estão enfrentando para obter um emprego, principalmente aqueles que não têm qualquer qualificação. E esse é o caso do projeto em pauta, pois os frentistas não têm qualificação alguma, são pessoas humildes, que moram nas periferias das cidades e não têm oportunidade para enfrentar a disputa no mercado de trabalho. E há 300 mil frentistas neste País! E nós, que defendemos os pobres, os humildes, a geração de empregos, não podemos de maneira alguma deixar de aprovar o projeto do Deputado Aldo Rebelo.

Sou frontalmente contra a emenda do Senador Gerson Camata e vou dizer o porquê. Entre os empresários ricos que adquiriram essas máquinas e os frentistas pobres que não têm outro meio de sobreviver, escolho os frentistas. Os empresários têm como ganhar dinheiro de outra forma e não será a compra dessas máquinas que trará problemas para eles. No entanto, para os frentistas traz problemas sim, pois serão milhares de desempregados.

E o que a Senadora Heloisa Helena disse é uma verdade: se dermos o prazo de dois anos, todos os postos do Brasil vão instalar máquinas, acabando com a oportunidade de empregos para essa gente pobre e humilde. Quando se discute projetos para erradicação da pobreza, todos dizem que precisamos gerar emprego. Ora, aí estão os empregos. E agora vamos suprimi-los? Seria uma contradição muito grande do mundo político.

De forma que sou frontalmente favorável ao projeto e contra radicalmente a emenda, embora respeite o Senador Gerson Camata e entenda que a emenda de S. Ex<sup>a</sup> é bem-intencionada. Porém, repito: entre os frentistas e os donos das máquinas, escolho os frentistas.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Talvez V. Ex<sup>a</sup> não tenha entendido o sentido da minha emenda e já disse que sou favorável ao projeto. Estou apenas querendo corrigir uma injustiça. V. Ex<sup>a</sup> disse que serão instaladas milhares de máquinas. Entretanto, a lei veda a instalação, ou seja, daqui para frente ninguém mais instala essas máquinas. E as já instaladas teriam dois anos de prazo de uso. É só isso. Não estou ampliando o prazo para instalação, pois voto a favor da lei que proíbe terminantemente a instalação. A minha emenda está dando prazo ao indivíduo que investiu para que utilize o equipamento durante dois anos apenas. Não estou reabrindo prazo algum. V. Ex<sup>a</sup> me coloca como um Judas Iscariotes.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – De maneira nenhuma, pelo contrário. Acho que V. Ex<sup>a</sup> está querendo fazer justiça com os empresários e vai acabar cometendo injustiça com os frentistas. Não se iluda: na prática, vão todos para a rua. As máquinas permanecerão instaladas e os frentistas perderão o emprego.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Nobre Senador, se a bomba já está instalada, então eles já foram para a rua.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Mas eles têm a oportunidade de voltar ao trabalho.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Estou propondo que, durante dois anos, essa máquina seja usada, já que o proprietário do posto investiu ao comprá-la. Não estou estimulando que outras sejam instaladas. Gostaria até, para criar emprego, de acabar com as bombas de gasolina: cavaríamos um poço e os rapazes, com um caldeirão, jogariam a gasolina no tanque.

**A Sra. Heloisa Helena** (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Ouço o aparte da nobre Senadora Heloisa Helena.

**A Sra. Heloisa Helena** (Bloco/PT – AL) – Compreendo a brincadeira do Senador Gerson Camata sobre a volta ao primitivo. No entanto, quero compartilhar a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> e saudar o seu pronunciamento, porque a situação em que vivemos é de muita gravidade. Se os postos de trabalho foram destruídos, eles serão reconquistados, porque caberá ao Ministério dar essa garantia. E, a partir do momento em que o Senado der uma trégua e o projeto for enviado à

Câmara dos Deputados para ser votado, será criada, como V. Ex<sup>a</sup> bem disse, a possibilidade de que novas bombas sejam instaladas, porque não foi ainda aprovado o fim do seu funcionamento. Então, compartilhando do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Não estamos discutindo o combate à modernidade. Pelo amor de Deus! Todos queremos ser modernos; não os “moderneques” de plantão. Queremos a revolução tecnológica. Porém, num momento como este, não preservar o emprego é algo absolutamente inadmissível. E há mais: a desculpa dos donos de postos que já investiram é a mesma dada por muitos donos de bingos. Portanto, não poderíamos acabar com o bingo porque eles já investiram. E a própria Constituição garante que as pessoas possam recorrer à Justiça naquilo que a União liberava, permitia e que voltou atrás por meio de um projeto de lei.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Quero reafirmar que reconheço a justiça da emenda do Senador Gerson Camata e por S. Ex<sup>a</sup> tenho o maior respeito.

Entretanto, entre a máquina e o ser humano, vou escolher o ser humano, o frentista. É questão de posição.

A emenda é justa, não há dúvida alguma. Com a apresentação da emenda, S. Ex<sup>a</sup> quer reparar uma injustiça, mas, reparando essa injustiça, pode cometer outra injustiça com os frentistas, que ainda podem recuperar o seu posto de trabalho.

Dessa forma, quero dizer ao Senador Gerson Camata que não quis colocá-lo em dificuldade. Pelo contrário, tenho muito respeito e muita admiração por S. Ex<sup>a</sup>, mas tenho que externar o meu posicionamento, porque sempre defendi a geração de emprego, sempre defendi os pobres e os humildes. Principalmente, em um momento de tanta gravidade em que o Senado e a Câmara aprovam um fundo constitucional para socorrer os pobres e os humildes, não posso, de maneira alguma, concordar que se suprima vaga de pessoas humildes e pobres em favor de máquinas que beneficiam apenas aqueles que têm muito, que já são abastados.

De forma que reafirmo o meu apoio ao projeto que é extremamente importante, pois tem um cunho social muito elevado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Continua em discussão.

Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os dois primeiros assuntos da pauta de hoje – este que discutimos neste momento

e o Projeto de Lei que institui o procedimento sumário no processo trabalhista – tramitaram juntos na Câmara dos Deputados, e lá houve um acordo dos partidos da base do Governo com os partidos da Oposição. Foram, portanto, aprovados juntos. Vieram para o Senado Federal e, depois de um trabalho importante realizado pelo Senador Moreira Mendes, foram votados e aprovados, também juntos, na Comissão, mediante um acordo do Governo com a Oposição. Ontem, Sr. Presidente, nesta Casa, fizemos um pedido de urgência, mais uma vez assinado por acordo entre os partidos do Governo e os da Oposição.

Cabe-me, portanto, ao tempo em que reconheço os méritos da emenda apresentada pelo Senador Gerson Camata e na qualidade de Líder, honrar o acordo que foi feito. Até porque me parece que a preocupação do Senador Camata já estaria abrigada no próprio Texto Constitucional, quando preserva o direito adquirido por aqueles que já fizeram esses investimentos, daí por que não entro no mérito da discussão dos dois projetos. Por economia processual, já indico aqui a minha posição relativa aos itens nºs 1 e 2 da pauta; os dois itens fazem parte de um acordo entre os partidos de Governo e os partidos de Oposição.

Portanto, encaminho o voto favorável aos dois projetos e contrário à emenda. E com isso, Sr. Presidente, estamos honrando o compromisso feito com a Oposição.

Peço, portanto, Sr. Presidente, aos Srs. Senadores que nos acompanhem nesse encaminhamento favorável, pelas razões próprias do conteúdo das duas matérias e pelo acordo feito na Câmara, consolidado na votação da Comissão no Senado e que encontra o seu destino final exatamente na votação das matérias no plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Para discutir, tem a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

V. Ex<sup>a</sup> solicita inscrição, Senador Leomar Quintanilha? V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a lei atual não proíbe o funcionamento de postos de abastecimento de combustíveis de forma automática, dispensando os frentistas. Ora, se a lei não proíbe, é permitido o funcionamento de toda e qualquer bomba de gasolina que dispense a mão-de-obra do frentista. Essa é a minha opinião.

Portanto, Sr. Presidente, se a lei garante o funcionamento pleno dessas bombas atualmente e surge **a posteriori** uma outra lei que proíbe, como no caso da finalidade desse projeto, o seu funcionamento, há de se garantir para aqueles que se basearam na lei vigente o direito previsto na Constituição, que é o direito adquirido, segundo estabelece o art. 5º, inciso XXXVI, onde se lê: “A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.”

A meu ver, Sr. Presidente, o direito adquirido está assegurado, porque o cidadão que instalou uma bomba baseado na lei vigente e surge uma lei depois, proibindo que novas bombas sejam instaladas, lógico que quem instalou terá o seu funcionamento garantido. Está instalado e está encerrado o assunto. Se o Senador Camata propõe que essas bombas só terão funcionamento de dois anos, a emenda, apesar de querer garantir um certo direito àqueles já têm, irá garanti-lo apenas por dois anos. Pelo princípio do contraditório, segundo todos conhecemos, todo cidadão que se considerar prejudicado, terá direito na Justiça de, num embate jurídico, com um advogado, mostrar que o seu direito é adquirido por lei.

Assim, peço ao nobre Senador Gerson Camata, que se debruçou sobre essa matéria, tenho certeza, para que não fosse cometida nenhuma injustiça contra aqueles que confiaram na lei vigente, que retire a sua emenda e que a proposta que veio da Câmara seja aprovada sem a necessidade de voltar com a aprovação da sua emenda para a discussão novamente da matéria na Câmara dos Deputados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Continua em discussão. Senador Roberto Saturnino, tem a palavra.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante do acordo acertado entre as bancadas do Governo e da Oposição, eu me dispense de discutir o projeto. Vamos ao voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Para discutir, tem a palavra o Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero dar aqui um depoimento como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, porque esta matéria, como disse o Líder do Governo Senador José Roberto Arruda, tramitou simultaneamente na Comissão de Assuntos Sociais com a matéria que está no item 2 da pauta, e houve, sim, um acordo também na Comissão de Assuntos Sociais entre os partidos que apóiam o Governo e os partidos de Oposição

para que as duas matérias fossem aprovadas sem alteração. Houve realmente esse acordo e o Senador José Roberto Arruda já afirmou aqui que será cumprido, pelo menos no que depender da sua vontade.

Mas eu não poderia, neste momento, Sr. Presidente, deixar de destacar aqui uma questão. Esse projeto só foi votado na Comissão de Assuntos Sociais pelo empenho da Senadora Heloisa Helena, após o pedido de vista pelo Senador Carlos Bezerra, que discordou, num primeiro momento, do seu mérito para, numa segunda reunião, concordar e apoiar, com o seu voto favorável, a aprovação do projeto. Portanto, reitero que tivemos um empenho que deve ser aqui destacado da Senadora Heloisa Helena para que esse projeto fosse aprovado, tendo como objetivo aquilo que, na verdade, ilustrou o discurso de todos os Senadores, inclusive do Senador Maguito Vilela, que também participou da aprovação desse projeto na Comissão de Assuntos Sociais, que é a preservação de cerca de 300 mil empregos.

Fico bastante confortável em votar favoravelmente à matéria, mesmo reconhecendo o objetivo e a intenção do Senador Gerson Camata ao apresentar a sua emenda, após a exposição lúcida do Senador Antonio Carlos Valadares, porque o direito está preservado pela Constituição àqueles que já instalaram as bombas com abastecimento automático, e esses não chegam sequer a 5% de todos os postos do País. Mas, de qualquer forma, esse direito já está assegurado pela Constituição.

Que bom, Sr. Presidente, que essa preocupação que está hoje tomando conta dos Senadores pudesse também tomar conta daqueles que dirigem o destino deste País, os quais não tiveram o cuidado, até agora, de colocar em prática uma política que possa recuperar empregos perdidos em outros setores. Vou citar apenas dois. Somente na cultura do algodão que, até cerca de oito anos atrás, no Nordeste, no Centro-Oeste e no Sul do País, era uma atividade geradora não apenas de renda, mas sobretudo de emprego, perdemos, segundo cálculos de órgãos especializados ligados à agricultura, cerca de 600 mil empregos no campo e o equivalente na cidade, o que significa uma perda de 1,2 milhão de empregos pela destruição provocada pelas importações de algodão, quando não precisávamos.

E não conheço, em vigor neste País, nenhum programa de recuperação da cultura de algodão. E quero mais uma vez alertar ao Governo que a China, a grande produtora de algodão do mundo, que exportava até bem pouco tempo atrás uma quantidade enorme de pluma de algodão, está substituindo aos

poucos a área de plantio do algodão pela necessidade de que tem de produzir comida; está deixando de produzir fibras, para produzir alimento. Temos que estar atentos a esse movimento que se estabelece nos países maiores produtores e maiores consumidores, porque dentro de muito pouco tempo o algodão voltará a ser um grande negócio para o país que conseguir produzir e exportar.

Não conheço nenhum programa em vigor, neste País, que esteja cuidando de aumentar a cultura de algodão para que possamos recuperar os empregos perdidos e também recuperar a renda, por meio da exportação.

Além desse exemplo, quero citar a cultura do trigo. São 7 milhões de toneladas que importaremos este ano e 400 mil empregos que deixamos de gerar aqui para gerar nos países que nos fornecem esse produto, como a Argentina, o Canadá e, especialmente, os Estados Unidos; empregos que fazem muita falta ao País neste momento em que debatemos a necessidade de ampliar as condições de emprego para os nossos trabalhadores.

Eu gostaria de ver o governo pelo menos se preocupando com esses dois programas de recuperação da cultura de algodão e de recuperação da cultura do trigo, da área de plantio dessas duas culturas, para colocarmos em funcionamento as propriedades agrícolas, com os seus equipamentos, com suas estruturas. Com o abandono do governo de uma política de apoio a essas culturas, houve também o abandono dessas estruturas do campo.

Eu gostaria de ver o governo apoiando também as indústrias que se instalaram no Sul, no Nordeste, no Norte, no Centro-Oeste, enfim, em todo o País, para transformação do algodão, da pluma, do caroço do algodão e para transformação do trigo, que hoje estão inclusive tendo que operar com fibra sintéticas para não fechar as suas portas.

Não conheço, Sr. Presidente, nenhuma ação do Governo Federal no sentido de recuperar os empregos perdidos com a destruição da cultura do algodão, por uma política equivocada de importação, quando não precisávamos importar. E não conheço nenhum programa que esteja em execução ou sequer em elaboração para recuperar a cultura do trigo, abandonada, e que nos leva a depender em cerca de 90% do mercado externo para suprimos as nossas necessidades.

Há outros exemplos, mas fico por aqui.

Louvo o empenho da Senadora Heloisa Helena, que é, sem dúvida nenhuma, a principal responsável

por estar sendo votado este projeto e estarmos aqui protegendo mais de 300 mil empregos no nosso País.

Que esse exemplo de empenho possa contagiar membros do Governo Federal para que possamos implementar no País programas de recuperação de empregos, que já tivemos, mas perdemos por falta de atitude e de empenho do próprio Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vejo sempre com reserva toda tentativa de, por via legislativa, impedir o avanço tecnológico. Isso me lembra aquele movimento desesperado dos trabalhadores ingleses, no início da Revolução Industrial, o movimento chamado Ludita.

Quando se inventou o tear mecânico, que fazia o serviço de 100 trabalhadores dos teares manuais, os trabalhadores ingleses, no desespero, diante do desemprego em massa que iria ocorrer – como ocorreu – começaram a sabotar as máquinas. No início da Revolução Industrial, os trabalhadores eram extremamente mal remunerados. Eles usavam tamancos e com eles batiam nas máquinas para quebrá-las. Tamanco em francês é **sabot**, daí vem a palavra sabotagem, que se universalizou. O movimento foi inútil, como se sabe. A indústria têxtil se mecanizou e, portanto, o movimento Ludita morreu.

É verdade que, por outro lado, não posso ser insensível também, Sr. Presidente, à situação recessiva, à situação conjuntural do País de recessão e desemprego. Não posso ficar indiferente à supressão de cerca de 300 mil postos de trabalho e, por isso, vou votar a favor do projeto, embora me sentindo pateticamente um legislador que luta contra o inexorável, que é a introdução de tecnologias de capital intensivo e, portanto, poupadoras de mão-de-obra e que sabemos suprimem postos de trabalho, num primeiro momento, mas, num segundo, por efeito do aumento da renda e da eficiência sistêmica da economia, acabam gerando novos empregos em outros setores. Mas, de imediato, Senadora Heloisa Helena, haveria esse enorme desemprego com o qual V. Ex<sup>a</sup> justamente se preocupa. É por isso que vou votar a favor.

Quanto à emenda do Senador Gerson Camata, que provém também da justa preocupação com aqueles empresários – nem todos grandes empresários, eu diria médios empresários – que investiram, porque a lei permitiu que o fizessem, e agora se verão bruscamente impedidos de usar essas má-

quinas. Creio que poderão sofrer prejuízos, que talvez lhes custe, quem sabe, até a morte do negócio. Acredito que isso vai gerar ações de indenização contra o poder público. Mas a Emenda Gerson Camata também tem uma desvantagem, tem um aspecto negativo: daqui até a aprovação da lei – porque o projeto retornaria à Câmara –, haveria uma corrida para a instalação de bombas automáticas. Talvez a emenda fosse palatável se estabelecesse um prazo, como “as bombas instaladas até uma data no passado”, o que evitaria essa corrida.

Mas, sinceramente, creio que o projeto na forma original era melhor, porque dizia: “fica proibida a instalação de bomba”. E, agora: “fica proibido o funcionamento”, ou seja, quem já instalou, quem já investiu, Sr. Presidente, vai ficar proibido de utilizar as máquinas na qual gastou talvez uma importância considerável. Estamos prejudicando, sem dúvida, direitos de centenas, senão de milhares, de médios e quem sabe até pequenos empresários.

De forma que, mesmo com o risco de retardamento, eu votaria com a Emenda Gerson Camata se tivesse uma data retroativa. Mas, sem isso, creio que seria inútil a emenda, pois ela provocaria uma corrida, repito, para instalação de novas bombas. Como se menciona aí um acordo de Lideranças, que não quero atrapalhar, vou votar a favor do projeto e contra a emenda.

Repito, Sr. Presidente, estamos indo contra o inevitável, que é o avanço da tecnologia no mundo.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge para discutir.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de dizer que vou votar a favor desse projeto por uma questão conjuntural, mas vou votar constrangido.

Na verdade, creio que estamos elaborando um projeto – como aliás acabou de ser dito – que é contra a história; quer dizer, não vamos poder impedir que a produtividade aumente e não poderemos impedir a automação. É muito perigoso que façamos isso em determinado setor, sob a justificativa, aliás correta, de que vamos manter empregos. Devemos ter cautela porque daqui a pouco o mesmo poderá ocorrer em outros setores que, sob o mesmo argumento; vão querer demonstrar para o Brasil e para o mundo que uma menor produtividade gerará mais empregos, o que, infelizmente, não é verdade. Todos os países do mundo que geram emprego, que têm um baixo nível

de desemprego são de alta produtividade. Os países que ficam segurando a produtividade para garantir emprego não chegaram a lugar nenhum.

Portanto, vou votar a favor, mas o farei constrangido. Creio que o meu partido deve se pronunciar contrariamente a outros projetos dessa natureza.

Em segundo lugar, há um aspecto que foi mencionado pela Senadora Heloisa Helena: aqueles prejudicados devem ou podem recorrer à Justiça. Penso que, na verdade, quando aprovamos projetos nesta Casa, temos de ter o cuidado de aprovar um projeto que seja equilibrado do ponto de vista jurídico, que não gere traumas jurídicos para ninguém. Esse deve ser o nosso desejo; esse deve ser o nosso objetivo. Se por acaso alguém se sentir prejudicado, deve recorrer à Justiça. Mas não podemos acreditar que o fato de a pessoa ter o direito de ir à Justiça torna o projeto equilibrado.

Creio que esse aspecto também deve ser levado em conta em relação a outros projetos, para que nós também não geremos tanta demanda à Justiça de causas que poderíamos resolver aqui mesmo. Vamos supor que existam cinco mil bombas dessas instaladas no Brasil. Serão cinco mil demandas judiciais, cada uma terá um custo que o País é que vai pagar.

Por último, tendo em vista o argumento do direito adquirido do Senador Antonio Carlos Valadares, quero dizer que eu o considero justo, porque as pessoas investiram; acreditaram no País, acreditaram na lei vigente, etc. Não há nenhuma possibilidade de se estabelecer uma nova lei que seja retroativa, como, aliás, o projeto inicial dizia. Ele foi modificado, a meu ver, para pior, porque não leva em conta nem as bombas instaladas. Mas creio que a emenda do Senador Gerson Camata, de certa maneira, também restringe o direito dessas pessoas. Se a bomba já foi instalada, deve-se ter o direito de usá-la durante o tempo que quiser. Mesmo porque essa bomba instalada não vai gerar mais nenhum desemprego; o desemprego que ela teria de gerar, de certa maneira, já gerou.

Dessa forma, tendo em vista que ela também é restritiva do direito, porque só seriam dois anos, faço um apelo ao Senador Gerson Camata para que S. Ex<sup>a</sup> também retire essa emenda.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Pois não.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Diante da argumentação do Senador Antonio Carlos Valadares, a quem, juridicamente, sempre acompanho nesta Casa, e diante da argumentação de V. Ex<sup>a</sup> de que minha emenda é restritiva, e diante do que está escrito

nos incisos XXXV e XXXVI do art. 5º da Constituição, que dizem respectivamente que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito; e “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”, retiro, então, a emenda. O requerimento escrito já está na mesa.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, encerro, portanto, minhas palavras agradecendo ao Sr. Gerson Camata...

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup>, um aparte?

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Pois não.

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – O meu receio nem é por essas bombas, mas de que tenhamos que voltar a cavar o chão com as mãos para plantar, porque a capinadeira, a enxada, o trator foram substituídos pelo emprego. O emprego não se acaba, ele se transforma. Estamos, há uma hora, discutindo esta matéria, quando há tantas decisões importantes neste País a serem tomadas. A sociedade está vivendo na expectativa de uma decisão do Senado, do Congresso, do Governo, das instituições, e ficamos discutindo se o emprego acaba com os frentistas; se os frentistas acabam com o emprego; se a bomba é de gasolina ou é de álcool. Pelo amor de Deus, vamos voltar logo ao tempo da Pedra Lascada, quando todo mundo fazia a sua vez. Não faltava emprego para ninguém – ou faltava para todo mundo.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 746, DE 1999**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 1-Plen, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1999.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999. –

**Gerson Camata.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento do Senador Gerson Camata.

As Sr<sup>as</sup>. e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Tendo em vista a retirada da emenda, consulto os quatro Srs. Senadores que estão inscritos se desejam que a discussão prossiga, apesar da retirada da emenda. (Pausa.)

Tem a palavra o Senador Geraldo Cândido para discutir.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante da retirada da emenda, declino da minha intervenção. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – S. Ex<sup>a</sup> declina.

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha para discutir.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PPB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de comentar rapidamente o projeto.

Entendo, Sr. Presidente, que o desemprego é efetivamente uma preocupação que assalta a todos nós. É preocupação que tem levado a prolongados debates nesta Casa, na busca de solução.

Creio que seria um avanço o uso das bombas de auto-atendimento. Mas, na quadra em que vivemos, na situação em que nos encontramos, com o fantasma do desemprego ainda assombrando tantos lares, vou votar com o projeto. Penso que precisamos realmente nos unirmos, associarmos-nos todos para preservar o emprego dos brasileiros.

Cumprimento o Senador Gerson Camata, que, ainda que com uma preocupação justa, a sua preocupação está atendida pelo preceito constitucional, já lembrado pelo nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Para discutir, tem a palavra o Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, entendo até que tem razão o Senador Agnelo Alves, porque quando S. Ex<sup>a</sup> se queixa que estamos discutindo uma matéria como essa durante quase uma hora e que o Senado deveria se aprofundar em questões mais importantes, digo ao Senador que essa solução não é realmente a mais viável.

Entendo que estamos indo de encontro ao avanço da tecnologia. Por outro lado, pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se o Brasil se preparou para dar a sua gente condições de vida digna, independentemente da possibilidade de emprego? Será que V. Ex<sup>a</sup>, que é contra essa discussão que diz respeito a preocupação com esses 300 mil empregos, votaria, por exemplo, a redução da jornada de trabalho, de uma maneira geral, em todo o País, para 6 horas, como fez, por exemplo, a Alemanha e a Holanda? Será que os Srs. Senadores, preocupar-se-iam em atender à necessidade de todos sem bus-

car uma alternativa como essa? Porque, eu concordo: essa alternativa pode nos levar, mais tarde, à proibição da utilização do computador, porque vai tirar o emprego do bancário; à proibição da colheita mecanizada, porque vai tirar o emprego de quem a faz manualmente; do cortador de cana, e assim por diante. O que o Brasil precisava, se estamos avançando em tecnologia, em ciência, reduzindo a necessidade de um esforço humano, de elaborar regras que amparassem a todos. Porque, por um lado, se não podemos fazer a tecnologia esquecer os que vão ficar desamparados, também não podemos deixar de avançar na tecnologia. Não podemos, lamentavelmente, Senador Agnelo, fazer uma coisa sem a outra.

O que acontece no Brasil é que todo mundo se preocupa com a tecnologia – e nós queremos isso. Este é um projeto que votamos constrangidos. As circunstâncias e a omissão da classe política brasileira nos leva a votar a favor de uma questão como essa, já que não discutimos o que faremos com quem não tem emprego. A classe política brasileira, de uma maneira geral, não se preocupa com o que vai acontecer a eles. Então, somos obrigados a ir para o atraso, a votar uma lei como essa, tendo em vista a irresponsabilidade e insensibilidade da classe política brasileira, ou pelo menos da sua maioria. Essa não é uma questão simples, banal, como coloca V. Ex<sup>a</sup>. Isso é um assunto sério, que envolve a vida de 300 mil pessoas que colocamos para trabalhar numa bomba, de maneira desnecessária, porque a classe política brasileira não encontra alternativa para que essa classe se ocupe, ou não encontra uma forma de conseguir renda para pagar quem está desempregado, por exemplo, um seguro desemprego, como acontece nos países desenvolvidos do Primeiro Mundo, ou em qualquer país europeu, onde o cidadão que perde o emprego não tem que se preocupar como vai sustentar o seu filho, ou como vai pagar a escola de seu filho, ou como vai operar a sua mãe, porque existe o Estado para ampará-lo. E aqui, eles terão o quê?

Portanto, se estamos votando algo de maneira atrasada, se estamos votando constrangidos, é porque, lamentavelmente, a classe política brasileira não assume a sua responsabilidade. E nós não podemos, em nome do progresso, em nome da tecnologia, também esquecer essa gente. Por isso estamos votando esta matéria constrangidos; mas vamos votar a favor dela.

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – No momento em que V. Ex<sup>a</sup> fala da classe política, certamente,



está se inserido no sistema de culpa, porque pertence a ela, à qual V. Ex<sup>a</sup> acredita ser a responsável pela volta ao atraso no País. Segundo: V. Ex<sup>a</sup> tem algum projeto para reduzir a hora de trabalho na Casa?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Claro que tenho.

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Então, é a maneira de nos reunirmos e procurarmos ver qual a melhor solução.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Sim, mas quero saber se V. Ex<sup>a</sup> vota a favor?

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Voto plenamente. Se me convencerem de que devo votar no sentido de tirar uma máquina para substituir pela mão, aí eu...

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – V. Ex<sup>a</sup> não pode resolver um problema sem pensar no outro. Não pode se omitir com relação à situação que essa gente vai viver. Se vamos avançar na tecnologia, vamos avançar na preocupação com o ser humano. É essa preocupação que não existe aqui.

Eu tenho um projeto sim, não como a Alemanha ou a Holanda que reduziu para 32 horas semanais a jornada de trabalho. A nossa proposta é de 40 horas, e nem assim é votada! O Brasil mantém-se numa jornada de 44 horas semanais.

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Permitte-me um aparte, Senador Ademir Andrade?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Ouço o Senador Maguito Vilela.

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Gostaria de dizer aos presentes e a todo o Brasil que eu não voto constrangido. Votaria constrangido se eu votasse a favor da continuidade das máquinas em detrimento do desemprego de 300 mil trabalhadores deste País. Nesse caso sim, votaria constrangido. Voto – repito – sem nenhum constrangimento, pois o ser humano é muito mais importante do que a máquina. Dizem que tecnologia é evolução. Mas isso não é bem assim. Essas máquinas requerem, inclusive, preparo para manuseá-las. Não se trata simplesmente de qualquer motorista realizar aquela tarefa e estar em contato com a gasolina, refiro-me às pessoas que têm problemas de insalubridade, além dos de segurança. O frentista dá mais segurança e tranquilidade ao abastecer um veículo do que o próprio motorista. Então, essa matéria carece de melhor discussão. Inclusive há riscos para àqueles não têm prática em manusear a bomba. Portanto, o ser humano é o que há de mais importante na face da terra, e, num episódio como esse, é lógico que eu tenho que ficar com o ser humano. O frentista, ele não têm outra oportunidade, porque

não tem qualificação nenhuma. É diferente daquele que lida com o computador; por se tratar de gente qualificada para tal que, se perder o emprego, pode conseguir um outro. No que diz respeito ao frentista, não. Se ele perder o seu emprego, certamente ficará desempregado. Assim, residindo na periferia, poderá roubar, matar, ou cometer outros absurdos, como temos visto no País. De forma, que eu voto muito consciente, sem nenhum constrangimento, com a consciência muito tranqüila.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Senador Maguito Vilela, V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando diz que o ser humano é o mais importante. No entanto, não há como contestar a idéia de que isso representa um certo atraso. Em países como os Estados Unidos ou nos da Europa esse tipo de trabalho já funciona há muito. Sendo assim, no futuro, vamos proibir a máquina de vender refrigerante, enfim, vamos proibir tudo o que há com acesso automático. Como o ser humano é o mais importante, e como a classe política brasileira, lamentavelmente, não tem tido preocupação com o ser humano, não se reúne para definir a questão com o ser humano para ver, por exemplo, como poderíamos resolver o problema do desemprego no Brasil, ou, o que se está fazendo para isso?

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> mais um aparte?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Pois não, Senador Maguito Vilela.

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Para dizer que é a classe política, mas não vamos generalizar, porque há muitos dessa classe que se preocupam, tanto aqui, no Senado, na Câmara, como em todo o País.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Senador Maguito Vilela, tínhamos o dever de nos responsabilizarmos pelas pessoas que não têm emprego neste país; tínhamos o dever de criarmos instrumentos, leis, recursos que as amparasse – e isso não existe no nosso País! E se não existe, temos responsabilidade sobre essa falta de existência. E V. Ex<sup>a</sup>, político como eu, sabe quantos pais de família nos procuram por se encontrarem em verdadeiro estado de desespero, às vezes, são engenheiros, médicos, advogados até que não conseguem trabalho, que se sujeitam a qualquer tipo de emprego, em função da dificuldade existente. O que existe no Brasil, não existe nos países menos desenvolvidos da Europa, como Portugal, por exemplo, como a Itália, a Suíça, a França, a Bélgica. Lá, todo cidadão é devidamente amparado, porque lá existe uma sociedade organizada, um povo que sabe cobrar os seus direitos, uma classe política que atende à necessidade e ao desejo desse povo. Como isso não ocorre...

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Mais uma vez, Senador Agnelo Alves.

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Concordo plenamente com V. Ex<sup>a</sup>. Se estamos atrasados politicamente, vamos continuar a nos atrasar cada vez que nos recusarmos a adotar soluções tecnológicas. Sou do tempo em que não havia bomba de gasolina. Na minha cidade, no interior do Estado, havia carregadores que levavam gasolina em latas para os carros dos coronéis. Quando se implantou a água encanada em Paris, os irmãos Perrier tiveram de ter proteção policial, pois os botadores de água não queriam que esse sistema fosse implantado, pois perderiam seus empregos. Se avançamos e transformamos os empregos, por meio de uma legislação que ampare o desempregado, estou totalmente de acordo com V. Ex<sup>a</sup>. Se V. Ex<sup>a</sup> elaborar o projeto, aliar-me-ei a V. Ex<sup>a</sup> para buscar aqueles que estão engavetados ou tramitando vagorosamente nesta Casa. Mas voto contra qualquer atitude que impeça o avanço tecnológico, com ou sem constrangimento.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Se V. Ex<sup>a</sup> vota contra, evidentemente assume a responsabilidade pelo desemprego de 300 mil trabalhadores no Brasil. Fico feliz pois somente V. Ex<sup>a</sup> vota contra.

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Todos alegam constrangimento, inclusive V. Ex<sup>a</sup>. O importante é avançarmos. Podemos elaborar uma emenda protegendo esse pessoal que vai ficar desempregado. Por que não? Falta apenas uma iniciativa da nossa parte. Nada mais.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Lembro que sequer o Projeto de Renda Mínima, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que atenderia uma parte das necessidades da população brasileira, foi votado pelo Congresso Nacional. É impossível deixar de assumir uma responsabilidade como essa. Não se trata da atitude mais correta, mas, lamentavelmente, é a que ampara 300 mil trabalhadores no Brasil. Conseqüentemente, somos obrigados a votar a favor dessa matéria.

Voto favoravelmente. A discussão dessa matéria é muito importante para chamar a atenção dos Senadores sobre um aspecto mais grave: a nossa responsabilidade com o conjunto da sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, sou favorável ao parecer da Senadora Heloisa Helena sobre o projeto do Deputado Aldo Rebelo, do PC do B, um dos mais valorosos representantes do Estado de São Paulo, Líder do PC do B inúmeras vezes na Câmara dos Deputados e que esteve atento a essa questão relativa à perda de emprego por parte dos frentistas.

Chamo a atenção para a evolução que, muitas vezes, ocorre com relação a esse problema. Em Seattle, nos Estados Unidos, cerca de 50 mil pessoas estão protestando contra o processo de globalização que, até agora, tem significado extraordinários benefícios para uma parte dos seis bilhões de habitantes do Planeta Terra, mas que não tem beneficiado a maioria.

Faz-se necessário tomarmos medidas para que as pessoas não sejam prejudicadas pela velocidade do processo de automação que, muitas vezes, caracteriza o progresso das economias, das máquinas, dos equipamentos.

Na cidade de Milão, quando houve o processo de substituição dos cobradores por catracas eletrônicas, o sindicato dos trabalhadores resolveu reunir-se com os proprietários das empresas de ônibus e com a Prefeitura Municipal de Milão para que o processo de substituição de cobradores por catracas eletrônicas fosse acompanhado previamente de um processo de capacitação dos cobradores. Dessa forma, eles poderiam ser aproveitados em trabalhos que significassem um progresso do ponto de vista do seu conhecimento, do seu aproveitamento, de tal maneira que não se tornassem desempregados.

Cito esse exemplo porque deveríamos proceder dessa forma com aqueles frentistas que poderiam ficar desempregados abruptamente, indo para o “olho da rua” e chegando em casa desesperados por saberem que, em outros setores, ocorrem fenômenos semelhantes e que há filas de desempregados. Se houvesse um mecanismo que pudesse acolhê-los, fazendo com que tivessem um treinamento para serem aproveitados na sua capacitação em outros setores, poderíamos fazer uma alteração neste projeto. Daqui um tempo, quando se tomarem as providências para que haja o aproveitamento da capacidade desses profissionais como seres humanos, poderá haver uma modificação.

É muito importante que, adotando as medidas necessárias para combater a inflação, promover o crescimento e dinamizar da economia, não venhamos a forçar o desemprego. É um contra-senso promovermos o crescimento, o combate à inflação e ne-

gamos oportunidades de empregos a pessoas que estejam com a vontade de trabalhar e de dar de si.

Infelizmente, os dados de desemprego divulgados pelo IBGE são extremamente altos e foram, no ano passado, maiores em 15% em relação à média observada em 1997. Refiro-me aos dados de 9% em média revelados pelo IBGE no ano passado. Neste ano, a situação continua extremamente difícil. A taxa de crescimento da economia brasileira tem sido medíocre, próxima de zero, já pelo segundo ano consecutivo.

Seria muito importante que estivessemos tomando medidas para fazer o Brasil crescer, para desenvolver maiores oportunidades de emprego. Na circunstância presente, este projeto merece o nosso apoio, na perspectiva de que possamos tomar os caminhos, instituir os instrumentos necessários para garantir a todas as pessoas a possibilidade de estarem empregados e de terem uma remuneração adequada.

**O Sr. Geraldo Melo** (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muita honra.

**O Sr. Geraldo Melo** (PSDB – RN) – Senador Eduardo Suplicy, agradeço pela oportunidade. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pela forma sempre ponderada e competente como trata o assunto. Essa questão não pode ser tratada demagogicamente. Concordo com o Senador Jefferson Péres quando diz que estamos tomando uma medida que impede um avanço tecnológico. Voto a favor do projeto. A oportunidade, o cenário atual do País, não sugere que se tomem medidas que possam facilitar o desemprego. Quando se fala, como falou o meu eminente amigo e colega, nosso querido Presidente neste momento, Senador Ademir Andrade, que 300 mil pessoas vão ficar desempregadas, há, no mínimo, um exagero. Presume-me com isso que todas as bombas do País serão automatizadas. Bastaria, talvez, que este projeto, ao invés de proibir, determinasse que nenhuma das atuais bombas pudesse ser substituída por uma bomba automática.

Se um posto, hoje, tem três bombas e se ele quiser colocar uma bomba automática, que seja uma nova, uma quarta bomba, mantendo-se as três que estão em funcionamento. E que a essa providência se acrescentasse uma outra: que não se fizesse, aqui, como se faz nos Estados Unidos, onde o preço da gasolina na bomba automática é mais barato do que na bomba manual. Que não haja diferenças de preço. Quantas pessoas – senhoras, pessoas mais idosas, pessoas que não estão familiarizadas com o uso de equipamentos automáticos – prefeririam ficar nos seus carros e tê-los abastecidos sem precisar estra-

gar suas unhas ou ficar com cheiro de gasolina nas suas mãos? No momento, o projeto que temos para votar é este e, em relação a ele, creio que temos de votar favoravelmente. No entanto, nenhum dos problemas que nos preocupam hoje aconteceriam se, ao invés de proibir sua instalação, estivessemos proibindo a substituição das bombas atuais por bombas automáticas e proibindo diferenças de preços entre elas. Agradeço a oportunidade e, mais uma vez, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela serenidade e objetividade com que está tratando o assunto.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Senador Geraldo Melo, não sei se a proposição de V. Ex<sup>a</sup> realmente iria diminuir o nível de desemprego que a automatização gera, mesmo na forma como V. Ex<sup>a</sup> cogitou, de haver apenas a possibilidade de instalação de uma bomba adicional automática permanecendo as outras. Poderia haver, por parte dos proprietários de postos de gasolina, a intenção de deixar as bombas regulares, não automáticas, com menor grau de funcionamento, com menor número de pessoas atendendo.

Porém, quero aqui indicar algo. Vamos pensar do ponto de vista do frentista. Será que o frentista tem realmente vontade de permanecer com aquele tipo de trabalho? Será que ele gostaria que seus filhos ou suas filhas estivessem realizando aquele trabalho? Ou prefeririam, se perguntássemos aos frentistas, estar noutro tipo de trabalho?

Precisamos levar em consideração que estar trabalhando oito, dez ou mais horas por dia, numa bomba de gasolina, em meio àquele ar bastante poluído, normalmente não é adequado à saúde do ser humano. Então, muito provavelmente, os próprios frentistas gostariam de ter a perspectiva de uma mudança no trabalho, na profissão para áreas mais seguras sob o ponto de vista da sua saúde.

Por outro lado, é preciso considerar que, se a alternativa for o “olho da rua”, o desemprego por um longo tempo, então, é melhor continuar trabalhando. É isso o que leva hoje o Deputado Aldo Rebelo a ter o apoio, de todos nós, à sua iniciativa. Portanto, votamos favoravelmente ao projeto.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Concedo a palavra à eminente Relatora, Senadora Heloisa Helena, para encaminhar a votação.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de fato, não vou mais entrar no debate, até porque já tive a oportunidade de fazê-lo quando da apresentação da emenda do Senador Gerson Camata. Apenas gostaria de agradecer o fato de S. Ex<sup>a</sup> ter retirado a emenda e também o acordo de Lideranças feito no sentido de possibilitar a agilidade na tramitação deste projeto.

Gostaria, ainda, de dizer que não me sinto constrangida, à luz do que o Senador Maguito Vilela disse. E também acho até no mínimo esquisito que estejamos aqui fazendo o debate como se fosse o debate entre a revolução tecnológica e a pedra lascada. Hoje, em nosso País, às vésperas do ano 2000, há circunstâncias iguais às da Pedra Lascada, porque existem pessoas morrendo de fome, em consequência de diarreia, de choque hipovolêmico. Hoje, a principal causa de morte, a primeira causa de morte entre mulheres no mundo e segunda entre os homens, é a tuberculose – algo para que já existe todo o conhecimento tecnológico objetivando a cura. Portanto, existe hoje uma pedra lascada, quicá uma pedra lascadíssima neste País, que é a fome, a miséria de pessoas com as mãos catando lixo para comer. Desse modo, não é um projeto como este que vai significar a instalação da pedra lascada aqui, porque, fora desses nossos tapetes azuis, cheios de ácaro, sinônimo da tecnologia, mas produzindo alergia, existem pessoas que estão efetivamente no ano 2000 e na Pedra Lascada da fome, da relação primitiva, pouco moderna, que é a fome.

Estamos aqui garantindo a proteção de milhares de postos de trabalho, numa época em que há milhões de desempregados e a destruição de novos postos de trabalho a cada dia. Trata-se da proteção de 300 mil empregos, o que pode significar a proteção de 1 milhão de pessoas neste País. Portanto, mais de 1 milhão de pessoas podem ser protegidas com os postos de trabalho que o Senado está protegendo, aqui, hoje.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – Conceda-me um aparte, Senadora Heloisa Helena?

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Concedo um aparte ao Senador Casildo Maldaner.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – Senadora Heloisa Helena, quero ser bem sincero. Eu vinha andando e escutava, pelo rádio, o Senador Ademir Andrade tecer comentários. Então, francamente, che-

guei agora e não conheço bem os detalhes da discussão deste projeto. Agora, S. Ex<sup>a</sup> chamou a minha atenção quando lembrava a preocupação de a tecnologia avançar. Não há a menor dúvida de que deve avançar também em relação aos postos de abastecimento de combustíveis, automatizando-os. Na Europa e em outros países, isso já acontece. Entretanto, S. Ex<sup>a</sup> também chamava a atenção de que temos de nos preocupar com as pessoas que poderão deixar de encontrar o seu trabalho, o seu sustento de cada dia. Então, mostra-se necessária a consorciação entre o avanço da tecnologia e a preocupação, ao mesmo tempo, com aquelas pessoas que vão deixar de encontrar o seu sustento, o seu trabalho. Essa preocupação é fundamental. Por isso, não queria deixar transcorrer esse momento sem expor a minha inquietação em relação a esse tema. Vamos buscar a tecnologia, que é importante, cuidando, ao mesmo tempo, das suas consequências, para que as pessoas não deixem de contar com o seu sustento. Nesse caso, são 300 mil pessoas, 300 mil postos de trabalho. Do contrário, amanhã ou depois, para garantir o sustento de suas famílias, vão ter de assaltar o próprio posto. Então, é indispensável nossa preocupação política em relação a isso, e gostaria de cumprimentá-la em função desse tema.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Desculpe-me, Senadora Heloisa Helena, mas a Presidência deseja esclarecer à Casa que a discussão já foi encerrada. A Relatora está-se manifestando, abrindo a fase de encaminhamento da votação e, nesta fase, não há apartes. A Mesa solicita a V. Ex<sup>a</sup> que não conceda mais apartes.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Não concederei, Sr. Presidente. Apenas acolho, com muita satisfação, o aparte do Senador Casildo Maldaner.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Toda a Casa tem sempre muito prazer em ouvir o Senador Casildo Maldaner.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Mais uma vez, agradeço o acordo das Lideranças no sentido de que, objetivamente, possamos votar este projeto e, assim, proteger mais de um milhão de pessoas neste País.

*Durante o discurso da Sra. Heloisa Helena, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra o Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, apenas pedi a palavra para encaminhar a votação porque a Senadora Heloisa Helena, na qualidade de Relatora, teve um cuidado fundamental, saindo daquele caminho que poderia ser demagógico, para registrar um ponto que é irretocável. S. Ex<sup>a</sup> debruçou-se sobre o texto constitucional que consagra o princípio da livre iniciativa. Veja V. Ex<sup>a</sup> que no Relatório e depois no seu Voto, a eminente Senadora declara que é o princípio da livre iniciativa quem enfatiza o valor do trabalho humano e, sobretudo, os direitos dos usuários.

Com dados fornecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, S. Ex<sup>a</sup> dá-nos conta da existência de 25 mil postos de serviços, que são operados por aproximadamente 250 mil abastecedores. Esses abastecedores são chamados, como sabemos, na linguagem corriqueira de quem usa os postos, de frentistas. S. Ex<sup>a</sup> poderia apenas ter registrado esse expressivo número, mas acrescenta argumentos ao fazer referência ao trabalho que é conseqüência indireta dessa atividade. Além dos frentistas, precisamos levar em conta outras atividades, como os lavadores, os enxugadores, os lubrificadores, os chefes de pista, os caixas, os gerentes e o pessoal das lojas de conveniência. Aí estão as mãos-de-obra direta e indireta.

Ouvi quando V. Ex<sup>a</sup>, que agora está na Presidência, em aparte ao eminente Senador Eduardo Suplicy, sugeriu que se acrescentasse um posto a mais, sem prejuízo dos outros, para que houvesse a preferência. É claro que há lógica nessa sugestão.

V. Ex<sup>a</sup> fez questão de registrar a forma pela qual o Senador Eduardo Suplicy abordou a matéria e o parecer da Senadora Heloísa Helena. Hoje estamos demonstrando aqui que, quando é o ser humano que está em jogo, não existe conotação político-partidária. A emenda foi retirada – tenho certeza de que o parecer da eminente Senadora vai ser aprovado por unanimidade –, porque acima de qualquer outra questão que venha por aí, até mesmo a da automação – e ela terá de vir –, está a figura social daquele chefe de família.

Cumprimento a Senadora Heloísa Helena pela irretocabilidade de seu Relatório.

O meu voto é favorável, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho para encaminhar a votação.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero cumprimentar o Senado por ter transformado a discussão desta matéria num debate relativo às nossas contradições. Somos um país que se diz emergente, que se diz em vias de desenvolvimento, que se diz inserido num mundo globalizado, mas, ao mesmo tempo, somos obrigados a chorar as nossas profundas contradições sociais. Por isso, nesta manhã, o Senado, na verdade, não discute este projeto, o Senado está discutindo a questão relativa ao desemprego no Brasil.

Cumprimento a Senadora Heloisa Helena e todos aqueles que participaram deste debate, porque de fato estamos diante de uma profunda contradição: a dura realidade social em oposição ao avanço tecnológico. Apesar de o debate girar em torno de algo simples, uma bomba de gasolina, vê-se claramente o efeito da globalização num país cuja distribuição de renda é precária e onde as dificuldades são acentuadas pelo desemprego.

Ao mesmo tempo em que cumprimento todos pelo debate, lamento profundamente que uma questão que poderia e deveria ser resolvida por portaria seja objeto de um projeto de lei. Quem está nos assistindo, vendo o Senado, durante horas, discutir para regular o emprego em bomba de gasolina, deverá estar a imaginar o quanto involuímos no processo de elaboração legislativa no Brasil. Este assunto, não tenho a menor dúvida, não é assunto nem para decreto, é assunto para portaria. Lamentavelmente, somos obrigados, neste momento, a votar uma lei no Brasil para regular emprego em bomba de gasolina.

Os meus cumprimentos ao Senado e, evidentemente, o meu voto favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> encaminha, portanto, o voto favorável ao projeto.

Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra o Senador Luiz Otávio para encaminhar a votação.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PPB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Senadora Heloisa Helena, Relatora deste projeto, os oradores que se manifestaram, nesta manhã, expuseram a grave situação, não diria do Brasil, mas dos países em desenvolvimento; países que dependem muito das potências econômicas e do capital internacional. E essas potências financeiras fazem com que os países em desenvolvimento dependam não só da tecnologia, mas dessa já famosa globalização.

Alguns ilustres Senadores manifestaram a sua preocupação com a situação dos proprietários dos postos de combustível que investiram nas bombas automá-

ticas, na modernização, na tecnologia. Gostaria de lembrar que, com certeza, não terão nenhum prejuízo, porque as bombas pertencem às distribuidoras, pertencem àqueles que são os grandes capitalistas do sistema, as empresas multinacionais, entre elas a Petrobrás.

A discussão deste assunto me traz à mente a questão da importação de petróleo. Até hoje ninguém explicou por que qualquer um de nós ou qualquer empresa não pode importar petróleo. Na Amazônia, por exemplo – ouvi isso pessoalmente, na casa do Senador Ney Suassuna, do Dr. David Zylbersztajn –, até por uma questão de justiça, poder-se-ia importar petróleo da Venezuela e pagar a metade do preço que hoje pagamos. No entanto, temos uma legislação tributária que impede essa importação.

Hoje estamos discutindo a questão do frentista, aquele que sempre nos recebe pela manhã, às vezes a altas horas da noite, quando abastecem os nossos veículos. O Senado deu prova de sua sensibilidade. Não acho que poderíamos resolver esse problema de outra forma, concordo com as explicações feitas hoje com relação a este assunto. Temos sempre que ter em mente a realidade brasileira, a nossa realidade. Não somos Senadores americanos; somos Senadores brasileiros e temos que pensar nos brasileiros que enfrentam dificuldades financeiras, que vivem no desemprego e diante da perspectiva de maiores dificuldades.

Fico satisfeito de ver o posicionamento do Senado em favor do projeto do Deputado Aldo Rebelo e da relatoria da Senadora Heloisa Helena. Deixo aqui também o meu voto favorável à matéria.

Antes de encerrar, volto à observação que fiz sobre a importação de petróleo. Que possamos, principalmente na Região Amazônica, gerar mais empregos e mais renda; que consigamos superar as dificuldades com a nova legislação tributária. Quem sabe agora, com a Reforma Tributária em andamento, possamos privilegiar a realidade da Amazônia e não a do mundo globalizado das potências econômicas e financeiras?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Pelo PFL, para encaminhar, tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o PFL encaminha favoravelmente ao projeto relatado pela Senadora Heloisa Helena. Mas concordo com o Senador Jader Barbalho quando diz que o Estado tem que ser presente e gerenciador dos problemas que afligem a sociedade brasileira, e não ficar na expectativa

de ter que se discutir com tanto ardor, como disse a Senadora Heloisa Helena, o trabalho e o desemprego.

Ainda ontem, na **Globo News**, fizeram um retrospecto da vida de Charles Chaplin, o nosso Carlitos, apresentando um trecho do filme **Tempos Modernos**, onde ele discutia o problema da automação, a invenção da máquina e como ficaria o homem no futuro, visto que faltaria trabalho para a mão-de-obra natural.

Temos, então, que reinventar a roda – expressão tão popularmente usada –, porque os países que têm tanta dificuldade como o Brasil não podem desprezar um potencial de emprego como esse da área de atendimento público nos postos de gasolina.

E chamo atenção para um aspecto importante: o roubo nos postos de gasolina vem aumentando em número assustador. E quem sofre são os frentistas que trabalham à noite, pois se, na nova situação, um frentista fica fechado em uma cabine, no caixa, e um cidadão resolve assaltar o posto, não vai haver ninguém que possa socorrê-lo.

Portanto, ao se aprovar esse projeto, devem ser levadas em consideração algumas evidências.

**O SR. AGNELO ALVES** (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Agnelo Alves para encaminhar.

**O SR. AGNELO ALVES** (PMDB – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço vênica para fazer minhas as palavras do meu Líder, Senador Jader Barbalho, elogiar o trabalho da nobre Senadora Heloisa Helena e dizer que o meu voto é favorável.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado para encaminhar.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse projeto foi fruto de um acordo na Câmara dos Deputados e aqui, no Senado, nós o mantivemos para agilizar a discussão de matéria tão importante.

Nesta manhã, o Senado fez uma longa discussão sobre desemprego e desenvolvimento tecnológico, reflexões que devemos fazer, porque naqueles setores onde o emprego pode ser preservado, onde a globalização não tem tanta influência, porque a concorrência é interna, temos que preservá-lo. O que o OOO mantém o emprego é a capacidade de competir e

os negócios continuarem existindo. Neste momento, no Brasil, temos que ter muita preocupação com a oportunidade de geração de postos de trabalho.

Portanto, o PSDB recomenda o voto “sim”, tendo em vista o acordo realizado na Câmara para que o projeto seja aprovado.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Para encaminhar, concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o debate nesta manhã, no Senado, foi bastante importante. Tenho absoluta convicção de votar a favor desse projeto porque entendo que não é um projeto reacionário, que está contra o avanço tecnológico.

Se é verdade que o avanço tecnológico se desenvolveu dentro do sistema capitalista, tendo como objetivo principal o aumento da produtividade e da lucratividade do capitalista, o fato é que esse desenvolvimento tecnológico passou a ser defendido pela sociedade e absorvido por ela na medida em que ele não só aumentaria a produtividade e a possibilidade dos produtos terem seus preços rebaixados e, portanto, serem incorporados pelo conjunto da população, como também na medida em que ele melhoraria a vida dos cidadãos.

Mas não é o caso desse tipo de avanço tecnológico. Em primeiro lugar, porque não aumenta a produtividade, não aumenta a eficiência, porque isso está relacionado principalmente com a área física dos postos de gasolina. Não é como em um banco, onde há uma sala com seis ou sete caixas eletrônicas, e a pessoa vai e se auto-atende. Em segundo lugar, esse tipo de avanço tecnológico não melhora a vida do cliente, não facilita a vida daquele vai comprar gasolina. Voltando ao exemplo dos bancos: é lógico que a automação dos bancos também provocou aumento do desemprego, pois houve demissão de bancários, mas um projeto que viesse propor, por exemplo, a proibição da automação dos bancos mereceria a repulsa de todos os clientes, porque a automação melhora a vida dos clientes. E esse não é o caso, pois somente os donos de postos absorvem a vantagem desse tipo de avanço tecnológico, já que não aumenta a produtividade e nem melhora a vida do cliente.

Portanto, esse projeto não é reacionário. Quando acabar a gasolina, quando acabar o petróleo e houver algum outro tipo de combustível – em pílula,

por exemplo, quando a pessoa poderia chegar em um caixa eletrônico, retirar a pílula e colocá-la no carro –, aí, sim, haveria um debate sobre avanço tecnológico.

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – E não reduz o preço do combustível.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – E não reduz o preço, como observa o Senador Maguito Vilela, o que também está relacionado ao atendimento do conjunto da coletividade.

Portanto, com a plena convicção de que não se trata de um projeto que vai contra a revolução tecnológica, votamos a favor.

*Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1999.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1999  
(Nº 4.224/98, na Casa de origem)**

**Proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido o funcionamento de bombas de auto-serviço operadas pelo próprio consumidor nos postos de abastecimento de combustíveis, em todo o território nacional.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei implicará aplicação e multa equivalente a duas mil Ufir ao posto de combustível infrator e à distribuidora à qual o posto estiver vinculado.

Parágrafo único. A reincidência no descumprimento desta lei implicará o pagamento do dobro do valor da multa estabelecida no **caput** deste artigo, e, em caso de constatação do terceiro descumprimento, do fechamento do posto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 28, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 743, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999 (nº 4.693/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista.

(Tendo parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Moreira Mendes e dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania). Com abstenção da Senadora Emilia Fernandes

O Senador Romeu Tuma, Relator designado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, encaminhou à Mesa Parecer favorável.

É o seguinte o parecer na íntegra:

**PARECER Nº 1.066, DE 1999**

**De Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999 (nº 4.693, de 1998, na origem), que “acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista”.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Esta Comissão recebe, para análise, proposta do Poder Executivo que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Pretende-se instituir o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. Nos termos da iniciativa original, do Presidente da República, seriam submetidos a essa modalidade de procedimento os dissídios individuais cujo valor não exceda a cinquenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação.

Constam do projeto, entre outras, normas sobre os conteúdos dos pedidos, sendo que a citação por edital é vedada nesse tipo de procedimento e é fixado prazo para a apreciação da reclamação. Prevê-se audiência única, com a produção de todas as provas nesse momento processual. Dispõe-se que juiz usará dos meios adequados de persuasão para obter a conciliação do litígio. Há também norma sobre o conteúdo mínimo da ata de audiência e sobre os procedimentos recursais relativos ao recurso ordinário, recurso de revista e embargos declaratórios.

A Exposição de Motivos nº 508, de 28 de julho de 1998, dos Srs. Ministros de Estado da Justiça e de Estado do Trabalho, destaca os nobres objetivos da proposta: “o procedimento sumaríssimo no âmbito do Processo do Trabalho, para as demandas de valor até 50 salários mínimos, permite a solução de reclamações trabalhistas numa única audiência, pela simplificação da instrução e fixação de prazos mais exíguos para a realização das audiências, de forma a dar rápida resposta às demandas de pequena monta”.

O objetivo maior, nos termos da exposição ministerial, é desafogar a Justiça do Trabalho, pois “os processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo passariam a ter a via recursal limitada, admitindo revisão apenas com base em demonstração de violação de lei ou desrespeito a jurisprudência sumulada do TST”.

Na Câmara dos Deputados a matéria foi objeto de algumas alterações: o valor máximo para as ações sujeitas ao procedimento sumaríssimo foi reduzido para quarenta salários mínimos e o prazo para apresentação de quesitos, na hipótese de realização de perícia, foi ampliado de vinte e quatro para setenta e duas horas. Foi alterada, além disso, a redação do **caput** do art. 1º do projeto.

É o relatório.

**II – Análise**

**a) Constitucionalidade**

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania analisar, em especial, a constitucionalidade da matéria. O Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999, institui o procedimento sumaríssimo nas ações trabalhistas. O tema insere-se no campo do Direito Processual do Trabalho. O assunto é de iniciativa comum, nos termos do art. 61 da Carta Magna. A competência para legislar é da União (art. 22, I, da CF). Cabe ao Congresso Nacional a prerrogativa de decidir sobre a matéria (**caput** do art. 48 da CF). Observados esses pressupostos, é de se reconhecer a constitucionalidade da proposição do Presidente da República.



Não registramos, também, impedimentos a considerar com relação à juridicidade e às determinações regimentais. A proposição está, portanto, apta a fazer parte de nosso ordenamento jurídico e observou as normas do Regimento Interno.

Nosso entendimento, quanto ao mérito, também é favorável à introdução do procedimento sumaríssimo na Justiça do Trabalho. O acúmulo de processos e a morosidade judicial nas instâncias trabalhistas têm sido objeto de inúmeras manifestações. Normalmente, o maior prejudicado com a situação atual é o empregado, em especial porque o atraso na prestação jurisdicional pode levá-lo a passar por necessidades materiais, dada a sua condição de menos favorecido na relação empregatícia.

A introdução do procedimento sumaríssimo, além disso, evitará que os empregados se sintam compelidos a aceitar acordos desfavoráveis. Atualmente, em função da demora na tramitação processual, qualquer espécie de acordo revela-se melhor que a demanda. Ainda mais, sendo numerosas as modalidades de recursos disponíveis e excessiva a sobrecarga dos tribunais trabalhistas, a sentença pode demorar anos para transitar em julgado.

Finalmente, cremos, a exemplo do entendimento da Comissão de Assuntos Sociais, que haverá economia para os cofres públicos, com a diminuição dos incidentes procedimentais disponíveis e da necessidade de criação de novas Juntas. É sabido que, causas de pequeno valor acabam representado, em termos de custos para o Estado, mais do que o eventual resultado da sentença. Economizando na burocracia desnecessária, o Poder Executivo pode ampliar as políticas sociais de combate ao desemprego.

#### b) Emenda

O Senador Leomar Quintanilha apresentou proposta de emenda aditiva, para permitir o remanejamento de juntas de Conciliação e Julgamento e convocação excepcional de juiz para auxiliar no Tribunal Superior do Trabalho e nos Tribunais Regionais do Trabalho. Objetiva o autor, com isso, maior flexibilidade na organização e no funcionamento dos tribunais trabalhistas. Norma de idêntico conteúdo consta da Lei nº 9.788, de 19 de fevereiro de 1999, que “dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau nas cinco Regiões, com a criação de Varas Federais, e dá outras providências”.

A emenda, entretanto, altera a organização judiciária e, nos termos da alínea d do inciso II do art. 96 da Constituição Federal, compete privativamente ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo

respectivo a alteração da organização e da divisão judiciárias. Há, em conseqüência, um vício de iniciativa que torna a proposição inconstitucional.

#### III – Voto do Relator

Votamos, em função dos argumentos aqui expostos, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999, na forma da redação aprovada na Casa de origem, com rejeição da emenda proposta.

**Romeu Tuma**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 1.067, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999 (nº 4.693, de 1998, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999 (nº 4.693, de 1998, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões, 2 de dezembro de 1999. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Melo** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.067, DE 1999

**Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

#### “SEÇÃO II-A

##### **Do Procedimento Sumaríssimo**

Art. 852-A. Os dissídios individuais cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação ficam submetidos ao procedimento sumaríssimo.

Parágrafo único. Estão excluídas do procedimento sumaríssimo as demandas em que é parte a Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Art. 852-B. Nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo:

I – o pedido deverá ser certo ou determinado e indicará o valor correspondente;

II – não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado;

III – a apreciação da reclamação deverá ocorrer no prazo máximo de quinze dias do seu ajuizamento, podendo constar de pauta especial, se necessário, de acordo com o movimento judiciário da Junta de Conciliação e Julgamento.

§ 1º O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos 1 e 2 deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa.

§ 2º As partes e advogados comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência de comunicação.

Art. 852-C. As demandas sujeitas a rito sumaríssimo serão instituídas e julgadas em audiência única, sob a direção de juiz presidente ou substituto, que poderá ser convocado para atuar simultaneamente com o titular.

Art. 852-D. O juiz dirigirá o processo com liberdade para determinar as provas a serem produzidas, considerado o ônus probatório de cada litigante, podendo limitar ou excluir as que considerar excessivas, imperinentes ou protelatórias, bem como para

apreciá-las e dar especial valor às regras de experiência comum ou técnica.

Art. 852-E. Aberta a sessão, o juiz esclarecerá as partes presentes sobre as vantagens da conciliação e usará os meios adequados de persuasão para a solução conciliatória do litígio, em qualquer fase de audiência.

Art. 852-F. Na ata de audiência serão registrados resumidamente os atos essenciais, as afirmações fundamentais das partes e as informações úteis à solução da causa trazidas pela prova testemunhal.

Art. 852-G. Serão decididos, de plano, todos os incidentes e exceções que possam interferir no prosseguimento da audiência e do processo. As demais questões serão decididas na sentença.

Art. 852-H. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente.

§ 1º Sobre os documentos apresentados por uma das partes manifestar-se-á imediatamente a parte contrária, sem interrupção da audiência, salvo absoluta impossibilidade, a critério do juiz.

§ 2º As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação.

§ 3º Só será deferida intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer. Não comparecendo a testemunha intimada, o juiz poderá determinar sua imediata condução coercitiva.

§ 4º Somente quando a prova do fato o exigir, ou for legalmente imposta, será deferida prova técnica, incumbindo ao juiz, desde logo, fixar o prazo, o objeto da perícia e nomear perito.

§ 5º Faculta-se às partes, no prazo comum de setenta e duas horas, a apresentação de quesitos, vedada a indicação de assistente técnico.

§ 6º As partes serão intimadas a manifestar-se sobre o laudo, no prazo comum de cinco dias.

§ 7º Interrompida a audiência, o seu prosseguimento e a solução do processo dar-se-ão no prazo máximo de trinta dias,

salvo motivo relevante justificado nos autos pelo juiz da causa.

Art. 852-I. A sentença mencionará os elementos de convicção do juízo, com resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência, dispensado o relatório.

§ 1º O juízo adotará em cada caso a decisão que reputar mais justa e equânime, atendendo aos fins sociais da lei e as exigências do bem comum.

§ 2º Não se admitirá sentença condenatória por quantia ílquida.

§ 3º As partes serão intimadas da sentença na própria audiência em que prolatada.

“Art. 895. ....”

“§ 1º Nas reclamações sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso ordinário:

I \_somente será cabível por violação literal da lei, contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta da Constituição da República, não se admitindo recursos adesivo;

II – será imediatamente distribuído, uma vez recebido no Tribunal, devendo o relator liberá-lo no prazo máximo de dez dias, e a Secretaria do Tribunal ou Turma colocá-lo imediatamente em pauta para julgamento, sem revisor;

III – terá parecer oral do representante do Ministério Público presente à sessão de julgamento, se este entender necessário o parecer, com o registro na certidão;

IV – terá acórdão consistente unicamente na certidão de julgamento, com a indicação suficiente do processo e parte dispositiva, e das razões de decidir do voto prevalente. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a certidão de julgamento, registrando tal circunstância, servirá de acórdão.

§ 2º Os tribunais regionais, divididos em turmas, poderão designar turma para o julgamento dos recursos ordinários interpostos das sentenças prolatadas nas demandas sujeitas ao procedimento sumaríssimo.”

“Art. 896. ....

.....”

“§ 6º Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido recursos de revista por contrariedade a sú-

mula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e violação direta da Constituição da República.”

“Art. 897-A. Caberão embargos de declaração da sentença ou acórdão, no prazo de cinco dias, devendo seu julgamento ocorrer na primeira audiência ou sessão subsequente a sua apresentação, registrado na certidão, admitindo efeito modificativo da decisão nos casos de omissão e contradição no julgado e manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso.

*Parágrafo único.* Os erros materiais poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento de qualquer das partes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de sessenta dias da sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

### **REQUERIMENTO Nº 728, DE 1999**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 728, de 1999, de autoria do Senador Bernardo Cabral, solicitando seja consignado um voto de aplauso à Rádio Difusora do Amazonas, pelo transcurso dos 51 anos de sua existência, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.058, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

Em votação o requerimento.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando o Senador Bernardo Cabral apresentou o requerimento, eu não estava em plenário, por isso, neste momento, requeiro à Mesa que, na comunicação que fizer à empresa, alvo da homenagem, informe

que eu, com muita alegria, associei-me ao voto de aplauso.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1996 (nº 1.685/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para famílias de baixa renda, tendo

Parecer favorável, sob nº 820, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet, com adendo, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

Discussão do projeto em turno único.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta é uma manhã muito rica no Senado Federal, pois os projetos até agora votados têm conteúdo eminentemente social, de conteúdo, eu diria, humanitário. O primeiro projeto consumiu cerca de duas horas de debates, incluindo a questão do desemprego no nosso País.

E agora estamos diante de um projeto que me coube relatar, também de conteúdo social. Por esse projeto, as casas populares construídas em regime de mutirão terão um abatimento de 20% nas despesas com cartórios. É, realmente, meritório.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o problema habitacional é muito grave. Cumpre-nos conceder incentivos às pessoas que queiram ter a sua habitação. E quando se constrói uma casa em regime de mutirão, se constrói para os mais pobres, para os mais necessitados. Esse abatimento é concedido

para casas de pequeno porte e terrenos que não ultrapassem 250 metros quadrados.

Tive a sorte de relatar este projeto, que conheço bem. Peço, portanto, a consideração da Casa no sentido de darmos mais um passo para a resolução do problema habitacional no País.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria continua em discussão. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, com o adendo do Relator.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e o adendo aprovados:

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1996 (Nº 1.685/96, na Casa de origem)**

**Dispõe sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para famílias de baixa renda.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 290 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 290. ...

.....  
§ 4º As custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriundas de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, serão reduzidos para vinte por cento da tabela cartorária normal, considerando-se que:

I – o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados;

II – os cartórios que não cumprirem o disposto neste parágrafo ficarão sujeitos a

multa de até R\$1.120,00 (um mil, cento e vinte reais) a ser aplicada pelo juiz, com a atualização que se fizer necessária, em caso da desvalorização da moeda."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ADENDO

#### **Ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1996.**

Suprima-se ao art. 3º do projeto, em obediência ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1997 (nº 474/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 828, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, com adendo, para adequação à Lei complementar nº 95, de 1998.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 747, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1997 a fim de ser feita na sessão de 15 de dezembro de 1999.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999. – **Edison Lobão.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido, de adiamento da discussão.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999 (nº 762/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 877, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lauro Campos.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1999 (nº 138/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Fundação Universidade do Tocantins – Unittins para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, tendo

Parecer favorável, sob nº 909, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Leomar Quintanilha, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão do projeto em turno único.

**O Sr. Leomar Quintanilha** (PPB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PPB – TO). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero fazer um breve regis-

tro para manifestar a satisfação do povo tocantinense em ver a outorga concedida para a instalação de uma emissora de rádio na sua capital.

E Palmas começa bem com a instalação de uma rádio universitária com fins educativos. É a Universidade do Estado de Tocantins procurando cumprir os seus objetivos, utilizando-se desse meio extraordinário de comunicação para ampliar as suas ações com vistas à formação da cidadania e para levar as informações de cunho educativo à juventude tocantinense.

É uma nova realidade que se constrói no coração do Brasil. Palmas é um projeto novo, emergente, que vai se completar com a instalação dessa nova emissora de radiodifusão no seu território.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria continua em discussão. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 21, DE 1999**

**(Nº 762/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 1.068, DE 1999**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1999 (nº 138, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1999 (nº 138, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Eduardo Suplicy** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.068, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

**Aprova o ato que outorga permissão à “Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS”, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 324, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à “Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS”, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação a redação final. (Pausa.)

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1996, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.069, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1996 (nº 1.685, de 1996, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1996 (nº 1.685, de 1996, na Casa de origem), que dispõe sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para famílias de baixa renda, consolidando o Adendo ao Parecer nº 820, de 1999 – CCJ e alterações redacionais, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.069, DE 1999

**Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para acrescentar dispositivos sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para famílias de baixa renda.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 290 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

“§ 4º As custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriundas de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução

orientada, serão reduzidos para vinte por cento da tabela cartorária normal, considerando-se que o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados.

§ 5º Os cartórios que não cumprirem o disposto no § 4º ficarão sujeitos a multa de até R\$1.120,00 (um mil, cento e vinte reais) a ser aplicada pelo juiz, com a atualização que se fizer necessária, em caso de desvalorização da moeda.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 747-A, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1996 (nº 1.685/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para famílias de baixa renda.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999. – **Ramez Tebet**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.070, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999 (nº 762, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999 (nº 762, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de Dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Melo**.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.070 DE 1999**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999****Aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 748, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação fi-

nal do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999, que aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999. – **Eduardo Suplicy**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 745, de 1999, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999, que altera dispositivo da Lei nº 9.615, que institui normas gerais sobre os esportes e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pretendia falar sobre a transposição das águas do rio São Francisco, assunto que será exposto pelo Ministro da Integração Nacional no plenário da Comissão de Assuntos Econômicos, numa reunião conjunta com as Comissões de Infra-estrutura e de Assuntos Sociais.

Nesta oportunidade, esperamos que S. Exª discuta com os parlamentares dos Estados do Nordeste, principalmente daqueles mais atingidos pela seca, como Bahia, Sergipe e Alagoas, a transposição, a recuperação e a revitalização do nosso velho Chico.

Inclusive, iremos propor, nesta reunião, Sr. Presidente, não a transposição pura e simples do rio São Francisco para atender a necessidade imperiosa da falta de água em vários Estados, como Ceará, Rio



Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, mas uma outra transposição muito mais barata, que é a transposição do rio Tocantins para a bacia do rio São Francisco, regularizando, assim, a vazão do nosso grande rio da unidade nacional.

Então, transfiro o meu discurso para depois da exposição do Ministro, que será na próxima terça-feira, às 18 horas, em audiência pública.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Geraldo Cândido.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 5 minutos.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nos dias 6 a 11 da próxima semana, será realizado, em Belém do Pará, o II Encontro Americano pela Humanidade, contra o neoliberalismo, dando seqüência ao I Encontro realizado em 1996, em Chiapas, no México. Esse Encontro deverá contar com a presença de aproximadamente 5 mil participantes.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a notícia correu, primeiro, pelo Amazonas. No sopé dos Andes, multiplicou-se. Foi cantada em prosa na Patagônia, anunciada em verso pela Panamericana. No Caribe, distribuiu tesouros. Em Chiapas, fez a festa do povo. Nas fronteiras do Rio Grande, os últimos guerreiros enviaram a mensagem para os irmãos do Norte.

Agora, é o tempo da resposta. Que todas as canoas sigam pelo rio-mar. Que todos os pés sejam guiados pela estrela. A grande marcha começou e o seu destino é uma fortaleza da utopia encravada na floresta. Belém convoca: Na capital da Amazônia, um encontro inédito. Partidos de esquerda, movimentos guerrilheiros, camponeses, sem-terra, comunidades indígenas e afro-americanas, estudantes, associações, governo e o povo de Belém viverão dias extraordinários. Momentos de intensa liberdade, onde a única obrigação será reafirmar e reinventar a revolução a cada instante. Mais do que um ato, um processo. Pelos mil caminhos que levam a Belém, as caravanas desfraldarão a bandeira da unidade dos povos americanos, recolherão pelos céus, rios, estradas uma energia luminosa e trabalharão durante o encontro para transformar teoria em prática e intenções em gestos.

Os tambores do povo, que nunca se enganam, não param de anunciar: a humanidade vencerá. Trabalhe por esta vitória. Participe do II Encontro. Em Belém, os povos da América te esperam”. Esse é o belo texto da convocatória do II Encontro Americano pela Humanidade, contra o neoliberalismo, que vai se rea-

lizar em Belém do Pará, entre os dias seis e onze de dezembro.

O evento é uma seqüência do I Encontro, que aconteceu em Chiapas, na selva mexicana, em 1996. Mas o que querem, afinal, os esperados cinco mil militantes de todos os cantos do mundo que estarão em Belém?

Em primeiro lugar, demonstrar a falência do pensamento único neoliberal, deixando claro que existem alternativas ao atual figurino do sistema capitalista. Reafirmar que o capitalismo não rima com democracia e, muito menos, é o fim da história.

Alguns podem indagar: por que o capitalismo não é o sistema mais democrático? Afinal, o sol não nasce para todos?

Basta verificar e analisar alguns dados de organismos internacionais para constatar a mentira que é esse sistema desumano. A Organização Internacional do Trabalho – OIT – aponta o desemprego de um bilhão de trabalhadores no mundo. Ainda em nível mundial, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura – FAO – revela que um bilhão e duzentos milhões de pessoas passam fome no Planeta.

Há pouco tempo, nasceu na Bósnia o pequeno Adnan. O mundo completava seis bilhões de habitantes. Pensando nessa criança, de um país tão distante, penso no mundo que queremos deixar para todas as crianças na Terra. Uma sociedade de exclusão, onde os valores da competição e do dinheiro sejam os fundamentos mais fortes? Ou um lugar onde a solidariedade, a inclusão e o companheirismo sejam as bases? Uma sociedade efetivamente democrática, que é inexequível nos marcos do capitalismo.

Em nosso País, o Presidente FHC, mesmo sendo rejeitado por 59% da população, conforme recente pesquisa, vem mantendo um governo nitidamente neoliberal. Como exemplo desse fato basta citar a reportagem do jornalista Conrado Pereira, publicada com destaque no jornal **Tribuna da Imprensa**, do Rio de Janeiro, do dia 29 de novembro. A matéria tinha como título: “Governo pagou R\$123 bilhões de juros em nove meses”. A parte principal do texto dizia o seguinte:

“A deterioração das contas públicas este ano está atingindo níveis jamais previstos, até mesmo nas piores previsões do Governo. Prova disso é que, de janeiro a setembro, a conta de juros acumula despesas de R\$123,611 bilhões, contra R\$50,850 bilhões no mesmo período do ano passado. Um crescimento de 143,1%, saindo de 7,5% do PIB, em 1998, para 16,01%, em 1999”.

É fácil perceber qual é a prioridade do atual Governo. Enquanto corta verbas destinadas aos

programas sociais, ataca os direitos dos aposentados e servidores públicos, FHC se curva aos banqueiros nacionais e internacionais.

Mas a humanidade não se dá por vencida. O MST, no Brasil, os zapatistas, no México, e a FARC, na Colômbia, são exemplos de resistência de gente que se recusa a acreditar no capitalismo como estrada de progresso para os seres humanos. Para estes e para mim a única reforma possível neste sistema é a sua destruição e a construção de uma sociedade justa e igualitária. O encontro de Belém não será o primeiro passo, mas, com certeza, um momento importante para, unidos, sonharmos acordados com um mundo sem injustiças.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Geraldo Cândido, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Ademir Andrade, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a III Conferência Mundial da Organização Mundial do Comércio – OMC, que está sendo realizada nesta semana em Seattle, tem produzido extraordinários protestos por parte de jovens, organizações sindicais, organizações não-governamentais e pessoas dos mais diversos segmentos. Desde os anos 60 não se via nos Estados Unidos manifestações tão aguerridas, fazendo lembrar os grandes atos em defesa dos direitos civis e contra a guerra do Vietnã. O Prefeito de Seattle decretou o toque de recolher, o que não ocorria desde a Segunda Grande Guerra. A cerimônia de abertura não pôde ser realizada, a Secretária de Estado Madeleine Albright, do Governo Bill Clinton, se viu impedida de falar. Aproximadamente 50 mil pessoas ali se reuniram para protestar contra o fato de que o processo de globalização tem proporcionado benefícios extraordinários para alguns dentre os seis bilhões de habitantes da Terra, porém mingua dos resultados, senão o empobrecimento, o desemprego a deterioração do meio ambiente, para a sua maioria, caracterizando-se pela extraordinária desigualdade em termos de progresso entre os países e dentro dos próprios países. Nos países em de-

envolvimento, especialmente no Brasil como em outros países da América Latina, da África e da Ásia, as desigualdades têm sido extremas.

É interessante registrar que esse protesto se dá no país que mais tem se beneficiado pelo processo de globalização – os Estados Unidos –, cuja economia vem apresentando prolongada fase de expansão, registrando taxas de desemprego da ordem de 4,2%, uma das mais baixas dos últimos 30 anos. Não sabemos se esse progresso vai perdurar durante muito tempo, mas, imaginem então se, porventura, estivessem os Estados Unidos entrando num processo de desaceleração.

Os protestos estão a indicar que as modificações a serem propostas e aprovadas pela OMC nas regras do comércio internacional não podem ser realizadas sem maior consideração pelo ser humano, pelo interesse dos trabalhadores e não pode levar em conta simplesmente o ponto de vista dos proprietários do capital, daqueles que querem a total mobilidade dos capitais de qualquer natureza, querem vender bens e serviços, participar das licitações, através das fronteiras, sem quaisquer barreiras alfandegárias, ainda que, por vezes, mantendo-as ou querendo mantê-las em seus respectivos países, para sua própria proteção.

É importante notar que os Estados Unidos, de um lado, desejam incluir questões trabalhistas na agenda das negociações da OMC, solicitando que os países em desenvolvimento tenham um padrão tão alto quanto o seu nesse setor, de outro, são, na verdade, um dos países que mais exploram o trabalho ilegal. Conforme ressalta, ainda hoje, o jornalista José Meirelles Passos de **O Globo**: “Há, hoje, cerca de 800 mil imigrantes latino-americanos (em sua maioria mexicanos), informais em troca de salários miseráveis nas lavouras de frutas e verduras. Além de ter proporcionado um salto de 52% no faturamento desse setor entre 1986 e 1995, atingindo um total US\$15,1 bilhões por ano, essa mão-de-obra garantiu um crescimento triplo nas exportações do período, chegando a US\$10,6 bilhões anuais, conforme estatística do Departamento de Agricultura.

Como são ilegais, nenhum desses trabalhadores reclama do salário de miséria que recebe. E a fiscalização, coincidentemente, jamais promove batidas nas fazendas que os empregam - disse Bruce Goldstein, do Fundo de Justiça do Trabalhador Rural.”

Então, é interessante notar esses contrastes.

Quais são alguns dos principais objetivos dessa denominada Rodada do Milênio? Derrubar ao longo de três anos subsídios e tarifas em vários setores e promover acordos para liberalizar o comércio global.

Como os países membros da OMC não conseguiram fechar uma agenda prévia para a Rodada, é possível que não haja grande progresso, ainda mais diante dessas manifestações.

É importante notar também que, no que diz respeito às Américas, as manifestações que se realizam, hoje, em Seattle, denotam que não devem ser tão fáceis as negociações que o Presidente Bill Clinton quer promover com vistas à criação da Associação de Livre Comércio das Américas, a denominada ALCA, tendo em vista o seu objetivo de que, no ano 2005, do Alasca à Patagônia, venhamos a formar uma área de livre comércio. Trata-se de podermos ouvir mais aquelas organizações que, hoje, estão nas ruas de Seattle, expressando sentimentos de trabalhadores e de ações não-governamentais.

Aliás, é importante notar, conforme o Senador Geraldo Cândido há pouco registrou, que, na próxima semana, realizar-se-á, em Belém do Pará, por iniciativa do Prefeito Edmilson Rodrigues, o Encontro de Economistas pela Humanidade e Contra o Neoliberalismo, que irá proporcionar justamente uma oportunidade de reflexão sobre o processo de globalização, em que medidas deveremos ter meios de assegurar que o progresso das instituições acompanhe o interesse do ser humano e dos trabalhadores.

Registro ainda a importância de que se revestirá a exposição fotográfica de Sebastião Salgado, no ano 2000, cujo principal mote será o grande muro que separa a fronteira dos Estados Unidos do resto das Américas, sobretudo no Rio Grande, fronteira que faz contrastar os extraordinários benefícios que, de um lado caracterizam hoje para boa parte da população norte-americana o progresso ali havido, com as disparidades de renda e riqueza, a pobreza que ainda caracteriza a vida de grande parte da população das Américas para o sul do Rio Grande.

É muito importante que tenhamos essa perspectiva. Qualquer tipo de entendimento, de acordos que venham a ser realizados – e aqui cabe assinalar a posição do Governo brasileiro –, precisa levar em conta não apenas interesses dos proprietários de capital, mas o interesse dos trabalhadores e dos seres humanos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, é com grande alegria que ocupo a tribuna nesta manhã, para registrar um acontecimento auspicioso que se verificou em São Luís, capital do meu Estado.

O São Luís Shopping Center, maior empreendimento comercial do Maranhão até esta data, foi aberto ao público a partir das 10 horas do dia 22 de novembro.

Instalado a pouca distância do centro da cidade, o novo empreendimento foi inaugurado na noite do dia 20 de novembro, em solenidade que reuniu os Senadores José Sarney e João Alberto, a Governadora Roseana Sarney, o Prefeito de São Luís, Jackson Lago, os Governadores do Piauí, Francisco Assis Moraes Sousa, e da Paraíba, José Maranhão, além de autoridades estaduais, membros do Judiciário, Deputados Federais, Estaduais, Vereadores, empresários, entre outros convidados.

A inauguração desse **shopping** tem um sentido simbólico, como flagrante das condições econômico-financeiras pelas quais passa o meu Estado natal, em que o desenvolvimento de ações governamentais no campo da infra-estrutura tem propiciado a atração de empresas que ali vão sediar-se para a produção e circulação de suas mercadorias. Esse **shopping center**, que é o maior empreendimento em termos físicos e em termos financeiros que se verificou na capital do meu Estado, ocupa 150 mil metros quadrados, dos quais 47 mil metros quadrados só de área construída. Tem um estacionamento com capacidade para 2.500 veículos e um moderno sistema de refrigeração, segurança e iluminação. Estima-se para o mês de dezembro, por ocasião das compras natalinas, que 700 mil pessoas deverão circular por aquele centro comercial durante todo o mês. Cito também que foram empregados recursos da ordem de R\$45 milhões para dotar a capital maranhense desse magnífico centro de distribuição, compra e venda de mercadorias.

A Governadora Roseana Sarney destacou a iniciativa dos empresários que, segundo ela, não tiveram “medo de ousar, acreditando no Maranhão e acreditando no Brasil”. Para a Governadora do meu Estado, o Shopping São Luís vai proporcionar mais trabalho e mais desenvolvimento para o Estado: “Com esse moderno empreendimento, os empresários demonstrarão sua confiança no Maranhão e no Governo do Maranhão”.

Cita-se também, Sr. Presidente, que o levantamento dos empregos que vão ser oferecidos pelo empreendimento é de 1.500 empregos diretos e mais de 4.000 empregos indiretos. Para João Claudino, que, em parceria com o Grupo Participa, está a frente do empreendimento, garante que a opção pelo Maranhão não foi por acaso e que teve início, no caso da sua empresa, já em 1958, com a primeira loja instalada no Estado. “Nós, como empresários – disse ele –,

temos que voltar as nossas ações para o desenvolvimento e para a construção do futuro.”

Os lojistas que vão inaugurar as suas lojas naquele empreendimento estão deixando sua marca de confiança no Estado.

Outra declaração: “O Maranhão se firma como importante Estado no cenário nacional”, enfatizou, acrescentando que a inauguração de um novo shopping “é mais que um empreendimento, é um presente de Natal para a cidade de São Luís” do ponto de vista urbano. Mas do ponto de vista da distribuição e circulação de riqueza, Sr. Presidente, é inavaliável, porque a concorrência foi muito grande para a ocupação das lojas que o constituem. Basta citar que isso fez com que se instalasse no Maranhão o hipermercado Bom Preço, de um grande grupo empresarial do Nordeste.

Voltando ainda às palavras da Governadora Roseana Sarney, disse ela que o novo e importante empreendimento comercial é resultado da ousadia dos empresários que acreditaram no Maranhão. E que, em termos de confiança no Estado, os índices médios apontaram crescimento de 8% nos últimos quatro anos, Sr. Presidente, com um crescimento médio superior ao crescimento médio que o País tem apresentado. Isso reduz o **gap** entre desenvolvimento inter-regional no Brasil.

No ano de 1997, o Estado do Maranhão cresceu 13% e, no ano seguinte, registrou um dos maiores saltos de balança comercial, com um superávit na ordem US\$320 milhões. O ingresso dessas divisas foi propiciado pelas atividades agrícolas, industriais e comerciais do Maranhão.

Para o ano 2000, as perspectivas para o meu Estado não poderiam ser melhores. A Governadora assegura que o Maranhão está preparando-se para colher uma safra de grãos de dois milhões de toneladas, o que representará um crescimento de 55% em relação ao desempenho da agricultura na safra de 1999.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Srs. Senadores, o significado da instalação desse empreendimento é a confiança que o Estado vem inspirando em todos aqueles que quiseram expandir os seus negócios na área nordestina e em outras cidades do Brasil, porque estamos em condições de receber empreendimentos de quaisquer natureza, tanto na capital quanto no interior do Estado.

Um fator básico para isso foi o fato de a Governadora ter promovido uma radical e drástica reforma administrativa no Estado, enfatizando a descentralização administrativa, o que resultou numa administração pública organizada e com as finanças devidamente saneadas, com o orçamento fiscal equilibrado,

o que mostra que o Governo do Estado investiu em importantes programas de alcance social.

Essa realidade se amplia como resultado das medidas administrativas que foram postas em prática pela Governadora Roseana Sarney e a sua equipe de jovens – técnicos do mais alto gabarito que representam a chegada à administração pública estadual maranhense da nova geração de estudiosos e de funcionários devidamente qualificados –, tendo transformado as secretarias em gerência.

Basta citar como exemplo, Sr<sup>a</sup> Presidente, que, no programa de expansão de descentralização administrativa do Estado, a Governadora vai passar mais tempo visitando o interior, permanecendo no interior do que na própria capital. Isso evitará aquela concentração, aquelas comitivas de prefeitos, vereadores e mesmo de funcionários estaduais em São Luís para resolverem os seus problemas, para exporem os seus problemas e esperarem soluções. Agora, o Governo do Estado, diretamente com os municípios e com os habitantes mais afastados, vai auscultar, equacionar e tentar resolver os problemas que afligem a população.

Significativas foram também as declarações do Senador José Sarney, que reafirmou a sua inteira confiança no empreendimento e nas condições de o Estado receber empreendimentos dessa natureza. Disse S. Ex<sup>a</sup>: “Não se faz um empreendimento dessa magnitude num Estado que não tem perspectivas. E o Maranhão tem grandes perspectivas econômicas”. S. Ex<sup>a</sup> destaca a administração da Governadora Roseana Sarney, que está imprimindo essa confiança no empresariado nacional. “O Maranhão está dando exemplo de crescimento”, enfatiza o Senador José Sarney.

Porquanto, a economia do Estado vai ser grandemente reforçada com benéficos resultados e conseqüências para a população e para os trabalhadores do Estado. Está em vias de realização um projeto de ampliação da Alcoa, a implantação de uma fábrica de alumínios. Até agora a Alomar – a empresa subsidiária da Alcoa no Maranhão – apenas produz e exporta alumina, que era a matéria-prima beneficiada. Agora, não. A Alcoa está implantando uma fábrica de alumínio, e isso tem um poder germinativo econômico-financeiro de grande alcance.

Há também uma usina de pelotização da Vale do Rio Doce. Além disso, do outro lado da baía de São Marcos, há a perspectiva de a cidade de Alcântara se tornar um novo pólo mundial, o que poderá inserir o Maranhão na economia global, de lançamento de satélites. Isso já é fruto de um acordo multilateral, que já foi firmado com a Ucrânia e com os Estados Unidos. A Ucrânia for-

necerá o foguete; e os Estados Unidos, os satélites. O lançamento será feito na base de Alcântara.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, foi por isso que me animei a vir à tribuna para compartilhar com os meus Pares do meu entusiasmo e da minha satisfação. Esses são os sentimentos da população maranhense, pela rapidez da transformação econômica por que passa o Estado; o desenvolvimento estabelecendo-se graças às ações administrativas da Governadora Roseana Sarney e de sua equipe.

Era o que se me impunha dizer neste momento. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

*Durante o discurso do Sr. Bello Parga, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Heloisa Helena.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloisa Helena) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desejo fazer dois rápidos comentários. Primeiro, lamentar a decisão do Supremo Tribunal Federal, que concedeu liminar ao advogado de um dos delegados convocados para depor na CPI, o que gerou evidentemente um protesto dos Deputados Federais que compõem essa Comissão Parlamentar de Inquérito e que têm feito um grande trabalho.

A ação desses parlamentares e a cobertura dada pela imprensa nacional a esta CPI tem mostrado uma realidade dura ao povo brasileiro. Uma realidade de como verdadeiros bandidos, marginais e facínoras infiltram-se nos meios sociais, nos meios políticos, nos meios jurídicos. Matam pessoas, assassinando-as friamente, ordenam mortes, contrabandeam, comandam a plantação de plantas psicotrópicas, enfim, fazem todo o tipo de barbaridades e sempre permaneceram como se absolutamente nada tivesse acontecido. É evidente que há sempre a proteção de juizes e de desembargadores corruptos. Em todas as classes existem pessoas sérias, honestas e dedicadas, mas existem também aqueles que acreditam na impunidade, na desinformação e corrompem-se com facilidade.

No meu Estado, há também muito banditismo. Há verdadeiras quadrilhas que se localizam em determinados lugares. Pessoas que enriqueceram assaltando caminhões, vendendo cargas, matando motoristas, e hoje são Deputados, têm filhos Deputados, Prefeitos, porque interferem no meio político, ganham muito dinheiro, dão uma determinada assistência paternalista a segmentos sociais na periferia do local onde moram e continuam impunes diante de todo o

crime que cometem. E quando alguém os denuncia ou mesmo diante de um crime bárbaro e evidente cometidos por essas pessoas, lamentavelmente, há sempre um desembargador corrupto para conceder-lhes uma liminar de liberação. Quando não conseguem por intermédio da Justiça, mandam matar as testemunhas, matar o próprio assassino – quando o crime envolve pistoleiro.

Esta CPI está demonstrando essa nossa realidade, tendo em vista esse jogo sujo existente em determinados meios, no meio político, de Deputados corruptos, bandidos, assassinos, contrabandistas, algo de que já tínhamos conhecimento e que já tínhamos denunciado inúmeras vezes, inclusive citando nomes e chamando a atenção de pessoas. Mas não conseguimos sequer impedir que determinados criminosos fossem candidatos a cargo eletivo, embora a legislação eleitoral impeça isso.

Portanto, Sr<sup>a</sup> Presidente, esta CPI está desempenhando um importante papel, ela está desenvolvendo um trabalho extraordinário, um trabalho até de sacrifício para esses Parlamentares, que estão rodando todo o País, sacrificando seu trabalho no Congresso Nacional, sacrificando as suas relações familiares. Esta CPI está tendo apoio da sociedade de todo o País. Portanto, não deveria ser o Supremo Tribunal Federal a criar dificuldades para um trabalho que está sendo tão útil e tão importante à Nação brasileira. Primeiro, por estar denunciando as falhas das organizações da nossa polícia, as falhas das organizações e a corrupção do nosso Poder Judiciário e colocando isso às claras, bem como permitindo que mudanças sejam efetivadas e que pessoas, que antes tremiam de medo diante da possibilidade de serem mortas, hoje, vão às ruas chamar esses Deputados de assassinos, vingarem-se, de certa forma, ou sentirem-se cidadãos porque reconquistaram o direito da liberdade de poder acusar, de poder bater palma quando vêem um cidadão desses saindo algemado.

Fico a lamentar que o Supremo Tribunal Federal, que já tentou criar problemas para as CPIs do Senado da República, crie dificuldades para uma Comissão de Parlamentares bravos, corajosos, que têm o apoio de toda a sociedade brasileira e até da imprensa nacional.

Sr<sup>a</sup> Presidente, como Senador da República e como integrante do Partido Socialista, gostaria que o Ministro Celso de Mello se apercebesse dessa situação, tendo em vista o apoio que a sociedade brasileira tem dando a esta Comissão, e que S. Ex<sup>a</sup> não criasse dificuldades para o prosseguimento do trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sr<sup>a</sup> Presidente, chamo a atenção para um outro fato, que considero grave também, o qual se restringe ao Estado do Pará. Refiro-me à mesma novela: a situação da usina Pacal.

Pacal, localizada na Transamazônica, no Município de Medicilândia, beneficia a cana-de-açúcar, ou seja, a transforma em açúcar e em álcool. Evidentemente que essa usina, anualmente, precisa de dinheiro do Governo para o seu funcionamento. E, há quase 90 dias, cerca de 20 cidadãos, representantes dos fornecedores e dos funcionários da usina, estão aqui em Brasília, peregrinando pelos gabinetes dos Parlamentares, peregrinando junto aos Ministros de Estado na busca de uma solução.

O Ministro da Gestão e Orçamento, Martus Tavares, prometeu liberar, imediatamente, um milhão, que estava contingenciado no Orçamento da União. Nesse contingenciamento, o Governo não tem critério, não tem conhecimento de causa, não tem responsabilidade com a questão. Por causa de um contingenciamento de recursos que estavam destinados à usina para o ano de 1999, a safra não foi moída. O Brasil e o Pará perderam 450mil sacas de açúcar e 3 milhões de litros de álcool, que seria a produção da usina se esse milhãozinho de reais tivesse saído para atender às suas necessidades.

O Governo, irresponsavelmente, contingenciou esses recursos, e a usina não foi aprontada para que pudesse trabalhar durante todo o ano. Conseqüentemente, perdeu-se a safra de todo um ano.

Quanto à safra de 1998, os produtores venderam à usina, que produziu o açúcar e o álcool, que ainda está estocado nos seus depósitos – o açúcar já foi vendido –, mas os produtores não receberam o dinheiro. Então, há toda essa confusão.

Sr<sup>a</sup> Presidente, já tivemos uma audiência com o Ministro da Reforma Agrária, Raul Jungmann, e com o Ministro Martus Tavares e, passados três meses, a solução não chegou. Resultado: há cerca de cinco ou seis dias, os trabalhadores de Medicilândia fecharam a agência do Banco do Brasil, cercaram a prefeitura e estão ameaçando invadir a sede do INCRA.

Temo e apelo a esses trabalhadores para que não façam nenhuma ação de depredação, mesmo porque há uma certa vontade e indignação diante da omissão do Governo, porque os produtores de cana-de-açúcar estão sem receber há dois anos – produtores esses que foram levados para lá e estimulados pelo Governo a plantarem a cana-de-açúcar. Os fornecedores da usina estão sem receber dinheiro dos materiais, das compras que a usina permanente-

mente faz, e os 150 funcionários da usina estão, há quatro meses, sem receber os seus salários.

Medicilândia é uma cidade pequena, situada ao longo da Rodovia Transamazônica, de difícil acesso, e tem a sua economia praticamente girando em torno dessa produção canavieira, portanto, do funcionamento da usina. Imaginem V. Ex<sup>as</sup> o caos em que se encontra aquela região em função dos fatos que aqui relato.

Essas pessoas, que já estão aqui em Brasília há quase três meses, sem pagar a conta do hotel, estão totalmente indignadas. E a base, revoltada com a ação, partiu, lamentavelmente, para uma ação mais drástica. E digo lamentavelmente não em função da ação deles. Penso que eles estão corretos em agirem dessa forma. Digo lamentavelmente em função da morosidade, da burocracia, da insensibilidade do Governo Fernando Henrique Cardoso diante de questões tão sérias como essa.

Portanto, ao assomar à tribuna, chamo a atenção dos Ministros Raul Jungmann, Martus Tavares e de Aloysio Nunes, Secretário-Geral da Presidência da República, no sentido de cumprirem os compromissos assumidos. Há uma ação radicalizada. Felizmente, ainda não houve uma ação mais drástica. Até agora, os trabalhadores, os produtores e os funcionários limitaram-se a fechar a agência do Banco do Brasil e a Prefeitura de Medicilândia, e agora, estão ameaçando invadir a sede do INCRA. Porém, é possível que essas ações, devido à dificuldade, ao caos em que se encontram essas famílias, o comércio de Medicilândia, enfim, todo o povo da região, num sentimento de revolta, tornem-se mais violentas. Depois o Governo vai culpar as pessoas por agirem no ímpeto de uma revolta completamente justa.

Deixo, aqui, o meu apelo, chamando a atenção do Ministro Martus Tavares para que cumpra o que acertou com toda a Bancada do Estado do Pará – três Senadores da República e 17 Deputados Federais –, que foi solicitar o descontingenciamento desse recurso, o que S. Ex<sup>a</sup> admitiu de imediato. No entanto, já faz duas semanas e o dinheiro não chegou à base.

Há também o descontingenciamento dos nove milhões destinados ao INCRA, proposto por uma emenda da Bancada Parlamentar do Pará, que também precisam ser descontingenciados. A Bancada, inclusive, abriu mão de três milhões para ajudar a Usina Pacal. E os nove milhões estão, totalmente, contingenciados.

O Governo não contingencia recurso para pagar dívida, juros para nada. Inclusive, a Constituição brasileira, Sr<sup>a</sup> Presidente, única Constituição do Brasil, diz que não se pode mexer com os recursos destinados ao pagamento do serviço da dívida. Está expres-

so na nossa Constituição. Eu já tentei mudar isso nesta Casa, mas, infelizmente, não tive apoio dos Parlamentares do Congresso Nacional como um todo, e essa emenda foi, lamentavelmente, rejeitada.

O que fica claro é que para os banqueiros, para o pagamento do serviço da dívida não pode faltar dinheiro; cumpram-se, rigorosamente, esses compromissos. Porém, com o compromisso com a sociedade, com o crescimento, com o emprego e com a população, falha-se de forma tão flagrante como está ocorrendo neste momento.

Dessa forma, deixo aqui o meu protesto e o meu apelo aos Ministros Raul Jungmann, Martus Tavares e Aloysio Nunes para que resolvam isso de imediato, antes que algo mais grave possa ocorrer.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloisa Helena) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, João Alberto Souza, Luzia Toledo, ernandes Amorim, Eduardo Siqueira Campos, Gilvam Borges, Maria do Carmo Alves e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup>. serão atendidos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Sra. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, figura modelar de patriarca, Pedro Philomeno Ferreira Gomes haveria de construir uma das mais sólidas obras econômicas e sociais deste século, descobrindo e multiplicando as potencialidades do meio, fundando empresas e gerando empregos, tendo sempre em vista o bem estar da coletividade. Por tudo isso, seu pioneirismo virou lenda na voz do povo.

Nascido em Sobral a 7 de junho de 1888, filho de Francisco Philomeno Ferreira Gomes e Maria Isabel Carneiro Ferreira Gomes, Pedro Philomeno chegou a Fortaleza em 1894, aos 6 anos de idade, e, aos 16 anos já se encontrava no Rio de Janeiro ajudando seu irmão José, então comerciante de artigos finos na cidade maravilhosa. De volta à capital cearense, dois fatos muito importantes marcariam a sua existência, no ano de 1912: o casamento com Maria Júlia Machado da Fonseca ( Dona Maroquinha ) e a sua ascensão ao ambicionado posto de capitão da Guarda Nacional.

Por injunção dos seus munícipes e animado por incontáveis amigos, em que incluía seu ilustre sogro, o escritor Júlio César da Fonseca, em 1913 fazia seu ingresso na política. Tornando-se Vereador junto à Câmara Municipal de Fortaleza. Todavia, a vocação para as lides econômicas se revelou mais forte, passando a trabalhar com seu genitor e logo sendo chamado a assumir o complexo fabril de cigarros em For-

talaza, para isso criando a empresa Philomeno, Mar-kan & Caminha Ltda, de memorável atuação comercial em nosso meio.

No alargamento de sua atuação no setor industrial, Pedro Philomeno Ferreira Gomes dava uma guinada a mais no beneficiamento do algodão, indo além do trabalho seletivo da pluma para fins de exportação, transformando sua usina numa indústria extrativa, do caroço do algodão passou a extrair óleo comestível e a fabricar sabão da melhor qualidade, tudo isso dentro das possibilidades tecnológicas da época. Paralelamente, fazia que os velhos teares de madeira dessem lugar a uma maquinaria capaz de produzir em escalas exportáveis, instalando em 1926 a Fabrica de Tecidos São José. Hoje nacionalmente conhecida sob a denominação de S/A Philomeno Indústria e Comércio.

Antecipando-se em mais de 50 anos à política de reflorestamento, hoje nacionalmente institucionalizada, coube a Pedro Philomeno um estalo de autêntico pioneirismo ao substituir, cada árvore derrubada, para uso industrial, por uma muda de cajueiro. A Fazenda Guarany, em Pacajus, no Estado do Ceará, foi o parque dessa notável experiência, sendo ali plantados inicialmente 200 mil pés de caju. Essa iniciativa histórica não representou apenas um investimento econômico, funcionando, acima de tudo, como uma obra social, acolhendo numerosas famílias de trabalhadores, que passaram a ter moradias condizentes com sua capacidade de trabalho. Dessa iniciativa agro-industrial nasceu a Caju do Brasil S/A, empresa geradora de divisas para o nosso país, refletindo o talento imaginativo e criador de Pedro Philomeno Ferreira Gomes.

Dando sua participação ao setor imobiliário e, sobretudo procurando solucionar um dos mais sérios problemas de sua época, a hotelaria, Pedro Philomeno construiu o Iracema Plaza Hotel e o Lord Hotel, considerados por muito tempo os mais modernos e confortáveis de Fortaleza, mas, afora esses dois edifícios, foi o principal responsável pela expansão urbana, especialmente no bairro de Jacarecanga, onde foi múltipla e altamente benéfica a ação imobiliária desse homem extraordinário.

Uma obra de tamanho porte, construída numa fase histórica de tão raras iniciativas econômicas e sociais haveria de resultar na glorificação do seu grande idealizador e benfeitor, que aplicava todos os ganhos conquistados na própria terra. Pedro Philomeno Ferreira Gomes foi um dos mais autênticos e denodados pioneiros deste século, no Ceará, fazendo jus a legenda que o povo lhe outorgou, como símbolo do trabalho, da imaginação criadora e do milagre de transformar os bens da terra.

Por todos esses motivos presto homenagem a essa empresa e ao benemérito e pioneiro que foi Pedro Philomeno Gomes.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA)** – Sra. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Carlos Drummond de Andrade, certa feita, afirmou que uma das prerrogativas do décimo terceiro salário é a de criar a oportunidade de os outros planejarem o seu uso.

Lembrei-me dessa abordagem do poeta em face do que vem ocorrendo nestes dois últimos meses do ano em curso, com o acirramento provocado pelo simbolismo ainda mais carregado de sensibilidade diante da chegada do terceiro milênio: o comércio vive dias de expectativa e se está programando para o aumento das vendas, com os olhos voltados para a captura do décimo terceiro. No setor de turismo e lazer, há programações para virada do ano de todos os tipos, gostos e alcances.

Nada contra as festividades, nada contra os simbolismos do final de um século ou do início do próximo. O ser humano necessita da festa. A festa projeta um mundo melhor, dias mais felizes, sucessos duradouros e crescentes. E quem não almeja dias melhores no meio de uma sociedade cada vez mais pródiga de violências? A violência dos assassinatos, a violência das drogas, a violência da corrupção, a violência da falta de sentido e de utopias, a violência da privação, para uma imensa maioria, dos meios essenciais para um bem-estar mínimo?

Bem-vindas, portanto, as festividades! Cumpre, no entanto, um alerta, para que o efeito da festa ou das festas tenha sustentação por tempo mais longo, um tempo que ultrapasse um simples começo de ano novo. Um alerta que chame a atenção para alguns fatos que são engendrados nesses períodos para serem cumpridos no decorrer da etapa que se inicia. Refiro-me à questão do aumento dos preços, justificados por meio de hipóteses várias fundadas todas no comportamento do famigerado livre mercado: são remarcações, reajustes, realinhamentos, recomposições, reposições, repasses, compensações.

Quero comentar nesta fala, o que já se vem ouvindo em relação às mensalidades das escolas particulares para o ano 2000. Restrinjo-me especificamente ao ensino superior ministrado pelas faculdades particulares, um setor que representa um pesado custo para a numerosa clientela dessas instituições, seja pela quantidade de alunos, seja pelas condições econômicas da grande maioria deles.

Do ponto de vista quantitativo, no ensino superior particular, hoje, estão matriculados aproximadamente 1 milhão e 300 mil alunos. Esse número corresponde a 64 por cento do total de universitários do Brasil, matriculados nas 973 instituições de nível superior espalhadas pelo País. Nos últimos tempos, a velocidade do surgimento de escolas particulares de ensino superior no Brasil chega a ser surpreendente: de 1996 a 1999, criaram-se duas faculdades por mês.

No que diz respeito ao Distrito Federal, entre 1994 e 1998, o número de instituições particulares de nível superior cresceu de 14 para 23. Tal fato deveu-se ao aumento de alunos egressos do ensino médio, hoje, ao redor de 18 mil por ano. Em 1998, a Universidade de Brasília – UNB, única instituição pública local de ensino superior, tinha uma disponibilidade de apenas 3 mil e 784 vagas, ficando de fora, portanto, 14 mil estudantes, candidatos ao ensino superior.

O percentual desses candidatos deverá ainda aumentar nos próximos anos diante da cada vez mais restrita capacidade do setor público de atender à crescente procura do ensino superior. De acordo com os dados do Ministério da Educação, o número de matrículas no ensino médio cresceu significativamente nos últimos anos. Tal fato indica que, em curto e médio prazo, haverá crescimento da demanda por ensino superior. Além disso, deve-se levar em conta a existência de uma considerável demanda reprimida, verificável quando se considera que, no Brasil, apenas 12 por cento dos jovens de 18 a 21 anos de idade se encontram matriculados em cursos superiores, percentual consideravelmente inferior, por exemplo aos 20,6 por cento do Chile e da Bolívia, aos 26 por cento da Venezuela e aos 46 por cento da Argentina.

Do ponto de vista econômico, as universidades e faculdades particulares possuem um imobilizado correspondente a 1 bilhão e 600 milhões de reais, com 4 milhões de metros quadrados de área construída. Trata-se inclusive de um agregado em evolução: cerca de 200 instituições estão acrescentando mais de 3 milhões de m<sup>2</sup> a seu patrimônio, isso sem falar dos investimentos com mobiliário, laboratórios e tecnologia.

Nelas, exercem efetivamente atividades docentes 164 mil professores. Nos prontos – socorros, são assistidas, anualmente, cerca de 1 milhão de pessoas, são feitos 441 mil atendimentos em centros de reabilitação, 973 mil em clínicas odontológicas e 75 mil nos ambulatórios, segundo dados apresentados por Gabriel Mário Rodrigues – Presidente do Sindicato das Matenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo. (A força econômica e



social do ensino superior privado, in *Correio Brasileiro* de 17 de outubro de 1999).

Na verdade, com a estagnação da atividade relacionada ao ensino superior público, a democratização do acesso à universidade para milhões de jovens brasileiros deu-se graças à iniciativa privada que lhes abriu as portas do mercado para melhores oportunidades de trabalho.

É fato incontestável que a educação é fator decisivo para ampliação das oportunidades de emprego no mercado de trabalho. De acordo com levantamentos realizados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, entre os profissionais com nível superior, apenas 3,2 por cento estão desempregados, enquanto que 14,3 por cento dos que concluíram o ensino médio estão sem trabalho.

Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, os dados apresentados até aqui esboçam o peso representado pela sustentação dos estudos superiores pela grande maioria das famílias brasileiras.

É equivocada a visão de quem julga essa massa de estudantes das instituições superiores particulares de competência inferior por não terem conseguido vencer no vestibular da universidade pública, deixando no ar a impressão de que estudar em faculdade particular corresponde a um castigo pelo desleixo nos estudos. Na verdade, o problema aloja-se simplesmente numa questão de oportunidade. O vestibular, de modo geral, não pode ser considerado um teste de inteligência, um concurso seletivo, demonstrativo de preparação e qualificação. Em geral, é apenas uma questão de oportunidade.

O que acontece, na verdade, é que esses jovens cidadãos brasileiros sofrem as conseqüências da incapacidade do Estado em proporcionar-lhes estrutura adequada para cursar estudos de nível superior, uma necessidade impostergável nas atuais circunstâncias históricas. Na verdade, são cidadãos acoitados de forma polivalente: pelo Estado e pela chamada industrial particular da educação. Por aquele, em função de sua incapacidade de fornecer estruturas em suficiência, e por esta porque, na esteira da incapacidade daquele, avança sobre a economia das famílias, estabelecendo e reajustando mensalidades cujos valores nem sempre primam pela transferência e pelo respeito para com a realidade da clientela e do mercado.

É verdade, seria ingênuo pensar em beneficência e caridade. Patrocinar ensino superior tem custos e são custos altos. Tais custos devem ser obviamente ressarcidos. Além disso, é justa uma bem equacionada remuneração dos promotores do ensino superior particular. Por essa razão, falei em transparência e re-

alismo, características que devem manifestar-se nos orçamentos, nas planilhas, nas metas, na qualidade do ensino ministrado. Não é cabível, por exemplo, que as faculdades particulares projetem para o ano 2000 aumentos de até 50 por cento em suas mensalidades, sem nenhum entendimento, informação ou consideração prévia. Uma semelhante proposta, ou a simples notícia de que uma proposta assim está em cogitação já é suficiente para alarmar e difundir uma sensação de impotência diante da extorsão, especialmente quando o índice inflacionário, de acordo com os dados oficiais, não ultrapassou 10 por cento.

É claro a gestão educacional deve ser conduzida com critérios empresariais, visando à diminuição dos custos e à eficiência dos resultados, no entanto, considerar um empreendimento educacional sob o prisma do investimento maximamente lucrativo em um país em desenvolvimento soa no mínimo esdrúxulo. Essa é, porém, a idéia que surge quando se considera o enorme interesse na multiplicação dos cursos e na pouca atenção para com a qualidade do ensino e a decorrente qualificação do estudante universitário. Em termos de propostas de abertura de cursos, o Ministério da Educação, nos últimos três anos, recebeu nada menos que 5 mil pedidos novos. Concedeu autorização para 647, isso sem considerar as universidades as quais têm poder de criar ou extinguir cursos quando e quantos quiserem. Em matéria de faturamento, no ano de 1998, o ensino superior particular foi um negócio de 4 bilhões e 2 milhões de reais.

Com crescimento desenfreado e sem o devido controle de qualidade, o panorama do ensino superior no Brasil abre o horizonte para uma série de dúvidas. As faculdades não têm compromisso com a pesquisa, orientam-se, de preferência, para a formação de profissionais para o mercado de trabalho. O que pensar, porém, quando se verifica que aproximadamente 50 por cento dos bacharéis em direito de Brasília não conseguem aprovação no exame de admissão da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB? Como entender quando, em São Paulo, esse percentual chega a 70 por cento? E o que acontece nos concursos para as carreiras jurídicas, onde a reprovação vai para 90 por cento?

Todo fim de ano constitui-se período de planejamentos e projeção de metas. Preocupa-me, no entanto, quando o que transparece em termos de planejamento e de metas são apenas equações matemáticas voltadas predominantemente para a excelência dos aspectos financeiros. Preocupa-me o sentimento de que as famílias brasileiras se vejam sem forças diante de decisões herméticas e unilaterais e diante de

um Estado que pouca esperança suscita quanto à capacidade de administrar conflitos.

Na recente conferência sobre Administração Progressiva no Século XXI realizada na cidade italiana de Florença, entre todas as teses relacionadas com o que se convencionou chamar de terceira via, sobressaiu a convicção da primazia da educação para superar o “fosso digital” entre os países cujos habitantes usufruem de tecnologia de ponta e da internet e aqueles que não têm acesso a esses recursos. Para Tony Blair, educação não é apenas uma questão social, a educação tornou-se uma questão econômica central. Na conferência, firmou-se a certeza de que a resposta aos desafios de um mundo em transformação depende sobretudo da capacidade individual e cabe ao Estado, de qualquer latitude, controlar as estruturas voltadas para o desenvolvimento dessa capacidade, zelando por uma educação adequada.

Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, desejei fazer essas observações para sublinhar a importância dos efeitos duradouros dos simbolismos, das festas e das utopias. Sem efeitos duradouros, as festas, os simbolismos e os décimos terceiros serão apenas eventos que precedem longos períodos de desilusão, diante de necessidades fundamentais e permanentes como a necessidade da educação, fator que toca essencialmente a forma constituinte de uma nação.

Era o que tinha a dizer!

**A SRA. LUZIA TOLEDO (PSDB – ES)** – Sra. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desde a mais remota antiguidade até os dias de hoje, o fogo é motivo de fascinação. Aos primeiros fogos provocados espontaneamente por raios, seguiram-se os causados por sílex, a famosa pedra do fogo, ou por pedaços de madeira levados à combustão pela fricção. Se mal controlado, o fogo pode produzir calamidades, contra as quais é preciso lutar. Nossos ancestrais perceberam que a chuva podia acabar com o fogo, ou que rios impediam a sua progressão em florestas.

Sabe-se que os hebreus, os gregos e os assírios criaram unidades de vigilância, encarregadas de avisar a população em caso de incêndios. Os romanos, além das equipes de vigilância, instituíram centúrias de bombeiros, que desapareceram com a decadência de Roma e as invasões bárbaras. Outros povos continuaram a tradição. Na França, por exemplo, depois que numerosos incêndios destruíram quarteirões inteiros de várias cidades, os merovíngios, em 595, editaram os primeiros regulamentos visando a evitar tais catástrofes.

Durante alguns séculos, os religiosos foram encarregados de prevenir e apagar os incêndios na Europa, o que não conseguiu impedir incêndios assustadores. Em 1716, foi criado o primeiro corpo de bombeiros de Paris mas, um século depois, em um baile organizado pelo príncipe Schwartzberg na Embaixada da Áustria, um terrível incêndio provocou dezenas de vítimas. Foi a partir daí, que Napoleão organizou o primeiro corpo de bombeiros militar.

Essa, provavelmente, a primeira ligação militar dos apagadores de incêndio. No Brasil, as origens das Polícias Militares se confundem com a história das Forças Armadas. Antigamente, por falta de organizações especializadas no policiamento, esse serviço era executado por integrantes das segundas e terceiras linhas das Forças Armadas, encarregadas da segurança e da manutenção da ordem nos primeiros núcleos populacionais do País.

No período colonial, chamavam-se milícias e como não possuíam uma regulamentação própria, suas atividades estendiam-se da participação em grandes conflitos até serviços de transporte, guarda e arrecadação de impostos, repressão ao contrabando de ouro e diamante, captura de escravos fugitivos, erradicação de quilombos e policiamento. As tropas tinham, então, um caráter eminentemente paramilitar.

Tais tropas, ao longo da história, foram conhecidas como Ordenanças; Terçados; Milícias, Guardas Municipais Permanentes da Corte; Guarda Nacional; Força Pública e, finalmente, Polícia Militar. E delas sempre fez parte o Corpo de Bombeiros, encarregado, entre outras coisas da: prevenção e extinção de incêndios; prestação de socorro de busca e salvamento; estudo, análise, planejamento, exigências e fiscalização de todo o serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado; socorro de emergência em via pública; socorro florestal e meio ambiente; remoção de cadáveres; transporte inter-hospitalar de pacientes; cooperação com a Defesa Civil; prestação de socorro em inundações, desabamentos ou catástrofes, sempre que haja ameaça de destruição e/ou perigo eminente de vida.

Pretendo, neste pronunciamento, homenagear os bombeiros, cuja capacidade de doação faz parte de seu mister. No Espírito Santo, o Corpo de Bombeiros emancipou-se há dois anos, conquistando, no período, avanços significativos, especialmente no atendimento emergencial à população capixada. Uma das grandes vitórias alcançadas refere-se à queda no índice de afogamentos nas praias estaduais, em consequência de sua atuação permanente no setor. Recen-

temente, a corporação implantou o projeto Guarda-Vidas Voluntários, que permite um treinamento especializado aos interessados para atuar no salvamento dos afogados.

Como salvar vidas é a principal atividade do bombeiro, o treinamento em diversas atividades, além de apagar incêndios, torna-se imprescindível para o desenvolvimento equilibrado da corporação. A Operação Verão, que o comando desenvolve, anualmente, com a finalidade de busca e salvamento nas praias da Grande Vitória, tem dado resultados altamente positivos. Não houve um único caso de afogamento com morte nas praias da capital entre 5 de dezembro de 1998 e 28 de fevereiro de 1999. Em Vila Velha, porém, onde o trabalho começou mais tarde e os guarda-vidas trabalharam sem nadadeiras. Foram registrados nove casos de afogamento.

A Operação Verão começa, na realidade, no meio do ano, quando o Corpo de Bombeiros entra em contato com as prefeituras das cidades balneárias para estabelecer convênios. São administrados cursos específicos de cerca de três semanas e os postos de salvamento são localizados nos pontos mais perigosos, sempre sob a direta supervisão do Comando do Batalhão de Bombeiros Militar. Para o verão que se inicia, os contatos já foram feitos, os cursos ministrados e o material adequado adquirido, a fim de que não surjam surpresas de última hora.

Depois da emancipação, o Corpo de Bombeiros do Espírito Santo começou a lutar por sua autonomia e a trabalhar em projetos do interesse da coletividade. Descentralizou o Centro de Atividades Técnicas – CAT, órgão responsável pelas análises de projetos, vistorias e habite-se do Estado e, assim, as liberações dos documentos ocorrem, hoje, não só em Vitória, mas ainda em Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Linhares e Guarapari.

Deu continuidade aos projetos do Fundo Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, conseguindo adquirir uma viatura auto-bomba tanque – ABT, atualizar a legislação própria, firmar parceria com a empresa que explora a Rodovia do Sol para garantir maior segurança aos motoristas e administrar cursos de primeiros socorros para os universitários da Ufes e Emescan.

No plano social, implantou, com a Prefeitura de Vitória, o projeto “Bombeiro Comunitário”, cuja finalidade é treinar e capacitar qualquer cidadão interessado como brigadista comunitário, a fim de que possa ser agente multiplicador de normas preventivas e possa atuar em situações restritas de emergência. Outro projeto interessante é o de Aleitamento Mater-

no, que prevê a participação dos bombeiros na captação de leite materno nas comunidades para aproveitamento nos hospitais da região.

O atual comandante do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo, Coronel Elvio Silva Rebouças, considera que a independência permitiu à corporação melhor qualidade técnica. Hoje, a prestação de serviços à comunidade atinge graus de eficiência, antes não imaginada. Um dos serviços solicitados com frequência é o atendimento a acidentes automobilísticos graves, especialmente os que culminam em incêndios. Os profissionais estão capacitados a ministrar os primeiros socorros e a acompanhar às vítimas até o hospital Dório Silva, no município da Serra, único com equipamentos adequados para o atendimento de vítimas de queimaduras.

O serviço desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros tem sido tão eficiente que já pode contar com a colaboração do Serviço Social do Comércio – SESC e de empresários capixabas para a doação de equipamentos que ainda se fazem necessários para a otimização do trabalho. O entusiasmo e a participação da sociedade têm contribuído para transformar o Corpo de Bombeiros do Espírito Santo numa entidade modelo e que vem, cada dia mais, prestando benefícios à população.

Cumprimentamos todos os funcionários da corporação, especialmente o seu Comandante, Coronel Elvio Silva Rebouças e transmitimos nossos votos de que, no século que se inicia, continuem se aperfeiçoando, pois sua grandeza faz parte da grandeza capixaba.

Ao encerrar, permito-me uma tradução livre de belíssima oração canadense sobre os bombeiros, esperando que ela venha a proteger esse homens que dedicam sua vida a salvar os outros:

Quando o dever me chama, Deus,  
meu amigo,  
E que as chamadas sem piedade devastam,  
Dá-me a força para salvar vidas  
Sobretudo de nunca perder a coragem.  
Contigo, esperarei antes que seja tarde,  
A criança ferida, o velho infeliz,  
Que me seja permitido, na Tua generosidade  
Poupar-lhes o horror deste destino.  
Pois que, sempre, preciso estar alerta,  
Peço-Te, Senhor, guia meus gestos.

No tumulto infernal do incêndio,  
 Faze-me ouvir o mais fraco grito.  
 Com glória preencheri meu destino,  
 Salvar vidas, não é a mais bela profiss-  
 são?  
 Quando a calma retorna e cada um re-  
 encontra os seus bens  
 É então que me orgulharei de teraju-  
 dado meu próximo.  
 Se acontecer, por Tua vontade,  
 Que minha vida seja eu obrigado a  
 dar,  
 Peço-Te velar pelos meus,  
 E abençoar em mim o bombeiro que é  
 Teu.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

**O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO)** – Sra. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em recente reunião com Chefes de Estados de países desenvolvidos, em Florença, o Presidente Fernando Henrique Cardoso mostrou a possibilidade de superação de velhos preconceitos no tratamento das questões de política econômica, citando a estabilização da moeda com a redução da inflação de 5.200% ao ano, para 7 a 8% ao ano, e a inserção mais aberta do Brasil na economia mundial, com a redução das tarifas sobre importação, e facilidade ao ingresso de capital estrangeiro – em média 2 bilhões por mês, contra 1 bilhão por ano antes da estabilização da moeda.

Com esses argumentos o Presidente buscou sensibilizar a possibilidade de elaboração de políticas voltadas para a construção de uma globalização solidária, e a correção das assimetrias de ganhos e vantagens que caracterizam o sistema internacional.

Nesse sentido, Fernando Henrique apontou que no plano financeiro é necessário maior estabilidade e previsibilidade, com a capacidade de prevenir e minimizar crises; e no plano comercial, maior justiça na repartição das oportunidades e benefícios gerados pelo comércio internacional.

Na ocasião, inclusive, manifestou esperança que negociações em curso na Organização Mundial do Comércio possibilitem maior acesso aos mercados de países desenvolvidos, em muitos casos fechados pelo protecionismo comercial.

O Presidente ressaltou que no comércio internacional, países em desenvolvimento, como o Brasil, realizaram um esforço extraordinário de abertura de seus mercados, e é preciso contrapartida. E também salientou que, no plano financeiro, a ordem internaci-

onal não responde às necessidades dos países emergentes.

Não chegou a dizer que isto está custando uma dívida interna de 250 bilhões de dólares, insustentável, mas registrou que uma boa ordem internacional deve incluir mecanismos para assegurar que a mobilidade do capital sirva ao objetivo que lhe dá sentido e justificação moral: favorecer o crescimento econômico mundial, propiciando aplicações eficientes aos excedentes de poupança disponíveis em nível global.

Exemplificando o impacto que a instabilidade do sistema financeiro internacional pode ter sobre as sociedades, com os problemas enfrentados desde a crise asiática – que desacelerou o crescimento econômico em nível mundial; o Presidente defendeu que o sistema internacional deve oferecer mecanismos para solucionar problemas no relacionamento comercial e financeiro entre os Estados. O que requer profundas reformas nas instituições financeiras internacionais para dotá-las de alguma capacidade reguladora e de colchões amortecedores dos choques financeiros.

Sem essas medidas, a deterioração da confiança aumenta o custo político de uma linha de ação baseada na abertura aos mercados internacionais, e com isso ganham força os adeptos do protecionismo e dos modelos autárquicos.

Fernando Henrique lembrou que não há um governo mundial, mas existe, cada vez mais, uma economia mundial. E que a vida cotidiana dos cidadãos é cada vez mais afetada por eventos no plano internacional. Onde as negociações sobre comércio têm impacto direto sobre o problema do emprego nos diversos países.

Não há dúvida que o posicionamento do Presidente do Brasil, inclusive o relato que apresentou das realizações e perspectivas de seu governo, demonstram consciência e controle. Apontam caminhos que devem ser seguidos.

Mas também não há como não registrar que Sua Excelência passou ao largo da questão crucial que deve permear as relações internacionais, no interesse do Brasil, e da própria espécie humana.

Em qualquer momento, nesse episódio, ou nos discursos oficiais relacionados à reunião da Organização Mundial do Comércio que teve a sua abertura obstruída, ontem, pela manifestação popular, esperamos ver as autoridades brasileiras questionarem o exagerado consumo dos recursos naturais pelos países do primeiro mundo.

Na verdade, hoje, 20% da população mundial consome 80% dos recursos naturais. Energia, minéri-

os, proteínas, etc. E é evidente que isto não é justo, não é ético, e qualquer modelo que não questione esta distribuição dos recursos naturais, nasce viciado, vencido.

Essa é a questão que cabe ao Brasil chamar no plano internacional. Nosso país assegura reservas de recursos naturais, e dilapida essas reservas, para esse desperdício, em cujo rastro todas as outras injustiças nas relações internacionais são praticadas.

O que o Brasil precisa colocar com clareza é a necessidade de redução do consumo dos recursos naturais pelos países desenvolvidos. Exigir as mudanças necessárias na ordem internacional para a conservação e preservação desses recursos.

Veja que exportamos soja para ser transformada em proteína animal com subsídio dos países consumidores aos produtores rurais, que efetivam essa transformação, lá. Por que não exportamos logo a proteína animal, agregando valor e preservando recursos naturais? No caso, o Cerrado? Porque os países consumidores subsidiam a transformação da soja que importam daqui, em proteína animal lá, em suas fronteiras.

Então, subsidiam a degradação dos recursos naturais aqui. Isso é que tem que ser colocado.

Muito Obrigado.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PFL – TO) – Sra. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Fundação Universidade do Tocantins (Unitins) é motivo de orgulho para todos os tocantinenses, em virtude da excelência dos cursos que ministra, das pesquisas que promove e do nível elevado de seu ensino acadêmico.

Tanto isso é verdade que a prestigiosa Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz, sediada no Rio de Janeiro, está concluindo vários convênios no Tocantins, por intermédio exatamente da Unitins.

Um desses importantes acordos é a Cooperação Mútua na área Técnico-Científica, que vai ensinar a fabricação de medicamentos fitoterápicos, com utilização da extensa flora medicinal existente no Tocantins.

Esse ajuste permitirá o acesso à população de remédios de alta qualidade e naturais, virtualmente isentos de efeitos colaterais. Também permitirá a entrada, no Estado, de novas tecnologias na área da saúde, particularmente para a prevenção e tratamento de doenças tropicais.

No Município de Paraíso, será criado o centro de pesquisa e produção de medicamentos fitoterápicos, que serão distribuídos à população de baixa renda.

Também em Guaraí, será instalado centro tecnológico, destinado à qualificação e capacitação de profissionais na área biomédica.

Esses são apenas alguns dos aspectos dos convênios celebrados entre a Fiocruz e a Unitins, que contribuirão decisivamente para a ampliação das atividades científico-universitárias no nosso Estado, beneficiando não apenas a vida acadêmica, mas toda a comunidade.

Fazendo esse registro, desta tribuna, não podemos deixar de ressaltar que os ajustes em questão são mais uma demonstração da consolidação da Unitins e da necessidade de sua transformação na Universidade Federal do Tocantins, pleito pelo qual há tantos anos lutamos e que, temos convicção, haverá de ser atendido pelo ilustre Ministro da Educação, Sr. Paulo Renato.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. GILVAM BORGES** (PMDB – AP) – Sra. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a fidelidade da informação é o que confere crédito à notícia e contribui para solidificar o conceito de um veículo de comunicação perante a opinião pública.

A Revista **Veja** é, sem dúvida, um desses veículos de grande conceito nacional, mas que acaba pecando algumas vezes ao publicar matérias inverídicas, que não condizem com a realidade. Esta semana, a revista *Veja* traz matéria que fala de um Milagre na Floresta, referindo-se a uma explosão de desenvolvimento no Amapá.

Desconhecemos os motivos que levaram o repórter a escrever insanidades sobre o desenvolvimento sócioeconômico do Amapá, em cujo texto o meu Estado é denominado de o *Novo Eldorado da Amazônia*.

Qual o preço dessa mentira? Onde o repórter desenterrou tais informações sobre o crescimento industrial do Estado, o aumento de postos, o decréscimo da violência urbana, o decantado canteiro de obras em que Macapá se transformou, o surgimento de novas indústrias, a abertura e o asfaltamento de estradas.

Se esse milagre existe na floresta amazônica, com certeza ele não está acontecendo no Amapá. Isso só pode ser obra do imaginário do Governador João Alberto Capiberibe, um craque em vender ilusões para o resto do País.

O Governador, ao insistir no seu Plano de Desenvolvimento Sustentável, que nunca saiu do papel, nenhum progresso trouxe para os amapaenses.

O emprego cresceu. Mas esse crescimento se deu logo que Macapá implantou a sua Zona de Livre Comércio. No entanto, por falta de incentivos do Esta-

do, da sua inoperância e ineficiência, os 2 mil estabelecimentos comerciais que surgiram com o advento da Zona de Livre Comércio, acabaram por fechar as suas portas ou mudar de ramo. Hoje, pouco mais de 500 estabelecimentos comerciais subsistem em Macapá e Santana vendendo bugingangas importadas da China e da Tailândia.

Até mesmo os sacoleiros do Pará, Maranhão, Tocantins e Ceará, que antes compravam no mercado macapaense para revender nos seus estados, desistiram dos negócios.

A matéria diz que a indústria cresceu 33% no ano de 1999 e que o serviço público deixou de ser o maior empregador.

Como houve crescimento industrial no Amapá se não há sequer um único parque industrial? Se não há incentivo de qualquer natureza por parte do governo do Estado. Se não temos energia elétrica que sustente um parque industrial no Amapá. A nossa hidrelétrica do Paredão aguarda ainda a implantação de mais uma turbina.

Se não temos parque industrial, como houve esse anunciado crescimento do emprego industrial em 33%, este ano? Que milagre amazônico aconteceu no Amapá para que a iniciativa privada esteja respondendo por quase 70% dos postos de trabalho? Onde está o canteiro de obras que só o repórter da Veja e o Governador do Estado conseguem enxergar?

Se alguma coisa cresceu em Macapá e Santana foram os bolsões de pobreza. São brasileiros que sem opção de trabalho nos seus estados de origem recorreram ao Amapá, levados por essa propaganda mentirosa e leviana criada pela mente fantasiosa do Governador, de que o Amapá é o novo Eldorado da Amazônia.

A situação sócioeconômica no Amapá não é diferente do resto do Brasil, com altos índices de desemprego, com bolsões de miséria e pobreza e com a falta de perspectiva de vida.

Também não é diferente o índice de mortalidade infantil no Estado, porque não há assistência à saúde capaz de prestar atendimento à população carente que chega aos milhares no porto de Santana, em barcos procedentes de Belém, levados por propagandas como essa.

É natural que onde haja desemprego e falta de assistência social do Estado, cresça o índice de violência.

Segundo a reportagem a violência caiu e a polícia amapaense, totalmente desaparelhada, passou a receber aulas de cidadania, de teatro e até de tai chi chuan.

Existem de fato bairros inteiros surgindo do nada, mas sem qualquer assistência governamental, inchados por um crescimento desordenado, muito embora o senhor Capiberibe esteja entrando em seu segundo mandato.

Esse paraíso amazônico que só aparece aos olhos do Governador do Amapá é fictício, é fantasioso, é demagógico, é enganoso, e nós, amapaenses, sabemos disso.

Quem dera vivêssemos esse paraíso propalado pelo Governador.

Nossa única via de ligação com o Caribe, os Estados Unidos e a Europa, a BR-156, ainda é terra pura. Uma estrada pela qual a bancada federal do Amapá tem lutado, em Brasília, na busca de recursos para a sua pavimentação. A reportagem está certa ao dizer que no Amapá não existe estrada, porque a única que temos nunca despertou o interesse do Governador em vê-la asfaltada. Milhares de reais já foram destinados ao Estado para o início da pavimentação da BR-156 e não há apetite político e administrativo do governo do Estado para tocar a obra. Não é sem razão que já pedimos a federalização da rodovia para que o DNER assuma o compromisso de asfaltá-la.

Há muito tempo que o senhor Capiberibe não asfalta um metro de estrada no Amapá, que beneficie a economia e o desenvolvimento de um Estado pobre como o nosso.

De economia e de gerenciamento administrativo o Governador só entende quando é para satisfazer a sua ganância e os seus interesses pessoais.

Queremos fazer um convite aos editores da revista Veja, para que façam uma reportagem isenta e verdadeira sobre a realidade sócioeconômica do Amapá. Isenta de tendenciosidades, de informações perniciosas, da malversação da notícia.

Que a reportagem vá buscar as informações em fontes merecedoras de crédito, como, por exemplo, a Superintendência da Suframa de Macapá, a Federação das Indústrias, a Associação Comercial do Estado e o próprio povo assentado na periferia de Macapá. Nunca, jamais, de um vendedor de ilusão, como é o caso do Governador João Alberto Capiberibe.

Quem paga o preço dessa deslavada mentira do Governador? Com certeza é a população do meu Estado, que ainda por muito tempo vai continuar sofrendo na pele a situação cruel e miserável em que está vivendo.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)**

– Sra. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em cenário de confronto, entre populares e forças de segurança, iniciou-se no último dia 30, em Seattle, nos Estados Unidos, a instalação dos trabalhos da já bastante divulgada Rodada do Milênio, promovida pela Organização Mundial do Comércio – OMC, que congrega 134 países– membros com o objetivo de estimular o comércio internacional.

Sob a marca da discórdia, em busca de um consenso, esta reunião, que vai até o dia 3 do corrente, procura avançar no rumo da globalização, em que os países mais poderosos defendem o livre mercado com a derrubada de todas as barreiras comerciais, desde que não seja no interior de suas fronteiras.

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), da qual fazem parte 29 países, entre eles os 7 mais ricos, que já abarcam mais de 60% do PIB mundial, revela e justifica com bilhões animadores as vantagens das relações mercantis sem fronteiras, para promover a eficiência, a eficácia, e o efeito depurador do mercado, em busca do aperfeiçoamento do processo produtivo e das relações comerciais, tanto para os países mais desenvolvidos quanto para aqueles em desenvolvimento.

Mas esta tese é contestada pela UNCTAD, organismo das Nações Unidas, cujo enfoque está mais voltado para os países pobres, que critica a globalização acelerada, e denuncia que no período de 1990 a 1998, as exportações brasileiras para a União Européia cresceram 49%, mas as importações feitas pelo Brasil de produtos daquela região cresceu 280%, contribuindo para o aumento de nosso déficit comercial.

Até agora, salvo alguns efeitos realmente benéficos da competição internacional, como por exemplo os investimentos feitos em qualidade e redução do Custo-Brasil pelas empresas brasileiras, os resultados monetários gerais dessa política e tendência mundial foram um tanto desastrosos para a economia de nosso País, o que pode ser visto dos resultados de nossa balança comercial que de superavitária entre 1985 e 1994, quando neste ano, mantendo tendência crescente, teve um superávit de 10,4 bilhões de dólares se tornou deficitária nos anos seguintes, chegando a 8,3 bilhões em 1997.

Nesse relatório da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento, é apontado um dado preocupante, de que, pela primeira vez, em 10 anos, os países em desenvolvimento, com exceção da China e da Índia, tiveram

um crescimento menor do que os países ricos, o que é absolutamente insuficiente para se prever uma perspectiva de redução do desemprego mundial. Outra comprovação é a de que a globalização na América Latina foi desastrosa, porque apressada, enquanto que em países orientais, como a Malásia, o que menos sofreu a crise asiática, o processo foi mais cauteloso, inclusive por ter adotado controles sobre o capital externo.

Para sair da crise o Brasil precisa exportar, investir em eficiência e tecnologia, mas onde está o dinheiro para estes investimentos? Os juros extorsivos praticados em nosso mercado financeiro são proibitivos, o que torna uma temeridade a esperança de uma empresa sobreviver no aguardo de retorno destas aplicações.

O dinheiro que veio de fora, e no ano de 1998 não chegou a 30 bilhões de dólares, não foi aplicado em novos investimentos, mas sim na compra de estatais, na área de telefonia e energia elétrica, e na compra de bancos e supermercados, gerando mais demissões do que empregos novos.

Enquanto isto o comércio no mundo continua em crescimento disparado, passando de 3,92 trilhões de dólares em 1980 para 11,24 trilhões em 1998.

O cenário do crescimento do comércio mundial, é muito adverso para os países em desenvolvimento, porque as nações mais industrializadas mantêm sólidas barreiras alfandegárias de injusto protecionismo, enquanto isto, soluções regionais criativas e importantes como o Mercosul, que deu mostra de sua viabilidade no período de 1990 a 1998, passando de 4,24 bilhões de dólares para 20,6 bilhões, vem passando por enormes dificuldades, em que até intrigas diplomáticas e melindres de políticas internas dificultam o seu funcionamento em benefício dos países membros e da própria América Latina.

Barreiras também existem na Europa, pois a União Européia, cujos países destinam mais de 100 milhões de dólares em subsídios para a agricultura não se dispõe a mudar o protecionismo de sua política agrícola.

A Unctad, por intermédio do seu Secretário-Geral, o ex-Ministro da Fazenda, Rubem Ricúpero, recomenda aos negociadores brasileiros na rodada do milênio que levem em consideração que “o Brasil não deve conceder coisa nenhuma, a não ser que consiga algo que resulte em ganho imediato”.

O Brasil deve exigir nesta reunião que países como os Estados Unidos, se quiserem desfrutar da abertura de nosso mercado, dêem fim ao

protecionismo, retirem as barreiras impostas à carne de frango, ao óleo de soja, ao aço, e principalmente ao suco de laranja, que, devido às sobretaxas impostas à sua exportação está praticamente proibido de entrar nos Estados Unidos, e foi, justamente, dos Estados Unidos que nos chegou a motivação maior para a citricultura, para socorrer aquele país das geadas da Flórida, o que ali causava dificuldades no abastecimento interno da laranja e seus derivados. Depois que eles transferiram suas plantações para outros campos criaram verdadeiros obstáculos para que exportássemos suco para lá, contribuindo para a nossa crise na citricultura, e que em Sergipe tem sérias repercussões na economia do Estado.

A generosidade do Brasil ao mercado mundial, aderindo desvairadamente a esta onda modernista da abertura da economia, na utopia da globalização, está nos custando um processo absurdamente crescente de endividamento, pois, de uma dívida de 86,39 bilhões em 1994, pulamos para 511 bilhões em 1999, o que representa mais da metade do PIB. Nos doze meses terminados em agosto de 1999 o Governo já havia gasto 118 bilhões de reais em juros dessa dívida monstruosa, enquanto os investimentos diretos provenientes do capital estrangeiro não chegavam, no ano completado naquele mês a 20 bilhões de dólares, o que mostra que a nossa política econômica, lastrada nos juros altos e incentivo ao ingresso de capital externo está sendo altamente prejudicial ao nosso País, porque não há correspondência lógica entre custo e benefício.

Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Senadores.

A crescente abertura dos mercados, sob a hegemonia e interesses dos países mais poderosos, vêm contribuindo muito mais para a concentração mundial da renda do que para a solução dos problemas econômicos e sociais dos países em desenvolvimento, entre os quais a pobreza, o desemprego, a violência e, conseqüentemente, a exclusão social

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO)** – Sra. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho a esta tribuna alertar o Governo para a “praga burocrática” que volta, este ano, a agredir a agricultura brasileira: trata-se do atraso na liberação dos financiamentos de custeio para o plantio da safra agrícola 1999/2000. Essa “praga administrativa” é velha conhecida do agricultor brasileiro e, este ano, volta a nos preocupar. Trata-se de uma ameaça, não só ao setor agrícola, mas a toda nossa economia.

As chuvas já começaram há mais de um mês, o homem do campo quer plantar, precisa dos recursos de custeio e sabe que, oficialmente, eles existem. Mas os financiamentos fluem lentamente, sem agilidade, e não chegam às mãos de quem quer produzir. O acesso a eles é complicado em demasia. Esse é um antigo problema de nossa agricultura e já era hora de estar resolvido de uma vez por todas. O calendário burocrático precisa ajustar-se ao calendário agrícola, que depende do ritmo próprio do clima e das plantas.

Senhora Presidente, o setor agrícola já sustentou o Plano Real, nos seus anos iniciais, quando foi sacrificado para assegurar preços baixos e inflação reduzida. Este ano, ano de crise, de acentuado recuo na atividade industrial, a agricultura vem sendo o pilar forte da economia. Aliás, as exportações agrícolas têm sido, nos últimos anos, uma surpresa positiva, apresentando valores importantes e crescentes.

Com a desvalorização do real, esperávamos um grande saldo global em nossa balança comercial. Precisamos desse saldo para equilibrar as contas nacionais. Mas, não houve o crescimento esperado, neste ano de 1999. Primeiro, por estar deprimido o mercado internacional, depois das crises da Ásia, da Rússia e do Brasil. Segundo, porque o aumento das exportações industriais depende do estabelecimento de articulações de comércio exterior muito complexas e lentas.

Para o ano que vem, com a tendência de alta dos preços internacionais das **commodities**, podemos esperar uma reação das exportações, pelo menos no setor agrícola, em que os canais de exportação já são formados e atuantes. Portanto, a saúde da balança comercial brasileira depende, em boa parte, de uma safra agrícola bem-sucedida.

Este é um motivo a mais, Senhor Presidente, para estarmos aqui a cobrar do Governo o que é um direito da nossa agricultura: agilização na liberação dos recursos de custeio e simplificação do acesso a esses financiamentos. O setor agrícola merece esse esforço administrativo, esse aperfeiçoamento dos seus mecanismos de financiamento. E toda a economia será com isso beneficiada.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloisa Helena) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos lembrando às Sr<sup>as</sup>. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária a realizar-se na próxima terça-feira, dia 7, a seguinte:



## ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
<p style="text-align: center;"><b>1</b></p> <p>Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999</p> <p>(nº 1.808/99, na Casa de origem)</p>	<p>Altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.</p> <p>Parecer nº 1.065/99-CE, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 745, de 1999, podendo receber emendas até o encerramento da discussão.</p>
<p style="text-align: center;"><b>2</b></p> <p>Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1999</p> <p>Gerson Camata</p>	<p>Dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998.</p> <p>Parecer nº 1.059/99-CCJ, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, com abstenção do Senador Ramez Tebet e votos contrários dos Senadores Roberto Freire, Carlos Wilson, Jefferson Peres, Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;"><b>3</b></p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1995</p> <p>(nº 276/93, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Eldorado de Mineiros Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sonora em onda média na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.</p> <p>Parecer nº 1.038/99-CE, Relator: Senador Maguito Vilela, favorável, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino, Jefferson Peres e da Senadora Heloisa Helena.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;"><b>4</b></p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1995</p> <p>(nº 38/95, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa a Gazeta do Espírito Santo - Rádio e TV Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.</p> <p>Parecer nº 762/99-CE, Relator Senador Gerson Camata, favorável, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, Roberto Saturnino e da Senadora Heloisa Helena.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;"><b>5</b></p> <p>Projeto de Resolução nº 47, de 1998</p> <p>(Ofício nº S/30, de 1998)</p> <p>Comissão de Assuntos Econômicos</p>	<p>Autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um réis e noventa centavos.</p> <p>Apresentado como conclusão do Parecer nº 228/98-CAE, Relator: Senador Carlos Bezerra.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>

A SRA. PRESIDENTE (Heloisa Helena) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 51 minutos)

**ATA DA 168ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 26 DE  
NOVEMBRO DE 1999**

**(Publicada no Diário do Senado Federal de 27 de novembro de 1999)**

**RETIFICAÇÕES**

No Sumário da Ata, na página nº 3222, 1ª coluna, no Item **1.2.3 – Comunicações da Presidência**, referente a na numeração da Mensagem nº 222, de 1999, em seu numero de origem,

**Onde se lê:**

Recebimento da Mensagem nº 222, de 1999 (nº 1.751/99, na origem)...

**Leia-se:**

Recebimento da Mensagem nº 222, de 1999 (nº 1.752/99, na origem)...

.....  
À página nº 32235, 1ª coluna, na fala da Presidência referente a na numeração da Mensagem nº 222, de 1999, em seu numero de origem,

**Onde se lê:**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 222, de 1999 (nº 1.751/99, na origem) ...

**Leia-se:**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 222, de 1999 (nº 1.752/99, na origem) ...  
.....

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO  
FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**02/12/1999  
Quinta-feira**

---

**11:00 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal**

**15:00 - Solenidade de "Lançamento do Programa Nacional de  
Eletrificação Rural - Luz no Campo"**  
Salão Oeste do Palácio do Planalto

## Ata da 173ª Sessão Não Deliberativa em 3 de dezembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Nabor Júnior

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) - Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

### MENSAGENS

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 230, de 1999 (nº 1.790/99, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 27, de 1999-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de cento e quarenta e um milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e treze re-

ais, sancionado e transformado na Lei nº 9.878, de 1º de dezembro de 1999.

Nº 231, de 1999 (nº 1.791/99, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 29, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de um bilhão, dezenove milhões, setenta e sete mil reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.879, de 1º de dezembro de 1999.

Nº 232, de 1999 (nº 1.792/99, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 30, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.880, de 1º de dezembro de 1999.

(Serão feitas as devidas comunicações à Câmara dos Deputados.)

## MENSAGEM Nº 233, DE 1999 (Nº 1.794/99, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, § 1º, e nos arts. 56 e 59, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 55, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor JOSÉ ISRAEL VARGAS, para exercer o cargo de Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

Os méritos do Senhor JOSÉ ISRAEL VARGAS, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 1º de dezembro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

# Relações Brasil-UNESCO

Brasília, setembro de 1999

## I – Histórico

1. Histórico
2. Estrutura
2. Desafios

## II – Relacionamento com o Brasil

1. Histórico
2. Situação atual
3. Questões de interesse para o país

## I – Histórico

### 1. Histórico

A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – UNESCO- foi criada em 1945, como parte do sistema das Nações Unidas, com o intuito de “alcançar gradualmente, mediante a colaboração entre as nações do mundo nas esferas da educação, da ciência e da cultura, os objetivos da paz internacional e do bem-estar geral da humanidade” (Preâmbulo do Ato Constitutivo da UNESCO). Sua criação foi fruto da compreensão do papel que a ignorância, a desconfiança e o preconceito entre os povos desempenharam para a eclosão da Segunda Guerra Mundial.

Em seu funcionamento, a Organização sempre deu prioridade à área educacional, vista como fundamental para o desenvolvimento sócio-econômico. Embora a UNESCO desempenhe um papel significativo em algumas áreas científicas –em especial as relacionadas com a hidrologia- e na área de preservação do patrimônio natural e cultural, suas tentativas de priorizar outras áreas não foram bem-sucedidas. Em especial, sob a direção de Amadeus M’Bow Mattar, do Senegal, entre 1975 e 1987, a tentativa de implementar uma “nova ordem mundial” no setor de comunicações, percebido como dominado por um viés ocidental, deu origem a uma crise que pôs em dúvida o próprio futuro da Organização.

Os países ocidentais em geral, entre eles o Brasil, reagiram fortemente ao que consideraram uma ameaça às liberdades de imprensa e de expressão. No contexto da intensificação da Guerra Fria, o Governo norte-americano, em resposta ao que considerava uma dominação ideológica de tendência anti-ocidental na UNESCO, decidiu retirar-se da Organização em 1984, atitude seguida pelo Reino Unido e por Cingapura. A retirada desses países abriu grave crise, não apenas política, mas, também, financeira na Organização, uma vez que eram, na época, responsáveis por cerca de 40% do orçamento da UNESCO, que se viu, assim, a perder densidade política, bem como parte substancial de seus recursos.

O Senhor Mattar foi substituído no cargo de Diretor Geral, em 1987, ao fim de seu segundo mandato, pelo Senhor Federico Mayor, da Espanha. Sob sua gestão, que se encerra em fins de 1999, a UNESCO continuou o processo de reorganização administrativa requerido pela diminuição dos recursos disponíveis e pela percepção generalizada entre os países membros de que a estrutura da organização era por demais burocrática. Com a alteração da situação internacional, com o fim da Guerra Fria, o Diretor Geral procurou reforçar o papel da UNESCO como organismo cuja função primordial seria a promoção da paz, com o lançamento do programa "Cultura da Paz". Dentro desse programa, é de especial interesse para o Brasil o projeto "Rota dos Escravos", que visa a estudar cientificamente o tráfico negro e suas conseqüências.

## 2. Estrutura

A estrutura da Organização é composta de três grandes órgãos: a *Conferência Geral*, o *Conselho Executivo*, e o *Secretariado*.

A *Conferência Geral* é constituída pelos representantes dos Estados membros da Organização. Tem por função determinar a orientação e as linhas gerais de conduta da UNESCO, aprovar seu Programa e orçamento, bem como eleger os membros do Conselho Executivo e o Diretor Geral.

O *Conselho Executivo* é composto de representantes de Estados Membros, eleitos de acordo com Grupos Eleitorais. É responsável pela preparação das ordens do dia da Conferência Geral e pela execução do Programa e Orçamento aprovados. É, na prática, o principal órgão representativo dos Estados Membros no dia a dia da UNESCO.

O *Secretariado* é composto de um Diretor Geral e do pessoal que for necessário. O *Diretor Geral* é eleito por um período de 6 anos, renováveis por outros 6 anos. O Secretariado pode relacionar-se com os países membros por intermédio de *Escritórios* de representação, que existem em cerca de 60 países, e pelas *Comissões Nacionais*, entidades de ligação entre a UNESCO e a sociedade e o governo do país em que são constituídas. As comissões nacionais, cujo papel é desempenhado, no Brasil, pelo *Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura (IBECC)*, ora em processo de reformulação, são existentes em todos os países membros, não fazendo parte do Secretariado.

Vários dos programas de trabalho da UNESCO tem seus próprios comitês intergovernamentais gestores. Destacam-se, entre eles, o Programa de Gerenciamento de

Transformações Sociais (MOST), que busca estabelecer mecanismos de ligação entre pesquisa social sólida e implementação de políticas na área social; o Programa Internacional para o Desenvolvimento da Comunicação (PIDC), que visa a fortalecer a infraestrutura técnica e humana de países em desenvolvimento na área de comunicação de massa; o Programa Hidrológico Internacional (PHI), que trata da investigação científica da hidrologia; o Programa Geral de Informação (PGI) e o Programa Internacional de Informática (PII), originalmente com objetivos distintos, mas que estão sendo gradualmente unidos em um só; e o Programa “Homem e Biosfera” (MAB), que procura estudar a interação humana com o meio ambiente.

Existem, também, alguns organismos semi-independentes vinculados à UNESCO: Destacam-se, entre eles, o Bureau Internacional de Educação (BIE), o Instituto de Educação da UNESCO (IUE), a Comissão Oceanográfica Internacional, o futuro Instituto de Estatísticas da UNESCO e o Centro do Patrimônio Mundial.

### 3. Desafios

Os principais problemas enfrentados pela UNESCO, que necessitarão de uma ação decidida do próximo Secretário Geral -a ser eleito em novembro desse ano, por ocasião da 30ª Conferência Geral da Organização- são de três ordens: *política, institucional-burocrática e operacional.*

O principal desafio *político* a ser enfrentado pelo novo Diretor-Geral será o de atrair de volta os Estados Unidos para a Organização. O abrandamento das posições da UNESCO ocorrido na gestão Mayor diminuiu ou mesmo eliminou, de um ponto de vista político, a oposição norte-americana e britânica a um retorno à Organização. No caso da Grã-Bretanha, esse retorno foi concretizado em 1997, após a eleição de um Governo trabalhista. No caso norte-americano, porém, razões de política interna impedem a re-adesão do país, que não deverá retornar à UNESCO a menos que uma política consistente de atração dos EEUU seja seguida, o que necessariamente implica Substantial reforma na imagem da Organização, com a solução de seu problema institucional-burocrático.

O problema *institucional-burocrático*, por sua vez, refere-se à percepção generalizada de que a UNESCO, apesar dos esforços feitos em prol da descentralização, ainda apresenta estrutura pesada e burocrática, centralizada em Paris e de baixa eficiência administrativa. Recursos demasiados são consumidos em atividades-meio e não em atividades-fim. Além disso, a reputação de ineficiência da Organização faz com que eventuais parceiros operacionais venham se afastando dela. Essas parcerias são essenciais para a UNESCO, em vista do escopo de sua área de competência, o qual, de tão amplo, preclui o uso de financiamento próprio de todas as atividades da UNESCO. Mais preocupante ainda é que esse afastamento, a despeito dos esforços desenvolvidos pela Organização vem ocorrendo mesmo com instituições ligadas ao próprio sistema das Nações Unidas. O programa de descentralização, por sua vez, vem se realizando de modo controverso, pois, freqüentemente, os Escritórios abertos nos países membros funcionam não como mobilizadores de recursos técnicos e financeiros para o desenvolvimento das

capacidades nacionais nas áreas de competência da UNESCO, mas, sim, como intermediários de recursos nacionais para a execução de projetos diversos.

O problema *operacional* da UNESCO diz respeito essencialmente à dispersão de suas atividades. Até certo ponto inerente a seu mandato, visto que qualquer atividade humana pode ser incluída em um dos tópicos “educação, ciência e cultura”, a falta de um foco operacional bem-definido tem feito com que a Organização disperse seus recursos humanos e financeiros em um afã impossível de cobrir todos esses tópicos. Não consegue, assim, obter uma “massa crítica”, uma relevância, na maior parte dos campos em que opera. É essencial, até mesmo para que a UNESCO possa justificar sua existência, que se proceda a uma revisão das operações da Organização, com o intuito de selecionar algumas áreas-chave para concentrar os seus recursos.

## O Brasil e a UNESCO

### 1. Histórico

O Brasil tem, historicamente, participado intensamente das atividades da Organização a partir de sua fundação, na qual teve participação destacada o Embaixador Paulo Carneiro. A partir de 1982, a cooperação entre o Brasil e a UNESCO vem sendo efetuada ao abrigo do Acordo de Cooperação Técnica em Matéria Educacional, Científica e Cultural entre o Brasil e a UNESCO, que tem o Ministério da Educação como órgão executor.

### 2. Situação atual

O Brasil continua participando intensamente das atividades da UNESCO. Nossa contribuição financeira para a Organização vem-se mantendo em torno de US\$ 11,5 a 12 milhões de dólares por biênio, o que nos torna um dos 10 maiores contribuintes. Além disso, por intermédio do Acordo de Cooperação Técnica de 1982, vêm sendo destinados, pelo Governo brasileiro, recursos anuais da ordem de 4 a 5 milhões de dólares por ano para a execução de projetos conjuntos específicos, sobretudo na área educacional. Em função das dificuldades econômicas que o país enfrenta, o Brasil vem atrasando o pagamento de suas contribuições obrigatórias, o que dificulta sua ação política dentro da Organização.

No momento, o Brasil é membro do Conselho Executivo da UNESCO. Participa, igualmente, dos seguintes Comitês Intergovernamentais de programas específicos: Programa Internacional para o Desenvolvimento da Comunicação (PIDC); Programa Geral de Informação (PGI), Programa de Gerenciamento de Transformações Sociais (MOST), e Comissão Oceanográfica Internacional (COI). Participa, ainda, do Comitê do Patrimônio Mundial, órgão não ligado diretamente à UNESCO, que, porém, assiste a suas atividades.

Para a 30ª Conferência Geral, o Brasil deverá apresentar candidatura a uma vaga no Comitê Administrativo do Instituto de Estatísticas da UNESCO. Deverá deixar os assentos no Conselho Executivo, no Comitê do Patrimônio Mundial e no Comitê Intergovernamental do Programa MOST.

### **3. Questões de interesse do país**

Para o Brasil, os pontos mais importantes no relacionamento com a UNESCO são:

de um ponto de vista multilateral, a agenda brasileira tem por objetivo desenvolver ações que permitam a modernização administrativa da Organização, de modo a liberar maiores recursos para atividades-fim em um contexto de crescimento orçamentário negligível, bem como o de promover condições que permitam um eventual retorno dos Estados Unidos à UNESCO. Para isso, além das questões propriamente burocráticas, a Organização deverá, como mencionado acima, “especializar-se”, ou seja, buscar concentrar seus esforços em um número mais restrito de áreas, e instaurar uma cultura de transparência na Organização.

de um ponto de vista bilateral, os objetivos mais importantes são:

- a) O aprofundamento da cooperação técnica com a UNESCO, sobretudo no setor educacional, passando, eventualmente, pela renegociação do Acordo de Cooperação Técnica de 1982.
- b) A reformulação do IBECC, Comissão Nacional brasileira, de modo a dar-lhe mais operacionalidade e representatividade;
- c) Aumento da transparência nos programas da UNESCO.

## **JOSÉ ISRAEL VARGAS**

Nascido em Paracatu, Minas Gerais, em 09 de janeiro de 1928. Bacharel e Licenciado em Química pela Universidade Federal de Minas Gerais em 1952, ingressando no Corpo Docente em 1953; Ph.D. pela Universidade de Cambridge, Inglaterra em 1959; Professor Catedrático Físico-Química e Química Superior 1964; Pesquisador titular do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas 1986-1995 e Professor Emérito da UFMG desde 1989.

### **CARGOS E FUNÇÕES**

- Diretor do Instituto para Pesquisas Radioativas – UMG, Belo Horizonte, 1962;
- Cientista Visitante e Líder de Pesquisa, Comissariado de Energia Atômica, França, 1965-1966;
- Presidente da Fundação João Pinheiro, 1975-1976;
- Presidente da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais, CETEC, 1975-1979;
- Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, 1977-1979;
- Secretário de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria e Comércio, 1979-1984;
- Vice-Presidente do Conselho Executivo da UNESCO, Paris, 1983-1985;
- Vice-Presidente da Academia Brasileira de Ciências, 1981-1995;
- Vice-Presidente do “Conselho de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento” da ONU, 1983-1986;
- Presidente do Comitê de Ciência e Tecnologia, Organização Internacional de Trabalho, 1985-1991;



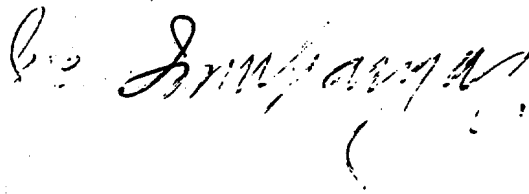
- Presidente do Conselho Executivo da UNESCO, Paris, 1986-1989;
- Membro do Conselho da Fundação Internacional Lampedusa, Buenos Aires, desde 1990;
- Vice-Presidente da Academia do Terceiro Mundo – Trieste/Itália, 1992-1995;
- Ministro de Estado de Minas e Energia – Interino – Dez/1993 até março/1994;
- 1º Chanceler da Ordem Nacional do Mérito Científico, desde 1994;
- Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, 1992/94 e 1995 até dezembro/1999;
- Membro da Academia Nacional de Ciências em Buenos Aires, desde 1995;
- Presidente da Academia do Terceiro Mundo –TWAS, Trieste/Itália, 1995 até a presente data;
- Vice-Presidente da Independent World Commission on the Oceans, desde 1995;
- Presidente da Comissão Nacional Independente sobre os Oceanos, desde 1996;
- Presidente do Fórum Engelberg, 1999;
- Assessor Especial da casa Civil da Presidência da República, 1999 até a presente data;

### CONDECORAÇÕES E PRÊMIOS

- No grau de Grã-Cruz, Ordem do Mérito: Aeronáutico, Cartográfico; Científico; das Forças Armadas; do Buriti; Naval e Rio Branco.
- Ordem de “Palme Académiques” (França);
- Prêmios:
  - Leloir de Ciências (Argentina); Prêmio IBM de Ciências e Tecnologia da Academia Brasileira de Ciências.
- Medalhas:
  - Tiradentes, de ouro da UNESCO, do mérito Legislativo da Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

### ÁREAS DE PESQUISA

Consequências Físico-Químicas de Transformações Nucleares, Química do Estado Sólido e Interações Hiperfinas nos Sólidos; Política Científica; Política de Energia e Meio Ambiente; Política Planejamento Energético e Modelagem da Difusão de Tecnologia



(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

– Nº 234, de 1999 (nº 1.793/99, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 73, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de duzentos e quarenta e seis milhões, trezentos e onze mil e trinta e cinco reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.881, de 1º de dezembro de 1999.

*(Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados)*

#### PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Nº 261, DE 1999**

**(Nº 146/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.214, de 26 de setembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 3 de agosto de 1991, a permissão outorgada à Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 228, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.214, de 26 de setembro de 1996, que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Brasília, 19 de fevereiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 168/MC

Brasília, 26 de setembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.214, de 26 de setembro de 1996, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, pela Portaria nº 135, de 27 de julho de 1981.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29100.000457/91, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### PORTARIA Nº 1.214, DE 26 DE SETEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.000457/91, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de agosto de 1991, a permissão outorgada à Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda., pela Portaria nº 135, de 27 de julho de 1981, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta.**

## PARECER JURÍDICO Nº 94/95

**Referência:** Processo nº 29100.000457/91  
**Origem:** DRMC/SPO  
**Assunto:** Renovação de Outorga  
**Interessada:** Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda.  
**Ementa:** Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 3-8-91.  
 – Pedido apresentado tempestivamente.  
 – Regulares a situação técnica e a vida societária.  
**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 3 de agosto de 1991.

**I – Os fatos**

1 – Mediante Portaria nº 135, de 27-7-81, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 de agosto de 1981, foi outorgada permissão à Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2 – A outorga em questão começou a vigorar em 3 de agosto de 1981, data de publicação da outorga de permissão no **Diário Oficial**.

3 – Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, sendo apenas advertida, conforme consta da informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização à fls. 50.

**II – Do Mérito**

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir

requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 2 de maio de 1991, dentro, pois do prazo legal (fls. 1).

7 – O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 3 de agosto de 1991, porquanto começou a vigorar em 3-8-81, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União.

8 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

**QUADRO DIRETIVO**

Cargos	Nomes
Diretor-Gerente	Erico de Oliveira Braga
Diretor-Financeiro	Renato Delicato Zaiden

**QUADRO SOCIETÁRIO**

Cotistas	Cotas	Valor CR\$
Alcides Franciscato	45	45,00
Erico de Oliveira Braga	9	9,00
Renato Delicato Zaiden	6	6,00
<b>Total</b>	<b>60</b>	<b>60,00</b>

9 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 15/16 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 48.

10 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 49.

12 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 3 de agosto de 1991, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

**Conclusão**

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 30 de maio de 1995. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 30 de maio de 1995. – **Carlos Alberto Machioni**.

De ordem, à Conjur para prosseguimento

Brasília, 29 de junho de 1995. – **Esmeralda E. G. Teixeira Castro**, Coordenadora-Geral. DPOUT/SFO

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 262, DE 1999**

(nº 147/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Casper Líbero para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Casper Líbero para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.141, DE 1997**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 1997, que “Renova a concessão da Fundação Casper Líbero para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo”.

Brasília, 7 de outubro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 300/MC

Brasília, 15 de setembro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000994/93, em que a Fundação Casper Líbero solicita renovação

da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada conforme Decreto nº 10.052, de 22 de julho de 1942, renovada nos termos do Decreto nº 92.332, de 27 de janeiro de 1986, publicado no **Diário Oficial** da União em 28 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço, o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

**DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 1997**

**Renova a concessão da Fundação Casper Líbero, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.**

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000994/93-51.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez

anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Casper Líbero, outorgada pelo Decreto nº 10.052, de 22 de julho de 1942, renovada pelo Decreto nº 92.332, de 27 de janeiro de 1986, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 1997, 176º da Independência e 109º da República. – **MARCO MACIEL – Sérgio Motta.**

#### PARECER JURÍDICO Nº 1.271/96

- Referência:** Processo nº 50830.000994/93
- Origem:** DRMC/SPO
- Assunto:** Renovação de Outorga
- Interessada:** Fundação Casper Líbero
- Ementa:**
- Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-11-93.
  - Pedido apresentado tempestivamente.
  - Regulares a situação técnica e a vida societária.
- Conclusão:** Pelo deferimento.

A Fundação Casper Líbero, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de novembro de 1993.

#### I – Os Fatos

1 – Mediante Decreto nº 1.052, de 22 de julho de 1942, publicado no **Diário Oficial** da União de 23 subseqüente, foi outorgado concessão à Rádio Gazeta Ltda, posteriormente transferida à Fundação Casper Líbero através do Decreto nº 28.974/50, publicado no **DOU**

de 13 subseqüente, para executar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias.

2 – A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pelo Decreto nº 77.280 de 11 de março de 1976, publicado no **Diário Oficial** da União de 12 subseqüente e a segunda pelo Decreto nº 92.332, de 27 de janeiro de 1986, publicado no **DOU** de 28-1-86.

3 – Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegação, constante de fls. 60.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento os processos administrativos de apuração de infração nºs 50830.002095/92, 53830.001612/95 e 53830.001409/96, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

#### II – Do Mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – a outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de novembro de 1973, conforme determinado no inciso II do art. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subseqüente.

8 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 29 de julho de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

9 – A requerente tem seus quadros societários e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<b>Cargos</b>	<b>Nomes</b>
Presidente	Paulo Camarda
Vice-Presidente	Victor Malzoni Junior
Diretor	Leonardo Placucci Filho

10 – A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudos de vistoria de fls. 16/22, 25/30, 38/42, e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 46 e 59.

11 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 45.

13 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de novembro de 1993, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

### **Conclusão**

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 27 de dezembro de 1996. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorga para prosseguimento.

São Paulo, 27 de dezembro de 1996. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 263, DE 1999 (Nº 148/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que renova a permissão do Sistema Jornal de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 467, de 26 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 2 de janeiro de 1990, a permissão do Sistema Jornal de Rádio Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **MENSAGEM Nº 1.430, DE 1997**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 467, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão originariamente outorgada à Rádio Alvorada de Piracicaba Ltda., e posteriormente transferida para o Sistema Jornal de Rádio Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Brasília, 20 de novembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 226/MC

Brasília, 12 de novembro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 467, de 26 de setembro de 1997, pela qual renovei a permissão originalmente outorgada à Rádio Alvorada de Piracicaba Ltda., conforme Portaria nº 910, de 28 de dezembro de 1979, publicada no **Diário Oficial** da União, de 2 de janeiro de 1980, e transferida para o Sistema Jornal de Rádio Ltda., conforme Portaria nº 66, de 18 de março de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 19 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

2 – Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido

ato acompanhado do Processo Administrativo nº 29100.001910/89, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 467, DE 26 DE  
SETEMBRO DE 1997.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.001910/89, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de janeiro de 1990, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Piracicaba Ltda., pela Portaria nº 910, de 28 de dezembro de 1979, publicada no **Diário Oficial** da União em 2 de janeiro de 1980, transferida para o Sistema Jornal de Rádio Ltda., conforme Portaria nº 66, de 18 de março de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 19 seguinte.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

PARECER JURÍDICO Nº 84/97

**Referência:** Processo nº 29100.001910/89  
**Origem:** DRMC/SPO  
**Assunto:** Renovação de Outorga  
**Interessada:** Sistema Jornal de Rádio Ltda.  
**Ementa:**  
– permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 2-1-90.  
– Pedido apresentado tempestivamente.  
– Regulares a situação técnica e a vida societária.  
**Conclusão:** Pelo deferimento.

O Sistema Jornal de Rádio Ltda., permissionário do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 2 de janeiro de 1990.

### I – Os Fatos

1 – Mediante Portaria nº 910, de 28 de dezembro de 1979, publicada no **Diário Oficial** da União de 2 de janeiro de 1980, foi outorgada permissão à Rádio Alvorada de Piracicaba Ltda. para executar, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2 – A outorga em apreço começou a vigorar a partir de 2-1-80, data em que foi publicada a portaria de permissão no **Diário Oficial**.

3 – Através da Portaria nº 66, de 18 de março de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 19 subseqüente, foi autorizada a transferência direta da outorga para o Sistema Jornal de Rádio Ltda.

4 – Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 103.

### II – Do Mérito

5 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

6 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 17 de agosto de 1989, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

8 – A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<b>Cotistas</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor CR\$</b>
Orlando José Zovico	284.800	284.800,00
Marinez Bortolan Zovico	71.200	71.200,00
<b>Total</b>	<b>356.000</b>	<b>356.000,00</b>

<b>Cargos</b>	<b>Nomes</b>
Diretor	Orlando José Zovico
Diretor	Martinez Bortolan Zovico

9 – A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 2/5, 62/69 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 89/93 e 101/102.

10 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 94.

12 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 2 de janeiro de 1990, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial** da União de 2-1-1980.

### **Conclusão**

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 19 de fevereiro de 1997. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorga para prosseguimento.

São Paulo, 20 de fevereiro de 1997. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 264, DE 1999**

**(Nº 149/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora**

**Santa Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de fevereiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Difusora Santa Cruz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **MENSAGEM Nº 176, DE 1998**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de fevereiro de 1998, que “Renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Santa Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo”.

Brasília, 10 de fevereiro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 27/MC

Brasília, 23 de janeiro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.001548/93, em que a Sociedade Rádio Difusora Santa Cruz Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MVOP nº 156, de 17 de março de 1947, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.553, de 12 de abril de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e



não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1998

**Renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Santa Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001548/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Difusora Santa Cruz Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 156, de 17 de março de 1947, e renovada pelo Decreto nº 89.553, de 12 de abril de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 13 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

PARECER JURÍDICO Nº 126/95

**Referência:** Processo nº 50830.001548/93

**Origem:** DCOM/MC/SPO

**Interessada:** Sociedade Rádio Difusora Santa Cruz Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, cujo prazo de outorga teve seu termo final em 1º-5-94.  
– Pedido apresentado tempestivamente.  
– Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Sociedade Rádio Difusora Santa Cruz Ltda., com sede na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na mesma cidade, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

**I – Os Fatos**

1 – Mediante Portaria nº 156, de 17 de março de 1947, publicada no dia 24 subsequente, foi outorgada permissão à Sociedade Rádio Difusora Santa Cruz Ltda., para executar, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, estação de radiodifusão sonora em ondas médias de âmbito local.

2 – A outorga em questão foi renovada em duas ocasiões, sendo a primeira pela Portaria nº 144, de 30-1-76, publicada no **DOU** de 6-2-76, e a segunda pelo Decreto nº 89.553, de 12 de abril de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13 subsequente, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3 – Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme consta da informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia às fls. 34.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo de apuração de infração nº 50830.0022/94, instaurado em decorrência de irregularidade cometida pela entidade, no exercício do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

## II – Do Mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de – de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos iguais (art. 33, § 3º), períodos esse mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior do respectivo prazo.

6 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do art. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

8 – O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 9 de dezembro de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1).

9 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivos aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

<b>Cotistas</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor CR\$</b>
Amerquiz Julio Ferreira	1.100	1.100.000,00
Clovis Gonçalves Guerra	1.100	1.100.000,00
<b>Total</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200.000,00</b>

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>
Diretor-Gerente	Amerquiz Julio Ferreira

10 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 24/26 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 31/32.

11 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 35.

13 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 16 de junho de 1995. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encamihe-se o processo ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 16 de junho de 1995. – **Carlos Alberto Machioni**.

(À Comissão de Educação.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 265, DE 1999

(Nº 151/99, na Câmara dos Deputados)

**Approva o ato que renova a concessão do Sistema Jornal de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de abril de 1998, que renova por 10 (dez) anos a partir de 1º de maio de 1994, a concessão do Sistema Jornal de Rádio Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 419, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 2 de abril de 1998, que “Renova a concessão do Sistema Jornal de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo”.

Brasília, 8 de abril de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 80/MC

Brasília, 20 de março de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000237/94, em que o Sistema Jornal de Rádio Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, outorgada originalmente à Rádio A Voz Agrícola do Brasil Ltda., pela Portaria MVOP nº 480, de 6 de outubro de 1960, transferida para a requerente pelo Decreto nº 91.866, de 1º de novembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União em 4 subsequente, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 9 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1998

**Renova a concessão do Sistema Jornal de Rádio Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000237/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão do Sistema Jornal de Rádio Ltda., outorgada originariamente à Rádio A Voz Agrícola do Brasil Ltda., pela Portaria MVOP nº 480, de 6 de outubro de 1960, transferida para a requerente pelo Decreto nº 91.868, de 1º de novembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União em 4 subsequente, renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 9 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cujo outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de abril de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

PARECER JURÍDICO Nº 1.227/96

**Referência:** Processo nº 50830.000237/94**Origem:** DRMC/SPO**Assunto:** Renovação de Outorga**Interessada:** Sistema Jornal de Rádio Ltda.

**Ementa:**

- Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.
- Pedido apresentado tempestivamente.
- Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

O Sistema Jornal de Rádio Ltda., concessionário do serviço de radiodifusão sonora em onda média,

na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

### I – Os Fatos

1 – Mediante Portaria MVOP nº 480, de 6 de outubro de 1960, publicada no **Diário Oficial** da União de 13 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio A Voz Agrícola do Brasil Ltda., denominação essa alterada posteriormente para Rádio Alvorada de Piracicaba Ltda., para executar, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2 – A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 1.374, de 20 de dezembro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União de 24 subsequente, e a segunda pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984, publicado no **DOU** de 9-5-84, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3 – Através do Decreto nº 91.868, de 1º de novembro de 1985, publicado no **DOU** de 4 subsequente, foi deferida a transferência direta da concessão para o Sistema Jornal de Rádio Ltda., detentor da outorga.

4 – Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu a penalidade de multa descrita na Informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta delegacia, constante de fl. 85.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo administrativo de apuração de infração nº 53830.000085/96, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

### II – Do Mérito

5 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15(quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

6 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º

da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

8 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos Jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

9 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 27 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

10 – A requerente tem seus quadros, societários e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<b>Cotistas</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor R\$</b>
Orlando José Zovico	284.800	284.800,00
Marinez Bortolan Zovico	71.200	71.200,00
<b>Total</b>	<b>356.000</b>	<b>356.000,00</b>

<b>Cargos</b>	<b>Nomes</b>
Diretor	Orlando José Zovico
Diretora	Marinez Bortolan Zovico

11 – A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 57/59 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 62/65 e 82.

12 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 81.

14 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

### Conclusão

Do exposto,concluímos pelo deferimento do pedido,sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior

remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer **sub sensura**.

Setor Jurídico, 5 de dezembro de 1996. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo.

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 10 de dezembro de 1996. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 266, DE 1999  
(Nº 154/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 93, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1996, a permissão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação

**MENSAGEM Nº 652, DE 1998**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 93, de 13 de março de 1998, que renova a permissão originariamente outorgada à Rádio Clube de Rio Claro Ltda. e transferida para a Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Brasília, 1º de junho de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 145/MC

Brasília, 20 de maio de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 93, de 13 de março de 1998, pela

qual foi renovada a permissão outorgada inicialmente à Rádio Clube do Rio Claro Ltda., pela Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, transferida para a Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., conforme Portaria nº 66, de 13 de abril de 1983 e renovada, por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, pela Portaria nº 161, de 15 de setembro de 1989, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 53, de 8 de março de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União de 11 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestam-se sobre o pedido, considerando-o instituído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000703/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 93, DE 13 DE MARÇO DE 1998**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000703/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1996, a permissão originariamente outorgada à Rádio Clube de Rio Claro Ltda. pela Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, transferida para a Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. pela Portaria nº 66, de 13 de abril de 1983, e renovada pela Portaria nº 161, de 15 de setembro de 1989, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 53, de 8 de março de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União de 11 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

## PARECER JURÍDICO Nº 1.269/96

- Referência:** Processo nº 53830.000703/96
- Origem:** DRMC/SPO
- Assunto:** Renovação de Outorga
- Interessada:** Rádio Jornal de Rio Claro Ltda.
- Ementa:**
- Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 10-9-96.
  - Pedido apresentado tempestivamente.
  - Regulares a situação técnica e a vida societária.
- Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 10 de setembro de 1996.

**I – Os Fatos**

1 – Mediante Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União de 10 de setembro do mesmo ano, foi outorgada permissão à Rádio Clube de Rio Claro Ltda., para executar, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2 – Pela Portaria nº 66, de 13 de abril de 1983, publicada no **DOU** de 28 subsequente, foi autorizada a transferência direta da outorga para Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., atual denominação social da entidade.

3 – A outorga em questão foi renovada uma vez através da Portaria nº 161, de 15 de setembro de 1989, publicada no **DOU** de 18-10-89.

4 – Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fls. 20.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento os processos administrativos de apuração de infração nºs 53830.000120/96 e 53830.000237/96, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é permissionária.

**II – Do Mérito**

5 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962,

estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

6 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 30 de maio de 1996, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

8 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<b>Cotistas</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor R\$</b>
Orlando José Zovico	182.700	182.700,00
Ricardo José Zovico	20.300	20.300,00
<b>Total</b>	<b>203.000</b>	<b>203.000,00</b>

<b>Cargos</b>	<b>Nomes</b>
Gerente	Orlando José Zovico
Gerente	Ricardo José Zovico

9 – A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 15/17 e informações do Setor de Engenharia constante de fls. 19 e 25.

10 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 18.

12 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovada a partir de 10 de setembro de 1996, vencimento do prazo anterior.

**Conclusão**

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior

remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer **sub censura**.

Setor Jurídico, 27-12-96. – Nilton Aparecido Leal, Assistente Jurídico.

1) De acordo.

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 27-12-96. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 267, DE 1999**

(Nº 155/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 83, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 30 de junho de 1993, a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 786, DE 1998**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 83, de 13 de março de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda., originariamente deferida à FM São Marcos Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Brasília, 29 de junho de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 155/MC

Brasília, 20 de maio de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 83, de 13 de março de 1998, pela

qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda., originariamente deferida à FM São Marcos Ltda., conforme Portaria nº 104, de 28 de junho de 1983, publicada no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente, autorizada mudar sua denominação social para a atual, pela Portaria nº 2.322, de 1º de agosto de 1984, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.000102/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 83, DE 13 DE MARÇO DE 1998**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000102/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de junho de 1993, a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda., originariamente deferida à FM São Marcos Ltda., conforme Portaria nº 104, de 28 de junho de 1983, publicada no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente, autorizada a mudar sua razão social para a atual, pela Portaria nº 2.322, de 1º de agosto de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Motta**.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS - JACAREI - SP Nº 27653

SERVENTIA DE NOTAS - JACAREI - SP  
 FERNANDO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO  
 Rua Antonio Alfonso, 616  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente copia reprográfica conforma original a mim apresentado, do que dou fé.  
 Jacarei, .....  
**RADIO MUSICAL FM S/C LTDA**  
 SGC 46-000.022/0001-52  
 Alteração Contratual  
 04 NOV 1999  
 VALOR RECEBIDO R\$ 0,55  
 TRAJUD. E APOS. IND. FOR VERBA  
 VIDE DOCUMENTO COPIADO  
 JORNADA

HUMBERTO LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, publicitário, RG. 2.836.971-SP, CPF 057.631.188-04; CÉLIA MARIA DE AMORIM LEAL, brasileira, casada, do lar, RG 3.638.869 SP, CPF 156.495.438-28, residentes na Rua Batista Scavone, 280, Jdm Leonídia em Jacareí - SP, onde são domiciliados; e MÁRCIO LUIZ MIRANDA DE PAULA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG 7.284.547 SP, CPF 004.111.058- 76, residente na Av. Francisco Assis Monteiro de Castro, 860, Vila Oliveira, em Mogi das Cruzes- SP, onde é domiciliado; únicos cotistas da sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de RÁDIO MUSICAL FM S/C LTDA, com o ato constitutivo registrado e arquivado no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, aos 07 de dezembro de 1.981, em microfilme, nº 28.853; primeira alteração contratual registrada e averbada no mesmo 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo aos 13/06/89, nº 58.088; segunda alteração contratual, registrada e arquivada no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo-SP, sob o 108618, aos 24/02/88 e, ato contínuo, inscrita e registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí - SP, protocolo A 13074, registro nº 688 de fls.148 vº do Livro A-1 aos 17/08/89; terceira alteração contratual averbada e registrada em microfilme sob o nº 17117 no mesmo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí - SP e quarta alteração contratual averbada e registrada em microfilme sob o nº 23.002 aos 01/03/96 no mesmo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí - SP, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, RESOLVEM:

I - A cotista Célia Maria de Amorim Leal, que é proprietária e possuidora de 39 (trinta e nove) cotas do capital social no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cede e transfere 35 (trinta e cinco) dessas cotas, como cedidas e transferidas têm, ao novo cotista ora admitido à sociedade, EDSON GOULART, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG 4.964.279 SP, CPF 576.858.358-00, residente na Rua David Ben Gurion, 1.064 apto 151 em São Paulo - SP, onde é domiciliado. A presente cessão e transferência é feita pelo valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhem-

em  
 X  
 F  
 D  
 A



tos reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional, pelo que a Cedente dá ao Cessionário ampla, geral e irrevogável quitação e declarando nada mais ter a reclamar seja a que título for do Cessionário e/ou da sociedade;

II - A cotista Célia Maria de Amorim Leal, que após a cessão acima descrita ficou proprietária e possuidora de 04 (quatro) cotas do capital social no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cede e transfere essas cotas, como cedidas e transferidas têm, ao novo cotista ora admitido à sociedade JOSÉ CARLOS COELHO, brasileiro, casado, publicitário, RG 4.154.181 SP, CPF 524.011.708-04, residente na Rua Leonardo Mota, 100 apto 111 em São Paulo - SP, onde é domiciliado. A presente cessão e transferência é feita pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional, pelo que a Cedente dá ao Cessionário ampla, geral e irrevogável quitação, retirando-se definitivamente e declarando nada mais ter a reclamar seja a que título for do Cessionário e/ou da sociedade;

III - O cotista Márcio Luiz Miranda de Paula, que é proprietário e possuidor de 10 (dez) cotas do capital social no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cede e transfere essas cotas, como cedidas e transferidas têm, ao novo cotista ora admitido à sociedade JOSÉ CARLOS COELHO, acima qualificado. A presente cessão e transferência é feita pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional, pelo que a Cedente dá ao Cessionário ampla, geral e irrevogável quitação, retirando-se definitivamente e declarando nada mais ter a reclamar seja a que título for do Cessionário e/ou da sociedade;

IV - Procedidas as cessões e transferências acima descritas, o quadro social assume a seguinte composição:

Humberto Leal Júnior.....	51 cotas....	R\$	7.650,00
Edson Goulart.....	35 cotas....	R\$	5.250,00
<u>José Carlos Coelho.....</u>	<u>14 cotas....</u>	<u>R\$</u>	<u>2.100,00</u>
Totais.....	100 cotas....	R\$	15.000,00

V - Resolvem também, os sócios, modificar a constituição da diretoria e administração da entidade, que passa a ser exercida pelos cotistas Edson Goulart e José Carlos Coelho, bem como reformular e consolidar o seu contrato social, na forma abaixo:

Da denominação da sede e do objeto

CLÁUSULA I

A RÁDIO MUSICAL FM S/C LIMITADA, com sede na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, Avenida Onze, 10, Jardim Maria Amélia, CEP 12300, é uma sociedade civil por cotas de responsabilidade

limitada, constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão sonora no Brasil.

## CLÁUSULA II

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda e a música funcional.

§ 1º A execução a que se refere esta cláusula obedecerá sempre a legislação específica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora no Brasil, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de música funcional; estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas e aplicáveis

### Do capital e da responsabilidade

## CLÁUSULA III

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), representado por 100 (cem) cotas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

Cotista	Nº cotas	Valor
Humberto Leal Júnior.....	51 cotas....	R\$ 7.650,00
Edson Goulart.....	35 cotas....	R\$ 5.250,00
<u>José Carlos Coelho.....</u>	<u>14 cotas....</u>	<u>R\$ 2.100,00</u>
Totais.....	100 cotas....	R\$ 15.000,00

§ 1º As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

§ 2º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do art. 2º "in fine" do Decreto nº 3.708/19.

Da admissão de sócios e da cessão de cotas

CLÁUSULA IV

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

CLÁUSULA V

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário, devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para a resposta.

Parágrafo único: Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.

Do prazo e do falecimento

CLÁUSULA VI

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

CLÁUSULA VII

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido o valor do seu capital, considerando-se os débitos que possua na sociedade e o lucro, ou prejuízo, apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

Parágrafo único: Em caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA VIII

Poderão os herdeiros necessários optar pelo seu ingresso na sociedade, desde que obtenham a indispensável autorização do Governo Federal.

**Da administração e do pro-labore****CLÁUSULA IX**

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos e a sua posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

**CLÁUSULA X**

A administração da sociedade será exercida pelos cotistas EDSON GOULART e JOSÉ CARLOS COELHO que usarão a denominação de "diretor", os quais, isoladamente e independentemente da ordem de nomeação, agirão visando aos interesses comuns da sociedade vedado o uso da razão social em negócios a ela estranhos e a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

§ 1º Para adquirir ou alienar patrimônio imóvel a sociedade se obrigará pela assinatura de ambos diretores.

§ 2º A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de anuência do Governo Federal.

**CLÁUSULA XI**

A partir da data do registro desta alteração contratual no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, os diretores ora nomeados farão jus a uma retirada pro-labore, que será fixada de comum acordo e registrada em título próprio da contabilidade.

**Do exercício social e do balanço****CLÁUSULA XII**

O ano social tem início em 1º de janeiro e termina aos 31 de dezembro, data em que, anualmente, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados entre os sócios na proporção das cotas que possuírem, ou ficarão escriturados em elementos da contabilidade.

Das deliberações sociais

## CLÁUSULA XIII

Qualquer alteração do presente contrato social dependerá de prévia autorização do Governo Federal e somente será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, mas produzirá efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

Dos casos omissos e do foro

## CLÁUSULA XIV

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda a legislação vigente, especialmente no Decreto nº 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.

## CLÁUSULA XV

Os sócios elegem o foro da Comarca de Jacareí, no Estado de São Paulo, para conhecer, em primeira instância, de qualquer pendência oriunda do presente contrato."

VI- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02) duas testemunhas. Cada via tem 09 (nove) folhas impressas apenas no averso. Este documento será registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

Jacareí, 01 de julho de 1.997

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS - JACAREI - SP Nº 27653

Geraldo Urbaneca Ozorio advogado

Jacareí, 01 de julho de 1.997

NATS DE TITULO  
15  
20-11-97

*[Handwritten signature]*  
ass) Humberto Leal Júnior

*[Handwritten signature]*  
ass) Célia Maria de Amorim Leal

*[Handwritten signature]*  
ass) Márcio Luiz Miranda de Paula

*[Handwritten signature]*  
ass) Edson Goulart

*[Handwritten signature]*  
ass) José Carlos Coelho

Testemunhas:

1- *[Handwritten signature]*  
Nome: *terezinha de F. Duarte Moreira*  
RG...: 12.395.948

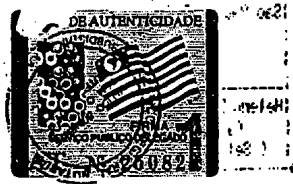
2- *[Handwritten signature]*  
Nome: *Cláudia de Sousa Gomes*  
RG...: 10.935.554

MONO SUBOBRISTITO - REGISTRO CIVIL DE VILA MARIANA Rua Dr. Neto de Araujo, 63 Vila Mariana - S. Paulo BEL. ANA APARECIDA FERREIRA TRISTAO - OF. INTERINA Reconheco, por semelhanca, a firma de: GERALDO URBANECA OZORTO.

Sao Paulo, 13 de agosto de 1997. Em testemunho da verdade.

Ana Aparecida Ferreira Tristao - Of. Interina ( )  
 Virginia Luisa Nicolau - Substituta ( )  
 Pedro Dorjo De Oliveira - Substituto ( )  
 Jose Carlos Lourinho Tibaes - Escr. Autorizado ( )  
 Gislaíne de Mira - Escr. Autorizada ( )  
 !Por firma 0,83 ! Valor total 0,83!  
 Recolhidos por Guia

REGISTRO DE TITULOS E PESSOAS JURIDICAS



V. MARINA  
Contada por

XV: TABELIONATO DE SAO PAULO - CERTIFICADO

Visto  
Geraldo Urbaneca Ozorio  
OAB/SP 57465

2ª SERVENTIA DE NOTAS - JACAREI - SP  
 FABIO FERNANDO EGIDIO DE OLIVEIRA CARVALHO  
 Rua Antonio Alvaro **Rádio Musical**

AUTENTICACAO  
 Apresento copia reprográfica conforme  
 o original apresentado, da que dou fé.  
 de \_\_\_\_\_ de 199\_\_

04 **10/07/1997**

ESCR. AUT. ESCR. AUT.

Limitada - 5ª alt. contratual .....fls. 9/109

REGISTRO DE TITULOS E PESSOAS JURIDICAS

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JACARÉ - SP

Ao Oficial	: R\$	4,53
Ao Estado	: R\$	1,22
Ao Ipep	: R\$	0,91
TOTAL	: R\$	6,66

COTA RECIBO RECEBEMOS

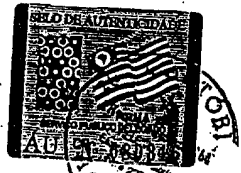
Valdemar Pereira Júnior  
Escritor Autorizado

**SERVENTIA DE NOTAS**  
FÁBIO FERNANDO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO  
Reconheço a(s) firma(s) *Fabiano Egídio de Oliveira Carvalho*  
*Maria da Conceição*  
*Maria da Conceição*  
da verdade.  
Em test. **14 AGO 1997** de 199  
Jacaré, Rua Antonio Afonso, 618

FÁBIO F. E. O. CARVALHO - TABELIAO  
 NELSON ALVES - 1º TAB. SUBSTITUTO  
 DIONE PAIVA ROQUEIRA - ESCR. AUT.  
 FERNANDA EGYDIO DE CARVALHO - ESCR. AUT.  
 FLORENA SANDRA ANTUNES - ESCR. AUT.

**2ª SERVENTIA DE NOTAS**  
FÁBIO FERNANDO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO  
Reconheço a(s) firma(s) *Fabiano Egídio de Oliveira Carvalho*  
*Maria da Conceição*  
*Maria da Conceição*  
da verdade.  
Em test. **14 AGO 1997** de 199  
Jacaré, Rua Antonio Afonso, 618

FÁBIO F. E. O. CARVALHO - TABELIAO  
 NELSON ALVES - 1º TAB. SUBSTITUTO  
 DIONE PAIVA ROQUEIRA - ESCR. AUT.  
 FERNANDA EGYDIO DE CARVALHO - ESCR. AUT.  
 FLORENA SANDRA ANTUNES - ESCR. AUT.



VALDEMAR PEREIRA JUNIOR  
ESCRITOR AUTORIZADO

14 AGO 1997 027653

\* 20o. Cartorio de Notas  
TABELIAO - MEMOTTI  
Rua Florencio de Abreu, 164 - Fone: (011) 227-3888  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:  
MARCIO LUIZ MIRANDA DE PAULA  
Sao Paulo 13 de Agosto de 1997 02495643

Melano Dias - Escritor Autorizado  
Cada Firma R\$0,83  
( Selos Passos Por Verba ) - Horas: 16:28

**2ª SERVENTIA DE NOTAS - JACARÉ - SP**  
FÁBIO FERNANDO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO  
Rua Antonio Afonso, 618  
**AUTENTICACAO**  
Reconheço a seguinte cópia reprográfica conforme  
origina, apresentado, do que dou fé.  
Em test. **14 NOV 1998** de 199  
Jacaré, Rua Antonio Afonso, 618

FÁBIO F. E. O. CARVALHO - TABELIAO  
 NELSON ALVES - 1º TAB. SUBSTITUTO  
 DIONE PAIVA ROQUEIRA - ESCR. AUT.  
 FERNANDA EGYDIO DE CARVALHO - ESCR. AUT.  
 FLORENA SANDRA ANTUNES - ESCR. AUT.

SELO DE AUTENTICIDADE  
14 NOV 1998  
VALOR RECEBIDO R\$ 0,83  
TAXA JUD. E APOIS. PROCS. POR VERBA  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

(A Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 268, DE 1999  
(Nº 156/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.083, DE 1998  
(Do Poder Executivo)**

**Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 1998, que “Renova a concessão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo”.**

*(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54))*

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 1998, que “Renova a concessão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo”.

Brasília, 9 de setembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 194/MC

Brasília, 31 de julho de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000239/94,

em que a Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Clube de Rio Claro Ltda., pela Portaria MVOP nº 34, de 19 de janeiro de 1949, transferida para a requerente pela Portaria nº 891, de 13 de dezembro de 1979, sendo sua última renovação a promovida pelo Decreto nº 91.011, de 27 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União em 28 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1998

**Renova a concessão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.**



O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000239/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 34, de 19 de janeiro de 1949, renovada pelo Decreto nº 91.011, de 27 de fevereiro de 1985, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 1998; 177º da Independência e 110º da República – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros – Juez Quadros do Nascimento.**

PARECER CONJUR/MC Nº 82/98

**Referência:** Processo nº 50830.000239/94

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de São Paulo

**Interessada:** Rádio Jornal de Rio Claro Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.  
– Pedido apresentado tempestivamente.  
– Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, originariamente deferida à Rádio Clube de Rio Claro Ltda., pela Portaria MVOP nº 34, de 19 de janeiro de 1949, transferida para a requerente pela Portaria nº 891, de 13 de dezembro de 1979, renovada conforme Decreto nº 91.011, de 27 de fevereiro de 1985, publicado no **Diário Oficial** da União em 28 subseqüente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 173/94, fls. 57/60, dos autos.

3 – Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/SP, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

O atual quadro societário da entidade, aprovado pela Portaria nº 647, de 18 de outubro de 1996 é o seguinte:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Orlando José Zovico	182.700	182.700,00
Ricardo José Zovico	20.300	20.300,00
<b>Total</b>	<b>203.000</b>	<b>203.000,00</b>

4 – Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo

da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6 – Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7 – Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 23 de janeiro de 1998. – **Ilná Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

De Acordo.

À consideração da Sra. Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 23 de janeiro de 1998. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

(*À Comissão de Educação.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 269, DE 1999  
(Nº 160/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo – Fundação Toledo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 294, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo – Fundação Toledo para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 294, DE 1999**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 294, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo – Fundação Toledo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Brasília, 11 de março de 1999 – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 397/98-MC

Brasília, 9 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53740.000108/93, de interesse da Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo – Fundação Toledo, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade do Toledo, Estado do Paraná.

2 – De acordo com art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.791, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a autorizá-la, nos termos da inclusa Portaria.

4 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo acima mencionado.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

**PORTARIA Nº 294, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998**

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000108/93, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo – Fundação Toledo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

**PARECER SEJUR/DMC/PR Nº 145/93**

**Referência:** Processo nº 53740.000108/93

**Interessada:** Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo - Fundação Toledo.

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.

**Ementa:** Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832/76.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

**I – Dos Fatos**

A Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná, requer lhe seja autorizado executar, através da Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvi-

mento Científico e Tecnológico de Toledo – Fundação Toledo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa.

2 – Mediante Lei Municipal nº 1.733, de 4 de março de 1993, foi criada a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo – Fundação Toledo, com o objetivo de executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa.

3 – Os atos constitucionais da entidade que irá executar o serviço estão de acordo com o requerido pela legislação específica (fls. 155/165).

4 – A diretoria da entidade está assim nomeada, conforme Portarias nº 13, de 4 de janeiro de 1993 (fls. 34); e nº 38, de 11 de janeiro de 1993 (fls. 35):

**Diretor-Presidente:** Erneldo Schallenberger  
**Secretária Geral:** Selma Alves de Mattos

5 – A documentação pertinente aos diretores foi anexada ao requerimento, encontrando-se às fls. 33 usque 39.

6 – A emissora usará, em suas transmissões, a denominação de fantasia “Educativa Oeste FM”.

**II – Do Mérito**

7 – A outorga de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, está admitida na Constituição Federal (letra **a**, do inciso XII, do artigo 21).

8 – O artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro e 1985, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos:

“Art. 13. Não dependerá de Edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão por Pessoas Jurídicas de direito público interno e por entidades da Administração Indireta, instituídas pelos Governos Estaduais Municipais, nem a outorga para a execução do serviço, com fins exclusivamente educativos.”

9 – Por sua vez a Constituição Federal, no artigo 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

10 – A documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores, está completa e em ordem.

11 – O pronunciamento favorável da Fundação Roquette Pinto relativo à execução do serviço com finalidade educativa encontra-se à fl. 5.

12 – O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto nº 236/67, quer quanto aos sócios, quer quanto a seus diretores, conforme declarações de fls. 113/114, confirmada em consulta ao Cadastro Nacional de Radiodifusão.

### III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, e conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados à Coordenação Geral de Outorgas, para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer.

À consideração da Senhora Delegada.

Curitiba, 11 de novembro de 1993. – **Alvyr Pereira de Lima Junior** – Chefe do Serviço Jurídico.

De acordo.

À Coordenação Geral de Outorgas/DPOUT/SFO/MC.

Curitiba, 11 de novembro de 1993. – **Tereza Fialkoski Dequeche**, Delegada.

De ordem à CONJUR para prosseguimento, Brasília 23 de novembro de 1993 – **Esmeralda E. G. Castro**, Coordenadora-Geral, DPOUT/SFO.

(À Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 270, DE 1999 (Nº 161/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Birigui Ltda, para explorar serviço de radiodi-**

### **fusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de Birigui Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 1.376, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de novembro de 1997, que “Renova a concessão da Rádio Clube de Birigui Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo”.

Brasília, 13 de novembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 292/MC, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997 DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº50830.000165/94, em que a Rádio Clube de Birigui Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Clube de Birigui S.A., conforme Portaria MVOP nº492, de 31 de maio de 1948 autorizada a transformar seu tipo societário para Rádio Clube de Birigui Ltda., pela Portaria nº 214, de 31 de janeiro de 1978, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, publicado no **Diário Oficial da União** em 12 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, sendo o prazo residual da outorga mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposi-

ções contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com estas observações licito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente a extinção do serviço prestado podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972 e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1997

##### **Renova a concessão da Rádio Clube de Birigui Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 84, inciso IV, e 223 da Constituição e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000165/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33. § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de Birigui Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 492, de 31 de maio de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 12 subsequente sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por este Decreto reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 6 de novembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Sérgio Motta**.

#### PARECER JURÍDICO Nº 357/94

**Referência:** Processo nº 50830.000165/94

**Origem:** DRMC/SPO

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo de outorga teve seu termo final em 1-5-94.

– Pedido apresentado tempestivamente.

– Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Clube de Birigui Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

#### I – Os Fatos

1 – Mediante Portaria MVOP nº 942, de 31 de maio de 1948, publicada no **Diário Oficial** da União de 21 de junho do mesmo ano, foi outorgada permissão à Rádio Clube de Birigui S/A, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

2 – A outorga em questão começou a vigorar em 21-6-48, data de publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial**.

3 – A entidade obteve aumento de potência para sua emissora passando à condição de concessionária, razão pela qual o pedido de renovação deverá ser

encaminhado à consideração do Senhor Presidente da República, a quem compete a decisão.

4 – Através da Portaria nº 214 de 31-1-78, publicada no **DOU** de 7-3-78, foi autorizada a transformação do tipo societário da entidade, passando de a “Sociedade Anônima” para “Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada”.

5 – Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma sanção, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia constante de fl. 48.

## II – Do Mérito

6 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

7 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do Art. 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

9 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

10 – O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 19 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fl.01).

11 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

### QUADRO SOCIETÁRIO

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Wanderley Libério Telles	16	8.000,00
Vanderley Telles	2	1.000,00
Filomena Campofedo Telles	1	500,00
Marcia Rosana Telles	1	500,00
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>10.000,00</b>

### QUADRO DIRETIVO

Cargos	Nomes
Diretor	Wanderley Libério Telles
Diretora Substituta	Marcia Rosana Telles

12 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 21/22 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 23.

13 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

14 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, consoante informação de fl. 47.

15 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 8 de dezembro de 1994. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 8 de dezembro de 1994. – **Carlos Alberto Machioni**.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 271, DE 1999**

(Nº 273/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaporanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 82, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 11 de março de 1985, a permissão outorgada à Rádio Itaporanga Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.261, DE 1998**

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, interino, o ato constante da Portaria nº 82, de 13 de março de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Itaporanga Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo.

Brasília, 26 de outubro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 253/MC, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998.

DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES – INTERINO

EM Nº 253/MC

Brasília, 7 de outubro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 82, de 13 de março de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Itaporanga Ltda., conforme Portaria nº 100, de 7 de março de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União de 11 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruí-

do de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000896/95, que lhe deu origem.

Respeitosamente – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

**PORTARIA Nº 082, DE 13 DE MARÇO DE 1998**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000896/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, da Lei nº 4.177, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de março de 1985, a permissão outorgada à Rádio Itaporanga Ltda., pela Portaria nº 100, de 7 de março de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União de 11 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação. – **Sérgio Motta.**

PARECER JURÍDICO Nº 326/96

<b>Referência:</b>	Processo nº 53830.000896/95
<b>Origem:</b>	DRMC/SPO
<b>Assunto:</b>	Renovação de Outorga
<b>Interessada:</b>	Rádio Itaporanga Ltda
<b>Ementa:</b>	Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 11-3-95. – Pedido apresentado intempestivamente e; Regulares a situação técnica e a vida societária

**Conclusão:** Pelo encaminhamento à instância superior deste Ministério para decisão.

A Rádio Itaporanga Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 11 de março de 1995.

### I – Os Fatos

1 – Mediante Portaria nº 100, de 7 de março de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União de 11 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Itaporanga Ltda., para executar, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2 – A outorga em questão começou a vigorar em 11 de março de 1985, data de publicação do ato correspondente no **Diário Oficial**.

3 – Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante à fl. 35.

Ainda de acordo com a referida informação, encontra-se em andamento o processo administrativo de apuração de infração nº 53830.000755/95, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades no exercício do serviço de radiodifusão, do qual é permissionária.

### II – Do Mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 24 de julho de 1995, fora do prazo legal ou seja, de 11-9-94 a 11-12-94.

7 – O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 11 de março de 1995, porquanto começou a vigorar em 11-3-85.

8 – A requerente tem seu quadro societário e ditativo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

<b>Cotistas</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor R\$</b>
Arnoldo Krubniki	3.330	3.330,00
Alércio Dias	3.330	3.330,00
Apparecida D. Pinheiro	1.660	1.660,00
Acir Pimenta	630	630,00
José Gonçalves	420	420,00
Juraci Pereira de Oliveira	420	420,00
Pedro Ferraz	210	210,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

<b>Cargos</b>	<b>Nomes</b>
Diretor Presidente/Administrativo	Arnoldo Krubniki
Diretor Vice-Presidente	Alércio Dias
Diretor Financeiro	Acir Pimenta
Diretor Artístico	Juraci Pereira de Oliveira

9 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 2/4 e informação do Setor Engenharia constante de fls. 29/32.

10 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 33/34.

12 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga, se eventualmente renovado, deverá ser a partir de 11 de março de 1995, tendo em vista a data de Publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial** da União de 11-3-85.

### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo encaminhamento do processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas, ponderando que não obstante o pedido tenha sido feito intempestivamente a entidade se mostrou interessada na renovação de sua outorga, instruindo-o corretamente, de acordo com a disposições da legislação de radiodifusão vigente.

À consideração do Sr. Delegado DRMC/SP.  
É o parecer “sub-censura”



Setor Jurídico, 20-5-96. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 21 de maio de 1996. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 272, DE 1999**

(Nº 345/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo de Sede celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Associação dos Países Produtores de Estanho, em Brasília, em 27 de maio de 1999.**

O Congresso Nacional decreta:

At. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Sede celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Associação dos Países Produtores de Estanho, em Brasília, em 27 de maio de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO DE SEDE ENTRE O GOVERNO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A  
ASSOCIAÇÃO DOS PAÍSES PRODUTORES DE  
ESTANHO**

O Governo da República Federativa do Brasil e

A Associação dos Países Produtores de Estanho,

Considerando que países produtores e exportadores de estanho assinaram em Londres, em 29 de março de 1983, o Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho;

Considerando que, em 19 de dezembro de 1997, o Governo da República Federativa do Brasil depositou junto ao Governo do Reino da Tailândia, seu instrumento de ratificação do referido Acordo;

Considerando o parágrafo 2 do Artigo 4º do Acordo Constituinte da Associação dos Países Produtores de Estanho; e

Considerando a decisão da 16ª Sessão da Conferência de Ministros da Associação dos Países Pro-

dutores de Estanho, realizada no Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1998, de transferir a sede da Associação para o Rio de Janeiro, a partir de 1º de junho de 1999,

Acordaram o seguinte:

**ARTIGO I  
Definições**

Para os fins deste Acordo, aplicam-se as seguintes definições:

**a)** o termo “Acordo” significa o Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Associação dos Países Produtores de Estanho;

**b)** os termos “Associação” e “ATPC” significam Associação dos Países Produtores de Estanho;

**c)** a expressão “autoridades brasileiras” significa autoridades governamentais federais, estaduais, municipais e outras autoridades governamentais competentes do país-sede;

**d)** a expressão “Conferência de Ministros” significa a Conferência de Ministros da Associação dos Países Produtores de Estanho, nos termos do Artigo 8 do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho;

**e)** o termo “funcionários” significa as pessoas que são contratadas para trabalhar na Associação e que estão sujeitas às normas de pessoal da Associação;

**f)** o termo “Governo” significa o Governo da República Federativa do Brasil;

**g)** o termo “instalações” significa a área do prédio utilizada para os propósitos oficiais da Associação;

**h)** a expressão “país-sede” significa a República Federativa do Brasil;

**i)** a expressão “Secretário-Executivo” significa o Secretário-Executivo da Associação designado conforme o Artigo 13 do Acordo Constitutivo da Associação dos Países Produtores de Estanho ou outro profissional membro da Associação que atue como Secretário-Executivo designado pela Conferência de Ministros da ATPC; e

**j)** o termo “sede” significa as instalações da Associação dos Países Produtores de Estanho no Brasil.

**ARTIGO II  
Personalidade Jurídica**

O Governo reconhece que a ATPC possui personalidade jurídica e a capacidade de adquirir direitos e contrair quaisquer obrigações, incluindo a de celebrar contratos e acordos com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, bem como de adquirir e dispor de bens

tangíveis e intangíveis, móveis e imóveis e, sem prejuízo dos dispositivos deste Acordo, de promover e contestar ações judiciais, de maneira compatível com todas as demais organizações internacionais.

### ARTIGO III Instalações

1 – As instalações, arquivos, documentos e correspondência oficial da ATPC gozarão de inviolabilidade e de imunidade à jurisdição local, salvo nos casos em que o Secretário-Executivo renuncie expressamente a tais privilégios.

2 – A ATPC poderá:

**a)** no país-sede, possuir e usar fundos, ouro ou instrumentos negociáveis de qualquer tipo de manter e operar contas em qualquer moeda e converter qualquer moeda que possua; e

**b)** transferir seus fundos, ouro ou moeda de um país para outro ou dentro do país-sede, para qualquer indivíduo ou entidade.

3 – A ATPC, seus ativos, renda ou outros bens estão isentos de todos os impostos diretos no país-sede, sejam nacionais, regionais ou locais. A Associação estará isenta de direitos aduaneiros e proibições e restrições de importar ou exportar com relação a artigos importados ou exportados pela ATPC para seu uso oficial. Entretanto, artigos importados com tais isenções não poderão ser vendidos no país-sede, exceto sob condições acordadas com o Governo.

4 – A Associação terá o direito de importar um veículo automotor, isento de direitos aduaneiros, nos moldes do concedido às demais organizações internacionais localizadas no país-sede, ou comprar um veículo automotor nacional para uso oficial com as isenções normalmente concedidas a estas.

5 – As disposições do parágrafo 3 acima não se aplicam a taxas e encargos cobrados por serviços públicos específicos prestados à ATPC.

### ARTIGO IV

Autoridades, Leis e Regulamentos Aplicáveis nas Instalações da ATPC

1 – A ATPC exerce a posse direta e o controle de suas instalações.

2 – As instalações da ATPC estão sujeitas às leis e regulamentos do país-sede.

### ARTIGO V Proteção das Instalações da ATPC

1 – O Governo garantirá a ocupação das instalações pela ATPC, exceto nas hipóteses de sua

não-utilização para fins diferentes daqueles considerados neste Acordo.

2 – As autoridades brasileiras adotarão as medidas adequadas para garantir a segurança e a tranquilidade das instalações da ATPC.

### ARTIGO VI Comunicações

Para comunicações oficiais, a ATPC gozará de:

**a)** liberdade de comunicação e vantagens não menos favoráveis que as atribuídas pelo Governo a qualquer organização internacional em termos de prioridade, tarifas, sobretaxas e impostos aplicáveis às comunicações; e

**b)** direito de usar códigos ou cifras e de enviar e receber sua correspondência por meio de malas seladas, beneficiando-se das mesmas prerrogativas e imunidades concedidas a malas de organizações internacionais.

### ARTIGO VII Privilégio e Imunidades

1 – O Secretário-Executivo ou seu substitutivo designado, bem como seus respectivos cônjuges e filhos menores de 21 anos, desde que não tenham a nacionalidade brasileira nem residam permanentemente no país-sede, gozarão dos privilégios, imunidades, isenções e facilidades concedidas, de acordo com o Direito Internacional. Gozarão, entre outros direitos, dos seguintes:

**a)** inviolabilidade pessoal;

**b)** imunidade de jurisdição local;

**c)** inviolabilidade de todos os países, documentos e correspondência;

**d)** isenção de impostos sobre a remuneração e emolumentos pagos ao Secretário-Executivo por seus serviços à ATPC;

**e)** isenção de toda obrigação relativa ao serviço militar no país-sede;

**f)** no que diz respeito às facilidades de câmbio, os mesmos privilégios que os funcionários de uma categoria comparável pertencentes às missões diplomáticas acreditadas junto ao Governo;

**g)** as mesmas imunidades e facilidades concedidas ao pessoal de nível equivalente de organizações internacionais estabelecidas no país-sede com relação a suas bagagens.

2 – O Secretário-Executivo e seu substituto designado terão:

**a)** direito de importar, livre de taxas de impostos, exceto o pagamento de serviços, sua bagagem e de

seus familiares, no prazo de seis meses a contar da data de chegada no país-sede, e bens de uso pessoal, durante o período de exercício de suas funções oficiais; e

**b)** direito de importar 1 (um) veículo automotor ou comprar 1 (um) veículo automotor nacional para seu uso pessoal, com as mesmas isenções normalmente concedidas aos representantes de organizações internacionais em missões oficiais de longa duração no país-sede.

3 – A residência particular do Secretário-Executivo e do seu substituto designado gozarão da mesma inviolabilidade e proteção que as instalações da ATPC; seus documentos e correspondência gozarão igualmente de inviolabilidade.

4 – Os demais funcionários da ATPC gozarão de imunidade à jurisdição local quanto a manifestações verbais ou escritas em sua capacidade oficial.

5 – Os demais membros do pessoal da ATPC, desde que não tenham a nacionalidade brasileira nem tenham residência permanente no país-sede, gozarão, de:

**a)** direito de importar, livre de direitos e impostos, exceto o pagamento de serviços, sua bagagem e bens de uso pessoal, por ocasião de sua primeira entrada em funções, no prazo de seis meses, a contar da data de chegada ao país-sede;

**b)** direito de importar 1 (um) veículo automotor ou comprar 1 (um) veículo automotor nacional por ocasião de sua primeira entrada em funções, no prazo de seis meses, a contar da data de chegada no país-sede, desde que o período de sua missão seja superior a 1 (um) ano; e

**c)** privilégios e imunidades atribuídos aos funcionários de nível compatível de organizações internacionais estabelecidas no país-sede.

6 – O Secretário-Executivo e o pessoal da ATPC, desde que não tenham nacionalidade brasileira nem tenham residência permanente no país-sede, terão o direito de exportar, sem o pagamento de direitos ou impostos, ao término de suas funções no país-sede, sua mobília e bens de uso pessoal, inclusive veículos automotores.

7 – Os privilégios e imunidades são concedidos unicamente no interesse da ATPC e nunca em benefício próprio. O Secretário-Executivo poderá suspender a imunidade dos demais membros do pessoal da ATPC à jurisdição local sempre que, a seu juízo, esta imunidade impedir a aplicação da justiça e puder ser suspensa sem prejuízo dos interesses da ATPC.

#### ARTIGO VIII

##### **Cooperação com as Autoridades Brasileiras**

1 – A ATPC colaborará permanentemente com as autoridades brasileiras, a fim de facilitar a boa ad-

ministração da justiça, assegurar a observância das leis, regulamentos de segurança e prevenção de incêndios e evitar todo abuso que pudesse resultar dos privilégios, imunidades e facilidades concedidos neste Acordo.

2 – A ATPC respeitará a legislação previdenciária que o país-sede impõe aos empregadores, com relação a seus empregados que sejam nacionais ou residentes permanentes no país-sede.

#### ARTIGO IX

##### **Notificação**

1 – O Secretário-Executivo notificará ao Governo os nomes e as categorias dos membros do pessoal da ATPC referidos neste Acordo, bem como qualquer alteração em sua situação.

2 – O Secretário-Executivo em caso de ausência, notificará ao país-sede o nome de seu substituto designado.

#### ARTIGO X

##### **Entrada, Saída e Circulação no País-Sede**

O Secretário-Executivo e seu substituto designado, bem como seus respectivos cônjuges e filhos menores de 21 anos e todos os demais funcionários não-brasileiros e não-residentes permanentes que prestem serviços à ATPC poderão entrar e permanecer no território do país-sede, bem como dele sair, pelo período de suas missões, com o visto apropriado, quando requerido, conforme determina a legislação brasileira pertinente. O mencionado visto será concedido sem custos.

#### ARTIGO XI

##### **Disposições Gerais**

1 – Os funcionários da ATPC têm a qualidade de funcionários internacionais.

2 – De acordo com as normas e regulamentos existentes, o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil fornecerá documentos oficiais de identificação para o Secretário-Executivo e demais funcionários da ATPC, indicando sua qualidade de funcionários internacionais.

#### ARTIGO XII

##### **Solução de Controvérsias**

Qualquer controvérsia sobre a aplicação ou interpretação das disposições deste Acordo será resolvida por negociações diretas entre o Governo e a ATPC, de acordo com o Direito Internacional.

ARTIGO XIII  
**Entrada em Vigor**

Este Acordo ou qualquer emenda ao seu texto, entrará em vigor no dia seguinte àquele em que o Governo brasileiro comunicar, por escrito, à ATPC que completou seus requisitos legais internos para a entrada em vigor.

ARTIGO XIV  
**Emendas**

Este Acordo poderá ser emendado por acordo mútuo entre o Governo e a ATPC, nos termos do Artigo XIII.

ARTIGO XV  
**Denúncia**

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, que produzirá seus efeitos após decorrido o prazo de 6 (seis) meses.

ARTIGO XVI  
**Disposições Finais**

Este Acordo expirará em caso de dissolução da ATPC ou de transferência de sua sede para território de outro Estado.

Feito em Brasília, em 27 de maio de 1999, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil – **Luiz Felipe Seixas Corrêa**, Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores.

Pela Associação dos Países Produtores de Estanho – **Gonzalo Martinez**, Secretário Executivo da ATPC.

**MENSAGEM Nº 947, DE 1999**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Sede celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Associação dos Países Produtores de Estanho, em Brasília, em 27 de maio de 1999.

Brasília, 13 de julho de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 229/MRE

Brasília, 1º de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Associação dos Países Produtores de Estanho – ATPC, assinado em Brasília, em 27 de maio de 1999.

2 – O referido Acordo tornou-se necessário com a mudança de sede da Associação dos Países Produtores de Estanho – ATPC para o Rio de Janeiro, aprovada na XVI Sessão do Conselho de Ministros da Associação, que resultou do interesse do setor estanífero nacional e do empenho do Ministério de Minas e Energia em fortalecer os mecanismos de defesa desse produto mineral, do qual o Brasil é o quarto produtor mundial.

3 – Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Acordo em apreço.

Respeitosamente, **Luiz Felipe de Seixas Corrêa**, Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores.

*(À Comissão de Relação Exteriores e Defesa Nacional.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 273, DE 1999**

(Nº 362/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## CONVENÇÃO 182

**(Convenção sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para a sua Eliminação)**

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho e reunida naquela cidade em 1º de junho de 1999 em sua octogésima sétima reunião;

Considerando a necessidade de adotar novos instrumentos para a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, principal prioridade da ação nacional e internacional, incluídas a cooperação e a assistência internacionais, como complemento da Convenção e Recomendação sobre a idade mínima de admissão ao emprego, 1973, que continuam sendo instrumentos fundamentais sobre o trabalho infantil;

Considerando que a eliminação efetiva das piores formas de trabalho infantil requer uma ação imediata e abrangente que leve em conta a importância da educação básica gratuita e a necessidade de liberar de todas essas formas de trabalho as crianças afetadas e assegurar a sua reabilitação e sua inserção social ao mesmo tempo em que são atendidas as necessidades de suas famílias;

Recordando a Resolução sobre a eliminação do trabalho infantil, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 83ª reunião, celebrada em 1996;

Reconhecendo que o trabalho infantil é em grande parte causado pela pobreza e que a solução no longo prazo está no crescimento econômico sustentado conducente ao progresso social, em particular à mitigação da pobreza e à educação universal;

Recordando a Convenção sobre Direitos da Criança adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989;

Recordando a Declaração da OIT relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho e seu seguimento, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 86ª reunião, celebrada em 1998;

Recordando que algumas das piores formas de trabalho infantil são objeto de outros instrumentos internacionais, em particular a Convenção sobre o trabalho forçado, 1930, e a Convenção suplementar das Nações Unidas sobre a abolição da escravidão, o tráfico de escravos e as instituições e práticas análogas à escravidão, 1956;

Tendo decidido adotar diversas propostas relativas ao trabalho infantil, questão que constitui o quarto ponto da agenda da reunião, e

Tendo determinado que essas propostas tomem a forma de uma convenção internacional.

Adota, com data de dezessete de junho de mil novecentos e noventa e nove, a seguinte Convenção, que poderá ser citada como Convenção sobre as piores formas de trabalho infantil, 1999;

**Artigo 1**

Todo Membro que ratifique a presente Convenção deverá adotar medidas imediatas e eficazes para assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, em caráter de urgência.

**Artigo 2**

Para efeitos da presente Convenção, o termo “criança” designa toda pessoa menor de 18 anos.

**Artigo 3**

Para efeitos da presente Convenção, a expressão “as piores formas de trabalho infantil” abrange:

**a)** todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, tais como a venda e tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a condição de servo, e o trabalho forçado ou obrigatório, inclusive o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;

**b)** a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a prostituição, a produção de pornografia ou atuações pornográficas;

**c)** a utilização, recrutamento ou a oferta de crianças para a realização de atividades ilícitas, em particular a produção e o tráfico de entorpecentes, tais como definidos nos tratados internacionais pertinentes; e,

**d)** o trabalho que, por sua natureza ou pelas condições em que é realizada, é suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças.

**Artigo 4**

Os tipos de trabalho a que se refere o artigo 3, **d)**, deverão ser determinados pela legislação nacional ou pela autoridade competente, após consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas e levando em consideração as normas internacionais na matéria, em particular 3 e 4 da Recomendação sobre as piores formas de trabalho infantil, 1999.

A autoridade competente, após consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores in-

interessadas, deverá localizar os tipos de trabalho determinados conforme o parágrafo 1 deste Artigo.

A lista dos tipos de trabalho determinados conforme o parágrafo 1 deste Artigo deverá ser examinada periodicamente e, caso necessário, revista, em consulta com as organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas.

#### **Artigo 5**

Todo Membro, após consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores, deverá estabelecer ou designar mecanismos apropriados para monitorar a aplicação dos dispositivos que colocam em vigor a presente Convenção.

#### **Artigo 6**

Todo membro deverá elaborar e implementar programas de ação para eliminar, como medida prioritária, as piores formas de trabalho infantil.

Esses programas de ação deverão ser elaborados e implementados em consulta com as instituições governamentais competentes e as organizações de empregadores e de trabalhadores, levando em consideração as opiniões de outros grupos interessados, caso apropriado.

#### **Artigo 7**

Todo Membro deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a aplicação efetiva e o cumprimento dos dispositivos que colocam em vigor a presente Convenção, inclusive o estabelecimento e a aplicação de sanções penais ou outras sanções, conforme o caso.

Todo Membro deverá adotar, levando em consideração a importância da educação para a eliminação do trabalho infantil, medidas eficazes e em prazo determinado, com o fim de:

- a)** impedir a ocupação de crianças nas piores formas de trabalho infantil;
- b)** prestar a assistência direta necessária e adequada para retirar as crianças das piores formas de trabalho infantil e assegurar sua reabilitação e inserção social;
- c)** assegurar o acesso ao ensino básico gratuito e, quando for possível e adequado, à formação profissional a todas as crianças que tenham sido retiradas das piores formas de trabalho infantil;
- d)** identificar as crianças que estejam particularmente expostas a riscos e entrar em contato direto com elas; e,

**e)** levar em consideração a situação particular das meninas.

Todo Membro deverá designar a autoridade competente encarregada da aplicação dos dispositivos que colocam em vigor a presente Convenção.

#### **Artigo 8**

Os Membros deverão tomar medidas apropriadas para apoiar-se reciprocamente na aplicação dos dispositivos da presente Convenção por meio de uma cooperação e/ou assistência internacionais intensificadas, as quais venham a incluir o apoio ao desenvolvimento social e econômico, aos programas de erradicação da pobreza e à educação universal.

#### **Artigo 9**

As ratificações formais da presente Convenção serão comunicadas, para registro, ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho.

#### **Artigo 10**

Esta Convenção obrigará unicamente aqueles Membros da Organização Internacional do Trabalho cujas ratificações tenham sido registradas pelo Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho.

Entrará em vigor 12 (doze) meses depois da data em que as ratificações de 2 (dois) dos Membros tenham sido registradas pelo Diretor-Geral.

A partir desse momento, esta Convenção entrará em vigor, para cada Membro, 12 (doze) meses após a data em que tenha sido registrada sua ratificação.

#### **Artigo 11**

Todo Membro que tenha ratificado esta Convenção poderá denunciá-la ao expirar um período de dez anos, a partir da data em que tenha entrado em vigor, mediante ata comunicada, para registro, ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho. A denúncia não surtirá efeito até 1 (um) ano após a data em que tenha sido registrada.

Todo Membro que tenha ratificado esta Convenção e que, no prazo de um ano após a expiração do período de dez anos mencionado no parágrafo precedente, não faça uso do direito de denúncia previsto neste artigo ficará obrigado durante um ano período de dez anos, podendo, sucessivamente, denunciar esta Convenção ao expirar cada período de dez anos, mas condições previstas neste artigo.

### Artigo 12

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho do registro de todas as ratificações e atas de denúncia que lhe forem comunicadas pelos Membros da Organização.

Ao notificar os Membros da Organização do registro da segunda ratificação que lhe tenha sido comunicada, o Diretor-Geral informará os Membros da Organização sobre a data de entrada em vigor da presente Convenção.

### Artigo 13

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho apresentará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para efeitos de registros e em conformidade com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas, informação completa sobre todas as ratificações e atas de denúncia que tenha registrado de acordo com os artigos precedentes.

### Artigo 14

Sempre que julgar necessário, o Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho apresentará à Conferência Geral um relatório sobre a aplicação da Convenção e examinará a conveniência de incluir na agenda da Conferência a questão de sua revisão total ou parcial.

### Artigo 15

Caso a Conferência adote uma nova Convenção que revise, total ou parcialmente, a presente, e a menos que a nova Convenção contenha dispositivos em contrário:

a) a ratificação, por um Membro, de nova Convenção revisora implicará **ipso jure** a denúncia imediata desta Convenção, não obstante os dispositivos contidos no artigo 11, desde que a nova Convenção revisora tenha entrado em vigor;

b) a partir da data em que entra em vigor a nova Convenção revisora, a presente Convenção cessará de estar aberta à ratificação pelos Membros.

Esta Convenção continuará em vigor em qualquer hipótese, em sua forma e conteúdo atuais, para os Membros que a tenham ratificado, mas não tenham ratificado a Convenção revisora.

### Artigo 16

As versões inglesa e francesa do texto desta Convenção são igualmente autênticas.

### RECOMENDAÇÃO 190

#### Recomendação sobre a Proibição das Piores Formas do Trabalho Infantil e a Ação Imediata para a sua Eliminação

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho e reunida naquela cidade em 1º de junho de 1999, em sua cotagésima sétima reunião:

Tendo adotado a Convenção sobre as piores formas de trabalho infantil, 1999;

Tendo decidido adotar diversas propostas relativas ao trabalho infantil, questão que constitui o quarto ponto da agenda da reunião, e

Tendo determinado que essas propostas tomem a forma de uma recomendação que complemente a Convenção sobre as piores de trabalho infantil, 1999,

Adota, nesta data de dezessete de junho de mil novecentos e noventa e nove, a seguinte Recomendação, que poderá ser citada como a Recomendação sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, 1999.

1 – Os dispositivos da presente Recomendação complementam os da Convenção sobre as piores formas de trabalho infantil, 1999 (doravante denominada “a Convenção”), e deveriam ser aplicados em conjunto com os mesmos.

#### I – Programas de Ação

1 – Os programas de ação mencionados no artigo 6 da Convenção deveriam ser elaborados e implementados em caráter de urgência, em consulta com as instituições governamentais competentes e as organizações de empregadores e de trabalhadores, levando em consideração as opiniões das crianças diretamente afetadas pelas piores formas de trabalho infantil, de suas famílias e, caso apropriado, de outros grupos interessados comprometidos com os objetivos da Convenção e da presente Recomendação. Os objetivos de tais programas deveriam ser, entre outros:

a) identificar e denunciar as piores formas de trabalho infantil:

b) impedir a ocupação de crianças nas piores formas de trabalho infantil ou retirá-las dessas formas de trabalho, protegê-las represálias e garantir sua reabilitação e inserção social através de medidas que atendam a suas necessidades educacionais, físicas e psicológicas;

c) dispensar especial atenção:

i) às crianças mais jovens;

ii) às meninas;

iii) ao problema do trabalho oculto, no qual as meninas estão particularmente expostas a riscos; e,

iv) a outros grupos de crianças que sejam especialmente vulneráveis ou tenham necessidades particulares;

d) identificar as comunidades nas quais as crianças estejam especialmente expostas a riscos, entrar em contato direto e trabalhar com ela, e

e) informar, sensibilizar e mobilizar a opinião pública e os grupos interessados, inclusive as crianças e suas famílias.

## II – Trabalho Perigoso

1 – Ao determinar e localizar onde se praticam os tipos de trabalho a que se refere o artigo 3, d) da Convenção, deveriam ser levadas em consideração, entre outras coisas:

a) os trabalhos em que a criança ficar exposta a abusos de ordem física, psicológica ou sexual;

b) os trabalhos subterrâneos, debaixo d'água, em alturas perigosas ou em locais confinados;

c) os trabalhos que se realizam com máquinas, equipamentos e ferramentas perigosas, ou que impliquem a manipulação ou transporte manual de cargas pesadas;

d) os trabalhos realizados em um meio insalubre, no qual as crianças estiverem expostas, por exemplo, a substâncias, agentes ou processos perigosos ou a temperatura, níveis de ruído ou de vibrações prejudiciais à saúde; e

e) os trabalhos que sejam executados em condições especialmente difíceis, como os horários prolongados ou noturnos, ou trabalhos que retenham injustificadamente a criança em locais do empregador.

4 – No que concerne os tipos de trabalho a que se faz referência no artigo 3, d) da Convenção e no parágrafo 3 da presente Recomendação, a legislação nacional ou a autoridade competente, após consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas, poderá autorizar o emprego ou trabalho a partir da idade de 16 anos, desde que fiquem plenamente garantidas a saúde, a segurança e a crianças e que estas tenham recebido instrução ou formação profissional adequada e específica na área da atividade correspondente.

## III – Aplicação

5 – 1) Deveriam ser compilados e mantidos atualizados dados estatísticos e informações pormenorizadas sobre a natureza e extensão do trabalho infantil, de modo a servir de base para o estabelecimento das prioridades da ação nacional dirigida à eliminação do trabalho infantil, em particular à proibição e à

eliminação de suas piores formas, em caráter de urgência.

2) Na medida do possível, essas informações e esses dados estatísticos deveriam incluir dados desagregados por sexo, faixa etária, ocupação, setor de atividade econômica, situação no emprego, frequência escolar e localização geográfica. Deveria ser levada em consideração a importância de um sistema eficaz de registros de nascimentos, que compreenda a expedição de certidões de nascimento.

3) Deveriam ser compilados e mantidos atualizados os dados pertinentes em matéria de violação das normas jurídicas nacionais sobre a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil.

6 – A compilação e o processamento das informações e dos dados a que se refere o parágrafo 5 anterior deveriam ser realizados com o devido respeito ao direito à privacidade.

7 – As informações compiladas conforme o disposto no parágrafo 5 anterior deveriam ser comunicadas periodicamente à Repartição Internacional do Trabalho.

8 – Os Membros, após consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores, deveriam estabelecer ou designar mecanismos nacionais apropriados para monitorar a aplicação das normas jurídicas nacionais sobre a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil.

9 – Os Membros deveriam assegurar que as autoridades competentes incumbidas da aplicação das normas jurídicas nacionais sobre a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, colaborem entre si e coordenem suas atividades.

10 – A legislação nacional ou a autoridade competente deveria determinar a quem será atribuída a responsabilidade em caso de descumprimento das normas jurídicas nacionais sobre a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil.

11 – Os Membros deveriam colaborar, na medida em que for compatível com a legislação nacional, com os esforços internacionais tendentes à proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, em caráter de urgência, mediante;

a) a compilação e o intercâmbio de informações relativas a atos delituosos, incluídos aqueles que envolvam redes internacionais;

b) a investigação e a instauração de inquérito contra aqueles que estiverem envolvidos na venda e tráfico de crianças ou na utilização, recrutamento ou oferta de crianças para a realização de atividades ilícitas, prostituição, produção de pornografia ou atuações pornográficas; e,



**c)** o registro dos autores de tais delitos.

12 – Os Membros deveriam adotar dispositivos com o fim de considerar atos delituosos as piores formas de trabalho infantil que são indicadas a seguir:

**a)** todas as formas de escravidão ou as práticas análogas à escravidão, como a venda e o tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a condição de servo, e o trabalho forçado ou obrigatório, inclusive o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;

**b)** a utilização, recrutamento ou oferta de crianças para a prostituição, a produção de pornografia ou atuações pornográficas; e,

**c)** a utilização, recrutamento ou oferta de crianças para a realização de atividades ilícitas, em particular para a produção e tráfico de entorpecentes, tais como definidos nos tratados internacionais pertinentes, ou para a realização de atividades que impliquem o porte ou o uso ilegais de armas de fogo ou outras armas.

13 – Os Membros deveriam assegurar que sejam impostas sanções, inclusive de caráter penal, quando proceda, em caso de violação das normas jurídicas nacionais sobre a proibição e a eliminação de qualquer dos tipos de trabalho a que se refere o artigo 3, **d)** da Convenção.

14 – Quando apropriado, os Membros também deveriam estabelecer em caráter de urgência outras medidas penais, civis ou administrativas para garantir a aplicação efetiva das normas jurídicas nacionais sobre a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, tais como a supervisão especial das empresas que tiverem utilizado as piores formas de trabalho infantil e, nos casos de violação reiterada, a revogação temporária ou permanente das licenças para operar.

15 – Dentre outras medidas voltadas para a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, poderiam ser incluídas as seguintes:

**a)** informar, sensibilizar e mobilizar o público em geral e, em particular, os dirigentes políticos nacionais e locais, os parlamentares e as autoridades judiciárias;

**b)** tornar partícipes e treinar as organizações de empregadores e trabalhadores e as organizações da sociedade civil;

**c)** dar formação adequada aos funcionários públicos competentes, em particular aos fiscais e aos funcionários encarregados do cumprimento da lei, bem como a outros profissionais pertinentes;

**d)** permitir a todo Membro que processe em seu território seus nacionais por infringir sua legislação nacional sobre a proibição e eliminação imediata das

piores formas de trabalho infantil, ainda que estas infrações tenham sido cometidas fora de seu território;

**e)** simplificar os procedimentos judiciais e administrativos e assegurar que sejam adequados e rápidos;

**f)** estimular o desenvolvimento de políticas empresariais que visem à promoção dos fins da Convenção;

**g)** registrar e difundir as melhores práticas em matéria de eliminação do trabalho infantil;

**h)** difundir, nos idiomas e dialetos correspondentes, as normas jurídicas ou de outro tipo sobre o trabalho infantil;

**i)** prever procedimentos especiais para queixas, adotar medidas para proteger da discriminação e de represálias aqueles que denunciem legitimamente toda violação dos dispositivos da Convenção, criar serviços telefônicos de assistência e estabelecer centros de contato ou designar mediadores;

**j)** adotar medidas apropriadas para melhorar a infra-estrutura educativa e a capacitação de professores que atendam às necessidades dos meninos e das meninas, e

**k)** na medida do possível levar em conta, nos programas de ação nacionais, a necessidade de:

**i)** promover o emprego e a capacitação profissional dos pais e adultos das famílias das crianças que trabalham nas condições referidas na Convenção, e

**ii)** sensibilizar os pais sobre o problema das crianças que trabalham nessas condições.

16 – Uma cooperação e/ou assistência internacional maior entre os Membros destinada a proibir e eliminar efetivamente as piores formas de trabalho infantil deveria complementar os esforços nacionais e poderia, segundo proceda, desenvolver-se e implementar-se em consulta com as organizações de empregadores e de trabalhadores. Essa cooperação e/ou assistência internacional deveria incluir:

**a)** a mobilização de recursos para os programas nacionais ou internacionais;

**b)** a assistência jurídica mútua;

**c)** a assistência técnica, inclusive o intercâmbio de informações, e

**d)** o apoio ao desenvolvimento econômico e social, aos programas de erradicação da pobreza e à educação universal.

#### MENSAGEM Nº 1.485, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
De conformidade com o disposto no artigo 84, VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada considera-

ção de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos da Convenção 182 e dá Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação.

Brasília, 19 de outubro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 364/MRE

Brasília, 11 de outubro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa Mensagem que encaminha à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, adotadas, por unanimidade, em 17 de junho de 1999, em Genebra, durante a 87ª Conferência Geral daquela Organização.

2 – A nova Convenção tem como objetivo a adoção, pelos Estados ratificantes, de conjunto de medidas abrangentes, que incluem a elaboração e implementação de programas nacionais de ação, com vistas à eliminação das piores formas de trabalho infantil, definidas como: trabalho escravo e práticas análogas; prostituição e participação na produção de pornografia; participação em atividades ilícitas, como o tráfico de entorpecentes; e outros tipos de trabalho suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças. Para seus efeitos, a nova Convenção designa o termo criança como toda pessoa menor de dezoito anos.

3 – A Recomendação 190, que acompanha a Convenção 182 sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, embora não imponha obrigações, propõe medidas e oferece diretrizes aos Estados ratificantes, com vistas à implementação eficaz dos dispositivos da nova Convenção.

4 – Com base nos termos da Convenção 144 da OIT, sobre Consultas Tripartites para Promover a Aplicação das Normas Internacionais do Trabalho, o Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego criou, por meio da Portaria nº 749, de 19 de agosto de 1999, Comissão Tripartite, integrada por representantes do Governo do setor patronal e dos trabalhadores, com o objetivo de efetuar o exame conjunto do texto do novo diploma. A cerimônia de assinatura da referida Portaria contou com a presença do Diretor-Geral da OIT, Senhor Juan Somavia, então em visita ao Brasil.

5 – Instalados seus trabalhos em 23 de setembro de 1999, a Comissão Tripartite aprovou, em 1º de outubro de 1999, por consenso, parecer favorável à tempesti-

va rarificação da Convenção 182 sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, tendo concluído que o novo Instrumento da OIT “guarda total compatibilidade e complementariedade com o ordenamento jurídico brasileiro”.

6 – A ratificação da Convenção 182 da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil viria somar-se ao conjunto de iniciativas que o Governo brasileiro, em suas diferentes esferas e em parceria com a sociedade civil, tem empreendido no sentido de banir do país a prática da exploração laboral infantil. Constituiria, ademais, passo coerente com compromissos internacionais que o Brasil vem assumindo, no âmbito da OIT e do Mercosul, com vistas à legítima promoção de direitos trabalhistas fundamentais, entre os quais a erradicação do trabalho infantil ocupa lugar de especial destaque.

Respeitosamente, – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 274, DE 1999

(Nº 363/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova os textos da Convenção 138 e da Recomendação 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego, adotadas em junho de 1973, em Genebra.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos da Convenção 138 e da Recomendação 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## CONVENÇÃO 138

### Convenção sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Traba-

lho e reunida em 6 de junho de 1973, em sua quinquagésima oitava reunião;

Tendo decidido adotar diversas propostas relativas à idade mínima para admissão a emprego, tema que constitui o quarto ponto da agenda da reunião;

Considerando os dispositivos das seguintes Convenções:

Convenção sobre a idade mínima (indústria), de 1919;

Convenção sobre a idade mínima (trabalho marítimo), de 1920;

Convenção sobre a idade mínima (agricultura), de 1921;

Convenção sobre a idade mínima (estivadores e foguistas), de 1921;

Convenção sobre a idade mínima (emprego não-industrial), de 1932;

Convenção (revista) sobre a idade mínima (trabalho marítimo), de 1936;

Convenção (revista) sobre a idade mínima (indústria), de 1937;

Convenção (revista) sobre a idade mínima (emprego não-industrial), de 1937;

Convenção sobre a idade mínima (pescadores), de 1959, e a

Convenção sobre a idade mínima (trabalho subterrâneo), de 1965;

Considerando ter chegado o momento de adotar um instrumento geral sobre a matéria, que substitua gradualmente os atuais instrumentos, aplicáveis a limitados setores econômicos, com vistas à total abolição do trabalho infantil;

Tendo determinado que essas propostas tomem a forma de uma convenção internacional, adota, no dia vinte e seis de junho de mil novecentos e setenta e três, a seguinte Convenção, que pode ser citada como a Convenção sobre a Idade Mínima, de 1973;

### Artigo 1

Todo País-Membro em que vigore esta Convenção, compromete-se a seguir uma política nacional que assegure a efetiva abolição do trabalho infantil e eleve progressivamente, a idade mínima de admissão a emprego ou a trabalho a um nível adequado ao pleno desenvolvimento físico e mental do adolescente.

### Artigo 2

1 – Todo Membro que ratificar esta Convenção especificará, em declaração anexa à ratificação, uma idade mínima para admissão a emprego ou trabalho em seu território e nos meios de transporte registrados em seu território; ressalvado o disposto nos Arti-

gos 4 e 8 desta Convenção, nenhuma pessoa com idade inferior a essa idade será admitida a emprego ou trabalho em qualquer ocupação.

2 – Todo País-membro que ratificar esta Convenção poderá notificar ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, por declarações subsequentes, que estabelece uma idade mínima superior à anteriormente definida.

3 – A idade mínima fixada nos termos do parágrafo 1º deste artigo não será inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória ou, em qualquer hipótese, não inferior a quinze anos.

4 – Não obstante o disposto no Parágrafo 3º deste artigo, o País-membro, cuja economia e condições do ensino não estiverem suficientemente desenvolvidas, poderá, após consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores concernentes, se as houver, definir, inicialmente, uma idade mínima de quatorze anos.

5 – Todo País-membro que definir uma idade mínima de quatorze anos, de conformidade com o disposto no parágrafo anterior, incluirá em seus relatórios a serem apresentados sobre a aplicação desta Convenção, nos termos do art. 22 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, declarado:

a) de que subsistem os motivos dessa providência ou

b) de que renuncia ao direito de se valer da disposição em questão a partir de uma determinada data.

### Artigo 3

1 – Não será inferior a dezoito anos de idade mínima para a admissão a qualquer tipo de emprego ou trabalho que, por sua natureza ou circunstâncias em que for executado, possa prejudicar a saúde, a segurança e a moral do adolescente.

2 – Serão definidos por lei ou regulamentos nacionais ou pela autoridade competente, após consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores concernentes, se as houver, as categorias de emprego ou trabalho às quais se aplica o parágrafo 1º deste artigo.

3 – Não obstante o disposto no parágrafo 1º deste artigo, a lei ou regulamentos nacionais ou a autoridade competente poderá, após consultar as organizações de empregadores e de trabalhadores concernentes, se as houver, autorizar emprego ou trabalho a partir da idade de dezesseis anos, desde que estejam plenamente protegidas a saúde, a segurança e a moral dos adolescentes en-

volvidos e lhes seja proporcionada instrução ou treinamento adequado e específico no setor da atividade pertinente.

#### Artigo 4

1 – A autoridade competente, após consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores concernentes, se as houver, na medida do necessário, excluir da aplicação desta Convenção um limitado número de categorias de emprego ou trabalho a respeito das quais se levantarem reais e especiais problemas de aplicação.

2 – Todo País-membro que ratificar esta Convenção arrolará em seu primeiro relatório sobre sua aplicação, a ser submetido nos termos do art. 22 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, todas as categorias que possam ter sido excluídas de conformidade com o parágrafo 1º deste artigo, dando as razões dessa exclusão, e indicará, nos relatórios subseqüentes, a situação de sua lei e prática com referências excluídas e a medida em que foi dado ou se pretende dar efeito à Convenção com relação a essas categorias.

3 – Não será excluído do alcance da Convenção, de conformidade com este artigo, emprego ou trabalho protegido pelo art. 3 desta Convenção.

#### Artigo 5

1 – O País-membro, cuja economia e condições administrativas não estiverem suficientemente desenvolvidas, poderá, após consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores, se as houver, limitar inicialmente o alcance de aplicação desta Convenção.

2 – Todo País-membro que se servir do disposto no parágrafo 1º deste artigo especificará, em declaração anexa à sua ratificação, os setores de atividade econômica ou tipos de empreendimentos aos quais aplicará os dispositivos da Convenção.

3 – Os dispositivos desta Convenção serão aplicáveis, no mínimo, a: mineração e pedreira; indústria manufatureira; construção; eletricidade; água e gás; serviços sanitários; transporte; armazenamento e comunicações; plantações e outros empreendimentos agrícolas de fins comerciais, excluindo, porém, propriedades familiares e de pequeno porte que produzam para o consumo local e não empreguem regularmente mão-de-obra remunerada.

4 – Todo País-membro que tiver limitado o alcance de aplicação desta Convenção, nos termos deste artigo:

**a)** indicará em seus relatórios, nos termos do art. 22 da Constituição da Organização Internacional

do Trabalho, a situação geral com relação ao emprego ou trabalho de adolescentes e crianças nos setores de atividade excluídos do alcance de aplicação desta Convenção e todo progresso que tenha sido feito no sentido de uma aplicação mais ampla de seus dispositivos;

**b)** poderá, em qualquer tempo, estender formalmente o alcance de aplicação com uma declaração encaminhada ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho.

#### Artigo 6

Esta Convenção não se aplicará a trabalho feito por crianças e adolescentes em escolas de educação vocacional ou técnica ou em outras instituições de treinamento em geral ou a trabalho feito por pessoas de no mínimo quatorze anos de idade em empresas em que esse trabalho for executado dentro das condições prescritas pela autoridade competente, após consulta com as organizações de empregadores e de trabalhadores concernentes, onde as houver, e constituir parte integrante de:

**a)** curso de educação ou treinamento pelo qual é principal responsável uma escola ou instituição de treinamento;

**b)** programa de treinamento principalmente ou inteiramente executado em uma empresa, que tenha sido aprovado pela autoridade competente, ou

**c)** programa de orientação vocacional para facilitar a escolha de uma profissão ou de um tipo de treinamento.

#### Artigo 7

1 – As leis ou regulamentos nacionais poderão permitir o emprego ou trabalho a pessoas entre treze e quinze anos em serviços leves que:

**a)** não prejudiquem sua saúde ou desenvolvimento; e

**b)** não prejudiquem sua freqüência escolar, sua participação em programas de orientação vocacional ou de treinamento aprovados pelo autoridade competente ou sua capacidade de se beneficiar da instrução recebida.

2 – As leis ou regulamentos nacionais poderão também permitir o emprego ou trabalho a pessoas com, no mínimo, quinze anos de idade e que tenham ainda concluído a escolarização obrigatória em trabalho que preencher os requisitos estabelecidos nas alíneas **a)** e **b)** do parágrafo 1º deste artigo.

3 – A autoridade competente definirá as atividades em que o emprego ou trabalho poderá ser permitido nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste artigo e estabele-

lecerá o número de horas e as condições em que esse emprego ou trabalho pode ser desempenhado.

4 – Não obstante o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o País-membro que se tiver servido das disposições do parágrafo 4º do artigo 2º poderá, enquanto continuar assim procedendo, substituir as idades de treze e quinze anos pelas idades de doze e quatorze anos e a idade de quinze anos pela idade de quatorze anos dos respectivos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

### Artigo 8

1 – A autoridade competente, após consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores concernentes, se as houver, poderá, mediante licença concedidas em casos individuais, permitir exceções para a proibição de emprego ou trabalho provida no artigo 2º desta Convenção, para finalidades como a participação em representações artísticas.

2 – Licenças dessa natureza limitarão o número de horas de duração do emprego ou trabalho e estabelecerão as condições em que é permitido.

### Artigo 9

1 – A autoridade competente tomará todas as medidas necessárias, inclusive a instituição de sanções apropriadas, para garantir a efetiva vigência dos dispositivos desta Convenção.

2 – As leis ou regulamentos nacionais ou a autoridade competente designarão as pessoas responsáveis pelo cumprimento dos dispositivos que colocam em vigor a Convenção.

3 – As leis ou regulamentos nacionais ou a autoridade competente prescreverão os registros ou outros documentos que devem ser mantidos e postos à disposição pelo empregador, esses registros ou documentos conterão nome, idade ou data de nascimento, devidamente autenticados sempre que possível, das pessoas que emprega ou que trabalham para que ele e tenham menos de dezoito anos de idade.

### Artigo 10

1 – Esta Convenção revê, nos termos estabelecidos neste artigo, a Convenção sobre a Idade Mínima (Indústria), de 1919; a Convenção sobre a Idade Mínima (Marítimos), de 1920; a Convenção sobre a Idade Mínima (Agricultura), de 1921; a Convenção sobre a Idade Mínima (Estivadores e Foguistas), de 1921; a Convenção sobre a Idade Mínima (Emprego não-Industrial), de 1932; a Convenção (revista) sobre a Idade Mínima (Marítimos), de 1936; a Convenção (revista) sobre a Idade Mínima (Indústria), de 1937; a Convenção (revista) sobre a Idade Mínima (Emprego

não-Industrial), de 1937; a Convenção sobre a Idade Mínima (Pescadores), de 1959 e a Convenção sobre a Idade Mínima (Trabalho Subterrâneo), de 1965.

2 – A entrada em vigor desta Convenção não priva de ratificações ulteriores as seguintes convenções: Convenção (revista) sobre a Idade Mínima (Marítimos), de 1936; a Convenção (revista) sobre a Idade Mínima (Indústria) de 1937; a Convenção sobre a Idade

Mínima (Pescadores), de 1959 e a Convenção sobre a Idade Mínima (Trabalho Subterrâneo), de 1965.

3 – A Convenção sobre a Idade Mínima (Indústria), de 1919; a Convenção (revista), sobre a Idade Mínima (Marítimos), de 1920; a Convenção sobre a Idade Mínima (Agricultura), de 1921 e a Convenção sobre a Idade Mínima (Estivadores e Foguistas), de 1921, não estarão mais sujeitas a ratificações ulteriores quando todos seus participantes assim estiverem de acordo pela ratificação desta Convenção ou por declaração envidada ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho.

4 – Quando as obrigações desta Convenção são aceitas **a)** por um País-membro que faça parte da Convenção (revista) sobre a Idade Mínima (Indústria), de 1937, e for fixada uma idade mínima de não menos de quinze anos, nos termos do art. 2 desta Convenção, isso implicará **ipso jure** a denúncia imediata daquela Convenção;

**b)** com referência ao emprego não-industrial, conforme definido na Convenção sobre Idade Mínima (Emprego não-Industrial), de 1932, por um País-membro que faça parte dessa Convenção, isso implicará **ipso jure** a denúncia imediata da referida Convenção;

**c)** com referência ao emprego não industrial, conforme definido na Convenção (revista) sobre a Idade Mínima (Emprego não Industrial), de 1937, por um País-membro que faça parte dessa Convenção e for fixada uma idade mínima de não menos de quinze anos nos termos do art. 2 desta Convenção, isso implicará **ipso jure** a denúncia imediata daquela Convenção;

**d)** com referência ao emprego marítimo, por um País-membro que faça parte da Convenção (revista) sobre a Idade Mínima (Marítimos), de 1936, e for fixada uma idade mínima de não menos de quinze anos, nos termos do art. 2 desta Convenção, ou País-membro definir que o art. 3 desta Convenção aplica-se ao emprego marítimo, isso implicará **ipso jure** a denúncia imediata daquela Convenção;

**e)** com referência ao emprego em pesca marítima, por um País-membro que faça parte da Convenção

ção sobre a Idade Mínima (Pescadores), de 1959 e for especificada uma Idade Mínima de não menos de quinze anos, nos termos do art. 2 desta Convenção, ou o País-membro especificar que o art. 3 desta Convenção aplica-se ao emprego em pesca marítima, isso implicará **ipso jure** a denúncia imediata daquela Convenção;

**f)** por um País-membro que for parte da Convenção sobre a Idade Mínima (Trabalho Subterrâneo), de 1965 e for especificada uma idade mínima de não menos de quinze anos, nos termos do art. 2 desta Convenção, ou o País-membro estabelecer que essa idade aplica-se a emprego subterrâneo em minas, por força do art. 3 desta Convenção, isso implicará **ipso jure**, a denúncia imediata daquela Convenção, a partir do momento em que esta Convenção entrar em vigor.

5 – A aceitação das obrigações desta Convenção \_

**a)** implicará a denúncia da Convenção sobre a Idade Mínima (Indústria), de 1919, de conformidade com seu art. 12;

**b)** com referência à agricultura, implicará a denúncia da Convenção sobre a Idade Mínima (Indústria), de 1919, de conformidade com seu art. 12;

**c)** com referência ao emprego marítimo, implicará a denúncia da Convenção sobre a Idade Mínima (Marítimos), de 1920, de conformidade com seu art. 10, e da Convenção sobre a Idade Mínima (Estivadores e foguistas), de 1921, de conformidade com seu art. 12, a partir do momento em que esta Convenção entrar em vigor.

### Artigo 11

As ratificações formais desta Convenção serão comunicadas, para registro, ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho.

### Artigo 12

1 – Esta Convenção obrigará unicamente os Países-membros da Organização Internacional do Trabalho cujas ratificações tiverem sido registradas pelo Diretor-Geral.

2 – Esta Convenção entrará em vigor doze meses após a data de registro, pelo Diretor-Geral, das ratificações de dois Países-Membros.

3 – A partir de então, esta Convenção entrará em vigor, para todo País-membro, doze meses depois do registro de sua ratificação.

### Artigo 13

1 – O País-membro que ratificar esta Convenção poderá denunciá-la ao final de um período de dez

anos, a contar da data de sua entrada em vigor, mediante comunicação ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, para registro. A denúncia não terá efeito antes de se completar um ano a contar da data de seu registro.

2 – Todo País-membro que ratificar esta Convenção e que, no prazo de um ano após expirado o período de dez anos referido no parágrafo anterior, não tiver exercido o direito de denúncia previsto neste Artigo, ficará obrigado a um novo período de dez anos e daí por diante, poderá denunciar esta Convenção ao final de cada período de dez anos, nos termos deste Artigo.

### Artigo 14

1 – O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho dará ciência a todos os Países-membros da Organização do registro de todas as ratificações e denúncias que lhe forem comunicadas pelos Países-membros da Organização.

2 – Ao notificar os Países-membros da Organização sobre o registro da segunda ratificação que lhe tiver sido comunicada, o Diretor-Geral lhes chamará a atenção para a data em que a Convenção entrará em vigor.

### Artigo 15

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho comunicará ao Secretário Geral das Nações Unidas, para registro, nos termos do Artigo 102 da Carta das Nações Unidas, informações pormenorizadas sobre todas as ratificações e atos de denúncia por ele registrado, conforme o disposto nos artigos anteriores.

### Artigo 16

O Conselho de Administração da Repartição do Trabalho apresentará à Conferência Geral, quando considerar necessário, relatório sobre o desempenho desta Convenção e examinará a conveniência de incluir na pauta da Conferência a questão de sua revisão total ou parcial.

### Artigo 17

1 – No caso de adotar a Conferência uma nova convenção que reveja total ou parcialmente esta Convenção, a menos que a nova convenção disponha de outro modo.

**a)** A ratificação por um País-membro, da nova convenção revisora implicará **ipso jure**, a partir do momento em que entrar em vigor a convenção revisora, a denúncia imediata desta Convenção, não obstante os dispositivos do Artigo 13;

**b)** Esta Convenção deixará de estar sujeita á ratificação pelos Países-membros a partir da data de entrada em vigor da convenção revisora;

**c)** Esta Convenção continuará a vigorar, na sua forma e conteúdo, nos Países-membros que a ratificaram, mas não ratificarem a convenção revisora.

### Artigo 18

As versões em inglês e francês do texto desta Convenção são igualmente autênticas

#### RECOMENDAÇÃO 146

Recomendação 146 sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho e reunida em 6 de junho de 1973, em sua quinquagésima oitava reunião;

Ciente de que a efetiva eliminação do trabalho infantil e a progressiva elevação da idade mínima para admissão a emprego constituem apenas um aspecto da proteção e do progresso de crianças e adolescentes;

Considerando o interesse de todo o sistema das Nações Unidas por essa proteção e esse progresso;

Tendo adotado a Convenção sobre a Idade Mínima, de 1973;

Desejosa de melhor definir alguns elementos de políticas do interesse de Organização Internacional do Trabalho;

Tendo decidido adotar algumas propostas relativas à idade mínima para admissão a emprego, tema que constitui o quarto ponto da agenda da reunião;

Tendo decidido que essas propostas tomem a forma de uma recomendação suplementar à Convenção sobre a Idade Mínima, de 1973, adota no vigésimo sexto dia de junho de mil novecentos e setenta e três, a seguinte recomendação, que pode ser citada como a recomendação sobre a Idade Mínima, de 1973:

#### I – Política Nacional

1 – Para assegurar o sucesso da política nacional definida no Artigo 1 da Convenção sobre a Idade Mínima, de 1973, alta prioridade deveria ser conferida à identificação e atendimento das necessidades de crianças e adolescentes em políticas e em programas nacionais de desenvolvimento, e à progressiva extensão de medidas coordenadas necessárias para criar as melhores condições possíveis para o desenvolvimento físico e mental de crianças e adolescentes.

2 – Nesse contexto, especial atenção deveria ser dispensada às seguintes áreas de planejamento e de políticas:

**a)** O firme compromisso nacional com o pleno emprego, nos termos da Convenção e da Recomendação sobre a Política de Emprego, de 1964, e a tomada de medidas destinadas a promover o desenvolvimento voltado para o emprego, tanto nas zonas rurais como nas urbanas;

**b)** A progressiva extensão de outras medidas econômicas e sociais destinadas a tenuous a pobreza onde quer que exista e a assegurar às famílias padrões de vida e de renda tais que tornem desnecessário o recurso à atividade econômica de crianças;

**c)** O desenvolvimento e a progressiva extensão, sem qualquer discriminação, de medidas de seguridade social e de bem-estar familiar destinadas a garantir a manutenção da criança, inclusive de salários-família;

**d)** O desenvolvimento e a progressiva extensão de meios adequados de ensino, e de orientação vocacional e treinamento apropriados, em sua forma e conteúdo, para as necessidades das crianças e adolescentes concernentes;

**e)** O desenvolvimento e a progressiva extensão de meios apropriados à proteção e ao bem-estar de crianças e adolescentes, inclusive de adolescentes empregados, e à promoção de seu desenvolvimento.

3 – Deveriam ser objeto de especial atenção as necessidades de crianças e adolescentes sem família, ou que não vivam com suas próprias famílias, e de crianças e adolescentes migrantes que vivem e viajam com suas famílias. As medidas tomadas nesse sentido deveriam incluir a concessão de bolsas de estudo e treinamento.

4 – Deveria ser obrigatória e efetivamente assegurada a freqüência escolar integral ou a participação em programas aprovados de orientação profissional ou de treinamento, pelo menos até a idade mínima especificada para admissão a emprego, conforme disposto no Artigo 2 da Convenção sobre a Idade Mínima, de 1973.

5 – (1) Atenção deveria ser dispensada a medidas tais como treinamento preparatório, isento de riscos, para tipos de emprego ou trabalho nos quais a idade mínima prescrita, nos termos do Artigo 3 da Convenção sobre a Idade Mínima, de 1973, seja superior à idade em que cessa a escolarização obrigatória integral.

(2) Medidas análogas deveriam ser consideradas quando as exigências profissionais de uma deter-

minada ocupação incluem uma idade mínima para admissão superior à idade em que termina a escolarização obrigatória integral.

### **II – Idade Mínima**

6 – A idade mínima definida deveria ser igual para todos os setores de uma atividade econômica.

7 – (1) Os Países-membros deveriam ter como objetivo a elevação progressiva, para dezesseis anos, da idade mínima, para admissão a emprego ou trabalho, especificada em cumprimento do Artigo 2 da Convenção sobre a Idade Mínima, de 1973.

(2) Onde a idade mínima para emprego ou trabalho coberto pelo Artigo 2 da Convenção sobre a Idade Mínima, de 1973, estiver abaixo de 15 anos, urgentes providências deveriam ser tomadas para elevá-las a esse nível.

8 – Onde não for imediatamente viável definir uma idade mínima para todo emprego na agricultura e em atividades correlatas nas áreas rurais, uma idade mínima deveria ser definida no mínimo para emprego em plantações e em outros empreendimentos agrícolas referidos no Artigo 5, parágrafo 3º, da Convenção sobre a Idade Mínima, de 1973.

### **III - Emprego ou trabalho perigoso**

9 – Onde a idade mínima para admissão a tipos de emprego ou de trabalho que possam comprometer a saúde, a segurança e a moral de adolescentes estiver ainda abaixo de dezoito anos, providências imediatas deveriam ser tomadas para elevá-la a esse nível.

10 - (1) Na definição dos tipos de emprego ou de trabalho a que se refere o Artigo 3º da Convenção sobre a Idade Mínima, de 1973, deveriam ser levadas em conta as pertinentes normas internacionais de trabalho, como as que dizem respeito a substâncias, agentes ou processos perigosos (inclusive radiações ionizantes), levantamento de cargas pesadas e trabalho subterrâneo.

(2) Deveria ser reexaminada periodicamente, em particular à luz dos progressos científico e tecnológicos, e revista, se necessário, a lista dos tipos de emprego ou de trabalho em questão.

11 – Onde não foi imediatamente definida, nos termos do Artigo 5 da Convenção sobre a Idade Mínima, de 1973, uma idade mínima para certos setores da atividade econômica ou para certos tipos de empreendimentos, dispositivos adequados sobre a idade mínima deveriam ser aplicáveis, nesse particular, a tipos de emprego ou trabalho que ofereçam riscos para adolescentes.

### **IV – Condições de emprego**

12 – (1) Medidas deveriam ser tomadas para assegurar que as condições em que estão empregados ou trabalham crianças e adolescentes com menos de dezoito anos de idade alcancem padrões satisfatórios e neles sejam mantidas. Essas condições deveriam estar sob rigoroso controle.

(2) Medidas também deveriam ser tomadas para proteger e fiscalizar as condições em que crianças e adolescentes recebem orientação profissional ou treinamento dentro de empresas, instituições de treinamento e escolas de ensino profissional ou técnico, e para estabelecer padrões para sua proteção e desenvolvimento.

13 – (1) Com relação à aplicação do Parágrafo anterior e em cumprimento do Artigo 7, parágrafo 3º, da Convenção sobre a Idade Mínima, de 1973, especial atenção deveria ser dispensada:

**a)** ao provimento de uma justa remuneração, e sua proteção, tendo em vista princípio de salário igual para trabalho igual;

**b)** rigorosa limitação das horas diárias e semanais de trabalho, e à proibição de horas extras, de modo a deixar tempo suficientes para a educação e treinamento (inclusive o tempo necessário para os deveres de casa), para o repouso durante o dia e para atividade de lazer;

**c)** à conclusão, sem possibilidade de exceção, salvo e situação de real emergência, de um período consecutivo mínimo de doze horas de repouso noturno, e de costumeiros dias de repouso semanal;

**d)** concessão de férias anuais remuneradas de pelo menos quatro semanas e, em qualquer hipótese, não mais curtas do que as concedidas e adultos;

**e)** à proteção por regimes de seguridade social, inclusive regimes de prestação em caso de acidentes de trabalho e de doenças de trabalho, assistência médica e prestação de auxílio-doença, quaisquer que sejam as condições de emprego ou de trabalho;

**f)** manutenção de padrões satisfatórios de segurança e de saúde e instrução e supervisão apropriadas.

(2) O inciso (1) deste parágrafo aplica-se a marinheiros adolescentes na medida em que não se encontram protegidos em relação a questões tratadas pelas convenções ou recomendações internacionais do trabalho concernentes especificamente ao emprego marítimo.

### **V – Aplicação**

14 – (1) As medidas para garantir a efetiva aplicação da Convenção sobre a Idade Mínima, de 1973, e desta Recomendação deveriam incluir:



**a)** o fortalecimento, na medida em que for necessário, da fiscalização do trabalho e de serviços correlatos, como, por exemplo, o treinamento especial de fiscais para detectar e corrigir abusos no emprego ou trabalho de crianças e adolescentes;

**b)** o fortalecimento de serviços destinados à melhoria e a fiscalização do treinamento dentro das empresas.

(2) Deveria ser ressaltado o papel que pode ser desempenhado por fiscais no suprimento de informações e assessoramento sobre os meios eficazes de aplicar dispositivos pertinentes, bem como na efetiva execução de tais dispositivos.

(3) A fiscalização do trabalho e a fiscalização do treinamento em empresas deveriam ser estreitamente coordenadas com vistas a assegurar a maior eficiência econômica e, de um modo geral, os serviços de administração do trabalho deveriam funcionar em estreita colaboração com os serviços responsáveis pela educação, treinamento, bem-estar e orientação de crianças e adolescentes.

15 – Atenção especial deveria ser dispensada:

**a)** à aplicação dos dispositivos relativos aos tipos perigosos de emprego ou trabalho, e

**b)** à prevenção do emprego ou trabalho de crianças e adolescentes durante as horas de aula, enquanto for obrigatório a educação ou o treinamento.

16 – Deveriam ser tomadas as seguintes medidas para facilitar a verificação de idades:

**a)** as autoridades públicas deveriam manter um eficiente sistema de registros de nascimento, que incluía a emissão de certidões de nascimento;

**b)** Os empregadores deveriam ser obrigados a manter, e pôr à disposição da autoridade competente, registros ou outros documentos indicando os nomes e idades ou datas de nascimento, devidamente autenticados se possível, não só de crianças e adolescentes por eles empregados, mas também daqueles que recebem orientação ou treinamento em suas empresas;

**c)** crianças e adolescentes que trabalhem nas ruas, em estabelecimento ao ar livre, em lugares públicos, ou exerçam ocupações ambulantes ou em outras circunstâncias que tornem impraticável a verificação de registros de empregadores, deveriam portar licenças ou outros documentos que atestem que eles preenchem as condições necessárias para o trabalho em questão.

#### **MENSAGEM Nº 1.484, DE 1999**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos da Convenção 138 e da Recomendação 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego.

Brasília, 19 de outubro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 363/MRE.

Brasília, 11 de outubro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa Mensagem que encaminha à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção 138 e da Recomendação 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao emprego, adotadas em junho 1973, em Genebra, durante a 58ª Conferência Geral daquela Organização.

2 – A Convenção 138 da OIT sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego tem como objetivo estabelecer patamares mínimos de idade para admissão ao emprego e ao trabalho e mecanismos para sua progressiva elevação, como forma de prevenir e eliminar o trabalho infantil. O referido diploma contém, ademais, dispositivos de flexibilidade que visam a adaptar seus preceitos às condições econômicas, sociais e administrativas de aplicabilidade verificadas nos Estados ratificantes. A Convenção é secundada pela Recomendação 146, a qual, embora não possua caráter vinculante, recomenda medidas e oferece diretrizes com vistas à implementação nacional eficaz dos dispositivos da Convenção.

3 – O texto da Convenção 138 sobre Idade Mínima foi originalmente encaminhado ao Congresso Nacional, pelo Executivo, em 28 de agosto de 1974, tendo sido rejeitado, em 1991, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. O parecer contrário recebido no Senado baseou-se, na ocasião, em parecer de que haveria incompatibilidade dos dispositivos da Convenção da OIT com as normas constitucionais sobre idade mínima para admissão a emprego e trabalho.

4 – A Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que alterou o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, elevando de 14 para 16 anos a idade mínima básica de admissão a emprego e trabalho no Brasil e concomitantemente, de 12 para 14 anos a idade mínima para o trabalho na condição

de aprendiz, teria vindo eliminar o vício de inconstitucionalidade encontrado pelo Senado em 1991.

5 – A luz do novo ordenamento jurídico nacional sobre a matéria e com base em procedimentos previstos pela OIT para a aprovação de suas Convenções, o Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego instalou, em 19 de agosto de 1999, em presença do Diretor-Geral da OIT, Senhor Juan Somavia, que então realizava visita ao Brasil, Comissão Tripartite, integrada por representantes do Governo, do setor patronal e dos trabalhadores. A referida Comissão emitiu parecer favorável à ratificação da Convenção 138, cujos dispositivos avaliou serem compatíveis com o ordenamento jurídico nacional.

6 – A Convenção 138 da OIT sobre Idade Mínima Inteira, atualmente, o conjunto das sete Convenções da OIT identificadas como fundamentais para a promoção dos direitos humanos no trabalho e, no plano nacional, sua ratificação consta como uma das metas do programa Nacional de Direitos Humanos.

Respeitosamente – **Luiz Felipe Lampreia** –  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

## PARECERES

### PARECERES NºS 1.071 E 1.072, DE 1999

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1997-Complementar (nº 199/97-Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a emissão e resgate de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.**

#### PARECER Nº 1.071, DE 1999

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**Apreciação preliminar da matéria para opinar se opinar se o Projeto disciplina matéria de competência privativa do Senado Federal, nos termos do despacho da Presidência.**

Relator: Senador **Roberto Requião**

#### I – Relatório

O projeto tem por objetivo alterar as regras relativas a limites e condições de endividamento, sob a forma de emissão de títulos públicos, de estados, Distrito Federal e municípios. A matéria é, atualmente, regulada pela Resolução nº 69/95 do Senado Federal.

É o relatório.

#### II – Voto

A despeito de importantes contribuições que oferece quanto ao mérito da matéria, a proposição é flagrantemente inconstitucional, uma vez que invade competência privativa do Senado Federal.

Reza a Lei Maior, em seu art. 52, que:

“Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal.”

A Câmara dos Deputados ou o Congresso Nacional não pode, por meio de lei complementar, regular matéria de competência privativa do Senado Federal, como pretende o projeto em análise.

Por isso, concluo pelo arquivamento do projeto. Comprometo-me, contudo, a levar as inovações propostas ao conhecimento da Comissão de Assuntos Econômicos, que ora analisa o Projeto de Resolução nº 49, que tem por objetivo substituir a Resolução nº 69/95. Já determinei, inclusive, à Consultoria Legislativa do Senado, que realize estudo nesse sentido.

Sala das Sessões, – **José Agripino**, Presidente – **Roberto Requião**, Relator – **Iris Rezende** – **Amir Lando** – **Lúcio Alcântara** – **Jefferson Péres** – **Ramez Tebet** – **José Alencar** – **José Fogaça** – **Eduardo Suplicy** – **Édison Lobão** – **Pedro Simon**.

*DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250 PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO*

#### DESPACHO

*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do disposto no art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal*

#### Informações Preliminares

1 – No dia 13 de outubro do corrente, o Senado Federal recebeu o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1997-Complementar, que tramitou naquela Casa como Projeto de Lei Complementar nº 199, de 1997, e que “dispõe sobre a emissão e resgate de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências”.

2 – O referido projeto – apresentado como projeto de lei ordinária, sob o nº 2.824, de 1997 \_\_, de auto-

ria do eminente Deputado Germano Rigoto, originalmente limita-se a propor que os títulos da dívida pública emitidos pelos Estados e Municípios fossem colocados no mercado primário por meio de "Leilão Público a ser realizado nos pregões das Bolsas de Valores" (art. 1º). A ementa original da proposição – assim como o texto inicialmente apresentado – demonstra claramente que a intenção do autor limitava-se a esse tema:

"Dispõe sobre a realização de leilão público, em Bolsas de Valores, de títulos públicos estaduais e municipais."

3 – Posteriormente, em 28 de maio deste ano, Pa-recer do nobre Deputado Nilson Gibson, Relator designado pela Mesa em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara, determinou a conversão da proposição em projeto de lei complementar (sob o nº 199, de 1997), com base no disposto no inciso IV do art. 163 da Carta Magna, **in verbis**:

"Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

IV – emissão e resgate de títulos da dívida pública;

4 – Por sua vez, a Comissão de Finanças e Tributação – CFT da Câmara, tendo como Relator o eminente Deputado Luiz Carlos Hauly, aprovou substitutivo ao projeto, ampliando significativamente a abrangência da proposição.

O substitutivo da CFT, que depois resultou aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados e ora é submetido ao exame do Senado Federal, somente nos arts. 3º e 6º ao 9º trata da matéria originalmente constante do projeto do Deputado Germano Rigotto – leilão de títulos de dívida dos Estados e Municípios em Bolsa de Valores. Nesses dispositivos, aliás, o texto aprovado pela Câmara é mais minucioso que a proposição inicial.

Por outro lado, os arts. 1º, 2º, 4º e 5º do projeto que chega para revisão do Senado dispõe, de modo bastante detalhado, sobre os procedimentos e os trâmites necessários à obtenção de autorização para emitir títulos.

Todavia, ao legislar sobre esses temas, a Câmara dos Deputados, salvo melhor juízo, entrou em matéria de competência privativa do Senado Federal, ferindo as regras estabelecidas nos incisos VI, VII e IX do art. 52 da Constituição Federal:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

VI – fixar, por proposto do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

VII – dispor sobre limites globais e *Condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;*

IX – estabelecer limites e *condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

....."(grifos nossos)

Portanto, se a Constituição atribui ao Senado Federal competência privativa para editar as normas sobre esses assuntos, parece lógico que também a edição das regras processuais correspondentes (processo legislativo) seja da competência privativa do Senado Federal, como aliás historicamente tem sido.

5 – A maior evidência de que, nos referidos artigos 1º, 2º, 4º e 5º da proposição, a Câmara dos Deputados exorbitou do seu poder de legislar sobre "emissão e resgate de título da dívida pública" (Const., art. 163, IV) reside no fato de que eles tratam de procedimentos que o Senado deverá observar ou daqueles que o Banco Central do Brasil, por delegação, deverá adotar para instruir a matéria ser submetida ao Senado.

6 – Por ser da competência privativa do Senado editar também as normas de processo legislativo relacionadas às matérias constantes dos incisos VI, VII e IX do art. 52 da Constituição Federal, a tramitação dos pedidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para emissão de títulos públicos é regida pela Resolução do Senado nº 69 de 1995.

A Resolução nº 69, de 1995 – norma conexa ao Regimento Interno e, portanto, de natureza regimental – "dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências" e nela encontra-se, em linhas gerais, dispositivos iguais ou muito semelhantes aos contidos nos artigos 1º, 2º, 4º e 5º do PLC 59, de 1997 (nº 199, de 1997 – Complementar, na origem).

Na verdade, esses artigos do Projeto da Câmara reproduzem dispositivos da Resolução do Senado nº 69, de 1995, acrescentando-lhes, inclusive, algumas modificações significativas:

– o art. 1º do PLC nº 59/97 (199/97 – Complementar corresponde ao art. 16 da Resolução nº 69, de 1995;

– o art. 2º do PLC corresponde ao art. 13, combinado com art. 16, ambos da mencionada Resolução;

– o art. 4º do PLC contém dispositivos contantes dos arts. 13 e 16 da Resolução; e,

– finalmente, o art. 5º do PLC corresponde ao art. 18 da Resolução do Senado.

Quanto às modificações significativas introduzidas pelo Projeto originário da Câmara, deve-se destacar os parágrafos únicos dos arts. 2º e 5º que, na verdade, pretendem inovar nos correspondentes arts. 13 e 18, respectivamente, da Resolução do Senado:

Art. 2º.....

.....

Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos previstos neste artigo suspenderá a tramitação da solicitação, devendo ser suprida no prazo máximo de dez dias, contados de sua comunicação oficial, sob pena de arquivamento."

"Art.5º.....

.....

Parágrafo único. Caso seja divergentes do parecer conclusivo do Banco Central do Brasil, a resolução autorizativa deverá conter exposição objetiva dos fundamentos da deliberação."

7 – Em síntese, portanto, o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1997, a despeito de regular aparcialmente o art. 163, IV, da Constituição, salvo melhor juízo, acabou extrapolando para matérias de competência privativa desta Casa, tanto que propugna a alteração de dispositivos regimentais do Senado, expressos na mencionada Resolução nº 69, de 1995.

Em razão das considerações apresentadas, esta Presidência despacha a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que esse douto órgão técnico opine, preliminarmente, se o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1997 -complementar, disciplina matéria de competência privativa do Senado Federal, conforme o entendimento aqui manifestado. E, em sendo neste sentido o parecer da Comissão, que procedimento deve ser adotado na seqüência da sua tramitação?

À oportunidade, cabe-me ressaltar que, na hipótese de essa comissão entender que a proposição pode ter curso, se for aprovada nesta Casa, mesmo

que escoimados os vícios de inconstitucionalidade, deverá ela retornar à Câmara dos Deputados, onde os dispositivos considerados inconstitucionais pelo Senado poderão ser reintroduzidos, passando a integrar o autógrafa a ser enviado à sanção.

Senado Federal, 27 de outubro de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

### **PARECER Nº 1.072, DE 1999**

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **José Fogaça**

#### **I – Relatório**

Vem a esta Comissão, para exame, nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o projeto de lei em epígrafe.

Trata-se de projetos de lei complementar, originário da Câmara dos Deputados, que, nesta Casa, foi despachado inicialmente à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) em 14-10-97. Todavia, decidiu a Presidência, alguns dias depois, em 27-10-97, comunicar ao Plenário que do projeto consta matéria que, salvo melhor juízo, invade competência que a Constituição atribui privativamente ao Senado Federal, resolvendo, portanto, nos termos do disposto no inciso I do art. 101 do Regimento Interno, com objetivo de serem examinados, preliminarmente, os aspectos ora levantados, distribuir o projeto à CCJ.

O Presidente do Senado Federal fez o seu despacho, anexado ao processo (às fls. 28/32) documento, datado de 27-10-97, intitulado despacho. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do disposto no art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, indagando que procedimento deve ser adotado na seqüência da sua tramitação (fl. 32), caso a CCJ opine, preliminarmente, se o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1997-Complementar disciplina matéria de competência privativa do Senado Federal, conforme entendimento aqui (no despacho) manifestado.

A referida Comissão acatou, por unanimidade, o relatório do Senador Roberto Requião que, em seu voto, afirma: A despeito de importantes contribuições que oferece quanto ao mérito da matéria, a proposição é flagradamente inconstitucional, uma vez que invade a competência privativa do Senado Federal.

Finalmente, conclui o Parecer da CCJ pelo arquivamento do projeto, comprometendo-se o relator da matéria a levar as inovações propostas (no projeto) ao conhecimento da Comissão de Assuntos Econômicos, que ora analisa o Projeto de Resolução nº 49

(?), que tem por objetivo substituir a Resolução nº 69/95, tendo, inclusive, determinado à Consultoria Legislativa do Senado que realize estudo nesse sentido.

Contudo, o supracitado Projeto de Resolução nº 49, de 1996, que Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantia, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, foi aprovado nesta Casa e transformado em norma jurídica como Resolução nº 78, de 1998, com a mesma ementa.

A decisão unânime da CCJ na emissão de parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição implica a sua rejeição e arquivamento definitivo, por despacho do Presidente do Senado, nos termos do disposto no art. 101, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, cabendo recurso por parte de um décimo do Senado somente quando não houver decisão unânime.

Demais, a transformação do Projeto de Resolução nº 49, de 1996, na Resolução nº 78, de 1998, conforme comprova pesquisa em anexo, prejudica a decisão contida no retrocitado Parecer da CCJ, **in fine**, de levar as inovações propostas [pelo PLC nº 59/97\_Complementar] ao conhecimento da Comissão de Assuntos Econômicos, que ora analisa o Projeto de Resolução nº 49 (...).

## II – Voto

Tendo em vista a decisão da CCJ, que emitiu parecer unânime pela inconstitucionalidade do PLC nº 59, de 1997-Complementar, impõe-se a esta Comissão opinar pelo arquivamento do referido projeto, nos termos do art 133, III, e § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1999. –  
**Ney Suassuna**, Presidente – **José Fogaça**, Relator –  
**Eduardo Suplicy** – **Luiz Estevão** – **Ernandes Amorim (sem voto)** – **Gilberto Mestrinho** – **Agnelo Alves** – **Jefferson Péres** – **Bernardo Cabral** – **Bello Parga** – **Antero Paes de Barros** – **Geraldo Althoff** – **Luis Otávio** – **Lúcio Alcântara** – **Freitas Neto**.

### PARECER Nº 1.073, DE 1999

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 457, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido, que “inclui o ensino da Introdução à Comunicação de Massa no currículo escolar”.**

Relatora: Senadora **Heloísa Helena**

## I – Relatório

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, vem a exame desta Comissão de Educação o Projeto de Lei do Senado nº 457, de 1999, que “inclui o ensino da Introdução à Comunicação de Massa no currículo escolar.

justifica o nobre Senador Geraldo Cândido sua propositura com a argumentação de que, hoje em dia, o processo educativo também se efetiva através dos meios de comunicação. O conhecimento acerca do funcionamento, do papel e da função social dos meios de comunicação configura, em seu entendimento, “... elemento fundamental para a compreensão de uma realidade que navega na velocidade da Internet. ... Portanto, o estudante deve também ser preparado para absorver, processar e utilizar as informações da mídia, tanto na vida pessoal, quanto profissional”.

Finaliza sua justificação o Autor, com a afirmação de que a aprovação do presente projeto significaria um avanço rumo à democratização da comunicação social, que “passa também pela necessidade de construir o processo educacional como um constante aprendizado no dia a dia”.

O projeto foi lido em plenário e encaminhado a esta Comissão de Educação, para decisão de natureza terminativa, onde não recebeu emendas no prazo regimental.

## II – Análise

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no que se refere aos currículos do ensino fundamental e médio, prevê a existência de uma “base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela” (art. 26, **caput**).

Adota, também, como uma das diretrizes dos currículos da educação básica (a qual inclui, além do ensino fundamental e médio, a educação infantil), “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática (art. 27, I).

A partir dessas recomendações e princípios, o Ministério da Educação, com a colaboração da comunidade escolar e de especialistas, formulou os Parâmetros Curriculares Nacionais e as Diretrizes Curriculares Nacionais que contêm propostas de composição de temas e áreas para o currículo, além

de estratégias pedagógicas e de mecanismos de avaliação para o ensino fundamental e médio, respectivamente.

Note-se que o estabelecimento dos Parâmetros Curriculares não significa a fixação de grades curriculares rígidas que impeçam a inclusão de matérias de interesse das comunidades. Ao contrário, os PCNs pressupõem um currículo suficientemente flexível e aberto para absorver iniciativas dos sistemas escolares e das próprias escolas, sempre que a necessidade e a realidade assim o recomendarem.

A iniciativa do Senhor Senador Geraldo Cândido configura-se, como se vê, plenamente consentânea com as novas diretrizes que regem a educação brasileira. A incorporação do estudo da "Introdução à Comunicação de Massa" nos currículos do ensino fundamental e médio impõe-se por sua significância na vida de todos nós. A comunicação de massa tornou-se a grande mediadora das relações no mundo contemporâneo, criando novas regras de convívio, operando transformações sem precedentes no homem e em sua realidade.

A forte presença dos meios massivos em nosso cotidiano, principalmente após o surgimento da televisão, acabou por modificar hábitos, estabelecer parâmetros de comportamento, influenciar na formação dos valores sociais. Nada mais necessário, nesse sentido, do que aparelhar nossos estudantes para o conhecimento acerca dos códigos e linguagens próprios dos veículos de comunicação, hoje considerados, até mesmo, substitutos das esferas tradicionais de educação e formação, como igreja, família e escola.

Ressalte-se que o próprio Conselho Nacional de Educação, por meio de sua Conselheira Guiomar Namó de Mello<sup>1</sup>, reconhecer a importância da comunicação e da informação como áreas curriculares, incluindo-as como temas de estudo do ensino médio. No item "Linguagem e Códigos", a educadora propõe a construção de competências e habilidades que permitam ao educando:

– Compreender e usar os sistemas simbólicos das diferentes linguagens como meios de organização cognitiva da realidade, expressão, comunicação e informação.

- .....
- .....
- .....
- .....
- .....

– Entender os princípios das tecnologias da comunicação e da informação, associadas aos conhecimentos científicos, às linguagens que lhe dão suporte e aos problemas que se propõem solucionar.

– Entender o impacto das tecnologias da comunicação e da informação na sua vida, nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social.

– Aplicar as tecnologias da comunicação e da informação na escola, no trabalho e em outros contextos relevantes para sua vida.

Registre-se, por oportuno, que, conquanto a presente iniciativa mereça a melhor acolhida desta Comissão, consideramos necessários alguns reparos de modo a adequá-la a nova terminologia adotada para a classificação dos níveis de ensino, bem como aos princípios da Lei Complementar nº 95, de 1998.

### III – Voto

Ante o exposto, somos de parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 457, de 1999, com as seguintes emendas de redação:

#### EMENDA Nº 1-CE

Substitua-se, no art. 1º, a expressão "do 2º grau" por "Médio".

#### EMENDA Nº 2-CE

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 1999. –  
**Freitas Neto**, Presidente – **Heloísa Helena**, Relatora – **Bello Parga** – **Marina Silva** – **José Fogaça** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Jefferson Péres** – **Djalma Bessa** – **Hugo Napoleão** – **Álvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Roberto Saturnino** – **Edison Lobão** (sem voto) – **Íris Rezende** – **Francelino Pereira** – **Osmar Dias** – **Ney Suassuna** – **Romeu Tuma**.

<sup>1</sup> MEC/Conselho Nacional de Educação/Âmbito e Significado das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio deliberadas pelo Conselho Nacional de Educação. Relatora: Conselheira Guiomar Namó de Mello. Versão preliminar, março/abril de 1998, p.37.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL\_ PLS 457 / 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO				MAGUITO VILELA			
AGNELO ALVES	X			NEY SUASSUNA	X		
GERSON CAMATA				RAMEZ TEBET			
ÍRIS REZENDE	X			ALBERTO SILVA			
JOSE SARNEY				JADER BARBALHO			
PEDRO SIMON				VAGO			
ROBERTO REQUIÃO				JOSÉ FOGAÇA	X		
GILVAM BORGES				VAGO			
LUIZ ESTEVÃO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO	X			GERALDO ALTHOFF			
FREITAS NETO				FRANCELINO PEREIRA	X		
DJALMA BESSA	X			JONAS PINHEIRO			
JOSÉ JORGE				MOZARILDO CAVALCANTI	X		
JORGE BORNHAUSEN				ROMEU TUMA	X		
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				EDISON LOBÃO			
BELLO PARGA	X			MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	X			CARLOS WILSON			
ARTUR DA TÁVOLA	X			OSMAR DIAS	X		
LUZIA TOLEDO				PAULO HARTUNG			
LÚCIO ALCANTARA				LÚDIO COELHO			
TEOTÔNIO VILELA FILHO				ANTERO PAES DE BARROS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SEBASTIÃO ROCHA				GERALDO CÂNDIDO			
HELOISA HELENA	X			ANTÔNIO C. VALADARES			
EMÍLIA FERNANDES				LAURO CAMPOS			
ROBERTO SATURNINO	X			TIÃO VIANA			
MARINA DA SILVA	X			JEFERSON PERES	X		
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIZ OTÁVIO				LEOMAR QUINTANILHA			

TOTAL: 16 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/11/1999

SENADOR FREITAS NETO  
Presidente

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 457, DE 1999****Inclui o ensino da Introdução à Comunicação de Massa no currículo escolar.**

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica incluído o tópico curricular ou o ensino da "Introdução à Comunicação de Massa" nos currículos do Ensino Fundamental e Médio, a ser ministrado por bacharéis em Comunicação social.

Art. 2º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Heloísa Helena**, Relatora.

## ADENDO

(Ao Parecer nº , de 1999, da Comissão de Educação)

Visando ao cumprimento do que dispõe o art. 7º da Lei nº 95, de 1998-Complementar, sem que se promova com isso qualquer alteração em sua substância, propomos as seguintes adequações ao Projeto de Lei do Senado nº 457, de 1999:

1 – A ementa passa a ter a seguinte redação:

"Acrescenta um § 6º ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", incluindo o ensino da Introdução à Comunicação de Massa no currículo dos ensinos fundamental e médio."

2 – "Art. 1º Acrescente-se um § 6º ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 1996, com a seguinte redação:

"Art. 26. ....  
....."

"§ 6º O tópico curricular ou o ensino da Introdução à Comunicação de Massa, a ser ministrado por bacharéis em Comunicação Social, será incluído nos currículos do ensino fundamental e médio."

Sala das Comissões, de de 1999. – Senadora **Heloísa Helena**, Relatora.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

.....  
LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....  
Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o **caput** devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escola ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II – consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III – orientação para o trabalho;

IV – promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

.....



**PARECER Nº 1.074, DE 1999**

**Da Comissão de Educação ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que inclui os símbolos nacionais como tema transversal nos currículos de ensino fundamental.**

Relator: Senador **Bello Parga**

**I – Relatório**

Encontra-se nesta Comissão, para ser apreciado em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 532, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo.

O objetivo dessa proposição é incluir os Símbolos Nacionais como um dos temas transversais dos currículos das escolas do ensino fundamental para proporcionar aos estudantes, como diz a autora, a oportunidade de conhecerem melhor os símbolos nacionais, com informações a respeito devidamente detalhadas e de acordo com o ângulo de visão das diversas disciplinas que compõem o currículo de suas respectivas escolas.

Justificando o projeto, a Senadora Luzia Toledo salienta que a sua aprovação contribuirá para a conscientização de crianças e adolescentes sobre a importância e o significado da bandeira nacional, e de todos os demais símbolos nacionais, despertando neles um maior amor à Pátria e motivos maiores para defenderem os legítimos interesses nacionais.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

**II – Análise**

Em 1997, o Ministério da Educação publicou o livro *Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos temas transversais e ética*, no qual identifica como temas transversais os amplos o bastante para traduzir preocupações da sociedade brasileiras de hoje, correspondentes a questões preocupações da sociedade brasileira de hoje, correspondentes a questões importantes, urgentes e presentes sob várias formas, na vida cotidiana.

No conjunto de temas transversais proposto para as quatro primeiras séries do ensino fundamental, foram incluídos: Ética, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural, Saúde e Orientação Sexual.

Graças à rápida divulgação desses temas transversais sugeridos pelo MEC, hoje, eles já estão

sendo ensinados em milhares de escolas brasileiras, levando os estudantes não só a uma aprendizagem em relação a dados e conceitos sobre eles, mas também a reflexões úteis pra toda a vida e características de uma educação para a cidadania.

No entanto, diante da realidade da globalização, da concretização do Mercosul e das perspectivas de integração do Brasil com outros países, mais do que nunca, faz-se necessário ter como tema presente no cotidiano de nossas crianças e adolescentes, os símbolos nacionais, pois eles são marcos fundamentais que ajudam a despertar o patriotismo e contribuem para o enriquecimento de nossas peculiaridades, as quais nos diferenciarão no mundo globalizado e darão uma identidade nacional às futuras gerações de brasileiros.

Hoje, como bem salientou a autora do projeto em sua justificção, muitos de nossos jovens não sabem cantar o hino nacional e nem mesmo o da bandeira ou o da República. A juventude brasileira, diz ela, mais do que nunca, está precisando de incentivos e formação para o desenvolvimento de uma consciência cidadã, que permita a integração do Brasil no mundo globalizado, sem que venhamos a perder nossas ricas características nacionais.

Concordamos, portanto, com a argumentação da autora e consideramos a inclusão proposta uma contribuição que o Congresso Nacional pode oferecer para a melhoria da qualidade do ensino brasileiro, pois não se trata de incluir algo que seja do interesse apenas de um Município, de um Estado ou de uma Região, mas de um tema que é do maior significado para toda a nação brasileira.

**III – Voto**

Diante do exposto, concluímos que não há óbices constitucionais ou jurídicos que possam justificar a rejeição do Projeto de Lei nº 532, de 1999. Quanto ao mérito, opinamos pela sua aprovação e apresentamos nosso voto favorável.

Sala das sessões, 16 de novembro de 1999.

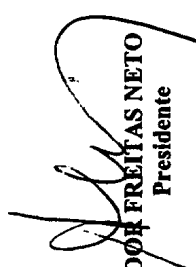
**Freitas Neto**, Presidente – **Bello Parga**, Relator – **Hugo Napoleão** – **Marina Silva** – **José Fogaça** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Jefferson Péres** – **Djalma Bessa** – **Heloísa Helena** – **Álvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Roberto Saturnino** – **Geraldo Cândido** – **Edison Lobão** (sem voto) – **Íris Rezende** – **Francelino Pereira** – **Ney Suassuna** – **Osmar Dias** – **Romeu Tuma**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 533/1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO				MACUITO VILELA			
AGNELO ALVES	X			NEY SUASSUNA	X		
GERSON CAMATA				RAMEZ TEBET			
IRIS REZENDE	X			ALBERTO SILVA			
JOSÉ SARNEY				JADER BARBALHO			
PEDRO SIMON				DIALMA FALCÃO			
ROBERTO REQUIÃO				JOSÉ FOGAÇA	X		
GILVAM BORGES				VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO	X			GERALDO ALTHOFF			
FREITAS NETO				FRANCELINO PEREIRA	X		
DIALMA BESSA	X			JONAS PINHEIRO			
JOSÉ JORGE				MOZARILDO CAVALCANTI	X		
JORGE BORNHAUSEN				ROMEU TUMA	X		
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				EDISON LOBÃO			
BELLO PARGA	X			MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	X			CARLOS WILSON			
ARTUR DA TÁVOLA				OSMAR DIAS	X		
LUZIA TOLEDO				PAULO HARTUNG			
LÚCIO ALCÂNTARA				LÚDIO COELHO			
TEOTÔNIO VILELA FILHO				ANTERO PAES DE BARROS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SEBASTIAO ROCHA				SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)			
HELOÍSA HELENA	X			GERALDO CÂNDIDO	X		
EMÍLIA FERNANDES				ANTONIO C. VALADARES			
ROBERTO SATURNINO	X			LAURO CAMPOS			
MARINA DA SILVA	X			TIAO VIANA			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIZ OTÁVIO				JEFFERSON PERES	X		
				SUPLENTE-PPB			
				LEOMAR QUINTANILHA			

TOTAL: 17 SIM: 17 NÃO: - ABS: -

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / 1999

  
SENADOR FREITAS NETO  
Presidente

## ADENDO

(Ao Parecer nº , de 1999, da  
Comissão de Educação)

Visando ao cumprimento do que dispõe o art. 7º da Lei nº 95, de 1998-Complementa sem que se promova com isso qualquer alteração em sua substância, propomos as seguintes alterações ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 1999:

1 – A emenda passa a ter a seguinte redação:

“Acrescenta um § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, incluindo os símbolos nacionais como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.”

2 – Art. 1º Acrescente-se um § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, com a seguinte redação:

“Art. 32. ....

§ 5º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.”

Sala das Comissões, – Senador **Bello Parga**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Estabelece as diretrizes e bases da  
educação nacional.**

Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas, a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

.....  
**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 261 a 271, de 1999, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e, de acordo com o art. 122, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno, poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante a Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 272 a 274, de 1999, lidos anteriormente, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para o recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período para opinar sobre as proposições.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) - Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

OF. Nº CE/89/99

EM 16 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 532 de 1999, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Luzia Toledo que, “Inclui so símbolos nacionais como tema transversal nos currículos de ensino fundamental”.

Atenciosamente, – Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº CE/91/99

Em 16 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 457 de 1999, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Heloísa Helena que, "Inclui o ensino da 'Introdução à Comunicação de massa' no currículo escolar".

Atenciosamente – Senador **Freitas Neto** – Presidente da Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) - Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de lei nºs 457 e 532, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) - A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 4.499, de 1999, na origem, de 2 do corrente, encaminhando nova manifestação daquele Órgão, acerca da operação de crédito baseada no Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado em 29-10-99, entre o Estado do Rio de Janeiro e a União, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. e do Banco Banerj S.A. no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de dezoito bilhões, quinhentos e trinta e seis milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos.

A matéria, anexada aos processados dos Ofícios nºs S/3 e S/4, de 1999, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, o Ofício nº S/63, de 1999 (nº 4.540/99, na origem), de 3 do corrente, encaminhando manifestação daquele Órgão acerca da operação de crédito baseada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações, firmado em 30.09.99, entre a União e o Estado de Santa Catarina, com a interveniência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC, Caixa Econômica Federal – CEF e o Banco Central do Brasil – BACEN, no valor de até dois bilhões, cento e vinte e nove milhões, setecentos e oito mil reais, destinados ao saneamento e posterior privatização do BESC.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de 15 dias para sua apreciação, nos termos do art. 4º da Resolução nº 78, de 1998.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) - Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Carlos Patrocínio, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por alguns instantes é bom que o Parlamentar ocupe a tribuna para fazer registros que são merecidos, porque é muito fácil as coisas caírem no esquecimento quando poderiam servir de exemplo para gerações futuras.

É exatamente o que me traz hoje à tribuna. Como sabe V. Ex<sup>a</sup> e a Casa, sou amazonense de nascimento, e tenho que ter orgulho não só das riquezas que existem na minha região – e o meu Estado faz parte da Amazônia Ocidental, que engloba Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia –, mas também daqueles que conseguiram impulsionar o Estado, contribuir para sua pujança e deixar descendentes que continuaram as suas obras.

Hoje, Sr. Presidente, quero trazer, para conhecimento daqueles que não são do Norte do País, o exemplo digno do que é a luta desenvolvida por imigrantes. Quero aqui salientar os 125 anos da empresa J. Trados e Cia, a mais antiga do Amazonas. Fundada por David Tadros, está, hoje, no rol das dezoito empresas familiares com mais de cem anos de existência – seu registro comercial data de 1874 – e é um exemplo de estoicismo, de garra, de determinação e de amor ao Amazonas, com seus fundadores a transmitir aos seus descendentes como é possível prosperar quando os objetivos estão voltados para a sociedade.

Os pioneiros da Família Tadros – e ela se encontra na quinta geração – provaram, à exaustão, que as pessoas no mundo empresarial não valem pelo volume de fortuna que amealham ou pelo poder de que dispõem, mas pelo que realizam em prol da coletividade.

No instante atual, está à frente da empresa o Dr. José Roberto Tadros, advogado, empresário e meu colega de infância e mocidade, amizade que vem até hoje. E aí, talvez, a razão maior de eu me encontrar na tribuna: seus avós e os seus pais foram amigos dos meus pais, de convívio diário. Tinham escritório e residência na mesma rua, a velha rua onde cresci, caminhei e brinquei, chamada Marcílio Dias, em homenagem ao marinheiro herói da nossa Marinha de Guerra.

Hoje, Sr. Presidente, transcorridos 125 anos, Roberto Tadros, que continuou o que aquele pioneiro fez no nosso Estado, é o Presidente da Federação do

Comércio do Estado do Amazonas, do Centro do Comércio do Amazonas, do Sesc, Senac e vai receber, exatamente em nome da Família Tadros, a medalha do mérito empresarial Maximino de Miranda Corrêa, conferida pela Junta Comercial do Amazonas.

Veja, portanto, Sr. Presidente, que, hoje, o que me traz a esta tribuna é uma espécie de homenagem que faço à Família Trados, pelo exemplo às gerações que se vão formando, que seguem na trilha comercial sem a preocupação do lucro fácil, enganoso, da propaganda mentirosa; mas que têm as suas raízes in crustadas em uma profunda dedicação ao Estado.

É claro que o objetivo do comerciante é o lucro, mas a Família Tadros, como eu já lhes disse, por conhecê-la pelo convívio que teve com os meus pais, sempre primou pelo lado social. À sua frente, estava sempre a criança ou o velho que, aos sábados, ia esmolar pela rua Marcílio Dias. E as duas famílias, sem dúvida nenhuma, a dos meus pais e a dos pais do Roberto, eram as primeiras a socorrer aqueles desvalidos.

**O Sr. Nabor Júnior** (PMDB – AC) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Nabor Júnior.

**O Sr. Nabor Júnior** (PMDB – AC) – Ilustre Senador Bernardo Cabral, sou acreano de nascença, não tive o privilégio e a honra de ter nascido no Estado do Amazonas, mas ...

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Mas creia que nós o consideramos como tal!

**O Sr. Nabor Júnior** (PMDB – AC) – Muito obrigado. Mas, como estava dizendo, parte do atual Acre – inclusive a minha região, a do Vale do Juruá – provém de um desmembramento do Estado do Amazonas, nos termos do Tratado de Petrópolis, assinado em 17 de novembro de 1903. E, além de ter nascido em terras que já foram amazonenses, morei em Manaus durante sete anos; lá, convivi com pessoas que, depois, projetaram-se na vida política, social e econômica do País. Conheci de perto a Família Tadros, a quem V. Ex<sup>a</sup> se refere, no sentido da sua atuação durante mais de um século.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – São 125 anos.

**O Sr. Nabor Júnior** (PMDB – AC) – Cento e vinte e cinco anos, principalmente na área empresarial. Recordo-me perfeitamente que eu trabalhava no escritório que ficava na rua Mondurucus, canto com a rua dos Andradas, e passava diariamente em frente ao estabelecimento da família Tadros, que teve como fundador o Sr. David Tadros. Ele e seus sucessores sempre foram

homens dotados de grande visão empresarial, o que os levou a todo o interior do Amazonas e até ao meu Estado do Acre. Eles constituíam o que, naquele tempo, chamava-se “firma aviadora” - eles aviavam os seringais, tinham embarcações - e muitos seringalistas do Acre efetuavam compras na Casa Tadros, que, como disse V. Ex<sup>a</sup>, ficava na esquina da Marcílio Dias com...

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Quintino Bocaíuva.

**O Sr. Nabor Júnior** (PMDB - AC) - Quintino Bocaíuva. Portanto, a presença construtiva daqueles empresários se expandiu em toda a nossa região. Posso, inclusive, oferecer o exemplo de um tio meu, que era um dos mais próximos amigos da família Tadros. Desse modo, quero me associar a essa justa homenagem que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo sobre a atuação daquela família no Estado do Amazonas, hoje composta de empresários bem-sucedidos, proprietários de hotéis, estabelecimentos comerciais e uma série de outros empreendimentos que empregam centenas de trabalhadores. Portanto, quero me associar a essas homenagens e parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade do seu pronunciamento.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Senador Nabor Júnior, observe que, na linguagem oratória, se costuma dizer que o aparte às vezes desvia o curso do orador. Mas é um engano. O aparte enriquece o discurso de quem o profere. É o meu caso. Não fosse V. Ex<sup>a</sup> com esse aparte, talvez eu ficasse sozinho, como essas estrelas solitárias que não têm brilho. Mas, na hora em que chegam outras, veja que firmamento! De modo que acolho e recolho o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Acolho-o porque enriquece o meu pronunciamento; e recolho-o porque V. Ex<sup>a</sup> dá um depoimento pessoal do que foi, é e continuará a ser a Família Trados.

Sr. Presidente, tenho em mão oito publicações da imprensa as mais variadas, a começar da **Gazeta Mercantil**, sobre o que acabo de dizer e ver confirmado pelo Senador Nabor Júnior. Ora, uma publicação dessa natureza, Sr. Presidente, não pode deixar de constar dos Anais do Senado. É por isso que faço juntar esta folha solta ao meu pronunciamento, pedindo que V. Ex<sup>a</sup> determine a sua publicação no **Diário do Senado** e, a seguir, determine à Secretaria-Geral da Mesa que o encaminhe ao Dr. José Roberto Trados – que, hoje, é o comandante da família – não apenas o meu discurso como o aparte do eminente Senador Nabor Júnior. Estou certo de que V. Ex<sup>a</sup> me atenderá na forma regimental.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR BERNARDO CABRAL EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

# GAZETA MERCANTIL

ANO LXXIX - Nº 21.820 QUINTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1999

## Os segredos das empresas centenárias

No Brasil, só restam 18 grandes

Ricardo Lessa e  
Heloisa Magalhães  
do Rio

O Brasil tem 18 empresas familiares com mais de 100 anos. É o caso de Ypióca (153 anos), Votorantim (109 anos), Santanense (108 anos), Hering (119 anos) e Trussardi (101 anos). O segredo da longevidade em seto-

res tão diferentes quanto bebidas e tecidos está na sucessão de comando, valendo-se da profissionalização, e a modernização da produção. É isso, na opinião de empresários e executivos, que permitirá que atravessem mais um século.

Na Trussardi, criada pelo casal Matheus e Cristina, a família mantém as

rédeas do negócio, conservando a tradição de lençóis de qualidade. Já a Sul América Seguros passou por duas guerras e continua firme.

Antônio Ermírio de Moraes, do grupo Votorantim, critica os juros como obstáculos para que empresas centenárias continuem se modernizando. O grupo siderúrgico Gerdau também foge dos empréstimos bancários. Carlos Eduardo Gerdau, da nova geração, aponta, porém, a inflação como responsável pelas piores fases enfrentadas pelo grupo e acredita que quem passou por este período ganhou experiência para continuar de pé

# A resistência das companhias centenárias

### Elas somam apenas 18 no Brasil. Entre os "segredos" da longevidade estão cuidados como trabalhar com recursos próprios e cuidar da sucessão de forma profissional

Helena Tinagahos e Ricardo Lucas do Rio

**N**um país jovem como o Brasil, onde as décadas são lembradas pelas suas crises econômicas, é uma raridade encontrar empresas que tenham realizado a proeza de sobreviverem íntegras um século ou mais de existência nas mãos da mesma família.

O ex-acionista da Confab e da Rio Refracos, Antônio Carlos Vidigal, que faz doutorado no Institute of Management Development (IMD), de Lausanne, Suíça, sobre empresas familiares, contou 18 em todo o País, com mais de 100 anos. Trabalhar com recursos próprios, ou seja, evitar o endividamento e cuidar da sucessão de forma profissional, foram identificados como alguns segredos da longevidade.

Assim como evitar a entrada de genros ou noras na empresa e formar "subholdings" reunindo os herdeiros para impossibilitar participações acionárias muitas pulverizadas, e manter disputas entre acionistas sob outros cuidados que os grupos de maior porte vêm tomando nas últimas décadas.

"Os juros no Brasil sempre foram altos, desde os tempos em que comecei a trabalhar e já faz 50 anos", diz Antônio Ernânio de Moraes, presidente do maior grupo industrial do País — octogenário, pelas suas contas, mas comemorou segundo Vidigal, se a contagem partir do início das atividades, no dia 15 de maio de 1949, o português Pereira Inácio, sogro do pai de Antônio Ernânio.

O grupo Gerdaus, por sua vez, também foge dos juros. Vem investindo anualmente recursos no fidejuss dos R\$ 200 milhões, fruto do "cash flow".

Jorge Gerdaus, presidente da empresa siderúrgica, com ativos de R\$ 1,9 bilhões, diz que seus filhos e sobrinhos são da nova geração de comando. Mas ele e seus três irmãos, que têm participações iguais no grupo, criaram quatro "subholdings", de forma a que todos os herdeiros tenham a mesma participação.

A gaúcha Gerdaus iniciou suas atividades na metalurgia em 1901, com uma fábrica de pregos, mas Carlos Eduardo Gerdaus, filho de Jorge, lembra que as atividades empresariais da família começaram antes, no século passado, em fundição.

Joãoquim Campos da Silva, que dirige outra centenária, a Dova, de comércio de ferro e aço, no Rio de Janeiro, ao falar sobre bancos, é direto e simples: "Nós precisamos dos bancos, temos que manter linhas de crédito, vamos precisar deles para voltar a crescer, mas não podemos ficar dependendo deles, eles que têm que ficar dependendo na gente."

Uma questão entre as centenárias é a referência à ética empresarial. "É preciso ser sério; quando fazemos negócios, nossos parceiros sabem que vamos cumprir nossos compromissos", diz Romeu Trussardi filho, neto de uma das principais empresárias brasileiras, que dirigiu a Passamanaria Vieira Trussardi (hoje, Romaria Empreendimentos, dona da marca Trussardi de roupas de roupa e bordado, há passagens de século, época em que as mulheres raramente eram vistas fora de afazeres domésticos.

**"A segunda geração é um problema em todas as empresas do mundo"**

A esses traços, soma-se o otimismo. "É preciso acreditar no Brasil", repete Antônio Ernânio, em um dos seus bordões mais frequentes. "Tem que perseverar e acreditar em Deus", ecoa Trussardi. "Otimismo, coragem, sinceridade de propósitos, gratidão, é preciso acreditar no que

se faz e não ter medo de enfrentar dificuldades", diz Everardo Ferreira Telles, 55 anos, a quarta geração da família Telles, que engarrafou a primeira cerveja Ypêca em 1846, no Ceará, o maior exemplo de longevidade no País, que rivaliza apenas com a Usina Quissamã, no Norte Fluminense, da família Ribeiro de Castro.

"Não é só no Brasil que a longevidade das empresas familiares é um desafio. Mesmo na Europa e nos Estados Unidos, as empresas com mais de cem anos são exceções", sustenta Vidigal. Mais do que os turbulências econômicas, o grande problema a ser superado é a sucessão, lembra.

No grupo Sul América de Previdência, de 103 anos, há oito cinco gerações da família Larragóiti. "É aqui, as questões familiares jamais influenciaram a trajetória da casa", diz Rival Lyrio, que, por 2 trabalhos no grupo, sendo 14 principal executivo.

Lyrio continua no conselho de administração é Patrick de Larragóiti Lucas, de 39 anos de idade, entrou em seu lugar, garantindo a volta de um membro da família que criou a seguradora à presidência e no comando das 67 companhias que formam o grupo — uma soma de ativos de US\$ 3 bilhões.

A sucessão parece ser o maior problema do País, o Veteraniatim, segundo seu presidente Antônio Ernânio de Moraes. Seus filhos e seus três irmãos já estão nos quadros da empresa ou em outras profissões.

"A quarta geração vamos mandar trabalhar fora e só chamar de volta se que encontrarem condições, fora da nossa proteção", afirma Antônio Ernânio.

A regra ainda não está escrita, diz o presidente, mas está bem clara para todos os membros da família. "Não é porque é da família que tem que tomar conta da empresa", concorda Adelfino Gonçalves Souza, 36 anos, neto do fundador do Santanense, Indústria Itahí com sede em Belo Horizonte, e que já soma 108 anos de atividades.

"Hoje temos três executivos profissionais, contratados, mas o presidente e o superintendente são da família. Empresas tem que ter dono, tem que ter alguém para dar a última palavra nas encruzilhadas", acrescenta Souza lembra, porém, que a segunda geração da família no comando da empresa foi um desastre administrativo. "Mas tenho dúvidas se naquela época (anos 30) não eram todas as décadas", pondera.

O tórrico Vidigal, um dos herdeiros do grupo paulista Confab, outra tradicional empresa familiar, diz que a segunda geração é um problema em todas as empresas do mundo. "Filho de empresário rico geralmente é um mau empresário, grandes vencedores geralmente tiveram in-

**Na Sul América, a nova geração deverá ter MBA e experiência fora do grupo**

fluências duras", afirma o administrador, depois de estudar centenas de sucessões. É o que os americanos chamam de "spoof silver", ou "síndrome da colher de prata". O empresário, culpado por ter dedicado pouco tempo para a família, compensa os filhos com presentes e todas as facilidades.

Na passagem da quarta para a quinta geração no comando da Sul América, não houve problemas. Patrick de Larragóiti Lucas diz que queria ser o presidente, embora tenha duas irmãs e quatro irmãos que

podem reivindicar o cargo. "Mas me preparei para a função e o processo acabou sendo natural", diz.

A família e os principais executivos fazem parte de um conselho que, segundo Lucas, é um grupo de trabalho. Há seis anos eles reúnem-se com frequência e discutem "cases" sobre os assuntos que serão alvo das decisões. Na Sul América não há proibições para parentes e cônjuges dos Larragóiti. O diretor financeiro é cunhado de Lyrio.

Agora, a atenção é com a nova geração. Entre filhos e sobrinhos de Lucas, há oito jovens que, se quiserem entrar para a Sul América, terão de proceer uma série de requisitos, a exemplo do comandante do Veteraniatim. "Vão precisar ser, no mínimo, MBA, deverão trabalhar entre cinco e dez anos fora do grupo antes de ingressarem nas empresas. Não pode ser subordinado nem responder a um outro membro da família", enumera Lucas.

A Sul América enfrentou duas guerras mundiais, mas de acordo com Lyrio, o momento mais difícil foi o do Plano Collor. "Estávamos em Manaus, com várias pessoas do mercado segurador para reestruturação do Tesouro Manaus. Quando recebemos a notícia do congelamento, a sensação foi de total perplexidade. Acabou a festa. Era um tal de entra e sai do quarto de um e do outro, todos tentando entender o que estava se passando".

Já para Carlos Gerdaus, o pior período que o grupo siderúrgico enfrentou foi a época de inflação muito alta: "Era extremamente difícil administrar os recursos, principalmente no último ano do governo Sarney. Ainda bem que estamos em uma nova era", conclui.

**No Japão mais antigo**  
Em que país está mais antigo do mundo respondeu França em erro. A família Mont... é apontada como o hotel fundado no século na então capital japonesa. Bem mais recente, o go de dar inveja ao mundial, é o hotel Doh... em 1637, em Kyoto. Na Inglaterra o fundado clube de emp...

mais de 300 anos sob bandeira da mesma família. 30 aparecem em 18 e França promoveu, com sucesso, o fundado do clube batizado de "Les Hospitales", com empresas com mais de 200 anos. Há 26 associações. O nome do clube é universidade e H... nok, pai de Napoleão.  
Os fabricantes da primeira "cava" espanhola, Codorniu (1659), estão entre os Beneluxes, assim como o vidro alemão Pöschinger (1668) e o vinho da Borgonha, Louis Lantour (1731) e o fabricante de instrumentos italiano, Perzina (1726), cujo nome...

12ª geração. Embora... parte do clube, cab... as centenárias Fiat, Michelin, sem falar de famílias como... No Brasil, além (133 anos), Votor... anos) e Santanense encastreadas, gladi... Casa de Saúde S... (190). Aliança de B... guros (130) e min... stitil Codro Cachoeira... Jorvais "O Estado de (124) e "O Fluminense (118) e Catarina... (118) e Karm...

# O susto que os suspensórios deram na Trussardi

Tecelagem paulista teve de aprender a encontrar alternativas no fim da 2ª Guerra Mundial para sobreviver

Ricardo Lemos  
de São Paulo

Não foi exatamente um vezame, nem a empresa precisou ficar de calças no chão, mas sofreu um violento ataque trussardiano. Aconteceu no final da 2ª Grande Guerra, início dos anos 50. A Trussardi era a mais famosa fabricante nacional de suspensórios, assim como de ligas para meias e outros clássicos.

Sem aviso prévio aos loqueiros, os ditadores da moda internacional aboliram o uso do suspensório, da mesma forma que variaram os chapéus, as ligas para meias, entre outros acessórios. Romceu Trussardi Filho estava então começando a trabalhar junto com seu pai, com 18 anos, 50 anos atrás. "Lembro que eu usel suspensório umas duas ou três vezes, mas depois desisti porque ninguém mais usava", lembra.

O filho de Romceu Filho, que então estudava Direito no Largo de São Francisco, se deu justamente nesse momento de crise da empresa. Que fazer no lugar dos suspensórios? A ideia foi aderir aos maillots, então feitos com lã, produto com base de borracha natural.

A Trussardi foi buscar aconselhamento técnico nos Estados Unidos, com uma fábrica americana do ar-

go. Mudou então as linhas de produção do suspensório para os maillots, depois adaptados para meias. Tudo lá muito bem, no final dos anos 50, a Trussardi tinha quatro fábricas, além de meias, cintos, elásticos, bordados, meias, galões.

"Até começaram a devolver os meias nas lojas. Tivemos que indenizar os clientes que tinham comprado 40% de nossa produção, eram cerca de 25% do nosso faturamento. Um desastre financeiro e um desastre para a marca Trussardi", recorda o diretor-presidente da empresa, então com menos de 30 anos, lugar-tenente do pai.

O problema é que por causa da vulcanização da borracha mal feita, os meias começaram a cheirar mal e perder a elasticidade. A Trussardi novamente foi buscar conselho na fabricante americana de meias Rose

Marie Ridder. "Eles nos aconselharam a fazer uma campanha de esclarecimento com as vendedoras de balcão e comprar matéria-prima americana, foi um erro mercadológico incrível", reconhece hoje Rom-

"A campanha não deu certo e o material importado dos Estados Unidos, feito com borracha sintética, o valrya, era muito caro. Para piorar a situação surgiu a reclamação, muito mais barata, que por algum tempo tomou conta do mercado. Tanto que a empresa americana também se deu mal e acabou sendo vendida", conta.

O desastre dos meias quase leva a Trussardi à lona no início dos anos 60. Teve que fechar o negócio de meias e decidiu concentrar-se de novo na produção de meias, bordados, galões e elásticos numa fábrica só, na Vila Leopoldina, Zona Oeste da

capital paulista. A empresa levou seis meses fazendo a mudança e tendo que pagar cerca de mil funcionários, sem produzir.

"Quando terminou a mudança, vendemos a fábrica nova e outras propriedades, mas, três dias antes de assinar a escritura, a fábrica pegou fogo", prossegue. "isso foi em abril, alguns meses depois meu pai faleceu, acho que foi de desgosto", lembra Romceu Filho.

A Trussardi, como ele lembra, passou uma década de 60 serfvel, sem capital de giro. Teve que vender máquinas, estoques, enfrentar os movimentos sindicais e se endividou. Isso acabou levando-a à concordata em 1966.

"No começo dos anos 70, tínhamos menos de 50 funcionários, vendemos tudo que podíamos. Em 71 fizemos uma fusão com uma indústria de brinquedos, o Farah Nassif, por que achamos que teríamos dificuldades para tocar os negócios. Com um financiamento com juros camaradas, de 15,6% ao ano, compramos as máquinas de Farah Nassif e voltamos a crescer. Já no final dos anos 70 tínhamos 600 funcionários", lembra o persistente Romceu Filho.

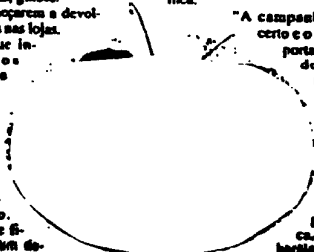
O exemplo de persistência vem do início da empresa, ainda no final

do século passado. O jovem Mateus Trussardi (ver foto ao lado com a esposa Cristina), filho de uma família de pequenos empresários, partiu de Milão para conhecer a recém fundada República, então chamada Estados Unidos do Brasil.

Desembarcou em São Paulo e mais do que a República, conheceu a brasileira, filha de italianos Cristiana Bruno e se apaixonou. Fez de novo as malas para avisar a família na Itália que de casaria no Novo Mundo. E o fez, com 23 anos, ela com 16. Depois de trabalhar por alguns anos numa empresa de prestígio resolveu então lançar seu próprio negócio em 1898. A primeira-ria Trussardi, que fez meias, cordões, galões e outros objetos de tecidos.

O jovem Mateus nasceu em Gênova, que o mercado nacional era enorme, de tecelagem. Aos 16 anos, ele teve quatro filhos, mas só um deles se interessou para buscar um futuro na indústria têxtil. A família dos Trussardi, em valores da época, foi formada para ele. Uma febre de jóias. Cristina vivia aos 23 anos, com quatro filhos para cuidar. Mas transformou-se também numa das primeiras mulheres empresárias do País.

(Continua na pag. 250)



# GAZETA MERCANTIL

## AMAZONAS

### Juça homenageia empresa mais antiga

A Junta Comercial do Amazonas descobriu que a empresa mais antiga do Amazonas é a J. Tardos e Cia. Ltda, com registro de 1874. A empresa já está na quinta

geração, com 125 anos de funcionamento.

Ao distinguirmos a empresa como a mais antiga estamos resgatando a memória empresarial e cultural do estado", disse o secretário geral da Juça, José Fernando Percini.

O representante da J. Tardos e Cia. Ltda., José Roberto Tardos, se disse muito honrado e que recebia com humildade a homenagem, porque seus antepassados devotaram "um grande amor pelo Amazonas, foram persistentes e corajosos para enfrentar as adversidades



# Jucea homenageia empresa mais antiga do Amazonas

A Junta Comercial do Amazonas (Jucea) está trabalhando para conquistar a excelência de suas atividades, recuperando seu patrimônio institucional, financeiro e de recursos humanos, que lhe habilitarão ao Prêmio Ouro, do Departamento Nacional de Certificação Comercial. Uma das primeiras iniciativas foi um levantamento histórico da contribuição do comércio para o desenvolvimento regional. Ao fazer a análise do estudo, a Jucea constatou que a empresa J. Tadros & Cia Ltda é a mais antiga do Estado, com registro de 1874. A empresa e seus proprietários, agora na quinta geração, será condecorada por manter-se no mercado, gerando empregos e impostos.

A J. Tadros & Cia Ltda, atualmente é presidida pelo empresário José Roberto Tadros, presidente da Federação do Comércio (Fecéam), do Centro do Comércio-Ceceam, Sesc e Senac. Ele recebeu ontem a visita do presidente da Jucea, Cloves de Negreiros Filho e dos vogais da Junta. Durante o encontro foi destacada a trajetória da empresa, que está há 125 anos no mercado.

## Novo momento

O secretário geral da Jucea, Fernando Pereira, disse que a Jucea vive um outro momento funcional. Um déficit de R\$ 500 mil foi contornado, com a posse da nova presidência da entidade e o trabalho de seus vogais.

"Estamos fazendo uma agenda positiva e nesta perspectiva queremos prestar melhores condições às empre-

sas e comunidades. Estamos informando nossos serviços e valorizando as empresas. Ao distinguirmos a empresa J. Tadros & Cia Ltda, como a mais antiga do Amazonas, estamos resgatando a memória empresarial e cultural do Estado", argumentou.

A Jucea vai organizar solenidade para homenagear a empresa, com a Medalha do Mérito Empresarial Maximimo de Miranda Corrêa, que foi o primeiro presidente da Jucea, uma forma também de recuperar o papel desempenhado por este empresário que foi autor de projetos inusitados para a economia local, entre eles a criação do bicho-da-seda.

José Roberto Tadros disse ontem que sentia-se muito honrado e recebia com humildade a distinção da Jucea, uma vez que seus antepassados devotaram um grande amor ao Amazonas, foram persistentes e corajosos. Presente também no encontro, seu filho David Tadros, recebeu do pai a responsabilidade de continuar o empreendimento, iniciado em 1874, por seu bisavô, quando David Tadros, um sírio-grego, vindo de Damasco, fundou a empresa e radicou-se no Amazonas, com sua esposa Bárbara Cassar.

David Tadros foi um dos pioneiros no comércio gumífero e da navegação na região Amazônica, contribuindo para a formidável expansão dos horizontes comerciais do Estado do Amazonas e regiões vizinhas.

*Jucea vai organizar solenidade para homenagear a empresa, com 125 anos no mercado da capital do Amazonas*

# Jucea confere Prêmio Ouro

A Junta Comercial do Amazonas-JUCEA está trabalhando para conquistar a excelência de suas atividades, recuperando seu patrimônio institucional, financeiro e de recursos humanos, que lhe habilitarão ao Prêmio Ouro, do Departamento Nacional de Certificação Comercial. Uma das primeiras iniciativas foi um levantamento histórico da contribuição do comércio para o desenvolvimento regional. Ao fazer a análise do estudo, a Jucea constatou que a empresa J. Tadros & Cia Ltda é a mais antiga do Estado, com registro de 1874. A empresa e seus proprietários, agora na quinta geração, será condecorada por manter-se no mercado, gerando empregos e impostos.

A J. Tadros & Cia Ltda atualmente é presidida pelo empresário José Roberto Tadros, presidente da Federação do Comércio-FECEAM, do Centro do Comércio, SESC e SENAC. Ele recebeu ontem a visita do presidente da JUCEA, Clóves de Negreiros Filho e dos

vogais da Junta, oportunidade em que foi enfatizada a trajetória da empresa, com 125 anos no mercado, onde a maioria das empresas vive ciclos de curta duração ou são negociadas para outros grupos e ou novos proprietários.

O secretário geral da Jucea, Fernando Pereira, comentou que a Jucea vive um outro momento funcional. Um déficit de 500 mil reais foi contornado, com a posse da nova presidência da entidade e o trabalho de seus vogais.

"Estamos informatizando nossos serviços e valorizando as empresas. Ao distinguirmos a empresa J. Tadros & Cia Ltda, como a mais antiga do Amazonas, estamos resgatando a memória empresarial e cultural do Estado," argumentou.

A Jucea vai organizar solenidade para homenagear a empresa, com a Medalha do Mérito Empresarial, Maximino de Miranda Corrêa, que foi o primeiro presidente da Jucea, uma forma também de recuperar o papel desem-

penhado por este empresário que foi o autor de projetos inusitados para a economia local, entre eles a criação do bicho-da-seda.

José Roberto Tadros disse ontem que sentia-se muito honrado e recebia com humildade a distinção da Jucea, uma vez que seus antepassados, devotaram um grande amor pelo Amazonas, foram persistentes e corajosos. Presente também ao encontro, seu filho David Tadros, recebeu do pai a transferência da responsabilidade de continuar o empreendimento, iniciado em 1874, por seu bisavô, quando David Tadros, um sírio-grego, vindo de Damasco, fundou a empresa e radicou-se no Amazonas, com sua esposa Bárbara Cassar.

David Tadros foi um dos pioneiros no comércio gumífero e da navegação na região amazônica, contribuindo para a formidável expansão dos horizontes comerciais do Estado do Amazonas e regiões vizinhas.

Manaus, quinto-folha, 8 de julho de 1999

a crítica ECONOMIA e 15



## R E S U M O

### EMPRESAS LOCAIS

## J. TADROS É A MAIS ANTIGA

*A empresa J. Tadros & Cia Ltda é a empresa registrada mais antiga do Estado. A descoberta aconteceu graças ao levantamento histórico para o desenvolvimento regional, feito pela Junta Comercial do*

*Amazonas (Jucea). Registrada em 1874, a empresa e seus proprietários, agora na quinta geração, serão condecorados com a Medalha do Mérito Empresarial Maximino de Miranda Corrêa, o primeiro presidente da Jucea. O empreendimento começou há 125 anos quando o sírio-grego de Damasco, David Tadros, radicou-se no Amazonas com a esposa Bárbara Cassar e fundou a*

*empresa. Foi um dos pioneiros no comércio gumífero e da navegação na região amazônica. Com sua morte em 1908, assumiu a direção da empresa o filho José, também natural de Damasco. Em 1914, fundou a Tadros & Cia em Belém (PA). Dois anos depois, criou a Tadros Navegação, que faria transporte e comércio nos rios Solimões, Purus e Juruá.*

12 BEM VIVER a critica

Manaus, quinta-feira, 8 de julho de 1999

# NÚMERO 1

E-mail: [jventilari@critica.com.br](mailto:jventilari@critica.com.br) /

Fone direto: 643-1261

## Mais antiga

O presidente da Junta Comercial do Amazonas, Clóvis Negreiros Filho, está trabalhando para conquistar o Prêmio Ouro, do Departamento Nacional de Certificação Comercial.

Uma das primeiras iniciativas foi um levantamento histórico da contribuição do comércio para o desenvolvimento regional.

Os estudos nos arquivos revelaram que a J.Tadros & Companhia é a mais antiga empresa do Estado, com registro de 1874.

Por conta disso, a companhia receberá homenagens da Juceca.

DEZEMBRO 1999

Sexta-feira • 09/07/99

Amazonas em Tempo

Arte Final • D5

# César

Seixas

### No tom

A homenagem que a Junta Comercial do Amazonas fará ao clã dos Tadros, outorgando-lhe a Medalha do Mérito Empresarial Maximino de Miranda Corrêa.

q Pelos 125 anos de atividades da empresa J. Tadros & Cia Ltda no comércio da Amazônia.

### Fora do tom

O horário estabelecido pelas empresas que operam o sistema de telefonia fixa no país para a cobrança em dobro das tarifas:

— De 9 às 12 e de 14 às 16 horas, considerados comerciais.

Éta brasilzão!

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento, Senador Bernardo Cabral.

Concedo a palavra, por permuta com o Senador Carlos Patrocínio, à eminente Senadora Heloisa Helena.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL. Profere o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na manhã de hoje, eu havia me preparado para fazer um pronunciamento sobre o setor agrícola, tanto em relação à reforma agrária como em relação à perversidade e irresponsabilidade do Governo Federal para com os pequenos produtores do nosso País. Mas não falei sobre esse assunto.

Ocorreu um fato extremamente abominável no Distrito Federal. Estou inclusive chegando de uma manifestação de trabalhadores nesta Capital. Represento, com muita honra, os homens e as mulheres de bem e de paz do meu Estado. Já passamos por situações extremamente alarmantes, truculentas e abomináveis na minha querida Alagoas. Mas devo falar não só da surpresa, do choque, mas da minha indignação com as cenas que tive oportunidade de assistir pela televisão.

Imagino a dor, o sofrimento e a angústia dos trabalhadores que participavam ontem de uma manifestação pacífica, como milhares de outras que já aconteceram e que continuarão a acontecer neste País. São manifestações comuns na época do acordo salarial e acontecem justamente pela incapacidade de diálogo dos que representam o patronato, o Governo do Estado ou qualquer instância de poder e de decisão política.

Sr. Presidente, fiquei indignada com as cenas mostradas pela televisão. Hoje, pela manhã, estive com os trabalhadores, e ali estavam pessoas idosas, pessoas que choravam, pessoas sentindo-se profundamente constrangidas e humilhadas diante da ação insana, irresponsável, abominável do Governo do Distrito Federal, que mostrou a mais absoluta intolerância. Deus do céu, desde 1988 não tombava nenhuma vítima fatal em um movimento grevista, em uma paralisação por salário!

Sr. Presidente, sinceramente, o Governo, em nota oficial veiculada em todos os jornais, dizer que a intervenção da Polícia Militar do Distrito Federal ocorreu em plena obediência e respeito à lei e aos preceitos democráticos, que a Polícia agiu com a serenidade e a eficiência que têm caracterizado a sua ação – Deus do céu! — é uma aberração, uma irresponsabilidade!

Sr. Presidente, milhões de pessoas deste País assistiram àquelas cenas abomináveis, que reproduzem, por si só, a truculência e o despreparo com que foi conduzida a ação de ontem. Quando eram os trabalhadores que diziam, nós podíamos pensar que eles eram parte envolvida no processo. Mas presenciamos, pela televisão, pessoas ensanguentadas, como esta que está na fotografia do jornal, serem arrastadas pelas calçadas, pelo paralelepípedos.

Sr. Presidente, qual é o saldo? Um assassinato. Um trabalhador morto. Dois trabalhadores cegos e vários feridos. Jesus Machado, 26 anos, motorista. Cláudio Cabral, 32 anos, carpinteiro. E José Ferreira da Silva, 33 anos, jardineiro, que tombou com dois tiros.

É de fundamental importância o repúdio e a indignação das mulheres e homens de bem e de paz deste País. Tenho absoluta certeza de que a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados convocará o Secretário de Segurança do Distrito Federal, o Comando da Polícia Militar, para prestarem esclarecimentos à opinião pública e ao País.

Disse o Governador estar cumprindo a democracia. Mas entendo que democracia não é matar, democracia não é truculência, democracia não é o comportamento abominável que teve a Polícia. A democracia contém a beleza de, por meio do debate político, do confronto de idéias, poder-se chegar ao consenso, chegar a uma saída, chegar a uma alternativa.

E mais: além da nota oficial, todos viram a tranquilidade, a serenidade abominável do Secretário de Segurança, estampada hoje nos meios de comunicação, ao dar entrevista, dizendo que as coisas aconteceram de uma forma aceitável, que se agiu com serenidade, cumprindo a democracia. Não podemos aceitar uma coisa dessas! Portanto, a minha mais profunda indignação!

Dizer que isso significa respeito à democracia, que isso significa uma ação serena?! Significa, sim, pisar, com muita força, nos corações machucados das famílias das vítimas e daqueles trabalhadores que lá estavam hoje pela manhã. Sr. Presidente, os sindicalistas sequer conseguiam falar, tampouco conseguiam discutir diante de sua base. Eram pessoas profundamente chocadas, humilhadas.

Sr. Presidente, contestar esse tipo de atitude covarde e arrogante é de fundamental importância, porque essas ações individualizadas, particularizadas, ocorridas em um ou outro Estado, são justamente as que podem nos levar de volta à velha onda de truculência, de intolerância na relação com o movimento sindical.

Portanto, o nosso abraço às famílias das vítimas e a todos os trabalhadores que ainda estão lá, que não se curvaram, que não se amedrontaram, a todos os trabalhadores que estão lá neste momento, sendo exemplo de coragem e de esperança; que lá estão, continuando a luta do trabalhador que foi assassinado e dos outros dois que estão no Hospital de Base, mutilados. Eles estão mantendo a luta, continuam a luta, enchendo os corações de seus companheiros de coragem e de esperança, para que não nos confrontemos mais com esse tipo de covardia, de arrogância, de truculência e de ignorância!

Sr. Presidente, estamos às vésperas do ano 2000, às vésperas do Natal e do Ano Novo, como pode uma negociação salarial ter como saldo várias pessoas mortas e mutiladas? Dois trabalhadores cegos, um trabalhador assassinado! Realmente é inadmissível uma situação como essa!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 749, DE 1999**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e do acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Padre Michel Khoury.

**a)** inserção em ata de um voto de profundo pesar;

**b)** apresentação de condolências à família e a Igreja ortodoxa de Goiânia e a Colônia Árabe Goiás.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1999. –

**Iris Rezende – Maguito Vilela.**

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Esse requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Iris Rezende.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é com o mais profundo pesar que ocupo esta tribuna para registrar o falecimento de um querido

amigo e grande líder religioso, o Padre Michel Khoury, que muito dignificou o Estado de Goiás e o seu povo com sua fé, com sua mensagem libertadora, com sua atividade marcante em favor dos mais simples e dos mais humildes.

Padre Michel Khoury faleceu, em Goiânia, vítima de câncer, aos 81 anos de idade. Mas seus ensinamentos, sua história e sua obra ficarão marcados para sempre na memória de nossa gente, que aprendeu durante a sua trajetória, a admirá-lo e a amá-lo.

Líder espiritual e homem profundamente preocupado com as questões sociais, Padre Michel era natural da Antióquia, a terra onde foi fundada a primeira igreja católica ortodoxa do mundo

Veio para o Brasil, em 1958, passando a residir em Goiânia, onde fundou a primeira Igreja Católica Ortodoxa do Estado e, também, a Escola São Nicolau, responsável pela formação educacional e moral de milhares de jovens.

Era uma figura muito querida, não só no seio dos seus patrícios, como entre todos aqueles com os quais ele conviveu. Padre Michel deixa viúva, a Senhora Virgínia Khoury e quatro filhos.

Além de ser um extraordinário líder religioso, teve também passagem marcante na vida da capital goiana, sempre atento e solidário no combate à miséria e trabalhando incansavelmente na área espiritual e filantrópica, levando alento e dando apoio aos mais necessitados.

Padre Michel ajudou muito na consolidação de Goiânia, trabalhando diuturnamente para o seu desenvolvimento. Líder muito querido, deixou uma excelente folha de serviços prestados ao povo, honrando e dignificando a tantos quantos tiveram o privilégio de privar de seu convívio, de seus ensinamentos, de sua amizade.

A trajetória de Padre Michel serve de exemplo não só para Goiás, mas para todo o Brasil e para o mundo. Por isso, é com muita tristeza no coração que registro a sua morte e lhe rendo as mais sinceras e profundas homenagens, não só em meu nome, como também em nome de todo o povo goiano, a quem tenho a honra de representar no Senado da República.

Perdemos um grande líder, um grande sábio, um grande irmão. E tudo faremos para que a mensagem de Padre Michel seja perene em nosso meio, difundindo os preceitos maiores do amor a Deus, da solidariedade, da fraternidade, da justiça e do bem comum.

Nesta hora, quando venho registrar nos Anais do Senado a sua morte, faço-o também numa homenagem à colônia árabe de Goiânia e de Goiás.

A população de Goiás, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pode resumir-se como uma síntese das populações de todas as regiões do Brasil, e por que não dizer de quase todos os países do mundo. Basta dizer que hoje quando se quer conhecer uma opinião a respeito de uma situação nacional basta chegar a Goiás, sobretudo em Goiânia, e fazer uma pesquisa com esse fim. Assim sendo, no que se refere ao conhecimento de uma situação, quer seja na área econômica, na área social, na área política, enfim, em todas as áreas da atividade humana, Goiânia é como que uma média nacional. Ali se conhece realmente o que se pensa e o que se passa neste País.

Goiânia teve o privilégio de contar com a participação, em seu crescimento e em sua consolidação, de pessoas oriundas dos mais diversos países e de todas as regiões do Brasil. A influência nordestina em Goiás e em Goiânia é palpável; a influência das Regiões Sul e Norte é sentida em todas as camadas, assim como a influência árabe, que é por demais evidente. Já tivemos nesta Casa do Congresso Nacional três Senadores de origem árabe, tendo sido o último o Sr. Onofre Quinan, com quem tivemos o prazer de aqui conviver durante quase quatro anos, meu amigo e companheiro de velhas e grandes lutas. Anteriormente, tivemos o Senador João Abrão, cassado pela Revolução de 1964; com ele foram cassados outros Srs. Senadores, como Pedro Ludovico, Juscelino Kubitschek, que, àquela época, representava Goiás, Alfredo Nasser, que foi Ministro da Justiça naquele pequeno período de parlamentarismo no Brasil. Ao mesmo tempo, tivemos e temos inúmeros Deputados Federais também de origem árabe.

De forma que a participação da colônia árabe no desenvolvimento de Goiás é sentida em todos os segmentos. Basta dizer que em Goiás os descendentes árabes sobressaíram, e com muita competência, na área científica. Atuam nas áreas médica e odontológica, na engenharia, no magistério, na magistratura, na agricultura, na pecuária; enfim, em todas as áreas da atividade humana.

E é pelo reconhecimento a esta colônia que nos sentimos no dever, e o fazemos de coração, de registrar o passamento e prestar aqui a nossa homenagem ao Padre Michel Khoury, pelo seu trabalho, pelo seu comportamento de homem consagrado, humanista, pela sua humildade de vida. Assim, registrando nos Anais do Senado Federal um pouco de sua vida, registramos também a participação da colônia árabe na história de Goiás, e como representante daquele Estado estamos fazendo justiça.

De forma que, Sr. Presidente, triste, mas consciente de que cumprimos o nosso dever, é que apresento esse requerimento, para que as futuras gerações tirem de Padre Michel Khoury um exemplo de vida.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A Mesa se associa às justas homenagens, requeridas pelo Senador Iris Rezende, pelo falecimento do Padre Michel Khoury, integrante da Igreja Ortodoxa de Goiânia, e também estende o seu reconhecimento a toda a colônia árabe de Goiânia e do Estado de Goiás.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio, por permuta com a Senadora Heloisa Helena.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o meu propósito, na manhã de hoje, é lamentar o fato de que muitas vezes temos perdido ótimas oportunidades de aprimorar matérias que passam pelo processo legislativo.

Ainda ontem, por ocasião da discussão do projeto de lei que regulamentava a utilização de bombas de combustível pelos próprios clientes, tive a oportunidade de ouvir alguns Srs. Senadores dizerem que não poderiam aprovar a emenda porque ela teria de voltar para a Câmara. E sempre foi assim nesta Casa, pelo menos desde que estou aqui, há mais de dez anos. Por essa razão, temos perdido excelentes oportunidades de aprimorar o processo legislativo, de aprovar leis realmente eficazes.

E foi isso que ocorreu em agosto de 1997, quando tramitava nesta Casa do Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição n<sup>o</sup> 3, de 1996, de iniciativa do Presidente da República, que modificava o Sistema de Previdência Social. Apoiado pelo quantitativo regimental, apresentei a este colendo Plenário, no dia 12 do citado mês de agosto, uma emenda a ser acrescentada ao substitutivo do nobre Relator, Senador Beni Veras, hoje distante do nosso convívio e morando junto aos verdes mares bravios do Ceará. Aliás, tenho uma admiração toda especial pelo Senador Beni Veras. Recebi de S. Ex<sup>a</sup> o convite, que vou aceitar, para passar o **reveillon** na querida Fortaleza, no convívio da sua família.

A proposta, que recebeu o nº 4, continha os seguintes parágrafos, a serem incorporados ao texto do art. 40 da Constituição Federal:

“§ 17. O servidor efetivo poderá permanecer em exercício, após completar a idade e o tempo mínimo de contribuição exigidos para a aposentadoria voluntária, consideradas as especificações constantes do § 18 deste artigo, acrescida a remuneração em 30% (trinta por cento), a título de gratificação, a qual não será incorporada aos proventos da aposentadoria.

§ 18. A lei disporá sobre os critérios e condições para a concessão da gratificação prevista no parágrafo anterior, ressalvados, sempre, os interesses do serviço público.

Em síntese, eu sugeria que, havendo interesse do serviço público, o servidor aposentado poderia permanecer em atividade. Deveria receber, além dos vencimentos, uma gratificação de 30%, que não se integraria aos proventos da aposentadoria.

Essa proposição considerou os seguintes aspectos:

1º – o incentivo à aposentadoria e, especialmente, a aposentadoria proporcional terminaram por provocar um inesperado e significativo aumento do número de aposentadorias precoces;

Para mim, a instituição do Regime Jurídico Único foi um absurdo! Incentivou milhares e milhares de aposentadorias precoces em nosso País.

2º – em todos os setores da administração pública vêm-se registrando sensíveis perdas de pessoal capacitado, principalmente no que concerne aos técnicos e especialistas;

3º – na maioria dos casos, a conseqüência, ao menos a curto e a médio prazos, é o empobrecimento da qualidade do serviço público;

4º – muitos servidores atingirão a idade e o tempo de contribuição previstos no substitutivo para a aposentadoria voluntária em pleno vigor intelectual – aliás, a grande maioria dos funcionários públicos, sobretudo os professores das universidades, estão se aposentando no auge de sua capacidade intelectual e laborativa –, podendo trabalhar ainda por vários anos, até a idade da aposentadoria compulsória, que se verifica aos 70 anos;

5º – ressalte-se que tal situação ocorre, principalmente, com executivos em final de carreira, que exercem funções de alto nível – portanto, com salários mais altos.

E ainda hoje, no Brasil, freqüentemente, o cidadão aposenta-se precocemente e retorna ao serviço público ou à iniciativa privada, ganhando os seus pro-

ventos da aposentadoria e um outro salário, sempre tirando o lugar de alguém que poderia ingressar no mercado de trabalho.

Propunha, portanto, fosse criada uma gratificação para incentivo à permanência do servidor em atividade, o que em muito reduziria as despesas com pessoal, ainda mais que a esses cargos em final de carreira correspondem os vencimentos mais elevados.

No Senado, temos vários exemplos de aposentados que estão trabalhando novamente.

Consideramos, outrossim, indispensável o estabelecimento de critérios e condições para que realmente se concedesse essa gratificação de forma seletiva, premiando aqueles que, ao longo do tempo, desempenham suas funções com competência e responsabilidade.

Apesar das razões apresentadas e do interesse de vários Senadores, a proposição não logrou êxito, tendo sido a emenda rejeitada pelo preclaro Relator da PEC nº 33. E eu já disse que o Senador Beni Veras não acolheu a minha emenda porque a proposta teria de voltar para a Câmara e tudo aquilo já estava virando uma novela.

Entretanto, Sr. Presidente, a importância dessa medida para os cofres públicos, bem como a necessidade de utilização da experiência desses servidores levaram-me à reapresentação da idéia nesta legislatura. Hoje, sob a forma da Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 1999, ela obteve relatório favorável do nobre Senador Romeu Tuma, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Razões e objetivos muito próximos tem o Governo Federal ao pretender premiar os trabalhadores da iniciativa privada que adiarem a aposentadoria, com bonificação sobre o benefício a que teriam direito como inativos.

Foi o que aconteceu aqui, agora: votamos o fator previdenciário, que certamente será objeto de análise dos tribunais competentes no que concerne a sua constitucionalidade ou não. No entanto, o que nós apresentamos como proposta de emenda à Constituição, hoje está sendo apresentado pelo Governo Federal, pelo Ministro Waldeck Ornelas, que está estimulando o cidadão, com o fator previdenciário, a permanecer exercendo as suas atividades, pelo menos os da iniciativa privada. Ou seja, hoje, quem trabalhar mais e quem contribuir mais vai ter um provento maior na sua aposentadoria. E quem trabalhar menos e contribuir menos certamente terá diminuídos os seus proventos na aposentadoria. É o Governo apresentando uma idéia que era do Congresso Nacional e que, infelizmente, não pôde ser aprovada aqui.

Efetivamente, com o aumento da sobrevida em todas as regiões do País, essa nova regra, que entrou em vigor em 29 do passado mês de novembro, significará um pagamento menor de benefícios por parte do INSS, o Instituto Nacional de Seguridade Social.

Para o trabalhador, tanto da iniciativa privada quanto do setor público, a opção pelo adiamento da aposentadoria, em troca de um percentual satisfatório, representa a oportunidade de permanecer em atividade. O fato de auferir vantagens financeiras dignifica e valoriza o trabalho que desenvolve, levando o indivíduo a encará-lo de forma positiva, como uma verdadeira terapia ocupacional.

Sabemos que os aspectos de realização e satisfação pessoal e profissional têm uma influência benéfica sobre o psiquismo humano, reduzindo a incidência de doenças, especialmente daquelas moléstias denominadas psicossomáticas, tão comuns após a aposentadoria. Assim, também as despesas com o atendimento pelo SUS tenderão a reduzir-se.

No caso do setor público, tal medida deverá constituir-se, também, em estímulo aos servidores mais jovens, para que elevem o nível de qualidade das tarefas que executam, habilitando-se, dessa forma, ao mesmo tipo de vantagem no futuro.

Destacamos, ainda, que a maior demanda de vagas na esfera pública concentra-se nos cargos e funções correspondentes ao início de cada carreira, tanto em nível médio quanto superior, e que a presente proposição se reporta, em especial, aos cargos em final de carreira, permitindo aos servidores selecionados permanecer desempenhando as mesmas funções nas quais se destacaram.

Finalmente, ponderamos ser muito mais vantajoso para os cofres públicos que se acrescentem 30% aos vencimentos dos servidores que o mereçam, do que abrir mão da qualidade do serviço por força da aposentadoria.

Assim sendo, para o Erário, para a qualidade dos produtos e serviços e para uma grande parcela da população brasileira, o adiamento da aposentadoria, tanto no setor público quanto na iniciativa privada, trará significativos benefícios, que, sem dúvida, se refletirão na melhoria das condições de vida do povo brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, tenho esperança de que a nossa Proposta de Emenda à Constituição nº 35 mereça o respaldo necessário dos Pares desta Casa, sobretudo agora que o Governo propugna por aumentar, e muito, o tempo de contribuição para a aposentadoria e quando a expectativa de vida da população brasileira, felizmente, vem aumentando gra-

dativamente. Vimos, recentemente, uma nota do IBGE segundo a qual a expectativa de vida do brasileiro, ao nascer, é de mais de 68 anos. Deve, portanto, haver uma medida de estímulo, para que aquele que já tem direito à aposentadoria permaneça no serviço público, o que seria bom para o cidadão e para o Governo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Moreira Mendes, por 20 minutos.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Iris Rezende.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, talvez ferindo, mesmo que de leve, o Regimento Interno, eu teria de reparar uma omissão grave que fiz quando da defesa do requerimento de pêsames pelo passamento do Padre Michel Khoury.

Ao falar sobre a influência da família árabe em Goiás, inclusive na política, referi-me aos ex-Senadores que representaram Goiás nesta Casa. Esqueci-me, porém – e esse esquecimento seria imperdoável se não procurasse corrigi-lo agora –, e devo acrescentar o nome do último Senador de origem árabe que esteve nesta Casa, o Senador José Saad. S. Ex<sup>a</sup> ocupou esta cadeira por mais de um ano, como suplente do Senador Onofre Quinan. José Saad foi um dos mais ilustres Senadores que passaram por esta Casa, um goiano que, na Prefeitura de Formosa, por quatro vezes, demonstrou o seu elevado espírito público e a sua grande competência administrativa.

Dessa forma, solicito a V. Ex<sup>a</sup> determine incluir na justificativa do meu requerimento a figura do ex-Senador José Saad.

*Durante o discurso do Sr. Iris Rezende, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, eminente Senador Iris Rezende.

Concedo a palavra ao eminente Senador Moreira Mendes.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, volto hoje à tribuna desta Casa para registrar que o Brasil acaba de dar um gigantesco passo na sua história com o lançamento, ontem, dia 2 de



dezembro, no Palácio do Planalto, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, do Programa Luz no Campo.

Não é mais uma luz no final do túnel, agora é a interiorização da luz elétrica em nosso País. Agora sim podemos afirmar que o Brasil começa a caminhar a passos largos para a fixação do homem no campo. Isso vem ao encontro da necessidade do nosso agricultor, que muitas vezes foi vencido em sua tenacidade por toda sorte de dificuldades para se manter enchendo os nossos celeiros.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso dá mais uma demonstração de que está fazendo o que é preciso para colocar o Brasil nos trilhos. Além de ser o seu governo o que mais investiu na reforma agrária em nossa história, agora, mais uma vez, sai na frente e valoriza o nosso homem no campo com o Programa Luz no Campo.

O programa, que visa a incrementar a eletrificação rural e a estimular a intensificação das atividades rurais, fará uma revolução na nossa economia com o aumento da produção de alimentos, ampliação do mercado interno de produtos industrializados, aumento da oferta de empregos em todo o País, interiorização das indústrias de bens e serviços e economia no consumo de derivados de petróleo. Proporcionará ainda ao proprietário rural aumento de renda, mudança no comportamento social, melhoria nos hábitos e nas condições de alimentação. Enfim, melhoria da qualidade de vida. A indústria e o comércio se beneficiarão também com esse programa: haverá um aumento no consumo de equipamentos próprios ao desenvolvimento rural, o crescimento no número de usuários de eletrodomésticos, a expansão do mercado interno de dispositivos eletroeletrônicos e eletromecânicos, com a estimativa de movimentação de milhares de motores elétricos, refrigeradores, televisores, lâmpadas, equipamentos de irrigação e bombeamento e outros. O País inteiro se beneficiará com a geração de trabalho e de renda, Sr. Presidente.

Serão um milhão de propriedades rurais atendidas pelo programa, quatrocentas e sessenta e cinco mil quilômetros de extensão de redes de distribuição, quinhentos mil transformadores instalados, sete mil de potência total de transformadores a instalar, um milhão de medidores, três milhões e oitocentos e cinquenta mil postes e cento e dez mil toneladas de condutores.

É o Brasil, com garra, rumo ao desenvolvimento, dando dignidade a nossa gente, buscando acabar com o êxodo rural, tirando o povo dos bolsões de miséria das grandes cidades. É uma demonstração ine-

quívoca de que o Governo Fernando Henrique vem trabalhando pelo nosso povo. Era preciso arrumar a casa. Medidas foram tomadas e a economia sofreu os reflexos imediatos que muitas vezes tornaram o Governo impopular. As reclamações, hoje, giram em torno da falta de ação do Governo na área social. Esse programa é a resposta que faltava para mostrar que o Presidente da República está preocupado em resolver definitivamente o problema do desemprego no País.

O Ministro Rodolpho Tourinho Neto, das Minas e Energia, em sintonia com a vontade do Presidente da República, soube corresponder à expectativa, desenvolvendo um trabalho de grande importância para a Nação que há muito tempo era esperado e que agora chega para atender e dar mais esperanças aos brasileiros, sobretudo àqueles que vivem no campo, respondendo com competência à meta governamental de atingir a universalização do atendimento energético de toda a Nação brasileira.

Fiquem certos, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de que o Brasil agora tomará um novo rumo. O Programa Luz no Campo é um marco divisor na história do nosso homem no campo. Tudo muda daqui por diante para esses nossos irmãos até agora distantes desse benefício. É um novo tempo. É um tempo de prosperidade. É um tempo de luz.

Fica o registro, portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desse importante projeto do Governo Fernando Henrique Cardoso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Maguito Vilela. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador Nabor Júnior.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, no próximo dia 14 de dezembro, no Hotel Sofitel Rio Palace, do Rio de Janeiro, será realizada uma importante solenidade, com a presença de mais de trezentos convidados, para a seleção final dos concorrentes ao Prêmio Esso de Reportagem de 1999.

Será a 44<sup>a</sup> edição do evento, premiando os veículos e profissionais de todas as regiões do País que mais se destacaram durante o ano que está prestes a findar, pelas reportagens publicadas nos diversos jornais e periódicos que circulam em todo o território nacional. E é com orgulho que comunico à Casa que,

dentre selecionados este ano pela comissão do Prêmio Esso, figuram três jornalistas de **A Gazeta**, de Rio Branco, Acre: Silvio Martinello, diretor-presidente, Jaime Moreira, redator-chefe, e a repórter Lillian Orfanó.

Esse prêmio, que é um dos mais importantes destinados aos jornalistas brasileiros, pela primeira vez selecionou jornalistas do meu Estado para participar da competição – mérito conquistado através da reportagem especial denominada “A ferida está aberta”, publicada na edição de domingo, dia 12 de setembro de 1999.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a concessão desse prêmio, que praticamente já é uma decisão tomada pela comissão julgadora, enaltecerá, de maneira bastante significativa, a participação da imprensa do Acre no contexto nacional. É, portanto, motivo de muito orgulho para nós, representantes do Estado, particularmente para quem, como este humilde orador, tem o privilégio de desfrutar de sua amizade.

Minha confiança no sucesso dos jornalistas acreanos, na futura premiação, deve-se ao fato de que seus próprios organizadores já fizeram um comunicado otimista à direção do jornal **A Gazeta**. Assinado pelo Sr. Ruy Portilho, da RP Consultoria, que assessora a organização do Prêmio Esso do Brasil, o simpático recado está vazado nos seguintes termos: “Podem abrir o champanhe e comemorar. Vocês estão na final do Prêmio Esso/Norte 99, com a reportagem “A ferida está aberta”, assinada por Silvio Martinello, Jaime Moreira e Lillian Orfanó”.

Estou confiante, também, no sucesso daqueles três brilhantes jornalistas do Acre. Tanto que, desde já, estou-me preparando para solicitar à Mesa do Senado Federal que lhes enderece um telegrama de felicitações pelo recebimento do Prêmio Esso/Norte de 99, um certame cuja amplidão pode ser resumida no registro de que foram inicialmente selecionados trabalhos de 786 jornalistas, hoje reduzidos a 36 finalistas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – V. Ex<sup>ª</sup> será atendido na forma do Regimento, Senador Nabor Júnior, na eventualidade de os jornalistas serem agraciados.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Luiz Otávio.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>ª</sup>s e Srs. Senadores, venho à tribuna nesta manhã não só para fazer um registro, mas também para fazer uma sugestão.

O Sistema de Vigilância da Amazônia – Sivam – é presidido pelo Brigadeiro José Orlando Bellon. Todos sabemos que, para a execução desse projeto, têm sido alocados mais de R\$1,2 bilhão. O Projeto Sivam atenderá mais de 80 localidades na região Amazônica, para que o sistema integrado de radares possa combater o narcotráfico, dar maior segurança à aviação nacional e internacional. Esse projeto será concluído em 2002.

Entre as 80 localidades que serão atendidas pelo Sistema Integrado de Vigilância da Amazônia, gostaria de citar dois exemplos: São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas; e São Félix do Xingu, no Estado do Pará. Em São Félix do Xingu, a população vai assistir à instalação do sistema de radares e vai participar de um projeto de segurança nacional, o Sivam, e de um projeto de segurança internacional. Com certeza, qualquer pessoa que, por qualquer motivo, viajar pela nossa região será beneficiada por esse projeto. No entanto, a população local – no caso, a população de São Félix do Xingu e a de São Gabriel da Cachoeira – vai apenas assistir à instalação de uma obra de arte, de uma obra de tecnologia de ponta, mas não será beneficiada em nada. Um dos maiores problemas da cidade de São Félix do Xingu é a questão de saneamento.

Ontem, o Presidente Fernando Henrique foi muito claro e muito feliz quando lançou o Projeto Luz no Campo. Sua Excelência disse que, daqui para a frente, a energia chegará a todos os municípios do Brasil.

No meu Estado, o Estado do Pará, há uma questão singular: com uma parceria entre o Governador Almir Gabriel e o Presidente Fernando Henrique, conseguimos energizar todo o Estado. Até a metade do próximo ano, até junho, todas as sedes dos Municípios do Estado do Pará estarão energizadas pela energia vinda da hidrelétrica de Tucuruí ou pelo sistema instalado por uma empresa chamada Guascor, que leva para aquela região energia termoelétrica, aproveitando, inclusive, a alta tecnologia no que se refere aos geradores modernos que foram instalados na margem esquerda do Amazonas, em todo o Estado do Pará.

É importante lembrar que o projeto lançado ontem pelo Presidente Fernando Henrique, o Projeto Luz no Campo, vai levar energia à área rural do País. E o Estado do Pará, em especial, será beneficiado com mais de R\$150 milhões, recurso com o qual será atendida a área rural. Isso é realmente muito importante, como também foi importante a parceria do Governo Federal com o Governador Almir Gabriel e a Bancada Federal do Estado do Pará.

Voltando ao Projeto Sivam – ainda há mais de R\$1,2 bilhão para serem investidos até o ano de 2002 –, quero dizer que recebi em meu gabinete o Brigadeiro José Orlando Bellon e o Deputado Estadual Francisco Viter, do PTB, que fizeram uma demonstração das grandes qualidades e dos grandes benefícios do Projeto Sivam.

Reivindiquei ao Brigadeiro José Orlando Bellon, Presidente do Sivam, que parte desses recursos fossem investidos na área de saneamento, pelo menos nessas 80 cidades abrangidas pelo Projeto Sivam, nas quais o maior problema é justamente a questão de saneamento. Foi feito um estudo para que instalássemos esgoto sanitário, drenagem e água encanada em todos esses municípios. Na verdade, o orçamento é muito alto. Porém, o Banco Mundial tem todo o interesse em aplicar parte desses recursos no Projeto Sivam, para atender também a área social.

Portanto, foi sugerido ao Brigadeiro que isso fosse feito. Da parte do Sivam, há interesse e boa vontade em aplicar esses recursos. Fizemos um contato com o Banco Mundial, que é o responsável pelo financiamento do projeto e que também tem interesse em atender a essa reivindicação referente à Amazônia. Tenho certeza de que toda a Bancada federal da Amazônia, inclusive todos os Estados que fazem divisa com o Pará ou que fazem parte da Amazônia Legal, apoiará essa reivindicação e levará, em conjunto conosco, essa sugestão ao Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Dessa forma, aqueles Municípios poderão receber esse sistema de radares que protegerá a Amazônia, defendendo-nos da invasão, do contrabando, do narcotráfico e de outras coisas ruins. Propiciará também uma maior segurança à aviação nacional e internacional.

Hoje li nos jornais de Brasília que o Presidente francês, Jacques Chirac, em seu último encontro com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, referiu-se à alocação de US\$430 milhões, que já estão à disposição do Governo brasileiro, no reaparelhamento da Polícia Federal – na compra de helicópteros, aviões e veículos –, que, em conjunto com o sistema de radares do Sivam, combaterá o narcotráfico, o contrabando e a invasão de nossas fronteiras.

Tenho certeza de que a necessidade que temos de ultimar a utilização desses recursos para esses investimentos é da maior importância para a Amazônia e para o Brasil.

Nesta manhã, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, deixo registrada a minha sugestão não só

como Parlamentar do Pará ou da Amazônia, mas também como um Senador brasileiro.

Ontem, quando votávamos o projeto que proíbe a instalação de bombas automáticas de combustível, eu disse que somos Senadores brasileiros e devemos ter orgulho não só de nossa Casa, de nossa instituição, mas também de nosso País. Não somos Senadores americanos, não somos Senadores do mundo capitalista, que hoje tenta controlar todos os países e, principalmente, os países em desenvolvimento. A nossa realidade é outra. E, por isso, devemos, unidos, lutar para que os nossos Estados, a nossa Federação e o nosso País alcancem o desenvolvimento e tenham condições de gerar emprego e renda. Só assim conseguiremos sair dessa situação difícil em que nos encontramos. E essa não é uma questão regional ou mesmo nacional, mas sim uma questão de política internacional. Trata-se da ganância dos países detentores do poder do capital que nunca se dobram à vontade da maioria da população, às necessidades sociais do Brasil e de outros países.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra, por 20 minutos, ao eminente Senador Paulo Hartung. Informo ao Senador Maguito Vilela que S. Ex<sup>a</sup> será o próximo orador.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vou usar o meu tempo para comunicar a esta Casa a realização, daqui a poucos minutos, do Encontro Nacional do PPS, no Auditório Petrônio Portella.

Faço esta comunicação pela Liderança do nosso Partido e aproveito a oportunidade para reiterar o convite expedido pelo PPS a todas as forças políticas, para que nos prestigiem na abertura do Encontro.

O foco do evento é a conjuntura atual, e serão discutidas as realidades econômica e social de nosso País e os temas que estão sendo debatidos pelo Parlamento brasileiro, entre eles a Previdência Social, a reforma tributária, a reforma do Judiciário e outros importantes temas que têm sido prioridade nos debates do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional.

O Encontro será presidido pelo Senador Roberto Freire, Presidente da Direção Nacional do PPS, e contará com a presença do ex-Governador do Ceará Ciro Gomes, que teve oportunidade, no último pleito presidencial, de apresentar o seu nome e que tem sido um agente importante na discussão de temas nacionais.

Sr. Presidente, fica aqui o meu convite. Tenho certeza de que, na segunda-feira, estarei de volta a esta tribuna, dando conhecimento à Casa das deliberações, das propostas e dos projetos que pretendemos abraçar no próximo ano.

É importante frisar que também será discutido o próximo processo político no nosso País: as eleições municipais de 2000. Serão debatidos o poder local, o papel do município na estruturação do poder, as suas funções na questão da violência e da segurança pública – tema muito presente na vida dos brasileiros –, a educação e a saúde no município e a construção de um projeto de administração para os municípios brasileiros. Mas vamos também pensar sob a ótica política, no sentido de orientar o Partido – seguramente não para ter candidato em todos os municípios – para ter candidato a prefeito nos municípios em que ele tenha quadros com capacidade de liderar um processo renovador em termos de política urbana e, ao mesmo tempo, se qualificar para ser parceiro, para ser aliado de outras forças políticas que porventura tenham melhor capacidade de liderar projetos assemelhados, projetos próximos ao que entendemos fundamental de serem implantados na vida local, no cotidiano do cidadão, como a questão do ordenamento urbano, a necessidade de uma verdadeira reforma urbana, que toque na qualidade de vida do cidadão e outras temas.

Solicito que seja anexado a essa rápida e simples comunicação um pequeno pronunciamento sobre um tema muito importante, a respeito do qual voltarei à tribuna do Senado em outra oportunidade para discuti-lo, que é a questão da fruticultura em nosso País. Um tema setorial, muito definido e importante na estruturação do agronegócio do nosso País, na possibilidade de geração de emprego e renda no interior do nosso País. Essa nota aborda todas essas questões, bem como o estágio atual em nosso País e em países vizinhos, como o Chile, e, ao mesmo tempo, tenta focar uma série de carências em termos de políticas públicas para que o Brasil deixe de ser apenas um grande produtor de frutas e possa ter também qualidade na produção das mesmas, a fim de atender bem o seu mercado interno e penetrar no mercado externo, um grande potencial em termos de negócio, o que representa um grande desafio para nosso País.

Mas, Sr. Presidente, a comunicação fundamental que eu gostaria de fazer nesta manhã é justamente a realização do encontro do PPS, no tocante aos seus temas, seus desafios, seguramente um debate instigante, até porque, como forças políticas, mesmo na

crise das ideologias, continuamos com a chama acesa da utopia, da busca da igualdade, mesmo quando estamos virando a página de um milênio e vivenciando um processo de globalização absolutamente contraditório no mundo, que, ao mesmo tempo que apresenta algumas oportunidades, traz, no seu bojo, ameaças significativas à qualidade de vida dos cidadãos, o aprofundamento de desigualdades. E falar em desigualdades é falar no Brasil, um País campeão em desigualdades entre ricos e pobres, entre pretos e brancos, entre homens e mulheres. Os últimos estudos do IBGE estão a nos escancarar informações a respeito das distorções do mercado de trabalho, o que é um grande desafio para os nossos partidos que, neste final de ano e de milênio, estão a se debruçar sobre essas questões, tentando construir o campo da harmonia, da solidariedade e, acima de tudo, da esperança, para que possamos olhar o próximo milênio não como ameaça, mas, principalmente a partir das mudanças científicas e tecnológicas que estão se processando no mundo, como uma grande oportunidade de melhorar a vida do nosso povo, o padrão de alimentação, de escolaridade, de saúde da nossa terceira idade, de acesso aos avanços da Medicina. Esse é o grande desafio.

Aproveito a oportunidade para convidar não só os Senadores que estão no plenário, mas também aqueles que estão trabalhando em seus gabinetes e, de lá, nos assistindo, a participarem, em algum momento, do nosso encontro que vai ocorrer a partir dos próximos minutos do dia de hoje, durante todo o sábado, terminando no domingo.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. PAULO HARTUNG EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

**ENCONTRO NACIONAL DOS PPS  
Diálogo Nacional e Poder Local**

Proposta Preliminar

Local: Brasília, DF

Data: De 3 a 5 de dezembro (de sexta-feira a domingo), nas dependências do Senado Federal

Dia 3 (sexta-feira) – Às 9 horas – Abertura de Ciro Gomes (CE):

O Diálogo Nacional e as eleições municipais

Das 10h30 às 13h, e das 15 às 19h, em salas especiais, realização de Plenárias Temáticas, organizadas tendo um moderador, para coordenar os trabalhos; e expositores para estimular os debates:

1 – Uma nova via para o Brasil – moderador: senador Carlos Wilson (PE); expositores: Augusto de Franco (DF), Caetano Araújo (DF) e economista Raul Paixão Filho (MG)

2 – Uma política de desenvolvimento, emprego e renda – moderador: senador Blairo Maggi (MT); expositores: deputado Pedro Eugênio (PE) e economistas Luís Gonzaga Belluzzo (SP) e Eduardo Rocha (SP)

3 – Agenda 21: desenvolvimento sustentável e soberania da Amazônia – moderador: deputado Rubens Bueno (PR); expositores: biólogos Eduardo Martins (DF) e deputado Márcio Bittar (AC)

4 – Cultura e informação: novos paradigmas – moderador: Givaldo Siqueira; expositores: sociólogo Celso Frederico (USP) e jornalista Luiz Carlos Azedo (ES)

5 – Ciência & Tecnologia e Universidade – moderador: prefeito Nilson Araújo (Bauru-SP); expositores: deputado Emerson Kapaz (SP) e Dr. Reinaldo Dias Ferraz de Souza (Ministério da Ciência e da Tecnologia)

Dia 4 (sábado), às 9h, abertura pelo senador Roberto Freire (PE): Uma alternativa de centro-esquerda para o Brasil

Das 10h30 às 13h, e das 15 às 19h, em salas especiais, realização de Plenárias Temáticas, organizadas tendo um moderador, para coordenar os trabalhos; e expositores para estimular os debates:

1 – Poder Local e gestão participativa – moderador: deputado João Herrmann (SP); expositores: Senador Paulo Hartung (ES) e ex-prefeito Eduardo Braga (Manaus – AM)

2 – A responsabilidade social e política dos detentores de mandatos – moderador: deputado Regis Cavalcante (AL); expositores: Salomão Malina (SP), advogado Marcello Cerqueira (RJ) e deputado Arnaldo Jardim (SP)

3 – Orçamento e finanças públicas – moderador: deputado Edinho Araújo (SP); expositores: deputado Clementino Coelho (PE) e ex-deputado Raul Filho (TO)

4 – Desenvolvimento urbano e novas atribuições municipais (turismo, meio ambiente, reforma agrária, assistência social, educação, cultura e esporte) – moderador: deputado Ayrtton Xerez (RJ); expositores: ex-prefeito Fernando Bezerra Coelho (Petrolina-PE) e prefeito Cid Gomes (Sobral-CE)

5 – O município e a segurança pública – moderador: deputado Airton Cascavel (RR); expositores: ex-secretário Wellington Mangueira (SE) e prefeito João Lira (Caruaru-PE)

6 – A área metropolitana e seus problemas – moderador: deputado Rubens Furlan (SP); expositores: Ambrosino Serpa (DF), Vicente Loureiro (RJ) e Giovanni Menegóz (SP)

Dia 5 (domingo), das 10 às 15h – Plenária de Resoluções.

### *DISCURSO, NA ÍNTEGRA, DO SR. SENADOR PAULO HARTUNG:*

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, nesta oportunidade, gostaria de tratar de um tema extremamente importante para nosso País.

No cenário internacional, o Brasil, junto com a Índia e a China, constitui o grupo dos três mais destacados produtores de frutas. Com uma produção anual superior a 31 milhões de toneladas, o Brasil detém o primeiro lugar na produção de laranja, banana e ma-

mão e mantém posição de destaque na produção de abacaxi, tangerina, manga, maçã e uva.

Apesar de bem situado entre os principais produtores de frutas tropicais de todo o mundo, o Brasil, entretanto, ainda não foi capaz de estruturar, internamente, eficientes sistemas de produção, transporte e comercialização com vistas à conquista do mercado externo, nem dispõe de uma adequada diversificação de produtos, ajustada às exigentes especificações dos diferentes países consumidores.

Entre os principais problemas apresentados pela fruticultura brasileira, que impedem a conquista sustentada de posições destacadas no cenário internacional, podemos citar os seguintes:

- deficiência no controle fitossanitário;
- baixo padrão de qualidade das frutas, tanto em relação à oferta de outros concorrentes quanto em relação às especificações dos principais mercados consumidores;
- desarticulação entre os próprios produtores e entre eles e as instituições responsáveis pela geração e transferência de tecnologia;
- financiamento para custeio, investimento e comercialização inadequados frente às características do setor;
- deficiência de formação da mão de obra especializada;
- defasagem em matéria de armazenagem, infra-estrutura de comercialização e custos portuários e aeroportuários elevados;
- fragilidade da diplomacia comercial junto aos nossos principais mercados compradores.

Tendo em vista os problemas mencionados, a conclusão a que chegamos é que, além de ser precária a interação entre os agentes das diversas etapas da cadeia produtiva, fica evidente a ausência de uma política pública ajustada às necessidades do setor.

O resultado deste conjunto de mazelas não poderia ser outro: mesmo com todo o nosso potencial em termos de produção e exportação, as transações do Brasil no comércio exterior de frutas frescas são deficitárias.

No caso de frutas de clima temperado, além da indiscriminada abertura do nosso mercado, o produto nacional não encontra, junto ao fornecedor interno, as mesmas vantagens de juros e prazos de financiamento oferecidas pelos produtores de outros países. No caso das frutas de clima tropical, além dos problemas sistêmicos que perpassam toda a cadeia produtiva, o produto nacional dispõe de condições de financiamento menos favoráveis, em comparação aos seus principais concorrentes externos. Somam-se a essas dificuldades, as barreiras tarifárias e não-tarifárias impostas pelos maiores mercados consumidores.

Está claro, portanto, que a fruticultura brasileira, para se tornar uma grande atividade exportadora, com efetiva geração de empregos e divisas à altura de suas potencialidades, carece de coordenação de mercado e de políticas públicas bem focalizadas – fatores capazes de proporcionar ao País a constituição de cadeias produtivas virtuosas, dotadas de infra-estrutura e mecanismos de comercialização que dêem conta das complexas exigências dos mercados externos.

Estamos falando de um setor que movimentaria cifras altíssimas no comércio internacional, da ordem de US\$20 bilhões anuais, considerando somente o mercado de frutas frescas. Se agregarmos os valores referentes às frutas processadas, estes valores chegam à casa dos US\$55 bilhões.

Se excluirmos os números relativos à citricultura, o Brasil se apresenta como um país meramente marginal no comércio mundial de frutas frescas, pois participa apenas com apenas 0,5% dos valores movimentados, tendo ultrapassando por pouco a casa dos US\$100 milhões.

Na verdade, entre as nossas frutas, são poucas as que o volume exportado é representativo em relação ao volume da produção nacional. O melão é uma das poucas frutas exportadas em volumes relevantes, tendo saído do país 43% da produção nacional em 1997. Quanto às demais, o coeficiente de exportação não ultrapassa ainda o patamar de 3%. No caso do mamão papaya, um dos nossos expoentes em matéria de fruticultura, pouco supera a marca de 0,5% da produção interna e praticamente 100% do volume exportado deve-se aos esforços das empresas capixabas.

A experiência do nosso vizinho Chile pode nos fornecer algumas lições. Este país tornou-se um grande exportador de frutas porque desenvolveu um eficiente sistema envolvendo pesquisa, tecnologia, ação empresarial e marketing. Tem hoje receitas de cerca

de US\$1,5 bilhões, provenientes somente da exportação de frutas, que são plantadas em 240 mil hectares, pouco mais de 10% da área brasileira.

Para transformar a produção doméstica, efetiva ou potencial, em mercadorias comercializadas no exterior, necessitamos de esforços conjuntos de todo os segmentos que compõem a cadeia produtiva, visando dar qualidade aos nossos produtos.

Em outras palavras, para que as perspectivas da fruticultura brasileira sejam realizadas, liberando todo o potencial de desenvolvimento retido neste setor, ao lado de legítimas capacidades empreendedoras dos nossos produtores, é imperativo que políticas de investimentos, crédito, capacitação, controles fitossanitários e marketing, consistentes e sedimentadas na visão de longo prazo, sejam formuladas e implementadas, a começar pelos diversos pólos de produção de frutas já preparados para a exportação.

Entre os mais destacados pólos de fruticultura do País podemos salientar os seguintes: Petrolina e Juazeiro; Açu-Mossoró; o Oeste da Bahia; e o Norte de Minas. Ao lado deles, com certeza, podemos inscrever o Norte do Espírito Santo, que já se destaca pela produção de mamão, coco, maracujá, limão e macadâmia.

Neste momento, no qual o País precisa mais do que nunca de empregos e divisas, precisamos ter a devida consciência de que o desenvolvimento destes pólos já levou o Brasil a conquistar posições de relevância econômica em matéria de exportação de frutas frescas e que estas posições devem ser firmemente defendidas.

Tais esforços de potencialização e defesa da fruticultura nacional mostram-se ainda mais relevantes quando tomamos em conta que este setor é, proporcionalmente, um dos segmentos que mais emprega no País. Em 2 milhões de hectares, a partir de um PIB de US\$11 bilhões, a fruticultura brasileira gera 4 milhões de empregos diretos. É uma área que demanda elevado volume de mão de obra por hectare cultivado e requer baixo volume de recursos para a geração de um emprego direto e permanente. Para cada US\$10 mil investidos geram-se, em média, três empregos diretos permanentes e outros dois empregos indiretos.

Precisamos, pois, investir e fortalecer esse setor da economia brasileira, hoje subutilizado, que pode representar um fator de desenvolvimento interno e, ainda, um excelente gerador de divisas.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Com a palavra o Senador Maguito Vilela.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero me associar às palavras do ilustre Senador Iris Rezende de Machado, com relação ao passamento do grande líder religioso de Goiânia e de Goiás, padre Michel Khoury, Vigário-Geral da Igreja Ortodoxa de Goiânia.

Padre Michel Khoury era realmente um líder religioso extraordinário, muito querido por toda a comunidade goianiense, pela comunidade goiana, especialmente pela colônia árabe; uma colônia muito grande e que tem sido fundamental para o desenvolvimento do nosso Estado. A colônia árabe, sem dúvida nenhuma, é uma das responsáveis pelo crescimento de Goiânia e Goiás. Hoje esta colônia está de luto, porque perdeu seu principal líder religioso, Padre Michel Khoury, que faleceu ontem aos 80 anos de idade.

Quero transmitir à colônia árabe e a todo o povo goiano os meus sentimentos, os sentimentos de todos os Senadores goianos e quero crer que de toda a Bancada federal de Goiás aqui em Brasília.

Mas, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, mais uma vez, para falar do relatório que acabamos de aprovar na Comissão que estuda a erradicação da fome e a redução da pobreza em nosso País. Como fruto desse relatório, estamos já com três propostas de emenda constitucional começando a tramitar nesta Casa e concomitantemente terão também tramitação normal na Câmara dos Deputados. As três propostas de emenda constitucional são da maior importância neste momento e nós estamos nos esforçando bastante para que todas elas sejam aprovadas ainda durante este ano.

A primeira delas visa, sem dúvida nenhuma, à criação do Fundo Constitucional para a Erradicação da Fome e Redução da Pobreza deste País. Este Fundo será constituído por doze integrantes da sociedade brasileira, sendo seis integrantes do Governo e seis integrantes da sociedade organizada. Esse Fundo, possivelmente, nascerá com uma soma de recursos considerável para iniciarmos rapidamente o combate à fome e a redução da pobreza; provavelmente recursos da ordem de R\$4 a R\$6 bilhões já para o ano que vem, tendo em vista que muitas medidas serão implementadas a partir do segundo semestre do ano vindouro. Esse Fundo, volto a repetir,

será coordenado, dirigido, executado, por um Conselho Nacional de Solidariedade. E os Estados também poderão ter os seus fundos, bem como os respectivos municípios brasileiros. Desejamos que essa proposta de emenda constitucional seja aprovada ainda este ano, para que o Fundo possa vigorar a partir do ano que vem.

Pessoalmente, como Presidente da Comissão, colhemos as assinaturas em todas as Propostas de Emenda Constitucional para que elas fossem, realmente, agilizadas nesta Casa.

A segunda Proposta de Emenda Constitucional visa corrigir o salário mínimo anualmente, tendo em vista que ele é um dos responsáveis pela reprodução da pobreza em nosso País. O salário mínimo, no Brasil, é vergonhoso e não dá, realmente, para que um chefe de família satisfaça as exigências básicas da sua própria família.

É importante que o Congresso Nacional tenha forças, poder constitucional e legal para, se for o caso, reajustar o salário mínimo, independentemente dos reajustes propostos pelo Poder Executivo. Temos que ter um salário mínimo digno, à altura dos nossos trabalhadores, para evitar que eles, amanhã, no fim da vida, sejam pedintes, famintos, indigentes, como existem milhões por este Brasil afora.

Essa é uma medida extraordinária que o Congresso está adotando e vai adotar por meio da aprovação dessa proposta de emenda constitucional.

A terceira PEC visa implementar um Programa Nacional de Renda Mínima, tantas vezes e insistentemente discutido pelo Senador Eduardo Suplicy, autor de uma proposta que também tramita nesta Casa. Temos que assegurar a todos os brasileiros uma renda mínima, capaz de fazer com que ele viva com dignidade e cidadania. Não é possível continuarmos com mais de 25 milhões brasileiros vivendo na indigência e outros 25 milhões vivendo abaixo da linha de pobreza.

Há também, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um projeto de resolução já tramitando nas duas Casas, para que a Comissão de Erradicação da Fome e Redução da Pobreza possa perdurar por pelo menos mais dez anos, a fim de que possa acompanhar os desdobramentos da criação do Fundo, das medidas com relação ao salário mínimo, à renda mínima, enfim, para que possa acompanhar o futuro Conselho Nacional de Solidariedade Humana, o Congresso Nacional possa regulamentar o funcionamento desse Conselho e também acompanhar **pari passu** todas as medidas que estão sendo sugeridas e cri-

adas pelas duas Casas Legislativas. É importante que haja um acompanhamento para que as coisas realmente funcionem a contento.

Quero crer que o Senado e a Câmara têm plena consciência do seu papel, neste momento importante por que passa o Brasil, quando se discute o problema da fome, da pobreza, da indigência nos quatro cantos do País. É possível que aproveemos, ainda este ano, essa proposta de permanência da Comissão Mista da Pobreza por pelo menos mais 10 ou 12 anos. É lógico que o Projeto de Resolução pode ainda sofrer alterações, mas estamos propondo um prazo de 10 anos. Essa Comissão teria a participação de sete Deputados Federais e sete Senadores da República. Essa também é uma medida importante para que possamos avançar e reduzir as desigualdades sociais tão gritantes de norte a sul, de leste a oeste deste País.

Portanto, Srs. Senadores, como colhi as assinaturas pessoalmente, venho pedir o apoio para que possamos fazer essa proposta tramitar em tempo recorde, naturalmente dentro dos parâmetros regimentais, e possamos aprovar as três PECs e o Projeto de Resolução, a fim de que adentremos ao Terceiro Milênio, ao Século XXI, com a possibilidade de melhorarmos muito o nível de vida dos pobres do nosso País. Aí, sim, estaremos sendo dignos do mandato que o povo nos outorgou.

Quero mais uma vez manifestar a minha confiança total no Senado da República e na Câmara Federal, no sentido de podermos dar uma contribuição muito grande ao País, erradicando de vez a fome, acabando com a miséria absoluta, dando dignidade aos pobres brasileiros, para que possam ter a sua casa, um salário digno e condições mínimas de sobrevivência. Parte desses recursos do Fundo Constitucional que estamos criando será para a construção de habitações em todo o Brasil destinada aos mais pobres, aos mais humildes, aos carentes.

Teremos também programas de construção de creches, programas que assegurarão alimentação digna às crianças brasileiras de 0 a 16 anos, para que elas, amanhã, venham a ser pessoas educadas, sadias, que possam contribuir para um País melhor, um país progressista, um país justo, um país humano, um país democrático. Se corrigirmos, se educarmos, se alimentarmos as nossas crianças, não teremos no futuro as FEBEMs superlotadas, custando milhões de reais aos brasileiros; não teremos as cadeias, os centros penitenciários superlotados, como existem atualmente.

É bom que a sociedade brasileira saiba que cada adolescente na Febem custa, para a sociedade, hum mil reais por mês e que cada preso custa de R\$700 a R\$800. Então, é muito melhor amparar as crianças por meio de educação, de saúde, de uma cesta básica infantil com o número ideal de calorias para que possam crescer com saúde e, assim, no futuro, tornarem-se úteis à sociedade. É importante termos consciência de que fica muito mais barato para o Brasil proteger as crianças, alimentá-las, dar-lhes saúde e segurança do que, no futuro, ter que colocá-las nas FEBEMs e nas penitenciárias. É mais barato ajudar cada brasileiro a ter sua casa própria e a alimentar-se dignamente do que gastar milhões com hospitais, médicos e remédios.

É hora de o Brasil enxergar que tem que investir para melhorar o nível de vida dos pobres. É um investimento, não são gastos. Haverá gastos realmente com os adultos que não forem protegidos. O Brasil é o segundo pior distribuidor de renda do mundo, é um dos países mais desiguais

Portanto, o Brasil tem que resgatar essa dívida imensa com o social, com os pobres e com os humildes. Essa tem sido a nossa luta ao longo da nossa vida e será a nossa batalha enquanto este País continuar sendo desigual, injusto, um péssimo distribuidor de renda. Vamos fazer com que o Brasil seja realmente mais justo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, da tribuna do Senado, fazer um comentário sobre a 3ª Conferência Ministerial sobre a Organização Mundial do Comércio, que está sendo realizada em Seattle. Antes, porém, eu não poderia deixar de fazer um outro comentário profundamente triste – e acredito que esse seja o sentimento da maioria absoluta dos Senadores desta Casa – sobre o episódio de violência ocorrido ontem, praticado contra cidadãos que estavam reivindicando salários e melhores condições de vida dentro do Distrito Federal.

Lamentavelmente, um confronto entre a Polícia do Distrito Federal e reivindicantes de salário, segundo o jornal **O Globo** de hoje, redundou na morte de um cidadão, na perda da visão de um dos olhos de dois cidadãos e de vários feridos – alguns gravemente.



É incompatível com os tempos atuais depararmos-nos com uma cena de violência como a ocorrida ontem. Creio que não há qualquer justificativa que possa ser compreendida pela sociedade civil, pela sociedade organizada sobre as ações praticadas pelo Governo do Distrito Federal. O cidadão policial que praticou o ato criminoso é apenas um instrumento do Governo; e um Governo, Sr. Presidente, que é responsável pela gestão da Capital do nosso País, pelo nosso Distrito Federal. Portanto, não é qualquer governo. Ele tem uma responsabilidade muito mais elevada de garantir a ordem pública e de estabelecer a tranqüilidade. Assim, deve estar preparado, pois é na Capital da República que se afirma o grande debate sobre a situação nacional, sobre os grandes temas sociais. É na Capital da República que se reivindica aquilo que é de direito do trabalhador e das políticas públicas, que devem caminhar corretamente.

O **Correio Braziliense** de hoje afirma que, desde 1988, não há um caso de assassinato ou de morte violenta em nosso País em função de um encontro de reivindicações entre trabalhadores assalariados e policiais, que são os responsáveis pela ordem pública. Ou seja, lamentavelmente, onze anos depois do último registro de violência, testemunhamos mais um episódio da brutalidade humana que se aplica em pessoas que estão reivindicando apenas melhor condição salarial.

Acredito que esse fato agride a consciência ética, agride a consciência nacional. Espero sinceramente que a própria Presidência da República tome uma atitude coercitiva e responsabilize criminalmente quem praticou um delito dessa natureza.

Não consigo imaginar que, às vésperas do segundo milênio, um ato pacífico de busca do direito dos trabalhadores resulte em confronto e morte. O aparato policial tem de agir, sim, para garantir a ordem pública. É um preceito constitucional. Mas a evolução desse ato para o crime, para o assassinato de um trabalhador é algo que não se pode aceitar e que não se pode reparar nunca mais. O Distrito Federal está manchado com o sangue da violência praticada pelo Governo que dirige hoje a Capital do País.

Não posso aceitar que essa atitude seja resolvida apenas com uma nota oficial do Governo do Distrito Federal, que tenta justificar um episódio dessa natureza. Duas pessoas perderam a visão de um dos olhos. As pessoas que estão feridas têm uma história para contar sobre o episódio.

A Justiça do nosso País, o Ministério Público e as autoridades de Estado têm que se manifestar. Não

consigo aceitar um episódio desse na condição de um representante público; não consigo imaginar que, às vésperas do segundo milênio, ainda se mate alguém quem quer receber o seu salário.

Espero sinceramente que todas as representações sociais que buscam a defesa dos direitos humanos deste País estejam atentas e ajam na defesa da integridade física do trabalhador brasileiro, na defesa de uma Polícia que não tem razão nenhuma para praticar a violência, que deve apenas cumprir a ordem pública por meio da técnica da defesa, da técnica do controle social e da técnica do controle de manifestações reivindicatórias.

Fica este registro de profunda indignação pelo ocorrido ontem, que acredito ser do Brasil inteiro. A meu ver, esse episódio acaba com a vida política do Governador do Distrito Federal e deixa uma marca de sangue irreparável na Capital do País.

Sr. Presidente, eu gostaria de me reportar à 3ª Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio, cuja data de realização é de 30 de novembro a 3 de dezembro. Os países que se organizam por intermédio das relações comerciais da Organização Mundial do Comércio, que é o grande elo de inter-relação de organização e discussão sobre o interesse dos países aliados, tem como marco de reunião essa conferência que está ocorrendo em Seattle, nos Estados Unidos, que vai definir, até o dia 3 de dezembro, os representantes de 134 países e o que vai acontecer nas relações do Planeta no início do próximo milênio.

Durante o evento deverão ser definidos os temas e procedimentos gerais da denominada Rodada do Milênio, que deverá estender-se por três anos, cujo início está previsto para o primeiro semestre do ano 2000. Essa será a nona rodada de negociações em torno do processo de liberalização do comércio mundial e tem como objetivo a redução e/ou a eliminação das políticas dos Estados nacionais consideradas restritivas para o livre comércio e o estabelecimento de novas regras para o comércio internacional de mercadorias e serviços.

A OMC foi criada em fevereiro de 1994 pela Declaração de Marrakesh. Entrou em vigor ou em funcionamento em 1º de janeiro de 1995 e entre suas atribuições formais está disciplinar o comércio internacional e resolver possíveis controvérsias nessa matéria.

A OMC herdou as tarefas do antigo GATT – Acordo Geral de Tarifas e Comércio –, mas, ao contrário dele, que possuía caráter apenas protocolar, possui poder disciplinar também.

As discussões em Seattle vêm sendo marcadas pela falta de consenso e por um certo pessimismo por parte dos negociadores quanto a eventuais avanços nas relações comerciais internacionais. O motivo principal é que nenhum país envolvido está disposto a abrir mão das barreiras que protegem seus mercados – nem mesmo o Brasil.

Em declaração recente, publicada no dia 29 de novembro do corrente ano, no Caderno Especial do Correio Braziliense, dedicado à conferência da OMC em Seattle, o Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Marcus Vinícius Pratini de Moraes, lembra que “o discurso dos países ricos é bem conhecido”. Segundo afirma o Sr. Ministro, “eles pregam a abertura do mercado dos outros, mas não abrem mão das fronteiras deles”.

O problema é exatamente esse. De um lado das negociações encontram-se os países ricos e, do outro, os países em desenvolvimento. Os primeiros não abrem mão da proteção aos seus próprios mercados, ao passo que os demais não aceitam ceder uma vez mais sem a contrapartida das grandes potências.

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que abriga 29 países, entre eles os sete mais ricos do Planeta, estima que haverá ganhos da ordem de US\$757 bilhões para esses países caso sejam abolidas as tarifas em 2010, o que representaria um crescimento de 2,5% em suas economias. Segundo seus cálculos, os demais países também lucrariam com o incremento do comércio internacional, com um crescimento de 4,9% no PIB e um ganho de US\$455 bilhões.

No entanto, Sr. Presidente, segundo o UNCTAD, um organismo das Nações Unidas, a realidade não é bem assim. Se entre 1990 e 1998 as exportações brasileiras para os países da União Européia tiveram um aumento de 49%, nossas importações de produtos europeus aumentaram no mesmo período 280%. Os dados da **Unctad** revelam que a tão propagada abertura de nada adiantou para a criação de empregos, nem tampouco para o crescimento do Brasil, gerando, ao contrário, enormes déficits comerciais e uma grande dívida social.

A política unilateral da liberalização da economia agrícola tem gerado danos profundos ao País e uma crise socioeconômica sem precedentes no campo. Enquanto nos Estados Unidos e na União Européia houve um aumento sensível dos subsídios à agricultura, com pagamentos diretos e compensatórios e outras formas de suporte à produção,

no Brasil os agricultores estão cada vez mais endividados.

No Brasil o crédito caro e limitado tem levado a um grau profundo de deterioração da renda agrícola, que resulta no êxodo rural e na extinção de cerca de um milhão de estabelecimentos agrícolas, dos quais 96% possuem área de até 100ha (dados fornecidos e confirmados).

Embora os países ricos advoguem a tese da liberalização econômica e da quebra de barreiras protecionistas, eles mesmos não abrem mão do protecionismo no que respeita a sua própria economia, a sua indústria e a sua agricultura.

Os ministros dos países membros da União Européia, conscientes das dimensões estratégicas da agricultura e dos efeitos nefastos da liberalização e da quebra de barreiras agrícolas e protecionistas sobre sua economia e sua cultura, reafirmaram, em reunião recente em Genebra, o firme propósito de não fazerem concessões na chamada Rodada do Milênio.

Outros dois pontos polêmicos em relação à Conferência da OMC diz respeito ao interesse dos Estados Unidos e à União Européia de incluírem nas discussões regras para a proteção ambiental e normas trabalhistas de cunho social. Se os negociadores representantes dos países ricos obtiverem sucesso em seu pleito, a OMC passará a ter plenos poderes para punir empresas infratoras.

O problema é que, embora a proposta seja justa, ela dá margem ou serve de pretexto a manipulações econômicas com base em argumentos éticos, nem sempre fundamentados, que fortalecem o protecionismo por parte dos países desenvolvidos contra os países pobres. Os países em desenvolvimento têm graves dificuldades político-econômicas para adaptar-se e para dotar, em tempo recorde, parâmetros e regras estabelecidos pelos países ricos.

De forma que aliar, nessas condições, as regras do comércio ao rigor ambiental geraria um abismo e um desequilíbrio ainda maior nas economias dos países em desenvolvimento.

A abertura do mercado brasileiro tem surtido efeitos nefastos como a falência de indústrias, de médias e pequenas empresa; as demissões em massa; a elevação dos índices de desemprego e o déficit na balança comercial.

Essa discussão nos leva a refletir sobre a necessidade inadiável de o Governo brasileiro definir uma política industrial e agrária clara para o País e de questionar se, da forma como vem sendo conduzida, a abertura dos mercados é proveitosa para o País.

Sr. Presidente, entendo que esta Conferência da OMC traduz, de maneira inequívoca, o que ocorrerá nas relações comerciais no início do próximo milênio, como vamos conviver com os países ricos, os chamados G-7, e qual a perspectiva que se impõe quanto a um horizonte promissor, para o crescimento da nossa economia, da justiça social, que é tão propalada e tão sonhada por todos nós, e que destino nos aguarda. Acredito ser esta a tutela que nos é imposta pelos ricos aos países em desenvolvimento, aos países emergentes.

A OMC, no meu entendimento, aliada ao Banco Mundial e ao FMI, tem sido um instrumento de ação e controle da relação comercial e de desenvolvimento que se impõe hoje para o Planeta. A lógica dos países desenvolvidos tem sido uma grande concentração tecnológica em suas bases de produção, com grande capacidade de êxito e otimização da produção. E essa produção precisa ser consumida pelos países periféricos. Aí está a diferença na balança comercial que se impõe, hoje, de maneira tão desfavorável a nós. E, em consequência dessa necessidade de expansão de mercado para os ricos, se impõe o empobrecimento, o enfraquecimento das nossas indústrias, das nossas unidades produtivas, gerando, como consequência mais desemprego, mais crise social, mais desfavorecimento dos indicadores sociais para o nosso País.

**O Sr. Moreira Mendes** (PFL – RO) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Tião Viana?

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Ouço, com imenso prazer, um aparte do nobre Senador Moreira Mendes.

**O Sr. Moreira Mendes** (PFL – RO) – Inicialmente, parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo tema corajosamente abordado nesta manhã. Efetivamente, o que relata V. Ex<sup>a</sup> não é novidade no sentido de que os países ricos, os que ditam as regras, os que comandam a OMC, na verdade, são especialistas em impor regras aos países subdesenvolvidos ou aos em desenvolvimento, como é o nosso caso. No entanto, essas regras são por eles rejeitadas de toda sorte, como é o caso, muito bem citado por V. Ex<sup>a</sup>, dos subsídios dados aos produtos agrícolas. Quem não tem conhecimento que os Estados Unidos, e a França, por exemplo, subsidiam, claramente, a sua agricultura? Mas, aqui, somos obrigados a aceitar essa política de não se prestigiar a agricultura. E o resultado é este denunciado por V. Ex<sup>a</sup>: a falência da nossa agricultura e da nossa pecuária. Realmente, essa tutela que esses países ricos pretendem impor aos países em de-

envolvimento é inaceitável! Ainda há um outro ponto relevante abordado por V. Ex<sup>a</sup>. Novamente vemos aí esse pano-de-fundo da questão ecológica e da preservação da natureza. Na verdade, eles têm um outro objetivo muito claro: impedir o nosso desenvolvimento. Sempre, ao abordarem a questão da ecologia e da preservação da natureza, está embutido um outro objetivo, qual seja, o de desestabilizar a nossa soberania sobre a Amazônia. Portanto, registro o meu apreço e o parabênizo por ter, corajosamente, tocado em um assunto tão relevante.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao nobre Senador Moreira Mendes, que é membro e representante, com elevada responsabilidade, de um Estado amazônico: Rondônia.

Sabe V. Ex<sup>a</sup> que Rondônia pode ser um exemplo de produção e de enriquecimento, tanto do ponto de vista econômico como social.

Lamento, Senador Moreira Mendes, que a visão do Ministério da Agricultura, hoje, seja contrária ao subsídio à agricultura, que já é tão fraca no sentido de não conseguir taxar a entrada de produtos importados em nosso País. O resultado é um desfavorecimento profundo para a economia nacional, um empobrecimento progressivo para o nosso País, que atende apenas à lógica do mercado internacional, que é de expandir seus produtos, baseado na grande concentração da tecnologia.

Lamentavelmente, o governo americano tem a capacidade de investir US\$250 bilhões como subsídio à agricultura; o governo francês, subsidia mais de 60% de sua produção, e nós, temos um País que não consegue se organizar e tratar a produção como um elemento prioritário. Ficamos nos gritos tímidos do Ministério das Relações Exteriores, basicamente sujeitos a uma grande rede de dominação dos países ricos, que têm como lógica e como alvo a nossa incapacidade de reagir a uma balança comercial tão desfavorável, a uma relação que cada vez sacrifica mais os indicadores sociais do nosso País.

Espero que o horizonte moral do nosso tempo, que seria construir cidadania, o desenvolvimento humano, não esteja sujeito ao horizonte moral dos países ricos, que, a cada dia, tem menos sensibilidade e mais arrogância no tratamento das questões de interesse que digam respeito ao cidadão, ao ser humano e ao desenvolvimento sócioeconômico dos povos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.*

*Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – De acordo com o § 2º, do art. 17, do Regimento Interno, concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, lamento profundamente o ocorrido ontem nesta Capital.

Sr. Presidente, faço um apelo ao Governador Roriz no sentido de que S. Ex<sup>a</sup> demita, imediatamente, o Sr. Secretário de Segurança Pública do Governo do Distrito Federal, o Sr. Paulo Castelo Branco. Caso contrário, o Governador terá efetivamente de assumir a responsabilidade pelo episódio ocorrido.

O Secretário de Segurança Pública foi o responsável pelo ato de estupidez que se transformou no assassinato de um pai de família, que deixa mulher e dois filhos. Um funcionário público pacato, correto, cumpridor de seus deveres foi barbaramente assassinado pela polícia porque faltou diálogo, faltou entendimento, faltou compreensão. É preciso que o Governo Federal e os Governos Estaduais desta República compreendam o momento que estamos vivendo: momentos de indignação, de dificuldades, de salários baixos e sem reajuste há cinco anos. E é justo que as pessoas protestem; é justo que as pessoas se manifestem; e às vezes é justo até que as pessoas se excedam, desde que não agridam ninguém.

O que não é certo é um Secretário de Segurança Pública da Capital da República do Brasil, esse Sr. Paulo Castelo Branco, dizer que o seu programa e a sua proposta de trabalho é “Segurança sem Tolerância”. Seu programa deveria ser sem tolerância com criminosos e contrabandistas, mas não com funcionários públicos que lutam pelo justo direito de ter aumento salarial, ainda que façam piquete na porta da Novacap, como estavam fazendo os servidores que foram violenta e estupidamente agredidos pela Polícia Militar de Brasília.

Nesse episódio, Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, dois funcionários perderam um olho. As balas, as monstruosas balas de borracha, colocadas em cartucho 12mm, atingiram os olhos de dois funcionários que tiveram, cada um, um olho extraído, colocando-se próteses no lugar. Um foi morto, assassinado barbaramente pela Polícia; vários foram feridos, tiveram membros atravessados por balas de borracha e até por bala real. Segundo manifestação do médico que atendeu o servidor que morreu, este teria sido atingido por bala de metal e não de borracha. Essas balas de borracha são verdadeiros canhões. Imaginem V. Ex<sup>as</sup> uma bala de borracha atirada com um cartucho 12mm, com mais de um centímetro de espessura! É a espingarda que se usa para matar onça na Amazônia ou elefante na África. Foi o que se usou para atingir trabalhadores honestos, pais e mães de família, que nada mais queriam senão aumento salarial, pois estão há cinco anos sem reajuste.

E esse cretino Secretário de Segurança Pública de Brasília ainda diz na televisão que isso é democracia, é respeito à lei. A obrigação dele era dialogar até o último instante, o que não fez. Comandou pessoalmente a ação da polícia, ordenando que os policiais atirassem nos manifestantes. Nesse episódio houve a morte de um pai de família, dois servidores perderam um olho e vários foram feridos. O Governador Joaquim Roriz, sob pena de ser considerado responsável, de ser considerado um algoz, um assassino, não pode permitir que o Secretário de Segurança Pública continue à frente da Secretaria.

Existem queixas de que em governos da Esquerda – mencionaram o Governo Cristovam Buarque – houve ações, por determinação judicial, contra manifestantes, para desalojar trabalhadores que ocupavam áreas indevidas. Não se têm notícias, no entanto, de que em um governo da Esquerda a polícia tenha assassinado um trabalhador. Desafio qualquer um a provar isso. Sempre, até a última instância, houve a possibilidade de entendimento, de diálogo, para que não se chegasse a um ato de estupidez como o ocorrido em Brasília ontem.

O Secretário de Segurança Pública deve ser exonerado. Contra ele deve ser instaurado um inquérito. Ele deve pagar pela morte de um pai de família, pela perda da visão de um olho de dois servidores da Novacap, por ter causado vários ferimentos e pelo constrangimento que sofreram os servidores daquele órgão pertencente ao Governo do Distrito Federal.

Sr. Presidente, era essa a minha manifestação, trazendo, naturalmente, a minha indignação e revolta diante do acontecido.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

São lidos os seguintes:

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

**MP Nº 1.928**

Publicação **DOU**: 26-11-99

**Assunto:** Cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências.

**Titular:** Lúcio Alcântara

**Suplente:** Luzia Toledo

Brasília, 26 de novembro de 1999. – Senador

**Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

**MP Nº 1.929**

Publicação **DOU**: 26-11-99

**Assunto:** Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

**Titular:** Romero Jucá

**Suplente:** Osmar Dias

Brasília, 26 de novembro de 1999. – Senador

**Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 89, DE 1999**

**Altera seção à parte permanente da  
Constituição Federal, dispondo sobre a  
atividade de perícia oficial.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda:

Art. 1º É criada a Seção IV – da Perícia Oficial, no Capítulo IV, do Título IV da Constituição Federal, composta do art. 135-A, com a seguinte redação:

**“SEÇÃO IV  
Da Perícia Oficial**

Art. 135-A. A perícia oficial, organizada por lei, é órgão permanente e essencial à prestação jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, com exclusividade, a realização dos exames periciais necessários à investigação das infrações penais e à instrução processual penal.

§ 1º À perícia oficial é assegurada autonomia funcional, administrativa e orçamentária.

§ 2º As funções de perito criminal e perito médico legista, nas diversas áreas de especialização, serão ocupadas por profissionais de nível superior, e o ingresso na carreira depende de aprovação em concurso público de provas e títulos.”

Art. 2º Dê-se ao art. 135 a seguinte redação:

“Art. 135. Os servidores integrantes das carreiras disciplinadas das Seções II, III, IV deste Capítulo serão remunerados na forma do art. 39, § 4º.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Empreendemos, ao longo dos últimos meses, estudo da situação atual dos órgãos e da atividade de perícia técnica no Brasil. As conclusões a que chegamos são convergentes para um mesmo ponto: é necessário um novo tratamento dessa atividade essencial à prestação jurisdicional do Estado assentado sobre o trinômio da autonomias funcional, administrativa e orçamentária.

Essa ampla autonomia vai conferir aos órgãos das perícias oficiais dos Estados maior raio de ação e mais eficiência, presteza e meios de treinamento e intercâmbio, com sensíveis melhoras na qualidade do trabalho pericial.

É de se ver que, ao contrário de tantas outras provas, como testemunhal, a pericial não pode, via de regra, ser reproduzida com êxito em juízo. O desaparecimento de indícios, sinais e materiais vulnera sensivelmente o êxito de uma reconstituição probatória pericial, o que leva a uma extrema necessidade de perfeição dos estudos e análise no único momento em que isso é propiciado.

A tantas vezes alegada má qualidade da prova pericial é causada, em grande parte, pela imperfeição da estrutura montada na maioria dos estados brasileiros, em que a atividade pericial não desfruta de autonomia. Essa relação tem se relevado improdutiva para os fundamentais trabalhos de persecução policial e de produção probatória pericial. A natureza diversa das duas atividades policial e pericial – impõe, primeiro, que se lhe reconheçam as diferenças para, após, viabilizar uma atuação melhor ótima, no interesse da administração da justiça.

Das análises empreendidas resulta claro que a atuação da perícia técnica precisa se isentar, eminentemente técnica, profunda e detalhada, a salvo de toda e qualquer injunção externa, aqui estando incluída a deficiência instrumental e de pessoal. O perito emite um juízo de valor, um análise conclusiva, e não uma mera descrição de fatos, e precisa dispor, para levar a bom termo essa missão – a cujos resultados, sem exagero, pode estar estreitamente vinculada a qualidade da prestação jurisdicional do Estado – de autonomia, a partir da qual serão obtíveis a qualificação de pessoal e a estrutura logística indispensáveis.

Nunca é demais lembrar a lição do Mestre Hélio Tornaghi, para quem “a perícia não prova somente, mas também ilumina a prova”. Ou a de Camargo Aranha, de quem se leu que “a perícia é a lanterna que ilumina o caminho do juiz que, por não a ter quanto a um determinado fato, está na escuridão: é a lente que corrige a visão que está deficiente pela falta de conhecimento especial”.

Por tudo isso, a atividade pericial não é uma função lateral, acessória, da investigação criminal. Antes, é função essencial à justiça.

A percepção dessa realidade levou diversos estados brasileiros a conferir autonomia aos seus órgãos de perícia, e outros estão conduzindo estudos e tratativas a respeito do assunto, mas em ambos os casos o trabalho é assentado na colaboração e no entendimento maior acerca da natureza real da atividade pericial. Cremos que é o momento de galvanizar a matéria em sede constitucional.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1999 –  
**Geraldo Althoff – Paulo Souto – Leomar Quinta-**

**nilha – José Roberto Arruda – Edison Lobão – Gilberto Mestrinho – Francelino Pereira – Mauro Miranda – Pedro Simon – Tião Viana – Álvaro Dias – José Eduardo Dutra – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – João Alberto Souza – Juvêncio da Fonseca – Sérgio Machado – Iris Rezende – Luiz Otávio – Jorge Bornhusen – Pedro Piva – Carlos Wilson – Ramez Tebet – Jonas Pinheiro – Djalma Bessa – Roberto Saturnino – Marina Siva – Emilia Fernandes.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CAPÍTULO IV

#### Das Funções Essenciais à Justiça

#### SEÇÃO I

#### Do Ministério Público

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 1º São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.”

§ 3º O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 128. O Ministério Público abrange:

I – o Ministério Público da União, que compreende:

- a) o Ministério Público Federal;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) o Ministério Público Militar;
- d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

II – os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira,

maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º A destituição do Procurador-Geral da República, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º Os Procuradores-Gerais nos Estados e no Distrito Federal e Territórios poderão ser destituídos por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo, na forma da lei complementar respectiva.

§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I – as seguintes garantias:

**a)** vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado.

**b)** inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente ao Ministério Público, por voto de dois terços de seus membros, assegurada ampla defesa;

**c)** irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I;”

II – as seguintes vedações:

**a)** receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

**b)** exercer a advocacia;

**c)** participar de sociedade comercial, na forma da lei;

**d)** exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

**e)** exercer atividade político-partidária, salvo exceções previstas na lei.

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

I – promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

II – zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

III – promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

IV – promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;

V – defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;

VI – expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

VII – exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

VIII – requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;

IX – exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações civis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo o disposto nesta Constituição e na Lei.

§ 2º As funções de Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira, que deverão residir na comarca da respectiva lotação.

§ 3º O ingresso na carreira far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, e observada, nas nomeações, a ordem de classificação.

§ 4º Aplica-se ao Ministério Público, no que couber o disposto no art. 93, II e VI.

Art. 130. Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições desta seção pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura.

## SEÇÃO II

### Da Advocacia Pública

Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

§ 1º A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 2º O ingresso nas classes iniciais das carreiras da instituição de que trata este artigo far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

§ 3º Na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto em lei.

Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

Parágrafo único. Aos procuradores referidos neste artigo é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias."

### SEÇÃO III

#### Da Advocacia e da Defensoria Pública

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.)

Parágrafo único. Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais.

Art. 135. Os servidores integrantes das carreiras disciplinadas nas Seções II e III deste Capítulo serão remuneradas na forma do art. 39, § 4º.

....."

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser

lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Foram lidos anteriormente pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1997-Complementar (nº 199/97-Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a emissão e resgate de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

Uma vez que o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania concluiu, por unanimidade, pela inconstitucionalidade da matéria, a Presidência, nos termos do art. 101, §1º, do Regimento Interno, determina que a proposição seja definitivamente arquivada.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu a Mensagem nº 229, de 1999 (nº 1.797/99, na origem), de 2 do corrente, do Senhor Presidente da República, solicitando, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até cento e quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Integração dos Corredores Rodoviários do Estado da Bahia.

O expediente, anexado ao processado do Ofício nº S/62, de 1999, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Carlos Wilson e Renan Calheiros enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup>. serão atendidos.

**O SR. CARLOS WILSON** (PPS – PE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para prestar a minha homenagem póstuma a João Lyra Filho, empresário e político pernambucano, falecido no dia 17 de novembro, aos 86 anos de vida.

Homem simples que era, deixou Lagoa dos Gatos ainda adolescente, aos dezesseis anos, para ganhar a vida em Caruaru. Foi balconista de loja, mascate de feira, motorista de caminhão e comerciante,



antes de ocupar o espaço singular que lhe estava reservado como empresário e político de sucesso em Pernambuco.

Deputado estadual, deputado federal e por duas vezes prefeito de Caruaru, João Lyra entrou para a política em razão de sua amizade com os políticos. Não era um político militante, mas os mandatos populares foram surgindo sucessivamente e, desde o início de sua vida pública, afirmou-se como político de cunho renovador e progressista.

Conquistou o seu eleitorado sem fazer uso da retórica dos grandes oradores, mas com um discurso convincente, que o aproximava do povo e lhe dava credibilidade

Como prefeito de Caruaru por duas vezes, sua administração ainda hoje é lembrada, pela austeridade que imprimiu ao seu trabalho e de seus auxiliares, pela prática de rigoroso comportamento ético e pelo compromisso de serviço abnegado ao povo.

Político independente, sempre abraçou as causas populares, com matizes de esquerda, mas sem radicalismos. Homem conciliador, foi admirado e respeitado por todas as facções políticas e deixou sua marca em Pernambuco, como exemplo de empresário e de homem público.

Pai de família dedicado, seu exemplo de vida e de dignidade frutificou em seus filhos, herdeiros exemplares: Fernando Lyra, que durante 30 anos de vida pública, foi deputado estadual, deputado federal e Ministro da Justiça; Roberto, Angelice e Gilberto, empresários em Pernambuco; e João Lyra Neto, empresário e também político, hoje prefeito de Caruaru.

João Lyra Filho, o Seu João de Caruaru, deixa um exemplo de firmeza de caráter e de dignidade ímpares, deixa a marca de um político sensível, sincero e cordato, que não cultivava ressentimentos, sempre admirado pelo povo pernambucano. Chegou ao fim da vida como um homem vitorioso e realizado e deixa uma enorme saudade naqueles que privaram de seu convívio.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Guimarães Rosa, que ao lado de Graciliano Ramos, é um dos melhores escritores brasileiros, possui um conto cujo o título é. A terceira margem do Rio. Ousei citar o título de um dos melhores contos do eterno Guimarães Rosa no intuito de demonstrar que, mesmo naquelas situações onde, aparentemente, se apresentam apenas duas soluções, é possível trabalharmos para encontrar alternativas fora do raciocínio binário. Uma destas dicotomias é a controversa transposição das águas

do rio São Francisco, ou como, gostaria Guimarães Rosa, o *Velho Chico*.

A idéia de transpor águas de outras bacias para atender regiões carentes de recursos hídricos é muito antiga. Os primeiros estudos foram feitos à época do Imperador Dom João VI. Em 1847 o deputado cearense, Marco Macedo, defendeu a migração das águas do São Francisco para o Rio Jaguaribe e agora o Governo, através do Ministro Fernando Bezerra e do Presidente, decidiram retomar o assunto. Apesar de longevidade do tema não há concordâncias sobre a real necessidade ou mesmo sua oportunidade.

A seca no Nordeste foi agravada com as idas e vindas da legislação, desde 1946. Foram vários projetos, idéias e propostas messiânicas, jamais concretizadas. Em 1995 ganhou robustez a proposta da Secretaria de Políticas Regionais de transpor as águas do São Francisco para as bacias de quatro Estados: Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Paraíba. Em sua última versão estimou captação de 70m<sup>3</sup> (metros cúbicos) por segundo com o custo em adução estimado em 3 bilhões de reais, sem mencionar a construção das barragens, que consumiriam outros 1,7 bilhões.

A descontinuidade das políticas para o semi-árido é um dos principais fatores para situação indigente de mais de 10 milhões de brasileiros. A proposta apresentada ao país se fundamenta em duas premissas, que a justificaria: a dificuldade de captação de águas profundas, tendo em vista a existência de 100 mil Km<sup>2</sup> (quilômetros quadrados) de embasamento cristalino e a redução em 75% do estoque de 20 bilhões de m<sup>3</sup> (metros cúbicos) dos diversos reservatórios.

Vários especialistas nos assuntos se debruçam sobre a proposta e apresentaram argumentos opostos aos do governo. Segundo as publicações de diversos segmentos da área, os 100 mil Km<sup>2</sup> (quilômetros quadrados) representam apenas 10% de todo semi-árido, o que nos oferece 90% de toda a região a ser explorada na captação subterrânea de água. Sendo verdadeira a redução dos reservatórios em 75%, ainda assim, dos 20 bilhões de m<sup>3</sup> (metros cúbicos), na verdade 22 bilhões conforme o DNOCS, restariam 5,5 bilhões de pessoas, metade da população brasileira, já que o consumo médio é de 73m<sup>3</sup> (metros cúbicos) ao ano, ou seja 200 litros por dia.

Todo o esforço da engenharia e os elevados custos do projeto trariam resultados modestos para o Nordeste. A proposta como vinha sendo colocada beneficiaria os leitos dos rios Salgado-Jaguaribe (CE), Apode e Açú (RN) e Piancó-Piranhas (PB), ou seja, apenas 3% de todo o polígono das secas, cuja área é de 1.064.000km<sup>2</sup> (quilômetros quadrados). Acrescen-

te-se ainda que a proposta atenderia ao Ceará, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, que detêm juntos, 94% das águas acumuladas da região.

Os quatro estados (Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte), possuem, somados, 180, dos 265 açudes da Região Nordeste. Os outros 5 estados possuem apenas 85 açudes e representam 68% da área do polígono das secas. E mais um dado: a transposição de 70m<sup>3</sup> (metros cúbicos) por segundo, ou 1,15 bilhões m<sup>3</sup> (metros cúbicos) por ano, representam 5,5% da capacidade de estocagem dos 180 açudes do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, que é de cerca de 20 bilhões m<sup>3</sup> (metros cúbicos).

Falta uma política sensata e racional de armazenagem de águas, planos de preservação dos afluentes, gestões para manter a vegetação, adaptação da economia para as condições regionais e, óbvio, políticas econômicas e sociais que desenvolvam o país e redistribua renda.

O Velho Chico é a segunda maior reserva de água doce do país e é responsável por 66% dos recursos hídricos do Nordeste. Já tem problemas graves como assoreamento, poluição química, irrigação desregada, pesca predatória e barragens sem estudo de impacto ambiental. Qualquer projeto audacioso para com este velho senhor, exige ponderação, racionalidade e muita cautela, principalmente, com os impactos ambientais de transposição. Estas foram as principais conclusões da comissão Especial do Senado, que teve a honra de presidir em 1995 e que, durante sete meses, discutiu minuciosamente o assunto.

No famoso plano plurianual, lançado recentemente, o governo federal anunciou que estaria retomando, prioritariamente, os estudos para a transposição das águas do rio São Francisco para, na expressão do próprio governo, enfrentar, “de forma definitiva”, a seca no Nordeste. A seguir, afirma o governo, novamente me utilizo das palavras do documento oficial, a transposição irá “mitigar” o efeito das secas. Aqui, sem dúvida, há um problema de conceitos se é para mitigar, não é definitivo, se é definitivo, então não é mitigante. Mas este é um problema semântico, de menor importância.

Os representantes – nos executivos e legislativos – dos estados que, verdadeiramente, são benzidos pela águas magistrais do São Francisco, devem analisar detalhadamente esta proposta, com a consciência, responsabilidade e a perspectiva de risco de estarmos comprometendo 2/3 dos recursos hídricos de toda a região Nordeste.

Além dos estudos ambientais, do benefício a ser alcançado, do custo altíssimo da obra, da queda de vazão e outras preocupações conexas, vamos ponderar, refletir muito e decidir se este é o curso certo. Ao contrário do atual Governador de Alagoas, eu, particularmente, entendo que não é uma obra boa para nosso Estado, e lutarei nos limites das minhas forças para impedir que este projeto vá adiante. Não vamos desidrar o São Francisco irresponsavelmente. Não vamos navegar cegamente em soluções messiânicas.

A transposição não é uma solução mágica que a todos males sana instantaneamente. Ela não nodifica o corte social do Nordeste. A miséria tem outras causas: má distribuição de renda, a claudicante reforma agrária, ausência de políticas continuadas, desemprego, analfabetismo, clientelismo, falta programação para armazenagem de água, necessidade de preservar vegetação, adaptação da economia para as condições regionais e preservação dos afluentes.

Só após exaurirmos a potencialidade hídrica da região, de otimizarmos o aproveitamento de outras bacias, implantarmos outras tecnologias como adutoras e explorarmos os poços (hoje são em torno de 25 mil), seria recomendável mexemos com o Velho Chico, cujas águas vêm benzendo nosso povo há milhares de anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.)*

## **ATA DA 170ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, realizada em 30 de novembro de 1999**

(Publicada no **DSF** de 1º de dezembro de 1999)

### **RETIFICAÇÃO**

No do Sumário da Ata, à página 32389, 2ª coluna,

#### **Onde se lê:**

1.3.1 – Leitura de Ofício do Presidente do Tribunal de Contas da União

#### **Leia-se:**

1.3.1 – Leitura de Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

# Ata da 174ª Sessão Não Deliberativa em 6 de dezembro de 1999

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Carlos Patrocínio e Jefferson Péres*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) - Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

#### AVISO

#### DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Nº 210/99, de 1º do corrente, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 581, de 1999, do Senador Alvaro Dias.

*A informação foi encaminhada, em cópia, ao requerente.*

*O requerimento vai ao Arquivo.*

#### PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 275, DE 1999

(Nº 16/99, na Câmara dos Deputados)

**Approva o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de fevereiro de 1998, que renova, por dez anos, a partir de 22 de julho de 1996, a concessão da Fundação Cultural Riograndense para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 223, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante do Decreto de 9 de fevereiro de 1998, que "Renova a concessão da Fundação Cultural Riograndense, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 17 de fevereiro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 3/MC

Brasília, 23 de janeiro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.002315/95, em que a Fundação Cultural Riograndense solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada conforme o Decreto nº 57.455, de 17 de dezembro de 1965, sendo sua última renovação a promovida pelo Decreto nº 92.850, de 27 de junho de 1986, publicado no **Diário Oficial** da União de 30 subsequente, por dez anos, a partir de 22 de março de 1986, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, ad-

mitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 22 de junho de 1996.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

**Renova a concessão da Fundação Cultural Riograndense, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.002315/95, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de junho de 1996, a concessão da Fundação Cultural Riograndense, outorgada pelo Decreto nº 57.455, de 17 de dezembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 92.850, de 27 de junho de 1986, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Sérgio Motta**.

**Referência:** Processo nº 53790000231/95

**Origem:** SEJUR/DRMC/RS

**Assunto:** Renovação de Outorga.

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo tem seu termo final em 22-6-96.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

Fundação Cultural Riograndense, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em OM, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 22-6-96.

### I – Dos Fatos

1 – Mediante Decreto nº 57.455, de 17 de dezembro de 1965, foi autorizada concessão à Fundação Cultural Riograndense, para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em OM, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

A outorga foi renovada pela última vez pelo Decreto nº 92.850, de 27-6-86, **Diário Oficial** da União de 30-6-86.

2 – Cumpre ressaltar que, a entidade não possui antecedentes. (fls. 61)

### II – Do Mérito

3 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

4 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no prazo compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

5 – O prazo de vigência desta concessão tem seu final dia 22 de junho de 1996.

6 – O pedido de renovação de outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 10-12-95, dentro, pois, do prazo legal.

7 – A requerente tem seus quadros societários, com a seguinte composição:

<b>Nomes</b>	<b>Cotas</b>
Antônio Baggio	(fls. 63)
Clementino Dotti	“
Protásio Ferronato	“
<b>Total</b>	

8 – A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado à fls. 62.

9 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 51 a 56.

10 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

### **Conclusão**

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao DPOUT.

É o parecer **sub censura**.

Porto Alegre, 23 de junho de 1997. – **Alexandre**

**Danton Gorski Rodrigues**, Chefe do Serviço Jurídico OAB/RS Nº 33541

De Acordo.

À consideração do Sr. Delegado.

Porto Alegre, 23 de junho de 1997. – **Sidney**

**Ochman**, Chefe de Divisão das Comunicações.

Aprovo.

À DPOUT, solicitamos a fineza de dar prosseguimento.

Porto Alegre, 26 de junho de 1997. – **João Ja-**

**cob Bettoni**, Delegado.

De ordem, à Conjur para prosseguimento.

Brasília, 8 de julho de 1997. – **Napoleão Ema-**

**nuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorgas.

PARECER CONJUR/MC Nº 1392/97

**Referência:** Processo nº 53790.002315/95

**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul

**Interessada:** Fundação Cultural Riograndense

**Assunto:** Renovação de Outorga.

**Ementa:** Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média cujo prazo teve seu termo final em 22-6-96. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto nº 57.455, de 17 de dezembro de 1965, concessão esta renovada pela última vez pelo Decreto nº 92.850, de 27 de junho de 1986, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 30 subsequente, por dez anos, a partir de 22 de março de 1986, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 58/97, fls. 65/66, dos autos.

3 – Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinam a postura de deferimento adotada pela DMC/RS, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

A outorga foi originalmente deferida à Rádio São Francisco Ltda., e transferida através do Decreto nº 71.805, de 5 de fevereiro de 1973, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 6 subsequente, à Fundação Cultural Riograndense.

4 – Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6 – Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7 – Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o §

3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer “sub censura”.

Brasília, 14 de outubro de 1997. – **Maria da Glória Tuxi F. Santos**, Chefe de Divisão.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 14 de outubro de 1997. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

#### **Despacho Conjur/MC nº 1.634/97**

Adoto o Parecer Conjur/MC nº 1.392/97, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Fundação Cultural Riograndense, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Remetam-se os autos, acompanhados das minutas de Exposição de Motivos e Decreto, à consideração do Exmo. Senhor Ministro, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 15 de outubro de 1997. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 276, DE 1999**

**(Nº 131/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jales, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 97, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 19 de dezembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 1.287, DE 1998**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompa-

nhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, interino, o ato constante da Portaria nº 97, de 13 de março de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda. para explotar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

Brasília, 27 de outubro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 251/MC DE 7 DE OUTUBRO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES INTERINO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 97, de 13 de março de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., conforme Portaria nº 287, de 2 de dezembro de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 19 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.001305/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, interino.

#### **PORTARIA Nº 97, DE 13 DE MARÇO DE 1998**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001305/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33 § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de dezembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., pela Portaria nº 287, de 2 de dezembro de 1986, publicada no **Diário Oficial da União** de 19 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta.**

#### PARECER JURÍDICO Nº 20/97

**Referência:** Processo nº 53830.001305/96

**Origem:** DRMC/SPO

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Interessada:** Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda.

**Ementa:** – Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 19-12-96.  
– Pedido apresentado tempestivamente.  
– Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 19 de dezembro de 1996.

#### I – Os Fatos

1 – Mediante Portaria nº 287, de 2 de dezembro de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 19 subseqüente, foi outorgada permissão à Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., para executar, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2 – A outorga em questão começou a vigorar em 19 de dezembro de 1986, com a publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial**.

3 – Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade foi penalizada com multa, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fls. 48.

#### II – Do Mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por

períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 17 de setembro de 1996, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

7 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Valentim Felipe Stefanoni	6.000	6.000,00
Antonio de Jesus Sardinha	6.000	6.000,00
Luiz Demétrio Valentini	6.000	6.000,00
<b>Total</b>	<b>18.000</b>	<b>18.000,00</b>

Cargo	Nome
Diretor-Gerente	Luiz Demétrio Valentini

8 – A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhes foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 33/36 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 39.

9 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 38.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 19 de dezembro de 1996, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial** da União de 19-12-1986.

#### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 14-1-97. – **Lydio Malvezzi**, Assessor Jurídico – **Milton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 16-1-97 – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 277, DE 1999**

(Nº 132/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Mãe de Deus para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Mãe de Deus para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.674, DE 1998**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Mãe de Deus, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 29 de dezembro de 1998 – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. Nº 382/98 – MC

Brasília, 9 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 29102.001781/89, de interesse da Fundação Mãe de Deus, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência

modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2 – De acordo com o art. 13 § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a autorizá-la, nos termos da inclusa Portaria.

4 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, interino.

PORTARIA Nº 291, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29102.001781/89, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Mãe de Deus, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

PARECER N. 35/96 – DPOUT

**Referência:** Processo nº 29102.001781/89

**Interessada:** Fundação Mãe de Deus

**Assunto:** Pedido de outorga.

**Ementa:** Independe de edital a outorga para o Serviço de Radiodifusão com finalidade



exclusivamente educativa.  
Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832, de 1976

**Conclusão:** Pelo deferimento.

### Dos Fatos

1 – A Fundação Mãe de Deus, com sede em Caixas do Sul/RS, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal 300E, Classe “B”, na cidade de Caixas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com finalidade exclusivamente educativa.

2 – Os estatutos da entidade, registrados no Cartório de Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Caixas do Sul, sob nº 2.438, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3 – A diretoria da requerente, com mandato de anos, é a seguinte:

Cargo	Nome
Presidente	Mosart Roque Longhi
Vice-Presidente	Ivan Antônio Furlan
Tesoureiro	Gilberto Franco
Secretário	Agostinho Pontattineto

4 – A documentação pertinente aos diretores foi anexada ao requerimento, encontrando-se às fls. 25/30, 35/37.

### Mérito

5 – A outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora está admitida na Constituição Federal (letra a, do inciso XII, do artigo 21).

6 – O art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa.

7 – Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão permissão e autorização dos serviços que menciona, determinando o seu parágrafo 3º que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional, somente produzindo efeitos legais após sua deliberação.

8 – A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está completo e em ordem.

9 – O pronunciamento favorável da Fundação Roquete Pinto relativo à execução do serviço encontra-se às fls. 72.

10 – O deferimento da outorga não implicará descumprimento dos limites, fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto a seu diretor, conforme declaração às fls. 55 e confirmação obtida junto ao Cadastro Nacional de Radiodifusão.

### Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Senhor Secretário de Fiscalização e Outorga para submissão do assunto ao Exmº Senhor Ministro, acompanhados das minutas de Portaria de Outorga a Exposição de Motivos, com vistas ao seu encaminhamento à Presidência da República e posterior apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do Art. 223 § 3º da Constituição Federal.

Brasília, 22 de agosto de 1996. – **Ilná Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorgas

Brasília, 22 de agosto de 1996. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorgas Substituto.

(À Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 1999

(Nº 135/99, na Câmara dos Deputados)

**Approva o ato que outorga permissão à Fundação Missioneira de Radiodifusão Educativa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 296, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Missioneira de Radiodifusão Educativa para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 1.692, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro

de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 296, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Missioneira de Radiodifusão Educativa, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. - **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 395/98-MC

Brasília, 9 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 29102.001787/89, de interesse da Fundação Missioneira de Radiodifusão Educativa, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul.

2 – De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a autorizá-la, nos termos da inclusa portaria.

4 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, - **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

#### MENSAGEM Nº 1.692, DE 1998

PORTARIA Nº 296, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29102.001787/89, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Missioneira de Radiodifusão Educativa, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. - **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 26/96-DPOUT

**Referência:** Processo nº 29102.001787/89

**Interessada:** Fundação Missioneira de Radiodifusão Educativa-FUNRED

**Assunto:** Pedido de Outorga

**Ementa:** Independe de edital a outorga para o Serviço de Radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832, de 1976.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

#### Dos Fatos

A Fundação Missioneira de Radiodifusão Educativa – FUNRED, com sede em Santo Ângelo/RS, requer lhe seja outorgada permissão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal 293E, Classe “C”, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, com finalidade exclusivamente educativa.

2 – Os estatutos da entidade, registrados no Cartório de Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Santo Ângelo, sob o nº 467, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3 – A diretoria da requerente, com mandato de anos, é a seguinte:

Cargo	Nome
Peresidente	Antônio Alberto Gomes Toscani
Vice Presidente	Ivo Domingos Pavarisi

4 – A documentação pertinente aos diretores foi anexada ao requerimento, encontrando-se às fls. 36 usque 68.

### Do Mérito

5 – A outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora está admitida na Constituição Federal (letra **a**, do inciso XII, do artigo 21).

6 – O artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa.

7 – Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão e permissão e autorização dos Serviços que menciona, determinando o seu parágrafo 3º que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional, somente produzindo efeitos legais após sua deliberação.

8 – A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está completa e em ordem.

9 – O pronunciamento favorável da Fundação Roquete Pinto relativo à execução do serviço encontra-se às fls. 129.

10 – O deferimento da outorga não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quer quanto aos sócios, quer quanto a seus diretores, conforme declaração às fls. 68 e confirmação obtida junto ao Cadastro Nacional de Radiodifusão.

### Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Senhor Secretário de Fiscalização e Outorga para submissão do assunto ao Exmo Sr. Ministro, acompanhados das minutas de Portaria de outorga de permissão e Exposição de Motivos, com vistas ao seu, encaminhamento à Presidência da República e posterior apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Brasília, 26 de julho de 1996. – **Ilná Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorgas.

Brasília, 26 de julho de 1996. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenação-Geral de Outorgas.

Aprovo. Submeto ao Senhor Secretário de Fiscalização e Outorga.

Brasília, de de 1996. – **Jarbas José Valente**, Diretor do Departamento de Outorgas.

### Despacho

Aprovo o Parecer nº 26/96-DPOUT, que opinou pelo encaminhamento dos autos à consideração superior, para decidir quanto ao pedido de outorga de permissão para o Serviço de Radiodifusão Educativa à Fundação Missioneira de Radiodifusão Educativa – FUNRED, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul.

Remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Ministro, acompanhados do ato pertinente – Portaria, que, após assinada e publicada no **Diário Oficial** da União, deverá ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através de Exposição de Motivos, para posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, em cumprimento ao comando constitucional vigente.

Brasília, de de 1996. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Secretário de Fiscalização e Outorga.

(À Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 1999

(Nº 136/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 293, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 1.694, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 293, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito

de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. Nº 398/98-MC

Brasília, 9 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.000251/92, de interesse da Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do noroeste do Estado, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

2 – De acordo com o art. 13 § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependera de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a autorizá-la, nos termos da inclusa Portaria.

4 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação de Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento.** Ministro de Estado das Comunicações, interino.

PORTARIA Nº 293, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000251/92, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Nordeste do Estado, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 34/96-DPOUT

**Referência:** Processo nº 53000.000251/92

**Interessada:** Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado – FIDENE – Rádio Televisão Educativa – UNIJUÍ

**Assunto:** Pedido de outorga.

**Ementa:** Independe de edital a outorga para o Serviço de Radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832, de 1976

**Conclusão:** Pelo deferimento.

### Dos Fatos

1 – A Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado – FIDENE – Rádio Televisão Educativa – UNIJUÍ com sede em Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal 295E, Classe “C”, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, com finalidade exclusivamente educativa.

2 – Os estatutos da entidade, registrados no Cartório de Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Ijuí, sob o nº 210, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3 – A diretoria da requerente, com mandato de 3 anos, é a seguinte:

Cargo	Nome
Presidente	Walter Frontz
Diretora da Rádio Televisão Educativa UNIJUÍ	Lídia Inês Allebrandt

4 – A documentação pertinente aos diretores foi anexada ao requerimento, encontrando-se às fls. 25/30, 35/37.

### Mérito

5 – A outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora está admitida na Constituição Federal (letra **a**, do inciso XII, do artigo 21).

6 – O artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa.

7 – Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão permissão e autorização dos serviços que menciona, determinando o seu parágrafo 3º que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional, somente produzindo efeitos legais após sua deliberação.

8 – A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está completa e em ordem.

9 – O pronunciamento favorável da Fundação Roquete Pinto relativo à execução do serviço encontra-se às fls. 130.

10 – O deferimento da outorga não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto a seu diretor, conforme declaração às fls. 55 e confirmação obtida junto ao Cadastro Nacional de Radiodifusão.

### Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Senhor Secretário de Fiscalização e Outorga para submissão do assunto ao Exmº Senhor Ministro, acompanhados das minutas de Portaria de Outorga e Exposição de Motivos, com vistas ao seu encaminhamento à Presidência da República e posterior apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do Art. 223 § 3º da Constituição Federal.

Brasília, 22 de agosto de 1996. – **Ilná Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorgas.

Brasília, 22 de agosto de 1996. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorgas, substituto.

(À Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 280, DE 1999 (nº 142/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade Jundiáí Ltda.**

### para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiáí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cidade Jundiáí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiáí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 1.357, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1997, que “Renova a concessão da Rádio Cidade de Jundiáí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jundiáí, Estado de São Paulo.”

Brasília, 11 de novembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 293/MC

Brasília, 29 de outubro de 1997

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000156/94 em que a Rádio Cidade Jundiáí Ltda. soliocita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiáí Estado de São Paulo outorgada originariamente à Rádio Santos Dumond Ltda, pela Portaria MVOP nº 690 da 12 de setembro de 1957, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.481 de 27 de março de 1984 publicado no **Diário Oficial** da União em 28 subsequente, por dez anos á partir de 1º de maio de 1984, transferida para a requerente pelo Decreto nº 95.932, de 19 de abril de 1988.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 que a regulamentou que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não concedidos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão sendo por isso, admitido o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito e se concluir que a terminação do prazo de outorga ou a pendência de sua renovação a curto ou a longo prazo, não determina necessariamente a extinção do serviço prestado podendo o processo da renovação ser ultimado

4 – Em sendo renovado a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir da 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade e em conservância ao que dispõe, a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066 de 1983, submeto o assunto á superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1997

##### **Renova a concessão da Rádio Cidade Jundiaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 500830.000156/94 decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, outorga originariamente à Rádio Santos Dumont Ltda., pela Portaria MVOP nº 690, de 12 de setembro de 1957, renovada pelo Decreto nº 89.481, de 27 de março de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 28 subsequente, e transferida para a Rádio Cidade Jundiaí Ltda., pelo Decreto nº 95.932, de 19 de abril de 1988, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto reger-se-á pelo Código Brasileiro de telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 4 de novembro de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

#### PARECER JURÍDICO Nº 63/95

**Referência:** Processo nº 50830.000156/94

**Origem :** DRMC/SPO

**Assunto :** Renovação de Outorga

**Ementa :** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo de outorga teve seu termo final em 1º-5-94.  
– Pedido apresentado tempestivamente.  
– Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão :** Pelo deferimento.

A Rádio Cidade Jundiaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

#### I – Os fatos

1 – Mediante Portaria MVOP nº 690, de 12 de setembro de 1957, publicada no **Diário Oficial** da União de 13 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Santos Dumont Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

2 – A outorga em apreço foi renovada em duas ocasiões, sendo a primeira pela Portaria nº 474 de 30-5-75, publicada no **DOU** de 5-6-75 e a segunda pelo Decreto nº 95932, de 19 de abril de 1988, publicado no **DOU** de 20 subsequente, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3 – Através do referido Decreto nº 95.932/88, a outorga em questão foi transferida para a Rádio Cidade Jundiaí, atual detentora da concessão.

4 – Cumpre ressaltar que, durante o último período de outorga ou melhor, após efetivada a transferência indireta da outorga, a entidade não sofreu qualquer pena ou advertência, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de fiscalização desta Delegacia às fls. 28.

Ainda de acordo com a referida informação, consta que se encontra em andamento processo de apuração de infração por ter a entidade cometido irregularidade na execução do serviço de radiodifusão, do qual é concessionária.

#### II – Do Mérito

5 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por pe-

ríodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

6 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do Artigo 1º da Lei nº 5785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

8 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

9 – O pedido de renovação da outirga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 17 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01).

10 – A requerimento tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

#### Quadro Societário

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Péricles Barranqueiros	3.493	3.493,00
Luiza Maria Escudero Barranqueiros	7	7,00
<b>Total</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500,00</b>

(tres mil e quinhentos reais)

#### Quadro Diretivo

Cargo	Nome
Sócio-Gerente	Péricles Barranqueiros

11 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 12/14 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 16/17 e 27.

12 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 19.

14 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outirga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

#### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 7 de abril de 1995. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo.

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 25 de abril de 1995. – **Carlos Alberto Machioni**.

(À Comissão de Educação.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 281, DE 1999 (Nº 150/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM “Capital dos Minérios” Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 548, de 29 de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 29 de janeiro de 1992, a permissão outorgada à Rádio FM “Capital dos Minérios” Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 213, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 548, de 29 de outubro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio FM “Capital dos Minérios” Ltda. para explorar, sem direito de exclusivida-

de, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

Brasília, 17 de fevereiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 52/MC, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1998, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 548, de 29 de outubro de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio FM Capital dos Minérios Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, pela Portaria nº 16, de 27 de janeiro de 1982, publicada no **Diário Oficial** da União em 29 subsequente.

2– Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo Administrativo nº 29100.001175/91, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 548, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.001175/91, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de janeiro de 1992, a permissão outorgada à Rádio FM “Capital dos Minérios” Ltda., pela Portaria nº 16, de 27 de janeiro de 1982, publicada no **Diário Oficial** da União em 29 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

PARECER JURÍDICO Nº 150/95

**Referência:** Processo nº 29100.001175/91

**Origem:** DRMC/SPO

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Interessada:** Rádio FM Capital dos Minérios Ltda.

**Ementa:** Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 29-1-92;  
– Pedido apresentado tempestivamente;  
– Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio FM Capital dos Minérios Ltda, permissonária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 29 de janeiro de 1992.

**I – Os Fatos**

1 – Mediante Portaria nº 16 de 27 de janeiro de 1982, publicada no **Diário Oficial** da União de 29 de janeiro de 1982, foi outorgada permissão à Rádio FM Capital dos Minérios Ltda, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2 – A outorga em questão começou a vigorar em 29 de janeiro de 1982, data de publicação do ato correspondente no **Diário Oficial**.

3 – Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da permissão, a entidade não sofreu nenhuma penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia às fls. 46.

Ainda de acordo com referida informação; encontra-se em andamento naquele Setor, o processo de apuração de infração nº 50830.000063/94, instaurado por ter a entidade cometido irregularidade no exercício da execução do serviço de radiodifusão, do qual é permissionária.

**II – Do Mérito**

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223. § 5º).



5 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 4 de setembro de 1991, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1)

7 – O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 29 de janeiro de 1992, porquanto começou a vigorar em 29-1-82, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União.

8 – A requerente tem seus quadros, societários e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

<b>Cotistas</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor R\$</b>
Paulo Roberto Silveira Silva	300	3.000.000,00
Terezinha de Jesus Morais Vasconcelos Silva	300	3.000.000,00
<b>Total</b>	<b>600</b>	<b>6.000.000,00</b>

<b>Cargos</b>	<b>Nomes</b>
Sócio-Gerente	Paulo Roberto Silveira Silva
Sócio-Gerente	Terezinha de Jesus Morais Vasconcelos Silva

9 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 26/29 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 30/31 e 45.

10 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 47.

12 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 29 de janeiro de 1992, tendo em vista a data de publicação da Portaria permissão no **Diário Oficial** da União.

### **Conclusão**

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 11-7-95. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 13-7-95. – **Carlos Alberto Machioni**.

De ordem, à CONJUR para prosseguimento

Brasília, 14 de agosto de 1995. – **Esmeralda E. G.**

**Teixeira Castro**, Coordenadora-Geral DPOUT/SFO.

(À Comissão de Educação.)

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 282, DE 1999**

(Nº 152/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal do Povo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Jornal do Povo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

### **MENSAGEM Nº 452, DE 1998**

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de abril de 1998, que “Renova a concessão da Rádio Jornal do Povo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.”

Brasília, 14 de abril de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 86/MC DE 20 DE MARÇO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000240/94, em que a Rádio Jornal do Povo Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodi-

fusão sonora em onda média, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MJNI nº 5-B, de 5 de janeiro de 1962, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.545, de 11 de abril de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 12 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito e concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1998

**Renova a concessão da Rádio Jornal do Povo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000240/94. decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Jornal do Povo Ltda., outorgada pela Portaria MJNI nº 5-B, de 5 de janeiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 89.545, de 11 de abril de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 12 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de

maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de abril de 1998: 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta**.

PARECER JURÍDICO Nº 1.001/97

**Referência** : Processo nº 50830.000240/94

**Origem** : DRMC/SPO

**Assunto** : Renovação de Outorga

**Interessada** : Rádio Jornal do Povo Ltda.

**Ementa** : – Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94;  
– Pedido apresentado tempestivamente;  
– Regulares a situação técnica e a vida societária

**Conclusão** : Pelo deferimento.

A Rádio Jornal do Povo Ltda, Concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

### I – Os Fatos

1 – Mediante Portaria MJNI nº 5-B, de 5 de janeiro de 1962, publicada no **Diário Oficial** da União de mesma data, foi outorgada permissão à Rádio Jornal do Povo Ltda, para executar, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2 – A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 853 de 09 de outubro de 1975, publicada no **Diário Oficial** da União 16-10-75 e a segunda pelo Decreto nº 89.545 de 11-4-84, publicada no **Diário Oficial** da União de 12-4-84, na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3 – Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se

verifica na informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 55.

## II – do Mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do art. 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos Jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

8 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 27 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

9 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<b>Cotistas</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor R\$</b>
Orlando José Zovico	48.987	48.987,00
Marinez Bortolan Zovico	33.747	33.747,00
José Luiz Soares	266	266,00
<b>Total</b>	<b>83.000</b>	<b>83.000,00</b>

<b>Cargos</b>	<b>Nomes</b>
Diretor	Orlando José Zovico
Diretora	Marinez Bortolan Zovico

10 – A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls.

44/49 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 51/52.

11 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 53/54.

13 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

## Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”

Setor Jurídico, 30-6-97. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

De acordo.

SEJUR, 8-7-97. – **Lydio Malvezzi**, Chefe.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 17 de julho de 1997. – **Eduardo Grazziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 283/99

(Nº 158/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa de Radiodifusão Professor Lourenço Filho para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 300, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Educativa de Radiodifusão Professor Lourenço Filho para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.689, DE 1998**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 300, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Educativa de Radiodifusão Professor Lourenço Filho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. Nº 391/98-MC

Brasília, 9 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.011263/94, de interesse da Fundação Educativa de Radiodifusão Professor Lourenço Filho, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

2 – De acordo com o art. 13 § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualidades exigidas para a execução do serviço, o que me levou a autorizá-la, nos termos da inclusa Portaria.

4 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 300  
DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o dis-

posto no art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011263/94, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Educativa de Radiodifusão Professor Lourenço Filho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER CONJUR MC Nº 3.837/95

**Referência:** Processo nº 53000.011263/94

**Interessada:** Fundação Educativa de Radiodifusão Professor Lourenço Filho

**Assunto:** Pedido de Outorga Educativa.

**Ementa:** Independente de edital a outorga para o Serviço de Radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832, de 1976.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

**Dos Fatos**

1 – A Fundação Educativa de Radiodifusão Professor Lourenço Filho, com sede em Porto Ferreira, Estado de São Paulo, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal 206, Classe “C”, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com finalidade exclusivamente educativa.

2 – Os estatutos da entidade, registrados no Livro 1-A, às fls. 882, sob o nº 2721, em 18 de agosto de 1993, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Porto Ferreira/SP, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3 – A diretoria da requerente, com mandato de 4 anos, é a seguinte:

Cargo	Nome
Presidente	Roberto Paulo Valeriano Ignatios
Diretor-Técnico	José Wanderley Klein
Diretor-Educacional	Mara Rosângela Vicente da Silva

A documentação pertinente aos diretores foi anexada ao requerimento, encontrando-se às fls. 15 a 27.

### Do Mérito

5 – A outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora está admitida na Constituição Federal (letra **a**, do inciso XII, do artigo 21).

6 – O artigo 13 do Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa.

7 – Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão e permissão e autorização dos serviços que menciona, determinando o seu parágrafo 3º que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional, somente produzindo efeitos legais após sua deliberação.

8 – A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está completa e em ordem.

9 – O pronunciamento favorável da Fundação Roquete Pinto relativo à execução do serviço encontra-se às fls. 57.

10 – O deferimento da outorga não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quer quanto à entidade, quer quanto a seus diretores, conforme declaração às fls. 29/30 e confirmação obtida junto ao Cadastro Nacional de Radiodifusão.

### Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Senhor Consultor Jurídico para submissão do assunto ao Exmº Senhor Ministro, acompanhados das minutas de Portaria de outorga de permissão e Exposição de Motivos, com vistas ao seu encaminhamento à Presidência da República e posterior apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do Art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Brasília, 4 de dezembro de 1995. – **Gastão César de Carvalho**, Assessor.

De acordo. À consideração da Srª Coordenadora. Brasília, 4 de dezembro de 1995. – **Maria de Lourdes de O. Alkmim**, Chefe de Divisão.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico. Brasília, 19 de dezembro de 1995. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora.

### Despacho Conjur/MC nº 4.744/95

Aprovo o Parecer Conjur/MC nº 3.837/95, que opinou pelo encaminhamento dos autos à consideração superior, para decidir quanto ao pedido de outorga de permissão para o Serviço de Radiodifusão Educativa, à Fundação Educativa de Radiodifusão Professor Lourenço Filho. Remetam-se os autos à Secretaria de Fiscalização e Outorga para providências complementares e, em prosseguimento, ao Exmº Sr. Ministro, acompanhado do ato pertinente – Portaria, a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, após assinada e publicada no **Diário Oficial** da União, através de Exposição de Motivos, para posterior submissão ao Congresso Nacional, em cumprimento ao comando constitucional vigente.

Brasília, 20 de dezembro de 1995. – **Antonio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(A Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 284, DE 1999

(Nº 164/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 301, de 9 de dezembro de 1998, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 1.688, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional: Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acom-

panhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 301, de 9 de dezembro de 1998, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. Nº 390/98-MC

Brasília, 9 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 29100.02531/89, de interesse da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, objeto de permissão para executar cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

2 – De acordo com o art. 13 § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a autorizá-la, nos termos da inclusa Portaria.

4 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo acima mencionado.

Respeitosamente – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, interino.

PORTARIA Nº 301, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.002531/89, resolve:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto autorizada a executar, pelo prazo de dez

anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A autorização reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 37/96-DPOUT

**Referência:** Processo nº 29100.002531/89

**Interessada:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Assunto:** Pedido de outorga.

**Ementa:** Independe de edital a outorga para o Serviço de Radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 831, de 1976

**Conclusão:** Pelo deferimento

### Dos Fatos

1 – A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, requer autorização para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal 294E, Classe “B1”, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com finalidade exclusivamente educativa.

2 – A Lei Municipal nº 3934 de 15-9-86 (fls. 19/21) previu os recursos financeiros necessários à implantação do serviço e o Regimento Interno apresentado está conforme a legislação específica de radiodifusão.

3 – Por ato expresso ao Exmº Sr. Prefeito Portaria nº 255 de 8-11-89 (fls. 34) foi nomeado como Diretor do Departamento de Radiodifusão, o Sr. Alberto Leconi.

4 – A documentação pertinente ao diretor foi anexada ao requerimento, encontrando-se às fls. 25/50, 35/37.

### Mérito

5 – A autorização para executar o serviço de radiodifusão sonora está admitida na Constituição Federal letra a, do inciso XII, do artigo 21).

6 – O artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa, os Estados e Municípios, e serão deferidas mediante ato de autorização, pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme competência do citado Regulamento, e serão formalizadas por meio do convênio a ser firmado no prazo de 60 (sessenta) dias, (art. 16 § 12 RSR, redação do Decreto nº 1.720, de 28-11-95).

7 – Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização dos serviços que menciona, determinando o seu parágrafo 3º que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional, somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

8 – A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está completa e em ordem.

9 – O pronunciamento favorável da Fundação Roquete Pinto relativo à execução do serviço encontra-se às fls. 75.

10 – O deferimento da outorga não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto a seu diretor, conforme declaração às fls. 30 e confirmação obtida junto ao Cadastro Nacional de Radiodifusão.

### Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Senhor Secretário de Fiscalização e Outorga para submissão do assunto ao Exmº Senhor Ministro, acompanhados das minutas de Portaria de Outorga e Exposição de Motivos, com vistas ao seu encaminhamento à Presidência da República e posterior apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 223 § 3º da Constituição Federal.

Brasília, 22 de agosto de 1996. – **Ilná Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorgas.

Brasília, 22 de agosto de 1996. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorgas, substituto.

Aprovo. Submeto ao Senhor Secretário de Fiscalização e Outorga.

Brasília, 19 de novembro de 1996. – **Jarbas José Valente**, Diretor do Departamento de Outorgas.

### Despacho

Aprovo o Parecer nº 37/96-DPOUT, que opinou pelo encaminhamento dos autos à consideração superior, para decidir quanto ao pedido de autorização para o serviço de Radiodifusão Educativa à Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Remetam-se os autos ao Exmº Sr. Ministro, acompanhados do ato pertinente – Portaria, que, após assinada e publicada no **Diário Oficial** da União, deverá ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através de Exposição de Motivos, para posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, em cumprimento ao comando constitucional vigente.

Brasília, de de 1996. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Secretário de Fiscalização e Outorga.

Aprovo o Parecer nº 037/96-DPOUT, que propõe o deferimento do pedido de outorga formulado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Ministro.

Brasília, de de 1997. – **Antonio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 285, DE 1999

(Nº 170/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pindamhangaba, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de fevereiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pindamhangaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 250, DE 1997**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 18 de fevereiro de 1997, que “Renova a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo”.

Brasília, 24 de fevereiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 42/MC

Brasília, 4 de fevereiro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000201/94, em que a Rádio Difusora Taubaté Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MVOP nº 982, de 18 de outubro de 1950, renovada nos termos da Portaria nº 241, de 6 de novembro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União em 8 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, tendo passado à condição de concessionária em virtude de autorizado aumento de potência de sua estação, conforme Portaria nº 3.402, de 26 de dezembro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 10 de janeiro de 1985.

2 – Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos e renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

**DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997****Renova a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000201/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a outorga deferida à Rádio Difusora Taubaté Ltda. pela Portaria MVOP nº 982, de 18 de outubro de 1950, renovada pela Portaria nº 241, de 6 de novembro de 1984, tendo passado à condição de concessionária em razão do aumento de potência de seus transmissores, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de fevereiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Sérgio Motta**.

**PARECER JURÍDICO Nº 229/99**

**Referência:** Processo nº 50830.000201/94

**Origem:** DMRC/SPO

**Interessada:** Rádio Difusora Taubaté Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga



**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94;

- Pedido apresentado tempestivamente;
- Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Difusora Taubaté Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

### I – Os Fatos

1 – Mediante Portaria nº 982-MVOP, de 18 de outubro de 1950, publicada no **Diário Oficial** da União de 9 de novembro do mesmo ano, foi outorgada permissão à Rádio Difusora Taubaté Ltda. para executar, na cidade de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias de âmbito local.

2 – A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 729, de 15 de julho de 1974, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 29 subsequente, e a segunda pela Portaria nº 241, de 6-11-84, publicada no **DOU** de 8-11-84.

3 – A entidade passou à condição de concessionária em razão do aumento de sua potência de operação para 1,0/0,250Kw, conforme mudança no Plano Básico de Ondas Médias e demonstrado nos documentos de fls. 26/29.

4 – Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga a entidade não sofreu nenhuma penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme consta da Informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia à fl. 31.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo de Apuração de Infração nº 50830.000074/94, instaurado em virtude de ter a entidade cometido irregularidade na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

### II – Do Mérito

5 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 parágrafo 3º),

períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 parágrafo 5º).

6 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinação no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência de outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

8 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

9 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 20 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

10 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<b>Cotistas</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor Cr\$</b>
Emílio Emadei Beringhs Filho	254.496	254.496,00
Marina Miranda Beringhs	75.504	75.504,00
<b>Total</b>	<b>330.000</b>	<b>330.000,00</b>

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>
Diretor-Superintendente	Emilio Amadei Beringhs Filho

11 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 18/20 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 22/25.

12 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, consoante informação de fl. 30.

14 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º

de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à eventual consideração do Sr. Delegado/SPO, para posterior remessa ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”

Setor Jurídico, 18-10-95. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo.

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 18-10-95. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 286, DE 1999 (Nº 171/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tropical de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de fevereiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Tropical de Ribeirão Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 161, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 4º, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 2 de fevereiro de 1998 que “Renova a concessão da Rádio Tropical de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo”.

Brasília, 6 de fevereiro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

### DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

**Renova a concessão da Rádio Tropical de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000329/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Tropical de Ribeirão Preto Ltda., outorgada originariamente à Rádio Brasileira de Ribeirão Preto Ltda. pela Portaria MVOP nº 612, de 20 de outubro de 1958, renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União do Dia 17 subsequente, autorizada a mudar sua denominação social para a atual Portaria nº 142, de 14 de abril de 1989, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por este decreto reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta**.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 38/MC, DE 23 DE JANEIRO DE 1998, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000329/94, em que a Rádio Tropical de Ribeirão Preto Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Brasileira de Ribeirão Preto Ltda. pela Portaria MVOP nº 612, de 20 de outubro de

1958, renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 17 subsequente, autorizada a mudar sua denominação social para a atual Portaria nº 142, de 14 de abril de 1989, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como defendos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### PARECER JURÍDICO Nº 324/96

**Referência:** Processo nº 50830.000329/94

**Origem:** DFMC/SPO

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Interessada:** Rádio Tropical de Ribeirão Preto Ltda

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

- Pedido apresentado tempestivamente;
- Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Tropical Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigên-

cia de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

### I – Os Fatos

1 – mediante Portaria MVOP nº 612 de 20 de outubro de 1958, publicada no **Diário Oficial** da União de 14 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Brasileira de Ribeirão Preto Ltda., para executar, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2 – A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 432 de 19 de maio de 1975, publicada no **Diário Oficial** da União de 28 subsequente e a segunda pelo Decreto nº 90.308 de 16 de outubro de 1984, publicado no **DOU** de 17-10-84, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3 – Através da Portaria nº 0142 de 14 de abril de 1989, a entidade teve sua denominação social alterada para Rádio Tropical de Ribeirão Preto Ltda.

4 – Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 74.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento os processos administrativos de apuração de infração nºs 50830.000071/94 e 53830.001627/95, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

### II – Do Mérito

5 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por período sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

6 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mes anterior ao término do respectivo prazo.

7 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

8 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

9 – O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 1º de fevereiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1).

10 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor Cr\$
Eduardo Regis Ribeiro Ferreira	31.500.000	31.500.000,00
José Alfredo Salhago	15.750.000	15.750.000,00
Nelson Afonso Marrazzo	15.750.000	15.750.000,00
<b>Total</b>	<b>63.000.000</b>	<b>63.000.000,00</b>

Cargos	Nomes
Sócio-Gerente	José Alfredo Salhago
Sócio-Gerente	Nelson Afonso Marrazzo
Procurador	Moacir Roberti Garcia

11 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 03/14 informação do Setor de Engenharia constante de fls. 50/53 e 72.

12 – Consultado o Cadastrado Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 73.

14 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas, para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 20-5-96. – **Nilton Aparecido Leal** – Assistente Jurídico

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 21 de maio de 1996. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(A Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 287, DE 1999

(Nº 178/99, na Câmara dos Deputados)

**Approva o ato que outorga permissão à Fundação Champagnat para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 323, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Champagnat para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 44, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Interino, o ato constante da Portaria nº 323, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Champagnat, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Brasília, 11 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. Nº 424/98/MC

Brasília, 30 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53740.000209/95, de interesse da Fundação Champagnat, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2 – De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações – interino.

PORTARIA Nº 323  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000209/95, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Champagnat, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

PARECER Nº 165/SEJUR/DRMC-PR

**Referência:** Processo nº 53740.000209/95

**Interessada:** Fundação Champagnat

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.

**Ementa:** Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832/76.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

### Dos fatos

A Fundação Champagnat, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, requer lhe seja outorgada permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa.

2 – Os estatutos da entidade, registrados no Cartório de Títulos e Documentos, em 9 de julho de 1994, sob o número 4.823, livro A, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão (fls. 27/35).

3 – De acordo com o Capítulo IV dos Estatutos, e conforme a Ata lavrada em 14 de março de 1995, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos, sob o nº 4.823, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a diretoria da requerente, com mandato de cinco anos, é a seguinte:

Presidente: Luiz Setti

Vice-Presidente: José Cordun

Diretor do Depto. de Rádio: Vicente Mickosz

Diretores: Pedro Antonio Bernardi

Geraldo Minuscolli

4 – A documentação pertinente aos diretores foi anexada ao requerimento, encontrando-se às fls. 4/26 do presente processo.

### Do mérito

5 – A outorga de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, está admitida na Constituição Federal, conforme alínea a, do inciso XII, do artigo 21.

6 – O artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13. Não dependerá de Edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público interno e por entidades da administração indireta, instituídas pelos Governos

Estaduais e Municipais, nem a outorga para a execução do serviço, com fins exclusivamente educativos”.

7 – Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

8 – A documentação instrutória, referente à entidade e a seus diretores, está completa e em ordem.

9 – O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quer quanto aos sócios, quer quanto a seus diretores, conforme declaração da fls 2 .

### Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo, que os autos sejam encaminhados à Coordenação Geral de Radiodifusão e Afins, para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe o artigo 223, da Constituição Federal.

é o parecer.

À consideração da Sr<sup>a</sup> Delegada Regional;

Curitiba, 21 de setembro de 1995. – **Alvyr Pereira de Lima Jr**, Chefe do Serviço Jurídico.

De Acordo.

Encaminha-se o presente processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão e Afins/DPOUT/SFO/MC.

Curitiba, 21 de setembro de 1995. – **Tereza Fialkoski de Queche**, Delegada Regional.

(À Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 1999

(Nº 179/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angra dos Reis Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 317, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 103, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 317, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Angra dos Reis Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 13 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. nº 426/98-MC

Brasília, 30 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008092/95, de interesse da Fundação Sara Nossa Terra, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

2 – De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Na-

cional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, interino.

PORTARIA Nº 317,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008092/95, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Sara Nossa Terra para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

PARECER Nº 229/98 – DOUL

**Referência:** Processo nº 53000.008092/95

**Interessada:** Fundação Sara Nossa Terra

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão educativa

**Ementa:** Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832/76

**Conclusão:** Pelo deferimento

### I – Os Fatos

A Fundação Sara Nossa Terra, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

2 – Os estatutos da entidade, registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília, sob

nº de ordem 13075 do livro de registro civil de pessoas jurídicas, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão (fls. 25 e seguintes).

3 – O Conselho Diretor da Fundação, com mandato de quatro anos, está assim constituído, conforme dispõe os artigos 23 a 29 do estatuto.

Cargos	Nomes
Diretor – Presidente	Robson Lemos Rodvalho
Diretor Administrativo	Rosângela Marieta da Silva Freitas
Diretor Financeiro	Maria Marques de Lima

4 – A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos, encontrando-se às fls. 4 e seguintes.

### II – Do Merito

5 – A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra a, inciso XII, do art. 21).

6 – O artigo 13, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1985, publicado no **DOU** de 29 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13. ....

§ 2º Não dependerá de publicação de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público interno e por entidades da Administração Indireta, instituídas pelos Governos Estaduais e Municipais, nem a outorga para a execução do serviço com fins exclusivamente educativos”.

7 – Por sua vez, a Constituição Federal no art. 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

8 – A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A anuência da Fundação Roquette Pinto, entidade sob a qual estão subordinadas as emissoras educativas, encontra-se à fl. 40.

9 – O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos (fls. 2).

### III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”. **Maria Antonieta de Alvarenga Grossi**, Advogada-OAB/DF – 5419

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 16 de dezembro de 1998. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de dezembro de 1998. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Diretor do Departamento de Outorgas e Licenciamento.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 16 de dezembro de 1998. – P/**Ronaldo Rangel de Albuquerque Sá**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 289, DE 1999

(Nº 183/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Morena Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 272, de 7 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 3 de novembro de 1993, a permissão outorgada à Rádio Morena Stéreo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 806, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 272, de 7 de maio de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Morena Stéreo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Brasília, 14 de julho de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

### PORTARIA Nº 272, DE 7 DE MAIO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições conforme o disposto ..., inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000934/93, resolve:

Art. 1º Renovar de acordo com o art. 33 § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de novembro de 1993, a permissão outorgada a Rádio Morena Stereo Ltda., originariamente deferida a Rádio Independente Stereo Ltda., pela Portaria nº 197, de 27 de outubro de 1983, autorizada a mudar sua denominação social a atual pela Portaria nº 339, de 4 de julho de 1988 para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 139/MC, DE 7 DE JULHO DE 1997. DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 272, de 7 de maio de 1997 pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Morena Stereo Ltda., originariamente Rádio Independente Stéreo Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campi-



nas, Estado de São Paulo pela Portaria nº 197, de 27 de outubro de 1983.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando o instruído de acordo com a legislação aplicável o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.000934/93 que lhe deu origem.

Respeitosamente,

**Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO RÁDIO MORENA STEREO LTDA.

### AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

#### I – Preâmbulo

Pelo presente instrumento particular, Natal Gale, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à rua Joaquim de Almeida Peta, 706, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.387.871-SSP/SP e CPF/MF nº 052.113.608-34, e Maria Inês de Carvalho Gervino Gale, brasileira, casada, técnica em contabilidade, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à rua Joaquim de Almeida Peta, 706, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.484.435-SSP/SP e CPF/MF nº 052.113.608-34, únicos sócios componentes da Rádio Morena Stereo Ltda., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à rua Dr. Miguel Pentead, 585 – Jardim Chapadão, inscrita no CGC/MF sob nº 52.097.383/0001-61, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35.202.044.008, em sessão de 30-11-82 e última alteração contratual registrada sob nº 147.770/94-4, em sessão de 5-10-94, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

#### II – Deliberações

##### II.1. Aumento de Capital Social

II.1.1. Por consenso dos sócios, o capital social da empresa, que é de R\$10.000,00 (dez mil reais), fica, nesta oportunidade, elevado para R\$200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o valor a ser aumentado, vale dizer, R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), assim realizado:

R\$186.523,36 – Reservas de Lucro

R\$3.476,64 – Reservas de Capital

II.1.2. Em consequência do presente aumento de capital social, fica modificada a Cláusula Décima do Contrato Social, que doravante obedecerá à seguinte redação:

“Cláusula Décima

O Capital Social é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e totalmente integralizada pelos sócios da seguinte forma:

Cotistas	Nº de Cotas	Valor R\$
Natal Gale	140.000	140.000,00
Maria Inês de Carvalho Gervino Gale	60.000	60.000,00
<b>Totais</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

Parágrafo único

De acordo com o art. 2º **in fine** do Decreto 3708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

II.2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de constituição e suas alterações, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com a cláusula ora alterada, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Campinas, 5 de agosto de 1996. – **Natal Gale – Maria Inês de Carvalho Gervino Gale.**

Testemunhas: **Fernando Antonio Perazzo**, RG 7.190.597 – **Jani Alessandra Parentes**, RG 24.729.743-4.

(À Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEI Nº 290, DE 1999 (Nº 184/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jequitibá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 4 de março de 1992, a concessão da Rádio Jequitibá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 1.401, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de novembro de 1997, que “Renova a concessão da Rádio Jequitibá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo”.

Brasília, 18 de novembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 286/MC

Brasília 29 de outubro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29100.001562/91, em que a Rádio Jequitibá Ltda, solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada conforme Decreto nº 86.895, de 1º de fevereiro de 1982, publicado no **Diário Oficial** da União em 3 subsequente cujo correspondente contrato de concessão foi publicado no **Diário Oficial** da União em 4 de março do mesmo ano.

2 – Ressalvo que a concessão foi originariamente outorgada à Rádio Difusora Princesa D’Oeste Ltda, que posteriormente teve sua razão social alterada para Rádio Jequitibá Ltda, conforme Portaria nº 338, de 4 de julho de 1988.

3 – Obeservo que o ato de outorga original está amparado juridicamente considerado as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 que a regulamentou que consideram como defendos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão sendo por isso, admitido o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

4 – Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação ao prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina necessariamente a extinção do serviço prestado podendo o processo da renovação ser ultimado.

5 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 4 de março de 1992.

6 – Nessa conformidade e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785 de 1972 e seu Regulamento. Decreto nº 88.066 de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta** – Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997

### Renova a concessão da Rádio Jequitibá Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.001562/91. – decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos a partir de 4 de março de 1992, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora e onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, originariamente outorgada à Rádio Difusora D’Oeste Ltda, pelo Decreto nº 86.895, de 1º de fevereiro de 1982, cuja razão social foi alterada para Rádio Jequitibá Ltda conforme Portaria nº 338, de 4 de julho de 1988.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por este Decreto reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 14 de novembro de 1997 176º da Independência e 109º da República – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Sérgio Motta.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.179/97

**Referência:** Processo nº 29100.001562/91.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de São Paulo

**Interessada:** Rádio Jequitibá Ltda.,

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média cujo prazo teve seu termo em 4 de março de 1992.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 027/93 – DMC/SP, que concluiu favoravelmente ao requerido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Jequitibá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora Princesa D'Oeste Ltda., conforme Decreto nº 86.895, de 1º de fevereiro de 1982, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 seguinte, que posteriormente teve sua razão social alterada para Rádio Jequitibá Ltda., mediante Portaria nº 338, de 4 de julho de 1988, sendo que a outorga passou a vigorar, por dez anos, a partir de 4 de março de 1982, data de publicação do respectivo contrato de concessão no Diário Oficial.

2 – O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC do Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 027/93, fls. 70/73, dos autos.

3 – Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram postura de deferimento adotada pela DMC/SP, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- por intermédio da Portaria nº 383, de 8 de dezembro de 1994, foi homologada alteração contratual, pela qual foi promovida a adaptação do capital social da entidade a nova moeda nacional, o Real, bem assim o aumento deste para R\$8.000,00 (oito mil reais) ficando o quadro societário, quanto à distribuição de cotas e respectivo valor, configurado da forma a seguir:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Natal Gale	6.400	6.400,00
Maria Inês de Carvalho Gervino Gale	1.600	1.600,00
<b>Totais</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000,00</b>

4 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6 – Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhadas de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7 – Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 16 de setembro de 1997. – **Armando Vieira Veiga Filho**, Advogado.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 16 de setembro de 1997. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

#### Despacho Conjur/MC nº 1.410/97

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 1179/97, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio Jequitibá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. Remetam-se os autos, acompanhados das minutas de Exposição de Motivos e Decreto, à consideração do Exmº Senhor Ministro, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 24 de setembro de 1997. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 291, DE 1999 (Nº 200/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova ato que outorga permissão à Rádio Difusora Rhema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Granada Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 242, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Difusora Rhema Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 1.703, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Interino, o ato constante da Portaria nº 242, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Difusora Rhema Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nova Granada, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM/Nº 315/98-GM

Em 4 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
De conformidade com as atribuições letais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 24/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nova Granada, Estado de São Paulo.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Difusora Rhema Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, interino.

### PORTARIA Nº 242, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000713/97, Concorrência nº 024/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Rádio Difusora Rhema Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nova Granada, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentares e obrigações assumidas pela outorga em suas propostas.

Art. 2º Esta ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão a decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação de deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Juarez Quadros do Nascimento**

### CONTRATO SOCIAL

#### “RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA”

Pelo presente instrumento particular, Sr. Alcides Alves dos Santos Rodrigues, casado, português com igualdade de direitos civis, administrador de empresas, residente no Brasil desde de 1958, domiciliado em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Rua Cavour, número 141, Bairro Oswaldo Cruz, portador da RG nº 5.271.690-9 e do CPF 536.311.888-20, Srª Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues, casada, brasileira, missionária, residente e domiciliada em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Rua Cavour, 141, Bairro Oswaldo Cruz, portadora da RG 6.368.097 e CPF 274.178.228-86 e Sr. Raimundo Rios de Oliveira, casado, brasileiro, sub-gerente industrial aposentado, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à Travessa Saldanha Gama, número 28, Vila Vivaldi, portador da RG 9.421.130 e CPF 689.443.738-68, tem entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial de

Responsabilidade Limitada, cujos negócio serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula Primeira – Da Denominação e Forma Societária

A sociedade, regida pelas normas do Decreto número 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e demais disposições legais a ela aplicáveis, reveste-se da forma jurídica da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada e gira sob a denominação de “Rádio Difusora Rhema Ltda.”

Parágrafo único. A Sociedade se identificará junto ao público, com a denominação de fantasia “Rhema”.

Cláusula Segunda – Da Sede

A sociedade terá sua sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Rua Cavour, número 141 – Bairro Oswaldo Cruz, CEP 09571-270, podendo, no entanto, abrir e manter filiais, agências, sucursais, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Cláusula Terceira – do Foro

A sociedade responderá por suas obrigações e terá foro exclusivo na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, como único competente, com renúncia de qualquer outro, para a solução de qualquer dúvidas, litígios ou pendências que, eventualmente, venham a surgir os sócios e que sejam oriundos do presente contrato.

Cláusula Quarta – do Objetivo Social

A Sociedade tem por finalidade e objetivos sociais, a prestação de serviços especiais de telecomunicações em geral e em específico, a execução e exploração de radiodifusão sonora e de sons e imagens, mediante concessão, permissão ou autorização do órgão competente do Governo Federal.

Cláusula Quinta – do Prazo de Duração

A Sociedade tem prazo indeterminado de duração, facultando-se-lhe, entretanto, a qualquer tempo, a alteração, modificação, retificação, ratificação ou consolidação do seu contrato social. Se necessário for a dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

Cláusula Sexta – Da Obediência a Legislação Específica de Radiodifusão

A Sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração neste Contrato Social, sem que tenha prévia autorização do Poder Concedente, isto após haver a entidade recebido a competente outorga para executar o serviço de radiodifusão.

Parágrafo Primeiro: As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como a portugueses que mantenham as condições legalmente previstas no acordo

de reciprocidade firmado entre os dois países e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

Parágrafo Segundo: Poderão fazer parte da Sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente a brasileiros.

Parágrafo Terceiro: As cotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dará a um só e único voto nas deliberações dos cotistas, sendo estas tomadas, sempre, por maioria do Capital Social.

Parágrafo Quarto. A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as lei, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, relativamente à legislação de radiodifusão em geral.

Cláusula Sétima – do Capital

Capital social é de R\$12.000,00 (doze mil reais) representado por 12.000 (doze mil) cotas, no valor de R\$1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional na seguinte proporção:

Alcides Alves dos Santos Rodrigues	3.000 cotas	3.000,00
Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues	3.000 cotas	3.000,00
Raimundo Rios de Oliveira	6.000 cotas	6.000,00
<b>Totais</b>	<b>12.000 cotas</b>	<b>12.000,00</b>

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao montante do capital social, consoante o disposto no artigo segundo **in fine**, do decreto número 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

Cláusula Oitava – da Administração da Sociedade

Os administradores da Sociedade, nos termos da Constituição Federal, serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos após haver a entidade recebido a outorga para executar a execução dos serviços de radiodifusão, somente poderão ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Parágrafo Primeiro. A gestão da Sociedade, em tudo aquilo que diga respeito aos negócios, interesses e operações sociais, quer do ponto de vista econômico, que financeiro, quer simplesmente administrativo, será exercida pelos seguintes dirigentes:

Diretor de Relações Públicas e Comerciais – **Raimundo Rios de Oliveira**, sócio qualificado acima.

Diretora Administrativa, Financeira e da Programação – **Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues**, sócia qualificada acima.

#### Diretor Técnico

Daniel Raimundo de Oliveira, solteiro, brasileiro, radialista, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à Travessa Saldanha da Gama, 28, Vila Vivaldi, portador da RG 22.617.901-1 e do CPF: 161.267.618-98;

Parágrafo segundo. Aos diretores, competirá, ainda a representação legal da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo que a abertura de contas e movimentação em bancos será feita pela diretoria financeira.

Parágrafo terceiro: A assinatura em conjunto de todos os diretores caberá e se fará presente nos seguintes casos:

a) para nomear ou constituir procuradores para agirem em nome da Sociedade, quer com poderes **ad judicia** ou **ad negotia**;

b) para adquirir, alinear, hipotecar, impor vínculos ou para gravar ou onerar bens imóveis ou direitos a eles relativos; constituir penhores ou garantias de qualquer natureza sobre bens semoventes; dar em caução títulos de crédito ou direitos creditórios; instituir reservas de domínio ou qualquer outra cláusula especial em contratos de compra e venda.

#### Cláusula Nona – da vedação dos sócios

É expressamente vedado aos sócios, indistintamente, a prestação, em nome da sociedade e em negócios estranhos aos interesses sociais, de garantias, fianças, avais, ou quaisquer outras obrigações de mero favor, sob pena de sua ineficácia em relação à Sociedade e de responsabilidade pessoal e ilimitada do infrator perante a empresa e aos demais sócios.

Parágrafo único. Por igual, é vedado a todos os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses sociais ou seus objetivos, assim como em operações ilícitas ou contrárias à moral e boa fama da empresa, respondendo o infrator por seus atos, tanto na esfera civil como na esfera criminal.

#### Cláusula décima – Da cessão e transferência de cotas

A cessão e transferência de cotas sociais a terceiros estranhos, dependerá, obrigatoriamente e sempre do consentimento e vênias dos sócios, manifestando de maneira expressa, escrita e formalizada em regular alteração deste contrato social, os quais terão, sempre, inarredável direito de preferência na aquisição das cotas liberadas, sendo inválida e inope-

rante, frente à Sociedade ou os sócios, qualquer modalidade de cessão ou transferência de cotas, exceção feita, unicamente, aquela que se operar **causa mortis**,

Parágrafo Primeiro. Por igual, não poderão os sócios, indistintamente, sem o consentimento prévio e escrito dos demais, vender, alinear, prometer a venda, onerar, dar em caução, doar, gravar, oferecer à penhora ou penhorar, vincular, ou por qualquer forma, fazer chegar as mãos de terceiros estranhos, as cotas representativas, da sua respectiva participação no capital social da empresa, sob pena de o negócio, ou gravante, não ter eficácia perante a Sociedade e aos demais sócios, respondendo por ele, só o infrator.

Parágrafo Segundo. Os haveres do sócio que porventura desejar se retirar da Sociedade, obedecendo o disposto no “caput” desta cláusula, serão apurados em balanço especial a ser levantado na data do efetivo desligamento, e o seu montante será pago em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas, com juros de 12% (doze por cento) ao ano; caso o dito balanço acuse a ocorrência de prejuízos, o sócio retirante os reporá à sociedade, na proporção de sua participação societária.

#### Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento de Sócio

O falecimento de qualquer dos sócios cotistas não dissolverá a Sociedade, que continuará a existir e a girar com o remanescentes, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o ingresso na Sociedade, observando o disposto nas regras e condições deste contrato.

Cláusula Décima Segunda – da Retirada de “Pro labore”. A remuneração mensal a ser retirada pelos diretores-gerentes, a título de “pró-labore”, será fixada de comum acordo pelos cotistas e levada à despesas gerais da Sociedade, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

#### Cláusula Décima Terceira – Do Exercício Social e do Balanço

O exercício social encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos verificados em balanço anuais que, obrigatoriamente serão levados nessas mesmas datas, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada um no capital social.

#### Cláusula Décima Quarta – Do Fundo de Reserva

Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais, antes do rateio entre os sócios, poderá a critério e mediante deliberação destes, ser deduzida parcela percentual sobre o respectivo montante, destinada à

formação de um fundo de reserva, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social para contingências ou para a finalidade de futuro aumento de capital social.

Cláusula Décima Quinta – Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pela Lei Civil e pelos dispositivos do Decreto número 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância, assim como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam os sócios e dirigentes.

Cláusula Décima Sexta – Da Responsabilidade Penal

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, 11 de março de 1997. –

**Alcides Alves dos Santos Rodrigues – Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues – Raimundo Rios de Oliveira.**

Testemunhas: **Daniel Raimundo de Oliveira**, RG nº 22.617.901-1, SSP/SP, CPF 161.267.618-98 – **Wilson Nunes de Oliveira**, RG nº 22.616.597-8, SSP/SP, CPF 140.152.258-05 – **Djair Dias**, Advogado, OAB nº 51.180.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 292, DE 1999  
(Nº 201/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Guaramano Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 237, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Guaramano Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.708, DE 1998**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompa-

nhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 237, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Guaramano Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M Nº321/98 – GM

Em 4-12-98

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério determinou-se a publicação da Concorrência nº 030/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação específica de radiodifusão conclui que a Rádio Guaramano Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital tornando-se assim, a vencedora da Concorrência conforme ato da mesma Comissão que homologuei havendo por bem outorgar a permissão na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 237 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino no uso de suas atribuições de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995 e tendo em vista o que consta do Processo Admi-

nistrativo nº 53790.000360/97. Concorrência nº 030/97 – SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outogada permissão à Rádio Guaramano Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outogada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do art 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo de pleno direito o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

## RÁDIO GUARAMANO LTDA

### CONTRATO SOCIAL

Nelsi Odil Jablonski Gonçalves, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Guarani das Missões, RS, na Rua Boa Vista nº 131, CI-SSP/RS nº 1001494606, CIC nº 194 421 140 34;

Cilon Karkow, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Guarani das Missões, RS, na Rua Comendui nº 736, CI-SSP/RS nº 9009703159, CIC nº 134 858 570 68;

Jeronimo Jaskulski, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Guarani das Missões, RS, na Rua Santo Isidoro nº 796, CI-SSP/RS nº 1017315282, CIC nº 331 006 400 04;

Resolvem Constituir uma Sociedade comercial, sob o tipo jurídico de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

#### Nome

Cláusula 1 – A sociedade girará sob a denominação social de:

\* Rádio Guaramano Ltda\*

#### Sede

Cláusula 2 – A sociedade tem sede na cidade de Guarani das Missões, RS, na Rua Boa Vista nº 131.

#### Objeto

Cláusula 3 – A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão em qualquer de suas modalidades.

#### Prazo

Cláusula 4 – A sociedade durará por prazo indeterminado.

#### Capital Social

Cláusula 5 – O capital social é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito, sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, e o restante em até 9 (nove) meses, a contar desta data, ficando com a seguinte distribuição entre os sócios:

Nelsi Odil Jablonski Gonçalves	R\$27.000,00
Cilon Karkow	R\$26.500,00
Jeronimo Jaskulski	R\$26.500,00

Parágrafo único. O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

#### Responsabilidade

Cláusula 6 – A responsabilidade de cada um dos sócios é limitada pela importância total do capital social.

#### Administração

Cláusula 7 – A administração da sociedade será exercida pelo sócio Nelsi Odil Jablonki Gonçalves, o qual terá os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, não podendo, entretanto, usar o nome da sociedade para negócios estranhos que não se coadunem com o objeto social.

Parágrafo único. A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos.

#### “Pro Labore”.

Cláusula 8 – O administrador da sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, a ser fixado de comum acordo entre os sócios, observadas, contudo, as condições econômicas e as disponibilidades financeiras da sociedade.

Parágrafo único. Administrador fica dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

#### Exercício Social

Cláusula 9 – O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será realizado o balanço patrimonial, devendo o resultado apurado ter a destinação deliberada pelos sócios.



**Alienação de Quotas**

Cláusula 10 – As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou diretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual de prévia autorização dos órgãos competentes. Caberá aos sócios remanescentes, em igualdade de condições de terceiros, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo único. A alienação, oneração ou permuta de bens da sociedade inscritos no ativo imobilizado, somente poderá ser efetuada por decisão da maioria absoluta dos sócios.

**Dissolução**

Cláusula 11 – A sociedade se dissolve por decisão do sócio que representa a maioria do capital social e nos casos previstos em lei.

**Alterações**

Cláusula 12 – O presente contrato poderá ser alterado pela maioria do capital social-Foro

Cláusula 13 – Os sócios elegem o Foro da Comarca de Guarani das Missões, RS; para a resolução de eventuais dissídios sociais.

**Omissões**

Cláusula 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável vigente.

**Declaração**

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. Declaram, ainda, que no mínimo 2/3 (dois terços) dos trabalhadores da sociedade serão brasileiros.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento de contrato social juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Guarani das Missões, 18 de março de 1997. – seguem assinaturas

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 293, DE 1999**

**(Nº 230/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Correio do Vale Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada na cidade de Mamanguape Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 260, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Correio do Vale Ltda para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, servi-

ço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.712, DE 1998**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 260, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Correio do Vale Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mamanguape, Estado da Paraíba.

Brasília 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M.Nº 355/98-GM

Em 4-12-98

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 013/97-SFO/MC, com vistas a implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Mamanguape, Estado da Paraíba.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Correio do Vale Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se, assim, a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nasci-**

mento, Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

PORTARIA Nº 260, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000213/97, Concorrência nº 13/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Rádio Correio do Vale Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mamanguape, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorga em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE POR COTAS DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
DENOMINADA “RÁDIO LITORÂNEA DO  
VALE DO MAMANGUAPE LTDA”

Alice Cavalcante Fernandes, brasileira nata, casada, Ident. nº 1.708.638.SSP/RJ e CPF nº 510.812.539-91, advogada, residente, a praça Antônio Fernandes, nº 25, nesta cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba; Anna Carolina Carneiro Fonseca, brasileira, casada, Ident. Nº 1.154.337 e CPF nº 567.592.584-87, do lar, residente a rua praça Antônio Fernandes s/n, nesta cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba; todas juridicamente capazes têm entre si justos e contratos constituir como de fato constituem uma sociedade por Contas de Responsabilidade Limitada, destinada a exploração do ramo de radiodifusão em todas as suas modalidades, que se regerá pelas Cláusulas e Condições que a seguir livre-

mente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e pelos seus sucessores:

CAPÍTULO I

**Denominação, Sede Objeto e Duração**

Cláusula I – A Sociedade será denominada Rádio Litorânea do Vale do Mamanguape Ltda., com sede na praça Antônio Fernandes s/nº, estabelecimento e fôro nesta comarca de Mamanguape – PB, poderá abrir sucursais, agências escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional.

Cláusula II – A Sociedade terá como objeto social a execução dos serviços de radiodifusão FM, e serviços especiais outorgado através de portarias ou Decretos pelo Governo Federal de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula III – A Sociedade terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II

**Do Capital Social**

Cláusula IV – O Capital Social é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil cotas) cotas, divididos em duas partes de valores iguais de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada uma parte, neste ato, pelos cotistas, assim distribuídas:

a) Alice Cavalcante Fernandes, com R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Correspondente a 7.500 cotas.

b) Anna Carolina Carneiro Fonseca R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Correspondente a 7.500 cotas.

O Capital Social será integralizado em moeda corrente e legal do país na forma seguinte:

50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do presente instrumento e 50% (cinquenta por cento) a ser integralizado em 9 meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, de ato do poder público Concedente que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão, em cotas iguais e sucessivas.

As cotas de responsabilidades limitadas terão que ser subscritas por brasileiros natos, brasileiros naturalizados a mais de dez anos e portugueses com igualdades de direitos civis reconhecidas.

Cláusula V – A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada a importância do Capital Social.

Cláusula VI – As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

Nenhuma alteração poderá ser realizada, sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

Os administradores serão brasileiros natos e sua investidura nos cargos, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar o serviço de radiodifusão, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

### CAPÍTULO III

#### Da Diretoria

##### Cláusula VII

A Diretoria da Sociedade será constituída por um Diretor Gerente, e um Diretor Administrativo, eleitos pela maioria dos sócios cotistas.

Sendo eleita para Diretora Administrativa Anna Carolina Carneiro Fonseca.

Todos os assuntos de importância fundamental para a sociedade, deveram ser discutidos em reunião de todos sócios e as propostas, submetidas a votação, sendo aprovadas aquelas que contar com o maior número de votos.

A administração dos negócios sociais da Rádio Litorânea do Vale do Mamanguape Ltda., poderá ser executada pelos sócios cotistas, obedecendo a seguinte distribuição:

**a)** Ao Diretor Gerente, cabendo-lhe exercer o controle geral dos negócios da empresa, principalmente no que se refere a produção de despesa, sendo de sua competência representar a sociedade em juízo ou fora dele por si ou por procuração, como também, superintender os serviços de tesouraria e secretaria, excetuado aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado; a concessão de avais, fianças, calções bem como a contratação de empréstimo de qualquer natureza em nome da sociedade, que deverão ser assinados, pelo Sócio Gerente e por Sócios que represente a maioria do Capital Social, compete ainda.

**b)** Ao Diretor Administrativo, compete chefiar os serviços de escritórios, admitir e dispensar empregados, celebrar contratos de compra e venda com firmas nacionais, assinar, fiscalizar e orientar os demais departamentos. Como também dirigir todos os trabalhos referentes ao bom andamento da programação da emissora, ficando sob sua responsabilidade a organização de programas da emissora.

#### Da Deliberações Sociais

Cláusula VIII – As deliberações sociais serão sempre tomadas pela maioria absoluta do capital social em reuniões dos cotistas convocada mediante correspondência epistolar, entregue sob protocolo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, caso seja ignorado o endereço ou paradeiro dos representantes legais dos cotistas, fato que somente poderá ser comprovado por certidão, passado por Oficial de Justiça ou de Registro de Títulos e Documentos do domicílio dos referidos representantes, ser publicado o aviso para a reunião mediante publicação pela imprensa oficial do Estado.

Parágrafo único. A maioria absoluta do capital poderá reunida deliberar sobre qualquer alteração do capital social.

#### Da Retirada dos Sócios

Cláusula IX – O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua decisão mediante correspondência protocolada ou enviada a Sociedade pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Será então feito um balanço especial e os haveres dos sócios pagos em 10 (dez), parcelas iguais e mensais.

### CAPÍTULO IV

#### Da Cessão de Cotas

Cláusula X – É livre a cessão de cotas entre os sócios, desde que devidamente autorizadas, na forma da legislação específica pelo Poder Concedente.

Cláusula XI – O sócio que desejar ceder suas cotas terceiros, deverá oferecer, em primeiro lugar aos sócios remanescentes, que exercerão ou não, dentro do prazo de 30 (trinta) dias o direito de preferências.

Cláusula XII – Caso os cotistas remanescentes não exerçam seu direito de preferência, o cotista somente poderá efetuar a alienação, se for previamente autorizada pelo Poder Concedente e se com ela concordar a maioria de remanescentes.

### CAPÍTULO V

#### Do Exercício Social

Cláusula XIII - O ano social coincidirá com o ano civil.

As Sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

## CAPÍTULO VI Da Dissolução e Liquidação

Cláusula XIV – A Sociedade somente se dissolverá e liquidará nas hipóteses previstas na legislação em vigor ou mediante deliberação da totalidade dos sócios cotistas.

Cláusula XV – Dissolvida que seja a sociedade, será nomeado pela maioria dos cotistas o liquidante e após efetivada a liquidação o saldo dela remanescente será dividido pelos cotistas na proporção das cotas que cada possuir, no Capital Social, e em caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro, a faculdade de optar entre:

- a) sua participação na sociedade;
- b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, que se farão mediante balanço patrimonial da empresa.
- c) as cotas e os haveres de sócio falecido serão pagos em parcelas aos cônjugues supérstite ou ao herdeiro em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas. Sendo a primeira paga 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação.

### Das Disposições Gerais

Cláusula XVI – Os cotistas tomarão conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros e arquivos quando lhe parecer conveniente.

Cláusula XVII – A compra e venda imóveis, assinatura ou endosso de cheques, aceites de títulos e todos e quaisquer compromissos que envolvam o patrimônio da Sociedade, ou lhe criem ônus de qualquer espécie, serão sempre, assinados por todos os diretores, sendo vedado a sociedade o uso da firma social para negócios estranhos aos fins da sociedade.

Cláusula XVIII – Os sócios cotistas quando no exercício de suas funções na Sociedade, terão direito a uma retirada de “Pró labore”, a qual será escriturada na conta de despesas gerais, retirada essa, que será estipulada oportunamente, tendo os limites fixados por lei.

Cláusulas XIX – Dos lucros líquidos apurados, anualmente, em balanços serão deduzidos 10% (dez por cento), para a constituição de um fundo de reserva, até completar 50% (cinquenta por cento), do capital social. O saldo será distribuído proporcionalmente entre os sócios.

E por ser acharem justos e contratados, depois de lido, assinam o presente contrato em 4(quatro) vias de igual teor perante duas testemunhas que assinam conjuntamente.

Mamanguape, 4 de abril de 1997. – **Alice Cavalcante Fernandes** Diretora-Gerente. – **Anna Carolina Carneiro Fonseca**, Diretora Administrativa.

Testemunhas:

RG = 203.307 – SSP/PB

RG = 321.717 – SSP/MA

(À Comissão de Educação.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 294, DE 1999 (Nº 231/99, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

**Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº de 28 de dezembro de 1998 que outorga concessão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda., para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 19, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, interino, o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que “Outorga concessão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Recife, Estado de Pernambuco”.

Brasília 8 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 359/98-GM

Em 4 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 50/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Recife, Estado de Pernambuco.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de

1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, conclui que o Sistema Associado de Comunicação Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei.

Nessas condições, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência, nos termos do art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995.

Esclareço que o ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, interino.

#### DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

##### **Outorga concessão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Recife, Estado de Pernambuco.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000212/97, Concorrência nº 50/97-SFO/MC,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. — **Fernando Henrique Cardoso**.

#### SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO LTDA

##### **CONTRATO SOCIAL**

Cláudio Renato Chaves Bastos, brasileiro, casado, economista, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido aos 9 de Dezembro de 1957, filho de Mário de Lima Bastos e de Maria José Chaves Bastos, residente e domiciliado na SQS 315 Bloco D apto 604 – Brasília-DF, identidade nº 436.094-SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 186.522.981-49; Ricardo Massara, brasileiro, casado, administrador de empresas, natural de Santa Luzia-MG, nascido aos 14 de novembro de 1949, filho de Antonio Massara e de Maria Izabel Gabrich Massara, residente e domiciliado na Rua Fernandes Tourinho, 850 aptº 902, Belo Horizonte-MG, identidade nº 2127/CRTA-6ª Região e inscrito no C.P.F sob o nº 076.226.606-63; Frederico Nogueira e Silva, brasileiro, divorciado, publicitário, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido aos 2 de junho de 1964, filho de Geraldo da Rosa e Silva e de Marly Nogueira e Silva, residente e domiciliado na SHIS QI. 23 Conjunto 01 casa 13 – Lago Sul, Brasília-DF, identidade nº 1.267.968-SSP/PA e inscrito no C.P.F sob o nº 210.943.062-15; Dácio Gonçalves Pereira brasileiro, casado, administrador de empresas, natural de Unaí-MG, nascido aos 14 de janeiro de 1948, filho de Francisco Pereira dos Santos e de Corina Gonçalves, residente e domiciliado na Rua Newton de Paiva Ferreira, 58 apto 202 – Belo Horizonte-MG, identidade nº M-224.867-SSP/MG e inscrito no C.P.F sob o nº 092.340.046-04 e Maurício de Castilho DNEPI, brasileiro, casado, publicitário, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido aos 3 de setembro de 1952, filho de Adolfo Dinepi e de Maria de Lourdes de Castilho Dinepi, residente e domiciliado na SHIS QI 15 Conjunto 13 casa 07 – Lago Sul, Brasília-DF, identidade nº 553.793 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 185.941.157-68; pelo presente instrumento particular

de Contrato Social, constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sociedade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I – A sociedade girará sob a denominação social de Sistema Associado de Comunicação Ltda. e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura, seus serviços afins ou correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, nesta ou em outra localidade do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

Cláusula II – A sede da sociedade será no SIG Quadra 02 Lote 340 – Brasília-DF, podendo, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer localidades do território nacional, após prévia autorização dos Poderes Concedentes.

Cláusula III – O foro da Sociedade será o da Comarca de Brasília – DF, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

Cláusula IV – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

Cláusula V – O capital social é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) representado por 500.000 (quinhentas mil) cotas de R\$1,0 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
1. Cláudio Renato Chaves Bastos.	100.000	100.000,00
2. Ricardo Massara.	100.000	100.000,00
3. Frederico Nogueira e Silva	100.000	100.000,00
4. Dácio Gonçalves Pereira	100.000	100.000,00
5. Maurício de Castilho Dinepi	100.000	100.000,00
<b>Total</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

Cláusula VI – A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma;

a) 20% (vinte por cento) do capital social, ou seja, R\$100.000,00 (cem mil reais), no ato da assinatura do presente instrumento; e

b) Os restantes R\$4.000.000,00 (quatrocentos mil reais) que integralizarão o capital social, no prazo de 180 (cento e oiten-

ta) dias, a contar da data da publicação, do **DOU**, de ato do Poder Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

Cláusula VII – A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º **in fine** do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do Capital social.

Cláusula VIII – As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoa jurídica e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Cláusula IX – As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

Cláusula X – A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou nato realizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro – É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

Parágrafo Segundo – A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Cláusula XI – Os administradores da Sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Cláusula XII – O quadro de funcionários da sociedade será formado preferencialmente por brasileiros ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

Cláusula XIII – Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

Cláusula XIV – A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete **in solidum**, o uso da denominação social e a apresentação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial

da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

Cláusula XV – Ficam indicados para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Sócio-Gerentes, os cotistas Frederico Nogueira e Silva e Cláudio Renato Chaves Bastos, eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

Paragrafo Único – Para as suas despesas particulares os sócios Frederico Nogueira e Silva e Cláudio Renato Chaves Bastos terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore estabelecida ou que venha estabelecer a legislação do Imposto de Renda que será levada a débito das despesas gerais da sociedade.

Cláusula XVI – Os Sócios-Gerentes, depois de ouvido o Poder Concedente, poderão em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que define os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

Cláusula XVII – As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Cláusula XVIII – Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Concedente.

Cláusula XIX – No caso de morte de sócio, o cônjuge supérstite ou os herdeiros receberão o capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos das Cláusulas XVII e XVIII deste instrumento.

Cláusula XX – Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou aos herdeiros, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Cláusula XXI – Não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº

52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

Cláusula XXII – O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

Cláusula XXIII – O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Cláusula XXIV – A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

Cláusula XXV – A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Concedente.

Cláusula XXVI – O início das atividades da Sociedade será a partir da data do registro deste instrumento no órgão competente.

Cláusula XXVII – Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula XXVIII – Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 05(cinco) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que, levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Brasília – DF, 31 de março de 1997. – **Cláudio Renato Chaves Bastos – Ricardo Massara – Frederico Nogueira e Silva – Dacio Gonçalves Pereira – Mauricio de Castilho Dinepi.**

Uso da Denominação Social

Sistema Associado de Comunicação Ltda. –  
**Frederico Nogueira e Silva e Cláudio Renato C. Bastos**

Testemunhas:

1º) Francisco Damásio Rocha - CI: 877.671  
SSP DF

2º) Margareth Araújo Assunção - CI: 983.389  
SSP DF

(À Comissão de Educação.)

## PARECER

### PARECER Nº 1.075, DE 1999

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 22% dos recursos do sistema BNDES para financiamento de projetos do setor de agroindústria.**

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

#### I – Relatório

Vem a esta Comissão para exame, o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999, de iniciativa do nobre Senador Álvaro Dias, que “estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 22% dos recursos do sistema BNDES para financiamento de projetos do setor de agroindústria”. A definição usada no projeto para o setor de agroindústria inclui apenas os ramos de agropecuária e alimentos.

O objetivo da proposição é fomentar o desenvolvimento da agroindústria brasileira, por meio do aumento do volume de recursos emprestados pelo BNDES a esse, recuperando o patamar anteriormente alcançado de apoio do banco à atividade agroindustrial.

É o relatório.

#### II – Voto do Relator

Como apontado pelo autor do projeto, embora o BNDES financie o setor desde os anos 80, nos últimos anos tem havido uma redução expressiva desse apoio. Se em 1994 a participação da agroindústria no orçamento do BNDES alcançou 29% do total em 1998 esse percentual situava-se em apenas 13%.

A redução dessa participação pode ser atribuída a diversos fatores, entre eles a concorrência com outros setores na disputa por recursos do BNDES e as características inerentes à estrutura do setor agroindustrial.

Com efeito, a partir dos anos 90, o BNDES passou a apoiar projetos em setores antes não apoiados, como o de infra-estrutura e serviços, além de financiar as privatizações. Isto fez com que setores tradicionais, como a agroindústria e a indústria em geral perdesse espaço na disputa dos recursos do banco. Como o BNDES é praticamente o único banco a oferecer crédito de longo prazo, a redução do volume de empréstimos certamente tem freiado o crescimento e desenvolvimento dos setores tradicionais.

Além disso, como a agroindústria brasileira é formada, em sua maioria, por empresas de pequeno e médio portes, o acesso às linhas de financiamento é dificultado pelos agentes financeiros que operam essas linhas, pois consideram as garantias oferecidas insuficientes e elevados os riscos da operação. Também em função do porte das empresas, elas não têm acesso ao crédito externo, ficando a mercê das altas taxas de juros internas para financiar seu capital de giro.

Dessa forma, no mérito, o projeto é louvável, por conferir prioridade a um setor muito importante para a economia brasileira. A fixação do percentual de, no mínimo, 22% para a agroindústria em relação aos desembolsos totais do sistema BNDES deverá provocar um impacto extremamente positivo na atividade agroindustrial, gerando outros efeitos desejáveis, como a fixação do trabalhador no campo, aumento do emprego e renda fora dos grandes centros e geração de divisas com exportação.

Sob a ótica da constitucionalidade e juridicidade, o projeto não merece reparos, estando lavrado em boa técnica legislativa.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999, nos termos apresentados.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1999.  
– **Ney Suassuna**, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator – **Carlos Bezerra** – **Antero Paes de Barros** – **Romero Jucá** – **José Fogaça** (vencido) – **Roberto Saturnino** – **Paulo Souto** (vencido) – **Geraldo Althoff** (vencido) – **Osmar Dias** – **Romeu Tuma** (vencido) – **Agnelo Alves** – **Luiz Otávio** – **Pedro Piva** – **Jefferson Peres** – **Jonas Pinheiro** – **Eduardo Siqueira Campos** (vencido) – **Bello Parga** (vencido) – **Lúcio Alcântara** – **Eduardo Suplicy** – **Ramez Tebet**.



## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL AO PLS 270/99

TITULARES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
AGNELO ALVES	X			GERSON CAMATA			
JOSE FOGAÇA		X		PEDRO SIMON			
JOSE ALENCAR				ROBERTO REQUIAO			
LUIZ ESTEVAO				ALBERTO SILVA			
MAGUITO VILELA				MARLUCE PINTO			
GILBERTO MESTRINHO	X			MAURO MIRANDA			
RAMEZ TEBET	X			WELLINGTON ROBERTO			
NEY SUASSUNA				AMIR LANDO			
CARLOS BEZERRA	X			JOAO ALBERTO SOUZA			
TITULARES - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
JORGE BORNHAUSEN				JOSE AGRIPINO			
FRANCELINO PEREIRA				JOSÉ JORGE			
EDISON LOBAO				ROMEU TUMA			
BELLO PARGA		X		BERNADO CABRAL			
JONAS PINHEIRO	X			EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS			
FREITAS NETO				GERALDO ALTHOFF			
PAULO SOUTO		X		MOZARILDO CAVALCANTE			
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
JOSE ROBERTO ARRUDA							
ANTERO PAES E BARROS	X			SERGIO MACHADO			
LUDIO COELHO				LUIS PONTES			
ROMERO JUCA	X			LUCIO ALCANTARA		X	
PEDRO PIVA	X			OSMAR DIAS		X	
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLY - PT				ANTONIO C. VALADARES - PSB			
LAURO CAMPOS - PT	X			SEBASTIAO ROCHA - PDT			
JOSE EDUARDO DUTRA - PT				ROBERTO FREIRE - PPS			
ROBERTO SATURNINO-PSB	X			MARINA SILVA - PT			
JEFFERSON PERES - PDT	X			HELOISA HELENA - PT			
TITULARES - PPB	SIM	NAO		SUPLENTE-PPB	SIM	NAO	
LUIS OTAVIO	X			ERNADES AMORIM			

TOTAL 20 SIM 14 NÃO 6 ABS 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/11/99

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 656, DE 1999**

**Acrescenta artigo à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que “institui o Código Eleitoral”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1 – 5, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 354-A. Utilizar a presença de menores de dezesseis anos na propaganda eleitoral, gratuitamente, ou mediante remuneração estabelecida ou não em contrato:

Pena \_ reclusão até cinco anos e pagamento de multa de dez a quinze mil UFIR.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O projeto que ora apresentamos tem por escopo biscoar coibir uma prática nociva que vem se verificando de forma crescente. Trata-se da exploração do menor nos programas eleitorais, quando muitos candidatos vêm utilizando a presença de crianças e adolescentes na condição de cabos eleitorais e formadores de opinião.

A criança e o adolescente, no mundo moderno, constituem objeto de preocupação não apenas dos ordenamentos jurídicos das nações ditas democráticas, como também dos tratados internacionais. No Brasil, a Constituição Federal, numa demonstração precisa de que o legislador constituinte foi bastante cuidadoso no amparo ao menor, estabeleceu, em seu art. 227, que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Oportuno lembrar que o trabalho do menor, hoje, tem o caráter de exploração, com o claro objetivo de baratear a mão-de-obra. A gravidade da questão é bem explanada na seguinte opinião extraída de

artigo elaborado por Maria de Fátima Pereira Alberto, intitulado “O trabalho infantil no mercado informal de rua”:

“Historicamente, o trabalho infantil existe desde a antigüidade, porém com outro caráter do que aquele que assume na sociedade contemporânea, dita capitalista. (...) Nos países de capitalismo periférico ou em desenvolvimento, o trabalho infantil continua sendo explorado. Nos processos produtivos que envolvem relações de produção formal a mão-de-obra infantil continua sendo usada \_ para baratar a mão-de-obra adulta, no emprego direto de crianças, ou através do trabalho embutido, usado como complemento das empreitadas familiares.” (“Cadernos de Estudos Sociais”, Vol. 14, nº 2, julho/dezembro de 1998, pág. 224).

Cumprе, então, dotar nossas leis de mecanismos capazes de proibir prática danosa para a formação do menor, uma vez que explorar sua participação pode causar graves danos à personalidade ainda não totalmente estruturada.

Na esperança, pois, de oferecer uma contribuição para o aprimoramento de nosso sistema jurídico no que se refere às leis tendentes ao amparo ao menor que, no nosso entender, só terão eficácia satisfatória se constituírem regras que punam com rigor seus exploradores, esperamos de nossos ilustres Pares a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1999. \_  
Senador **Carlos Patrocínio**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965  
QUE “INSTITUI O CÓDIGO ELEITORAL”

**CAPÍTULO II**  
**Dos crimes eleitorais**

Art. 354. Obter, para uso próprio ou de outrem, documento público ou particular, material ou ideologicamente falso para fins eleitorais:

Pena \_ a cominada à falsificação ou à alteração.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs. 275 a 294, de 1999, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, "b", do Regimento Interno, poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu a Mensagem n.º 235, de 1999 (nº 1.805/99, na origem), de 3 do corrente, através da qual o Presidente da República comunica sua ausência do País no período de 7 a 12 do corrente mês, com o objetivo de participar da reunião de cúpula de Chefes de Estado do Mercosul, Bolívia e Chile, na cidade de Montevidéu, e, posteriormente, da cerimônia de posse do Presidente da Argentina, Fernando de la Rúa, em Buenos Aires.

É a seguinte a mensagem recebida:

**MENSAGEM Nº 235, DE 1999  
(Nº 1.805/99, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no período de 7 a 12 de dezembro de 1999, com objetivo de participar da reunião de cúpula de Chefes de Estado do Mercosul, Bolívia e Chile, na cidade de Montevidéu, e, posteriormente, da cerimônia de posse do Presidente da Argentina, Doutor Fernando de la Rúa, em Buenos Aires.

Além da importância da reunião semestral de Chefes de Estado para o encaminhamento das questões relativas ao Mercosul, sua realização em Montevidéu permitirá ainda meu primeiro encontro com o Presidente eleito do Uruguai, Doutor Jorge Batle, para uma troca de impressões sobre os temas da agenda bilateral. Em seguida, a viagem à Capital argentina para a posse do Presidente Fernando de la Rúa é decorrência natural do processo histórico de estreitamento de laços entre os dois países, e permitirá a continuidade do diálogo com o novo mandatário argentino, o qual honrou o Brasil com a vinda ao País na sua primeira viagem ao Exterior após a vitória eleitoral de outubro último.

Iniciarei minha viagem a Montevidéu no dia 7 do corrente mês. No dia 8 participarei da Cúpula de Chefes de Estado Mercosul, Bolívia e Chile. O embarque

para Buenos Aires acontece no dia 9. O retorno ao Brasil está previsto para o dia 12, após a participação na cerimônia de posse do Presidente Fernando de la Rúa.

Brasília, 3 de dezembro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu a Mensagem n.º 236, de 1999 (nº 1.804/99, na origem), de 2 do corrente, através da qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de oito milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três libras esterlinas e sessenta centavos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o HSBC Investment Bank plc, destinada ao financiamento de 85% dos equipamentos de laboratório de pesquisa e material multidisciplinar de laboratório, a serem fornecidos pela Philip Harris International, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

*O Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

São lidos os seguintes:

OF. PSDB/I/Nº 1.557/99

Brasília, 6 de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar a substituição do Deputado Aécio Neves pelo Deputado Ronaldo César Coelho, como membro titular, na Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 1.928/99.

Atenciosamente, – Deputado **Saulo Pedrosa**, Vice-Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/Nº 1.558/99

Brasília 6 de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Venho solicitar Vossa Excelência a gentileza de determinar a substituição do Deputado Aécio Neves pela Deputada Yeda Crusius, como membro titular, na

Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 1.929/99.

Atenciosamente, – Deputado **Saulo Perdosa**, Vice-Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, por vinte minutos, ao Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, são graves as crises econômica e social por que passa a Zona da Mata Nordestina, uma das áreas que reúne as melhores condições de desenvolvimento na região, especialmente em Pernambuco.

A Zona da Mata de Pernambuco representa um percentual pequeno da nossa área total, mas, evidentemente, é a que tem as melhores condições ecológicas, estando fora do semi-árido. Há muitos anos vem sendo explorada e agora passa por uma das suas mais graves crises.

Os problemas dessa faixa subcosteira, que vai do Rio Grande do Norte até a Bahia, são passíveis de soluções que devem ser norteadas em duas vertentes: a primeira, no sentido da reestruturação da tradicional indústria canavieira, tendo em vista sua importância social econômica e histórica; e a segunda, objetivando a diversificação econômica pelo aproveitamento do grande potencial da sub-região.

O Brasil é o maior e o mais eficiente produtor de cana-de-açúcar do mundo. Produziu mais de 310 milhões de toneladas na safra 98/99, sendo que a maior parte dessa produção é destinada à fabricação de álcool para o consumo interno, e o restante é transformado em açúcar, dos quais, aproximadamente, 80% são destinados ao consumo doméstico e 20%, à exportação.

O crescimento da produção de cana-de-açúcar no Brasil, nos últimos dez anos, é de 40% aproximadamente, sendo que no Centro-Sul esse dinamismo atingiu níveis ainda maiores, chegando a cerca de 60%. Por outro lado, a produção nordestina, que na safra 88/89 foi de mais de 50 milhões de toneladas (53.945.712 t), estagnou-se, atingindo um momento crítico na safra 93/94, quando experimentou um decréscimo de 27% na produção, devido, principalmente, à seca. Ou seja, apesar de a produção de cana-de-açúcar ter crescido cerca de 40% no Brasil, a produção na Zona da Mata está estagnada há mais de dez anos!

A partir daquela safra, a economia canavieira nordestina, embora tenha voltado a crescer e até mesmo tenha recuperado o volume médio de produção – pouco mais de 56 milhões de toneladas na safra 96/97 –, vem, ao longo da década, sofrendo uma acentuada perda de competitividade em relação ao Centro-Sul. Esta situação é agravada por um novo período de estiagem que vem atingindo a região nessas duas últimas safras e pelas conseqüências advindas do processo de desregulamentação do setor agroindustrial canavieiro no Brasil, inclusive com a extinção do Instituto do Açúcar e do Alcool – IAA, no início dos anos 90.

O resultado desses dois fatores – secas e perda de competitividade do setor agroindustrial canavieiro regional – é o desmantelamento parcial da economia canavieira do Nordeste, com a falência e o encerramento das atividades de mais de 20 unidades agroindustriais – as usinas –, sendo metade delas no meu Estado, Pernambuco. Segundo a Sudene, o desemprego na Zona da Mata do Nordeste atualmente é de aproximadamente 200 mil trabalhadores – que já foram empregados, inclusive. Somente na área de Pernambuco estima-se que 100 mil pessoas estejam desempregadas.

Acrescente-se a esse total um desemprego sazonal de 50% da mão-de-obra ocupada, que ocorre anualmente no período de entressafras que se inicia em março e se prolonga por seis meses, sendo que, no próximo período, somando-se a este quadro já desolador, existe a agravante de que a entressafra será mais longa em decorrência da escassez de cana e também começará mais cedo, provavelmente em janeiro, estendendo-se até setembro.

As conseqüências sociais da crise já são muito graves e manifestam-se, principalmente, sob as formas de constituição de grupos de sem-terra, que estão invadindo propriedades privadas produtivas e assaltando caminhões com mercadorias nas estradas da região. Some-se a isso a aceleração dos movimentos migratórios do campo para as cidades, provocando inchaço urbana, aumento da pobreza e insegurança pública. Como o setor ocupa hoje, somente em Pernambuco, aproximadamente 84.000 trabalhadores, pode-se estimar, para o período de entressafras, a partir de janeiro de 2000, um acréscimo da ordem de 42.000 desempregados, perfazendo um total de aproximadamente 142.000 na Zona da Mata do Estado, prevendo-se que, se nada for feito no sentido de se combater o desemprego, a crise se agravará a tal ponto, a partir do início do próximo ano, que a própria estrutura social do Estado poderá ser comprometida.

No Nordeste, a lavoura canavieira é cultivada principalmente na Zona da Mata, uma faixa estreita subcosteira, alongada no sentido dos meridianos, compreendida entre o litoral oriental e a Zona do Agreste, com largura variando de 20km, no Rio Grande do Norte, a 100km, na Bahia. De clima pseudotropical, quente, com média diária superior a 22°C de temperatura, alta insolação média anual de 2.900 horas/ano e elevada umidade, mais de 1.000mm de precipitações médias anuais, a Zona da Mata ocupa apenas 8% do território do Nordeste (131.279 Km<sup>2</sup>), em partes dos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Trata-se de área densamente povoada, com mais de 110 hab./km<sup>2</sup>, muito urbanizada e com população de mais de 15 milhões de habitantes, correspondendo, aproximadamente, a um terço da população total da região. É a região mais habitada do Nordeste: em 8% de sua área, concentram-se praticamente 30% da população.

A perda da competitividade e a falência de várias unidades produtoras do Nordeste resultou, de um lado, da menor produtividade da cana-de-açúcar na região, que é da ordem de 55 toneladas de cana por hectare — no Centro-Sul, alcança 95 a 100 toneladas; a produtividade é dobrada devido à topografia plana, melhores solos e tecnologias mais modernas — e, de outro, da extinção dos mecanismos governamentais de proteção, tais como:

**a)** o fim da reserva do mercado nordestino para a própria agroindústria regional (antigamente, o açúcar do Nordeste era produzido na região, atualmente não o é);

**b)** a flexibilização das quotas de exportação, propiciando a participação do Centro-Sul no mercado externo, antes reservado aos produtores nordestinos (antigamente, apenas o Nordeste exportava); e

**c)** a substituição da taxa de equalização de custos pela adoção do regime de isenção do IPI — ficando o IPI de 0% para o Nordeste, 9% para o Centro-Sul e 18% para São Paulo —, sistema que, na verdade, nunca funcionou, pois as usinas do Centro-Sul e de São Paulo entravam na Justiça, conseguiam uma liminar e também ficavam com alíquota zero.

Embora este último instrumento de compensação tenha sido recomposto a partir de novembro de 1998, na base de R\$5,07 por tonelada de cana para os produtores do Nordeste, é considerado insuficiente para cobrir a diferença de custo de produção entre o Norte-Nordeste e o Centro-Sul.

Portanto, a partir do início dos anos 90, acentuaram-se as diferenças inter-regionais, marcadas pelo

crescimento acelerado da produção de açúcar do Centro-Sul e a abertura dos mercados interno e externo para seus produtores, em detrimento da economia canavieira do Nordeste, tanto que, segundo os dados do Sindaçucar, as exportações de açúcar do Centro-Sul pularam de 182.111 toneladas, na safra de 1988/89, para 5.440.003 toneladas, na safra 1998/99, isto é, um crescimento de 30 vezes (2.987%) em dez anos. Enquanto isso, no mesmo período, as exportações nordestinas caíram de 1.363.921 toneladas para 628.132 toneladas, ou seja, menos 46 pontos percentuais, praticamente a metade. Pernambuco, que era o maior exportador de açúcar do Norte-Nordeste, com 862.297 toneladas exportadas na safra 1988/89, conseguiu vender para o exterior, na última safra, apenas 259.816 toneladas, isto é, 70% a menos.

A série de problemas que colaboraram para que a situação da Zona da Mata nordestina chegasse ao atual quadro de gravidade é de toda ordem, inclusive de natureza cultural, a exemplo da tradição monocultora, que, muitas vezes, gera hábitos incompatíveis com a economia moderna de mercado, como o de esperar que o setor público corra os riscos econômicos da atividade. Cultiva-se a cana-de-açúcar em toda área, sem levar em consideração, muitas vezes, as aptidões agrícolas dos solos, as condições de umidade requerida pela planta e, especialmente, a topografia adequada à mecanização, encontrando-se resistências à diversificação econômica e à modernização dos processos gerenciais e produtivos. Ocorrem conflitos de interesses políticos e ideológicos e forte concentração de renda e da estrutura fundiária, além de escassez de recursos públicos para investimentos em infra-estrutura econômica e social.

Mas, apesar das dificuldades resultantes desses vários fatores, é possível formular o equacionamento dos problemas e implementar ações destinadas a superá-los. As soluções são tecnicamente possíveis, graças às potencialidades ambientais e à proximidade dos mercados e, também, por tratar-se de uma das áreas de maior potencial econômico da região, em função de suas peculiares condições de clima, solo, densidade demográfica, infra-estrutura, concentração econômica, rede urbana e posição geográfica frente aos mercados internacionais.

A solução setorial adotada no passado, com base no apoio oficial — técnico, administrativo e financeiro — às atividades agroindustriais canavieiras é ineficaz nas atuais circunstâncias de mercado e com as limitações ambientais às novas tecnologias. Ainda que fosse possível para toda a recuperação

econômica do setor, isso teria que ser feito à custa de uma rápida modernização tecnológica dos processos da lavoura, o que levaria ao aumento do desemprego e, conseqüentemente, ao agravamento dos problemas sociais.

Portanto, a solução dos principais problemas da Zona da Mata nordestina, especialmente a de Pernambuco, é complexa, porque pressupõe ações no campo e nas cidades, tanto no sentido da racionalização da tradicional agroindústria canavieira, como no da diversificação econômica, da reforma agrária e do aproveitamento de oportunidades de investimentos nos setores urbanos da sub-região. Há também a necessidade de investimentos públicos e infra-estrutura econômica, em pesquisa tecnológica, em educação e capacitação da mão-de-obra, bem como em saneamento básico e saúde.

Assim, a solução compreende o aproveitamento máximo dos potenciais de crescimento existentes na área, utilizando-se, para isso, as forças de mercado em torno das oportunidades de investimentos existentes, tanto nos setores agropecuário e agroindustrial, como na indústria de transformação, no comércio e nas atividades de prestação de serviços, inclusive o artesanato e o turismo.

Como as atividades agroindustriais canavieiras, que são dominantes na sub-região, encontram-se em grave crise conjuntural e delas depende uma grande parcela do emprego da mão-de-obra — aproximadamente 350.000 trabalhadores — e já que, atualmente, parte significativa desse contingente já se encontra desempregada, cabe ao Governo tomar as medidas emergenciais capazes de solucionar os problemas mais urgentes da sub-região, evitando que a grave situação se transforme em um quadro de calamidade pública.

Entre as medidas emergenciais possíveis, sugere-se que o Banco do Nordeste do Brasil — BNB abra linha de financiamento no FNE para o plantio de cana-de-açúcar, com custos similares aos da região semi-árida, e para obras e equipamentos destinados à irrigação e drenagem, nos mesmos moldes do item anterior; e que o Governo amplie o Programa Bolsa-Escola para a Zona da Mata de Pernambuco, que já existe na região. Há anos, muitas crianças trabalham na zona canavieira. Há uma política para retirá-las desse trabalho, como de outros. Trata-se de um área prioritária. Setenta e cinco mil crianças já recebem a bolsa-escola na Zona da Mata, mas ainda há outras para serem retiradas do canavial.

Do ponto de vista estrutural, faz-se necessário um programa, de médio prazo, de apoio à racionaliza-

ção e modernização da agroindústria canavieira, de modo a proporcionar meios para investimentos em novos equipamentos agrícolas e industriais, processos produtivos e gerenciais modernos, de forma a aumentar os índices de eficácia econômica e de competitividade da lavoura, bem como, de melhoria do transporte da matéria-prima e produto final. Um programa com esses objetivos também deverá compreender a promoção de pesquisas e extensão, bem como o desenvolvimento de novas tecnologias para as atividades agroindustriais e da diversificação econômica, observando-se a prioridade para o desenvolvimento de novas variedades de cana-de-açúcar, mais produtivas e resistentes às pragas. Igualmente importante é a capacitação dos produtores e trabalhadores, tendo em vista a integração ao mercado competitivo de produtos rurais e um maior conhecimento das potencialidades sub-regionais para melhor aproveitamento das oportunidades econômicas da sub-região e melhor preparação técnica dos trabalhadores a serem treinados no correto uso de novas tecnologias.

Paralelamente à racionalização e modernização da agroindústria canavieira, faz-se necessário um programa de diversificação das atividades econômicas, por meio do aproveitamento das oportunidades de investimentos decorrentes das potencialidades locais devidamente identificadas, visando ao aumento da renda familiar e à ampliação da participação da sub-região no PIB do Nordeste. A diversificação deverá ser feita nas terras agricultáveis que sobrarão do processo de racionalização da lavoura canavieira, proporcionando-se a ampliação da base econômica sub-regional, aumentando-se a oferta de emprego, ampliando-se o mercado e reduzindo-se a sazonalidade do emprego na área.

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene já identificou mais de 30 produtos possíveis de serem obtidos na sub-região, de forma economicamente viável. É verdade que nem todos são indicados para toda a Zona da Mata, nem para toda e qualquer escala de produção, do que resulta a necessidade de um prévio zoneamento indicativo, considerando-se as condições de clima, solo, topografia e distância dos mercados.

Alguns desses produtos já foram introduzidos com sucesso por grupos empresariais de grande e médio portes em diversas áreas, a exemplo do bambu, da bubalinocultura, da bovinocultura de leite, da engorda confinada de bovinos, da carcinocultura em ambiente de água salgada, em Pernambuco, no Rio Grande do Norte e na Paraíba; da cultura da serin-

gueira, em Pernambuco e na Bahia e do dendê, na Bahia. Por sua vez, médios produtores têm obtido êxito com culturas tais como de inhame, banana, mamão, avicultura, suinocultura, piscicultura, carcinocultura de água doce, coqueiro, principalmente da variedade anão, em Pernambuco e Paraíba; do abacaxi, na Paraíba e em Pernambuco; do maracujá, na Bahia; da laranja e limão, em Sergipe e de floricultura tropical, em Pernambuco.

Pequenos produtores têm conseguido bons resultados econômicos com fruticultura, cujos produtos são destinados principalmente à agroindústria de polpa, suco e sorvete, com a cultura do inhame, bem como com a olericultura, a mandioca e a macaxeira. A fruticultura poderá contemplar uma gama de produtores, desde os pequenos até os grandes, aproveitando as potencialidades existentes nas diferentes sub-zonas. Já estão em fase de implantação projetos de exploração de culturas, as mais variadas, tais como frutas cítricas, melão e maracujá, destinadas preferencialmente à exportação ou como matéria-prima para a agroindústria.

Além dos produtos já experimentados com sucesso, vários outros apresentam-se como potencialmente viáveis, em termos de pesquisa e de experimentação já realizadas por universidades e institutos de pesquisa como: sericultura (bicho da seda), caprinocultura, ovinocultura e as culturas de caju, pimenta do reino, café robusta, tâmara, macadâmia e urucum.

Um bom exemplo dessas atividades é a sericultura. Tanto que a Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária – IPA concluiu, por meio de pesquisa e experimentação, que a criação do bicho da seda é viável na Zona da Mata, em virtude das condições propícias de clima e solo. Existem condições para se obter até 12 criações em um ano, o que constitui uma grande vantagem comparativa em relação a outras áreas produtoras, uma vez que na Europa e na Ásia são obtidas apenas três a quatro produções por ano. Atualmente, existem 37 países produtores de seda no mundo. O Brasil ocupa o terceiro lugar no rol dos maiores produtores, atrás da China e do Japão, contribuindo com 17 mil toneladas de casulos verdes por ano, produzidos principalmente no Paraná e em São Paulo, 70% e 24%, respectivamente, da produção nacional, que correspondem a 3,4% da produção mundial. O Japão compra quase 70% da produção brasileira e está reduzindo a produção própria, tendo, já há algum tempo, liberado de qualquer quota as importações de seda do Brasil, prevendo-se uma fase de intenso crescimento da sericultura nacional.

A criação do bicho da seda apresenta, entre outras, as seguintes vantagens: rentabilidade econômica, giro financeiro mensal e ocupação intensiva de mão-de-obra durante o ano todo, com maior intensidade entre março e setembro, coincidindo com o período de entressafras da cana-de-açúcar. Trata-se de uma cultura indicada para o sistema de produção em integração com a indústria, no qual esta fornece as larvas, – de acordo com sua preferência –, compromete-se antecipadamente com a compra dos casulos e presta assistência técnica ao produtor.

Outro exemplo é o reflorestamento, principalmente das áreas mais declivosas, constituindo uma das alternativas com potencial econômico e de mercado. As culturas do bambu, seringueira, eucalipto, sabiá, dendê e pupunha poderão ser exploradas, principalmente por empresas de maior porte. A associação dessas culturas com a agroindústria de transformação, em seus múltiplos usos podem ser economicamente viáveis. Há declaração de interesse de grandes empresas, uma nacional, a Vale do Rio Doce, e outra estrangeira, em implantar esse tipo de projeto na Zona da Mata de Pernambuco.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, eminente Senador José Jorge?

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Ouço com muita satisfação o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Gerson Camata.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Ilustre Senador José Jorge, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> dá uma aula magna sobre o Nordeste brasileiro. Aponta os problemas e diagnostica suas origens, propõe soluções, salientando, perante os seus companheiros do Senado, os problemas brasileiros e como resolvê-los. Este discurso deveria ser levado ao Presidente da República, ao Ministro do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Regional, ao Ministro da Fazenda, a todos os Governadores da Região, porque V. Ex<sup>a</sup> não vem à tribuna fazer uma crítica violenta, como costuma ocorrer aqui. V. Ex<sup>a</sup> não vem aqui amaldiçoar a seca nem maldizer o Governo. V. Ex<sup>a</sup> vem com o perfeito conhecimento dos problemas da sua Região, relaciona-os, diz a origem, como devem ser solucionados e até como alguns setores estão resolvendo. De modo que V. Ex<sup>a</sup> hoje nos dá uma verdadeira aula sobre os problemas do Nordeste brasileiro, e o cumprimento por isso. Sentimo-nos bem tendo como companheiro um Senador com um conhecimento tão amplo, que trata dos problemas com tanta perspicácia, dando os tiros nos al-

vos certos. Agradeço a oportunidade de apartear-lo e o cumprimento por esta aula.

**O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE)** – Muito obrigado, Excelência.

A produção agropecuária, sob a forma de integração entre pequenos e médios produtores e a indústria, poderá ser viabilizada para substituir, em parte, a dependência da cana-de-açúcar nas áreas inadequadas ao cultivo da gramínea. A terceirização da produção agrícola já é realidade na Zona da Mata, haja vista a integração entre pequenos produtores e as indústrias dos setores avícola e canavieiro.

Para o sucesso das atividades a serem expandidas ou introduzidas na Zona da Mata, são necessárias algumas providências técnicas, administrativas e financeiras por parte do setor público. Dentre essas providências governamentais destacam-se:

**a)** implantação ou ampliação de uma estrutura de pesquisa e experimentação agropecuária de escala, compatível com os objetivos da diversificação pretendida;

**b)** melhoria e ampliação dos programas de assistência técnica ao produtor;

**c)** criação, adequação e ampliação de linhas de crédito, compatíveis com as atividades julgadas economicamente viáveis, inclusive contemplando financiamento para aquisição de terras;

**d)** estímulo à formação de um mercado de terras, similar às imobiliárias urbanas, de forma a facilitar o desmembramento de grandes imóveis pouco produtivos em unidades rurais de tamanhos compatíveis com as novas atividades projetadas;

**e)** elaboração e implementação de um programa de divulgação das vantagens comparativas locais das diferentes atividades economicamente viáveis, junto aos empreendedores potenciais da Região e de outras localidades;

**f)** montagem de um programa de capacitação e organização de pequenos produtores potenciais;

**g)** criação de uma estrutura para elaboração de pré-projetos viáveis, a serem oferecidos a investidores potenciais.

Dada a considerável disponibilidade de terras, por um lado, e o grande excedente de mão-de-obra rural desempregada por outro, além da necessidade de se atender, com urgência, ao menos uma parte da população mais atingida pelo desemprego, sugere-se também um programa de reestruturação fundiária. O acesso à terra seria facilitado com base em projetos economicamente viáveis, obedecidos os princípios da economia de mercado, em que o projeto da aquisição da terra seria incluído no custo total do projeto e

financiado pelas instituições oficiais de crédito, a longo prazo, com custos financeiros reduzidos ao mínimo possível, a exemplo do Sistema Federal de Habitação, por se tratar de programa de grande alcance social.

Aliás, o acesso à terra deve ser facilitado não só para pequenos produtores, mas para outras categorias de empreendedores dispostos a aproveitar as potencialidades rurais da Zona da Mata. Para isso pode-se implantar um banco de terras para dinamizar negócios através de imobiliárias rurais. A facilidade de acesso à terra é uma condição necessária à diversificação econômica e à reestruturação fundiária a partir de projetos economicamente viáveis, elaborados por diferentes agentes, tais como agricultores, associações de produtores, sindicatos, empresas privadas, órgãos públicos e organizações não governamentais.

Simultaneamente recomenda-se agilizar os projetos de ampliação melhoria da infra-estrutura econômica destinados a recuperar, ampliar e implantar infra-estrutura de transportes, energia, inclusive eletrificação rural, abastecimento d'água, saneamento e telecomunicações, principalmente com a conclusão de obras já planejadas e incluídas nos orçamentos públicos. Tudo no sentido de aumentar oportunidades de ocupação da mão de obra, no mais curto prazo possível.

É igualmente importante, divulgar e proporcionar instrumentos para propiciar o aproveitamento de inúmeras oportunidades de investimentos nas cidades da área. A Sudene, em seu estudo "Oportunidades de investimentos na Zona da Mata do Nordeste", realizado em 1977, identificou, somente para as 60 cidades da Zona da Mata de Pernambuco, 678 oportunidades de novos estabelecimentos no comércio, no setor de prestação de serviços, na indústria local no artesanato, no turismo. São oportunidades de negócios de alta probabilidade de sucesso, porque já existia, na ocasião da pesquisa, mercado mínimo capaz de assegurar sustentabilidade econômica para os empreendimentos. São negócios de vários tipos, tais como: clínicas médicas, odontológicas e veterinárias; cursos de língua estrangeira, pré-vestibular e de ensino fundamental, médio e superior; papelaria, livraria, agências de turismo, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas de vários tipos, indústrias de confecções, de mobiliário e de beneficiamento de frutas, artesanato de barro e madeira, pesque e pague, marinas, serviços de apoio ao turismo e muitos outros.

Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs Senadores, quero concluir o meu pronunciamento manifestando minha



convicção de que, apesar das dificuldades e da natural complexidade, é possível resolver os problemas da Zona da Mata e incrementar o desenvolvimento econômico e social da região, com determinação política e ampla participação da sociedade. Este discurso, mais que um alerta, objetiva sensibilizar as autoridades estaduais e federais para o potencial de crescimento de uma região que congrega 15 milhões de brasileiros ansiosos por uma oportunidade de trabalho e de cidadania.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.*

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB – PR) – Sr. Presidente, quero me inscrever para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – V. Exª será inscrito, nobre Senador Roberto Requião.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio por 20 minutos.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL-TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o desemprego continua a ser o mais grave problema da economia brasileira. No ano de 1999, a renda média **per capita** deverá cair em torno de 1,5%; o Produto Interno Bruto não deve crescer ou terá um crescimento próximo de zero, embora o Presidente do Banco Central considere que a forte queda das cotações do dólar represente uma "virada cambial", que poderá levar o Brasil a um novo crescimento.

A crise econômica que ocorreu no sudeste asiático deixou graves seqüelas na economia brasileira, das quais ainda não conseguimos nos recuperar totalmente, apesar da reação positiva ocorrida, que chegou a surpreender o mundo econômico.

A enorme perda de reservas internacionais, a retração dos mercados compradores de nossas matérias-primas e produtos industrializados, os juros elevados, a pressão sobre os custos de produção agravaram ainda mais os já críticos índices de desemprego no Brasil, espalhando a crise em toda a economia.

Ainda enfrentamos hoje um círculo vicioso, em que desemprego e recessão da economia se reforçam, pois os consumidores temem o desemprego e evitam realizar compras, o que, em última análise, contribuirá para destruir mais postos de trabalho.

A perda de U\$30 bilhões de reservas internacionais, no curto período de agosto a setembro de 1998, contribuiu para elevar os índices de desemprego de maneira brutal com propagação ao longo do tempo.

Pesquisa do Dieese demonstra que o índice de desemprego na Grande São Paulo, no mês de setembro de 1999, foi de 19.7% da população economicamente ativa, o que equivale a 1.760.000 pessoas desempregadas. A indústria continua demitindo, a renda média real dos trabalhadores continua caindo, cresce o número de pessoas que desistem de procurar emprego formal, e o tempo médio gasto pelos trabalhadores para encontrar nova ocupação é de aproximadamente 48 semanas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, o Brasil não dispõe de estatísticas reais e confiáveis de desemprego no País como um todo. O IBGE pesquisa apenas algumas regiões, e as diferentes metodologias utilizadas por institutos diversos podem nos deixar perplexos em relação à magnitude do problema. Mesmo se dispormos de informações realmente fidedignas, todos conhecemos a gravidade do problema do desemprego no Brasil, que atinge todos os Estados, regiões, setores econômicos, família e pessoas. Não mais podemos tolerar num País como o Brasil, com todo um potencial econômico por desenvolver, que a recessão predomine, que o desemprego cresça aceleradamente e que nossa juventude olhe para o futuro com ceticismo e sem esperança.

Precisamos urgentemente reverter essa situação angustiante e cruel. O Brasil precisa crescer, o Brasil precisa desenvolver sua economia, gerar mais renda, mais empregos e aumentar o nível de bem-estar da sua população.

Precisamos diminuir a vulnerabilidade de nossa economia às crises externas; precisamos diminuir nossa dependência de recursos externos; precisamos diminuir nossa dívida interna; precisamos aumentar nossa capacidade de poupança interna para desenvolver a nossa economia com estabilidade e numa perspectiva de longo prazo.

Precisamos ainda desestimular o ingresso de capitais especulativos, de capitais de curto prazo que o Senador Esperidião Amin chamava de capital de motel que desejam apenas aproveitar o banquete dos juros altos, para, em seguida, bater em retirada, deixando um rastro de pobreza e contas externas desequilibradas.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso tem adotado diversas medidas para reduzir ou minimizar os efeitos negativos do desemprego: os estímulos à construção civil, como atividade altamente geradora

de emprego, e os estímulos às pequenas e médias empresas que contribuem para reverter essa situação de crise do emprego.

Ainda estamos muito longe dos invejáveis índices japoneses. O índice de desemprego do Japão caiu de 4,7%, em agosto, para 4,6%, em setembro, consoante dados do Departamento de Estatística da Agência de Coordenação e Administração daquele país. Apesar de todas as dificuldades enfrentadas pela economia japonesa nos últimos anos, tem aumentado o número de empregados no País.

Sabemos que a economia moderna, altamente competitiva e aberta à concorrência em nível mundial, trabalha geralmente com tecnologias intensivas de capital e poupadora de mão-de-obra, o que dificulta a geração de novos postos de trabalho.

Os recursos financeiros necessários para a criação de novos empregos variam de setor a setor em decorrência das tecnologia adotada, mas sempre envolvem elevados investimentos, o que limita bastante a possibilidade de o Governo Federal, enfrentando uma forte crise nas finanças públicas, reverter essa situação.

Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, o principal objetivo deste pronunciamento é chamar a atenção do Senado Federal, do Congresso Nacional e das autoridades do Poder Executivo para uma alternativa que poderá contribuir decisivamente para melhorar o nível de emprego em nosso País e o desempenho da nossa economia. Não se trata de solução mágica, inusitada ou fruto de especulação filosófica. É algo real, prático, com mais de cem anos de resultados positivos.

Destaco o cooperativismo, utilizado por grande parte de trabalhadores do mundo inteiro desde o século passado, quando surgiu em Rochdale, na Inglaterra, para combater o desemprego dos tecelões em virtude da introdução das primeiras máquinas industriais. O cooperativismo moderno é um instrumento capaz de contribuir para a geração de novos postos de trabalho no mundo – que conta com mais de um bilhão de pessoas desempregadas e seis bilhões de habitantes.

Os princípios originais básicos do cooperativismo continuam os mesmos: adesão livre e voluntária, gestão democrática, participação econômica dos membros, autonomia e independência.

As cooperativas modernas certamente não esquecerão a responsabilidade com o meio ambiente, com a necessidade de maior educação de seus membros, de maior formação, de mais informação, de mai-

or cooperação entre os membros e com a comunidade.

Hoje, a situação do Brasil no cooperativismo mundial é privilegiada, pois o professor Roberto Rodrigues é o Presidente da Aliança Cooperativa Internacional, entidade com mais de cem anos de existência, com sede em Genebra e 850 milhões de associados em todo o mundo. É um motivo a mais para estimularmos o cooperativismo em nosso Brasil.

A propósito, Sr. Presidente, há pouco tivemos a oportunidade de ouvir um pronunciamento magistral do Senador José Jorge, que representa, com muita altivez, o Estado de Pernambuco. Sabemos que o setor sucroalcooleiro, não só de Pernambuco, mas de todo o Nordeste, está em falência. Então, quem sabe o cooperativismo não seria a redenção do setor, que já gerou tantos e tantos empregos para aquela população, que hoje, à falta de trabalho digno, tem de recorrer às diversas esferas do Governo, de pires na mão.

Assim, criam-se frentes de trabalho no Nordeste, as frentes da seca, quando um cooperativismo bem administrado poderia resolver pelo menos em parte a situação.

Este é o momento de os Governos Federal, Estadual e Municipal, o Sebrae e outras entidades representativas se unirem para fomentar o desenvolvimento de novas cooperativas e para a descoberta de novas oportunidades de investimento, aproveitando o potencial de nossa juventude para geração de novos postos de trabalho, crescimento econômico e desenvolvimento social.

Nobres Colegas, nos primeiros dias deste mês de dezembro, os jornais divulgaram os resultados da última Pesquisa por Amostra de Domicílio (PNAD-98). Segundo o IBGE, os 10% mais pobres da população brasileira, com salários até R\$65 por mês, obtiveram um aumento médio real de 7,7% na renda. Entretanto, entre os 10% com maiores rendimentos – superiores a R\$2.480,00 –, a perda real foi de 1,3%. O rendimento médio mensal dos assalariados brasileiros recuou pelo segundo ano consecutivo desde o início do Plano Real. Em relação a 1996, a queda foi de 2%.

As perspectivas para este ano de 1999 não são positivas, em consequência do aumento da inflação. Atingimos agora a maior inflação dos últimos meses, no mês de novembro, 1,48%. A previsão do IBGE é que a próxima PNAD evidencie nova queda do rendimento e um aumento considerável da concentração de renda.

A redução do poder de compra do salário mínimo exerce um efeito perverso sobre a taxa de empre-

go, o custo de vida e todos os índices que refletem o desempenho da economia. Aumentarão, por conseguinte, as filas de desempregados nos postos de trabalho.

Hoje, Sr. Presidente, é muito difícil um cidadão ou um grupo de empresários abrir uma nova empresa. O Senador Geraldo Melo, que presidia há pouco esta sessão, estava me mostrando, simultaneamente ao discurso do eminente Senador José Jorge, por que quebrou a indústria sucroalcooleira do Nordeste: por falta de regras contínuas; as regras mudam e levam à falência o setor.

Frente a tais ameaças, considero extremamente importante destacarmos este ponto: se soubermos aproveitar todas as potencialidades do cooperativismo, teremos não apenas crescimento econômico, em termos de renda, de emprego e de produção de mercadorias e de serviços, mas também maior democratização do capital e, principalmente, melhor distribuição de renda e mais justiça social.

Concluo este pronunciamento reafirmando minha crença no cooperativismo, como forma de melhoria do emprego e do bem-estar do nosso povo.

Oxalá as nossas autoridades executivas também pensem assim, Sr. Presidente, e a população em geral possa associar-se para defender seus interesses.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Dada a inexistência de Ordem do Dia, concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Roberto Requião.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB-PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na **Folha de S. Paulo** de 3 de novembro de 1999, o colunista econômico Luís Nassif fez ampla dissertação sobre a estratégia da Embraer, que vendeu 20% das ações ordinárias (7% do capital total), completada dias atrás pela empresa, que tem abrangência maior do que a mera captação de recursos para expansão. O controle foi preservado pelos sócios atuais, diz-nos o economista Luís Nassif, – o Banco Bozano, Simonsen e os fundos de pensão Previ e Sistel mantêm 60,5%. No acordo de acionistas, não foi fixada nenhuma obrigatoriedade de utilização de produto ou de tecnologia, mas foi identificada vasta sinergia entre os novos acionistas, subordinada à visão de futuro da Embraer, como explica seu presidente, Maurício Botelho

Em seu artigo, Luís Nassif elogia a participação de novos capitais na Embraer. Os sócios foram as em-

presas francesas Aeroespatale Matra, Snecma, Thomson-CSF e Dassault Aviation, e o grupo britânico-suíço British Aerospace-Saab.

É interessante a composição, mas é lamentável que o Ministério da Aeronáutica, possuidor das famosas **golden shares**, ações preferenciais que lhe dão assento à direção da empresa, no sentido de defender os interesses nacionais, vinculados a uma empresa desenvolvida pelo esforço brasileiro, pelo esforço duro e continuado da Aeronáutica, não tenha sido chamado à mesa das negociações; nem o Ministério da Aeronáutica, nem o Governo brasileiro.

Sr. Presidente, encaminharei, hoje ou amanhã, um pedido de informação. Não sei bem a quem devo encaminhar esse pedido. Pelo que sei, encaminhá-lo ao Ministério da Aeronáutica seria ocioso, porque sequer ele foi consultado; talvez o ideal fosse um pedido de informações à Presidência da República. O pedido será vazado mais ou menos nestes termos:

A imprensa noticiou, com destaque, a venda de parte das ações da Embraer para um grupo de empresas francesas a saber: Aeroespatale Matra, Snecma, Thomson-CSF e Dassault Aviation.

Na negociação, não foi considerada a posição do Governo brasileiro, detentor de 6,84% do capital votante, além de uma **golden share**, forma encontrada pela Aeronáutica, por ocasião da privatização, para manter-se no Conselho de Administração e monitorar os destinos da empresa, preservando seus objetivos como grupo nacional voltado para o setor aeronáutico para gerar tecnologia de ponta no Brasil. Chamo a atenção dos Srs. Senadores que participaram das reuniões em que discutíamos a Embraer e inclusive o Projeto Sivam para o fato de a Aeronáutica colocar como trunfo fundamental a posse dessas **golden shares**.

Considerando que as empresas francesas ou são puramente estatais, como a SNECMA, ou têm significativa participação do Estado, como mostraremos a seguir, e considerando que na venda do pacote acionário também foram ofertadas parte das ações de propriedade do Governo brasileiro, não estaria o governo francês com maioria de participação no capital da Embraer?

É esse o sentido da consulta que quero fazer ao Governo brasileiro, do pedido de informações que apresentarei ao Plenário do Senado Federal. Senão, vejamos: a participação do governo francês nos novos associados da Embraer é a seguinte: Aeroespatale, empresa estatal francesa; tem uma participação maior do que 50%, Dassault, aproximadamente 38%

e Thomson-CSF, esse gigante do controle do setor eletroeletrônico, aproximadamente 40%.

A pergunta que faço para minha informação, para informação do País e para informação dos oficiais da Aeronáutica, que estão marginalizados nesse processo, é a seguinte: A França, o governo francês, os interesses militares, têm ou não, neste momento, por intermédio das suas estatais, um controle, uma situação privilegiada em relação ao Brasil? Tem ou não tem, é a pergunta que se faz.

Antecipo a resposta: hoje, essa empresa montada às custas dos esforços da Aeronáutica brasileira é muito mais francesa do que brasileira, apesar das **golden shares**, apesar do capital mantido ainda em mãos do Governo brasileiro que foi negociado pelo BNDES. Mais uma vez, à sorrelfa, na escuridão e na madrugada, estamos vendo o investimento público duramente conquistado pelo Brasil ser entregue a setores militares estratégicos de outro país.

Este, Sr. Presidente, é o Governo Fernando Henrique ou, ao menos, uma das múltiplas facetas de um Governo, absoluta e rigorosamente, entreguista. Mas, se é entreguista, e se a Embraer foi entregue, que pelo menos a Nação e a Aeronáutica tenham consciência disso.

É este o sentido de meu pedido de informações.

*Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Jefferson Péres, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, minha vivência na Administração Pública tem feito com que me sinta, por vezes, no dever de assumir determinadas posições, o que não se faz sentir junto àqueles que têm menos tempo na vida pública. Dos meus quase 40 anos de vivência política e administrativa, mais da metade foi exercida na chefia do Poder Executivo ou integrando equipes deste Poder. Se fui Vereador, Deputado Estadual, hoje Senador, tive a oportunidade de passar pela Prefeitura de Goiânia, pelo Governo do Estado e por dois Ministérios da República. Então, muitas vezes, sinto-me – e é o que faço hoje – compelido a estar presente nesta tribuna mais por uma questão de consciência.

Os lamentáveis fatos ocorridos entre a Polícia Militar do Distrito Federal e os funcionários da Novacap – e lamentáveis sob todos os aspectos – buscaram a demonstração de revolta por parte de todas as autoridades deste País, desde o Presidente da República a Senadores e Deputados Federais, todos nós enfim.

Paralelamente a essa revolta, senti que tudo dava a entender que a culpabilidade era como que direta e absoluta do Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz. Desde aquele dia, venho acompanhando, com serenidade, sem exaltação de ânimos, as atitudes do Governador Joaquim Roriz. E por esse acompanhamento é que venho a esta tribuna para registrar meus cumprimentos ao Governador pelas atitudes que vem tomando desde aquele dia.

Tive contato com o Governador Joaquim Roriz pelo telefone, por duas vezes, e senti que S. Ex<sup>a</sup>, possivelmente, tenha sofrido tanto quanto aqueles que estão diretamente ligados, por laços familiares, às vítimas, tanto de José Ferreira da Silva, que foi vítima fatal, como daqueles que sofreram lesões corporais graves.

Sr. Presidente, sinto-me no dever de vir a esta tribuna para fazer com que o Governador do Distrito Federal sinta que o acompanhamento não é movido simplesmente pela repulsa, mas também por espírito de justiça diante das suas providências.

O Governador Joaquim Roriz, nos primeiros momentos, é claro, ficou como que estonteado diante daquele quadro; todavia, logo que chegaram às suas mãos os resultados das autópsias, quando então S. Ex<sup>a</sup> tomou conhecimento de que não foram utilizadas apenas munições ou balas de borracha, mas também cartuchos contendo projéteis de chumbo, ou seja, cartuchos mortais, imediatamente afastou dois coronéis, comandantes de área, da Polícia Militar, o Secretário de Segurança Pública. E, ainda ontem, S. Ex<sup>a</sup> determinou a prisão dos 15 militares que portavam as armas calibre 12, pois apenas de uma delas é que poderia partir o disparo fatal, isto até que a perícia possa detectar na posse de quem estava aquela arma que atingiu o servidor José Ferreira da Silva.

Sinto-me, Sr. Presidente, no dever de assomar a esta tribuna, nesta tarde, por conhecer muito de perto o Governador Joaquim Roriz, com o qual tenho uma convivência de companheirismo e de amizade há muitos anos.

Joaquim Roriz nunca foi dado a quaisquer ações de brutalidade, de agressão ou de desrespeito às pessoas, pelo contrário; sempre foi um homem vol-

tado, com muita intensidade, para as camadas mais sofridas da sociedade.

Conheci Joaquim Roriz atuando como Deputado Estadual no meu Estado, posteriormente como Vice-Governador; nessa posição, guindado à Prefeitura de Goiânia como seu interventor. Mais tarde, S. Ex<sup>a</sup> foi nomeado pelo Presidente José Sarney, ainda quando a Governadoria do Distrito Federal era de nomeação do Presidente da República, para governar o Distrito Federal. A partir daí, todos os Srs. Senadores conhecem sua trajetória nesta Capital, vez que foi eleito já duas vezes pelo voto popular.

Joaquim Roriz, estou certo, irá até as últimas conseqüências, até que tudo fique devidamente esclarecido, apurado e os culpados responsabilizados.

Ainda ontem, S. Ex<sup>a</sup> convidou a OAB, a Secretaria Nacional de Direitos Humanos e a Polícia Federal para que acompanhem **pari passu** todas as ações das comissões de inquérito constituídas. Isso para proporcionar absoluta transparência em todas as ações tomadas por parte do Governo do Distrito Federal.

**O Sr. Edison Lobão** (PFL – MA) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – Pois não, com muito prazer.

**O Sr. Edison Lobão** (PFL – MA) – Senador Iris Rezende, exerce V. Ex<sup>a</sup> neste instante uma tarefa que seguramente muitos não gostariam de fazê-lo, que é defender um amigo, um homem público, neste momento submetido a críticas e até a acusações apressadas. Foi V. Ex<sup>a</sup> Governador por duas vezes e Ministro de Estado por duas vezes, também eu por igual fui, e nós sabemos o quanto é difícil muitas vezes controlar todas as ações do Governo. Em diversas ocasiões, qualquer de nós esteve submetido a acidentes ou apenas incidentes que acabaram por trazer a todos nós constrangimentos e tristezas muito grandes. Eu também conheço Joaquim Roriz de algum tempo e sei que S. Ex<sup>a</sup> não tem a vocação para o autoritarismo, para a tirania e sequer para o exercício do arbítrio. Portanto, ele não poderia compactuar, como certamente não compactua, com atitudes erradas e até delituosas como essa que infelicitou a família do morto e que trazem tanto desagrado a tanta gente, inclusive a nós do Senado Federal. Mas não é por isso que o Governador deva ser agora acusado, quase que linchado por muitos que atribuem a ele indiferença ou até mesmo autoridade para o exercício daquilo que se praticou no Distrito Federal. Estou solidário com V. Ex<sup>a</sup>. Sei o quanto está sofrendo o Governador Joaquim Roriz.

Também estou solidário com S. Ex<sup>a</sup>, inclusive estou acompanhando as providências que ele está tomando e que V. Ex<sup>a</sup> também relata aqui. Chegou S. Ex<sup>a</sup> ao ponto de demitir o Secretário de Segurança Pública, seu amigo, afastar coronéis da Polícia Militar e agora convidar a Ordem dos Advogados e outras instituições para que acompanhem o inquérito que está sendo realizado, a fim de detectar as responsabilidades e o que de fato ocorreu naquele dia fatídico. Joaquim Roriz é um Governador capaz na sua ação administrativa, já o demonstrou; é bom político, tanto assim que se elegeu várias vezes para o Governo do Estado e para outros mandatos eletivos. É também um governante sensível às causas do povo. Espero que S. Ex<sup>a</sup> possa demonstrar, com muita clareza, a sua isenção e o seu afastamento daquele episódio que tanta tristeza trouxe ao Distrito Federal. Portanto, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e manifesto minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup> e ao Governador Joaquim Roriz.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão, pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Ninguém melhor do que eu para fazer essas afirmações. O aparte de V. Ex<sup>a</sup> enriqueceu o meu pronunciamento, porque conseguiu aclarar aquilo que o meu coração pediu quando ocupei esta tribuna: não permitir injustiça a um homem que, como disse inicialmente, conheço bem, realiza um governo extraordinário e milita na vida pública para servir.

**O Sr. Ernandes Amorim** (PPB – RO) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – Pois não, com muito prazer.

**O Sr. Ernandes Amorim** (PPB – RO) – Senador Iris Rezende, não se esperava outra posição do Governador Joaquim Roriz, até por seu passado, que não essa. Mesmo porque a polícia que cometeu essa arbitrariedade é da Capital do Brasil, que deve ser a melhor e dar os melhores exemplos. Também é a mais bem remunerada em todo o Brasil e deveria estar por demais preparada. Essa questão deve ser bem observada. Há poucos anos, em Rondônia, houve aquela matança do Corumbiara. Os policiais que estavam no comando metralharam muitos sem-terra e ainda não se apurou o crime. Há também aquela recente questão do Pará e tantas outras. Isso tem ocorrido sempre. É preciso que, a partir desse fato ocorrido no centro do País, sejam tomadas medidas para que as PMs tenham um controle, um comando, uma maneira de armar os policiais, e, numa hora dessas, se identifique o responsável para que ele seja criminalmente punido. Não é possível que algumas pessoas tomem um tiro – às vezes nem estão ligadas a

qualquer movimento – e o responsável fique sem as devidas punições. Por isso, felicito o Governador Roriz pela atitude que vem tomando. Essa é a atitude de um Governador que se preza e respeita a sua população. Por isso, parabéns pelo seu pronunciamento.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, o que muito me honrou.

Posso afirmar que, ao final de toda a apuração desse lamentável episódio, as atitudes do Governador Roriz servirão de exemplo para todo o País, fazendo com que aqueles militares, que deveriam garantir a segurança e a paz em vez de praticar o terror, pensem até mil vezes antes de cometer atos daquela natureza.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, saliento ainda que, quando deixo transparecer essa confiança e essa convicção no comportamento e nas atitudes do Governador Roriz, mais uma vez – afirmo –, o faço porque conheço bem S. Ex<sup>a</sup> e Brasília também o conhece bem.

Lembro-me de quando S. Ex<sup>a</sup> assumiu o Governo pela primeira vez. As praças de Brasília, inclusive o Eixo Rodoviário Norte, estavam totalmente tomadas de invasores, de pobres, que chegavam de toda a parte do Brasil em busca de um canto onde viver. Deve-se salientar que os assessores e técnicos convocados por Juscelino Kubistchek, no seu mandato, levados talvez pela exiguidade de tempo e pela pressa, preocuparam-se em construir a cidade mais bela do mundo – que é Brasília – e reservaram áreas para parlamentares, técnicos e funcionários, além de locais próprios para estabelecimentos bancários e comerciais, esquecendo-se de destinar espaços para os trabalhadores que contribuiriam para a consolidação da Capital. Assim, criou-se essa situação angustiante e terrível, que é a dos habitantes do entorno e de algumas áreas de Brasília.

O Governador Joaquim Roriz colocou esses milhares de famílias em ônibus e determinou que voltassem para os seus Estados de origem, vivendo na miséria? Não. Ele buscou acomodá-las todas. Foi o primeiro governador que se lembrou de espaço para os pobres e humildes. Um homem que age assim e está sempre preocupado com a vida dos humildes jamais concordaria com a violência contra eles cometida.

Sr. Presidente, o Brasil ainda não sabe que o Governador Roriz, em apenas onze meses de governo, já está distribuindo 73 mil cestas mensais para 73 mil famílias pobres que passavam fome no Distrito Federal, desempregados, famílias numerosas que recebem apenas um salário mínimo por mês. São 73 mil

cestas, salvo engano, com onze itens cada uma. Setenta e três mil cestas a cada mês! Portanto, hoje pode-se proclamar que ninguém passa fome no Distrito Federal. S. Ex<sup>a</sup> já está distribuindo também 81 mil litros de leite e 162 mil pães diariamente. São 162 mil crianças de famílias pobres que recebem hoje o leite e o pão a cada dia.

Além disso, o Governador vai inaugurar, já no início deste ano, dezenove restaurantes populares, um em cada Região Administrativa de Brasília, para fornecerem o café da manhã, o almoço e o jantar a R\$1,50, que é praticamente o preço da passagem de um ônibus de primeira categoria.

Ora, quem se preocupa com os pobres, Sr. Presidente, Srs. Senadores, jamais compactuará com a violência contra eles. É com esse sentimento de justiça, conhecendo Roriz como conheço, convivendo com S. Ex<sup>a</sup> como tenho convivido, porque Goiás e Distrito Federal muitas vezes se confundem em seus problemas, é que venho aqui, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, cumprimentar o Governador Joaquim Roriz pelas atitudes que tem tomado diante desse quadro que todos lamentamos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, terminou a Conferência de Seattle e a mídia toda trombeteia que foi um fracasso.

Parece-me que é um modo muito superficial e até provinciano de analisar um encontro como aquele e imaginar que terminaria com um amplo acordo em torno de uma questão tão complexa e tão polêmica como essa, de integração internacional, mediante reduções das barreiras tarifárias e não-tarifárias que atingem fundamentalmente os interesses de todos os países ricos e pobres.

Não é por outro motivo que as duas rodadas anteriores levaram anos, a rodada Uruguai se prolongou por cinco anos, Sr. Presidente, e a de Seattle terá desdobramentos. Não seria num encontro de uma semana que todos esses países encontrariam soluções para esse problema. O processo de globalização é uma arma de dois gumes. Como todos sabem, tem vantagens e desvantagens, há perdas e ganhos. E as perdas são maiores para os países mais pobres que não souberem fazer uma inserção competente nesse processo. O próprio Brasil fez uma abertura precipitada há alguns anos, escancarou as portas, e pagou um preço alto por isso.

Quando o Presidente dos Estados Unidos clamou por cláusulas sociais nos acordos de comércio a serem discutidos em Seattle, todos reclamaram que era uma preocupação hipócrita com os salários dos trabalhadores dos países do Terceiro Mundo, mascarando os interesses de setores da indústria americana, que exigem protecionismo. Algumas vozes no Brasil, algumas não, muitas, clamam por medidas retaliatórias. Sr. Presidente, eu gostaria que a questão fosse tão simples, que, a cada medida dos Estados Unidos, nós retaliássemos. O problema é que o mercado americano representa mais de 20% do total das exportações brasileiras, e o mercado brasileiro apenas 1% das exportações americanas, ou seja, o erigimento de barreiras, nos Estados Unidos, a determinado produto atinge fundamentalmente um setor do Brasil, como o de calçados, o têxtil, o de suco de laranja, por exemplo. Se erguermos barreiras para os produtos americanos, isso é uma alfinetada que não os incomoda nem um pouco.

De forma que, repito: a questão é muito complicada! Quando se criticam os países europeus, por exemplo, pelos seus escandalosos subsídios agrícolas, subsídios dados aos seus produtos, e se exige que eles eliminem esses subsídios, é de se pensar que esses países não têm problemas, por serem ricos.

Os europeus defendem o conceito da multifuncionalidade da agricultura. Eles entendem que a agricultura não é apenas um setor econômico, importante da sua economia, mas tem também outras funções, Sr. Presidente: funções sociais, funções culturais, funções ambientais. Eles entendem acertadamente que o desaparecimento do setor agrícola de países como França, Inglaterra e Alemanha, que desapareceriam sem o subsídio, causariam um impacto imenso em toda a sociedade francesa, alemã e inglesa. Esses setores não podem ser abandonados.

Imaginemos que, de repente, os produtos agrícolas do Brasil, que são competitivos, perdessem a competitividade no mercado internacional, e os países concorrentes comesçassem a nos exigir a retirada dos subsídios. Deixaríamos a nossa agricultura morrer ou a protegeríamos?

De forma, Sr. Presidente, que é preciso ser racional. Países defendem interesses, não fazem caridade. Os americanos defendem os seus interesses, o que é natural. O Presidente dos Estados Unidos não faz o que quer. Primeiramente, ele depende do Congresso, da aprovação das leis. Todos sabemos que está difícil ele arrancar o **fast track** para viabilizar a Alca. Em segundo lugar, o Congresso é um repositó-

rio de toda a sociedade americana. Há os **lobbies** dos interesses legítimos de todos os setores que se fazem sentir como no Congresso brasileiro e em qualquer outro Parlamento do mundo.

De maneira que o Brasil deve, em vez de choramingar, verberar e vociferar, contra esses outros países que defendem os seus interesses, defender os seus. O Brasil deve continuar negociando, sem concessões unilaterais, tentar reciprocidade e, principalmente, preocupar-se com a integração econômica aqui no nosso continente.

É claro que o Brasil sozinho tem um peso e, no Mercosul, tem um peso maior. Se for mercado comum de toda a América do Sul, terá um peso ainda maior nessas negociações internacionais. A sociedade brasileira precisa amadurecer, precisa deixar de ter uma mentalidade subdesenvolvida, terceiro-mundista e de se julgar sempre coitadinha, vítima de conspirações internacionais. Não é isso. O mundo é este: é de um brutal realismo, cada um defendendo seus próprios interesses. Nós é que temos de ser competentes e corajosos para defender os nossos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Edison Lobão por permuta com o Senador Moreira Mendes.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quando se toma conhecimento de que, nas grandes economias mundiais, mais de 40% das suas exportações são produzidas por micro, pequenas e médias empresas, causa-nos perplexidade que, no Brasil, as micro, pequenas e médias empresas tenham uma participação de apenas 3% nas nossas vendas internacionais. Vejam V. Ex<sup>as</sup> o descompasso: nossa média é de 3% contra a mundial, acima de 40%!

Informa o Sr. Joseph Couri, Presidente do Sindicato da Micro e Pequena Indústria de São Paulo, na revista **Problemas Brasileiros**, de outubro passado: "Nos Estados Unidos", diz ele, 54% das exportações de manufaturados são efetivadas por empresas com até 19 funcionários, enquanto que na Itália companhias com até 14 empregados respondem por 64% das exportações.

Enfim, há um consenso generalizado, entre economistas e empresários, da relevante importância da exportação como instrumento inafastável para o desenvolvimento e o conseqüente aumento de emprego, como também é consensual a opinião de que muitos são os tropeços que vêm impedindo o Brasil de aninhar-se entre os grandes exportadores mundiais.

E por que não conseguimos nós a performance de tantos países, notadamente entre os emergentes, que estão alcançando notável desenvolvimento pelo valor dos produtos que exportam em escala mundial?

Alega-se, com uma boa dose de verdade, que não temos no Brasil uma "cultura de exportação", isto significando dizer que, na sociedade em geral – refletida nas ações empresariais e nos atos de Governo –, não existe uma consciência da importância da exportação para a economia nacional. Do lado oficial, incluindo-se aí o Poder Legislativo, ainda não se formou a convicção – energeticamente consolidada como necessidade imperativa e urgente – da indispensabilidade de se eliminarem os obstáculos burocráticos, nem criaram os mecanismos mais adequados para o estímulo das exportações; do lado empresarial, frustra-se o interesse pelas vendas externas, pelas dificuldades opostas ao processo exportador.

Está criado, pois, o círculo vicioso. Como disse recentemente num artigo o Sr. Benjamin Steinbruch, presidente dos Conselhos de Administração da Companhia Siderúrgica Nacional e da Companhia Vale do Rio Doce: "...não senti, até agora, a deflagração de um movimento de salvação nacional centrado, como devido, no aumento das vendas externas."

Não é novidade, pois, o fato de que o Brasil não tem uma política de exportações. Não temos uma cultura nem uma política consistente nesse setor.

Para constatar o quando estamos fora de uma cultura exportadora basta fazermos uma pequena retrospectiva. Tomemos o lado do empresário. Como se comportava há 30 anos? Como se comporta hoje? A última edição da revista **Problemas Brasileiros** traz um exemplo típico da cultura do empresariado. Há 30 anos, um industrial do setor elétrico de uma empresa com certa tradição no mercado alegava não ter interesse em exportar porque as dores de cabeça causadas pela burocracia não compensavam o esforço.

E hoje, o que temos? À exceção de algumas multinacionais, que respondem por um quinto das exportações, poucas são as empresas brasileiras empenhadas em vender para o mercado exterior. Ressalte-se que no caso das multinacionais a maioria das vendas é feita para suas próprias coligadas.

São pouco mais de quinhentas as empresas brasileiras envolvidas com exportação, sendo que a esmagadora maioria está situada entre as grandes. As médias, pequenas e microempresas respondem, como já assinalei, por apenas 3% das exportações efetuadas. É um número insignificante, quando constatamos que constituem três quartos das empresas brasileiras. Entretanto, não se deve estranhar que es-

sas firmas estejam fora do mercado exportador, pois, para obterem o registro como exportadora, a empresa precisa ter capital social superior a R\$50 mil, valor que está muito acima do poder de fogo dos microempresários.

O Brasil exporta apenas 5% do PIB, enquanto a média das economias semelhantes exporta em média 20% do PIB. No últimos 15 anos, a participação do Brasil nas exportações mundiais tem decaído a olhos vistos. Se detínhamos 1,84% das exportações mundiais em 1984; em 1998, no ano passado, esse percentual baixou para 0,95%. Em 1998, foram exportados pouco mais de US\$50 bilhões. Entretanto, a meta traçada para 2002 é de US\$100 bilhões. Eu agora me pergunto: será essa uma meta realista ou será apenas um sonho e uma quimera?

Sabemos que, para aumentar as exportações, precisamos aumentar a competitividade de nossos produtos. Para se ter uma idéia da gravidade de nossa situação nesse setor, basta ver que entre os 44 produtos manufaturados de maior valor de compra o Brasil oferece apenas 9 em 44, um País das dimensões do Brasil, oferece apenas 9 produtos.

Nos últimos 10 anos, enquanto as exportações do mundo aumentaram em 74%, as nossas não ultrapassaram 48%, a metade desse crescimento mundial. Compare-se, por exemplo, com o México, que teve um crescimento de 222% de 1989 a 1998, embora nesse caso amparado pela vizinhança com os Estados Unidos, cujas muitas e importantes empresas atravessaram a fronteira para produzir, em terras mexicanas, o que exportariam para seus concidadãos norte-americanos.

No caso brasileiro, do lado do Governo há um cipal de leis, uma série de restrições de caráter tributário que, praticamente, inviabilizam as exportações. Segundo o Presidente do Sindicato Micro e Pequena Indústria do Estado de São Paulo, para exportar US\$1 mil, o empresário nacional precisa gastar US\$476,00 com a burocracia. Isso simplesmente inviabiliza os negócios em pequena escala.

É lamentável a constatação de que, nos últimos anos, pouco mudou na legislação para facilitar as exportações.

Ainda agora, há cerca de uma semana, o Governo Federal, premido pela carência de recursos orçamentários, reduziu subsídios concedidos à exportação, fixando em 2,5% o financiamento do Programa de Financiamento às Exportações (Proex), que, pela regra anterior, equivalia a até 3,8% dos financiamentos às exportações brasileiras enquadradas no referido programa. Na opinião de autoridades do próprio



Governo, tais recursos orçamentários são absolutamente insuficientes para se atingir a meta de exportar US\$100 bilhões no ano 2002. Ou seja, dentro de três anos, dobrar toda a exportação brasileira.

Assim falaram o Secretário-Executivo da Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República, Embaixador José Botafogo Gonçalves, e a Secretária de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Sr<sup>a</sup> Lytha Spíndola, segundo o noticiário da **Folha de S.Paulo**, edição de 26 de novembro.

A verdade, é que, entre nós, muitos equívocos desmobilizam as tentativas para uma reversão dessa expectativa exportadora. Para forçar o recolhimento de impostos, por exemplo, o Governo brasileiro cria barreiras ao dificultar os negócios de cartas de crédito e de fiança – desconto bancário – e a obtenção de financiamentos para operações de adiantamento de contrato de câmbio – ACC – e adiantamento de cambiais entregues – ACE.

Precisamos nos conscientizar de que um aumento das exportações, mesmo ao peso de sacrifícios orçamentários, terá como consequência imediata o aumento de nossas divisas, o que é crucial para defender o País das crises externas. Em segundo lugar, as exportações capitalizam as empresas, protegendo-as contra as quedas na demanda interna e, por fim, levam a uma ampliação do número de empregos.

Nessa temática da absoluta necessidade de o Brasil assumir – para gerar empregos e propiciar o desenvolvimento – novas posições mediante uma política de exportação consentânea com os atuais rumos do comércio exterior, sobrelevam-se os nossos compromissos firmados com o Fundo Monetário Internacional. O Brasil precisa de dólares. E são três os principais meios de obter recursos externos: empréstimos, investimentos diretos ou saldos comerciais significativos.

Como as duas primeiras vias têm-se revelado pouco adequadas para a estabilidade dos pequenos e para a conquista dos grandes, resta-nos, portanto, a opção de fazer crescer nossas exportações.

Não é preciso ir muito longe no tempo para se confirmar a inadequação dos empréstimos externos. Basta lembrar que os mais de US\$70 bilhões que possuíamos “de reserva” no início do ano evaporaram-se, baixando para cerca de US\$30 bilhões. Por quê? Porque não se tratava de dinheiro nosso, mas de terceiros. E, ao menor sinal de instabilidade, os investidores recolheram tais recursos.

Quanto aos investimentos diretos, em 1998, os aportes estrangeiros no Brasil estiveram na ordem de

US\$22 bilhões, sendo que a maior parte deles – 83% – estavam empregados no setor de serviços – bancos, varejo, telecomunicações, eletricidade – e em aquisições, fusões e novos projetos.

Como se vê, o setor industrial tem sido colocado em segundo plano por esses investidores, ou seja, esse capital não vem para gerar excedentes exportáveis, pois visa principalmente o mercado interno. Se, pelo contrário, fosse aplicado no setor produtivo, teríamos aumentada a nossa capacidade de exportação. Isso não significa que não queremos o capital que aqui aportou para participar inclusive das privatizações. Mas o capital verdadeiramente produtivo é aquele que é investido aqui e que visa também produzir riqueza nacional para a exportação.

Algumas atitudes de outros países poderiam servir-nos de espelho. Na China, por exemplo, é permitida a entrada de capitais externos desde que voltados para a exportação. Nos Estados Unidos, o investimento em seu mercado por parte dos estrangeiros está condicionado à facilidade de exportação para os americanos. Como não fazemos nem uma coisa e nem outra, estamos sempre em rigorosa e triste desvantagem.

Entretanto, o que fazer, se os empresários não se articulam para aumentar as exportações? Por outro lado, como aumentar a presença do País no mercado externo, se não contamos com uma política concertada para dirigir as exportações?

Nesse ponto, lembro o que disse o então Presidente da Associação Comercial do Comércio Exterior do Brasil no 18º Encontro Nacional do Comércio Exterior: “O Governo precisa dar às exportações a mesma prioridade que concedeu às privatizações”. Afirmou ainda: “Temos de ser capazes de vender água como os franceses. O desafio do Brasil é aprender a vender”.

Em tom de crítica, declarou ainda o Presidente da Associação dos Exportadores: “Nos últimos anos, não houve nenhuma melhora no sistema tributário, na burocracia e no **marketing** externo brasileiro”.

Porém, o então Presidente da Associação do Comércio Externo do Brasil é o atual Ministro da Agricultura. Nessa condição, aliada a seu extenso conhecimento na área de exportação e à voz que certamente tem no Governo, o Sr. Pratini de Moraes está na condição privilegiada de fazer alavancar nossas exportações. A Nação espera dele que atue com energia para impulsionar um novo ímpeto às exportações brasileiras.

Obviamente, o Sr. Pratini de Moraes não poderá ser o único a ser responsabilizado pelo incremento

das exportações. Cito-o pela condição privilegiada de que desfruta: ao mesmo tempo profundo conhecedor dos problemas e mazelas que envolvem a exportação e Ministro de Estado do atual Governo.

No âmbito do Governo como um todo, é necessário que haja uma coordenação da política de exportação. Com tantos órgãos responsáveis, nenhum se vê realmente como responsável, nem dele pode ser cobrada maior eficiência. Atuam nesse setor os Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio, da Agricultura, o Banco Central, o Itamaraty e mais alguns órgãos federais. Assim, não é possível alcançar uma política concentrada de exportações. Temos, pelo contrário, de fazer consertos aqui e ali devido à desconexão de todos programas elaborados. O ideal seria a centralização da política de exportação em um órgão ao qual se pudesse atribuir responsabilidades e do qual se pudesse cobrar resultados. Do contrário, continuaremos patinando nesse setor.

Sr. Presidente, considero que, nesse capítulo do setor econômico, o Brasil vive expectativas assaz otimistas, pois reúne, na cúpula da administração, além da liderança do Presidente da República, a tríade Malan, Tápias e Pratini de Moraes. Esses três Ministros de Estado entendem-se muito bem e primam pelo conhecimento profundo da economia brasileira. Com suas excepcionais qualidades e experiências de homens públicos, já terão diagnosticado os tropeços vividos pela exportação brasileira e estão em condições de unir esforços e talentos para a concepção de uma política moderna e ágil que alavanque e estimule a exportação brasileira.

Não podemos, Sr. Presidente, continuar assistindo aos reclamos, às lamúrias de que ainda há pouco nos falava o Senador Jefferson Péres. Precisamos agir e esperar que a inteligência brasileira seja capaz de suprir as falhas e as deficiências que tanto têm prejudicado este País ao longo dos anos.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não posso deixar de vir a esta tribuna destacar mais um aniversário da morte do Dr. João Goulart. S. Ex<sup>a</sup> foi o único Presidente do Brasil que morreu no exílio. Por mais que se tenha esforçado e se angustiado para retornar à sua pátria, isso não foi possível. Os militares não o permitiram. E João Goulart, doente, fazendo os seus exames em Paris e reconhecendo a dificuldade e a defi-

ciência de sua saúde, desejava retornar ao Brasil, mas isso lhe foi negado. Houve um momento em que tomou a decisão de tomar um avião e descer em Brasília ou no Rio de Janeiro, acontecesse o que acontecesse. Foi-lhe dito que seria preso, e os seus amigos mais chegados fizeram um apelo no sentido de que não retornasse.

O Dr. Antonio Carlos Magalhães, em uma hora muito feliz, distribuiu aos Parlamentares e à sociedade brasileira os discursos mais célebres do Congresso Nacional – Câmara e Senado. Eu ainda não havia assistido a todos. Conhecia-os, há muito tempo, dos jornais, de manifestações e de decisões, mas ainda não havia assistido ao célebre pronunciamento do Presidente do Senado, quando decretou vaga a Presidência da República. Um desses pronunciamentos – acho muito feliz que estivesse ali – é exatamente o do Sr. Moura Andrade, determinando vaga a Presidência da República.

Claro que, a essa altura, não há como se imaginar ou se fazer qualquer análise sobre aquela decisão, porque não houve decisão nem votação. O Presidente decretou vaga a Presidência e encerrou a sessão do Congresso Nacional. Abriu a sessão, não se sabe para quê, com os protestos de Tancredo Neves e dos Parlamentares. Leu determinado artigo da Constituição e uma carta do Chefe da Casa Civil, Dr. Darcy Ribeiro, enviada ao Presidente do Congresso, que dizia: "O Sr. Presidente da República, neste momento, está em Porto Alegre com o seu Governo, buscando responder às forças que estão tentando insurgir-se para golpear o Governo". Casualmente, eu estava com ele em Porto Alegre, na casa do Comandante do III Exército, e o Presidente do Congresso Nacional, Sr. Auro de Moura Andrade, declarou vaga a Presidência da República. De um lado, vinham forças golpistas de Minas Gerais e, de outro, uma incerteza relacionada à posição que tomaria o Comandante do II Exército, amigo pessoal do Presidente João Goulart, mas com algumas dúvidas sobre o General Bertholdo Klieger.

Naquela ocasião, estando o Sr. João Goulart em Porto Alegre, o Presidente do Senado Federal declarou vaga a Presidência da República. Não houve decisão, mas protestos e gritos. Não existiu votação tampouco atendimento ao pedido de recorrer à Comissão de Constituição e Justiça. Não se atendeu ao protesto do Sr. Tancredo Neves, que gritava e protestava que aquilo era golpe. E foi decretada vaga a Presidência da República.

Isso é muito estranho. Já conheci vários tipos de golpe: golpe militar, golpe até do Congresso, isto é, golpe congressional – lá pelas tantas, a maioria do

Congresso une-se aos militares e derruba um Presidente. Agora, golpe do Presidente do Congresso, eu não conheci. Fiquei conhecendo com a gravação de que tive a felicidade de tomar conhecimento por meio da distribuição feita pela Mesa presidida pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães. E conselho V. Ex<sup>as</sup>: está lá no primeiro dos volumes, que V. Ex<sup>as</sup> devem ter em suas estantes. Nós já recebemos dois volumes: um, há pouco tempo, e outro, no ano passado. É naquele primeiro volume que consta: "Pronunciamento do Sr. Auro de Moura Andrade".

Aliás, ele fez dois pronunciamentos – esse Auro de Moura Andrade tem uma história marcada –, um, correto, em que decretou vaga a Presidência da República na renúncia do Sr. Jânio Quadros. Apesar de todo o respeito que o PMDB sempre teve ao Sr. Pedroso Horta – agora não é mais Fundação Pedroso Horta, mas Fundação Ulysses Guimarães; graças a Deus, lutei muito por isso –, eu sempre tive minhas restrições a ele. Homem de bem, digno, correto, valente, competente, mas, cá entre nós, o cidadão era Ministro do Sr. Jânio Quadros, quando este lhe entregou uma carta, renunciando à Presidência. Não sei se o Sr. Jânio Quadros estava um pouco "alto", não sei se queria dar um golpe de estado, não sei o que era; o que sei é que imagino que um Chefe da Casa Civil ou um Ministro da Justiça que tivesse um mínimo de competência deveria ter pego aquela carta, chegado ao Sr. Moura Andrade e dito: "Sr. Moura, tenho uma carta que é muito séria e não sei o que vou fazer". Depois, deveria tê-la colocado no bolso de volta. Deveria ter pego a carta, ido ao Ministro do Exército e dito: "Tenho comigo a carta de renúncia do Sr. Jânio Quadros; o que eu faço com isso?" Em seguida, deveria tê-la colocado de volta no bolso. No entanto, ele a pegou e entregou para o Moura Andrade, que reuniu o Congresso na mesma hora e leu. Caiu Jânio Quadros.

Esse era o Moura Andrade. Duas vezes ele fez isso: uma, diria que juridicamente foi correto, porque, lendo a carta assinada por Jânio Quadros, não havia mais o que fazer; a renúncia é absolutamente irretratável. Mas ele poderia ter dito para o Ministro do Jânio Quadros: "Cá entre nós, vamos conversar, vamos atrás do Jânio, vamos falar com A ou com B. Ele não fez isso; reuniu na última hora e leu a carta.

**O Sr. Ernandes Amorim** (PPB – RO) – Senador Pedro Simon, faça-lhe somente uma pergunta. Quando entregou a carta, a renúncia foi tácita. Por que a do Collor, que renunciou antes, não foi considerada naquele momento?

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Esta é um ótima pergunta, muito inteligente.

Foi pela seguinte razão: porque o Sr. Jânio Quadros entregou a carta de renúncia, e ela foi lida. O Sr. Collor teve dias e dias para renunciar e não o fez. Quatro horas depois, não estava mais aqui o Senado: o Presidente do Supremo Tribunal Federal passou a presidir a nossa sessão, e nós nos transformamos em um tribunal, de acordo com a Constituição, para julgar e decidir sobre o Presidente da República. A sessão foi presidida pelo Presidente do Supremo, e nós praticamente deixamos de ser Senado e nos transformamos em Corte Suprema. Se o Sr. Collor, antes de abrir a sessão, antes de falar... E muita gente lhe falou isso, tanto que dizem alguns que foi erro de seu advogado, porque ele estava com a carta no bolso. Se ele entregasse na hora, se ele pedisse a palavra para uma questão de ordem e entregasse a carta, a renúncia seria aceita; mas ele deixou para fazer isso quatro horas depois. Quando ele sentiu, na ação, nos depoimentos prestados — teve esperança, até a última hora, de que o resultado fosse outro —, que não daria, entrou com a renúncia. Por isso não valeu. Estou sendo claro? A renúncia do Jânio o Presidente do Senado leu em sessão do Congresso Nacional. Ele reuniu o Congresso Nacional e leu. Nós aqui não estávamos nem em sessão do Senado, porque quem leu foi o Presidente do Supremo. E, como disse, já estava em andamento; não alteraríamos a nossa sessão.

Mas o que digo é que aconteceu isso com relação ao Sr. João Goulart. O Comandante do III Exército estava disposto a fazer resistência. O Dr. Brizola até hoje não perdoou o Dr. João Goulart por não ter feito a resistência. O Dr. João Goulart, de certa forma influenciado pelo que assistiu depois do suicídio de Getúlio Vargas, não aceitou. O golpe já está dado, o Brasil está dividido, será uma guerra civil de conseqüências imprevisíveis. Viajou para o Uruguai. Olha, o que se dizia em relação ao Sr. João Goulart..., tenho medo da mídia quando ela se une, Sr. Presidente.

A primeira vez que a mídia se uniu foi contra Getúlio Vargas, em 1954, tendo à frente Carlos Lacerda – e vale a pena também ver os discursos. Não que eu queira dizer que o Sr. Antonio Carlos Magalhães só escolheu os discursos, é porque esses eram importantes. Mas está lá o discurso do Afonso Arinos de Mello Franco sobre o que se dizia do Dr. Getúlio Vargas às vésperas do golpe. E contra a mídia organizada é realmente muito difícil! Vi duas vezes a mídia organizada estar com um bom propósito – eu acho, muitos não acham, e provavelmente o querido Senador que me fez um aparte não acha – nas Diretas Já, no final, porque a **Globo** foi até o final das Diretas Já, mas, quando começaram a derrubar as caminhone-

tes da **Globo**, e havia uma revolta contra a **Globo**, porque o noticiário da **Globo** não noticiava o que estava acontecendo – milhares de pessoas se reunindo –, a **Globo** sentiu que tinha que mudar, e mudou! E houve um movimento em que as Diretas Já só não foram aprovadas porque as tropas militares cercaram o Congresso Nacional e muita gente, muitos Parlamentares, com medo, Sr. Presidente, mudaram o voto. E outros não apareceram para votar, também com medo.

A outra vez que vi a mídia se unir foi no **impeachment**. Mas, justiça seja feita, a mídia se uniu no **impeachment**, quando o Collor foi à televisão e pediu que o povo, que os estudantes, que os jovens, viessem às ruas de verde e amarelo, porque queriam derrubar o seu mandato. E a mocidade veio à rua de preto. Aí, a mídia resolveu assumir a defesa da cassação de Collor.

Mas, com relação ao Sr. João Goulart, meus Deus! Os jornais do Rio de Janeiro e de São Paulo colocavam na capa, diariamente, ou editorial de cima a baixo, ou discursos do grandes líderes da oposição da época. Meu amigo e hoje companheiro, grande tribuno, Paulo Brossard, Deputado como eu na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, em mais de uma oportunidade. Velho Maragato do PL, seus discursos na íntegra, na primeira página de **O Globo**, **O Estadão** e de todos os jornais do centro do País.

O Sr. João Goulart era o homem mais rico do mundo. O Sr. João Goulart, desde que assumiu a Presidência da República, comprava um fazenda a cada semana! Era o maior proprietário de extensão rural do mundo.

Uma vez, foi tão violenta uma publicação feita no **Times** que o **Correio do Povo** de Porto Alegre e os jornais do centro do País publicaram-na na íntegra. Fomos a Montevideú, seu sobrinho e Deputado estadual Maurício Goulart de Loureiro e eu. Lá, o Jango foi a um cartório do Uruguai, em Montevideú, e passou uma procuração em causa própria se comprometendo a vender por US\$1,00 para o Presidente da **Time**, por fazenda que se provasse que tivesse uma certidão que ele tivesse comprado no nome dele, da mulher ou dos filhos desde que tinha assumido a Presidência da República.

Fiz esse pronunciamento e está nos Anais da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul esse documento. Fui ao **Correio do Povo**, levei o documento e dei nas mãos de um grande homem que merece meu respeito, o então Presidente do **Correio do Povo**. Não consegui, não saiu em nenhum lugar do Brasil, que tinha publicado em capa de todos os jornais, não saiu em nenhum jornal do Brasil uma vírgula com relação à atitude do Presidente João Goulart.

Hoje, aí está! Ainda na semana passada saiu, e agora, inclusive, a Revista **IstoÉ** apresentou o Sr. João Goulart como um dos grandes homens deste Século. Está na edição desta semana da Revista **IstoÉ** que uma semana antes de ser derrubado 85% era o percentual que apoiava João Goulart entre os ótimos, bons e regulares. Não chegavam a 10% os que rejeitavam o Governo de João Goulart. E quem lesse os jornais: era um Governo de escândalos que deveria cair no dia seguinte.

Ora, Sr. Presidente, foram dias difíceis para o Presidente João Goulart. Dias difíceis no exílio. Catorze anos. E o Sr. Leonel de Moura Brizola morando com ele na mesma cidade de Montevideú, e não se falavam. E Dona Neuza, mulher fantástica, para atender ao marido, praticamente não falava com o irmão. Só foram se falar antes de Jango embarcar para Paris, já muito doente, e que ele fez questão de se despedir da irmã. Então, ele foi lá e, para felicidade do Brizola, conversaram longamente, inclusive reataram a amizade. Foi a última vez que se viram.

Lembro-me daquela hora, quando tomamos conhecimento da morte de Jango, na Argentina. Logo fui procurado, porque havia a decisão de que a viúva e os filhos queriam e haviam de enterrá-lo em São Borja, no túmulo da família, a 40 metros do túmulo de Getúlio Vargas. Então, as forças do Exército chegaram a mim, Presidente do Partido, para dizer: "Vamos concordar que ele entre, mas ele entrará, caixão fechado, proibido abrir, e será enterrado".

O corpo passou por Uruguaiana e muita gente nas ruas em Uruguaiana. O carro que o trazia por pouco não atropelou as pessoas, que tiveram que saltar para o lado, porque o carro, com acompanhamento militar – não de honra, é verdade –, passou a 120 quilômetros por hora. Quando chegou em São Borja, tínhamos combinado com o Santo Padre de lá. A igreja, na praça, estava fechada. Quando passou o carro – estávamos ali já com acompanhamento –, paramos na frente da igreja. A igreja se abriu; carregamos o corpo e o colocamos dentro da igreja, que estava lotada de gente. De repente, a igreja vazia e a praça vazia, preparado por eles; a praça superlotada, a igreja superlotada e o corpo dentro da igreja. Aí não deu para tirar. Ele ficou ali sendo velado pelo povo.

Os militares, angustiados, exigindo o que não tinha, porque da igreja, no centro de São Borja, até o cemitério eram dois ou três quilômetros. Havia um mar de gente. Eram populares e soldados que tinham vindo de todas as regiões: Santiago, Alegrete, Uruguaiana. As tropas vinham de todas as regiões apavoradas com o morto que estava chegando. O coman-

dante da operação procurou-me e disse: "Deputado, vamos entrar no carro e tocar para o cemitério". Respondi: O senhor é que sabe, Coronel. Só que entrou e não deu para tocar para o cemitério, porque na frente do carro havia uma infinidade de gente. O povo pegou o caixão e, a pé, foi para o cemitério.

Tancredo Neves e eu fizemos um pronunciamento. Estávamos cercados pelo povo e por militares. Fizemos nossa homenagem a João Goulart. Lembremos que ele era o homem do entendimento. O Ministro do Trabalho apresentou uma proposta que Getúlio aceitou – e o responsável era Getúlio – dando um aumento ao salário mínimo. Diante de um manifesto dos coronéis, ele não teve qualquer dúvida: levou a sua renúncia a Getúlio Vargas e saiu do ministério.

Vice-Presidente, estando na China em missão oficial, diante do golpe de Moura Andrade, que reconheço, juntamente com o golpe que as Forças Armadas estavam dando, teve que aceitar o parlamentarismo. Ele estava em Montevidéu, chegou por lá, quando Tancredo Neves e outras pessoas foram àquela cidade dizer que o Congresso votaria o parlamentarismo e que o meio-termo entre a legalidade que o Brizola estava assumindo e uma luta civil seria ele aceitar o parlamentarismo. E ele aceitou o parlamentarismo, e este foi instalado. E Tancredo Neves foi o Primeiro-Ministro.

Olha, Sr. Presidente, olha meu amigo, Dr. Brizola, meu amigo JK, meu não-amigo, Dr. Lacerda, essa gente toda se uniu para derrubar o parlamentarismo. JK empolgado com "JK 65"; Lacerda empolgado com "Lacerda 65", e o Brizola empolgado, como sempre, por qualquer causa de luta popular.

E a maneira como iniciaram a luta contra o parlamentarismo foi cruel. Meu amigo Bernardo, um regime parlamentarista em que os ministros são parlamentares; o Primeiro-Ministro, Deputado Tancredo Neves, que queria se candidatar a Deputado para continuar seu mandato; JK, o PSD e a UDN de Lacerda se uniram e votaram a toque de caixa uma emenda que dispunha que Ministro, para se candidatar a Deputado, tinha de renunciar ao ministério. Obrigaram a cair o Governo do Dr. Tancredo para que ele pudesse ser candidato a Deputado. Aí começou a acabar o parlamentarismo. Num golpe cruel, PSD, UDN, PTB também diga-se de passagem, Dr. Brizola não queriam o parlamentarismo.

Diz bem meu amigo Senador Bernardo Cabral, logo depois, para mostrar a boa intenção e a boa vontade, Jango indica para o Congresso Nacional o nome do estadista, do homem extraordinário que se chamava Santiago Dantas, que deu um **show** eu assisti, deu um **show** e foi rejeitado. Diziam alguns até:

"Nós obrigamos, fizemos tudo para tirar o Tancredo e vem um que pode ser melhor do que Tancredo porque, além de político, é um estadista e economista que entende tudo do recado e foi rejeitado". Rejeitaram a figura de Santiago Dantas.

V. Ex<sup>a</sup> tem razão, Senador Bernardo Cabral. Aprovaram Brochado da Rocha, homem extraordinário, mas um político provincial, amigo íntimo do Brizola e, por isso, achavam mesmo que estava comprometido. Cá entre nós, com todo o carinho que tenho pela figura extraordinária de Brochado da Rocha, no fundo, ele estava comprometido com o término do parlamentarismo. No fundo, meu amigo Francisco Brochado da Rocha estava, juntamente com o Dr. Brizola, comprometido em terminar com o parlamentarismo. Mas Jango aceitou o parlamentarismo. Democráticamente fez o plebiscito e assumiu o presidencialismo. E, mais uma vez, voltou como cabeça de seu Governo o Santiago Dantas, que lançou o Plano Plurianual, que o Dr. Fernando Henrique está lançando com o nome fantasia "Brasil em Ação". A primeira vez que se lançou, neste País, um Plano Plurianual dentro de uma visão maior que a do final deste ano, foram João Goulart e Santiago Dantas. Santiago Dantas, Celso Furtado, foi essa equipe famosa que lançou a proposta: o Plano Plurianual!

Ficaram com medo de que poderia dar certo, e isso redundou no golpe contra o Dr. João Goulart, que foi chamado de corrupto e tudo o mais que se podia imaginar. O interessante é que, deixando a Presidência da República e indo para o exterior, cassado, foi lá no exterior que o Dr. João Goulart ficou milionário. Isso é muito interessante de ser analisado. As terras que ele comprou, o progresso e o desenvolvimento que teve ocorreram no Uruguai, na sua atividade pastoral em que é competente. E aí ele passou a crescer. Pela grandeza inclusive, Sr. Presidente, de se unir a Juscelino Kubitschek e Carlos Lacerda, lançando a frente de entendimento, buscando a democracia. A Frente Ampla – socorre-me mais uma vez o Senador Bernardo Cabral –, com a qual ele, Jango, menos ganharia. Juscelino e Lacerda queriam ser Presidente, porém João Goulart já não tinha mais esse interesse, só tinha o interesse de ver restabelecida a democracia. Até o Lacerda foi cassado porque assinou esse documento.

Esse é João Goulart. Tenho orgulho de dizer que esse é um brasileiro distinto. Não está preparado para ser Presidente da República? Provavelmente não, assim como Sarney e Itamar não estavam no esquema da Presidência. Uma coisa é ser Presidente, outra coisa é ser Vice-Presidente. Quem é candidato a Presidente faz um esquema, faz um programa, ado-

ta uma doutrina e se reúne com uma equipe. Aconteceu com Tancredo; foi o que aconteceu com Jânio Quadros, que depois renunciou; é o que aconteceu com o Collor, quando se candidatou. Mas o Vice assume de maneira abrupta: Jânio renunciou de uma hora para outra; Collor foi derrubado de uma hora para outra; e Tancredo morreu inesperadamente. Nessas condições, assume o Vice. Sarney, Itamar e João Goulart não buscaram a Presidência, o destino lhes deu mas, mesmo assim, há de se reconhecer que os três agiram com dignidade, com honradez e com competência.

Dizem que a História, Sr. Presidente, só escreve a história dos vencedores, mas nem sempre é assim. Há momentos de vitória e há momentos de derrota. Ninguém no Brasil esteve tão alto e depois tão embaixo como Juscelino Kubitschek. Foi ele o nome de maior badalação da História deste País. Começou a sofrer quando Jânio Quadros, para subir, brincou com a sua honra, usando a vassoura nessa brincadeira. Quando os homens da Revolução precisaram, nesta Casa, do voto de Juscelino para eleger Castello Branco, poucos dias depois o cassaram. Mas, hoje, está aí a imprensa apontando-o como grande estadista do século.

O meu voto não seria este. Eu votaria em Getúlio Vargas e a seguir Juscelino Kubitschek. Mas, de qualquer maneira, é uma análise interessante.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA. Fora do microfone) – Afinal, V. Ex<sup>a</sup> é gaúcho!

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – É verdade! É verdade! (Risos)

Juscelino Kubitschek, Getúlio Vargas, Tancredo Neves, Ulysses Guimarães, os quatro grandes nomes que a imprensa aponta como homens deste século. Tancredo não assumiu porque morreu antes de assumir. Dr. Ulysses não assumiu e, ao se tornar candidato, foi vexatório. Getúlio morreu com um tiro no coração e Juscelino morreu na humilhação. Quem vai ao mausoléu de Juscelino e assiste àquela fita, percebe a humilhação sofrida por ele ao tentar descer em Brasília porque o tempo estava muito ruim. O piloto do avião dizia: “Por amor de Deus, eu tenho que descer”. E a torre dizia: “Não pode”. Está pode. Está escrito que, no Aeroporto de Brasília, Juscelino não desce. Não desceu. Deus o salvou, e o avião desceu em outro lugar, não sei onde. A história muda, Sr. Presidente, e termina dizendo a verdade; hoje, Juscelino é o nome do aeroporto.

Trago o meu abraço fraterno e o meu carinho a João Goulart. Não posso me esquecer de que, sete dias depois do seu enterro, participamos de uma missa na Catedral Metropolitana. As tropas militares che-

garam. Para fugir dos militares, o povo fugiu para dentro da igreja, e as forças militares entraram também! Houve pancadaria dentro da igreja! Cristo lá e a pancadaria do lado de cá!

O tempo passou, mas eu não poderia deixar de trazer hoje o meu abraço muito fraterno à memória de João Goulart, do qual se pode discordar, mas que era um homem de bem, sério e bem-intencionado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável de interesse partidário, ao eminente Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB-MS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, realmente a comunicação que vou fazer tem um conteúdo partidário, e, também, um conteúdo de interesse nacional, pois o país está envolto numa onda de violência e de impunidade jamais vista. Eu diria que essa onda é a maior a que o Brasil já assistiu: assaltos, seqüestros, mortes de políticos e de pessoas de todos os Poderes da República envolvidas com o narcotráfico. É esse o quadro existente. Nesse quadro de violência e de impunidade, o meu Estado, infelizmente, não ficou ausente dessa estatística, desse quadro de tristeza em que o país está mergulhado, pois há pouco tempo ocupamos a tribuna desta Casa, imediatamente ao acontecido, para lamentar profundamente e repudiar o assassinato de Dorcelina Folador, prefeita de um dos principais municípios do Estado de Mato Grosso do Sul: o Município de Mundo Novo. O fato inquietou a sociedade sul-mato-grossense e ganhou proporções nacionais porque a prefeita vinha exercitando o seu mandato com eficiência e atendendo aos legítimos interesses da população. O seu Governo detinha, àquela altura, mais de 80% da aprovação popular. Estampidos ecoaram naquela noite e, na varanda dos fundos da sua casa, vários tiros de revólver atingiram, de forma traiçoeira, a prefeita Dorcelina, que ali mesmo tombou sem vida, deixando o Município sem a sua grande prefeita, deixando órfãos seus filhos, deixando órfã a população. Afinal de contas, quando uma pessoa dirige um município, ela o faz exercitando aquele múnus em favor da população, em favor dos mais carentes, em favor dos mais necessitados.

A sociedade sul-mato-grossense e a sociedade brasileira repudiaram o fato, como não poderia deixar de acontecer. O meu Partido, o PMDB, não obstante as divergências com o PT naquele Município e até mesmo, quanto a algumas questões, no Estado, não faltou com a sua palavra de solidariedade ao Município de Mundo Novo, à família enlutada e à sociedade.

Manifestou, de forma incontestada, por todos os meios, o seu repúdio àquele assassinato. Ao mesmo tempo, torcia pelo esclarecimento dos fatos. Não digo que exigia, porque não é um partido que exige a elucidação de fatos; é a sociedade.

Queríamos, como toda a sociedade, a descoberta dos criminosos. E nesse último fim de semana, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como todos já sabem, algumas pessoas, praticamente formando um consórcio nefando, já confessaram a sua participação no lamentável episódio a que nos referimos. O atual Secretário de Fazenda do Município, Jusmar Martins da Silva, que até pouco tempo foi correligionário político e companheiro de administração da prefeita, pois era Secretário de Agricultura – cargo do qual havia sido exonerado –, confessou ser um dos mandantes do crime. Revelou, portanto, a sua participação no evento e já está preso na Capital do Estado a fim de que haja maior segurança e as investigações possam efetivamente prosseguir.

O referido senhor confessou, inclusive, que o prefeito atual filiou-se, como o primeiro, ao meu Partido – o PMDB – nos últimos dias de setembro. Na qualidade de vice-prefeito, elegeu-se com a prefeita, tendo sido seu companheiro de coligação. Pertencia ele, antes de ingressar no PMDB, ao PMN.

Embora o inquérito ainda não tenha revelado a sua participação – tomara que ele não tenha participado –, ele procedeu de forma lamentável, porque, consoante confissão do ex-Secretário de Agricultura, Jusmar Martins, atual Secretário de Fazenda, quando o prefeito atual, Kleber Corrêa Souza, assumiu a prefeitura e o nomeou atual Secretário de Fazenda, sabia – isso é que é grave! – que estava nomeando o mandante do crime que vitimou a ex-prefeita do Município de Mundo Novo, Dorcelina Folador.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não pode um partido com uma história como a do PMDB, história de respeito aos direitos humanos, história de respeito à dignidade, história de defesa dos interesses da sociedade, história de um partido que defende a paz, a tranquilidade social, como todos os outros o fazem também, ficar inerte diante dos acontecimentos que sacudiram o Estado no último fim de semana após a revelação desses fatos estarrecedores.

No dia 5, no domingo pela manhã, assim que as autoridades policiais revelaram quem teria sido o mandante do crime, e o PMDB tomou conhecimento das declarações do ex-Secretário da Agricultura, do ex-companheiro da vítima e recém-filiado ao partido, reuniu-se a Executiva do e tornou pública a sua decisão de expulsá-lo dos nossos quadros.

Quando, mais tarde, no mesmo dia 05, confirmou-se que no próprio inquérito policial esse mandante afirmara que o Prefeito sabia que ele estava tramando a morte – sabia mas não concordava –, todavia, sabia ser ele um dos mandantes e, mesmo assim, nomeou-o Secretário de Fazenda, o PMDB, também sem titubear, resolveu, hoje de manhã, imediatamente, também reunindo a sua Executiva, tornar pública a expulsão do Prefeito Kleber Correa Souza, recentemente filiado ao PMDB. S. Ex<sup>a</sup> foi expulso do nosso partido e não merece mais a nossa consideração.

O PMDB deixou claro, em nota à população de Mundo Novo e também distribuída à imprensa de todo o Estado, que torce ardentemente para que as autoridades policiais continuem nas investigações, que prendam os outros mandantes, que prendam os pistoleiros e que se faça justiça em Mundo Novo e no Mato Grosso do Sul. Pelo menos ali, as autoridades policiais estão pondo a mão, o que significa um conforto para nós.

Sr. Presidente, na hora em que trazemos esses fatos à consideração da população, trazemos a público também a nossa torcida e o nosso desejo de que se faça justiça ao trabalho realizado pela Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Embora as investigações não estejam encerradas, algum caminho já foi encontrado, pessoas estão presas. Portanto, merece a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, comandada pelo ex-Deputado Estadual Franklin Masrhuá, tendo como Diretor-Geral da Polícia o Sr. Milton Watanabe, ser parabenizada por estar chegando ao fim das investigações, mostrando à sociedade sul-mato-grossense e ao Brasil que o crime não compensa, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

Faço essas considerações aqui, desta tribuna, porque, a meu ver, quando se esclarece um fato nesse quadro triste de violência e de impunidade que o País atravessa, quando se põem pistoleiros na cadeia, quando se verifica que empresários estão envolvidos num crime, Sr. Presidente, é meritório que o ressaltamos aqui da tribuna do Senado, ainda porque todos nós do Brasil estamos preocupados com o clima de violência e de impunidade que reina em nosso País. As famílias estão inquietas, os lares estão intranquilos; portanto, nada mais justo do que pedirmos às autoridades competentes que ponham um fim à violência, ponham um basta à impunidade em nosso País.

Tomara que o exemplo de Mundo Novo, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, seja seguido; que os crimes ainda não esclarecidos no País até agora possam também ser elucidados; que possamos jogar no

fundo dos cárceres aqueles que estão inquietando, de uma forma ou de outra, por meio de pistolagem, por meio de seqüestros, por meio do narcotráfico, as famílias brasileiras.

**O Sr. Bernardo Cabral** (PFL – AM) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Pois não, Senador Bernardo Cabral.

**O Sr. Bernardo Cabral** (PFL – AM) – Senador Ramez Tebet, queria apenas cumprimentá-lo, porque V. Ex<sup>a</sup> traz ao Senado uma das coisas mais sérias que está a assolar o País: a violência. E é bom que a matéria seja trazida por alguém que esteja observando o que acontece no seu Estado. Ao se referir a essa violência, que uns dizem ser fruto da falta de moradia, da falta de comida, da falta de emprego – o que talvez sejam apenas componentes da violência, vez que as suas raízes estão incrustadas numa profunda injustiça social –, penso que V. Ex<sup>a</sup> faz com que todos nós nos debrucemos sobre essa matéria. Equidistante de qualquer conotação político-partidária, V. Ex<sup>a</sup> feriu um assunto que é da maior importância, qual seja, a violência no País. Meus cumprimentos!

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Senador Bernardo Cabral, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, encerro dizendo apenas que, realmente, como diz o Senador Bernardo Cabral, o assunto é muito sério. Todavia, há também uma conotação político-partidária, sim, exatamente no instante em que temos de louvar a atitude enérgica e ágil de um Diretório pequeno de um Município do interior do meu Estado – e não é porque seja do meu Partido.

Não é todo dia que se expulsa um Prefeito, Sr. Presidente. Contudo, embora as suspeitas de que tenha participado de um crime não estejam comprovadas, o PMDB não pode admitir que o Prefeito Kleber Correa Souza, tendo conhecimento de que o seu cunhado era mandante de um crime – e este já o havia confessado ao primeiro –, nomeasse-o seu Secretário de Fazenda. Essa é uma conduta que, positivamente, fere a ética e a moralidade administrativas. O PMDB não poderia concordar com isso, como não concordou.

Sr. Presidente, aqueles companheiros lá do interior merecem o nosso aplauso. No dia 5, expulsaram um dos mandantes, réu confesso; no dia 6, quando tomaram conhecimento da atitude do Prefeito, nomeando esse mandante como seu Secretário de Fazenda, reuniram-se e tomaram a atitude de também expulsá-lo.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex<sup>a</sup> e torço para que Mato Grosso do Sul prossiga nas investigações e que esse fato seja definitivamente esclarecido, com a prisão de todos os envolvidos. É o

que estamos a exigir aqui no Senado em nome do PMDB de Mato Grosso do Sul.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ernandes Amorim.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ainda há pouco ouvimos o pronunciamento do Senador Pedro Simon, que falava dos grandes homens da política nacional de alguns anos atrás. Imagino se, amanhã, teremos algo a falar dos homens que ultimamente têm comandado o País.

Sr. Presidente, faço uso da palavra, por poucos minutos, a fim de discorrer, principalmente, sobre a reunião da Organização Mundial do Comércio (OMC) que se realizou há pouco e na qual nada se definiu. E, se tivesse que haver alguma definição, seria contra os interesses do Brasil. Imagino que o Itamaraty, na pessoa do Ministro das Relações Exteriores, quando participa de reuniões desse tipo, muda de camisa. Em vez de defender os interesses nacionais, de brigar pela autonomia nacional, pelo desenvolvimento do País, aceita todas as imposições dos países ditos do Primeiro Mundo, dos países desenvolvidos. E o Brasil, de joelhos, volta para casa e aceita imposições que vêm, principalmente, de encontro aos anseios do trabalhador, do homem do campo, da agricultura, do desenvolvimento agroindustrial. E como subordinado a essa política que considero criminosa, a de dar vantagens para os países desenvolvidos, o Brasil assiste a seus agricultores saírem da área agrícola para povoarem a periferia, os túneis, os viadutos, vivendo em condições subumanas e precárias, porque as autoridades brasileiras, até hoje, ainda não tomaram posições firmes para defender os interesses de quem trabalha neste País.

Nessas reuniões, os representantes do nosso País se submetem a todas as imposições internacionais. Os estrangeiros chegam a Brasil dizendo que não podemos desmatar e só nos emprestam dinheiro a juros altíssimos. Todavia, quando investem no País, recebem total apoio do BNDES na compra de nosso parque industrial, do qual fazem parte nossas empresas que dão lucro. Fico pasmado de ver tantos que se dizem grandes políticos, como o próprio Presidente da República, aceitando esse tipo de imposição.

Imagine, Sr. Presidente, que na agricultura os países estrangeiros procuram incentivar o plantio da soja, desmatando os sertões para produzi-la. Mas, produzir a soja para quê? Para exportar barato para o Canadá e outros países com a única finalidade de ali-



mentar porcos e vacas. Às vezes, de lá exportam para o Brasil o leite subsidiado do gado que come a soja brasileira. Desmata-se escancaradamente para atender aos interesses internacionais. Para criar as vacas e os porcos dos gringos podemos desmatar, não há problemas. Não se vê as autoridades brasileiras, por exemplo o Itamaraty, exigirem que os recursos sejam investidos no País, que se plante a soja e que esta seja industrializada aqui mesmo. A soja deve alimentar nosso gado. Devemos ter condições de exportar leite, carne e seus derivados. Não podemos exportar matéria-prima para alimentar uma minoria em detrimento de milhares de trabalhadores que não conseguiram oportunidade de produzir. Por que não conseguiram produzir? Porque o dinheiro é caro, a agiotagem que a área econômica suporta é criminosa para o agricultor. É necessário que haja mudanças. Devemos ter coragem para mudar. Precisamos chegar às mesas de negociação e dizer que o Brasil não vai aceitar imposições e que nós vamos desmatar a Amazônia – por que não? Não vamos aceitar leis ambientais que só atendem aos interesses internacionais.

Sr. Presidente, para plantar feijão, milho e arroz na Amazônia não se pode desmatar. Todavia, desmatar todo o cerrado para plantar soja a fim de atender aos interesses dos americanos, mecanizar tudo, aí sim, pode, pois assim eles ficam satisfeitos porque alimentam os seus porcos e as suas vacas. Nós, quando queremos um pouco mais de leite, temos de comprá-lo da Argentina, dos países vizinhos.

Quanto ao Mercosul, é uma vergonha mantê-lo. O Brasil está sendo subserviente aos interesses dos países vizinhos, principalmente as Regiões Norte e Nordeste que não participam do pacote de negociação como os que moram em São Paulo. O Mercosul só interessa aos grandes empresários de São Paulo porque estão negociando com argentinos e uruguaios, que vendem o que interessa a quem mora em São Paulo e às grandes empresas. Na realidade, a nossa Rondônia está abandonada, o Nordeste tem capacidade de produzir e não tem recebido o apoio necessário.

Penso que está na hora de o Governo brasileiro, por intermédio do Itamaraty, do Ministério das Relações Exteriores, principalmente, quando estiver defendendo os interesses brasileiros, vestir a camisa brasileira para somar e apoiar quem trabalha. Do contrário, criando a renda mínima e a possibilidade de dar alimentação a quem não está trabalhando, a tendência será aumentar o número de pessoas interessadas em não trabalhar. Será uma minoria trabalhando para dar comida a uma maioria.

Este Brasil precisa ser repensado. Não sou economista, não sou letrado, mas qualquer cidadão pode olhar este País e ver que está tudo errado.

O BNDES dará 400 bilhões para uma empresa de telefonia, mais outros bilhões para a Ford fabricar carros. Já temos carros demais para poucas estradas. O BNDES, em vez de vender empresas de energia que dão lucro, que não precisam ser vendidas, tem de investir, sim, na geração de mais energia. O BNDES tem de mudar urgentemente sua política, apoiando outros projetos para gerar emprego.

Sr. Presidente, são essas as observações que desejava fazer. Oxalá amanhã o Governo Fernando Henrique Cardoso, sua área econômica e seu Ministro das Relações Exteriores sejam valentes mesmo, brigando pelas cores deste Brasil, e que imponham respeito lá fora para que tenhamos possibilidade de trabalhar. Do contrário, só há uma saída, pedir empréstimos externos apenas com a finalidade de comprar comida para alimentar os desempregados que aumenta a cada dia. As falências ocorrem a cada minuto. Desse jeito, o Brasil está a caminho, sim, do buraco e não do desenvolvimento.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à eminente Senadora Heloisa Helena. S. Ex.<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a princípio, nós, do Partido dos Trabalhadores, gostaríamos de parabenizar a atitude do PMDB, aqui expressa pelo Senador Ramez Tebet, que garantiu a expulsão do Secretário de Fazenda e do Prefeito de Mundo Novo, até agora, de acordo com o inquérito policial, considerados os responsáveis diretos pelo assassinato da nossa querida companheira Dorcelina Folador.

Parece-nos difícil entender que simplesmente uma disputa administrativa pelo poder local pudesse levar um secretário e o atual Prefeito do referido Município a assassinar a nossa companheira Dorcelina. Esperamos que a Secretaria de Segurança e a missão especial definida pela Polícia Federal possam, efetivamente, ir além de uma disputa política local, chegar até aqueles setores que, de fato, estavam constrangidos diante da ação firme da Prefeita Dorcelina. E justamente a turma, a quadrilha, a confraria de narcotraficantes, diante das impossibilidades criadas pela Prefeitura, comandada pela nossa companheira Dorcelina, sentiam-se constrangidos – até então, toda aquela região estava de

Portanto, gostaria de deixar minhas congratulações ao PMDB.

Sr. Presidente, nesta tarde esvaziada de segunda-feira, quero trazer duas preocupações para compartilhar com os poucos Senadores presentes.

Primeiramente, preocupação e indignação diante de um requerimento apresentado pelo Senado e aprovado nesta Casa, cujo prazo venceu em 30 de outubro, ao Ministro da Regularização Fundiária, no qual solicitávamos um relatório de avaliação, que foi feito por meio de um estudo promovido pela Unicamp e pela USP, mas contratado pelo Ministério da Regularização Fundiária, de avaliação do Programa Cédula da Terra. Tivemos conhecimento, nesta Casa, do monstruoso esquema de corrupção. Tivemos conhecimento de vários documentos, inclusive encaminhados por Secretarias de Agricultura, pelos próprios gestores, em vários Estados, do Programa Cédula da Terra, que passou a ser a sinalização de uma nova idéia fixa do Governo Federal, que é a questão do Banco da Terra. O Governo Federal não tem tido a coragem de cumprir a legislação vigente, a coragem de cumprir a Constituição e fazer reforma agrária, não tem tido a coragem de enfrentar os latifúndios improdutivos, de possibilitar a reforma agrária, não na Amazônia – deixa que a nossa querida Amazônia esteja lá possibilitando a manutenção dos nossos recursos naturais e da nossa água, que será a grande disputa do próximo século -, mas o que já existe identificado hoje em mais de um milhão de hectares improdutivos identificados pelo próprio Governo Federal.

O Governo Federal, que prevarica, porque não cumpre a Constituição, criou uma idéia fixa, o Banco da Terra, financiado pelo Banco Mundial. E o mais grave é que o Banco Mundial já tem esse relatório que estamos pedindo, cujo prazo terminou em 30 de outubro.

Para minha surpresa, na audiência que tivemos com a missão do Banco Mundial aqui no Senado, fiquei sabendo que eles já eram conhecedores desse relatório. Virou moda o Governo Federal compartilhar primeiro com o Banco Mundial, com o Fundo Monetário Internacional, antes de compartilhar com o Senado. Aliás, nós também não estamos exercendo as nossas obrigações constitucionais de fiscalizar o Poder Executivo.

Portanto, eu solicitaria ao Presidente da Mesa, Senador Carlos Patrocínio, envidar esforços no sentido de fazer cumprir o requerimento de informações aprovado nesta Casa, pois o Senado tem direito e obrigação constitucional de acesso a esse relatório contratado pelo Ministério da Regularização Fundiária. Eu espero que as informações cheguem a esta Casa, porque, na análise documental que fizemos, os documentos apontam não para indícios, mas para

uma grande fraude, montada em alguns Estados, inclusive com a avaliação dos próprios gestores nos Estados, que compartilham as mesmas preocupações que estamos tendo em relação ao Programa Cédula da Terra, a menina dos olhos do Ministério da Regularização Fundiária, além da medida provisória. Porque agora o Ministro, que não faz a reforma agrária, está tentando quebrar a espinha dorsal dos movimentos que incentivam a reforma agrária, o Movimento dos Sem-terra, o MLST, o MT, a Pastoral da Terra. Se eles existem é porque o Governo não cumpre sua obrigação constitucional de fazer a reforma agrária. A tentativa de quebrar a espinha dorsal do movimento pode gerar mais conflitos e mais violência no campo. A ameaça que o Ministro fez inclusive em jornais de grande circulação em relação à aprovação da medida provisória que estabelece um prazo de cinco anos sem vistoria nas áreas ocupadas vai gerar mais conflito e mais violência, porque as ocupações acontecerão nas fazendas vizinhas para possibilitar o encaminhamento das fazendas que devem, constitucionalmente, ser desapropriadas.

Eu gostaria ainda, Sr. Presidente, na tarde de hoje, de tratar de uma questão que vem me preocupando muito – espero que tenha preocupado também os Senadores de outros Estados – que é a situação do médio, pequeno e mini produtor rural. Hoje, tivemos a oportunidade, por meio de vários pronunciamentos, de discutir a situação da agricultura do Brasil. Há consenso em relação às causas do endividamento: os planos e mais planos montados pelo Governo Federal, que criou uma crise gigantesca, o endividamento e a falência do setor agrícola; a irresponsabilidade da abertura desvairada para se curvar ao Fundo Monetário Internacional, para se curvar a uma inserção subserviente e subordinada à globalização; a destruição de parques produtivos inteiros pelos motivos que todos sabemos – na semana passada, foi discutido em Seattle – e como as grandes potências trabalham seus parques produtivos em relação a subsídios e às possibilidades de competição internacional. O que houve foi uma grande quebradeira.

Tivemos a oportunidade de discutir, no mês passado, de uma forma muito especial o Partido dos Trabalhadores fez essa discussão na Câmara dos Deputados, tanto com a chamada Bancada Ruralista como com a base do Governo, a questão das dívidas dos mini, pequenos, médios e grandes devedores. Fizemos várias propostas e, de repente, elas sumiram, e a única coisa que o Governo Federal fez foi simplesmente possibilitar novas condições de pagamento

para os grandes devedores. Olha que injustiça! Justamente os grandes devedores, os grandes proprietários, aqueles que circulam saltitando alegremente junto aos gerentes dos bancos, aqueles que têm toda a proteção do poder político, aqueles que representam o poder econômico local, regional ou nacional, aqueles que efetivamente não vão ter problemas com os bancos foram privilegiados!

Qual a situação dos pequenos, médios e miniprodutores, da grande maioria de produtores rurais que deviam menos do que os duzentos mil, já que o Governo Federal estabeleceu todas as facilidades para os pagamentos? É isso que precisamos saber.

Esta Casa tem a obrigação constitucional de representar a Federação. Em vista disso, temos de responder essa pergunta a milhares de pequenos, médios e miniprodutores rurais, que estão entregando as suas terras e sendo intimidados pelos gerentes dos bancos.

O Governo Federal precisa dar uma resposta, especialmente em relação a essa situação. É a primeira vez na história do País que o censo agropecuário observou a extinção de estabelecimentos agrícolas no País. O Governo Federal não tem a coragem, a ousadia de cumprir a Constituição e fazer a reforma agrária. Nem faz reforma agrária nem estabelece uma política agrícola para possibilitar aos mini, pequenos e médios proprietários a permanência no campo.

Pela primeira vez na história, há extinção de estabelecimentos agrícolas no Brasil. O censo agropecuário de 1996 registrou o desaparecimento de mais de 942 mil estabelecimentos, entre 1985 e 1996, sendo 96% desses com áreas inferiores a 100 hectares. Cerca de 400 mil dos 906 mil pequenos estabelecimentos sumiram, evaporaram, justamente nos dois primeiros anos do Governo Fernando Henrique, o que identifica claramente a intensificação da crise do setor agrícola do nosso País.

Por conta desse processo, 21 milhões de hectares deixaram de ser cultivados entre 1985 e 1996. Imaginem: 21 milhões de hectares não foram cultivados em razão da infâmia da política agrícola de um país com dimensões continentais, grande potencial de áreas agricultáveis e recursos hídricos e gigantescas possibilidades. Setenta por cento da produção de alimentos estão nas mãos daqueles que muito sentem a perversidade da política econômica e da política de créditos. E a situação foi instalada pelo Governo Federal.

E não mencionarei o setor açucareiro, que conhece. Sou de um Estado no qual, desde a época das Capitâneas Hereditárias, o povo chora e o rei escuta – e continua escutando hoje. Falarei dos pequenos e

dos médios – daqueles que vivem uma realidade extremamente difícil.

Nós, do Partido dos Trabalhadores, em reuniões na Câmara, discutíamos que os nossos queridos companheiros Deputados estavam – contra a minha vontade – fazendo um pacto partindo do pressuposto de que as pessoas nele envolvidas dariam sua palavra e a cumpririam. Os companheiros desgastaram-se, porque a mídia divulgou que estava em jogo a dívida dos grandes, dos caloteiros, daqueles que preferiam não pagar. Efetivamente, foi o que ocorreu. Se havia um acordo na Câmara dos Deputados para possibilitar, especialmente para aqueles perversamente excluídos da sua propriedade, a possibilidade de sustentar suas famílias. Refiro-me aos que não têm padrinho político rico, não têm empresário amigo; refiro-me aos que ficam na mão dos gerentes de banco e têm de entregar seu pedaço de terra e levar suas filhas para prostituírem-se nas favelas das grandes cidades. E é a única coisa que vai sobrar neste País.

As vantagens oferecidas aos agricultores pela Medida Provisória nº 1.918 não atingem mais de 24 mil num total de 600 mil devedores. E é claro: o montante relativo aos 24 mil com certeza fica muito maior do que o relativo aos 600 mil devedores pequenos, um universo constituído em sua esmagadora maioria por agricultores familiares com dívidas inferiores a R\$50 mil.

O Governo Fernando Henrique Cardoso jogou completamente por terra o pacto firmado e a discussão feita. Privilegiou, beneficiou os que deviam mais de R\$200 mil. E os outros, a grande maioria, os que precisam realmente do papel do Estado, esses ficaram de fora e continuam de fora. Já estão quase se encerrando os trabalhos parlamentares e iniciando o período do recesso. Infelizmente, o Governo Federal não tem dado nenhuma demonstração de sensibilidade para resolver o problema. Precisam ser consideradas as propostas; a garantia de tratamento diferenciado das dívidas dos pequenos, médios, grandes e miniprodutores rurais, de sorte a assegurar aos pequenos e miniprodutores subsídios em cada parcela a ser paga correspondente a 30 e 20%, respectivamente; a vedação do acesso aos benefícios da proposta de mutuários que cometeram desvios de finalidades.

O caloteiro que tomou o dinheiro emprestado, não reinvestiu na produção mas, certamente, foi fazer alguma viagem pela Europa não vai ter nenhum problema. Não foi feita a auditoria que sugerimos porque não temos dúvida. Em várias universidades, vários estudos técnicos mostram claramente que a dívida de todos é matematicamente impagável e injusta, feita em função da perversidade da política econômica do Governo Federal.

Não tem sentido que os grandes, os que comeram calotes não sofram processo de auditoria, para avaliar se efetivamente deixaram de pagar e se reinvestiram na produção. Estes vão ter todos os privilégios eternamente conferidos.

É de fundamental importância, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, que esta Casa se debruce sobre o tema. Não é justo que, depois de toda a discussão de dois meses passados, fiquem de fora mais de 600 mil pequenos produtores que têm vivido o inferno cotidiano e que estão sendo constantemente ameaçados pelos bancos. As frias estatísticas oficiais do Governo mostram o desaparecimento de milhões de estabelecimentos agrícolas. Milhões de hectares deixam de ser cultivados, deixam de produzir o alimento que nos garanta uma política de soberania alimentar para combater a fome.

Não é possível que fiquemos frios e distantes do problema.

Portanto, faço o apelo para que a Bancada do Governo, no apagar das luzes, tenha uma atitude de firmeza, de respeito à dignidade de milhões de pequenos produtores que usam a terra para sustentar sua família. Os que dinamizam a economia local, geram alimentos, geram empregos, geram renda devem ser respeitados como merecem em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup>. a transcrição do meu discurso na íntegra.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – V. Ex<sup>a</sup>. será atendida.

*SEGUE DISCURSO, NA ÍNTEGRA,  
DA SRA. SENADORA HELOÍSA HELENA:*

**CRISE DA AGRICULTURA BRASILEIRA  
ENDIVIDAMENTO, OMISSÃO E VIOLÊNCIA**

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) –

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, a dimensão das dívidas acumuladas por milhares de agricultores brasileiros junto ao crédito rural constitui um dos indicadores mais evidentes da profunda crise da agricultura brasileira.

Infelizmente, essa crise é agravada pela omissão total do Governo Federal. Essa omissão ocorre especialmente através da sua "política de desfederalização" do problema agrário brasileiro. Utilizando um discurso de democratização através da descentralização, o atual governo tenta repassar para os Estados suas responsabilidades e atribuições, determinadas pela própria Constituição Federal.

A baixíssima execução orçamentária do Ministério Extraordinário de Política Fundiária confirmam essa omissão. Além dos profundos cortes nos recur-

sos destinados à reforma agrária, feitos para garantir o superávit primário nas suas contas, o Governo FHC lançou mão também de outras formas para conter suas despesas como não executar o orçamento previsto em lei.

De acordo com informações do SIAFI, a média da execução orçamentária da reforma agrária, até o final de novembro de 1999, não tinha passado de 45,53%. Obviamente, alguns item como, por exemplo, a "comunicação social" (ou seja, propaganda e anúncios) teve uma execução orçamentária da ordem de 81%. Por outro lado, o programa de educação (PRONERA) teve apenas 10% de seus recursos utilizados. Só esses dois exemplos explicitam as prioridades do atual governo.

Essa omissão tem provado a elevação dos conflitos no campo. O caso exemplar, infelizmente, novamente é o riquíssimo Estado do Paraná. O ano de 1999 foi marcado por diversas ações violentas naquele Estado, sendo que a última aconteceu no sábado passado. O Governo Lerner despejou violentamente um grupo de sem terra que estava acampado em Curitiba a meses, reivindicando a liberação de créditos e cumprimento das metas de assentamento de famílias.

Infelizmente, como já mencionei anteriormente, o quadro dramático do campo não se restringe ao acirramento dos conflitos agrários. O endividamento generalizado do setor tem provocado protestos, mas especialmente a diminuição de renda e aumento do desemprego no meio rural.

As origens do processo de endividamento estão relacionadas com a ruptura do padrão de financiamento da economia brasileira vigente até a década de 1970. Esse financiamento era totalmente baseado em recursos da poupança externa. As duas crises do petróleo, combinadas com a elevação dos juros internos e externos, foram os elementos impulsionadores dessa ruptura. A economia brasileira passou então a enfrentar trajetória de altas taxas inflacionárias, acompanhada de um forte quadro recessivo.

No diagnóstico da crise, os subsídios concedidos à agricultura foram eleitos os grandes vilões da deterioração das contas públicas e dos desajustes da economia. Foram então feitas mudanças substanciais no modelo de crédito rural, numa imposição crescente de ônus para o setor.

A primeira medida reorientadora da política de crédito rural foi a extinção, em 1985, da Conta-Movimento do Banco do Brasil. Essa pôs fim aos subsídios e aos volumosos recursos oferecidos ao financiamento da atividade agrícola, deixando o setor completamente a mercê das leis de mercado.

A situação de penúria do setor foi agravada com o aprofundamento do projeto neoliberal no país. A estabilidade da moeda foi artificialmente estabelecida inclusive pelo achatamento dos preços agrícolas (a agricultura se tornou a "Âncora Verde" do Plano Real) e criação de políticas que favoreceram a competição desleal através da desenfreada abertura comercial e da liberalização das importações.

As mudanças no modelo de crédito rural não foram assimiladas pelos setores produtivos da agricultura em consequência da assimetria verificada entre a evolução dos custos dos financiamentos e as receitas geradas pela atividade. Isso resultou na configuração de um processo crescente de comprometimento patrimonial e de renda do setor, alimentando assim, o progressivo endividamento agrícola.

Não é à toa que, pela primeira vez na história do país, observa-se a extinção de estabelecimentos agrícolas no Brasil. O censo agropecuário de 1996 registra o desaparecimento de cerca de 942 mil estabelecimentos entre 1985 e 1996, sendo 96% (906 mil), com áreas inferiores a 100 hectares. Cerca de 400 mil dos 906 mil pequenos estabelecimentos, sumiram nos dois primeiros anos do governo FHC, o que indica a intensificação da crise agrícola no período recente.

Por conta desse processo, 21.3 milhões de hectares deixaram de ser cultivados entre 1985 e 1996. Nesse mesmo período, o pessoal ocupado na atividade agrícola foi reduzido em 5.5 milhões de trabalhadores.

Esses fatos demonstram a magnitude da crise da agricultura brasileira. A partir do período FHC, essa crise vem assumindo proporções fortemente desmobilizadoras das forças produtivas do setor. Segundo os dados do IBGE, o segmento da agricultura familiar (ou seja, os pequenos e médios produtores) é o mais prejudicado.

O endividamento agrícola (associado a outros efeitos da crise setorial) é decorrência do modelo agrícola implantado na década de 80. É fundamental, em primeiro lugar, rever e eliminar os fatores alimentadores do endividamento, especialmente a incidência da correção monetária nos saldos devedores das operações de crédito rural.

Isso é fundamental para compreendermos que o enfrentamento definitivo das causas da inadimplência do setor pressupõe a reorientação sistêmica da política agrícola. É fundamental rever os seus fundamentos atuais e resgatar as funções estratégicas do setor. O que não será jamais alcançado através da "postura liberalizante", alinhada com os Estados Unidos, que o Governo FHC está adotando nas negociações da Organização Mundial do Comércio, em Seattle.

Merece destaque os efeitos dos sucessivos planos econômicos na ampliação do quadro de dívidas acumuladas pelos agricultores.

Com o *Plano Cruzado* (1986) o discurso da inflação zero levou à extinção da correção monetária, o que estimulou a corrida ao crédito pelos produtores rurais. Em 1987, já com o retorno da inflação, a implantação do *Plano Bresser* reintroduziu a incidência da correção monetária plena nos financiamentos agrícolas. A promessa fracassada de redução da inflação acabou restringindo a capacidade de pagamento dos agricultores. Isso resultou num aumento considerável do endividamento.

Com a edição do *Plano Verão*, em 1989, houve o congelamento dos preços agrícolas. Ao mesmo tempo, os custos dos financiamentos foram corrigidos em 15 %.

Em 1990, as decisões do *Plano Collor* provocou um novo salto no endividamento dos agricultores. As dívidas foram corrigidas em 74,02 %, enquanto os preços agrícolas foram reajustados em apenas 33 %.

O fenômeno do endividamento do setor agrícola assumiu então tamanha relevância que o tema passou a compor a agenda política nacional. Em 1993 foi criada uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), destinada a estudar as suas causas e apontar as soluções para o problema.

Para abreviar esta reconstituição, destaco a trajetória de deterioração extraordinária da renda agrícola a partir do *Plano Real*, que impôs ao setor o papel de âncora verde do programa de estabilização da moeda.

Dados mais recentes informam que, desde o início do *Plano Real*, a transferência de renda da agricultura para outros setores da economia, alcança fantásticos 24 bilhões de reais, o que equivale a cerca de 40% do valor bruto da produção agropecuária e, coincidentemente, ao mesmo valor do estoque atual das dívidas agrícolas.

No primeiro ano do período FHC (1995) a perda de renda setorial estimada em 10 bilhões de reais, mobilizou a classe política pela adoção de medidas de enfrentamento do endividamento. Assim, graças a essas pressões políticas, o governo adotou o processo de alongamento das dívidas, no bojo do chamado Programa de Securitização (para dívidas até R\$ 200 mil) e o Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA – para dívidas acima de R\$ 200 mil).

Já naquela oportunidade, o Partido dos Trabalhadores apontava as verdadeiras causas, abrangência e efeitos do quadro de endividamento da agricultura. Ofereceu então uma proposta alternativa de tratamento dessa questão, por meio dos parlamentares

que compõem o Núcleo Agrário da bancada na Câmara dos Deputados.

Ao mesmo tempo em que apresentou essa proposta, o PT antecipou, através dos veículos da imprensa nacional, a absoluta inadequação do Programa de Securitização, acertado entre governo e a Frente Parlamentar da Agricultura. Obviamente, nossas propostas e críticas foram sistematicamente ignoradas no processo de negociação e criação do Programa de Securitização.

Após quatro anos de existência, esse programa conseguiu a proeza de erodir o Tesouro sem amenizar muito menos resolver o quadro de endividamento. Dados do Tesouro Nacional informam que, somente à título de equalização de taxas, até 1998, o programa havia consumido 2.4 bilhões de reais. Esse montante acabou irrigando os lucros do sistema financeiro.

A ineficácia do programa já foi constatada em 1997, quando o governo foi obrigado a prorrogar o vencimento das duas parcelas da Securitização previstas para 1997 e 1998. A absoluta falta de condições de pagamento da maioria dos agricultores gerou novos debates e reivindicações esse ano.

A ineficácia da proposta de Securitização – de responsabilidade direta de setores políticos da base de sustentação do atual Governo – foi reforçada pelo impedimento do uso da equivalência entre a evolução dos custos dos financiamentos e a variação dos preços mínimos. A aprovação, com o apoio do PT, de dispositivo que incluiu na Lei nº 8.880/94 a determinação dessa equivalência, foi barrada através de um acordo com o governo e a bancada ruralista. A edição da Medida Provisória n.º 1.886-39 vem adiando a entrada em vigor do dispositivo da lei que instituiu a equivalência.

A bancada do PT na Câmara dos Deputados encampou a luta pela renegociação em 1999 diante da absoluta legitimidade das demandas dos agricultores familiares brasileiros. O PT participou ativamente das discussões, mas a versão final do Projeto de Lei (objeto de uma amplo processo de negociação com setores da agricultura patronal) que tratava do endividamento foi derrotado pela edição da MP 1918/99. Essa MP ignorou todas as reivindicações das entidades dos agricultores familiares, adiando mais uma vez, a adoção de medidas capazes de resolver o problema de endividamento do setor.

As "vantagens", oferecidas aos agricultores através da MP 1918, não atinge mais do que 24 mil num total de mais de 600 mil devedores. Esse universo é constituído, em sua esmagadora maioria, por agricultores familiares, com dívidas inferiores a R\$ 50 mil reais. Mesmo assim, o Governo FHC não foi sensível às reivindicações, mas fez acordo

para beneficiar os grandes devedores e até caloteiros do crédito agrícola.

A transformação dessa MP 1918, a partir de acordo firmado entre o Executivo e a sua base de sustentação no Congresso, em Projeto de Lei de Conversão (PLV) acabou beneficiando apenas aqueles que têm dívidas acima de R\$ 200 mil (incluídos no PESA). Essa negociação, inclusive, não exclui os devedores não idôneos, ou seja, acabará beneficiando também os grandes caloteiros do crédito agrícola.

Ainda mais, essa negociação deixou de fora um dos aspectos centrais do endividamento, ou seja, o expurgo da fração ilegítima dos saldos devedores das práticas irregulares dos Bancos. Segundo a Fundação Getúlio Vargas, essas práticas são responsáveis por cerca de 40% do estoque da dívida dos agricultores (o total da dívida gira em torno de R\$ 24 bilhões).

As principais propostas do PT, inclusive resgatando proposições apresentadas em 1995, são:

1 – a garantia de tratamento diferenciado das dívidas de mini, pequenos, médios e grandes produtores rurais, de sorte a assegurar aos mini e pequenos produtores, subsídios, em cada parcela a ser paga, correspondente a 30% e 20%, respectivamente;

2 – a vedação do acesso aos benefícios da proposta de mutuários que cometeram desvios de finalidades no crédito;

3 – o débito, aos próprios bancos, e não ao Tesouro, das parcelas das dívidas derivadas de práticas irregulares destas instituições;

4 – o impedimento de equalização, pelo Tesouro, de operações financiadas com recursos originários de fontes sem custo de captação para os bancos;

5 – a 'premiação' dos agricultores que conseguiram pagar as suas dívidas, oferecendo-lhes uma linha especial de crédito com rebate de 50% sobre os encargos.

Portanto, toda a ação do PT na Câmara dos Deputados pela elaboração do citado projeto de lei foi pautada pelo estabelecimento de uma equação visando a resolução efetiva do estoque das dívidas, com justiça social, ao mesmo tempo em que restringe atos de "permissividades" com o Tesouro Nacional e aos caloteiros contumazes do crédito rural.

Cumpramos enfatizar que a eventual viabilização da proposta em consideração estará longe de sanar as causas da crise agrícola. Como afirmamos acima, a superação dessa crise requer medidas de erradicação dos fundamentos do atual programa econômico de inspiração neoliberal.

O PT entende que uma nova política agrícola, associada a um programa massivo e efetivo de refor-

ma agrária, constituem medidas indispensáveis para o enfrentamento do dramático quadro social brasileiro e para a retomada de um projeto sustentável de desenvolvimento econômico.

Para tanto, especificamente no âmbito da política agrícola, impõe-se a adoção de medidas que protejam os agricultores brasileiros da concorrência desleal e predatória atualmente observada com a ampla liberalização da economia agrícola do país. Diferente do que vem acontecendo com a delegação brasileira em Seattle, seria inevitável a adoção de uma postura soberana, corajosa e independente do Brasil nas negociações da Rodada do Milênio da Organização Mundial do Comércio (OMC).

A valorização dos instrumentos públicos de intervenção na comercialização agrícola em nome de uma Política de Soberania Alimentar e dos interesses da agricultura familiar, torna-se indispensável, no marco dessa nova política.

O fortalecimento do crédito rural com: (i) o aporte de recursos compatível com as exigências do setor; (ii) o resgate da eficácia do dispositivo da Lei nº 8.880/94, antes mencionada; e (iii) com a adoção de subsídios às atividades estratégicas sob a perspectiva do mercado interno e para médios e pequenos agricultores, da mesma forma, constituem medidas indispensáveis para a recuperação das funções estratégicas da agricultura brasileira.

As ações acima incluem-se, pois, no conjunto de outras medidas relevantes que compõem a agenda do Partido dos Trabalhadores para o agrário nacional que, na Câmara dos Deputados, estão traduzidas em cerca de 18 proposições que enfrentam as resistências ferrenhas de ruralistas e governo.

Certamente, a atual política do Governo FHC pune os mais pobres, aprofundando o quadro dramático do setor agrícola, especialmente dos agricultores familiares. A sua política agrícola não passa da simples abertura de espaço para a voracidade de empresas multinacionais ávidas por novos mercados e consumidores. Não há qualquer preocupação com esse setor da economia e com o conseqüente aumento dos conflitos no meio rural brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Nobre Senadora Heloísa Helena, a Presidência informa que, de fato, no dia 30 de setembro do corrente, o requerimento a que V. Ex<sup>a</sup> alude foi remetido ao Ministro Extraordinário de Política Fundiária e até hoje não temos qualquer solução.

A Mesa se compromete com V. Ex<sup>a</sup> a envidar esforços para que sejam cumpridos o Regimento e a Constituição Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

OF./CAE/Nº 77/99

Brasília, 30 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999, que “estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 22% dos recursos do sistema BNDES para financiamento de projetos do setor de agroindústrias”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ney Suassuna**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – O Sr. Senador Eduardo Siqueira Campos enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estou apresentando à Mesa do Senado projeto de lei que institui o Cadastro Nacional de Contas Correntes.

Ao fazê-lo, parece-me oportuno levar à consideração dos nobres Senadores as razões que me levam propor a adoção de tal medida.

Antes, porém, quero referir-me a um momento muito especial que, a cada dia, com maior força, vem caracterizando a sociedade brasileira.

Quero referir-me, Sr. Presidente, ao clamor cada vez maior da sociedade brasileira por reintroduzir padrões de comportamento ético na vida pública e nas relações sociais, no campo empresarial, nos negócios, enfim, na convivência civilizada, que há de caracterizar o Brasil do novo milênio.

Chamo atenção, Sr. Presidente, que este clamor já levou o povo às ruas, como levou o povo a rejeitar, de todas as formas a seu alcance, os desvios a esses padrões, na vida pública, como nas atividades empresariais.

Muita coisa há a fazer ainda, na vida pública e nas atividades privadas para que essas aspirações da socie-

dade sejam satisfeitas. Refiro-me, de um modo especial, às atividades privadas, para que não se caia na tentação de se exigir posturas éticas apenas ao Poder Público. Se o desempenho da função pública tem que primar pela ética e pelos compromissos sociais, a convivência civilizada exige o mesmo respeito às normas de convivência e às leis que regem a equidade, o respeito; e mais além ainda, a solidariedade, a ética individual, aos comportamentos privados, especialmente os que interferem na vida societária.

Tem-se verificado, Sr. Presidente, que a repressão aos desvios éticos tem-se preocupado mais com o desregramento da vida pública – o que é correto – e se preocupado menos com os comportamentos das pessoas, de cada cidadão, enquanto integrante da sociedade. Assim é que as investigações procedidas pelo Congresso começam sempre, ou quase sempre, por investigar desvios de conduta na área pública. Esse esforço, porém, acaba perdendo a eficácia cada vez que procura estabelecer os elos dos comportamentos desviados na atividade privada. A questão de que não há corruptos sem corruptores é um exemplo típico desta anomalia.

Tantos são os furos, tantos são os subterfúgios, tantos são os direitos desacompanhados dos deveres correspondentes, tanto é o amoralismo nos negócios, que, mesmo quando o deseja, o Poder Público não tem sido eficaz no combate ao crime, à amoralidade e aos graves desvios que ameaçam a convivência civilizada e a sociedade nacional.

Mas, apesar disso, o Congresso Nacional tem respondido, Sr. Presidente, aos reclamos da sociedade pela ética pública, e para isto tem cortado forte em sua própria carne, não apenas nos outros Poderes da República, mas no próprio Parlamento.

Nos últimos dez anos, sobe a quase duas dezenas o número de Parlamentares cassados por falta de decoro parlamentar. Se o Parlamento brasileiro teve a coragem de, estribado na lei e no clamor público, cassar um Presidente da República, investigar, como vem fazendo o poder intocável do Judiciário, com o mesmo vigor tem procurado investigar e denunciar o crime organizado, o desvio de conduta de empresários e instituições privadas, cujos comportamentos ferem à lei e à ética, da mesma forma como a ferem os desvios cometidos pelo Poder Público.

Melhor seria, Sr. Presidente, se não houvesse na vida pública, ou na atividade privada, o que investigar, o que denunciar, o que coibir. Melhor seria se ao Estado não fosse necessário cercear, punir, controlar.

Porém, o cerceamento, o controle e a punição se fazem necessários, dentro da lei e das exigências do bem comum.

Para que o Estado possa se desincumbir a contento dessa responsabilidade, desse zelo pelo bem comum, é preciso que se modernizem e se aperfeiçoem os instrumentos de fiscalização e de controle dos comportamentos desviados, que atentam contra a sociedade.

Na área financeira – uma das mais necessitadas desses controles -, essa falta de instrumentos adequados ficou evidente, mais uma vez, por ocasião das investigações procedidas pelas Comissões de Inquérito do Senado, especialmente a referente ao Sistema Financeiro, da qual participei, analisando inclusive a movimentação bancária das pessoas investigadas. Ao que anuncia a imprensa, de forma semelhante, na Comissão de Combate ao Tóxico, da Câmara dos Deputados, a mesma falta de instrumentos de controle foi evidenciada.

Na Comissão do Sistema Financeiro, em relação à grande parte das 52 pessoas investigadas através da quebra do sigilo bancário, o Banco Central não teve condições de fornecer os dados solicitados de forma completa, como também não teve condições de garantir plena confiabilidade em relação às informações prestadas.

Sr. Presidente, na falta de transparência de informações, além das limitações dos instrumentos disponíveis pelo Banco Central, e além do acobertamento propiciado pela justiça, condicionada a obediência à burocracia processual, está a má vontade dos bancos e a instrumentação de que dispõem para esconder operações, distorcer informações ou demorar a fornecê-las, de modo a tornar inócuos os processos, prejudicando as investigações e respectivas medidas corretivas.

O projeto de lei que acabo de apresentar à Mesa do Senado, objetivando proposta que tive ocasião de fazer à ilustre Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Sistema Financeiro, visa dotar o Poder Público de um instrumento eficaz, instantâneo e transparente da movimentação financeira, de modo a obter com presteza e confiabilidade as informações necessárias a coibir os abusos, a corrupção e os ilícitos éticos e penais correntes nesse setor, tanto na atividade pública, como na atividade privada.

Profundamente preocupado, como seguramente é também a preocupação desta Casa e de cada um dos meus nobres Pares, com a privacidade e os direitos individuais dos correntistas, tive o cuidado de inserir na proposta os dispositivos garantidores das normas referentes ao sigilo bancário.

No entanto, a obrigatoriedade da formação de rede **on line**, entre o Banco Central e os núcleos de contas, nas instituições bancárias e nas instituições



financeiras, permitirá que o sigilo seja compartilhado entre os bancos e os sistemas de controle financeiro mantidos pelo Estado, através do Banco Central, do Senado e da Receita Federal.

A quebra do sigilo, porém, obedecerá, no mais, à legislação pertinente.

Creio, Sr. Presidente, que a aprovação desta proposta, que cria o Cadastro Central de Contas Bancárias, sem ferir a privacidade e o sigilo, se constituirá num rigoroso instrumento de coibir o crime e reintroduzir a ética na vida pública como nas atividades sociais, aspiração, anseio e exigência da sociedade brasileira.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr<sup>as</sup>. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

### ORDEM DO DIA

#### – 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1999  
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 745, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999 (nº 1.808/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.065, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

#### – 2 –

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, DE 1999

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.059, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, com abstenção do Senador Ramez Tebet e votos contrários dos Senadores Roberto Freire, Carlos Wilson, Jefferson Peres, Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.

#### – 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 110, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1995 (nº 276/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Eldorado de Mineiros Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sonora em onda média na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.038, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Maguito Vilela, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino, Jefferson Peres e da Senadora Heloísa Helena.

#### – 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1995 (nº 38/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa a Gazeta do Espírito Santo – Rádio e TV Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 762, de 1999, da Comissão de Educação, Relator Senador Gerson Camata, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, Roberto Saturnino e da Senadora Heloísa Helena.

#### – 5 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 228, de 1998, Relator: Senador Carlos Bezerra), que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)*

# Ata da 175ª Sessão Deliberativa Ordinária em 7 de dezembro de 1999

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

### MENSAGENS

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 1.197, de 1999-CN (nº 1.785/99, na origem), encaminhando, nos termos do § 3º do art. 12

da Lei 9.692, de 27 de julho de 1998, cópia do Decreto de 23 de novembro de 1999, que abre ao Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$19.921.531 (dezenove milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

Nº 1.198, de 1999-CN (nº 1.786/99, na origem), encaminhando, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, cópia do Decreto de 25 de novembro de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de R\$399.407.300,00 (trezentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos reais), em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Nº 1.206, de 1999-CN (nº 1.798/99, na origem), encaminhando, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, cópia do Decreto de 24 de novembro de 1999, que abre ao Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor global de R\$511.118.985,00 (quinhentos e onze milhões, cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais), em favor do Ministério da Justiça, do Ministério da Defesa e do Ministério da Integração Nacional, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

Nº 1.207, de 1999-CN (nº 1.799/99, na origem), encaminhando, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, cópia do Decreto de 30 de novembro de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de R\$132.500.000,00 (cento e trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), em favor do Ministério da Fazenda, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

*As mensagens que acabam de ser lidas vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.*

Nº 237, de 1999 (nº 1.778/99, na origem), de 26 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1999 (nº 1.527/99, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 julho de 1991, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999; e

Nº 238, de 1999 (nº 1.808/99, na origem), de 3 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1999-Complementar (nº 24/99-Complementar, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, sancionado e transformado na Lei Complementar nº 98, de 1999, de 3 de dezembro de 1999.

## OFÍCIO

### DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 386/99, de 6 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1991 (nº 2.699/92, naquela Casa), de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre os crimes de sonegação fiscal e de apropriação indébita de tributos e dá outras providências.

## PARECERES

### PARECER Nº 1.076, DE 1999

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.**

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

#### I – Relatório

O Projeto de Lei **sub examine**, de autoria do nobre Senador Álvaro Dias, pretende acrescentar parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, para regular a gratuidade dos honorários de perito.

Em sua justificação, o ilustre parlamentar alega que “uma das dificuldades que atingem os que precisam de assistência judiciária reside na questão relacionada aos honorários periciais”. Enfatiza, ainda, que “a consequência disso é que os menos afortunados são prejudicados processualmente, quando lhes

cabe o ônus da comprovação de fatos que dependam da realização de perícias”, frisando ser injusto o sistema atual pela recusa dos profissionais em realizar as perícias, ante à insegurança no tocante ao recebimento de seus honorários pelo serviço prestado, inibindo, com isso, o acesso à Justiça dos cidadãos de baixo poder aquisitivo.

#### II – Voto do Relator

O presente Projeto não merece qualquer reparo quanto a sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Relativamente ao mérito, entendemos ser oportuna e conveniente a alteração da lei processual ora proposta. Foi extremamente feliz o eminente Colega Senador Álvaro Dias ao comprovar a necessidade de se prever os casos de gratuidade dos honorários de perito. Destaque-se, positivamente, que, com a implantação dessa medida de cunho econômico, muito se contribuirá para evitar a contumaz desistência do jurisdicionado manifestante pobre em litigar em Juízo. Portanto, quanto mais se desonerar nossa já combalida população carente, mais direitos inerentes à cidadania estarão lhes sendo reservados.

Com efeito, analisando-se algumas situações em que se verificaram a necessidade de execução de perícia, tendo a parte pobre como contraente da obrigação de pagar os honorários devidos, encontraremos uma coletânea de situações injustas, que somente prejudicam os direitos do jurisdicionado. Destacamos, a título exemplificativo, que, na eventualidade da necessidade de uma perícia médica, requisitada pela parte carente, essa, nos moldes atuais, será remetida para o Instituto Médico Legal (IML), sendo que, no mais das vezes, essa entidade não tem condições técnicas de atender a demanda, deixando o processo à deriva por anos a fio. Assim sendo, nada mais meritório do que estabelecer a gratuidade dos honorários de perito, dentro dos limites propostos, visando a proporcionar mais facilidades àqueles que pretendem usufruir do sistema judiciário nacional e são manifestamente pobres.

Isto posto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, redigido com boa técnica legislativa e em termos regimentais. No mérito, votamos pela sua aprovação, tendo em vista a amplitude e o alcance social que enseja.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1999.–  
**José Agripino**, Presidente – **Bernardo Cabral**, Relator – **Amir Lando** – **Francelino Pereira** – **Iris Rezende** – **Eduardo Suplicy** – **Romeu Tuma** – **Luzia Toledo** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Antonio Valadares** – **José Fogaça**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 337, DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO	X			1 CARLOS BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				2- AGNELO ALVES			
IRIS REZENDE	X			3- GILVAN BORGES			
JADER BARBALHO				4- LUIZ ESTEVAO			
JOSE FOGAÇA	X			5- NEY SUASSUNA			
PEDRO SIMON				6- WELLINGTON ROBERTO			
RAMEZ TEBET				7- JOSE ALENCAR			
ROBERTO REQUIAIO				8- VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL	X			1- MOREIRA MENDES			
JOSE AGRIPINO				2- DIALMA BESSA			
EDISON LOBAO	X			3- BELLO PARGA			
FRANCELINO PEREIRA	X			4- JUVENCIO DA FONSECA			
ROMEU TUMA	X			5- JOSE JORGE			
MARIA DO CARMO ALVES	X			6- MOZARILDO CAVALCANTI			
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS				1- ARTUR DA TÁVOLA			
CARLOS WILSON				2- PEDRO PIVA			
LUCIO ALCANTARA				3- LUIZ PONTES			
LUIZIA TOLEDO	X			4- ROMERO JUCA			
SERGIO MACHADO				5- TEOTONIO VELELA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ANTONIO C. VALADARES (PSB)	X			1- SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				2- MARINA SILVA (PT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				3- HELOISA HELENA (PT)			
JEFFERSON PERES (PDT)				4- EDUARDO SPLICY (PT)	X		

TOTAL: 11 SIM: 11 NAO: 0 ABSTENÇÃO: 0

Sala das reuniões, em 17/11/1999

Senador JOSÉ AGRIPINO  
Presidente

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO  
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 337, DE 1999**

**Acrescenta parágrafo ao art. 14 da  
Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no  
sentido de regular a gratuidade dos ho-  
norários de perito.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de  
1950, alterando pela Lei nº 6.465, de 14 de novembro de  
1977, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

“§ 1º.....”

“§ 1º-A. Salvo motivo escusável ou de  
força maior, plenamente justificado e assim  
reconhecido por decisão judicial, os profissi-  
onais formados em instituições públicas gra-  
tuitas devem aceitar nomeações judiciais,  
em número anual não superior a três, no  
prazo de cinco anos a contar da data de  
conclusão do curso, para elaboração de pe-  
rícias quando o ônus da prova couber a be-  
neficiários da assistência judiciária.”

“§ 2º.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação – **Bernardo Cabral.**

**PARECER Nº 1.077, DE 1999**

*Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS. sobre  
os Ofícios “S” nº 003 e 004, de 1999, do Presidente do  
Banco Central do Brasil, contendo manifestação referente  
à operação de crédito baseada no Contrato de Confissão,  
Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento  
de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado do Rio de  
Janeiro, no âmbito do Programa de Apoio à  
Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, e à  
operação de crédito de assunção, pelo Estado do Rio de  
Janeiro, das obrigações consubstanciadas no Contrato de  
Assunção de Dívida e Outros Pactos, relativas a recursos  
alocados pelo Banco Central do Brasil ao Banco do Estado  
do Rio de Janeiro S/A, em liquidação extrajudicial.*

RELATOR: Senador **JEFFERSON PÉRES**

**I. RELATÓRIO**

Encontram-se em tramitação conjunta no Senado Federal os  
Ofícios “S” nºs 003 e 004, de 1999, ambos correspondentes ao Ofício  
PRESI - 99 / 0014, de 05 de janeiro de 1999, na origem, pelo qual o Banco  
Central do Brasil se manifesta a respeito de duas operações de crédito, uma  
baseada no Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e  
Refinanciamento de Dívidas, firmado em 24 de junho de 1998, entre a  
União e o Estado do Rio de Janeiro, e outra referente ao Contrato de  
Assunção de Dívida e Outros Pactos, celebrado em 15 de julho de 1998,  
entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro  
S/A, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do  
Brasil, ambas com amparo no Protocolo de Acordo Firmado entre a União e

o Estado do Rio de Janeiro, autorizado pelo Senado Federal mediante a Resolução nº 10, de 30 de janeiro de 1997, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, e nos termos do disposto na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Lei Estadual nº 2.674, de 27 de janeiro de 1997, com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 2.996, de 30 de junho de 1998.

Adiciona-se, agora, aos Ofícios "S" nºs 003 e 004, de 1999, o Ofício PRESI-99/4499, de 02 de dezembro de 1999, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha à Presidência do Senado Federal o Parecer DEDIP-99/038, de 01 de dezembro de 1999, contendo manifestação do Banco Central a respeito da operação de crédito baseada em novo Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado, em 29 de outubro de 1999, entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, nos termos do disposto na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, na Medida Provisória nº 1.900-43, de 26 de outubro de 1999, e na Lei Estadual nº 2.674, de 27 de janeiro de 1997, alterada pela Lei Estadual nº 2.996, de 30 de junho de 1998. Este último Contrato substitui o anterior, celebrado em 24 de junho de 1998, que as partes concordaram em rescindir.

O Ofício PRESI-99/4499 informa, ainda, que a emissão do novo Parecer decorre, apenas, das alterações feitas no Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, permanecendo válidos os aspectos do Parecer DEDIP/DIARE-99/002 concernentes às obrigações

assumidas pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao Banco Central do Brasil, relativamente a dívidas do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A para com esta autarquia.

A operação de crédito referente ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, tem as seguintes características:

**a) valor da dívida a ser adquirida pela União:** R\$ 18.536.808.277,61 (dezoito bilhões, quinhentos e trinta e seis milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), correspondente ao somatório das dívidas a seguir discriminadas, atualizadas até 29 de outubro de 1999:

I) dívida mobiliária existente em 31 de março de 1996, ainda não paga, ou a que, constituída após essa data, consubstanciou sua simples rolagem, no valor de R\$ 11.449.802.658,57 (onze bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta sete centavos);

II) saldos devedores dos empréstimos de responsabilidade do Estado do Rio de Janeiro junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, concedidos ao amparo dos Votos nºs 162/95, 175/95 e 122/96 e suas alterações, todos do Conselho Monetário Nacional, no valor de R\$ 438.091.558,58 (quatrocentos e trinta e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

III) saldos devedores dos contratos celebrados entre o Estado do Rio de Janeiro e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, referentes a saneamento básico, habitação e cessão de crédito, no valor de R\$ 466.874.995,67 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos):

IV) ~~saldos devedores dos contratos celebrados entre o Estado~~ do Rio de Janeiro e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no montante de R\$ 111.826.622,93 (cento e onze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), referente a contrato relativo à Linha Vermelha:

V) saldo devedor do contrato de empréstimo celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, concedido ao amparo dos Votos nºs 162/95, 175/95, 080/97 e 102/97, todos do Conselho Monetário Nacional, destinado à constituição de contas na Caixa, cuja destinação e movimentação estão subordinadas ao que dispõe o Contrato de Abertura de Contas, Nomeação de Agente Fiduciário e Outros Pactos, celebrado em 10 de junho de 1997, no valor de R\$ 6.070.212.441,86 (seis bilhões, setenta milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos):

**b) valor a ser refinanciado:** R\$ 15.246.423.172,58 (quinze bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao valor da dívida do Estado assumida pela União, deduzidos os custos



assumidos pela União até 29 de outubro de 1999, no montante de R\$ 3.290.385.105,03 (três bilhões, duzentos e noventa milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e cinco reais e três centavos), nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997;

**c) encargos:**

I) atualização monetária pela variação positiva do IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo;

II) juros de 6% (seis por cento) ao ano;

**d) condições de pagamento:**

I) do valor refinanciado, R\$ 13.207.213.559,22 (treze bilhões, duzentos e sete milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) serão pagos em 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em 28 de novembro de 1999, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, observado o limite de dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 12% (doze por cento) e de 12,5% (doze e meio por cento) da Receita Líquida Real - RLR, nos anos de 1999 e 2000, respectivamente, e de 13% (treze por cento) da RLR, a partir de 2001;

II) amortização extraordinária no valor de R\$ 2.039.209.613,36 (dois bilhões, trinta e nove milhões, duzentos e nove

mil, seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos), atualizado pela variação positiva do IGP-DI ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mediante cessão de direitos de crédito a que faz jus o Estado relativamente à participação governamental obrigatória nas modalidades de **royalties** e participação especial de que trata o art. 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.913 8, de 26 de outubro de 1999:

III) eventual saldo devedor residual, existente ao término do prazo de 360 (trezentos e sessenta) meses, em decorrência da aplicação do limite de dispêndio, será refinanciado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, vencíveis após o vencimento da 360ª (tricentésima sexagésima) prestação, com incidência dos mesmos encargos financeiros previstos, não se aplicando o limite de dispêndio mensal:

e) **garantias:** receitas próprias do Estado do Rio de Janeiro, transferências constitucionais de direito do Estado e créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Obs.: Até a data de suas efetivas assunções, as dívidas descritas na alínea "a" serão atualizadas com base nos encargos financeiros previstos nos títulos e contratos que lhes deram origem.

A operação de crédito referente à assunção, pelo Estado do Rio de Janeiro, das obrigações consubstanciadas no Contrato de Assunção de Dívida e Outros Pactos, celebrado em 15 de julho de 1998, entre o Estado

do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do Brasil, apresenta as seguintes características:

**a) valor da dívida a ser paga diretamente ao Banco Central do Brasil:** R\$ 3.879.682.828,82 (três bilhões, oitocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), atualizada até 31 de maio de 1998;

**b) condições de pagamento:** a dívida será paga em 30 (trinta) anos, com carência de 18 (dezoito) meses, a contar de 15 de julho de 1998, em 342 (trezentos e quarenta e duas) prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira no dia 15 de fevereiro de 2000, e, as demais, em igual dia nos meses subseqüentes:

**c) atualização:** o saldo devedor e as prestações serão atualizados mensalmente pelo índice de variação da Taxa Referencial - TR, até 15 de julho de 1998, e, após essa data, pela variação positiva do IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo, acrescido de juros nominais de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizáveis mensalmente:

**d) garantias:** o Estado do Rio de Janeiro entrega ao Banco Central do Brasil, como garantia de pagamento, os direitos ao recebimento das cotas do Fundo de Participação dos Estados a que o Estado fizer jus, até o montante necessário à cobertura do principal e acessórios decorrentes do presente contrato:

**e) descumprimento das obrigações:** o descumprimento, pelo Estado do Rio de Janeiro, das obrigações assumidas no Contrato de Assunção de Dívida e Outros Pactos, incluído o atraso do pagamento, implicará, durante todo o período em que persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros mencionados na alínea "c", por encargos equivalentes ao custo médio de captação da dívida mobiliária interna do Governo Federal, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Obs: Durante o período de carência, a correção monetária e os juros, a que se refere a alínea "c", serão incorporados ao saldo devedor.

## II. VOTO

Por intermédio do Ofício PRESI-99/4499, de 02 de dezembro de 1999, o Presidente do Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal o Parecer DEDIP-99/038, de 01 de dezembro de 1999, que trata do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado em 29 de outubro de 1999, entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O refinanciamento em questão já foi objeto de manifestação do Banco Central do Brasil, por meio do Parecer DEDIP/DIARE-99/002, de 04 de janeiro de 1999, encaminhado ao Senado Federal mediante o Ofício PRESI-99/0014, de 05 de janeiro de 1999, o qual examina, juntamente com

a operação de refinanciamento, as obrigações consubstanciadas no Contrato de Assunção de Dívida e Outros Pactos, celebrado em 15 de julho de 1998, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do Brasil.

Segundo o Ofício PRESI-99/4499, a emissão do novo Parecer decorre das alterações aos termos do contrato de refinanciamento da dívida do Estado, permanecendo válidos os aspectos do Parecer DEDIP/DIARE-99/002 concernentes às obrigações assumidas pelo Estado junto ao Banco Central do Brasil, por intermédio do Contrato de Assunção de Dívida e Outros Pactos.

O Parecer DEDIP-99/038 esclarece que a operação de crédito correspondente ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas atende às exigências do § 1º do art. 4º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que regula as operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, posicionando-se favoravelmente a sua realização.

O Parecer DEDIP/DIARE-99/002 acrescenta que a operação de crédito correspondente ao Contrato de Assunção de Dívida e Outros Pactos, também atende às exigências da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, razão pela qual se posiciona, também, favorável a sua realização.

Com base no exposto, manifesto-me favoravelmente ao atendimento das solicitações constantes dos Ofícios "S" nº 003 e 004, ambos de 1999, na forma do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 120, DE 1999**

*Autoriza a União a realizar operação de crédito de aquisição e refinanciamento das dívidas do Estado do Rio de Janeiro, consubstanciadas no Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado em 29 de outubro de 1999, entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É autorizada a União a realizar operação de crédito de aquisição e refinanciamento das dívidas do Estado do Rio de Janeiro, consubstanciadas no Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado em 29 de outubro de 1999, entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, ao amparo do art. 4º da Resolução nº 78, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal, e nos termos do disposto na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, na Medida Provisória nº 1.900-43, de 26 de outubro de 1999, e na Lei Estadual nº 2.674, de 27 de janeiro de 1997, alterada pela Lei Estadual nº 2.996, de 30 de junho de 1998.

**Art. 2º** A operação de crédito de que trata o artigo anterior tem as seguintes características:

~~a) valor da dívida a ser adquirida pela União:~~

R\$ 18.536.808.277,61 (dezoito bilhões, quinhentos e trinta e seis milhões,

oitocentos e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), correspondente ao somatório das dívidas a seguir discriminadas, atualizadas até 29 de outubro de 1999:

I) dívida mobiliária existente em 31 de março de 1996, ainda não paga, ou a que, constituída após essa data, consubstanciou sua simples rolagem, no valor de R\$ 11.449.802.658,57 (onze bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos):

II) saldos devedores dos empréstimos de responsabilidade do Estado do Rio de Janeiro junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, concedidos ao amparo dos Votos nºs 162/95, 175/95 e 122/96 e suas alterações, todos do Conselho Monetário Nacional, no valor de R\$ 438.091.558,58 (quatrocentos e trinta e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos):

III) saldos devedores dos contratos celebrados entre o Estado do Rio de Janeiro e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, referentes a saneamento básico, habitação e cessão de crédito, no valor de R\$ 466.874.995,67 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos):

IV) saldos devedores dos contratos celebrados entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no montante de R\$ 111.826.622,93 (cento e onze

milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), referente a contrato relativo à Linha Vermelha:

Valor saldo devedor do contrato de empréstimo celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, concedido ao amparo dos Votos n.ºs 162/95, 175/95, 080/97 e 102/97, todos do Conselho Monetário Nacional, destinado à constituição de contas na Caixa, cuja destinação e movimentação estão subordinadas ao que dispõe o Contrato de Abertura de Contas, Nomeação de Agente Fiduciário e Outros Pactos, celebrado em 10 de junho de 1997, no valor de R\$ 6.070.212.441,86 (seis bilhões, setenta milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos):

**b) valor a ser refinanciado:** R\$ 15.246.423.172,58 (quinze bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e três mil, cento e setenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), correspondente ao valor da dívida do Estado assumida pela União, deduzidos os custos assumidos pela União até 29 de outubro de 1999, no montante de R\$ 3.290.385.105,03 (três bilhões, duzentos e noventa milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e cinco reais e três centavos), nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997;

**c) encargos:**

D) atualização monetária pela variação positiva do IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo;



II) juros de 6% (seis por cento) ao ano:

d) condições de pagamento:

I) do valor refinanciado, R\$ 13.207.213.559,22 (treze bilhões, duzentos e sete milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) serão pagos em 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em 28 de novembro de 1999, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, observado o limite de dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 12% (doze por cento) e de 12,5% (doze e meio por cento) da Receita Líquida Real - RLR, nos anos de 1999 e 2000, respectivamente, e de 13% (treze por cento) da RLR, a partir de 2001:

II) amortização extraordinária no valor de R\$ 2.039.209.613,36 (dois bilhões, trinta e nove milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos), atualizado pela variação positiva do IGP-DI ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mediante cessão de direitos de crédito a que faz jus o Estado relativamente à participação governamental obrigatória nas modalidades de royalties e participação especial de que trata o art. 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.913,8, de 26 de outubro de 1999;

III) eventual saldo devedor residual, existente ao término do prazo de 360 (trezentos e sessenta) meses, em decorrência da aplicação

do limite de dispêndio, será refinanciado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, vencíveis após o vencimento da 360ª (tricentésima sexagésima) prestação, com incidência dos mesmos encargos financeiros previstos, não se aplicando o limite de dispêndio mensal:

e) **garantias:** receitas próprias do Estado do Rio de Janeiro, transferências constitucionais de direito do Estado e créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

*Parágrafo único.* Até a data de suas efetivas assunções, as dívidas descritas na alínea "a" serão atualizadas com base nos encargos financeiros previstos nos títulos e contratos que lhes deram origem.

**Art. 3º** É autorizado o Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de crédito correspondente à assunção das obrigações consubstanciadas no Contrato de Assunção de Dívida e Outros Pactos, celebrado em 15 de julho de 1998, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, em liquidação extrajudicial, com a interveniência do Banco Central do Brasil.

~~Art. 4º A operação de crédito de que trata o artigo anterior tem as seguintes características:~~

a) **valor da dívida a ser paga diretamente ao Banco Central do Brasil:** R\$ 3.879.682.828,82 (três bilhões, oitocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), atualizada até 31 de maio de 1998:

**b) condições de pagamento:** a dívida será paga em 30 (trinta) anos, com carência de 18 (dezoito) meses, a contar de 15 de julho de 1998, em 342 (trezentos e quarenta e duas) prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira no dia 15 de fevereiro de 2000, e, as demais, em igual dia nos meses subsequentes:

**c) atualização:** o saldo devedor e as prestações serão atualizados mensalmente pelo índice de variação da Taxa Referencial - TR, até 15 de julho de 1998, e, após essa data, pela variação positiva do IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo, acrescido de juros nominais de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizáveis mensalmente:

**d) garantias:** o Estado do Rio de Janeiro entrega ao Banco Central do Brasil, como garantia de pagamento, os direitos ao recebimento das cotas do Fundo de Participação dos Estados a que o Estado fizer jus, até o montante necessário à cobertura do principal e acessórios decorrentes do presente contrato:

**e) descumprimento das obrigações:** o descumprimento, pelo Estado do Rio de Janeiro, das obrigações assumidas no Contrato de Assunção de Dívida e Outros Pactos, incluído o atraso de pagamento, implicará, durante todo o período em que persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros mencionados na alínea "c", por encargos equivalentes ao custo médio de captação da dívida mobiliária interna do Governo Federal, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

*Parágrafo único.* Durante o período de carência, a correção monetária e os juros a que se refere a alínea "c" serão incorporados ao saldo devedor.

**Art. 5º** As autorizações que ora se concedem deverão ser exercidas no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de publicação desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão. 24 DE SETEMBRO DE 1999

Presidente

Relator

The lower half of the page contains several handwritten signatures and stamps. A large signature, possibly of the President, is written across the middle. Below it, there are several smaller signatures and stamps, some with circled numbers (13, 14, 15, 16) indicating the order or date of signing. The text is somewhat illegible due to the handwriting and ink bleed-through.

## PARECER Nº 1.078, DE 1999

*Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS sobre o Ofício "S" nº 53, de 1999, que encaminha ao Senado Federal parecer DEDIP-99/019, de 13.10.99, contendo manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila – BA, para contratar operação de crédito junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura Urbana – PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A – Desenbanco, no valor de R\$ 2.992.000,00, destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano.*

**RELATOR:** Senador **BERNARDO CABRAL**

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 53, de 1999 (PRESI-99/4021, de 27 de outubro de 1999, na origem) do Presidente do Banco Central do Brasil, referente a solicitação da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila – BA, para ser autorizada a contratar operação de crédito interno junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura Urbana – PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A – Desenbanco, no valor de R\$ 2.992.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil reais), com o objetivo de financiar investimentos na área de desenvolvimento urbano.

A operação pleiteada tem as seguintes características:

a) *valor da operação:* R\$ 2.992.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil reais);

b) *taxa de juros:* 0,7591% a.m., exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização;

c) *índice de atualização:* Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M;

- d) *garantias*: quotas-partes do ICMS e FPM;
- e) *prazo*: 15 anos, após 03 anos de carência;
- f) *liberação*: 1999 e 2000;
- g) *vencimento*: até 31/12/2017.

A solicitação está inserida no âmbito das operações de crédito regulamentadas pela Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que “Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.” O processo acha-se adequadamente instruído dele constando a documentação exigida na norma referida.

O Parecer do Banco Central (Parecer DEDIP-99/019, de 13.10.1999), emitido em cumprimento ao disposto no art. 23 e no inciso III do art. 24 da Resolução nº 78, de 1998, assinala:

- que a operação de crédito enquadra-se nos limites estabelecidos naquela resolução;
- que foram atendidos os requisitos mínimos definidos no art. 27 da mesma resolução para operações da espécie;
- que a Prefeitura Municipal de Dias D’Ávila – BA apresentou as certidões comprobatórias de regularidade junto ao PIS/PASEP, ao FINSOCIAL/COFINS, ao INSS e ao FGTS;
- que o Tribunal de Contas do Município, em certidão relativa ao ano de 1997, atestou o cumprimento dos requisitos constitucionais referentes aos gastos com o ensino, com a remuneração dos vereadores e com as despesas máximas com pessoal. Considerando, no entanto, que a Resolução nº 78, de 1998, exige que a certidão do TCU esteja referida ao último exercício, o município deixou de cumprir o estabelecido no inciso VIII do art. 13 daquela resolução.

É o relatório.

## II – VOTO

A operação de crédito pretendida pela Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila alia o reduzido valor ao evidente mérito. Trata-se de financiamento destinado à realização de obras de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário. Os recursos são oriundos do Fundurbano (85%) e da Prefeitura (15%), no âmbito do Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura Urbana – PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A – Desenbanco. Tal programa tem o suporte de recursos do Banco Mundial, já aprovado pelo Senado Federal.

A observação constante do parecer do Banco Central quanto ao descumprimento de dispositivo da Resolução nº 78, de 1999, não nos parece constituir impeditivo à concessão da autorização pleiteada pela Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila. O Banco Central mesmo pondera as dificuldades de garantir que os estados e municípios apresentem as certidões de seus Tribunais de Contas referentes ao exercício anterior, em função dos prazos fixados pelas constituições locais e regimentos internos daqueles tribunais preverem largos períodos para entrega e exame da documentação que embasa as certidões.

Tanto é que o Banco Central recomendou, explicitamente, a aprovação do pleito, considerando que os dispositivos da Resolução nº 78, de 1999, não cumpridos, alinham-se entre os que são entendidos como não essenciais.

Não obstante, entendemos imprescindível que a Prefeitura Municipal providencie a revalidação das certidões negativas de débito junto ao FGTS e INSS, previamente à assinatura do contrato, pois encontram-se com seus prazos de validade vencidos. No caso da certidão emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda quanto à inexistência de débitos relativos a financiamentos, refinanciamentos e garantias concedidas pela União, além da revalidação torna-se necessário corrigir o valor da operação de crédito ali expresso.

Em face do exposto, somos de parecer favorável à concessão de autorização para contratação da operação de crédito objeto do Ofício “S” nº 053, de 1999, nos termos do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 121, DE 1999

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila – BA a contratar operação de crédito interno junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura Urbana – PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia – Desenbanco, no valor de R\$ 2.992.000,00, destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano.*

**Art. 1º** É a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila – BA, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito interno junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura Urbana – PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A – Desenbanco, no valor de R\$ 2.992.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil reais)

*Parágrafo único.* Os recursos de que trata o caput deste artigo serão destinados à realização de obras de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário no município.

**Art. 2º** A operação de crédito terá as seguintes características:

a) *valor da operação:* R\$ 2.992.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil reais):

b) *taxa de juros:* 0,7591% a.m., exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização;

c) *índice de atualização:* Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M;

d) *garantias:* quotas-partes do ICMS e FPM;

e) *prazo:* 15 anos, após 03 anos de carência;

f) *liberação:* 1999 e 2000;

g) *vencimento:* até 31/12/2017.



Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1999

ASSINARAM O PARECEER, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1999, OS SENHORES SENADORES:

1- NEY JUBASSUNA, PRESIDENTE
2- BERNARDO CARVAL, REATOR
3- CILBERTO MESTRINHO
4- PEDRO PIUN
5- FRANCESLINA PEREIRA
6- PAULO JUNHO
7- LUIZ OTAVIO
8- CARLOS CORREIA
9- JOSE ALENCAR
10- EDUARDO JURECY
11- JORGE BURMHAUSEN
12- JEFFERSON PERES
13- ROBERTO JATOURIANO
14- JUAN PACHECO

## **PARECER Nº 1.079, DE 1999**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" N.º 54, de 1999, do Presidente do Banco Central do Brasil, que "Encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de João Dourado – BA para que possa contratar operação de crédito junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-estrutura Urbana – PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A – Desenbanco, no valor de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano."

**RELATOR: Senador EDISON LOBÃO**

### **I – RELATÓRIO**

O Presidente do Banco Central do Brasil, em conformidade com o que determina a Resolução n.º 78, de 1998, encaminha ao Senado Federal, solicitação da Prefeitura do Município de João Dourado – BA, por intermédio do Ofício n.º "S" 54, de 27 de outubro de 1999, de autorização para contratar operação de crédito junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-estrutura Urbana – PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A - Desenbanco, no valor de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais).

Os recursos a serem contratados destinam-se a financiar investimentos na área de desenvolvimento urbano.

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

- a) **valor da operação: R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais);**

**b) encargos financeiros:**

- taxa de juros de 0,7591% (zero vírgula sete cinco nove um por cento) ao mês, exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização;
- índice de atualização correspondente ao Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM-M;

**c) finalidade:** investimentos na área de desenvolvimento urbano, envolvendo pavimentação e infra-estrutura;

**d) prazo:** 15(quinze) anos, após 03(três) anos de carência;

**e) garantias:** quotas-partes do ICMS e FPM;

**f) vencimento:** 31 de dezembro de 2017;

**g) liberação dos recursos:** 1999 e 2000.

## II – VOTO DO RELATOR

Operações de crédito dessa natureza estão sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas na Resolução n.º 78, de 1998, do Senado Federal que, além da observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, vinculada ao cumprimento de limites de endividamento, exige que o município observe os demais requisitos mínimos, e os não essenciais, definidos nos termos dos artigos 27 e 28, respectivamente, da referida resolução.

De acordo com o Parecer DEDIP – 99/029 do Banco Central do Brasil, o Município de João Dourado cumpriu todos os requisitos mínimos aplicáveis à operação de crédito pretendida e, em particular, destaca que essa operação de crédito se enquadra nos limites fixados pelos arts. 5º, 6º, incisos I, II e III, e 7º da Resolução n.º 78, de 1998.

Mais ainda, ressalta esse parecer do Banco Central que, relativamente aos requisitos não essenciais definidos naquela resolução, o Município de João Dourado não observa o que determina o inciso VIII do art. 13 da mesma Resolução. Esse dispositivo exige que certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado acerca do cumprimento de determinados

requisitos constitucionais seja relativa ao último exercício, no presente caso, ao ano de 1998. A certidão anexa ao processo em exame se baseia em informações relativas ao exercício de 1997. É de se notar, porém, que a certidão emitida pelo respectivo tribunal de contas afirma, para aquele ano de 1997, o cumprimento pelo município dos requisitos constitucionais referentes aos gastos mínimos com o desenvolvimento do ensino, às despesas máximas com pessoal e aos limites impostos às despesas com a remuneração dos vereadores.

Nesse aspecto, é de se enfatizar que, em se tratando de operação de crédito interno, o Banco Central tem sua função restringida ao encaminhamento do pleito para a devida apreciação do Senado Federal.

O Banco Central do Brasil conclui seu parecer com manifestação favorável à realização da operação de crédito pretendida pelo Município de João Dourado, tendo em vista *“o baixo nível de endividamento do Município e que o não atendimento integral de um dos requisitos não essenciais independe de iniciativa do Município”*.

Entendemos, também, que a inobservância acima apontada não representa empecilho ou fator impeditivo à aprovação do pleito do município. Isso porque, como enfatizado no próprio parecer do Banco Central, e reiterado diversas vezes junto ao próprio Senado Federal, é praticamente inviável que aquela comprovação relativa ao atendimento de dispositivos constitucionais se faça mediante certidão expedida pelo tribunal de contas respectivo.

Os prazos definidos nas constituições estaduais, nos regimentos internos dos tribunais de contas de diversos estados, para a tomada e prestação de contas das unidades federativas, usualmente incorporam períodos de tempo a serem observados que tornam inviável aquela comprovação nos termos exigidos no inciso VIII do art. 13 da referida resolução.

Por outro lado, a ausência de demonstrativo da execução orçamentária do último exercício, referente ao ano de 1998, que deveria acompanhar aquela certidão do Tribunal de Contas dos Municípios, exigência também contida naquele dispositivo da Resolução n.º 78, de 1998, não prejudica a avaliação das contas financeiras do município, já que, ao Senado Federal, é demonstrado o cumprimento de seus limites de endividamento. E, como sabemos, nos termos dessa Resolução 78/98, os limites de endividamento enformam um quadro explicativo e elucidativo das condições financeiras do município:

- a) eles são demonstrativos da capacidade do município de contrair novos fluxos anuais de endividamento, enfatizando, assim, o montante global de obrigações financeiras passíveis de absorção anual;
- b) fica explicitada a capacidade de pagamento dessas entidades, relativamente aos serviços das dívidas contratadas;
- c) é evidenciado o nível de equilíbrio nas contas municipais, por meio de índice relativo ao seu resultado primário, demonstrando, assim, a capacidade do município de amortizar dívidas com recursos próprios, e
- d) é dado conhecimento sobre o grau de endividamento do município, por intermédio da relação estoque de sua dívida e receita municipal correspondente.

Essas são informações que nos fornecem uma visão precisa da atual situação financeira do município. Como enfatizado no parecer do Banco Central do Brasil, o Município de João Dourado tem situação favorável relativamente a todos esses indicadores, sendo, portanto, passível a contratação desse novo montante de dívida, sem implicações desequilibradoras nas finanças municipais. Todos os demais requisitos, mínimos e os não essenciais, são observados pelo Município de João Dourado, sendo de destacar, entre outros:

- 1) a autorização legislativa para a realização do financiamento;
- 2) as certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e certidão da Secretaria do Tesouro Nacional, atestando a adimplência do município junto à União, relativa aos seus financiamentos e refinanciamentos, inclusive garantias, por ela concedidos;
- 3) a certidão da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à observância do disposto no inciso III do art. 3º da Resolução n.º 78, de 1998.

Considerando o baixo nível de endividamento do município, onde a relação saldo da dívida e receita líquida real atinge tão-somente 0,30, as condições do financiamento e a importância dos projetos a serem executados, manifestamo-nos favoravelmente à concessão da autorização para contratação da operação de crédito. Em conclusão, somos, face ao exposto, pela autorização pleiteada pelo Município de João Dourado - BA, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122, DE 1999

Autoriza o Município de João Dourado – BA a contratar operação de crédito junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-estrutura – PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia – Desenbanco, no valor de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano.

### O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Município de João Dourado – BA autorizado a contratar operação de crédito junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-estrutura – PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia – Desenbanco, no valor de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais).

*Parágrafo Único.* Os recursos a serem contratados destinam-se a financiar investimentos na área de desenvolvimento urbano.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

- a) valor da operação: R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais);
- b) encargos financeiros:
  - taxa de juros de 0,7591% (zero vírgula sete cinco nove um por cento) ao mês, exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização;
  - índice de atualização correspondente ao Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM-M;

c) **finalidade:** investimentos na área de desenvolvimento urbano, envolvendo pavimentação e infra-estrutura;

d) **prazo:** 15(quinze) anos, após 03(três) anos de carência;

e) **garantias:** quotas-partes do ICMS e FPM;

f) **vencimento:** 31 de dezembro de 2017;

g) **liberação dos recursos:** 1999 e 2000.

**Art. 3º** A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

ASSINARAM O PARECER \_\_\_\_\_, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1999, OS SENHORES SENADORES:

1- PRESIDENTE NEY SUASSUNA
2- FRANCISCO PEREIRA, RELATOR
3- ROMERO JUCA
4- JEFFERSON PERES
5- AGNELO ALVES
6- LUDRICO COELHO
7- PEDRO PIVA
8- EDISON LOBÃO
9- JOSÉ ALENCAR
10- ROBERTO SATURNINO
11- PAULO SOUZA
12- GILBERTO MESTRINHO
13- CARLOS BEZERRA
14- OSMAR DINIZ

## **PARECER Nº 1.080, DE 1999**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" nº 56, de 1999, do Presidente do Banco Central do Brasil, que "encaminha ao Senado Federal parecer do Banco Central do Brasil a respeito da solicitação do Governo do Distrito Federal referente a operação de crédito baseada no contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Distrito Federal, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. e do Banco de Brasília, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 647.983.876,23 (seiscentos e quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

**RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ**

### **I - RELATÓRIO**

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminha à apreciação do Senado Federal o contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Distrito Federal, em 29 de julho de 1999, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

A competente autorização do Senado Federal para a conclusão da operação de crédito constante desse contrato, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, é condição prévia e indispensável para a plena eficácia desse contrato de refinanciamento.

O referido contrato trata da operação de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas contratuais, celebrado entre o Distrito Federal e o Governo Federal, em 29 de julho de 1999, com a interveniência do Banco do Brasil S/A e do Banco de Brasília S/A, e incorpora as seguintes características financeiras:



**a) valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$ 647.983.876,23** (seiscentos e quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), correspondentes ao somatório dos saldos devedores dos contratos firmados junto à Caixa Econômica Federal, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e ao Banco do Brasil S/A, atualizados até 29 de julho de 1999, data de assinatura do contrato;

**b) valor a ser refinanciado: R\$ 642.272.367,31** (seiscentos e quarenta e dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos. A diferença entre o valor a ser assumido pela União e o valor refinanciado ao Distrito Federal, no montante de R\$ 5.711.508,92 (cinco milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos), corresponde aos custos assumidos pela União até 29.07.1999, nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei nº 9.496, de 1997;

**c) encargos:**

– **juros: 6,0%** (seis por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor existente e debitados no primeiro dia de cada mês;

– **atualização monetária:** pela variação positiva do IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo;

**d) garantias:** as receitas próprias do Distrito Federal, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13.09.96;

**e) condições de pagamento:**

– **amortização: R\$ 513.817.893,85** (quinhentos e treze milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), que deverá ser paga em 360 (trezentos e sessenta) parcelas mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela *Price*, vencendo a primeira em 15 de agosto de 1999 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, limitadas ao dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 13% da Receita Líquida Real do Distrito Federal;

– **amortização extraordinária:** R\$ 128.454.473,46 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), correspondentes a 20% da dívida refinanciada, pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, em 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 15 de agosto de 1999, a ser realizada com recursos próprios do Distrito Federal, ou mediante alienação de ações de sua propriedade na Companhia Energética de Brasília – CEB, ou na Companhia de Águas e Esgotos de Brasília – CAESB.

O presente refinanciamento visa a equacionar as dívidas contratuais do Distrito Federal junto àquelas instituições financeiras oficiais, nos termos do disposto na Lei nº 9.496, de 1997. Esse refinanciamento, em verdade, é parte integrante de um conjunto de medidas de ajuste que, já acertadas e sendo implementadas por diversos estados, visam a assegurar sua sustentação financeira a longo prazo.

## **II – MÉRITO**

### ***1 – Do cumprimento de exigências constitucionais e legais***

A operação de refinanciamento referida anteriormente insere-se no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, levado a efeito pela União, e enquanto tal está subordinada à Lei nº 9.496, de 1997 e à Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Essa resolução confere tratamento especial às operações de crédito de que tratam nesses contratos de refinanciamento, particularmente no que refere à instrução processual para a sua tramitação no Senado Federal.

Assim, estão essas operações de crédito dispensadas da comprovação de uma série de exigências e do cumprimento de condições definidas no art. 13 da referida Resolução nº 78, de 1998. É tão-somente exigido que esses pleitos sejam instruídos com as minutas do contrato de refinanciamento e com os pareceres emitidos pelos órgãos do Poder Executivo Federal, notadamente da Secretaria do Tesouro Nacional, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Banco Central do Brasil. Todos esses pareceres foram devidamente encaminhados ao Senado Federal.

## **2 – Dos limites de endividamento**

Nos termos do parágrafo primeiro do art. 4º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a realização da referida operação de crédito encontra-se dispensada do cumprimento dos limites de endividamento previstos em seus arts. 6º e 7º. Prevêem essas normas que o montante e o serviço das operações de crédito, realizadas ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, não serão computados nos limites de endividamento referidos.

Embora as operações de crédito realizadas ao amparo daquele programa encontrem-se dispensadas do cumprimento das exigências e condições acima referidas, não estariam elas dispensadas da observância do limite definido no *caput* do seu art. 5º, *verbis*:

*“Art. 3º As operações de crédito realizadas pelos Estados, Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias e fundações, em um exercício, não poderão exceder ao montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nesta Resolução”.*

Inicialmente, cumpre enfatizar que essa norma decorre de preceito constitucional (art. 167, inciso III). No Parecer do Banco Central, não estão disponíveis informações que permitam a verificação ou não da observância, pelo Distrito Federal, da exigência contida nessa norma.

Acreditamos, assim, que a operação de crédito pretendida pelo Distrito Federal necessita estar amparada em crédito suplementar ou especial, aprovado por maioria absoluta do Poder Legislativo Estadual, sob pena de descumprimento do art. 167, inciso III, da Constituição Federal, e do art. 5º da Resolução nº 78/98 do Senado Federal.

Entende o Banco Central do Brasil, por outro lado, como expresso em seu parecer, que a operação de crédito não implicará aumento do montante de endividamento do estado, mas tão-somente a substituição dos credores originais

pela União, podendo, assim, ser realizada sem gravar o limite referenciado no montante das despesas de capital previstas na Lei Orçamentária Anual do Estado.

De fato, essa operação de refinanciamento é justificável de um ponto de vista puramente econômico e não implicará aumento do montante de endividamento do estado, mas tão-somente a substituição dos credores originais pela União. Entendemos, entretanto, que a restrição legal persiste.

### ***3 – Dos impactos e repercussões nas finanças públicas.***

Como se depreende das informações relativas às condições financeiras acima descritas, a diferença entre o valor da dívida assumida pela União e o valor da dívida refinanciada pelo Distrito Federal alcança, até 29 de julho de 1999, R\$ 5.711.508,92. Isso decorre das diferenças de suas apurações e implica um subsídio explícito concedido pela União. É importante frisar que esse subsídio é proveniente da modalidade de apuração do valor a ser refinanciado relativo à dívida do Distrito Federal, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

A concessão de garantias por parte do Distrito Federal, embasada em suas transferências constitucionais, em sua arrecadação própria e nos créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96, conjugada à definição do limite de 13% de comprometimento de sua receita líquida real para com as despesas de juros e amortizações de sua dívida, constituem fatores que tendem a reduzir a necessidade de futuras renegociações.

Por outro lado, presume-se que o subsídio acima referido seja ampliado ao longo do tempo, uma vez que a União receberá juros reais de 6% a.a. nos refinanciamentos firmados no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal de Estados, enquanto o custo financeiro real de sua dívida mobiliária tem sido relativamente maior.

Porém, não é exagerado considerar que, em se tratando de operação de crédito a ser amortizada em 30 anos, e que a continuidade do ajuste na economia brasileira criará as condições para a redução posterior dos juros reais da dívida pública federal, a taxa média real de juros da dívida pública durante os

trinta anos não fique distante dos 6% a.a., reduzindo sobremaneira o subsídio a ser concedido.

Cumprе enfatizar ainda que o pagamento de parcela da dívida a ser refinanciada, a título de amortização extraordinária, inclusive com a possibilidade de utilização de ativos do Distrito Federal, mediante a venda de ações da CEB – Centrais Elétricas de Brasília, ou da CAEB – Companhia de Águas e Esgotos de Brasília, não apenas estimula o processo de desestatização, mas contribui, também, para o necessário processo de ajuste fiscal do setor público, favorecendo, assim, a redução do nível de subsídio a ser concedido pelo Governo Federal.

Ressalte-se, por fim, que, por tratar-se de operação de refinanciamento de dívidas, não ocorrerá aumento no montante de endividamento do Distrito Federal. O impacto sobre o déficit público será positivo, pois haverá, por um lado, redução da dívida pública global, em função da venda de ativos do Distrito Federal. Por outro lado, quanto aos encargos financeiros, haverá um deslocamento de custos do Governo Distrital para o Governo Federal, correspondente à diferença entre a taxa de juros de 6% a.a. a ser paga pelo estado e a taxa de juros paga pela esfera federal no mercado financeiro. Todavia, haverá um ganho financeiro global para o setor público do País, porquanto o custo financeiro da União tem sido sistematicamente inferior ao verificado para os estados e municípios.

#### ***4 – Da preservação da capacidade de pagamento do Distrito Federal.***

Como já mencionado, um dos aspectos substantivos do contrato de refinanciamento em exame diz respeito ao estabelecimento de um limite de comprometimento da receita do Distrito Federal com o pagamento relativo ao fluxo financeiro da sua dívida.

Com efeito, o contrato de refinanciamento lhe assegura dispêndio máximo de 13% de sua receita líquida real com o pagamento de juros e amortizações de parcela expressiva do seu endividamento total: seu gasto com a dívida ora renegociada, somado ao das despesas provenientes de negociações de outras dívidas (Lei nº 8.727, de 1993; Lei nº 7.976, de 1989; Lei nº 8.212, de

1991; Lei nº 8.620, de 1993; dívida externa contratada até setembro de 1991; parcelamentos de dívida junto ao FGTS firmados até março de 1996), ficam limitados àquele percentual. Os valores que ultrapassarem esse teto serão pagos quando da ocorrência de dispêndios inferiores a ele, ou serão refinanciados em até 120 parcelas mensais, a partir do término do contrato de refinanciamento em questão, nas mesmas condições financeiras ali previstas. São condições que possibilitam a reordenação desse passivo e viabilizam a eficácia do presente contrato.

### III – VOTO DO RELATOR

O pleito do governo do Distrito Federal enquadra-se nos termos do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, ainda em execução pelo governo federal. Como se sabe, o programa tem como objetivo principal o saneamento financeiro, patrimonial e administrativo das unidades da federação, no contexto de uma reestruturação global das finanças públicas no País. Nesse sentido, não apenas os refinanciamentos das dívidas mobiliárias e contratuais dos estados estão amparadas no programa, mas também um conjunto de iniciativas e medidas estruturais que permitam a recuperação da capacidade de investimento da esfera pública. Citariamos, para ilustrar, os casos das privatizações de empresas e da exploração de serviços públicos, bem como a execução de programas de demissão voluntária e de modernização administrativa e tributária.

Do ponto de vista macroeconômico, destacaríamos o custo financeiro que o programa enseja para a União, porquanto a forma de federalização das dívidas implica um subsídio: no primeiro momento, pelo diferencial entre o valor da dívida assumida pela União e o valor a ser pago pelos estados; no segundo momento, pela diferença entre o custo financeiro da dívida mobiliária federal e a taxa de juros reais de 6% a.a. que o estados pagarão ao Tesouro Nacional. Todavia, do ponto de vista do setor público como um todo, o fato é que há um ganho se se considerar que as taxas de juros das dívidas estaduais têm sido sistematicamente superiores às taxas de juros pagas pela União no mercado financeiro.

No caso específico do Distrito Federal, afora a questão do equacionamento de seu passivo junto às instituições oficiais de crédito, do subsídio concedido pela União, é prevista a implantação de programa específico

de reestruturação e de ajuste fiscal, onde serão fixadas metas e compromissos a serem cumpridos, rigorosamente, até a total liquidação do débito decorrente desse contrato de refinanciamento.

Ademais, paralelamente à redução do valor nominal de sua dívida, o Distrito Federal terá um alongamento no seu perfil de endividamento, porquanto o prazo de amortização ora contratado com a União é de 30 anos. Além disso, o Estado não despendará mais do que 13% de sua receita real líquida com pagamentos de encargos financeiros de parcela substantiva de sua dívida.

O Distrito Federal se compromete, ainda, assim como as demais unidades da federação que aderirem ao Programa, a manter uma trajetória declinante na relação dívida/receita líquida. Até que esse valor seja reduzido a 1 (um), o estado não emitirá dívida mobiliária, e somente contrairá novas dívidas contratuais, inclusive junto a organismos financeiros internacionais, se cumprir as metas relativas à dívida financeira na trajetória estabelecida no seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal.

Mais ainda, se não cumprir as metas fiscais e financeiras, acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, o refinanciamento deixará de ser subsidiado, passando o Distrito Federal a pagar, durante o período eventual de descumprimento das metas, o custo de colocação da dívida mobiliária federal, mais juros de mora de 1% a.a. e a elevação do dispêndio máximo com serviços de dívidas junto à União para 17% da sua receita líquida real.

Entendemos, portanto, que o pleito satisfaz as normas estabelecidas por esta Casa e que, quanto ao mérito, contribui para o saneamento das finanças públicas do Distrito Federal e do setor público em geral. Concluimos o nosso parecer pela aprovação do presente refinanciamento, nos termos do seguinte

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123, DE 1999**

*Autoriza o Distrito Federal a contratar operação de refinanciamento de dívidas consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 29 de julho de 1999, nos termos da Lei n.º 9.496, de 1997.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Distrito Federal autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívidas, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 29 de julho de 1999, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

**a) valor da dívida a ser adquirida pela União:** R\$ 647.983.876,23 (seiscentos e quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), correspondentes ao somatório dos saldos devedores dos contratos firmados junto à Caixa Econômica Federal, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e ao Banco do Brasil S/A, atualizados até 29 de julho de 1999, data de assinatura do contrato;

**b) valor a ser refinanciado:** R\$ 642.272.367,31 (seiscentos e quarenta e dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos. A diferença entre o valor a ser assumido pela União e o valor refinanciado ao Distrito Federal, no montante de R\$ 5.711.508,92 (cinco milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos), corresponde aos custos assumidos pela União até 29.07.1999, nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei nº 9.496, de 1997;

**c) encargos:**

– **juros:** 6,0% (seis por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor existente e debitados no primeiro dia de cada mês;

– **atualização monetária:** pela variação positiva do IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, se este índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo;

**d) garantias:** as receitas próprias do Distrito Federal, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13.09.96;



**e) condições de pagamento:**

– **amortização:** R\$ 513.817.893,85 (quinhentos e treze milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), que deverá ser paga em 360 (trezentos e sessenta) parcelas mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela *Price*, vencendo a primeira em 15 de agosto de 1999 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, limitadas ao dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 13% da Receita Líquida Real do Distrito Federal;

– **amortização extraordinária:** R\$ 128.454.473,46 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), correspondentes a 20% da dívida refinanciada, pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, em 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 15 de agosto de 1999, a ser realizada com recursos próprios do Distrito Federal, ou mediante alienação de ações de sua propriedade na Companhia Energética de Brasília – CEB, ou na Companhia de Águas e Esgotos de Brasília – CAESB.

§ 1º O descumprimento pelo Distrito Federal das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras, acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos no *caput* por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal, acrescido de juros de mora de 1% a.a., e a elevação, em quatro pontos percentuais, do percentual da Receita Líquida Real do estado tomado como base para a apuração do limite de dispêndio mensal previsto na Cláusula Quinta do contrato de refinanciamento.

§ 2º Os pagamentos previstos no contrato de refinanciamento de que trata esta Resolução obedecerão o disposto no parágrafo único da sua cláusula vigésima-segunda.

**Art. 3º** O exercício da autorização concedida por esta Resolução fica condicionado a que o Distrito Federal comprove, junto ao Banco Central do

Brasil, o cumprimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 07 DE DEZEMBRO DE 1999

ASSINARAM O PROJEC, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1999, OS SENHORES SENADORES:

1 - NEI JUASSUNA, PRESIDENTE
2 - ROGERIO NEI RELATOR
3 - JEFFERSON PERES
4 - PAULO SOUTO
5 - JOSE AUGUSTO
6 - GILBERTO MESTRINHO
7 - EDUARDO SUPLICY
8 - LUIZ OTAVIO
9 - FRANCIELINO PEREIRA
10 - LUDIVIO COELHO
11 - PEDRO PIVA
12 - ROBERTO JATUNUVO
13 - EDISON LOBAO
14 - CARLOS BEZERRA

## PARECER Nº 1.081, DE 1999

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" nº 57, de 1999, do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG, para que possa contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo SOMMA administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais), destinado a projetos de modernização administrativa.

**RELATOR:** Senador **BERNARDO CABRAL**

### I – RELATÓRIO

O Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal manifestação acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG, por intermédio do Ofício "S" nº 57, de 1999, para que possa contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo SOMMA administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Os recursos a serem contratados destinam-se a projetos de modernização administrativa.

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

- a) *Valor da operação:* R\$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais);

- b) *Taxa de juros*: 0,9489% (zero vírgula nove quatro oito nove por cento) ao mês, exigíveis mensalmente inclusive no período de carência;
- c) *Índice de atualização*: Índice Geral de Preços de Mercado, IGP-M;
- d) *Garantias*: Quotas-partes do ICMS e FPM;
- e) *Prazo*: 60 meses, com 12 meses de carência;
- f) *Vencimento*: Até 31.12.2004;
- g) *Outros encargos*: Nihil;
- h) *Finalidade*: projetos de modernização administrativa; e
- i) *Liberação*: 1999.

## II – VOTO DO RELATOR

Em conformidade com o disposto no inciso I e no parágrafo único do art. 45-C. da Resolução nº 78, de 01.07.98, introduzido pela Resolução nº 93, de 08.12.98, ambas do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte de estados e municípios corresponde a operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, assim, a prévia autorização do Senado Federal.

O Parecer do Banco Central do Brasil – DEDIP/99/028, anexo ao Ofício “S” encaminhado ao Senado Federal, demonstra que o Município de Belo Horizonte – MG enquadra-se nos limites estabelecidos pelos artigos 5º e 6º, incisos I, II e III, e 7º da referida resolução. O município, porém, não cumpre requisito não essencial conforme o disposto nos arts. 13 e 28 da Resolução nº 78, de 1998, e estabelecido no inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, que prescreve que a remuneração dos vereadores não pode exceder a 75% dos ganhos dos deputados estaduais, conforme certifica o Tribunal de Contas. Ressalte-se, ainda, que a Certidão do Tribunal de Contas não está acompanhada do demonstrativo da execução orçamentária do último exercício, como determina a citada resolução.

Os demais requisitos mínimos, definidos nos artigos 13 e 27 da Resolução nº 78/98, foram atendidos.

Conclui esse parecer do Banco Central favoravelmente ao pleito do Município de Belo Horizonte – MG *“com a ressalva de que o Município não atende a um requisito não essencial, considerando o baixo nível de seu endividamento, o equilíbrio em suas contas e a destinação dos recursos, manifestamo-nos favoravelmente ao pleito”*.

Acompanham, ainda, o parecer do Banco Central as certidões anexadas ao pedido da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, de adimplência e de regularidade do município junto ao INSS e ao FGTS, as relativas aos Tributos Federais e ao Sistema Financeiro Nacional.

Quanto às demais condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 78/98, o Banco Central as considerou plenamente atendidas pelo Município de Belo Horizonte – MG, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício em questão.

Observe-se, outrossim, que de acordo com o art. 24, inciso III, da Resolução nº 78/98, os pleitos que não atenderem a um ou mais requisitos não essenciais, serão submetidos à deliberação do Senado Federal.

Somos, portanto, pela autorização pleiteada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124, DE 1999

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG a contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo SOMMA administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais), destinados a projetos de modernização administrativa.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG autorizada a contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo SOMMA administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$ 1.625.000 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais);

*Parágrafo Único.* Os recursos referidos no *caput* deste artigo serão destinados a projetos de modernização administrativa.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

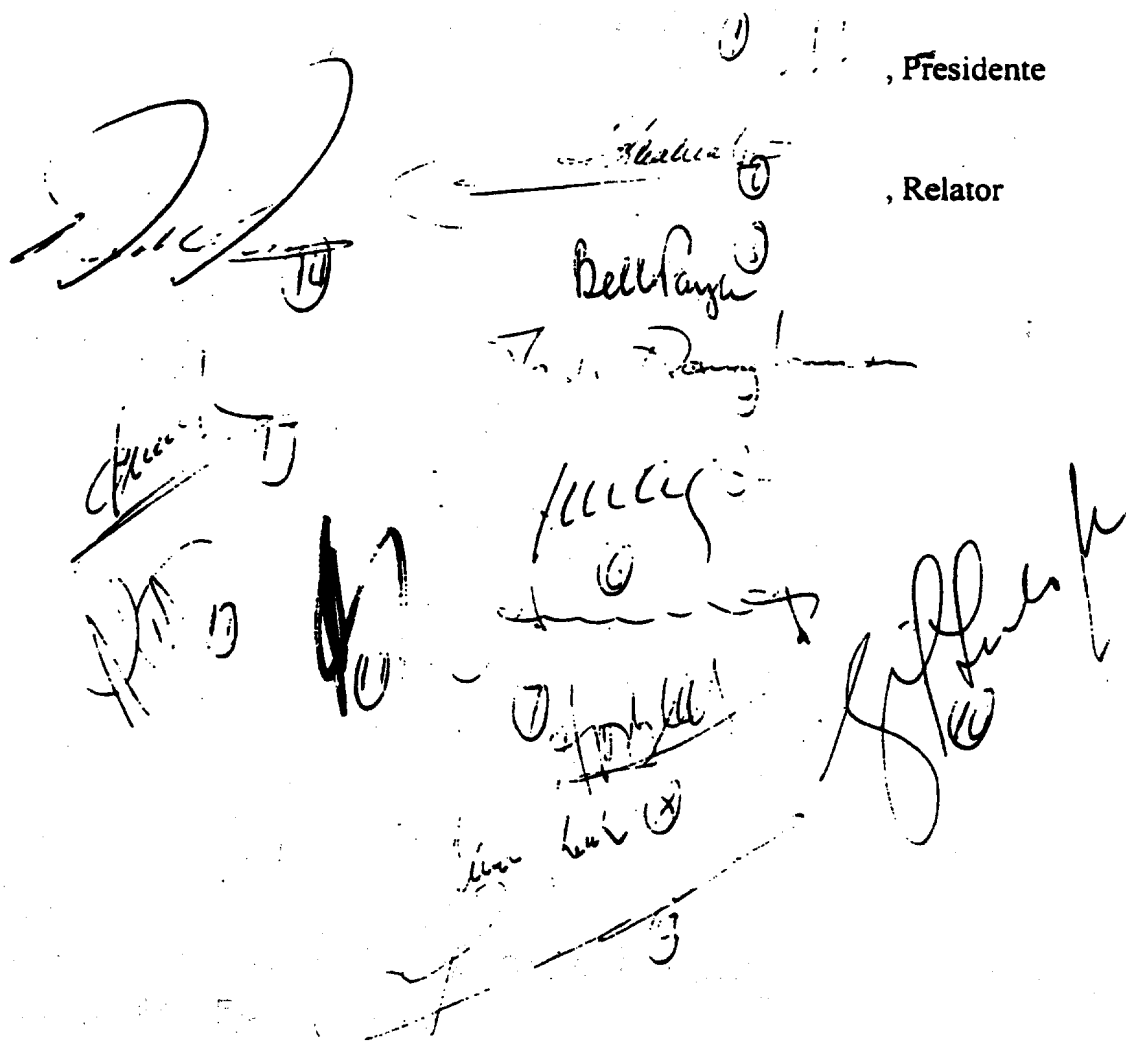
- a) *Valor da operação:* R\$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais);
- b) *Taxa de juros:* 0,9489% (zero vírgula nove quatro oito nove por cento) ao mês, exigíveis mensalmente inclusive no período de carência;
- c) *Índice de atualização:* Índice Geral de Preços de Mercado, IGP-M;
- d) *Garantias:* Quotas-partes do ICMS e FPM;
- e) *Prazo:* 60 meses, com 12 meses de carência;
- f) *Vencimento:* Até 31.12.2004;

- g) *Outros encargos*: Nihil;
- h) *Finalidade*: projetos de modernização administrativa; e
- i) *Liberação*: 1999

**Art. 3º** A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão.

A collection of handwritten signatures and names, some with circled initials, arranged in a list-like fashion. The names are: Presidente, Relator, Bell Payne, and others. There are also some illegible signatures and initials scattered around.

## **PARECER Nº 1.082, DE 1999**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" Nº 58, de 1999, do Presidente do Banco Central do Brasil, que "Encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG para que possa contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental. Organização e Modernização de Municípios – Fundo Somma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$ 17.084.317,00 (dezesete milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais), destinado a obras de infra-estrutura urbana."

**RELATOR: Senador JEFFERSON PÉRES**

### **I – RELATÓRIO**

O Presidente do Banco Central do Brasil, em conformidade com o que determina a Resolução nº 78, de 1998, encaminha ao Senado Federal, solicitação da Prefeitura do Município de Belo Horizonte – MG, por intermédio do Ofício nº "S" 58, de 04 de novembro de 1999, de autorização para contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização de Municípios – Fundo Somma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$ 17.084.317,00 (dezesete milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais).

Os recursos a serem contratados destinam-se a financiar obras de infra-estrutura urbana.

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:



- a) valor da operação:** R\$ 17.084.317,00 (dezessete milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais);
- b) encargos financeiros:**
- taxa de juros de 0,9489% (zero vírgula nove quatro oito nove por cento) ao mês, exigíveis mensalmente inclusive no período de carência;
  - índice de atualização correspondente ao Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM-M;
- c) finalidade:** obras de infra-estrutura urbana;
- d) prazo:** 180 (cento e oitenta) meses, com 36 (trinta e seis) meses de carência;
- e) garantias:** quotas-partes do ICMS e FPM;
- f) vencimento:** até 31 de dezembro de 2014;
- g) liberação dos recursos:** 1999.

## II – VOTO DO RELATOR

Operações de crédito dessa natureza estão sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas na Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal que, além da observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, vinculada ao cumprimento de limites de endividamento, exige que o município observe os demais requisitos mínimos, e os não essenciais, definidos nos termos dos artigos 27 e 28, respectivamente, da referida resolução.

De acordo com o Parecer DEDIP – 99/026 do Banco Central do Brasil, o Município de Belo Horizonte cumpriu todos os requisitos mínimos aplicáveis à operação de crédito pretendida e, em particular, destaca que essa operação de crédito se enquadra nos limites fixados pelos arts. 5º, 6º, incisos I, II e III, e 7º da referida Resolução nº 78, de 1998.

Mais ainda, ressaltã esse parecer do Banco Central que, relativamente aos requisitos não-essenciais definidos naquela resolução, o

Município de Belo Horizonte não observa o que determina o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, que estabelece que a remuneração dos vereadores não pode exceder a 75% dos ganhos dos deputados estaduais. É de se notar, porém, que a certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos dispostos no inciso VIII do art. 13 dessa resolução, afirma o cumprimento pelo município dos requisitos constitucionais referentes aos gastos mínimos com o desenvolvimento do ensino, às despesas máximas com pessoal e ao limite imposto ao total das despesas com a remuneração dos vereadores. Nesse aspecto, é de se enfatizar que, em se tratando de operação de crédito interno, o Banco Central tem sua função restringida ao encaminhamento do pleito para a devida apreciação do Senado Federal.

O Banco Central do Brasil conclui seu parecer com manifestação favorável à realização da operação de crédito pretendida pelo Município de Belo Horizonte, tendo em vista *“o seu baixo nível de endividamento, o equilíbrio em suas contas e a destinação dos recursos”*.

Entendemos, também, que a inobservância daquele teto para a remuneração dos vereadores não representa empecilho ou fator impeditivo à aprovação do pleito do município. Isso porque, como enfatizado no próprio parecer do Banco Central, a Resolução nº 93, de 1998, do Senado Federal, acrescenta art. 45-C à Resolução nº 78, de 1998, conferindo tratamento especial às operações de crédito realizadas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, nos anos de 1998 e 1999, junto a instituições oficiais de crédito e seus respectivos agentes financeiros, a organismos multilaterais e a instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros.

Por outro lado, a ausência de demonstrativo da execução orçamentária do último exercício, que deveria acompanhar aquela certidão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, como ressalta o parecer do Banco Central do Brasil, não prejudica a avaliação das contas financeiras do município, já que, ao Senado Federal, é demonstrado o cumprimento de seus limites de endividamento. E, como sabemos, nos termos dessa Resolução 78/98, os limites de endividamento enformam um quadro explicativo e elucidativo das condições financeiras do município:

- a) eles são demonstrativos da capacidade do município de contrair novos fluxos anuais de endividamento, **enfatizando**, assim, o montante global de obrigações financeiras passíveis de absorção anual:

- b) fica explicitada a capacidade de pagamento dessas entidades, relativamente aos serviços das dívidas contratadas;
- c) é evidenciado o nível de equilíbrio nas contas municipais, por meio de índice relativo ao seu resultado primário, demonstrando, assim, a capacidade do município de amortizar dívidas com recursos próprios, e
- d) é dado conhecimento sobre o grau de endividamento do município, por intermédio da relação estoque de sua dívida e receita municipal correspondente.

Essas são informações que nos fornecem uma visão precisa da atual situação financeira do município. Como enfatizado no parecer do Banco Central do Brasil, o Município de Belo Horizonte tem situação favorável relativamente a todos esses indicadores, sendo, portanto, passível a contratação desse novo montante de dívida, sem implicações desequilibradoras nas finanças municipais. Todos os demais requisitos, mínimos e os não essenciais, são observados pelo Município de Belo Horizonte, sendo de destacar, entre outros:

- 1) a autorização legislativa para a realização do financiamento;
- 2) as certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e certidão da Secretaria do Tesouro Nacional, atestando a adimplência do Município junto à União, relativa aos seus financiamentos e refinanciamentos, inclusive garantias, por ela concedidos;
- 3) a certidão da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à observância do disposto no inciso III do art. 3º da Resolução nº 78, de 1998.

Considerando o baixo nível de endividamento do município, onde a relação saldo da dívida e receita líquida real atinge tão-somente 0.56, as condições do financiamento e a importância dos projetos a serem executados, manifestamo-nos favoravelmente à concessão da autorização para contratação da operação de crédito. Em conclusão, somos, face ao exposto, pela autorização pleiteada pelo Município de Belo Horizonte, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 125, DE 1999

Autoriza o Município de Belo Horizonte – MG a contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização de Municípios – Fundo Somma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$ 17.084.317,00 (dezesete milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais), destinado a obras de infra-estrutura urbana.

### O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Município de Belo Horizonte – MG autorizado a contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização de Municípios – Fundo Somma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$ 17.084.317,00 (dezesete milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais).

*Parágrafo Único.* Os recursos a serem contratados destinam-se a financiar obras de infra-estrutura urbana.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) **valor da operação:** R\$ 17.084.317,00 (dezesete milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais);

b) **encargos financeiros:**

- taxa de juros de 0,9489% (zero vírgula nove quatro oito nove por cento) ao mês, exigíveis mensalmente inclusive no período de carência:

índice de atualização correspondente ao Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM-M;

- c) finalidade: obras-de infra-estrutura urbana:
- d) prazo: 180 (cento e oitenta) meses, com 36 (trinta e seis) meses de carência:
- e) garantias: quotas-partes do ICMS e FPM:
- f) vencimento: até 31 de dezembro de 2014:
- g) liberação dos recursos: 1999.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão. EM 07 DE DEZEMBRO DE 1999

Presidente

Relator

*[Handwritten signatures and initials]*

15

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

## PARECER Nº 1.083, DE 1999

*Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" N.º 60, de 1999, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha, ao Senado Federal, a solicitação do Governo do Estado da Bahia, para prestação de garantia e contragarantias às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo R\$ 14.400.000,00 referente à renovação da operação autorizada pela Resolução nº 105/97 do Senado Federal e R\$ 600.000,00 relativo ao resíduo da margem não utilizada da primeira etapa do Programa.*

RELATOR: Senador MAGUITO VILELA

RELATOR ORIGINAL: SENADOR LUIZ OTÁVIO

### I – RELATÓRIO

O Presidente do Banco Central do Brasil, em conformidade com o que determina a Resolução n.º 78, de 1998, encaminha ao Senado Federal, solicitação do Governo do Estado da Bahia para prestação de garantia e contragarantias às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo R\$ 14.400.000,00 referente à renovação da operação autorizada pelo Resolução n.º 105/97 do Senado Federal e R\$ 600.000,00 relativo ao resíduo da margem não utilizada da primeira etapa do Programa.

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características financeiras:

- a) **valor da operação:** R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- b) **taxa de juros:** média de 4,0% a.a. exigíveis semestralmente na carência e na amortização;
- c) **índice de atualização:** TJLP;
- d) **garantias:** Fundo de Participação dos Estados – FPE e recursos do Fundo de Defesa da Economia Baiana – FUNDECON;
- e) **finalidade:** Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana;
- f) **condições de pagamento:**
  - do principal: em 16 parcelas semestrais, após carência de 2 (dois) anos;
  - dos juros: exigíveis semestralmente, sem período de carência.

## II – VOTO DO RELATOR

Operações de crédito dessa natureza estão sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas na Resolução n.º 78, de 1998, do Senado Federal que, além da observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, vinculada ao cumprimento de limites de endividamento, exige que o município observe os demais requisitos mínimos, e os não essenciais, definidos nos termos dos artigos 27 e 28, respectivamente, da referida Resolução.

De acordo com o Parecer DEDIP - 99/033 do Banco Central do Brasil, o Governo do Estado da Bahia deixou de atender apenas um dos requisitos estabelecidos pela Resolução n.º 78, de 1998, vindo a apresentar resultado primário negativo de R\$ 158.025,00. A Resolução n.º 78, de 1998, estabelece que as operações com instituições oficiais de crédito cujos tomadores

não atendem àquele requisito mínimo sejam encaminhadas ao Senac o Federal para apreciação.

Quanto aos requisitos não essenciais aplicáveis à operação, previstos no art. 28 da citada Resolução, o Banco Central informa que:

- a) não foram apresentadas as contragarantias dos tomadores do crédito, bem como provas de adimplência dos mesmos para com o Estado; em decorrência, o governo do Estado da Bahia solicita que, tendo em vista as características do Programa, número e natureza dos beneficiários, a apresentação das contragarantias e provas de adimplência possam ser efetuadas junto aos agentes financeiros na data da contratação.
- b) o Estado apresentou a certidão emitida pelo Tribunal de Contas onde consta o cumprimento dos requisitos constitucionais mínimos com o desenvolvimento do ensino e às despesas máximas com pessoal, relativo ao ano de 1998, cumprindo, portanto, o disposto no inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998.

O Banco Central do Brasil conclui seu parecer com manifestação favorável à realização da operação de crédito pretendida pelo Governo do Estado da Bahia.

Considerando o parecer favorável do Banco Central do Brasil, e o mérito do pedido, que vai atender ao Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, manifestamo-nos favoravelmente à concessão da autorização para contratação da operação de crédito nos termos do seguinte Projeto de Resolução:



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126, DE 1999

*Autoriza o Governo do Estado da Bahia a prestar garantia e contragarantia às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais) referente à renovação da operação autorizada pelo Resolução nº 105/97, do Senado Federal, e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) relativo ao resíduo da margem não utilizada da primeira etapa do Programa.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Governo do Estado da Bahia autorizado a prestar garantia e contragarantia às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

*Parágrafo Único.* Dos recursos a serem contratados, R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais) referem-se à renovação da operação autorizada pelo Resolução nº 105, de 1997, do Senado Federal, e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) relativo ao resíduo da margem não utilizada da primeira etapa do Programa.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

**I) valor da operação:** R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

**II) taxa de juros:** média de 4,0% a.a. exigíveis semestralmente na carência e na amortização;

**III) índice de atualização: TJLP;**

**IV) garantias:** Fundo de Participação dos Estados – FPE e recursos do Fundo de Defesa da Economia Baiana – FUNDECON;

**V) finalidade:** Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana;

**VI) condições de pagamento:**

- a) do principal: em 16 parcelas semestrais, após carência de 2 (dois) anos;
- b) dos juros: exigíveis semestralmente, sem período de carência.

**Art. 3º** Na data da contratação da operação de crédito, deverão ser apresentadas as contragarantias e provas de adimplência dos tomadores de crédito aos agentes financeiros, conforme sugerido no Parecer DEDIP-99/033 do Banco Central do Brasil.

**Art. 4º** A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

, Presidente

, Relator

pp1206b1/99

## PARECER Nº 1.084, DE 1999

*Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS sobre o Ofício "S" nº 61, de 1999, que encaminha ao Senado Federal parecer contendo manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Prefeitura Municipal de Campo Largo - PR, para contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A - BANESTADO, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinada aos investimentos financiáveis pelo Programa Paraná Urbano/FDU Vilas Rurais.*

**Relator ad hoc: Senador Pedro Piva**

### I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 61, de 1999 (PRESI-99/4399, de 23 de novembro de 1999, na origem) do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de Campo Largo - PR para ser autorizada a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná - BANESTADO, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinada aos investimentos financiáveis pelo Programa Paraná Urbano/FDU e Vilas Rurais.

A operação pleiteada tem as seguintes características:

- a) valor da operação: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- b) taxa de juros: 0,9489% a.m.;
- c) índice de atualização: Taxa Referencial - TR;
- d) garantias: quotas-parte do ICMS;
- e) prazo: 78 parcelas mensais e sucessivas, após 12 meses de carência, a partir da 1ª liberação;

f) liberação: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em 1999 e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em 2000;

g) vencimento: até 31/12/2008;

h) finalidade: investimentos financiáveis pelo Programa Paraná/FDU e Vilas Rurais.

A solicitação está inserida no âmbito das operações de crédito regulamentadas pela Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que “Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.” O processo acha-se adequadamente instruído dele constando a documentação exigida na norma referida.

O Parecer do Banco Central (Parecer DEDIP-99/0034, de 04.11.1999), emitido em cumprimento ao disposto no art. 23 e no inciso III do art. 24 da Resolução nº 78, de 1998, assinala:

- que a operação de crédito enquadra-se nos limites estabelecidos naquela resolução;

- que foram atendidos os requisitos mínimos definidos no art. 27 da mesma resolução para operações da espécie;

- que a Prefeitura Municipal de Campo Largo – PR apresentou as certidões comprobatórias de regularidade junto ao PIS/PASEP, ao FINSOCIAL/COFINS, ao INSS e ao FGTS;

- que o Tribunal de Contas do Município, em certidão relativa ao ano de 1998, atestou o cumprimento dos requisitos constitucionais referentes aos gastos com o ensino e com a remuneração dos vereadores;

- que a mesma certidão do Tribunal de Contas do Município alerta que foi extrapolado o limite com despesas de pessoal fixado na Lei Complementar nº 82, de 1995. Em razão desse descumprimento, e tendo em vista o que dispõe o inciso III do art. 24 da Resolução nº 78, de 1999, o pleito deve ser encaminhado à consideração e deliberação do Senado Federal.

É o relatório.

## II – VOTO

A operação de crédito pretendida pela Prefeitura Municipal de Campo Largo – PR reveste-se de inegável mérito. Trata-se de financiamento destinado à realização de obras de infra-estrutura urbana, vilas rurais, aquisição de equipamentos e realização de ações institucionais, no âmbito do Programa Paraná Urbano/FDU e Vilas Rurais. Os recursos são oriundos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, composto com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujo contrato com o Governo do Estado do Paraná foi objeto de aprovação do Senado Federal.

A ponderação que fez o Banco Central do Brasil quanto ao não cumprimento do limite de gastos com pessoal pela Prefeitura, não deve constituir fator impeditivo à concessão da autorização desta Casa à celebração do contrato pretendido.

Em primeiro lugar, a Lei Complementar nº 82, de 1995, foi substituída pela Lei Complementar nº 96, de 1999, que estabelece novos prazos para o enquadramento dos entes federados ao limite de 60%. Em segundo lugar a extrapolação dos gastos com pessoal pela Prefeitura Municipal é bastante discreta – 0,3%, devendo ser facilmente superada nos próximos exercícios. Tanto é que o Banco Central recomendou explicitamente a aprovação do pleito considerando que os dispositivos da Resolução nº 78, de 1999, não cumpridos alinham-se entre os que são entendidos como não essenciais.

Entendemos imprescindível que a Prefeitura Municipal providencie a revalidação das certidões negativas de débito previamente à assinatura do contrato pois encontram-se com seus prazos de validade vencidos.

Em face do exposto, somos de parecer favorável à concessão de autorização para contratação da operação de crédito objeto do Ofício “S” nº 61 de 1999, nos termos do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 127, DE 1999

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Largo – PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná – BANESTADO, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinada aos investimentos financiáveis pelo Programa Paraná Urbano/FDU e Vilas Rurais.*

**Art. 1º** É a Prefeitura Municipal de Campo Largo – PR autorizada, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná – BANESTADO, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a preços de junho de 1999.

*Parágrafo único.* Os recursos de que trata o **caput** deste artigo serão destinados aos investimentos financiáveis pelo Programa Paraná Urbano/FDU e Vilas Rurais.

**Art. 2º** A operação de crédito terá as seguintes características:

- a) valor da operação: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- b) taxa de juros: 0,9489% a.m.;
- c) índice de atualização: Taxa Referencial – TR;
- d) garantias: quotas-partes do ICMS;
- e) prazo: 78 parcelas mensais e sucessivas, após 12 meses de carência, a partir da 1ª liberação;
- f) liberação: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em 1999 e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em 2000;
- g) vencimento: até 31/12/2008.

**Art. 3º** O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão em, 27 DE DEZEMBRO DE

①  
Presidente  
Relator  
②  
③  
④  
⑤  
⑥  
⑦  
⑧  
⑨  
⑩  
⑪  
⑫  
⑬  
⑭  
⑮  
⑯  
⑰  
⑱  
⑲  
⑳

## **PARECER Nº 1.085, DE 1999**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" Nº 62, de 1999, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação do Estado da Bahia para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$ 285.430.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais), à taxa de câmbio de 11.10.99, destinados ao Programa de Integração dos Corredores Rodoviários do Estado da Bahia.

**RELATOR: Senador LUIZ OTÁVIO**

### **I – RELATÓRIO**

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação do Estado da Bahia para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$ 285.430.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais), à taxa de câmbio de 11.10.99, destinado ao Programa de Integração dos Corredores Rodoviários do Estado da Bahia.

O referido projeto objetiva a execução de obras que melhorarão e reabilitarão a malha rodoviária do Estado, contribuindo para a redução efetiva dos custos de transporte e beneficiando toda a população.

De acordo com informações disponíveis, o custo total do programa está estimado em US\$ 244 milhões, a serem desembolsados no prazo de quatro anos, sendo que, além desse financiamento do BID, serão aportados cerca de US\$ 98.000.000,00 pelo Tesouro Estadual.



Desta forma, a operação de crédito externo pretendida será realizada nas seguintes condições:

**Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID;

**Garantidor:** República Federativa do Brasil;

**Valor:** US\$ US\$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 285.430.000,00(duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais), à taxa de câmbio de 11.10.99;

**Prazo:** 20 anos;

**Carência:** 5,5 anos;

**Juros:** taxa anual determinada, para cada semestre, pelo custo dos Empréstimos Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de uma margem que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política de juros, incidente sobre os saldos devedores diários do empréstimo;

**Comissão de crédito ("Commitment Charge"):** até 0,75% ao ano sobre o saldo não desembolsado, contada a partir de 60 dias da data de assinatura do contrato;

**Recursos para inspeção e supervisão geral:** até US\$ 1.460.000,00 (1% do valor da operação);

**Prazo para desembolso:** cinco anos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**Condições de pagamento:**

– do principal: em trinta prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, com vencimento previsto para 15.01 e 15.07 de cada ano;

- dos juros: semestralmente vencidos, previstos para 15.01 e 15.07 de cada ano;
- da comissão de crédito: semestralmente vencida, prevista em 15.01 e 15.07 de cada ano;
- dos recursos de inspeção e supervisão geral: desembolsados do valor do financiamento em prestações trimestrais tanto quanto possível iguais, ingressando na conta do BID independentemente de solicitação do Mutuário.

Obs: as datas estipuladas para pagamento do principal e encargos poderão ser alteradas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

## II – VOTO DO RELATOR

Ao ofício acima citado, foi anexada a Mensagem nº 229, de 1999, com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita a autorização desta Casa para que possa a União conceder garantia ao Estado da Bahia naquela operação de crédito.

Essa modalidade de operação de crédito está sujeita à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções de nºs. 96/89 e 78/98, do Senado Federal, que disciplinam, respectivamente, as operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme informado no Parecer STN/COREF/DIREF Nº 328, de 05 de outubro de 1999.

Ressalte-se, ainda, que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao Processo em exame, contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução 96/89.

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 1642/99, encaminhado ao Senado Federal, no exame das

cláusulas da minuta contratual, conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado encontram-se amparados na Lei Estadual nº 6.913, de 01.11.95, que aprovou o Plano Plurianual do Estado para o período de 1996-1999;

Ainda, o Decreto Financeiro nº 79, de 8 de abril de 1999, prevê dotações específicas para a cobertura do fluxo financeiro estimado para 1999 relativamente à operação de crédito pretendida e que, na ocorrência de acréscimos eventuais, eles serão suplementados.

d) o Parecer do Banco Central do Brasil- DEDIP-99/0037, anexo ao Ofício encaminhado ao Senado Federal, demonstra que, pelo fato de o empréstimo em questão estar explicitamente nomeado no Programa de Ajuste Fiscal integrante do Contrato de Refinanciamento de Dívidas aprovado pela Resolução nº 131, de 1997, e alterada pela Resolução nº 32, de 1998, a ele não se aplica os coeficientes de endividamento e demais condicionantes financeiros estabelecidos nos artigos 5º, 6º e 7º da Resolução nº 78, de 1998.

e) a concessão de garantia da União, como pretendida nessa operação de crédito, depende, entre outras condições, do oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer, caso seja necessário honrar a garantia prestada (*parágrafo 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989*). Nas condições financeiras relativas à operação de crédito pretendida, consta que o Estado oferecerá contragarantias suficientes para a cobertura da presente operação de crédito.

Assim sendo, em consonância com procedimentos que se vêm adotando em operações de crédito realizadas com garantia da União, e em conformidade ao estabelecido pela própria Lei Estadual nº 7.740, de 18 de janeiro de 1999, é prevista, como contragarantias, a vinculação das transferências federais a que faz jus o estado, assim como de suas receitas tributárias próprias.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos do expediente FIRCE/DICEX/SUAUT-99/428, de 14.09.99, evidenciando, portanto, que ela atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 7,28% ao ano, valor esse bastante favorável quando comparado com outras operações de crédito contratadas pelo setor público nos últimos dois anos. Essa estimativa de custo é indicativa das condições financeiras favoráveis da operação de crédito pretendida.

Por outro lado, como destacado no parecer do Banco Central do Brasil, em decorrência de acordo firmado pelo estado com a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, o Estado da Bahia vem cumprindo, satisfatoriamente, as metas contidas em seu programa de ajuste fiscal, e demais compromissos pactuados.

O Senhor Ministro de Estado da Fazenda, em carácter excepcional, autorizou o pleito no âmbito daquela secretaria, a despeito do Estado da Bahia não apresentar capacidade de pagamento para assumir os compromissos decorrentes da operação de crédito pretendida, segundo os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 89, de 1997, alterada pela Portaria nº 276, de 23.10.97.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96/89 e 78/98 são atendidas pelo Estado da Bahia, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício em questão. Em particular, foi apresentada Certidão do Tribunal de Contas atestando:

1) o cumprimento, no exercício de 1998, do disposto no art. 212 da Constituição Federal, para efeito de comprovação dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino;

2) o cumprimento, no exercício de 1998, dos limites de gastos com pessoal, conforme determinava o então vigente art. 38 do ADCT e a Lei Complementar nº 82/95;

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado da Bahia encontra-se de acordo com o que preceituam a Constituição Federal e as Resoluções n.ºs. 96/89 e 78/98, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 128, DE 1999

*Autoriza o Estado Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID no valor de US\$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$ 285.430.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais), à taxa de câmbio de 11.10.99, destinado ao Programa de Integração dos Corredores Rodoviários do Estado da Bahia.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1.º** É o Estado Bahia autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$ 285.430.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais), à taxa de câmbio de 11.10.99, destinado ao Programa de Integração dos Corredores Rodoviários do Estado da Bahia.

*Parágrafo único.* Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento do Programa de Integração dos Corredores Rodoviários do Estado da Bahia.

**Art. 2.º** A operação de crédito referida no art. 1.º deverá ser realizada nas seguintes condições:

**Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID;

**Garantidor:** República Federativa do Brasil;

**Valor:** US\$ US\$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a

R\$ 285.430.000,00(duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais), à taxa de câmbio de 11.10.99;

**Prazo:** 20 anos;

**Carência:** 5,5 anos;

**Juros:** taxa anual determinada, para cada semestre, pelo custo dos Empréstimos Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de uma margem que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política de juros, incidente sobre os saldos devedores diários do empréstimo;

**Comissão de crédito (“Commitment Charge”):** até 0,75% ao ano sobre o saldo não desembolsado, contada a partir de 60 dias da data de assinatura do contrato;

**Recursos para inspeção e supervisão geral:** até US\$ 1.460.000,00(1% do valor da operação);

**Prazo para desembolso:** cinco anos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**Condições de pagamento:**

- do principal: em trinta prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, com vencimento previsto para 15.01 e 15.07 de cada ano;
- dos juros: semestralmente vencidos, previstos para 15.01 e 15.07 de cada ano;
- da comissão de crédito: semestralmente vencida, prevista para 15.01 e 15.07 de cada ano;
- dos recursos de inspeção e supervisão geral: desembolsados do valor do financiamento em prestações trimestrais tanto quanto possível iguais, ingressando na conta do BID independentemente de solicitação do Mutuário;



**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

OF Nº 82/99 – CCJ

Brasília, 17 de Novembro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que “Acrescenta parágrafo ao artigo 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito”.

Cordialmente, Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, e Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução nºs 120 a 128, de 1999, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 657, DE 1999**

**Altera o Art. 11 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do Art. 11 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 .....  
I – .....  
II – .....  
“III – Reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças, veículos, aeronaves, adesivos, uten-

sílios de uso comum, vestimentas e objetos de uso pessoal, integral ou parcialmente”.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte Parágrafo único ao Art. 11 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971:

Art. 11 .....

“Parágrafo único. É proibido o uso da bandeira em mau estado de conservação, ou de maneira que possa ser considerado vexatório pela autoridade policial.”

Art. 3º É revogado o Art. 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Dos símbolos nacionais, a bandeira nacional é o que mais pode se identificar com o cidadão, tendo em vista a facilidade de ser carregada e de ser usada.

Como símbolo nacional, representa a Pátria e como tal deve ser respeitada e venerada. Daí a existência da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que determina a forma a apresentação da bandeira, bem como a dos demais símbolos nacionais, o hino, as armas e o sêlo.

Esta lei, porém, foi feita em 1971, numa conjuntura política diversa da de hoje, quando o País vivia o período mais duro da ditadura militar instalada em 1964.

Hoje, a mentalidade e cultura políticas são outras e não se concebe mais que o cidadão veja sua pátria como uma entidade etérea e inatingível. Neste tempo em que vivemos a democracia, também é mister democratizar-se o uso da bandeira nacional.

A bandeira é propriedade de todos os brasileiros. Nada mais justo, portanto, que eles a usem com o mínimo de restrições possíveis, aguçando o sentimento de patriotismo, o sentido de cidadania e a ufanía pela grande Pátria que representa.

Entendemos que o uso da bandeira só não pode ser feito com a mesma em mau estado de conservação e em condições tais que permitam o vexame contra a Pátria.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das sessões, de de 1999. – Senador

**Luiz Estevão.**

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971

**Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.**



Art. 11. A Bandeira Nacional pode ser apresentada:

I – Hasteada em mastro ou adriças, nos edifícios públicos ou particulares, templos, campos de esporte, escritórios, salas de aula, auditórios, embarcações, ruas e praças, e em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito.

II – Distendidas e sem mastro, conduzida por aeronaves ou balões, aplicada sobre a parede ou presa a um cabo horizontal ligando edifícios, árvores, postes ou mastros.

III – Reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças, veículos e aeronaves.

IV – Composto, com outras bandeiras, panóplias, escudos ou peças semelhantes.

V – Conduzida em formaturas, desfiles, ou mesmo individualmente.

VI – Distendida sobre ataúdes, até a ocasião do sepultamento.

.....  
Art. 31. São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Nacional, e portanto proibidas:

I – Apresentá-la em mau estado de conservação.

II – Mudar-lhe a forma, as côres, as proporções, o dístico ou acrescentar-lhe outras inscrições.

III – Usá-la como roupagem, reposteiro, pano de boca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar.

IV – Reproduzi-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda.

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 658, DE 1999

**Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do Art. 121 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 121 .....

.....  
§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a seis anos”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O assunto do momento é a violência. É inegável que a sociedade está ameaçada em sua tranqüilida-

de. Já há medo até mesmo de se freqüentar cinemas. A causa do problema, porém, não está no jovem, que talvez seja, afinal, a grande vítima. Parece que as verdadeiras causas são, principalmente, a pobreza, a má distribuição de renda, a falta de educação ou má educação. Eliminadas estas causas, com certeza estaria extinta a violência.

Como é morosa e complexa a tarefa de abolir as causas apontadas, podem ser adotadas medidas paliativas que, mesmo que não definitivas, podem minorar o problema. Uma das idéias é a diminuição da idade de imputabilidade penal, de 18 para 16 anos, o que propiciaria a agravação da pena, através da aplicação das penas do Código Penal aos infratores. A concretização da medida, no entanto, depende de aprovação de proposta de emenda à constituição, proposição legislativa de tramitação específica e demorada.

Outra idéia, e é a contida neste projeto de lei, é aumentar o tempo de aplicação das normas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente. A premissa é a de que este estatuto possui um caráter nitidamente educativo ao menor infrator, algo que não é da essência do Código Penal, que é principalmente punitivo. O período de três anos tem se revelado insuficiente para a tentativa de recuperação do menor, mormente consideradas as condições materiais, econômicas e sociais do aparato repressor.

Assim, seis anos podem ser uma solução adequada, propiciando às autoridades uma oportunidade mais duradoura para a educação do menor infrator.

O projeto, porém, nada muda em relação a quem é considerado adolescente, que continua sendo o que tem entre 12 e 18 anos, nem altera a compulsoriedade da liberação do infrator aos 21 anos de idade.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1999. –  
Senador **Luiz Estevão**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

.....  
Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

§ 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 659, DE 1999**

**Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o seguinte trecho rodoviário:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

BR	Pontos de Passagem:	Unidade da Federação:	Extensão (Km)	Superposição Km BR
	Ouro Preto d'Oeste – Vale do Paraíso – Bom Jesus – Theobroma – Vale do Anari – Machadinho d'Oeste – Tabajara	RO	237,80	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A rodovia RO-133, localizada no Estado de Rondônia, liga, no sentido sul, o Município de Machadinho d'Oeste à BR-364. No sentido norte, liga a BR-364 ao Porto Dois de Novembro, porto este que integra Machadinho, parte do Amazonas e do Mato Grosso à Hidrovia do Madeira.

A rodovia tem seu início na Mina de Calcáreo, localizada no Município de Pimenta Bueno. Sua trajetória segue a margem direita da BR-364 (trecho Vilhena-Porto Velho). Atravessa os municípios de Pimenta Bueno, Espigão d'Oeste, Cacoal, Ministro Andreazza, Ji-Paraná, Ouro Preto d'Oeste, Vale do Paraíso, Jaru,

Theobroma, Vale do Anari, Machadinho d'Oeste e chega, finalmente, à localidade de Tabajara, situada às margens do Rio Machado na divisa com o Estado do Amazonas.

A rodovia que se pretende federalizar tem 237,80 Km de extensão total e início na cidade de Ouro Preto d'Oeste. Deste Município, segue a RO-470 até Vale do Paraíso, onde encontra a RO-133. No trecho compreendido entre a RO-466 e a RO-464, há uma interrupção com extensão de 9 Km e, no trecho entre a MA-71 (Comunidade Cabeça de Boi) e Tabajara, com extensão de 25 Km, o estado da rodovia é precário.

Ao longo da RO-133, vive uma população aproximada de sessenta mil habitante, distribuída em dezoito mil propriedades rurais de, no máximo, 50 hectares, as quais respondem por grande parte da produção estadual de café, cereais, gado de corte e de leite. Importante enfatizar que, ao longo daquela rodovia, tem sido implementados programas de extrativismo de látex, castanha-do-pará e óleo de copaíba, integrados ao desenvolvimento sustentado e preservacionista da populações nativas da Amazônia Legal.

Não há dúvida quanto à importância – para o desenvolvimento do Estado de Rondônia – da rodovia que se pretende federalizar, pois, além de esta integrar inúmeros municípios à BR-364, integra-os também à hidrovia do rio Ji-Paraná, permitindo o escoamento de produtos agrícolas, em particular a soja produzida nos estados vizinhos, de maneira mais eficiente.

É extremamente relevante observar que a federalização desse trecho da rodovia criará um importantíssimo eixo transversal de integração territorial formado pela BR-429 – que se inicia na fronteira do Estado de Rondônia com a Bolívia e termina na BR-364 –, por um trecho de 78 Km da própria BR-364, entre a cidade de Ji-Paraná e Ouro Preto d'Oeste, e pela RO-133, no trecho de Ouro Preto d'Oeste a Tabajar. Dessa forma, a inclusão pretendida no projeto que ora apresentamos responde a uma das condições essenciais para a inclusão de rodovias no Plano Nacional de Viação, qual seja a de permitir conexões de caráter internacional.

Essa medida revela-se, pois, necessária e urgente para incluir o Estado de Rondônia no mapa do desenvolvimento nacional, retirando do isolamento a população trabalhadora e ordeira da região nordeste do Estado e dando-lhe perspectivas de um futuro mais promissor.

Diante do exposto, cientes do mérito da proposta aqui apresentada, conclamamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto da Lei.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1999. –  
Senador **Moreira Mendes**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

**Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.***(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – decisão terminativa.)***PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 660, DE 1999****Torna obrigatória concessão de emprego a pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas privadas que dispuserem de 100 empregados, ou mais, em seus quadros funcionais deverão empregar em, no mínimo, 3 (três) por cento desse total, pessoas portadoras de deficiência física, assim definidas nos termos do artigo 3º do Decreto nº 914, de 6 de setembro de 1993.

Art. 2º A verificação do cumprimento do disposto no artigo anterior é de responsabilidade da entidade de classe correspondente.

Art. 3º A inobservância da determinação contida no artigo 1º é condição impeditiva de participação de quaisquer transações financeiras em estabelecimentos de crédito oficiais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 dias partir de sua publicação.

Art. 5º Esta lei em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A Constituição Federal assegura a assistência Social às pessoas portadoras de deficiência física com a finalidade expressa de “sua integração à vida comunitária”.

O assunto tem sido uma preocupação constante da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Organização Mundial da Saúde (OMS) que, pelos meios de que dispõem, procuram sensibilizar as sociedades nacionais para a importância do problema.

A Constituição também dispõe sobre a “participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”.

Definir o que seja pessoa portadora de deficiência física é tarefa controvertida. No entanto, a temos no Decreto nº 914/93.

Esta definição nos parece pertinente e talvez seja a mais próxima da realidade, pois pela flexibilidade a ela inerente permite o aproveitamento das pes-

soas portadoras de deficiência física segundo sua habilidade e competência, o que indica sua aceitação.

O importante é que as pessoas portadoras de deficiência física não fiquem e nem sejam marginalizadas, mas aproveitadas segundo sua disponibilidade, capacidade e habilidade.

Nada integra mais a pessoa à comunidade do que o trabalho, a realidade de se sentir útil, o exercício da solidariedade.

O Projeto inclui ainda a participação efetiva da organização social por meio da verificação do cumprimento do estabelecimento pela entidade de classe relacionada à atividade profissional.

O procedimento de aferição será determinada pelo Poder Executivo que, evidentemente, definirá as atribuições do Ministério do Trabalho.

É também determinada uma sanção para a inobservância do normatizado, impedindo-se a participação, em quaisquer transações financeiras em estabelecimento de crédito oficiais dos transgressores.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das sessões, 7 de dezembro de 1999 – Senador **Luiz Estevão**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

DECRETO Nº 914, DE SETEMBRO DE 1993

**Institui a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, alterada pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990 Decreta:

## CAPÍTULO I

**Das Disposições Iniciais**

Art. 1º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência é o conjunto de orientações normativas, que objetivam, assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que apresenta em caráter permanente, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

*(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 661, DE 1999

*Regulamenta os arts. 52, I; 85; 86; 105, I, "a"; 108, I, "a", da Constituição Federal, relativamente ao exercício dos direitos da cidadania e à deminência de crimes de responsabilidade.*

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

### **CAPÍTULO I** **Disposições Gerais**

**Art. 1º** É permitido a qualquer cidadão denunciar, por crime de responsabilidade:

I- o Presidente da República, o Vice-Presidente da República, Ministros de Estado, Governadores e Secretários de Estado, Prefeitos e Secretários Municipais;

II- Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e dos demais Tribunais Superiores, os Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e os do Distrito Federal;

III- Ministros dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, Juizes Federais e Estaduais de Primeira Instância;

IV- o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União;

V- os membros do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

VI- os membros dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal;

VII- os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios;

**Parágrafo único.** Entende-se por denúncia, no caso desta Lei, a queixa ou representação oferecida por cidadão contra qualquer das autoridades referidas neste artigo.

**Art. 2º** A denúncia só pode ser recebida enquanto a autoridade não tiver, por qualquer motivo, deixado definitivamente o cargo.

**Art. 3º** O Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

**Art. 4º** São crimes de responsabilidade os que esta Lei especifica.

**Art. 5º** Aos agentes de crimes definidos nesta Lei, ainda quando simplesmente tentados, aplica-se a pena de perda definitiva do cargo, com inabilitação, até oito anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo órgão julgador, nos processos respectivos, em única instância.

**Art. 6º** A imposição da pena referida no artigo anterior não exclui o processo e julgamento do acusado por crime comum, na justiça ordinária, nos termos das leis penais.

**Art. 7º** São crimes de responsabilidade os atos das autoridades referidas no art. 1º que atentarem contra a Constituição Federal e, especialmente contra:

- I- texto expresso da Constituição Federal;
- II- a existência da União;
- III- o livre exercício dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;
- IV- o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
- V- a segurança interna do País;
- VI- a probidade na administração;
- VII- a lei orçamentária;
- VIII- o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos crimes contra texto expresso da Constituição Federal**

**Art. 8º** São crimes de responsabilidade contra texto expresso da Constituição Federal os atos ou omissões do Presidente da República e das demais autoridades indicadas no art. 1º evidentemente em desacordo ou em desrespeito àquele texto.

## **CAPÍTULO III**

### **Dos crimes contra a existência da União**

**Art.9º** São crimes de responsabilidade contra a existência da União;

I - entreter, direta ou indiretamente, inteligência com governo estrangeiro, provocando-o a fazer guerra ou a cometer hostilidade contra a República, prometer-lhe assistência ou favor, ou prestar-lhe auxílio nos preparativos ou planos de guerra contra a República;

II - submeter a União ou algum dos Estados ou Territórios a domínio estrangeiro, ou dela separar qualquer Estado ou porção do território nacional;

III - cometer ato de graciosa hostilidade contra nação estrangeira, expondo a República a perigo de guerra, ou comprometendo-lhe a neutralidade;

IV - revelar informações políticas ou militares que, em razão da segurança nacional, devam ser mantidas em segredo;

V - auxiliar, por qualquer modo, nação inimiga a fazer a guerra ou a cometer hostilidade contra a República;

VI - celebrar tratados, convenções ou ajustes que comprometam a dignidade da Nação;

VII- violar a imunidade dos embaixadores ou ministros estrangeiros acreditados no Brasil;

VIII - o Presidente da República declarar a guerra, salvo nos casos de invasão ou agressão estrangeira, ou fazer a paz, sem autorização do Congresso Nacional;

IX - não empregar contra o inimigo os meios de defesa de que poderia dispor;

X - violar tratados legitimamente firmados com nações estrangeiras.

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos crimes contra o livre exercício dos poderes constitucionais**

**Art 10.** São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos Poderes Legislativo e Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados:

I - dissolver ou tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir ou tentar impedir reunião ou o funcionamento de qualquer de suas Câmaras, Comissões ou do Plenário;

II - usar de violência, ameaça ou coação contra parlamentar para afastá-lo da Câmara a que pertença ou para que pratique ato contra a própria vontade;

III - violar as imunidades asseguradas aos membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas dos Estados, das Câmaras Municipais, do Distrito Federal e dos Territórios;

IV - permitir que força estrangeira transite pelo território do País ou nele permaneça quando a isso se oponha o Congresso Nacional;

V - opor-se diretamente ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios ilegais ou violentos, ao efeito dos seus atos, mandados, sentenças ou acórdãos;

VI - usar de violência ou ameaça para constranger juiz de qualquer instância ou jurado, a proferir ou deixar de proferir despacho, sentença ou voto, ou praticar ou deixar de praticar ato do seu ofício;

VII - praticar contra os poderes estaduais ou municipais, ato definido como crime neste artigo;

VIII - intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios em desobediência às normas constitucionais ou ao limite de sua competência.

## CAPÍTULO V

### Dos crimes contra o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais

Art. 11. São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:

I - impedir, usando de violência, ameaça ou fraude, o livre exercício do voto;

II - obstar o livre exercício das funções de mesários eleitorais;

III - violar o escrutínio de seção eleitoral ou inquinar de nulidade o seu resultado pela subtração, desvio ou inutilização do respectivo material;

IV - utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral;

V - servir-se das autoridades sob sua subordinação para a prática de abusos de poder, ou tolerar que essas autoridades o pratiquem;

VI - subverter ou tentar subverter a ordem política e social;

VII - incitar militares à desobediência ou infração à disciplina;

VII - provocar animosidade entre as classes armadas, ou contra elas, ou delas contra instituições civis;

IX - violar patentemente direito ou garantia individual constante do art 5º, seus incisos e parágrafos, os direitos sociais assegurados nos arts. 6º a 11, e as limitações do poder de tributar, previstas nos arts. 150 a 152, todos da Constituição Federal;

X - tomar, ou autorizar, durante o estado de sítio, medidas de repressão que excedam os limites estabelecidos na Constituição Federal.

## **CAPÍTULO VI**

### **Dos crimes contra a segurança interna do País**

Art 12. São crimes contra a segurança interna do País, inclusive na forma tentada:

I - alterar, mediante violência, a forma do governo da República;

II - alterar, mediante violência, dispositivo da Constituição Federal, de Constituições Estaduais ou de lei;

III - decretar o estado de sítio, estando reunido o Congresso Nacional ou, no recesso deste, não havendo comoção interna grave nem fato que o justifique;

IV - praticar ou concorrer para a prática de qualquer dos crimes contra a segurança interna definidos na legislação própria;

V - não adotar as providências de sua competência para impedir ou frustrar a execução de crimes contra a segurança interna do País;

VI - o Presidente da República ausentar-se do País, por mais de quinze dias, sem autorização do Congresso Nacional;

VII - permitir, de forma expressa ou tácita, infração de lei federal relativa à ordem pública;

VIII - deixar de adotar, nos prazos fixados, as providências determinadas por lei ou tratado federal ou necessários à sua execução e cumprimento.

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos crimes contra a probidade na administração**

Art. 13. São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

I - omitir ou retardar dolosamente a publicação de leis e resoluções do Poder Legislativo ou de atos do Poder Executivo;



II - o Presidente da República não prestar ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;

III - não tomar, a autoridade, efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos ofensivos à Constituição Federal;

IV - expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas na Constituição Federal;

V - infringir, no provimento dos cargos públicos, as normas legais;

VI - usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente;

VII - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Crimes Contra a Lei Orçamentária

Art 14. São crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária:

I - o Presidente da República não apresentar ao Congresso Nacional a proposta do Orçamento da República dentro dos primeiros dois meses de cada sessão legislativa;

II - exceder, remanejar ou transpor a autoridade, sem prévia autorização legislativa, verba do orçamento;

III - realizar, a autoridade, o estorno de verbas;

IV - infringir, de forma patente e injustificável, dispositivo da lei orçamentária.

## CAPÍTULO IX

### Dos Crimes Contra o Cumprimento das Leis e das Decisões Judiciais

Art 15. São crimes de responsabilidade contra o cumprimento das leis das decisões judiciais:

I - ordenar despesas não autorizadas por lei ou sem observância das prescrições legais pertinentes;

II - abrir crédito sem fundamento em lei ou sem as formalidades legais;

III - contrair empréstimos, emitir moeda corrente ou apólice, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal;

IV - alienar imóveis pertencentes ao patrimônio público ou empenhar rendas públicas sem autorização em lei;

V - negligenciar a arrecadação das rendas, impostos, taxas e contribuições, ou a conservação do patrimônio nacional;

VI - impedir, por qualquer meio, o efeito dos atos mandados, decisões, sentenças ou acórdãos do Poder Judiciário;

VII - recusar-se ao cumprimento das decisões do Poder Judiciário;

VIII - deixar de atender a requisição de intervenção federal do Poder Legislativo, do Poder Executivo coacto ou impedido, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior Eleitoral ou do Superior Tribunal de Justiça;

IX - impedir ou frustrar pagamento determinado por sentença judiciária;

X - alterar a sentença, voto ou acórdão proferidos pelo Poder Judiciário;

XI - proferir julgamento quando, por lei seja suspeito ou impedido para a causa;

XII - o Ministro, Desembargador ou Juiz exercer atividade político-partidária;

XIII - ser desidioso no cumprimento dos deveres e atribuições do cargo;

XIV - proceder de modo incompatível com a honra, dignidade e decoro de suas funções;

XV - emitir parecer quando, por lei, seja suspeito para manifestar-se sobre a causa;

XVI - recusar-se injustificadamente à prática de ato que lhe incumba;

XVII - obter, para si ou para outrem qualquer vantagem material ou imaterial, em decorrência do exercício do seu cargo.

## **CAPÍTULO X**

### **Da Competência**

Art. 16. Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados apreciar denúncia por crime de responsabilidade do Presidente da República, e dos seus Ministros de Estado em crimes conexos com os daquele, do Vice-Presidente da República, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Procurador-Geral da República e do Advogado-Geral da União, em juízo preliminar da admissibilidade, decidindo pelo seu arquivamento liminar ou prosseguimento.

Parágrafo único. Em caso de prosseguimento, a denúncia apenas será admitida, definitivamente, pela maioria qualificada dos votos do Plenário da Câmara dos Deputados.

Art 17. Compete ao Senado Federal, privativamente, processar e julgar, nos crimes de responsabilidade, o Presidente da República, o Vice-Presidente da República, os Ministros de Estado nos crimes conexos com os do Presidente ou do Vice-Presidente da República, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União.

Parágrafo único. Presidirá as sessões do Senado o Presidente do Supremo Tribunal Federal, exceto se o acusado for Ministro desse Tribunal, caso em que as sessões serão presididas pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Art 18. Compete ao Supremo Tribunal Federal admitir, processar e julgar, nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado, ressalvada a conexão com crimes do Presidente da República, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Art. 19 Compete ao Superior Tribunal de Justiça admitir, processar e julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, os Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os membros do Ministério Público da União que oficiem perante os tribunais.

Art 20. Compete aos Tribunais Superiores, de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho admitir, processar e julgar, nos crimes de responsabilidade, os Juizes de suas esferas de atuação.

Art 21. Compete às Assembléias Legislativas admitir, processar e julgar, nos crimes de responsabilidade, os Secretários de Estado respectivos.

Art 22. Compete às Câmaras dos Vereadores admitir, processar e julgar, nos crimes de responsabilidade, os Prefeitos e os Secretários Municipais respectivos.

## **CAPÍTULO XI**

### **Da denúncia**

Art 23. A denúncia será assinada, para ser apreciada, pelo cidadão que a ofereça, terá sua firma reconhecida por tabelião, e será acompanhada dos documentos que a comprovem, ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados.

§ 1º havendo prova testemunhal, a denúncia conterà o rol das testemunhas, devidamente qualificadas, em número de cinco, no mínimo.

§ 2º Nas denúncias em que haja necessidade de produção de prova por exame pericial, deverá ser precisada a sua matéria e pertinência.

Art 24. Oferecida a denúncia no órgão competente, será ela lido no expediente da sessão seguinte, ou publicada no Diário Oficial, e encaminhada ao órgão incumbido do juízo de admissibilidade, que intimará o denunciado para se manifestar em quinze dias sobre os seus termos, especificando provas.

Parágrafo único. Em seguida, se dará vista dos autos ao Procurador-Geral da República e ao Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, nos casos de competência do Senado Federal e do Superior Tribunal de Justiça, para que apresentem os seus pareceres, após o que será a denúncia arquivada ou se determinará o seu prosseguimento.

Art. 25. Admitido o prosseguimento da denúncia, será essa admissão julgada definitiva no Plenário da Câmara dos Deputados, pelo voto de dois terços dos seus membros, neste caso sendo o processo remetido ao Senado Federal para o julgamento do mérito.

Art. 26. Na admissão da denúncia contra outras autoridades referidas nos arts. 18 a 22 os seus respectivos órgãos julgadores obedecerão aos princípios estabelecidos nos regimentos internos dos órgãos respectivos.

## **CAPÍTULO XII**

### **Do Processo e Julgamento**

Art. 27. No Senado Federal, recebido o processo oriundo da Câmara dos Deputados, será a decisão sobre sua admissibilidade lida no expediente da sessão seguinte ou publicada no Diário Oficial.

§ 1º O denunciado será citado para, em quinze dias, apresentar defesa, com indicação de documentos, perícias e testemunhas, que serão devidamente qualificadas;

§ 2º Havendo mais de um denunciado, o prazo será comum, de vinte dias;

§ 3º Findo o prazo para apresentação de defesa, o processo será encaminhado ao Plenário para julgamento final do seu mérito, onde serão admitidas sustentação oral da acusação e da defesa, por igual prazo, a ser fixado em resolução.

Art. 28. As testemunhas regulamente arroladas no processo deverão comparecer para prestar o seu depoimento, e o órgão julgador ordenará as suas intimações, tomando as providências legais necessárias para compeli-las à obediência, inclusive com requisição de força policial.

Art. 29. Os exames periciais serão colhidos por três peritos indicados pelo Senado Federal, sendo admitida a participação de um assistente técnico por indicação do denunciado.

Art. 30. O denunciado ficará afastado de suas funções após a instauração do processo pelo Senado Federal.

Art. 31. Se, decorrido o prazo de cento e vinte dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do denunciado de seu cargo, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

Art. 32. As sessões do Senado Federal, na apuração e julgamento dos crimes de responsabilidade, serão presididas pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, que não terá direito a voto.

Art. 33. A sentença condenatória só terá efeitos se votaram dois terços dos membros do Senado Federal.

**Art 34.** Não poderá exceder de cento e oitenta dias, contados da data da declaração da admissão definitiva da denúncia, o prazo para o processamento e julgamento do mérito dos crimes definidos nesta Lei.

**Art 35.** As demais disposições complementares do processo e julgamento serão disciplinadas em resolução do Senado Federal.

### **CAPÍTULO XIII** **Disposições Finais**

**Art 36.** O Superior Tribunal de Justiça e os demais Tribunais Superiores, Tribunais Regionais Federais, Eleitorais, do Trabalho e de Justiça julgarão pelos seus órgãos especiais ou, em não os havendo, pelos seus Plenários.

**Art 37.** As Assembléias Legislativas e Câmaras dos Vereadores julgarão pelos seus Plenários.

**Art. 38.** As demais normas processuais e de procedimento para o julgamento dos crimes de responsabilidade, obedecidos os princípios instituídos por esta Lei, serão estabelecidos nos regimentos internos ou através de resoluções adotadas pelos órgãos julgadores respectivos.

**Art. 39.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O ordenamento jurídico nacional se ressentia, hoje, de incompreensível lacuna no que concerne aos crimes de responsabilidade, decorrentes de atos ou omissões de autoridades.

A proposição que ora submetemos à apreciação dos ilustres Pares, sem ter a pretensão de rever todo o texto da Lei nº 1.079/50, objetiva tão-somente regulamentar os arts. 52, inciso I; 85 e 86, caput; 105, inciso I, letra a, e 108, inciso I, letra a, todos da Constituição Federal. Com isso se restabelecerão as

possibilidades legais de sancionar omissões ou condutas caracterizadas como crimes de responsabilidade.

A Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, cujo texto define os crimes a que nos reportamos, não apenas deixou de cumprir sua finalidade, em razão do anacronismo de alguns de seus dispositivos, mas também oferece elenco de procedimentos, a título de processo e julgamento, hoje incompatíveis com novos preceitos instituídos pela Carta Federal, com isso gerando desnecessárias controvérsias sempre que sua aplicação é requerida.

Uma das principais questões sobre a aplicabilidade da Lei nº 1.079, de 1950, refere-se à recepção, de alguns dos seus tópicos, pela Constituição Federal de 1988, eis que esta última contém, como foi dito antes, dispositivos disciplinando a matéria.

Mais uma questão deve ser suscitada, a título de exemplo, da incompatibilidade da norma com a Carta, esta atinente ao disposto no parágrafo único do art. 85 da Constituição Federal. Esse dispositivo é freqüentemente invocado na sustentação da tese de que, hoje, em relação à tipificação de delitos funcionais, haveria ausência de norma específica sobre a matéria ora examinada.

Estabelece o parágrafo único do art. 85:

"Art 85 .....

Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento"

(Grifamos).

Parece-nos de todo indubitável que os verbos no tempo futuro, utilizados pelo constituinte de 1988, contém comando específico relativamente à elaboração de nova norma para tratar do assunto em tela.

Ao exemplo aplicam-se duas lições do eminente Carlos Maximiliano: a primeira quando, citando brocardo jurídico, afirma sobre a necessidade de clareza do texto em favor de sua interpretação pelo destinatário. A segunda, consequência da primeira, ao enfatizar que a norma não conterà expressões desnecessárias, expletivas, mas será direta e dotada de clareza. (in *Hermenêutica e Aplicação do Direito*). Daí nossa certeza sobre o tempo dos verbos utilizados pelos Constituintes de 1988, com visível carga de intencionalidade e nenhum aspecto casual.

Ademais seria incongruente que a Constituição Republicana previsse a elaboração de lei especial para disciplinar tema relativo aos crimes de responsabilidade e, ao mesmo tempo, o ordenamento mantivesse chancela à Lei nº 1.079, pois essa norma enseja controvérsia sempre que requerida sua aplicação.

propicia interpretações duvidosas e ocasionais e, por fim, não dispõe sobre certas autoridades atuais que inexistiam em 1950, ano de sua elaboração.

Parece-nos muito claro que a cominação legal de pena, por crime de responsabilidade, contida na Lei de 1950, **abrogada** pela Carta de 1988, passou a ter aplicação duvidosa, pois não pode haver pretensão punitiva do Estado não havendo a tipificação legal.

Em outras palavras, a Constituição, ao revogar tópicos daquela lei, previu-lhes a edição de texto especial, este compatível com a própria Carta. Porém, o texto legal previsto até os dias atuais ainda não foi editado.

Convém lembrar, por fim, e com o intuito de afastar definitivamente a hipótese de vigência dos tópicos da Lei nº 1.079/50, atingidos pela Constituição Federal, que o § 1º do art.2º da Lei de Introdução ao Código Civil, que consubstancia princípios gerais de direito, assim estabelece:

"Art.20 . . . . ."

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior."

Acrescente-se, mais, em favor da proposição, que o art 85 da Constituição Federal reproduz, com fidelidade, dispositivos das Cartas de 1967, e sua Emenda nº 1, de 1969. Ora, a 2 de setembro de 1961 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 4, instituindo o sistema parlamentar de governo, dispondo sobre os crimes de responsabilidade:

"Art. 5º São crimes funcionais os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

- I - a existência da União;
- II - o livre exercício de qualquer dos Poderes constitucionais da União ou dos Estados;
- III - o exercício dos poderes políticos, individuais e sociais;
- IV - a segurança interna do País;"

Dessume-se, dessa norma, a revogação, esta expressa, dos arts. 9º a 12 da referida Lei nº 1.079/50, porquanto os atos atentatórios à probidade administrativa, inclusive a "conduta incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo de Presidente da República e os atentatórios à lei orçamentária, a guarda e legal emprego do dinheiro público e o cumprimento das leis e decisões judiciais."



deixaram de figurar como delitos funcionais, eis que excluídos até mesmo do texto constitucional.

Conclusivamente, a Emenda Constitucional d 4, editada a 2 de setembro de 1961, dispôs exatamente sobre o tema versado na Lei nº 1.079/50, com o que revogou os arts. 9º a 12 daquela Lei. Tais exemplos nos parecem suficientes para demonstrar a deficiência atual da Lei de 1950, que já não se presta à sua finalidade.

Configura-se evidente a lacuna no ordenamento, portanto, em razão da Constituição Federal em vigor ter carreado para o mundo jurídico novos valores da natureza política e social, capazes de alterar o quadro anterior que, por sua vez, já havia sido modificado e que, por fim., já apresentava imperfeições de ordem legal, especialmente quanto à exequibilidade, deixando à mostra a vulnerabilidade e a incerteza dos procedimentos relativos aos crimes de responsabilidade.

O paroxismo dessas modificações estruturais, veiculadas pela Constituição Republicana de 1988, fez-se notar, especialmente, na parte processual. Impende ressaltar, para um último exemplo, que a Câmara dos Deputados, que detinha poderes para processar o Presidente da República, na condição de denunciado, até o juízo de pronúncia, limita-se hoje a autorizar, ou não, a instauração do processo no Senado Federal.

Do exposto, resulta imperiosa a elaboração da presente proposição, malgrado insistentes teses contraditórias, cujos defensores ainda se permitem tergiversar sobre os comandos constitucionais em vigor deste 1988.

Registre-se que, para a elaboração deste projeto, tomei por base texto de lavra do Dr. José Carlos Bruzzi Castello, Advogado no Estado do Rio de Janeiro,

- Conclamo, por fim os eminentes pares, a contribuírem com o aperfeiçoamento do texto ora proposto, para que este alcance a finalidade de integrar-se com eficácia ao ordenamento jurídico pátrio, na busca da aplicação do direito justo.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1999



Senadora **LUZIA TOLEDO**

## **LEGISLAÇÃO CITADA**

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:**

**I - processar e julgar o Presidente e o vice-presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;**

.....

**Art 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente contra :**

**I - a existência da União;**

**II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;**

**III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;**

**IV - a segurança interna do País;**

**V - a probidade na administração;**

**VI - a lei orçamentária;**

**VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.**

**Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.**

**Art 86. Admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento pelo o Supremo Tribunal Federal nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal nos crimes de responsabilidade.**

**§ 1º- O Presidente ficará suspenso de suas funções:**

**I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Supremo Tribunal Federal;**

**II - nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pelo Senado Federal.**

**§ 2º Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Presidente, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.**

**§ 3º Enquanto não sobreviver sentença condenatória, nas infrações comuns, o Presidente da República não estará sujeito a prisão.**

§ 4º O Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

.....  
 Art 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

.....  
 Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I - processar e julgar, originariamente:

a) os juizes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e a de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 1999**

*Regulamenta os arts. 52, I; 85; 86; 105, I, "a"; 108, I, "a", da Constituição Federal, relativamente ao exercício dos direitos da cidadania e à denúncia de crimes de responsabilidade.*

**Constituição Federal de 1988**

Art. 5.º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

- I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;
- II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;
- III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;
- IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;
- V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;
- VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;
- VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;
- VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;
- IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;
- X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;
- XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;
- XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;
- XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;
- XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;
- XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

- XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;
- XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;
- XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;
- XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;
- XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;
- XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;
- XXII - é garantido o direito de propriedade;
- XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;
- XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;
- XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
- XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;
- XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;
- XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:
- a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;
  - b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;
- XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;
- XXX - é garantido o direito de herança;
- XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do *de cujus*;
- XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;
- XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;
- XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
- a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
  - b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;
- XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;
- XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;
- XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:
- a) a plenitude de defesa;
  - b) o sigilo das votações;
  - c) a soberania dos veredictos;
  - d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;
- XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;
- XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;
- XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;
- XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;
- XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático;
- XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;
- XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:
- a) privação ou restrição da liberdade;
  - b) perda de bens;
  - c) multa;
  - d) prestação social alternativa;
  - e) suspensão ou interdição de direitos;
- XLVII - não haverá penas:
- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
  - b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á *habeas data*:

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII - são gratuitas as ações de *habeas corpus* e *habeas data*, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

§ 1.º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2.º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

## CAPÍTULO II

### Dos Direitos Sociais

Art. 6.º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 7.º (\*) São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

- IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;
- V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;
- VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
- VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
- VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
- IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;
- XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;
- XII - salário-família para os seus dependentes;
- XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;
- XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
- XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
- XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
- XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;
- XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;
- XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;
- XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
- XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- XXIV - aposentadoria;
- XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;
- XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;
- XXVII - proteção em face da automação, na forma da lei;
- XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;
- XXIX - ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de:
- a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;
- b) até dois anos após a extinção do contrato, para o trabalhador rural;
- XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
- XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;
- XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;
- XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;
- XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.
- Parágrafo único.** São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.
- (\*) Emenda Constitucional Nº 20, de 1998
- Art. 8.º** É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:
- I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao poder público a interferência e a intervenção na organização sindical;
- II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;
- III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;
- IV - a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;
- V - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;
- VI - é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;
- VII - o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;
- VIII - é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.
- Parágrafo único.** As disposições deste artigo aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, atendidas as condições que a lei estabelecer.
- Art. 9.º** É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.
- § 1.º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
- § 2.º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.
- Art. 10.** É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 11. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

Art. 150. (\*) Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
- II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- III - cobrar tributos:
  - a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
  - b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
- IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
- V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
- VI - instituir impostos sobre:
  - a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;
  - b) templos de qualquer culto;
  - c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
  - d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1.º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 154, II.

§ 2.º A vedação do inciso VI, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3.º As vedações do inciso VI, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4.º As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5.º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6.º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei específica, federal, estadual ou municipal.

(\*) Emenda Constitucional Nº 3, de 1993

Art. 151. É vedado à União:

- I - instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País;
- II - tributar a renda das obrigações da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a remuneração e os proventos dos respectivos agentes públicos, em níveis superiores aos que fixar para suas obrigações e para seus agentes;
- III - instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 152. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

### SEÇÃO

III

#### Dos Impostos da União

Art. 153. (\*) Compete à União instituir impostos sobre:

- I - importação de produtos estrangeiros;
- II - exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III - renda e proventos de qualquer natureza;
- IV - produtos industrializados;
- V - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;
- VI - propriedade territorial rural;
- VII - grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

§ 1.º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

§ 2.º O imposto previsto no inciso III:

- I - será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei;
- II - não incidirá, nos termos e limites fixados em lei, sobre rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, pagos pela previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a pessoas com idade superior a sessenta e cinco anos, cuja renda total seja constituída, exclusivamente, de rendimentos do trabalho.

§ 3.º O imposto previsto no inciso IV:

- I - será seletivo, em função da essencialidade do produto;
- II - será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;
- III - não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

§ 4.º O imposto previsto no inciso VI terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

§ 5.º O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos:

- I - trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;
- II - setenta por cento para o Município de origem.

### LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950

*Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### PARTE PRIMEIRA

##### *Do Presidente da República e Ministros de Estado*

Art. 1º São crimes de responsabilidade os que esta lei especifica.

Art. 2º Os crimes definidos nesta lei, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação, até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo Senado Federal nos processos contra o Presidente da República ou Ministros de Estado, contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal ou contra o Procurador Geral da República.

Art. 3º A imposição da pena referida no artigo anterior não exclui o processo e julgamento do acusado por crime comum, na justiça ordinária, nos termos das leis de processo penal.

Art. 4º São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

- I - A existência da União;
- II - O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados;
- III - O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
- IV - A segurança interna do país;
- V - A probidade na administração;
- VI - A lei orçamentária;
- VII - A guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos;
- VIII - O cumprimento das decisões judiciárias (Constituição, artigo 89).

#### TÍTULO I

##### CAPÍTULO I

##### *DOS CRIMES CONTRA A EXISTÊNCIA DA UNIÃO*

Art. 5º São crimes de responsabilidade contra a existência política da União:

- 1 - entreter, direta ou indiretamente, inteligência com governo estrangeiro, provocando-o a fazer guerra ou cometer hostilidade contra a República, prometer-lhe assistência ou favor, ou dar-lhe qualquer auxílio nos preparativos ou planos de guerra contra a República;
- 2 - tentar, diretamente e por fatos, submeter a União ou algum dos Estados ou Territórios a domínio estrangeiro, dela separar qualquer Estado ou porção do território nacional;
- 3 - cometer ato de hostilidade contra nação estrangeira, expondo a República ao perigo da guerra, ou comprometendo-lhe a neutralidade;
- 4 - revelar negócios políticos ou militares, que devam ser mantidos secretos a bem da defesa da segurança externa ou dos interesses da Nação;
- 5 - auxiliar, por qualquer modo, nação inimiga a fazer a guerra ou a cometer hostilidade contra a República;
- 6 - celebrar tratados, convenções ou ajustes que comprometam a dignidade da Nação;
- 7 - violar a imunidade dos embaixadores ou ministros estrangeiros acreditados no país;
- 8 - declarar a guerra, salvo os casos de invasão ou agressão estrangeira, ou fazer a paz, sem autorização do Congresso Nacional;
- 9 - não empregar contra o inimigo os meios de defesa de que poderia dispor;
- 10 - permitir o Presidente da República, durante as sessões legislativas e sem autorização do Congresso Nacional, que forças estrangeiras transitem pelo território do país, ou, por motivo de guerra, nele permaneçam temporariamente;
- 11 - violar tratados legitimamente feitos com nações estrangeiras.

##### CAPÍTULO II

##### *DOS CRIMES CONTRA O LIVRE EXERCÍCIO DOS PODERES CONSTITUCIONAIS*

Art. 6º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes legislativo e judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados:

- 1 - tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir a reunião ou tentar impedir por qualquer modo o funcionamento de qualquer de suas Câmaras;
- 2 - usar de violência ou ameaça contra algum representante da Nação para afastá-lo da Câmara a que pertença ou para coagi-lo no modo de exercer o seu mandato bem como conseguir ou tentar conseguir o mesmo objetivo mediante suborno ou outras formas de corrupção;
- 3 - violar as imunidades asseguradas aos membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas dos Estados, da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal e das Câmaras Municipais;



- 4 - permitir que força estrangeira transite pelo território, do país ou nele permaneça quando a isso se oponha o Congresso Nacional;
- 5 - opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças;
- 6 - usar de violência ou ameaça, para constranger juiz, ou jurado, a proferir ou deixar de proferir despacho, sentença ou voto, ou a fazer ou deixar de fazer ato do seu ofício;
- 7 - praticar contra os poderes estaduais ou municipais ato definido como crime neste artigo;
- 8 - intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios com desobediência às normas constitucionais.

### **CAPÍTULO III**

#### ***DOS CRIMES CONTRA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS POLÍTICOS, INDIVIDUAIS E SOCIAIS***

Art. 7º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:

- 1 - impedir por violência, ameaça ou corrupção, o livre exercício do voto;
- 2 - obstar ao livre exercício das funções dos mesários eleitorais;
- 3 - violar o escrutínio de seção eleitoral ou inquirar de nulidade o seu resultado pela subtração, desvio ou inutilização do respectivo material;
- 4 - utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral;
- 5 - servir-se das autoridades sob sua subordinação imediata para praticar abuso do poder, ou tolerar que essas autoridades o pratiquem sem repressão sua;
- 6 - subverter ou tentar subverter por meios violentos a ordem política e social;
- 7 - incitar militares à desobediência à lei ou infração à disciplina;
- 8 - provocar animosidade entre as classes armadas ou contra elas, ou delas contra as instituições civis;
- 9 - violar patentemente qualquer direito ou garantia individual constante do art. 141 e bem assim os direitos sociais assegurados no artigo 157 da Constituição;
- 10 - tomar ou autorizar durante o estado de sítio, medidas de repressão que excedam os limites estabelecidos na Constituição.

### **CAPÍTULO IV**

#### ***DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA INTERNA DO PAÍS***

Art. 8º São crimes contra a segurança interna do país:

- 1 - tentar mudar por violência a forma de governo da República;
- 2 - tentar mudar por violência a Constituição Federal ou de algum dos Estados, ou lei da União, de Estado ou Município;
- 3 - decretar o estado de sítio, estando reunido o Congresso Nacional; ou no recesso deste, não havendo comoção interna grave nem fatos que evidenciem estar a mesma a irromper ou não ocorrendo guerra externa;
- 4 - praticar ou concorrer para que se perpetre qualquer dos crimes contra a segurança interna, definidos na legislação penal;
- 5 - não dar as providências de sua competência para impedir ou frustrar a execução desses crimes;
- 6 - ausentar-se do país sem autorização do Congresso Nacional;
- 7 - permitir, de forma expressa ou tácita, a infração de lei federal de ordem pública;
- 8 - deixar de tomar, nos prazos fixados, as providências determinadas por lei ou tratado federal e necessárias à sua execução e cumprimento.

### **CAPÍTULO V**

#### ***DOS CRIMES CONTRA A PROBIDADE NA ADMINISTRAÇÃO***

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

- 1 - omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo;
- 2 - não prestar ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;
- 3 - não tomar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;
- 4 - expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;
- 5 - infringir no provimento dos cargos públicos, as normas legais;
- 6 - usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de subdmo ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim;
- 7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decôro do cargo.

### **CAPÍTULO VI**

#### ***DOS CRIMES CONTRA A LEI ORÇAMENTÁRIA***

Art. 10. São crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária:

- 1 - Não apresentar ao Congresso Nacional a proposta do orçamento da República dentro dos primeiros dois meses de cada sessão legislativa;
- 2 - Exceder ou transportar, sem autorização legal, as verbas do orçamento;
- 3 - Realizar o estorno de verbas;
- 4 - Infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária.

### **CAPÍTULO VII**

#### ***DOS CRIMES CONTRA A GUARDA E LEGAL EMPRÊGO DOS DINHEIROS PÚBLICOS***

Art. 11. São crimes de responsabilidade contra a guarda e o legal emprêgo dos dinheiros públicos:

- 1 - ordenar despesas não autorizadas por lei ou sem observância das prescrições legais relativas às mesmas;
- 2 - Abrir crédito sem fundamento em lei ou sem as formalidades legais;
- 3 - Contrair empréstimo, emitir moeda corrente ou apólices, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal;
- 4 - alienar imóveis nacionais ou empenhar rendas públicas sem autorização em lei;
- 5 - negligenciar a arrecadação das rendas, impostos e taxas, bem como a conservação do patrimônio nacional.

**CAPÍTULO VIII****DOS CRIMES CONTRA O CUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIÁRIAS**

Art. 12. São crimes de responsabilidade contra as decisões judiciárias:

- 1 - impedir, por qualquer meio, o efeito dos atos, mandados ou decisões do Poder Judiciário;
- 2 - Recusar o cumprimento das decisões do Poder Judiciário no que depender do exercício das funções no Poder Executivo;
- 3 - deixar de atender a requisição de intervenção federal do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal Superior Eleitoral;
- 4 - Impedir ou frustrar pagamento determinado por sentença judiciária.

**TÍTULO II***Dos Ministros de Estado*

Art. 13. São crimes de responsabilidade dos Ministros de Estado:

- 1 - os atos definidos nesta lei, quando por eles praticados ou ordenados;
- 2 - os atos previstos nesta lei que os Ministros assinarem com o Presidente da República ou por ordem deste praticarem;
- 3 - A falta de comparecimento sem justificação, perante a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, ou qualquer das suas comissões, quando uma ou outra casa do Congresso os convocar para pessoalmente, prestarem informações acerca de assunto previamente determinado;
- 4 - Não prestarem dentro em trinta dias e sem motivo justo, a qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, as informações que ela lhes solicitar por escrito ou prestarem-nas com falsidade.

**PARTE SEGUNDA***Processo e Julgamento***TÍTULO ÚNICO***Do Presidente da República e Ministros de Estado***CAPÍTULO I****DA DENÚNCIA**

Art. 14. É permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado por crime de responsabilidade, perante a Câmara dos Deputados.

Art. 15. A denúncia só poderá ser recebida enquanto o denunciado não tiver, por qualquer motivo, deixado definitivamente o cargo.

Art. 16. A denúncia assinada pelo denunciante e com a firma reconhecida, deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem, ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados, nos crimes de que haja prova testemunhal, a denúncia deverá conter rol das testemunhas, em número de cinco no mínimo.

Art. 17. No processo de crime de responsabilidade, servirá de escrivão um funcionário da Secretaria da Câmara dos Deputados, ou do Senado, conforme se achar o mesmo em uma ou outra casa do Congresso Nacional.

Art. 18. As testemunhas arroladas no processo deverão comparecer para prestar o seu depoimento, e a Mesa da Câmara dos Deputados ou do Senado por ordem de quem serão notificadas, tomará as providências legais que se tomarem necessárias para compeli-las a obediência.

**CAPÍTULO II****DA ACUSAÇÃO**

Art. 19. Recebida a denúncia, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial eleita, da qual participem, observada a respectiva proporção, representantes de todos os partidos para opinar sobre a mesma.

Art. 20. A comissão a que alude o artigo anterior se reunirá dentro de 48 horas e, depois de eleger seu Presidente e relator, emitirá parecer, dentro do prazo de dez dias, sobre se a denúncia deve ser ou não julgada objeto de deliberação. Dentro desse período poderá a comissão proceder às diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia.

§ 1º O parecer da comissão especial será lido no expediente da sessão da Câmara dos Deputados e publicado integralmente no *Diário do Congresso Nacional* e em avulsos, juntamente com a denúncia, devendo as publicações ser distribuídas a todos os deputados.

§ 2º Quarenta e oito horas após a publicação oficial do parecer da Comissão especial, será o mesmo incluído, em primeiro lugar, na ordem do dia da Câmara dos Deputados, para uma discussão única.

Art. 21. Cinco representantes de cada partido poderão falar, durante uma hora, sobre o parecer, ressalvado ao relator da comissão especial o direito de responder a cada um.

Art. 22. Encerrada a discussão do parecer, e submetido o mesmo a votação nominal, será a denúncia, com os documentos que a instruem, arquivada, se não for considerada objeto de deliberação. No caso contrário, será remetida por cópia autêntica ao denunciado, que terá o prazo de vinte dias para contestá-la e indicar os meios de prova com que pretenda demonstrar a verdade do alegado.

§ 1º Findo esse prazo e com ou sem a contestação, a comissão especial determinará as diligências requeridas, ou que julgar convenientes, e realizará as sessões necessárias para a tomada do depoimento das testemunhas de ambas as partes, podendo ouvir o denunciante e o denunciado, que poderá assistir pessoalmente, ou por seu procurador, a todas as audiências e diligências realizadas pela comissão, interrogando e contestando as testemunhas e requerendo a reinquirição ou acareação das mesmas.

§ 2º Findas essas diligências, a comissão especial proferirá, no prazo de dez dias, parecer sobre a procedência ou improcedência da denúncia.

§ 3º Publicado e distribuído esse parecer na forma do § 1º do art. 20, será o mesmo, incluído na ordem do dia da sessão imediata para ser submetido a duas discussões, com o interregno de 48 horas entre uma e outra.

§ 4º Nas discussões do parecer sobre a procedência ou improcedência da denúncia, cada representante de partido poderá falar uma só vez e durante uma hora, ficando as questões de ordem subordinadas ao disposto no § 2º do art. 20.

Art. 23. Encerrada a discussão do parecer, será o mesmo submetido a votação nominal, não sendo permitidas, então, questões de ordem, nem encaminhamento de votação.

§ 1º Se da aprovação do parecer resultar a procedência da denúncia, considerar-se-á decretada a acusação pela Câmara dos Deputados.

§ 2º Decretada a acusação, será o denunciado intimado imediatamente pela Mesa da Câmara dos Deputados, por intermédio do 1º Secretário.

§ 3º Se o denunciado estiver ausente do Distrito Federal, a sua intimação será solicitada pela Mesa da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado em que ele se encontrar.

§ 4º A Câmara dos Deputados elegerá uma comissão de três membros para acompanhar o julgamento do acusado.

§ 5º São efeitos imediatos ao decreto da acusação do Presidente da República, ou de Ministro de Estado, a suspensão do exercício das funções do acusado e da metade do subsídio ou do vencimento, até sentença final.

§ 6º Conforme se trate da acusação de crime comum ou de responsabilidade, o processo será enviado ao Supremo Tribunal Federal ou ao Senado Federal.

### CAPÍTULO III

#### DO JULGAMENTO

Art. 24. Recebido no Senado o decreto de acusação com o processo enviado pela Câmara dos Deputados e apresentado o libelo pela comissão acusadora, remeterá o Presidente cópia de tudo ao acusado, que, na mesma ocasião e nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 23, será notificado para comparecer em dia prefixado perante o Senado.

Parágrafo único. Ao Presidente do Supremo Tribunal Federal enviar-se-á o processo em original, com a comunicação do dia designado para o julgamento.

Art. 25. O acusado comparecerá, por si ou pelos seus advogados, podendo, ainda, oferecer novos meios de prova.

Art. 26. No caso de revelia, marcará o Presidente novo dia para o julgamento e nomeará para a defesa do acusado um advogado, a quem se facultará o exame de todas as peças de acusação.

Art. 27. No dia aprazado para o julgamento, presentes o acusado, seus advogados, ou o defensor nomeado a sua revelia, e a comissão acusadora, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, abrindo a sessão, mandará ler o processo preparatório o libelo e os artigos de defesa; em seguida inquirirá as testemunhas, que deverão depor publicamente e fora da presença umas das outras.

Art. 28. Qualquer membro da Comissão acusadora ou do Senado e bem assim o acusado ou seus advogados, poderão requerer que se façam às testemunhas perguntas que julgarem necessárias.

Parágrafo único. A Comissão acusadora, ou o acusado ou seus advogados, poderão contestar ou arguir as testemunhas sem contudo interrompê-las e requerer a acareação.

Art. 29. Realizar-se-á a seguir o debate verbal entre a comissão acusadora e o acusado ou os seus advogados pelo prazo que o Presidente fixar e que não poderá exceder de duas horas.

Art. 30. Findos os debates orais e retiradas as partes, abrir-se-á discussão sobre o objeto da acusação.

Art. 31. Encerrada a discussão o Presidente do Supremo Tribunal Federal fará relatório resumido da denúncia e das provas da acusação e da defesa e submeterá a votação nominal dos senadores o julgamento.

Art. 32. Se o julgamento for absolutório produzirá desde logo, todos os efeitos a favor do acusado.

Art. 33. No caso de condenação, o Senado por iniciativa do Presidente fixará o prazo de inabilitação do condenado para o exercício de qualquer função pública; e no caso de haver crime comum deliberará ainda sobre se o Presidente o deverá submeter à justiça ordinária independentemente da ação de qualquer interessado.

Art. 34. Proferida a sentença condenatória o acusado estará, *ipso facto*, destituído do cargo.

Art. 35. A resolução do Senado constará de sentença que será lavrada, nos autos do processo, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, assinada pelos senadores que funcionarem como juízes, transcrita na ata da sessão e, dentro desta, publicada no *Diário Oficial* e no *Diário do Congresso Nacional*.

Art. 36. Não pode interferir, em nenhuma fase do processo de responsabilidade do Presidente da República ou dos Ministros de Estado, o deputado ou senador:

a) que tiver parentesco consanguíneo ou afim, com o acusado, em linha reta; em linha colateral, os irmãos cunhados, enquanto durar o cunhado, e os primos co-irmãos;

b) que, como testemunha do processo, tiver deposto de ciência própria.

Art. 37. O Congresso Nacional deverá ser convocado, extraordinariamente, pelo terço de uma de suas câmaras, caso a sessão legislativa se encerre sem que se tenha ultimado o julgamento do Presidente da República ou de Ministro de Estado, bem como no caso de ser necessário o início imediato do processo.

Art. 38. No processo e julgamento do Presidente da República e dos Ministros de Estado, serão subsidiários desta lei, naquilo em que lhes forem aplicáveis, assim os regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, como o Código de Processo Penal.

**PARTE TERCEIRA****TÍTULO I****CAPÍTULO I****DOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Art. 39. São crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal:

- 1 - alterar, por qualquer forma, exceto por via de recurso, a decisão ou voto já proferido em sessão do Tribunal;
- 2 - proferir julgamento, quando, por lei, seja suspeito na causa;
- 3 - exercer atividade político-partidária;
- 4 - ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;
- 5 - proceder de modo incompatível com a honra, dignidade e decôro de suas funções.

**CAPÍTULO II****DO PROCUPADOR GERAL DA REPÚBLICA**

Art. 40. São crimes de responsabilidade do Procurador Geral da República:

- 1 - emitir parecer, quando, por lei, seja suspeito na causa;
- 2 - recusar-se à prática de ato que lhe incumba;
- 3 - ser patentemente desidioso no cumprimento de suas atribuições;
- 4 - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decôro do cargo.

**TÍTULO II****Do processo e julgamento****CAPÍTULO I****DA DENÚNCIA**

Art. 41. É permitido a todo cidadão denunciar perante o Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República, pelos crimes de responsabilidade que cometerem (artigos 39 e 40).

Art. 42. A denúncia só poderá ser recebida se o denunciado não tiver, por qualquer motivo, deixado definitivamente o cargo.

Art. 43. A denúncia, assinada pelo denunciante com a firma reconhecida deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados. Nos crimes de que haja prova testemunhal, a denúncia deverá conter o rol das testemunhas, em número de cinco, no mínimo.

Art. 44. Recebida a denúncia pela Mesa do Senado, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial, eleita para opinar sobre a mesma.

Art. 45. A comissão a que alude o artigo anterior, reunir-se-á dentro de 48 horas e, depois de eleger o seu presidente e relator, emitirá parecer no prazo de 10 dias sobre se a denúncia deve ser, ou não julgada objeto de deliberação. Dentro desse período poderá a comissão proceder às diligências que julgar necessárias.

Art. 46. O parecer da comissão, com a denúncia e os documentos que a instruírem, será lido no expediente de sessão do Senado, publicado no *Diário do Congresso Nacional* e em avulsos, que deverão ser distribuídos entre os senadores, e dado para ordem do dia da sessão seguinte.

Art. 47. O parecer será submetido a uma só discussão, e a votação nominal considerando-se aprovado se reunir a maioria simples de votos.

Art. 48. Se o Senado resolver que a denúncia não deve constituir objeto de deliberação, serão os papéis arquivados.

Art. 49. Se a denúncia for considerada objeto de deliberação, a Mesa remeterá cópia de tudo ao denunciado, para responder à acusação no prazo de 10 dias.

Art. 50. Se o denunciado estiver fora do Distrito Federal, a cópia lhe será entregue pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado em que se achar. Caso se ache fora do país ou em lugar incerto e não sabido, o que será verificado pelo 1º Secretário do Senado, a intimação far-se-á por edital, publicado na *Diário do Congresso Nacional*, com a antecedência de 60 dias, aos quais se acrescerá, em comparecendo o denunciado, o prazo do art. 49.

Art. 51. Findo o prazo para a resposta do denunciado, seja esta recebida, ou não, a comissão dará parecer, dentro de dez dias, sobre a procedência ou improcedência da acusação.

Art. 52. Perante a comissão, o denunciante e o denunciado poderão comparecer pessoalmente ou por procurador, assistir a todos os atos e diligências por ela praticados, inquirir, reinquirir, contestar testemunhas e requerer a sua acareação. Para esse efeito, a comissão dará aos interessados conhecimento das suas reuniões e das diligências a que deva proceder, com a indicação de lugar, dia e hora.

Art. 53. Findas as diligências, a comissão emitirá sobre elas, o seu parecer, que será publicado e distribuído, com todas as peças que o instruírem, e dado para ordem do dia 48 horas, no mínimo, depois da distribuição.

Art. 54. Esse parecer terá uma só discussão e considerar-se-á aprovado se, em votação nominal, reunir a maioria simples dos votos.

Art. 55. Se o Senado entender que não procede a acusação, serão os papéis arquivados. Caso decida o contrário, a Mesa dará, imediato conhecimento dessa decisão ao Supremo Tribunal Federal, ao Presidente da República, ao denunciante e ao ser-lhe-á comunicada a requisição que será verificado pelo 1º Secretário do Senado denunciado.

Art. 56. Se o denunciado não estiver no Distrito Federal, a decisão da Mesa, pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado onde se achar. Se estiver fora do país ou em lugar incerto e não sabido, far-se-á a intimação mediante edital pelo *Diário do Congresso Nacional*, com a antecedência de 60 dias.

Art. 57. A decisão produzirá desde a data da sua intimação os seguintes efeitos contra o denunciado:

- a) ficar suspenso do exercício das suas funções até sentença final;
- b) ficar sujeito a acusação criminal;
- c) perder, até sentença final, um terço dos vencimentos, que lhe será pago no caso de absolvição.

## CAPÍTULO II

### DA ACUSAÇÃO E DA DEFESA

Art. 58. Intimado o denunciante ou o seu procurador da decisão a que aludem os três últimos artigos, ser-lhe-á dada vista do processo, na Secretaria do Senado, para, dentro de 48 horas, oferecer o libelo acusatório e o rol das testemunhas. Em seguida abrir-se-á vista ao denunciado ou ao seu defensor, pelo mesmo prazo para oferecer a contrariedade e o rol das testemunhas.

Art. 59. Decorridos esses prazos, com o libelo e a contrariedade ou sem eles, serão os autos remetidos, em original, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, ou ao seu substituto legal, quando seja ele o denunciado, comunicando-se-lhe o dia designado para o julgamento e convidando-o para presidir a sessão.

Art. 60. O denunciante e o acusado serão notificados pela forma estabelecida no art. 56, para assistirem ao julgamento, devendo as testemunhas ser, por um magistrado, intimadas a comparecer a requisição da Mesa.

Parágrafo único. Entre a notificação e o julgamento deverá mediar o prazo mínimo de 10 dias.

Art. 61. No dia e hora marcados para o julgamento, o Senado reunir-se-á, sob a presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal ou do seu substituto legal. Verificada presença de número legal de Senadores, será aberta a sessão e feita a chamada das partes, acusador e acusado, que poderão comparecer pessoalmente ou pelos seus procuradores.

Art. 62. A revelia do acusador não importará transferência do julgamento, nem perempção da acusação.

§ 1º A revelia do acusado determinará o adiamento de julgamento, para o qual o Presidente designará novo dia, nomeando um advogado para defender o revel.

§ 2º Ao defensor nomeado será, facultado o exame de tôdas as peças do processo.

Art. 63. No dia definitivamente aprezado para o julgamento, verificado o número legal de senadores será aberta a sessão e facultado o ingresso às partes ou aos seus procuradores. Serão juizes todos os senadores presentes, com exceção dos impedidos nos termos do art. 36.

Parágrafo único. O impedimento poderá ser oposto pelo acusador ou pelo acusado e invocado por qualquer senador.

Art. 64. Constituído o Senado em Tribunal de julgamento, o Presidente mandará ler o processo e, em seguida, inquirirá publicamente as testemunhas, fora da presença uma das outras.

Art. 65. O acusador e o acusado, ou os seus procuradores, poderão reinquirir as testemunhas, contestá-las sem interrompê-las e requerer a sua acareação. Qualquer senador poderá requerer sejam feitas as perguntas que julgar necessárias.

Art. 66. Finda a inquirição haverá debate oral, facultadas a réplica e a tréplica entre o acusador e o acusado, pelo prazo que o Presidente determinar.

Parágrafo único. Ultimado o debate, retirar-se-ão as partes do recinto da sessão e abrir-se-á uma discussão única entre os senadores sobre o objeto da acusação.

Art. 67. Encerrada a discussão, fará o Presidente um relatório resumido dos fundamentos da acusação e da defesa, bem como das respectivas provas, submetendo em seguida o caso a julgamento.

## CAPÍTULO III

### DA SENTENÇA

Art. 68. O julgamento será feito, em votação nominal pelos senadores desimpedidos que responderão "sim" ou "não" à seguinte pergunta enunciada pelo Presidente: "Cometeu o acusado F o crime que lhe é imputado e deve ser condenado à perda do seu cargo?"

Parágrafo único. Se a resposta afirmativa obtiver, pelo menos, dois terços dos votos dos senadores presentes, o Presidente fará nova consulta ao plenário sobre o tempo não excedente de cinco anos, durante o qual o condenado deverá ficar inabilitado para o exercício de qualquer função, pública.

Art. 69. De acôrdo com a decisão do Senado, o Presidente lavrará nos autos, a sentença que será assinada por ele e pelos senadores, que tiverem tomado parte no julgamento, e transcrita na ata.

Art. 70. No caso de condenação, fica o acusado desde logo destituído do seu cargo. Se a sentença for absolutória, produzirá a imediata reabilitação do acusado, que voltará ao exercício do cargo, com direito à parte dos vencimentos de que tenha sido privado.

Art. 71. Da sentença, dar-se-á imediato conhecimento ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal e ao acusado.

Art. 72. Se no dia do encerramento do Congresso Nacional não estiver concluído o processo ou julgamento de Ministro do Supremo Tribunal Federal ou do Procurador Geral da República, deverá ele ser convocado extraordinariamente pelo terço do Senado Federal.

Art. 73. No processo e julgamento de Ministro do Supremo Tribunal, ou do Procurador Geral da República, serão subsidiários desta lei, naquilo em que lhes forem aplicáveis, o Regimento Interno do Senado Federal e o Código de Processo Penal.

**PARTE QUARTA****TÍTULO ÚNICO****CAPÍTULO I****DOS GOVERNADORES E SECRETÁRIOS DOS ESTADOS**

Art. 74. Constituem crimes de responsabilidade dos governadores dos Estados ou dos seus Secretários, quando por eles praticados, os atos definidos como crimes nesta lei.

**CAPÍTULO II****DA DENÚNCIA, ACUSAÇÃO E JULGAMENTO**

Art. 75. É permitido a todo cidadão denunciar o Governador perante a Assembléia Legislativa, por crime de responsabilidade.

Art. 76. A denúncia, assinada pelo denunciante e com a firma reconhecida, deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem, ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los com a indicação do local em que possam ser encontrados. Nos crimes de que houver prova testemunhal, conterà o ról das testemunhas, em número de cinco pelo menos.

Parágrafo único. Não será recebida a denúncia depois que o Governador por qualquer motivo, houver deixado definitivamente o cargo.

Art. 77. Apresentada a denúncia e julgada objeto de deliberação, se a Assembléia por maioria absoluta, decretar a procedência na acusação, será o Governador imediatamente suspenso de suas funções.

Art. 78. O Governador será julgado nos crimes de responsabilidade, pela forma que determinar a Constituição do Estado e não poderá ser condenado, senão à perda do cargo, com inabilitação até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, sem prejuízo da ação da justiça comum.

§ 1º Quando o tribunal de julgamento for de jurisdição mista, serão iguais, pelo número, os representantes dos órgãos que o integram, excluído o Presidente, que será o Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º Em qualquer hipótese, só poderá ser decretada a condenação pelo voto de dois terços dos membros de que se compuser o tribunal de julgamento.

§ 3º Nos Estados, onde as Constituições não determinarem o processo nos crimes de responsabilidade dos Governadores, aplicar-se-á o disposto nesta lei, devendo, porém, o julgamento ser proferido por um tribunal composto de cinco membros do Legislativo e de cinco desembargadores, sob a presidência do Presidente do Tribunal de Justiça local, que terá direito de voto no caso de empate. A escolha desse Tribunal será feita - a dos membros do legislativo, mediante eleição pela Assembléia; a dos desembargadores, mediante sorteio.

§ 4º Esses atos deverão ser executados dentro em cinco dias contados da data em que a Assembléia enviar ao Presidente do Tribunal de Justiça os autos do processo, depois de decretada a procedência da acusação.

Art. 79. No processo e julgamento do Governador serão subsidiários desta lei naquilo em que lhe forem aplicáveis, assim o regimento interno da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Justiça, como o Código de Processo Penal.

Parágrafo único. Os Secretários de Estado, nos crimes conexos com os dos governadores, serão sujeitos ao mesmo processo e julgamento.

**Disposições Gerais**

Art. 80. Nos crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado, a Câmara dos Deputados é tribunal de pronúncia e o Senado Federal, tribunal de julgamento; nos crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Procurador Geral da República, o Senado Federal é, simultaneamente, tribunal de pronúncia e julgamento.

Parágrafo único. O Senado Federal, na apuração e julgamento dos crimes de responsabilidade funciona sob a presidência do Presidente do Supremo Tribunal, e só proferirá sentença condenatória pelo voto de dois terços dos seus membros.

Art. 81. A declaração de procedência da acusação nos crimes de responsabilidade só poderá ser decreta pela maioria absoluta da Câmara que proferir.

Art. 82. Não poderá exceder de cento e vinte dias, contados da data da declaração da procedência da acusação, o prazo para o processo e julgamento dos crimes definidos nesta lei.

Art. 83. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1950; 129ª da Independência e 62ª da República.

EURICO G. DUTRA

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 662, DE 1999**

**Altera o art. 244 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, que trata do crime de abandono material.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 244 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 244. Deixar, sem justa causa, de prover à subsistência do conjugue, ou de filho menor de 18 anos (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido, valetudinário, ou, idoso, em situação de desemprego involuntário e sem condições de prover os próprios meios, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente enfermo:

.....”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil –, nos arts. 396 a 405, e a Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968, que “Dispõe sobre ação de alimentos e dá outras providências”, já regulam a obrigação de prestação de alimentos que os parentes, ascendentes e descendentes, se devem entre si, em caso de necessidade.

O Código Penal pune criminalmente, no art. 244, o ato típico de abandono material, caracterizado pelo não provimento, sem justa causa, à subsistência de conjugues e parentes (ascendentes e descendentes) necessitados, mas se omite, no caso específico de ascendentes idosos, não enfermos, mas que necessitam amparo por estarem em situação de desemprego involuntário e sem condições de prover os próprios meios. Esta proposição visa a preencher essa lacuna da Lei Penal e concorrer para o aprimoramento da Justiça.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1999 –  
Senadora **Luiza Toledo**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7  
DE DEZEMBRO DE 1940

**Código Penal**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Art. 244. Deixar, sem justa causa, de prover à subsistência do cônjuge, ou de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou valetudinário, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo;

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, de uma a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incide quem, sendo solvente, frustra ou ilide, de qualquer modo, inclusive por abandono injustificado de emprego ou função, o pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada.

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

**Código Civil Brasileiro**

Art. 396. De acordo com o prescrito neste capítulo podem os parentes exigir dos outros os alimentos, de que necessitem para subsistir.

Art. 397. O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, ins em falta de outros.

Art. 398. Na falta dos ascendentes cabe a obrigação aos descendentes, guardada a ordem da sucessão e, faltando estes, aos irmãos, assim germanos, com unilaterais.

Art. 399. São devidos os alimentos quando o parente, que os pretende, não tem bens, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria manutenção, e o de quem se reclama, pode fornecê-los, sem desfloque do necessário ao seu sustento.

Parágrafo único. No caso de pais que, na velhice, carência ou enfermidade, ficaram sem condições de prover o próprio sustento, principalmente

quando se despojaram de bens em favor da prole, cabe, sem perda de tempo e até em caráter provisório, aos filhos maiores e capazes, o dever de ajudá-los e ampará-los, com a obrigação irrenunciável de assisti-los e alimentá-los até o final de suas vidas.

Art. 400. Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa aobrigada.

Art.401. Se, fixados os alimentos, sobrevier mudança na fortuna de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar do juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, redução, ou agravação do encargo.

Art. 402. A obrigação de prestar alimentos não se transmite aos herdeiros do devedor.

Art. 403. A pessoa obrigada a suprir alimentos poderá pensionar o alimento, ou dar-lhe em casa, hospedagem e sustento.

Parágrafo único. Compete, porém, ao juízo, se as circunstâncias exigirem, fixara a maneira da prestação devida.

Art. 404. Pode-se deixar de exercer, mas não se pode renunciar o direito a alimentos.

Art. 405. O casamento, embora nulo, e a filiação espúria, provada quer por sentença irrecorrível, não provocada pelo filho, quer por confissão, ou declaração escrita do pai, fazem certa a paternidade, somente para o efeito da prestação de alimentos.

LEI Nº 5.478, DE 25 DE JULHO DE 1968

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ação de alimento é de rito especial, independe de prévia distribuição e de anterior concessão do benefício de gratuidade.

§ 1º A distribuição será determinada posteriormente por ofício do juízo, inclusive para o fim de registro do feito.

§ 2º A parte que não estiver em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, gozará do benefício da gratuidade, por simples afirmativa dessas condições perante o juízo, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.

§ 3º Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição, nos termos desta lei.

§ 4º A impugnação do direito à gratuidade não suspende o curso do processo de alimentos e será feita em autos apartados.

Art. 2º O credor, pessoalmente ou por intermédio de advogado, dirigir-se-á ao juiz competente, qualificando-se, e exporá suas necessidades, provando, apenas, o parentesco ou a obrigação de alimentar do devedor, indicando seu nome e sobrenome, residência ou local de trabalho, profissão e naturalidade, quanto ganha aproximadamente ou os recursos de que dispõe.

§ 1º Dispensar-se-á a produção inicial de documentos probatórios:

I – quando existente em notas, registros, repartições ou estabelecimentos públicos e ocorrer impedimento ou demora em extrair certidões;

II – quando estiverem em poder do obrigado as prestações alimentícias ou de terceiro residente em lugar incerto ou não sabido.

§ 2º Os documentos públicos ficam isentos de reconhecimento de firma.

§ 3º Se o credor comparecer pessoalmente e não indicar profissional que haja concordado em assisti-lo, o juiz designará desde logo quem o deva fazer.

Art. 3º O pedido será apresentado por escrito, em três vias, e deverá conter a indicação do juiz a quem for dirigido, os elementos referidos no artigo anterior e um histórico sumário dos fatos.

§ 1º Se houver sido designado pelo juiz defensor para assistir o solicitante, na forma prevista no art. 2º, formulará o designado, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da nomeação, o pedido, por escrito, podendo, se achar conveniente, indicar seja a solicitação verbal reduzida a termo.

§ 2º O termo previsto no parágrafo anterior será em três vias, datadas e assinadas pelo escrivão, observado, no que couber, o disposto no **caput** do presente artigo.

Art. 4º Ao despachar o pedido, o juiz fixará desde logo alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor, salvo se o credor expressamente declarar que deles não necessita.

Parágrafo único. Se se tratar de alimentos provisórios pedidos por cônjuge, casado pelo regime de comunhão universal de bens, o juiz determinará igualmente que seja entregue ao credor, mensalmente, parte da renda líquida dos bens comuns, administrados pelo devedor.

Art. 5º O escrivão, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, remeterá ao devedor a segunda via da petição



ou do termo, juntamente com a cópia do despacho do Juiz, e a comunicação do dia e hora da realização da audiência de conciliação e julgamento.

§ 1º Na designação da audiência, o juiz fixará o prazo razoável que possibilite ao réu a contestação da ação proposta e a eventualidade de citação por edital.

§ 2º A comunicação, que será feita mediante registro postal isento de taxas e com aviso de recebimento, importa em citação, para todos os efeitos legais.

§ 3º Se o réu criar embaraço ao recebimento da citação, ou não for encontrado, repetir-se-á a diligência por intermédio do oficial de Justiça, servindo de mandato a terceira via da petição ou do termo.

§ 4º Impossibilitada a citação do réu por qualquer dos modos acima previstos, será ele citado por edital afixado na sede do juízo e publicado três vezes consecutivas no órgão oficial do Estado, correndo a despesa por conta do vencido, a final, sendo previamente a conta juntada aos autos.

§ 5º O edital deverá conter um resumo do pedido inicial, a íntegra do despacho nele exarado, a data e a hora da audiência.

§ 6º O autor será notificado da data e hora da audiência no ato de recebimento da petição, ou da lavratura do termo.

§ 7º O juiz, ao marcar a audiência, oficiará ao empregador do réu, ou, se o mesmo for funcionário público, ao responsável por sua repartição, solicitando o envio, no máximo até a data marcada para a audiência de informações sobre o salário ou os vencimentos do devedor, sob as penas previstas no art. 22 desta lei.

§ 8º A citação do réu, mesmo no caso dos arts. 200 e 201 do Código de Processo Civil, far-se-á na forma do § 2º do art. 5º desta lei.

Art. 6º Na audiência de conciliação e julgamento deverão estar presentes autor e réu, independentemente de intimação e de comparecimento de seus representantes.

Art. 7º O não-comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Art. 8º Autor e réu comparecerão à audiência acompanhados de suas testemunhas, três no máximo, apresentando, nessa ocasião, as demais provas.

Art. 9º Aberta a audiência, lida a petição, ou o termo, e a resposta, se houver, ou dispensada a leitu-

ra, o juiz ouvirá as partes litigantes e o representante do Ministério Público, propondo conciliação.

§ 1º Se houver acordo, lavrar-se-á o respectivo termo, que será assinado pelo juiz, escrivão, partes e representantes do Ministério Público.

§ 2º Não havendo acordo, o juiz tomará o depoimento pessoal das partes e das testemunhas, ouvidas os peritos se houver, podendo julgar o efeito sem a mencionada produção de provas, se as partes concordarem.

Art. 10. A audiência de julgamento será contínua; mas, se não for possível por motivo de força maior concluí-la no mesmo dia, o juiz marcará a sua continuação para o primeiro dia desimpedido independentemente de novas intimações.

Art. 11. Terminada a instrução poderão as partes e o Ministério Público aduzir alegações finais, em prazo não excedente de 10(dez) minutos para cada um.

Parágrafo único. Em seguida, o juiz renovará a proposta de conciliação e, não sendo aceita, ditará sua sentença, que conterá sucinto relatório do ocorrido na audiência.

Art. 12. Da sentença serão as partes intimadas, pessoalmente ou através de seus representantes, na própria audiência, ainda quando ausentes, desde que intimadas de sua realização.

Art. 13. O disposto nesta lei aplica-se igualmente, no que couber, às ações ordinárias de desquite, nulidade e anulação de casamento, à revisão de sentenças proferidas em pedidos de alimentos e respectivas execuções.

§ 1º Os alimentos provisórios fixados na inicial poderão ser revistos a qualquer tempo, se houver modificações na situação financeira das partes, mas o pedido será sempre processado em apartado.

§ 2º Em qualquer caso, os alimentos fixados retroagem à data da citação.

§ 3º Os alimentos provisórios serão devidos até a decisão final, inclusive o julgamento do recurso extraordinário.

Art. 14. Da sentença caberá apelação no efeito devolutivo.

Art. 15. A decisão judicial sobre alimentos não transita em julgado e pode a qualquer tempo ser revista em face da modificação da situação financeira dos interessados.

Art. 16. Na execução da sentença ou do acordo nas ações de alimentos será observado o disposto no

art. 734 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil.

Art. 17. Quando não for possível a efetivação executiva da sentença ou do acordo mediante desconto em folha, poderão ser as prestações cobradas de alugueres de prédios ou de quaisquer outros rendimentos do devedor, que serão recebidos diretamente pelo alimentado ou por depositário nomeado pelo juiz.

Art. 18. Se ainda, assim, não for possível a satisfação do débito, poderá o credor requerer a execução da sentença na forma dos arts. 732, 733 e 735 do Código de Processo Civil.

Art. 19. O juiz, para instrução da causa, ou na execução da sentença ou do acordo, poderá tomar todas as providências necessárias para seu esclarecimento ou para o cumprimento do julgado ou do acordo, inclusive a decretação de prisão do devedor até 60 (sessenta) dias.

§ 1º O cumprimento integral da pena de prisão não eximirá o devedor do pagamento das prestações alimentícias, vincendas e vencidas e não pagas.

§ 2º Da decisão que decretar a prisão do devedor, caberá agravo de instrumento.

§ 3º A interposição do agravo não suspende a execução da ordem de prisão.

Art. 20. As repartições públicas, civis ou militares, inclusive do Imposto de Renda, darão todas as informações necessárias à instrução dos processos previstos nesta lei e à execução do que for decidido ou acordado em juízo.

Art. 21. O art. 244 do Código Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 244. Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, ou de filho menor de 18 (anos) ou inapto para o trabalho ou de ascendente inválido ou valetudinário, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada, deixar sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente gravemente enfermo:

Pena – Detenção de 1 (um) ano a 4 (quatro) anos e multa, de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País;

Parágrafo único. Nas mesmas penas incide quem, sendo solvente, frustra ou elide, de qualquer modo, inclusive por abandono injustificado de em-

prego ou função, o pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada”.

Art. 22. Constitui crime contra a administração da Justiça deixar o empregador ou funcionário público de prestar ao juízo competente as informações necessárias à instrução de processo ou execução de sentença ou acordo que fixe pensão alimentícia:

Pena – Detenção de 6(seis)meses a 1(um)ano, sem prejuízo da pena acessória de suspensão do emprego de 30(trinta) a 90(noventa)dias.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incide quem, de qualquer modo, ajuda o devedor eximir-se do pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada, ou se recusa, ou procrastina a executar ordem de descontos em folhas de pagamento, expedida pelo juiz competente.

Art. 23. A prescrição quinquenal referida no art. 178, § 10, I, do Código Civil só alcança as prestações mensais e não o direito a alimentos, que, embora irrenunciável, pode ser provisoriamente dispensado.

Art. 24. A parte responsável pelo sustento da família, e que deixar a residência comum por motivo, que não necessitará declarar, poderá tomar a iniciativa de comunicar ao juízo os rendimentos de que dispõe e de pedir a citação do credor, para comparecer à audiência de conciliação e julgamento destinada à fixação dos alimentos a que está obrigado.

Art. 25. A prestação não-pecuniária estabelece no art. 403 do Código Civil só pode ser autorizada pelo juiz se a ela anuir o alimentando capaz.

Art. 26. É competente para as ações de alimentos decorrentes da aplicação do Decreto Legislativo nº 10, de 13 de novembro de 1958, e Decreto nº 56.826, de 2 de setembro de 1965, o juízo federal da capital da Unidade Federativa Brasileira em que reside o devedor, sendo considerada instituição intermediária, para fins dos referidos decretos, a Procuradoria-Geral da República.

Parágrafo único. Nos termos do inciso III, art. 2º, da Convenção Internacional sobre Ações de Alimentos, o Governo Brasileiro comunicará, sem demora, ao secretário-geral das Nações Unidas, o disposto neste artigo.

Art. 27. Aplicam-se supletivamente nos processos regulados por esta lei as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias depois de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.  
Brasília, 25 de julho de 1968; 147ª da Independência e 80ª da República. – **A. Costa e Silva.**

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – a decisão terminativa.)*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 129, DE 1999

**Altera o inciso VI da Resolução do Senado Federal nº 58, de 1999, que autorizou a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americano), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso VI do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 58, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – Comissão de Compromisso: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O Presidente da República encaminhou ao Senado Federal, para exame, proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$44,000,000.00 junto ao BIRD, para financiar parcialmente o Projeto de Promoção da Saúde dos Animais e das Plantas – PROSAV, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

A referida matéria foi aprovada pela CAE, com voto pela sua aprovação, nos termos do Projeto de Resolução nº 58, de 1999, (DOU de 11-11-99).

Entretanto, o inciso VI do art. 2º do citado Projeto de Resolução estabeleceu que:

“VI – Comissão de Compromisso: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de sessenta dias após cada desembolso;”

Assim, o inciso VI mencionado estabeleceu que a condição sobre o prazo de entrada em vigor da Comissão de Compromisso seria de 60 (sessenta) dias após cada desembolso, o qual deveria ser contada 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, visto que essa comissão é destinada a estabelecer remuneração sobre os recursos não desembolsados. A Coordenação-Geral da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional levantou essa dúvida em seu parecer (anexo).

Assim, a retificação pretendida refere-se apenas ao prazo de entrada em vigor da Comissão de Compromisso e não altera os demais termos do Projeto de Resolução nº 58/99 e torna-se necessária para corrigir um erro de redação do inciso VI, evitando assim estraves burocráticos sem nenhuma vantagem financeira e operacional que comprometem a formalização do acordo e o desenvolvimento do projeto.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1999. – Senador **Jonas Pinheiro.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1999

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird.**

.....  
Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

.....  
VI – Comissão de Compromisso: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de sessenta dias após a data de cada desembolso;

.....  
*(À Comissão de Assuntos Econômicos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 750, DE 1999**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo nº 218 do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com as tradições da Casa sejam prestadas as seguintes homenagens pelo falecimento do Vereador Lysaneas Maciel, falecido no último dia 6:

a) – inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) – apresentação de condolências à família e à Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Sala das sessões, 7 de dezembro de 1999. –

**Roberto Saturno – Eduardo Suplicy – José Eduardo Dutra – Heloísa Helena – Geraldo Cândido.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento podem fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PSB – RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é com muito pesar que encaminhamos este requerimento à Mesa para que o Senado preste uma derradeira homenagem a este brasileiro, que foi um exemplo de dignidade na vida pública.

Lysaneas Maciel foi um dos deputados federais mais combativos ao tempo dos governos militares, um lutador incansável pela causa democrática e, por isso, teve o seu mandato cassado e seus direitos políticos suspensos. Foi um homem que enfrentou toda sorte de adversidades vindas exatamente da reação às suas posições corajosas, um lutador pela causa da justiça social, um socialista verdadeiro, um homem autêntico nas suas convicções e nas suas ações, enfim uma figura que o Estado do Rio de Janeiro como um todo hoje pranteia, uma vez que o seu desaparecimento deixa uma legião de admiradores tristes e pesarosos, entre os quais me incluo.

Sr. Presidente, o mínimo que o Senado poderia fazer seria exatamente prestar condolências à família e registrar o seu voto de profundo pesar pelo desaparecimento desse grande brasileiro, cuja vida foi sempre motivo de orgulho para nós, representantes e povo do Estado do Rio de Janeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de também assinar o requerimento e somar-me à voz do Senador Roberto Saturnino, nes-

ta manifestação de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Lysaneas Maciel, atualmente Vereador e Líder do PDT na Câmara Municipal da cidade do Rio de Janeiro. Advogado, foi eleito Deputado Federal pelo antigo MDB em 1970 e sempre se distinguiu pela defesa ferrenha dos direitos humanos, pela defesa da democracia. Em 1976, foi cassado pela ditadura militar, ficando exilado por quase dois anos, período em que foi membro da Comissão de Direitos Humanos e Refugiados da ONU. Na Europa, organizou inúmeras campanhas em favor de brasileiros perseguidos pelo regime militar. Estava em seu segundo mandato quando foi cassado. Ele havia sido reeleito em 1974 com mais de cem mil votos e, na ocasião, foi escolhido pela imprensa como um dos dez melhores deputados federais.

Na época do MDB, juntamente com Chico Pinto e Alencar Furtado, dois companheiros, fundou o denominado Grupo Autêntico do MDB.

Voltou ao Brasil em 1978. Em 1982, honrou o Partido dos Trabalhadores em memorável campanha para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, ocasião em que foi eleito Leonel Brizola, pelo PDT, com o qual Lysaneas Maciel sempre manteve relações de amizade. Depois, novamente veio a se filiar ao PDT, em 1986.

Em 1996, eleito Vereador pelo PDT, distinguiu-se pelas suas críticas às privatizações, realizadas pelo Governo Fernando Henrique Cardoso. Em 1998, presidiu a CPI para investigar as responsabilidades da Light, quando houve aqueles apagões, e a CPI que analisou o projeto de encostas da Prefeitura, que permitiria a construção de edifícios com altura superior a 100 metros.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, encaminhamos os nossos sentimentos de pesar à sua esposa, Regina Moura Carijó Maciel, e aos seus filhos Antônio Carlos, Andrea e Armando.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – ( PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Para encaminhar, tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero me juntar ao requerimento formulado pelo eminente Senador Roberto Saturnino.

Conheci de perto Lysaneas Maciel na época da Assembléia Nacional Constituinte. Claro que não vou incorrer na repetição do que aqui já foi mencionado não apenas pelo autor do requerimento, Senador Roberto Saturnino, mas também pelo Senador Eduardo Suplicy. Porém, não me custa nada juntar este admi-

nículo ao que já foi dito: na Assembléia Nacional Constituinte, o desempenho do Deputado Lysaneas Maciel foi corajoso e eficiente. S. Ex<sup>a</sup> não faltava às nossas sessões. Lembro-me bem de que, todas as vezes que se tratava de um assunto que dizia respeito à soberania do País ou às causas nacionais, ele estava à frente para discuti-las.

Por isso, peço permissão ao eminente Senador Roberto Saturnino para também assinar o seu requerimento, apresentando as minhas condolências à família enlutada.

No momento oportuno, Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que me inscreva para uma comunicação inadiável, antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> fica inscrito para fazer a sua comunicação inadiável na prorrogação da Hora do Expediente.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> minha inscrição para um comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em segundo lugar, fica inscrito o Senador Roberto Requião.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, também gostaria de pedir minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Fica inscrito, em terceiro lugar, o Senador Roberto Saturnino.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Se for possível a quarta inscrição, eu também gostaria, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sabe V. Ex<sup>a</sup> que não o é, infelizmente. A Casa vai perder essa informação preciosa e urgente que V. Ex<sup>a</sup> nos faria.

Estamos concluindo o encaminhamento de votação do requerimento.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador Eduardo Siqueira Campos.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PFL – TO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não gostaria de perder a oportunidade de dar um depoimento à Casa talvez um pouco diferente. Um depoimento de quem viveu e conviveu com a família de Lysaneas Maciel.

Na condição de filho de parlamentar, naquela época em que chegavam a Brasília os novos representantes dos diversos Estados, tive a oportunidade de conhecer e freqüentar a sua casa. Éramos ainda crianças e compreendíamos muito pouco do processo político e do momento nacional. Sabíamos bem que aqueles que eram filhos dos autênticos até em certas escolas também sofriam um pouco da sua perseguição, a perseguição do seu pai, de um exemplo que foi Lysaneas Maciel.

Sr. Presidente, sempre me interessei pelos grandes temas nacionais, pelos momentos importantes e pela história. Talvez seja essa a razão de eu estar hoje nesta Casa. Isso vem do meu período de adolescência. Acompanhei a vida política de Lysaneas Maciel e sempre tive uma grande admiração acima de tudo pela sua coragem. Foi um grande brasileiro que representou o Rio de Janeiro no Congresso Nacional.

Portanto, deixo aqui registradas as homenagens da família Siqueira Campos, da classe política do Estado de Tocantins a este grande homem que deixa o cenário, mas, seguramente, para também deixar o seu nome na história.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero também manifestar o meu pesar pelo falecimento do ex-Deputado Lysaneas Maciel, com quem tive a honra de conviver, durante alguns anos, na Câmara dos Deputados.

Chegando ainda bastante jovem ao Congresso Nacional, procurei espelhar-me nas ações de autenticidade e ousadia do Deputado “autêntico” Lysaneas Maciel, um dos principais Líderes do MDB naquele período de luta em favor da redemocratização do nosso País.

Engajei-me imediatamente ao seu grupo, ao Grupo Autêntico. Éramos, então, os neo-autênticos, os recém-chegados, que aderiam a uma postura mais agressiva, avançada do MDB na luta contra a ditadura.

Certamente, eu também poderia aqui falar em nome de tantos outros companheiros que conviveram com Lysaneas Maciel. Poderíamos destacar a sua co-

ragem, a sua inteligência, a sua competência de Parlamentar atuante. E poderíamos, por outro lado, destacar o seu caráter e a sua presença sempre solidária.

Lembro-me de um episódio que retrata bem o seu caráter e o seu companheirismo. Em determinada campanha eleitoral, no seu Estado, foi convidado por um dos seus colegas de campanha para auxiliá-lo. Seu colega julgava-se em dificuldade para alcançar os votos necessários e obter a sua reeleição. Prontamente, Lysaneas atendeu-o e foi ao seu Município de origem. No comício, discursou com a veemência de sempre e pediu votos para o seu colega. Pediu aos eleitores que não votassem nele, Lysaneas, mas no seu colega. No entanto, foi desobedecido pelo eleitorado. Quando as urnas foram abertas, surpreendentemente Lysaneas Maciel recebeu uma grande votação, com apenas um comício realizado. Certamente porque a população inspirou-se no seu caráter solidário e, impressionada com seu gesto – que, aliás, era habitual, era a sua prática –, acabou por premiá-lo.

Sr. Presidente, esta modesta manifestação de quem conviveu com Lysaneas Maciel tem por objetivo ressaltar a exemplaridade da sua ação política e, sobretudo, o seu comportamento como homem digno que foi, exemplo sem dúvida para as novas gerações.

Os nossos pêsames extensivos aos familiares e aos seus companheiros de luta política.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup>. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A Mesa associa-se às homenagens que a Casa presta à memória de Lysaneas Maciel, a que eu, pessoalmente, desejo associar-me também.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Sr. Presidente, em nome da Liderança do PPS, peço a minha inscrição para fazer uso da palavra após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> fica inscrito para uma comunicação de Liderança após a Ordem do Dia.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Maguito Vilela, concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda, por vinte minutos.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Ministro da Agricultura acredita que até o ano 2003 o Brasil poderá exportar US\$31 bilhões na área de agronegócios. É uma cifra ambiciosa e representa 50% a mais na renda obtida atualmente pelos exportadores brasileiros. Como líder corporativo de larga experiência nos segredos do comércio exterior, o Ministro Pratini de Moraes tem credibilidade para ousar nas suas previsões. Para mim, esse otimismo do Ministro é um contraponto importante e necessário no ambiente de desânimo que contaminou os países menos desenvolvidos, depois do fracasso da Conferência de Seattle. Europa, Estados Unidos e Japão não podem continuar defendendo a globalização no atacado e praticando o protecionismo no varejo. É uma questão de tempo e de realidade de mercado, porque as relações comerciais são uma via de mão dupla. Ninguém se isola apenas vendendo seus produtos de exportação. Além do mais, o Brasil é um dos maiores mercados consumidores do Planeta.

Outro ponto importante é que as áreas de cultivo dessas regiões caminham para a exaustão e não há território físico para abrir novas fronteiras. Enquanto isso, o Brasil tem espaço de sobra para ampliar a produção agrícola e agregar valores aos seus produtos de exportação. Aí, creio, cabe uma observação oportuna e importante. É imprescindível que o Programa Avança Brasil saia de fato das pranchetas burocráticas e promova uma grande revolução nas matrizes de energia, transportes e comunicações, principalmente nos dois primeiros setores, que são os mais dependentes de investimentos públicos. Ainda não é hora de se cobrarem resultados, mas também não é cedo para se pedir mudança de comportamento.

Passamos os primeiros quatro anos do atual Governo sem respostas adequadas nos investimentos de infra-estrutura. Acredito na confirmação das previsões do Ministro Pratini de Moraes se houver uma mudança radical entre as intenções e os fatos nesta segunda parte do Governo. Sem ampliar a atual estrutura de transportes, sem melhorar as estradas, sem consolidar os corredores de exportação, essa receita adicional de exportações será apenas um sonho.

Temos de reconhecer que o Presidente Fernando Henrique Cardoso está ajudando a compor esse ambiente de esperança. Falando nas comemorações do aniversário do BID, em Petrópolis, ele sugeriu que o Banco estimule a adoção de programas semelhantes ao Avança Brasil nos países da América Latina e do Caribe. O Presidente da República voltou a insistir na necessidade de soluções para as disparidades regionais e também enfatizou a importância dos eixos de desenvol-

vimento na supressão dessas desigualdades. Essa tese de exportação do Avança Brasil é uma prova cabal de que o Presidente está empolgado com a nova mística de desenvolvimento que pretende empreender na segunda metade do seu Governo de oito anos.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta Casa tem a responsabilidade histórica de mudar o Brasil, apoiando o Presidente e denunciando os que criarem dificuldades burocráticas para investir na infra-estrutura. Nós, nesta Casa, representamos a Federação e devemos responder por ela sem as influências dos preconceitos regionais. Não faço esta observação por acaso, mas alertado por um fato que apenas confirma o que todos sabemos. Pesquisa divulgada pelo IBGE mostra que as diferenças sociais aumentaram nos últimos anos com o aumento da concentração de renda nos Estados do Sul e do Sudeste.

É o próprio Presidente quem fala nos eixos do desenvolvimento como opção para quebrar a inércia das desigualdades regionais históricas. E, ainda estou muito bem lembrado, há mais de um ano foram anunciados os primeiros estudos na direção desse programa de realocação nas prioridades de investimentos públicos. Cheguei a pedir o comparecimento do Ministro Martus Tavares na Comissão de Infra-Estrutura desta Casa para trocar informações e idéias sobre como seriam encaminhadas essas prioridades. Isso não aconteceu, não por culpa do Ministro, que é um homem extremamente atencioso, mas porque houve dificuldade na conciliação de datas.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO) – Com todo prazer, Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Desejo saudar a presença de V. Ex<sup>a</sup> nesta tribuna, abordando um assunto que a todos nós, do Centro-Oeste, nos é muito caro, pela plena consciência que temos das possibilidades de a nossa Região ajudar em todo programa que objetive o desenvolvimento integral do nosso País. V. Ex<sup>a</sup> tem-se pautado por essa bandeira que, se não é exclusivamente sua, tem em V. Ex<sup>a</sup> um grande defensor. Digo que não é exclusivamente sua, e nem V. Ex<sup>a</sup> quer ter a sua paternidade, porque nós, do Centro-Oeste, temos lutado muito, desde a extinção da Sudeco, para que o País adote uma política de desenvolvimento regional. Os Estados Unidos da América do Norte, que têm extensão territorial semelhante à do Brasil, e a Inglaterra, que a tem bem menor do que a nossa, adotam políticas de estímulo às regiões mais necessitadas. V. Ex<sup>a</sup>, em seu discurso, demonstra muito bem que, apesar da boa vontade do Presi-

dente Fernando Henrique Cardoso, a concentração de renda nacional tem aumentado. O nosso desenvolvimento está se concentrando nas regiões Sul e Sudeste do País, em detrimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. É, pois, muito importante que tenhamos políticas de desenvolvimento regional, que os Fundos de Desenvolvimento, criados para isso, pudessem, realmente, promover o desenvolvimento do setor produtivo do nosso País. Estamos longe de atingir isso, embora, como V. Ex<sup>a</sup> esteja afirmando, o Presidente da República tenha, em diversos pronunciamentos, manifestado esse ponto de vista e esse desejo de estimular e promover o desenvolvimento dessas regiões. Essas políticas regionais são inerentes a políticas do mundo globalizado. As regiões estão se reunindo para poder ter um mercado ou para poder competir. Como exemplo disso, temos o Mercosul, a Comunidade Européia e assim por diante. É muito importante, Senador Mauro Miranda, que V. Ex<sup>a</sup> retome essa tônica para debate no Senado, que, como V. Ex<sup>a</sup> afirma, é a Casa da Federação, até que um dia as coisas possam se transformar em realidade. Espero que o Ministro Fernando Bezerra, da Integração Regional, esteja presente amanhã na reunião do Fundo do Centro-Oeste e que o Governo crie uma agência de desenvolvimento para o Centro-Oeste. Não estamos mais pedindo um Banco, como está previsto nas Disposições Transitórias da Constituição Federal, mas uma agência de desenvolvimento para o Centro-Oeste, que nos ajude a pensar, a planejar, a agir e a entender, definitivamente, que o desenvolvimento nacional, a melhoria da qualidade de vida e a geração de empregos passam, necessariamente, pelo interior do nosso País. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, não só pelo seu pronunciamento, mas pelo trabalho que realiza em favor do seu Estado e da região Centro-Oeste.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO) – Senador Ramez Tebet, nós nos identificamos tanto, que, praticamente, V. Ex<sup>a</sup> antecipou grande parte do meu discurso, inclusive com relação à agência que precisa ser recriada no Centro-Oeste. V. Ex<sup>a</sup> tem uma experiência enorme. Foi um brilhante Presidente da Sudeco, um homem que dinamizou o nosso Centro-Oeste. A nossa irmandade é tão forte, que os nossos discursos são praticamente os mesmos. A nossa posição mediterrânea no País nos obriga – é uma questão de sobrevivência – a ter esses eixos de transporte.

Por isso, agradeço profundamente o seu aparte e o incorporo ao meu pronunciamento, já que V. Ex<sup>a</sup> antecipou o que estou falando neste momento.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero afinal falar mais particularmente sobre o Centro-Oeste e o meu Estado de Goiás. Não somos a região mais crítica do País, porque temos uma natureza pródiga que contrasta com o nosso querido e sofrido Nordeste. Mas temos sido a região menos assistida pelas políticas, pelos investimentos e pelos estímulos oficiais. Não temos sequer uma agência de desenvolvimento – V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ramez Tebet, acabou de falar sobre isso -, que já tivemos e perdemos. Recriar essa agência, aliás, é um assunto que pretendo trazer em breve a essa tribuna. A verdade de hoje é que temos apenas um Fundo do Centro-Oeste cheio de problemas pontuais e de imperfeições estruturais. Não nos restam alternativas, saídas, soluções que não seja um amplo e irreversível programa de investimentos em infra-estrutura, que, afinal, não vai beneficiar apenas a região, mas todo o País, porque vamos despejar nossas riquezas, nossa produção, pelos grandes centros consumidores, pelos portos e pelos países do Mercosul, ajudando o País a melhorar a balança comercial.

E volto a insistir, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores: a melhoria dos ramais ferroviários do corredor centro-leste de exportações é importante. A implantação da Ferrovia Norte é também um projeto de grande interesse para a região. A modernização do sistema ferroviário Catalão-Porto de Santos é fundamental para a expansão do novo pólo industrial do sudeste do Estado. A ferrovia Norte-Sul é de extraordinária importância para diversificar os nossos acessos ao mercado exterior e para ligar toda a Região Sul do País ao Norte, ao nosso Maranhão. A hidrovía Paranaíba-Tietê-Paraná tem sido um elo da maior relevância para o barateamento do transporte de grãos na direção dos Estados do Sul e dos países do Mercosul.

Mas, neste momento, a maior de todas as nossas prioridades, ao lado da extensão do gasoduto Brasil-Bolívia, é a duplicação do eixo rodoviário Goiânia-São Paulo, passando pelo Triângulo Mineiro. Há duas semanas, reunimos 700 pessoas para comemorar o reinício das obras, partindo de Aparecida de Goiânia em direção ao Município de Professor Jamil, em direção a Itumbiara e à divisa de Minas Gerais. Eram prefeitos, vereadores, representantes comunitários, parlamentares estaduais e federais. Entre todos esses amigos, renovamos o nosso compromisso de que não vamos parar a nossa luta enquanto a obra de duplicação não estiver concluída, chegando à ponte sobre o rio Grande, na divisa de São Paulo com Minas Gerais.

Temos o compromisso público assumido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Para chegar

até Itumbiara, nos próximos três anos, já temos recursos comprometidos no Avança Brasil. Precisamos do apoio da Bancada de Minas Gerais nesta Casa e na Câmara dos Deputados para assegurar recursos necessários à duplicação do trecho no Triângulo Mineiro. Não tenho dúvida de que esse futuro eixo de desenvolvimento será o passaporte do Centro-Oeste para assumir posição de vanguarda entre as principais regiões de produção e exportação do País. A duplicação vai desbloquear e agilizar o principal eixo de conexão rodoviária entre as Regiões Norte e Sul, além de integrá-las ao Centro-Oeste como principal fronteira agrícola a ser rapidamente incorporada ao novo sistema de transportes.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> está fazendo um discurso que explana tudo o que há de bom no PPA. Isso realmente é o que interessa. O PPA, criticado por muita gente, mostra as diretrizes, o horizonte, os azimutes, ou seja, o norte por onde vamos seguir. Isso já é uma grande coisa. Dizia Einstein que, quando sabemos o que queremos, quando equacionamos um problema, já temos 50% da sua solução. É claro que, se fizermos algumas complementações – como V. Ex<sup>a</sup> diz – e se o PPA for implantado, com certeza vamos dar um **take off**, ou seja, uma arrancada gigantesca neste País, que, assim, realmente, orgulhará seus filhos. Parabênico o discurso de V. Ex<sup>a</sup> por se tratar de um discurso de fé, de um discurso otimista. Temos de ser otimistas. É preciso crer, pois só faz as coisas quem crê que é capaz de fazê-las.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO) – Senador Ney Suassuna, agradeço-lhe o aparte. Cria V. Ex<sup>a</sup> que o meu discurso foi inspirado no discurso proferido por V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa, oportunidade em que demonstrou paixão pelo Nordeste, pedindo urgência para a implantação dos eixos do Nordeste. O aparte de V. Ex<sup>a</sup> me estimula a continuar acreditando no Brasil, especialmente na minha região, no Centro-Oeste, e no meu Estado.

Viabilizar esse grande eixo de desenvolvimento e de integração nacional é o registro mais importante de nossa agenda de investimentos para o Séc. XXI. E, para chegarmos a esse objetivo fundamental para o desenvolvimento do Estado, tenho a mais tranqüila convicção de que o espírito participativo do povo de Goiás estará presente, como sempre este-



ve, na luta pelas grandes causas de seu interesse e também de interesse do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes, por 20 minutos.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Amazônia, formada por sete Estados que integram a Região Norte, tem uma população de aproximadamente 17 milhões de habitantes, que são os seus verdadeiros donos.

Na prática, contudo, todo o mundo quer ter direitos sobre a Amazônia, quer legislar, quer ditar normas e criar embaraços para o seu real desenvolvimento. E o que é pior: as autoridades brasileiras, na maioria das vezes, invariavelmente, dizem “amém”.

Qualquer tipo de política ambiental, econômica ou social aplicada à região amazônica deveria levar em conta, em primeiro lugar, a sociedade amazônica, os seus habitantes. Mas não é isso que vem acontecendo. Há muitos anos, os seus direitos são violados por via de decretos, de medidas provisórias, de portarias arbitrárias e de fiscalizações ofensivas até à sociedade, como a chamada Operação Candiru.

Lembro-me muito bem, Sr. Presidente, de uma de minhas primeiras intervenções como Senador da República em que fiz referência à questão ambiental da Amazônia, quando, no dia 4 de março de 1999, foi realizada uma reunião do Ministério do Meio Ambiente, presidida pelo Dr. José Carlos Carvalho, Secretário Executivo do Ministério, face à ausência do Ministro Titular da Pasta, que estava atendendo a uma reunião do Pacto Amazônico, efetuado na Venezuela. A reunião tinha por objetivo discutir a Portaria 16-N do Ministério do Meio Ambiente e a Instrução Normativa do Ibama, que indicavam a proibição de novos desmatamentos da Amazônia.

O plenário estava repleto de Parlamentares, Secretários de Estado de Meio Ambiente e empresários madeireiros – também se fizeram presentes o Conselho Nacional de Seringueiros, Federações de Trabalhadores na Agricultura e organizações não-governamentais –, que se posicionaram, em 70% das manifestações, contra a Portaria 16-N, solicitando a sua revogação pura e simplesmente ou a sua flexibilização. Resultou na proposta de que se passasse a discutir uma agenda positiva para a Amazônia.

De minha parte, disse que “...a Portaria é autoritária, é genérica, é abusiva e trata a Amazônia como se fosse o quintal da República, um quarto de despejo”, que se deixasse de ouvir tanto as instituições in-

ternacionais e que não se desse tanta importância às organizações não-governamentais.

Tenho conhecimento de que as fiscalizações do Ibama saem de Brasília com metas definidas de fechar “x” madeiras, apreender “y” metros cúbicos de madeiras, aplicar “n” autos de infração, pouco se importando com as conseqüências. Todos sabemos que, quando se fecha uma empresa, além do problema econômico, existe um problema social muito sério: o desemprego. Uma fração dos desempregados volta para o Sul, engrossando a fila dos desempregados e aumentando a violência das médias e grandes cidades. Essa é a política ambiental que se está aplicando na Amazônia.

Uma das mais abusivas políticas posta em prática foi a Medida Provisória nº 1.511, de 25 de julho de 1996, publicada no DOU de 26 do mesmo mês e reeditada por várias vezes. Essa medida provisória fez com que a União se apropriasse de 30% da área de todas as propriedades, sem que fossem feitas desapropriações e indenizações. Ao dispor sobre a proibição de incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas, a área de reserva legal, de 50% da propriedade, aumentou para 80%. O que se cometeu foi o confisco da propriedade privada, uma arbitrariedade.

A Medida Provisória nº 1.511 e suas reedições abrange toda a Região Norte; a parte norte da Região Centro-Oeste, que corresponde à metade do Estado do Mato Grosso; e a parte oeste do Estado do Maranhão, totalizando uma área de 4.573.072 quilômetros.

Nas propriedades onde a cobertura arbórea se constitui em fitofisionomias florestais, ou seja, áreas de mata fechada, não será admitido o corte raso em 80% dessas tipologias florestais, o que reduzirá a área de 457,3 milhões de hectares a uma área de utilização efetiva de apenas 91,6 milhões de hectares, o que é igual à área do Estado do Mato Grosso.

A aplicação efetiva da medida provisória levará os proprietários da Região Norte, da parte norte da Região Centro-Oeste e da parte oeste do Estado do Maranhão a se transformarem em latifundiários ou em minifundiários. Digo latifundiários, porque um proprietário que tenha ambição, que tenha capacidade de trabalho e que disponha de recursos financeiros para se dedicar à agricultura numa área produtiva de 200 hectares precisará ter o domínio sobre uma gleba de mil hectares.

A pecuária de corte, uma atividade que se caracteriza como uma das opções mais atrativas da

Amazônia, será fortemente castigada. Isso porque um pecuarista de gado de corte começa a ter expressão econômica a partir de um rebanho de mil cabeças. Nos moldes da exploração pecuária desenvolvida nos dias atuais, esse pecuarista, para ter um rebanho de mil cabeças, necessitará de, pelo menos, mil hectares de pastagens, numa relação de uma cabeça de gado por um hectare de pastagem.

Com a aplicação da medida provisória referida, esse pecuarista terá de possuir uma área de terras contínuas de, no mínimo, cinco mil hectares. Esse pecuarista, tendo determinação e recursos financeiros, começará fatalmente a adquirir outras glebas vizinhas, produzindo o fenômeno nefasto da concentração fundiária.

No caso do minifundiário, a situação é ainda mais perversa, mais dramática. Atualmente, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA – vem assentando colonos em lotes de 50 e até 30 hectares de terra. Assim, os colonos assentados nos projetos oficiais somente poderão fazer o corte raso – cortar a cobertura arbórea – em apenas 20% dos seus lotes, ou seja, somente poderão trabalhar, efetivamente, entre 10 e 6 hectares de terra. Os demais 80% da área deverão constituir-se em reserva legal, não podendo ser cortada sua cobertura florestal.

Certamente, esses produtores, com dimensões produtivas tão diminutas, não alcançarão resultados econômicos favoráveis, compatíveis com a expectativa de melhor padrão de vida para si e para sua família.

Uma outra ameaça que poderá resultar da obediência à Medida Provisória nº 1.511 é a utilização de parcelas tão diminutas. A exploração será feita de forma intensiva, predatória, de modo a resultar em solos empobrecidos e esgotados. Assim, a médio prazo, a fome dispersará as populações assentadas e haverá, novamente, centenas e, talvez, milhares de novos sem-terra.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no caso da medida em questão, hoje Medida Provisória nº 1.885-41, reeditada em 23 de novembro, o Congresso Nacional apresentou mudanças profundas, que beneficiaram os produtores rurais, especialmente os pequenos produtores.

A Comissão Mista, instalada em 14 de agosto de 1996, presidida pelo então Senador Odacir Soares, no curso das reedições, conseguiu incluir dois novos parágrafos ao art. 1º da Medida Provisória

nº 1.511, tratando da utilização de pequenas propriedades e do Zoneamento Socioeconômico Ecológico.

A Emenda nº 1 mandava acrescentar ao art. 1º o parágrafo que passou a ser o 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às propriedades ou às posses em processo de regularização, assim declaradas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, ou pelos Órgãos Estaduais competentes, com áreas de até 100 hectares, nas quais se pratique agropecuária familiar.”

A Emenda nº 2 mandou acrescentar ao art.1º parágrafo que passará a ser o 6º, com a seguinte redação:

“§ 6º Nas áreas onde estiver concluído o Zoneamento Econômico-Ecológico, na escala igual ou superior a 1:250.000, realizado segundo as diretrizes metodológicas pertinentes, a distribuição das atividades econômicas será feita conforme as indicações do zoneamento, respeitado o limite mínimo de 50% da cobertura arbórea de cada propriedade, a título de reserva legal.”

**O Sr. Jonas Pinheiro** (PFL – MT) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Ernandes Amorim** (PPB – RO) – V. Ex<sup>a</sup> me permite, assim que for possível, um aparte?

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Inicialmente, concedo o aparte ao Senador Jonas Pinheiro. Em seguida, concederei o aparte ao Senador Ernandes Amorim.

**O Sr. Jonas Pinheiro** (PFL – MT) – Senador Moreira Mendes, ouço, com muita atenção, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> a respeito dessa medida provisória que discutiremos hoje, às 17 horas, na Comissão Mista. A imprensa está divulgando que queremos baixar a reserva legal em cerrado de 50 hectares para 20 hectares na parte norte da Região Centro-Oeste e na região amazônica, o que não é verdade. A Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989, traz em seu bojo a adequação do cerrado após a tecnologia avançada posta à disposição da Humanidade para a exploração do cerrado. O art. 16 do Código Florestal passa a vigorar acrescido de dois parágrafos: o segundo e o terceiro. O terceiro parágrafo está muito bem explícito ao dispor que se aplica às áreas de cerrado a reserva legal de 20% para todos os efeitos legais. A Medida Provisória nº 1.885, já na

sua 43ª edição, diz que o art. 44 do Código Florestal fica com a seguinte redação: “Na Região Norte e na parte norte da Região Centro-Oeste” – portanto também área de mata – “a exploração a corte raso só é permitível desde que permaneça com cobertura arbórea pelo menos cinquenta por cento da área de cada propriedade,” – e aqui vem o detalhe – “limite que será reduzido para vinte por cento quando se tratar de área coberta por cerrado”. Portanto, é um assunto que vem no bojo das leis e é incluído na medida provisória. Com relação à chamada fitofisionomia florestal, de fato a medida provisória traz, em um de seus parágrafos, que nas propriedades onde a cobertura arbórea se constituir de fitofisionomias florestais, não será admitido o corte raso de pelo menos oitenta por cento dessas tipologias florestais. Perguntamos: quem sabe onde fica essa tipologia chamada fitofisionomia florestal? Nem o Ibama sabe. Tenho em mãos o Memorando nº 7, encaminhado às representações do Ibama, que diz: “Prezados senhores: Cumprimentando-os, informamos nosso entendimento quanto às duas definições – Fitofisionomia Florestal e Reserva Legal. Sendo essas mencionadas em especial na Medida Provisória nº 1.885-41 e outras normas. Devido às dificuldades na aplicação da medida provisória no que diz respeito ao termo Fitofisionomia Florestal na região da Amazônia Legal, optou-se por identificá-lo às tipologias descritas abaixo e que estão conceituadas no livro ‘Classificação da Vegetação Brasileira’...” Quais são essas tipologias? Floresta Ombrófila, Floresta Estacional, Campinarama Ombrófila Florestada, Savana Estacional Florestada, Savana Estépica Estacional Florestada e Florestas de Galeria. Esses conceitos estão trazendo as maiores complicações para os produtores, os proprietários daquela região, estritamente de cerrado, a ponto de um engenheiro agrônomo, Prefeito da Cidade de Sorriso, José Domingos Fraga, extensionista rural, fazer uma observação: “Senador Jonas, esse memorando está trazendo transtorno aos agricultores do cerrado, que antes desmatavam 80% e hoje só podem desmatar 20%”. O próprio grupo de trabalho está estudando a medida provisória há muito tempo – são 43 edições – e o Relator, Deputado Moacir Micheletto, está trabalhando há um ano e três meses nela. Ainda ontem fizemos uma reunião no Ministério do Meio Ambiente, que contou com a presença dos Ministros do Meio Ambiente, da Agricultura e da Casa Civil, de alguns Parlamentares e também de alguns representantes das organizações não-governamentais. A confusão é geral no que diz respeito à fitofisionomia

florestal. Entendeu-se, portanto, que devemos remeter isso para o zoneamento agroeconômico ecológico que cada Estado está sendo obrigado a fazer, porque ele é que, na verdade, dará todas as condições para definir em que área não se pode desmatar nada, ficando com 100% de cobertura florestal, onde se vai desmatar só 20%, onde se vai desmatar até 50%. Portanto, estamos remetendo isso para o zoneamento, onde vamos encontrar definições para tratar melhor as nossas florestas. Por isso, considero muito oportuna a presença de V. Exª nessa tribuna, levantando essa discussão e convidando os Senadores e Deputados que fazem parte da comissão mista que trata dessa medida provisória para que a discutamos hoje e que tenhamos condições de, ao aprová-la, remetê-la ao Congresso Nacional, para sessão convocada para apreciá-la. São 43 edições. Ninguém está aqui aprovando uma medida provisória apressadamente. Só que esse tipo de indefinição está prejudicando, com certeza, o meio rural brasileiro. Obrigado.

**O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO)** – Concedo agora o aparte ao eminente Senador Ernandes Amorim e depois comentarei os dois apartes.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – A Presidência deseja esclarecer a V. Exª que lhe restam apenas dois minutos.

**O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO)** – Senador Moreira Mendes, rapidamente, o que queremos abordar é a necessidade de uma política ambiental permanente, sem a cada dia uma medida provisória, a cada dia uma moda, lançada por burocratas que não entendem nada de florestas, nada de agricultura, nada de Amazônia. Baixam portarias e com isso o cidadão comum está sendo às vezes processado, tido como criminoso por causa dessas mudanças repentinas. Chega um, assume uma pasta, quer ser melhor do que o outro, cria uma medida provisória, cria uma lei, uma exigência. Cria tudo isso para atender as ONGs, os interesses internacionais, desrespeitando quem quer trabalhar, produzir. Oxalá, diante dessa reunião e da tomada de posição do Congresso, se crie uma política nacional, para, de uma vez por todas, acabarmos com as tais medidas provisórias. Por essas portarias, o Sul, o Norte e os Estados nunca são iguais. Deve isso – como disse o nobre Senador Jonas Pinheiro – cair sob a administração dos Estados, a exemplo do nosso Estado, Rondônia, que criou o seu programa ecológico, de zoneamento, já aprovado, gastou o dinheiro, tomou investimentos junto ao Banco Mundial. Queremos que o nosso sistema seja respeitado, para não ficarmos, a todo momento, su-

bordinados à vontade de qualquer um que entra na área ambientalista. Muito obrigado.

**O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO)** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Quero dizer ao Senador Jonas Pinheiro que é oportuna a sua manifestação, o seu aparte, porque veio não só referendar tudo aquilo que eu disse mas trazer uma luz, a de que, afinal, poderemos ter um instrumento definitivo que venha a solucionar esse problema, que é grave para os produtores da Região Norte.

O Senador Ernandes Amorim, da mesma forma, comenta exatamente aquilo que disse no início, que são muitas regras, são muitas portarias, são muitas medidas que são tomadas sem se ouvir as populações lá do Norte, que são, finalmente, de uma forma ou de outra, as beneficiadas ou prejudicadas pelas medidas tomadas.

Continuo, Sr. Presidente. O Estado de Rondônia saiu na frente na questão da Lei de Zoneamento e estamos hoje na segunda fase e na fase final da sua implantação.

As etapas da Segunda Aproximação do Zoneamento Socioeconômico Ecológico, que acabam de ser concluídas, envolveram a participação pública por via de 10 oficinas regionais e 10 audiências públicas, das quais participaram prefeitos, vereadores, técnicos do Governo, segmentos sociais das comunidades, clubes de serviço e organizações não-governamentais.

As oficinas e audiências públicas se revestiram de grande abertura, de espírito democrático e participação popular. Nas oficinas e audiências públicas a sociedade civil, depois de conhecer em seus mínimos detalhes a proposta da Segunda Aproximação, sugeriu mudanças, propôs novos textos, enfim, aperfeiçoou o documento básico.

Após a conclusão das discussões e incorporação dos comentários e sugestões colhidos nas oficinas e audiências públicas, a proposta final, acompanhada da documentação dos resultados, deverá ser submetida à Comissão Estadual de Zoneamento e, logo a seguir, encaminhada à Assembléia Legislativa pelo Governo do Estado, com as minutas dos atos jurídicos e de forma a ser apreciada pelos Srs. Deputados Estaduais.

Assisti a uma das audiências públicas e tive oportunidade de acompanhar a forma didática, de extrema simplicidade e clareza, dada aos ensinamentos transmitidos pelo assessor técnico principal do Planaflo, Dr. Eraldo Matricardi, que fez uma analogia entre o Planaflo e a construção de uma casa. A diferença

entre uma casa pronta e acabada, com os seus alicerces, suas paredes, portas e janelas, o seu teto e os materiais de construção em estado bruto: pedra britada, areia, tijolos, telhas, vasos sanitários e lavatórios.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** (Faz soar a campainha.)

**O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO)** – Estou concluindo, Sr. Presidente.

A diferença entre a casa concluída e os materiais de construção, Sr. Presidente, reside na figura central do engenheiro, do mestre de obras, dos pedreiros e carpinteiros. Sem o saber, sem a experiência desses profissionais, seria impossível transformar um canteiro de obras, um amontoado de materiais, em uma casa habitável.

A Segunda Aproximação do Zoneamento Socioeconômico Ecológico de Rondônia, como o exemplo dado da construção de uma casa, tem a ver com a reunião de materiais diversos, um enorme número de informações, imagens de satélites, reconhecimento de áreas cultivadas ou não, comprovação das evidências com a técnica da aplicação de questionários de caráter socioeconômico.

Para se chegar à elaboração da Segunda Aproximação, foi preciso contratar engenheiros e mestres de obras do conhecimento científico, de diversas áreas do conhecimento, para tratarem de definir as áreas de preservação e conservação, as reservas biológicas e áreas de reservas indígenas, e as zonas de uso agrícola e pecuária. Dessa forma, os Srs. Deputados Estaduais do meu Estado estarão em condições de votar e aprovar a Segunda Aproximação do Zoneamento Socioeconômico Ecológico do Estado de Rondônia. A “Casa de Rondônia” estará, finalmente, concluída e em condições de receber e alojar mais migrantes para virem juntar-se aos rondonienses, para a construção de uma “Rondônia do Novo Milênio”, mais sustentável, mais justa e – esperamos todos nós – mais próspera.

Assim, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no ensejo da reedição da citada medida provisória ou da sua votação no Congresso Nacional, é hora de reivindicar ao Senhor Presidente da República, assim como ao Sr. Ministro do Meio Ambiente, levem em consideração os Estados que já concluíram suas leis de zoneamento socioeconômico ecológico, excluindo-se da restrição da medida provisória ou da lei que venha a ser votada os que cumpriram o seu dever da casa, como Rondônia, não penalizando-os.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, a Comissão Parlamentar de Inquérito criada, nesta Casa, para investigar denúncias de irregularidades no âmbito do Poder Judiciário encontrou dificuldades de toda ordem para se instalar e para funcionar como do seu dever.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Senador Antonio Carlos Magalhães, desculpe interrompê-lo, mas a Presidência precisa, de ofício, prorrogar a Hora do Expediente, na forma regimental, para que V. Ex<sup>a</sup> possa proferir o seu discurso.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Alegou-se de tudo, até que a Democracia estaria ameaçada com a sua criação.

Entretanto, graças ao destemor, aliado ao bom senso e ao espírito público das senhoras e dos senhores Senadores, trabalhou bem, com equilíbrio e seriedade, para revelar, durante suas audiências e nas suas conclusões finais, que a Justiça deste País precisa ser ágil e extirpar rapidamente de seu meio aqueles magistrados que a maculam.

O que se deve deixar de lado? O corporativismo, estimulado pelos aproveitadores e desonestos, dentro ou fora da Justiça, que só a enxovalham com seus atos condenáveis e não a querem serena, imparcial, rápida e limpa, como deve ser e esperam os brasileiros.

São essas pessoas, ameaçadas em seus interesses escusos, que já anunciam o propósito de não dar curso às recomendações moralizadoras da CPI nem tampouco adotar as providências legais saneadoras exigidas no relatório final dos seus trabalhos.

Enganam-se os que assim pensam.

O Senado proporá e o Congresso certamente votará leis destinadas a corrigir o que deve ser corrigido, para que não perca a impunidade e o povo brasileiro possa voltar a confiar integralmente na dignidade do Poder Judiciário.

Senhores, repito, acredito que os magistrados honestos, que são, talvez, a maioria, não permitirão que prospere o nefasto corporativismo.

Quero aproveitar a oportunidade deste discurso, quando falo do Judiciário, para afirmar que o corporativismo é uma praga que assola vários setores e instituições nacionais.

É hora de fazer uma autocrítica para mudar, como precisa ser mudado, o País.

A CPI do Judiciário avançou e mostrou mazelas entre os juizes. A CPI do Narcotráfico está revelando outros casos graves de corrupção envolvendo juizes. É um momento de reflexão e de tomar consciência de que é necessária uma transformação da sociedade, de sua percepção do que está acontecendo de preocupante entre nós.

Este País progrediu e, cada vez mais, é respeitado na comunidade internacional. Temos mazelas, desigualdade, fome, pobreza e violência. Mas isso não impede que o País seja visto com bons olhos pela comunidade internacional.

Temos também muito do que nos orgulhar. Portanto, não podemos entrar no terceiro milênio sem a esperança de melhores dias, até mesmo em homenagem aos milhões de brasileiros que lutaram para construir nossa grandeza ao longo de nossos 500 anos de história.

Temos que respeitar o esforço e o sacrifício de tantos patriotas nestes cinco séculos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, minha presença nesta tribuna, hoje, é para dizer que a Justiça do Brasil, após a Comissão Parlamentar de Inquérito que a investigou, certamente não será mais a mesma. Tenho certeza de que os brasileiros, e o próprio Judiciário, ganharam com o seu funcionamento e sobretudo com os seus resultados.

Se fui um dos principais responsáveis pela sua criação, era meu dever estar aqui, após encerrados os seus trabalhos.

Como Senador e Presidente desta Casa, a minha manifestação é de aplauso ao êxito a que chegou a CPI. Presto, também, uma homenagem aos magistrados – aos honestos – que, de todos os recantos do País, não titubearam em registrar sua solidariedade e anuência às investigações efetuadas.

Permito-me voltar um pouco no tempo e rememorar que, no dia 15 de março de 1995, em meu primeiro pronunciamento nesta tribuna, fiz denúncias contra o Poder Judiciário. Dias depois, voltei a manifestar a minha indignação com fatos absurdos que se passavam sob o manto daquele Poder, sem que a sociedade pudesse vislumbrar qualquer providência, interna ou externamente, contra aqueles que insistem em macular um dos sustentáculos da democracia.

Em 25 de março de 1999, quatro anos após minhas primeiras manifestações sobre o assunto, perdurava a insensibilidade daqueles responsáveis maiores pela Justiça. Retornei ao tema, pedindo a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Muitos duvidaram do seu êxito, na imprensa e mesmo neste plenário. Havia até os que apregoavam que estaria-

mos cometendo, com a instalação daquela CPI, uma irresponsabilidade democrática.

Felizmente se equivocaram, porque os rumos traçados foram palmilhados, com superioridade, sem a preocupação de subestimar pessoas ou poderes. Tudo se fez para que não se cometessem exageros.

A preocupação reinante foi a de se identificar tudo aquilo que pudesse representar infringência às normas de dignidade que devem ser observadas por todos os cidadãos, investidos ou não do múnus público.

Mas fatos gritantes vieram demonstrar que a razão estava com o Senado e que aquilo que temiam e apregoavam os seus contraditores, afinal, graças a Deus, não aconteceu. A verdade que prevaleceu foi a de que a maioria expressiva da Casa subscreveu o requerimento de constituição da CPI, o que deu maior autoridade à Comissão.

Portanto, há aproximadamente oito meses, diante da natural expectativa do povo brasileiro, da tribuna do Senado Federal, anunciei a minha disposição de buscar apoio dos senhores Senadores e das senhoras Senadoras para a criação da comissão que iria apurar as irregularidades que se vinham acumulando no âmbito do Judiciário, ciente das limitações quanto ao esclarecimento em profundidade e a exemplar punição de seus responsáveis.

Era uma iniciativa arrojada, que se me foi imposta a partir da constatação de desvios evidentes, por mim mesmo identificados como graves, a exigir a adoção de medidas corretivas, na aplicação das quais deveria tomar a frente o Ministério Público Federal, dentro de sua nobre missão de defender os interesses da sociedade.

Não foram poucos os que desacreditaram da eficácia do instituto da investigação parlamentar, entendendo que a mesma em nada redundaria, já que se prenunciavam bastante numerosas as denúncias que aqui chegariam, enviadas de todos os recantos do território nacional.

Realmente, registraram-se ocorrências as mais diversificadas, que vão do descumprimento de princípios éticos à prática de decisões fraudulentas, sem que disso tivessem conhecimento os magistrados íntegros, que felizmente compõem uma grande parte, mas não a totalidade de todas as instâncias judiciais em que se subdivide o Poder Judiciário.

Na ocasião, tive a contribuição de vários colegas, num debate que considero histórico, pelas conseqüências que dele advieram e ainda hão de advir.

Registrei a preocupação de alguns com a possibilidade de haver um confronto entre Poderes e, mais

ainda, a de que poderíamos exorbitar de nossas funções institucionais.

Em resposta, garanti daqui mesmo que isso não iria acontecer, mas que a CPI atingiria os seus objetivos, pelo trabalho dos Senadores que dela viriam a fazer parte e, sobretudo, pelo espírito público que movia não só o autor do requerimento que naquele momento estava sendo apresentado, mas também os seus colegas, que desejavam, como desejam, uma Justiça íntegra no País.

Demonstrávamos nossa apreensão quanto aos rumos que se podiam visualizar para a instituição garantidora da confiança popular no respeito aos ditames do Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais da Carta Magna.

Srs. Senadores, desacreditada de todos, a Justiça tem se apresentado defasada em relação às demais instituições, deficiente em seus controles e impenetrável em virtude de um corporativismo terrível e comprometedor de sua sobrevivência nos parâmetros da respeitabilidade que se lhe impõem. Torna-se imperioso o seu revigoramento de forma a conduzi-la para o inexorável reencontro com as suas nobilitantes finalidades.

E ninguém mais abalizado que o Congresso Nacional, responsável, em nome do povo, pela elaboração da Lei Maior de nosso País, para repelir, em nome desse mesmo povo, tantas mazelas expostas, tantos absurdos e arbitrariedades praticados por alguns, sob o manto absurdo da intocabilidade.

E, hoje, vemos que a CPI deu ao Judiciário a oportunidade de se oxigenar, de expurgar do seu meio aqueles que, indignamente, em seu nome atuam, visando interesses próprios ou espúrios.

Muitas manifestações desesperançadas nos chegaram e continuam chegando até hoje. Desvio de dinheiro público, contratação irregular de pessoal, nepotismo, irregularidade na avaliação de bens a serem adquiridos, editais de licitação em total desacordo com a legislação vigente, somados à lentidão e procrastinação interminável de decisões são conteúdo habitual nas denúncias que nos são enviadas, demonstrando a descrença daqueles que recorrem – infelizmente são obrigados a recorrer – aos serviços da Justiça.

Em defesa do Poder Judiciário e do cidadão, objetivo maior que me impulsionou a demonstrar a necessidade de mudanças e adaptações em sua estrutura, repito, hoje, que a Justiça não pode estar nas mãos de pessoas indignas de praticar o Direito.

Mas, em virtude de ordenamento jurídico já ultrapassado, manteve-se a Justiça hermeticamente fe-

chada em si mesma, inadmitindo, ao contrário das demais instituições, um natural controle social que possa garantir-lhe o aprimoramento necessário a seu pleno funcionamento.

Não poderia ter havido uma CPI que traduzisse mais os anseios daqueles que vivem tendo seus direitos postergados do que a do Judiciário. Judiciário esse que se julgava intocável e, como tal, não aceitava que se lhe fizesse qualquer restrição que fosse, mesmo que procedente. Daí alguns de seus membros, mais por corporativismo do que por interesse público, terem tomado posições contrárias à realização da Comissão Parlamentar de Inquérito, chegando a criar todas as dificuldades ao seu bom desempenho, sob a alegação, inclusive, de que nada seria pior para a imagem do Judiciário do que a exposição de suas mazelas por meio de uma investigação.

Mas a Comissão funcionou, servindo ao País e frustrando os incrédulos.

Foram milhares de denúncias recebidas. A CPI não teria condições materiais nem mesmo temporais para o aprofundamento de todas elas. Mas analisou e concluiu investigações em todos os casos apontados no Requerimento nº 118, de 1999, além de outras realizadas em virtude da gravidade e correlação com os seus objetivos.

Como se supunha, irregularidades de natureza administrativa e de desvios de comportamento de magistrados foram detectadas em todas elas. Os nove relatórios parciais e o Relatório Final as descrevem sem deixar dúvidas de que a intocabilidade do Poder Judiciário deve, com urgência, ser repensada.

E a prova da carência estrutural então existente está nos reflexos imediatamente produzidos pelas atividades da Comissão, caracterizando um encorajamento aos diversos órgãos fiscalizadores, e à própria sociedade organizada, a adotarem providências ou reações, como que reconhecendo a instalação de uma nova era, indispensável ao Judiciário.

O Relatório Final da Comissão nos dá conta do êxito alcançado em suas atividades, extrapolando os limites do seu plenário.

Relativamente à construção do Fórum Trabalhista de São Paulo, após as primeiras comprovações de desvios alcançadas pela CPI, o Tribunal de Contas da União exigiu dos ex-presidentes do TRT de São Paulo, juízes Nicolau dos Santos Neto e Délvio Buffulin, além do engenheiro responsável pela obra, Antonio Carlos da Gama e Silva, e da Construtora Incal Incorporações S. A. um ressarcimento ao Erário de R\$169.491.176,75. Até então, apesar de auditorias realizadas, o Tribunal de Contas da União estava ace-

itando os procedimentos adotados pelo TRT de São Paulo – fato, aliás, grave!

Em virtude das apurações da Comissão, a Procuradoria-Geral da República solicitou ao STJ a abertura de inquérito criminal contra o juiz Nicolau dos Santos Neto, pela prática de diversos crimes.

As investigações da Comissão possibilitaram a descoberta de uma conta bancária na Suíça em nome do juiz Nicolau dos Santos Neto. Ao tomar conhecimento do caso, o procurador-geral suíço iniciou também processo investigatório, em que se apurou uma movimentação de quase US\$7 milhões apenas no Santander Bank. Das remessas efetuadas ao exterior, chegou-se à expressiva soma de mais de R\$30 milhões, sendo que, no período em que o Juiz Nicolau esteve à frente da obra do fórum, o envio médio mensal correspondia a R\$900 mil.

O Procurador-Geral da República, também em função da CPI, requisitou ao Superior Tribunal de Justiça a abertura de inquérito policial para investigar o envolvimento do Corregedor de Justiça do Estado do Amazonas, Desembargador Daniel Ferreira da Silva, na venda – vejam V. Ex<sup>as</sup> – de alvarás de soltura a narcotraficantes.

Relativamente às chocantes adoções em massa ocorridas na cidade de Jundiaí, em São Paulo, onde as mães que tiveram filhos subtraídos mediante destituição arbitrária do pátrio poder chegaram a formar o movimento Mães da Praça do Fórum – a exemplo das Mães da Praça de Maio –, após os trabalhos da CPI, o Tribunal de Justiça do Estado resolveu dar andamento a procedimento administrativo contra o juiz Luiz Beethoven Giffoni Ferreira, com vistas a apurar o abuso de autoridade por parte do magistrado, o que era visível. E o Ministério Público de São Paulo passou a investigar a ação da promotora Inês Mackowski de Oliveira, também envolvida no caso, como ficou claramente demonstrado.

Quanto ao Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, a atuação da CPI também suscitou reações de órgãos diversos. Para se ter uma idéia, o Departamento de Fonética Forense da Unicamp – Universidade de Campinas – concluiu uma perícia que lá se encontrava paralisada há quatro anos, cujos resultados possibilitaram a comprovação do envolvimento de advogados e juízes em uma série de desvios no TRT da 1<sup>a</sup> Região. Ainda, o Ministério Público Federal do Rio de Janeiro instaurou procedimento objetivando investigar a legalidade, o respeito ao patrimônio público e a observância dos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, com o envolvimento claro do juiz José Maria de Mello Porto.

No caso do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba, depois de anos, o Tribunal Superior do Trabalho voltou a examinar as denúncias de superfaturamento e improbidade administrativa na construção do novo prédio do fórum trabalhista daquele Estado. A auditoria extraordinária para apurar o caso havia sido determinada em 1995. Em maio do ano seguinte, ficou pronto o relatório, mas, só após as investigações da CPI, o caso voltou a ser apreciado pelo TST. Isso é uma vergonha! O TST tinha todo esse material. Para lá foi o seu Corregedor, o Ministro Almir Pazzianotto, que apurou tudo. E tudo piorou depois da ida do Corregedor. É uma tristeza!

As apurações da CPI de indícios de irregularidades no procedimento da falência da Encol, em curso na comarca de Goiânia, impeliram à substituição do juiz que cuidava do caso e à destituição do síndico da massa falida, com a nomeação de outro indicado pelo novo juiz do feito.

O caso da herança do menor Luiz Gustavo Nominato também sofreu alterações após sua inclusão nas análises da Comissão. A 2ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília decidiu, em junho, anular a venda do Consórcio Itapemirim, a mais importante empresa herdada pelo jovem.

Quanto à indenização bilionária, no valor de R\$81 bilhões, a que teria sido condenado o Banco da Amazônia S.A – BASA, em curto espaço de tempo foi prolatada decisão do Tribunal de Justiça do Pará anulando a absurda sentença de primeira instância. E posso garantir que isso só aconteceu porque a Presidente do Banco veio aqui e foi forçada, embora fugisse de dizer as verdades, a agir no caso, em defesa do BASA. Caso contrário, seria mais uma irregularidade gravíssima ocorrida no Brasil. Uma indenização de R\$81 bilhões! É inacreditável, mas é verdade.

Além das alterações procedimentais ocorridas relativamente aos fatos diretamente abordados pela CPI, outras medidas foram apontadas como influenciadas ou decorrentes do funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, tais como:

– o recuo da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em relação à sua deliberação inicial. Sabem qual era a deliberação inicial da OAB e também da Associação dos Magistrados? Entrar na Justiça para paralisar a CPI. Vejam V. Ex<sup>as</sup> a que ponto vai o corporativismo!

– a aprovação, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, de projeto extinguindo, em boa hora, a figura do juiz classista;

– o apoio à tese da existência de um controle externo do Poder Judiciário como solução para a maioria dos abusos hoje cometidos. É preciso um controle externo. E falo com tranqüilidade. Eu mesmo achava, há dois ou três anos, que não era necessário um controle externo. Hoje, depois do que vi e do que se passou na CPI, é indispensável o controle externo. Eu julgava que um corregedor atuante poderia evitar. Poderia evitar alguma coisa, mas não evitaria os escândalos, os abusos que conseguimos apurar na CPI do Judiciário;

– a determinação do Tribunal de Contas da União de suspensão do pagamento de gratificações a ocupantes de cargos em comissão que não optavam pela remuneração do cargo efetivo, bem como a determinação de se devolverem todas as parcelas indevidamente pagas aos cofres do Tribunal empregador;

– a determinação, pelo TCU, da suspensão da construção da nova sede do TRT do Piauí, cuja obra custaria mais de R\$6 milhões. Aliás, diante do Tribunal de São Paulo, de R\$261 milhões, é até pouco. É a pobreza do Nordeste até nas falcatuas;

– a recomendação do Tribunal Superior do Trabalho aos 24 Tribunais Regionais de que não iniciem obras de construção e novas sedes. A orientação aconteceu só após a CPI ter recolhido as primeiras provas a respeito de obras irregulares.

Como vêem V. Ex<sup>as</sup>, a comprovação das falhas que eu aqui apontava não tardou a aparecer, levando, inclusive, aqueles que, como os membros do Bloco da Oposição, inicialmente receavam os rumos que as investigações poderiam tomar, especialmente preocupados com a possibilidade de o Senado extrapolar os limites de sua competência, a logo se engajarem com muito vigor nas atividades e na seriedade dos trabalhos da Comissão.

A Comissão, portanto, pôde laborar unida, o que proporcionou um trabalho notável e o êxito da CPI.

Às reclamações do primeiro momento, de ausência de fatos ou fatos determinados, imprescindíveis à sua criação, sobreveio a exaustiva apresentação dos mesmos, exigindo um esforço ingente na seleção dos mais emblemáticos, dos mais significativos na dilapidação dos recursos públicos e no afastamento dos mais mezinhos princípios éticos, que pudessem obter a aprovação de todos os seus membros, sem o receio de estar invadindo, como não invadiu, a competência do Judiciário.

Ao Senado, agora, incumbe a continuidade do cumprimento da missão expressa no Relatório Final, de acompanhamento de suas conclusões e aperfeiçoamento da legislação vigente. Nossa responsabili-



dade não se esgotou e não se esgota agora; ela apenas está começando.

Quero que fique claro ao meu País que o Senado continuará atento às providências e recomendações que foram sugeridas pela CPI para livrar o Judiciário das nódoas que o envolveram durante tanto tempo, e que, para tanto, contará com a instalação de uma subcomissão, com a atribuição específica de acompanhar as indicações apontadas em seu Relatório.

As milhares de denúncias recebidas até agora serão não só publicadas como constarão de anexo ao Relatório Final da CPI, com encaminhamento aos órgãos competentes para a sua apreciação.

Em atendimento à opinião pública brasileira, estaremos criando um serviço encarregado do recebimento de novas denúncias. Vamos mantê-lo funcionando até que o Judiciário se torne um órgão capaz de fazer, a contento da sociedade, a fiscalização das diversas instâncias existentes.

A independência dos Poderes é importante, mas é também sumamente importante que o Congresso, com seu poder fiscalizador, permaneça atento ao funcionamento da Justiça.

Na semana passada, assistimos a mais uma agressão à Nação brasileira, dessa vez por parte da Justiça do Distrito Federal, que, abusivamente, como que desconsiderando todo o processo de contenção vivido pelo nosso sofrido povo e os demais Poderes da República, determinou a mudança do cálculo de gratificação dos seus magistrados, o que representará um reajuste de 100% em seus salários.

Episódios estarrecedores envolvendo juízes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em São Paulo, foram-nos apresentados recentemente e merecem uma fiscalização imediata. Trata-se da manipulação de distribuição de **habeas corpus** impetrado por pessoa que se encontrava com prisão preventiva decretada em decorrência do tráfico de entorpecentes, em cujo flagrante foram apreendidos 230 quilos de cocaína. Em plenas férias forenses, por intermédio de uma distribuição manual, foi sorteado para julgamento do pleito o mesmo juiz que efetuou o sorteio. O magistrado, imediatamente, concedeu ordem de libertação ao preso, conhecido por Major, chefe de uma quadrilha de traficantes no Estado do Mato Grosso do Sul. O impressionante é que o pedido já havia sido negado e, após a soltura do criminoso, o despacho de liberação assinado pelo juiz de plantão, Paulo Theotônio Costa, desapareceu do processo.

A Procuradoria da República pediu instauração de inquérito criminal em 1998. Foram ouvidos todos

os funcionários envolvidos, à exceção do juiz, que tem foro privilegiado. O inquérito encontra-se até hoje no Superior Tribunal de Justiça, sem decisão do relator.

O mesmo juiz veio a ser um dos julgadores da desapropriação de um prédio para a instalação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. A proposta realizada e aceita, mediante avaliação procedida por perito não habilitado – o que é muito comum, aliás -, foi resultado de uma supervalorização, até há pouco tempo pouco conhecida. A Procuradoria da República entrou com Ação Rescisória no próprio Tribunal Regional Federal solicitando liminar de suspensão de pagamento. A União – vejam V. Ex<sup>as</sup> – já havia depositado a importância de R\$ 86 milhões para a aquisição do imóvel, que não valeria mais do que R\$ 5 milhões. Para se ter uma idéia, o metro quadrado do edifício foi calculado em US\$ 2 mil. Nem em Manhattan se encontra um imóvel com o metro quadrado alcançando esse patamar.

O fato se passou em 1997. Hoje, o Tribunal Regional Federal está instalado na Avenida Paulista, em prédio de 25 andares, cedido pela Caixa Econômica. O imóvel desapropriado já não é mais necessário.

A negociação deveria ser suspensa e, mesmo indenizando-se os expropriados, renderia à União, no mínimo, R\$105 milhões, mas o dinheiro continua depositado. É inacreditável, mas o dinheiro continua depositado.

Registre-se ainda que o juiz Paulo Theotônio foi recentemente objeto de extensa matéria jornalística veiculada pelo jornal **Folha de S. Paulo**. A matéria estranhou o elevado nível de vida e extenso patrimônio do magistrado, incompatíveis com os padrões salariais de um juiz federal.

Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, quando a CPI iniciou suas atividades, dúvidas existiam sobre o posicionamento do próprio Presidente da Casa, se pretendia interferir nas decisões e destinos da Comissão. Hoje, temos aqui a presença dos membros daquele colegiado para confirmarem que de nada participei, a não ser pelo comparecimento a algumas reuniões, o que era meu dever, tanto nessa CPI quanto na CPI dos Bancos.

Concluídos aqueles trabalhos, como Senador da República, manter-me-ei atento ao desenrolar dos acontecimentos. Como Presidente do Senado Federal, ciente das responsabilidades assumidas, pautarei minhas decisões e encaminhamentos na unânime manifestação de vontade dos membros daquele órgão, expressa em sua reunião de encerramento, mas,

como sempre, acima de tudo, cioso dos compromissos assumidos pelos honrados Colegas desta Casa.

A sociedade espera uma resposta nossa. As mais de 4.000 denúncias recebidas deixam patente que os segmentos sociais melhor conscientizados confiaram no nosso trabalho, apontando delitos e equívocos cometidos em Comarcas e Tribunais, para a correção dos quais passou a ser reclamada a interferência criteriosa do Senado Federal, a braços com uma questão de excepcional magnitude.

À derradeira reunião da CPI compareci e pude assistir às suas conclusões, extraídas de meticulosa tarefa a que se entregaram o Senador Ramez Tebet, com a serenidade que lhe é peculiar na condução da Presidência, o inteligente Senador Carlos Wilson, na vice-Presidência, e o Senador Paulo Souto, cujo trabalho já conhecia de longa data, como governador, vice-governador, como Secretário de Estado e Superintendente da Sudene – daí por que sugeri o seu nome, certo de que estaria preparado para o desempenho da missão. E cumpriu muito bem com os seus deveres. Os três, coadjuvados por seus Companheiros e por uma qualificada equipe de servidores, empenharam-se em garantir a maior lisura e imparcialidade dos procedimentos levados a cabo, facilitando o encargo dos membros do Ministério Público no embaçamento das denúncias respectivas.

Os resultados obtidos ao final de 242 dias de trabalhos contínuos, conforme já demonstrado, suplantaram os incidentes processuais ocorridos. E mais não se conseguiu, devido aos entraves que o próprio Poder Judiciário, aí sem exceção, se encarregou de criar para o bom funcionamento da CPI.

Liminar, ainda que em parte, foi concedida a mandado de segurança solicitando a proibição da transferência de sigilos bancário e fiscal no caso da dilapidação do patrimônio do menor impúbere de Brasília, o Nominato. Ainda na referenciada pendência, mesmo a Comissão tendo apenas convidado o juiz responsável pelo processo a comparecer ao seu plenário, o atual Desembargador Asdrubal Cruxên impetrou **habeas corpus** junto ao Supremo no sentido de lhe ser autorizado o não comparecimento à CPI, no que foi atendido. Vejam só, o mesmo Cruxên que agora presidiu o aumento de 100% dos juízes.

A Comissão convidou, também, a comparecer a seu plenário o Sr. Josino Guimarães. Ele compareceu, mas portando liminar concedida pela Corte em **habeas corpus** no sentido de ter o direito de não responder às perguntas que julgasse necessário, durante seu depoimento.

O Juiz Nicolau dos Santos Neto impetrou mandado de segurança contra a decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito de adoção de medidas acautelatórias reais, determinando o congelamento de seus bens. O Supremo Tribunal Federal, inacreditavelmente, acatou o mandado, embora ressaltando que fosse mantido o congelamento também determinado pela Justiça Federal de São Paulo. Recentemente, a Incal Incorporadora entrou junto ao STF com mandado de segurança contra decisão do Tribunal de Contas da União de aplicação de multas por irregularidades praticadas no Fórum Trabalhista de São Paulo. Um Ministro do Supremo – pasmem os senhores – concedeu liminar suspendendo a decisão do Tribunal de Contas da União. Nesse caso, a ser considerada correta a suspensão, tornando sem efeito a decisão do Tribunal de Contas da União, não restará àquela Corte de Contas outro caminho que não o de ser extinto por perda de finalidade.

Uma ação como esta em que Supremo Tribunal Federal torna sem efeito, por liminar, uma medida do Tribunal, suspendendo pagamentos absurdos, faz evidentemente com que não haja sentido a existência do Tribunal de Contas.

Os aspectos de casos que não puderam ser apurados tiveram também como fator contributivo ao retrocesso a ação dos próprios Tribunais, que incentivavam os juízes, de alguma forma denunciados ou citados, a se negarem a comparecer à CPI. Foram pressões as mais diversas no sentido de que as tarefas não chegassem a bom termo, até em discussão de cálculo de avaliação estabelecida em sentença foi cogitada a impossibilidade de apreciação, por tratar-se de coisa julgada.

Coisa julgada e direito ilegalmente adquirido são bandeiras dos Tribunais, infelizmente.

Mas a CPI cumpriu rigorosamente os seus deveres, não deixando de apurar fatos gritantes, mesmo quando se referiam a membros do Senado. Procedemos como devíamos e vamos continuar procedendo, com independência e altivez, para que o nome do Senado Federal paire acima de qualquer dúvida e não venha a ser injustamente maculado, como outros Poderes, cujos sérios erros nos coube averiguar, e foram demonstrados pela CPI.

Diante de tudo que foi apontado, esta Casa Legislativa pode proclamar-se cumpridora de seus encargos constitucionais, sem que isso possa representar qualquer tipo de incursão indevida em área de competência de outro Poder da República.

Por assim entender esse nosso patriótico posicionamento é que a Nação não tem regateado aplau-

sos à nossa iniciativa. O Senado não poderia faltar, como efetivamente não faltou, no atendimento a uma imposição que a realidade judiciária brasileira dele exigia.

A Magistratura brasileira viverá, a partir de agora, um outro momento, aureolada, como é desejo unânime do País, pelo acatamento devido aos seus honrados ditames.

Cumprimos todos, rigorosamente, os nossos deveres e o cumprimos sempre. O Senado Federal é e há de ser sempre o guardião avançado da moralidade pública brasileira.

Os homens não se governam pela inconsciência do peso, mas pelo peso da consciência – esse é o postulado que nos inspirou nesta CPI e que venceu e hoje está realmente tremulando como a bandeira da moralidade praticada pelo exercício da CPI do Judiciário, que, como outras tantas, servirão ao País em um novo rumo, que queremos não apenas para o Judiciário, mas para todos os Três Poderes da República.

**O Sr. Jefferson Péres** (Bloco/PDT – AM) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres** (Bloco/PDT – AM) – Senador Antonio Carlos Magalhães, diz um preceito latino **ante judicium para justitia tibi**, ou seja, antes de julgar, procura ser justo. E um adágio popular reza que a justiça deve começar em casa. Principalmente depois de ter pertencido à CPI recém-encerrada, assino embaixo, em gênero, número e grau, a condenação que V. Ex<sup>a</sup> faz às mazelas do Judiciário. Mas para ser justo também, Senador Antonio Carlos, permita-me fazer uma crítica, não a V. Ex<sup>a</sup>, mas ao Senado e, portanto, a mim, inclusive. Amanhã, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apreciará pedidos de licença do Supremo Tribunal Federal para processar Senadores. Transcorreram quatro anos, Senador! Creio que o Senado Federal tem o legítimo direito de, se for o caso, rejeitar todos os pedidos. Agora, o Senado não tinha o direito de retardar isso por quatro anos, Senador Antonio Carlos Magalhães. Por isso, creio que vamos criticar a morosidade e o corporativismo do Judiciário, mas vamos reconhecer, batendo **mea culpa**, que fomos também morosos e corporativistas. E que isso não aconteça mais daqui por diante, é que o desejamos.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup>, em parte, tem razão. E é por isso mesmo que o Senado já aprovou uma proposta de emenda à Constituição que está tramitando na Câmara dos

Deputados, segundo a qual, findo o prazo de 120 dias, se não houver deliberação sobre o pedido do Supremo, a licença está automaticamente concedida. Esta fórmula foi de autoria do Relator, Senador José Fogaça. Posso garantir, entretanto, a V. Ex<sup>a</sup> que este Senado terá sempre o espírito de justiça para absolver ou condenar qualquer dos seus membros, como é da sua obrigação.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Quero apenas lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que o Supremo não precisa de licença do Congresso para processar parlamentares. Essa matéria já foi votada nesta Casa. O Congresso, no futuro, poderá pedir que o processo que esteja em julgamento venha para esta Casa, se assim entender. A questão levantada pelo Senador Jefferson Péres é muito importante. É uma questão que, felizmente, como bem disse V. Ex<sup>a</sup>, a Casa está resolvendo; e nós a resolveremos de maneira séria. Não poderíamos deixar esses projetos na gaveta e não poderíamos ficar sem saber o quê! A média do pensamento é esta: o processo anda, mas se a Casa achar por bem solicitar que ele venha para cá, ela assume a responsabilidade e o faz. Mas o processo não fica na gaveta.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Senador Pedro Simon, contei com o apoio do Senador José Agripino, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que se votassem esses processos, imediatamente, ainda este ano. E graças à sua diligência, vamos votá-los antes do fim do ano.

Evidentemente temos de estabelecer as diferenças entre crimes de opinião e outros crimes. Até porque o ideal é que tenhamos critérios para conceder licença, como se fosse um computador: se evidentemente indicar que deve haver licença, ninguém pode evitá-la; se não deve ser dada, não tem por que ter medo também de se negar.

Penso que é essa a altivez que todos querem do Senado e que acho que o Senado merece, pela maneira com que vem atuando junto à opinião pública nacional, sobretudo nesse último período. Essa prática de demorar com esses processos não é de agora, é de muito tempo. É só olhar os processos como saíam da votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e do plenário.

Daí por que o importante é que cada dia mais o Senado se credencie junto à opinião pública pelas atitudes e pela maneira de proceder de todos os Srs. Se-

nadores. Afinal de contas, numa Câmara de 513 membros, se um erro acontece, a instituição é que paga. No Senado, com 81 Senadores, se um erro acontece, também toda a instituição paga. Portanto, o espírito de justiça deve comandar, como está comandando agora, os processos no Senado Federal.

**O Sr. Hugo Napoleão** (PFL – PI) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O Sr. Hugo Napoleão** (PFL – PI) – Eminentíssimo Senador e Presidente Antonio Carlos Magalhães, permita-me inicialmente registrar o desassombro de V. Ex<sup>a</sup> em tocar em fatos tidos como intocáveis; em abordar assuntos antes julgados inabordáveis. O que fez a CPI? Cumpriu com o seu dever. Chegou a uma série de conclusões que vão justamente ajudar a fortalecer a própria Justiça. V. Ex<sup>a</sup> não quis condenar a Justiça como instituição, mas, sim, os erros que, por ser formada por homens, ocorreram no curso de sua história. Creio que todos saem ganhando desse episódio; um episódio que só pode enaltecer o papel de V. Ex<sup>a</sup> e o Senado Federal.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – O aparte de V. Ex<sup>a</sup> é louvável. Louvável por quê? Fizemos um grande esforço e estamos saindo muito bem desse episódio. Querer minimizá-lo com críticas diretas ou indiretas é um crime também contra o Senado. Até porque o Senado, neste momento, cresce na opinião pública. Querer diminuir a ação dos Senadores e da própria CPI não é apenas um erro como é um absurdo, sobretudo quando parte de alguém que dela tenha participado – mesmo sem acreditar que tivesse êxito – e que, depois, faz um **mea culpa**, como foi o caso do Senador Jefferson Péres, “minha culpa, minha grande culpa”, dado ao êxito da Comissão do Judiciário.

**O Sr. Roberto Freire** (PPS – PE) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Senador Roberto Freire, V. Ex<sup>a</sup> é o último aparteante, porque o Senador Geraldo Melo está me olhando com aquele ar de reclamação.

**O Sr. Roberto Freire** (PPS – PE) – Senador Antonio Carlos, eu até estava imaginando se não se deveria reeditar a criação desta CPI, até porque são momentos completamente distintos. Por uma série de circunstâncias, circunstâncias inclusive aleatórias, eu estava inscrito naquela sessão e tive de responder com a visão que tinha acerca da questão da CPI. Também hoje, de forma aleatória, estou inscrito. Só que quero abordar um assunto – embora da outra vez

também o fosse – muito importante, em função de uma reunião que foi realizada pelo Partido. E como eu disse, não tendo a mesma circunstância, sendo de conjuntura diversa, talvez o aparte seja mais apropriado do que um discurso, até porque não há muito o que rebater. O que V. Ex<sup>a</sup> fez foi relatar um pouco do histórico do que se passou na Comissão Parlamentar de Inquérito com alguns comentários de algo que ali não foi analisado, mas que teve como repercussão ou até se realizou como consequência pela existência da CPI. E nós, mesmo com participação externa da CPI, saudamos o relatório. Mas era importante dizer aqui a preocupação que tive. Quando chamei de uma irresponsabilidade democrática, essa preocupação se mantém, se por acaso se pretender – e aí vem a ressalva que eu gostaria de fazer – intervir naquilo que é da competência do Poder Judiciário. E foi esse o tema concreto da minha intervenção, até porque no requerimento que V. Ex<sup>a</sup> abriu, assinando-o para que se constituísse a CPI, constava expressamente a análise de sentenças. Não vamos esquecer isso. O bom-senso desta Casa prevaleceu em alguns momentos. Não tivemos bom-senso nem do Poder Judiciário não apenas em relação à CPI do Judiciário, mas em relação inclusive a outras CPIs – mas isso é outro caso. O Senado teve bom-senso. A Presidência do Senador Ramez Tebet, do Relator, do Vice-Presidente Carlos Wilson caminharam para aquilo que era âmbito próprio de uma competência nossa de fiscalização do Judiciário, a questão administrativa, e não a da sua obrigatoriedade de sentença, aquilo que é prescricional do poder. Disse isso em outras oportunidades e quero aqui reafirmar. Por este bom-senso, não tivemos a perspectiva de atrito, não cometemos a irresponsabilidade democrática. Acredito que politicamente a sociedade brasileira, de qualquer forma, mostrou mazelas de um Poder, embora também nós, como Poder, não tivéssemos dado consequência prática a algumas dessas mazelas, que poderiam ter sido resolvidas, como, por exemplo, a questão do nepotismo, paralisada na Câmara dos Deputados. Para ressaltar esse aspecto, teve na colocação de abertura de V. Ex<sup>a</sup> a questão do contraditório na sua instalação, mas não há o contraditório na sua finalização. Por causa desse bom-senso, a CPI do Judiciário no Senado Federal tem que ser saudada por todos, pela sua boa atuação.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Senador Roberto Freire, por V. Ex<sup>a</sup> não ter, não diria apreço, mas uma amizade maior comigo, sinto-me à vontade para dizer que V. Ex<sup>a</sup> teve uma dúvida natural no início da CPI, mas no seu decorrer, V.

Ex<sup>a</sup> disse que até merecia fazer um discurso sobre a atuação da CPI, o que é louvável.

Ainda há pouco, V. Ex<sup>a</sup>, em relação ao Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, teve uma outra atitude que é digna de respeito e apreço. Toda a vez que chegamos a uma conclusão que não seja favorável em relação ao que se disse no passado, não se pode ficar preso ao que se disse no passado, pela evolução dos fatos. E V. Ex<sup>a</sup> mais uma vez demonstra o seu senso de justiça; hoje também, pois já o fez em outra oportunidade. Quero dizer que louvo a sua atitude, fico muito contente com ela, porque parte de uma pessoa que, conforme se diz na gíria, “não morre de amores” pelo Presidente da Casa.

Mas fico muito feliz com sua atitude, isso é que é importante.

**O Sr. Roberto Freire** (Bloco/PPS – PE) – Gostaria apenas de complementar: não morre de amores mesmo, mas o respeito é recíproco. Isso é importante.

**O Sr. Jader Barbalho** (PMDB – PA) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Com a palavra, o Senador Jader Barbalho.

**O Sr. Jader Barbalho** (PMDB – PA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, antes que V. Ex<sup>a</sup> desça da tribuna, eu gostaria de unir às manifestações que já foram feitas a manifestação do PMDB de cumprimentos pela CPI do Poder Judiciário, que é de autoria e iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>. Quero registrar um aspecto: mesmo que esta CPI não tivesse chegado a outras conclusões que ainda vão merecer desdobramentos, ela colocou em pauta a questão do Poder Judiciário no Brasil, que, evidentemente, interessa a toda a sociedade brasileira. Não há, seguramente, um grupo que se reúna para discutir os grandes problemas do País em que a questão do Judiciário não seja tema, principalmente a necessidade de sua modernização como prestador de serviço. Portanto, entendo que V. Ex<sup>a</sup> trouxe um tema de interesse da sociedade e, efetivamente, a Comissão Parlamentar de Inquérito chegou a decisões de natureza concreta, dando relevância a temas da maior importância. Por isso, V. Ex<sup>a</sup> merece os cumprimentos pela iniciativa. E aproveito para estendê-los ao Presidente da Comissão, ao Vice-Presidente, ao Relator e a todos os membros. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Agradeço o aparte do Senador Jader Barbalho, porque os parabéns também são para ele e toda a Casa.

A Casa se uniu e prestigiou a ação do Presidente, do Relator, do Vice-Presidente e dos membros da

Comissão. Todos vencemos nesse assunto, uma vez que, apesar de ter sido criação de um, se não houvesse a colaboração de todos, o trabalho não se realizaria.

Quero, antes de conceder o aparte ao Senador Sérgio Machado que o está solicitando, dizer por meio de V. Ex<sup>a</sup> e ao Plenário que o problema da demora existe, porque está na Câmara, desde junho de 1998, o projeto da imunidade parlamentar, em que colocamos as regras indispensáveis para o bom funcionamento dos processos judiciais contra Parlamentares.

Está aqui. Cumprimos o nosso dever para com o Senado e esperamos que a Câmara dos Deputados cumpra o seu. Acredito que vai fazê-lo, na medida em que é interesse nacional que a imunidade parlamentar só prevaleça no âmbito do legislativo.

**O Sr. Sérgio Machado** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, também gostaria, nesta tarde, quando V. Ex<sup>a</sup> faz seu discurso, aprofundando as questões, de demonstrar como foi importante a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> e o trabalho excelente feito pela CPI, pelos Senadores Ramez Tebet, Carlos Wilson e Paulo Souto, que trataram de um tema tão delicado com tanta profundidade e isenção, prestando um excelente serviço ao Brasil. Temos que avançar, tirar diversas conclusões da CPI, do trabalho, das sugestões, ajudar a Câmara a votar o quanto antes esse projeto de imunidade, porque penso que é outro avanço bastante importante. O Senado cumpriu seu papel, tratando de um tema muito delicado, mas com muita competência. Era o registro que a Liderança do PSDB gostaria de fazer nesta tarde.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Meu caro Senador Sérgio Machado, agradeço suas palavras.

Antes de finalizar meu discurso, quero dizer que, a cada dia, tenho mais orgulho desta Casa e dos meus colegas Senadores. Se falhas podem ocorrer, elas não são, de jeito nenhum, propositadas; são falhas naturais do gênero humano. O que quero dizer é que este Senado cresce a cada dia aos olhos dos brasileiros. É isso que desejo e é isso que sei que V. Ex<sup>as</sup> desejam pela atuação notável que estão realizando em favor do Congresso Nacional.

Muito obrigado. (Palmas.)

*O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Dirijo-me principalmente aos Srs. Líderes. Há

sobre a mesa, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, dez requerimentos de urgência, todos de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre matérias aprovadas na reunião de hoje. Evidentemente, se pudermos votar todos os dez, para depois realizarmos sessões, duas na quinta-feira ou também na segunda-feira, com o apoio dos Líderes, será extremamente útil aos trabalhos da Casa, porque fecharemos na quarta-feira, dia 15. Então, consulto os Líderes sobre se não há objeção quanto a esses requerimentos. Todos vieram da Comissão de Assuntos Econômicos e são de interesse do Distrito Federal, do Rio de Janeiro, da Bahia, da Prefeitura de Belo Horizonte, João Dourado, Campo Largo e Dias D'Ávila, e o Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar. (Pausa.)

Com a aquiescência das lideranças, procede-se à leitura e imediata votação dos requerimentos de urgência.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 751, DE 1999**

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do artigo 336, **b**, combinado com 338, II do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 120, advindo da aprovação do Encaminhado ao Senado Federal parecer do Banco Central do Brasil, acerca da operação de crédito baseada no contrato de confissão, promessas de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas e termos aditivo de rerratificação, firmados entre o Estado do Rio de Janeiro e a União, com a interveniência do Banco do Brasil e do Banco Banerj S/A, no montante de R\$12.946.395.811,36 (doze bilhões, novecentos e quarenta e seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos), no âmbito do programa de apoio a reestruturação e ao ajuste fiscal dos estados", e do Ofício "S" 4, de 1999, que "encaminha ao Senado Federal parecer do Banco Central do Brasil, acerca da operação de crédito referente ao contrato de assunção de dívida e outros pactos, firmados entre o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, em liquidação extrajudicial e o Estado do Rio de Janeiro (RJ), com a interveniência do Banco Central do Brasil, no valor de R\$3.879.682.828,82 (três bilhões, oitocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), no âmbito do progra-

ma de apoio a reestruturação e ao ajuste fiscal dos estados".

Sala das Comissões, – **Agnelo Alves – Jonas Pinheiro – Bernardo Cabral – Pedro Piva – Ney Suassuna – Roberto Saturnino – Francelino Pereira – Gilberto Mestrinho – Edison Lobão – Freitas Neto – Jorge Bornhausen – Luiz Otavio – Jefferson Péres – Eduardo Suplicy – José Eduardo Dutra – José Alencar – Paulo Souto.**

#### **REQUERIMENTO Nº 752, DE 1999**

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do artigo 336, **b**, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 121, advindo da aprovação do Ofício "S" 53, de 1999, que "encaminha ao Senado Federal Parecer DEDIP/99/019, de 13-10-99, contendo manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila (BA) para contratar operação de crédito junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-estrutura Urbana-PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A – Desenbanco, no valor de R\$2.992.000,00, destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano".

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999. – **Ney Suassuna – Bernardo Cabral – Jorge Bornhausen – Paulo Souto – Roberto Saturnino – Luiz Otávio – José Alencar – Jefferson Peres – Francelino Pereira – Gilberto Mestrinho – Eduardo Suplicy – Pedro Piva – Edison Lobão – Jonas Pinheiro.**

#### **REQUERIMENTO Nº 753, DE 1999**

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do artigo 336, **b**, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 122, advindo da aprovação do Ofício "S" 54, de 1999, que "encaminha ao Senado Federal Parecer DEDIP-99/029, de 13-10-99, contendo manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Prefeitura Municipal de João Dourado – (BA) para contratar operação de crédito junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-estrutura Urbana – PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A – Desenbanco, no valor de R\$663.000,00, destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano".

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999. – **Ney Suassuna – Romero Jucá – Roberto Saturnino – Jefferson Péres – Agnelo Alves – José Alencar – Francelino Pereira – Carlos Bezerra – Paulo Souto – Edison Lobão – Osmar Dias – Pedro Piva – Gilberto Mestrinho – Lúdio Coelho.**

#### REQUERIMENTO Nº 754, DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do artigo 336, **b**, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 123, advindo da aprovação do Ofício “S” 56, de 1999, que “encaminha ao Senado Federal parecer do Banco Central do Brasil a respeito da solicitação do Governo do Distrito Federal referente a operação de crédito baseada no contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Distrito Federal, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. e do Banco de Brasília, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$647.983.876,23 (seiscentos e quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999. – **Romero Jucá – Carlos Bezerra – Paulo Souto – Jefferson Péres – Bernardo Cabral – Gilberto Mestrinho – Francelino Pereira – Luiz Otávio – Ney Suassuna – Lúdio Coelho – Eduardo Suplicy – José Alencar – Roberto Saturnino – Jorge Bornhausen – Pedro Piva – Edison Lobão.**

#### REQUERIMENTO Nº 755, DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do artigo 336, **b**, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 124, advindo da aprovação do Ofício “S” 57, de 1999, que “encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG para que possa contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo SOMMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais), destinado a projetos de modernização administrativa”.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999. – **Ney Suassuna – Bello Parga – Jorge Bornhausen – José Alencar – Agnelo Alves – Lúdio Coelho – Paulo Souto – Antero Paes e Barros – Bernardo Cabral – Gilberto Mestrinho – Pedro Piva – Francelino Pereira – Luiz Otávio – Freitas Neto.**

#### REQUERIMENTO Nº 756, DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no art. 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do artigo 336, **b**, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 125, advindo da aprovação do Ofício “S” 58, de 1999, que “encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG para que possa contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo Somma administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor R\$17.084.317,00 (dezessete milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais), destinado a obras de infra\_estrutura urbana”.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999 – **Ney Suassuna – Bello Parga – Bernardo Cabral – Pedro Piva – Francelino Pereira – Freitas Neto – Agnelo Alves – Arlindo Porto (sem voto) – José Alencar – Gilberto Mestrinho – Luiz Otávio – Jorge Bornhausen – Lúdio Coelho – Jefferson Peres – Romero Jucá – Edison Lobão – Roberto Saturnino – Osmar Dias.**

#### REQUERIMENTO Nº 757, DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do artigo 336, **b**, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 126, advindo da aprovação do Ofício “S” 60, de 1999, que “encaminha ao Senado Federal Parecer Dedip/Diare-99/033, de 29-10-99, contendo manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido do Governo do Estado da Bahia, para prestação de garantia e contragarantias, às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo R\$14.400.000,00 referente a renovação da operação autorizada pela Resolução nº 105/97 do Senado Fe-

deral e R\$ 600.000,00 relativo ao resíduo da margem não utilizada da primeira etapa do Programa”.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999. – **Ney Suassuna – Bello Parga – Jorge Bornhausen – José Alencar – Agnelo Alves – Bernardo Cabral – Gilberto Mestrinho – Antero Paes e Barros – Paulo Souto – Lúdio Coelho – Francelino Pereira – Pedro Piva – Luiz Otávio – Freitas Neto.**

#### REQUERIMENTO Nº 758, DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do artigo 336, b, combinado com 338, II do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 127, advindo da aprovação do Ofício “S” 61, de 1999, que “encaminha ao Senado Federal Parecer contendo manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Prefeitura Municipal de Campo Largo (PR) para contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A - Banestado, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$5.000.000,00(cinco milhões de reais), destinada aos investimentos financiáveis pelo Programa Paraná Urbano/FDU e vilas rurais.

Sala das Comissões, 7 dezembro de 1999.

**Ney Suassuna – Bello Parga – Jorge Bornhausen – Luiz Otávio – Pedro Piva – José Alencar – Agnelo Alves – Lúdio Coelho – Antero Paes e Barros – Paulo Souto – Francelino Perreira – Freitas Neto – Bernardo Cabral – Gilberto Mestrinho.**

#### REQUERIMENTO Nº 759, DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 128, advindo da aprovação do Ofício “S” 62, de 1999, que “encaminha ao Senado Federal parecer cintendo manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido do Estado da Bahia para contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$146.000.000.00 (cento e quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos, equivalente a R\$285.430.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais), à taxa de câmbio de 11-10-99, destinados ao Programa de Integração dos Corredores Rodoviários do Estado da Bahia”.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999. –

**Ney Suassuna – Bernardo Cabral – Gilberto Mes-**

**trinho – Francelino Pereira – Luiz Otávio – Edison Lobão – Roberto Saturnino – José Alencar – Eduardo Suplicy – Jefferson Péres – Jonas Pinheiro – Pedro Piva – Paulo Souto – Carlos Bezerra.**

#### REQUERIMENTO Nº 760, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999-Complementar que “dá nova redação aos §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999. –

**Ney Suassuna – Bernardo Cabral – Paulo Souto – Edison Lobão – Gilberto Mestrinho – Roberto Saturnino – Jefferson Péres – José Alencar – Luiz Otávio – Jorge Bornhausen – Jonas Pinheiro – Eduardo Suplicy – Francelino Pereira – Pedro Piva – Carlos Bezerra.**

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento: são referentes aos nove projetos aprovados, hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sim, nove são referentes a empréstimos.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Isso já virou praxe em final de ano, Sr. Presidente. Como as matérias foram discutidas na Comissão e aprovadas por consenso, praticamente, não temos nada contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço a V. Exª a colaboração.

Votação em globo dos requerimentos que acabam de ser lidos.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

As matérias a que se referem constarão da Ordem do Dia da próxima quinta-feira, dia 9 de dezembro.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes:



OFÍCIO Nº 292/99 – GLPFL

Brasília, 7 de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Juvêncio da Fonseca pelo Senador Edison Lobão, como titular, para compor a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.928, que “Cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Senador **Hugo Napoleão** – Líder do PFL no Senado Federal.

OFÍCIO Nº 293/99 – GLPFL

Brasília, 7 de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Edison Lobão pelo Senador Moreira Mendes, como suplente, para compor a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.885-43, que “Dá nova redação aos arts. 3º 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Senador **Hugo Napoleão** – Líder do PFL no Senado Federal.

OFÍCIO Nº 844/99

Brasília, 1º de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, os Deputados Augusto Nardes como titular e Oliveira Filho como suplente, em substituição ao anteriormente indicado para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.930, de 29 de novembro de 1999, que “altera dispositivos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares”.

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 845/99

Brasília, 1º de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor  
Senador Antonio Carlos Magalhães  
DD. Presidente do Congresso Nacional  
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, os Deputados Dr.

Benedito Dias como titular e Nilton Baiano como suplente, em substituição ao anteriormente indicado para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.928, de 25 de novembro de 1999, que “cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 846/99

Brasília 1º de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, o Deputado Celso Russomanno como titular e a Deputada Alcione Athaíde como suplente, em substituição ao anteriormente indicado para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.929, de 25 de novembro de 1999, que “dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 849/99

Brasília, 1º de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, os Deputados Oliveira Filho como titular e Eurico Miranda como suplente, em substituição ao anteriormente indicado para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.926-1, de 23 de novembro de 1999, que “altera dispositivos da Lei nº 9.615/98, institui a Taxa de Autorização do Bingo, e dá outras providências”.

Atenciosamente; – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 850/99

Brasília, 1º de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, os Deputados Herculano Anghinetti como titular e Pedro Corrêa como suplente, em substituição ao anteriormente indicado para integrarem a Comissão especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.921-2, de 25 de novembro de 1999, que “altera dispositivos da Lei nº 9.365/96, institui a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, dispõe sobre a remuneração dos recur-

sos do Fundo de Participação PIS-PASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Fundo da Marinha Mercante”.

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 851/99

Brasília, 1º de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, os Deputados Cleonânio Fonseca como titular e Almir Sá como suplente, em substituição ao anteriormente indicado para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.927-1, de 25 de novembro de 1999, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de R\$ 240.000.000,00, para fins que especifica”.

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1999  
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 745, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999 (nº 1.808/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.065, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para discutir, à Senadora Emilia Fernandes.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o projeto é de autoria do Deputado Mendes Ribeiro Filho, do Estado do Rio Grande do Sul, e tem por objetivo alterar o art. 94 da Lei nº 9.615, de 1998, a chamada Lei Pelé. Prevê a alteração proposta prorrogar o prazo de dois para três anos, a partir de sua edição, para que as entidades desportivas participantes de competições de atletas profissionais se adaptem ao disposto no art. 27. Este dispositivo estabelece que as atividades desportivas de cunho profissional são privativas de sociedades com fins econômicos e comerciais, devendo as agremiações, atualmente organizadas sob a forma de associações civis, transformar-se em empresas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a questão do desporto, principalmente no que se refere ao futebol, precisa ser profundamente analisada. Foi esse sentimento que moveu o autor do projeto, tendo em vista uma grande discussão que se estabeleceu no Estado do Rio Grande do Sul, com a participação de todos os clubes daquele Estado, inclusive tentando transmitir o sentimento e a preocupação de todo o Brasil em relação aos clubes de futebol.

Com essa exigência constante na lei, a partir de março do ano 2001, todos os times de futebol deste País deveriam se transformar em empresas com fins lucrativos. Há quem defenda essa tese, alegando que hoje o esporte movimenta somas muito grandes e que, por isso, deveria realmente ser regularizado dentro de uma visão comercial. Mas há outros que dizem que a lei não pode obrigar as entidades que participam de competições com atletas profissionais a adotarem determinadas formas de organização que contrariam o art. 217 da Constituição, que assegura autonomia às entidades desportivas dirigentes e associações, e o art. 5º, que garante a liberdade de organização em associações.

O debate ainda está acontecendo e a questão ainda precisa de um exame minucioso. Por isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, solicitamos a prorrogação da discussão do conteúdo previsto nesta lei até 2001, para que, dessa forma, possamos discutir a fundo.

O autor do projeto chamou a atenção na Câmara, e é importante que chamemos a atenção desta Casa, no sentido de buscarmos o aprofundamento da discussão, porque há a preocupação quanto ao vínculo desportivo, a questão do passe, que acontecerá em março de 2001. Portanto, estabeleceremos a discussão para o mesmo período, tendo em vista que a

situação dos ativos dos clubes está vinculada diretamente a seus profissionais.

Essa discussão é justa e, assim como foi aprovado na Câmara de forma urgente e por unanimidade, é preciso que esta Casa ratifique o parecer e a posição da Comissão de Educação, que também o aprovou por unanimidade. Para tanto, o Plenário deve pronunciar-se e, dessa forma, estenderemos por mais um ano a discussão.

Nosso parecer é favorável e pedimos a aprovação do Plenário.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1999  
(Nº 1.808/99, na casa de origem)**

**Altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 94 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. As entidades desportivas praticantes ou participantes de competições de atletas profissionais terão o prazo de três anos para se adaptar ao disposto no art. 27 desta lei.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.808, DE 1999**

**Altera o dispositivo da Lei nº 9.615, de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 94 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. As entidades desportivas praticantes ou participantes de competições de

atletas profissionais terão o prazo de três anos para se adaptar ao art. 27.”

Art. 2º Fica revogado o art. 94 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1999.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que *dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.059, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, com abstenção do Senador Ramez Tabet e votos contrários dos Senadores Roberto Freire, Carlos Wilson, Jefferson Peres, Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.

Em discussão as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação em globo das emendas, nos termos do art. 286 do Regimento Interno.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, entendo que muitos dos argumentos apresentados como justificativa tanto do projeto original como das emendas da Câmara têm bastante procedência.

A forma como essas multas foram distribuídas pela Justiça Eleitoral, a torto e a direito, sem dúvida fez com que grande parte delas seja carregada de injustiça, por vários motivos. Um deles é que a própria Justiça Eleitoral não tem pessoal suficiente para fazer o acompanhamento e funcionar quase que com poder de polícia. Na maioria das vezes, quem informa à Justiça Eleitoral se o candidato A, B ou C pregou um cartaz em local indevido ou não obedeceu àquela distribuição dos **outdoors** feita pela lei são os fiscais da prefeitura, e isso faz com que, em grande parte das vezes, candidatos que não são aliados dos prefeitos tenham citados os seus nomes, enquanto os que são, não sejam apresentados como culpados.

Concordo plenamente com isso, contudo, penso que a anistia não é o melhor caminho. E registro que particularmente não sei qual é o melhor caminho para corrigir o fato consumado.

O Congresso aprovou uma lei cujo conteúdo a prática mostrou que é absolutamente malfeito, que deu margem a todos os procedimentos que agora são objetos de anistia. Essa mesma lei que regulou as eleições de 98 é a que estará em vigor nas eleições de 2000 com todas as suas deficiências. A aprovação de anistia como essa, na minha opinião, funcionará quase que como uma pré-anistia para as multas que vierem a ser impostas nas eleições de 2000. Infelizmente, é isto o que vem acontecendo: cada vez mais, a anistia é ampliada.

De acordo com a Constituição, o Congresso tem o poder de votar anistias que entram em vigor mediante sanção do Presidente. Mas a anistia é uma situação excepcional, com base em fatos excepcionais e que ocorre em intervalos de tempo amplos. O problema é que já estamos transformando em regra a concessão de anistias eleitorais e, como já disse, cada vez mais, ampliando sua abrangência.

Primeiro, anistiavam-se apenas os eleitores que faltavam à eleição. O Congresso tem de ter a coragem de discutir de forma aberta o voto facultativo ou obrigatório. Não é possível instituir-se o voto obrigatório para inglês ver e, toda vez, anistiar-se aqueles eleitores que faltam à eleição. Depois, começaram a anistiar não só os eleitores que faltavam mas também os convocados para trabalhar nas mesas receptoras e nas apuradoras. E agora se anistiam os eleitores que faltaram à eleição, os que foram convocados para trabalhar e aqueles candidatos, não só eles mas os meios de comunicação, rádio e televisão, multados, porque, segundo a Justiça Eleitoral, tiveram práticas em desacordo com a lei. Também nesse caso, a Justiça Eleitoral não foi equânime em vários aspectos.

Se continuarmos nessa direção, estaremos, em primeiro lugar, abrindo uma longa avenida para desmoralizar até uma lei que elaboramos, que foi malfeita – temos de reconhecer -, mas a nossa tarefa é modificá-la e não aprovar a anistia.

O que está em discussão não é o projeto como um todo, mas tão-somente as emendas oriundas da Câmara. O projeto foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, num dia de **quorum** baixo, e, como não houve recurso para o plenário, foi direto para a Câmara. Se a matéria já apresentava os problemas já aludidos, as emendas da Câmara pioram ainda mais a proposição. Primeiro, amplia a anistia para as eleições de 1996; segundo, embora

reconheça que também não seja ideal o dispositivo introduzido na Lei pelo Senador Gerson Camata, para que não fôssemos acusados de estar legislando em causa própria, retirando da anistia os candidatos eleitos, já que o simples fato de não ter sido eleito não faz com que ele tenha infringido mais ou menos a lei. Mas, pelo menos, era uma emenda que não deixava o Congresso Nacional como uma imagem tão ruim. Mesmo isso foi suprimido pela Câmara dos Deputados: o parágrafo único do art. 2º ou do art. 3º do projeto original do Senador Gerson Camata.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup>. Senadores, embora reconhecendo que a aplicação dessa lei, em função de sua elaboração, possa ter gerado injustiças – e com certeza gerou –, acredito não ser o melhor caminho para o Congresso Nacional a institucionalização de anistias eleitorais após cada eleição.

Não podemos votar contrariamente ao projeto, pois já foi aprovado, mas, pelo menos, votemos contrariamente às emendas que vieram da Câmara, pois agravam ainda mais a situação do projeto original.

Portanto, o Bloco está liberado para votar de acordo com suas convicções, mas voto contrariamente às emendas que vieram da Câmara.

Muito obrigado.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Solicito a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup>. Senadores, primeiramente, quero deixar claro que há um engano na apreciação desse projeto por parte de alguns jornais e de alguns membros do Poder Judiciário.

Noticia-se que o projeto anistia os crimes eleitorais. Não é verdade. Aqueles que estão sendo processados por abuso de poder econômico, por uso de dinheiro público na campanha e por crimes eleitorais não são anistiados no projeto. A única anistia que o projeto apresenta, que leva à consideração do Legislativo e que irá à sanção do Presidente, é a anistia para as multas aplicadas durante o processo eleitoral e a anistia para os eleitores que não votaram ou que compareceram no primeiro turno e deixaram de fazê-lo no segundo turno, porque achavam que votando uma vez haviam cumprido a obrigação eleitoral.

Ora, estamos discutindo aqui o voto facultativo, que será o grande tema da discussão a ser travada após a eleição municipal do próximo ano. Há sempre anistia, após as eleições, para o eleitor que não com-

pareceu. Por isso, já estamos tratando do voto facultativo. As pessoas votarão se quiserem votar; já estamos ensaiando, por intermédio dessa anistia, como será um processo eleitoral com o voto facultativo. Quer dizer, já se caminha nessa direção mesmo.

Outro ponto que deve ser bem acentuado é que, no projeto original apresentado por mim, eu excluí do benefício os candidatos eleitos. Por quê? Para evitar que o candidato eleito, caso tenha sido multado, vote a favor da anistia dele próprio, ou seja, em causa própria. Mas a Câmara, no processo de votação do projeto, incluiu entre os anistiados os candidatos eleitos. Quer dizer, saiu daqui um cavalinho bonitinho e voltou de lá um camelo cheio de penduricalhos e corcovas. Temos, agora, que raspar o camelo e transformá-lo em um belo cavalinho.

Há uma justificativa muito interessante em relação a multas que começa a ser considerada até pelo Superior Tribunal Eleitoral. Uma lei elaborada por nós – e aí nós temos que bater no peito – excluía da comunicação o candidato multado. Sabemos que, muitas vezes, não é o candidato que afixa uma propaganda em local proibido, mas uma pessoa que ele contratou, e o candidato só é notificado quando o oficial de justiça aparece para penhorar o bem decorrente da multa. Ora, onde está o direito de defesa do candidato?

Outro problema interessante trata das diferentes interpretações dada à lei pela Justiça – conversei com vários colegas aqui a esse respeito – em comarcas diversas. Em alguma comarca podia-se colar uma propaganda no bar, na outra, isso não era permitido; numa comarca, podia-se passar com o carro de alto-falante na frente do hospital e, na outra, esse fato implicava em multa. O grande problema é que a Justiça Eleitoral, não tendo fiscalização, a delega à Prefeitura. Aí, já sabem: não se leva a notificação dos amigos do Prefeito ao Juiz, e sim a notificação dos adversários do Prefeito.

Em relação aos candidatos derrotados, conheço vários, recebi, pela Internet, inúmeros apelos. Há candidatos pobres, humildes que tiveram 60, 80 votos, mas que participaram do processo democrático da eleição, engrandecendo-o, apesar da votação tímida, humilde; é gente pobre, são funcionários públicos que ganham R\$240,00 por mês e que foram multados em R\$4.000,00. Não vão pagar nunca e, por isso, não poderão votar na próxima eleição, nem obter empréstimos bancários. Terão problemas para o resto da vida. Então, penso que é muito justa essa anistia.

Repito: não estamos anistiando crimes eleitorais e, sim, apenas as multas aplicadas no processo eleitoral. Os crimes eleitorais continuam em julgamento. Para aqueles que abusaram do poder econô-

mico, não há anistia, o projeto não os contempla. É bom se acentuar isso.

Eu gostaria, então, juntamente com a maioria da Casa, de encaminhar a favor da retirada das emendas da Câmara dos Deputados, que estenderam para a eleição de 1996 e ainda incluiu os eleitos. Penso que seria importante a retirada dos eleitos, porque esses têm condições de contratar um advogado melhor para se defender, de pagar a multa e de não correr o risco de votar em causa própria.

Era essa a colocação que eu queria fazer, Sr. Presidente.

**O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO)** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

**O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, sem nenhum constrangimento, assomo à tribuna do Senado para defender esse projeto com todas as emendas, inclusive as aprovadas pela Câmara Federal.

Por um motivo muito simples: penso que tive e tenho muita condição moral para defendê-lo. Fui e sou um político que jamais quis privilégio na minha vida pública, nem em relação a familiares meus ou de quem quer que seja. Dispensei duas aposentadorias políticas, uma na Câmara dos Deputados e outra da Assembléia Legislativa do meu Estado. Fui o primeiro Deputado Federal do Brasil a propor a extinção do IPC aqui em Brasília. Fui também autor do primeiro projeto acabando com a aposentadoria política no meu Estado. Portanto, acredito que tenho moral para defender esse projeto. Estive no Governo por quatro anos e dele saí sem um tijolo a mais no meu patrimônio. Fui investigado exaustivamente pelo Ministério Público, que, agora, está dizendo que não encontrou absolutamente nada em todas as denúncias feitas contra mim no Estado de Goiás.

Venho aqui defender essa matéria por um motivo muito simples. Tenho em mão o jornal de hoje do meu Estado, do Estado de Goiás, que publicou a seguinte manchete: “Governador Marconi Perillo critica a anistia eleitoral e vai ao Presidente da República pedir para vetar”.

Direi por que o Governador de Goiás está criticando a anistia eleitoral. S. Ex<sup>a</sup> foi multado em R\$59 mil. Promoveu um jantar no Palácio – S. Ex<sup>a</sup> está aqui dizendo isso – e os empresários já pagaram as suas multas. Organizou um jantar e os empresários pagaram as suas multas no valor de R\$59 mil. Por outro

lado, o concorrente do Marconi Perillo, Senador Iris Rezende Machado, foi multado em R\$242 mil. Esse é o que já não tem mais recursos: R\$242 mil.

Observe, Sr. Presidente, a minha situação como candidato ao Senado pelo Estado de Goiás. Fernando Cunha, meu concorrente, foi multado em R\$10 mil. Eu, Luiz Alberto Maguito Vilela, em R\$235 mil, já em fase de condenação, fora as ações que estão tramitando, que superam R\$300 mil; as minhas e as do Senador Iris Rezende Machado.

Diante disso, indago: qual a diferença entre a minha campanha e a do meu concorrente, Fernando Cunha? Nenhuma. A Justiça Eleitoral em Goiás foi parcial. Então, o Senado vai corrigir as injustiças praticadas pela Justiça Eleitoral. V. Ex<sup>as</sup> sabem em quanto o PMDB e os partidos aliados foram multados em Goiás? Em R\$4.200.000,00 – está registrado. Isso não é justiça. Enquanto fui multado em mais de R\$300 mil, a multa do meu concorrente foi R\$10 mil. Os documentos que comprovam esses fatos encontram-se no TRE.

O Procurador-Geral Eleitoral de Goiás disse que fazia de conta que estava fiscalizando. Como seria se realmente fiscalizasse? Ele fez de conta que examinou as Oposições em Goiás e fiscalizou-nos de modo extremamente rigoroso e até injusto, porque o Senador e o Governador não têm condições de dominar a sua campanha, evitando que um vereador escreva o seu nome num muro ou afixe um adesivo num lugar proibido. É muito difícil um Senador e um Governador controlarem uma campanha política.

Fui exaustivamente multado sem conhecer o verdadeiro sentido da multa. Ninguém nunca me participou dessa ou daquela multa; quando vi, foram chegando esses milhões e milhões de reais para serem pagos. Apesar disso, quero dizer ao Senador Gerson Camata que não é justo anistiar os que foram derrotados e punir os que foram eleitos. Se eu tiver de pagar essa multa, terei de vender o meu único imóvel em Goiânia, que não tem esse valor. Se eu for pagar essa multa com o dinheiro que recebo do Senado, vou passar os oito anos de mandato só pagando multa. E daí? Como é que vou sobreviver?

Portanto, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a meu ver o Senado vai corrigir injustiças acontecidas pelo Brasil afora. E é bom que esta Casa, a Câmara, o Congresso enfim, defina realmente regras permanentes para a Justiça Eleitoral e não permita que promotores fiquem multando a seu bel-prazer, a seu talento, em todo o Brasil, como fizeram.

Defendo, pois, essa anistia porque no meu entendimento o Senado vai fazer justiça a quem foi injustiçado.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo.

**O SR. GERALDO MELO** (PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho visto comentários a respeito deste projeto que me moveram a fazer uma intervenção sobre o assunto na tarde de hoje. A impressão que se tem, pela leitura dos registros que têm sido feitos na imprensa a respeito desse assunto, é a de que se trata de multas aplicadas com critério e que o Congresso Nacional está querendo, por uma medida de força, evitar a aplicação das multas.

Na realidade, apóio o projeto e a iniciativa também sem nenhum constrangimento por uma razão simples: quando se trata de multas que obedecem a algum tipo de critério, quando a lei claramente estabelece que para determinada infração existe uma penalidade que ela também prevê, a autoridade que aplica a multa o faz isso cumprindo a lei. O problema dessas multas é que são aplicadas sem nenhum critério.

Não existe nenhuma regra que discipline a aplicação delas. É uma pena que não esteja comigo neste momento um documento que guardei para um dia usar. Trata-se de um documento da lavra de um juiz eleitoral que aplicou uma multa de R\$50 mil a uma empresa de televisão e que, depois de fixar esse valor, acrescentou mais ou menos o seguinte comentário: entretanto, tendo em vista que essa empresa realizou uma reforma nos seus estúdios no início do corrente ano, demonstrando que se encontra em boa situação financeira, elevo o valor da multa de R\$50 mil para R\$100 mil.

Além de ser um absurdo que bem poderia inserir-se no extraordinário e importante discurso que o Presidente Antonio Carlos Magalhães acaba de fazer, além de ser uma ilustração a mais dos absurdos que às vezes se praticam em nome da justiça, isso mostra claramente que a multa aplicada no processo eleitoral não obedece a nenhum critério, nem tem por trás de si nenhuma regra estabelecida pela lei. E por essa razão, acho que, ao eliminar a possibilidade de cobrança de multas aplicadas sem critério, o Congresso está, realmente, fazendo justiça e corrigindo absurdos que podem ser contados aos milhares pelo território nacional no processo eleitoral.

Aqui estão Senadores que têm, pelo menos em relação a um dos nossos companheiros, posições políticas diferentes nos nossos Estados, mas não existe entre nós nenhuma diferença de opinião quanto a isto.

Antes de me levantar, conversava com o Senador Agnelo Alves, que dava seu próprio testemunho a respeito de multa que lhe foi aplicada, a qual não se baseava em nenhum critério que possa ser encontrado em lei alguma.

Por essa razão, penso que o Congresso Nacional age com justiça e com senso absoluto de oportunidade, ao tomar a medida que, tenho esperança, tenho mesmo certeza, esta Casa vai tomar.

Obrigado, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, a minha observação é que hoje estamos, de fato, diante de uma situação difícil para todos nós. Por um lado, há de se reconhecer que, em muitos Estados, felizmente não aconteceu no meu, a Justiça agiu muitas vezes de forma passional, de forma tendenciosa e até, em algumas situações, com características muito próximas à perseguição eleitoral, à perseguição cima de determinados candidatos, de determinados homens públicos.

Esse é um aspecto que favorece àqueles que pretendem votar a favor do projeto da anistia. Conversava, há pouco, com o Senador Roberto Requião e S. Ex<sup>a</sup> me relatava os motivos que levaram a Justiça a multá-lo, quando candidato a Governador do Estado do Paraná. Parece-me que realmente as razões são extremamente exageradas, são incoerentes e, portanto, não se justificam.

Por outro lado, quem elaborou a legislação foi o Congresso Nacional. A lei que está vigendo passou nas duas Casas por um processo democrático de discussão. Esse é um outro aspecto que deve ser analisado com muita atenção por todos nós. Se, de um lado, formos em busca de justiça para os muitos injustiçados, por outro, se aprovado o projeto, estaremos inocentando pessoas que abusaram de suas prerrogativas eleitorais, dos dispositivos previstos na legislação federal e na Constituição. Aliás, muitos deles, à frente da máquina governamental dos Estados, como ocorreu em meu Estado, onde o Governador, em campanha pela reeleição, utilizou todos os meios possíveis a fim de conquistar votos. Assim, multas impostas pelo descumprimento de dispositivos legais, pelo abuso do poder econômico, por exemplo, não deveriam ser perdoadas.

O Congresso Nacional deve, pois, refletir. Creio que estamos votando algo que nos colocará em evidência, mais uma vez, por um ato de incoerência,

pois aprovamos uma legislação para, **a posteriori**, anular seus efeitos – e me parece que não é a primeira vez que se vota um projeto de anistia no Senado Federal; aliás nas duas Casas. É verdadeiramente uma situação complicada para nós Senadores. Há injustiças, mas há também razões justificadas da Justiça em inúmeros casos.

Portanto, entendo que a posição mais correta do Congresso Nacional seria a de reformular a legislação. Questiono muitas vezes o fato de nós, membros do Congresso Nacional, tergiversarmos, não encararmos de frente os problemas e, em alguns casos, cometermos incoerências, como esta que, provavelmente, poderá se transformar em mais uma incoerência do Congresso Nacional.

Por que, então, não se retira dos instrumentos legais esse dispositivo que prevê a multa nas eleições? Para que, todo ano, depois das eleições, o Congresso Nacional vota a anistia das multas? É mais simples, mais coerente, mais correto que o Congresso Nacional suprima, de uma vez por todas, dos instrumentos legais os dispositivos que falam em multa por crimes eleitorais. Neste caso, estaremos encarando de frente o problema, coerentes com a nossa atuação e, assim, adquirindo cada vez mais credibilidade junto à população.

Portanto, Sr. Presidente, quero concluir lembrando que o Senador José Eduardo Dutra, no exercício da Liderança do Bloco, liberou o Bloco, da mesma forma que a Bancada do PDT também está liberada. De minha parte, pelas razões que explicitarei, voto pela abstenção, solicitando à Mesa que assim registre o meu voto.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, Senador Edison Lobão, quero entrar nesse debate não por falso moralismo ou por estar sofrendo pressões da opinião pública com relação ao fato. Quero entrar no debate com muita tranqüilidade, até porque se trata de um tema que interessa à Casa e à opinião pública de uma forma geral.

Voto contra o projeto porque este não resolve o problema. Não tenho dúvidas de que deve ter havido – e foram aqui relatados alguns casos – abusos de parte da Justiça Eleitoral, abusos vergonhosos. É legítimo o protesto feito por alguns Parlamentares; contudo, não posso dizer que sejam verdadeiros. Confio nos protestos feitos em relação à Justiça Eleitoral dos

Estados. A questão, todavia, é saber se um abuso cometido pela Justiça Eleitoral de um ou outro Estados nos autoriza a modificar uma legislação aprovada, inclusive, pelo Congresso. Creio que devemos nos questionar. Não tenho dúvidas de que, em alguns Estados, ocorreram abusos. Por que, então, não mudarmos a legislação eleitoral justamente para evitar a presunção de culpa, que leva a que, muitas vezes, o candidato seja multado sem sequer saber o porquê. Se alguém picha o nome de um determinado candidato em um muro, a presunção de culpa é estabelecida contra o candidato, sem que ele necessariamente saiba do fato.

Então, por que não mudarmos isso? Por que não garantirmos o legítimo direito ao contraditório, a fim mesmo de garantirmos a ampla possibilidade de defesa?

Entretanto, com certeza, em alguns Estados pode ter havido a aplicação de multas contra aqueles que cometem crimes eleitorais. Infrações dessa natureza, se comparadas ao abuso do poder econômico, podem não ser os grandes crimes eleitorais; todavia, ele está lá. São infrações tipificadas pela legislação vigente, sim.

Contudo, naqueles casos em que, certamente, multas foram aplicadas porque determinadas pessoas abusaram, sim, da propaganda eleitoral, usando meios de radiodifusão porque, como sabemos, são autoridades políticas, agentes políticos detentores do direito de concessão de emissoras de rádio e televisão por aí a fora, esses serão protegidos. Frise-se, Sr. Presidente: aqueles que têm empresas de radiodifusão, que manipulam os serviços de comunicação, estes e suas empresas serão protegidas, ainda que tenham sido corretamente multadas no período eleitoral.

Ainda mais: do mesmo modo que abusos certamente foram cometidos contra alguns, que foram perseguidos politicamente, não acredito que em qualquer lugar deste País a Justiça Eleitoral não tenha agido – e vejam que sou contra a Justiça Eleitoral – com firmeza para coibir abusos, infrações e crimes eleitorais.

Portanto, voto contrariamente ao projeto, com a mais absoluta tranqüilidade, sem nenhum surto de falso moralismo, sem nenhuma pressão da opinião pública, porque ele não resolve o problema de abuso de poder econômico, ou mesmo de outras infrações que podem ser cometidas, em que pese a presunção de culpa, ou ainda, a impossibilidade de se garantir a ampla defesa. Todavia, isto não nos auto-

riza a modificar a legislação para promover uma anistia.

Agora, Sr. Presidente, é que vai ser a banga, a geral! No ano que vem, quando teremos eleições, todos ficarão confiantes em que virá uma nova anistia, no ano subsequente, aprovada pelo Congresso, de forma que farão o que quiserem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Sr. Alberto Silva.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, apenas procurarei acrescentar alguns fatos aos que aqui já foram relatados pelos companheiros que me antecederam.

Se não me falha a memória, esta já é a segunda ou terceira vez que se propõe anistia das multas resultantes de abusos da Justiça Eleitoral. Como bem lembrou a Senadora Heloisa Helena, há pouco tempo o Congresso aprovou lei semelhante.

Abusos existem. A maioria foi multada sem regras, como disse aqui o Senador Geraldo Melo. O juiz cisma e multa. S. Ex<sup>a</sup> acabou de citar o incrível episódio de um estúdio de televisão vai ser multado em R\$50 mil. Posteriormente, com a reforma do estúdio, o juiz entende que, como agora ele tem dinheiro, irá pagar R\$100 mil. Eu, por exemplo, fui vítima de uma multa incrível – não vou tomar o tempo dos nobres Colegas com pormenores – de R\$45 mil. A metade do que ganho aqui estou pagando de multa, por uma coisa absurda que não vale a pena nem citar. O meu vice afixou um cartaz em determinado local, constando o nome dele e o meu. Foi multado e o juiz disse que teria de me multar também, embora eu não estivesse presente, nem tivesse mandado pregar o cartaz.

Por isso, vou votar a favor da proposição e sugiro que esta Casa reforme essa lei, visando evitar o abuso do Poder Judiciário.

Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex.<sup>a</sup> acaba de criar uma CPI, que conta com o apoio de toda a nação, tendo em vista ajustar as injustiças que têm ocorrido. Vamos, pois, mudar essa lei e elidir a possibilidade de fazer injustiças. Voto a favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao eminente Senador Agnelo Alves.



**O SR. AGNELO ALVES** (PMDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, vou dar um exemplo que já está vencido. Vai fazer agora 50 anos que sou jornalista profissional. Em 1996, com 46 anos de jornalismo, eu tinha uma coluna assinada diariamente num jornal da capital. Certa feita, fiz uma dissertação de como deveria ser o prefeito de uma cidade e terminei o meu artigo dizendo: por essa e outras razões, quero ser prefeito da cidade tal, que não era a cidade onde o jornal era editado. Pois bem, para eu registrar minha candidatura, tive que pagar a multa. Paguei-a realmente, não sou parte do processo.

Diante disso, Sr. Presidente, voto favoravelmente, mas faço um apelo ao Senado para que, o mais rápido possível, conserte ou revogue essa lei e vote uma nova lei criando critérios pelos quais eleitores e candidatos possam trilhar no caminho da verdade eleitoral e política.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Iris Rezende.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, tenho procurado ter, como homem público, um comportamento exemplar. Confesso-me um tanto constrangido a defender o presente projeto, hoje de volta ao Senado por emendas recebidas na Câmara dos Deputados, e, conseqüentemente, votar a favor. Mas o faço, porque é o meu comportamento pessoal que me dá essa autoridade.

Tenho sido, na vida pública, um homem muito exigente. Passei pela Prefeitura de Goiânia, pelo Governo, por ministérios e posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> e aos Srs. Senadores que todos os meus atos sempre foram pautados dentro de uma conduta irrepreensível. Basta dizer que essa última eleição foi a 7<sup>a</sup> ou 8<sup>a</sup> eleição a que concorri como homem público. Até então, nunca recebera uma multa na minha vida da Justiça Eleitoral. Nunca! Sempre fui o primeiro a fazer com que a lei seja respeitada, mas na eleição passada fomos vítimas da arbitrariedade do Ministério Público no meu Estado.

O Procurador da República substituto, que atuou no TRE, comandou uma ação em todo o Estado chamando os Promotores públicos de todas as comarcas a acompanharem, **pari passu**, a ação de todos os candidatos. Ele conseguiu fazer com que dezenas e dezenas de autuações fossem feitas, e que

no decorrer da campanha, da apuração, nenhum partido, nenhum comitê – muito menos o meu – teria condições de acompanhar devidamente todas aquelas intimações. Fomos surpreendidos, ao final de tudo, com uma verdadeira aberração eleitoral: multas e mais multas como nunca se viu.

Pelo fato de ter sido candidato majoritário ao Governo e por haver uma tradição no meu Estado de os candidatos a Deputado Federal e a Deputado Estadual colocarem, em todas suas propagandas, os nomes dos candidatos a Governador e a Senador, fomos surpreendidos por infrações de que não tivemos culpa. Não fosse, Sr. Presidente, um pouco da sensatez do TRE, não seriam R\$240 mil de multa, seria mais de um milhão de reais.

Mas, Sr. Presidente, não tiro a razão de nenhum dos Senadores que se colocam, eventualmente, contra a aprovação dessas emendas oriundas da Câmara dos Deputados. Todavia, devo dizer que se a votação hoje, aqui, representa um ato inadequado para o Senado, não temos outro caminho para corrigir os abusos e as extravagâncias que se praticaram contra os políticos, contra as instituições envolvidas no processo eleitoral nas últimas eleições. Por que apenas nessa?

Sr. Presidente, devo dizer mais e serve de lição para todos nós. Muitos poderão dizer que se trata de uma lei. Sim, é uma lei aprovada às pressas, nas últimas horas, como ocorre em todas as eleições. De repente, o Congresso Nacional é advertido de que falta um número determinado de dias para aprovar a lei que deverá reger as próximas eleições. Então, em regime de urgência, na calada da noite, se o Relator é mais liberal ou menos liberal, se o interesse dele no Estado é um e se no outro é diferente, aí sai uma lei inadequada para as eleições.

O que precisamos é fazer com que o Congresso Nacional aprove uma lei – quem sabe permanente – resultado da sensatez e do cuidado, para que não nos coloquemos nessa situação difícil de, mediante uma lei, corrigir os excessos, as arbitrariedades dos responsáveis pela aplicação da lei eleitoral.

O que se viu em Goiás, tenho notícia, ocorreu em mais quatro ou cinco Estados. Lá no meu Estado – e posso dizer de cátedra e provar, em qualquer lugar – foi uma verdadeira aberração, um verdadeiro abuso, um acinte e um desrespeito àqueles que militam na política.

Sr. Presidente, muitas vezes chegávamos a um município do interior e éramos obrigados a realizar o comício fora da cidade, porque, por ser uma

cidade pequena e pelo fórum ficar situado em seu centro, não havia uma praça ou um local adequado a menos de 500 metros do fórum.

Trata-se de uma falta de sensatez. Essa é uma humilhação aos políticos e aos candidatos. Precisamos mostrar àqueles que aplicam as leis que não são os donos do mundo nem os donos da verdade.

Por isso, votarei a favor, mesmo com a ameaça desse Procurador de Goiás a que me referi. Ele fez uma ameaça pública, divulgada em manchete dos jornais, de que levará às barras da Justiça os Parlamentares que votarem a favor dessa lei. Votarei a favor, inclusive para mostrar a esse Procurador que não sou covarde.

Tenho sido paciente, Sr. Presidente, muito paciente, em relação à perseguição desse representante do Ministério Público no meu Estado. Tenho sido e serei paciente, mas não serei covarde.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ingresso no debate desse projeto sem nenhuma paixão, na verdade, cumprindo uma missão partidária de expressar a posição do meu Partido, o PPS. Não mais estamos discutindo o projeto. O que ora debatemos e vamos deliberar são as emendas colocadas no projeto – originário do Senado – pela Câmara dos Deputados.

Pessoalmente, Sr. Presidente, observando o debate e as várias manifestações, tenho a impressão de que o clima é predominantemente de autocritica – pelo fato de a atual legislação ter sido elaborada pelo Parlamento Brasileiro – do que propriamente de uma avaliação profunda do que se está propondo.

O PPS já se manifestou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – por meio dos votos dos Senadores Roberto Freire e Carlos Wilson – contrariamente às emendas. Assim, como Líder, encaminho a posição do nosso Partido, seguro de que essa autocritica e esse constrangimento nos direcionarão para a elaboração de uma melhor legislação eleitoral para o País – que, segundo nossa opinião, deve contemplar uma ampla liberdade de organização partidária e de manifestação dos candidatos e

militantes nas campanhas eleitorais e também diminuir essa tentativa de engessamento que se tem dos pleitos eleitorais.

A meu ver é um grande equívoco, mas a posição do nosso Partido é essa: o melhor caminho é corrigir a lei, e o pior caminho, justamente, é seguir nesses intermináveis projetos de anistia que se sucedem de tempo em tempo e ampliam a cada momento a sua extensão.

É essa a nossa posição, Sr. Presidente.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, também digo que não tenho nenhum interesse pessoal nisso, não sofro nenhuma ação na Justiça, estou absolutamente tranquilo para falar. Levantei-me apenas para prestar à Casa alguns esclarecimentos. Em primeiro lugar, faço um esclarecimento pessoal: consta, como todos observaram, que na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Senador Ramez Tebet votou pela abstenção. Votou porque chegou naquele instante e não sabia qual a matéria. Portanto não queria votar em algo que desconhecia, em virtude de não haver participado do seu debate.

Também quero focar a questão sob outra ótica, se me permitem. A anistia é um instituto do Direito. A anistia no Direito Penal é permitida. Existe a toda hora e a todo momento. São anistiados transgressores da lei penal. Todo fim de ano se anistiam os que praticaram delitos, sob a forma de indulto, que também é uma forma de anistia. No direito fiscal, a anistia ocorre a toda hora e a todo instante até no interesse do poder público. Perdoam-se multas, prorrogam-se prazos. Assim, pergunto: por que não pode ocorrer a anistia eleitoral?

Quero aduzir argumentos de que me parece que há um prurido injustificável na matéria. O erro, a meu ver, está na concepção. Por quê? Ou é democracia ou não é.

Digo tranquilamente ao Senado da República que atualmente a nossa legislação permite a peregrinação de um eventual candidato à Presidência da República. Isso pode? Entendo que não corresponde à realidade dos fatos, não corresponde aos anseios da população brasileira. O que objetiva o projeto? Perdoar os eleitores, o que é uma tradição.

Toda a discussão está existindo, porque a anistia neste ano se estendia também à classe política, àqueles que foram candidatos – eleitos ou não. Vou votar a favor por entender que a culpa de tudo isso foi dos operadores, mesmo dentro dessa lei.

Verifico que isso aconteceu praticamente em todo o País. Coloca-se o nome de um candidato estadual pregado em uma árvore. Mas quem pôs foi o candidato? Ninguém sabe. Mas o candidato, que está em campanha, recebe a intimação para a retirada da faixa. Não se procura averiguar os fatos. Tudo estoura em cima dos candidatos, e estoura de forma estrondosa, com muitas absurdas.

Temos que partir de exemplos práticos. Vou votar a favor, mas espero que tenhamos uma legislação mais adequada, porque não é possível que alguém possa, em meu nome, praticar um ato e eu seja punido. É o que está ocorrendo na prática. Permite-me, Sr. Presidente, dizer que conheço um caso de bloco de carnaval. Colocaram o nome “Bloco Fulano de Tal”, numa camiseta, e a pessoa teve que responder a um processo. Isso em fevereiro. A pessoa disse que nunca fizera discurso algum se dizendo candidato; que não houve convenção de seu partido. Perguntou se tinha culpa se alguém colocou seu nome em camisetas, sem a sua autorização, até querendo que ele fosse candidato, pois nem estava na cidade. Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, este fato para o referido cidadão foi extremamente trabalhoso.

Quando se vota uma anistia desta é porque há inúmeros casos de injustiça. E se vota através de penas pecuniárias. Pergunto: se existe anistia penal, se existe anistia fiscal, qual o prurido que temos em votar uma anistia eleitoral?

O projeto saiu daqui de uma forma; na Câmara dos Deputados, ampliou-se o que existia, estendendo-se aos candidatos, eleitos ou não-eleitos. O projeto é do Senador Gerson Camata e há um parecer brilhante do Senador Edison Lobão pela aprovação da matéria aqui no Senado da República. A própria Oposição está liberando sua Bancada. Isso significa o quê? Significa que, no mínimo, há uma dúvida muito grande a permear tudo isso.

Não tenho dúvida alguma. Vou votar, com convicção, a favor da anistia, porque, pelos casos que conheço, trata-se de fazer justiça e ajudar – acredito – o Poder Judiciário, que está atravancado com uma porção de causas do tipo porque se pregou uma papeleta aqui, outra acolá, numa árvore ou num muro! Conheço casos, Sr. Presidente, em que

a Justiça intimou o candidato a limpar, desmanchar a tinta do nome dele no muro. O que ele tem com isso? O que ele tem com os que colocaram o nome lá? Primeiro, é preciso saber se foi ele que o colocou. Se um simpatizante o fez, ele não pode estar ameaçado desse jeito.

Sr. Presidente, lamento que tenhamos tão pouco tempo, pois a matéria é muito importante. Vou votar pela anistia, de acordo com o parecer do Senador Edison Lobão e na perspectiva de que o Senado Federal, a Câmara Federal e o Congresso Nacional se debrucem realmente sobre a lei eleitoral, elaborem uma lei que seja detalhada, sobre a qual não parem dúvidas e que seja fácil de ser aplicada em todo o Território Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Requião e, posteriormente Senador Jefferson Péres.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as questões devem ficar sempre muito claras. Demos competência jurisdicional aos tribunais eleitorais que não deveríamos ter dado. E os tribunais trabalharam essa competência com absoluto desacerto. Tenho repetido desta tribuna várias vezes a frase de Marshall Macluhan: “Quem quer ser universal que cante a sua aldeia!”.

Fui candidato ao Governo do Paraná. Gastei R\$491 mil em minha campanha. O Governo do Estado gastou, segundo documento fornecido à Justiça Eleitoral, R\$500 milhões em publicidade oficial em cinco anos, controlando da forma mais absoluta a mídia, patrocinando todos os jornais televisivos e estipendiando a totalidade das emissoras de rádio do Estado. Algumas vezes, como Senador, fui procurado por estações de rádio do interior, mesmo estando aqui em Brasília, e perguntavam-me: “Senador, qual a sua opinião sobre o atual estado do Plano Real?” E dava a minha opinião. O serviço de escuta do Governo do Estado, utilizando a ampla máquina da Secretaria de Comunicação, gravava o depoimento e representava a Justiça Eleitoral. Por menor que fosse a rádio, com 500 ou 600 radiouvintes, a multa vinha na sua plenitude: R\$20 mil para o candidato e R\$20 mil para a Rádio, mostrando que a pena nada tinha a ver com a proporção do delito.

Nove vezes fui multado por nove entrevistas que dei. Inicialmente, devido a uma composição diferenciada do Tribunal Regional Eleitoral, olhavam-se essas agressões com um pouco mais de inteligência e muitas delas foram arquivadas. Posteri-

ormente, mudou a composição e as multas são sistematicamente aplicadas. A quem? A mim. Fui o único multado dentre os candidatos que disputaram eleição majoritária no Estado do Paraná. Cento e oitenta mil reais, três anos e meio de um salário líquido de um Senador, contra um Governo que gastou R\$500 milhões em propaganda oficial e R\$66 milhões no processo de campanha eleitoral. Não há o menor cabimento e não há escrúpulo!

Voto pela anistia, convencido de que a lei é um absurdo. Voto como todos os homens que têm sangue na veia, em legítima defesa!. Não posso aceitar ser retalhado e ver minha economia pessoal destruída pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná!

Não há recurso; não se discute matéria de fato. E essa tem sido a orientação do TSE. A multa não tem cabimento! A bobagem foi urdida aqui: essas legislações de véspera de eleição que não definem com exatidão o crime e a gradação das penas. São votadas de qualquer maneira, como votada de qualquer maneira foi a licença para que os Governos de Estado e o Governo Federal gastassem no ano eleitoral exatamente o mesmo que no ano anterior. Foi um esforço, na época do Senador José Serra, ao qual nos dobramos, embora pessoalmente eu tenha reagido naquele momento.

Centos e trinta milhões de reais de propaganda oficial apenas no ano da eleição!

Dei duas ou três entrevistas em rádios que tinham um público de 500 a 5 mil pessoas e fui multado em R\$180 mil. As Oposições foram multadas! Os antagônicos dos juizes também! Enfim, foram multados todos os que, de alguma forma, não satisfaziam ao figurino do Poder Judiciário no Brasil inteiro.

Não aceito uma multa que me tira da política, que agride minha família, que arreventa com a economia pessoal de 58 anos de trabalho. É injusta e absurda! Voto pela anistia e a favor de qualquer projeto que ouse diminuir os poderes da Justiça Eleitoral no Brasil. Só o Brasil e a Finlândia têm a maldita e prepotente Justiça Eleitoral, que transforma o candidato num delinquente, num contraventor. Registre sua candidatura e, no dia seguinte, será perseguido por promotores e juizes, a não ser que seus pronunciamentos, que sua posição política, sejam do agrado absoluto do **establishment** local.

Voto pelo absurdo! Voto pela legítima defesa! Voto porque a lei é injusta! E voto porque os candidatos sérios, vencedores ou não, jamais poderão pagar a multa que aqueles ligados às grandes em-

preiteiras e ao poder econômico o farão com a máxima desenvoltura!

Em um jantar, Senador Iris Rezende, em uma festa, um churrasco na sede de uma empreiteira se resolvem esses problemas, desde que o candidato não tenha ligações populares, não seja pobre e não tenha propostas ligadas aos interesses do povo brasileiro.

A lei é absurda! Mais absurda que a lei é a Justiça Eleitoral brasileira. E somos nós quem a alimenta com projetos malfeitos, projetos que não delimitam as penas e não caracterizam os crimes com clareza, e a Justiça vai firmando jurisprudência e legislando conforme seus interesses.

Só eu fui multado no Paraná. Mas não começou aí. Fui cassado três vezes pelo mesmo tribunal que me aplica R\$180 mil de multa. Cassações corrigidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, do qual não posso ter queixa. Mas tenho queixa dessa frouxidão e falta de aplicação do Congresso Nacional, quando vota legislações eleitorais rigorosamente abertas e absurdas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, de natureza urgente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Eduardo Suplicy, só se for sobre o assunto da votação. Se não for, V. Ex<sup>a</sup> falará depois.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está havendo uma votação neste instante sobre a MP nº 1.885, na Comissão Mista do Congresso. O Líder do PT na Câmara, Deputado José Genoíno, está solicitando ao Presidente, Senador Jonas Pinheiro, que aguarde para que termine a votação. Há uma pressão dos ruralistas para que a matéria seja votada imediatamente, na ausência de muitos Senadores. Trata-se de uma questão de grande importância.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aconselho a V. Ex<sup>a</sup> que se dirija à Comissão.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, preciso votar no plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> deve ir à Comissão e dizer suas idéias, porque este não é o lugar próprio no momento.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, estou pedindo que V. Ex<sup>a</sup> solicite ao Senador Jonas Pinheiro que respeite o Regimento da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, não posso.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Não pode haver votação na Comissão enquanto estamos votando matéria de grande relevância na Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> pode chamar a atenção do Presidente da Comissão em meu nome.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Eu o farei, mas solicito a V. Ex<sup>a</sup> que registre meu voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não posso interromper a votação. Se a votação for simbólica, registro o voto de V. Ex<sup>a</sup>; se for nominal, infelizmente, não há pianista no momento.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Meu voto é contrário. Direi ao Presidente da Comissão que V. Ex<sup>a</sup> solicitou que não seja feita a votação enquanto o Plenário estiver apreciando a Ordem do Dia.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a discussão deste projeto mostra como, às vezes, é difícil saber o que é certo e errado; como, às vezes, há conflito de consciência quando se pretende ser justo.

Ouvi relatos de Senadores em plenário e informalmente a respeito de punições absurdas que sofreram no processo eleitoral. Eu próprio não sofri, mas não estou isento disso, Sr. Presidente. Não sei o que me acontecerá no futuro, na eleição municipal do próximo ano ou daqui a três anos. Ignoro se serei vítima de erros judiciários, de malquerença de juízes que não gostam de mim ou de adversários poderosos que, montados no poder econômico, infringem abertamente a lei, cometendo toda a sorte de crimes eleitorais. Estes nada sofrem, enquanto, às vezes, candidatos pobres recebem multas pesadas que não podem pagar, a não ser sacrificando o seu modesto patrimônio. Isso é injusto, Sr. Presidente.

A lei é ruim e precisa ser modificada. No entanto, por mais que eu reconheça isso, fato é que,

embora se conceda anistia – benefício válido como indulto – até para crimes, infelizmente este projeto tem um pecado insanável. Ao aprovarmos esta emenda, estaremos votando uma auto-anistia que nos beneficiará. Só nós podemos fazer isso. É uma questão de consciência.

Não estou sendo maniqueísta, Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores. Não estou colocando-me de um lado, como uma criatura ética, enquanto coloco de outro os que não são éticos porque votam a favor. Há boas razões de ambos os lados. Compreendo as razões dos demais, mas estamos com esse pecado original que nenhum batismo pode apagar. Se votarmos esta lei, estaremos – queiramos ou não, gostemos ou não – legislando em causa própria.

Por isso, sem nenhuma alegria, voto contra a emenda, Sr. Presidente.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, estamos, sem dúvida, diante de um certo impasse de consciência. Há razões profundas para atendermos às solicitações de ambos os lados. Se votarmos anistando, estaremos ensejando que, já no próximo ano eleitoral, se poderá partir para o abuso eleitoral. Baseado num pressuposto, num antecedente, novamente haverá a benevolência do Congresso em apagar, em anistiar os fatos que venham a ocorrer no futuro. Se pôde antes, por que não poderá amanhã? Se pode hoje, também poderá no outro dia. Essa é uma questão que pode surgir na cabeça de muitas pessoas.

Por outro lado, muitas pessoas, ao disputar uma eleição para Vereador ou para qualquer outro cargo, muitas vezes injustamente, por armadilhas preparadas até por adversários políticos, podem ser multadas sem ter nenhuma culpa. Elas estariam, então, diante de um impasse, pois, mesmo injustiçadas, terão de arcar com as conseqüências, sendo condenadas de acordo com a legislação em vigor.

Sr. Presidente, a última legislação que votamos no Congresso Nacional referente à questão foi muito benevolente. Não a podemos cumprir hoje porque o ato é sumariíssimo: o Juiz condena em 24 horas praticamente. Como pode um candidato, citado em 24 horas, formular sua defesa? Quando ele

toma conhecimento da publicação da decisão, tem apenas 24 horas para fazer a defesa. Muitas vezes, ele não tem condições de fazer isso. Nós votamos a legislação segundo a qual a ação transita em julgado de forma sumariíssima, havendo o recurso de ser feito também em poucas horas. Ou seja, em 15 dias no máximo, transita uma pena dessa, e a pessoa é condenada, estando em plena campanha. E o adversário usa essa condenação, divulgando que o condenado não será diplomado se ganhar a eleição. Dessa forma, começa-se a criar confusão na cabeça das pessoas, sendo que o condenado muitas vezes não teve culpa.

Há muitas pessoas que abusam, é claro, mas também há muitas pessoas que entraram nisso de sã consciência. O que temos de fazer? Alguns ganharão uma carona nessa anistia, outros vão receber justiça. Eu ficaria com essa última opção: de fazer justiça a essa parte que foi inocentemente multada em vários casos.

Entretanto, precisamos mudar a legislação, para que não se crie um vício. Temos de aumentar o prazo para que, notificado, o candidato tenha mais tempo para fazer a defesa. Nesse caso, a sentença não transitaria em julgado tão rapidamente como ocorre hoje. Temos de alterar a legislação.

Vamos dar a anistia. Mas, para os próximos pleitos, devemos fazer uma alteração na legislação para que a pessoa multada tenha condições, em tempo hábil, de contestar a multa, pedindo que se prove a sua responsabilidade, a fim de não ocorrer casos sumariíssimos como hoje.

São as minhas considerações em relação à matéria, Sr. Presidente.

**O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA)** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA)** Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, desde logo, pretendo anunciar o voto da Liderança do PMDB, até para que eu possa ficar à vontade em relação às observações que pretendo fazer no momento da discussão deste projeto.

Auscultando os companheiros da Bancada do PMDB e ouvindo as suas manifestações, sendo o voto da Liderança o primeiro a ser registrado, sinto-me no dever partidário de manifestar o meu voto favorável ao projeto.

Sr. Presidente, permito-me, também, manifestar a minha solidariedade em relação a todos os colegas do Senado que aqui ofereceram testemunho pessoal e foram vítimas de arbitrariedade por parte do Ministério Público ou da Justiça Eleitoral. Não só quero emprestar a minha solidariedade, como também não me sinto à vontade para estabelecer nenhuma discordância em relação aos testemunhos que aqui foram oferecidos.

Declarando, portanto, o voto favorável, permito-me discordar de algumas observações. Em primeiro lugar, lei é para ser cumprida. Nós aprovamos a legislação que passou pela Câmara dos Deputados, veio ao Senado e foi sancionada pelo Presidente da República. Quero aliar a minha concordância com aqueles que discordam de que a cada eleição se tenha uma lei eleitoral. Considero isso um profundo equívoco do Congresso Nacional, que, há muito, deveria ter dirimido essa questão.

Não é possível que para cada eleição haja uma lei, transformando-se quase em letra morta o Código Eleitoral. Nisso reside o casuísmo, porque, dependendo do humor e da conveniência, a legislação eleitoral é alterada a cada eleição. Isso é um absurdo e não dá estabilidade ao jogo democrático; é antipedagógico para com a sociedade.

Portanto, creio que o Congresso Nacional deve refletir sobre a necessidade de haver uma legislação eleitoral estável para todas as eleições, já que esse projeto anistia não só a eleição de 1998, mas também a de 1996.

Sr. Presidente, como Presidente nacional do PMDB, solicitei ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral que S. Ex<sup>a</sup> me fizesse a gentileza de informar quantas ações de abuso haviam sido cometidas por candidato a Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado. O Presidente do Tribunal Superior Eleitoral informou-me que, nas eleições de 1998, houve 198 ações de abuso contra candidatos à reeleição no Brasil.

Não quero, absolutamente, discordar dos abusos do Ministério Público. Por outro lado, Sr. Presidente, há de se convir que, em uma eleição, muitas pessoas abusam, sabendo que depois não sofrerão punição alguma. Punição em eleição é perder a eleição. Quem perde a eleição, considera-se punido. É raro se conhecer no Brasil alguém que tenha sido punido por crime eleitoral. Confesso que tenho até curiosidade, Sr. Presidente, de ser apresentado a alguém que efetivamente haja sido punido no Brasil

por crime eleitoral. Então, creio que quem é punido são as vítimas dos abusos do processo eleitoral.

Falo isso, Sr. Presidente, despido de qualquer conotação partidária. Já ocupei cargos no Governo e também fiz parte da Oposição. Com 33 anos de vida pública, entendo que este é o momento de repensar essa questão. Ou a legislação eleitoral existe para ser cumprida, ou, em toda eleição, brincamos de elaborá-la. Essa lei tem 105 artigos. Cometem abusos os proprietários de meios de comunicação, os ocupantes de cargo público e também o poder econômico. E desconhecemos os que são punidos pela Justiça Eleitoral.

Então, Sr. Presidente, faço essas considerações. Sendo o voto de Liderança, cumprindo meu dever de Líder e sentindo o ambiente em minha Bancada, com essas ressalvas, voto favoravelmente ao projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra como Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

**O SR. EDSON LOBÃO** (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do Orador.) – Sr. Presidente, não entendo o porquê de uma discussão tão ampla e vasta sobre esse projeto, uma vez que o Senado já o aprovou – até por grande maioria – em oportunidade anterior.

O que se examina agora são as emendas introduzidas na Câmara dos Deputados, que fazem retroceder a anistia ao ano de 1996, não apenas a 1998. Elas ampliam a anistia aos membros das Mesas eleitorais e também aos candidatos eleitos, não apenas aos derrotados. No entanto, é preciso que se diga que os maiores beneficiários desta anistia são os milhões e milhões de eleitores pobres que deixaram de ir às urnas eleitorais por falta de recursos, os desvalidos dos socavões do País, dos povoados distantes, que não puderam comparecer à sede dos Municípios para votar. Estes são verdadeiramente os maiores anistiados, com os quais nós todos temos o dever de ter cuidado especial.

Sr. Presidente, se o que queremos resolver é o problema do voto, temos que votar, de fato, como disse o senador Ramez Tebet, uma lei que institua o voto facultativo; a partir disso, poderemos ser rigorosos na aplicação dessa lei.

Como Relator, Sr. Presidente, a mim cabe apenas manifestar o voto pela constitucionalidade, ou não, das emendas da Câmara dos Deputados. E o meu voto foi favorável às emendas da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Votação em globo das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1995. (Pausa.)

As Sras e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas, com os votos contrários de Jefferson Péres, José Eduardo Dutra, Gerson Camata, Emilia Fernandes, Roberto Freire, Eduardo Suplicy, Paulo Hartung, Heloisa Helena, Tião Viana, Geraldo Cândido e Ademir Andrade.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1995 (nº 276/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Eldorado de Mineiros Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sonora em onda média na cidade de Mineiros, Estado de Goiás*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.038, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Maguito Vilela, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino, Jefferson Peres e da Senadora Heloísa Helena.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos Senadores Roberto Saturnino, Jefferson Péres e da Senadora Heloísa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.086, DE 1999**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1995 (nº 276, de 1993, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1995 (nº 276, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente, **Jonas Pinheiro** – Relator, **Lúcio Coelho**, **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.086, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 1999

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à “Rádio Eldorado de Mineiros Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de julho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 16 de junho de 1988, a concessão outorgada a “Rádio Eldorado de Mineiros Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1995** (nº 38/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa a Gazeta do Espírito Santo – Rádio e TV Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 762, de 1999, da Comissão de Educação, Relator Senador Gerson Camata, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, Roberto Saturnino e da Senadora Heloísa Helena.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido e da Senadora Heloísa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.087, DE 1999**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1995 (nº 38, de 1995, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1995 (nº 38, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa A Gazeta do Espírito Santo – Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Lúcio Coelho** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.087, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos



do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à “A Gazeta do Espírito Santo – Rádio e TV Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de julho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 22 de janeiro de 1989, a concessão outorgada a “A Gazeta do Espírito Santo – Rádio e TV Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 47, de 1998** (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 228, de 1998, Relator: Senador Carlos Bezerra), que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta mil, cento e um reais e noventa centavos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 761, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 279, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro o reexame pela Comissão de Assuntos Econômicos do PRS 00047 1998 – que “autoriza o Estado de Rondônia (RO), a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a união em 12 de fevereiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ 146.950.101,90 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta mil, cento e um reais e noventa centavos)”.

**Justificação**

Torna-se necessário o reexame da Comissão de Assuntos Econômicos, em virtude da vasta documentação obtida pelo Senador Ernandes Amorim, acerca do refinanciamento das dívidas do Estado de Rondônia.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1999. – Senador **Ney Suassuna**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão de Assuntos Econômicos para reexame.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.088, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1999 (nº 934, de 1999, na Câmara dos Deputados.)**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto do Senado nº 81, de 1999 (nº 934, de 1999, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre anistia de multas aplicadas Pela Justiça Eleitoral em 1998, consolidando as Emendas da Câmara, aprovadas em Plenário e procedendo adequação redacional na ementa.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de Dezembro de 1999 – **Antonio Carlos Magalães**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.088, DE 1999

**Dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1996 e 1998.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São anistiados os débitos decorrentes de multas aplicadas aos eleitores que deixaram de votar nas eleições realizadas nos dias 3 de outubro e 15 de novembro de 1996 e nas eleições dos dias 4 e 25 de outubro de 1998, bem como aos membros de mesas receptoras que não atendem à convocação da Justiça Eleitoral, inclusive os alcançados com base art. 344 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Art. 2º São igualmente anistiados os débitos resultantes das multas aplicadas pela Justiça Eleitoral, a qualquer título, em decorrência de infrações praticadas nos eleitorais de 1996 e 1998.

3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 762, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Requerimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1999 (nº 934/99, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre anistia de multas pela Justiça Eleitoral em 1998.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1999 – **Edison Lobão**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup>. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é lamentável que neste País se continue dando guarida a fatos absolutamente inverídicos. A imprensa hoje, tanto a falada quanto a escrita, sobretudo a televisão, anunciou a lista dos Senadores que estão sendo indicados para serem processados e que havia uma tese corporativista de que alguns, desde 1991, tinham os seus pedidos formulados pelo Supremo Tribunal Federal paralisados.

A mim, Sr. Presidente, compete-me falar a meu respeito, porque aqui está uma publicação com o seguinte texto: “Senador Bernardo Cabral, o jornalista Silvio Leite processa o Senador por calúnia e difamação desde 1991.” Aqui está o equívoco, Sr. Presidente, quem está processando o jornalista Silvio Leite sou eu, desde 1991. O querelante é exatamente este Senador.

Acontece que o advogado, na defesa, com habilitação, requereu a exceção da verdade, e o promotor, o membro do Ministério Público, dizendo que, na ocasião, como eu desempenhava o mandato de Deputado Federal, teria que o Supremo Tribunal Federal dar licença ou pedir licença à Câmara Federal para esse processo.

E aí, Sr. Presidente, veio para o Senado Federal e continua se arrastando. Isso prejudica exatamente a mim. Já pedi ao Relator que desse parecer favorável pela concessão do pedido feito pelo Supremo Tribunal Federal, porque, se não o fizer, eu, na qualidade de querelante, que quer ver o processo julgado, para que seja condenado exatamente pelo crime de calúnia e difamação, que é muito fácil ser exercitado neste País, sobretudo por quem não checa e não confirma as informações, vejo-me hoje como se estivesse sendo o querelado e, conseqüentemente, processado.

Devo dizer isso, Sr. Presidente, porque de vez em quando ouço neste plenário que o Senado Federal, o Poder Legislativo, é o culpado pelo problema do

corporativismo. E invoco aqui e agora o eminente Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, que logo no início de sua gestão me pediu que redigisse uma emenda sobre imunidade parlamentar. O que fiz, inclusive declarando que ela só caberia nos casos cujos conceitos emitidos tivessem por origem opiniões, palavras e votos. E fiz mais. Era simples e singela a sua redação, mas ali dizia também que estaria fora do alcance da imunidade parlamentar os ilícitos que não tivessem conexão com o exercício do mandato parlamentar. Ora, quem assim procede neste instante, apontando o caminho e indicando soluções, é exatamente quem não quer ver à sombra da imunidade parlamentar a impunidade sendo toda ela carreada em benefício de quem exercita o mandato outorgado pelo povo.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, gostaria que isso ficasse esclarecido, que constasse nos Anais do Senado Federal, a fim de que não se diga e não se exercite o que está sendo feito num conceito absolutamente equivocado de que fazendo a transposição, passe eu de autor a réu. Ou seja, de querelante a querelado.

Posto isso na sua verdade, Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> por haver me concedido a palavra para uma comunicação inadiável. Infelizmente, não disponho de mais do que cinco minutos, não podendo assim conceder apartes. Mas invoquei o testemunho de V. Ex<sup>a</sup> sobre a emenda constitucional.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, pela Liderança do PPS, o Senador Roberto Freire.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS – PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, dou conhecimento à Casa, para que conste nos Anais, da declaração política aprovada pelo Encontro Nacional do PPS, realizado no último final de semana aqui em Brasília.

Manifesto pela democracia, pelo diálogo e pela esperança.

O mundo que abre as portas do Século XXI apresenta um quadro contraditório e ainda dominado pelas desigualdades sociais, mas está melhor. A democracia se afirma cada vez mais como um valor universal, embora persistam ações golpistas e práticas totalitárias. O fenômeno da globalização abre a possibilidade real da construção de uma nova ordem mundial regida pela paz, pela democracia e pelo progresso social, apesar dos revezes sofridos, dos conflitos

regionais e localizados, da persistência da intolerância e do arbítrio. A própria concentração mundial de riqueza a favor dos países mais desenvolvidos, que se tem intensificado, não é uma fatalidade e poderá ser revertida. A consciência acerca da preservação da natureza e da prevalência internacional dos direitos humanos já deita fortes raízes em todas as culturas.

A revolução científica e tecnológica possibilita e contribui para ampliar a expectativa de vida de homens e mulheres. Esses avanços devem ser mediados por políticas e paradigmas democráticos que evitem riscos de uma sociabilidade perversa. A humanidade, hoje, detém conhecimentos e instrumentos com potencial incalculável para resolver os dramas que ela própria gerou ao longo de sua caminhada pela história.

O novo mundo que emerge na virada do milênio é cada vez mais integrado. Esse processo, contudo, é conduzido quase exclusivamente pelos mercados, por definição, cegos e surdos a vários valores e aos efeitos que produzem em outros campos. O mundo demanda uma globalização democrática, não excludente, que controle os fluxos financeiros e eleve os padrões de desenvolvimento humano, do direito internacional e da justiça social. A nova época não comporta países que insistam em ser gendarmes e controladores dos destinos do Planeta. A crise das ideologias reafirmou valores civilizatórios universais, em que pese a ofensiva do chamado *pensamento único* e de ideologias conservadoras que almejam moldar o mundo apenas aos valores do mercado. A utopia e o sonho por mais igualdade continuam a embalar partidos, movimentos sociais e o pensamento de milhões de pessoas.

O século XXI cria condições favoráveis para se pensar com otimismo o futuro da humanidade. Mesmo assim, enormes desafios como as crises de civilização e ambiental, a exclusão social e a dificuldade de acesso à cultura para milhões de pessoas terão que ser resolvidos. Novas formas de ação política precisam ser inventadas. Na ordem do dia, por exemplo, já está colocada a proposta de criação de um espaço político planetário para a afirmação dos valores hu-

manos e democráticos, abrindo perspectivas radiantes para a história da civilização. As políticas públicas não devem formular o local e o global como se fossem processos antagônicos.

A Nação brasileira, neste final de século, apresenta grandes avanços democráticos e um despertar crescente da importância da cidadania e não corre o risco do caos e da sua desconstituição. Apesar dos gravíssimos desequilíbrios sociais e regionais, a economia do País oferece muita vitalidade, o que assegura a esperança e a possibilidade da retomada do desenvolvimento, sob novos paradigmas.

Cenário de retrocessos políticos e ditaduras que se prolongaram no tempo, o Brasil que se aproxima dos 500 anos fez as pazes com a democracia, caminho único e insubstituível para refundar a República e harmonizar os interesses da sociedade na direção das maiorias sociais. A cidadania começa a deixar de ser sinônimo de regulamentação de direitos apenas do mercado para, aos poucos, reclamar a sua condição de fiadora de uma nova organização social, política e econômica.

As potencialidades da Nação neste século, entretanto, não foram plenamente utilizadas para resolver a angústia e a desesperança que rondam o nosso povo. A crise estrutural que nos acompanha é fruto de políticas equivocadas e excludentes de vários governos. Ela permanece. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, no início do seu Governo, dava sinais no sentido de avançar para uma ampla coalizão democrática, preferiu ceder a um bloco conservador e a um pacto político de concepção neoliberal, concepção esta já derrotada em inúmeros países.

A estabilidade da moeda, política sempre defendida pelo PPS, é uma conquista a ser preservada. O fim da inflação funcionou como instrumento de distribuição de renda e incorporou ao mercado milhões de brasileiros, mas não criou as bases de uma política de desenvolvimento. Na atualidade, os próprios índices que apontam para uma melhoria nas condições gerais de parcela das massas empobrecidas são mais o resultado da força da nossa economia, do Brasil do interior e da economia informal do que da ca-

pacidade de intervenção do Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso e das atuais políticas públicas.

As reformas reclamadas pela sociedade não foram realizadas em sua plenitude, bloqueadas pela política de conciliação do Palácio do Planalto com a sua base de sustentação e as oligarquias regionais. Temos ainda um Estado privatizado, que não dá mostras de competência nem de vocação verdadeiramente pública quando está em jogo a prestação de serviços à sociedade. Há necessidade de uma moderna relação entre o Estado e a sociedade civil, dentro de uma parceria que afirme espaço público e assumam novas funções e responsabilidades.

O atual Governo é o principal responsável pelos déficits comerciais, o endividamento público, o desemprego, a descapitalização das empresas nacionais, a queda da qualidade de vida de amplos setores da classe média, as privatizações selvagens e grande parte delas lesivas aos interesses nacionais.

O Brasil, embora em crise, não pode ser classificado como um país sem saídas ou situado à beira do precipício. A resistência do seu povo e de sua própria economia agora alicerçada em um regime democrático garante a renovação da esperança e permite imaginar um novo padrão de desenvolvimento. Não nos marcos do atual sistema de poder instalado, mas liderado por um bloco de força de centro-esquerda, do qual o PPS é importante parceiro.

A partir disso, Sr. Presidente, o nosso documento define alguns dos princípios básicos e seus objetivos. Fala da ética, algo que merece capítulo especial em ação política de quaisquer dos partidos políticos brasileiros, até porque é uma exigência da sociedade.

Situamos também como objetivo fundamental, do ponto de vista econômico, a retomada do desenvolvimento, que nos causa preocupação, já que hoje ressurgem a ameaça da volta da inflação. É necessário ter a clareza de como impedi-la, até porque quem perde não são os setores que sempre foram dominantes, nem o Governo, que ganham com a inflação, mas a grande maioria do nosso povo, os assalariados, e o capital produtivo.

Combate às desigualdades. Talvez seja a grande questão a ser inserida pelo Partido Popular Socialista na sua perspectiva, na sua vocação de poder e

nos seus objetivos de alcançá-lo. O nosso Brasil talvez tenha sido o país que mais cresceu, pois teve recordes de índices de crescimento do seu Produto Interno Bruto. Melhoramos condições sociais, mas não conseguimos evitar que aqui houvesse uma sociedade mais perversa do ponto de vista da desigualdade e injustiça. O Brasil é o campeão mundial de injustiça social. E quem pensa em lutar pela igualdade de oportunidades evidentemente tem de lutar fundamentalmente contra a desigualdade. Esse é um combate que o PPS considera essencial ao seu objetivo político de conquista do poder.

Meio ambiente. Hoje é crise planetária e preocupação de todos os partidos e de todo o mundo. Preocupação que determina este século XX. São questões emergentes. Ao discutir-se o que marcou o século XX, costume dizer que não foi o combate entre o capitalismo e o comunismo, sendo, no final, vitorioso o capitalismo com o fim da experiência do socialismo real. Talvez este século seja marcado pela emergência de questões predominantes no século do futuro: a questão da mulher, do gênero, da sua libertação, sua ascensão política em toda humanidade e a questão do meio ambiente. A luta contínua da sociedade nessa sua relação intensa ser humano-natureza.

Nesse ponto, partimos para questões pontuais. No documento, definições sobre aquilo que é agenda do debate, seja no Congresso, seja na sociedade brasileira. Não apenas para definir o que demonstra a expectativa de um partido que marcou este século. Eu comentava, no nosso encontro, que este século tem conosco uma relação muito intensa. Desde 1922, recebe nossos manifestos, alguns deles de esperança, outros profundamente equivocados, mas todos muito vinculados à história do povo brasileiro, com o compromisso de transformação e com a utopia e o sonho da sociedade mais justa.

Este é o último documento do século, não teremos nenhum outro manifesto e estamos nos preparando para o século XXI. É fundamental que tenhamos, portanto, uma visão da expectativa e da esperança, mas não podemos nos esquecer da conjuntura, de como agora temos que votar, de como agora temos que nos posicionar. E vamos nos posicionar em relação à reforma tributária, entendendo ser fundamental a sua imediata aprovação pelo Congresso Nacional.

Discutimos aqui alguns avanços na sua formulação, seja em relação ao IVA – Imposto Sobre Valor Agregado, seja em relação à incidência de tributos sobre as heranças e doações. Há discussões sobre a CPMF, inclusive com contradições do partido; considerando a sua importância não como mais um impos-

to, mas como sucedâneo de algumas das tributações ou contribuições existentes. Considerando tudo isso, este partido, no início do Governo Fernando Henrique Cardoso, talvez tenha se distanciado e se diferenciado da Esquerda ao discutir a necessidade da reforma democrática do Estado brasileiro. E continuamos afirmando que é fundamental a reforma democrática... (Pausa.)

Estamos terminando, Sr. Presidente. Há mais de dois itens a serem apreciados.

Já nos referimos à reforma da Previdência inúmeras vezes, e até eu poderia falar muito mais; todavia, vou levar em consideração a questão do tempo, até porque tenho uma proposta concreta de reforma radical da questão da Previdência. Considero que ela está ferida de morte pelo seu sistema básico, que é de repartição simples. E temos que discutir a capitalização da Previdência. Sem a capitalização não teremos uma solução, mesmo que enfrentemos a questão das injustiças, dos privilégios, da malversação, da arrecadação equivocada. Medidas como o aumento de alíquota ou cobrança de inativos são meramente paliativas. Repito: é fundamental mudarmos o sistema da Previdência, tornando-o um sistema de capitalização básico de repartição universal.

Essa é uma proposta nossa e do Deputado Eduardo Jorge, do PT. São dois os critérios que estamos definindo.

Em relação à reforma do Judiciário, em princípio, votamos contra o projeto que está na Câmara, porquanto algumas das questões ali contempladas são contrárias a uma visão democrática. São centralizadoras, e em tudo no mundo busca-se o local, embora com a visão do global. É fundamental pensar o poder local, é fundamental também pensar numa Justiça que se abra para a cidadania.

Não se pode pensar que se vai garantir melhores condições para a governabilidade, concentrando poder nos tribunais superiores. Não é com o efeito vinculante, não é com a advocatória, que vamos resolver a questão da Justiça no Brasil. Para resolver esse problema é preciso acabar com a impunidade, é preciso ampliar o raio de ação da Justiça, é preciso dar-lhe mais agilidade e, fundamentalmente, é preciso ter uma Justiça democrática, com controle da sociedade.

Poderíamos voltar a esse assunto, mas não temos tempo agora. Ainda bem que fiz o aparte, porque talvez pudesse criar um contraditório desnecessário nessa questão, uma vez que avançamos em virtude da clareza e, eu diria, do bom senso que presidiram os trabalhos da CPI do Judiciário.

Em relação à violência e à CPI do Narcotráfico, eu diria que, apesar de alguns excessos, a CPI do Narcotráfico tem prestado um grande serviço ao país. O primeiro deles foi mostrar que se pode combater o crime organizado num sistema democrático. Essa talvez seja a grande conquista que estamos vendo. Alguns, mais apressados, ficam imaginando que se poderia chamar as Forças Armadas e modificar a institucionalidade, como se fosse necessário um regime de exceção para combater o crime organizado. Há o exemplo da Itália – que evidentemente é distinto –, que combateu o terrorismo das Brigadas Vermelhas sem atingir em nada as liberdades democráticas no país, mantendo todas as instituições em funcionamento. E não era um terrorismo qualquer. Da mesma forma, precisamos combater o crime organizado, é preciso combater todo e qualquer atentado que exista contra as instituições dentro das instituições democráticas. E essa conquista, estamos obtendo-a com a CPI do Narcotráfico.

A violência, que tanto preocupa os cidadãos – talvez mais do que o desemprego – é questão que não pode ser resolvida pondo em prática algumas idéias que o senso comum busca com muita facilidade. Buscam a solução na pena de morte, na diminuição da imputabilidade para menores de 16 anos e no agravamento da pena.

Temos uma visão humanista, completamente diversa. Não é com pena de morte, não é com diminuição da imputabilidade de menor idade e não é com agravamento de pena que acabaremos com a violência; ao contrário, a solução está nas penas alternativas. É a visão humanista que esse partido de há muito tem e que é afirmada também quando se discute a questão do combate à violência. É preciso combater a violência, porque ela é hoje uma grande chaga em todas as nossas grandes cidades.

E a penúltima questão – a última é questão das alianças – é o objetivo do nosso encontro: o poder local. O partido tem a visão de que a democracia se exerce fundamentalmente onde o cidadão vive, onde o cidadão tem que ser atendida no seu cotidiano, nas suas necessidades, e isso está no Município. Então o poder local é o poder mais democrático, é o que melhor pode exercer controle. Também é o poder que necessita de maioria entre nós. Não pode viver de pires na mão, dependendo do Governo Federal. É preciso encontrar potencialidades em cada um dos nossos municípios.

Falam das décadas perdidas. Talvez possamos dizer que se não as perdemos totalmente, isso ocorreu, em grande parte, pelas administrações que al-

cançaram grande êxito na maioria dos municípios brasileiros.

Devemos experimentar esse potencial em uma visão municipalista de descentralização na saúde e na educação. No caso da saúde, aproveitando-se e apropriando-se do positivo: o Fundef.

Este país não pode continuar remunerando doença. Tem de transferir recursos de saúde em função do número de habitantes de cada município brasileiro e não em função de internamentos, de doenças e de interesses da Medicina privada. Se não houvesse o desperdício, a malversação e a corrupção em relação à saúde neste país, talvez não precisássemos estar aqui discutindo aumento da arrecadação para a saúde, especificamente. Precisamos pensar sobre isso e talvez começássemos a pensar se o poder local insistisse na mudança básica de transferência de recursos para a saúde, transferindo recursos vinculados ao número de habitantes de cada Município, como se faz para a educação, caso em que é considerado o número de alunos matriculados na rede municipal. Talvez o Fundef precise de mais recursos do Governo Federal, que são poucos.

Por último, discutiremos talvez também no poder local a municipalização da reforma agrária, a municipalização da educação de forma radical e, por fim, a questão das alianças. Quero anunciar que amanhã terei um encontro marcado com o Presidente do Partido dos Trabalhadores, Deputado José Dirceu. Isso não foi fruto do nosso encontro, até porque o Partido, há muito tempo, já havia definido que queria diálogo com todas as forças democráticas – evidentemente, o PT se situa no campo democrático e no campo de esquerda –, mas em virtude do Congresso do PT. Quando se imaginava que talvez os setores mais radicalizados no processo impedissem uma visão mais ampla na busca das alianças, o PT terminou o seu congresso abrindo a perspectiva da amplitude. Fixou' critérios e quer debater com o PPS, de acordo com um programa. O PPS não pediu outra coisa – não desejamos falar sobre interesses menores oportunistas, mas acerca de um projeto político de poder para o País. Em virtude dessa decisão, entraremos em contato amanhã com o PT, dando a dimensão da vocação do nosso partido, vocação aliancista, voltada para o diálogo e para a capacidade de discutir com todas as forças, com o respeito que impôs perante a sociedade e os adversários.

Com essa posição, o PPS vocaciona-se para disputar o poder em 2002. Vamos discutir 2000, que é talvez o primeiro passo para construirmos um grande bloco de alianças de centro-esquerda. Oferecemos a

candidatura Ciro Gomes como alternativa desse bloco, que pode ser perspectiva de esperança, de diálogo, de democracia e de um Brasil melhor.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 8 do corrente, quarta-feira, às dez horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PARECER Nº 1.089, DE 1999**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1999 (nº 1.699/99, na origem), de iniciativa da Presidência da República que Dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S. A – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e dá outras providências.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

**I – Relatório**

De iniciativa do Chefe do Poder Executivo, vem a esta Comissão, após aprovação sem emendas na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 56, de 1999, com a ementa transcrita à epígrafe.

A matéria tramita em regime de procedimento legislativo abreviado, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal.

A proposição dispõe sobre a transferência de atribuições regulatórias e de fiscalização da sociedade de economia mista IRB-Brasil Resseguros S. A., – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com o propósito de assegurar a continuidade dos servidores públicos, notadamente aqueles relativos ao controle preventivo e regressivo do mercado ressegurador, de forma a resguardar os interesses dos segurados em face da privatização IRB-Brasil Re.

Nesse sentido, determina que o acervo de dados, informações técnicas e demais registros da IRB-Brasil Re serão fornecidos à SUSEP, que as regras estabelecidas para a sociedade seguradoras se aplicam aos estabelecimentos autorizados a opera-

rem resseguro e retrocessão, e que a contratação de seguros no exterior dependerá de autorização da SUSEP e será limitada aos riscos que não encontrem cobertura no País, ou não contravenham ao interesse nacional. Estipula, ainda, que para as instituições resseguradoras as funções do Banco Central previstas na legislação específica passarão a ser exercida pela SUSEP.

Além das disposições concernentes à transferência de atribuições, o projeto dá nova redação aos arts. 4º e 6º do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, para atribuir competência ao Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP para formular diretrizes da atividade de resseguro mais consentâneas com os princípios gerais da atividade econômica, de que trata o art. 170 da Constituição Federal.

O projeto prevê, à guisa de procedimento disciplinar, que o descumprimento das normas relativas à atividade de corretagem de resseguros e ao escritório de representação de ressegurador estrangeiro cadastrado na SUSEP implicará penalidades de multa, suspensão temporária do exercício da atividade e cancelamento de registro ou da autorização de funcionamento.

Conforme ressalta a exposição de motivos subscrita pelo Ministro da Fazenda, a proposta “faz-se necessária para garantir a eficácia da atuação do Estado na fiscalização das resseguradoras após a desestatização da IRB-Brasil Re, razão por que é de se sugerir a solicitação de urgência para apreciação do Projeto, nos termos do disposto no § 1º do art. 64 da Constituição”.

Não foram oferecidas emendas ao projeto no prazo regimental.

**II – Voto do Relator**

As disposições contidas no projeto sob exame se inserem num processo altamente relevante de busca de maior competitividade no mercado de resseguros, com a conseqüente diminuição dos preços e melhoria da infra-estrutura dos serviços associados, tais como a inspeção de riscos, novas técnicas de gerência de riscos, estatísticas de outros mercados, etc. Com a quebra do monopólio estatal do resseguro pela Emenda Constitucional nº 13, de 1996, e a conseqüente desestatização do IRB, deverão abrir-se novas opções às seguradoras brasileiras, que poderão contratar resseguro com base nas condições de melhor preço, o que certamente há de se refletir no preço final para o consumidor.

Como a transferência do controle da IRB para a iniciativa privada não é compatível com as funções de Estado que antes exercia, a transferência das atribui-

ções regulatórias e de fiscalização para a SUSEP se afigura como decorrência lógica da natureza institucional desse órgão e dos instrumentos que está acostumado a operar, sendo lícito esperar que a absorção das novas atribuições pela SUSEP tenderá a ser feita sem grandes investimentos. Aliás, como o projeto não menciona os custos do processo de transferência de atribuições, pode-se deduzir que as despesas porventura realizadas serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Susep, não implicando o projeto autorização de novas despesas.

Cabe, por fim, ressaltar que o projeto contém salvaguardas importantes para o controle do impacto do processo de abertura do mercado de resseguros sobre a conta de transações correntes, como as restrições para a contratação de resseguro no exterior e a preferência para os resseguradores locais de sessenta por cento de toda e qualquer cessão de resseguro, durante dois anos contados a partir da efetiva transferência do controle acionário da IRB-Brasil Re no processo de privatização.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1999, por considerá-lo, no mérito, oportuno e relevante.

Sala da Comissão 7 de dezembro de 1999. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Edson Lobão**, Relator – **Jefferson Peres** – **Agnelo Alves** – **Gilberto Mes-trinho** – **Lúdio Coelho** – **José Alencar** (vencido) – **Roberto Saturnino** (vencido) – **Pedro Piva** – **Paulo Souto** – **Francelino Pereira** – **Carlos Bezerra** (vencido) – **Romero Jucá** – **Osmar Dias** – **Eduardo Sup-licy** (vencido).

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA, PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo

de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

.....  
\*Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I – soberania nacional;
- II – propriedade privada;
- III – função social da propriedade;
- IV – livre concorrência;
- V – defesa do consumidor;
- VI – defesa do meio ambiente;
- VII – redução das desigualdades regionais e sociais;
- VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

.....  
\* EC Nº 6/95

**PARECER Nº 1.090, DE 1999**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999 – Complementar, de iniciativa do Senador Osmar Dias, que “Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.”**

Relator **ad hoc**: Senador **Luiz Otávio**

**I – Relatório**

Em exame nesta Comissão, o Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999 – Complementar, de autoria do nobre Senador Osmar Dias, que “Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.”



A nova redação proposta aos dispositivos da citada Lei Complementar nº 91, de 1997, visa a ampliar de cinco para dez anos o prazo para a redução dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), correspondentes aos municípios que perderam população até 1997. Desse modo, ao invés da aplicação escalonada do redutor financeiro entre 1999 e 2002, à taxa acumulada de vinte por cento ao ano, conforme transição em vigor, propõe-se que o ajuste seja feito à taxa anual acumulada de 10 pontos percentuais. Dobra-se, portanto, o período de transição e, com isso, as perdas de receitas dos municípios decorrentes de redução de suas populações até 1997 são amortecidas ao longo do tempo.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

## II – Voto

A Lei Complementar nº 91, de dezembro de 1997, ao dispor sobre a fixação dos coeficientes do FPM, introduziu o princípio da revisão anual das quotas-partes, em função da população atualizada, conforme dados oficiais de população produzidos pela Fundação IBGE. Cuidou o legislador, todavia, sobre o impacto dessa mudança na distribuição das receitas dos milhares de municípios do País e, assim, estabeleceu uma regra de transição para vigorar entre 1999 e 2002. Essa regra consiste em aplicar um redutor financeiro escalonado aos ganhos adicionais dos municípios que tiveram mantidos os seus coeficientes a partir de 1998, embora tivessem tido perda de população. Os recursos decorrentes da aplicação dessa regra são redistribuídos aos demais participantes do Fundo (cf. § 2º do art. 1º e art. 2º da Lei citada).

O presente Projeto amplia o prazo da regra de transição para o período 1999-2007, propondo, para tanto, que o redutor financeiro escalonado seja aplicado à taxa anual acumulada de 10 pontos percentuais.

A medida amortece a perda de receitas do FPM dos municípios que sofreram perda de população, especialmente nos anos 90. Como se sabe, os municípios de um modo geral vêm sofrendo com o quadro de ajuste fiscal macroeconômico que ora se implementa no País, com a elevação dos juros e com o quadro recessivo decorrente do Plano de Estabilização. Além do Fundo de Estabilização Fiscal, que retirou do cálculo do Fundo 20% dos tributos cobrados pela União, há que se considerar os efeitos negativos da Lei Kandir sobre as receitas de ICMS e, por via de consequência, sobre as quotas-partes dos municípios nesse tributo estadual. Adicione-se a esse quadro de ajuste fiscal, as restrições impostas pela Lei Ca-

mata, que limita os gastos com pessoal relativamente às receitas.

Portanto, a proposta tem o mérito de aliviar o impacto do ajuste entre os municípios, no que diz respeito a variações do número de habitantes.

Não afeta, portanto, a partilha dos tributos entre as esferas de governo que, naturalmente, é determinada pela Constituição Federal.

### Recursos do FPM

	ANO			
	1996	1997	1998	1999*
Recursos do FPM (R\$ milhões)	9,1	10,3	12,2	8,1
Variação anual	-	13,0%	18,6%	8,3%

**Obs.:** Os dados de 1999, referem-se ao período janeiro-agosto.

Como o quadro demonstra, o volume de recursos do FPM – apesar do FEF – tem tido uma evolução satisfatória nos últimos quatro anos. Nesse sentido, o alongamento do redutor financeiro sobre os ganhos adicionais dos municípios que tiveram perda de população minimiza o impacto fiscal macroeconômico acima referido, contribuindo, assim, para o adequado ajustamento das finanças públicas como um todo. A proposta, portanto, guarda coerência com a lógica do saneamento gradual do setor público brasileiro.

Cabe notar que, para o exercício de 1999, a lei em vigor determinou o redutor financeiro de 20%, enquanto o Projeto propõe o redutor de 10 pontos percentuais. Em nosso entendimento, trata-se de dispositivo praticamente implementado, em termos de execução orçamentária e, assim, seria mais adequado a supressão do inciso relativo ao ano de 1999.

Em face do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999 – Complementar, propondo-se que seja suprimido o inciso I do § 1º da nova redação proposta ao art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, nos termos da seguinte:

### EMENDA Nº 1-CAE

Suprima-se o inciso I do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 1997, constante da redação oferecida pelo art. 1º do PLS nº 464, de 1999-Complementar, renumerando-se os demais incisos.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 1999. –  
**Ney Suassuna**, Presidente – **Luiz Otavio**, Relator  
 – **ad hoc Jefferson Peres** – **Bernardo Cabral** – **Gilberto Mestrinho** – **Ludio Coelho** – **José Alencar** – **Jonas Pinheiro** – **Jorge Bornhausen** – **Paulo Sou-**

to \_ **Francelino Pereira** \_ **Carlos Bezerra** \_ **Pedro Piva**  
\_ **Roberto Saturnino**.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 13, DE 1996

**Dá nova redação ao inciso II do art.  
192 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do parágrafo 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O inciso II do art. 192 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192. ....

.....  
II – autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência e capitalização, bem como do órgão fiscalizador”.

Brasília, 21 de agosto de 1996.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, **Luis Eduardo**, Presidente – **Ronaldo Perim**, – 1º Vice-Presidente – **Beto Mansur**, 2º Vice-Presidente – **Wilson Campos**, 1º Secretário – **Leopoldo Bessone**, 2º Secretário, – **Benedito Domingos**, 3º Secretário – **João Henrique**, 4º Secretário.

A MESA DO SENADO FEDERAL – **José Sarney**, Presidente – **Teotônio Vilela Filho**, 1º Vice-Presidente – **Júlio Campos**, 2º Vice-Presidente – **Odacir Soares**, 1º Secretário – **Renan Calheiros**, 2º Secretário – **Ernandes Amorim**, 4º Secretário – **Eduardo Suplicy**, Suplente de Secretário.

DO 22-8-96

REDAÇÃO ORIGINAL

Art. 192:

“II – autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, previdência e capitalização, bem como do órgão oficial fiscalizador e do órgão oficial ressegurador;”

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 464, de 1999 – Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente, teve urgência aprovada na presente sessão e deverá ser incluído na pauta da próxima quinta-feira, onde poderá receber emendas, até o encerramento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, Paulo Hartung, Ademir Andrade, Ernandes Amorim e Franceli-

no Pereira enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup>. Serão atendidos.

**O SR. CARLOS BEZERRA** (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o Brasil não pode se dar ao luxo de desperdiçar chances e oportunidades únicas de alavancar seu desenvolvimento. Por isso, posiciono-me, aqui, hoje, a favor da retomada imediata dos investimentos e da continuidade das obras relacionadas ao projeto Ferronorte. Refiro-me, mais especificamente, à execução dos trabalhos da ferrovia na direção da região norte de Mato Grosso, culminando sua passagem por Tangará da Serra, onde se planeja construir um importante e indispensável terminal de cargas.

Mato Grosso é peça fundamental na agenda do desenvolvimento nacional, o que pressupõe a preparação cotidiana de suas cidades e de seus habitantes para uma contribuição definitiva no projeto da Ferronorte. Tangará da Serra não foge à regra. Economicamente, reúne as condições ideais para abrigar um terminal de cargas de largas proporções, com atribuições, inclusive, alfandegárias. Isso se explicaria, naturalmente, por dois fatores singulares: de um lado, a cidade se transformou no pólo comercial e econômico da maior região contínua do mundo em produção de grãos; e, de outro, é lá que se concentram as três maiores usinas produtoras de açúcar e álcool do Estado do Mato Grosso, a Itamarati, a Cooprodia e a Barralcool.

Acontece, Sr. Presidente, que, apesar de todo o favorecimento da conjuntura e da infra-estrutura nacional para o prosseguimento da Ferronorte, o quadro político e econômico atual do País não parece reconhecer a relevância da retomada do projeto. Até o momento presente, se garante somente sua implantação até o trecho de Rondonópolis. E, o que agrava mais o quadro, é que mesmo o trecho em questão ainda depende de aprovação final sobre investimentos por parte da Sudam.

Na verdade, a Sudam já agendou reunião, entre os dias 10 e 15 de dezembro próximo, com o objetivo de deliberar sobre a questão. A expectativa é enorme, pois, historicamente, não tem sido nada tranqüilo o processo de captação de recursos para o projeto. Em suma, o que está em jogo é uma gigante batalha contra a burocracia estatal, que vem bloqueando, sistematicamente, o futuro exitoso da Ferronorte.

Sr. Presidente, a história da Ferronorte já completa onze anos de incertezas, mas seus princípios genuinamente empreendedores datam de longe e

nunca deixaram de imprimir marcas profundas no imaginário desenvolvimentista da região. Na realidade, o sonho da ferrovia vem, no mínimo, desde 1901, quando o escritor Euclides da Cunha defendeu publicamente sua construção, argumentando a favor do desenvolvimento e da ocupação de novas fronteiras na região Centro-Oeste.

Mais recentemente, o projeto Ferronorte surge, em 1988, e tem como finalidade interligar, mediante ferrovias, o Centro-Oeste e a Amazônia ao Sul do Brasil, num total ambicioso de 5 mil quilômetros de linhas férreas. O Estado de Mato Grosso se engaja, integralmente, nesse projeto com a convicção de que sua implementação afetará positivamente todo o traçado econômico da região para o próximo milênio.

Em função do tempo longo, e da própria extensão territorial, se sabia, de antemão, que sua realização se efetuará por etapas. A primeira delas, que já se encontra concluída, tem 410 quilômetros, interligando Aparecida do Taboado, no Mato Grosso do Sul, a Alto Taquari, no Mato Grosso. A partir de suas operações, os fretes entre Mato Grosso, as regiões nordeste do Mato Grosso do Sul, sudoeste de Goiás e o Porto de Santos ficam substancialmente reduzidos.

Como beneficiamento direto, a redução do frete proporcionará economia ao produtor, que se sentirá mais estimulado a diversificar sua produção, com fertilizantes mais baratos. Por sua vez, ao incentivar culturas de menor preço, se expandirão a área plantada e a fronteira agrícola do País. Segundo cálculos técnicos extremamente confiáveis, os vagões de alumínio viabilizarão, já em 2003, o transporte de grãos e mercadorias aos principais mercados domésticos e portos exportadores do Brasil, num volume em torno de 10 milhões de toneladas anuais de carga.

Seguindo o raciocínio, as etapas seguintes compreendem o prosseguimento da Ferronorte até Cuiabá, via Rondonópolis, bifurcando-se nas direções de Porto Velho, em Rondônia, e Santarém, no Pará, respectivamente. Neste ponto, ela se integrará à bacia fluvial do Rio Amazonas, em cujo trecho já se opera a navegação de longo curso, configurando-se numa rede de transporte tipicamente intermodal. Além disso, o projeto prevê um ramal ferroviário interligando as cidades de Alto Araguaia, no Mato Grosso, e Uberlândia, em Minas Gerais.

A exequibilidade da Ferronorte, certamente, só pôde ser efetivada graças à parceria que se estabeleceu entre a iniciativa privada e o Governo Federal. A cargo da *Brazil Rail Partners (BRP)*, que é presidida por um dos mais conceituados profissionais da área nos Estados Unidos, Edward Moyers, a operacionalização

do projeto conta com um dos mais modernos padrões tecnológicos do mundo, fomentando em cadeia o tão aguardado desenvolvimento da região Centro-Oeste.

Fruto dessa concepção, a Ferronorte acabou de adquirir, dos norte-americanos, 50 locomotivas de última geração, diesel-elétricas, das quais 16 já estão no Brasil. Mais ainda, a ferrovia comprou 780 vagões de alumínio, de uma frota total de 1080, com capacidade de 95 toneladas líquidas. Para a execução da primeira etapa da ferrovia, que se estende por cerca de 410 quilômetros, estão sendo consumidas 50 mil toneladas de trilhos, que foram importados da Polônia.

No cronograma elaborado pela *Brazil Rail Partners*, o trecho ferroviário que vai do terminal de Alto Taquari, no Mato Grosso, até o quilômetro 690, no entroncamento com a BR 163, deve ser inaugurado em fevereiro de 2001, já transportando a safra de 2000. Até fevereiro de 2002, o trecho subsequente, que se estenderá até Rondonópolis, no quilômetro 800, estará igualmente completo. Por último, o trecho que abrange de Rondonópolis até Cuiabá deve estar concluído em fevereiro de 2004, transportando a safra de 2003.

Ora, a conseqüência imediata de todo esse investimento se refletirá na maior produtividade de nossa economia, na redução do chamado “custo Brasil”, barateando os preços ao consumidor e otimizando a competitividade dos produtos brasileiros no exterior. Para tanto, é preciso que a legislação brasileira sobre incentivos fiscais regionais seja, de fato, empregada como instrumento de agilização de políticas econômicas. E não o contrário. Nesse sentido, a expectativa é de que a Sudam, nos próximos dias, delibere conclusiva e favoravelmente sobre a questão de investimentos na Ferronorte.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, o sistema tributário vigente no Brasil é cheio de deficiências e necessita de reformulação desde o início dos anos 90. A despeito de alterações pontuais introduzidas na Legislação recentemente, o sistema prejudica a competitividade dos produtos nacionais, é excessivamente complexo, facilita e estimula a sonegação. Além disso, não é propício à harmonização com os sistemas tributários dos nossos principais parceiros, sobretudo do Mercosul, como requer o processo de abertura da economia.

Nosso atual sistema é oriundo da década de 60, da Constituição de 1988 e dos sucessivos “remendos” que vêm sendo feitos ao longo dos últimos anos.

Em sua formação teve como base garantir aumento das receitas fiscais; melhorar a eficiência do aparelho arrecadador; eliminar entraves ao setor produtivo.

A impressionante a quantidade de alterações processadas na legislação na década de 80, se por um lado evitou que a carga tributária se reduzisse drasticamente a partir de 1984, paulatinamente comprometeu a qualidade dos impostos. Data dessa época, por exemplo, a criação de mais um tributo cumulativo, o Finsocial – atual COFINS, e um processo de desconcentração dos recursos em benefício de estados e municípios com a majoração dos fundos de participação (FPE) e (FPM).

A despeito da amplitude do debate que promoveu, a Assembléia Nacional Constituinte, ao fracionar a discussão do papel do Estado, criou um sistema de financiamento insuficiente e, mais do que isso, com um desequilíbrio intrínseco entre as três esferas de governo.

Para enfrentar o seu desequilíbrio fiscal e financeiro crônico, no período pós-Constituição, o Governo Federal adotou sucessivas medidas, compensando suas perdas. Houve tanto a criação de novos tributos, como o CPMF, quanto a elevação das alíquotas dos já existentes, preferencialmente daqueles que não precisavam ser partilhados com estados e municípios.

Observando o cenário internacional, inúmeros fatores aparecem para impulsionar as transformações tributárias que vêm ocorrendo, entre eles a globalização econômica e financeira; a formação de blocos econômicos regionais; a redefinição do papel do Estado; e a realidade do mercado de trabalho.

Uma das maneiras de conciliar a autonomia federativa no campo fiscal com as necessidades de harmonização, é partilhar as competências impositivas entre os componentes da federação. A adoção do Imposto sobre Valor Agregado (IVA) em regimes federativos é controversa e precisa ser discutida com os Estados. Países como Estados Unidos e a Austrália não o adotaram por dificuldades inerentes ao sistema federativo. O caso da Alemanha, no entanto, é ilustrativo de uma bem-sucedida experiência de adoção do tributo.

Outro aspecto fundamental é que parte do receituário conhecido para os problemas do desemprego tem nítidas implicações tributárias. Apesar de as contribuições compulsórias sobre os salários formarem a principal base de sustentação financeira dos sistemas previdenciários, é necessário caminhar para que o peso das contribuições sobre salários na sua carga tributária seja a mais reduzida possível.

A crise fiscal do Estado brasileiro elimina propostas que impliquem na imediata diminuição do pa-

tamar atual da carga tributária. O Governo federal promoveu cortes de despesas e aumentou impostos para evitar a explosão da dívida pública. Os governos estaduais enfrentam dificuldades com folhas de salários e buscam reforço na privatização de ativos. Já os municípios expandiram sua atuação e vêm realizando investimentos crescentes para cumprir seu papel social, o que impede a redução da receita.

O relatório do Deputado Mussa Demes, aprovado em comissão especial da Câmara, tem um mérito inegável: fez andar uma emenda constitucional que estava há cinco anos parada nas gavetas do Congresso, obrigando a cada setor interessado na matéria a externar a sua posição.

Satisfeito com os sucessivos recordes na arrecadação, o Governo Federal passou todo esse tempo cozinhando a reforma em banho-maria a fim de empurrá-la para depois das eleições municipais. Exemplo que ilustra a posição do Governo é a Cofins que arrecadou algo em torno de R\$ 18 bilhões, em 1998, e este ano representará mais de R\$ 38 bilhões para os cofres da União. Junte-se a isso, lideranças regionais que estão contra a reforma, por acreditar que, na virada do milênio, em plena revolução científica e tecnológica, a guerra fiscal ainda é o melhor instrumento de desconcentração do desenvolvimento.

Os três níveis de governo, entidades de classe e Legislativo devem encontrar um consenso a partir da proposta do relator. O atual sistema pode até trazer benefícios para alguns no curto prazo, mas destruirá a competitividade da produção nacional no médio e longo prazos. Isso o país não pode aceitar.

Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, desejo, ainda, tratar de um outro assunto.

O Sindicato dos Empresários das Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo (Sindimicro) organizou há dias um seminário para discutir o novo Estatuto de Micro e Pequenas Empresas e o Programa Brasil Empreendedor. Do evento, do qual tive a honra de ser expositor, participaram o relator do Estatuto, Deputado mineiro Custódio de Mattos, e os parlamentares capixabas João Carlos Coser (PT) e Ricardo Ferraço (PSDB), além de representantes do Banestes e do Banco do Brasil.

O encontro teve um caráter educativo, já que deu publicidade às ações do Congresso Nacional e do Governo para o setor, divulgando medidas que, embora extremamente importantes, ainda não chegaram ao conhecimento da grande maioria dos pequenos empreendedores, nem foram implementadas pelos agentes financeiros e órgãos do próprio Governo.

É preciso ressaltar que as recentes medidas adotadas em favor do setor romperam o imobilismo do Governo registrado ao longo dos últimos anos. Trata-se de um programa completo que tem o objetivo de promover geração de trabalho, emprego e renda no País.

E o foco nas micro e pequenas empresas tem razão de ser, pois elas representam relevante participação na economia brasileira, complementando as atividades das grandes empresas e apresentando notável potencial exportador.

Elas são responsáveis por 43,1% do valor bruto da produção e por 59,5% do emprego no meio urbano em geral. No comércio, os níveis de participação são ainda mais expressivos: 72,2% do valor bruto da produção e 80,3% do emprego.

Como demandava o setor, pela primeira vez conquistamos um instrumento consistente e legal conferindo – em várias vertentes – tratamento diferenciado ao segmento das micro e pequenas empresas. O Estatuto não se limitou a desatar amarras legais e burocráticas que têm tolhido um melhor e maior desenvolvimento destas empresas. Os avanços mais expressivos foram registrados nos capítulos que tratam do apoio creditício, do desenvolvimento empresarial e da sociedade de garantia solidária.

Entre os mais relevantes instrumentos para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, introduzidos pelo Estatuto, podemos destacar as seguintes: a definição clara das diretrizes de uma política de crédito; a determinação para que as instituições oficiais de crédito operem com o segmento e atuem em articulação com suas entidades de apoio, a fim de propiciarem mecanismos de treinamento, desenvolvimento gerencial e tecnológico; a adoção do critério do Mercosul para fins de concessão de crédito às exportações; a autorização para a constituição de Sociedades de Garantia Solidária, sob a forma de sociedade anônima, para efeito de concessão de garantias a seus sócios; prioridade na política de compras governamentais; e acesso diferenciado aos serviços de metrologia e certificação de conformidade prestados por entidades públicas.

As ações propostas do Brasil Empreendedor cobrem grande parte da problemática do emprego e do desenvolvimento do País. Dentre elas, destaco: a instituição do programa de Recuperação Fiscal (REFIS), através do qual as empresas podem regularizar suas situações junto à Receita Federal e ao ISS, com o comprometimento de 2% de suas receitas brutas/mês e sem limitação de prazo; a liberação de recursos do Fundo de Apoio ao Trabalhador

(FAT) para capacitação empresarial; a redução da taxa de juros para empréstimos de longo prazo (TJLP) de 14,04% para 12,05% ao ano; a dispensa de apresentação de certidões para os não inscritos no Cadastro de Débitos da União (Cadin); a redução do IOF que incide sobre operações de crédito para empresas com faturamento anual de até R\$ 120 mil (Simples), de 1,5% para 0,5%; e a reformulação do Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade (Fundo de Aval), que determina que o BNDES assumira 80% dos riscos nas operações de financiamento para micro e pequenas empresas e instituiu um sistema que premia os bancos que aumentarem suas operações com o segmento.

Por último, quero ressaltar que precisamos seguir iniciativas como a da Federação das Indústrias de Minas Gerais, que há dias reuniu o BNDES, o Banco do Brasil, a CEF, o Bradesco e representantes do segmento para a celebração de um convênio que prevê a criação de um espaço de negócios para elaboração e apreciação conjunta de projetos de financiamento.

É evidente que os avanços garantidos não são suficientes. A implantação do Simples, aprovado pelo Congresso em dezembro de 1996, do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, aprovado este ano, e o lançamento do Brasil Empreendedor, foram inegáveis conquistas. Portanto é indiscutível que o Governo e o Congresso Nacional precisam dar respostas mais firmes e concretas a esse importante segmento econômico do País.

As novas medidas, indiscutivelmente, rompem com o imobilismo, mas não bastam. Antes de tudo, porém, é necessário que todos – Executivo, Legislativo e entidades de classe – se esforcem ao máximo para que os micro e pequenos empresários tomem conhecimento do que já foi feito. Ou seja, precisamos fazer com que os decretos e os projetos aprovados, em Brasília, cheguem ao Brasil de carne e osso.

Muito obrigado.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, volto à tribuna do Senado Federal para fazer um registro de repúdio pela demora na captura dos mandantes e julgamento dos acusados pela morte do então Deputado Estadual paraense João Carlos Batista.

Faz onze anos que o hediondo crime foi cometido contra um parlamentar, líder de meu Partido, o PSB, na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, que foi covarde e barbaramente assassinado, na presença de sua esposa e filhas, quando chegava em sua residência, após participar de uma Sessão da

Assembléia Estadual Constituinte, onde acabara de denunciar mais uma, dentre tantas, ameaças de morte que vinha sofrendo.

Este crime, Sr. Presidente, chocou e indignou a opinião pública e os meios políticos locais e nacionais, por seus requintes de violência e ousadia, de vez que o então Deputado encontrava-se em pleno exercício de seu mandato parlamentar.

As lutas pela terra, pela justiça social e pela Reforma Agrária vitimaram João Batista através da ação covarde levada a efeito pelo braço armado do latifúndio e da famigerada UDR, cuja organização ensejou o surgimento de uma “*verdadeira indústria do crime organizado*”, que se estabeleceu no Pará e em outros Estados da Federação, a partir de meados dos anos 70, alcançando seu apogeu na metade dos anos 80, época em que as estatísticas indicam uma significativa incidência de conflitos fundiários e assassinatos no campo.

A “*indústria do crime no campo*”, lamentável e vergonhosamente, subsiste ainda hoje através da ação de pistoleiros e matadores de aluguel que continuam eliminando, indistintamente, lideranças políticas, sindicais e religiosas que “ousam” lutar pela Reforma Agrária e pela justiça social no campo.

Recentemente a Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA) tratou de três graves casos de violação aos direitos humanos, infelizmente todos ocorridos no meu Estado do Pará.

O primeiro caso foi o referente ao assassinato de João Canuto, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria. Os executores e mandantes do assassinato ainda não foram julgados e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA entendeu que os recursos legais brasileiros não foram eficazes na solução do caso.

Em relação aos outros dois casos julgados pela aquela Corte Internacional, tratam-se de violação aos direitos humanos de José Pereira e Oziel Pereira por, respectivamente, trabalho escravo e homicídio em conflito fundiário, este último na vergonhosa chacina de “Eldorado de Carajás”.

Os dados desses verdadeiros genocídios de trabalhadores rurais, líderes e religiosos que vêm sendo cometido sob a égide dos conflitos fundiários são alarmantes.

Ainda que se possa destacar a recente vitória dos movimentos sociais no campo, com a prisão do fazendeiro Jerônimo Alves De Amorim, preso na Cidade do México no dia 22 de novembro deste ano e transferido para Belém do Pará, acusado de ser o

mandante do assassinato do presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Rio Maria, ocorrido em fevereiro de 1991, Expedito Ribeiro De Souza, ainda assim, o que causa indignação e revolta, é que a grande maioria desses assassinatos, quase todos cometidos através de chacinas e emboscadas covardes contra trabalhadores rurais, se encontram sem nenhuma solução judicial no que respeita à condenação e prisão de mandantes e executores, reforçando assim a impunidade que acaba por estimular a ocorrência permanente de novos crimes.

Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o clima de ameaças e ousadia imposto pelo crime organizado no campo não respeita barreiras nem reconhece instituições, como foi o caso da morte por assassinato de João Batista, então parlamentar e representante do povo do Pará.

Até hoje os mandantes e executores do assassinato de João Batista não foram à julgamento, e o processo se arrasta no Tribunal de Justiça do Estado do Pará numa tramitação lenta, provocada por inúmeros recursos impetrados na tentativa de proteger e garantir a impunidade dos acusados.

Não nos interessam as filigranas jurídicas por onde escapam esses tecnocratas do judiciário, que se especializam nas “saídas” quando deviam defender o justo. Mas claramente percebemos os artifícios de que se valem. E os repudiamos. E esse repúdio começa a se estender, perigosa e infelizmente, a todo o Judiciário em vista da demora na Justiça.

Os onze anos de impunidade dos responsáveis, nesse caso do Deputado João Batista, sugerem que é de fundamental importância identificar o rumo que a Justiça brasileira adotará no próximo milênio.

Se buscará prestar um serviço mais eficaz, aproximando tanto as leis quanto as suas decisões da finalidade social que deve ser alcançada pela aplicação do Direito, ou se continuará mantendo as práticas que afastam essa aplicação de seus resultados sociais, tornando-a cada vez mais desacreditada e desatenta aos anseios da sociedade.

Nesse contexto, avulta a importância do processo judicial como instrumento de exercício da cidadania, na medida em que é mediante a prestação jurisdicional efetiva, sobretudo na solução dos conflitos coletivos, que se estabelecerá a cultura da credibilidade na Justiça. Então, o processo judicial será um dos instrumentos principais de exercício da cidadania, um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Sendo a prestação jurisdicional uma função privativa do Estado, concretizada por intermédio do processo judicial, esse seria um poderoso meio de exer-

cício da cidadania. No entanto, a demora no julgamento dos assassinos de pessoas que violam os direitos humanos demonstra que o processo não reveste a condição de instrumento pronto e eficaz de afirmação da soberania da sociedade. Deve-se ter presente, assim, que Justiça tardia não é Justiça, mas circunstância que a inutiliza como instrumento de cidadania.

Ademais, não há dúvida de que, nas democracias, o comportamento das pessoas subordina-se à observação dos Direitos Humanos, o elenco de prerrogativas sociais, econômicas e políticas que espelha a cidadania. Por isso o Estado, ao se omitir da condenação daqueles que, segundo as provas, praticaram crimes da maior gravidade, deixa de corresponder a uma organização social eficiente, que atende e preserva os requisitos da mesma cidadania.

Estamos concluindo, Sr. Presidente, esta breve intervenção, consignando que o décimo primeiro aniversário da tragédia de João Batista acrescenta outro forte argumento para que se processe a mais rápida reforma do Judiciário, a fim de dotar esse Poder dos meios materiais e legais necessários à agilidade e efetividade das suas decisões.

A Reforma do Judiciário, que está aí na Ordem do Dia, deve fazer o País caminhar em direção à modernidade, com leis processuais que a todos assegurem a celeridade e eficácia das decisões, com o controle externo do Judiciário e com a instituição de um tribunal constitucional que, inclusive, julgue questões relacionadas aos direitos e garantias fundamentais do cidadão.

Quer-se, assim, evitar a repetição de crimes como esses que repudiamos, e impedir que os seus autores, por certo criminosos da pior espécie, sejam beneficiados, como agora acontece, com uma década de imerecida liberdade e revoltante ausência de punição.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, em nome da modernidade o Brasil abriu suas fronteiras para o mercado global, e permite o livre fluxo de capitais. Com isso, para captar os dólares necessários ao pagamento das importações e serviços, construímos uma dívida interna enorme, cujos juros estão desviando recursos que deveriam estar sendo aplicados em educação, saúde, infra-estrutura, e financiamento da atividade produtiva.

Isso custou desemprego, recessão, e veio a desvalorização do real, para facilitar as exportações.

Aquecer a economia. Diminuir e eliminar o déficit na balança de pagamentos.

Inclusive, foi feita uma reforma administrativa, mudança de ministros, para incrementar as exportações.

Por outro lado, havia aí uma grande expectativa com a reunião da Organização Mundial do Comércio, na esperança que fossem eliminadas as barreiras alfandegárias dos mercados do primeiro mundo, e os subsídios lá existentes, para os produtos da agricultura e pecuária.

No entanto a reunião foi uma decepção. Não se chegou a lugar nenhum. Mais uma vez a diplomacia brasileira mostrou que não está cumprindo suas funções de maneira adequada.

Não gerou nenhuma alternativa, ao contrário, ainda recentemente conseguiu reduzir subsídios para financiamentos da exportação. Para atender empresa canadense que disputa o mercado de aviões com a Embraer.

Mas nem tudo é incompetência.

Face as exigências de saúde animal para a exportação de carne, no âmbito da Secretaria de Defesa Agropecuária foi iniciado um amplo programa de controle da zoonose, principalmente da aftosa, que vinha obtendo resultados.

Eu disse: vinha obtendo resultados –, porque agora o trabalho daquele setor do Ministério da Agricultura está sendo esvaziado.

São essas coisas da administração pública brasileira que não se pode mais admitir. Um setor que funciona, que está fazendo um bom trabalho, e um trabalho importante, quando muda um Ministro, é esvaziado por questões de assessoria, ou porque acham que aquele assunto deve ser centralizado, deve ficar na mão de fulano, ou sicrano.

É preciso acabar com isso. O dinheiro público não pode ficar sendo gasto em tentativas administrativas, e o que está funcionando está funcionando.

Ninguém chega em um Ministério para morar ali a vida toda não. O Ministro, e seu pessoal, precisam se adequar a estrutura que encontram. Fazer as correções necessárias. Definir a política a ser seguida, a trabalhar. Não dá pra ficar inventando a roda. O Brasil não é mais subsidiado, e a administração pública brasileira precisa de ser competitiva. Também.

Então, Sr. Presidente, é preciso seriedade e responsabilidade. Esses setores essenciais, que estão funcionando, precisam ser aprimorados, melhorados, não paralisados. E é o que está acontecendo com a Secretaria de Defesa Agropecuária.

Meu Estado é praticamente agrícola e pecuarista, e todo o programa que se havia iniciado para o controle da aftosa está comprometido, porque mudou o ministro, e alguém da assessoria passou a controlar essa área, parando tudo que estava acontecendo.

Não é assim que vamos conseguir resolver nossos problemas. É preciso mais responsabilidade.

Muito obrigado.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, Minas Gerais e, em particular, a cidade de Montes Claros e região estão um pouco mais pobres, com o falecimento hoje de uma de suas mais expressivas figuras, o Dr. Mário Ribeiro, o médico profundamente humanista e por isso estimado por todos os que ali vivem.

O Doutor Mário Ribeiro é uma dessas figuras raras que dedicam todo o seu esforço e dedicação ao bem público, das pessoas e das instituições.

Suas qualidades são tantas que se torna difícil até definir exatamente o perfil de uma vida como a dele, de realizações permanentemente em favor das comunidades.

O desaparecimento dessa tão querida figura não representa apenas a perda de uma pessoa de projeção no município. Na verdade, Montes Claros perdeu um líder, o Dr. Mário, o amigo do povo inteiro, do qual se tornou também o autêntico líder político, por isso mesmo eleito vereador, e depois, Prefeito de Montes Claros.

Mas, como amigo do povo inteiro, ele igualmente foi um grande pensador, a quem se deve a criação da Faculdade de Medicina de Montes Claros e, logo a seguir, seu nome se inscreve como um dos fundadores da Universidade Estadual de Montes Claros, a Unimontes.

Ao registrar o desaparecimento dessa ilustre personalidade, lembro que, de alguma forma, o Dr. Mário tem uma ligação com o Senado. Ele era irmão do nosso Senador Darcy Ribeiro, ambos nascidos na grande cidade de Montes Claros, que tanto amo e respeito.

Com profunda consternação, registro, pois, o passamento do médico, do político, do administrador e do amigo do povo inteiro Mário Ribeiro, enviando, daqui do Senado, nossa mensagem de condolências a sua esposa, Dna. Jacy, e a todos os seus familiares, bem como à população de Montes Claros e de todo o Norte de Minas.

Obrigado.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores,

Compõe páginas nºs SF-310-1 a SF-310-2

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr<sup>as</sup>. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1999

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que *assegura aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade sobre as terras que ocupam e garante a preservação de suas comunidades*, tendo

Parecer favorável, sob nº 817, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, com abstenção do Senador Lúcio Alcântara.

– 2 –

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 405, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 21, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 405, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que *altera o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, para permitir que os profissionais nele arrolados possam optar pelo SIMPLES*, tendo

Parecer favorável, sob nº 663, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Luiz Otávio.

A matéria constou da Ordem do dia da Sessão Deliberativa Ordinária de 24 de novembro p. passado, quando teve sua discussão adiada para esta data.

– 3 –

### MENSAGEM Nº 219, DE 1999

Votação, em turno único, da Mensagem nº 219, de 1999 (nº 1.661/99, na origem), do Presidente da República, solicitando a retirada do Projeto de Lei da Câmara 8, de 1999 (nº 3.125/97, na Câmara dos Deputados), de sua iniciativa, que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-Sinmetro, e dá outras providências*.



– 4 –

REQUERIMENTO Nº 706, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 706, de 1999, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1999, de sua autoria.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 707, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 707, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 406, de 1999, de sua autoria.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 719, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 719, de 1999, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 605, de 1999, com os Projetos de Lei do Senado nºs 171 e 428, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 720, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 720, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 614, de 1999, com os Projetos de Lei do Senado nºs 292 e 386, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 735, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 735, de 1999, de autoria do Senador Paulo Souto, solicitando que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 37 minutos.)*

**(OS. 20767/99)**

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR RAMEZ TEBET, NA SESSÃO NÃO DELIBERATIVA DE 6-12-99, QUE SE REPUBLICA PARA RETIFICAR GRAFIA DE NOMES PRÓPRIOS CITADOS.**

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, realmente a comunicação que vou fazer tem um conteúdo partidário, mas tem também um conteúdo de interesse nacional, porque o país está envolto numa onda de violência e de impunidade jamais vista. Eu diria que essa onda é a maior a que o Brasil já assistiu: assaltos, seqüestros, mortes de políticos e pessoas de todos os Poderes da República envolvidas com o narcotráfico. É esse o quadro existente. Nesse quadro de violência e de impunidade, o meu Estado, infelizmente, não ficou ausente dessa estatística, desse quadro de tristeza em que o País está mergulhado, pois há pouco tempo ocupamos a tribuna desta Casa, imediatamente após o acontecido, para lamentar profundamente e repudiar o assassinato de Dorcelina Folador, prefeita de um dos principais municípios do Estado de Mato Grosso do Sul: o Município de Mundo Novo. O fato inquietou a sociedade sul-mato-grossense e ganhou proporções nacionais porque a prefeita vinha exercendo o seu mandato com eficiência e atendendo aos legítimos interesses da população. O seu Governo detinha, àquela altura, mais de 80% da aprovação popular. Estampidos ecoaram naquela noite e, na varanda dos fundos da sua casa, vários tiros de revólver atingiram, de forma traiçoeira, a prefeita Dorcelina, que ali mesmo tombou sem vida, deixando o Município sem sua grande prefeita, deixando órfãos seus filhos, deixando órfã a população. Afinal de contas, quando uma pessoa dirige um município, ela o faz exercitando aquele múnus em favor da população, em favor dos mais carentes, em favor dos mais necessitados.

A sociedade sul-mato-grossense e a sociedade brasileira repudiaram o fato, como não poderia deixar de acontecer. O meu Partido, o PMDB, não obstante as divergências com o PT naquele Município e até mesmo, quanto a algumas questões, no Estado, não faltou com a sua palavra de solidariedade ao Município de Mundo Novo, à família enlutada e à sociedade. Manifestou, de forma incontestada, por todos os meios, o seu repúdio àquele assassinato. Ao mesmo tempo, torcia pelo esclarecimento dos fatos. Não digo que exigia, porque não é um partido que exige a elucidação de fatos: é a sociedade.

Queríamos, como toda a sociedade, a descoberta dos criminosos. E nesse último fim de semana, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como todos já sabem, algumas pessoas, praticamente formando um consórcio nefando, já confessaram a sua participação no lamentável episódio a que nos referimos. O atual

Secretário de Fazenda do Município, Jusmar Martins da Silva, que até pouco tempo foi correligionário político e companheiro de administração da prefeita, pois era Secretário de Agricultura – cargo do qual havia sido exonerado –, confessou ser um dos mandantes do crime. Revelou, portanto, a sua participação no evento e já está preso na Capital do Estado a fim de que haja maior segurança e as investigações possam efetivamente prosseguir.

O referido senhor confessou, inclusive, que o prefeito atual filiou-se, como o primeiro, ao meu Partido – o PMDB – recentemente, isto é, nos últimos dias de setembro. Na qualidade de vice-prefeito, elegeu-se com a prefeita, tendo sido seu companheiro de coligação. Pertencia ele, antes de ingressar no PMDB, ao PMN.

Embora o inquérito ainda não tenha revelado a sua participação – tomara que ele não tenha participado –, ele procedeu de forma lamentável, porque, consoante confissão do ex-Secretário de Agricultura, Jusmar Martins, atual Secretário de Fazenda, quando o prefeito atual, Kleber Corrêa Souza, assumiu a prefeitura e o nomeou atual Secretário de Fazenda, sabia – isso é que é grave! – que estava nomeando o mandante do crime que vitimou a ex-prefeita do Município de Mundo Novo, Dorcelina Folador.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não pode um partido com uma história como a do PMDB, história de respeito aos direitos humanos, história de respeito à dignidade, história de defesa dos interesses da sociedade, história de um partido que defende a paz, a tranquilidade social, como todos os outros o fazem também, ficar inerte diante dos acontecimentos que sacudiram o Estado no último fim de semana após a revelação desses fatos estarrecedores.

Assim é que no dia 5, no domingo pela manhã, assim que as autoridades policiais revelaram e o PMDB tomou conhecimento das declarações do ex-Secretário da Agricultura, do ex-companheiro da vítima e recém-filiado ao partido, no dia 5, domingo de manhã, reuniu-se a Executiva do PMDB e tornou pública a sua decisão de expulsá-lo dos nossos quadros.

Quando, mais tarde, no mesmo dia 5, confirmou-se que no próprio inquérito policial esse mandante afirmara que o Prefeito sabia que ele estava tramando a morte – sabia mas não concordava –, todavia, estava informado ser ele um dos mandantes e, mesmo assim, nomeou-o Secretário de Fazenda, o PMDB, também sem titubear, resolveu, hoje de manhã, imediatamente, igualmente reunindo a sua Executiva, tornar pública a expulsão do Prefeito Kleber Corrêa de Souza, recentemente filiado ao PMDB. S.

Ex<sup>a</sup> foi expulso do nosso partido e não merece mais a nossa consideração.

O PMDB deixou claro, em nota à população de Mundo Novo e também distribuída à imprensa de todo o Estado, que torce ardentemente para que as autoridades policiais continuem nas investigações, que prendam os outros mandantes, que prendam os pistoleiros e que se faça justiça em Mundo Novo e no Mato Grosso do Sul. Pelo menos ali, as autoridades policiais estão pondo a mão, o que significa um conforto para nós.

Sr. Presidente, na hora em que trazemos esses fatos à consideração da população, trazemos a público também a nossa torcida e o nosso desejo de que se faça justiça ao trabalho realizado pela Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Embora as investigações não estejam encerradas, algum caminho já foi encontrado, pessoas estão presas. Portanto, merece a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, comandada pelo ex-Deputado Estadual Franklin Masruha, tendo como Diretor-Geral da Polícia o Sr. Milton Watanabe, ser parabenizada por estar chegando ao fim das investigações, mostrando à sociedade sul-mato-grossense e ao Brasil que o crime não compensa, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Faço essas considerações aqui, desta tribuna, porque, a meu ver, quando se esclarece um fato nesse quadro triste de violência e de impunidade que o País atravessa, quando se põem pistoleiros na cadeia, quando se verifica que empresários estão envolvidos num crime, Sr. Presidente, é meritório que o ressaltemos aqui da tribuna do Senado, ainda porque todos nós do Brasil estamos preocupados com o clima de violência e de impunidade que reina em nosso País. As famílias estão inquietas, os lares estão intranquilos; portanto, nada mais justo do que pedirmos às autoridades competentes que ponham um fim à violência, ponham um basta à impunidade em nosso País.

Tomara que o exemplo de Mundo Novo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, seja seguido; que os crimes ainda não esclarecidos no País até agora possam também ser elucidados; que possamos jogar no fundo dos cárceres aqueles que estão inquietando, de uma forma ou de outra, por meio de pistolagem, por meio de seqüestros, por meio do narcotráfico, as famílias brasileiras.

**O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM)** – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS)** – Pois não, Senador Bernardo Cabral.

**O Sr. Bernardo Cabral** (PFL – AM) – Queria apenas cumprimentá-lo, Senador Ramez Tebet, porque V. Ex<sup>a</sup> traz ao Senado uma das coisas mais sérias que está a assolar o País: a violência. E é bom que a matéria seja trazida por alguém que esteja observando o que acontece no seu Estado. Ao se referir a essa violência, que uns dizem ser fruto da falta de moradia, da falta de comida, da falta de emprego – o que talvez sejam apenas componentes da violência, vez que as suas raízes estão incrustadas numa profunda injustiça social –, penso que V. Ex<sup>a</sup> faz com que todos nós nos debruçemos sobre essa matéria. Equidistante de qualquer conotação político-partidária, V. Ex<sup>a</sup> feriu um assunto que é da maior importância, qual seja, a violência no País. Meus cumprimentos!

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Senador Bernardo Cabral, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, encerro dizendo apenas que, realmente, como diz o Senador Bernardo Cabral, o assunto é muito sério. Todavia, há também uma conotação político-partidária, sim, exatamente no instante em que temos de louvar a atitude enérgica e ágil de um diretório pequeno de um município do interior do meu Estado – e não é porque seja do meu Partido.

Não é todo dia que se expulsa um Prefeito, Sr. Presidente. Contudo, embora as suspeitas de que tenha participado de um crime não estejam comprovadas, o PMDB não pode admitir que o Prefeito Kleber Corrêa de Souza, tendo conhecimento de que o seu cunhado era mandante de um crime – e este já o havia confessado ao primeiro –, nomeasse-o seu Secretário de Fazenda. Esta é uma conduta que, positivamente, fere a ética e a moralidade administrativas. O PMDB não poderia concordar com isso, como não concordou.

Trata-se aqui, Sr. Presidente, daqueles companheiros lá do interior, que merecem o nosso aplauso. No dia 5, expulsaram um dos mandantes, réu confesso; no dia 6, quando tomaram conhecimento da atitude do Prefeito, nomeando esse mandante como seu Secretário de Fazenda, reuniram-se e tomaram a atitude de também expulsá-lo.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex<sup>a</sup> e torço para que Mato Grosso do Sul prossiga nas investigações e que esse fato seja definitivamente esclarecido, com a prisão de todos os envolvidos. É o que estamos a exigir aqui no Senado em nome do PMDB de Mato Grosso do Sul.

Muito obrigado.

## RETIFICAÇÕES

### ATA DA 133ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 1999

(Publicada no **DSF** de 5 de outubro de 1999)

Na página 31064, primeira coluna, no Anexo ao Parecer nº 760, de 1999, da Comissão Diretora, que apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1999-Complementar.

#### Onde se lê:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

#### Leia-se:

“Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação”.

### ATA DA 148ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA EM 26 DE OUTUBRO DE 1999

(Publicada no **DSF**, de 27 de outubro de 1999)

## RETIFICAÇÃO

Trecho de ata, à página nº 28519, referente à leitura do Parecer nº 844, de 1999, que se republica por haver saído com incorreções,

.....  
**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 844, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 1999 (nº 745, de 1998, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 1999 (nº 745, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Agripino Lima para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Sala de Reuções da Comissão, 26 de outubro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo – Marluce Pinto**.

## ANEXO AO PARECER Nº 844, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

**Aprova o ato que outorga concessão a “Fundação Agripino Lima” para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de julho de 1998, que outorga, por quinze anos, concessão a “Fundação Agripino Lima” para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivos educativos, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**ATA DA 148ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA EM 26 DE OUTUBRO DE 1999**

(Publicada no **DSF**, de 27 de outubro de 1999)

*RETIFICAÇÃO*

Na página 28471, 1ª coluna no Cabeçalho do Sumário da referida Ata,

**Onde se lê:**

1 - Ata da 148ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 26 de setembro de 1999.

**Leia-se**

1 - Ata da 148ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 26 de outubro de 1999

**ATA DA 151ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA EM 29 DE OUTUBRO DE 1999**

(Publicada no **DSF**, de 30 de outubro de 1999)

*RETIFICAÇÃO*

À página 28903, na 2ª coluna, na leitura de ofício do Líder do PPB de substituição de membro, em Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre medida provisória,

**Onde se lê:**

Medida Provisória nº 1.870-27.....

**Leia-se:**

Medida Provisória nº 1.871-27.....

**ATA DA 170ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA REALIZADA Em 30 DE NOVEMBRO DE 1999**

(Publicado no **DSF**, de 1º de dezembro de 1999)

Na página 32437, segunda coluna, na Fala da Presidência que anuncia a redação do Substitutivo, oferecida pela Comissão Diretora, ao Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1999-Complementar, aprovada pelo Plenário,

**Onde se lê:**

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Leia-se:**

“Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**7-12-99**

Terça-feira

**11h** – Grupo de Prefeitos do Estado do Rio de Janeiro

**12h** – Cerimônia de sanção do Projeto de Lei que cria o Sistema Brasileiro de Inteligência e a Agência Brasileira de Inteligência

Palácio do Planalto

**15h30** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal.

## Ata da 176ª Sessão Deliberativa Ordinária em 8 de dezembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo  
Ademir Andrade, Lúdio Coelho e Romero Jucá

ÀS 14 HORAS e 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

### MENSAGENS

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 1.208, de 1999-CN (nº 1.815/99, na origem), encaminhando cópia do Decreto de 3 de dezembro de 1999, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), em favor da Câmara dos Deputados e do Ministério da Integração Nacional, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização).

## MENSAGEM Nº 239, DE 1999 (Nº 1.816/99, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com a alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor ELOI FERNÁNDEZ Y FERNÁNDEZ, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

O Senhor Eloi Fernández Y Fernández é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 7 de dezembro de 1999.



Marco Maciel

# ELOI FERNÁNDEZ Y FERNÁNDEZ

## Curriculum Vitae

### 1. DADOS PESSOAIS

Nome: *ELOI FERNÁNDEZ Y FERNÁNDEZ*

Data de Nascimento: 04 de janeiro de 1949

Naturalidade: Rio de Janeiro

Filiação: Joaquim Noé Fernández Enriquez

Soledad Fernández Rodriguez

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Almirante Gomes Pereira 150

22.291.170 - Urca - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (021) 275.9806

PIS: 102.90249.26.8

CIC: 184.758.097/15

ISS: 513354.00

CREA/RJ: 33.633-D - Reg. 10.783-75 - 5- Região - 12/09/77

Carteira de Identidade: 2.234.675 - IFP

Carteira Profissional: 36.018 - Série 260

Título de Eleitor: 009.449.403/70 - Zona 003 - Seção 0062

Certificado de Reservista: 888.674 - 1º RM - 1º CSM

### 2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

#### 2.1. GRADUAÇÃO

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro | *P.U.C. Rio*  
Bacharel em Engenharia Mecânica | 1974 - *Ba.*

#### 2.2. PÓS-GRADUAÇÃO

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro | *P.U.C. Rio*  
Mestre em Ciências em Engenharia Mecânica | 1978 - *M.Sc.*

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro | *P.U.C. Rio*  
Doutor em Ciências em Engenharia Mecânica | 1984 - *D.Sc.*

#### 2.3. PÓS-DOCTORADO

University of California - Berkeley - USA  
Department of Mechanical Engineering - fev.87/mar.88

### 3. EXPERIENCIA PROFISSIONAL

#### 3.1. PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO

- ◆ Auxiliar de Ensino e Pesquisa (Dept. Eng. Mecânica)  
Período: março/75 - agosto/78 - 20 hs/sem.
- ◆ Professor Auxiliar (Dept. Eng. Mecânica)  
Período: agosto/78 - agosto/81 - 44 hs/sem.

- ◆ Professor Assistente (Dept. Eng. Mecânica)  
Período: agosto/81 - agosto/83 - 44 hs/sem.  
agosto/83 - março/85 - licenciado  
março/85 - fevereiro/87 - 44 hs/sem.  
março/87 - fevereiro/88 - licenciado  
março/88 - presente - 44 hs/sem.

### 3.2. UNIVERSITY OF CALIFORNIA - BERKELEY

Research Associate - Dep. of Mechanical Engineering  
Período: março/87 - março/88

### 3.3. UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Professor Associado  
Período: agosto/83 - fevereiro/85 - 40 hs/sem. (DE)

### 3.4. ESCOLA TÉCNICA FEDERAL CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET)

Professor Assistente  
Período: março/76 - março/77 - 20 hs/sem.

### 3.5. UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)

Auxiliar de Ensino  
Período: março/75 - dezembro/75 - 20 hs/sem.

### 3.6. ESTÁGIOS

FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos - Projeto de Fontes Alternativas de Energia: Solar.  
Hidrogênio. Eólica. Xisto  
Período: abril/74 - janeiro/75  
ITUC - Instituto Tecnológico da PUC/RJ, - Desenvolvimento e Montagem do Laboratório de Termociências  
Período: março/73 - março/74

## 4. ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA

### 4.1. ENSINO DE GRADUAÇÃO

Mecânica dos Fluidos I  
Mecânica dos Fluidos II  
Termodinâmica  
Transferência de Calor I  
Transferência de Calor II  
Tópicos especiais em trocadores de calor  
Máquinas Térmicas e Hidráulicas  
Semelhança em Engenharia  
Fenômenos de Transporte

### 4.2. ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Transferência de Calor - Condução  
Escoamento Bifásico - Condensação  
Introdução ao Sistema de Potência Nuclear

Engenharia de Reatores  
Ebulição e Escoamento Bifásico  
Dinâmica de Fluidos e Transferência de Calor em Processamento de Metais

#### 4.3. ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS DE GRADUAÇÃO

- ♦ "Viscosímetro Saybolts-Projeto e construção de um protótipo". (1978).
- ♦ "Determinação da função de precipitação de partículas sólidas em tanques de decantação com área de transbordamento variável". (1980).
- ♦ "Instalação de potência a vapor" (1979) Co-orientador.
- ♦ "Determinação do campo de velocidades em reservatório retangular com área de transbordamento variável". (1980).
- ♦ "Estudo sobre a sedimentação de partículas em decantadores circulares". (1981).
- ♦ "Estudo experimental da perda de carga em canais anulares". (1981).
- ♦ "Verificação sobre a influência da razão de aspecto e da excentricidade, no coeficiente de atrito, em escoamento turbulento de seção anular". (1981).
- ♦ "DECOM: Código computacional para determinação de diâmetros econômicos para linhas de recalque de sistemas de bombeamento". (1982).
- ♦ "Influência das condições de contorno em decantadores dotados de canaletas". (1982).
- ♦ "Manual de utilização dos códigos Energy I, II, III". (1982).
- ♦ "Construção de um trocador de calor de passo simples - Medidas do coeficiente global de troca de calor e da perda de carga". (1982) - Co-orientador.
- ♦ "A biodigestão do vinhoto derivado do melaço da cana-de-açúcar". (1982) - Co-orientador.
- ♦ "Recuperação energética de resíduos sólidos urbanos: viabilidade de aplicação de biodigestores". (1982) - Co-orientador.
- ♦ "Recuperação energética de resíduos sólidos urbanos: uma usina termoeétrica". (1982) - Co-orientador.
- ♦ "Estudo experimental da distribuição superficial das pressões estáticas e de estagnação em um feixe de sete barras com espaçadores helicoidais". (1983).
- ♦ "Análise da distribuição de temperatura em barras de combustível de reatores com arranjo hexagonal". (1983).
- ♦ "Rotâmetros para pequenas vazões, com resposta elétrica" (1989)
- ♦ "Escoamentos bifásicos estratificados - construção de um circuito de testes" (1989)
- ♦ "Análise experimental do comportamento dinâmico de inclusões no escoamento turbulento de aço líquido" (1989)
- ♦ "Desenvolvimento de software para controle de processos" (1990)
- ♦ "Estudo experimental do efeito da estratificação de escoamentos bifásicos sobre curvas e obstáculos de tubulações" (1990)
- ♦ "Desenvolvimento de sonda de fibra ótica para medida de fração de vazio em escoamentos bifásicos" (1991)
- ♦ "Estudo do escoamento estável e transiente em uma rede de dutos, contendo válvulas e reservatórios" (1995)
- ♦ "Engenharia financeira aplicada a projetos na indústria do petróleo no Brasil. Eduardo de B. P. Tinoco. DEM/DEI (1998)

#### 4.4. ORIENTAÇÃO DE TESES

- ♦ "Resultados experimentais da tensão de cisalhamento na interface de escoamentos estratificados gás-líquido". Alberto Miloni Silva. Tese de Mestrado. PUC.Rio. Depto. Engenharia Mecânica. DEZ1991
- ♦ "Análise Experimental Preliminar do Sistema de Resfriamento do Vaso de Contenção de um Reator Nuclear do Tipo AP-600". Cleyton Senior Stampa. Tese de Mestrado. PUC.Rio. Depto. Engenharia Mecânica. MAR94



#### 4.5. PROJETOS E PESQUISAS

- ♦ "Levantamento de características termohidráulica de reatores do tipo Liquid Metal Fast Breeder Reactor (LMFBR) - (1980-1983).  
Órgão Financiador: Comissão Nacional de Energia Nuclear e Instituto de Engenharia Nuclear
- ♦ "Análise dos coeficientes de troca de calor em escoamento turbulento de metais líquidos", (1982-1983).  
Órgão Financiador: CNPq - processo nº 40.2319/82
- ♦ "Análise Termohidráulica de escoamentos em feixes de barras com espaçadores helicoidais", (1986-1987).  
Órgão Financiador: CNPq - processo nº 30.2093/85
- ♦ "Análise do campo de temperatura em panela de aço líquido", (1986).  
Órgão Financiador: Companhia Siderúrgica Nacional  
Convênio PUC/CSN - TAO1/AÇO(Coordenador)
- ♦ "Visualização de escoamento em água", (1986-1987).  
Órgão Financiador: Companhia Siderúrgica Nacional  
Convênio PUC/CSN - TAO2 - VISÃO
- ♦ "Análise hidrodinâmica do aço líquido e da coalescência de partículas sólidas, no distribuidor do processo de lingotamento contínuo", (1988-1989).  
Órgão Financiador: Companhia Siderúrgica Nacional  
Convênio PUC/CSN-TAO3(Coordenador)
- ♦ "Transitórios de escoamentos estratificados e fenômenos de transferência turbulenta na interface livre líquido-gás", (1988-1989) - Auxílio Pesquisa  
Órgão Financiador: FAPERJ-processo nº E-29/170.268/88
- ♦ "Comportamento dinâmico de inclusões no escoamento de aço líquido", (1988-1990) - Auxílio Integrado - Pesquisador IIA  
Órgão Financiador: CNPq - processo nº 30.2093/85
- ♦ "Estudo da viabilidade de um Centro de Instrumentação no Estado do Rio de Janeiro", (1990)  
Órgão Financiador: FLUTEC (Coordenador)
- ♦ "Estudo experimental de escoamentos bifásicos estratificados", (1990 - 1992) - Pesquisador IIA  
Órgão financiador: CNPq - processo nº 401.153/90-8-EM/DF/PQ
- ♦ "Mecânica de Precisão - Projeto RHAE", cota de 26 bolsas, no país e no exterior (1988 - 1991) - Coordenador  
Órgão financiador: CNPq - processo RHAE nº 296/88-MP
- ♦ "43ª Reunião Anual da SBPCq. Projeto de Financiamento (1991) - Coordenador  
Órgão financiador: FAPERJ
- ♦ "Projeto CAP - Programa de análise de desempenho da contenção de um reator com características de segurança Avançadas Passivas", (1991)  
Órgão financiador: COPESP
- ♦ "Programa para análise de desempenho da contenção do reator com características de segurança avançadas e passivas - CAP - AGO92-AGO94  
Pesquisador IC  
Órgão financiador: CNPq - processo nº 500.090/92-0-NV/EM/A1

#### 4.6. BANCAS DE TESES

1. "Solução similar para o escoamento laminar em convecção forçada num canal convergente através da transformação de Crocco". Pablo Enrique Trigo Junqueira - Tese de Mestrado - PUC/RJ - Departamento de Engenharia Mecânica - julho/1985.
2. "Escoamento com ebulição em dutos de secção quadricúspide simulando o núcleo danificado de reatores PWR". Mauro Miranda Esteves - Tese de Mestrado - PUC/RJ - Departamento de Engenharia Mecânica - setembro/1985.

3. "Irreversibilidade e custos em trocadores de calor", Carlos Eduardo Santos Moreira da Costa - Tese de Mestrado - PUC/RJ - Departamento de Engenharia Mecânica - abril/1986.
4. "Simulação e otimização de caldeiras de recuperação e geradores de vapor", Ronald Michaelles - Tese de Mestrado - PUC/RJ - Departamento de Engenharia Mecânica - abril/1986.
5. "Modelagem do comportamento reológico de óleos parafínicos a temperaturas próximo e abaixo do seu ponto de fluidez" - Tese de Doutorado - PUC/RJ - Departamento de Engenharia Mecânica - julho/1988.
6. "Ebulição convectiva em tubo vertical com fluxo de calor circunferencialmente variável" - Tese de Mestrado - COPPE - Programa de Engenharia Mecânica - julho/1988.
7. "Simulação numérica do processo de lingotamento contínuo" - Tese de Mestrado - PUC/RJ - Departamento de Engenharia Mecânica - agosto/1988.
8. "Desenvolvimento de um modelo uni-dimensional para simulação de condensadores de água" - Tese de Mestrado - PUC/RJ - Departamento de Engenharia Mecânica - agosto/1988.
9. "Análise das características reológicas de um fluido de fraturamento hidráulico", Glauce S. Guimarães - Tese de Mestrado - PUC/RJ - Departamento de Engenharia Mecânica - setembro/1989
10. "Solução analítica para problemas de transferência de calor no escoamento anular vertical gás-liquido", Elcio Nogueira. Tese de Doutorado. COPPE. Programa de Engenharia Mecânica - maio/90
11. "ATS - Programa para análise térmica de satélites em regime transitório", Ignatios T. Apostolidis. Tese de Mestrado. PUC.Rio. Depto. Engenharia Mecânica - maio/90
12. "Análise de soluções numéricas para problemas de otimização de formas geométricas", Nitzzi M. Roehl. Tese de Mestrado. PUC.Rio. Depto. Engenharia Elétrica - abril/91
13. "Análise Experimental de Circulação Natural em um Circuito Fechado", Marcelo de Bastos Lavrador. Tese de Mestrado. PUC.Rio. Depto. Engenharia Mecânica. MAR94.
14. IO planejamento energético do Estado do Rio de Janeiro face à integração do Brasil no Mercosul e na América Latina. José Cesário Cecchi. Tese de Doutorado. COPPE/UFRJ. Programa de Planejamento Energético. JUN97
15. Cogeração em plantas criogênicas de separação de ar. Walter Novello Bastos. tese de Mestrado. PUC.Rio. Departamento de Engenharia Mecânica. SET1999

## 5. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS / ACADÊMICAS

### 5.1. PUC/RJ - INSTITUTO TECNOLÓGICO (ITUC)

#### Diretor do ITUC

Período: maio/88 - junho/91

O Instituto Tecnológico da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - ITUC - congrega profissionais de engenharia e consultoria industrial, professores, pesquisadores, engenheiros, técnicos de nível médio e pessoal administrativo, prestando serviços nas áreas: manutenção de instrumental técnico científico; certificação e qualificação de instrumentos, técnicas e métodos de controle metrológico dimensional, força, temperatura pressão e vazão; avaliação de propriedades de materiais segundo normas ABNT, ASTM, Petrobrás, DNV, ABS, GLS, etc.; acompanhamento de testes e ensaios para credenciamento de sistemas e equipamentos na área de energia, análises químicas qualitativas e quantitativas de materiais metálicos; desenvolvimento de ensaios e testes não convencionais; desenvolvimento de protótipos e apoio tecnológico às pesquisas científicas desenvolvidas na Universidade.

### 5.2. PUC/RJ - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA

- ♦ Coordenador dos Seminários do DEM  
Período: agosto/1979 - novembro/1982
- ♦ Membro Eleito na Comissão Geral do DEM  
Período: NOV1979-NOV1980 e NOV1991-NOV1992

- ♦ Membro Eleito no Conselho Departamental do CTC  
Período: NOV1981-NOV1982 : NOV1982-JUL1983 e NOV1985-NOV1986
- ♦ Conselheiro Efetivo do CREA/RJ, representante do CTC - PUC.Rio  
Período: NOV1982-JUL1983
- ♦ Membro da Comissão de Graduação do DEM  
Período: JUL1985-NOV1986
- ♦ Membro de Comissão de Pós-Graduação do DEM  
Período: MAI1989-FEV1991
- ♦ Membro Eleito para o Conselho Universitário da PUC/RJ  
Período: novembro/1989 - outubro/1991

### 5.3. U.F. UBERLÂNDIA - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA

- ♦ Coordenador dos Seminários  
Período: janeiro/1984 - julho/1984
- ♦ Membro da Comissão de Pós-graduação  
Período: julho/1984 - dezembro/1984
- ♦ Responsável pelo Lab. de Máq. Térmicas e Fen.de Transp.  
Período: agosto/1984 - fevereiro/1985
- ♦ Sub-chefe do Departamento de Engenharia Mecânica  
Período: novembro/1984 - fevereiro/1985

### 5.4. OUTROS

- ♦ Membro do Conselho Editorial dos "Cadernos de Tecnologia e Ciência". Ed. Tama. Período: agosto/1978 - agosto/1980
- ♦ Revisor do Congresso Brasileiro de Engenharia Mecânica (COBEM 85), patrocinado pela Associação Brasileira de Ciências Mecânicas (ABCM) - 1985
- ♦ Revisor do II Encontro Nacional de Ciências Térmicas (ENCIT 88), patrocinado pela Associação Brasileira de Ciências Mecânicas (ABCM) - 1988
- ♦ Revisor da Revista "Experimental Thermal and Fluid Science", editores R.K. Shah e E.N. Ganic - Elsevier 1988
- ♦ Presidente do 1º Encontro Nacional de Ciências Térmicas (ENCIT 86), patrocinado pela Associação Brasileira de Ciências Mecânicas (ABCM), Sociedade Brasileira de Matemática Aplicada e Computacional (SBMAC) e Associação Brasileira de Energia Solar (ABEns) - 1986
- ♦ Assessor do CNPq - Parecer em projetos de Auxílio Pesquisa/Bolsas - Consultor AD HOC - 1988 / 1989 / 1990 / 1991 / 1992 / 1993
- ♦ Assessor da FAPERJ - Parecer em projetos de Auxílio Pesquisa/Bolsas - Consultor AD HOC - 1991 / 1992 / 1993
- ♦ Assessor FINEP/CNPq - Programa PADCT
- ♦ Subprograma manutenção - Consultor AD HOC - set.88 / out.89 / out90
- ♦ Subprograma instrumentação - consultor AD HOC - out90
- ♦ Membro do Comitê Assessor PADCT/Instrumentação FINEP/CNPq - out.88
- ♦ Membro da Coordenação Geral do 2º Simpósio Brasileiro de Mecânica de Precisão, realizado pela ABIMAQ/SINDIMAQ e Secretaria de Mecânica de Precisão do MCT - MAR90
- ♦ Diretor ( Secretário Geral) da ABCM - Associação Brasileira de Ciências Mecânicas, eleito para mandato no período de DEZ89 - MAR92
- ♦ Revisor e coordenador de área para o ENCIT90 - III Encontro Nacional de Ciências Térmicas, promovido pela ABCM (1990)

- ♦ Secretário Geral da Regional Rio de Janeiro da SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, eleito para o mandato no período de JUL90 a JUL92
- ♦ Coordenação Geral Local 43ª Reunião Anual da SBPC - 1991, realizada em JUL91, no Rio de Janeiro.
- ♦ Membro da Comissão de Programa da 43ª Reunião Anual da SBPC - out90 - jul91
- ♦ Membro da Comissão Organizadora do ENCIT92 - IV Encontro Nacional de Ciências Térmicas e do I SIENTE - Simpósio Brasileiro de Engenharia Térmica, Rio de Janeiro, jun91 - dez92
- ♦ Revisor do Congresso Brasileiro de Eng. Mecânica (COBEM93), patrocinado pela ABCM
- ♦ Membro do Comitê Científico do I Congresso Iberoamericano de Eng. Mecânica, Madrid, SET93
- ♦ Presidente do Fórum Nacional de Secretários de Estado para Assuntos de Ciência e Tecnologia no período de FEV96 a MAR97
- ♦ Steering Committee Member - American Association of Petroleum Geologists - AAPG International Conference Rio'98 - MAR96 | OUT98
- ♦ Membro do Conselho Editorial da Revista *Política & Administração* - publicação da FESP | Fundação Escola de Serviço Público - 1996 - 1998

## 6. SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro | SECTEC - Governo Marcello Alencar. A SECTEC era responsável pela execução dos seguintes programas:

Rede Rio de Computadores, gerenciamento da rede de acadêmica que dá acesso a Internet e transmissão de dados entre os computadores de universidades e instituições de pesquisa no Rio; Rede Escola, montagem e gerenciamento do programa de educação à distância do estado, utilizando as mídias de redes computacionais, televisivas, vídeos, rádio e escrita; Sistema de Meteorologia, elaboração de projeto, busca de financiamento, instalação e operação de um sistema meteorológico estadual acoplado ao sistema nacional, para oferecer informações de curta duração e de maior confiabilidade na previsão; Matriz Energética de Insumo e Produtos, instrumentos fundamentais para se realizar um planejamento moderno e confiável, além de ser instrumento decisivo na atração de novos investimentos. Eram também instituições vinculadas à SECTEC: as Universidades Estaduais - UERJ | Universidade do Estado do Rio de Janeiro e UENF | Universidade Estadual do Norte Fluminense; a FAPERJ | Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, instrumento de financiamento à pesquisa e principal instrumento de execução das políticas públicas de ciência e tecnologia; o CECIERJ | Centro de Ciências do Estado do Rio de Janeiro, difusor do conhecimento científico e tecnológico junto ao público infantil e juvenil e órgão de capacitação dos professores da rede pública; FAETEC | Fundação de Apoio às Escolas Técnicas Estaduais, gerenciador das escolas técnicas estaduais.

Período: 01JAN1995 | 15JAN1998

- Diretor Superintendente da FAPERJ - Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Órgão da Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia cujo objetivo é o financiamento, o apoio e a promoção ao desenvolvimento científico e tecnológico no Estado, através das instituições de pesquisa e de ensino superior existentes no Estado (estaduais, federais, municipais, privadas e independentes).  
Período: 01JAN1995 - 28NOV1995
- Presidente da Comissão Especial da Matriz Energética do Estado do Rio de Janeiro, Comissão instituída pelo Governador, responsável pela elaboração, consolidação e publicação do Balanço e da Matriz Energética do Estado, estabelecendo a série histórica de demanda e consumo das diferentes formas de energia, bem como estabelecer a partir dos cenários de desenvolvimento econômico e social do Estado as projeções dessas demandas e consumos.  
Período: 28ABR95 - 15JAN98
- Presidente da Comissão Especial do Sistema de Meteorologia do Estado do Rio de Janeiro - CESIMERJ, instituída pelo Governador, responsável pela elaboração do projeto técnico e de

viabilidade econômica de um Sistema de Meteorologia do Estado, associado e acoplado ao Sistema Nacional.

Período: JUL96 - 15JAN98

- Presidente do Conselho do Programa Qualidade Rio, instituído pelo Governador. O programa tinha o objetivo de promover ações integradas e sistemáticas, envolvendo entidades do setor privado e público, visando a melhoria da qualidade e produtividade.

Período: AGO95 - 15JAN98

- Coordenação das Engenharias na Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ - análise de projetos. Período: março/1988 - julho/1990

## 7. GOVERNO FEDERAL

- **Diretor da ANP | Agência Nacional do Petróleo**, vinculada ao MME | Ministério de Minas e Energia, órgão regulador da indústria do petróleo no Brasil, cuja ação no segmento das atividades ligadas à exploração e produção de petróleo bruto e gás natural se faz apoiada em contratos de concessão, precedidos de licitação, na forma estabelecida pela Lei 9478/97. A coleta, manutenção e administração dos dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras é a base para definição dos blocos a serem licitados. Os contratos de concessão estabelecem inúmeras obrigações e direitos dos concessionários, destacando-se as participações governamentais e respectivos critérios de incidência, com itens que podem variar de acordo com a natureza e as características de cada empreendimento, e dividindo-se em: bônus de assinatura, royalties, participação especial e ocupação ou retenção de área; participações estas, controladas e fiscalizadas pela ANP. No segmento downstream, a ANP regula as atividades de refino, transporte, armazenamento, importação e exportação assim como a distribuição e revenda de combustíveis no Brasil, preservando o interesse público, o meio ambiente e promovendo a livre concorrência e o desenvolvimento nacional.

Diretor responsável pelas atividades de:

- Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural
- Controle das Participações Governamentais
- Transporte de Petróleo, Derivados e Gás Natural
- Movimentação e Comercialização de Gás Natural

Período: JAN98 - JAN2000

- Membro do Grupo Executivo do Programa de Implantação do Teleporto do Rio de Janeiro, sob a coordenação do Conselho das Ações Federais no Estado do Rio de Janeiro, designado por Decreto do Presidente Fernando Henrique Cardoso, de 25 de maio de 1995.
- Membro do Conselho Consultivo da FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, empresa pública vinculada ao Ministério de Ciência e Tecnologia, designado por portaria do Ministro em 11/ABR96, ABR96 - ABR97
- Perito da Divisão de Simulação de Jogos Estratégicos da Escola Superior de Guerra, vinculada ao Estado Maior das Forças Armadas - 1996/1997

## 8. PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

- Assessor Especial do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, Dr. Marcello N. Alencar, para as áreas de Ciência, Tecnologia e Universidades. Período: DEZ91 - DEZ92
- Presidente do RIOARTE - Instituto Municipal de Arte e Cultura, órgão da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de incentivar e promover a produção, realização e mostra das atividades culturais e artísticas da Cidade, em todos os seus níveis de manifestação, estilo e setor cultural, preservando a qualidade e a cultura local. Período: 30MAR92 - 09OUT92

- **Presidente da Fundação Rio** - órgão da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte da Cidade do Rio de Janeiro, com atuação conjunta com o RIOARTE e que administra espaços culturais da Cidade.  
Período: 30MAR92 - 09OUT92
- **Presidente da Fundação João Goulart** - Instituto de Estudos em Administração Pública Municipal, órgão da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de promover o desenvolvimento de novas tecnologias; realizar a capacitação do funcionalismo público municipal, em todos os seus níveis; e, organizar todos os concursos para promover a seleção do pessoal para o serviço público municipal.  
Período: 01MAI92 - 31DEZ92
- **Membro da Comissão da Secretaria Municipal de Cultura da Cidade do Rio de Janeiro para estudo e elaboração de projetos de implantação de um "Science Center", denominado "Experimentum"**  
Período: 01ABR92 - 30ABR92
- **Presidente da Comissão Instituída pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de elaborar os procedimentos da instituição do Prêmio Cidade do Rio de Janeiro.**  
Período: 20MAI92 - 20JUN92
- **Presidente da Conselho Superior do Prêmio Cidade do Rio de Janeiro** - Prêmio destinado a promover o reconhecimento da contribuição de personalidades, que através do trabalho intelectual deram efetiva contribuição ao desenvolvimento da Cidade e ao avanço da humanidade.  
Período: 01SET92 - 31DEZ92
- **Membro do Conselho de Administração da RIOFILMES S.A.** - Empresa do Município do Rio de Janeiro com o objetivo de incentivar a produção cinematográfica e a distribuição de filmes.  
Período: 15AGO92 - 31DEZ92
- **Membro do Conselho Deliberativo da Incubadora de Empresas da UFRJ/COPPETEC**  
Período: ABR92 - DEZ92

## 9. CONSULTORIAS ESPECIAIS

ONU/PNUD - Consultor em Políticas Municipais para o Município de Quito, Ecuador, sob a coordenação do Prefeito de Quito e do Assessor Institucional em Relações Internacionais, para o Instituto de Capacitação Municipal de Quito -ICAM, e a Secretaria de Educação e Cultura do Município, com as seguintes funções: i) assessorar o ICAM na relação entre seleção de pessoal e capacitação; ii) assessorar a Secretaria de Educação e Cultura no manejo institucional descentralizados de programas. Período: 02 - 11 OUT 93

## 10. PUBLICAÇÕES

### 10.1. LIVROS

**I Rio, Tecnologia e Ciência: Um mapa da inteligêncial**. pp. 191. Editora Tama, Rio de Janeiro, DEZ1998

### 10.2. TESES

Fernández, E.F. - "Distribuição da pressão estática e da tensão de cisalhamento em um feixe de sete barras com espaçadores helicoidais" - Tese de Mestrado, Dep. Eng. Mecânica, PUC.Rio - AGO/1978.

Fernández, E.F. - "Modelo determinístico para análise termohidráulica de escoamentos em feixes de barras com espaçadores helicoidais" - Tese de Doutorado. Dep. Eng. Mecânica. PUC.Rio - AGO/1985.

### 10.3. RELATORIO DE PROJETOS E PESQUISA (R.I.)

1. Micolis, J.M.; Levy, A.; Lener, E. & Fernández, E.F. "A economia do hidrogênio. O estado da arte e uma primeira aproximação para o caso brasileiro" - FINEP- AGO/1974.
2. Fernández, E.F. e Carajilescov, P. "Estudo experimental das distribuições da pressão estática e da queda de pressão axial em um feixe de sete barra com espaçadores helicoidais" - Relatório Interno PUC-DEM 02/80 - Nov./1980.
3. Fernández, E. F.; Silveira, F.; J. P.; Lemos, J. P. S. & Fernández, M.F. "Estudo sobre a sedimentação das partículas em decantadores com área de saída variável" - Relatório Interno PUC-DEM 01/81 - Fev./1981.
4. Bloch, M. e Fernández, E.F. "Métodos experimentais para Mecânica dos Fluidos II" - Relatório Interno PUC-DEM 02/81 - Abr./1981.
5. Ballve, H.; Graça, M. C.; Fernández, E. F. & Carajilescov, P. "Medidas da pressão estática periférica e da queda de pressão em um feixe de barras de arranjo triangular com espaçadores helicoidais" - Relatório Interno PUC-DEM/ 04/81 Jun./1981.
6. Carajilescov, P. e Fernández, E.F. "Modelo semi-empírico para cálculo do coeficiente de atrito em feixes de barras com espaçadores helicoidais" - Relatório Interno PUC-DEM 05/81 - Ago./1981.
7. Fernández, E.F. e Carajilescov, P. "Estado da arte dos mtodos de projeto termohidrpulico de elementos combustíveis de reatores LMFB" - Relatório Interno PUC-DEM 06/81 - Set./1981.
8. Fernández, E.F. e Carajilescov, P. "Modelo para o cálculo do coeficiente de troca de calor em escoamento turbulento de metal líquido em dutos circulares" - Relatório Interno 01/82 - Jan./1982.
9. Fernández, E.F. e Carajilescov, P. "Número de Nusselt em escoamento turbulento de metal líquido em dutos circulares (2~ vers\_o)" - Relatório Interno PUC-DEM 02/82 - Jul./1982.
10. Fernández, E. F. e Carajilescov, P. - "Coeficiente de transferência de calor local em escoamento turbulento de feixes de barras" - Relatório Interno PUC-DEM 02/83 - Mar./1983.
11. Fernández, E. F., Fernandes, V. e Saboya, F. E. M. - "Modelagem numérica da trajetória de partículas no interior de um distribuidor de aço para lingotamento contínuo". Relatório Final/CSN - Junho89
12. Ferreira, E. S., Rohsentel, E., F., Fernández, E. F. - "Centro de Instrumentação". Relatório Final. ITUC/FLUTEK, Agosto90
13. Braga, C. V. M., Fernández, E. F. e Carajilescov, P. - "Programa de simulação do resfriamento passivo da contenção de um reator do tipo AP". Relatório Final. COPEP 752/0001/91. Abril91

### 10.4. TRABALHOS PUBLICADOS

1. Fernández, E.F. e Carajilescov, P. - "Static pressure distribution in a seven wire-wrapped rod bundle" - American Nuclear Society, ANS Winter Meeting, San Francisco, Trans. vol. 33, pp. 633 (1979).
2. Fernández, E.F., Silveira, F., J.P., Lemos, J.P.S. e Fernández, M.F. - "Sedimentação em decantadores retangulares. função da estrutura de saída" - XI Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES). Anais vol.2, pp.53. Fortaleza, CE (1981).
3. Graça,M.C., Ballve,H., Fernández,E.F. & Carajilescov, P. - "Medidas de pressão estática e perda de carga de escoamento em um feixe de sete barras com espaçadores helicoidais" - VI Congresso Brasileiro de Engenharia Mecânica (COBEM 81), Rio de Janeiro. Anais T.A-34, pp. 355-362 (1981).
4. Fernández, E.F. e Carajilescov, P. - "Modelo semi-empírico para o coeficiente de troca de calor em escoamento turbulento de metal líquido"- III Encontro Nacional de Física de Reatores, CNEN, Anais vol.1, pp. 482-491, CENTRECON Rio de Janeiro (1982).

5. Carajileskov, P. e Fernández, E.F. - "Semi-empirical model for friction factors in LMFBR wire-wrapped rod bundles" - ANS/ASME 2th International Topical Meeting on Nuclear Reactor Thermal-Hydraulics, Santa Bárbara, Trans. vol.2, pp. 1318-1325 (1983).
6. Fernández, E.F. e Francisco, R.G.C. - "Influência da razão de aspecto na perda de escoamento turbulento em dutos anulares" - X Congresso Interamericano de Engenharia Química, Anais vol. 1, pp. 001, Santiago, Chile (1983).
7. Fernández, E.F. e Carajileskov, P. - "Medidas de tensão de cisalhamento local em um feixe de barras com espaçadores helicoidais" - VII Congresso Brasileiro de Engenharia Mecânica (COBEM 83), Anais vol A-27, pp.227-235, Uberlândia, MG (1983).
8. Gomes, M.A. e Fernández, E.F. - "Curso de similitude em engenharia" - COBENGE, ABENGE, São Paulo, (1984) e Revista de Ensino de Engenharia, vol.4, no.2, pp.125-132 (1985)
9. Fernández, E.F., Ramos, M.A. & Rose, V.B. - "Código computacional para determinação de diâmetros econômicos de sistemas de bombeamento"- XII Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, ABES, Anais vol. 3-44.06-1/048, pp.54, Camburiú, SC (1983).
10. Braga, C.V.M., Fernández, E.F. & Fernández, M.F. - "Análise pela potência de bombeamento das posições de entrada de tubulações de recalque em reservatório de água" - XII Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, ABES, Anais vol. 3-12.4-1/28, pp. 31, Maceió, AL (1985).
11. Fernández, E.F. e Carajileskov, P. - "Modelos para o escoamento transversal e mistura turbulenta em feixes de barras com espaçadores helicoidais" - VIII Congresso Brasileiro de Engenharia Mecânica(COBEM 85) Anais vol. 1, pp. 321-324, São José dos Campos, SP (1985).
12. Fernández, E.F. e Carajileskov, P. - "Coeficiente local de transferência de calor para escoamento turbulento em feixe de barras" - I Encontro Nacional de Ciências Térmicas (ENCIT 86), Anais vol 1, pp.103-106, Rio de Janeiro, RJ (1986).
13. Lage, J.L., Braga, C.V.M. & Fernández, E.F. - "Determinação da vazão através da injeção de uma solução eletrolítica" - IX Congresso Brasileiro de Engenharia Mecânica (COBEM 87), Anais vol. 1, pp.279-282, Florianópolis, SC (1987).
14. Fernández, E. F. and Carajileskov, P. - "Static pressure and wall shear stress distributions in air flow a seven wire-wrapped rod bundle", First world Conf. on Experimental Heat Transfer, Fluid Mechanics and Thermodynamics, Proc.vol.1, pp.825-830 Dubrovnik, Yugoslavia, set.(1988).
15. Fernández, E.F., Carajileskov, P. and Braz Filho, F.A. - "ATHEL - A new code for thermalhydraulic analysis of LMFBR fuel elements", 12th Canadian Congress of Applied Mechanics, Proc. vol. 2, pp. 752-754, Ottawa, Canada, maio (1989).
16. Fernández, E.F. e Braga, C.V.M. - "Transferência térmica turbulenta na vizinhança da interface de um escoamento estratificado", COBEM89, Anais do X COBEM, Vol. I, pp. 335-338, Rio de Janeiro (1989).
17. Fernández, E.F. e Braga, C.V.M. - "Lei da interface em escoamentos turbulentos e estratificados de líquido-gás", ENCIT90, Anais do III ENCIT, Vol.I, pp. 541-546, Sta. Catarina (1990).
18. Braga, C. V. M., Fernández, E. F. e Carajileskov, P. - "Simulação térmica do sistema de resfriamento passivo do vaso de contenção de um reator do tipo AP", COBEM91, aceito para publicação nos Anais do XI Congresso Brasileiro de Engenharia Mecânica, São Paulo, DEZ(1991)
19. Silva, A. M., Braga, C.V.M., Fernández, E. F. - "Resultados experimentais da tensão de cisalhamento na interface de escoamentos estratificados gás-liquido", COBEM91, aceito para publicação nos Anais do XI Congresso Brasileiro de Engenharia Mecânica, São Paulo, DEZ (1991)
20. Silva, A. M., Braga, C.V.M. e Fernández, E.F. - "Medida da vazão de água através da injeção de uma solução de cloreto de sódio", 9º Seminário de Instrumentação do IBP - Instituto Brasileiro de Petróleo, Rio de Janeiro, 05-10 NOV (1991)
21. Silva, A. M., Fernández, E. F. e Braga, C. V. M. - "Perfis de velocidade em escoamentos turbulentos estratificados de gás-liquido", ENCIT92 - IV Encontro Nacional de Ciências Térmicas, pp. 191-193, ABCM, Rio de Janeiro, 01-04 DEZ (1992)
22. Fernández, E. F., Saboya, F. E. M. e Almeida, V. F. - "Modelagem numérica da trajetória de inclusões no escoamento de aço", COBEM93 - aceito para publicação nos Anais do XII Congresso Brasileiro de Engenharia Mecânica, Brasília, DEZ (1993)
23. Stampa, C.S., Carajileskov, P. e Fernández, E.F. - "Dados experimentais para validação de Métodos de análise de remoção do calor residual de um reator nuclear do tipo AP600", COBEM95 - Anais do XIII Congresso Brasileiro de Eng. Mecânica, Belo Horizonte, MG, DEZ (1995)



24. Fernández, E. F. | | Ciência . Tecnologia e Qualificação Profissional. Revista Política & Administração. Vol 3. Nº 01. FESP . 1996
25. Fernández, E. F. y - | Globalização ou Globulização|. Caderno nº05 de Idéias e Debates do Instituto Teotônio Vilela. JUN1997
26. Fernández, E. F. y - | Programa de ações estratégicas em C&T para o Rio de Janeiro|. VII Seminário Latino Americano de Gestão Tecnológica. Anais pp. 219 | 242. La Habana. Cuba. OUT1997

#### 10.5. ARTIGOS EM JORNAIS

##### Jornal do Brasil

1. Resposta a Goldemberg - Jornal do Brasil - 26AGO91 (c/ Pedro Carajilescof)
2. Caminho para a Internet - Jornal do Brasil - 28MAR95
3. Competência e energia - Jornal do Brasil - 12MAI95 (c/ Luiz Paulo C. da Rocha)
4. Reinventando o gigante - Jornal do Brasil - 09NOV95
5. Rio, elo federativo - Jornal do Brasil - 12ABR96
6. A função Social da Ciência - Jornal do Brasil - 21AGO97
7. Furnas e o custo Rio - Jornal do Brasil - 02OUT97
8. Petróleo, Gás e Desenvolvimento - Jornal do Brasil - 01DEZ98 (c/ David Zylbersztajn)

##### O Globo

1. Petróleo: o mistério da renda diferenciada - O Globo - 26ABR96
2. Globalização ou Globulização - O Globo - 06DEZ96
3. A Matriz Energética do Estado do Rio de Janeiro - O Globo | 15JAN97 (c/ José Cesário Cecchi)
4. A meteorologia no Estado do Rio de Janeiro | O Globo | 25FEV97 (c/ Waldo da S. Marques)
5. Mercado para Cientistas | O Globo | 02JUN97
6. Estado do Rio e a privatização de Furnas | O Globo - 20AGO97 (c/ Marcello N. Alencar)
7. Qualidade Rio | O Globo | 08SET97
8. Matriz Insumo-Produto do E. do Rio de Janeiro | O Globo | 01OUT97 (c/ Luiz Paulo C. da Rocha)
9. Gás Natural no Brasil - O Globo - 04DEZ98 (c/ José Cesário Cecchi)
10. Petróleo e o Estado do Rio - O Globo - 21DEZ98 (c/ David Zylbersztajn)

##### Folha de São Paulo

1. As origens do consórcio entre saber e poder | Folha de São Paulo | 17/07/97
2. A nova divisão internacional do saber | Folha de São Paulo | 10/08/97

##### Jornal do Comércio

1. Rio convoca inteligências - J. Comércio | 13JAN97
2. Lutando por ciência e tecnologia - Jornal do Commercio | 19JAN97
3. A Matriz Energética do Rio - Jornal do Commercio | 26JAN97
4. Fórum de heterogeneidades regionais - Jornal do Commercio | 02FEV97
5. Inteligência e Política - Jornal do Commercio | 09FEV97
6. Os Institutos Partidários - Jornal do Commercio | 16FEV97
7. Ciência, Tecnologia e Educação - Jornal do Commercio | 23FEV97
8. Ciência e Tecnologia para a Sociedade - Jornal do Commercio | 02MAR97
9. O caráter público das universidades particulares - Jornal do Commercio | 09MAR97
10. Fórum de Reitores - Jornal do Commercio | 16MAR97
11. Fundação Oswaldo Cruz - Jornal do Commercio | 23MAR97
12. Fundação Getúlio Vargas - Jornal do Commercio | 30MAR97
13. COPPE, Instituto Coimbra - Jornal do Commercio | 06ABR97
14. Pelúcio e a Pós-Graduação - Jornal do Commercio | 13ABR97
15. CEFET - Excelência em Ensino Técnico - Jornal do Commercio | 20ABR97
16. Escolas Técnicas - Jornal do Commercio | 27ABR97

17. Jardim Botânico. Centro de Pesquisas | Jornal do Commercio | 04MAI97
18. UERJ | Universidade do Desenvolvimento | Jornal do Commercio | 11MAI97
19. IMPA | Prestígio em Matemática | Jornal do Commercio | 18MAI97
20. Energia e Angra | Jornal do Commercio | 25MAI97
21. Observatório Nacional | Jornal do Commercio | 01JUN97
22. Selo do Inmetro | Jornal do Commercio | 08JUN97
23. A Tecnologia e a UFF | Jornal do Commercio | 15JUN97
24. Rede de Tecnologia | Jornal do Commercio | 22JUN97
25. Universidade Rural | Jornal do Commercio | 29JUN97
26. CECIERJ, um privilégio fluminense | 06JUL97
27. Instituto Nacional de Tecnologia | Jornal do Commercio | 13JUL97
28. A FAPERJ e os Recursos para Pesquisa | Jornal do Commercio | 20JUL97
29. Um projeto para o século 21 | Jornal do Commercio | 27JUL97
30. UFF: uma excelência em Niterói | Jornal do Commercio | 03AGO97
31. PUC: Universidade de verdade | Jornal do Commercio | 10AGO97
32. Parques e Incubadoras | Jornal do Commercio | 17AGO97
33. Núcleo de Computação Eletrônica | Jornal do Commercio | 24AGO97
34. Programa Design Rio | Jornal do Commercio - 31AGO97
35. UFRJ. Universidade Completa - J. Comércio - 07SET97
36. Universidade Gama Filho | J. Comércio | 14SET97
37. Universidade Castelo Branco | J. Comércio | 21SET97
38. Petróleo e Tecnologia | J. Comércio | 28SET97
39. Embrapa, apoio à agropecuária | J. Comércio | 05OUT97
40. Veiga de Almeida cria primeira biblioteca 24 horas | J. Comércio | 20OUT97
41. CEPTEL, um centro vital | J. Comércio | 10NOV97
42. CBPF e os 50 anos do méson  $\pi$  - J. Comércio - 30NOV97
43. Cérebros a pleno vapor - J. Comércio - 15DEZ97
44. Santa Úrsula, educar como missão - J. Comércio - 29DEZ97
45. Estácio, estadual e virtual - J. Comércio - 18JAN98
46. CETEM - 20 anos de pesquisa - J. Comércio -
47. IME reestrutura a engenharia - J. Comércio -
48. CNEN, um modelo de agência - J. Comércio - 30ABR98
49. CPRM, serviço geológico - J. Comércio - 09AGO98
50. Novo Parque Tecnológico - J. Comércio - 20JUN98
51. IPEA: formação e informação - J. Comércio -

#### Folha da Manhã (Campos dos Goytacazes)

1. Divisor de Águas - Folha da Manhã - 31AGO97
2. Pólo universitário no interior - Folha da Manhã - 30AGO97
3. Vila Maria: um nobre espaço cultural - Folha da Manhã - 06SET97
4. Mais energia para o desenvolvimento - Folha da Manhã - 13SET97
5. Resgate da cidadania - Folha da Manhã - 20SET97
6. A província petrolífera - folha da Manhã - 27SET97
7. Café com açúcar - folha da Manhã - 04OUT97
8. A viabilidade do pólo cerâmico - Folha da Manhã - 11OUT97
9. Balcão de negócios - Folha da Manhã - 18OUT97
10. Prioridade de se investir em alto mar - Folha da Manhã - 25OUT97
11. Retomada do desenvolvimento econômico - Folha da Manhã - 01NOV97
12. Vitalidade do processo interativo - Folha da Manhã - 15NOV97
13. O pólo de informática regional - Folha da Manhã - 06DEZ97
14. Os diamantes sintéticos e a evolução industrial - Folha da Manhã - 13DEZ97
15. Parceria capacita trabalhadores - Folha da Manhã - 20DEZ97

16. Bases mais sólidas para o desenvolvimento integrado - Folha da Manhã - 27DEZ97
17. Região tem crescimento assegurado em 1999 - Folha da Manhã - 03JAN98
18. Tecnologia e modernidade agora - Folha da Manhã - 10JAN98
19. Concentração e integração - Folha da Manhã - 17JAN98

#### Outros

1. Em defesa do Rio: o nosso petróleo e a privatização da Light - Jornal do Clube de Engenharia - MAI96
2. Ciência e Tecnologia: em defesa do Rio - Informativo FIRJAN/CIRJ, nº 250, pg. 02 - MAI96
3. A energia Nuclear e o Estado do Rio de Janeiro - Revista Brasil Nuclear, Associação Brasileira de Energia Nuclear - ABEN, ano 2, nº09, ABR/JUN96
4. UFF: ensino de qualidade - O Fluminense I 23NOV97
5. Cérebros a pleno vapor - O Dia - 17DEZ97

#### 11. PALESTRAS

1. Ciência, Tecnologia e Qualificação Profissional - Palestra proferida na FESP - Fundação Estadual do Servidor Público, em 15FEV95
2. Ciência, tecnologia e capacitação profissional sob as novas realidades. Aula Inaugural no CEFET/RJ I Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, MAR95
3. Ciência, Tecnologia e Competitividade - Palestra realizada no SENAC de Resende, por ocasião da abertura do curso de mecatrônica da UERJ, em 25SET95
4. Ciência, Tecnologia e Capacitação Profissional sob as Novas Realidades - Aula inaugural no CEFET.Rio em 13MAR95
5. Ciência, Tecnologia e Competitividade Empresarial - A contribuição da SECTEC para o novo ciclo de desenvolvimento - Forum integrado de experiências bem sucedidas na gestão pública, patrocinado pela FESP, Quitandinha, Petrópolis, em 31MAR95
6. Ciência, Tecnologia e Competitividade - Palestra no Clube de Engenharia - Rio de Janeiro, em 25SET95
7. Plano de Desenvolvimento de C&T no Rio de Janeiro - Palestra proferida na Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior, em 21MAR96
8. Matriz Energética Estadual I 1994/2004 I Palestra proferida no CGEN I Congresso Geral de Energia Nuclear, 27OUT-01NOV1996, Rio de Janeiro
9. Ciência e Tecnologia no Estado do Rio de Janeiro I Palestra no Centro Brasileiro de Estudos Estratégicos I CEBRES I 10ABR97
10. Ciência e Tecnologia no Estado do Rio de Janeiro I Palestra no Congresso da AULP I Associação de Universidades de Língua Portuguesa I Rio de Janeiro - 01ABR97
11. Os desafios do desenvolvimento tecnológico moderno - Palestra proferida na XII Conferência Distrital do Rotary Internacional - Campos dos Goytacazes 03MAI97
12. As novas tecnologias e a relação das Universidades com as empresas, PUC.Rio, AGO97
13. Universidade e o desenvolvimento regional: o caso do Rio de Janeiro, Universidade Castelo Branco, RJ, AGO97
14. Capacitação tecnológica, ESG I Escola Superior de Guerra, Estado Maior das Forças Armadas, SET97
15. Origens do consórcio entre saber e poder e a nova divisão internacional do saber, Palestra no ISCTN I Instituto Superior Cubano de Tecnologia Nuclear, Cuba, Havana, OUT97
16. A Agência Nacional do Petróleo I ANP, e sua estratégia voltada para o desenvolvimento tecnológico do setor de petróleo no Brasil, CENPES, Petrobras, MAI98
17. Gás Natural I Atendimento a grandes mercados com suprimentos a longa distância, Rio Oil & Gas, IBP, OUT98
18. A nova realidade do setor petróleo e a flexibilização do monopólio, ENCIT98, Palestra de Abertura do 7º Congresso Brasileiro de Engenharia e Ciências Térmicas, NOV98

19. Contexto da regulação do gás natural. Câmara de Comércio Americana - AMCham. NOV98
20. A ANP e sua estratégia para o desenvolvimento tecnológico no setor de petróleo e gás. REDEPETRO/ Clube de Engenharia. Rio de Janeiro. DEZ98

## 12. HOMENAGENS

- Paraninfo da Turma de Engenharia Mecânica da PUC.Rio e orador dos Paraninfos de Engenharia da turma formada em DEZ1980
- Homenageado Especial da Turma de Engenharia Mecânica da PUC.Rio formada em DEZ1982
- Paraninfo da Turma de Engenharia Mecânica da PUC.Rio formada em JUL1982
- Paraninfo da Turma de Engenharia Mecânica da PUC.Rio formada em JUL1983
- Consignação de relevantes serviços prestados ao Município do Rio de Janeiro, durante a realização dos eventos da RIO-92, conferidos pelo Prefeito da Cidade, Marcello Alencar.
- Título de Membro Efetivo concedido pelo Instituto Brasileiro de Cultura Hispânica, em outubro de 1995.
- Medalha Mérito Avante Bombeiro pelos excelentes serviços prestados a corporação, em 02DEZ95
- *Ordem do Mérito Oswaldo Martins*, conferida pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - mérito concedido a pessoas que se destacam na contribuição ao desenvolvimento científico e tecnológico (prêmio concedido pela primeira vez - JUN96
- Título Honorífico de Cidadania Campista dos Goytacazes, conferido pela Câmara Municipal e pelo Prefeito pelos relevantes serviços prestados ao Município - JUN96
- Medalha Tiradentes, concedida pela AL FRJ - Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em SET96
- Medalha Ordem do Mérito Policial Militar em reconhecimento aos serviços prestados à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, DEZ96
- Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelos relevantes serviços prestados à causa da cidadania e à Instituição, SET97
- Prêmio Destaque do Ano INRIO/Informática97 da ASSESPRO/RJ, SET97
- Medalha Carneiro Felipe 1997 da CNEN I Comissão Nacional de Energia Nuclear, outorgada às personalidades que se destacaram no desenvolvimento pacífico da energia nuclear, OUT97
- *Medalha do Mérito Social Celso Suckow da Fonseca*, conferido pelo Conselho Diretor do CEFET/RJ, pelos relevantes serviços prestados em sua área de atuação, contribuindo para o desenvolvimento do país, NOV97
- Medalha do Mérito Industrial I Personalidade 1998, FIRJAN/CIRJI Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e Centro Industrial do Rio de Janeiro, MAI98
- Doctor Honoris Causa en Ciencias y Tecnicas, Título conferido pelo Instituto Superior de Ciencias y Tecnologia de Cuba, em reconhecimento a seus méritos acadêmicos e científicos e ao trabalho realizado pelo fortalecimento dos vínculos com a Educação Superior Cubana, JUL1999

## 13. ASSOCIAÇÕES A QUE PERTENCE

ABCM - Associação Brasileira de Ciências Mecânicas  
 ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária  
 ASME - American Society of Mechanical Engineers  
 ISA - Instrument Society of America  
 SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência  
 Clube de Engenharia - Rio de Janeiro

E. L. V. K  
 3 DEZ 1999

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

PROJETO RECEBIDO DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1999**  
**(Nº 3.808/97, na Casa de origem)**

**Institui o Fundo de Universalização  
dos Serviços de Telecomunicações.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, tendo por finalidade proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações da universalização de serviços de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, nos termos do disposto no inciso II do art. 81, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 2º Caberá ao Ministério das Comunicações formular as políticas, as diretrizes gerais, e as prioridades que orientarão as aplicações do Fust, bem como definir os programas, projetos e atividades financiados com recursos do Fundo nos termos do art. 5º desta lei.

Art. 3º Os recursos do Fust ficarão depositados no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que se encarregará somente do recebimento e manutenção em conta especial dos depósitos das receitas do Fundo, bem como dos repasses e aplicações determinados pela Anatel.

Art. 4º Compete à Anatel:

I – implementar, acompanhar e fiscalizar os programas, projetos e atividades que aplicarem recursos do Fust;

II – elaborar e submeter, anualmente, ao Ministério das Comunicações a proposta orçamentária do Fust, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual a que se refere o § 5º do art. 165 da Constituição, levando em consideração o estabelecido no art. 5º desta Lei, o atendimento do interesse público e as desigualdades regionais, bem como as metas periódicas para a progressiva universalização dos serviços de telecomunicações, a que se refere o art. 80 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

III – prestar contas da execução orçamentária e financeira do Fust;

Art. 5º Os recursos do Fust serão aplicados em programas, projetos e atividades que estejam em consonância com plano geral de metas para a universalização de serviço de telecomunicações ou suas ampliações que contemplarão, entre outros, os seguintes objetivos:

I – atendimento a localidades com menos de cem habitantes;

II – antecipação de metas de atendimento a localidades com menos de seiscentos habitantes estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização, daquelas expansões da Rede Nacional de Suporte do STFC decorrentes dessas antecipações e as obrigações de expansão de rede nacional de fibra ótica, ou suas alternativas tecnológicas, prevista no Contrato de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado;

III – complementação de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização para atendimento de comunidades de baixo poder aquisitivo;

IV – implantação de acessos individuais para prestação do serviço telefônico, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino, bibliotecas e instituições de saúde;

V – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da Internet, em condições favorecidas, a instituições de saúde;

VI – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da Internet, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino e bibliotecas, incluindo os equipamentos terminais para operação pelos usuários;

VII – redução das contas de serviços de telecomunicações de estabelecimentos de ensino e bibliotecas referentes à utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso do público, inclusive da Internet, de forma a beneficiar em percentuais maiores os estabelecimentos freqüentados por população carente, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo;

VIII – instalação de redes de alta velocidade, destinadas ao intercâmbio de sinais e à implantação de serviços de teleconferência entre estabelecimentos de ensino e bibliotecas;

IX – atendimento a áreas remotas e de fronteira de interesse estratégico;

X – implantação de acessos individuais para órgãos de segurança pública;

XI – implantação de serviços de telecomunicações em unidades do serviço público, civis ou militares, situadas em pontos remotos do território nacional;

XII – fornecimento de acessos individuais e equipamentos de interface a instituições de assistência a deficientes;

XIII – fornecimento de acessos individuais e equipamentos de interface a deficientes carentes;

#### XIV – implantação da telefonia rural.

§ 1º Em cada exercício, pelo menos trinta por cento dos recursos do FUST serão aplicados em programas, projetos e atividades executados pelas concessionárias do Sistema Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas áreas abrangidas pela Sudam e Sudene.

§ 2º Do total dos recursos dos FUST, dezoito por cento, no mínimo, serão aplicados em educação, para os estabelecimentos públicos de ensino.

§ 3º Na aplicação dos recursos do FUST será privilegiado o atendimento a deficientes.

#### Art. 6º Constituem receitas do Fundo:

I – dotações designadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais;

II – cinqüenta por cento dos recursos a que se referem as alíneas **c**, **d**, **e** e **j** do art. 2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, até o limite máximo anual de setecentos milhões de reais;

III – preço público cobrado pela Agência Nacional de Telecomunicações, como condição para a transferência de concessão, de permissão ou de autorização de serviço de telecomunicações ou de uso de radiofrequência, a ser pago pela concessionária, na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, ou de parcelas anuais, nos termos da regulamentação editada pela agência;

IV – contribuição de um por cento sobre a receita operacional bruta, decorrente de prestação de serviços de telecomunicações nos regimes público e privado, excluindo-se o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, o Programa de Integração Social – PIS, e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

V – doações;

VI – outras que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. Não haverá a incidência do FUST sobre as transferências feitas de uma prestadora de serviços de telecomunicações para outra e sobre as quais já tenha havido o recolhimento por parte da prestadora que emitiu a conta ao usuário, na forma do disposto no art. 10 desta lei.

Art. 7º A Anatel publicará, no prazo de até sessenta dias do encerramento de cada ano, um demonstrativo das receitas e das aplicações do FUST, informando às entidades beneficiadas a finalidade das aplicações e outros dados esclarecedores.

Art. 8º Durante dez anos após o início dos serviços cuja implantação tenha sido feita com recursos do

Fust, a prestadora de serviços de telecomunicações que os implantou deverá apresentar balancete anual, nos moldes estabelecidos pela Anatel, detalhando as receitas e despesas dos serviços.

Parágrafo único. A parcela da receita superior à estimada no projeto, para aquele ano, com as devidas correções e compensações, deverá ser recolhida ao Fundo.

Art. 9º As contribuições ao Fust das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações não ensejarão a revisão das tarifas e preços, devendo esta disposição constar das respectivas contas dos serviços.

Art. 10. As contas dos clientes das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão indicar, em separado, o valor da contribuição ao Fust referente aos serviços faturados.

§ 1º As entidades receptoras de contas de serviços de telecomunicações deverão, na mesma data em que efetuarem o crédito às operadoras dos serviços, efetuar, também, o repasse do valor correspondente ao Fust ao órgão encarregado de sua guarda e aplicação.

§ 2º As eventuais diferenças entre os valores repassados ao Fust pelas entidades receptoras e o valor da contribuição apurado conforme o inciso IV do art. 6º serão mensalmente recolhidos ao Fust pelas prestadoras de serviços de telecomunicações nos regimes público e privado, ou restituídos, pelo BNDES, por determinação da Anatel, às respectivas prestadoras.

§ 3º As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações encaminharão, mensalmente, à Anatel prestação de contas referente ao valor da contribuição, na forma da regulamentação.

Art. 11. O saldo positivo do Fust, apurado no balanço anual, será transferido como crédito do mesmo fundo para o exercício seguinte.

Art. 12. A prestação de serviços de telecomunicações em geral objeto de novas autorizações, por uma concessionária, bem como por sua controladora, controlada ou coligada, somente será possível a partir de 31 de dezembro de 2003 ou, antes disso, a partir de 31 de dezembro de 2001, se cumpridas integralmente as obrigações de universalização dentro de toda área de concessão da controladora.

Art. 13. As contribuições ao Fust serão devidas trinta dias após a regulamentação desta lei.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias da sua publicação.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.808, DE 1997****Cria o Fundo de Universalização das Telecomunicações.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Universalização das Telecomunicações a que se refere o inciso II, art. 81 da Lei nº 9.472, de 16 de junho de 1997, destinado a cobrir a parcela do custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de prestadora de serviço de telecomunicações que não constarem do contrato de concessão e que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço.

Art. 2º São objetivos do Fundo de Universalização das telecomunicações:

- a) promover o acesso da população aos serviços de telecomunicações;
- b) promover a educação nacional;
- c) ofertar serviços de telecomunicações à população rural.

Art. 3º São recursos do Fundo de Universalização das Telecomunicações:

- a) 10% (dez por cento) do valor referente à outorga paga pelas operadoras de serviços de telecomunicações, em qualquer regime;
- b) 2% (dois por cento) da receita bruta das operadoras de serviços de telecomunicações, em qualquer regime;
- c) rendimentos de qualquer natureza, decorrente de aplicações de seu patrimônio;
- d) outros recursos que lhe sejam destinados.

Art. 4º No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos totais do Fundo de Universalização das Telecomunicações deverão ser empregados em projetos que tenham o objetivo de promover a educação nacional.

Art. 5º A aplicação de recursos do Fundo deverá ser antecedida de projeto detalhado que deverá levar em conta, além do custo total de sua implantação, a receita e a despesa decorrente, para os próximos dez anos, dos serviços a serem implantados, sendo passível de cobertura apenas a parte dos custos que não for coberta pela respectiva receita.

Art. 6º Durante os dez anos após o início dos serviços cuja implantação foi feita com recursos do Fundo, a operadora que os implantou deverá apresentar balancete anual, nos moldes estabelecidos pelo órgão regulador das telecomunicações, detalhando as receitas e as despesas dos serviços.

§ 1º A parcela das receitas superior à estimada no projeto, para aquele ano, com as devidas correções, deverá ser recolhida ao Fundo.

Art. 7º O Poder Executivo ao regulamentar esta lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, definirá o órgão gestor do Fundo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor após a sua regulamentação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A criação do Fundo de Universalização das Telecomunicações está prevista no inciso II, art. 81, da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472, de 17-7-97). Segundo a lei, o Poder Executivo deverá enviar a mensagem de criação no prazo de 120 dias após a publicação da lei, prazo que se vence em 17-11-97.

O Fundo poderia ter sido criado no bojo da Lei Geral de Telecomunicações. Só não o foi porque o Poder Executivo pressionou suas lideranças para que isto não acontecesse, o que deixa clara a pouca disposição do Governo em efetivamente criá-lo.

O seu papel é de fundamental importância, quer para levar as telecomunicações às populações menos assistidas, quer para melhorar a educação de nosso povo.

Estes são os motivos pelos quais apresentamos esse projeto de lei, que cria o Fundo de Universalização das Telecomunicações, estabelece seus objetivos, suas fontes de recursos, algumas regras para a sua aplicação e deixa claro que não pode ser aplicado nas obrigações de universalização que a concessionária assume ao assinar o contrato de outorga.

O já citado inciso II do artigo 81 da Lei Geral de Telecomunicações estabelece que para o Fundo “contribuirão as prestadoras de serviços de telecomunicações nos regimes públicos e privado”. Assim, para obedecer àquele mandamento legal, estabelecendo que uma das fontes de recursos será a contribuição daquelas operadoras de 2% (dois por cento) de seu faturamento bruto, com o que se garantirá uma soma constante de recursos para o Fundo, capaz de lhe dar um papel importante no desenvolvimento de nossas telecomunicações.

Também entendemos que é de vital importância que o Fundo faça aplicações na área da educação nacional. Neste campo, são inúmeras as possibilidades de aplicação, levando às escolas de todos os níveis e às universidades, toda a capacidade educativa que os serviços de telecomunicações possuem. Interligar os estabelecimentos de ensino à Internet é ape-

nas um exemplo do grande salto de qualidade no ensino que as escolas podem dar utilizando as telecomunicações.

Por estes motivos esperamos contar com o apoio de todos os ilustres parlamentares para a aprovação de nosso projeto.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1997. – Deputado **José Pimentel**.

**PROJETO DE LEI Nº 3.938, DE 1997**  
**(De iniciativa do Presidente da República**  
**anexado na Câmara dos Deputados)**

**Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, e dá outras providências.**

*(Apense-se ao Projeto de Lei nº 3.808, de 1997.)*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, de natureza contábil, sob a gestão da Agência Nacional de Telecomunicações, tendo por finalidade proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela do custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de prestadoras de serviços de telecomunicações no regime público, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, nos termos do disposto no inciso II do art. 81 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo:

I – dotações consignadas na lei orçamentária anual da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, e seus créditos adicionais;

II – parcela a ser determinada pela lei orçamentária anual, na forma do art. 3º desta lei, dos recursos a que se referem as alíneas **c**, **d**, **e** e **j** do art. 2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 1997.

III – preço público cobrado pela Agência Nacional de Telecomunicações, como condições para a transferência de concessão, de permissão ou de autorização de serviço de telecomunicações ou de uso de radiofrequência, a ser pago pelo concessionário, na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, ou de parcelas anuais, nos termos da regulamentação editada pela Agência;

IV – contribuição de um por cento sobre o faturamento das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações nos regimes público e privado, na forma que dispuser a regulamentação;

V – doações;

VI – outras que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 3º A Agência Nacional de Telecomunicações submeterá anualmente ao Ministério das Comunicações a proposta de orçamento do Fust, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual a que se refere o § 5º do art. 165 da Constituição, levando em consideração o atendimento do interesse público e o Plano Geral de Metas para a progressiva universalização dos serviços de telecomunicações, a que se refere o art. 80 da Lei nº 9.472, de 1997.

Art. 4º A Agência Nacional de Telecomunicações baixará as normas e instruções complementares necessárias ao pleno cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

**MENSAGEM Nº 1.450, DE 1997**

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o texto do projeto de lei que “Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações e dá outras providências”.

Brasília, 27 de novembro de 1997 – **Fernando Henrique Cardoso**.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 332/MC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST e dá outras providências, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 81 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

2 – A lei em tela atribui à Agência Nacional de Telecomunicações competência para regular as obrigações de universalização e de continuidade atribuídas às prestadoras de serviço no regime público. O plano geral de metas de universalização a ser elaborado pela Agência e aprovado pelo Poder Executivo, explicitará os objetivos com relação à disponibilidade de instalações de uso individual ou coletivo, ao atendimento aos portadores de deficiência física e ao atendimento a áreas rurais, regiões remotas ou a instituições de caráter público ou social.



3 – Para custear essas obrigações de forma neutra em relação ao regime de competição além de dotações do orçamento Geral da União, dos Estados do Distrito Federal e dos municípios previstas no inciso I, o inciso II do art. 81 da Lei nº 9.472/97, cuidou de prever a instituição desse Fundo, determinando que para ele contribuirão empresas prestadoras de serviços de telecomunicações nos regimes público e privado.

4 – Além disso a Lei nº 9.472/97 estabeleceu como forma de recursos para o FUST parcela dos recursos do Fistel (art. 48, § 2º). O presente projeto de lei propõe que essa parcela seja calculada sobre os valores arrecadados as concessões e autorizações emitidas pela Agência, bem como, sobre os valores por ela recebidos com a aprovação de laudos de ensaios de equipamentos em percentual a ser definido anualmente pela Lei Orçamentária.

5 – Além dessas fontes, o projeto de lei ora proposto cria uma nova, representada pelo preço a ser cobrado pela Agência como condição a transferência de concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações ou de uso de radiofrequência, nos termos da regulamentação a ser emitida.

6 – O projeto de lei propõe que o Fust seja gerido pela Agência Nacional de Telecomunicações, devendo seu orçamento ser submetido ao Poder Executivo para integrar a Lei Orçamentária Anual.

7 – Esses são Senhor Presidente, em linhas gerais, os tópicos marcantes do mencionado projeto que, em sendo acolhido, contribuirá para o atingimento das metas do Governo de Vossa Excelência para o setor das telecomunicações.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública

federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentário será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

.....

LEI Nº 5.070, DE 7 DE JULHO DE 1966

**Cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.**

Art. 2º O Fundo de Fiscalização das Telecomunicações será constituído:

- a) das taxas de fiscalização;
- b) das dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas no Orçamento Geral da União;
- c) dos créditos especiais votados pelo Congresso;
- d) do recolhimento das multas impostas aos concessionários e permissionários dos serviços de Telecomunicações;
- e) das quantias recebidas pela prestação de serviços por parte do Laboratório e demais órgãos técnicos do Conselho Nacional de Telecomunicações;
- f) das rendas eventuais;
- g) do recolhimento de saldos orçamentários e outros;
- h) dos juros de depósitos bancários.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere este artigo serão recolhidos aos estabelecimentos oficiais de crédito, em conta especial, sob a denominação de "Fundo de Fiscalização das Telecomunicações".

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

**Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8<sup>(1)</sup>, de 15 de agosto de 1995.**

Art. 51. Os arts. 2º, 3º, 6º e seus parágrafos, o art. 8º e seu § 2º, e o art. 13 da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel é constituído das seguintes fontes:

a) dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências e repasse que lhe forem conferidos;

b) o produto das operações de crédito que contratar, no País e no exterior, e rendimentos de operações financeiras que realizar;

c) relativas ao exercício do poder concedente dos serviços de telecomunicações, no regime público, inclusive pagamento pela outorga, multas e indenizações;

d) relativas ao exercício da atividade ordenadora da exploração de serviços de telecomunicações, no regime privado, inclusive pagamentos pela expedição de autorização de serviço, multas e indenizações;

e) relativas ao exercício do poder de outorga do direito de uso de radio-freqüência para qualquer fim, inclusive multas e indenizações;

f) taxas de fiscalização;

g) recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades, organismos e empresas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

h) doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

i) o produto dos emolumentos, preços ou multas, os valores apurados na venda ou locação de bens, bem assim os decorrentes de publicações, dados e informações técnicas, inclusive para fins de licitação;

j) decorrente de quantias recebidas pela aprovação de laudos de ensaio de produtos e pela prestação de serviços técnicos por órgãos da Agência Nacional de Telecomunicações;

l) rendas eventuais."

"Art. 3º Além das transferências para o Tesouro Nacional e para o fundo de universalização das telecomunicações, os recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL serão aplicados pela Agência Nacional de Telecomunicações exclusivamente:

d) no atendimento de outras despesas correntes e de capital por ela realizadas no exercício de sua competência."

"Art. 6º As taxas de fiscalização a que se refere a alínea f do art. 2º são a de instalação e a de funcionamento.

§ 1º Taxa de Fiscalização de Instalação é a devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço de telecomunicações e de uso do radiofreqüência, no momento da emissão do certificado de licença para o funcionamento das estações.

§ 2º Taxa de Fiscalização de Funcionamento é a devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço de telecomunicações de uso de radiofrequência, anualmente pela fiscalização do funcionamento das estações."

.....  
 "Art. 8º A Taxa de Fiscalização de Funcionamento será paga, anualmente, até o dia 31 de março, e seus valores serão os correspondentes à cinquenta por cento dos fixados para a Taxa de Fiscalização de Instalação.

.....  
 § 2º O não pagamento da taxa de Fiscalização de Funcionamento no prazo de sessenta dias após a notificação da Agência determinará a caducidade da concessão, permissão ou autorização, sem que caiba ao interessado o direito a qualquer indenização.

....."  
 "Art. 13. São isentos do pagamento das taxas do Fistel a Agência Nacional de Telecomunicações, as Forças Armadas, a Polícia Federal as Polícias Militares a Polícia Rodoviária Federal, as Polícias Civis e os Corpos de Bombeiros Militares."

.....  
 Art. 80. As obrigações de universalização serão objeto de metas periódicas, conforme plano específico elaborado pela Agência e aprovado pelo Poder Executivo, que deverá referir-se, entre outros aspectos, à disponibilidade de instalações de uso coletivo ou individual, ao atendimento de deficientes físicos, de instituições de caráter público ou social, bem como de áreas rurais ou de urbanização precária e de regiões remotas.

§ 1º O plano detalhará as fontes de financiamento das obrigações de universalização, que serão neutras em relação à competição, no mercado nacional, entre prestadoras.

§ 2º Os recursos do fundo de universalização de que trata o inciso II do art. 81 não poderão ser destinados à cobertura de custos com universalização dos serviços que, nos termos do contrato de concessão, a própria prestadora deva suportar.

Atr. 81. Os recursos complementares destinados a cobrir a parcela do custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de prestadora de serviço de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, poderão ser oriundos das seguintes fontes:

I – Orçamento Geral da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – fundo especificamente constituído para essa finalidade, para o qual contribuirão prestadoras de serviço de telecomunicações nos regimes públicos e privados, nos termos da lei, cuja mensagem de criação deverá ser enviada ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias após a publicação desta lei.

Parágrafo único. Enquanto não for constituído o fundo a que se refere o inciso II do **caput**, poderão ser adotadas também as seguintes fontes:

I – subsídio entre modalidades de serviços de telecomunicações ou entre segmentos de usuários;

II – pagamento de adicional ao valor de interconexão.

.....  
 (À Comissão de Assuntos Econômicos.)

## OFÍCIO

### DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 1.307/99, de 2 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no § 3º do art. 60 da Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995 (nº 33/99, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Senador Gilberto Miranda, que altera dispositivos da Constituição Federal pertinentes à representação classista na Justiça do Trabalho.

A Presidência convocará, oportunamente, sessão solene do Congresso Nacional, a fim de promulgar a Emenda Constitucional.

## PARECERES

### PARECER Nº 1.091, DE 1999

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 217, de 1999 (Mensagem nº 1.688, de 17-11-99, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada à composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES.**

Relator: Senador **Francelino Pereira**

## I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 217, de 1999 (Mensagem nº 1.688, de 17-11-99, na origem), solicitando autorização do Senado Federal, para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento de cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KFW destinada à composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES.

Trata-se de contrato de empréstimo externo em moeda estrangeira com as seguintes características:

*Mutuário:* Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

*Mutuante:* Kreditanstalt für Wiederaufbau – KFW;

*Garantidor:* República Federativa do Brasil;

*Natureza da operação:* empréstimo externo em moeda;

*Natureza Jurídica do Mutuário:* pessoa jurídica de direito privado;

*Valor:* equivalente a até US\$ 150,000,000.00 (cento de cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal;

*Finalidade:* composição de linha de crédito e refinanciamento do BNDES;

*Juros:* taxa fixa em dólar norte-americano: custo efetivo de captação do KFW no mercado de capitais norte-americano, para operações de prazos similares, acrescido de margem de 2,5% a.a., incidente sobre o valor do principal do empréstimo a partir de cada desembolso; ou taxa flutuante em dólar norte-americano: Libor de seis meses acrescida de margem de 2,5% a.a., incidente sobre o valor do principal do empréstimo a partir de cada desembolso;

*Prazo:* dez anos;

*Carência:* dez anos;

*Comissão de compromisso:* até 0,25% a.a. sobre o montante não desembolsado, iniciando a incidência 60 dias após a data da assinatura do contrato, ou o primeiro desembolso, o que ocorrer primeiro, até que o empréstimo seja totalmente desembolsado;

*Comissão de administração:* até 0,5% sobre o valor do empréstimo;

*Comissões dos agentes de processo:* limitadas a DEM 2.000;

*Despesas Gerais:* limitadas a 0,1% do empréstimo, ou seja, US\$150,000.00;

*Prazo para desembolso:* até 30-6-2000.

*Condições de pagamento:*

– *do principal:* em 1 (uma) única parcela, vencendo 10 (dez) anos após a assinatura do contrato de empréstimo;

– *dos juros:* semestralmente vencidos, em 30-6– e 30-12 de cada ano;

– *da comissão de compromisso:* trimestralmente vencida, iniciando a incidência 60 dias após a data da assinatura do contrato, ou o primeiro desembolso, o que ocorrer primeiro, até que o empréstimo seja totalmente desembolsado;

– *da comissão de administração:* até 60 dias depois da data de assinatura do contrato, mas antes do primeiro pedido de desembolso;

– *das comissões dos agentes de processo:* simultaneamente ao desembolso dos recursos no exterior;

– *das despesas gerais:* após a emissão do Certificado de Registro pelo Banco Central devidamente comprovadas.

As datas de pagamento do principal encargos informados poderão ser alteradas em função da data da assinatura do contrato.

O empréstimo oferecido pelo KFW é desvinculado de projeto específico, caracterizando-se por recursos livres em moeda para financiamento dos projetos integrantes da carteira do BNDES. Note-se que os custos dos recursos captados junto ao KFW serão integralmente repassados aos mutuários finais do BNDES, acrescidos de margens usuais das suas linhas de crédito, e acordo com as suas políticas operacionais.

De acordo com o § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a garantia da República federativa do Brasil deveria ser concedida ao BNDES mediante o oferecimento de contragarantias suficientes para ressarcir o Tesouro Nacional de qualquer eventual desembolso que vier a fazer se chamada a honrar a dívida. A Exposição de Motivos nº 908, de 11 de novembro de 1999, do Ministério da Fazenda, aponta que o BNDES solicitou dispensa pelo Senado Federal da prestação de contragarantias relativas à operação citada, pois, o BNDES, na condição de instituição financeira, não possui ativos que possam fazer frente às contragarantias exigidas, tendo sido, no passado, oferecidas ao Tesouro Nacional a caução de ações de propriedade da BNDES Participações, subsidiária daquele Banco, impedindo que tais ações sejam negociadas no mercado de capitais.

Como a obrigatoriedade de prestação de contragarantias decorre de dispositivo da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, o Ministro da Fazenda, na citada Exposição de Motivos, propõe que esta Casa, ao autorizar a concessão da garantia em tela, dispense o mutuário da prestação das respectivas contragarantias.

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer STN/Coref/Diref nº 350, de 21 de outubro deste ano, manifestando-se favoravelmente à contratação de crédito sob análise, destacando que:

**a)** os recursos captados pela operação em tela destinam-se simplesmente à composição do **funding** do BNDES, para o desempenho de sua missão institucional, não necessitando de inclusão no Plano Plurianual, por tratar-se de empréstimo desvinculado de projeto;

**b)** no Programa de Dispêndios Globais (PDG) do BNDES para 1999, aprovado pelo Decreto nº 2.912/98, está prevista a captação de recursos externos no valor equivalente a R\$4,809 bilhões, onde se insere a operação em foco;

**c)** a diretoria do BNDES, mediante a Decisão nº 495, de 6-10-99, autorizou a contratação do empréstimo;

**d)** o processo está instruído com certidões negativas de débitos referentes ao INSS, FGTS, Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal;

**e)** não há registro de compromissos honrados pelo tesouro nacional em nome do BNDES em operações de crédito garantidas nos últimos dois anos;

**f)** há margem nos limites de endividamento da União de acordo com os arts. 2º, 3º e 4º da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989.

Com relação à questão das contragarantias, o Tesouro Nacional, em seu parecer, considera que, por ser o BNDES empresa pública de natureza financeira, os contratos de contragarantias junto àquela instituição podem ser dispensados, sem que isso acarrete maiores riscos do Tesouro Nacional. Sugere, inclusive, que a Resolução do Senado Federal deveria ser alterada de modo a dispensar explicitamente as Empresas Públicas Federais de natureza financeira do oferecimento de contragarantias à garantia da União.

Consta também do processo o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF nº 1.570/99) que, no exame da minuta contratual, verificou o atendimento ao preceito do art.

5º da Resolução nº 96, de 1989, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

É o relatório.

## II – Voto

A operação de crédito objeto da Mensagem nº 217/99 está contida nas competências privativas do Senado Federal estabelecidas no inciso V do art. 52 da Constituição Federal e regulamentada pela Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, que “dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno”.

Em termos de mérito, o empréstimo em questão permitirá que o BNDES, disponha de maiores recursos para o financiamento de investimentos no País, cumprindo com a sua finalidade primordial de estimular o desenvolvimento econômico e social brasileiro. Ao par disso, a operação de crédito é coerente com a política do Governo de captação de recursos externos para auxiliar o fechamento do balanço de pagamentos.

No que concerne ao atendimento dos preceitos e condições estabelecidos na Resolução nº 96/89, do Senado Federal, para a concessão de garantias da União em operação de crédito externo, verifica-se o não atendimento do § 9º do art. 3º dessa resolução, relativo ao oferecimento de contragarantias por parte do mutuário. No entanto, o argumento de que o BNDES, pelas características inerentes à sua condição de instituição financeira, não possui ativos que possam atender às contragarantias exigidas é de fato pertinente. Assim, considerando a necessidade de captação dos recursos externos para aumentar o **funding** do BNDES para a concessão de empréstimos no Brasil e que a Secretaria do Tesouro Nacional entende que não há riscos para o Tesouro Nacional, julgamos conveniente que se dispense o BNDES da exigência de contragarantias à operação sob exame.

Finalmente, ressalte-se que o processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida na resolução acima referida.

Em face do exposto, somos de parecer favorável à concessão da autorização pleiteada na Mensagem nº 217/99, na forma do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130, DE 1999**

**Autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada à composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, a conceder garantia em operação de crédito externo entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, sem a contra-prestação de garantias exigidas nos termos do § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

Parágrafo único. A operação de crédito externo referida no **caput** deste artigo destina-se à composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES.

Art. 2º A operação de crédito externo referida no art. 1º apresenta as seguintes características:

*I – Mutuário:* Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

*II – Mutuante:* Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW;

*III – Garantidor:* República Federativa do Brasil;

*IV – Valor da operação:* equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal;

*V – Juros:* taxa fixa em dólar norte-americano: custo efetivo de captação do KfW no mercado de capitais norte-americano, para operações de prazos similares, acrescido de margem de 2,5% a.a., incidente sobre o valor do principal do empréstimo a partir de cada desembolso; ou taxa flutuante em dólar norte-americano: Libor de seis meses acrescida de margem de 2,5% a.a., incidente sobre o valor do principal do empréstimo a partir de cada desembolso;

*VI – Prazo:* dez anos;

*VII – Carência:* dez anos;

*VIII – Comissão de compromisso:* até 0,25% a.a. sobre o montante não desembolsado, iniciando a incidência 60 dias após a data da assinatura do contrato,

ou o primeiro desembolso, o que ocorrer primeiro, até que o empréstimo seja totalmente desembolsado;

*IX – Comissão de Administração:* até 0,5% sobre o valor do empréstimo;

*X – Comissões dos agentes de processo:* Limitadas a DEM2.000,00;

*XI – Despesas Gerais:* limitadas a 0,1% do empréstimo, ou seja, US\$150,000.00;

*XII – Prazo para desembolso:* até 30-6-2000.

*XIII – Condições de pagamento:*

*a) do principal:* 1 (uma) única parcela, vencendo 10 (dez) anos após a assinatura do contrato de empréstimo;

*b) dos juros:* semestralmente vencidos, em 30-6 e 30-12 de cada ano;

*c) da comissão de compromisso:* trimestralmente vencida, iniciando a incidência 60 dias após a data da assinatura do contrato, ou o primeiro *desembolso*, o que ocorrer primeiro, até que o empréstimo seja totalmente desembolsado;

*d) da comissão de administração:* até 60 dias depois da data de assinatura do contrato, mas antes do primeiro pedido de desembolso;

*e) das comissões dos agentes de processo:* simultaneamente ao desembolso dos recursos no exterior;

*f) das despesas gerais:* após a emissão do Certificado de Registro pelo Banco Central devidamente comprovadas.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e encargos poderão ser alteradas em função da data da assinatura do contrato.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de novembro de 1999. –  
**Ney Suassuna**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Gilberto Mestrinho** – **Bernardo Cabral** – **Paulo Souto** – **Luiz Otávio** – **Jorge Bornhausen** – **José Alencar** – **Antero Paes de Barros** – **Lúdio Coelho** – **Bello Parga** – **Luiz Estevão** – **Pedro Piva** – **Osmar Dias** – **Freitas Neto** – **Agnelo Alves**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO Nº 2.912, DE 29 DE  
DEZEMBRO DE 1998

**Aprova o Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais federais para 1999, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais federais para o exercício de 1999, conforme demonstrativos por empresas constantes do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. As empresas estatais a que se refere o **caput** deste artigo deverão gerar, na execução do Programa de Dispêndios Globais – PDG, no exercício de 1999, os resultados fixados no Anexo II a este Decreto, calculados segundo o critério de necessidade de financiamento líquido.

Art. 2º A empresa Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS deverá utilizar o superávit mensal da Parcela de Preço Específico para amortização do saldo das Contas Petróleo, Derivados e Álcool, devendo, nos termos da Recomendação nº 4, de 16 de setembro de 1998, da Convenção de Controle e Gestão Fiscal – CCF, instituída pelo Decreto nº 2.773, de 8 de setembro de 1998, destinar o equivalente a 50% (cinquenta por cento) desses recursos disponibilizados para a empresa para amortização extraordinária do estoque de dívidas vincendas.

§ 1º Não serão consideradas, para efeito do disposto no **caput** deste artigo, eventuais reduções de dívidas decorrentes do encontro de contas entre a Petrobrás e a União ou entidades da administração direta e indireta, inclusive do acerto de contas com o Banco Central do Brasil referente à operação de **re-lending** de que trata o Voto CMN – 203/90.

§ 2º Para efeito de acompanhamento do disposto no **caput** deste artigo, a Petrobrás encaminhará à Secretaria de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – SEST, do Ministério do Planejamento e Orçamento, até o 15º dia do mês subsequente ao de competência, relatório contendo as seguintes informações:

I – balanço mensal da arrecadação da Parcela de Preço Específica e das despesas por ela suportadas;

II – evolução mensal do saldo das Contas Petróleo, Derivados e Álcool;

III – valores das dívidas vincendas amortizadas com a parcela dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo o agente financeiro, bem como os respectivos vencimentos.

Art. 3º Os conselhos fiscais das empresas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, bem assim as Secretarias de Controle Interno dos Ministérios ou órgãos a que a empresa esteja vinculada, efetuarão o acompanhamento da execução orçamentária das re-

feridas empresas, com vistas ao cumprimento das medidas estabelecidas neste Direito.

Art. 4º Fica a Secretaria de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – SEST, do Ministério do Planejamento e Orçamento, autorizada a:

I – adequar os Programas de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais que receberem recursos provenientes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ao limite das suplementações que vierem a ser aprovadas para aqueles Orçamentos, bem como para o Orçamento de Investimento;

II – efetuar remanejamento de valores entre as diversas rubricas de dispêndios do PDG, exceto a de investimentos, dentro do limite fixado no Anexo I a este Decreto para cada empresa estatal federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**  
– Paulo Paiva.

#### **PARECER Nº 1.092, DE 1999**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Projeção de Resolução nº 117, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que “concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96”.**

Relator: Senador **Francelino Pereira**

#### **I – Relatório**

É submetido a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Resolução nº 117, de 1999, de autoria do ilustre Senador José Roberto Arruda, que “concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96”.

A proposição visa permitir que possa ser antecipada a entrega dos recursos aos Estados e ao Distrito Federal, com base no produto da arrecadação do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) nos moldes do que estabelece a Lei Complementar nº 87, de 1996.

O art. 1º do projeto de resolução concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, re-

ferente à antecipação de recursos das transferências nos termos daquela lei complementar e do art. 3º da Medida Provisória nº 1.913-8, de 26 de outubro de 1999.

O parágrafo único deste artigo estabelece que o montante e os serviços dessas operações não serão computados nos limites previstos na Resolução nº 78, de 1998, nos exercícios financeiros em que forem celebrados os respectivos contratos.

No art. 2º, as operações de crédito em questão são dispensadas da obediência ao disposto no art. 41 da Resolução nº 78, de 1998.

A cláusula de vigência está contida no art. 3º.

Em sua justificção, o autor menciona que, em consonância com a autorização concedida no art. 3º da Medida Provisória nº 1.913-8, de 1999, para que a União celebre com os Estados e o Distrito Federal operações de crédito para antecipação das transferências de que trata o anexo à Lei Complementar nº 87, de 1996, (conhecida como Lei Kandir), o projeto de resolução em tela destina-se a viabilizar a contratação dessas operações pelos Estados e pelo Distrito Federal, com a dispensa de cumprimento das disposições contidas no art. 41 da Resolução nº 78, de 1998, bem como estabelecer que tais operações não serão incluídas nos limites de comprometimento estipulados naquela resolução.

É o Relatório.

## II – Voto

A Lei Complementar nº 87, de 1996, chamada Lei Kandir, ao isentar da incidência do ICMS as operações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados e sobre prestações de serviços para o exterior, estabeleceu também que, a título de ressarcimento, a União entregará mensalmente aos estados e seus municípios recursos com base no produto de arrecadação desse imposto, nos moldes do que determina o anexo da referida lei complementar.

Mencione-se ainda que, como disposto no § 3º do art. 31 dessa lei, a entrega dos recursos a cada unidade federada será satisfeita, prioritariamente, para efeito de pagamento ou compensação da dívida da respectiva unidade, inclusive de sua administração indireta, junto ao Tesouro Nacional e aos demais entes da administração federal.

Com relação a essa entrega de recursos, o art. 3º da Medida Provisória nº 1.913-8, de 26 de outubro de 1999, autorizou a União a celebrar operações de crédito com os Estados e o Distrito Federal, até o limite global de R\$800.000.000,00, observadas as dispo-

nibilidades orçamentárias, para a antecipação das transferências relativas ao ICMS, conforme previstas no Anexo da Lei Complementar nº 87/96.

Observe-se que, também aqui, foi estipulado no § 2º, que tais créditos serão utilizados, exclusivamente, na liquidação de obrigações financeiras para com a União.

Diante dessa autorização, o presente projeto de resolução pretende viabilizar a efetivação dessas operações, mediante concessão do Senado Federal para permitir a dispensa de cumprimento de certas exigências constantes da Resolução nº 78/98, que disciplina tais operações.

Estas referem-se ao cômputo dessas operações nos limites estabelecidos na referida resolução e ao disposto no art. 41, que estabelece as informações a constarem das resoluções do Senado Federal que autorizarem operações de crédito.

Embora caiba ao Senado Federal dar a última palavra sobre as operações de crédito dos entes federados e, conseqüentemente, zelar pelo cumprimento integral da Resolução nº 78, de 1998, entendemos que há dois importantes aspectos a serem considerados em favor da pretendida excepcionalização.

Em primeiro lugar, o fato de que se trata de transferências compensatórias devidas aos Estados, decorrentes de perdas incorridas com a implantação da Lei Kandir, a exemplo do que ocorreu com as compensações do Fundef.

Em segundo lugar, o efeito positivo gerado na situação fiscal da Federação, uma vez que tais créditos serão utilizados exclusivamente para o abatimento de obrigações para com a União.

A exemplo da Resolução nº 93, de 1998, do Senado Federal, que concedeu autorização global para operações de crédito destinadas a compensar as perdas decorrentes da implantação do Fundef, é necessário explicitar que a dispensa de cumprimento dos limites estabelecidos na Resolução nº 78/98 está restrita aos previstos no art. 6º, incisos I, II e III, pois seria inconstitucional a dispensa do prescrito no art. 5º da resolução.

Além disso, para viabilizar tais operações, seria também necessária a dispensa do que dispõe os arts. 7º e 18 da Resolução nº 78/98, que estabelecem, respectivamente, a necessidade de apresentação de resultado primário positivo pelo Estado, e vedação da contratação de operações de crédito nos oitenta dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Executivo do Estado.

Ainda nos moldes do que estabelece a Resolução nº 93/98, com respeito ao Fundef, seria mais ade-



quando que, posteriormente, fosse aprovada nova resolução para introduzir tal excepcionalidade na própria Resolução nº 78/98.

Sendo assim, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Resolução nº 117, de 1999, mediante a introdução da seguinte Emenda que aperfeiçoa a redação do parágrafo único do art. 1º.

#### EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do Projeto de Resolução nº 117, de 1999, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Às operações referidas neste artigo não se aplicam, no exercício financeiro em que forem celebrados os respectivos contratos, os seguintes dispositivos da Resolução nº 78, de 1998:

I – art. 6º, I, II e III;

II – art. 7º, apenas quanto ao não encaminhamento, pelo Banco Central do Brasil, de pedido de autorização para contratação de operação de crédito de tomador que apresente resultado primário negativo;

III – art. 18.”

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 1999. –  
**Ney Suassuna**, Presidente – **Francelino Pereira**,  
Relator – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Bernardo Cabral** – **Luiz Otávio** – **José Eduardo Dutra** – **Jefferson Péres** – **Pedro Simon** –  
**Bello Parga** – **Agnelo Alves** – **José Alencar** – **Romeu Tuma** – **Gilberto Mestrinho** – **Luiz Estevão**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 87,  
DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

**Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
Art. 31. Até o exercício financeiro de 2002, inclusive, a União entregará mensalmente recursos aos Estados e seus Municípios, obedecidos os limites, os critérios, os prazos e as demais condições fixados no

anexo desta Lei Complementar, com base no produto da arrecadação estadual efetivamente realizada do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação no período de julho de 1995 a junho de 1996, inclusive.

.....  
§ 3º A entrega dos recursos a cada unidade federada, na forma e condições detalhadas no anexo, especialmente no seu item 9, será satisfeita, primeiro, para efeito de pagamento ou compensação da dívida da respectiva unidade, inclusive de sua Administração indireta, vencida e não paga ou vincenda no mês seguinte àquele em que for efetivada a entrega, junto ao Tesouro Nacional e aos demais entes da Administração Federal. O saldo remanescente, se houver, será creditado em moeda corrente.

#### ANEXO À LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

1 – A União entregará recursos aos Estados e seus Municípios, atendidos limites, critérios, prazos e demais condições fixados neste anexo, com base no produto da arrecadação do Imposto Estadual sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte interestadual e intermunicipal e de Comunicação – ICMS, efetivamente realizada no período de julho de 1995 a junho de 1996, inclusive.

1.1 – Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará, diretamente:

1.1.1 – ao próprio Estado, 75% (setenta e cinco por cento);

1.1.2 – aos seus Municípios, 25% (vinte e cinco por cento), distribuídos segundo os mesmos critérios de rateio aplicados às parcelas de receita que lhes cabem do ICMS.

2 – A entrega dos recursos, apurada nos termos deste Anexo, será efetuada até o exercício financeiro de 2002, inclusive.

2.1 – Excepcionalmente, o prazo poderá ser entendido no caso de Estado cuja razão entre o respectivo Valor Previsto da Entrega anual de recursos (VPE), aplicado a partir do exercício de 1998, fixado no subitem 5.8.2 e sujeito a revisão nos termos do subitem 5.8.3, e o produto de sua arrecadação de ICMS entre julho de 1995 a junho de 1996, ambos expressos a preços médios deste período, seja:

2.1.1 – superior a 0,10 (dez centésimos) e inferior ou igual a 0,12 (doze centésimos), até o exercício financeiro de 2003, inclusive;

2.1.2 – superior a 0,12 (doze centésimos) e inferior ou igual a 0,14 (quatorze centésimos), até o exercício financeiro de 2004, inclusive;

2.1.3 – superior a 0,14 (quatorze centésimos) e inferior ou igual a 0,16 (dezesesseis centésimos), até o exercício financeiro de 2005, inclusive;

2.1.4 – superior a 0,16 (dezesesseis centésimos), até o exercício financeiro de 2006, inclusive.

2.2 – Fica autorizada, desde já, a adequação do disposto nas leis das diretrizes orçamentárias da União para os exercícios financeiros de 1996 e de 1997, no que couber, para que sejam financiadas e atendidas as despesas da União necessárias ao atendimento do disposto no artigo 31 desta Lei Complementar, observados os limites e condições fixados neste Anexo.

2.3 – O Poder Executivo Federal enviará ao Congresso Nacional, no prazo de até cinco dias após publicada esta Lei Complementar, projeto de lei de abertura de crédito especial para atender às despesas com o adiantamento de que trata o item 4 e os demais recursos a serem entregues ainda no exercício financeiro de 1996.

3 – A periodicidade da entrega dos recursos é mensal.

3.1 – A apuração do montante dos recursos a serem entregues será feita mensalmente. Período de competência é o mês da apuração.

3.2 – A entrega de recursos a cada unidade federada será efetuada até o final do segundo mês subsequente ao período de competência.

3.3 – O primeiro período de competência é o mês em que for publicada esta Lei Complementar.

4 – Até trinta dias após a data da publicação desta Lei Complementar, a União entregará ao conjunto dos Estados, a título de adiantamento, o montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), proporcionalmente aos respectivos Valores Previstos da Entrega anual de recursos (VPE), fixados no subitem 5.8.1 para aplicação no exercício financeiro de 1996.

4.1 – Do valor do adiantamento que cabe a cada Estado, a União entregará, diretamente, 75% (setenta e cinco por cento) ao próprio Estado e 25% (vinte e cinco por cento) aos seus Municípios, nos termos do subitem 1.1.

4.2 – Nos primeiros doze períodos de competência, será descontado dos recursos a serem entre-

gues mensalmente a cada Estado e a cada Município, antes de aplicado o disposto no item 9, um doze avos do respectivo valor do adiantamento, atualizado pela variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna, até o mês do período de competência. Eventual saldo remanescente será deduzido, integralmente, dos recursos a serem entregues à unidade federada no período ou períodos de competência imediatamente seguintes, até que seja anulado.

5 – A cada período de competência, o Valor a ser Entregue ao Estado (VE), que inclui a parcela de seus Municípios, será apurado da seguinte forma:

$$VE = \frac{(ICMS\ b\ x\ P\ x\ A) - ICMSR}{N}$$

Sujeito a:  $VE \leq VME$ ,

$$\text{sendo } VME = \frac{VPE \times P \times A \times T}{12}$$

5.1 – VE é o valor apurado da entrega, referente a cada período de competência.

5.2 – ICMS **b** é o produto da arrecadação do ICMS no período base, este indicado pelo subscrito **b**, observado que:

5.2.1 – nos primeiros doze períodos de competência, o período base é:

5.2.1.1 – no primeiro período de competência, o mesmo mês do período julho de 1995 a junho de 1996;

5.2.1.2 – a partir do segundo período de competência, igual ao período base anterior acrescido do mês seguinte do período julho de 1995 a junho de 1996, sendo que, no período de competência imediatamente seguinte àquele em que o mês de junho de 1996 estiver contido no período base, será incluído o mês de julho de 1995.

5.2.2 – a partir do décimo-terceiro período de competência, o período base é julho de 1995 a junho de 1996.

5.3 – “P”, é o fator de atualização, igual à razão entre o índice de preços médio do período de referência e o índice de preços médio do período base, adotando-se o Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna – IGP-DI, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua ausência, outro índice de preços de caráter nacional.

5.4 – “A”, é o fator de ampliação, que será igual a 1,03 (um inteiro e três centésimos) nos exercícios financeiros de 1996 e 1997 e, nos exercícios financeiros seguintes, igual ao valor apurado da seguinte forma:

$$A = C \times E$$

5.4.1 – “C”, é o fator de crescimento, igual a:

5.4.1.1 – no exercício financeiro de 1998, 1,0506 (um inteiro e quinhentos e seis décimos de milésimo);

5.4.1.2 – nos exercícios financeiros de 1999 e seguintes, 1,0716 (um inteiro e setecentos e dezesseis décimos de milésimo).

5.4.2 – “E”, é o fator de eficiência relativa, igual a:

$$E = 1 + \Delta R$$

ou

$$E = 1 + \Delta U, \text{ o que for maior.}$$

5.4.2.1 –  $\Delta R$  é uma medida do desempenho da arrecadação relativamente ao dos demais estados, cujo valor será o resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ICMS/UF v} - \text{ICMS/BR v}}{\text{ICMS/UF p} - \text{ICMS/BR p}}$$

5.4.2.2 –  $\Delta U$  é uma medida do desempenho da arrecadação relativamente ao dos demais estados, cujo valor será o resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ICMS/UF v} - \text{ICMS/BR v}}{\text{ICMS/UF p} - \text{ATU/UF p}}$$

5.4.2.3 – ICMS/UF é o produto da arrecadação de ICMS do estado;

5.4.2.4 – ICMS/BR é o produto da arrecadação de ICMS do conjunto dos demais estados;

5.4.2.5 – ATU/UF é o produto da arrecadação da União no Estado, abrangendo as receitas tributárias e de contribuições, inclusive as vinculadas à seguridade social, e excluídas as receitas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF e, quando incidentes sobre instituições financeiras, do Imposto sobre a Renda sobre pessoas jurídicas e da contribuição social sobre o lucro líquido, bem como do Imposto sobre a Renda retido na fonte sobre rendimentos de capital e remesas para o exterior, da contribuição provisória sobre movimentação financeira e de outros tributos de caráter provisório que venham a ser instituídos;

5.4.2.6 – o período de avaliação, indicado pelo subscrito v, é:

5.4.2.6.1 – no período de competência janeiro de 1998, o próprio mês;

5.4.2.6.2 – nos demais períodos de competência do exercício de 1998, igual ao período de avalia-

ção imediatamente anterior acrescido do mês subsequente;

5.4.2.6.3 – a partir do exercício de 1999, igual ao período de competência acrescido dos onze meses imediatamente anteriores.

5.4.2.7 – o período padrão para a comparação, indicado pelo subscrito p, é aquele formado pelos mesmos meses que compõem o período de avaliação, um ano antes deste último;

5.4.2.8 – os valores relativos ao período padrão para comparação (ICMS/UFp, ICMS/BRp e ATU/UFp) serão atualizados para preços médios do período de avaliação, pela variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua ausência, por outro índice de preços de caráter nacional.

5.5 – ICMSr, é o produto da arrecadação do ICMS no período de referência, indicado pelo subscrito r, observado que:

5.5.1 – nos primeiros doze períodos de competência, o período de referência é:

5.5.1.1 – no primeiro período de competência, o mesmo mês;

5.5.1.2 – a partir do segundo período de competência, igual ao período de referência imediatamente anterior acrescido do mês seguinte.

5.5.2 – a partir do décimo terceiro período de competência, o período de referência é igual ao período de competência acrescido dos onze meses imediatamente anteriores.

5.6 – “T”, é o fator de transição, cujo valor é igual:

5.6.1 – a 1 (um) nos exercícios financeiros de 1996, 1997 e 1998;

5.6.2 – a 0,900 (novecentos milésimos), 0,775 (setecentos e setenta e cinco milésimos), 0,625 (seiscentos e vinte e cinco milésimos), 0,450 (quatrocentos e cinquenta milésimos), respectivamente, nos exercícios financeiros de 1999, 2000, 2001 e 2002, ressalvados os casos dos Estados enquadrados no disposto:

5.6.2.1 – no subitem 2.1.1, em que o valor é igual a 0,900 (novecentos milésimos), 0,775 (setecentos e setenta e cinco milésimos), 0,625 (seiscentos e vinte e cinco milésimos), 0,450 (quatrocentos e cinquenta milésimos) e 1/6 (um sexto), respectivamente, nos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003;

5.6.2.2 – no subitem 2.1.2, em que o valor é igual a 0,900 (novecentos milésimos), 0,775 (setecentos e setenta e cinco milésimos), 0,625 (seiscentos e vinte e cinco milésimos), 0,450 (quatrocentos e cinquenta milésimos) e 1/6 (um sexto), respectivamente, nos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003;

tos e vinte e cinco milésimos), 0,450 (quatrocentos e cinquenta milésimos), 2/7 (dois sétimos) e 1/7 (um sétimo), respectivamente, nos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004;

5.6.2.3 – no subitem 2.1.3, em que o valor é igual a 0,900 (novecentos milésimos), 0,775 (setecentos e setenta e cinco milésimos), 5/8 (cinco oitavos), 4/8 (quatro oitavos), 3/8 (três oitavos), 2/8 (dois oitavos) e 1/8 (um oitavo), respectivamente, nos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005;

5.6.2.4 – no subitem 2.1.4, caso em que o valor é igual a 0,900 (novecentos milésimos), 7/9 (sete nonos), 6/9 (seis nonos), 5/9 (cinco nonos), 4/9 (quatro nonos), 3/9 (três nonos), 2/9 (dois nonos) e 1/9 (um nono), respectivamente, nos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006.

5.7 – “N”, é o número de meses que compõem o período de referência.

5.8 – VME, é o Valor Máximo da Entrega de recursos a cada Estado, incluída a parcela de seus Municípios, resultante da multiplicação do Valor Previsto da Entrega anual de cada Estado (VPE), dividido por doze, pelos valores dos fatores de atualização (P), ampliação (A) e transição (T), atendido o seguinte:

5.8.1 – nos exercícios financeiros de 1996 e 1997, o Valor Previsto da Entrega anual de recursos (VPE), expresso a preços médios do período julho de 1995 a junho de 1996, ao conjunto das unidades federadas, é igual a R\$3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais), e o de cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, é:

Acre	R\$ 5.331.274,73
Alagoas	R\$ 48.598.880,81
Amapá	R\$ 20.719.213,10
Amazonas	R\$ 34.023.345,57
Bahia	R\$ 129.014.673,83
Ceará	R\$ 66.400.645,01
Distrito Federal	R\$ 47.432.892,61
Espírito Santo	R\$ 148.862.799,15
Goiás	R\$ 73.335.579,92
Maranhão	R\$ 59.783.744,19
Mato Grosso	R\$ 82.804.150,57
Mato Grosso do Sul	R\$ 62.528.891,22
Minas Gerais	R\$ 432.956.072,19
Pará	R\$ 158.924.710,50
Paraíba	R\$ 16.818.496,99
Paraná	R\$ 352.141.201,59
Pernambuco	R\$ 81.223.637,38
Piauí	R\$ 14.593.845,83

Rio Grande do Norte	R\$ 21.213.050,05
Rio Grande do Sul	R\$ 313.652.856,27
Rio de Janeiro	R\$ 291.799.979,19
Rondônia	R\$ 14.608.957,22
Roraima	R\$ 2.237.772,73
Santa Catarina	R\$ 116.297.618,94
São Paulo	R\$ 985.414.322,57
Sergipe	R\$ 14.670.108,64
Tocantins	R\$ 4.611.279,20

5.8.2 – nos exercícios financeiros de 1998 e seguinte, o Valor Previsto da Entrega anual de recursos (VPE), expresso a preços médios do período julho de 1995 a junho de 1996, ao conjunto das unidades federadas, é igual a R\$4.400.000.000,00 (quatro bilhões e quatrocentos milhões de reais), e o de cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, é:

Acre	R\$ 5.972.742,49
Alagoas	R\$ 53.413.686,32
Amapá	R\$ 21.516.418,81
Amazonas	R\$ 50.234.403,21
Bahia	R\$ 165.826.967,44
Ceará	R\$ 82.950.622,96
Distrito Federal	R\$ 58.559.486,64
Espírito Santo	R\$ 169.650.089,02
Goiás	R\$ 93.108.148,77
Maranhão	R\$ 65.646.646,51
Mato Grosso	R\$ 93.328.929,22
Mato Grosso do Sul	R\$ 71.501.907,89
Minas Gerais	R\$ 509.553.128,12
Pará	R\$ 169.977.837,01
Paraíba	R\$ 23.041.487,41
Paraná	R\$ 394.411.651,45
Pernambuco	R\$ 101.621.401,92
Piauí	R\$ 18.568.105,75
Rio Grande do Norte	R\$ 26.396.605,37
Rio Grande do Sul	R\$ 372.052.391,48
Rio de Janeiro	R\$ 368.969.789,87
Rondônia	R\$ 17.881.807,93
Roraima	R\$ 2.872.885,44
Santa Catarina	R\$ 144.198.422,18
São Paulo	R\$ 1.293.240.592,06
Sergipe	R\$ 19.101.069,13
Tocantins	R\$ 6.402.775,60

5.8.3 – o Valor Previsto da Entrega anual de recursos (VPE) de cada Estado, fixado no subitem anterior, será revisto com base nos resultados de

apuração especial a ser realizada pelo Confaz, conjuntamente com os Ministérios da Fazenda e do Planejamento e Orçamento, que avaliará o impacto, efetivo dos créditos relativos a bens de uso e consumo próprio do estabelecimento, concedidos a partir daquele exercício, sobre o produto da arrecadação do ICMS no primeiro semestre de 1998, observado o seguinte:

5.8.3.1 – para efeito da apuração nos períodos de competência de fevereiro a agosto de 1998, o VPE correspondente ao exercício financeiro de 1998 será temporariamente elevado em 30% (trinta por cento);

5.8.3.2 – as reduções de receitas verificadas pela apuração especial serão comparadas ao produto da arrecadação efetiva de ICMS do mesmo período e os percentuais de redução aplicados à receita do imposto no período julho de 1995 a junho de 1996, obtendo-se valores que serão acrescidos ao VPE de cada Estado, relativo aos exercícios financeiros de 1996 e 1997, fixados no subitem 5.8.1;

5.8.3.3 – o resultado do cálculo previsto no subitem anterior substituirá o VPE de cada Estado e o VPE global, de que trata o subitem 5.8.2, e será utilizado nas apurações relativas aos exercícios financeiros de 1998 e seguintes, inclusive aplicado retroativamente desde o período de competência fevereiro de 1998, sendo as diferenças apuradas acrescidas ou diminuídas dos valores a serem entregues no período ou períodos imediatamente seguintes ao final do processo de revisão.

5.9 – Respeitados os limites globais e condições estabelecidos pelo Senado Federal, fica autorizada, desde já, a emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional e a inclusão de dotações no orçamento fiscal da União até o montante equivalente ao valor máximo anual da entrega de recursos para o conjunto das unidades federadas, apurado nos termos deste item para cada exercício financeiro.

6 – Até trinta dias após a publicação desta Lei Complementar, cada Estado poderá optar, em caráter irretratável, pela seguinte modalidade de cálculo do valor do fator de ampliação (A), relativo aos exercícios financeiros de 1998 e seguintes:

$$A = C + F$$

6.1 – “C”, é o fator de crescimento, fixado no subitem 5.4.1.

6.2 – “F”, é o fator de estímulo ao esforço de arrecadação, apurado no primeiro período de competência de cada trimestre civil da seguinte forma:

Se  $\Delta\text{PIB}/\text{BR} < 0$  ou  $\Delta\text{ICMS} < (1,75 \times \Delta\text{PIB}/\text{BR})$ ,

F = 0 (zero); caso contrário.

$$F = (\Delta\text{ICMS}/\text{UF}) - 1,75 \times (\Delta\text{PIB}/\text{BR})$$

6.2.1 –  $\Delta\text{PIB}/\text{BR}$  é a taxa de variação real do Produto Interno Bruto do País, estimada e divulgada trimestralmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, comparando-se com igual período um ano antes:

6.2.1.1 – em janeiro de 198, o valor referente ao quatro trimestre de 1997;

6.2.1.2 – em abril de 1998, o valor referente ao primeiro trimestre de 1998;

6.2.1.3 – em julho de 1998, o valor referente ao primeiro semestre de 1998;

6.2.1.4 – em outubro de 1998, o valor referente aos três primeiros trimestres de 1998;

6.2.1.5 – em janeiro de 1999, o valor referente ao ano de 1998;

6.2.1.6 – a partir de abril de 1999, o valor referente ao período de doze meses imediatamente anterior ao período de competência considerado.

6.2.2 –  $\Delta\text{ICMS}/\text{UF}$  é a taxa de variação do produto da arrecadação do ICMS do Estado entre o período de avaliação e igual período um ano antes, este expresso a preços médios do período de avaliação, mediante atualização pela variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua ausência, por outro índice de caráter nacional.

6.2.2.2 – o período de avaliação é:

6.2.2.2.1 – em janeiro de 198, o mesmo mês;

6.2.2.2.2 – em abril de 1998, o período fevereiro a abril de 1998;

6.2.2.2.3 – em julho de 1998, o período fevereiro a julho de 1998;

6.2.2.2.4 – em outubro de 1998, o período fevereiro a outubro de 1998;

6.2.2.2.5 – em janeiro de 1999, o período fevereiro de 1998 a janeiro de 1999;

6.2.2.2.6 – a partir de abril de 1999, o período de competência considerado acrescido de onze meses imediatamente anteriores.

6.3 – O valor do fator de estímulo (F) apurado no primeiro período de competência de cada trimestre aplica-se aos três períodos de competência daquele trimestre.

6.4 – A opção de que trata este item será comunicada pelo Poder Executivo Estadual, no devido prazo, ao Ministério da Fazenda, que fará publicar no **Diário Oficial** da União.

7 – A cada período de competência, se o montante de recursos a ser entregue ao conjunto dos Estados, incluídas as parcelas de seus Municípios, for inferior ao Valor Previsto da Entrega anual

(VPE) global do País, fixado nos subitens 5.8.1 e 5.8.2 e sujeito à revisão de que trata o subitem 5.8.3, dividido por 12 (doze) e multiplicado pelos valores dos fatores de atualização (P) e de transição (T), a diferença poderá ser utilizada para elevar o Valor Máximo de Entrega de recursos (VME) no caso de Estados cujos valores que seriam entregues (VE), apurados pela fórmula de cálculo prevista no item 5, superarem o seu VME.

7.1 – O valor global a ser utilizado na elevação dos VME dos Estados será distribuído proporcionalmente à diferença a maior em cada Estado, entre o VE, apurado pela fórmula de cálculo, e o seu VME. Fica limitado o montante de recurso a ser acrescido ao VME de cada Estado ao menor dos seguintes valores:

7.1.1 – 30% (trinta por cento) do correspondente VPE, fixado nos subitens 5.8.1 E 5.8.2, dividido por 12 (doze) e multiplicado pelo fator “P”; ou

7.1.2 – a diferença a maior entre VE e VME.

7.2 – Após definido o rateio entre os Estados dos valor global a ser utilizado na elevação dos respectivos VME, a entrega dos recursos adicionais ao Estado, inclusive da parcela de seus Municípios, só ocorrerá se atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

7.2.1 – o Estado esteja enquadrado em uma das situações excepcionais previstas no subitem 2.1; e

7.2.2 – o Estado apresente fator de eficiência relativa (E) igual ou superior a 1 (um) no período de competência considerado, ainda que tenha optado pela aplicação da modalidade de cálculo prevista no item 6.

8 – Caberá ao Ministério da Fazenda processar as informações recebidas e apurar, nos termos deste Anexo, o montante a ser entregue a cada Estado, bem como os recursos a serem destinados, respectivamente, ao Governo do Estado e aos Governos dos Municípios do mesmo.

8.1 – Antes do início de cada exercício financeiro, o Estado comunicará ao Ministério da Fazenda os índices de participação dos respectivos Municípios no rateio da parcela do ICMS a serem aplicados no correspondente exercício, observado, ainda, o seguinte:

8.1.1 – os coeficientes de participação dos Municípios a serem respeitados no exercício de 1996, inclusive para efeito da destinação de parcela do adiantamento, serão comunicados pelo Estado até dez dias após a data da publicação desta Lei Complementar;

8.1.2 – o atraso na comunicação dos coeficientes acarretará a suspensão da entrega dos recursos ao Estado e aos respectivos Municípios, até que seja regularizada a entrega das informações.

8.2 – Para apuração dos valores a serem entregues a cada período de competência, o Estado enviará ao Ministério da Fazenda, até o décimo dia útil do segundo mês seguintes ao período de competência, balancete contábil mensal ou relatório resumido da execução orçamentária mensal, devidamente publicado, que deverá especificar o produto da arrecadação do ICMS, incluindo o da respectiva cota-parte municipal.

8.3 – Os valores entregues pela União ao Estado, bem como aos seus Municípios, a cada exercício financeiro, serão revistos e compatibilizados com base no respectivo balanço anual, a ser enviado no prazo de até dez dias após sua publicação. Eventual diferença, após divulgada no **Diário Oficial** da União, será acrescida ou descontada dos recursos a serem entregues no período, ou períodos, de competência imediatamente seguintes.

8.4 – O atraso na apresentação pelo Estado dos seus balancetes ou relatórios mensais, bem como do balanço anual, acarretará postecipação da entrega dos recursos para a data em que for efetuada a entrega do período de competência seguinte, desde que regularizado o fluxo de informações.

8.5 – Exclusivamente para efeito de apuração do valor a ser entregue aos outros Estados, fica o Ministério da Fazenda autorizado a estimular o produto da arrecadação do ICMS do Estado que não tenha enviado no devido prazo seu balancete ou relatório mensal, inclusive com base em informações levantadas pelo Confaz.

8.6 – Respeitados os mesmos prazos concedidos aos Estados, o Ministério da Fazenda deverá apurar e publicar no **Diário Oficial** da União a arrecadação tributária da União realizada em cada Estado, que deverá ser compatível e consistente com a arrecadação global no País constante de seus balancetes periódicos e do balanço anual.

8.7 – Fica o Ministério da Fazenda obrigado a publicar no **Diário Oficial** da União, até cinco dias úteis antes da data prevista para a efetiva entrega dos recursos, o resultado do cálculo do montante a ser entregue a cada Estado e os procedimentos utilizados na sua apuração, os quais, juntamente com o detalhamento da memória de cálculo, serão remetidos, no mesmo prazo, ao Tribunal de Contas da União, para seu conhecimento e controle.

9 – A forma de entrega dos recursos a cada Estado e a cada Município observará o disposto neste item.

9.1 – O ministério da Fazenda informará, no mesmo e condição previstos no subitem 8.7, o respectivo montante da dívida da Administração direta e indireta da unidade federada, apurado de acordo com o definido nos subitens 9.2 e 9.3, que será deduzido do valor a ser entregue à respectiva unidade em uma das duas formas previstas no subitem 9.4.

9.2 – Para efeito de entrega dos recursos à unidade federada, em cada período de competência e por uma das duas formas previstas no subitem 9.4., serão obrigatoriamente considerados, pela ordem e até o montante total da entrega apurada no respectivo período, os valores das seguintes dívidas:

9.2.1 – contraídas junto ao Tesouro Nacional pela unidade federada, vencidas e não pagas, computadas primeiro as da Administração direta e depois as da Administração indireta;

9.2.2 – contraídas junto ao Tesouro Nacional pela unidade federada, vincendas no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos, computadas primeiro as da Administração direta e depois as da Administração indireta;

9.2.3 – contraídas pela unidade federada com garantia da União, inclusive dívida externa, primeiro, as vencidas e não pagas e, depois, as vincendas no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos, sempre computadas inicialmente as da Administração direta e posteriormente as da Administração indireta;

9.2.4 – contraídas pela unidade federada junto aos demais entes da Administração Federal, direta e indireta, primeiro, as vencidas e não pagas e, depois, as vincendas no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos, sempre computadas inicialmente as da Administração direta e posteriormente as da Administração indireta.

9.3 – Para efeito do disposto no subitem 9.2.4, ato do Poder Executivo Federal poderá autorizar:

9.3.1 – a inclusão, como mais uma opção para efeito da entrega dos recursos, e na ordem que determinar, do valor correspondente a título da respectiva unidade federada na carteira da União, inclusive entes de sua Administração indireta, primeiro relativamente aos valores vencidos e não pagos e, depois, aos vincendos no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos;

9.3.2 – a suspensão temporária da dedução de dívida compreendida pelo dispositivo, quando não es-

tiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.

9.4 – Os recursos a serem entregues à unidade federada, em cada período de competência, equivalente ao montante das dívidas apurado na forma do subitem 9.2 e do anterior, serão satisfeitos pela União por uma das seguintes formas:

9.4.1 – entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a dez anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada junto ao Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

9.4.2 – correspondente compensação.

9.5 – Os recursos a serem entregues à unidade federada, em cada período de competência, equivalentes a diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos dos subitens 9.2 e 9.3 e liquidada na forma do subitem anterior, serão satisfeitos através de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

10 – Os parâmetros utilizados no cálculo da entrega dos recursos a cada Estado de que trata este Anexo serão considerados, no que couber, para efeito da renegociação ou do refinanciamento de dívidas junto ao Tesouro Nacional.

11 – As referências feitas aos Estados neste Anexo entendem-se também feitas ao Distrito Federal.

#### (\*\*\*\*\*) RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1998

**Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 5º As operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias e fundações, em um exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nesta resolução.

(\*\*\*\*\*) Republicada para consolidação das alterações promovidas pelas Resoluções nºs 93, 1998, 19, 22 e 28, de 1999.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício.

§ 2º Nas operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício financeiro, o limite computado a cada ano levará em consideração apenas a parcela a ser nele liberada.

§ 3º Para efeito da aplicação do limite previsto no **caput**, não serão computadas como despesas de capital dos Estados e do Distrito Federal.

I – a concessão de empréstimo ou financiamento, com base no imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de serviços de Transporte interestadual e intermunicipal e de Comunicação, do qual resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do ônus daquele imposto, ainda que por meio de fundo, instituição financeira ou qualquer outra entidade.

II – as inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas que não sejam controladas pelo poder público federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

Art. 6º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações observarão simultaneamente os seguintes limites:

I – O montante global das operações, realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 18% (dezoito por cento) da Receita Líquida Real anual, definido no § 3º.

II – o dispêndio anual máximo com as amortizações juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário de débitos renegociados ou parcelados, acrescidos, ainda, do valor devido e não pago, não poderá exceder a 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real;

III – O saldo total da dívida não poderá superar valor equivalente ao dobro da Receita Líquida Real anual, definida no § 3º, para os pleitos analisados no ano de 1998, decrescendo esta relação a base de um décimo por ano, até atingir valor equivalente a uma Receita Líquida Real anual para os pleitos analisados no ano de 2008 em diante.

§ 1º O limite de que trata o inciso I, para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, será calculado levando em consideração apenas o montante liberado no respectivo exercício.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações de concessão de garantias e de antecipação de receita orçamentária, cujos limites são definidos pelos arts. 8º e 9º, respectivamente.

§ 3º Entende-se como Receita Líquida Real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, observado, ainda, o seguinte:

I – serão excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de anulação de restos a pagar, de alienação de bens, de transferências vinculadas a qualquer título, de transferências voluntárias ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital, e no caso dos Estados, as transferências aos Municípios por participações constitucionais e legais;

II – serão computadas as receitas oriundas do produto da arrecadação do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação destinado à concessão de quaisquer favores fiscais ou financeiros, inclusive na forma de empréstimos ou financiamentos, ainda que por meio de fundos, instituições financeiras ou outras entidades controladas pelo poder público, concedidas com base no referido imposto e que resulte em redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus.

§ 4º O superávit financeiro das autarquias e fundações, excluídas as de caráter previdenciário, será considerado como receita realizada para fins de cálculo da Receita Líquida Real de que trata o parágrafo anterior.

§ 5º Para efeito de cálculo do dispêndio definido pelo inciso II, serão computados os valores efetivamente pagos e a pagar em cada exercício.

§ 6º São excluídas dos limites de que trata o **caput** as operações de crédito contratadas pelos Estados e pelos Municípios, junto a organismo multilateral de crédito ou a instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo e aprovado pelo Senado Federal.

Art. 7º O Banco Central do Brasil não encaminhará ao Senado Federal pedido de autorização para a contratação de qualquer operação de crédito de tomador que apresente resultado primário negativo no período de apuração da Receita Líquida Real ou que



estejam inadimplentes junto a instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil tornará pública a metodologia de cálculo do resultado primário dos órgãos e entidades do setor público abrangidos por esta Resolução.

§ 2º Caso a irregularidade seja constatada pelo Banco Central do Brasil, este deverá informar, também, ao Senado Federal.

§ 3º A Comissão de Assuntos Econômicos ou o Plenário do Senado Federal poderão realizar diligências junto aos pleiteantes, no sentido de dirimir dúvidas e obter esclarecimentos.

Art. 18. É vedada a contratação de operação de crédito nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Parágrafo único. No caso de operações por antecipação de receita orçamentária, a contratação é vedada no último ano de exercício dos mandatos mencionados no **caput**.

Art. 41. As resoluções do Senado Federal que autorizarem as operações de crédito objeto desta Resolução incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I – valor da operação e moeda em que será realizada, bem como o critério de atualização monetária;

II – objetivo da operação e órgão executor;

III – condições financeiras básicas da operação, inclusive cronograma de liberação de recursos;

IV – prazo para o exercício da autorização, que será de, no mínimo, cento e oitenta dias e, no máximo, quinhentos e quarenta dias para as operações de dívidas fundadas externas, e de, no mínimo, noventa dias e, no máximo duzentos e setenta dias, para as demais operações de crédito.

§ 1º Nas operações de crédito autorizadas em conformidade com o inciso III do art. 11, a condição de excepcionalidade será expressamente mencionada no ato de autorização.

§ 2º Nas operações de crédito externo com garantia da União, a concessão da garantia será expressamente mencionada no ato de autorização.

## RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1998

**Altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 45-A, 45-B e 45-C:

“Art. 45-A. Às operações de crédito contratadas pelos Estados junto à União, nos limites definidos em autorização específica, e destinadas à compensação parcial de perdas de receita decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, incorridas nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, bem como às operações de crédito destinadas a programas de reforma do Estado e executadas nos protocolos e acordos firmados entre a União e os Estados, sob a égide da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, não se aplicam os seguintes dispositivos:

I – art. 6º, I, II e III;

II – art. 7º apenas quanto ao não encaminhamento, pelo Banco Central do Brasil, de pedido de autorização para contratação de operação de crédito de tomador que apresente resultado primário negativo;

III – art. 18.

Parágrafo único. Os pleitos de autorização para a contratação das operações de crédito de que trata este artigo serão encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, instruídos com a documentação de que trata o art. 13, dispensado o cumprimento do disposto no inciso VIII.

Art. 45-B. Aos contratos firmados entre os Estados e o Distrito Federal e a União, no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária (Proes) aplica-se o disposto no art. 4º.

Parágrafo único. Os pleitos de que trata este artigo são dispensados do cumprimento do disposto no art. 18.

Art. 45-C. As operações de crédito realizadas nos exercícios de 1998 e 1999 pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios junto a instituições oficiais de crédito e seus respectivos agentes financeiros, a organismos multilaterais e a instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros, são dispensadas do atendimento dos seguintes requisitos:

I – art. 7º, apenas quanto ao não encaminhamento, pelo Banco Central do Brasil, de pedido de autorização para a contratação de operação de crédito de tomador que apresente resultado primário negativo;

II – art. 18.

Parágrafo único. Os pleitos de autorização para a contratação das operações de crédito de que trata este artigo serão encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, instruídos com a documentação de que trata o art. 13, inclusive aquela referente aos requisitos dispensados."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

senado Federal, 8 de dezembro de 1998. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

#### **PARECER Nº 1.093, DE 1999**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 1999 (nº 231/99, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife, Estado de Pernambuco”.**

Relator: Senador **José Jorge**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 1999 (nº 231, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 19, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sistema Associado de Comunicação Ltda:

<b>Nome do Sócio Cotista</b>	<b>Cotas de Participação</b>
Cláudio Renato Chaves Bastos	100.000
Ricardo Massara	100.000
Frederico Nogueira e Silva	100.000
Dácio Gonçalves Pereira	100.000
<u>Maurício de Castilho Dinopi</u>	<u>100.000</u>
<b>Total de Cotas</b>	<b>500.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Voto do Relator**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 294, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema Associado de Comunicação Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **José Jorge**, Relator – **Leomar Quintanilha** – **Gerson Camata** – **Agnelo Alves** – **Íris Rezende** – **Álvaro Dias** – **Luiz Estevão** – **Francelino Pereira** – **Luiz Otávio** – **Roberto Saturnino** – **Romeu Tuma** – **Emília Fernandes** – **Maguito Vilela** – **Ney Suassuna**.

**PARECER Nº 1.094, DE 1999**

**Da Comissão De Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 223, de 1999 (nº 1.754 de 25-11-99, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Doutor Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, nos termos do artigo 123, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal de 1988.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 7 de dezembro de 1999, apreciando o Relatório apresentado pelo Senhor Senador Iris Rezende (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 223, de 1999, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Doutor Flávio Flores da Cunha Bierrenbach para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada a Ministro Civil, nos termos do artigo 123, Parágrafo único, Inciso I, da Constituição Federal.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Iris Resende**, Relator – **Renan Calheiros** – **Bernardo Cabral** – **Antonio Carlos Valadares** – **José Eduardo Dutra** – **Bello Parga** (sem voto) – **Romeu Tuma** – **Romero Jucá** – **Édison Lobão** – **Francelino Pereira** – **Eduardo Suplicy** – **Maria do Carmo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Pedro Simon**.

**RELATÓRIO Nº , DE 1999**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 223, de 1999 (Mensagem nº 1754, de 25-11-99, do Senhor Presidente da República), submetendo à apresentação do Senado Federal o nome do Doutor Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.**

Relator: Senador **Iris Rezende**

Por meio da Mensagem nº 1.754, de 25 de novembro de 1999 (fls. 01), o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 123, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor Flávio Flores da

Cunha Bierrenbach, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

De conformidade como o “curriculum vitae” anexo (fls. 2 a 3), o indicado presidencial nasceu em São Paulo – SP, em 25 de outubro de 1939, sendo filho de Flávio de Sá Bierrenbach, engenheiro, e de D. Maria Flores da Cunha. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, foi bolsista da Inter-American Foundation – Universidade de Harvard – EEUU, em 1963, e pós-graduado em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo, em 1975.

Inscrito na OAB-SP, foi Conselheiro da Associação dos Advogados de São Paulo de 1973 a 1981. Procurador pelo mesmo Estado, por concurso público e Conselheiro da respectiva associação de 1973 a 1974, o indicado presidencial foi, também, membro da delegação do Brasil na conferência da International Civil Aviation Organization, em Montreal – Canadá.

O indicado presidencial foi vereador e deputado estadual e federal por São Paulo, entre 1977 e 1986. Presidiu, também, o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, do Ministério da Justiça, e representou o nosso País na International Organization of Consumers Unions (ONU). É autor, igualmente, de vários trabalhos e obras (fs. 2 e 3), voltados para múltiplas áreas de conhecimento. E porta vários títulos de condecorações (f. 3).

Tendo em vista, o acima exposto, entendemos que os Senhores Senadores Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já possuem os elementos informativos suficientes e necessários para a apreciação do nome do Doutor Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, indicado pelo Senhor Presidente da República para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

É o relatório.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Iris Rezende**, Relator.

**PARECER Nº 1.095, DE 1999**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 1999 (nº 262/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Goiano de Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Palmas, Estado de Tocantins.**

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 1999 (nº 262, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão ao Sistema Goiano de Telecomunicações Ltda., para explorar o serviço de Radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Palmas, Estado de Tocantins.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 24, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que outorga a concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É o seguinte a composição acionária do empreendimento Sistema Goiano de Telecomunicações Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Ribas Rezende da Costa	44.000
José Eustáquio Barbosa	6.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>50.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Medeiros, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Geraldo Magela, José Dirceu, Marcelo Déda e Waldir Pires.

### II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos

critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 258, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **José Jorge** – **Gerson Camata** – **Agnelo Alves** – **Íris Rezende** – **Álvaro Dias** – **Luzia Toledo** – **Francelino Pereira** – **Luiz Otávio** – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Romeu Tuma** – **Emília Fernandes** – **Maguito Vilela** – **Ney Suassuna** – **Luiz Estevão** – **Leomar Quintanilha**.

### PARECER Nº 1.096, DE 1999

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Ofício nº 10, de 1995 (nº 224/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Ronaldo José da Cunha Lima.**

Relator: Senador **Íris Rezende**

### I – Relatório

O Supremo Tribunal Federal, nos termos do § 1º do art. 53 da Constituição Federal, solicita ao Senado Federal licença prévia para apreciar a queixa-crime, oferecida contra o Senador Ronaldo Cunha Lima, constante dos autos do Inquérito 963-6/140, anexo ao ofício.

### O Processo

Segundo informam os autos do Inquérito 963-6/140, a empresa “S/A O Norte”, sediada na cidade de João Pessoa, Paraíba ofereceu, perante o Superior Tribunal de Justiça – STJ, queixa contra o então Governador do Estado da Paraíba, Ronaldo José da Cunha Lima, por considerar que Sua Excelência co-

metera o crime de difamação contra o órgão de imprensa e seus diretores.

No Superior Tribunal de Justiça, a ação, mediante distribuição automática, foi encaminhada ao relator, Ministro José Dantas que, nos termos de dispositivos da Constituição do Estado da Paraíba (art. 54, I, c/c o art. 88, **a**), cuja constitucionalidade é atestada pelo STJ, determinou que fosse solicitada autorização da Assembléia Legislativa da Paraíba para instauração da ação penal privada.

O Ministério Público Federal, mediante a manifestação da Subprocuradora-Geral da República, Yedda de Lourdes Pereira, opina no sentido da inconstitucionalidade das disposições da Constituição do Estado da Paraíba que exigem prévia autorização da Assembléia Legislativa para o seguimento de processo contra o Governador do Estado e, assim, no sentido da competência originária do STJ para o feito.

A Corte Especial do STJ, entretanto, manifestou-se, por maioria de votos, no sentido da constitucionalidade das normas contidas na Constituição do Estado da Paraíba, que são as seguintes:

“Art. 107. O Governador do Estado será julgado, nos crimes de responsabilidade, pela Assembléia Legislativa e, nos crimes comuns, pelo Superior Tribunal de Justiça, depois de admitida a acusação por dois terços da Assembléia.”

A ementa do acórdão assim resume a decisão:

“Governador – Processo Criminal.

Lícito estabelecem as constituições estaduais que o processo contra o governador condicione-se a que a acusação seja admitida pela Assembléia Legislativa. Constituição Federal, artigos 25 e 51, I. Constituição do Estado da Bahia, art. 107. Arguição de inconstitucionalidade rejeitada.”

Irresignado, o Ministério Público Federal inter pôs recurso extraordinário junto ao Supremo Tribunal Federal, “para que seja declarada a inconstitucionalidade dos arts. 54 e 88 da Constituição do Estado da Paraíba”. Em decisão unânime, o STF aprovou o voto do Relator, Ministro Sepúlveda Pertence, que conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, ressaltando, entretanto, que a denegação da licença, pela Assembléia Legislativa, implica a suspensão do fluxo do prazo prescricional.

No Superior Tribunal de Justiça, o Ministro José Dantas, relator da Ação Penal nº 38-9/PB, encaminhou Carta de Ordem à Justiça Federal, na Paraíba, para que fosse notificado o Governador Ronaldo José

da Cunha Lima, instando-o a oferecer resposta, no prazo de quinze dias, nos termos do Regimento Interno do STJ.

Entretanto, com a eleição do Senhor Ronaldo José da Cunha Lima para o cargo de Senador da República, o Ministro José Dantas, relator da matéria no Superior Tribunal de Justiça, determinou, em 6 de fevereiro de 1995 e “à vista do que dispõem os arts. 53, § 4º, e 102, I, **b**, da Constituição, a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal”.

Em 17 de março de 1995, o Supremo Tribunal Federal, mediante o mencionado ofício nº S/10, de 1995, solicitou ao Senado Federal o pedido de licença para apreciar a queixa-crime oferecida contra o Senador Ronaldo José da Cunha Lima. Importa assinalar que não consta dos autos desse processo qualquer manifestação da defesa do Senador Ronaldo Cunha Lima.

#### **A imunidade material dos congressistas**

A Constituição Federal prescreve, em seu art. 53, **verbis**:

“Art. 53. Os Deputados e Senadores são inioláveis por suas opiniões, palavras e votos.”

Trata-se, no caso, da imunidade material, que constitui, ao lado do foro privilegiado, (§ 4º do mesmo art. 53), que confere competência ao Supremo Tribunal Federal para o julgamento dos Deputados e Senador, uma das prerrogativas com que a Constituição busca preservar o mandato popular.

Voltam-se tais prerrogativas, conforme assinala, unanimemente, a respeito, a doutrina, à proteção do próprio Congresso Nacional. Como assinala o constitucionalismo Manoel Gonçalves Ferreira Filho:

“Garantias e liberdades dos parlamentares. Para que os parlamentares bem desempenhem suas funções, mister se torna que contem com ampla liberdade. Prevê, por isso, a Constituição garantias especiais para os parlamentares. Essas garantias são dadas aos parlamentares, mas em prol do Legislativo. Congifuram, pois, prerrogativas e não privilégios. De fato, contém exceções ao direito comum, editadas não em favor de indivíduos, mas do órgão”. (Comentários à Constituição Brasileira de 1988, Vol. 1, 2ª edição, Editora Saraiva, 1997, p. 319).

Também Celso Ribeiro Bastos considera que tais garantias constitucionais destinam-se a possibilitar a necessária autonomia do Poder Legislativo:

“As imunidades parlamentares representam elemento preponderante para a independência do Poder Legislativo. São privilégios outorgados em face do direito comum, pela Constituição, aos membros do Congresso, para que estes possam ter um bom desempenho nas suas funções. Neste sentido, faz-se necessário que os parlamentares gozem de ampla liberdade de expressão (de pensamento, palavras, discussão e voto) e sejam resguardados de certos procedimentos legais. São as chamadas imunidades material e processual, respectivamente. (...)”

A preocupação que se nota no estudo histórico do instituto – das imunidades parlamentares – é com a imunização da atividade parlamentar, aquela que, mesmo não exercida nos restritos limites da Câmara, tem, contudo, direta e imediata relação com o cumprimento do mandato.” (Comentários à do Brasil, 4<sup>o</sup> Vol. Tomo I, Editora Saraiva, 1995, p. 186).

Celso Bastos lembra, na mesma obra, que, “para a incidência da imunidade material é necessária a satisfação de dois requisitos: em primeiro lugar, o crime por ele praticado há de ser no exercício do mandato; em segundo lugar, haverá de ser um daqueles crimes passíveis de materialização por via de opiniões, palavras e votos.”

Na hipótese que ora apreciamos, trata-se de uma acusação de cometimento de um delito consistente na emissão de opinião, por uma parte. Entretanto, por outra, não estava o agente, à época dos fatos, no exercício do mandato senatorial. Assim, não está cumpridos da imunidade material. Por isso, há o processo e o pedido de licença que ora apreciamos.

Cabe-nos, aqui, conjugar, dois fatos: de um lado, temos que os senadores e deputados detêm imunidade material – ou seja, não cometem os crimes – mediante opiniões e palavras. Tal imunidade volta-se, como dito, à proteção do exercício do mandato, que não pode ser perturbado pelo fato de seu detentor haver emitido opiniões críticas sobre outros cidadãos e instituições.

Ocorre que a imunidade material não alcança os atos praticados antes da posse do parlamento. Esta é a hipótese ora o sob exame.

Cabe, então, a pergunta: pode a emissão de opiniões antes da posse gerar processos por crime con-

tra a honra que se desenvolverão no período do exercício do mandato, perturbando-o?

Deve decorrer, naturalmente, desse quadro, que a imunidade material quanto a opiniões e palavras, que o parlamentar detém durante o exercício de seu mandato, não deve o parlamentar ser processado por suposto delito cometido mediante a emissão de opinião.

Consideramos, e isto nos parece evidente, sendo objeto de deliberação do Supremo Tribunal, que durante o exercício do mandato parlamentar o fluxo do prazo prescricional é estancado, de modo que a imunidade processual temporária não se converta em instrumento da impunidade.

## II – Voto

Votamos, assim, por todo o exposto, contrariamente à concessão da licença de que trata o Ofício “S” nº 10, de 1995, do Supremo Tribunal Federal.

Sala da Comissão, – **José Agripino**, Presidente, – **Íris Rezende**, Relator – **Amir Lando** – **Alvaro Dias** – **Luzia Toledo** – **Bello Parga** – **Bernardo Cabral** – **José Alencar** – **Jefferson Péres** – **Carlos Wilson** – **Ramez Tebet**.

50<sup>a</sup> Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 51<sup>a</sup> Legislatura, realizada em 8 de dezembro de 1999.

Reunião Ordinária, – **José Agripino** – **Bernardo Cabral** – **Álvaro Dias** – **Carlos Bezerra** – **Jefferson Péres** – **Edison Lobão** – **Agnelo Alves** – **Ney Suassuna** – **Luzia Toledo** – **Romero Jucá** – **Carlos Wilson** – **Íris Rezende** – **Pedro Simon** – **Francelino Pereira** – **Antonio Carlos Valadares** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcântara** – **Maria do Carmo Alves** – **Luiz Estevão** – **Bello Parga** – **José Alencar** – **Roberto Freire** – **Sérgio Machado** – **Renan Calheiros** – **Almir Lando** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Requião** – **Jader Barbalho**.

## PARECER Nº 1.097, DE 1999

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício S nº 13, de 1995 (nº 326/95, na origem), do Supremo Federal, “solicitando a essa Casa Legislativa, o pedido da necessária licença prévia para que aquela Suprema Corte possa apreciar a denúncia oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva”.**

Relator: Senador **Roberto Freire**

### I – Relatório

Com fundamento no art. 53, § 1º, da Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal solicita ao Senado Federal licença prévia para apreciar a denúncia oferecida contra o Senador Roberto Requião, constante dos autos do processo cuja cópia se encontra anexa ao presente ofício.

O fato imputado ao acusado foi a prática de crime eleitoral, quando, em 29-8-92, teriam dois candidatos às eleições daquele ano colocado cartazes de propaganda eleitoral em locais públicos.

Apreendida a referida propaganda por guardas municipais, por determinação do Juiz da 3ª Zona Eleitoral, um grupo de 40 pessoas, incentivado pelo então Governador Roberto Requião, teria desatendido à ordem legal e recuperado todo o material.

Após a formação do inquérito, foi a denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, sob o fundamento de que o então Governador, ao opor embaraços à execução de diligências da Justiça Eleitoral, cometeu crime lesivo ao funcionamento do serviço eleitoral.

Em 1994, tendo sido o denunciado eleito Senador, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná declinou de sua competência para o processo e julgamento do feito, passando, então, a deliberação para o foro competente – o Supremo Tribunal Federal (art. 102, inciso I, letra **b**, da CF), que solicita, por meio do presente ofício, licença prévia para o devido processo e julgamento.

### II – Voto

A nosso ver, importa mencionar que as propagandas referidas nos autos pertenciam aos candidatos Maurício Fruet e Doático, e que não restou suficientemente provado que o denunciado teria, de fato, insuflado o grupo referido a desatender às ordens judiciais, o que prejudica a fundamentação da denúncia.

Não estando, portanto, suficientemente provada a culpa, cremos que não há elementos materiais que comprovem tenha o Senador Roberto Requião afrontado o citado dispositivo do Código Eleitoral.

Pelo exposto, no nosso entendimento, descabe a autorização do Senado para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a denúncia constante dos presentes autos.

O nosso voto é, pois, pela rejeição da licença prévia para a apresentação da denúncia em que figura como acusado o Senador Roberto Requião.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Roberto Freire**, Re-

lator – **Pedro Simon** – **Amir Lando** – **Bernardo Cabral** – **Edison Lobão** – **Bello Parga** – **Jefferson Peres**, (vencido) – **Antonio Carlos Valadares** – **Carlos Wilson** – **Iris Rezende** – **Romeu Tuma** – **Álvaro Dias**.

### PARECER Nº 1.098, DE 1999

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício S nº 20, de 1995 (nº 435/95, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando ao Presidente do Senado Federal licença prévia para que possa apreciar a denúncia, constante dos autos do Processo nº 1019-7/140, oferecida contra o Senador Lauro Campos.**

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

### I – Relatório

Pelo Ofício “S” nº 20, de 1995 (nº 435/P, de 10-5-95, na origem), do Supremo Tribunal Federal, solicita-se a esta Casa, nos termos do § 1º do art. 53 da Constituição Federal, licença prévia para que aquela Corte possa apreciar a denúncia, constante nos autos do Processo nº 1019-7/140, oferecida contra o Senador Lauro Campos.

### II – Os Fatos

Em 19-9-94, o Ministério Público Eleitoral, com base no parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.713/93 e no parágrafo único do art. 10 da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral – TSE de 21-6-94, ingressou junto ao Tribunal Regional Eleitoral com uma reclamação contra o Senador Lauro Campos (na época, candidato a Senador) por veículo de propaganda eleitoral mediante fixação de placas em cima de um reboque, deixado diariamente em áreas públicas.

A liminar for concedida e o denunciado foi notificado para se abster de colocar os reboques nas áreas públicas.

Entendeu o representante do Ministério Público Eleitoral que estava o denunciado incurso o art. 347 do Código Eleitoral, razão por quê requerer sua citação para apresentar contestação.

O referido art. 60 da Lei nº 8.713/93 reza que, nos bens públicos ou cujo uso dependa de cessão, permissão ou concessão do Poder Público, ou, ainda, nos de uso comum, é vedada a veiculação de propaganda. O art. 10 da resolução do TSE de 21-6-94 possui o mesmo teor.

Em sua defesa, o ilustre Senador Lauro Campos, representado por sua advogada, argumentou, entre outras coisas, o que se segue:

"A acusação de estarem os Reclamados "veiculando propaganda eleitoral por meio da fixação de placas em cima de um reboque, que é deixado diariamente em áreas públicas ou de uso comum do povo" não procede, inicialmente porque os referidos painéis não foram deixados em áreas proibidas pelo art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.713/93. (...) Dado que se trata de veículo precário, sobre rodas, não raras vezes os reclamados enfrentam problemas mecânicos, furos de pneus, rápidas paradas. (...) o reboque móvel é conduzido pelas vias públicas, sim, circula por diversos pontos da cidade, até porque, se não fosse permitido o trânsito, a circulação do material de propaganda por essas vias, não teríamos efetivamente um processo democrático. (...) Assim, há que se diferenciar veiculação de propaganda em área pública ou de uso comum, com o trânsito, circulação, mobilidade de propaganda em vias públicas, como ocorre por exemplo com os carros de som, no horário das 14h às 22h horas."

Voltando a opinar, o representante do Ministério Público Eleitoral reitera as alegações expostas na inicial.

O Juiz Eleitoral, em 9-9-94, julgou procedente a reclamação do Ministério Público Eleitoral e confirmou a liminar deferida.

Tendo sido acusado eleito Senador, o representante do Ministério Público Federal, em 21-3-95, enviou o processo ao Supremo Tribunal Federal em virtude do enunciado contido no art. 102, item I, alínea **b**, da Constituição Federal, que requereu, em abril do mesmo ano, solicitação ao Senado Federal da licença prévia, consoante o disposto no § 1º do art. 53 da Constituição.

### III – Fundamento Legal

Os dispositivos legais que serviram de base para a reclamação contra o Senador Lauro Campos são os que se seguem:

Lei nº 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral):

"Art. 347. Recusar alguém cumprimento ou obediência a diligências, ordens ou instruções da Justiça Eleitoral ou opor embaraços à sua execução:

Pena – detenção de três meses a um ano e pagamento de 10 a 20 dias multa."

Lei nº 8.713, de 30-9-1993

"Art. 60 .....

Parágrafo único. Nos bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou concessão do Poder Público, ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, é vedada a veiculação de propaganda."

A citada Lei nº 8.713/93 teve por objetivo estabelecer normas para as eleições de 3 de outubro de 1994.

No nosso entendimento, a identificação exata de autoria do crime não foi suficientemente definida, por não existir um conjunto de provas cabais de que o acusado tenha praticado o delito objeto dos autos.

Pensamos que não há informações satisfatórias quanto à autoria dos crimes, e nem mesmo ficou suficientemente provado se o veículo era deixado em praças públicas com o objetivo de propaganda ou se, como argumenta o Senador em sua defesa, as paradas do veículo em lugares diversos tiveram o fito real de troca de pneus ou outros reparos necessários.

Portanto, cremos que não há elementos materiais que comprovem tenha o Senador Lauro Campos afrontado a proibição legal.

### IV – Voto

Por todo o exposto, descabe, a nosso ver, a autorização do Senado para que o Supremo possa apreciar a denúncia constante dos presentes autos.

O nosso voto é, pois, pela não concessão da licença prévia para a apreciação da Denúncia nº 1019-7/140, oferecida contra o Senador Lauro Campos.

Sala das Comissão, 8 de dezembro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Amir Lando** (abstenção) – **Romeu Tuma** – **Roberto Freire** – **Edison Lobão** – **Bello Parga** – **Carlos Wilson** – **Jefferson Peres** (vencido) – **Antonio Carlos Valadares** – **Álvaro Dias** – **Iris Rezende** – **Ney Suassuna**.

### PARECER Nº 1.099, DE 1999

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Ofício S nº 21, de 1995 (Nº 906/95, na origem) para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.**

Relator: Senador **José Fogaça**



### I – Relatório

Com fundamento no art. 53, § 1º, da Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal solicita ao Senado Federal licença para apreciar a denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra, constante dos autos do processo cuja cópia se encontra anexa ao ofício que formula o pedido. Examinam-se, a seguir, os fatos que ensejaram o pedido e a base legal para seu enquadramento.

#### I – Exame dos fatos

Durante a campanha eleitoral para prefeito de Rondonópolis, em 1992, o candidato Carlos Gomes Bezerra foi acusado pela coligação União por Rondonópolis – UR, juntamente com outros candidatos da coligação Mutirão da Esperança – MUDE de ter afixado propaganda eleitoral em locais não autorizados pela lei federal. Recebida a denúncia, o Juiz Eleitoral determinou, em 1º de setembro de 1992, a notificação dos proprietários dos estabelecimentos, para a retirada da propaganda ilegal, no prazo de 24 horas. Emitido o mandato de notificação em 7 de setembro de 1992, o Oficial de Justiça informou, mediante certidão, datada do dia 14 de setembro de 1992, que as pessoas mencionadas não foram notificadas, porque as propagandas eleitorais já haviam sido apagadas.

Mesmo depois de retiradas as propagandas, subsistiu a acusação contra Carlos Gomes Bezerra, e outros, de desobediência à legislação eleitoral. A denúncia, recebida pelo Juiz Eleitoral, descreve que os acusados teriam desobedecido proibições constantes do art. 23, II da Resolução nº 17.891/92 do TSE, e no art. 47, II, da Lei nº 8.214/91, diplomas legais que regulavam as eleições municipais de 3 de outubro de 1992.

A Lei nº 8.124, de 24 de julho de 1991, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências, proíbe a propaganda por meio de faixas ou cartazes em bares, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais, conforme se lê em seu art. 47, II:

“Art. 47. Nos bens que dependam de concessão do poder público ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, é proibida a propaganda, inclusive por meio de faixas ou cartazes afixados em quadros ou painéis, salvo em locais indicados pelas prefeituras, para uso gratuito, com igualdade de condições, ouvidos os partidos e coligações. Em bens particulares, desde que

com a permissão do detentor de sua posse, fica livre, independentemente de licença de qualquer autoridade, a fixação de qualquer propaganda eleitoral, exceto:

II – através de projeção de vídeo, de cartazes afixados em cinemas, teatros, clubes, lojas, restaurantes, bares, mercados, exposições, estações rodoviárias, ferroviárias, de metrô e aeroportos;”

Reproduzindo o texto da Lei nº 8.124/91, a Resolução nº 17.891/92 do Tribunal Superior Eleitoral estabelece:

“Art. 23. É proibida a propaganda:

II – através de projeção de vídeo, de cartazes em recintos a que o público tenha, como cinemas, teatros, clubes, lojas, restaurantes, bares, mercados, exposições, estações, rodoviárias, ferroviárias, do metrô e aeroportos (Lei nº 8.124/91, art. 47, II);”

Em julho de 1993, o Procurador Regional Eleitoral no Estado do Mato Grosso do Sul apresentou denúncia contra Carlos Gomes Bezerra, juntamente com outros, imputando-lhes os crimes tipificados nos artigos 328 e 347 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 29 e 69 do Código Penal Brasileiro, praticados nos idos de 1992, durante campanha eleitoral.

O exame do mérito não foi realizado, porque no curso da ação o acusado Carlos Bezerra elegeu-se Senador, fato que motivou o encaminhamento dos autos a novo foro de julgamento, em razão do que dispõe a Constituição Federal, no art. 53, § 4º, verbis:

“Art. 53. ....

§ 4º Os Deputados e Senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.”

Em ofício datado de 18-4-95, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, o então Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga, relata o caso e requer, em nome do Ministério Público, seja solicitada licença ao Senado Federal para prosseguir com a ação penal proposta contra Carlos Gomes Bezerra (eleito senador e 1994), em cumprimento ao que dispõe o art. 53, § 4º da Constituição Federal. Assim, no entendimento do Procurador-Geral da República, a diplomação de um dos acusados como Senador da República deslocou a

competência para o Supremo Tribunal Federal, para onde remeteu os autos. Em ofício de encaminhamento dos autos àquela egrégia Corte o Procurador-Geral da República afirma ainda que “quanto aos atos praticados perante o juízo até então competente, são todos válidos e não de ser aproveitados, o que não afeta a competência originária do Supremo Tribunal Federal, pois a investidura de um dos denunciados naquele cargo se deu no curso da ação penal”.

Não obstante, observam-se deficiências nos documentos informativos que acompanham a denúncia. Vejamos o que diz Fernando da Costa Tourinho Filho sobre inquérito policial, no Código de Processo Penal Anotado:

“A finalidade desses inquéritos, como vimos, é a apuração das infrações penais e respectivas autorias, para que, mais tarde, o titular da ação penal, seja o Ministério Público, seja o particular, possa, com base nessas investigações, dar início à **persecutio criminis in iudicio**, promovendo a ação penal e acompanhando todo o seu desenrolar até final julgamento” (TOURINHO Filho, Fernando. Código de Processo Penal Comentado, 3ª edição, ver., modificada e ampli., São Paulo, Saraiva, 1988, vol. I, p. 30).

Fica claro, então, que o inquérito policial é peça fundamental para a denúncia, quando não há informações suficientes sobre a natureza, as circunstâncias, ou a autoria do crime.

No presente caso, não houve inquérito. A responsabilidade dos acusados foi inferida pelo conteúdo dos cartazes, todos de propaganda de suas candidaturas, mas não se encontram nos autos provas ou indícios de que eles tenham sido os autores da desobediência às normas citadas pela acusação. Excetuada as hipóteses de prisão em flagrante, é difícil apurar a autoria de pichações e colagens em época pré-eleitoral. Tais ações, de caráter publicitário, geralmente promovidas por correligionários e simpatizantes, quase sempre fogem ao controle do candidato. Também não são poucos os registros de propaganda ilícita patrocinada por adversários ou desafetos do candidato, com o objetivo de desgastar sua imagem pública.

Assim, ante a inexistência de elementos materiais que comprovem a autoria dos atos puníveis, o presumível benefício eleitoral que poderia decorrer da propaganda ilícita revela-se insuficiente para determi-

nar a autoria que foi imputada aos acusados e, dessa forma, fundamentar uma denúncia apta.

Além disso, com base em decisão do Supremo Tribunal Federal em caso semelhante (em que também faltavam provas e indícios incriminatórios), que determinou o arquivamento do processo, a defesa solicitou a rejeição da denúncia, por faltar-lhe condição exigível pela lei para o exercício da ação penal, com base no disposto no Código Eleitoral, art. 358, III, que diz:

“Art. 358. A denúncia será rejeitada quando:

I – o fato narrado evidentemente não constituir crime;

II – já estiver extinta a punibilidade, pela prescrição ou outra causa;

III – for manifesta a ilegitimidade da parte ou faltar condição exigida pela lei para o exercício da ação penal.

Parágrafo único. Nos casos do nº III, a rejeição da denúncia não obstará ao exercício da ação penal, desde que promovida por parte legítima ou satisfeita a condição.”

No caso em apreço também ocorre o explicitado no **caput** e nos incisos I e II do artigo citado, como fica demonstrado no exame do fundamento legal.

Registre-se, finalmente, o disposto no art. 364 do Código Eleitoral, que determina:

“Art. 364. No processo e julgamento dos crimes eleitorais e dos comuns que lhes forem conexos, assim como nos recursos e na execução que lhes digam respeito, aplicar-se-á, como lei subsidiária ou supletiva, o Código de Processo Penal”.

## II – Fundamento legal

A denúncia recebida pelo Juiz Eleitoral aceita a imputação, aos acusados, dos crimes definidos nos arts. 328 e 347 do Código Eleitoral; art. 23, II da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 18.891 e art. 47, II da Lei nº 8.214/91, além de enquadrá-los nos conceitos jurídicos dos arts. 29 (concurso de pessoas) e 69 (concurso material) do Código Penal.

Por razões que ficam claras no decorrer da exposição, examinam-se, a seguir, apenas os dispositivos do Código Eleitoral que definem o delito, a saber, os arts. 328 e 347, bem como a previsão do art. 69 do Código Penal:

“Art. 328. Escrever, assinalar ou fazer pinturas em muros, fachadas ou qualquer logradouro público, para fins de propaganda eleitoral, empregando qualquer tipo de tinta, piche, cal ou produto semelhante:

Pena – detenção de até seis meses e pagamento de 40 a 90 dias-multa.

Art. 347. Recusar algém cumprimento ou obediência a diligências, ordens ou instruções da Justiça Eleitoral ou opor embargos à sua execução.

Pena – detenção de três meses a um ano e pagamento de 10 a 20 dias-multa.”

Embora não se encontrem nos autos indícios ou provas de que os acusados tenham recusado cumprimento a diligências, ordens ou instruções da Justiça Eleitoral, infere-se que o seu enquadramento nesse artigo está relacionado com a interpretação, pelo autor da ação, de que a colocação dos cartazes constitui descumprimento da instrução da Justiça Eleitoral que os proibia.

Como já foi salientado anteriormente, a instrução do TSE supostamente descumprida tinha como fundamento o art. 328 do Código Eleitoral. Tal artigo foi revogado expressamente pelo art. 107 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, como se observa em seu texto:

“Art. 107. Revogam-se os arts. 92, 246, 247, 250, 322, 328 (grifo nosso), 329, 333 e o parágrafo único do art. 106 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral; o § 4º do art. 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995; o § 2º do art. 50 e o § 1º do art. 64 da Lei nº 9.100, de 2 de setembro de 1995; e o § 2º do art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.”

Revogado o dispositivo, extingue-se a punibilidade, de acordo com o que dispõe o art. 107 do Código Penal Brasileiro, que enumerou nove causas de extinção da punibilidade. Dessas, interessam para o caso em exame apenas as arroladas nos incisos III e IV, **verbis**:

“Art. 107. Extingue-se a punibilidade:

- I – .....
- II – .....
- III – pela retroatividade da lei que não mais considera o fato como criminoso;
- IV – pela prescrição, decadência ou preempção;
- .....”

Ensina o professor Paulo José da Costa Júnior, titular de Direito Penal da Universidade de São Paulo – USP, que:

“a punibilidade, entendida como aplicabilidade da pena, é uma consequência do crime, não podendo pois ser considerada como um seu elemento, como entendem alguns autores. Elemento, em verdade, significa condição necessária à existência de um fenômeno e é sempre, portanto, um **quid**, que o precede.

Praticada a ação delituosa, surge o direito subjetivo do Estado de impor a sanção ao infrator, direto que se expressa na chamada pretensão punitiva.

Existem contudo situações, previstas em lei, que extinguem a pretensão punitiva, impedindo a **persecutio criminis** ou cancelando a condenação imposta.

(...)

Operando como se operam após o fato punível, não se confundem as causas extintivas da punibilidade com as causas extintivas do crime (justificativas), ou com as causas de isenção da pena (dirimentes).

Não se confundem tampouco com as condições objetivas de punibilidade, em que esta fica condicionada à realização de circunstâncias ou elementos estranhos à conduta. Tais condições não constituem pressupostos do crime, já que estes antecedem ao crime, enquanto as condições objetivas de punibilidade realizam-se depois do crime (em sua forma consumada ou tentada), recaindo, pois fora de seu processo executivo. Não são elementos essenciais do crime porque, ausente um destes, não existe crime, ao passo que, se as condições objetivas de punibilidade não se verificarem, o crime existe ontologicamente, embora não possa realizar-se a pretensão punitiva por parte do Estado.” (Costa Jr. Paulo José da. Comentários ao Código Penal. 5ª edição, atualizada, São Paulo, Saraiva, 1997, pp. 317-318).

A retroatividade da lei que não mais considera o fato como delituoso (**abolitio criminis**) constitui princípio fundamental do Direito Penal brasileiro e se inscreve no Código Penal, no art. 2º, que diz:

“Art. 2º Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar cri-

me, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.

Parágrafo único. A lei posterior, que de outro modo favorece o agente, aplica-se ao fato não definitivamente julgado e, na parte em que comina pena mais rigorosa, ainda ao fato julgado por sentença condenatória irrecorrível."

Assim, a lei posterior, se de algum modo beneficiar o réu, retroagirá, esteja ou não transitada em julgado a sentença condenatória. Tal princípio foi acolhido pela Constituição de 1988, que o consagra, no art. 5º, XL, ao determinar que a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.

Última questão que se coloca, no exame desse caso, é se teria ocorrido a prescrição. Se considerássemos que havia crime a julgar, o que já opinamos não ser o caso, teria ocorrido a prescrição.

Por outro lado, ao contrário do que consta na denúncia, os atos praticados pelos acusados não se enquadram na figura jurídica do concurso material (art. 69 do Código Penal), quando então teriam penas aplicadas cumulativamente. De outro modo, ajustam-se à figura do crime continuado (art. 71 do Código Penal), por que são "da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro...". Se os atos fossem considerados crimes, se aplicaria, então, a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada de um sexto a dois terços. Dessa maneira, a maior pena aplicável **in abstracto**, seria de um ano e oito meses, o que daria um tempo prescricional de quatro anos.

Ora, os aludidos delitos ocorreram em 1992 e, praticamente, não houve interrupção do curso da prescrição.

### III – Conclusões

Não existe prova ou indício de que o acusado tenha praticado os delitos. Não houve inquérito, para a identificação precisa da autoria dos crimes, o que prejudica a fundamentação da denúncia. Dos atos tipificados como crime, um saiu do mundo do ilícito penal eleitoral, passando a constituir o rol dos atos permitidos, o que caracteriza a extinção da punibilidade e o outro não está demonstrando em qualquer ponto dos autos. Mesmo que esses fatos não tivessem ocorrido, os crimes que foram imputados ao acusado já teriam extinta a sua punibilidade.

Por essas razões, descabe o processo e, conseqüentemente, descabe a autorização do Senado para

que o Supremo Tribunal Federal aprecie a denúncia constante dos autos do Processo nº 1.011-1/140, de 1995.

### II – Voto

Pelas razões apresentadas, que evidenciam falar ao processo a condição fixada pela lei para o exercício da ação penal, opino contrariamente ao pedido de licença solicitado pelo Supremo Tribunal Federal e este Senado, nos termos do Ofício "S" nº 21, de 1995, para apreciar a denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.

É o voto.

Sala das Comissões, – **José Agripino**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Ramez Tebet** – **Bello Parga** – **Bernardo Cabral** – **Luzia Toledo** – **Alvaro Dias** – **Jader Barbalho** – **José Alencar** – **Edison Lobão** – **Romeu Tuma**.

50ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 51ª Legislativa, realizada em 8 de dezembro de 1999.

Reunião Ordinária, – **José Agripino** – **Bernardo Cabral** – **Alvaro Dias** – **Carlos Bezerra** – **Jefferson Péres** – **Edison Lobão** – **Agnelo Alves** – **Ney Suassuna** – **Luzia Toledo** – **Romero Jucá** – **Paulo Hortung** – **Íris Rezende** – **Pedro Simon** – **Francelino Pereira** – **Antonio Carlos Valadares** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcântara** – **Maria do Carmo Alves** – **Luiz Estevão** – **Bello Parga** – **José Alencar** – **Roberto Freire** – **Sérgio Machado** – **Renan Calheiros** – **Amir Lando** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Requião** – **Jader Barbalho**.

### PARECER Nº 1.100, DE 1999

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 23, de 1995 (nº 448/95, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando ao Senado Federal a devida licença prévia para que aquela Corte possa processar Senador, tendo em vista apresentação oferecida pelo Ministério Público Federal.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal remetu o Ofício nº 448/P, de 15 de maio de 1995, no qual solicitou licença prévia para apreciar pedido de instauração de ação judicial por calúnia, requerida por cidadão que se considerou ofendido diante de uma denúncia formulada por Parlamentar ao Tri-

bunal de Contas da União. O fato foi divulgado pela imprensa, como é inerente ao regime instituído pela Carta Constitucional (“é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”).

O § 2º do artigo 74 da Constituição conforme a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, legitimidade para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

A denúncia formulada em 5 de fevereiro de 1993 pelo Parlamentar, então Governador de Estado, foi considerada parcialmente procedente pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, conforme voto do Ministro Olavo Drumond que fundamentou a Decisão nº 079/94 (fls. 554 a 533):

“As denúncias formuladas pelo ilustre Governador do Estado da Bahia, Sr. Antonio Carlos Magalhães, e pelas dignas autoridades mencionadas nos TCs anexos, se mostraram parcialmente procedentes.

Os trabalhos de investigação e análise procedidos nos autos e em inspeções in loco, efetuados pela zelosa Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, na Bahia, detectaram as irregularidades mencionadas no Relatório precedente.

É de notar que ditas irregularidades dizem respeito a omissões de prestação de contas, desvio de finalidade e malversação no uso dos recursos, dentre outras de natureza formal. Constaram-se, ainda, pendências quanto a prestações de contas de recursos originários de subvenções sociais destinadas a diversos municípios baianos.

Foi peruciente, assim, a análise das denúncias...”

O Parlamentar, ao repelir a representação para a instauração da ação judicial, em 30 de maio de 1994, deixou assentado o seu posicionamento, como homem público, mediante, entre outros, os seguintes argumentos (fls. 33 a 40):

“Na verdade, considerei do meu dever de cidadão e de Governador – e disso não abro mão –, exigir do Senhor Presidente da República, há bastante tempo e em audiência pública, a adoção de enérgicas e imediatas providências, no sentido de apurar várias irregularidades, envolvendo malversação do dinheiro público, na área de atuação do Representante, tudo ilustrado com farta prova

documental, como foi, inclusive, amplamente divulgado por toda a imprensa.

.....  
E jamais poderia assistir passivamente a dilapidação do erário, com o intolerável sacrifício do povo que é seu único destinatário.

Os resultados haveriam de surgir, diante das evidências apontadas, tanto que tais desmandos provocaram a demissão de dirigentes da LBA, na Bahia, após auditoria interna realizada por Técnicos da Ouvidoria Geral da República.

.....  
Lamento ter ainda que denunciar fatos dessa natureza na Administração Pública. Contudo, estarei sempre atento e destemido para me insurgir contra a inação, a incompetência e a imoralidade na condução da coisa pública, onde que se faça necessário, notadamente quando os desmandos e as irregularidades atingirem a Bahia e aos baianos, principalmente quando estiver investido em cargo outorgado pelo povo, como foi o caso, por estar rigorosamente nos limites do cumprimento do dever de ofício, quando não bastasse o exercício da cidadania.

Jamais tive outro propósito, portanto, senão o de cumprir com o meu dever, primeiro ao denunciar, com provas, e, depois, ao reclamar providências com vistas ao ressarcimento dos prejuízos a pensalização dos responsáveis.

.....  
Como se pode observar, repita-se, todo o noticiário decorreu da decisão do Tribunal de Contas da União e não de entrevistas do Governador, embora sejam minhas as denúncias que culminaram com o voto do Relator, Ministro Olavo Drumond, acompanhado por seus pares, assim como com a demissão de agentes da LBA, na Bahia, vinculados ao ex-Ministro.”

O Parlamentar, em 13 de setembro de 1994, atendendo a uma intimação judicial, apresentou novos dados e corroborou a sua atitude como Governador de Estado, ressaltando que o seu eventual silêncio, “naquelas circunstâncias, representaria total falta de espírito público, tão ou mais grave que a prática dos desmandos apontados e absolutamente incompatível com sua atuação pessoal e política” (fls. 69 a 73).

Posteriormente, em resposta à acusação que lhe imputava a prática de calúnia, o ex-Governador de Estado reafirmou as suas razões e suscitou “exceção da verdade” “a teor do disposto nos arts. 20 parágrafo 2º e 43, parágrafo 3º, da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967” (fls. 99 a 105).

Os autos do processo judicial foram remetidos ao Supremo Tribunal Federal após a eleição do ex-Governador para o mandato de Senador da República (fls. 1.135)

Relatados os fatos, observa-se:

1) A investidura em mandato de Senador desloca a competência processual para o Supremo Tribunal Federal, como um dos corolários da imunidade formal do Parlamentar.

O interesse público quer o membro do Congresso Nacional sob a proteção de ingerências das autoridades locais. Resguardar-se a dignidade e a importância para o Estado de um desempenho parlamentar independente.

Maria Lúcia Karam, *Competência no Processo Penal*, Revista dos Tribunais, 1998, p. 26, faz referência ao entendimento jurisprudencial do STF quanto à competência originária para o processamento de cidadãos que gozem da prerrogativa de foro estabelecida no § 4º do art. 53 da Constituição, que impõe o deslocamento da “competência para o órgão superior, caso já proposta a ação penal, hipótese em que permanecerão íntegros os atos já praticados anteriormente a tal modificação da competência, provocada pela investidura no cargo durante o curso do processo, incidente, aqui, o princípio **tempus regit actum** (veja-se, neste sentido, decisão da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, no HC 73196-1-SP, relator o Ministro Francisco Rezek, j. 14-11-95, DJU 31-5-96, p. 18.801).”

2) O pedido de licença para que se processe ou para que se prossiga com processo judicial contra detentor de mandato legislativo federal é requisito indispensável, ainda que se trate de fato ocorrido antes da investidura do parlamentar. Sobre este aspecto, Pinto Ferreira, *Comentários à Constituição Brasileira*, Saraiva, vol. 2º, p. 658/659, observou que, uma vez diplomando o congressista, ele adquire imunidade processual. O curso do processo passa a depender de licença da Câmara interessada, precisando tal licença ser pedida pelo Judiciário.

Fernanda Dias Menezes de Almeida, *Imunidades Parlamentares*, Coordenação de Publicações do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados, Brasília, 1982, p. 22, observa que o reconhecimento praticamente universal das imunida-

des parlamentares demonstra que, ainda nos dias de hoje, são elas consideradas indispensáveis para garantir a atuação livre e isenta dos representantes do povo nas Assembléias Políticas. Na p. 152 de sua obra reiterou o seu entendimento, com a citação da seguinte opinião de Aníbal Freire:

“Alegava Aníbal Freire a ‘necessidade de premunir o Legislativo contra maquinações e pretextos que procurem criar óbices ao exercício de suas funções e afetar a sua integridade. Ligam-se à idéia de representação; são da essência do regime representativo, qualquer que seja a forma da instituição’. E acrescentava: ‘não se me afigura haver diminuição ou sujeição de qualquer poder federal ao se conformar com a observância de princípio universalmente adotado e sem o qual o regime representativo não subsistiria, não haveria independência das Câmaras.’”

Alcino Pinto Falcão, “Da imunidade parlamentar (informe de direito constitucional comparado e particular brasileiro)”, Revista Forense, 1955, p. 15, expressou entendimento semelhante sobre a questão:

“Um especialista no assunto lembra que já aos 8 de março de 1833 Martin du Nord dizia que a Carta não teve em mira criar a favor de cada um dos membros da Câmara um privilégio individual destruidor do princípio sagrado da igualdade perante a lei; ela se firmou em considerações de ordem mais elevada: **il lui a paru que l’inviolabilité de chaque député pouvait seule assurer l’indépendance de la chambre**

Esse passo serve para autorizar a conclusão, bem recebida pela doutrina, de que o destinatário do instituto é a própria Câmara interessada e não o seu membro, mero beneficiário, mas destinatário mediato”.

Paulo Brossard, no estudo “Imunidade parlamentar – licença para processar deputado estadual – prerrogativas – inviolabilidade pessoal – crime comum”, publicado na Revista de Informação Legislativa nº 63, Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 1979, p. 10, reproduziu a seguinte manifestação de Rui Barbosa:

“... o escudo da imunidade ”não é dos instituídos em vantagens dos poderosos contra o povo, mas dos reclamados pelo interesse do povo contra o poder. Longe de ser estabelecido contra a igualdade para fa-

vorecer a um diminuto número e cidadãos, foi criado com intuito de evitar, em benefício de todos eles, que o múnus público do seu mandato se converta para os encarregados de executá-lo, na mais perigosa desigualdade".

.....  
Segundo a doutrina inconcussa entre os constitucionalistas e imanente a todas as constituições, essa garantia pessoal na sua incidência, é impessoal, inconstitucional, nacional na sua razão de ser e no seu objeto. Não é um privilégio individual do representante (tanto que este não pode renunciá-lo): é um apanágio coletivo da representação. Não é um interesse de ordem particular, mas um princípio de ordem pública".

A imunidade processual do parlamentar é considerada condição indispensável para o funcionamento independente do Poder Legislativo, conforme opinião da constitucionalista Watson, citado por Pinto Ferreira, op. cit., p. 655/656:

“É justamente necessário para a proteção dos direitos do povo que seus representantes estejam a salvo de poderem ser forçados a ausentar-se dos seus deveres públicos durante a sessão das Câmaras. Os reclamos do povo pela sua assistência pessoal às sessões sobrelevam aos dos indivíduos interessados pelo processo; estes devem inclinar-se, submeter-se”.

Fernanda Dias Menezes de Almeida, op. cit., p. 61, também afirmou:

“De fato, destinadas à proteção dos parlamentares contra as ações repressivas e judiciárias de que possam ser alvo, tanto por parte dos Poderes constituídos, como por parte dos particulares, as imunidades visam, em última análise, a preservar o Poder Legislativo, impedindo que venha a ser tolhido em sua independência funcional.

Isto posto, podem-se, afinal, conceituar as imunidades como prerrogativas funcionais que se reconhecem aos parlamentares, para garantir-lhes, diante dos demais poderes e dos particulares, a independência imprescindível ao cumprimento do mandato representativo.

.....  
Daí afirma-se que as imunidades não correspondem a um direito subjetivo dos

congressistas. o direito subjetivo equivale ao poder que seu titular tem de invocar a norma jurídica para a defesa de um interesse próprio. Na espécie, o interesse juridicamente protegido é da instituição legislativa, ou, antes ainda, do povo, que quer ter sua representação respeitada. Para possibilitar o exercício das funções do mandato é que se conferem imunidades aos parlamentares. São estas, pois, inequivocamente, prerrogativas funcionais outorgas aos representantes do povo, nesta condição.

Pinto Ferreira, op. cit., p. 626, ressalta que a prerrogativa de foro não assinala nenhum privilégio de ordem pessoal, é concedida **ratiore muneris**: “foro por prerrogativa de função é foro privelegiado” (STF, RTJ, 90:950).

3) Fernanda Dias Menezes de Almeida, op. cit., p. 70-72, em consonância com a doutrina exposta, vê na imunidade formal uma defesa para a livre atuação parlamentar, principalmente considerando a postura de homem público detentor de cargo eletivo, integrante de instituição que possui como uma de suas principais finalidades e fiscalização sobre as contas públicas.

Considera a autora:

“Se considerarmos a situação específica do parlamentar, sobre cujos ombros pesa a enorme responsabilidade do mandato político; se para exercer a defesa intransigente do interesse público, o parlamentar deve acompanhar atento a gestão dos negócios públicos, apontando erros e abusos, investigando irregularidades, exercendo a crítica, onde ela couber; se assim procedendo, inevitavelmente se sujeita a represálias dos demais poderes e de particulares que têm seus interesses contrariados, ficando exposto a perseguições, a ameaças e mesmo à violência física; parece inconcussa a necessidade de se dispensar ao representante do povo um tratamento que, diferenciado, em razão de suas funções e deveres, equilibre as forças em jogo.

.....  
Quando se sabe, porém, que o representante, pelo dever de ofício que tem, de exercer a crítica publicamente, torna-se alvo fácil de rancores alheios; quando se sabe que a vindita política não costuma vacilar na imputação falsa de delitos, como base para processos forjados, tendo por endereço o

legislador que incomoda; pouco valeria resguardar-se a liberdade de opinião, se ficasse este vulnerável à repressão, injusta, se ficasse calado o Parlamento, diante da afronta à representação popular."

Adiante, Fernanda Dias Menezes de Almeida, p. 114/115, expõe:

"Muito se discutiu sobre a possibilidade de o congressista renunciar à prerrogativa formal.

.....  
 À doutrina tradicional voltaram as Constituições posteriores, corretamente, segundo nos parece, já que a franquia não é diga-se ainda uma vez – privilégio pessoal do congressista. Bem coloca a questão Carlos Maximiliano quando afirma que andou acertado o constituinte de 1934, ao eliminar o direito de renúncia, pois "ninguém renuncia senão aquilo que é seu". Do mesmo sentir é Pinto Ferreira que reporta copiosas manifestações da doutrina estrangeira, em abono da tese da irrenunciabilidade. Pela sua prescrição, transcrevemos a opinião de Gregor Geller e Kurt Kleinrahn, citados pelo constitucionalista pernambucano: "o consentimento da Câmara não pode ser supresso através da renúncia por parte do deputado, visto que a imunidade não é privilégio do deputado, mas um direito-proteção da Casa. A vontade do deputado interessado é juridicamente irrelevante". Confirma-o Pontes de Miranda, mostrando como a renúncia implicaria fazer do acusado juiz da concessão, que a Constituição deixou exclusivamente à Câmara ou ao Senado."

Desta forma, mais uma vez, verifica-se que a imunidade é conferida em favor da instituição. A Casa Congressual deve, portanto, deliberar independentemente de qualquer manifestação pessoal do Parlamentar, que, detentor de mandato representativo, está a serviço do povo e deve se resignar silene ao interesse público manifestado pela maioria de seus pares, aos quais compete conceder ou não a licença solicitada pelo Supremo Tribunal Federal.

4) Os princípios da separação e independência harmônica dos Poderes da União eliminam a possibilidade de coação de outro Poder sobre o Legislativo. A concessão ou não da licença solicitada, assim como o momento em que deva a matéria ser deliberada, pertine ex-

clusivamente ao Legislativo, no caso, ao Senado Federal, que, por força do inciso XIII do artigo 52 da Constituição, está adstrito unicamente às normas internas que regem o seu funcionamento, situação observada na doutrina estrangeira por Pinto Ferreira, op. cit., p. 654, cujos comentários são os seguintes:

"Problema interessante a discutir é o de saber como a Câmara delibera sobre o pedido de autorização. Barthélemy, em seu 'Tratado de direito constitucional' (Paris, 1933, p. 570), adverte como norma orientadora esta idéia: 'O princípio é de que o parlamentar não deve ser privado de sua função no curso da sessão'.

Diante do pedido de licença para processar criminalmente o deputado, a Câmara pode decidir de duas maneiras, agindo sempre como um verdadeiro tribunal, com liberdade plena, ora concedendo a licença, ora negando-a.

Barthélemy salienta a respeito a existência de duas tendências. Para a primeira delas, 'a presunção é de que a autorização deve ser concedida, desde que não haja motivo grave para recusá-la'. Protege-se então o deputado, mas não o homem responsabilizado pela justiça. Entretanto, adverte ele, esta doutrina 'não tem nenhum fundamento nem no espírito das Constituições, nem na prática das Assembléias'.

A segunda orientação radica-se mais profundamente na doutrina da democracia. Para ela, 'a autorização deve ser negada, desde que não haja motivo grave para concedê-la'.

Esta doutrina parece evidentemente a mais correta.

Deve-se geralmente negar a licença para o processo. O deputado ou o senador sempre se vêem envolvidos em lutas contra o Executivo, especialmente nos países do Executivo hipertrofiado, como na América Latina e no Brasil. Só excepcionalmente a licença deve ser concedida. (...).

Hauriu também assim opina em seus 'Princípios de direito constitucional': É interessante saber qual a jurisprudência parlamentar em matéria de autorização e processo, se a autorização deve ser concedida facilmente ou dificilmente. De fato, de acordo com as tradições parlamentares, ela é dificilmente concedida: a presunção é de que a



autorização deve ser negada, a menos que existam motivos graves para concedê-la.

.....  
Destarte, diante do pedido de licença para processar um deputado, a regra é sempre negá-la, exceto com a ocorrência de motivo grave. É um meio de defesa das Câmaras contra os acidentes do caudilhismo ou da ditadura. Os representantes do povo devem ser protegidos contra tais acidentes, de acordo com os princípios da Constituição."

Carlos Maximiliano, "Comentários à Constituição", vol. 2º, p. 51, afirma que a Casa Congressual "procede como um tribunal político, decidindo soberanamente sobre a inconveniência de afastar do seu posto de combate um representante do povo brasileiro". Fernanda Dias Menezes de Almeida, op. cit., p. 123, considera que "se não se põem de acordo os doutrinadores, nem os parlamentares, quanto aos critérios para a suspensão da imunidade processual, num ponto estão concordes: dão como certo que as Câmaras decidem soberanamente, com ampla liberdade, sobre pedidos para processo". Luiz Augusto Paranhos Sampaio, "Comentários à nova Constituição Brasileira", vol. 2, Atlas, 1990, p. 261, no mesmo sentido, conclui que "a Casa Legislativa (o Senado ou a Câmara) age **in casu** com certo arbítrio, pois se trata da concessão de licença para processar um de seus membros, daí ter, esse tipo de autorização, além dos condicionamentos políticos, uma certa dosagem de conveniência".

5) Cabe, portanto, a esta Casa Legislativa deliberar soberanamente sobre a concessão da licença solicitada pelo Supremo Tribunal Federal pois, do contrário, conforme escreveu Carlos Maximiliano, "Comentários à Constituição Brasileira", Livraria Freires Bastos, 1948, 4º ed., v. 2, p. 58, "golpeado" ficaria o regime representativo, presidencial e federativo, "se um poder estranho pudesse privar de **quorum** a assembléia, retirar dela um **leader**, um chefe, um homem-legião, cuja falta mudaria, o que não é raro, o curso das deliberações".

A decisão quanto a licença solicitada é juízo de conveniência de caráter eminentemente político, que não deve deixar de considerar que a sua eventual concessão desviaria a atenção do Parlamentar, que deixaria de ser integral com relação aos assuntos do Parlamento, para questões outras relacionadas à sua defesa pessoal, em Juízo, em prejuízo do regular funcionamento do Poder Legislativo.

6) Há que se observar, finalmente, a existência nos autos de minuta de Parecer que não chegou a

ser apresentada perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas que corrobora as observações efetuadas acima, mediante a seguinte conclusão:

"Vale lembrar que a imunidade parlamentar não é um direito pessoal de cada parlamentar, mas antes um direito público indispensável. De fato, essa imunidade parlamentar não defende o parlamentar como pessoa, cidadão, mas sim na sua condição de representante eleito do Poder Legislativo.

Prender levar um Senador à barra dos tribunais em razão de suas declarações é precisamnete atentar contra a livre expressão de idéias – um dos direitos mais elementares de todos, mormente dos parlamentares, e uma das razões capitais para a criação da imunidade parlamentar. Essa Casa não pode permitir que um de seus membros seja processado por dizer o que pensa, sob pena de se perder o próprio sentido de sua existência.

Voto, assim, pelo indeferimento do pedido de licença."

Em face das razões apresentadas, voto pelo indeferimento de pedido de licença prévia.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Iris Rezende** – **Ramez Tebet** – **Bello Parga** – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** – **Amir Lando** – **Carlos Wilson** – **José Alencar** – **Heloísa Helena** (contrário).

#### PARECER Nº 1.101, DE 1999

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/14, de 1997 (nº 536/95, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando ao Senado Federal licença prévia para que aquela Corte possa apreciar denúncia contra o Senador Antônio Carlos Magalhães. Inquérito nº 969-5/140-STF**

Relator: Senador **Carlos Wilson**

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Senado Federal Ofício nº 536/P, de 1º de junho de 1995, no qual solicita licença prévia para apreciar denúncia contra o Senador Antonio Carlos Magalhães que, enquanto no desempenho de mandato de Governador de Estado, teria praticado as condutas tipificadas nos arts. 21 e 22 da Lei nº

5.250/67 (Lei da Imprensa), combinados com o art. 71 do Código Penal.

A denúncia oferecida teve origem no Superior Tribunal de Justiça, em obediência ao disposto no art. 105, I da Carta da República, já que os fatos descritos na inicial ocorreram quando o indiciado era Governador de Estado.

O denunciado foi eleito Senador da República e atualmente encontra-se no exercício deste mandato eletivo. A competência, então, para processamento e julgamento do feito deslocou-se para o Supremo Tribunal Federal a teor do art. 102, I, **b** da Constituição Federal, que ora requer a licença desta Casa para o recebimento da denúncia.

Inicialmente compete assinalar que as imunidades parlamentares constituem expressão da própria independência do Poder Legislativo. Com efeito, para o bom desempenho do mandato é necessário que os parlamentares tenham ampla e absoluta liberdade de ação (pensamento, palavra, debate, discussão e voto). Essa liberdade de ação constitui prerrogativa especial dos mandatários políticos.

Pinto Ferreira, em “Comentários à Constituição Brasileira”, 2º vol., p. 628, entende que “as imunidades parlamentares são a expressão de uma terminologia consagrada, constituem elemento decisivo da independência do Poder Legislativo. O direito constitucional moderno não pode fugir a consagrá-las, pois isso seria desautorizar a independência do Poder Legislativo, que seria sufocado em suas atividades ou, quando menos, asfíxiado, seja pelo Executivo, seja pelo Judiciário.”

Paulino Jacques, em sua obra Curso de Direito Constitucional, Rio de Janeiro, 1956, p. 197, segundo transcrição de Pinto Ferreira, considera que “para o bom desempenho do mandato, é preciso que os mandatários tenham ampla e absoluta liberdade de ação (pensamento, palavra, debate, discussão e voto) e fiquem a coberto de certos procedimentos legais, bem como não acumulem o exercício do mandato com o de funções públicas, ou mesmo privadas, que possam cercear-lhes a independência de atitudes e as deliberações. Essa liberdade de ação e essa isenção de procedimento legal constituem as chamadas ‘imunidades parlamentares’, verdadeiras prerrogativas, isto é, direitos peculiares, especiais, faculdades extraordinárias dos mandatários políticos.”

A imunidade parlamentar é considerada, por muitos, um privilégio, o que fere, inclusive, o princípio da igualdade diante da lei. Embora seja assim considerada, é de se destacar que é ela indispensável a permitir a efetivação das atividades parlamentares.

Alcino Pinto Falcão, por sua vez, conceitua a imunidade parlamentar como sendo uma “garantia funcional, em geral bipartida em expediente material e formal, admitida nas Constituições para o livre desempenho do ofício dos membros do Poder Legislativo e para evitar desfalques na integração do respectivo **quorum**.” (em *Da Imunidade Parlamentar*, Rio de Janeiro, 1995, p. 17).

No caso sob exame, o Supremo Tribunal Federal requer licença para receber denúncia relativa a fato ocorrido antes da investidura do denunciado em mandato parlamentar. Ainda assim, o pedido de licença para processar Senador é imprescindível, já que a imunidade parlamentar constitui prerrogativa dos membros do Congresso Nacional desde a expedição do respectivo diploma.

A licença solicitada pela Corte Maior refere-se a processamento de denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal contra o Senador Antonio Carlos Magalhães pela prática das condutas tipificadas nos arts. 21 e 22 da Lei nº 5.250/67 (difamação e injúria), combinados com o art. 71 do Código Penal.

A denúncia baseia-se em supostas declarações prestadas à revista **Veja** a respeito de conversa telefônica mantida com o Senhor Edson Vidigal, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na qual o denunciado teria se utilizado de expressões ofensivas àquele magistrado.

Ocorre que, pela análise dos autos, e como se destaca da própria defesa do denunciado, não se vislumbra a prática pelo denunciado de “ofensas penalmente identificáveis, porque suas palavras – sem adjetivações – limitaram-se ao relato de fatos” ... e, também “não houve a itenção de ofender a dignidade ou o decoro do magistrado e sim de protestar contra influências políticas nas Cortes de Justiça do país, de modo geral”.

Vale a pena destacar, também, entre outros, os seguintes aspectos da resposta do denunciado:

“No mais, o referido artigo fez apenas observações generalizadas ”sobre o que se espera de um juiz, qualquer que seja a origem de sua investidura”.

Aliás, quando se reportou à nomeação de juiz, afirmando que seu caráter político não a compromete e sim a de políticos sem caráter, fez colocação de natureza geral, no plano dos princípios, emitindo conceito ideal e genérico e não direcionado especificamente a este ou àquele personagem.

Ao criticar, pois, a jura de suspeição sob análise, inspirou-se no interesse público, para que fatos dessa ordem não ocorram, debilitando o Judiciário. Não houve qualquer propósito ou **animus injuriandi!** Jamais teve a deliberada vontade de causar dano à honra subjetiva do Juiz!

.....  
E quem assim se expressa, não o faz com **animas difamandi**, como, aliás, já foi explicado, porque naquela entrevista o acusado se limitou com suas palavras – sem adjetivações, diga-se de passagem –, a relatar fatos sobre incidente a que jamais provocou ou deu causa".

Pelo que se observa dos autos, não houve a prática das condutas denunciadas pelo Ministério Público Federal.

Além do mais, a imunidade parlamentar, como já se disse, é imprescindível para que os membros do Congresso estejam livres de quaisquer constrangimentos e voltados para o pleno exercício de suas funções legislativas. Cabe, portanto, exclusivamente a esta Casa Legislativa deliberar soberanamente sobre a conveniência da concessão da licença solicitada pelo Supremo Tribunal Federal. Esta decisão possui caráter eminentemente político.

A imunidade parlamentar visa proteger a democracia e a Instituição Legislativa, ou, antes ainda, o interesse do povo, que quer ter sua representação respeitada.

Verifica-se, portanto, que sendo a imunidade conferida em favor da instituição, a Casa Legislativa deve deliberar independentemente de qualquer manifestação pessoal do Parlamentar, concedendo ou não a licença solicitada pelo Supremo Tribunal Federal.

A imunidade parlamentar constitui uma defesa para a livre atuação parlamentar. Nesse particular, considera Fernanda Dias Meneses de Almeida, em Imunidade Parlamentar, p.70-72,

“Se consideramos a situação específica do parlamentar, sobre cujos ombros pesa a enorme responsabilidade do mandato político; se para exercer a defesa intransigente do interesse público, o parlamentar deve acompanhar atento a gestão dos negócios públicos, apontando erros e abusos, investindo irregularidades, exercendo a crítica, onde ela couber, se assim procedendo, inevitavelmente se sujeita a represálias contrariados, ficando exposto a perseguições, a

ameaças e mesmo à violência física; parece inconcussa a necessidade de se dispensar ao representante do povo um tratamento que, diferenciado, em razão de suas funções e deveres, equilibre as forças e jogo.

Pela análise da denúncia oferecida, constatamos que os fatos relatados não tipificam qualquer crime. Portanto, não se justifica a concessão da licença prévia.

Diante do exposto e levando-se em conta as circunstâncias do caso, e principalmente, como já foi destacado, a inexistência das ofensas denunciadas pelo Ministério Público, voto pelo indeferimento do pedido de licença prévia solicitada pelo Supremo Tribunal Federal no Ofício nº 536/P, de 1º de junho de 1995.

Sala das Comissões, de de 1999. – **Álvaro Dias – Ramez Tebet – Jefferson Péres – Amir Lando – Edison Lobão – José Alencar – Bello Parga – Bernardo Cabral.**

50ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 51ª Legislatura, realizada, em 8 de dezembro de 1999.

Reunião Ordinária, – **José Agripino – Bernardo Cabral – Álvaro Dias – Carlos Bezerra – Jefferson Péres – Edison Lobão – Agnelo Alves – Ney Suassuna – Luiza Toledo – Romero Jucá – Paulo Hartung – Íris Rezende – Pedro Simon – Francelino Pereira – Antonio Carlos Valadares – Romeu Tuma – Lúcio Alcântara – Maria do Carmo Alves – Luis Estevão – Bello Parga – José Alencar – Roberto Freire – Sergio Machado – Renan Calheiros – Almir Lando – Eduardo Suplicy – Roberto Requião – Jader Barbalho.**

#### **PARECER Nº 1.102, DE 1999**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre ofício nº s/15, de 1997 (848/95, na origem) para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.**

Relator: Senador **Ramez Tebet**

#### **I – Relatório**

Com fundamento no art. 53, § 1º, da Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal solicita ao Senado Federal licença para apreciar a denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra, constante dos autos do processo cuja cópia, conten-

do um total de noventa e sete folhas, se encontra anexa ao ofício que formula o pedido.

O fato imputado ao acusado foi a colocação de propaganda eleitoral em local público (Mercadinho do Pedro, localizado na Rua Rio Branco, esquina com Casemiro de Abreu, em Rondonópolis – MT) durante a campanha para as eleições municipais de 1992.

A denúncia, formulada pelo Promotor de Justiça Eleitoral, acusa Carlos Gomes Bezerra, candidato a Prefeito, José Rogério Sales, candidato a Vice-Prefeito, e ainda o proprietário do mercadinho, de terem recusado cumprimento e obediência ao disposto no art. 47, II, da Lei nº 8.214/91, bem como o previsto no art. 23, II, da Resolução nº 17.891/92 do Tribunal Superior Eleitoral, o que os enquadraria, segundo o denunciante, nas figuras típicas penais dos arts. 328 e 347 do Código Eleitoral, combinados com o art. 29 do Código Penal Brasileiro.

As eleições municipais de 3 de outubro de 1992 regiam-se pela Lei nº 8.124, de 24 de julho de 1991, e pela Resolução nº 17.891/92 do Tribunal Superior Eleitoral, que efetivamente proibiam a propaganda por meio de faixas ou cartazes e bares, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais. O art. 47, II, da Lei nº 8.124/92 determinava:

“Art. 47 Nos bens que dependam de concessão do poder público ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, é proibida a propaganda, inclusive por meio de faixas ou cartazes afixados em quadros ou painéis, salvo em locais indicados pelas prefeituras, para uso gratuito, com igualdade de condições, ouvidos os partidos e coligações. Em bens particulares, desde que com a permissão do detentor de sua posse, fica livre, independentemente de licença de qualquer autoridade, a fixação de qualquer propaganda eleitoral, exceto:

.....  
 II – através de projeção de vídeo de cartazes afixados em cinemas, teatros, clubes, lojas, restaurantes, bares, mercados, exposições, estações rodoviárias, ferroviárias, de metrô e aeroportos;”

Reproduzindo o texto da Lei nº 8.124/91, a Resolução nº 17.891/92 do Tribunal Superior Eleitoral estabeleceu:

“Art. 23. É proibida a propaganda:

.....  
 II – através de projeção de vídeo, de cartazes afixados em recintos a que o

público tenha acesso, como cinemas, teatros, clubes, lojas, restaurantes, bares, mercados, exposições, estações rodoviárias, ferroviárias, do metrô e aeroportos (Lei nº 8.124/91, art. 47, II);”

O art. 347 do Código Eleitoral, também citado na denúncia, define como crime a recusa de alguém ao cumprimento ou obediência a diligências, ordens ou instruções da Justiça Eleitoral ou a oposição de embargos à sua execução, cominando-lhe a pena de detenção de três meses a um ano e o pagamento de 10 a 20 dias-multa.

Assim, pela legislação vigente à época da denúncia, a colocação de propaganda eleitoral em mercadinho era considerada crime. Todavia, a Lei nº 9.504/97 – Lei eleitoral, de 30 de setembro de 1997, que estabelece, em caráter permanente, as regras da disputa dos cargos eletivos, eliminando a necessidade de se editar uma lei para cada pleito eleitoral, deixou de considerar o fato como crime, conforme se observa em seu art. 37.

“Art. 37. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, é vedada a pichação, a inscrição a tinta e a veiculação de propaganda, ressalvada a fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados nos postes de iluminação pública, viadutos, passarelas e pontes, desde que não lhes cause dano, dificulte ou impeça o seu uso e o bom andamento do tráfego.

§ 1º A pichação, a inscrição a tinta ou a veiculação de propaganda em desacordo com o disposto neste artigo sujeitam o responsável à restauração do bem e à multa no valor de cinco mil a quinze mil Ufir.

§ 2º Em bens particulares, independe da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral, a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições.

§ 3º Nas dependências do Poder Legislativo, a veiculação de propaganda eleitoral fica a critério da Mesa Diretora.”

Destaque-se ainda, por oportuno, que a cláusula de revogação genérica da Lei nº 9.504/97, revogando todas as disposições em contrário, atinge o art. 47 da Lei nº 8.124/91, ferindo também o art.

da Resolução nº 17.891/92 do Tribunal Superior Eleitoral, dispositivos nos quais se baseou a denúncia.

## II – Voto

A revogação da norma que tipifica um fato como crime extingue a punibilidade, conforme determina o rat. 107, III, do Código Penal Brasileiro:

“Art. 107. Extingue-se a punibilidade:

I – .....

II – .....

III – pela retroatividade da lei que não mais considera o fato como criminoso;

IV – pela prescrição, decadência ou preempção;

.....”

A retroatividade da lei que não mais considera o fato como delituoso é denominada de **abolitio criminis** e constitui princípio fundamental do Direito Penal brasileiro, inscrito no Código Penal, no art. 2º, que diz:

“Art. 2º Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior, deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.

Parágrafo único. A lei posterior, que de outro modo favorece o agente, aplica-se ao fato não definitivamente julgado e, na parte em que comina pena mais rigorosa, ainda ao fato julgado por sentença condenatória irrecorrível”.

Se a lei posterior trazer algum benefício ao réu, admite-se que retroaga, haja ou não transitado em julgado a sentença condenatória. Tal princípio foi acolhido pela Constituição de 1988, que o consagra, no art. 5º, XL, ao determinar que a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.

Trata-se, na verdade, da extinção de punibilidade, em virtude de princípio constitucional que admite exceção à irretroatividade da lei, apenas nos casos em que traga benefícios para os acusados.

No caso em exame, não se encontra nos autos prova ou indício de que o acusado tenha praticado o delito, nem há registro de inquérito, para a identificação precisa da autoria do crime, o que prejudica a fundamentação da denúncia. Além disso, o princípio da retroatividade da lei mas benéfica, inscrito na Constituição e na legislação penal, aplica-se ao caso, em benefício da defesa. Mesmo se admitida a existência de delito a julgar, o que não é o caso, já teria ocorrido a prescrição.

Por essas razões, consideramos que falta ao processo a condição fixada pela lei para o exercício

da ação penal e, portanto, não cabe a autorização do Senado para o Supremo Tribunal Federal apreciar a denúncia constante dos autos do processo nº 1013-8/140, de 1995. Deste modo, opinamos contrariamente à concessão de licença ao Supremo Tribunal Federal (solicitada mediante o Ofício nº S/15, de 1997), para apreciar a denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.

É o voto.

Sala da Comissão, – **José Agripino**, Presidente – **Ramez Tebet**, Relator – **Edison Lobão** – **Amir Lando** – **José Alencar** – **Álvaro Dias** – **Luzia Toledo** – **Romeu Tuma** – **Bello Parga** – **Bernardo Cabral**.

50ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 51ª Legislatura, realizada em 8 de dezembro de 1999.

Reunião Ordinária, – **José Agripino** – **Bernardo Cabral** – **Alvaro Dias** – **Carlos Bezerra** – **Jefferson Péres** – **Edison Lobão** – **Agnelo Alves** – **Ney Suassuna** – **Luzia Toledo** – **Romeo Jucá**, **Paulo Hartung** – **Iris Rezende** – **Pedro Simon** – **Francelino Pereira** – **Antonio Carlos Valadares** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcântara** – **Maria do Carmo Alves** – **Luiz Estevão** – **Bello Parga** – **José Alencar** – **Roberto Freire** – **Sergio Machado** – **Renan Calheiros** – **Amir Lando** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Requião** – **Jader Barbalho**.

### PARECER Nº 1.103, DE 1999

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 16, de 1997 (nº 849/95, na origem) para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.**

Relator: Senador **Álvaro Dias**

## I – Relatório

Com fundamento no rat. 53, § 1º, da Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal solicita ao Senado Federal licença para apreciar a denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra, constante dos autos do processo cuja cópia, contendo um total de duzentas e vinte e duas folhas, se encontra anexa ao ofício que formula o pedido.

Durante a campanha para as eleições municipais de 3 de outubro de 1992, Carlos Bezerra e Moacir Gomes de Araújo, candidatos respectivamente a Prefeito e Vereador no Município de Rondonópolis/MT, teriam afixado uma placa, na calçada localizada no

cruzamento de duas ruas daquela cidade (Avenida Cuiabá com a rua José Barriga), contendo seus nomes e cargos que disputariam naquele pleito. O fato teria ocorrido, segundo a denúncia, antes da realização da convenção municipal da coligação Mutirão da Esperança – MUDE, à qual estavam vinculados, e antes dos seus respectivos registros como candidatos.

Assim, os denunciados teriam recuados cumprimento e obediência ao disposto no art. 31, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.124, de 24 de julho de 1991, e ao disposto na Resolução nº 17.891/92 do Tribunal Superior Eleitoral, o que os enquadraria, segundo o denunciante, nas figuras típicas penais dos arts. 329 e 347 do Código Eleitoral, combinados com o art. 29 do Código Penal Brasileiro.

## II – Voto

Em sua defesa, os denunciados alegam não se encontrarem nos autos prova ou indício de que tenham praticado o delito. Além disso, acrescentam que a propaganda eleitoral foi afixada em imóvel particular, o que não constituía crime, mesmo à época da acusação.

Trata-se, assim, de matéria vencida, e o Senado, embora conheça do pedido, deve negar seu seguimento, não concedendo a solicitada autorização para que o Supremo Tribunal Federal examine a denúncia constante dos autos do processo nº 1012-0/140, de 1995.

Deste modo, opino contrariamente à concessão de licença ao Supremo Tribunal Federal (solicitada mediante o Ofício Nº S/16, de 31 de janeiro de 1997), para apreciar a denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.

É o voto.

Sala da Comissão, – **José Agripino**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator – **Ramez Tebet** – **Edison Lobão** – **José Alencar** – **Bernardo Cabral** – **Luzia Toledo** – **Amir Lando** – **Romeu Tuma** – **Bello Parga**.

50ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 51ª Legislatura, realizada em 8 de dezembro de 1999.

Reunião Ordinária. – **José Agripino** – **Bernardo Cabral** – **Álvaro Dias** – **Carlos Bezerra** – **Jefferson Péres** – **Edison Lobão** – **Agnelo Alves** – **Ney Suassuna** – **Luzia Toledo** – **Romeo Jucá**, **Paulo Hortung** – **Iris Rezende** – **Pedro Simon** – **Francelino Pereira** – **Antonio Carlos Valadares** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcântara** – **Maria do Carlo Alves** – **Luiz Estevão** – **Bello Parga** – **José Alencar** – **Roberto Freire** – **Sergio Macha-**

**do** – **Renan Calheiros** – **Amir Lando** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Requião** – **Jader Barbalho**.

## PARECER Nº 1.104, DE 1999

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 17, de 1997 (nº 896/95, na origem) para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.**

Relator: Senador **Jader Barbalho**

### I – Relatório

Com fundamento no art. 53, § 1º, da Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal solicita ao Senado Federal licença para apreciar a denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra, constante dos autos do processo cuja cópia, contendo um total de cento e dezoito páginas, se encontra anexa ao ofício que formula o pedido.

### 1 – Exame dos fatos

O fato imputado ao acusado foi a colocação de faixas, com os nomes de Carlos Bezerra e outros candidatos da coligação Mutirão da Esperança – MUDE, na fachada e diante da porta do comitê daquela coligação, durante a campanha para as eleições municipais de 1992. Segundo a denúncia, os acusados teriam violado as proibições do art. 47 da Lei nº 8.124, de 24 de julho de 1991, e o art. 23 da Resolução nº 17.891/92 do Tribunal Superior Eleitoral. A desobediência a tais normas caracterizaria, segundo a denúncia, infração também ao disposto no art. 347 do Código Eleitoral.

As eleições municipais de 3 de outubro de 1992 regiam-se pela Lei nº 8.124, de 24 de julho de 1991, que não proibia a propaganda por meio de faixas em locais particulares, nem em sedes de partidos ou coligações, mas proibia a propaganda por meio de faixas ou cartazes em bares, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais, conforme se lê em seu art. 47, I e II:

“Art. 47. Nos bens que dependam de concessão do poder público ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, é proibida a propaganda, inclusive por meio de faixas ou cartazes afixados em quadros ou painéis, salvo em locais indicados pelas prefeituras, para uso gratuito, com igualdade de condições, ouvidos os partidos e coli-

gações. Em bens particulares, desde que com a permissão do detentor de sua posse, fica livre, independentemente de licença de qualquer autoridade, a fixação de qualquer propaganda eleitoral, exceto:

I – através de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes colocados em pontos não especialmente designados e inscrições nos leitos das vias públicas, inclusive rodovias;

II – através de projeção de vídeo, de cartazes afixados em cinemas, teatros, clubes, lojas, restaurantes, bares, mercados, exposições, estações rodoviárias, ferroviárias, de metrô e aeroportos;"

Reproduzindo o texto da Lei nº 8.124/91, a Resolução nº 17.891/92 do Tribunal Superior Eleitoral estabeleceu:

"Art. 23. É proibida a propaganda:

.....  
II – através de projeção de vídeo, de cartas afixadas em recintos a que o público tenha acesso, como cinemas, teatros, clubes, lojas, restaurantes, bares, mercados, exposições, estações rodoviárias, ferroviárias, do metrô e aeroportos (Lei nº 8.124/91, art. 47, II);"

Como se observa nos dois dispositivos citados, não se proibia a colocação de faixas em prédios de propriedade de partidos ou coligações. Tal não foi o entendimento do juiz eleitoral de Rondonópolis, que acolheu a denúncia e determinou a retirada da propaganda ilegal, pois julgou ter havido infração ao art. 47, I, da Lei nº 8.124/91 e ao Código Eleitoral. Segundo ele, o Código só autorizava o partido a "fazer inscrever na fachada de suas sedes e dependências o nome que os designe, pela forma que melhor lhes parecer" (art. 244, I).

A denúncia, formulada pelo Promotor de Justiça Eleitoral, acrescenta ainda que, com a colocação proibida de faixas no prédio do comitê da coligação, o denunciado teria infringido as normas do art. 47 da Lei nº 8.214/91 e o art. 23, I, da Resolução do TSE, além de "preencher **in totum** o tipo penal descrito no art. 347 do Código Eleitoral" (recusar alguém cumprimento ou obediência a instruções da Justiça Eleitoral).

Em julho de 1993, o Procurador Regional Eleitoral no Estado do Mato Grosso do Sul apresentou denúncia contra Carlos Gomes Bezerra, juntamente com outros, impuntando-lhes o crime tipificado no artigo 347 do Código Eleitoral, por atos praticados nos idos de 1992, durante campanha eleitoral.

A eleição de Carlos Gomes Bezerra como Senador da República motivou a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal, de conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, em seu art. 53, § 4º

Em ofício datado de 29-6-95, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, o então Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, relata o caso e requer, em nome do Ministério Público, seja solicitada licença ao Senado Federal para prosseguir com a ação penal proposta contra Carlos Gomes Bezerra (eleito Senador em 1994), em cumprimento ao que dispõe o art. 53, § 4º, da Constituição Federal.

Assim, no entendimento do Procurador-Geral da República, que remeteu os autos ao STF, a diplomação de um dos acusados como Senador da República desloca a competência para o STF. Em ofício de encaminhamento dos autos àquela egrégia Corte, o Procurador-Geral da República afirma ainda que "quanto aos atos praticados perante o juízo até então competente, são todos válidos e não de ser aproveitados, o que não afeta a competência originária do STF, pois a investidura de um dos denunciados naquele cargo se deu no curso da ação penal".

O exame do mérito não foi realizado, porque no curso da ação o acusado Carlos Bezerra elegeu-se Senador, fato que motivou o encaminhamento dos autos a novo foro de julgamento, em razão do que dispõe a Constituição Federal, no art. 53 § 4º, **verbis**:

"Art. 53. ....  
.....

§ 4º Os Deputados e Senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal."

A defesa apresentada pelos acusados nos autos do processo alega que não há provas, por mais tênues que sejam, de que os acusados são os autores do crime descrito pelo acusador público. "A acusação se assenta, assim, no vazio, pois não houve instauração de inquérito para apurar a autoria e a materialidade conforme determina o art. 4º do Estatuto Processual Penal, e tem aplicação subsidiária ou supletiva aos processos eleitorais, por força da determinação do art. 364 da Lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral." A dificuldade de apurar a autoria de pichações e colagens em época pré-eleitoral é ressaltada também como peça da defesa, sob o argumento de que são ações geralmente promovidas por correligionários e simpatizantes, quase sempre de difícil controle por parte do candidato. Ademais, registram-se inúmeros casos de propaganda pro-

movida por adversários do candidato, para prejudicar sua imagem junto a opinião dos eleitores.

A tese da defesa baseia-se na insuficiência de elementos materiais que comprovem a autoria dos atos puníveis, diante da qual o presumível benefício que poderia resultar da propaganda ilícita não se revela capaz de fundamentar uma denúncia apta.

Argumenta ainda que a propaganda eleitoral em bens particulares já é matéria fora de controvérsia perante o Tribunal Superior Eleitoral e cita, para confirmar sua afirmação, duas resoluções daquela Corte, uma datada de 15-11-86, a outra de 6-9-89, em que o TSE confirma que em bens particulares é livre a fixação de propaganda eleitoral.

## 2 – Fundamento legal

Embora não se encontrem nos autos indícios ou provas de que os acusados tenham recusado cumprimento a diligências, ordens ou instruções da Justiça Eleitoral, infere-se que o seu enquadramento no art. 347 do Código Eleitoral está relacionado com a interpretação, pelo autor da ação, de que a colocação das faixas constitui descumprimento da instrução da Justiça Eleitoral que os proibia. O referido dispositivo estabelece:

“Art. 347. Recusar alguém cumprimento ou obediência a diligências, ordens ou instruções da Justiça Eleitoral ou opor embargos à sua execução.

Pena – detenção de três meses a um ano e pagamento de 10 a 20 dias-multa.”

É de se ressaltar que a Lei nº 9.504/97 – Lei Eleitoral, de 30 de setembro de 1997, estabelece, em caráter permanente, as regras da disputa dos cargos eletivos, eliminando a necessidade de se editar uma lei para cada pleito eleitoral. Além disso, não proíbe a colocação de faixas em sedes de partidos ou comitês eleitorais, como se observa em seu art. 37:

“Art. 37. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, é vedada a pichação, a inscrição a tinta e a veiculação de propaganda, ressalvada a fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados nos postes de iluminação pública, viadutos, passarelas e pontes, desde que não lhes cause dano, dificulte ou impeça o seu uso e o bom andamento do tráfego.

§ 1º A pichação, a inscrição a tinta ou a veiculação de propaganda em desacordo com o disposto neste artigo sujeitam o responsável à restauração do bem e à multa no valor de cinco mil a quinze mil Ufir.

§ 2º Em bens particulares, independe da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral, a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições.

§ 3º Nas dependências do Poder Legislativo, a veiculação de propaganda eleitoral fica a critério da Mesa Diretora.”

Destaque-se ainda, por oportuno, que a cláusula de revogação genérica da Lei nº 9.504/97, revogando todas as disposições em contrário, atinge o art. 47 da Lei nº 8.124/91, ferindo também o art. 23 da Resolução nº 17.891/92 do Tribunal Superior Eleitoral, dispositivos nos quais se baseou a denúncia.

A revogação do dispositivo extingue a punibilidade, conforme determina o art. 107 do Código Penal Brasileiro, que enumerou nove causas de extinção da punibilidade, dentre as quais interessam para o caso em exame apenas as arroladas nos incisos III e IV, **verbis**:

“Art. 107. Extingue-se a punibilidade:

I – .....

II – .....

III – pela retroatividade da lei que não mais considera o fato como criminoso;

IV – pela prescrição, decadência ou preempção;

.....”

A retroatividade da lei que não mais considera o fato como delituoso é denominada de **abolitio criminis** e constitui princípio fundamental do Direito Penal brasileiro, inscrito no Código Penal, no art. 2º, que diz:

“Art. 2º Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.

Parágrafo único. A lei posterior, que de outro modo favorece o agente, aplica-se ao fato não definitivamente julgado e, na parte em que comina pena mais rigorosa, ainda ao fato julgado por sentença condenatória irrecorrível.”



Se a lei posterior trazer algum benefício ao réu, admite-se que retroaja, haja ou não transitado em julgado a sentença condenatória. Tal princípio foi acolhido pela Constituição de 1988, que o consagra, no art. 5º, XL, ao determinar que a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.

Registre-se, finalmente, o disposto no art. 364 do Código Eleitoral, que determina:

“Art. 364. No processo e julgamento dos crimes eleitorais e dos comuns que lhes forem conexos, assim como nos recursos e na execução que lhes digam respeito, aplicar-se-á, como lei subsidiária ou supletiva, o Código de Processo Penal.”

### 3 – Conclusões

A Constituição Brasileira consagra o princípio da autonomia dos partidos políticos, que, combinado com o da liberdade de expressão, permite aos partidos políticos e aos seus membros a realização dos mais variados eventos voltados para a divulgação de seu programa partidário e das deliberações legitimamente pactuadas por seus órgãos diretivos. Por esse motivo, não se proíbe a colocação de faixas de candidatos em sedes de partidos, desde que respeitado o que estabelece a legislação.

No caso em exame, não se encontra nos autos prova ou indício de que o acusado tenha praticado o delito, nem há registro de inquérito, para a identificação precisa de autoria do crime, o que prejudica a fundamentação da denúncia. A lei eleitoral que regia as eleições à época so, já teria ocorrido a prescrição.

Essas razões indicam a inexistência de punibilidade e, portanto, a inda acusação não considera o ato como crime. Da mesma forma, a Lei Eleitoral permanente, Lei nº 9.504/97, permite a colocação de faixas em sedes de partidos ou coligações.

Mesmo se admitida a existência de delito a julgar, o que não é o caadequação de processo fundado em ato não comprovado e cuja caracterização como delito não encontra fundamento na legislação eleitoral. Deste modo, descabe a autorização do Senado para que o Supremo Tribunal Federal aprecie a denúncia constante dos autos do processo nº 1014-6/140, de 1995.

## II – Voto

As razões apresentadas evidenciam faltar ao processo a condição deixada pela lei para o exercício

da ação penal. Assim, opinamos contrariamente à concessão de licença ao Supremo Tribunal Federal para apreciar a denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra, constante do Ofício “S” nº 17, de 1997.

É o voto.

Sala da Comissão, **José Agripino**, Presidente – **Jader Barbalho**, Relator – **Ramez Tebet** – **Edison Lobão** – **José Alencar** – **Alvaro Dias** – **Luzia Toledo** – **Amir Lando** – **Romeu Tuma** – **Bello Parga**.

50ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 51ª Legislatura, realizada em 8 de dezembro de 1999.

Reunião Ordinária, – **José Agripino** – **Bernardo Cabral** – **Alvaro Dias** – **Carlos Bezerra** – **Jefferson Péres** – **Edison Lobão** – **Agnelo Alves** – **Ney Suassuna** – **Luzia Toledo** – **Romeo Jucá**, **Paulo Hartung** – **Iris Rezende** – **Pedro Simon** – **Francelino Pereira** – **Antonio Carlos Valadares** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcantara** – **Maria do Carmo Alves** – **Luiz Estevão** – **Bello Parga** – **José Alencar** – **Roberto Freire** – **Sergio Machado** – **Renan Calheiros** – **Amir Lando** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Requião** – **Jader Barbalho**.

### PARECER Nº 1.105, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Ofício “S” nº 18, de 1997 (nº 934/95, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando ao Senado Federal a devida licença prévia para que aquela Corte possa processar o Senador, tendo em vista representação oferecida pelo Ministério Público Federal.

Questão Preliminar

Senador **Amir Lando**

### PEDIDO DE LICENÇA DO STF PARA PROCESSAR O SENADOR RONALDO CUNHA LIMA (QUESTÃO PRELIMINAR)

No que se refere ao pedido de licença do Supremo Tribunal Federal para processar o Senador

Ronaldo Cunha Lima há uma questão preliminar que, nos parece, prejudica o pedido.

Ocorre que o Superior Tribunal de Justiça, baseado na competência que a Constituição Federal lhe confere para processar e julgar Governador de Estado por crime comum (art. 105, I, a, da CF), solicitou à Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba a autorização para processar o então Governador Ronaldo Cunha Lima, sendo que aquela Casa Legislativa negou esta autorização pela esmagadora maioria dos seus membros no dia 28 de dezembro de 1993, ou seja, há seis anos atrás.

Cabe aqui recordar que a Constituição do Estado da Paraíba, no seu art. 88, contém norma similar à do art. 86 da Constituição Federal, que estabelece que o Presidente da República só será processado por crime comum se dois terços dos membros da Câmara dos Deputados admitirem tal julgamento.

Releve-se que doutos doutrinários, a exemplo de Joás de Brito Pereira (veja-se **Revista de Informação Legislativa** nº 121, p. 189 e seguintes), consideram que tal negativa, inclusive implica a extinção do processo. Da mesma forma, encontra-se tal entendimento na Jurisprudência (vejam-se, por exemplo, no STJ, a Ação Penal 04/SP; a 24-0/DF e a 31-0/PR).

Sem embargo, independentemente de tal entendimento, o fato é que já houve por parte de órgão político competente, tempestivamente, apreciação de pedido de autorização para processar o hoje Senador Ronaldo Cunha Lima pelos mesmos fatos que conformam o objeto do pedido sob exame. E esse pedido foi cabalmente negado.

A propósito, qual o sentido de se conferir a um órgão político a decisão sobre a oportunidade de se processarem ou não agentes políticos, como Governadores de Estado e Senadores?

Salta aos olhos que não por razões especificamente jurídicas, que só podem ser objeto de apreciação decisiva pelo órgão judicial competente.

As razões pelas quais se conferiu a órgãos políticos, como são o Senado Federal e as Assembleias Legislativas a competência para autorizar ou não o processo de Senadores e Governadores por crime comum só podem dizer respeito à conveniência e oportunidade.

Esse é o entendimento entre outros do emérito jurista Saulo Ramos.

Dessa forma segundo entendemos, se o Senado Federal apreciar o pedido em questão estaremos

incorrendo naquilo que em Direito chamamos de **bis in idem**, ou seja teremos o Senado Federal manifestando-se sobre o mesmo assunto – e sob o mesmo prisma – que já foi objeto de deliberação pelos representantes do povo do Estado da Paraíba, em momento oportuno e de acordo com as normas legais pertinentes.

Dessa forma, o nosso entendimento é o de que o presente pedido deve ser julgado em prejudicado em razão dessa questão preliminar que ora levantamos.

Sala da Comissão, **José Agripino – Jader Barbalho – Ramez Tebet – Edison Lobão – José Alencar – Roberto Requião – Bernardo Cabral – Carlos Wilson – Luzia Toledo – Amir Lando – Romeu Tuma – Bello Parga.**

#### **DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV, DO ART. 250, DO REGIMENTO INTERNO:**

##### **PARECER Nº , DE 1999**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº 5/18, de 1997 (nº 934/95, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando ao Senado Federal a devida licença prévia para que aquela Corte possa processar Senador, tendo em vista representação oferecida pelo Ministério Público Federal.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

Cuida-se de pedido de licença prévia procedido pelo Supremo Tribunal Federal para processar parlamentar pela suposta prática do ilícito tipificado no art. 121, § 2º, inciso IV, combinado com o art. 14, inciso II do Código Penal.

Semelhante pedido já havia sido feito pelo Superior Tribunal de Justiça perante a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, onde o parlamentar, na época do fato a ele imputado, exercia o mandato de Governador, tendo aquela Casa Legislativa inadmitido a respectiva denúncia, por entender que a mesma se apresentava lesiva ao interesse público.

Os autos, por decisão do STJ, permaneceram, então, sobrestados, aguardando o término daquele mandato estadual. Após a eleição do ex-Governador

para o mandato de Senador da República, o processo foi remetido ao Supremo Tribunal Federal que agora solicita a licença de que trata o § 1º do art. 53 da Constituição Federal.

Relatados os fatos, observa-se:

1) A investidura em mandato de Senador teria deslocado a competência processual para o Supremo Tribunal Federal, de onde origina-se o pedido de processamento criminal, e não obstante, existia o entendimento que a competência é do tribunal do Júri.

Em sua obra, "*Competência no Processo Penal*" (Revista dos Tribunais, 1998, p.26) Maria Lúcia Karam faz referência ao entendimento jurisprudencial do STF quanto à competência originária para o processamento de cidadãos que gozem da prerrogativa de foro estabelecida no § 4º do art. 53 da Constituição, que impõe o deslocamento da "competência para o órgão superior, caso já proposta a ação penal, hipótese em que permanecerão íntegros os atos já praticados anteriormente a tal modificação de competência, provocada pela investidura no cargo durante o curso do processo, incidente, aqui, o princípio *tempus regi actum* (veja-se, neste sentido, decisão da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, no HC 73196-1-SP, relator o Ministro Francisco Rezek, j. 14-11-95, DJU 31-5-96, p. 18.801)".

2) O pedido de licença para que se processe ou para que se prossiga com processo judicial contra detentor de mandato legislativo federal é requisito indispensável, ainda que se trate de fato ocorrido antes da investidura do parlamentar. Sobre este aspecto, Pinto Ferreira (in "*Comentários à Constituição Brasileira*", Saraiva, vol. 2º, p. 658/659) observou que, uma vez diplomando o congressista, ele adquire imunidade processual. O curso do processo passa a depender de licença da Câmara interessada, precisando tal licença ser pedida pelo Judiciário.

Fernanda Dias Menezes de Almeida, (in "*Imunidades Parlamentares*", Coordenação de Publicações do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados, Brasília, 1982, p. 22) observa que o reconhecimento praticamente universal das imunidades parlamentares demonstra que, ainda nos dias de hoje, são elas consideradas indispensáveis para garantir atuação livre e isenta dos representantes do povo nas assembleias Políticas. Na p. 152 de sua obra reiterou o seu entendimento, com a citação da seguinte opinião de Aníbal Freire:

"Alegava Aníbal Freire a 'necessidade de premunir o Legislativo contra maquinacões e pretextos que procurem criar óbices ao exercício de suas funções e afetar a sua

integridade. Ligam-se à idéia de representação; são da essência do regime representativo, qualquer que seja a forma da instituição'. E acrescentava: 'não se me afigura haver diminuição ou sujeição de qualquer poder federal ao se conformar com a observância de princípio universalmente adotado e sem o qual o regime representativo não subsistiria, não haveria independência das Câmaras'.

Paulo Brossard, no estudo "Imunidade parlamentar – licença para processar deputado estadual – prerrogativas – inviolabilidade pessoal – crime comum", publicado na Revista de Informação Legislativa nº 63, Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 1979, p. 10, reproduziu a seguinte manifestação de Rui Barbosa:

"... o escudo da imunidade 'não é dos instituídos em vantagens dos poderosos contra o povo, mas dos reclamados pelo interesse do povo contra o poder. Longe de ser estabelecido contra a igualdade para favorecer a um diminuto número de cidadãos, foi criado com intuito de evitar, em benefício de todos eles, que o múnus público do seu mandato se converta, para os encarregados de executá-lo, na mais perigosa desigualdade'.

.....

Segundo a doutrina inconcussa entre os constitucionalistas e imanente a todas as constituições, essa garantia pessoal na sua incidência, é impessoal, institucional, nacional na sua razão de ser e no seu objeto. Não é um privilégio individual do representante (tanto que este não pode renunciá-lo): é um apanágio coletivo da representação. Não é um interesse de ordem particular, mas um princípio de ordem pública".

A imunidade processual do parlamentar é, pois, considerada condição indispensável para o funcionamento independente do Poder Legislativo. Neste sentido opina Watson, citado por Pinto Ferreira (op. cit. p. 655/656):

"É justamente necessário para a proteção dos direitos do povo que seus representantes estejam a salvo de poderem ser forçados a ausentar-se dos seus deveres públicos durante a sessão das Câmaras. Os reclamos do povo pela sua assistência pessoal às sessões sobrelevam aos dos indivíduos interessados pelo processo; estes devem inclinar-se, submeter-se."

Pinto Ferreira (op. cit. p. 626) ressalta ainda que a prerrogativa de foro não assinala privilégio algum de ordem pessoal, é concedida *ratione muneris*: “*foro por prerrogativa de função não é foro privilegiado*” (STF, RTJ, 90:950).

Fernanda Dias Menezes de Almeida (op. cit., p. 70-72), em consonância com a doutrina exposta, vê na imunidade formal uma defesa para a livre atuação parlamentar, principalmente considerando a postura de homem público detentor de cargo eletivo, integrante de instituição que possui como uma de suas principais finalidades a fiscalização sobre as contas públicas. Considera a autora:

“Se considerarmos a situação específica do parlamentar, sobre cujos ombros pesa a enorme responsabilidade do mandato político; se para exercer a defesa intransigente do interesse público, o parlamentar deve acompanhar atento a gestão dos negócios públicos, apontando erros e abusos, investigando irregularidades, exercendo a crítica, onde ela couber; se assim procedendo, inevitavelmente se sujeita a represálias dos demais poderes e de particulares que têm seus interesses contrariados, ficando exposto a perseguições, a ameaças e mesmo à violência física; parece inconcussa a necessidade de se dispensar ao representante do povo um tratamento que, diferenciado, em razão de suas funções e deveres, equilibre as forças em jogo.

.....  
Quando se sabe, porém, que o representante, pelo dever de ofício que tem, de exercer a crítica publicamente, torna-se alvo fácil de rancores alheios; quando se sabe que a vindita política não costuma vacilar na imputação falsa de delitos, como base para processos forjados, tendo por endereço o legislador que incomoda; pouco valeria resguardar-se a liberdade da opinião, se ficasse este vulnerável à repressão injusta, se ficasse calado o Parlamento, diante da afronta à representação popular.”

3) Se formos além para observar a questão do ponto de vista institucional, vamos verificar que a imunidade é conferida em favor da própria instituição, ou seja, da própria Casa Legislativa.

Neste sentido, é ainda Fernanda Dias Menezes de Almeida, (Ob. Cit., p. 114/115) que lecionando so-

bre a impossibilidade de renúncia do parlamentar à sua imunidade formal, expõe:

“Muito se discutiu sobre a possibilidade de o congressista renunciar à prerrogativa formal.

.....  
À doutrina tradicional voltaram as Constituições posteriores, corretamente, segundo nos parece, já que a franquia não é – diga-se ainda uma vez – privilégio pessoal do congressista. Bem coloca a questão Carlos Maximiliano quando afirma que andou acertado o Constituinte de 1934, ao eliminar o direito de renúncia, pois “ninguém renuncia senão àquilo que é seu”. Do mesmo sentir é Pinto Ferreira que reporta copiosas manifestações da doutrina estrangeira, em abono da tese da irrenunciabilidade. Pela sua precisão, transcrevemos a opinião de Gregor Geller e Kurt Kleinrahn, citados pelo constitucionalista pernambucano: ‘o consentimento da Câmara não pode ser supresso através da renúncia por parte do deputado, visto que a imunidade não é privilégio do deputado, mas um direito-proteção da Casa. A vontade do deputado interessado é juridicamente irrelevante’. Confirma-o Pontes de Miranda, mostrando como a renúncia implicaria fazer do acusado juiz da concessão, que a Constituição deixou exclusivamente à Câmara ou ao Senado.”

A Casa Congressual deve, portanto, deliberar independentemente de qualquer manifestação pessoal do Parlamentar que, detentor de mandato representativo, está a serviço do povo e deve se resignar silente ao interesse público manifestado pela maioria de seus pares, aos quais compete conceder ou não a licença solicitada pelo Supremo Tribunal Federal.

4) Os princípios da separação e independência harmônica dos Poderes da União eliminam a possibilidade de coação de outro Poder sobre o Legislativo. A concessão ou não da licença solicitada, assim como o momento em que deva a matéria ser deliberada, pertine exclusivamente ao Legislativo, no caso, ao Senado Federal, que, por força do inciso XIII do artigo 52 da Constituição, está adistrito unicamente às normas internas que regem o seu funcionamento, situação observada na doutrina estrangeira por Pinto Ferreira (op. cit., p. 654), cujos comentários são os seguintes:

“Problema interessante a discutir é o de saber como a Câmara delibera sobre o pedido de autorização. Barthélemy, em seu ‘Tratado de direito constitucional’ (Paris, 1933, p. 570), adverte como norma orientadora esta idéia: ‘O princípio é de que o parlamentar não deve ser privado de sua função no curso da sessão’.

Diante do pedido de licença para processar criminalmente o deputado, a Câmara pode decidir de duas maneiras, agindo sempre como um verdadeiro tribunal, com liberdade plena, ora concedendo a licença ora negando-a.

Barthélemy salienta a respeito a existência de duas tendências. Para a primeira delas, ‘a presunção é de que a autorização deve ser concedida, desde que não haja motivo grave para recusá-la’. Protege-se então o deputado, mas não o homem responsabilizado pela justiça. Entretanto, adverte ele, essa doutrina ‘não tem nenhum fundamento nem no espírito das Constituições, nem na prática das Assembléias’.

A segunda orientação radica-se mais profundamente na doutrina da democracia. Para ela, ‘a autorização deve ser negada, desde que não haja motivo grave para concedê-la’. Esta doutrina parece evidentemente a mais correta.

Deve-se geralmente negar a licença para o processo. O deputado ou o senador sempre se vêem envolvidos em lutas contra o Executivo, especialmente nos países de Executivo hipertrofiado, como na América Latina e no Brasil. Só excepcionalmente a licença deve ser concedida (...)

Hauriu também assim opina em seus ‘Princípios de direito constitucional’: ‘É interessante saber qual a jurisprudência parlamentar em matéria de autorização e processo, se a autorização deve ser concedida facilmente ou dificilmente’. De fato, de acordo com as tradições parlamentares, ela é dificilmente concedida; a presunção é de que a autorização deve ser negada, a menos que existam motivos graves para concedê-la.

.....  
Destarte, diante do pedido de licença para processar um deputado, a regra é sempre negá-la, exceto com a ocorrência de motivo grave. É um meio de defesa das Câma-

ras contra os acidentes do caudilhismo ou da ditadura. Os representantes do povo devem ser protegidos contra tais acidentes, de acordo com os princípios da Constituição.”

Carlos Maximiliano (in “Comentários à Constituição”, vol. 2º, p. 51) afirma que a Casa Congressual “procede como um tribunal político, decidindo soberanamente sobre a inconveniência de afastar do seu posto de combate um representante do povo brasileiro”.

Fernanda Dias Menezes de Almeida (op. cit. p. 123) considera que “se não se põem de acordo os doutrinadores, nem os parlamentares, quanto aos critérios para a suspensão da imunidade processual, num ponto estão concordes: dão como certo que as Câmaras decidem soberanamente, com ampla liberdade, sobre pedidos para processo”.

Luiz Augusto Paranhos Sampaio, (in *Comentários à nova Constituição Brasileira*, vol. 2º, Atlas, 1990, p. 261), no mesmo sentido, conclui que “a Casa Legislativa (o Senado ou a Câmara) age *in casu* com certo arbítrio, pois se trata da concessão de licença para processar um de seus membros, por isso se tem esse tipo de autorização, além dos condicionamentos políticos, uma certa dosagem de conveniência”.

Cabe, portanto, a esta Casa Legislativa deliberar soberanamente sobre a concessão da licença solicitada pelo Supremo Tribunal Federal, devendo fazê-lo sob o exame de caráter eminentemente político, levando em consideração a primazia do interesse público.

Deste modo, a decisão quanto a licença solicitada é juízo de conveniência de caráter eminentemente político, que não deve deixar de considerar que a sua eventual concessão desviaria a atenção do parlamentar, que deixaria de ser integral com relação aos assuntos do Parlamento, para questões outras relacionadas à sua defesa pessoal em Juízo, em prejuízo do regular funcionamento do Poder Legislativo.

Com estas considerações, devemos observar que o fato pelo qual se processa o presente pedido de licença prévia, foi de imediato conhecimento público, tendo sido submetido ao crivo severo da opinião pública nacional. Ainda assim, o parlamentar, menos de um ano após, foi eleito para o Senado. Significa dizer que a opinião relevou aquele episódio e, apesar dele, elegeu o parlamentar, considerando-o pessoa idônea e a mais indicada para o exercício do mandato de Senador. Conceder a licença requerida pelo STF seria, deste modo, olvidar da vontade popular e desconsiderar o interesse público posto em questão.

Temos, pois, que o acusado, posteriormente, renunciou ao cargo de Governador e se submeteu ao julgamento popular concorrendo a uma das vagas para o Senado. Elegeu-se. Foi, aliás, o primeiro entre todos os votados, e quebrou uma tradição de que na Paraíba governador nunca se elegia Senador imediatamente após deixar o mandato. O povo de seu estado o julgava conferindo-lhe consagrada votação. Cabe aqui invocar Machado de Assis para quem “a opinião pública deste País é o magistrado último, o supremo tribunal dos homens e das coisas”.

Com efeito, dado que no momento ardente, sob jurisdição constitucional, a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba manifestou seu juízo inadmitindo a denúncia com apenas dois votos contrários, e, pelas razões de ordem processual que elencamos, pela natureza do fato, não há porque o Senado Federal emitir novo e diferente juízo daquele, até porque proferido pela Casa Legislativa competente para emití-lo. Mantenho o mesmo entendimento para negar o pedido em referência feito pelo STF para processar o Senador Ronaldo Cunha Lima.

Deve-se levar em consideração, por fim, o estado de saúde do parlamentar, que encontra-se debilitado em decorrência de acidente vascular cerebral e ainda convalescente, como é do conhecimento público, estado este que certamente se agravaria em razão do processo, prejudicando, ou até mesmo impossibilitando os trabalhos do parlamentar, com consequências lesivas ao interesse público.

Voto, pois, pelo indeferimento do pedido de licença.

Sala das Comissões, de de 1999.

#### **PARECER Nº 1.106, DE 1999**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/19, de 1997/nº 1.081/95, na origem, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando ao Senado Federal a devida licença prévia para que aquela Corte possa processar Senador. Inquérito nº 115-1/140-STF.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu o Ofício nº 1.081/P, de 13 de novembro de 1995, no qual solicitou licença prévia para apreciar pedido de instauração de ação judicial para apurar denúncia de prática das condutas descritas nos artigos 323, 324 e 325 do Código Eleitoral Brasileiro por Parlamentar que à época estava no exercício de mandato de Prefeito Municipal.

Segundo documento constante dos autos do projeto de resolução, o Parlamentar, diante do oferecimento de denúncia, justificou a sua atitude alegando que, na qualidade de homem público, estava apenas a defender os termos da Constituição da República, que não estaria sendo cumprida. Sua atitude não teria tido o cunho de calúnia, difamação ou injúria. O então Prefeito afirmou que a sua intenção teria sido a de levar a informação e manifestar a indignação pela forma utilizada na criação de Municípios (fls. 63 a 65).

A questão foi remetida ao Supremo Tribunal Federal após a eleição do ex-Prefeito para o mandato de Senador da República.

Relatados os fatos, observa-se:

1) A investidura em mandato de Senador desloca a competência processual para o Supremo Tribunal Federal, como um dos corolários da imunidade formal do Parlamentar.

O interesse público quer o membro do Congresso Nacional sob a proteção de ingerências das autoridades locais. Resguarda-se a dignidade e a importância para o Estado de um desempenho parlamentar independente.

Maria Lúcia Karam, *Competência no Processo Penal Revista dos Tribunais* 1998, p. 26, faz referência ao entendimento jurisprudencial do STF quanto à competência originária para o processamento de cidadãos que gozem da prerrogativa de foro estabelecida no § 4º do art. 53 da Constituição, que impõe o deslocamento da “competência para o órgão superior, caso já proposta a ação penal, hipótese em que permanecerão íntegros os atos já praticados anteriormente a tal modificação da competência, provocada pela investidura no cargo durante o curso do processo incidente, aqui, o princípio **tempus regit actum** (veja-se, neste sentido, decisão da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, no HC 73196-1-SP, relator o Ministro Francisco Rezek, j. 14-11-95, **DJU** 31-5-96, p. 18.801).

2) O pedido de licença para que se processe ou para que se prossiga com processo judicial contra detentor de mandato legislativo federal é requisito indispensável, ainda que se trate de fato ocorrido antes da investidura do parlamentar. Sobre este aspecto, Pinto Ferreira, *Comentários à Constituição Brasileira*, Saraiva, vol. 2º, p. 658/659, observou que, uma vez diplomando o congressista, ele adquire imunidade processual. O curso do processo passa a depender de licença da Câmara interessada, precisando tal licença ser pedida pelo Judiciário.

Fernanda Dias Menezes de Almeida, *Imunidades Parlamentares*, Coordenação de Publicações do

Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados, Brasília, 1982, p. 22, observa que o reconhecimento praticamente universal das imunidades parlamentares demonstra que, ainda nos dias de hoje, são elas consideradas indispensáveis para garantir a atuação livre e isenta dos representantes do povo nas Assembléias Políticas. Na p. 152 de sua obra reiterou o seu entendimento, com a citação da seguinte opinião de Aníbal Freire:

“Alegava Aníbal Freire a ‘necessidade de premunir o Legislativo contra maquinacões e pretextos que procurem criar óbices ao exercício de suas funções e afetar a sua integridade. Ligam-se à idéia de representação; são da essência do regime representativo, qualquer que seja a forma da instituição’. E acrescentava: ‘não se me afigura haver diminuição ou sujeição de qualquer poder federal ao se conformar com a observância de princípio universalmente adotado e sem o qual o regime representativo não subsistiria, não haveria independência das Câmaras.’”

Alcino Pinto Falcão. “*Da imunidade parlamentar (informe de direito constitucional comparado e particular brasileiro)*”, Revista Forense, 1955, p. 15, expressou entendimento semelhante sobre a questão:

“Um especialista no assunto lembra que já aos 8 de março de 1833 Martin du Nord dizia que a Carta não teve em mira criar a favor de cada um dos membros da Câmara um privilégio individual destruidor do princípio sagrado da igualdade perante a lei, ela se firmou em considerações de ordem mais elevada: **‘il lui a paru que l’inviolabilité de chaque député pouvait seule assurrer l’indépendance de la chambre entière’**.”

Esse passo serve para autorizar a conclusão, bem recebida pela doutrina, de que o destinatário do instituto é a própria Câmara interessada e não o seu membro, mero beneficiário, mas destinatário mediato.”

Paulo Brossard, no estudo “*Imunidade parlamentar – licença para processar deputado estadual – prerrogativas – inviolabilidade pessoal – crime comum*”, publicado na Revista de Informação Legislativa nº 63, Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 1979, p. 10, reproduziu a seguinte manifestação de Rui Barbosa:

“... o escudo da imunidade ‘não é dos instituídos em vantagens dos poderosos contra o povo, mas dos reclamados pelo interesse do povo contra o poder. Longe de ser estabelecido contra a igualdade para favorecer a um diminuto número de cidadãos, foi criado com intuito de evitar, em benefício de todos eles, que o múnus público do seu mandato se converta, para os encarregados de executá-lo, na mais perigosa desigualdade’.

.....

Segundo a doutrina inconcussa entre os constitucionalistas e imanente a todas as constituições, essa garantia pessoal, na sua incidência, é impessoal, institucional, nacional na sua razão de ser e no seu objeto. Não é um privilégio individual do representante (tanto que este não pode renunciá-lo): é um apanágio coletivo da representação. Não é um interesse de ordem particular, mas um princípio de ordem pública’.”

Fernanda Dias Menezes de Almeida, op. cit, p. 61, também afirmou

“De fato, destinadas à proteção dos parlamentares contra as ações repressivas e judiciárias de que possam ser alvo, tanto por parte dos Poderes constituídos, como por parte dos particulares, as imunidades visam, em última análise, a preservar o Poder Legislativo, impedindo que venha a ser tolhido em sua independência funcional.

Isto posto, podem-se, afinal, conceituar as imunidades como prerrogativas funcionais que se reconhecem aos parlamentares, para garantir-lhes, diante dos demais Poderes e dos particulares, a independência imprescindível ao cumprimento do mandato representativo.

.....

Daí afirma-se que as imunidades não correspondem a um direito subjetivo dos congressistas. O direito subjetivo equivale ao poder que seu titular tem de invocar a norma jurídica para a defesa de um interesse próprio. Na espécie, o interesse juridicamente protegido é da instituição legislativa, ou, antes ainda, do povo, que quer ter sua representação respeitada. Para possibilitar o exercício das funções do mandato é que se conferem imunidades aos parlamentares. São estas, pois, inequivocamente, prerrogativas funcionais outorgadas aos representantes do povo, nesta condição.”

Pinto Ferreira, op. cit., p. 626, ressalta que a prerrogativa de foro não assinala nenhum privilégio de ordem pessoal, é concedida **ratione muneris**: "foro por prerrogativa de função não é foro privilegiado" (STF, RTJ, 90:950).

3) Fernanda Dias Menezes de Almeida, op. cit., p. 70-72, em consonância com a doutrina exposta, vê na imunidade formal uma defesa para a livre atuação parlamentar, principalmente considerando a postura de homem público detentor de cargo eletivo, integrante de instituição que possui como uma de suas principais finalidades a fiscalização sobre as contas públicas. Considera a autora:

"Se considerarmos a situação específica do parlamentar, sobre cujos ombros pesa a enorme responsabilidade do mandato político; se para exercer a defesa intransigente do interesse público, o parlamentar deve acompanhar atento a gestão dos negócios públicos, apontando erros e abusos, investigando irregularidades, exercendo a crítica, onde ela couber; se assim procedendo, inevitavelmente se sujeita a represálias dos demais poderes e de particulares que têm seus interesses contrariados, ficando exposto a perseguições, a ameaças e mesmo à violência física; parece inconcussa a necessidade de se dispensar ao representante do povo um tratamento que, diferenciado, em razão de suas funções e deveres, equilibrar as forças em jogo.

.....  
Quando se sabe, porém, que o representante, pelo dever de ofício que tem, de exercer a crítica publicamente, torna-se alvo fácil de rancores alheios; quando se sabe que a vindita política não costuma vacilar na imputação falsa de delitos, como base para processos forjados, tendo por endereço o legislador que incomoda; pouco valeria resguardar-se a liberdade de opinião, se ficasse este vulnerável à repressão injusta, se ficasse calado o Parlamento, diante da afronta à representação popular."

Adiante, Fernanda Dias Menezes de Almeida, p.114/115, expõe:

"Muito se discutiu sobre a possibilidade de o congressista renunciar à prerrogativa formal.

À doutrina tradicional voltaram as Constituições posteriores, corretamente, segundo nos parece, já que a franquia não é – diga-se ainda uma vez – privilégio pessoal do congressista. Bem coloca a questão Carlos Maximiliano quando afirma que andou acertado o constituinte de 1934, ao eliminar o direito de renúncia, pois 'ninguém renuncia senão aquilo que é seu'. Do mesmo sentir é Pinto Ferreira que reporta copiosas manifestações da doutrina estrangeira, em abono da tese da irrenunciabilidade. Pela sua precisão, transcrevemos a opinião de Gregor Geller e Kurt Kleinrahn, citados pelo constitucionalista pernambucano: 'o consentimento da Câmara não pode ser supresso através da renúncia por parte do deputado, visto que a imunidade não é privilégio do deputado, mas um direito-proteção da Casa. A vontade do deputado interessado é juridicamente irrelevante'. Confirma-o Pontes de Miranda, mostrando como a renúncia implicaria fazer do acusado juiz da concessão, que a Constituição deixou exclusivamente à Câmara ou ao Senado."

Desta forma, mais uma vez, verifica-se que a imunidade é conferida em favor da instituição. A Casa Congressual deve, portanto, deliberar independentemente de qualquer manifestação pessoal do Parlamentar que, detentor de mandato representativo, está a serviço do povo e deve se resignar silente ao interesse público manifestado pela maioria de seus pares, aos quais compete conceder ou não a licença solicitada pelo Supremo Tribunal Federal.

4) Os princípios da separação e independência harmônica dos Poderes da União eliminam a possibilidade de coação de outro Poder sobre o Legislativo. A concessão ou não da licença solicitada, assim como o momento em que deva a matéria ser deliberada, pertine exclusivamente ao Legislativo, no caso, ao Senado Federal, que, por força do inciso XIII do artigo 52 da Constituição, está adstrito unicamente às normas internas que regem o seu funcionamento, situação observada na doutrina estrangeira por Pinto Ferreira, op. cit., p. 654, cujos comentários são os seguintes:

"Problema interessante a discutir é o de saber como a Câmara delibera sobre o pedido de autorização. Barthélemy, em seu 'Tratado de direito constitucional' (Paris, 1933, p. 570), adverte como norma orientadora esta idéia: 'O princípio é de que o par-



lamentar não deve ser privado de sua função no curso da sessão'.

Diante do pedido de licença para processar criminalmente o deputado, a Câmara pode decidir de duas maneiras, agindo sempre como um verdadeiro tribunal, com liberdade plena, ora concedendo a licença, ora negando-a.

Barthélemy salienta a respeito da existência de duas tendências. Para a primeira delas, 'a presunção é de que a autorização deve ser concedida, desde que não haja motivo grave para recusá-la'. Protege-se então o deputado, mas não o homem responsabilizado pela justiça. Entretanto, adverte ele, esta doutrina 'não tem nenhum fundamento nem no espírito das Constituições, nem na prática das Assembléias'.

A segunda orientação radica-se mais profundamente na doutrina da democracia. Para ela, 'a autorização deve ser negada, desde que não haja motivo grave para concedê-la'. Esta doutrina parece evidentemente a mais correta.

Deve-se geralmente negar a licença para o processo. O deputado ou o senador sempre se vêem envolvidos em lutas contra o Executivo, especialmente nos países de Executivo hipertrofiado, como na América Latina e no Brasil. Só excepcionalmente a licença deve ser concedida.(...)

Hauriu também assim opina em seus 'Princípios de Direito Constitucional': "É interessante saber qual a jurisprudência parlamentar em matéria de autorização e processo, se a autorização deve ser concedida facilmente ou dificilmente. De fato, de acordo com as tradições parlamentares, ela é dificilmente concedida; a presunção é de que a autorização deve ser negada, a menos que existam motivos graves para concedê-la.

.....  
Destarte, diante do pedido de licença para processar um deputado, a regra é sempre negá-la, exceto com ocorrência de motivo grave. É um meio de defesa das Câmaras contra os acidentes do caudilhismo ou da ditadura. Os representantes do povo devem ser protegidos contra tais acidentes, de acordo com os princípios da Constituição."

Carlos Maximiliano, *Comentários à Constituição*, vol. 2º, p. 51, afirma que a Casa Congressual

"procede como um tribunal político, decidindo soberanamente sobre a inconveniência de afastar do seu posto de combate um representante do povo brasileiro". Fernanda Dias Menezes de Almeida, op. cit., p. 123, considera que "se não se põem de acordo os doutrinadores, nem os parlamentares, quanto aos critérios para a suspensão da imunidade processual, num ponto estão concordes: dão como certo que as Câmaras decidem soberanamente, com ampla liberdade, sobre pedidos para processo". Luiz Augusto Paranhos Sampaio, *Comentários à nova Constituição Brasileira*, vol. 2º, Atlas, 1990, p. 261, no mesmo sentido, conclui que "a Casa Legislativa (o Senado ou a Câmara) age **in casu** com certo arbítrio, pois se trata da concessão de licença para processar um de seus membros, daí ter, esse tipo de autorização, além dos condicionamentos políticos, uma certa dosagem de convivência".

5) O constitucionalista Watson, citado por Pinto Ferreira, op. cit., 655/656, ressaltou o seguinte:

"É justamente necessário para a proteção dos direitos do povo que seus representantes estejam a salvo de poderem ser forçados a ausentar-se dos seus deveres públicos durante a sessão das Câmaras. Os reclamos do povo pela sua assistência pessoal às sessões sobrelevam aos dos indivíduos interessados pelo processo; estes devem inclinar-se, submeter-se."

A imunidade processual do parlamentar é considerada condição indispensável para o funcionamento independente do Poder Legislativo. Cabe, portanto, a esta Casa Legislativa deliberar soberanamente sobre a concessão da licença solicitada pelo Supremo Tribunal Federal. A decisão quanto a licenças solicitada é juízo de conveniência de caráter eminentemente político, que não deve deixar de considerar que a sua eventual concessão desviaria a atenção do Parlamentar, que deixaria de ser integral com a relação aos assuntos do Parlamento, para questões outras relacionadas à sua defesa pessoal em Juízo, em prejuízo do normal funcionamento do Poder Legislativo.

A Constituição Federal, no § 2º de seu art. 53, previu a suspensão de prazo prescricional para os casos em que não seja deferida a licença para processamento de Parlamentar. Trata-se de dispositivo que concilia o interesse público superior no regular desempenho institucional do Poder Legislativo, com a plena possibilidade de uma atuação posterior do Poder Judiciário, realidade que, considerando as circunstâncias do caso apreciado, sugere que se negue

a licença solicitada pelo Supremo Tribunal Federal no Ofício nº 1.081/P, de 13 de novembro de 1995.

Em face das razões apresentadas, voto pelo indeferimento de pedido de licença prévia.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Luzia Toledo** – **Amir Lando** (abstenção) – **Bernardo Cabral** – **Pedro Simon** – **Bello Parga** – **Roberto Freire** (com declaração de voto) – **Iris Rezende** – **Ney Suassuna** – **Álvaro Dias** – **Carlos Wilson** – **Jefferson Péres** – **Edison Lobão**.

#### PARECER Nº 1.107, DE 1999

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/20, de 1997, (nº 1.092/95, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando ao Senado Federal a devida licença prévia para que aquela Corte possa processar Senador. Inquérito nº 962/8/140-STF.**

Relator: Senador **Francelino Pereira**

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Senado Federal o Ofício nº 1.092/P, de 20 de novembro de 1995, no qual solicitou licença prévia para apreciar queixa-crime contra o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães que, enquanto no desempenho de mandato de Governador de Estado, teria praticado as condutas tipificadas nos artigos 139 e 140 do Código Penal e 21 e 22 da Lei nº 5.250/67 (Lei da Imprensa).

A queixa-crime oferecida teve origem no Superior Tribunal de Justiça, em obediência ao disposto no artigo 105, I da Carta da República, já que os fatos descritos na inicial ocorreram quando o querelado era Governador de Estado.

Posteriormente, o querelado foi eleito Senador da República e a competência para apreciar a queixa-crime passou a ser do Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 102, I, "b" da Constituição Federal, para o qual o processo foi remetido.

O Ministério Público Federal ao manifestar-se quanto à queixa-crime oferecida, observou que:

"Como, atualmente, o querelado encontra-se em exercício de mandato parlamentar, a competência passou a ser do Supremo Tribunal Federal (artigo 53, § 4º, da Constituição Federal). Essa competência superveniente não anula ou invalida os atos até então praticados, pois a diplomação do

Senador Antônio Carlos Peixoto de Magalhães se deu após a sua notificação (fls. 34).

Nos termos da narrativa de fls. 2/7, as afirmações feitas pelo Parlamentar, consideradas ofensivas à honra do querelante foram veiculadas através da imprensa. Contudo, a matéria foi colhida, casualmente, pelos repórteres que se encontravam no local, não havendo, pois, o propósito de conceder entrevista, tampouco, de divulgá-la.

Portanto, não incidem, no caso, os dispositivos da Lei nº 5.250/67, mas sim os do Código Penal Brasileiro, que definem os crimes contra a honra. Aliás, não é outro o entendimento da Suprema Corte (RT nº 606/423).

No caso, querelante e querelado são políticos da Bahia.

As imputações dizem respeito a fatos relacionados com a vida política do querelante, sendo que alguns objeto de apuração em juízo criminal.

É certo que, consoante leciona Manoel Pedro Pimentel:

'Em suma: ausente o elemento subjetivo do tipo, que é a especial intenção do agente de defender a honra alheia, substituído, no caso, pela intenção de defender o interesse público, sem o animus pravus, a ofensa (se se tratar de difamação ou de injúria) não será tipicamente penal, ou seja, não haverá crime no fato tido como difamatório ou injurioso' (página 140, Livro de Estudos Jurídicos, volume 2, Coordenação de James Tubenchlak e Ricardo Silva de Bustamante, 1.991, Instituto de Estudos Jurídicos, Gráfica Forense, trecho do trabalho de Manoel Pedro Pimentel, intitulado Crime contra a Honra, Crítica Inspirada pelo Interesse Público, publicado às fls. 136/40 da mesma Revista).

A existência ou não do animus injuriandi vel diffamandi é questão a ser dirimida pelo Excelso Pretório, na oportunidade de que cuida o artigo 6º da Lei nº 8.038/0, caso o Senado Federal conceda a necessária licença, para o processo contra o querelado (art. 53, § 1º da CF).

É o que tem a dizer para o momento o Ministério Público Federal."

Inicialmente compete assinalar que as imunidades parlamentares constituem expressão da pró-

pria independência do Poder Legislativo. Com efeito, para o bom desempenho do mandato é necessário que os parlamentares tenham ampla e absoluta liberdade de ação (pensamento, palavra, debate, discussão e voto). Essa liberdade de ação constitui prerrogativa especial dos mandatários políticos.

Vejam os como definem a imunidade parlamentar: Carlos Maximiliano considera que a “imunidade parlamentar é a prerrogativa que assegura aos membros do Congresso a mais ampla liberdade de palavra, no exercício das suas funções, e os protege contra abusos e violências por parte dos poderes constitucionais.”

Alcino Pinto Falcão, por sua vez, conceitua a imunidade parlamentar como sendo uma “garantia funcional, em geral bipartida em expediente material e formal, admitida nas Constituições para o livre desempenho do ofício dos membros do Poder Legislativo e evitar desfalques na integração do respectivo **quorum**.” (em “Da Imunidade Parlamentar”, Rio de Janeiro, 1955, p. 17).

Joseph Barthélemy, em *Precis de Droit Constitutionnel*, considera as imunidades parlamentares “privilégios cujo objeto é permitir ao parlamentar o livre exercício de suas funções, assegurando-lhe uma certa proteção contra as ações judiciais intentadas, seja pelo governo, seja pelos particulares”.

Em síntese, como bem definiu Pinto Ferreira (Princípios Gerais do Direito Constitucional Moderno, 6ª ed., São Paulo, Saraiva, 1983, p. 497) “a imunidade parlamentar é a prerrogativa ou o privilégio outorgado a cada um dos membros do Congresso para gozar da mais ampla liberdade de palavra, em tudo o que seja relativo ao desempenho do seu mandato, garantindo-os contra qualquer coação ou abuso dos demais poderes.”

Na hipótese em apreço, compete assinalar que o pedido de licença para que se processe ou para que se prossiga com processo judicial contra detentor de mandato legislativo federal é indispensável, ainda que se trate de fato ocorrido antes da investidura do parlamentar.

Sobre este aspecto, Pinto Ferreira, *Comentários à Constituição Brasileira*, Saraiva, vol. 2º, p. 658/659, observou que, uma vez diplomado o congressista, ele adquire imunidade processual. O curso do processo passa a depender de licença da Câmara interessada, precisando tal licença ser pedida pelo Judiciário.

Com efeito, a imunidade parlamentar permite que as Casas Legislativas e os membros que a integram estejam livres dos constrangimentos que pos-

sam interferir com o exercício de suas funções. Em última análise, a imunidade parlamentar visa proteger a própria comunidade e a democracia, já que objetiva assegurar a independência do Poder Legislativo e o livre exercício das funções legislativas. O interesse juridicamente protegido é da instituição legislativa, ou, antes ainda, do povo, que quer ter sua representação respeitada. Para possibilitar o exercício das funções do mandato é que se conferem imunidades aos parlamentares. São estas, pois, inequivocamente, prerrogativas funcionais outorgadas aos representantes do povo.

A imunidade envolve duas garantias diferentes podendo ser classificada em: imunidade absoluta e imunidade formal. A imunidade absoluta cobre o exercício do mandato estritamente. Os deputados e senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, isto é, são impuníveis. Neste caso, o deputado ou senador não poderá de modo algum ser processado (nem com licença da sua respectiva Câmara).

A segunda (imunidade formal) sobre o Deputado ou Senador por atos realizados ou praticados fora do exercício do mandato, durante este. Aí pode o parlamentar delinquir, mas, em virtude da imunidade de que goza, só com licença da sua Câmara poderá ser processado.

O pedido de licença para apreciar a queixa-crime contra o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, diz respeito à imunidade formal, já que concernente a atos supostamente praticados antes do exercício do mandato do Senador.

Fernanda Dias Menezes de Almeida, em *Imunidades Parlamentares*, p. 70-72, vê na imunidade formal uma defesa para a livre atuação parlamentar, principalmente considerando a postura de homem público detentor de cargo eletivo, integrante de instituição que possui como uma de suas principais finalidades a fiscalização sobre as contas públicas. Observa a autora:

“Se considerarmos a situação específica do parlamentar, sobre cujos ombros pesa a enorme responsabilidade do mandato político; se para exercer a defesa intransigente do interesse público, o parlamentar deve acompanhar atento a gestão dos negócios públicos, apontando erros e abusos, investigando irregularidades, exercendo a crítica, onde ela couber; se assim procedendo, inevitavelmente se sujeita a represálias dos demais poderes e de particulares que têm seus interesses contrariados, ficando exposto a perseguições, a ameaças e mesmo à violência física; parece inconcussa a neces-

sidade de se dispensar ao representante do povo um tratamento que, diferenciado, em razão de suas funções e deveres, equilibre as forças em jogo.

Pinto Ferreira, quanto à imunidade formal, assinala que:

“Já a imunidade formal, chamada de inviolabilidade parlamentar pelos franceses, é a prerrogativa que protege os deputados contra a violência dos demais poderes constitucionais ou dos cidadãos em geral. Laferrière assim a entende: ‘Ela consiste em que, durante as sessões, ou mesmo pela duração de seu mandato, os membros do Parlamento não podem ser demandados penalmente ou presos em razão de uma infração estranha ao exercício de seu mandato, senão com autorização preliminar da Câmara de que faz parte’. Jaeger a conceitua: ‘A imunidade é a inviolabilidade pessoal do deputado garantida pela Constituição. Ele não pode ser demandado ou preso por atos puníveis durante o período de sessões senão com a autorização da Dieta, exceto se for preso em caso de flagrante delito ou no curso do dia seguinte’.

.....  
No que concerne às imunidades formais, convém examinar o seu domínio, a duração da inviolabilidade e os seus efeitos. Geralmente, no tocante ao domínio, ele só diz respeito aos atos que entram na função parlamentar, não protege as demandas senão por crimes e delitos, quaisquer que sejam as formas dessas demandas. Quanto à duração da inviolabilidade, esta permanece durante a duração do mandato, como geralmente algumas Constituições prescrevem, cessando cem casos de flagrante delito. No tocante aos efeitos da imunidade, esta é de ordem pública, visa o bom funcionamento da instituição parlamentar, podendo a Câmara autorizar a demanda ou negá-la, em ambos os casos sendo insuscetível de reforma judicial a sua decisão, caso ela atenda os pressupostos da legislação.

(*Princípios Gerais do Direito Constitucional Moderno*, 6ª ed., São Paulo, Saraiva, 1983, p. 504/505)

Verifica-se, ainda, que a imunidade é conferida em favor da instituição. A Casa Congressual deve,

portanto, deliberar independentemente de qualquer manifestação pessoal do Parlamentar que, detentor de mandato representativo, está a serviço do povo e deve se resignar silente ao interesse público manifestado pela maioria de seus pares, aos quais compete conceder ou não a licença solicitada pelo Supremo Tribunal Federal.

Os princípios da separação e independência harmônica dos Poderes da União eliminam a possibilidade de coação de outro Poder sobre o Legislativo. A concessão ou não da licença solicitada, assim como o momento em que deva a matéria ser deliberada, pertine exclusivamente ao Legislativo, no caso, ao Senado Federal.

A imunidade processual do parlamentar é considerada condição indispensável para o funcionamento independente do Poder Legislativo. Cabe, portanto, a esta Casa Legislativa deliberar soberanamente sobre a conveniência da concessão da licença solicitada pelo Supremo Tribunal Federal. A decisão quanto a licença solicitada é juízo de caráter eminentemente político, que não deve deixar de considerar que a sua eventual concessão desviaria a atenção do Parlamentar para questões outras relacionadas à sua defesa pessoal em Juízo, em prejuízo do normal funcionamento do Poder Legislativo.

De qualquer sorte, a Constituição Federal, no § 2º do seu art. 53, previu a suspensão de prazo prescricional para os casos em que não seja deferida a licença para processamento de Parlamentar. José Cretella Junior, quanto ao tema, assinala:

O indeferimento, pela Câmara ou pelo Senado, do pedido de licença, suspende a prescrição, enquanto durar o mandato. Que é prescrição? Prescrição é a extinção da iniciativa de punir, resultado da inércia, ou da interrupção, durante certo lapso de tempo, do poder público, na perseguição da infração ou a execução da sanção: ‘No direito penal, a prescrição é verdadeira renúncia à perseguição do culpado’ (cf. Sanobini, *La sanzioni amministrative*, p. 160). A prescrição atinge o **ius puniendi** do Estado, antes da condenação, obstando o processo, ou depois da condenação, impedindo a execução da pena. Em ambas as hipóteses, ocorre a extinção da punibilidade do fato. No texto, comentado por Pontes de Miranda, em 1946 (cf. *Comentários à Constituição de 1946*, 2ª ed., São Paulo, Ed. Max Limonad, 1953, vol. II, p. 247), ‘o pedido de licença para se processar o membro da Câmara

dos Deputados ou do Senado Federal interrompe a prescrição até o tempo das funções eletivas. Acabadas estas, pela não-reeleição e não-eleição para outro corpo que goze de imunidade processual, a prescrição começa a correr'. Havendo imunidade do Deputado e imunidade do Senador, a prescrição, interrompida durante o tempo de mandato de Deputado, se estende ao mandato de Senador, se o primeiro concorre ao segundo cargo, ou vice-versa. O indeferimento do pedido de licença para processar criminalmente o Deputado Federal interrompe a prescrição, apenas durante o exercício das funções eletivas. Se não-reeleito, ou se não-eleito para o cargo de Senador, principia a fluir a prescrição, seja o crime da competência federal seja da competência estadual.

(*Comentários à Constituição de 1988*. 2ª ed. Rio de Janeiro. Forense Universitária, 1992. Página 2632)

O dispositivo constitucional que prevê a suspensão do prazo prescricional, portanto, concilia o interesse público no regular desempenho institucional do Poder Legislativo, com atuação posterior do Poder Judiciário.

Diante do exposto, e levando-se em conta as circunstâncias do caso, voto pelo indeferimento do pedido de licença solicitado pelo Supremo Tribunal Federal no Ofício nº 1.092/P, de 20 de novembro de 1995.

Sala das Comissões, em 8 de dezembro de 1999.  
– **José Agripino**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Luiza Toledo** – **Amir Lando** – **Romeu Tuma** – **Pedro Simon** – **Roberto Freire** – **Edison Lobão** – **Bello Parga** – **Jefferson Peres** – **Carlos Wilson** – **Álvaro Dias** – **Iris Rezende** – **Bernardo Cabral**.

#### **PARECER Nº 1.108, DE 1999**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº s/21, de 1997 (nº 309/96, na origem) para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos.**

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

#### **I – Relatório**

O Supremo Tribunal Federal solicita ao Senado Federal, com fundamento no art. 53, § 1º da Constituição Federal, licença para apreciar a denúncia oferecida contra o Senador Carlos Wilson Rocha de Queiroz

Campos, constante dos autos do processo cuja própria, contendo um total de duzentas e cinquenta folhas, se encontra anexa ao ofício que formula o pedido.

Durante a campanha eleitoral de 1994, Carlos Wilson, então candidato a Senador, teria afirmado, a José Antonio Guimarães Lavareda Filho, consultor do instituto de pesquisas Ipespe, que os resultados de pesquisa realizada por aquele instituto e publicada no Jornal do Commercio de Pernambuco no dia 12-9-94 teriam sido manipulados, pois divulgavam dados diversos dos corretos, ao darem como certa a vitória de outro candidato. O fato se deu durante jantar no restaurante Mourisco, em Olinda, no dia 17 de setembro de 1994, e ganhou notoriedade por ter sido noticiado na coluna Pinga Fogo, assinada pelo jornalista Inaldo Sampaio, no Jornal do Commercio do dia 21-9-94.

Em interpretação ajuizada contra Carlos Wilson, José Antonio Guimarães Lavareda Filho acusa-o da prática dos crimes descritos nos artigos 138, 139 e 140 do Código Penal, a saber, calúnia, difamação e injúria.

Em resposta que apresentou em sua defesa, Carlos Wilson afirmou que manifestou a José Antonio Guimarães Lavareda Filho, ao encontrá-lo, no restaurante Mourisco, sua insatisfação e discordância em relação à idoneidade técnica daquela pesquisa de opinião, cujo resultado “não somente lhe era desfavorável como também se distanciou, e muito, das outras que estavam sendo divulgadas com frequência quase semanal, pelos mais renomados e consagrados institutos de pesquisa do Brasil durante todo o período pré-eleitoral como são os casos do Ibope, DataFolha e outros.”

Alegou também que a pesquisa do Ipespe, divulgada no dia 12 de setembro de 1994, encontrava-se incorreta, como demonstraram outros institutos de opinião, o próprio Ipespe, em pesquisa posterior, e o resultado das urnas. Acrescentou desconhecer a verdadeira razão do resultado divergente e equivocado daquela pesquisa, e suspeitar de interferência maléfica de José Antonio Lavareda Filho, mas jamais a manifestou publicamente, por não poder confirmá-la, nem prová-la cientificamente. Por outro lado, negou que tenha dado entrevista ao jornalista Inaldo Sampaio, sobre o assunto, assim como afirmou não ter remetido matéria a nenhum outro jornal acerca do assunto.

Também definiu o que entende por manipulação de pesquisa: “qualquer interferência não científica, no seu método, critério, formulação, execução, cálculos, projeções ou outro fator que possa alterar o resultado final, embora não tenha acusado o notificante de ter atuado pessoalmente ou através de terceiras pessoas,

ca, no seu método, critério, formulação, execução, cálculos, projeções ou outro fator que possa alterar o resultado final, embora não tenha acusado o notificante de ter atuado pessoalmente ou através de terceiras pessoas, nesse sentido. Apenas suspeitava e ainda suspeita da omissão de dados científicos na sua elaboração”.

Esclareceu ainda que não impugnou a referida pesquisa, perante o egrégio Tribunal Regional eleitoral de Pernambuco, com base na legislação própria, “porque não dispunha de confirmação técnico-científica de sua suspeita, que se baseia na comparação de seu resultado absurdo com as apontadas pelos mais renomados institutos do Brasil...”

Finalmente, afirmou ter desacreditado do resultado da pesquisa de opinião realizada pelo Ipespe “por entendimento próprio, embora o mesmo tenha sido objeto de comentários públicos em todos os recantos do Estado de Pernambuco, inclusive em face de sua insistente utilização nos meios de comunicação de massa (jornal, rádio e televisão), como propaganda política do então candidato ao Senado Federal, Sr. Armando Monteiro Filho, agora derrotado nas urnas, cujo resultado é a melhor pesquisa de opinião, com uma diferença de quase duzentos mil votos...”

## II – Voto

Os crimes de cuja prática é acusado o Senador Carlos Wilson são os que o Código Penal tipifica nos artigos 138, 139 e 140. Para o primeiro, definido como caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato tipificado como crime, o Código Penal impõe uma pena de seis meses a dois anos de detenção e multa. De todos os crimes contra a honra, o de calúnia é considerado o mais grave. Não consiste num juízo desabonador, mas na imputação falsa de um crime.

A difamação consiste em atribuir a alguém fato ofensivo à sua reputação. A pena para esse delito é a detenção, de três meses a um ano, e o pagamento de uma multa. Finalmente, a injúria configura-se pelo uso de palavra ou gesto ultrajante com que alguém ofende o sentimento de dignidade de outro. É uma manifestação de desrespeito e desprezo, um juízo de valor depreciativo, capaz de ofender a honra da vítima no seu aspecto subjetivo. Sua prática é punida com detenção, de um a seis meses, e multa.

O art. 138 do Código Penal, após tipificar a calúnia, admite, no § 3º, a exceção da verdade, ou seja, a prova da verdade a respeito do fato imputado. Isso significa que se o fato atribuído for verdadeiro, não se pode falar em calúnia e o acusado pode isentar-se da responsabilidade por meio da arguição de exceção da verdade, demonstrando que o fato imputado por ele ao sujeito passivo é verdadeiro.

Na resposta que o Senador Carlos Wilson ofereceu a todas as questões formuladas pelo autor da ação,

ficou demonstrado, com pesquisas de outros institutos e, principalmente, com a vontade do eleitorado expressa no resultado das eleições, que o querelante estava equivocado. Não cabe ao Senado julgar a metodologia de pesquisa empregada pelo instituto, mas os fatos evidenciam o seu desacerto. Eleito com uma diferença de quase duzentos mil votos em relação ao segundo colocado, o Senador Carlos Wilson não poderia estar, a menos de um mês das eleições, com 16% das intenções de voto do eleitorado, em 2º lugar na pesquisa, atrás do candidato Armando Monteiro Filho, anunciado como tendo 17% das intenções de voto.

Assim, por se tratar de matéria vencida, o Senado, embora conheça do pedido, deve negar seu seguimento, não concedendo a solicitada autorização para que o Supremo Tribunal Federal examine a denúncia constante dos autos do Processo nº 1.097-9/140, de 1997.

Deste modo, opino contrariamente à concessão de licença ao Supremo Tribunal Federal (solicitada mediante o Ofício Nº S/21, de 1997) para apreciar a denúncia oferecida contra o Senador Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos.

É o voto.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Bernardo Cabral**, Relator – **Luzia Toledo** – **Amir Lando** – **Romeu Tuma** – **Roberto Freire** – **Edison Lobão** – **Bello Parga** – **Jefferson Peres** – **Carlos Willson** – (abstenção) – **Alvaro Dias** – **Iris Rezende** – (abstenção) – **Pedro Simom** – **Ney Suassuna**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 130, de 1999 (MSF 217/99), que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, no valor equivalente a até cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada à composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES.

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, referente ao Projeto de Resolução nº 117, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratar operação de crédito junto ao

Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1999, de autoria do Senador Artur da Távola, que dispõe sobre o tombamento do antigo estúdio da Rádio Nacional, no Rio de Janeiro, e sua transformação em Museu da História do Rádio no Brasil;

– Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1999, de autoria da Senadora Marina Silva, que institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e dá outras providências;

– Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes, que dispõe sobre a criação de selo comemorativo da Semana Nacional da Criança Excepcional e dá outras providências;

– Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que altera o art. 1.611, do Código Civil, estendendo o benefício do § 2º ao filho necessitado portador de deficiência;

– Projeto de Lei do Senado nº 427, de 1999, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que altera a denominação do Aeroporto Internacional de Macapá; e

– Projeto de Lei do Senado nº 513, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que institui o Dia Nacional do Idoso.

Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, os projetos vão à Câmara dos Deputados.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma breve comunicação, no momento regimental apropriado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exª, como primeiro orador inscrito para essa finalidade, disporá de cinco minutos para fazer a sua comunicação.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável na hora em que o Regimento permitir.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exª será o segundo a fazer a comunicação para a qual se inscreve.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem a palavra, como primeiro orador inscrito, o Senador Moreira Mendes, por permuta com o Senador Ernandes Amorim.

V. Exª dispõe de 20 minutos.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recentemente o Presidente Fernando Henrique Cardoso enviou ao Congresso Nacional a chamada lei de responsabilidade fiscal, que tem como objetivo principal fazer cumprir os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – No cumprimento de minha obrigação maior nesta Casa, a defesa permanente da Constituição e dos interesses legítimos do meu Estado, gostaria de que hoje já estivesse em vigor uma rigorosa lei de responsabilidade fiscal, que a Câmara dos Deputados, lamentavelmente, vem tentando amenizar.

Somente assim poderíamos separar o joio do trigo: louvar os administradores públicos sérios, capazes e honestos e banir da vida pública aqueles que se servem dos cargos que ocupam para satisfazer seus apetites pessoais e de seus grupos ou facções.

Vejo com grande admiração o trabalho sério, honesto e incansável do Governador José Bianco, que vem realizando um esforço enorme para sanear as finanças públicas do Estado de Rondônia, que foram devastadas pela ação nefasta e irresponsável do Governador anterior, Valdir Raupp de Matos.

Não preciso destacar a seriedade, o espírito público, a capacidade administrativa e outras qualidades de homem público do Governador José Bianco, pois aqui todos o conhecem, digno representante do Estado de Rondônia que deixou sua cadeira no Senado para servir ao seu povo, eleito que foi Governador.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil não pode mais conviver com essa situação no trato do erário público, em que administradores irresponsáveis realizam gastos irracionais, gestão temerária, abu-

sam do poder, utilizam-se do cargo para proveito pessoal e eleitoral e nada acontece, nesse verdadeiro festival de impunidade em que vive o País.

Tivesse o Brasil uma legislação séria e rigorosa de proteção das finanças públicas, muitos desses falsos administradores estariam hoje na cadeia, em vez de concorrerem a cargos públicos para adquirir imunidade, que, para muitos, é a verdadeira impunidade.

Em minhas mãos, Sr. Presidente, documento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, datado de 9 de novembro do corrente ano, que rejeitou as contas do exercício de 1997, de responsabilidade do ex-Governador Valdir Raupp.

Conforme o Parecer daquela egrégia Corte de Contas, de nº 21/99, os Balanços Gerais do Estado de Rondônia, de responsabilidade do ex-Governador Valdir Raupp, não espelham com fidedignidade as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas no exercício de 1997.

O Tribunal de Contas apurou, ainda, improbidade administrativa, malversação e desvio de recursos públicos e enriquecimento ilícito de terceiros, tudo de responsabilidade direta ou omissão de Valdir Raupp.

O ex-Governador deixou, inclusive, de cumprir o dispositivo constitucional que obriga a aplicação de um percentual mínimo de 25% das receitas líquidas de impostos na área da educação, assim como descumpriu a Lei Complementar Federal nº 82/95, de aplicação máxima de 60% das receitas em despesas com pessoal.

Por isso tudo, o Tribunal de Contas do meu Estado, afirma

... que as contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 1997, de responsabilidade do Sr. Valdir Raupp de Matos, não estão em condições de merecer aprovação da Assembléia Legislativa do Estado.

Igualmente, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, segundo o Parecer nº 22/99, de 10 de novembro de 1999, o mesmo Tribunal de Contas, desta vez decidiu por unanimidade de seus membros, inclusive do representante do Ministério Público:

... as contas do Governo do Estado de Rondônia relativas ao exercício de 1998, de responsabilidade do Exm<sup>o</sup> Sr. Governador Valdir Raupp de Matos, não estão em condições de merecer aprovação pela Augusta Assembléia Legislativa do Estado.

Tal qual no parecer anterior, os “considerandos” que levaram à conclusão pela rejeição das contas de

98 são semelhantes aos que concluíram pela rejeição das contas de 1997.

A irresponsabilidade administrativa do ex-Governador levou muito sofrimento ao povo de Rondônia, pois o Governador José de Abreu Bianco recebeu as finanças estaduais em situação caótica, não podendo realizar os investimentos necessários nas áreas de saúde, educação, transporte, energia e saneamento, tão necessários ao desenvolvimento do nosso Estado.

Não é justo que um administrador irresponsável e inconstitucional pratique atos como os ora denunciados e nada lhe aconteça. É preciso mudar esse quadro tenebroso que privilegia irresponsáveis que malversam o dinheiro público no País. O lugar desses administradores, a exemplo do ex-Governador Valdir Raupp, é na cadeia.

Não posso, rigorosamente, referir-me à administração Raupp, sob pena de destruir todos os princípios em que se baseia a ciência administrativa moderna, nem tampouco ao Governo ou à Gestão Raupp, pois o que ocorreu em Rondônia, no período de 1º de janeiro de 1995 a 1º de janeiro de 1999, foi uma verdadeira sucessão de escândalos nos campos das finanças e da administração públicas, do meio ambiente, da segurança pública e da garantia dos direitos individuais.

Seria quase impossível relatar neste meu pronunciamento o grande número de escândalos, crimes administrativos e irregularidades praticadas pelo Governo Valdir Raupp. Apenas para mencionar algumas dessas graves ocorrências, praticadas, direta ou indiretamente, por subordinados de Valdir Raupp, não podemos aqui esquecer as Centrais Elétricas de Rondônia, a Ceron, que foi saqueada – isso mesmo, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores –, SAQUEADA, e cujo patrimônio foi desviado para os bolsos do ex-Governador, do seu cunhado, chefe da Casa Civil, José de Almeida, seu Secretário da Fazenda, Arno Voigt, e outros integrantes da quadrilha que se instalou no Palácio Presidente Vargas.

O Beron – Banco do Estado de Rondônia –, que deveria ter sido liquidado logo no começo daquele Governo, depois de uma gestão desastrosa do Banco Central durante três anos e meio de RAET, numa associação espúria e criminoso com o ex-Governador, foi liquidado somente em meados de 1998, deixando para o sofrido povo de Rondônia meio bilhão de reais de dívidas a pagar. Isto sem falar dos desvios ocorridos nos convênios firmados com os Ministérios da Saúde, Transportes, Educação, e, ainda, desvios de recursos de convênio do Planaflo com o Banco Mundial, com o DNER, com a Suframa, e vai por aí afora.

Mas há muito mais, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores: o ex-Governador e o seu pessoal saca-



ram R\$1,900 milhão do FGTS, pertencente a 4.562 servidores do Estado, zerando as suas contas. Esse dinheiro foi parar em três contas, abertas em nome do Governo do Estado, quando todos sabemos que o Governo pode ter apenas uma, que é a chamada conta única. Duas delas foram abertas pelo cunhado de Valdir Raupp, chefe da Casa Civil, José de Almeida, e dali desapareceu o dinheiro.

Parte desse dinheiro foi repassada para a empresa privada gaúcha Meritum Projetos e Organizações Empresariais, conforme matéria publicada na revista IstoÉ, de 4-2-98.

Isso para não falar nas fraudes cometidas por Valdir Raupp na prestação de contas dos gastos da sua campanha eleitoral à reeleição em 1998, a qual foi rejeitada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado, porque o ex-Governador declarou seus gastos fundados em doações fictícias, inexistentes, fraudulentas.

Até mesmo o sobrinho do Governador, João Assis Ramos, participou do desvio de mais de R\$1 milhão das Centrais Elétricas de Rondônia: parte do dinheiro desapareceu e outra parte foi para as agências de propaganda AGF e Sage Vídeo.

O processo judicial por peculato, malversação do erário público e formação de quadrilha, que corre numa das varas criminais da Comarca de Porto Velho, atinge também o cunhado do ex-Governador, Amarildo Rocha, seu secretário particular, irmão de sua mulher, Deputada Mariinha Raupp. Atinge também o dono da empresa de publicidade que prestava serviços ao Governo e o seu Secretário de Comunicação Social. Todas essas pessoas, além de outras, tiveram suas prisões preventivas decretadas e respondem hoje ao processo citado.

Até mesmo o famoso legista Badan Palhares, acusado pela CPI do Narcotráfico de vender laudos favoráveis a diversas quadrilhas, aparece na trilha de Valdir Raupp durante o seu Governo.

O Bispo de Guajará-Mirim, importante cidade que fica na fronteira com a Bolívia, Dom Geraldo Verdier, encaminhou para a Faculdade de Medicina de Paris ossos carbonizados, encontrados no acampamento dos sem-terra onde ocorreu a chacina de Corumbiara, tendo sido atestado por autoridades daquela Faculdade, "com muita segurança", que se tratava de ossos de seres humanos.

Porém, Badan Palhares, encomendado pelo Governador, atestou que se tratava de ossos de bovinos e de suínos.

Muito estranhas também, Sr. Presidente, as tentativas do ex-Governador Valdir Raupp de manter tratativas com uma empresa colombiana, sediada na cidade de Cali, para obter empréstimos da ordem de

US\$750 milhões, com a oferta de garantias de terras e bens do Estado, sem qualquer base legal, cheirando a proposta à lavagem de dinheiro do narcotráfico. Isso aconteceu no início do seu Governo, e o fato se tornou um escândalo nacional que, depois, foi abafado, pelo Governador e por seus asseclas, no âmbito da Assembléia Legislativa.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no meu primeiro pronunciamento que fiz da tribuna desta Casa, no dia 1º de março do corrente ano, já denunciava o caos da administração Raupp e hoje, com satisfação, vejo confirmadas pelo Tribunal de Contas do meu Estado todas as minhas denúncias, numa demonstração inequívoca de coragem e responsabilidade dos eminentes Conselheiros daquela Corte, digna de registro, razão porque requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, na íntegra, dos dois documentos citados, assim como do relatório proferido pelo ilustre e preclaro Conselheiro Hélio Máximo Pereira, relativo às contas de 1998 do Governo do Estado de Rondônia, para que, como eu disse naquela ocasião, a população do meu Estado e as gerações futuras jamais se esqueçam de que o único culpado pelo desastre econômico que hoje vivenciamos em Rondônia é um só: Valdir Raupp de Matos.

Agora, Sr. Presidente, as contas de 1997 e 1998, rejeitadas pelo Tribunal de Contas, serão remetidas à douta Assembléia Legislativa para o seu julgamento definitivo.

Rogo a Deus e espero que os eminentes Deputados Estaduais tenham a mesma coragem, o mesmo discernimento e a mesma responsabilidade dos Conselheiros do Tribunal de Contas no sentido de julgar as contas de Raupp na forma recomendada por aquela Corte, ou seja, pela sua rejeição. Assim procedendo, estarão os ilustres Deputados Estaduais substituindo a inexistência de Lei de Responsabilidade Fiscal, resgatando o respeito à coisa pública e fazendo justiça ao povo de Rondônia.

Encerrando, Sr. Presidente, penso que não mais podemos permitir que aventureiros políticos coloquem em risco projetos de desenvolvimento econômico e social de Estados e Municípios brasileiros, tal qual aconteceu com Rondônia.

Vamos discutir e votar a Lei de Responsabilidade Fiscal com seriedade e sem casuísmos, para que homens como o ex-Governador Valdir Raupp sejam extirpados da vida pública nacional.

Obrigado.

**SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOREIRA MENDES EM SEU DISCURSO:**

PROCESSO Nº: 1882/98 - (APENSOS NºS 3308, 3764, 4195, 4196, 4197, 4198 E 4199/97)

INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 1997

RESPONSÁVEL: VALDIR RAUPP DE MATOS

GOVERNADOR DO ESTADO

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

### PARECER PRÉVIO Nº 21/99

“Prestação de Contas do Governo do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 1997. Emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação.”

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Especial realizada no dia 09 de novembro de 1999, dando cumprimento ao disposto no artigo 49, I, da Constituição Estadual, por maioria de votos, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, e,

**CONSIDERANDO** que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado;

**CONSIDERANDO** que ao emitir parecer prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas e não às pessoas, atendo-se à análise técnica procedida e à conformação das contas às normas constitucionais, legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que o parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, à sua avaliação quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e renúncia de receitas (artigo 46, caput, da Constituição Estadual), não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

**CONSIDERANDO** que é da competência exclusiva da Assembléia Legislativa, conforme determina a Constituição Estadual, em seu artigo 29, XVII, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado;

**CONSIDERANDO** que o julgamento pela Assembléia Legislativa do Estado das contas prestadas pelo Governador não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos sujeitam-se ao julgamento do Tribunal de Contas do Estado (artigo 49, II, da Constituição Estadual);

**CONSIDERANDO** que as contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 1997, foram apresentadas ao Tribunal de Contas dentro do prazo previsto no artigo 65, XIV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** que os Balanços Gerais do Estado, acompanhados do relatório do Departamento de Contabilidade Estadual, os quais mesmo que complementados e corrigidos com informações adicionais fornecidas pelos órgãos competentes do poder Executivo, não espelham com fidedignidade as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas no exercício de 1997 e, quanto à sua forma, não estão de acordo com as normas gerais de Direito Financeiro, cujo desempenho comprometeu significativamente a situação econômico-financeira do Estado, em confronto ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64 e na legislação Federal e Estadual vigente e, ainda, no artigo 47 do Regimento Interno desta Corte;

**CONSIDERANDO** que no exame das contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 1997, foram apuradas restrições representativas de impedimentos que, em muitos casos vêm refletir coisa insanável e mesmo prática de improbidade administrativa, haja vista a malversação de recursos públicos, inclusive com desvios, que proporcionou o enriquecimento ilícito de terceiros;

**CONSIDERANDO** que ocorreram reincidências de irregularidades apontadas nas contas do Governo do Estado de exercício anteriores, as quais foram alvo de recomendações ao longo de vários exercícios, assim omitindo-se, apesar das reiteradas comunicações desta Corte;

**CONSIDERANDO** que o Estado não cumpriu o dispositivo constitucional, no tocante à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de modo que não aplicou nestas ações o percentual mínimo de 25% das receitas líquidas provenientes de impostos, e também deixou de cumprir o preceito legal contido na Lei Complementar Federal nº 82/95 de aplicação máxima de 60% das receitas em despesas com pessoal.

**É DE PARÉCER** que as contas do Governo do Estado de Rondônia, relativas ao exercício de 1997, de responsabilidade do Senhor VALDIR RAUPP DE MATOS, Governador do Estado **NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECER APROVAÇÃO** pela Augusta Assembléia Legislativa do Estado.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA (Relator), HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JONATHAS HUGO PARRA MOTTA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Presidente AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1999

JOSÉ BAPTISTA DE LIMA  
Conselheiro Relator

AMADEU GUILHERME  
MATZENBACHER MACHADO  
Conselheiro Presidente

HÉLIO MÁXIMO PEREIRA  
ROCHA  
Conselheiro

ROCHILMER MELLO DA  
Conselheiro

JONATHAS HUGO PARRA MOTTA  
Conselheiro

JOSÉ EULER POTYGUARA  
PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro

KAZUNARI NAKASHIMA  
Procurador Geral do M. P.  
junto ao TCER

PROCESSO Nº: 1641/99  
INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 1998  
RESPONSÁVEL: VALDIR RAUPP DE MATOS  
GOVERNADOR DO ESTADO  
RELATOR: CONSELHEIRO HÉLIO MÁXIMO PEREIRA

PARECER PRÉVIO Nº 22/99

“Prestação de Contas do Governo do Estado  
de Rondônia, referente ao exercício de 1998.  
Emissão de Parecer Prévio contrário à  
aprovação.”

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
reunido em Sessão Especial realizada no dia 10 de novembro de 1999, dando  
cumprimento ao disposto no artigo 49, I, da Constituição Estadual, por

unanimidade de votos, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro HÉLIO MÁXIMO PEREIRA, e,

**CONSIDERANDO** que é de competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício de sua missão constitucional, a emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelo Excelentíssimo Governador do Estado;

**CONSIDERANDO** que ao emitir parecer prévio, o Tribunal manifesta-se sobre as contas, tendo por base a análise técnica procedida e a subordinação das contas aos preceitos constitucionais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que o parecer prévio é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, bem como à sua avaliação quanto à legalidade, à economicidade, à eficiência e à eficácia da aplicação dos recursos públicos, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

**CONSIDERANDO** que é de competência exclusiva da Assembléia Legislativa do Estado, o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Excelentíssimo Governador do Estado, conforme preceitua o artigo 29, XVII, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** que o julgamento das contas pela Assembléia Legislativa do Estado não exime o Governador e demais administradores de responsabilidade perante o Tribunal de Contas pelos atos irregulares que praticaram, os quais estão sendo apurados em processos específicos;

**CONSIDERANDO** que as peças contábeis integrantes das contas anuais não demonstram com fidedignidade a execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da gestão governamental, cujo desempenho comprometeu significativamente a situação econômico-financeira do Estado;

**CONSIDERANDO** que no exame das contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 1998, foram apurados atos de improbidades praticados contra a Administração Pública, concernentes a malversação de recursos públicos, desvios de recursos propiciando enriquecimento ilícito de terceiros;

**CONSIDERANDO** a reincidência das irregularidades apontadas nas contas relativas aos exercícios anteriores e a inobservância às recomendações efetuadas pelo Tribunal de Contas;

**CONSIDERANDO** que, não obstante as reiteradas comunicações do Tribunal de Contas, o Governo do Estado omitiu-se no dever de agir em relação às irregularidades detectadas no curso de sua gestão;

**CONSIDERANDO** que o Estado não cumpriu o dispositivo constitucional, no tocante à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de modo que não aplicou nestas ações o percentual mínimo de 25% das receitas líquidas provenientes de impostos, e também deixou de cumprir o preceito legal contido na Legislação Complementar Federal de aplicação máxima de 60% das receitas em despesas com pessoal.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o parecer do digno representante do Ministério Público Especial, que opinou pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das presentes contas;

**É DE PARECER** que as contas do Governo do Estado de Rondônia, relativas ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade do

Excelentíssimo Governador Valdir Raupp de Matos, **NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECEM APROVAÇÃO** pela Augusta Assembléia Legislativa do Estado.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, HÉLIO MÁXIMO PEREIRA (Relator), ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JONATHAS HUGO PARRA MOTTA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Presidente AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1999

HÉLIO MÁXIMO PEREIRA  
Conselheiro Relator

AMADEU GUILHERME  
MATZENBACHER MACHADO  
Conselheiro Presidente

JOSÉ BAPTISTA DE LIMA  
ROCHA

ROCHILMER MELLO DA

Conselheiro

Conselheiro

JONATHAS HUGO PARRA MOTTA  
Conselheiro

JOSÉ EULER POTYGUARA  
PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro

KAZUNARI NAKASHIMA  
Procurador Geral do M. P.  
junto ao TCER

## *Gabinete do Conselheiro*

*Hão*  
*Máximo*

*Pereira*

# PROCESSO : 1641/99-TCER Nº

INTERESSADO : Governo do Estado de Rondônia  
ASSUNTO : Prestação de Contas do Governo

RESPONSÁVEL : Exercício de 1998  
RELATOR : Valdir Raupp de Matos – ex-Governador  
: *Conselheiro*  
: *Hão*  
: *Máximo*  
: *Pereira*

## Considerações da Relatoria

Excelentíssimo Senhor Presidente, eminentes pares deste Plenário, digno Representante do Ministério Público Especial, Senhoras e Senhores.

Nesta oportunidade quando este Tribunal exercita uma de suas principais atribuições constitucionais, por atribuição regimental cabe-me o honroso e superlativo encargo de relatar, mais uma vez, as Contas Governamentais, relativas ao exercício de 1998, de responsabilidade do ex-Governador Valdir Raupp de Matos.

Antes de tecer considerações sobre as contas em alusão, considero importante proceder uma análise retrospectiva da gestão governamental, período de 1995 a 1998, de modo a permitir uma visão mais abrangente do desempenho do Senhor Valdir Raupp de Matos, na condição de Governador do Estado de Rondônia, o qual, por força de decisão judicial exarada no Mandado de Segurança nº MS-98.001277-5, tem assegurada as prerrogativas dos Ordenadores de Despesas, quanto ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, tornando-se, dessa forma, albergado pelas cominações decorrentes dos atos irregulares que possa ter praticado.

Com efeito, a veneranda decisão judicial revoga a tese de que o Governador teria suas contas apreciadas apenas sob o aspecto político-administrativo, cabendo aos Secretários de Estado, e demais Ordenadores, a responsabilidade pelos atos de gestão. Efetivamente, o novo *status* jurídico do Governador perante o Tribunal de Contas confirma “quem de fato ordenou as despesas” do Estado, conforme pôde-se verificar ao longo da gestão em comento.

Acrescente-se ainda, que com a promulgação da Constituição de 1988, a posição dos Governadores dos Estados, em relação a execução de despesas, deixou de ser a de mero espectador, tornando-se co-responsável pelos atos, legais e ilegais, praticados pelo administrador que por ele fora nomeado, para execução dos seus programas de governo. É o que preconiza o Parágrafo Único do artigo 70 da Magna Carta.

O gerente, aquele que gerencia a Unidade Administrativa, somente deixará de ser solidário por atos do administrador (ordenador de despesas), quando ao tomar conhecimento da ilegalidade praticada por este, adotar as medidas necessárias no sentido de responsabilizar o infrator, bem como providenciar o ressarcimento ao erário, se for o caso.

#### Exercício de 1995

As contas do exercício de 1995, o primeiro ano da gestão Valdir Raupp, evidenciaram irregularidades que, não obstante pudessem vir a comprometer as finanças do Estado, receberam deste Tribunal tratamento brando, como uma manifestação de compreensão e confiança ao governo que então se instalava. Assim, foi emitido Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas, recomendando-se, todavia, que as irregularidades fossem saneadas nos exercícios subsequentes, de modo a evitar a reincidência e o agravamento da situação econômico/financeira do Estado, que àquela época já era crítica.

Tais irregularidades consistiam em:

suplementação orçamentária com recursos fictícios, agravada pela utilização desses recursos; realização de despesas superiores a arrecadação, resultando em déficit orçamentário;

gerenciamento de saldo de contas bancárias negativos, resultando em pagamentos de juros e inadimplência com credores;

capacidade de pagamento de curto prazo negativa, na proporção de R\$ 0,12 (Doze centavos de real) para cada Real (R\$) de dívida;



- descumprimento de metas e objetivos definidos no Plano Plurianual;
- ineficiência e ineficácia do sistema de controle interno;
- despesa com pessoal acima do limite constitucional;
- descontrole contábil, financeiro e patrimonial, cujos valores apresentados no balanços eram inexatos;
- remessa intempestiva dos balancetes mensais dos Órgãos da Administração Direta e Indireta; e
- não publicação da parcela do Plano Plurianual/95; da relação nominal dos servidores; e do relatório resumido da execução orçamentária no Diário Oficial do Estado;
- Prática de superfaturamento de despesas resultando em desvio de recursos financeiros
- descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal pela não aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- desvio de recursos federais destinados à merenda escolar (peixe e frango), no montante aproximado de R\$1.000.000,00, conforme processos nºs 2601/95 e 2695/95.

Cumpra aqui dar especial ênfase a dois atos de gestão que por si sós darão a tônica de uma administração desmazelada e descomprometida com os reais interesses do Estado.

O orçamento para 1995, aprovado pela Assembléia Legislativa, contemplou a necessidade de um aporte de capital de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para atender às necessidades do Banco do Estado de Rondônia. Necessidades essas decorrentes de abrupta queda de seu (do Banco) patrimônio líquido, como consequência da estabilização da moeda (Plano Real), e a perda de uma significativa fonte de recursos, que eram os ganhos decorrentes do processo inflacionário.

O Governador Valdir Raupp, mesmo antes de assumir a titularidade do Poder Executivo, propalou a quatro cantos que o BERON estava falido. Ao assumir, antes de completar dois meses de gestão, pediu ao Banco Central que intervisse na instituição financeira estadual. Em paralelo procedimento, foi à rede bancária privada e retirou empréstimos por antecipação de receita orçamentária, a custos duvidosos e questionáveis e, com tal dinheiro, pagou R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) a três empreiteiras (ENCO, EMSA e TERMAC), sob a rubrica de correção monetária, incidente sobre contratos que remontavam aos anos de 1986 e 1989, e que estavam de longa data desativados. Estas empreiteiras, coincidentemente, foram as grandes financiadoras da campanha eleitoral que conduziu o Senhor Valdir Raupp ao governo do Estado. Este Tribunal de Contas, em procedimento decorrente de uma CPI que a Assembléia Legislativa instaurou na época, (sem consequências) disse, pela sua área técnica, que aqueles pagamentos eram indevidos. Tivesse apropriado o valor dos empréstimos para equilibrar o BERON, quem sabe hoje a história não seria outra, e pudéssemos ainda contar com o nosso Banco, ao invés de termos um enorme contingente de desempregados e uma dívida de mais de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

Observe-se que esta barbárie gerencial, com os reflexos monstruosos decorrentes, e que podem alongar-se aos próximos trinta anos, foi cometida com menos de dois meses de governo. E isto não foi praticado por nenhum ordenador de despesas. Foi o próprio governador quem o fez.

### **Exercício de 1996**

O segundo ano da gestão Valdir Raupp, além das reiteradas práticas de atos irregulares, contrariando o que lhe fora recomendado no exercício anterior, evidenciou outros atos de improbidade administrativa, grotescos por sinal, com repercussão lesiva ao erário, além do descumprimento ao limite constitucional referente aos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 CF), a saber:

suplementação orçamentária com recursos fictícios, agravada pela utilização desses recursos, além de extrapolar os limites fixados na Lei Orçamentária daquele exercício que era de 50% do total da despesa;

realização de despesas superiores a arrecadação, resultando em déficit orçamentário;

gastos com pessoal correspondente a 78% das receitas correntes líquidas, superando o limite estabelecido na Lei Complementar nº 82/95;

gastos com a manutenção do ensino em total inferior ao limite mínimo estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal (25% das Receitas provenientes de Impostos);

descontrole dos boletins de caixa, extratos e conciliações das contas bancárias, especialmente da Conta Única do Tesouro Estadual;

capacidade de pagamento de curto prazo negativa, na proporção de R\$ 0,26 (Vinte e seis centavos de real) para cada Real (R\$) de dívida;

descumprimento de metas e objetivos definidos no Plano Plurianual;

ineficiência e ineficácia do sistema de controle interno;

descontrole contábil, financeiro e patrimonial, cujos valores apresentados no balanços eram inexatos;

descontrole na cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado;

descontrole do endividamento efetivo do Estado (Dívida Fundada);

descontrole do registro das instituições públicas e privadas que recebiam recursos do Estado, a título de acordos, contratos ou convênios;

inadimplência com o IPERON, fato que contribuiu para a insolvência do Órgão Previdenciário do Estado;

descontrole dos precatórios, nos termos determinado pelo artigo 100 da Constituição Federal; e

remessa intempestiva dos balancetes mensais dos Órgãos da Administração Direta e Indireta;

desvio de recursos financeiros à CERON a título de aporte de capital no montante de R\$ 2.550.000,00, conforme processos nºs 1018/97 e 3508/97-TCER;

#### Exercício de 1997

As contas do exercício de 1997 se caracterizaram pela continuidade dos atos irregulares ocorridos nos exercícios anteriores. Era o terceiro ano de mandato, donde se vislumbrava com maior nitidez o perfil da política de gestão adotada; desta feita além das irregularidades inicialmente apontadas e dos escândalos de corrupção, iniciou-se o processo de desmonte das entidades da Administração Indireta, como o IPERON, BERON e CERON, sendo esta empresa de economia mista, com a quase integralidade do capital pertencente ao Estado, vendida por valores irrisórios, subavaliados em face de má administração e, principalmente, da sua utilização para "lavagem" de dinheiro desviado dos Cofres do Tesouro Estadual, no valor de R\$ 2.550.000,00, conforme se verifica dos processos nºs 1018/97-TCER e 3508/97-TCER.

O processo de federalização da CERON foi efetuado sob as condições mais adversas possíveis aos interesses do Estado, uma verdadeira exscrecência em se tratando de uma empresa monopolista e, portanto, detentora de um mercado cativo que constitui a parte mais valiosa do seu patrimônio (*goodwill*), que corresponde ao seu "capital intangível". Por mais negativa que seja a situação econômico/financeira de uma empresa monopolista, principalmente da área de infra-estrutura (energia, telecomunicações, etc.), o seu *goodwill* é uma garantia de liquidez e não pode ser excluído do cálculo para efeito de venda.

Mesmo o preço pelo qual a CERON foi "vendida" é controverso, pois existe uma pendência que deve ser esclarecida referente ao empréstimo que o Estado efetuou do BNDES, no valor de R\$ 12.900.000,00, que foi caucionado em ações com contrapartida. No ano seguinte, em 1998, a ELETROBRAS arrematou estas ações no BNDES, sem que se saiba a que preço e condições esta transação foi efetuada. Em resposta à diligência deste Tribunal, a ELETROBRAS apenas informou que as ações foram adquiridas por conta de dívida do Estado para consigo. Verifica-se, portanto, que o BNDES e a ELETROBRAS decidiram e negociaram as ações da CERON sem que o Estado de Rondônia ao menos fosse consultado.

Enquanto a CERON era depauperada pela corrupção e pela sua utilização como instrumento de barganha política, o Senhor Governador voltava a anunciar na mídia que o BERON estava "quebrado", fato que foi decisivo para a consumação da falência daquela instituição em decorrência da fuga dos correntistas e investidores, obrigando-a a captar recursos a preços extorsivos para financiar suas operações. Embora o BERON estivesse sob a custódia do Banco Central, em Regime de Administração Especial Temporária – RAET, cabe também ao Governador parcela dessa irresponsabilidade, eis que, por incompetência ou omissão, manteve-se silente ante a derrocada da Instituição Financeira Estadual, que onerou os Cofres do Estado em aproximadamente R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), conforme se constata do processo nº 0117/98-TCER.

## Exercício de 1998

As contas ora em apreciação foram apresentadas em 26.04.99, contudo da análise prévia constatou-se a ausência de peças essenciais que legalmente integram uma prestação de contas. Assim, esta relatoria comunicou o fato à Assembléia Legislativa e à Controladoria Geral do Estado, que encaminhou outra prestação de contas em 17.05.99, desta feita razoavelmente retificada, constatando-se daí um atraso de 21 dias em relação ao prazo estabelecido no artigo 65, inciso XIV, da Constituição Estadual. De igual modo o Executivo Estadual se portou em relação ao envio intempestivo e incompleto dos balancetes mensais, em infringência ao artigo 6º, incisos I e II da Resolução administrativa nº 003/TCER-96.

Sob o aspecto formal, as contas apresentadas em 17.05.99 não vieram acompanhadas da documentação exigida pelo artigo 39, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Regimento Interno, prejudicando, dessa forma, um exame mais acurado sobre a situação econômica, financeira, administrativa e social do Estado, bem como sobre a dívida ativa e os orçamentos fiscal, de seguridade social e de investimento das empresas estatais.

Tendo por base os relatórios contábeis, a Controladoria Geral do Estado, através do Parecer Técnico acostado às fls. 1488/1523, se pronunciou da seguinte forma:

*“finalizando,*

*os atos e fatos registrados no*

*Balanço*

*Geral apresentaram falhas, erros e*

*até*

*falta de respeito para com a coisa pública; assim como o alto*

*índice*

*de endividamento interno do Estado, sob a responsabilidade do*

*então*

*Governador VALDIR RAUPP DE MATOS,*

*razão*

*pela qual esta*

*Comissão*

*conclui os seus trabalhos opinando pela*

*emissão*

*de Certificado de Auditoria no Grau de Irregularidade sobre as contas do Governo do Estado,*

*ora em*

*exame”*

As irregularidades que ensejaram a emissão do Certificado de Irregularidade pelo Órgão de Controle Interno, adquire maiores dimensões quando se perquire o desempenho das execuções orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, que repercutiram danosamente na saúde econômico-financeira do Estado.

Durante a gestão 1995-1998, a abertura de créditos adicionais com recursos fictícios foi de uma contumácia criminosa (crime de responsabilidade) que comprometeu o orçamento e inviabilizou

investimentos em funções sociais nos exercícios subseqüentes. No exercício de 1998 o montante de créditos adicionais abertos sem o efetivo suporte financeiro foi de R\$ 128.253.580,23, que foram utilizados em sua totalidade. Mesmo os créditos adicionais abertos com recursos efetivos foram irregulares pois extrapolaram o limite de 20% autorizado na Lei do Orçamento, mais especificamente o artigo 12, inciso I, da Lei Estadual nº 767/97, que trata do Orçamento-Programa para o exercício de 1998.

Do montante dos créditos adicionais abertos com recursos fictícios, apenas R\$ 55.860.709,70 foram realizados no curso do exercício, resultando num déficit fiscal de R\$ 72.392.870,53, que comprometeu a receita do exercício seguinte (1999). Em suma, isso reflete o comportamento perdulário do Estado, que arrecadou R\$ 1.401.835.968,35 contra despesas de R\$ 1.474.228.838,88, ou seja, gastou-se mais do que foi arrecadado.

Ressalte-se que a arrecadação do Estado alcançou o patamar de R\$ 1,4 bilhão em virtude do empréstimo para financiar a compra do BERON. Na realidade a arrecadação efetiva, descontado o empréstimo, foi de R\$ 864.227.047,19.

No que pertine a execução financeira, chama atenção o saldo financeiro ao término do exercício no valor de R\$ 67.954.065,19, eis que essa disponibilidade não está suportada por extratos e conciliações bancárias, além do que, como era do domínio público, o Estado estava em atraso com o pagamento dos funcionários e fornecedores sob a alegação de falta de recursos. Os salários do funcionalismo estavam atrasados por quase três meses, enquanto a dívida com os fornecedores ao final do exercício era de R\$ 107.100.915,20, que foi inscrita em Restos a Pagar processados, que se refere aos bens e serviços liquidados, aptos para o pagamento.

A propósito, o descontrole financeiro tem continuidade na presente gestão (1999 – 2002), pois os saldos bancários consignados nos balancetes não condizem com a realidade face a ausência de extratos e conciliações bancárias. Urge, portanto, que se promova Tomada de Contas para estas irregularidades que se originaram na gestão passada, cujos indícios são muito fortes.

Destaco também no rol de improbidades o desvio dos recursos conveniados oriundos do Governo Federal para a Conta Única do Tesouro do Estado, cujo montante parcial foi de R\$ 21.616.164,02, caracterizando prática de ato de improbidade administrativa por malversação de recursos públicos, tipificado na Lei Federal nº 8.429/92.

Quanto à execução patrimonial chamo atenção para a impropriedade no registro contábil do empréstimo para financiar a compra do BERON, no valor de R\$ 549.199.751,70, cuja contrapartida (o patrimônio do BERON) deveria constar no rol das variações patrimoniais ativas do Estado. Sem esse registro, contabilmente o patrimônio do Estado fica reduzido no mesmo valor.

Outro descontrolo preocupante se refere ao endividamento do Estado, que não obstante a consolidação e confissão realizada em 1998, no montante de R\$ 1.193.259.894,65, não corresponde à realidade pois o Balanço Patrimonial não registra as dívidas com precatórios da administração direta, da administração indireta (interna, externa, precatórios, FGTS e INSS), que totalizam R\$ 257.647.378,79. Dessa forma, o total efetivo do endividamento do Estado é de R\$ 1.450.907.273,44, superior à Receita Total Arrecadada no exercício em exame, que foi de R\$ 1.401.835.968,35.

Comparado ao exercício anterior, em 1998 o endividamento do Estado aumentou de R\$ 353.038.290,22 para R\$ 1.450.907.273,44, correspondente a variação de 411%. Um verdadeiro absurdo se considerarmos que grande parte do volume aumentado decorreu do "rombo" do BERON e da renegociação dos empréstimos com a Caixa Econômica Federal, totalizando R\$ 882.152.441,91, enquanto o restante se refere aos serviços da dívida confessada.

O ápice da obscura gestão financeira do exercício em exame coincidiu com o período eleitoral no qual constatou-se pagamentos irregulares de despesas a fornecedores (empreiteiros), sem a comprovação da efetiva liquidação e a observância da ordem cronológica. nos termos das Leis n.ºs 4.320/64 e 8.666/93. Para comprovar o "nexo causal", cotejou-se os pagamentos efetuados pelo Governo com a prestação de contas apresentada ao Tribunal Regional Eleitoral pelo candidato Valdir Raupp, donde constatou-se a impugnação de despesas no total de R\$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais), cujas origens não foram esclarecidas.

Em diligência efetuada por esta relatoria às empresas apontadas na prestação de contas como doadoras da campanha eleitoral, estas responderam negando tê-las efetuado, conquanto se conclui que o Governador tenta encobrir como efetivamente foi patrocinada sua campanha política.

Para se ter uma idéia do endividamento avassalador durante o Governo Valdir Raupp, de acordo com o Balanço Patrimonial do Estado de 31.12.94, a Dívida Fundada do Estado era de R\$ 19.311.397,52, enquanto ao término (1998) evoluiu para R\$ 1.450.907.273,44, sem que absolutamente nada fosse carreado para investimentos nas áreas sociais ou de infra-estrutura.

A despeito de despesas nas áreas sociais, outra vez os gastos com o ensino não atingiram ao patamar mínimo exigido constitucionalmente, alcançando apenas 22% de recursos efetivamente aplicados. Como das vezes anteriores, o Governo utilizou o artifício de considerar o valor empenhado, no entanto tal valor somente é válido se houver a correspondente disponibilidade financeira ao término do exercício. Em 31.12.98 o saldo da Conta Única do Estado era R\$ 270.375,05.

Foi justamente na área social, mais especificamente na saúde pública que ocorreu um dos maiores escândalos de corrupção do Governo Valdir Raupp, culminando, inclusive, com a prisão de alguns envolvidos, envolvendo a Secretaria Estadual da Saúde, a Secretaria de Comunicação Social e Assessores diretos do Governador.

Um simples vigilante, semi-alfabetizado, teve registrada na Junta Comercial uma empresa de publicidade, e foi aquinhado com um contrato, com dispensa de licitação, para efetuar campanha de prevenção à dengue, que simplesmente não ocorreu. A essa empresa foi pago um valor de R\$ 514.682,00, (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e dois reais), conforme o processo nº 02200/98. A Controladoria Geral do Estado, em manifesto conluio com os demais delinquentes que engendraram tão absurda situação, prolatou despacho que ficará na história deste Estado, eis que, ao invés de auditar a regularidade do contrato, e certificação da realização do trabalho, achou por bem encaminhar o processo para pagamento, reservando-se para manifestação posterior. O pagamento ocorreu, e o serviço não foi realizado.

Na área de infra-estrutura utilizou-se o Governador do artifício de licitar e contratar inúmeras obras em todo o Estado, tanto para construção de ginásios cobertos, como para pavimentação de várias estradas: paga a famigerada mobilização, iniciam-se os serviços e em seguida ocorre ordem de paralisação. Hoje os canteiros de obras estão abandonados, fantasmagóricos, como se verifica em frente ao prédio desta Corte (Teatro Estadual).. O "Projeto Pavimentar" executado pelo DER-RO foi outro embuste em que foram licitados e contratados serviços de pavimentação sem disponibilidade de recursos para tanto. Constatou-se irregularidade em todas as fases da despesas, a iniciar-se pela abertura de créditos adicionais com recursos fictícios para dar cobertura à licitação. Em seguida, pagou-se por serviços não executados, e paralisou-se os serviços com média de apenas 10% efetivamente executados. Na maioria destas obras foram executados apenas serviços de desmatamento e terraplenagem, no entanto com as paralisações por falta de recursos (foram licitados com recursos fictícios), tais serviços foram "perdidos" em decorrência da estação chuvosa..

Em suma, no exercício de 1998, das 84 (oitenta e quatro) obras civis contratadas, apenas 04 (quatro) foram concluídas. Em relação às obras rodoviárias, das 114 (cento e quatorze) contratadas, somente 01 (uma) foi efetivamente concluída.

Por sua vez, as despesas com pessoal também não obedeceram ao limite máximo (60%) exigido pela Lei Complementar nº 82/95. No exercício em exame as despesas com pessoal atingiram 78% da Receita Corrente Líquida, sendo 92,5% referente a Pessoal Ativo e 7,5% a Inativos e Pensionistas. Sobre a despesa com Pessoal Ativo, constata-se o pagamento de remunerações e gratificações irregulares, além de desvios de funções, servidores "fantasmas", que oneram mensalmente a folha de pagamento em aproximadamente R\$ 1.000.000,00, conforme constam dos relatórios parciais elaborados pela Comissão de Auditoria deste Tribunal.

Senhores Conselheiros, conforme discorrido, conclui-se que a gestão do Governador Valdir Raupp de Matos, exercício de 1998, foi lesiva ao Estado de Rondônia, caracterizada pelo descontrole generalizado das contas públicas, prática de atos de improbidade administrativa, crime de responsabilidade, malversação de recursos público em favor de terceiros, negligência e omissão nos procedimentos de liquidação e venda do BERON e CERON, que resultaram na descapitalização dos ativos públicos e, por consequência, no endividamento excessivo que comprometeu e inviabilizou inclusive a manutenção do Estado, colocando-o na rota da insolvência absoluta.

Portanto, alicerçado nas razões expendidas ao longo deste relatório, considero que as Contas do Governo do Estado de Rondônia, relativas ao exercício de 1998, de responsabilidade do Senhor Valdir Raupp de Matos, sob os aspectos da legalidade, efetividade, impessoalidade, moralidade e publicidade, estão eivadas de vícios atentatórios à boa gestão do dinheiro público.

Em tais condições, Voto:

I - Pela emissão de parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 1998, nos termos do Projeto de Parecer Prévio que a seguir submeto à deliberação deste Egrégio Plenário, que subsidiará a Augusta Assembléia Legislativa do Estado, quando do julgamento das aludidas Contas.

II - Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que através dos Órgãos competentes, adote medidas consentâneas visando o saneamento das contas públicas, a adequação dos serviços da dívida à capacidade de pagamento, de modo não comprometer os investimentos nas áreas sociais e de infra-estrutura, em especial:

1 - não proceder abertura de créditos adicionais com expectativa de excesso de arrecadação, tendo como fonte de financiamento recursos fictícios;

2 - não realizar despesas superiores à capacidade de pagamento, comprometendo a arrecadação dos exercícios subseqüentes;

3 - adotar medidas de austeridade com a despesa com pessoal, especificamente quanto ao pagamento de vencimentos, gratificações, aposentadorias e pensões indevidas, controle de freqüência e desvios de funções;

4 - cumprir as metas e objetivos definidos no Plano Plurianual, adequando-o ao Orçamento Anual, equilibrando, dessa forma, o planejamento aos níveis de realizações;

5 - Tornar eficiente e eficaz o Órgão de Controle Interno, de modo a permitir controle preventivo às irregularidades nas execuções orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional, bem como cumprir sua atribuição constitucional de apoio ao Tribunal de Contas,

6 - Tornar eficiente e eficaz a Contabilidade Geral do Estado, de modo que os Balanços integrantes das Contas Governamentais sejam fidedignos, bem como sejam evitadas as constantes inadimplências nas apresentações dos balancetes mensais;



7 - Implementar ações visando o controle da Dívida Total do Estado, em especial as dívidas decorrentes de empréstimos de financiamento, dívida com precatórios, dívida com o FGTS, dívida com o INSS;

8 - Tornar eficiente e eficaz o controle da Dívida Ativa do Estado, dando condições à Secretaria Estadual da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado para fim cobrança de tais créditos;

9 - Reestruturar o Órgão Previdenciário do Estado, não retendo os valores recolhidos compulsoriamente dos servidores públicos, e repassando a parcela do empregador, garantindo-lhe liquidez e reserva técnica suficiente à operacionalidade;

10 - Reavaliar os termos e condições do processo de federalização das Centrais Elétricas de Rondônia S.A., bem como a liquidação do Banco do Estado de Rondônia;

11 - Observar o cumprimento dos limites constitucionais com gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Finalmente, Senhor Presidente, antes de proceder a leitura do Projeto de Parecer Prévio, peço vênica para consignar o meu reconhecimento aos funcionários que participaram da realização deste trabalho, em especial, aos membros da Equipe de Acompanhamento das Contas Governamentais, ao Corpo de Assessores e Secretaria de Apoio do meu Gabinete, nas pessoas dos Senhores Aluizio Sol Sol de Oliveira, Clodomir Teixeira Alves, Paulo Ribeiro Lacerda, Firmino Barbosa de Brito, Miguel Garcia de Queiroz, Hugo Costa Pessoa, Solange Favacho Amaral, Maria Mirilane Silva Gualbano e Ozola Muller de Almeida, solicitando, ao ensejo, que seja baixada Portaria de Elogio e o respectivo registro nos seus assentamentos funcionais pelo esmero, dedicação e competência com que se houveram no cumprimento desta missão.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1999.

*Conselheiro*  
*HÉo*  
*Máimo Pereira*

*Relator*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Senador Moreira Mendes, com relação ao pedido de transcrição que V. Ex<sup>a</sup> ora formula, a Mesa informa que V. Ex<sup>a</sup> será atendido, na forma do Regimento.

A Mesa comunica ao Plenário que, quando o Senador Moreira Mendes iniciou o seu pronunciamento, o Senador Eduardo Suplicy pediu a palavra pela ordem. Para não interromper o orador na tribuna, a palavra não lhe foi dada, mas, se não houver objeção do Plenário, a Mesa considera o Senador Eduardo Suplicy inscrito para uma comunicação inadiável em terceiro lugar.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio por 20 minutos.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há já alguns anos, o Executivo e o Legislativo discutem sobre a necessidade de reforma na legislação penal brasileira, visando a abranger crimes novos, decorrentes da modernização, que chocam a sociedade. A escuta telefônica, o assédio sexual, as invasões de **hackers** nos sistemas de informática, os crimes contra o meio ambiente, entre outros, enquadram-se na categoria de crimes cujas penas devem ser bem definidas, a fim de que não parem dúvidas sobre a sua gravidade.

Elaborado em 1940, o nosso Código Penal não poderia prever toda uma gama de tipos de crime que viriam a acontecer no decorrer dos tempos. O atraso em relação às modificações sociais obriga os legisladores a pensar, permanentemente, em reforma desse ordenamento jurídico. É necessário adaptá-lo às modernas idéias da Criminologia e enquadrar em seus artigos as novas figuras delituosas decorrentes de fatos puníveis, antes não imaginados. A importância de tornar eficaz o Código Penal tem dominado os legisladores desde a sua edição.

Por essa razão, diversas foram as tentativas de modificação total do Código Penal brasileiro nos últimos 50 anos. Inúmeras leis foram elaboradas visando à atualização desse estatuto de nosso Direito positivo. Muitas leis que o modificaram já se tornaram obsoletas, e a legislação extravagante, sem que seja simplesmente revogada, precisa ser revista para que possa conviver com um novo Código Penal.

Essa preocupação vem ocupando os juristas desde o tempo do Império. O nosso primeiro Código Criminal data de 1830 e um novo Código Penal surgiu na mudança da Monarquia para a República. Mas só quase cem anos depois, graças aos esforços de Vicente Piragibe, foram consolidadas todas as nossas leis penais no Código Penal brasileiro, completado

com as leis modificadoras em vigor. Poucos anos depois, novos delitos, até então não previstos, foram acrescentados ao novo Código Penal de 1940, o Código do Estado Novo, como os crimes contra a existência, a segurança e a integridade do Estado, os crimes de falência e de imprensa e os crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Governadores, entre outros.

Leis extravagantes punindo tipos de crime não previstos ou mal previstos no Código Penal começaram a ser sancionadas, valendo lembrar, nas décadas de 60 e 70, as referentes a ilícitos administrativos e fiscais. De qualquer maneira, as modificações introduzidas não seguiram um critério uniforme e, algumas vezes, agrediram princípios fundamentais do Direito Penal. Diversas comissões dedicaram-se ao estudo da reforma do Código Penal brasileiro nos últimos anos. A influência da mídia, dedicando páginas e páginas a crimes inabituais, fazia com que os Ministros da Justiça decidissem estudar a fundo o assunto.

Reformas parciais como as acontecidas com as Leis nºs 7.209 e 7.210, de 11 de julho de 1984 – a primeira alterando a Parte Geral do Código Penal, e a segunda regulando os problemas de execução penal -, foram paliativas, uma vez que não resolveram definitivamente o assunto. Em 1963, houve uma tentativa de reforma global do Código Penal, com a publicação do Anteprojeto Hungria, que havia sido examinado por três diferentes comissões no Ministério da Justiça. Entretanto, só em 1969, por meio do Decreto-Lei nº 1.004, foi sancionado o novo Código Penal, cuja vigência foi protelada indefinidamente, durante dez anos, e acabou não entrando em vigor.

Nova comissão trabalhou para a reforma da Parte Especial do Código Penal e da Lei das Contravenções Penais durante os anos de 1983 e 1984. O texto final, entregue ao então Ministro da Justiça, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, só foi publicado três anos depois e, como os demais estudos, também caiu no esquecimento. Em 1992, houve nova tentativa de reforma por meio de uma comissão integrada por grandes especialistas de Direito Penal, tendo à frente o Ministro Evandro Lins e Silva. Apesar de todo o esforço, não foi possível concluir os trabalhos devido à exiguidade do prazo. A comissão elaborou um esboço que deveria receber sugestões da classe penalista e da sociedade em geral.

O único aproveitamento do esboço Evandro Lins, concluído no fim do Governo Itamar Franco, é o de que ele deveria servir de base para nova comissão instalada em 1997, por iniciativa do então Ministro e nosso Colega, eminente Senador Iris Rezende. Tal

comissão, embora devesse examinar todos os trabalhos anteriormente realizados, acabou precipitando-se em suas atividades, tentando cumprir um prazo prefixado, procedimento que levou famosos juristas, como Miguel Reale Júnior, Juarez Tavares e René Ariel Dotti, a abandonarem-na, pois discordavam totalmente do açodamento imprimido aos estudos. Acharam impossível elaborar uma reforma geral da Parte Especial do Código Penal brasileiro no período de trinta e oito dias, quando outros países levaram mais de uma década para terminá-la.

René Ariel Dotti, em artigo publicado na **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, nº 24, defende a tese de cautela na revisão da Parte Especial do Código Penal ao dizer “é impensável elaborar um novo Código Penal sem enfrentar o problema de eficácia de todas as leis vigentes ao tempo do início da sua vigência. Não é possível operacionalizar um sistema de prevenção e repressão da criminalidade sem definir quais são as leis velhas que devem ser revogadas e quais são as leis extravagantes a serem recepcionadas pelo novo ordenamento e que com ele podem conviver.”

Os novos estudos, que estão sendo feitos às carreiras no Ministério da Justiça e que devem chegar logo ao Congresso Nacional, têm recebido alguns elogios, mas, em número maior, críticas contundentes, como as feitas pela Promotora de Justiça Kedyma Almeida e Silva, que considera “a falta de uma política criminal, ou seja, de uma diretriz, de parâmetros de atuação, acaba fazendo com que esta revisão do código tenha um caráter imediatista”. E acrescenta: “Acho que esta reforma continua atendendo à pressão da mídia. São alterações de momento”.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a reforma do nosso Código Penal é imprescindível, mas deve ser feita com bom senso e cautela. O postulado básico que rege o Direito Penal está no princípio do **nullum crimen sine lege**. E, para que seja respeitado, uma revisão urgente da tipicidade dos crimes se impõe, especialmente para aqueles ainda não previstos em nosso ordenamento jurídico próprio.

No Brasil, o juiz penal tem poder discricionário para determinar a individualização da pena. Pode substituí-la por prestação de atividades comunitárias, multas e até mesmo suspendê-la condicionalmente. Já nos Estados Unidos, a aplicação da pena pelo juiz precisa seguir as normas da U.S. Sentencing Commission, ou seja, uma Comissão de Sentenças que estabeleceu critérios rígidos consubstanciados em uma tabela de punição. A finalidade principal é a de que o mesmo ato deva ser punido com a mesma pena. Segundo tais parâmetros, o juiz acaba tendo maior tranquilidade para estabelecer a penalidade a ser aplicada e menos liberdade de agir a seu bel-prazer. Basta

ao juiz decidir o tipo de crime e procurar as penas, como as agravantes ou atenuantes, determinadas nos diferentes níveis da tabela de determinação da pena.

Sr. Presidente, a tese do Direito Penal Mínimo, recomendada pela Organização das Nações Unidas – ONU, que defende penas alternativas, como serviço comunitário, é hoje uma tendência mundial, pois reserva a cadeia apenas para criminosos que representem risco à integridade física dos cidadãos. Em princípio, é a solução para diminuir o número de detentos dos presídios e permitir que os condenados tenham um tratamento que respeite seus direitos humanos. Essa tese contraria o Direito Penal Simbólico, favorável a punições rigorosas e elevadas, em alguns países chegando até à prisão perpétua e à pena de morte.

No mundo inteiro as penas alternativas estão sendo cada vez mais aplicadas. Na Alemanha, por exemplo, 98% dos condenados cumprem alguma missão social; no Japão, 94%. O índice baixa nos Estados Unidos para 40%, pois esse País adota o Direito Penal mais rígido, onde a pena é a resposta máxima que a sociedade pode dar aos criminosos, especialmente assassinos e traficantes.

O Sr. Ministro da Justiça, favorável à tese do Direito Penal Mínimo, alega que as novas regras por ele defendidas viriam colocar em liberdade 100 mil presos, mais da metade da população carcerária brasileira. Os praticantes de determinados crimes como a agressão física, o furto, o roubo, o falso testemunho, o uso de documentos falsos, o homicídio culposo, o uso de drogas, o não-pagamento de impostos, a receptação de carga roubada, não iriam para a cadeia, segundo o Ministro José Carlos Dias. Eles seriam punidos com penas alternativas: prestação de serviços comunitários ou pagamento de multas.

Por outro lado, o Ministro da Justiça tem propugnado, ainda, a revogação da lei dos crimes hediondos, que voltariam a ser tipificados como crimes comuns. A tipificação de crimes hediondos surgiu na Constituição de 1988, com a finalidade de inibir a prática de alguns crimes violentos. De lá para cá, treze crimes já foram tipificados como hediondos. Se a tipificação mudar, a sociedade terá que conviver com seqüestradores, traficantes, torturadores, terroristas, estupradores e tantos outros mais e ainda estará exposta a toda sorte de crimes, pois seus autores terão punição mínima e cumprirão grande parte da pena em liberdade.

Os índices de criminalidade têm aumentado no País, portanto, abrandar as penas neste momento não seria uma forma de colocar a sociedade contra o sistema penal brasileiro?

Sr. Presidente, tais considerações precisam ser feitas para que o povo brasileiro tenha conhecimento

da necessidade de uma séria reforma do Direito Penal brasileiro. A adoção pura e simples, sem qualquer tipo de debate, do Direito Penal Mínimo é uma incógnita. Que penas alternativas são benéficas em muitos casos, não resta a menor dúvida. Mas em que casos? Quando? Até onde vai o poder discricionário do juiz para aplicá-las? A reincidência estará prevista? Os altos níveis de criminalidade não crescerão mais ainda com o afrouxamento das punições? Há anos, grandes juristas estudam o problema da revisão da Parte Geral do Código Penal brasileiro. Esses estudos devem ser simplesmente esquecidos, porque novas propostas estão vindo à tona?

Esperamos, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional, ao examinar, em um futuro próximo, projeto de revisão do nosso Código Penal, encontre soluções que atenuem os níveis elevadíssimos de criminalidade, oferecendo para a nossa sociedade um diploma moderno que atenda aos seus legítimos interesses.

Trago este assunto à consideração do Plenário nesta tarde, Sr. Presidente, tendo em vista o posicionamento do Ministro da Justiça, que afirma que a tipificação de crimes hediondos não está diminuindo a criminalidade e propugna o Direito Penal Mínimo que prega penas alternativas.

Porém, existe um questionamento muito grande da sociedade brasileira: os criminosos que cometem crimes hediondos, merecem ter algum tratamento que lhes facilite a liberdade. São questões que trago para apreciação e discussão por parte deste Plenário. Inclusive, a Comissão de Revisão do Código Penal está discutindo questões como o aborto.

Assim, gostaria que esses assuntos fossem discutidos mais vezes aqui, no âmbito desta Casa, como discutimos exaustivamente o novo projeto do Código Civil, tão bem elaborado pelo então Senador Josaphat Marinho, com a colaboração dos ilustres pares desta Casa, e que, infelizmente, está sofrendo uma delonga inesperada na Câmara dos Deputados.

Era essa a contribuição que gostaria de trazer nesta tarde.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lúdio Coelho.

**O SR. LÚDIO COELHO** (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um dos grandes vazios que temos, hoje, na sociedade brasileira é a carência da participação popular na construção da maioria das propostas políticas que temos feito em defesa do desenvolvimento nacional. Não aprendemos a valorizar a diversidade do nosso povo como arma em defesa do progresso. Ainda não nos consci-

entizamos sobre a importância estratégica dessa participação. Temos dificuldades de considerar a inteligência crítica que surge desse envolvimento por setor e por atividade econômica. Em consequência, marginalizamos a força de trabalho disponível e uma população razoavelmente disposta a trabalhar e a produzir, desde que convencida do valor e da finalidade desse trabalho por meio da participação.

Ocupo esta tribuna, Sr. Presidente, no dia de hoje com enorme satisfação e até com emoção. Quero falar sobre uma fatia da inteligência e da força de produção nacional que, há anos, permanece praticamente adormecida, fora do grande cenário político de decisão nacional. Aqui estou para associar-me a outras vozes que sei, nesta Casa, terem abordado o mesmo tema de uma forma ou de outra: a mulher na política e como instrumento do desenvolvimento nacional.

Há mais de 12 anos, venho alertando, por intermédio de pronunciamentos e de algumas ações concretas dirigidas ao povo do Mato Grosso do Sul, sobre a necessidade e a urgência das mulheres assumirem o seu papel na política. E faço isso, levando em conta o desafio nacional de, junto com as mulheres, construirmos uma sociedade igualitária, pluralista, democrática, socialmente justa e financeiramente equilibrada.

Fico satisfeito, Sr. Presidente e Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de pertencer a um partido político que, em seu próprio manifesto, já convidava o povo brasileiro para prosseguir na luta pelas mudanças que a Nação reclamava com energia redobrada, por meio da via democrática, abominando o populismo personalista e o autoritarismo concentrador do poder e da riqueza. Sinto-me também recompensado por trabalhar nesta importante Casa de leis. Aqui, efetivamente, debatemos e construímos os destinos do País. Emociono-me ao lembrar que uma das bandeiras do PSDB é o aprimoramento dos canais de participação popular nas decisões políticas. Outra bandeira é a luta pela igualdade dos direitos e deveres entre os homens e mulheres nos campos econômico, político, social e contra todas as formas de discriminação.

Coerente com essas idéias e com essas intenções, acabo de lançar uma cartilha sobre a Participação Feminina na Política e no Desenvolvimento Nacional. Quero divulgá-la em todos os 77 municípios de Mato Grosso do Sul, por meio do PSDB Mulher, que criamos em 1996. Os objetivos dessa cartilha estão centrados no convite à participação da mulher na política. Aqui, procuramos usar uma série de argumentos que podem ser permanentemente melhorados, todos dirigidos para demonstrar a necessidade da participação feminina num dos mais nobres campos da atividade humana: a política. Essa será a primeira de uma série que vamos publicar dentro daquilo que o

PSDB chama de Núcleo de Base. O Senador Teotônio Vilela Filho, que preside o PSDB em nível nacional, pode dar mais explicações sobre a maneira como fazemos tais trabalhos, quando decidimos trazer para dentro do partido, para dialogar, os segmentos marginalizados na sociedade, injustiçados, discriminados e ignorados.

As idéias que motivaram essa minha antiga convicção sobre a necessidade das mulheres assumirem com mais determinação e mais garra suas responsabilidades políticas basicamente se relacionam com a oportunidade de forçar a quebra, com a maior urgência possível, desse autêntico ciclo vicioso onde parte da grande força feminina está envolvida. O que queremos são mais explicações para essa não participação. Estamos atrás das razões que possam justificar tais ausências, e fazemos isso para orientar nossos futuros trabalhos.

Resumiria esse ciclo colocando algumas justificativas normalmente aceitas. As mulheres têm representatividade política inexpressiva, quase não participam da política partidária; normalmente têm poucas candidatas com qualificação mínima indispensável para competir e para ganhar uma eleição. Elas habitualmente não vêem importância na política e nem na política partidária. Elas tradicionalmente não estudam ou estudam muito pouco a política, quase não trabalham com política e, por conseqüência, têm pouca cultura política. Na sua grande maioria, não se interessam por política e nem pela política que é feita dentro dos partidos. Pensando mais um pouco, estudando mais um pouco o assunto, podemos tentar explicar esse ciclo vicioso que aqui colocamos, até como forma de provocação, de várias maneiras. Podemos acrescentar, substituir, trocar um ou mais anéis ou alterar as suas posições. Na verdade, o ideal é estudar esse ciclo vicioso por Estado e até por região, levando em conta as características desse Estado e dessa região, no que diz respeito à participação feminina na política. Mas, em resumo, continuando, mais ontem e menos hoje, com poucas mulheres ocupando posições de destaque no mundo político nacional.

Venho usando vários argumentos para estimular e até para convocar, com veemência, as mulheres para a política, para ajudarem a resolver os problemas da Nação brasileira. Às vezes, digo às famílias sul-mato-grossenses que uma das maiores vantagens que as mulheres podem levar nessa nova missão é que elas estão menos comprometidas com o ilícito. Algumas pessoas não gostam desse tipo de comentários, outras consideram as observações muito coerentes e indispensáveis até como mais um argumento para que as mulheres saiam da condição de espectadoras para a de agentes das transformações que a sociedade brasileira necessita.

Às vezes, também falo brincando, que as mulheres não precisam exagerar nesse projeto de poder, como fizeram em Três Lagoas, uma das mais importantes cidades de Mato Grosso do Sul. Ali, nas últimas eleições municipais, as mulheres simplesmente ficaram com 53,33% das vagas à Câmara Municipal. Considero um índice difícil de ser batido a curto prazo, pelo menos no meu Estado.

Sempre digo que o aumento da participação feminina na política, com certeza, vai significar mais produtividade social e mais rendimento para nossos poucos recursos disponíveis, assim como menos corrupção, mais sensibilidade e até solidariedade diante dos problemas que só uma mulher que vive e sobrevive com um salário mínimo, e ainda por cima geralmente com família numerosa, pode avaliar. Uma mulher nessas condições, que hoje normalmente acompanha os acontecimentos nacionais pela televisão, trabalha motivada pela grandeza de sua missão de criar seus filhos, com responsabilidade, com amor, buscando para eles um projeto de vida melhor que o seu.

Mas entendemos que ela, neste momento, precisa se conscientizar que a política é um dos mais seguros e rápidos caminhos para as transformações de que o País necessita e que vão afetar o seu dia-a-dia e a própria vida de seus filhos e marido.

Então é importante que façamos um esforço para que as mulheres compreendam melhor este importante campo da atividade humana e entendam que, pela participação, podem tomar decisões que terminam por mudar toda uma conjuntura econômica, social e política. E, com certeza, mudar para melhor.

Elas têm uma enorme força política, como detentoras de pouco mais da metade dos votos nacionais, mas permanecem como uma espécie de maioria silenciosa, indiferentes ou sem consciência do próprio poder.

Por essas razões, é importante esparramar todos os bons exemplos que já temos de mulheres que tiveram a coragem e a determinação de ultrapassar o portão do conservadorismo. Coragem para romper as amarras culturais e econômicas, ligadas aos costumes e hábitos arraigados que impediam que elas sonhassem com o progresso, com a evolução e com o seu próprio crescimento como pessoa humana.

Colocamos todos esses adjetivos de forma bem clara nesta cartilha.

Penso que um dos caminhos mais diretos e mais curtos para encarmos todos esses desafios passa pela educação e pela participação na política e pela importância do trabalho executado pelas mulheres na criação dos seus próprios filhos. E também

pelo que hoje muitas mulheres já fazem em termos de administração pública e privada.

Recentemente, sobre esse assunto, tomei conhecimento de um trabalho científico da maior relevância que está sendo feito nos Estados Unidos, em que estão procurando avaliar as conseqüências da drástica redução da presença da mãe junto ao filho no período entre o nascimento e os cinco anos de vida da criança, quando praticamente tudo fica por conta das creches e das babás. A idéia é tentar estabelecer alguma correlação entre essa usual forma de criação de hoje e o comportamento social futuro dessa criança, em termos de predisposição para a violência, para o consumo de drogas, para a criminalidade e para outros desvios de conduta típicos dos grandes centros urbanos.

No contraponto, a pesquisa vai analisar a mesma posição dos bebês criados sob o afago direto das mães, no sistema tradicional, que, aliás, predominou em todo o mundo, com mais freqüência em outras épocas.

Estão querendo avaliar a real utilidade daquele antigo trabalho das mulheres sobre o comportamento social de gerações. Mas já sabemos, diante das informações, que a personalidade é quase totalmente modelada até os 5 ou 6 anos e que ela também é dependente do valor estratégico da intervenção das mães, especialmente sobre a maioria dos valores básicos em que se assenta a própria civilização. Apenas estranhamos que, apesar de tanta evolução científica e tecnológica, até hoje não se tenha dado o devido valor político a esse trabalho histórico das mulheres, extremamente importante para a evolução da própria sociedade.

Se estamos querendo conscientizar, efetivamente, não poderemos com esse projeto ter nenhum receio das mudanças referentes às atitudes das mulheres sobre muitos aspectos do seu dia-a-dia e também sobre como elas vão interagir com a sociedade. É bom ter em conta que não é possível conscientizar sem reciclar.

É provável que um dos produtos desse novo trabalho seja o aparecimento, entre as mulheres, de uma visão crítica mais acurada da própria sociedade, da democracia, dos partidos políticos, da política e do modelo de vida que caracteriza nossa sociedade, do ponto de vista de uma nova mulher.

Então, diante da grandeza de todo esse trabalho, que precisa ser feito, penso ser irrelevante a sua vinculação a partidos políticos. Os objetivos que perseguimos extrapolam isso. Na verdade estou conven-

cido de que esse trabalho é um dever de todos os partidos políticos.

Dentro dessa linha de raciocínio, fiz questão de dizer na própria cartilha, como argumento de comprovação de desigualdade, que temos hoje no Brasil apenas Roseana Sarney como Governadora de Estado. Neste ponto eu gostaria de acrescentar, com satisfação, que as informações disponíveis até aqui dão conta de que Roseana Sarney realiza uma das melhores administrações públicas estaduais em todo o Nordeste. Reformulou antigos métodos administrativos, ajustou suas despesas às suas receitas, estabeleceu prioridades, deu ênfase ao social, atualizou-se. É séria, coerente e exercita com naturalidade suas funções. Algumas pessoas diriam, com certeza, que, se não fosse mulher, até poderia ser uma boa candidata a Presidente da República.

Também julguei necessário dizer nessa cartilha que, na Câmara dos Deputados, a representação feminina é de apenas 4,67%, fazendo corar, se isso fosse possível, os propósitos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> não imagina a minha alegria ao nominar, uma a uma, nossas importantes Senadoras: Marina Silva, Heloisa Helena, Luzia Toledo, Emilia Fernandes, Marluce Pinto e Maria do Carmo Alves, neste modesto documento de formação política.

Devo esclarecer que este documento, daqui a pouco, estará sendo lido e examinado por inúmeras mulheres sul-mato-grossenses, que, no anonimato da sua vida de trabalho, constróem a grandeza da família do meu Estado.

Depois fiquei um bom tempo pensando como poderia multiplicar os exemplos de vida dessas nossas Senadoras. Cheguei à conclusão de que era mais seguro buscar diretamente com elas a simbologia de tudo aquilo que só elas seriam capazes de transmitir.

Vou convidá-las, uma a uma, a visitar o meu Estado, quando elas poderão transmitir o valor de suas experiências para todas as mulheres sul-mato-grossenses. Estou seguro de que nessas conversas vai circular muita energia, sensibilidade, pureza e simpatia, que nossas Senadoras poderão mostrar suas afinidades com nossos problemas sociais, com garra, disposição de luta, tirocínio administrativo diante de todos os nossos principais problemas, sem, entretanto, perder a ternura e a capacidade de sonhar com dias melhores, típicas da mulher brasileira. E o que é muito importante, sob a visão de quase todos os nossos partidos políticos.

Essas são, Sr. Presidente, algumas das razões que me incentivaram a fazer este pronunciamento.

Apesar da sua simplicidade, gostaria que essas idéias fossem de alguma forma úteis a todos aqueles que estão de acordo com a necessidade e com a oportunidade de trazermos com urgência as mulheres para esse desafiante trabalho político.

Ampliando os argumentos que estou usando nesta oportunidade, até para reforçar a necessidade de mais participação política das mulheres, eu diria que, com frequência, gostamos de examinar o lado mais teórico dos problemas, sem descer, com mais realismo, aos particulares aspectos da economia nacional.

Penso que ganharíamos muito em objetividade se pudéssemos contar mais com a participação de quem tem realmente conhecimento e experiência, quando se discute e se executa políticas.

Às vezes fico pensando, quando aqui falamos sobre a reforma política, reforma fundamental para as grandes decisões de política econômica, mas que, infelizmente, ainda patina diante das dificuldades de toda ordem.

Alguns de nossos cientistas políticos, com frequência, dizem, diante da gravidade de nossa situação, que seria imprescindível refundar o Estado e a política para permitir a montagem de um novo modelo, onde a prioridade recairia para os partidos políticos e para a montagem de um Estado leve, dinâmico e objetivo.

Apesar disso, a principal de nossas reformas não avança. Não estamos conseguindo fazê-la com a dimensão que o País precisa e que a conjuntura exige.

O difícil é fazer com que os interesses ou os objetivos maiores predominem sobre os individuais, numa época ou numa fase onde parte dos políticos se comportam acima dos partidos.

A História brasileira recente está cheia de exemplos de altas figuras do nosso meio político que simplesmente não deram muita importância aos partidos políticos. Tivemos alguns que até se elegeram por partidos inexpressivos, que nem registro definitivo tinham.

Olho com enorme preocupação a reforma tributária, que ainda precisamos concluir com objetividade e realismo. Essa reforma é fundamental para a eliminação de uma série de injustiças representadas por uma alta carga tributária para alguns setores e baixa para outros, além de comportar enorme complexidade para a sua execução.

Essa reforma também poderia varrer do nosso mapa fiscal o enorme contingente de pessoas e/ou de empresas do mercado informal, que normalmente não pagam impostos. Mas deveria incluir as grandes

empresas que, por uma série enorme de artifícios legais, hoje recolhem valores absolutamente inexpressivos.

Participo daquele grupo de contribuintes que é de parecer que, se todos pagassem, a Nação poderia até arrecadar mais do que hoje arrecada, com até muitos pequenos recolhendo menos do que hoje contribuem.

Também entendo a dimensão e a complexidade do trabalho da Comissão, que acaba de apresentar o seu trabalho sobre a reforma tributária.

Lembro uma frase absolutamente correta do Deputado Mussa Demes: “Em nosso trabalho o que predominou foram os interesses maiores da Nação”.

E também, com apreensão, freqüentemente me debruço sobre a dimensão do trabalho político que ainda precisa ser feito para entregar ao Poder Judiciário um conjunto de leis mais próximo das necessidades brasileiras do presente. E leis que tirem essa expressão do poder nacional da situação em que se encontra, mais pela inadequação das leis que ele é obrigado a cumprir e a interpretar.

Esses problemas aumentam, Sr. Presidente, quando, aqui, costumeiramente, aporta o noticiário diário sobre o tamanho da violência urbana. Complicam quando examinamos os números do desemprego, da fome e da miséria.

Preocupa-me o sistema atualmente em uso que define os freqüentes aumentos dos combustíveis. Esses acréscimos afetam a economia como um todo, particularmente o setor de transporte de cargas, de passageiros e a agricultura. Mas o Governo insiste em dizer, na outra ponta da linha, que os salários dos trabalhadores, que praticamente não sobem há cinco anos, podem assimilar esses e outros aumentos.

Aumentos em série – com dimensões menores, mas em série – também ocorreram para muitos insumos utilizados pela agricultura, decorrentes da recente desvalorização do real.

Em meu Estado, para exemplificar, entre 1º de janeiro e 30 de novembro deste ano, no nível de posto de combustível, o óleo diesel subiu 42,38% e a gasolina subiu 53%.

Sr. Presidente, vou cumprir o horário e peço a V. Exª que mande transcrever o restante de minhas palavras.

Muito obrigado.

*SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR LÚDIO COELHO:*

**O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS) – Ora, Senhor Presidente, estes dados indicam uma realidade**

de que não pode ser ignorada. O assalariado anda de ônibus, as vezes consegue ter seu carrinho. A maior parte da produção brasileira é transportada por caminhões. O produtor rural usa óleo diesel na sua lida diária, todos com seus custos freqüentemente aumentados.

Por outro lado vejo com inquietação as orquestradas invasões de terras em todo o território nacional. E invasões ao arrepio da lei, as vezes com o nítido propósito de desmoralizar as autoridades, e implantar um novo tipo de terrorismo no campo.

Esta situação termina por afastar novos investimentos para a produção de grãos e de carnes, pois afinal ninguém, em sã consciência, investe o seu capital em um setor onde há uma enorme cortina de insegurança. Também com freqüência venho chamando a atenção de nossas autoridades, para o esquecimento a que está sendo relegado o pequeno proprietário de terras. E proprietário que sabe produzir, já tem quase toda a estrutura de produção montada, apenas não tem capital de giro.

Este produtor não vem conseguindo produzir, porque simplesmente não consegue ter acesso ao crédito. Quando o crédito surge, ele aparece na hora errada, no volume inadequado e sob um aparato tão grande de exigências burocráticas que ele não consegue ultimar essa operação.

Deve-se ainda dizer que o custo desse empréstimo, de regra, não guarda qualquer relação com o valor da produção, e com freqüência, o que se vê é o valor desses produtos agrícolas serem usados como instrumento de controle da inflação.

A equação é relativamente simples. Toda vez que o produtor é forçado a subir o valor dos seus produtos, inclusive porque seus custos de produção continuam subindo, em alguns itens bem superiores à inflação para o período, o governo simplesmente importa.

E estas importações normalmente são feitas de países que subsidiam sua agricultura, o que implica dizer que alguns desses produtos podem ser aqui vendidos a preços que nem cobrem nossos custos de produção.

Fica evidentemente difícil competir numa situação como essa. Então para a agricultura parece que nada mudou. Ela continua a financiar, calada, o desenvolvimento nacional, como aliás historicamente sempre o fez. E nossa agricultura as vezes também financia as experiências de alguns tecnocratas que até hoje não encontraram uma solução para, por exemplo, o que fazer com o FCO. Este fundo continua sendo não um instrumento do desenvolvimento agro-industrial para o Centro Oeste, mas de tortura e

constrangimento para quem ontem teve a ousadia de utilizá-lo em suas operações de produção.

Em tempo recente, precisamente a uns 2 anos, estudamos exaustivamente esta questão, e com um grupo de 12 Senadores levamos ao governo, via Ministro do Planejamento, nossas preocupações e nossas propostas, inclusive elaboradas com a participação das Federações da Agricultura e da Indústria e Comércio de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal. Até hoje estamos no aguardo dessa decisão.

Num encontro que tive com um importante líder político, de um partido que faz oposição ao governo, nas duas casas do Congresso Nacional, sugeri àquela autoridade, numa conversa bastante democrática, que ao invés dele só criticar, só achar que tudo estava errado, sem alternativas, porque não trabalhar para fazermos uma aliança política nacional, com fins eminentemente gerenciais, para num prazo relativamente curto, ultrapassarmos todas as nossas atuais dificuldades.

Parto do raciocínio que, apesar dos inúmeros problemas que presenciamos sobre a economia brasileira, o governo vem tentando fazer a sua parte. E o governo, com o decisivo apoio do Congresso Nacional, tem feito muito.

O grande desafio é que apesar do muito até aqui feito, para colocar o País nos eixos, estabilizar a nossa moeda, fazer todas as reformas e equilibrar nossas finanças, temos que fazer muito mais, e ligeiro.

Parece claro que teremos que encontrar uma saída para a previdência social, que gasta permanentemente mais do que arrecada. E esta saída tem que ser eminentemente política.

O que se sabe até aqui, é que o problema maior não está nas pequenas aposentadorias, mas nas grandes. E estas grandes aposentadorias foram quase todas conseguidas através de uma série de artifícios legais, montados durante muito tempo, que terminaram por permitir saques contra os cofres da previdência sem a necessária e imprescindível contribuição.

Em outras palavras, estão sacando de uma conta onde não depositaram e isto, evidentemente, Nação nenhuma agüenta. O governo também erra em questões às vezes bem simples, típicas de pessoas com pouca familiaridade com determinadas áreas da administração pública. E as vezes também não consegue dar a devida atenção aos parlamentares e aos partidos que lhe dão sustentação, misto de uma democracia invertida e da falta de sensibilidade política.

Por essas razões, sugeri a ele, que pelo menos por algum tempo, pudéssemos tentar fazer um gran-



de esforço político, e mais um sacrifício, para juntos recuperarmos a economia brasileira.

Seria muito importante que reduzíssemos a dependência que o País tem do capital internacional. E neste intervalo, fazer um trabalho genuinamente apoiado nas nossas potencialidades, nas nossas vantagens comparativas.

Penso que, mais dias menos dias, esgotados ou minimizados os argumentos das crises externas, precisamos admitir e ter a coragem política de andarmos fundamentalmente com nossas próprias pernas, mais ou menos como sempre digo lá em meu Estado: não gastar o que não se arrecada, e viver pelo menos por algum tempo, de acordo com o que se é.

Examinando mais atentamente a forma como administramos nossos atuais problemas, estou convencido que o grande mérito do atual governo não está no varejo, mas no atacado.

Já conseguimos arrumar muita coisa na área econômica, com visão macro, e a sociedade brasileira começa a se habituar a viver, a raciocinar e a trabalhar em cima de uma economia com certa estabilidade.

Sempre que posso, digo a grupos de empresários que não é fácil eliminar uma cultura inflacionária construída durante décadas, gastando-se o que não se podia gastar, e fazendo obras que sistematicamente não eram pagas.

Algum dia, um administrador público com responsabilidade teria que acertar estas contas, sempre alertava.

Por isso nossa principal vantagem de hoje é a coragem de enfrentar os desafios dessa etapa, que só serão ultrapassados, se tivermos a participação e a compreensão da sociedade brasileira.

As vezes digo nesta Casa, e inclusive conversei com o próprio Presidente da República, que ele e sua equipe precisam exercitar mais o hábito de conversar com quem tem experiência. E conversa sobre a agricultura, sobre a reforma tributária, sobre a reforma agrária e sobre a reforma política está faltando, e bastante. Por isso penso, Sr. Presidente, que só através de uma grande aliança política, poderíamos apressar essa travessia.

Evidentemente algumas condições para essa aliança deveriam ser estabelecidas, aprovadas, aceitas. Parece utopia, parece sonho. Mas penso que não custa sonhar. Há horas que precisamos ter a coragem e a ousadia políticas para sonhar.

Para a elaboração e para a execução de uma aliança como esta, onde com certeza caberiam o resto das reformas, voltando ao raciocínio utilizado no

início desse meu pronunciamento, acrescentaria ser da mais alta importância, o valor da participação popular, sobretudo para somar com ordem e lógica, a multiplicidade das idéias, e a competência empresarial que já possuímos.

E neste ponto, mais uma vez, não poderíamos abdicar do valor da inteligência política da mulher. E mulher familiarizada com as grandes questões nacionais, a partir dos municípios, passando pelos Estados, pela União e pelas que exercem funções executivas nas principais empresas nacionais.

Gostaríamos de citar alguns poucos exemplos de mulheres que hoje representam muito para clarear os propósitos aqui levantados, de forma diversificada, de modo a mostrar que quanto mais abrangentes forem estes símbolos, melhor para estimular as reflexões temáticas que pretendemos tornar público.

Saliento, a propósito, que em data recente teve grande presença na administração pública brasileira, a hoje Deputada Federal Ieda Crusius, na função de Ministra do Planejamento do Governo Itamar Franco. No momento ela preside a Comissão de Finanças e Tributação da Câmara Federal. Também preside a União Latina Americana de Mulheres, e compõe a Comissão de Economia e Dívida Externa do Parlamento. Foi membro do Comitê Nacional Brasileiro junto à ONU, para implementar os resultados da IV Conferência Mundial sobre a Mulher. É vice-líder do PSDB na Câmara dos Deputados, membro da Executiva Nacional do PSDB, membro do Conselho Político do mesmo Partido e Presidente da Executiva Nacional do PSDB Mulher. Ela, comprovadamente, é uma inteligência e valoriza os argumentos nesta cartilha utilizados sobre a mulher na política.

Na área da administração empresarial privada, considero importante enaltecer o exemplo de Maria Sílvia Bastos, que vem sendo a principal executiva da Cia. Siderúrgica Nacional, tendo a mostrar expressivos resultados líquidos em uma gestão que a credencia como uma das expressões entre os técnicos nacionais especializados neste setor.

No campo das comunicações, a Marluce Dias da Silva, executiva da Rede Globo, vem dando um autêntica demonstração de eficiência, dentro de um setor altamente competitivo, onde efetivamente as informações circulam com grande velocidade. Ali ela se movimenta com grande naturalidade, basicamente apoiada na sua competência e simpatia.

Na área do Poder Judiciário, julguei relevante, pela singularidade e pela importância como fatos concretos e inovadores citar duas mulheres que tiveram especial destaque em nível nacional: Eliana Cal-

mon Alves e Fátima Nancy Andrichi. Essas foram as primeiras mulheres nomeadas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, para o Superior Tribunal de Justiça.

A Ministra Eliana Calmon Alves, construiu sua carreira basicamente em cima de suas qualidades pessoais, seu treinamento, seus conhecimentos acumulados ao longo de anos e anos de serviços prestados ao Poder Judiciário. Foi Procuradora da República, Juíza Federal, Professora em Cursos de Direito e Juíza do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

A Ministra Fátima Nancy Andrichi, acumulou toda a sua experiência com base na sua inteligência, como Secretária da Escola Nacional da Magistratura, Diretora da Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal, Integrante do Conselho Científico do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor. Foi também Dirigente do Instituto Brasileiro de Direito Processual, Secção Distrito Federal, colaborou para a reforma do sistema judicial de Moçambique, inclusive na reforma do Código do Processo Civil daquele país, além de ter sido Professora em Cursos de Direito.

Não vejo como, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, não termos em futuro bem próximo, uma mulher como Ministra do Supremo Tribunal Federal, inclusive para pavimentar o conceito de igualdade entre homens e mulheres, uma vez que em termos do saber jurídico e da ilibada reputação, esta igualdade já existe há muito tempo.

Os objetivos destes relatos se voltam para demonstrar que muita coisa está mudando, e o desempenho das mulheres caminha de forma bastante natural, mais forte e rápido em algumas atividades, e mais lento em outras.

Todavia as transformações estão aí para ficar. Basicamente o que se deseja, é que essas transformações, essas mudanças, muito ligadas à educação, ao treinamento, nunca se vinculem ao sexo, mas à competência e à capacidade de produção de cada pessoa.

Sr. Presidente, estou tentando fazer a minha parte. Mas também devo dizer que tenho grande disposição de participar de qualquer desafio que tivermos que abraçar para, juntos, construirmos uma Nação mais justa e igualitária, que elimine qualquer resquício de discriminação contra as mulheres.

Este desafio precisa considerar como da mais alta importância para o País, o concurso da inteligência nacional que coloca em pé de igualdade as mulheres e os homens.

Concluo, esperando que com muito trabalho e determinação, possamos construir uma Nação pluralista, equilibrada nas suas grandes decisões, coerente e compromissada em, pela via política, democraticamente, ligar o trabalho à produção, a produção com a riqueza, e a riqueza com o bem estar e a justiça social.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a compreensão de V. Ex<sup>a</sup> e considera lido o restante do seu discurso, que será transcrito integralmente.

Prorrogo, na forma regimental, a Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não venho hoje à tribuna repetir o que já disse, que a liquidação extrajudicial do Bamerindus se constitui em negócio lesivo para o País, direta e indiretamente, pois faz parte desse processo implacável de dilapidação de capitais públicos e privados no Brasil.

Eu disse negócio lesivo, direta e indiretamente, porque diretamente um patrimônio extraordinário, construído durante décadas pelo capital privado brasileiro, foi transferido de forma assombrosamente generosa a um grupo inglês, que constituiu o HSBC. Sem dúvida negócio lesivo indiretamente porque, é obvio, os lucros auferidos por essa instituição financeira passaram a ser transferidos para a matriz, no exterior.

É evidente também que essa instituição financeira internacional não tem os mesmos objetivos de natureza social que uma instituição brasileira pode ter, cumprindo rigorosamente sua função social.

Não venho abordar mais uma vez essa transferência generosa, vista por muitos como uma espécie de presente de casamento real. Venho hoje destacar a perversidade com que estão sendo tratados os acionistas minoritários do Bamerindus. Estes, sim, terrivelmente injustiçados! Mais de 53 mil famílias de pequenos investidores tiveram as suas ações transformadas em pó, já que foram expropriados nesse processo de transferência generosa do Bamerindus ao capital estrangeiro. Essa expropriação é, sem dúvida, perversa.

Investiram esses brasileiros numa instituição financeira, confiando na saúde financeira dessa instituição fiscalizada pelo Banco Central. Imaginavam ser o Banco Central protetor dos seus interesses. Jamais foram avisados de que poderiam perder a poupança

limitada que conseguiram acumular para esse investimento, com o objetivo de obterem dividendos que pudesse melhorar quem sabe até a sua aposentadoria no futuro. Foram abandonados à própria sorte.

Por parte do Governo da União, por intermédio do Banco Central, não há nenhum interesse em resolver a situação.

Há, agora, um alento, produzido pela Justiça, no Paraná. O advogado, Dr. Ricardo Pavão Tuma, professor na Universidade Estadual de Ponta Grossa, alcança uma vitória inicial na 10ª e na 13ª Varas Cíveis de Curitiba. Na primeira instância, há o reconhecimento judicial da sucessão empresarial havida, e a conseqüente integração do HSBC como legítimo obrigado pelo adimplemento das obrigações não cumpridas pelo Bamerindus.

Há, portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse fato novo. Essa decisão judicial de primeira instância implica a possibilidade de o HSBC ver-se compelido a satisfazer obrigações sem que os credores, sem que acionistas minoritários tenham que aguardar o longo e certamente inexistente processo de liquidação extrajudicial do Banco Bamerindus.

Sr. Presidente, para concluir, cumprindo o Regimento, o apelo que estamos dirigindo ao Banco Central tem por objetivo proteger mais de 53 mil pequenos investidores. Não são grandes empresários; são modestos poupadores, que não investiram para a especulação, mas para a proteção da sua própria poupança e a viram transformar-se em pó.

Portanto, o Banco Central tem essa responsabilidade social. Esperamos que os seus dirigentes possam ser sacudidos por uma onda de sensibilidade humana e se coloquem como defensores dos acionistas minoritários do Bamerindus.

Também fazemos um apelo aos poderosos dirigentes do HSBC: reduzam um pouco o lucro, que é enorme, e cumpram o dever de restituir aos que investiram, por acreditar, aquilo de que merecem ser ressarcidos, em função dessa transferência, repito, assombrosamente generosa permitida pelo Banco Central do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, por cinco minutos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não sei se todos já tiveram tempo e oportunidade, no meio desse bombardeio de notícias que recebemos diariamente pela mídia escrita, falada e televisionada, de refletir um pouco sobre o que aconteceu em Seattle, sobre o

que realmente representou o fracasso da abertura daquilo que foi solenemente anunciado como a Roda do Milênio.

Sei que sobretudo os diplomatas costumam lamentar muito quando uma reunião dessas, preparada com tanta antecedência, fracassa fragorosamente. O ideal seria que a reunião acontecesse e que os acordos fossem firmados. A sua não realização é uma espécie de fracasso da diplomacia, do diálogo e do entendimento.

Pelo que li e ouvi, sinto que isso pode ser o anúncio de uma nova fase na relação entre os países. Considero o fracasso da reunião de Seattle uma espécie de sinal vermelho para a hegemonia americana. Houve, realmente, uma reação, partida de diferentes países ou de blocos de países, com motivações diversas, e de ONGs, que inviabilizou a reunião. No confronto de posições, a reunião se mostrou inviável, não atingindo os seus objetivos.

Em primeiro lugar, houve muitos comentários, na imprensa, sobre a desorganização da reunião. Recordo que a Rio 92 foi a primeira dessas grandes reuniões multilaterais, feitas sob a chancela da Organização das Nações Unidas, que contou com a presença regular e formal de ONGs. Todos se lembram daquela espécie de conferência paralela que se deu no Aterro do Flamengo, onde tudo transcorreu de maneira ordeira, pacífica e organizada, no momento em que vivíamos uma crise política gravíssima, porque o Presidente Collor já estava sendo objeto da investigação que veio a culminar no seu afastamento, segundo decisão do Congresso Nacional. No entanto, repito, a reunião transcorreu organizadamente. Dali em diante, todas as grandes reuniões patrocinadas pela ONU contam com a presença das organizações não-governamentais.

No entanto, o país que é apresentado como modelo de organização, o país mais rico do mundo, viu aquela reunião naufragar politicamente em razão da sua própria desorganização.

Há, no ar, conceitos que alguns desejam impor, nesses organismos multilaterais, que são muito preocupantes. Um deles é a chamada multifuncionalidade. O que quer dizer multifuncionalidade? A exportação ou o comércio, por exemplo, de produtos agrícolas, de produtos agropecuários não pode se resumir a uma mera operação de compra e venda, com um mínimo de garantia fitossanitária, mas deve envolver outros aspectos, ligados ao meio ambiente, ao trabalho infantil e às condições de trabalho das pessoas que estão envolvidas naquela produção, o que não deixa de configurar, sob o manto de garantias individuais, de

defesa de direitos humanos, uma barreira não tarifária para impedir a venda e a exportação desses produtos. É o que se passa conosco, no relacionamento com a União Européia.

Ora, poderíamos argumentar, contrariamente, que não deveríamos importar ou adquirir produtos industrializados dos Estados Unidos, porque ninguém ignora que, apesar do progresso e do desenvolvimento daquele país, ele é um grande poluidor, até pelo número de veículos e de empresas que tem. Então, seria o caso de se dizer que não se podem adquirir produtos de países que são grandes poluidores. Seria uma espécie de retaliação a essa cláusula que nos querem impor.

Os resultados da pesquisa nacional de amostra domiciliar mostram que o Governo do Presidente Fernando Henrique reduziu drasticamente...

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – (Faz soar a campanha.)

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE) – Concluo, Sr. Presidente. Reduziu drasticamente – em cerca de dois milhões – o número de menores trabalhando, o que significa um grande esforço do Governo. Não me venham com esse tipo de argumentos, que querem apenas contornar dificuldades decorrentes de acordos e tratados internacionais que visam, sobretudo, impor constrangimento à exportação dos países em desenvolvimento.

Os países ricos devem meditar sobre o que aconteceu em Seattle, porque o que se sentiu ali foi uma espécie de reação de países, de grupos de países e de organizações não-governamentais, que detectam sinais de injustiça nas relações comerciais, nas trocas, na integração econômica entre os países desenvolvidos e ricos e os países em desenvolvimento, e que, evidentemente, começam a se contrapor a isso, porque esses organismos multilaterais, os tratados e os acordos internacionais não existem para consagrar injustiça entre os países. Pelo contrário, existem para permitir um relacionamento multilateral que dê igualdade de oportunidades a todos.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente, pedindo, portanto, uma reflexão sobre o malogro da reunião de Seattle.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por 5 minutos, para uma comunicação inadiável, ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de registrar que se en-

contra na tribuna do Senado Federal o Professor Guy Standing, Diretor de Relações do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho e Presidente da Rede Européia da Renda Básica, que vem propugnando para que em todos os países se institua uma renda básica como um direito à cidadania, uma renda mínima garantida.

S. S<sup>a</sup> nos dá informações importantes, pois participou, ontem, de simpósio promovido pela Organização Internacional do Trabalho na Confederação dos Trabalhadores no Comércio, aqui em Brasília, a convite do Sr. Armando Pereira, encontro presidido pelo Presidente em exercício, Sr. Marco Maciel, em que o Professor deu uma aula magna relativamente a suas sugestões de por que, em todos os países, se deve instituir uma renda como um direito inalienável de todas as pessoas. Deu-nos boas notícias como a de que os Professores James Tobin e Henri Simon, laureados com o Prêmio Nobel, recentemente ingressaram na Rede Européia da Renda Básica, tornando-se também soldados dessa causa. Deu-nos também outra notícia muito relevante: a República Popular da China e a África do Sul estão considerando a possibilidade de instituir uma renda básica, como nós, no Brasil, temos pensado em fazer

Gostaria de salientar que ontem, na cidade de Caçapava, Município do Estado de São Paulo, foi aprovado projeto de lei que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima.

Sr. Presidente, venho à tribuna para relatar a notável luta de Dorcelina Folador, Prefeita de Mundo Novo, que, infelizmente, foi assassinada em outubro último, relativamente ao que está acontecendo lá em Mato Grosso do Sul. Inclusive o Senador Ramez Tabet, na última segunda-feira, nos informou que o PMDB resolveu desligar de seus quadros o vice-Prefeito Kléber Corrêa de Souza, que assumiu o cargo após o assassinato de Dorcelina Folador, uma vez que se divulgou fato da maior gravidade: foi justamente o Secretário da Fazenda, Jusmar Silva que, segundo sua própria confissão, contratou um pistoleiro para assassinar a Prefeita Dorcelina Folador, covardemente morta, causando um extraordinário sentimento de tristeza e de revolta em toda a população de Mundo Novo e de Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, eu ontem conversei com o Deputado Paulo Bernardo, que nos deu algumas informações relevantes: três secretários do novo prefeito, até ontem, já haviam pedido demissão de seus cargos, porque não aceitam mais trabalhar com o prefeito.

A Câmara fez uma ação cautelar inominada para bloquear todos os pagamentos da Prefeitura de

Mundo Novo. E mais: solicitou que todos os pagamentos realizados desde a posse do novo Prefeito Kléber Corrêa de Souza sejam objeto do inquérito para se averiguar possível desvio de finalidade do dinheiro. E a Câmara Municipal, inclusive, decidiu solicitar o afastamento do Prefeito por possível responsabilidade até no homicídio da Prefeita Dorcelina Folador.

A Constituição do Estado do Mato Grosso do Sul, assim como a Constituição Federal, não prevêem o caso de intervenção em razão de homicídio ou de possível suspeita de homicídio.

Então, é preciso salientar que o Governador Zeca do PT vem se conduzindo com muita responsabilidade no que diz respeito ao que está na Constituição, e obviamente em tudo que pode ser feito. Mas nos informou o Deputado Paulo Bernardo que a Procuradoria-Geral do Estado pediu ao Procurador-Geral da Justiça e ao Tribunal de Justiça que procurassem dar uma solução para o caso, uma vez que há hoje grave risco à ordem pública.

Ocorre que, conforme a **Folha de S. Paulo** e outros jornais hoje registram, aproximadamente 100 pessoas, alguns simpatizantes do PT, outros do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, resolveram lacrar a porta da Prefeitura, com corrente e cadeado, para impedir que o Prefeito Kléber Corrêa Souza possa assumir. Na verdade, segundo os próprios Senadores de Mato Grosso do Sul que estão acompanhando o caso, há um clima de insatisfação tal que torna impossível ao Prefeito que sucedeu Dorcelina administrar.

Então, cabe uma solução. E gostaria de salientar que o Governador Zeca do PT está procurando agir, com toda a responsabilidade que requer o caso, mas se o Ministério Público solicitar à Justiça, e se for determinado, caberá, então, ao Governador designar alguém para assumir a prefeitura pelo tempo que a Justiça solicitar. Assim, todos os cuidados estão sendo tomados.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Infelizmente, não posso conceder o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ramez Tebet, porque estou falando no período destinado à comunicação inadiável.

Sr. Presidente, apenas para concluir, aliás o Professor Guy Standing foi testemunho quando Dorcelina, aqui no Senado Federal, em seminário realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 1998, subiu, com suas muletas, à tribuna – vou apenas ler as palavras introdutórias de Dorcelina Folador.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> já ultrapassou o seu tempo em mais de dois minutos no bre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Eis suas palavras:

“Gostaria de dizer que sou a primeira Prefeita portadora de deficiência física oriunda do MST a governar um município deste País, além de ser a representante coordenadora da Frente Nacional dos Parlamentares Executivos Portadores de Deficiência”.

E que, em Mundo Novo, uma cidade com 17 mil habitantes, ela aplicava – época em que foi assassinada – a bolsa-escola para 204 famílias ali inscritas. Portanto, Dorcelina Folador é uma das grandes introdutoras de um Programa de Renda Mínima, associado à educação, em um Município que, quando ela assumiu, estava com extraordinárias dificuldades.

Sr. Presidente, mais uma vez, deixo aqui nossa homenagem a Dorcelina Folador .

Sr. Presidente, pela ordem, gostaria de solicitar seja efetuada a votação, se possível, dado que estamos terminando os nossos trabalhos neste semestre, do Projeto de designação do ex-Deputado Flávio Bierrembach para o Superior Tribunal Militar, já que ontem o nome de S. Ex<sup>a</sup> foi aprovado, com brilhantismo, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, é possível, por intermédio desta solicitação, esta matéria estar na Ordem do Dia de amanhã?

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa informa a V. Ex<sup>a</sup> que não recebeu ainda o processo e que a inclusão em Ordem do Dia depende da aprovação de requerimento de dispensa de interstício. Se isso ocorrer, não haverá nenhuma dificuldade para atender ao apelo de V. Ex<sup>a</sup>

Sobre a mesa projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 663, DE 1999**

**Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis e disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único.

“Art. 1º .....

.....  
 “Parágrafo único. Os conflitos decorrentes do exercício da profissão de corretor de imóveis, quando sob a égide de contrato de prestação de serviços autônomos, regido pela lei civil ou comercial, serão dirimidos pela Justiça Comum.” (NR)

Art. 2º O artigo 11 da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, revogado seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os Conselhos Regionais serão compostos por 27 (vinte e sete) membros efetivos e igual número de suplentes organizados em chapa, eleita pelo sistema de voto pessoal indelegável, secreto e obrigatório, dos profissionais inscritos, sendo aplicável ao profissional que deixa de votar, sem causa justificada, multa em valor máximo equivalente ao da anuidade.” (NR)

Art. 3º O artigo 16 da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 1º e 2º:

“Art. 16. ....

.....  
 “§ 1º Na fixação do valor das anuidades referidas no inciso VII deste artigo serão observados os seguintes limites máximos:

I – Pessoa Física ou Firma Individual.....250 UFIR;

II – Pessoa Jurídica, segundo o Capital Social:

– até 10.000 UFIR.....450 UFIR;

– de 10.001 até 50.000 UFIR...650 UFIR;

– de 50.001 até 100.000 UFIR.....900

UFIR;

– acima de 100.000 UFIR.....1.100 UFIR.

§ 2º Havendo extinção da UFIR, será utilizada a unidade equivalente, sucedânea, que for estabelecida pelo Governo Federal. (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o artigo 15 e parágrafo único, artigo 19 e parágrafo único, artigo 20, § 1º, § 2º e §

3º, e artigo 47, todos do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978.

### Justificação

Decorridos 21 anos da sanção da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, que deu nova regulamentação à profissão de corretor de imóveis e disciplinou o funcionamento de seus órgãos de fiscalização, está a citada lei a merecer algumas modificações, de modo a adequá-la à realidade atual do **modus operandi** da corretagem de imóveis no Brasil, bem como do funcionamento dos seus órgãos de controle.

Inequívoco que a profissão de corretor de imóveis da atualidade exige de seus integrantes conhecimentos de elevadíssima especificidade técnica, sendo impossível exercê-la sem se passar por um curso de formação técnica que, aliás, já é exigido pela atual Lei nº 6.530/78 em seu artigo 2º. São, na verdade, profissionais que, a qualquer momento, podem ser instados a intermediar operações de caráter internacional, notadamente dentro do Mercosul, o que tende a se acentuar cada dia mais com a inevitável globalização.

Também é notório que os corretores de hoje têm uma abrangência de atuação profissional extremamente elástica, em relação à previsão contida na Lei nº 6.530/78, compreendendo: captação, venda, locação, permuta, controle de recebimento de aluguéis e condomínios, opinamento sobre valor de mercado de imóveis e assessoramento sobre todos os assuntos relacionados ao mercado imobiliário.

Há de se considerar, ainda, que a profissão de corretor de imóveis constitui-se em verdadeiro **munus** público porque esses profissionais proporcionam, via de regra, a realização do sonho maior de todo brasileiro: a aquisição da casa própria para abrigo definitivo de sua família.

A nobreza e importância do imóvel familiar na sociedade brasileira são tão salientes que a própria legislação ordinária pátria o protege ao estabelecer, por meio da Lei nº 8.009/90, a sua impenhorabilidade.

Ademais, a aquisição do bem imobiliário de família resulta quase sempre no maior negócio da vida de quem o realiza, invariavelmente obtido após longos anos de poupança forçada, com o sacrifício de toda a família. Como permitir que fato de tão grande relevância social possa ser operacionalizado por pessoas despreparadas técnica e psicologicamente, sem formação profissional, sem controle e sem fiscalização, em evidente e desnecessário risco para a economia popular?

A Lei nº 6.530/78 foi aprovada, em 1978, com o intuito óbvio de minimizar esses riscos para a sociedade, entretanto, após tantos anos de sua promulgação, a evolução havida, impõe uma adequação à nossa atual realidade.

A essência da atividade de intermediação imobiliária está na autonomia com que é exercida na prática pelos profissionais que a abraçam. O corretor de imóveis, seja angariador (captador) ou vendedor, necessita como fundamento básico para o exercício pleno de sua atividade, de autonomia de gestão. O trabalho de convencimento não comporta limitações, precisa de liberdade de pensamento, de expressão, de ação, de locomoção e de horário. Não é raro o corretor de imóveis ser chamado a complementar um negócio na casa do vendedor ou do comprador em horário noturno, quando as atribuições do dia comercial já arrefeceram.

Tais prerrogativas profissionais, aliás, foram garantidas legal e expressamente aos corretores de imóveis quando, em 23 de julho de 1996, o então Ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto Pinto, expediu a Portaria Ministerial nº 3.245, de 8-7-96, promovendo a transposição da categoria profissional de "Agentes Autônomos do Comércio" para "Profissionais Liberais".

Nesse raciocínio, é evidente que o corretor de imóveis trabalha de forma absolutamente livre, autônoma e independente sob todos os aspectos, inclusive intelectualmente. Não se lhe pode impor subordinação a horário nem dependência econômica ou exclusividade na prestação de serviços, sob pena de se lhe usurpar o bem maior conferido por sua regulamentação profissional: a liberdade negocial. A condição de liberal concedida ao corretor de imóveis permite-lhe usufruir plenamente do manancial inexaurível de negócios que o mercado imobiliário proporciona, abrindo-lhe as portas não apenas à sobrevivência e sustento de sua família, como também oferecendo-lhe possibilidade de crescimento, produtividade e realização profissional.

Essa possibilidade, entretanto, tem lhe sido tolhida pelos grandes produtores e incorporadores do mercado imobiliário, que assim se recusam a contratá-lo, pelo receio de que tal contratação desaguará, inevitavelmente, em questão judicial trabalhista, pondendo acarretar para o contratante ônus muito maior do que a contratação fosse originariamente vinculativa.

Esse receio tem levado com freqüência à contratação com vínculo empregatício de pessoas alheias ao meio profissional dos corretores, via de regra com rendimentos ou semi-fixos, muito aquém das re-

ais possibilidades dos verdadeiros profissionais, não apenas em evidente usurpação do trabalho destinado por lei ao corretores de imóveis, mas também com riscos inquestionáveis para a sociedade que, nesses casos, é atendida por pessoa tecnicamente desqualificada. E, tendo em conta que a legislação silencia quanto a essa questão, é que se propõe o parágrafo único a ser acrescido ao artigo 1º da Lei nº 6.530/78.

O atual artigo 11 da Lei nº 6.530/78 trata-se, na verdade, de um grande anacronismo histórico, próprio dos tempos ditatoriais, ao impor quase um terço dos Conselheiros de cada Conselho Regional, ao invés de ser democraticamente eleito pelo voto direto de seus pares, como o são os outros dois terços, será indicado pelas entidades sindicais da categoria.

A indicação desses Conselheiros, de maneira espúria e "biônica", tem provocado grandes controvérsias nos meios representativos da classe por ser ela totalmente contrária aos princípios democráticos, além de ser no Brasil a única lei de organização profissional a conter tal impropriedade.

Ademais, essa indicação resulta de equívoco legislativo, já que tinha originariamente função transitória mas que, lamentavelmente, por erro de redação, foi assim o texto legal publicado.

Os parágrafos sugeridos para o artigo 16 limitam o poder de fixação e cobrança de anuidades por parte do Conselho Federal.

Essa limitação faz-se necessária porque, não obstante a Lei nº 6.530/78, no inciso VII do artigo 16, confira ao Conselho Federal o direito de fixação do valor das anuidades, alguns juizes federais têm entendido que, pela natureza tributária dessas contribuições, há a necessidade de se estabelecer um limitador legal como antes havia com a Lei nº 6.994/82, revogada pela Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB).

As revogações contidas no artigo 4º são necessárias porque, pertencendo os dispositivos revogados ao Decreto regulamentador da atual Lei nº 6.530/78, colidem eles com as novas disposições propostas.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1999. —  
Senador **José Roberto Arruda.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.530, DE 12 DE MAIO DE 1978

**Dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências.**

(Publicada no **Diário Oficial** de 15 de maio de 1978)

### RETIFICAÇÃO

Na página 7.015, 1ª coluna, no parágrafo único do artigo 6º, **onde se lê:** ... sócio, gerente ou diretor...

**Leia-se:**... sócio gerente ou diretor...

LEI Nº 8.530, DE 12 DE MAIO DE 1978

### **Dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O exercício da profissão de Corretor de Imóveis, no território nacional, é regido pelo disposto na presente lei.

Art. 2º O exercício da profissão de Corretor de Imóveis será permitido ao possuidor de título de Técnico em Transações Imobiliárias.

Art. 3º Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária.

Parágrafo único. As atribuições constantes deste artigo poderão ser exercidas, também, por pessoa jurídica inscrita nos termos desta lei.

Art. 4º A inscrição do Corretor de Imóveis e da pessoa jurídica será objeto de Resolução do Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

Art. 5º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos de disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Corretor de Imóveis, constituídos em autarquia, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério do Trabalho, com autonomia administrativa, operacional e financeira.

Art. 6º As pessoas jurídicas inscritas no Conselho Regional de Corretores de Imóveis sujeitam-se aos mesmos deveres e têm os mesmos direitos das pessoas físicas nele inscritas.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas a que se refere este artigo deverão ter como sócio, gerente ou diretor um Corretor de Imóveis individualmente inscrito.

Art. 7º Compete ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais representar, em juízo ou fora dele, os legítimos interesses da categoria profissional, respeitadas as respectivas áreas de competência.

Art. 8º O Conselho Federal terá sede e foro na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 9º Cada Conselho Regional terá sede e foro na Capital do Estado, ou de um dos Estados ou Territórios da jurisdição, a critério do Conselho Federal.

Art. 10. O Conselho Federal será composto por dois representantes, efetivos e suplentes, de cada Conselho Regional, eleitos dentre os seus membros.

Art. 11. Os Conselhos Regionais serão compostos por vinte e sete membros efetivos, eleitos dois terços por votação secreta em assembléia geral especialmente convocada para esse fim e um terço integrado por representantes dos Sindicatos de Corretores de Imóveis que funcionarem regularmente na jurisdição do Conselho Regional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente será observado nas eleições para constituição dos Conselhos Regionais após o término dos mandatos vigentes na data desta lei.

Art. 12. Somente poderão ser membros do Conselho Regional os Corretores de Imóveis com inscrição principal na jurisdição há mais de dois anos e que não tenham sido condenados por infração disciplinar.

Art. 13. Os Conselhos Federal e Regionais serão administrados por uma diretoria, eleita dentre os seus membros.

§ 1º A diretoria será composta de um presidente, dois vice-presidentes, dois secretários e dois tesoureiros.

§ 2º Junto aos Conselhos Federal e Regionais funcionará um Conselho Fiscal, composto de três membros, efetivos e suplentes, eleitos dentre os seus membros.

Art. 14. Os membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais terão mandato de três anos.

Art. 15. A extinção ou perda de mandato de membro do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais ocorrerá:

I – por renúncia;

II – por superveniência de causa de que resulte o cancelamento da inscrição;

III – por condenação a pena superior a dois anos, em virtude de sentença transitada em julgado;

IV – por destituição de cargo, função ou emprego, relacionada à prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em virtude de sentença transitada em julgado;

V – por ausência, sem motivo justificado, a três sessões consecutivas ou seis intercaladas em cada ano.

Art. 16. Compete ao Conselho Federal:



- I – eleger sua diretoria;
- II – elaborar e alterar seu regimento;
- III – aprovar relatório anual, o balanço e as contas de sua diretoria, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- IV – criar e extinguir Conselhos Regionais e Sub-regiões, fixando-lhes a sede e jurisdição;
- V – baixar normas de ética profissional;
- VI – elaborar contrato padrão para os serviços de corretagem de imóveis, de observância obrigatória pelos inscritos;
- VII – fixar as multas, anuidades e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais;
- VIII – decidir as dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais;
- IX – julgar os recursos das decisões dos Conselhos Regionais;
- X – elaborar o regimento padrão dos Conselhos Regionais;
- XI – homologar o regimento dos Conselhos Regionais;
- XII – aprovar o relatório anual, o balanço e as contas dos Conselhos Regionais;
- XIII – credenciar representante junto aos Conselhos Regionais para verificação de irregularidades e pendências acaso existentes;
- XIV – intervir temporariamente nos Conselhos Regionais, nomeando diretoria provisória até que seja regularizada a situação ou, se isso não ocorrer, até o término do mandato:
  - a) se comprovada irregularidade na administração;
  - b) se tiver havido atraso injustificado no recolhimento da contribuição;
- XV – destituir diretor de Conselho Regional, por ato de improbidade no exercício de suas funções;
- XVI – promover diligências, inquéritos ou verificações sobre o funcionamento dos Conselhos Regionais e adotar medidas para sua eficiência e regularidade;
- XVII – baixar resoluções e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 17. Compete aos Conselhos Regionais:

- I – eleger sua diretoria;
- II – aprovar o relatório anual, o balanço e as contas de sua diretoria, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte, submetendo essa matéria à consideração do Conselho Federal;
- III – propor a criação de Sub-Regiões, em divisões territoriais que tenham um número mínimo de corretores de imóveis inscritos, fixado pelo Conselho Federal;

IV – homologar, obedecidas as peculiaridades locais, tabelas de preços de serviços de corretagem para uso dos inscritos, elaboradas e aprovadas pelos sindicatos respectivos;

V – decidir sobre os pedidos de inscrição de Corretor de Imóveis e de pessoas jurídicas;

.....  
*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 664, DE 1999

**Ratifica os títulos de alienações ou de concessões de terras feitas pelos Estados na Faixa de Fronteira e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam ratificados os títulos de alienações ou de concessões de terras feitas pelos Estados na Faixa de Fronteira.

Parágrafo único. A ratificação de que trata o **caput** deste artigo pressupõe que a alienação ou a concessão promovida pelo Estado tenha sido feita de acordo com as normas legais vigentes à época.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

A proposição legislativa ora justificada tem por objetivo ratificar os títulos de alienações ou de concessões de terras feitas pelos Estados na Faixa de Fronteira.

Tal ratificação pretende trazer tranqüilidade aos proprietários e concessionários de imóveis rurais que, apesar de terem a posse legítima desses imóveis, vivem hoje em permanente insegurança para produzir, com se tivessem uma “Espada de Dâmoques” sempre pendente sobre suas cabeças.

Com efeito, ainda agora, foi aprovada a Lei nº 9.871, de 23 de novembro último, que estabelece o prazo de dois anos, a partir de 1º de janeiro deste ano, para que detentor de alienação ou concessão de terras feitas pelos Estados, na faixa de fronteira, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA a ratificação de sua propriedade ou concessão sob pena de perdê-la.

Ocorre que a aplicação destemperada da lei em tela pode levar ao atingimento de direitos adquiridos e constituídos legitimamente, o que é vedado pela Lei Maior (v.g. art. 5º, XXXVI, da CF).

Por outro lado, cabe registrar que a nossa iniciativa não pretende legitimar alienações e concessões feitas ao arrepio da lei. Daí o texto que propomos no parágrafo único do art. 1º do presente projeto, especificando que a ratificação pressupõe que a alienação ou a concessão promovida pelo Estado tenha sido feita de acordo com as normas legais vigentes à época.

Ante o exposto, em face da relevância da matéria que conforma o objeto da proposição que ora submetemos à apreciação dos nobres pares, solicitamos o necessário apoio para sua aprovação.

Sala de Sessões, 8 de dezembro de 1999. – Senador **Álvaro Dias**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;  
.....

LEI Nº 9.871, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

**Estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na Faixa de Fronteira, e dá outras providências.**

.....  
*(Às Comissões de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 665, DE 1999**

**Institui o seguro-garantia de término de obra de construção civil e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei institui o seguro obrigatório de término de construção de imóveis comerciais e residenciais.

#### CAPÍTULO II

#### Do Objeto do Contrato de Seguro

Art. 2º Nos contratos de compra e venda de imóveis comerciais e residenciais, compartilhados ou não, fica estabelecida a obrigatoriedade de seguro que garanta a entrega do imóvel no prazo e nas condições pactuadas.

#### CAPÍTULO III

#### Das Condições para a Venda do Imóvel

Art. 3º São condições ao seguro de que trata esta Lei:

I – o contrato, registrado em cartório, para a realização do empreendimento;

II – o cadastramento da empresa construtora, da incorporadora e da vendedora no Instituto de Resseguros do Brasil e nos demais órgãos e entidades especificados em lei;

III – a existência de contrato de compra a venda do imóvel, firmado entre a empresa vendedora e o promitente comprador;

IV – a ausência de restrições legais, processuais ou técnicas, das empresas construtora, incorporadora e vendedora, comprovada por certidões.

Art. 4º Da apólice de seguro imobiliário constará, além do que determina a legislação, os termos relativos:

I – às condições de habitabilidade do imóvel;

II – à data de entrega do imóvel e aos prazos de tolerância fixados e admitidos pelas partes;

III – à qualidade e à descrição do material a ser empregado.

Art. 5º O seguro compreenderá todas as unidades imobiliárias agrupadas de um mesmo conjunto residencial ou comercial, e poderá ter o seu custo e apólices desmembrados entre adquirentes dos imóveis.

Art. 6º A empresa construtora, a incorporadora e a vendedora são co-responsáveis pela contratação do seguro de que trata esta lei.

#### CAPÍTULO IV

#### Das Multas

Art. 7º A omissão na efetivação do seguro-garantia acarreta, para as empresas responsáveis:

I – multa de dez por cento sobre o valor bruto da obra, aplicada pelo juiz, consoante o disposto no inciso VII do art. 585 da Lei nº 5.869, de 1973 – Código de Processo Civil.

II – suspensão da licença de funcionamento por até cinco anos;

III – suspensão, por cinco anos, de licença para as pessoas físicas, responsáveis pela pessoa jurídica irregular, instituírem outra empresa do ramo;

IV – devolução em dobro dos valores a qualquer título pagos pelo adquirente, se a impossibilidade de ocupação regular do imóvel ultrapassar doze meses, a contar da data prevista para a entrega do imóvel.

## CAPÍTULO V

### Do Pagamento do Valor do Seguro

Art. 8º A seguradora e os representantes eleitos dos segurados dos imóveis, conjuntamente, escolherão a construtora responsável pela complementação ou término da obra.

Parágrafo único. O valor do seguro será pago pela seguradora à construtora escolhida para a complementação ou término da obra, independentemente de ação judicial:

I – mensalmente, a partir de 60 (sessenta) dias a contar da escolha de nova construtora, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela seguradora e aprovado pela maioria dos representantes eleitos dos segurados dos imóveis;

II – em até cento e oitenta dias se descumprido preceito relativo à qualidade, natureza ou ao tipo do material, ou qualquer dos fatores ou condições pactuados.

## CAPÍTULO VI

### Disposições Gerais

Art. 9º Havendo desistência de algum segurado, a seguradora poderá vender a terceiro a unidade segurada, pelo valor de mercado, cabendo àquele receber, a título de indenização, o equivalente a uma quota-parte do total do seguro destinado ao término da obra, em comum acordo com os demais segurados a serem beneficiados.

Art. 10. Confirmada, na edificação, a existência de defeitos comprometedores da segurança dos moradores, será imediatamente decretada, em ação judicial própria, sob pena de responsabilidade da autoridade judiciária que a negar, a indisponibilidade dos bens dos proprietários das empresas construtora, vendedora e incorporadora.

Art. 11. As empresas construtoras, incorporadoras e vendedoras e demais entidades de classe instituirão fundo de garantia com previsão das normas de funcionamento e das modalidades de garantias e sanções a serem aplicadas aos seus integrantes.

Art. 12. Tratando-se de construção de conjunto habitacional, o contrato de seguro conterá cláusula dispondo que o prazo de validade do seguro se estenderá até a data de entrega da última unidade, observado o disposto no art. 5º

Art. 13. O contrato de seguro não impede a celebração de outros seguros, individuais ou coletivos, relativos ao imóvel.

Art. 14. O pagamento do valor segurado não impede a reparação de danos morais ou materiais, a

aplicação de sanção cível ou criminal e a multa ou cláusula penal, nos termos da lei.

Art. 15. O disposto nesta lei rege-se, subsidiariamente, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Recentemente, os principais jornais do País noticiam, em boa hora, o lançamento, pelo Presidente da República, do Construgiro, um programa que tem por objetivo capitalizar as empresas de construção civil, permitindo a reativação do setor.

Conforme, ainda, o noticiário (ver, por exemplo, o **Correio Braziliense** de 13-10-99, pág. 12), “a Caixa Econômica vai adiantar para as empresas de construção civil os recursos equivalentes ao montante das promissórias e, com o dinheiro vivo, os empresários vão construir novos imóveis e gerar mais empregos”.

Não resta dúvida de que a construção civil é tradicional criadora de empregos, principalmente para a mão-de-obra de pouca qualificação. É indubitável o acerto da política econômica do Governo em dotar o setor dos meios indispensáveis à sua reativação. É de boa prática prestigiar, incentivar e ajudar o setor da construção civil, para que as respectivas empresas possam bem desincumbir-se do seu triplo papel de geradoras de emprego, de consumidoras de material de construção e de produtoras de moradias, principalmente como agentes propiciadores da aquisição da casa própria, em um País onde o déficit habitacional é crônico.

Mas, se é necessário ajudar o empresário, é absolutamente imprescindível resguardar o economicamente mais fraco, o adquirente da casa própria na planta ainda por construir, mediante financiamento, das incertezas quanto a receber o imóvel, adquirido com tanta dificuldade, muitas vezes com o sacrifício de toda uma vida.

Por acaso, alguém desconhece os episódios de falências de construtoras no Brasil? Eles são significativos exemplos da incúria com que certos empresários cuidam do patrimônio alheio, indiferentes ao sofrimento dos que, de uma hora para outra, se vêem em uma situação de completo infortúnio, pela perda de seus parcos recursos, poupados certamente em detrimento de outras aplicações, às vezes até mesmo em estudo ou lazer.

O objetivo deste projeto, portanto, é buscar um justo equilíbrio nas relações entre aquele que constrói

e vende e aquele que adquire um imóvel ainda na planta. Que ambos sejam amparados. Que ambos sejam protegidos. Que ambos sejam incentivados, porque, assim, todos ganham: os incorporadores, os adquirentes, o Governo e a sociedade.

Por todas essas razões, espera-se a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1999. – Senador **Arlindo Porto**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

.....  
LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

#### Institui o Código de Processo Civil.

.....  
Art. 585. São títulos executivos extrajudiciais:

.....  
VII – todos os demais títulos, a que, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.

§ 1º A propositura de ação anulatória de débito fiscal não inibe a Fazenda Pública de promover-lhe a cobrança.

§ 2º Não dependem de homologação pelo Supremo Tribunal Federal, para serem executados, os títulos executivos extrajudiciais oriundos de país estrangeiro. O título, para ter eficácia executiva, há de satisfazer aos requisitos de formação exigidos pela lei do lugar de sua celebração e indicar o Brasil como o lugar de cumprimento da obrigação.

.....  
LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

#### Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....  
(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 666, DE 1999

#### Dispõe sobre a demonstração social das empresas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A empresa obrigada a publicar seus balanços patrimonial e de resultados editará, juntamente com estes, a demonstração social, informando, em relação ao correspondente período administrativo, os benefícios gerados para a comunidade social, especialmente:

I – o valor dos impostos, das taxas e das contribuições obrigatórias recolhidos à União, aos Estados,

ao Distrito Federal, aos Municípios e às respectivas autarquias e demais entes autônomos, individuando o destinatário e a espécie de tributo;

II – a quantidade dos empregados mantidos no início e no fim do período administrativo e o valor bruto da remuneração paga a eles;

III – o total recolhido em nome dos empregados para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;

IV – o valor recolhido, como encargo patronal, à instituição oficial de previdência e assistência social;

V – a importância recolhida, a título de contribuição patronal, à entidade de previdência complementar, com sua denominação social e seu número de registro no órgão fiscalizador da União;

VI – a quantia despendida com a alimentação dos empregados;

VII – o montante das despesas com a assistência à saúde dos empregados, destacando os serviços voluntários e os obrigatórios;

VIII – a soma dos lucros distribuídos aos empregados, aos diretores e aos acionistas;

IX – o valor das contribuições voluntárias a associações de empregados e dos dispêndios para o lazer destes;

X – o valor correspondente aos serviços e às obras doadas à comunidade, destacando as espécies e os destinatários respectivos;

XI – o total despendido com patrocínios científicos, culturais ou esportivos;

XII – o montante dos investimentos e das despesas efetuadas com a proteção do meio ambiente, destacando as instalações industriais, as obras externas e outras espécies de dispêndios;

XIII – o valor das demais colaborações prestadas, separando as voluntárias e as obrigatórias.

Parágrafo único. A demonstração social, assim como as demais peças contábeis, serão assinadas pelo contador responsável da empresa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Valiosos são os benefícios sociais gerados pelas indústrias e demais empresas, além da produção e intermediação de bens, o fornecimento de serviços e a obtenção de lucros para os empreendedores.

Convém que esses benefícios sejam divulgados em demonstração apropriada, ao lado dos balanços patrimonial e de resultados, para conhecimento da comunidade social e valorização das próprias empre-

sas, freqüentemente atacadas de forma passional por pessoas desinformadas.

Este projeto de lei introduz a citada demonstração social, impropriamente denominada de balanço social, entre os documentos de obrigatoria publicação.

Ao explicitar as principais informações de interesse social a serem destacadas, o projeto procurou facilitar a coleta dos dados recorrendo às contas de custos e despesas da própria escrituração contábil, excluindo os saldos por pagar apresentados nas contas das dívidas, remanescentes daqueles custos ou despesas.

A utilidade da divulgação organizada das informações de cunho social compensará com enorme margem o pequeno custo adicional da publicação, com proveitos inesperados para a comunidade, os empregados, os governos e a própria empresa.

Sala de Sessões, 8 de dezembro de 1999. – Senador **Ney Suassuna**.

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 763, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no § 2º do art. 50, da Constituição Federal, requero sejam encaminhadas as seguintes solicitações de informações ao Ministro de Estado da Agricultura, sobre a aplicação dos recursos do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Fruticultura Irrigada do Nordeste, criado por meio do decreto de 26 de setembro de 1997:

1 – Total de recursos destinados pela União ao Projeto;

2 – Identificar, do total de recursos, o que foi destinado a investimento e ao custeio;

3 – Listar todos os convênios com suas respectivas finalidades e os valores efetivamente pagos aos mesmos, inclusive com a relação de pagamentos de cada unidade executora do convênio e as empresas e produtores beneficiados;

4 – Listar todas as ordens de pagamentos efetuadas no âmbito do Programa, constando razão social, nome, CGC ou CPF e endereço dos beneficiários;

5 – Número de hectares implantados pelo Programa e o número de produtores atendidos no período.

Todas as informações deverão ser discriminadas por ano de execução.

#### **Justificação**

O requerimento de informações ora apresentado insere-se no âmbito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1999. – Senador **Osmar Dias**, Senadora **Heloísa Helena**.

*(À Mesa, para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 764, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 1999, que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1999. – **Francelino Pereira – Jader Barbalho – Sérgio Machado**.

#### **REQUERIMENTO Nº 765, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999, que altera e acrescenta artigos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre as Comissões de Conciliação Prévia e permitindo a execução de Título Executivo Extrajudicial na Justiça do Trabalho; dispõe sobre a criação de Câmaras Intersindicais de Conciliação (CICS) e dá outras providências; institui a Comissão Paritária de Conciliação, com a atribuição de harmonizar os interesses envolvidos nos dissídios individuais do trabalho.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1999. – **José Roberto Arruda – Sérgio Machado – Edison Lobão – Jader Barbalho.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto do art. 340, II, do Regimento Interno.

Há sobre a mesa um terceiro requerimento de urgência, também subscrito por diferentes Líderes partidários da Casa. Mas somente dois requerimentos dessa natureza podem ser apreciados por sessão. Se não houver objeção das Lideranças e do Plenário, a Mesa poderá receber o terceiro requerimento.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – O requerimento de urgência refere-se a qual projeto, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A matéria objeto do requerimento em questão trata da autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal em decorrência da Lei Kandir.

Consulto o Plenário se há concordância para que se aprecie esse terceiro requerimento. (Pausa.)

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – O Bloco concorda, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Não havendo objeção do Plenário, a Mesa recebe o terceiro requerimento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte.:

#### **REQUERIMENTO Nº 766, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 117, de 1999, que concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal, para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1999. – **José Roberto Arruda – Sérgio Machado – Jader Barbalho – Edison Lobão.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto do art. 340, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Ofício nº S/65, de 1999 (nº

4.601/99, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, manifestação daquele Órgão técnico a cerca do pedido do Estado do Ceará para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a duzentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais, à taxa de câmbio de 30.11.99, cujos recursos serão destinados à implementação do Programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Ceará – Progerirh.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Passa-se à  
**ORDEM DO DIA**

#### **Item 1:**

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que *assegura aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade sobre as terras que ocupam e garante a preservação de suas comunidades*, tendo

Parecer favorável, sob nº 817, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, com abstenção do Senador Lúcio Alcântara.

A Presidência esclarece o Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito. Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão. Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – **Item 2:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 405, DE 1999**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 21, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 405, de 1999, de auto-

ria do Senador Luiz Estevão, que *altera o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, para permitir que os profissionais nele arrolados possam optar pelo SIMPLES*, tendo

Parecer favorável, sob nº 663, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Luiz Otávio.

A matéria constou da Ordem do dia da Sessão Deliberativa Ordinária de 24 de novembro último, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Em discussão o projeto em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 767, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II do art. 279 do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 405, de 1999, que altera o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, para permitir que os profissionais nele arrolados possam optar pelo Simples, seja objeto de reexame pela Comissão de Assuntos Econômicos.

#### Justificação

Diante da possibilidade de os profissionais arrolados no projeto poderem exercer os serviços sob a forma de pessoas jurídicas, uma forte discriminação estaria sendo praticada contra os mesmos profissionais autônomos e assalariados que estão sujeitos à tributação com base na tabela do imposto de renda para as pessoas físicas.

Além do mais, a Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1978, estabelece, em seu art. 59, "verbis":

"Art. 59. Não será aprovado projeto de lei ou editada medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa de renúncia de receita correspondente, devendo o Poder Executivo efetuar a mesma no prazo máximo de noventa dias."

Diante do exposto, considerando que o projeto em análise não está em conformidade com a disposição acima citada, solicitamos o seu reexame pela CAE, para que, com um estudo mais aprofundado, possamos equacionar os óbices acima mencionados.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1999. – **Bello Parga.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – **Item 3:**

MENSAGEM Nº 219, DE 1999

Votação, em turno único, da Mensagem nº 219, de 1999 (nº 1.661/99, na origem), do Presidente da República, solicitando a retirada do Projeto de Lei da Câmara 8, de 1999 (nº 3.125/97, na Câmara dos Deputados), de sua iniciativa, que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-Sinmetro, e dá outras providências*

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 768, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso III do art. 335 do Regimento Interno o sobrestamento da deliberação da Mensagem nº 219/99, a fim de aguardar o recebimento de projeto de lei do Poder Executivo, conforme expresso na Exposição de Motivos EM nº 155/MDIC, que acompanha a referida mensagem.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1999. – Senador **José Eduardo Dutra**, Vice-Líder do Bloco de Oposição.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para justificar.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para justificar.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tivemos, na semana passada, uma discussão sobre medidas provisórias. Votamos favoravelmente a um projeto que visa a limitar essa sanha legiferante do Executivo.

É uma mensagem que, à primeira vista, seria aprovada tranquilamente pelo Senado, até porque já aconteceu, em outras ocasiões, de o Governo encaminhar um projeto e depois apresentar um requerimento de retirada desse projeto, apresentando suas

justificativas. E tudo é aprovado porque se reconhece o direito de o Executivo retirar os seus projetos, como se reconhece o direito de qualquer Parlamentar que apresenta um projeto de lei depois apresentar um requerimento de retirada.

Só que esta não é uma mensagem comum, Sr. Presidente. O Governo encaminhou o Projeto de Lei nº 8, de 1999, nº 3.125 na Câmara dos Deputados, que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Sinmetro, e dá outras providências”. O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados, chegou ao Senado, e o Senhor Presidente da República encaminha uma mensagem solicitando a sua retirada, dizendo o seguinte:

“Esse projeto refere-se a um complexo sistema criado pela Lei nº 5966 de 11 de dezembro de 1973 e destinava-se a promover a sua modernização. Todavia, a própria evolução dessa problemática, com fortes implicações em termos do comércio internacional, bem como a necessidade, que hoje parece clara, de uma maior integração e abrangência desse sistema, nos levam a propor a Vossa Excelência que solicite ao Congresso Nacional a retirada do citado Projeto de Lei, para que se possa aprofundar a matéria e, logo que possível, enviar um novo projeto sobre o Sinmetro.”

O projeto de lei cuja retirada ora proponho englobava, no entanto, alguns aspectos relativos à operacionalidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, autarquia vinculada a este Ministério, decorrentes de lacunas e deficiências técnico-jurídicas existentes na aludida Lei nº 5.966, razão pela qual estamos encaminhando, em separado, uma proposta para um novo projeto de lei que contemple apenas aqueles aspectos, dada a urgência de se buscar uma solução adequada para eles.”

Portanto, o Governo solicita a retirada de um projeto de lei e, na sua justificativa para essa retirada, diz que vai encaminhar dois novos projetos de lei: um, mais abrangente, sobre a questão do sistema como um todo; e outro, mais específico, relativo à operacionalidade do Sinmetro – isso datado de 8 de novembro de 1999.

No entanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao contrário do que diz a mensagem do Governo para justificar a retirada desse projeto, o Governo encaminhou, em 25 de novembro de 1999, uma medida provisória que trata exatamente dos aspectos relati-

vos à operacionalidade do Sinmetro. Medida provisória que estabelece taxas e que abrange, enfim, pelo menos oito artigos desse projeto cuja retirada está sendo proposta.

Até concordamos que o Governo poderia, em função de maior ou menor urgência, desmembrar esse projeto em dois, como está escrito na justificativa da retirada. Votaríamos a favor da retirada sem problema, como temos feito em situações semelhantes. Mas isso aqui, Sr. Presidente, é mais um exemplo do profundo descaso do Executivo com relação ao Congresso Nacional, porque apresenta uma justificativa para retirar um projeto de lei que já foi votado na Câmara dos Deputados e que está no Senado. O Governo solicita a retirada dizendo que vai apresentar outros dois projetos de lei, sendo que um desses ele manda sob a forma de medida provisória.

Sinceramente, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta não é uma questão entre Governo e Oposição, da mesma forma que diversos Senadores, quando da discussão da medida provisória, afirmaram que aquela não era uma discussão entre Governo e Oposição, mas dizia respeito à prerrogativa e ao respeito que o Congresso Nacional deve ter por parte do Executivo. Este é um exemplo concreto.

Portanto, estamos apresentando esse requerimento de sobrestamento dessa mensagem, para que o Governo se justifique perante o Congresso Nacional. É o mínimo que esta Casa tem que exigir, que o Governo se justifique pelo fato de apresentar, como embasamento para retirada de um projeto, a afirmação de que seriam apresentados dois projetos de lei – e volto a ler o conteúdo da mensagem: “... razão pela qual estamos encaminhando, em separado, uma proposta para um novo Projeto de Lei...” – e, no entanto, esse novo Projeto de Lei é a Medida Provisória nº 1.929, de 25 de novembro de 1999.

Assim, Sr. Presidente, em defesa do Senado, em defesa do Congresso Nacional, entendo que esta Casa não pode votar essa Mensagem do Poder Executivo, sobrestando-a, aguardando as necessárias explicações.

Muito obrigado.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concede a palavra ao Senador Edison Lobão, pela Liderança do PFL.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Como Líder, para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o item que estamos



prestes a votar corresponde, na verdade, à mensagem do Governo que pede a retirada de um projeto que dispõe sobre o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Sinmetro, e dá outras providências.

O projeto, como disse o Senador José Eduardo Dutra, já foi aprovado na Câmara dos Deputados. O Governo agora pede a sua retirada sob os argumentos anunciados. Quem assina a Mensagem ao Presidente da República é o Sr. Milton Seligman, Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Interino. S. Ex<sup>a</sup> explica, até com certa dose de humildade, que o Governo deseja estudar melhor essa questão. Ou seja, ao enviar a Mensagem original ao Congresso Nacional, pela pressa, talvez, o Governo deixou escapar algumas questões de fundamental importância que deveriam fazer parte do presente projeto. Agora, dando-se conta disso, advertido, eu sei, por entidades industriais e comerciais que fizeram reivindicações procedentes a respeito da lei, o Governo então faz essa proposta, que, como disse e repito, caracteriza-se até por um ato de humildade, no sentido de retirar o seu projeto para reexaminá-lo e mandar uma nova mensagem – aí sim, completa – já contemplando as sugestões das entidades empresariais brasileiras.

No entanto, a nobre Oposição entende que se trata de um descaso do Governo. Como descaso? Como acusar o Governo de descaso em uma matéria dessa natureza? Dá-se exatamente o contrário. É a responsabilidade do Governo que impõe essa medida, exatamente para evitar aquilo que possa parecer descaso de alguém, que não é o Presidente da República.

**O Sr. José Eduardo Dutra** (Bloco/PT – SE) – Fale sobre a medida provisória, em razão da qual levantei a questão do descaso, Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Senador José Eduardo Dutra, sabe V. Ex<sup>a</sup> – foi dito aqui há uma semana – que o Presidente Fernando Henrique, tão acusado de editar medidas provisórias, é um dos que menos editaram medidas provisórias. Quem mais editou medidas provisórias foi o Presidente Itamar Franco e não o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Votamos aqui aquela emenda constitucional com o meu voto, com o voto de V. Ex<sup>a</sup> e do Plenário do Senado, aí sim, restringindo o problema de edição de medidas provisórias. Entretanto, até que essa proposta se transforme verdadeiramente em lei, o Presidente da República tem o direito de editar as medidas

provisórias que a seu juízo são necessárias para o cumprimento do seu dever.

Portanto, Sr. Presidente, o que propõe agora a Oposição é o sobrestamento desta mensagem do Governo, o requerimento de retirada.

Para que não nos comparemos com a Oposição, para que não digam que somos intolerantes, porque não somos – a intolerância é da Oposição –, vamos aprovar o requerimento da Oposição.

*Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que delibere sobre o requerimento de sobrestamento, nos termos do parágrafo único do art. 335 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 706, de 1999**, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1999, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei nº 95, de 1999 vai definitivamente ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 707, de 1999**, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 406, de 1999, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de Lei do Senado nº 406, de 1999, vai definitivamente ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 719, de 1999**, de autoria do Sena-

dor Jonas Pinheiro, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 605, de 1999, com os Projetos de Lei do Senado nºs 171 e 428, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 171, 428 e 605, de 1999, passam a tramitar em conjunto.

As matérias retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 720, de 1999**, de autoria do Senador Luiz Estevão, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 614, de 1999, com os Projetos de Lei do Senado nºs 292 e 386, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 292, 386 e 614, de 1999, passam a tramitar em conjunto.

As matérias vão ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e, posteriormente, à de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 735, de 1999**, de autoria do Senador Paulo Souto, solicitando que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, será cumprida a decisão do Plenário.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, e depois, à de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 764, de 1999, lido no Expediente, de urgência para Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 1999.

Em votação o requerimento

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

*A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 765, de 1999, de urgência, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1999.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

*A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 766, de 1999, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 117, de 1999.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

*A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, Requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 769, DE 1999**

Senhor Presidente,

Com base no artigo 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito urgência para apreciação do PDS nº 273, de 1999.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1999. – Senador **Gerson Camata – José Roberto Arruda – Jäder Barbalho – José Eduardo Dutra – Ney Suassuna – Paulo Hartung.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não existe parecer. Entretanto, se for aprovado, colocaremos em votação depois que o parecer for emitido.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação, conforme solicitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, Requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 770, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 1999 (nº 262/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Goiano de Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1999. – **Eduardo Siqueira Campos – Jäder Barbalho – Osmar Dias.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Peço a atenção dos Srs. Senadores. Amanhã, pela manhã, teremos sessão do Congresso Nacional a realizar-se às 10 horas; à tarde, sessão do Senado, às 14 horas e 30 minutos. Na segunda-feira, haverá sessão deliberativa do Senado e, na terça-feira, dia 14, sessão do Congresso Nacional, às 19 horas.

Tentaremos, assim, concluir os nossos trabalhos na data fixada pelo Regimento, dia 15 de dezembro.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Líder Jäder Barbalho.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, recebi, na condição de Presidente Nacional do PMDB, o seguinte expediente da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Federal:

“Sr. Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V. Ex.<sup>a</sup> para, em cumprimento à decisão do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que presido, expor e requerer o que se segue.

A Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal que apurou as denúncias de corrupção, nepotismo e outras irregularidades no Poder Judiciário, concluiu haver indícios da prática de atos ilícitos por empresas do Grupo OK ligado ao Senador da República pelo Distrito Federal, Luiz Estevão. Tais atos guardariam conexão com a escandalosa obra do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo-SP.

Do relatório final da CPI, podem-se extrair, ainda, indícios de adoção, por parte do aludido Senador, de comportamento incompatível com o decoro parlamentar.

Como V. Ex.<sup>a</sup> não desconhece, trata-se de tema da maior gravidade. Todo o País, neste importante momento em que se procura combater incessantemente a corrupção, volta os olhos para o Senado Federal, esperando atitudes em relação ao caso acima apontado.

Neste sentido, o Conselho Federal da OAB, em sessão plenária realizada ontem, dia 06.12.99, deliberou encaminhar aos Partidos Políticos, ao Presidente do Senado Federal e ao Procurador-Geral da República, ofícios pedindo que os fatos indicados no relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito em questão rendam ensejo às providências cabíveis.

No caso do Senador Luiz Estevão, é imperativo de ordem jurídica e moral que seja apurado e resolvido, pelo Senado Federal, se houve, ou não, quebra do decoro parlamentar e/ou violação dos deveres que a Constituição Federal impõe aos Srs. Senadores.

Esta a postura prevista na Constituição, em seu art. 55, § 2º e que a sociedade civil espera da Mesa do Senado Federal e dos Partidos Políticos representados no Congresso Nacional.

É, pois, neste diapasão que a Ordem dos Advogados do Brasil vem à ilustre presença de V. Ex<sup>a</sup> solicitar que o Partido Político presidido por V. Ex<sup>a</sup> adote a providência cogitada no dispositivo constitucional epígrafado.

Certo de merecer sua atenção, subscrevo-me.

Atenciosamente,  
Reginaldo Oscar de Castro  
Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil.”

Expediente datado de Brasília, 7 de dezembro de 1999.

Fiz questão de registrar que o Presidente da Ordem dos Advogados fala como advogado, como jurista, em indícios, termo usado pelo Presidente da OAB.

Ontem, a Casa foi brindada com pronunciamento do Presidente Antonio Carlos Magalhães, relatando o desfecho da CPI do Judiciário. Permita-me o Presidente da Casa que eu registre, mais uma vez, nos Anais, o final de seu pronunciamento:

“Agora, concluídos aqueles trabalhos, garanto que, como Senador da República, me mantereirei atento ao desenrolar dos acontecimentos. Como Presidente do Senado Federal, ciente das responsabilidades assumidas, pautarei minhas decisões e encaminhamentos na unânime manifestação de vontade dos membros daquele órgão” – palavras do Presidente Antonio Carlos Magalhães.

Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup>. e Srs. Senadores, o PMDB apoiou, desde o primeiro momento, a constituição desta CPI. O Presidente Antonio Carlos Magalhães não havia ainda descido da tribuna e a Bancada do PMDB já subia à mesa para subscrever o requerimento de constituição da CPI.

Acompanhamos todos os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Apoiamos todas as suas decisões. Ela foi presidida com isenção e com equilíbrio por um dos membros mais ilustres da nossa Bancada no Senado Federal, que é o Senador Ramez Tebet.

Ao final dos trabalhos, após a leitura do parecer do ilustre Senador Paulo Souto, a Bancada do PMDB na Comissão Parlamentar de Inquérito subscreveu seu parecer, sem nenhum reparo, sem nenhum voto em separado, sem nenhuma restrição. Isso, após nove meses de trabalhos daquela Comissão Parlamentar de Inquérito.

Acompanhei o Senador Luiz Estevão em depoimento que prestou àquela Comissão. A Comissão levantou documentos, a Comissão ouviu pessoas, a Comissão perquiriu e investigou durante nove meses. E, ao final, concluiu, em relação ao Senador Luiz Estevão, em remeter para o Ministério Público a fim de que este aprofundasse as investigações. Foi a recomendação, entre tantas outras feitas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, que, com poderes judiciais, durante nove meses, investigou os assuntos que constavam do requerimento de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães.

A Bancada do PMDB, de forma inédita na história do Parlamento e da política brasileira, antes mesmo que se imagine qual será a atitude do Ministério Público, reunida por unanimidade, colhido voto a voto, deixou bem claro ao Senado Federal e à opinião pública o acolhimento à possível solicitação de investigação por parte do Ministério Público. Nós nos antecipamos à manifestação do Ministério Público e do Supremo Tribunal Federal. Não aguardamos, portanto, a possibilidade de acobertar nosso companheiro de Bancada e filiado do Partido com a imunidade parlamentar. Não, nós nos antecipamos.

A Ordem dos Advogados do Brasil não encampou a partidarização desse episódio, que é uma partidarização que se pretende estabelecer. Não estamos aqui para dizer que o cidadão Luiz Estevão, que o empresário Luiz Estevão é ou não responsável pelos atos da sua empresa. Não vim a esta tribuna, Sr. Presidente, para dizer isso, para afirmar isso, mesmo porque nem a Comissão Parlamentar de Inquérito o fez. A CPI, ao final, recomendou o aprofundamento das investigações de um órgão que tem respeitabilidade no Brasil, que é o Ministério Público, para fazer tal avaliação.

O que não podemos, Sr. Presidente, é aceitar o jogo do abafa, é aceitar o terceiro turno em Brasília. Isso não aceitamos! O nosso Partido tem autoridade para fazê-lo, porque, mesmo antes que o Ministério Público proponha, já estamos a oferecer a nossa solidariedade, para que o Senador Luiz Estevão não possa se ver acobertado pela imunidade parlamentar. Não agimos como determinados partidos que, quando têm um presidente seu acusado por um seu corre-

ligionário, reúnem um conselho de ética, absolvem o seu presidente e expulsa quem o denunciou por indício de corrupção. Não, nosso Partido, muito pelo contrário, Sr. Presidente, não faz prejulgamentos. Se o Senador Luiz Estevão, se o cidadão Luiz Estevão tem contas a ajustar com a Justiça, que ele compareça. Não podemos fugir ao processo legal. Não podemos fugir ao procedimento legal. Não pode o Senado, depois de nove meses de investigações, dizer que a CPI não vale, que o relatório do Senador Paulo Souto e suas recomendações devem ser colocadas de lado, que o que vale é o jogo do “abafa” político. O PMDB não aceitará esse jogo político porque não são seus partidários que estão vulneráveis ao processo. As empresas do Senador Luiz Estevão não estão no programa do PMDB. O que está em jogo é a vulnerabilidade do processo legal, da ordem jurídica. Há um jogo político, e não podemos aceitá-lo porque vivemos em uma sociedade juridicamente organizada.

O Senado admitiu fazer uma CPI com poderes judiciais, que estabeleceu conclusões e recomendações sem que houvesse um voto discordante. Por que não discordaram, Senador Paulo Souto, de V. Ex<sup>a</sup>? Por que não disseram que V. Ex<sup>a</sup> estava equivocado quando mandou o Ministério Público aprofundar a questão? Poderiam ter apresentado esses argumentos, poderiam ter apresentado um voto em separado. Não o fizeram. Concordaram integralmente. Não fizeram nenhuma recomendação nem disseram que a Mesa da Casa deveria adotar algum procedimento. Ao contrário, disseram que não haviam chegado a conclusões definitivas e que remetiam, portanto, ao Ministério Público, que, agora, está sob suspeição. Não se acredita que o Ministério Público seja capaz de atender aos resultados desta CPI, não se acredita definitivamente no Poder Judiciário, apesar de o Partido político do Senador Luiz Estevão dizer de pronto que dará a autorização sem nenhuma dificuldade.

Sr. Presidente, estou preocupado. Quando o Ato Institucional nº 5 foi editado, o Vice-Presidente Pedro Aleixo disse ao Presidente Costa e Silva que o que o preocupava era o guarda da esquina.

O que me preocupa é o precedente que se abre a partir do instante em que se abandona todo o procedimento legal, em que se abandona todo o trabalho da CPI e se estabelece apenas o julgamento político, que é passional e altamente subjetivo.

O Senado da República não pode se curvar sob pena de desmoralizar todo o trabalho ingente realizado pelos Senadores integrantes da Comissão Parla-

mentar de Inquérito, particularmente o Senador Paulo Souto. O PMDB deseja, única e exclusivamente, que o resultado desta CPI seja efetivamente materializado. Mas, mais do isto, Sr. Presidente, preocupado com esta questão – porque o que me preocupa é o precedente –, o PMDB resolveu fazer uma consulta a respeito desta questão. Fui consultar, como instituição, um jurista dos mais respeitáveis, fui consultar um homem público probo, fui buscar a opinião de um ex-integrante desta Casa. Como Presidente Nacional do PMDB, consultei o Professor em Direito Constitucional, jurista e ex-Senador Josaphat Marinho a respeito desta questão, enviando-lhe o material relativo a toda essa Comissão Parlamentar de Inquérito, para que S. Ex<sup>a</sup> pudesse nos informar se era cabível, depois de uma Comissão Parlamentar de Inquérito apresentar as suas conclusões, aprovadas pela unanimidade de seus membros, portanto, de todos os Partidos com assento naquela Comissão, se era cabível outro tipo de procedimento.

Sr. Presidente, o parecer do Senador Josaphat Marinho foi alentado. Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> – não quero ultrapassar o meu tempo – permissão para ler a parte final, uma vez que o início apenas reconhece o ingente trabalho do Senador Paulo Souto, todas as providências que o Senador tomou, transcrevendo todas as medidas tomadas, todas as audiências realizadas, todas as investigações processadas, para, ao final, o Senador Josaphat Marinho exarar – e fui buscá-lo não como ex-Senador, que merece todas as nossas homenagens, mas, acima de tudo, apanhar a manifestação de alguém que é reconhecido efetivamente como um jurista competente, sério e independente – o seguinte parecer, do qual vou ler a parte final, Sr. Presidente:

### **Considerações finais da CPI**

“Após fixar aspectos do ‘enquadramento’ dos fatos no Direito Internacional, e a forma de apurá-los (fls. 350-356), a CPI conclui:

‘Por fim, terminamos o presente Relatório, recordando que suas conclusões devem ser encaminhadas ao Ministério Público Federal para que promova responsabilidade civil e/ou criminal dos responsáveis pelos atos ilícitos aqui arrolados, conforme determina o art. 58, § 3º, da Constituição Federal. Opinamos, também, pelo encaminhamento das conclusões ao Supremo Tribunal Federal, à Presidência da República, à Câmara dos Deputados, ao Superior Tribunal de Justiça, ao Tribunal Superior do

Trabalho, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ao Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União, ao Banco Central, à Secretaria da Receita Federal, à Advocacia-Geral da União e ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para o conhecimento e, quando for o caso, para que sejam adotadas as providências que cabem a esses órgãos e entidades. “ (fls. 359-360)

“Note-se”, diz o Dr. Josaphat Marinho, “que as ‘últimas informações’ recebidas pela CPI da Receita Federal, envolvendo o Grupo OK, não concorreram para a alteração do relatório pertinente à construção do TRT de São Paulo”. No chamado Relatório Final, foi observado a esse respeito:

“As verificações fiscais prosseguem junto às empresas do Grupo OK por parte da Receita Federal, objetivando o aprofundamento dos procedimentos fiscais em relação às operações que deram causa ao recebimento das referidas transferências e seu oferecimento à tributação.” (fl. 59.)”

### **Análise das conclusões da CPI**

Expostas as conclusões no essencial, vê-se que a honrada Comissão Parlamentar de Inquérito trabalhou com zelo e *reconhece* criteriosamente que:

1 – Não lhe cabia qualificar, de modo definitivo, os fatos apurados, tanto que *sujeitou toda a matéria investigada ao Ministério Público Federal*, para as ações cabíveis, cíveis e criminais;

2º – levantou dados, indícios até veementes, mesmo os ‘fatos comprovados’, restando, porém, quase sempre aspectos pormenores a esclarecer, pela Receita Federal ou pelo Ministério Público;

3º – nas relações negociais entre o Grupo Monteiro de Barros e o Grupo OK vários ângulos não ficaram suficientemente esclarecidos, requerendo, pois, complementação;

4º – nada restou comprovado, *personalmente*, contra o Senador Luiz Estevão, tanto que não solicitou qualquer providência à Mesa ou a qualquer outro órgão do Senado. Nem as conclusões gerais foram encaminhadas a órgão do Senado, embora o tivessem sido a diversas outras entidades,

como já assinalado, para providências porventura cabíveis”.

Esse é o exame das providências da Comissão Parlamentar de Inquérito.

### **“Inadmissibilidade do processo parlamentar, agora**

Submetendo as conclusões gerais do relatório ao Ministério Público, *sem remessa de qualquer parte a órgão do Senado, a douta Comissão Parlamentar de Inquérito admitiu que não há procedimento parlamentar a adotar-se no momento contra o Senador Luiz Estevão*, visando à perda de seu mandato por efeito dos fatos apurados no inquérito parlamentar.

Se a CPI, que é, no particular, o órgão máximo, que detém “poderes de investigação próprios a autoridades judiciais” (Constituição Federal, art. 58, § 3º), não tomou a iniciativa de pedir a apuração parlamentar específica, a matéria depende, agora, de *procedimentos judiciais* cabíveis e de suas conseqüências por ação e iniciativa exclusiva do Ministério Público.

Admitir que iniciativa de outra origem, que a da CPI – que não houve e já não pode haver por encerrados os trabalhos e encaminhado o relatório ao Ministério Público – pudesse determinar a abertura de processo parlamentar para declaração de perda de mandato, seria subverter a ordem das coisas, desconhecendo a investigação especialmente feita, e suas conclusões, unanimemente aprovadas, vale dizer, por todos os partidos. Demais, seria insegurança desmedida para todas as pessoas.

Quando o art. 55, II, da Constituição, que prevê a perda do mandato por ‘procedimento declarado incompatível com o decoro parlamentar’ e autoriza a ‘provocação’, para tanto, à Mesa do Senado ou a partido político (art. 55, § 2º), pressupõe, logicamente, a inexistência de investigação em Comissão Parlamentar de Inquérito”.

É o que ressalta o Professor Josaphat Marinho. Se não tivesse havido uma Comissão Parlamentar de Inquérito, num processo autônomo, aí, sim, Sr. Presidente, mas, em tendo havido e em tendo sido aprovado, como agora desejar outro tipo de procedimento que não o recomendado ao final pela Comissão Parlamentar de Inquérito?

“Do contrário, o Parlamentar ficaria exposto ao arbítrio ou à perseguição política.

Se funciona a CPI, inquire o Senador, pede-lhe documentação e, afinal, submete toda a matéria controvertida, como no caso, à iniciativa do Ministério Público, é porque não houve razão ou condição para julgamento de índole parlamentar e política, embora de extensa investigação. Permitir, depois dessa investigação, com poderes judiciais, que se instaure agora o rápido procedimento da cassação por falta de decoro, e por motivos anteriores ao mandato, é reduzi-lo a um título desprezível.

Imagine-se em situação como a do Senador Luiz Estevão, que não é acusado de nenhum ato desprimoroso no exercício do mandato, que ele não venha a ser denunciado, ou condenado, em conseqüência do apurado pela CPI, porém sofra precipitadamente a punição política. Perderia o mandato sem receber sanção penal, num quadro em que os fatos contra ele apontados são anteriores ao exercício das funções de Senador e a ele estranhos, pois relacionados a seu **status** como empresário.

Nem se poderia invocar a alegada contradição dele no depoimento a propósito do seu afastamento de direção de empresas, ou mesmo a suposta falta à verdade, por isso que a Comissão, que o interrogou, não considerou a circunstância motivadora de comunicação ao Senado, para fim de processo por falta de decoro a que se refere o art. 55, II, da Constituição”.

Poderia a Comissão ter chegado a essa conclusão. Poderia ter o Relator arrolado que o Senador teria faltado com a verdade e poderia ter infringido o decoro parlamentar. Isso não foi absolutamente objeto das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sr. Presidente, prossigo na leitura do parecer:

“Consoante adverte bem o Professor Miguel Reale, ‘primeira e primordial condição para instauração de um processo de responsabilidade parlamentar é a existência de um ato que, por sua natureza, possa configurar, objetivamente, uma infração a um dever político determinado: quando não há qualquer correspondência lógica entre o *supedâneo fático* (para empregarmos a expressão de Pontes de Miranda) e a norma

constitucional invocada, o que surge, sob a aparência de um processo é o abuso ou desvio de poder, como decorrência do puro querer da maioria’, (Decoro parlamentar e cassação de mandato eletivo, in Revista de Direito Público nº 10, de 1969, página 88, cit. P.91).

E Pontes de Miranda, que acaba de ser lembrado, doutrina, precisamente, que ‘o elemento incompatibilidade com o decoro parlamentar ou de atentado à instituição vigente é apreciado como **quaestio facti**. Com ele compõe-se o suporte fático da regra de direito material sobre a perda do cargo...’. (Comentários à Constituição de 1967, com a Emenda nº 1, de 1969, T. III, 2ª ed. Revista, p. 39)”.

Inexiste no caso o ‘suporte fático’, porque não houve conduta parlamentar contrária ao decoro da Casa. Tudo que se alega é estranho ao Senado e de data anterior ao exercício do mandato.

Se não pode configurar-se a hipótese do inciso II do art. 55, para a perda do mandato, como demonstrado, a do inciso VI, depende de ‘condenação criminal em sentença transitada em julgado’. E ainda não há, sequer, denúncia decorrente das averiguações da CPI”.

Registra ele: sequer o Ministério Público, aceitando as recomendações do Relator e da CPI, admitiu ainda em denúncia se aprofunda ou não as investigações a respeito das atividades empresariais do Senador Luiz Estevão.

Há mais um item no parecer: **obediência ao devido processo legal**.

Ao lado dessas normas específicas, a Constituição proclama, em caráter geral, no art. 5º, inciso LIV:

Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

Sr. Presidente, parece-me que o que querem aqueles que dizem defender a democracia e o Direito não é o devido processo legal, porque atentar para este princípio é observar, no Senado, o que resultou dos trabalhos dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, cujas providências foram aprovadas por unanimidade.

Segue o parecer:

É o princípio do **due process of law**, entre nós completado por outras cláusulas

constitucionais, como as dos incisos LV e LVII do mesmo art. 5º.

Decerto, o processo parlamentar não tem a mesma rigidez do judicial. Quando estão em jogo, porém, os direitos das pessoas, os princípios instituidores de garantias hão de ser observados, até porque a Constituição também declara que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito” (art. 5º, XXXV). E sempre que a Constituição sofre lesão dela é “guarda” o Supremo Tribunal Federal (art. 102).

Daí a Professora Ada Pellegrini Grinover, reconhecendo que “o processo não é apenas instrumento técnico, mas sobretudo ético”, admitir a influência de “fatores históricos, sociológicos e políticos”, mas advertir com procedência: “Claro é que a História, a Sociologia e a Política hão de parar às portas da experiência processual, entendida como fenômeno jurídico” (Os Princípios Constitucionais e o Código de Processo Civil, José Buslatsky, Editor, 1975, pp. 5-6).

É que a defesa de direitos e bens não deve ficar sujeita ao ruído das circunstâncias.

Gostaria de frisar, Sr. Presidente, esta frase do parecer do ex-Senador Josaphat Marinho:

É que a defesa de direitos e bens não deve ficar sujeita ao ruído das circunstâncias. O devido processo legal não favorece a condenação nem a impunidade; visa à garantia do direito, à realização da Justiça.

E é o que desejamos, Sr. Presidente. O PMDB não deseja que o Senador Luiz Estevão deixe de prestar contas, perante o Ministério Público e o Poder Judiciário, das atividades de que S. Ex<sup>a</sup> e suas empresas estão sendo questionadas. Não desejamos isso, Sr. Presidente. Nós não nos reunimos para absolver o Senador Luiz Estevão; porém, não admitimos que um “ruído das circunstâncias”, que o passionalismo político, neste momento, possa atropelar uma investigação processada durante nove meses por uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que se pretende agora afastar, que se pretende dizer que não vale, ou ainda, que se pretende então estabelecer o processo político – única e exclusivamente o processo político – sem o respeito aos procedimentos legais.

Continua o parecer:

Se, em princípio, o Poder Judiciário não aprecia o ato de cassação de mandato, declara-o, contudo, insubsistente:

“quando de ressinta de preterição formal ou resulte de evidente abuso ou desvio de poder” (Acórdão do Supremo Tribunal Federal, Pleno. Relator: Ministro Ribeiro da Costa – RTJ, vol.19, p.72)”.  
Em data mais recente, não variou a orientação do julgado:

“Tanto quanto possível, deve ser preservada a disciplina do funcionamento dos órgãos dos Poderes da União, buscando-se, dessa forma, a eficácia da cláusula constitucional que lhe é inerente – da harmonia e independência. A solução emprestada ao processo político da perda de mandato não obstaculiza o acesso ao Judiciário, cuja atuação se faz, sob o ângulo da legalidade, com a inestimável colaboração do profissional da advocacia” (Acórdão do Supremo Tribunal Federal, Pleno, 1992. Relator para o acórdão: Ministro Marco Aurélio. RTJ, vol. 146, p. 153)”.  
O princípio da legalidade, do devido processo legal, se atingido, em situação com a discutida, bem pode legitimar a intervenção do Poder Judiciário.

E conclui o parecer, Sr. Presidente.

Enfim, tendo a Comissão Parlamentar de Inquérito considerado competente o Ministério Público Federal para ajuizar as ações cíveis e penais, que lhe pareçam adequadas, e nessa conformidade lhe encaminhado todas as conclusões da investigação feita, sem reservar nenhum pedido a qualquer órgão do Senado para efeito de processo parlamentar contra o Senador Luiz Estevão, não pode este ser submetido a procedimento para perda de mandato, pelas mesmas razões da pesquisa realizada, senão em consequência de sentença criminal condenatória.

Se a douta Comissão de Inquérito tivesse reconhecido a existência de fato autônomo a ser examinado pelo Senado com relação ao Senador Luiz Estevão, teria feito a devida comunicação – no relatório da CPI – como previsto nos §§ 1º e 2º do art. 150 do Regimento Interno do Senado Federal. Como não o fez, admitir agora, neste senti-

Se a douta Comissão de Inquérito tivesse reconhecido a existência de fato autônomo a ser examinado pelo Senado com relação ao Senador Luiz Estevão, teria feito a devida comunicação – no relatório da CPI – como previsto nos §§ 1º e 2º do art. 150 do Regimento Interno do Senado Federal. Como não o fez, admitir agora, neste senti-



do, iniciativa de outra origem e sem conhecimento da realidade do processo é desautorar o órgão investigador e suspeitar da segurança de suas conclusões, ao mesmo tempo expondo o Senador Luiz Estevão às incertezas do arbítrio.

Mesmo que as conclusões do relatório da Comissão fossem presentes, em bloco, ao Senado, as concernentes à construção do edifício do TRT da 2ª Região escapariam ao exame político da Casa, porque consideradas envoltivas de delitos e sujeitas à competência privativa do Ministério Público. E entre tais conclusões estão as concernentes ao Grupo "OK", a que pertence o Senador.

Se se admitisse procedimento parlamentar, no momento, contra o Senador, pelas mesmas razões, ou parte delas, discutidas na CPI, poderia ocorrer o absurdo de perder ele o mandato e vir a ser absolvido em procedimento penal. Contradição desta natureza é incompatível com o regime da segurança jurídica.

A decisão da CPI, adotada sem divergência, de conferir o exame de todas as questões concernentes à construção do edifício do TRT da 2ª Região ao Ministério Público, como facultado pelo art. 151 do Regimento Interno, estabeleceu **unidade de procedimento**, que não pode ser alterada ao arbítrio do Senado Federal. Não o permite, portanto, o princípio constitucional do devido processo legal.

Brasília, dezembro de 1999

Josaphat Marinho.

Sr. Presidente, quero, portanto, responder de público ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, registrando que S. S<sup>a</sup> fala em indícios, pedindo providências ao Senado Federal. Indícios e aprofundamento solicitou, cumprindo o seu dever, o Senador Paulo Souto e também a Comissão. Cumprir o dever, cumpriu o Senado Federal. Não o cumpriria o Senado Federal se a maioria da Comissão lá dissesse – como, aliás, creio que esperavam –, ou se apresentasse o Senador Paulo Souto um parecer em separado, um voto em separado. Esperavam seguramente que fôssemos suprimir o Senador Luiz Estevão do processo.

Mas não fizemos isso. Não fizemos porque, se há indícios, se a Comissão acreditou que há necessidade de um aprofundamento das atividades empresariais do Grupo OK, o PMDB foi favorável, foi solidá-

rio, não alterou uma vírgula. Mais do que isso, como fez o PFL em reunião, o PMDB se antecipou dizendo que está pronto a conceder autorização a fim de que o Senador Luiz Estevão possa ser processado, defender-se das acusações, ser absolvido ou condenado. O que não podemos, Sr. Presidente, é aceitar o jogo do arbítrio, o jogo da violência, o jogo dos que querem fugir do procedimento legal, da apuração legal, daqueles que querem o processo sumário, daqueles que estranhamente desejam a cassação do mandato, contradizendo vocação democrática. Não. O PMDB diz ao Senado Federal, à sociedade brasileira e à Ordem dos Advogados do Brasil – principalmente à Ordem dos Advogados do Brasil –, que creio, por habilidade, entendeu que não devia encampar. E fez apenas um gesto de gentileza política, encaminhando e solicitando ao Senado Federal providências que este já tomou. Não creio que a OAB, que é defensora da lei e da ordem, da observância à Constituição e ao processo legal e ao contraditório, que é fundamental, esteja a duvidar do Ministério Público, esteja a duvidar do Poder Judiciário.

Sr. Presidente, agradeço a atenção de V. Ex<sup>a</sup>. Fiz questão de transcrever o trecho final do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> de ontem, de prestígio às decisões, à decisão final e às recomendações da CPI. E ressalto aqui, mais uma vez, que o PMDB não está a julgar o empresário Luiz Estevão – quero deixar aqui consignado, fundamentalmente para aqueles que acham que se faz democracia com patrulhamento. Não estou aqui como Presidente Nacional do PMDB nem como Líder do PMDB no Senado para dizer que o Senador Luiz Estevão não é responsável pelas acusações que lhe são feitas.

Meu caro Senador Luiz Estevão, eu não viria ao Senado para dizer que os atos da sua empresa são corretos ou lícitos, porque os desconheço. Mas virei ao Senado dizer que a Bancada do PMDB defenderá o mandato de V. Ex<sup>a</sup> dado nas urnas e o direito de V. Ex<sup>a</sup>, no lugar adequado que foi recomendado pela CPI, de ter a oportunidade de se defender. Se V. Ex<sup>a</sup> vai ser absolvido ou condenado, este não é o papel do Senado, é o papel do Poder Judiciário.

Essa é a orientação do Presidente Nacional do PMDB e a expectativa de que o Senado prestigie as decisões da CPI. Fora disso, fora do procedimento legal, é o caminho do arbítrio, e no caminho do arbítrio cabe tudo, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR JADER BARBALHO EM  
SEU PRONUNCIAMENTO.**

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Federal  
Brasília – DF

OFÍCIO CIRC. Nº 30/99-GPR

Brasília, 7 de dezembro de 1999

Exmº Sr.

Senador Jader Barbalho  
DD. Presidente do PMDB  
Senado Federal, Ed. Principal, 1º andar  
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para, em cumprimento a decisão do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que presido, expor e requerer o que se segue.

A Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal que apurou denúncias de corrupção, nepotismo e outras irregularidades no Poder Judiciário concluiu haver indícios da prática de atos ilícitos por empresas do Grupo “OK”, ligado ao Senador da República pelo Distrito Federal, Luiz Estevão. Tais atos guardariam conexão com a escandalosa obra do Tribunal Regional do Trabalho em São Paulo \_ SP.

Do relatório final da CPI podem-se extrair, ainda, indícios de adoção, por parte do aludido Senador, de comportamento incompatível com o decoro parlamentar.

Como Vossa Excelência não desconhece, trata-se de tema da maior gravidade. Todo o País, neste importante momento em que se procura combater incessantemente a corrupção, volta os olhos para o Senado Federal, esperando atitudes em relação ao caso acima apontado.

Neste sentido, o Conselho Federal da OAB, em sessão plenária realizada ontem, dia 6-12-99, deliberou encaminhar aos Partidos Políticos, ao Presidente do Senado Federal e ao Procurador-Geral da República ofícios pedindo que os fatos indicados no relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito em questão rendam ensejo às providências cabíveis.

No caso do Senador Luiz Estevão, é imperativo de ordem jurídica e moral que seja apurado e resolvido, pelo Senado Federal, se houve, ou não, quebra do decoro parlamentar e/ou violação dos deveres que a Constituição Federal impõe aos Senhores Senadores.

Esta a postura prevista na Constituição, em seu artigo 55, § 2º, é que a sociedade civil espera da Mesa do Senado Federal e dos Partidos Políticos representados no Congresso Nacional.

É, pois, neste diapasão, que a Ordem dos Advogados do Brasil vem à ilustre presença de Vossa Excelência solicitar que o Partido Político presidido por Vossa Excelência adote a providência cogitada no dispositivo constitucional epigrafo.

Certo de merecer sua atenção, subscrevo-me.

Atenciosamente, **Reginaldo Oscar e Castro**, Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil.

## CONSULTA E PARECER

**I – Consulta do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB.****II – Parecer.**

**Sumário:** Consulta – Apreciação do Relatório da CPI – Conclusões da CPI – O Grupo OK nas conclusões da CPI – Considerações finais da CPI – Análise das conclusões da CPI – Inadmissibilidade de processo parlamentar, agora – Obediência ao

devido processo legal – Perda de mandato dependente de sentença penal condenatória – Conclusão.

**Consulta**

1 – Por seu ilustre Presidente, Senador Jader Barbalho, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB – dirigi-me a seguinte consulta:

“CPI criada, no Senado Federal, para apurar irregularidades no procedimento de órgãos do Poder Judiciário, encontrou documentos relativos a negociações e entendimentos entre empresas do Grupo Monteiro de Barros, construtor do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho, empreendimento objeto de investigação, e as do Grupo OK, das quais é um dos sócios principais o Senador Luiz Estevão, do PMDB.

Conquanto os fatos revelados e pesquisados sejam anteriores ao exercício do mandato, o senador espontaneamente prestou depoimento perante a CPI. Em suas conclusões, a CPI, para complementar documentos, dados e explicações, e fixar definitivamente responsabilidades, pede a ação, que for legal, do Ministério Público.

Ainda não houve oportunidade de iniciativa do Ministério Público, por efeito das verificações da CPI.

Esclarece o partido que a CPI não encaminhou, durante as apurações feitas nem depois delas, nenhuma solicitação a órgãos do Senado, para providência, porventura cabível, com relação ao Senador Luiz Estevão.

Nestas condições, e juntado o “Relatório sobre o caso do TRT da 2ª Região” e peças complementares, indaga o PMDB se pode advir, regularmente, processo parlamentar visando à perda do mandato pelo Senador Luiz Estevão, antes do devido procedimento, que couber, por parte do Ministério Público, e as conseqüências legais daí resultantes.

2 – A resposta à consulta formulada depende de análise de que apurou, concluiu e propôs a CPI e do confronto de tais elementos com o direito vigente no País, a partir da Constituição Federal.

**Apreciação do Relatório da CPI**

3 – Examinando-se o “Relatório sobre o caso do TRT da 2ª Região”, vê-se que nele há muita matéria estranha ao envolvimento do Grupo OK, e por isso de desnecessária referência para situar-se a posição do Senador Luiz Estevão.

4 – No que se vincula ao Grupo OK, o Relatório assim realça a matéria:

“A CPI examinou os seguintes aspectos, com o objetivo de esclarecer a natureza do relacionamento em questão:

1 – ligações telefônicas entre as empresas e com o Juiz Nicolau dos Santos Neto;

2 – transferência de recursos entre as empresas dos dois grupos, com ênfase para aquelas provenientes de valores originários de pagamentos da obra do TRT de São Paulo;

3 – justificativas da movimentação de recursos entre os dois grupos, considerados inclusive os negócios alegados, que poderiam justificar esta movimentação;

4 – empréstimos do Grupo OK para as empresas do Grupo Monteiro de Barros e o seu pagamento;

5 – adicionalmente examinou-se o tipo de relação entre os dois grupos em obras realizadas em Pernambuco" (fl. 206).

Acentua o Relatório que "esclarecimentos adicionais" poderia ter dado o Grupo OK, atendendo ao "requerimento nº 185/99 do Senador José Eduardo Dutra", a que, entretanto, "o Senador Luiz Estevão mostrou claramente a sua posição contrária". E observa, a seguir, o Relatório:

"Trata-se de uma posição aparentemente inexplicável, pois outras vezes, ainda que não solicitado, o Senador Luiz Estevão compareceu à CPI, através de ofícios, encaminhando documentos que considerou importantes serem de conhecimento da CPI" (fl. 200).

5 – Acrescenta o Relatório que:

"A transferência do sigilo telefônico do Sr. Fábio Monteiro de Barros Filho e das empresas do seu Grupo, provenientes de São Paulo, mostrou um número excepcionalmente alto de ligações dirigidas a empresas do Grupo OK sediadas em Brasília". – (1991 – 1999)

sendo muitas delas

"para telefones em nome do Senador Luiz Estevão, ou instalados em seus gabinetes na Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Senado Federal, entre outubro de 1993 e abril de 1999" (fl. 207).

Adianta, mais, que "são justamente" as ligações

"provenientes do Juiz Nicolau dos Santos Netto, como se sabe, o grande responsável pela administração da obra, para empresas do Grupo OK e para o Senador Luiz Estevão, que reforçam a suposição de que as relações entre os dois grupos poderiam ser devidas a uma participação, não completamente esclarecida, na obra do TRT de São Paulo" (fl. 209).

6 – Subseqüentemente, é enumerada "a movimentação financeira entre os dois Grupos" (fls. 210-220), salientando-se que as

"constatações são indicativas de uma possível participação do Grupo OK como beneficiário dos recursos despendidos pelo Tesouro Federal para a construção do Fórum Trabalhista de São Paulo, através de uma relação muito bem identificada"...

o que o Senador Luiz Estevão

"negou peremptoriamente... referindo-se a outros negócios, feitos com o Grupo Monteiro de Barros, que teriam justificado a transferência dos recursos, como no trecho do depoimento abaixo" (e transcreve parte do depoimento do Senador – fl. 221).

7 – Depois de fazer o histórico das negociações entre os dois Grupos – o Monteiro de Barros e o OK – (procuração, transferências de recursos, terreno do Morumbi em São Paulo, cheques apresentados, Terminal de Cargas Santo Antônio em Duque de Caxias – RJ, Fazenda no Município de Santa Terezinha – Mato Grosso, Obras da Construtora Ikal em Pernambuco (fls. 222-304) – e de nomear "os principais beneficiários dos recursos" expedidos pelo TRT/SP, incluindo "empresa do Grupo OK" (fls. 304-317), e assinalando, em mais de um ponto, que nem tudo restou devidamente esclarecido, ou que subsistem confusões, o Relatório contém o capítulo "das conclusões".

### Conclusões da CPI

8 – Nesse capítulo "das conclusões", a ilustrada Comissão observou, liminarmente:

"Muito embora a competência para promover as medidas cabíveis para processar os responsáveis pelos atos ilícitos constatados pela Comissão Parlamentar de Inquérito seja do Ministério Público (art. 58, § 3º, da CF, não podemos deixar de fazer referência à legislação sobre improbidade administrativa existente e relacioná-la a indícios de irregularidades constatadas por esta Comissão" (fl. 320).

Com essa escrupulosa observação, considera aplicáveis: a Constituição Federal; a Lei nº 8.429, de 2-6-92, que prevê sanções aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito; o Código Penal; a Lei nº 7.492, de 16-6-86, que define os crimes contra o sistema financeiro; a Lei nº 9.613, de 3-3-98, relativa aos crimes de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e a Lei nº 8.137, de 27-11-90, concernente aos crimes contra a ordem financeira (fls. 320-347).

9 – Ressaltando a importância desses textos legislativos, o Relatório pondera:

**a)** "Assim, a título de exemplo, uma vez comprovada a ilicitude de depósitos feitos pelo Grupo Monteiro de Barros para as empresas que participaram ou não do processo licitatório, depósitos esses que, no mais das vezes, não foram satisfatoriamente aplicados a esta CPI, os responsáveis por essas empresas devem ser incurso na Lei da Improbidade Administrativa, com fulcro no seu art. 3º, retrotranscrito" (fl. 322).

**b)** Enfim, todos aqueles que praticaram, concorreram ou se beneficiaram dos atos de improbidade relacionados à obra do Edifício da sede das Juntas de Conciliação e Julgamento do Município de São Paulo podem ser denunciados pelo Ministério Público ao órgão judicial competente, com base na Lei de Improbidade, tenha a CPI já chegado a essas evidências ou, posteriormente, o próprio Ministério Público, com fulcro em novas evidências colhidas" (fl. 322).

**c)** "Assim todos aqueles que venham a ser declarados culpados pelo órgão judiciário competente serão obrigados a ressarcir integralmente o dano causado ao patrimônio público, bem como perderão os bens e valores acrescidos ilicitamente ao seu patrimônio" (fl.323).

**d)** "Neste ponto, devemos frisar que embora a investigação promovida por esta Comissão tenha examinado com maior abrangência os indícios de enriquecimento ilícito do Juiz Nicolau dos Santos Netto, a exemplo do apartamento de Miami e suas contas no exterior (inclusive pelos documentos que chegaram até a esta CPI), restaram demonstrados, ainda, indícios de enriquecimento ilícito dos representantes da empresa contratada, como também de terceiros" (fl. 323).

**e)** Quanto aos incisos I e II do art. 9º da Lei da Improbidade Administrativa, cabe destacar que esta Comissão chegou à conclusão de que o juiz aposentado Nicolau dos Santos Netto, em razão do cargo e função públicos por ele ocupados, recebeu vantagem econômica da empresa contratada para construir a obra do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, se enriquecendo ilicitamente, conforme relatado no item XVI destas Conclusões" (fl. 324).

f) "...o engenheiro Antônio Carlos da Gama e Silva, contratado para fiscalizar a obra no interesse da Administração Pública, recebeu em conta bancária de sua titularidade, diversos cheques emitidos por empresas do Grupo Monteiro de Barros, responsável pela construção da obra investigada (veja-se o item IV acima). ...Ainda mais, os valores irrisórios pelos quais foi contratado indicam a existência de conluio entre ele, os responsáveis no TRT da 2ª Região pela sua contratação e os responsáveis pela empresa construtora da obra" (fl. 325).

g) "Ademais, segundo entendemos, o Engenheiro Gilberto Paixão Morand também deve ser especialmente investigado, em razão da empresa com que foi contratado e redigiu o seu laudo técnico que serviu de base para a firmação do chamado quarto aditivo, conforme relatado nos itens VI e X.3. Acima" (fl. 326).

#### O Grupo OK nas conclusões da CPI

10 – Quando a CPI julgou próprio mencionar com realce, nas suas conclusões, o Grupo OK, fê-lo nestes termos:

"Igualmente, alertamos aos órgãos competentes, em especial ao Ministério Público Federal, para o impressionante volume de recursos depositados pelo Grupo Monteiro de Barros em contas da titularidade de empresas do Grupo OK, depósitos esses, repita-se aqui, não suficientemente esclarecidos a esta CPI, seja diretamente pelo titular do Grupo OK, Senador Luiz Estevão, por ocasião do seu depoimento, seja mediante os documentos encaminhados a esta Comissão" (fl.327).

"... cabe anotar que esta Comissão requereu à Receita Federal informações sobre a que título as empresas do Grupo OK escrituraram os vultosos recursos que receberam do Grupo Monteiro de Barros e, conforme vimos, as informações prestadas pela Receita Federal demonstram que a escrituração não guarda correspondência com os alegados negócios entre os dois grupos" (fl. 342).

"...devemos chamar a atenção do Ministério Público Federal para o fato de que foram apresentados diversos documentos particulares, sem registro público, para comprovar vultosos negócios entre os Grupos Monteiro de Barros e OK, sendo que nesses documentos constam assinaturas do Senhor Fábio Monteiro de Barros, pelo grupo de que é titular e, também, pelo Grupo OK, bem como, assinaturas do Senhor Lino Martins Pinto ou Senador Luiz Estevão, pelo Grupo OK" (fl. 343).

11 – Referindo esses fatos, a que aludem as transcrições, a douda Comissão elucida, outra vez, não ser sua "intenção" a de substituir os órgãos competentes para fazer a responsabilização criminal dos

autores das infrações constatadas por esta Comissão. Apenas entendemos que devemos deixar claro que, em nosso entender, foram constatados indícios – alguns deles veementes – e mesmo provas conclusivas da prática de ilícitos penais durante os trabalhos desta CPI (fl. 344).

12 – Na parte relativa à "lavagem" ou ocultação de bens, volta a Comissão a afirmar que não quer "substituir os órgãos competentes para fazer a responsabilização dos autores de infrações"

"...E quanto ao Ministério Público deve essa instituição ajuizar a oportunidade de oferecimento das ações penais cabíveis e adotar outras providências, optando como titular da ação penal que é, por esse ou aquele dispositivo do Código Penal ou de lei especial" (fl. 349).

#### Considerações finais da CPI

13 – Após fixar aspectos do "enquadramento" dos fatos no Direito Internacional, e a forma de apurá-los (fls. 350-356), a CPI conclui:

"Por fim, terminamos o presente Relatório recordando que as suas conclusões devem ser encaminhadas ao Ministério Público Federal para que promova a responsabilidade civil e/ou criminal dos responsáveis pelos atos ilícitos aqui arrolados, conforme determina o art. 58, § 3º, da Constituição Federal. Opinamos, também, pelo encaminhamento das conclusões ao Supremo Tribunal Federal, à Presidência da República, à Câmara dos Deputados, ao Superior Tribunal de Justiça, ao Tribunal Superior do Trabalho, ao Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região, ao Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União, ao Banco Central, à Secretaria da Receita Federal, à Advocacia-Geral da União e ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para conhecimento e, quando for o caso, para que sejam adotadas as providências que cabem a esses órgãos e entidades (fls. 359-360).

Note-se que as "últimas informações" recebidas pela CPI da Receita Federal, envolvendo o Grupo OK, não concorreram para alteração do Relatório pertinente à construção do TRT de São Paulo. No chamado Relatório Final, foi observado, a esse respeito:

"As verificações fiscais prosseguem junto às empresas do Grupo OK, por parte da Receita Federal, objetivando o aprofundamento dos procedimentos fiscais em relação às operações que deram causa ao recebimento das referidas transferências e seu oferecimento à tributação" (fl. 59).

#### Análise das conclusões da CPI

14 – Expostas as conclusões, no essencial, vê-se que a honrada Comissão Parlamentar de Inquérito trabalhou com zelo, e reconhece criteriosamente, que:

1º – não lhe cabia qualificar, de modo definitivo, os fatos apurados, tanto que sujeitou toda a matéria investigada ao Ministério Público Federal, para as ações cabíveis, cíveis e criminais;

2º – levantou dados, indícios até veementes, mesmo "fatos comprovados", restando, porém, quase sempre, aspectos ou pormenores a esclarecer, pela Receita Federal ou pelo Ministério Público;

3º – nas relações negociais entre o Grupo Monteiro de Barros e o Grupo OK vários ângulos não ficaram suficientemente esclarecidos, requerendo, pois, complementação;

4º – nada restou comprovado, pessoalmente, contra o Senador Luiz Estevão, tanto que não solicitou qualquer providência à Mesa ou a outro órgão do Senado. Nem as conclusões gerais foram encaminhadas a órgão do Senado, embora o tivessem sido a diversas outras entidades, como já assinalado, para providências porventura cabíveis.

### Inadmissibilidade de processo parlamentar, agora

15 – Submetendo as conclusões gerais do Relatório ao Ministério Público, sem remessa de qualquer parte a órgão do Senado, a douta Comissão admitiu que não há procedimento parlamentar a adotar-se, no momento, contra o Senador Luiz Estevão, visando a perda de seu mandato, por efeito dos fatos apurados no inquérito parlamentar.

Se a CPI, que é no particular o órgão máximo, que detém “poderes de investigação próprios das autoridades judiciais” (CF art. 58, § 3º), não tomou a iniciativa de pedir apuração parlamentar específica, a matéria depende, agora, dos procedimentos judiciais cabíveis e de suas conseqüências, por ação do Ministério Público.

Admitir que iniciativa de outra origem, que a da CPI – que não houve e já não pode haver por encerrados os trabalhos e encaminhado o Relatório ao MP – pudesse determinar a abertura de processo parlamentar para declaração de perda de mandato, seria subverter a ordem das coisas, desconhecendo a investigação especialmente feita, e suas conclusões, unanimemente aprovadas, vale dizer, por todos os partidos. Demais, seria insegurança desmedida para as pessoas.

16 – Quando o art. 55, II, da Constituição, prevê a perda do mandato por “procedimento declarado incompatível com o decoro parlamentar” e autoriza a “provocação”, para tanto, à Mesa do Senado ou a partido político (art. 55, § 2º), pressupõe, logicamente, a inexistência de investigação em Comissão parlamentar de Inquérito. Do contrário, o parlamentar ficaria exposto ao arbítrio, ou à perseguição política.

Se funciona CPI, inquire o Senador, pede-lhe documentação e, afinal, submete toda a matéria controvertida, como no caso, à iniciativa do Ministério Público, é porque não houve razão ou condição para o julgamento de índole parlamentar e política, embora de extensa investigação. Permitir, depois dessa investigação com poderes judiciais, que se instaure o rápido procedimento de cassação por falta de decoro, e por motivos anteriores ao mandato, é reduzi-lo a um título desprezível.

Imagine-se, em situação como a do Senador Luiz Estevão, que não é acusado de nenhum ato desprimoroso no exercício do mandato, que ele não venha a ser denunciado, ou condenado, em conseqüência do apurado na CPI, porém sofra precipitadamente a punição política. Perderia o mandato sem receber sanção penal, num quadro em que os fatos contra ele apontados são anteriores ao exercício das funções de Senador e a elas estranhos, pois relacionados a seu **status** de empresário.

Nem se poderia invocar a alegada contradição dele no depoimento a propósito de seu afastamento da direção das empresas, ou mesmo a suposta falta à verdade, por isso que a Comissão, que o interrogou, não considerou a circunstância motivadora de comunicação ao Senado, para o fim de processo por falta de decoro, a que se refere o art. 55, II, da Constituição.

Consoante adverte bem o professor Miguel Reale, “primeira e primordial condição para a instauração de um processo de responsabilidade parlamentar é a existência de um ato que, por sua natureza, possa configurar, objetivamente, uma infração a um dever político determinado: quando não há qualquer correspondência lógica entre o supedâneo fático (para empregarmos expressões do Pontes de Miranda) e a norma constitucional invocada, o que surge, sob a aparência de um processo, é o abuso ou desvio de poder, como decorrência do puro querer da maioria” (Decoro parlamentar e cassação de mandato eletivo, in Rev. de Dir. Público, nº 10, de 1969, p. 88, cit. p. 91).

E Pontes de Miranda, que acaba de ser lembrado, doutrina, precisamente, que “o elemento incompatibilidade com o decoro parlamentar ou de atentado a instituição vigente é apreciado como **questio facti**. Com ele compõe-se o suporte fático de regra de direito material sobre perda do cargo...” (Comentários à Constituição de 1967, com a Em. nº 1, de 1969, T. III, 2ª ed., revista, p. 39).

Inexiste no caso o “suporte fático”, porque não houve conduta parlamentar contrária ao decoro da Casa. Tudo que se alega é estranho ao Senado e de data anterior ao exercício do mandato.

17 – Se não pode configurar-se a hipótese do inciso II do art. 55, para a perda do mandato, como demonstrado, a do inciso VI depende de “condenação criminal em sentença transitada em julgado”. E ainda não há, sequer, denúncia, decorrente das averiguações da CPI.

### Obediência ao devido processo legal

18 – Ao lado dessas normas específicas, a Constituição proclama, em caráter geral, no art. 5º, inciso LIV:

“Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.”

É o princípio do **due process of law**, entre nós completado por outras cláusulas constitucionais, como as dos incisos LV e LVII do mesmo art. 5º.

Decerto, o processo parlamentar não tem a mesma rigidez do judicial. Quando estão em jogo, porém, os direitos das pessoas, os princípios instituidores de garantias não de ser observados, até porque a Constituição também declara que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito” (art. 5º, XXXV). E sempre que a Constituição sofre lesão dela é “guarda” o Supremo Tribunal Federal (art. 102).

Daí a professora Ada Pellegrini Grinover, reconhecendo que “o processo não é apenas instrumento técnico, mas sobretudo ético”, admitir a influência de fatores históricos, sociológicos e políticos, mas advertir com procedência: “Claro é que a história, a sociologia e a política não de parar às portas da experiência processual, entendida como fenômeno jurídico” (Os Princípios Constitucionais e o Código de Processo Civil, José Buslatsky, Editor, 2975, pp. 5-6).

É que a defesa de direitos e bens não deve ficar sujeita ao ruído das circunstâncias. O devido processo legal não favorece a condenação, nem a impunidade: visa à garantia do direito, à realização da justiça.

Se, em princípio, o Poder Judiciário não aprecia o ato de cassação de mandato, declara-o, contudo, insubsistente

“quando se ressinta de preterição formal, ou resulte de evidente abuso ou desvio de poder” (Ac. S.T.F., Pleno, no RMS 8893-SC, 1961, Rel. Min. Ribeiro da Costa, Rev. Trim. de Jurisp., Vol. 19, p. 72).

Em data mais recente, não variou a orientação do julgado:

“Tanto quanto possível, deve ser preservada a disciplina do funcionamento dos órgãos dos poderes da União, buscando-se, dessa forma, a eficácia da cláusula, constitucional que lhe é inerente – da harmonia e interdependência. A solução emprestada ao processo político de perda de mandato não obstaculiza o acesso ao Judiciário, cuja atuação se faz, sob o ângulo da legalidade, com a inestimável colaboração do profissional da advocacia” (Ac. S.T.F., Pleno, 1992, Rel. para o Ac. Min. Marco Aurélio, Rev. Trim. de Jurisp., Vol. 146, p. 153).

O princípio da legalidade, do devido processo legal, se atingido, em situação como a discutida, bem pode legitimar a intervenção do Poder Judiciário.

Como salienta André Trembley, o Parlamento é soberano no exercício de sua função legislativa, e merece o respeito de todos, desde que legifere validamente:

“...celui-ci est souverain dans l'exercice de sa fonction législative et, dès lors qu'il légifère valemment, tous e chacun sont soumis au respect de la loi e doit agir selon la volonté exprimée par le Parlement” (Droit Constitutionnel – Principes – Les Éditions Thémis, 1993, p. 97).

Lição semelhante, no sentido de sujeição das regras de organização interna dos parlamentos aos princípios constitucionais, transmite Giuseppe de Vergottini ao realçar que:

“...le competenze di autoorganizzazione parlamentare, anche quando non espressamente subordinate a esplicita norme costituzionale sono sempre subordinate al principi costituzionale (Diritto Costituzionale Comparato, Cedum, 1999, p. 501).

#### Conclusão

19 – Enfim: tendo a Comissão Parlamentar de Inquérito considerado competente o Ministério Público Federal para ajuizar as ações cíveis e penais, que lhe parecerem adequadas, e nessa conformidade lhe encaminhando todas as conclusões da investigação feita, sem reservar nenhum pedido a qualquer órgão do Senado, para efeito de processo parlamentar contra o Senador Luiz Estevão, não pode este ser submetido a procedimento para perda de mandato, pelas mesmas razões da pesquisa realizada, senão em consequência de sentença criminal condenatória.

Se a douta Comissão de Inquérito houvesse reconhecido a existência de fato autônomo a ser examinado pelo Senado, com relação ao Senador Luiz Estevão, teria feito a devida comunicação, como previsto nos §§ 1º e 2º do art. 150 do Regimento Interno. Como não o fez, admitir, agora, nesse sentido, iniciativa de outra origem e sem conhecimento da realidade do processo, é desautorar o órgão investigador e suspeitar da segurança de suas conclusões, ao mesmo tempo expondo o Senador Luiz Estevão às incertezas do arbítrio.

Mesmo que as conclusões do Relatório da Comissão fossem presentes, em bloco, ao Senado, as concernentes à construção do Edifício do TRT da 2ª Região escapariam ao exame político da Casa, porque consideradas envolventes de delitos e sujeitas à competência privativa do Ministério Público, e entre tais conclusões estão as concernentes ao Grupo OK, a que pertence o Senador.

Se se admitisse procedimento parlamentar, no momento, contra o Senador, pelas mesmas razões, ou parte delas, discutidas na CPI, poderia ocorrer o absurdo de perder ele o mandato, e vir a ser absolvido em procedimento penal. Contradição dessa natureza é incompatível com o regime de segurança jurídica.

A decisão da CPI, adotada sem divergência, de conferir o exame de todas as questões concernentes à construção do Edifício do TRT da 2ª Região do Ministério Público, como facultado pelo art. 151 do Regimento Interno, estabeleceu unidade de procedimento, que não pode ser alterada ao arbítrio do Senado. Não o permite o princípio constitucional do devido processo legal.

É o parecer, s.m.j.

Brasília, dezembro de 1999. – **Josaphat Marinho**.

#### O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Antes de conceder a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, como Líder, acho que é do meu dever declarar que recebi hoje uma comissão de partidos, de um modo geral pertencentes ao Bloco de Oposição ou a ele ligado na Câmara e no Senado, trazendo uma representação contra o Senador Luiz Estevão. Em resposta, na ocasião – que evidentemente será publicada, pois a reunião foi pública –, declarei que recebia a representação e que a faria encaminhar à advogada da Casa para que fosse exarado parecer. Declarei ainda que se o parecer encaminhasse o caso ao Corregedor da Casa, S. Exª o mandaria para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Esta, por sua vez, decidiria se caberia o inquérito parlamentar.

Agora, juntarei ao material que me foi enviado o parecer do Professor Josaphat Marinho, para que a advogada tenha mais uma peça para examinar antes de exarar seu parecer. É do meu desejo, também, reunir os líderes da Casa para discutir o assunto ainda nesta sessão legislativa. Evidentemente, este é o nosso papel. Dessa decisão final do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é que se abrirá ou não inquérito na Casa. Isso ficou bem patente na reunião com os eminentes Presidentes dos partidos da Oposição.

Essa foi a posição que assumi, esta é a posição que assumo, que ainda não tem sequer um norte na medida em que não se tem o parecer da advogada da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senador Jader Barbalho, na condição de Presidente do PMDB e de Líder deste Partido na Casa, fez uma intervenção que aborda questões de natureza jurídica e política. Apresentou um parecer do Senador Josaphat Marinho contestando que prospere uma representação visando à abertura de processo para apurar quebra de decoro parlamentar de um membro desta Casa – no caso o Senador Luiz Estevão.

É uma peça jurídica com a profundidade que seria esperada, produzida por quem foi – o ex-Senador Josaphat Marinho –, mas que apresenta um problema: o fato exatamente de ter sido dada a partir de uma análise da questão genérica, e não da análise da representação entregue à Mesa do Senado. Digo isso

porque foi muito enfatizado pelo Senador Jader Barbalho que as questões se referem a fatos ocorridos antes de o Senador Luiz Estevão assumir o mandato de Senador. Quem se dispuser a ler a representação que está sendo encaminhada à Mesa do Senado, verificará que ela faz referência a fatos posteriores à posse do Senador.

A segunda questão que gostaríamos de abordar é que, ao contrário do que foi afirmado, a representação encaminhada à Mesa por sete Partidos políticos com assento no Congresso Nacional – portanto, de acordo com o art. 55 da Constituição Federal – solicita a abertura de processo para apurar quebra de decoro parlamentar. Esse processo será realizado, se for aberto – pensávamos que a sua abertura seria pacífica, mas, pelo que vejo, está sendo questionada –, junto à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, Comissão composta por Senadores representantes de todos os Partidos desta Casa. Portanto, onde está o jogo de violência, o arbítrio, o rito sumário?

Concordamos com o parecer da Comissão e com o relatório do Senador Paulo Souto. Queremos registrar que o relatório de uma CPI é o seu conjunto, são todas as informações que fazem parte das centenas de páginas e as suas conclusões. Não estamos, de forma alguma, querendo substituir o Ministério Público, até porque não se podem confundir as questões de natureza judicial, a infração à lei, que, uma vez comprovada, será objeto de decisão na Justiça, com a condenação ou absolvição, com a questão relativa à possível quebra de decoro parlamentar. Teremos de ver que não é de todo incabível a afirmação feita de que seria um absurdo alguém perder o mandato e ser absolvido na Justiça, porque, embora a questão de decoro parlamentar possa estar relacionada – e muitas vezes está – a crimes que porventura tenham sido cometidos, a questão do decoro parlamentar vai além da questão judicial, e é isso que está sendo proposto na investigação.

O primeiro fato que tem de ser registrado é que essa CPI não foi criada e não foi instalada para investigar o Senador Luiz Estevão. A CPI foi criada e instalada para investigar irregularidades do Poder Judiciário, entre essas, apontada como fato determinado, a irregularidade na construção da obra do TRT de São Paulo. A partir da investigação e dos dados obtidos pela CPI, as empresas do Senador Luiz Estevão atravessaram o caminho da CPI. Portanto, no nosso entender, também é falso o argumento de que, como a CPI concluiu os seus trabalhos e não propôs qualquer processo de natureza disciplinar e

regimental contra o Parlamentar, não possa haver esse processo provocado por outro Partido. Isso valeria se a CPI tivesse sido criada para investigar o Senador, o que não ocorreu.

As conclusões do Ministério Público serão apresentadas ao Poder Judiciário, que julgará as possíveis irregularidades e infrações à lei cometidas pelas empresas do Senador ou por S. Ex<sup>a</sup>. No entanto, estamos encaminhando à Mesa, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, uma representação para se apurar a quebra de decoro parlamentar – e entendemos que há indícios muito fortes – com base no relatório da CPI, votado à unanimidade, também pela Bancada do PMDB; um relatório que possui 99 páginas apenas nesse aspecto e que embasa, para quem ler a representação, como matéria principal, como peça principal do pedido que está sendo apresentado.

É óbvio que, como esta é uma Casa política – aliás, esse tipo de procedimento aconteceu desde o início –, se vai sempre utilizar o artifício dos pescadores de águas turvas. Jogaremos areia na água, porque assim é mais fácil de pescar o peixe da forma como quiser.

E diz-se que essa é uma questão de terceiro turno de Brasília, que se trata de uma questão partidária, uma questão dos derrotados, uma questão daqueles que estão recalçados porque foram derrotados na eleição. Com todo o respeito, nobre Senador Jader Barbalho, esses argumentos não são novos. Eles foram apresentados pelo ex-Presidente Fernando Collor de Mello, que, na época, também dizia que se tratava de vingança dos derrotados nas urnas, daqueles que não conseguiram convencer o povo brasileiro da sua proposta e que desejavam, de forma ditatorial, ilegítima e antidemocrática, retirar o mandato de alguém que fora eleito pelo povo mediante voto direto. Ou não eram esses os argumentos? No entanto, o Congresso Nacional, por intermédio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito e, depois, de um processo por crime de responsabilidade, apesar daqueles fundamentos, votou pelo afastamento do Presidente.

Sr. Presidente, não começarei um debate sobre o mérito da representação, porque espero que isso venha a ser feito no foro adequado – que é o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Mas deixarei claro que essa representação é realizada por Partidos com assento no Congresso Nacional, atendendo, portanto, ao que está escrito no art. 55 da Constituição Federal.

A referida representação será encaminhada e tramitará de acordo com o Regimento Interno da Casa. Portanto, não significa linchamento de nin-

guém, mas o entendimento de sete Partidos com assento nesta Casa no sentido de que o relatório votado por essa Comissão, à unanimidade, tem em suas páginas uma série de evidências e indícios que apontam para a quebra do decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão durante o exercício do seu mandato. Porque, como já disse, as questões relativas a possíveis negócios realizados pelas empresas do Grupo OK e a responsabilidade delas em relação a possíveis desvios de verba serão apreciadas pelo Ministério Público e julgada pela Justiça. O que a representação cobra é que o Plenário desta Casa, da mesma forma que está cobrando que não haja corporativismo do Poder Judiciário ao apreciar os indícios apresentados pelo relatório do Senador Paulo Souto, votado à unanimidade na CPI, contra juízes e contra membros do Judiciário, posicione-se naquilo que é a sua atribuição, porque não lhe cabe julgar se o Senador Luiz Estevão e suas empresas desviaram ou não recursos. Ao Senado, não cabe julgar se o Senador Luiz Estevão deve ou não ser condenado por enriquecimento ilícito. Ao Senado, não cabe julgar se o Senador Luiz Estevão deve ou não ser condenado por improbidade administrativa. Ao Senado, não cabe julgar se o Senador Luiz Estevão deve ou não ser condenado por falsidade ideológica. Mas, ao Senado, cabe julgar se o Senador Luiz Estevão incorreu ou não em quebra de decoro parlamentar. E é esse o motivo e o objetivo dessa representação.

O Senador Antonio Carlos Magalhães disse que vai utilizar o parecer do Senador Josaphat Marinho, relativo à possibilidade de se abrir ou não o processo. Esperamos ter acesso a ele, até para que possamos contraditar, no que diz respeito a se procede ou não a representação apresentada pelos Partidos que a subscreveram.

**O Sr. Jader Barbalho** (PMDB – PA) – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – (Bloco/PT – SE) – Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

**O Sr. Jader Barbalho** (PMDB – PA) – Senador José Eduardo Dutra, não fui à tribuna para comentar a representação que o Partido de V. Ex.<sup>a</sup> e outros Partidos fizeram à Presidência da Casa. Fui responder publicamente a um expediente da Ordem dos Advogados do Brasil. Portanto, ainda não o abordei – e não foi por desconsideração a V. Ex.<sup>a</sup> que, assim como seu Partido, merece o meu maior acatamento e respeito – porque o desconheço. Aliás, acho que o Plenário o desconhece. Talvez V. Ex.<sup>a</sup> pudesse nos ajudar fazendo a gentileza de

satisfazer nossa curiosidade em relação à quebra do decoro parlamentar, quem V. Ex.<sup>a</sup> sabe poderia, assim, ajudar o debate. V. Ex.<sup>a</sup> acabou de declarar da tribuna – e sua declaração está inserida nos Anais – que o Senador Luiz Estevão, como Senador, não é responsável por nenhum dos atos cometidos pela sua empresa. Resta-me a curiosidade de saber onde ocorreu a quebra do decoro parlamentar. Entenda que a minha curiosidade é respeitosa. É curiosidade mesmo. V. Ex.<sup>a</sup> poderia fazer a gentileza de antecipar a informação ao Plenário? Ao excluir toda a responsabilidade do empresário no Senado e delimitá-la ao Ministério Público, faz coincidir seus argumentos com argumentos que não são meus, mas do Professor Josaphat Marinho. Resta apenas, se V. Ex.<sup>a</sup> puder nos ajudar, satisfazer nossa curiosidade, porque estou curioso por conhecer a quebra do decoro parlamentar.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Nobre Senador Jader Barbalho, é óbvio que V. Ex.<sup>a</sup> utiliza como mote do seu discurso a carta da OAB. Embora V. Ex.<sup>a</sup> não nos tenha nos dado a honra de dizer que seu pronunciamento foi em função de nossa representação, o fato de apresentar um parecer do Senador Josaphat Marinho contestando qualquer possibilidade de abertura de processo por decoro parlamentar e encaminhá-lo à Mesa confirma isso.

Eu não disse que o Senador Luiz Estevão não é responsável pelos atos de sua empresa. O que eu disse, para contestar o que havia sido afirmado pelo Senador Josaphat Marinho, é que a representação, na quase totalidade, faz referência a episódios ocorridos durante o mandato do Senador Luiz Estevão. Eu disse que a possível infração à lei cometida pelas empresas do Senador Luiz Estevão ou por S. Ex.<sup>a</sup> será julgada e decidida pela Justiça, como, aliás, estabelece a Constituição.

Com relação à representação, ora, se a Comissão de Ética entender fazer um projeto de resolução propondo a cassação do mandato por decoro parlamentar, se o projeto for aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o debate sobre a representação terá lugar aqui, neste plenário, no momento oportuno. O debate não cabe antes, em respeito mesmo a V. Ex.<sup>a</sup>, que está em desvantagem por não ter conhecimento da representação. E quero que o debate, da mesma forma como propomos, além de permitir a ampla defesa, seja feito no momento em que todos os Senadores tenham exato conhecimento de todas as peças que compõem o processo.

Vou concluir, Sr. Presidente.



**O Sr. Jader Barbalho** (PMDB – PA) – Era apenas uma curiosidade,. Nobre Senador,.mais nada.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Terei o prazer de encaminhar-lhe a representação. Aliás, todos os membros da Comissão a receberão, assim como o requerido no caso.

**O Sr. Jader Barbalho** (PMDB – PA) – Lamento que V. Ex<sup>a</sup> não satisfaça minha curiosidade.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Nobre Senador Jader Barbalho, V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem que o que estamos discutindo aqui não é a representação em si, mas o fato de ela ter sido apresentada. Se V. Ex<sup>a</sup> quiser marcar um debate sobre isso no plenário do Senado Federal, como sempre, estaremos abertos ao debate.

**O Sr. Jader Barbalho** (PMDB – PA) – Com grande alegria de minha parte.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Registro, a propósito, que o debate só poderá ser feito, se a representação tiver caminho no Senado Federal. Se a representação morrer, como, aliás, é a intenção de V. Ex<sup>a</sup>, esse debate nunca poderá ocorrer no plenário do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, reafirmo a intenção da representação, qual seja, a abertura de processo, para verificar a quebra de decoro parlamentar, assinada pelo Partido dos Trabalhadores, Partido Democrata Trabalhista, Partido Socialista Brasileiro, Partido Popular Socialista, Partido Comunista do Brasil, Partido Verde e Partido Liberal. No foro adequado, se a representação tiver curso – como esperamos – as questões de mérito serão debatidas, com todo o direito de defesa do requerido, como, aliás, está explicitado na representação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, infelizmente, não poderei fazer o pronunciamento que gostaria sobre o processo de representação na Casa e da CPI do Judiciário, infelizmente mesmo. Não vou ver cassado o meu voto por questões regimentais no Conselho de Ética. O pronunciamento que gostaria de fazer, eu o farei após dar o meu voto no Conselho de Ética. Aí, sim, virei dizer o que eu gostaria de dizer.

Independentemente do mérito, gostaria de dizer que não entendo por que tanta ferocidade em relação ao PT. Não entendo! Somos pequenos demais. Somos os derrotados lá fora! E somos centenas e milhares de vezes derrotados aqui! Somos minúsculas partículas perdidas na gigantesca dimensão do poder do Congresso Nacional e do Senado Federal. A ferocidade está mal dirigida. Vamos ao debate com a Mesa! Vamos ao debate jurídico! Vamos ao debate na Corregedoria! Vamos ao debate no Conselho de Ética! Vamos ao debate na Casa!

A ferocidade está efetivamente mal dirigida. Somos 10% desta Casa, minúsculas partículas na dimensão deste gigantesco poder.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero falar sobre um encontro extremamente interessante e importante que ora se realiza em Belém do Pará. Entidades internacionais, movimentos sindicais, representações de povos oprimidos e humilhados do mundo todo estão na cidade de Belém do Pará fazendo um belíssimo debate sobre circunstâncias internacionais. Trata-se de um encontro internacional chamado “Um Encontro Contra o Neoliberalismo e Pela Humanidade”.

Certamente, todos os que estão lá, desde o dia 6, participando de dezenas de fóruns de discussão, representam os excluídos, os oprimidos e os humilhados do mundo todo e estão apresentando alternativas concretas para possibilitar a sobrevivência de milhões de pessoas no mundo, a sobrevivência de nações inteiras.

Eu, como milhares de pessoas que estão nesse fórum e que estão fora desse espaço de discussão, gostaríamos de não ter pressa. Gostaríamos de desconhecer fatos sobre os quais temos consciência. Seria mais tranqüilo, mais suave, não identificar que nações inteiras estão sendo destruídas e não saber o que tem feito o Fundo Monetário Internacional, sáprófito da humanidade. Seria mais confortável não enxergar o rastro cruel, covarde, de destruição que o FMI tem deixado. Talvez fosse mais fácil contentarmos-nos com um sorriso, com uma gargalhada debochada diante da confraria de neoliberais fracassados, fracassados e fracassados, porque têm de responder à humanidade pela fome, pela miséria, pelo desemprego, pela humilhação e pelo sofrimento. Seria mais tranqüilo se simplesmente sorríssemos ironicamente diante da confraria de neoliberais fracassados e arrogantes que ainda crêem que deram alguma contribuição aos países. Quiçá devêssemos contentar-nos em gargalhar com o cinismo dos enamorados da terceira via, que fazem de conta que estão apresentando algo

novo à humanidade – certamente deve haver alguns bem-intencionados – e que fingem não fazer parte dessa estrutura de extrema crueldade que promove a miséria, a fome e a humilhação no mundo.

Talvez fosse importante que não conhecêssemos as leis, porque, se não as conhecêssemos, talvez nos sentíssemos mais serenos no nosso País. Embora não tenhamos pretensão diante da pluralidade do Congresso e da sociedade, embora não tenhamos pretensão de que a ordem jurídica vigente esteja a serviço da maioria da sociedade, embora possamos repetir, como dizia nosso querido Drumond, que “as leis não bastam porque os lírios não nascem das leis”, talvez fosse mais importante que não conhecêssemos as leis, porque assim não nos indignaríamos tanto com a realidade do nosso País.

Se não conhecêssemos o Estatuto da Criança e do Adolescente – a mais bela e formal declaração de amor às crianças e adolescentes do nosso País –, talvez fosse fácil aceitarmos o gigantesco abismo entre o conquistado na lei e a realidade de vida de milhões de adolescentes e crianças do nosso País. Às vésperas do ano 2000, as crianças estão vendendo o corpo por um prato de comida, tendo as mãos decepadas pelas foices dos canaviais, cheirando **crack** nas ruas, martelando a cabeça dos seus próprios amigos pobres, miseráveis, catando lixo para comer. Se não conhecêssemos as leis e, portanto, a obrigação estabelecida pela Constituição para que o Poder Executivo as cumpra, talvez fôssemos mais serenos, mais mansos.

Se não conhecêssemos o art. 37 da Constituição ou o Código Penal, o peculato, a prevaricação, o tráfico de influência, a Lei do Colarinho Branco, se não víssemos na Constituição a punição prevista para os crimes contra a administração pública, punição esta que impõe a impessoalidade, a moralidade, a eficiência, a transparência no trato com a coisa pública, não olharíamos estarecidos para tantos crimes praticados, sem falar na perversidade contra o patrimônio nacional, como ocorreu no processo de privatização.

Poderíamos não entender as cláusulas pétreas constitucionais que, embora tivessem a intenção de serem pedras e, portanto, irremovíveis, se transformaram em pedregulhos, removidos conforme as conveniências políticas do debate.

Em relação à Federação, hoje o Brasil está sendo destruído, os Estados estão sendo cassados nas suas prerrogativas constitucionais de administrarem as finanças, em função do Governo Federal, em função da guerra fiscal patrocinada.

Os direitos individuais que eram caracterizados como cláusulas pétreas são mexidos a todo momento pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Seria melhor que não conhecêssemos aquele artigo lindo da Constituição relativo à ordem econômica, cujo primeiro item refere-se à soberania nacional como um requisito irrenunciável para o estabelecimento da política econômica. Seria melhor que não soubéssemos que a Constituição vem sendo rasgada, golpeada, agredida em face da perversidade, da subserviência diante do Fundo Monetário Internacional.

Talvez fosse melhor que simplesmente nos contentássemos em desconhecer as leis. Talvez fossem mansos os nossos corações se não tivéssemos visto o que vimos, ouvido o que ouvimos, caminhado por onde caminhamos, se não tivéssemos visto a fome e a miséria, ouvido os lamentos de milhares de pessoas neste País. Se a natureza tivesse marcado os nossos corpos com essa deficiência, provavelmente nos contentaríamos com essa situação. Talvez, mesmo assim, não nos contentaríamos com esse estado de coisas porque sabemos da existência de milhões de pessoas espalhadas por este Brasil cegas, surdas, em cadeiras de rodas e com almas revolucionárias, lutando por uma sociedade justa, igualitária e fraterna, tendo a coragem de desbravar caminhos no mundo. Não bastaria apenas sermos marcados pela natureza.

Talvez pudéssemos também – muitos de nós – esquecer as nossas próprias histórias e vidas. Como isso efetivamente não é possível, esperamos definitivamente que esse encontro seja belíssimo, que conte com a participação de milhares e milhares de representantes de vários países do mundo que tragam nas veias não o sangue frio dos saprófitas, parasitas, daqueles que se apropriam da estrutura do poder para promover a fome e o sofrimento. Que os participantes tenham correndo nas suas veias o sangue dos guerreiros negros, dos índios andarilhos, dos nordestinos miseráveis, dos excluídos, dos oprimidos e dos humilhados que estão tocando os tambores, dando seu grito de luta e de guerra, para acordar corações desencantados por esse mundo afora.

Dessa forma, poderemos lutar por uma sociedade justa, igualitária, fraterna, solidária, por uma sociedade livre, tendo a bela ousadia de dizer “Fora, Fundo Monetário Internacional”.

**O Sr. Geraldo Cândido** (Bloco/PT – RJ) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senadora Heloisa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Ouço com prazer o Senador Geraldo Cândido, que, de uma forma muito bonita, fez na Casa sua homenagem ao fórum.

**O Sr. Geraldo Cândido** (Bloco/PT – RJ) – Senadora Heloisa Helena, parabeno V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento e pela homenagem que faz ao II Encontro Americano pela Humanidade e contra o Neoliberalismo\*. Em Belém do Pará, entre os dias 6 e 11, serão debatidos temas da maior importância para a humanidade. Estarão reunidos os representantes de negros, de índios, de camponeses, de mulheres, de sindicalistas, de ambientalistas, de guerrilheiros, enfim, de todos os segmentos da sociedade dispostos a lutar por uma transformação da sociedade. V. Ex<sup>a</sup> falava, inclusive, do riso dos neoliberais. Gostaria de perguntar-lhes: “Estão rindo de quê, caras pálidas?” Depois, são eles que sofrem as conseqüências e são os responsáveis pela tragédia que é hoje o Planeta Terra e a humanidade. Muitas vezes, até pagam o preço daquilo que construíram e por isso dizem: “Temos que buscar uma saída; o Planeta Terra está ficando inabitável”. Há um 1,5 bilhão de pessoas pobres, passando fome, milhões sem moradia, quase um bilhão sem emprego, e a violência está desenfreada por todos os recantos do Planeta. São eles que dominam, têm o poder, impõem o sistema injusto de exploração que levou a humanidade ao ponto em que está. Então, pergunto: de que estão rindo e reclamando, se são eles, única e exclusivamente, os responsáveis por essa tragédia que é hoje a humanidade? O sistema capitalista é injusto, desigual, egoísta. Hoje, diante do fracasso do sistema neoliberal, já começam a discutir novos caminhos para a exploração da humanidade, a chamada terceira via, como se houvesse uma terceira forma de se ter uma sociedade mais humanitária. A exploração de classes continuará sob outras formas. Portanto, é importante o encontro de Belém, no Pará, em que nós, que defendemos uma sociedade justa, correta, igualitária, solidária e queremos uma mudança nesse sistema, estaremos debatendo todas essas questões. Quanto àqueles que riem, há um ditado que diz: “aquele que ri por último ri melhor”. Com certeza, o mundo haverá de mudar e não será sempre essa mesma coisa que aí está. O terceiro milênio está chegando. Nós, que temos esperança e fé, lutaremos para que haja mudança nessa sociedade injusta hoje existente. Isso faz parte da nossa luta. Portanto, de um lado estarão eles, com suas teorias e concepções que considero equivocadas, mal-intencionadas e desumanas, e, de outro, continuaremos nós, como humanistas, socialistas e lutadores, até conseguir nossa vitória, que, acredito, não levará muito tempo.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> e termino, saudando o Prefeito de Belém, Edimilson Brito Rodrigues, a Vi-

ce-Prefeita, Ana Júlia, todas as personalidades sindicais, todos os movimentos sociais, os movimentos guerrilheiros e os partidos de esquerda do mundo que hoje estão na nossa Belém do Pará, fazendo daquela cidade o coração do mundo, o coração da humanidade. Que os tambores que tocam lá possam efetivamente acordar os corações desolados, desencantados, para que possamos, mesmo diante de tantas dificuldades, continuar preenchendo nossos corações com muita coragem e esperança. Portanto, viva o encontro de Belém do Pará, vivam todos aqueles que lutam contra o neoliberalismo e pela humanidade!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

*Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Lúdio Coelho, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, por 50 minutos.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, preparei uma nota sobre um tema importante a ser discutido pelo Parlamento brasileiro: as empresas de autogestão.

Apesar de todo o nosso potencial de crescimento e desenvolvimento, a desigualdade social, a exclusão, o desemprego são características marcantes da sociedade brasileira nos dias de hoje.

Entretanto, Sr. Presidente, antes de entrar propriamente neste tema, queria fazer um brevíssimo comentário sobre a chamada Rodada do Milênio, reunião da Organização Mundial de Comércio ocorrida em Seattle, nos Estados Unidos, há poucos dias.

Tenho lido na imprensa muitas observações de que essa reunião fracassou. Não tenho certeza sobre se realmente fracassou, até porque não tenho informações suficientes sobre as forças que impediram uma discussão mais racional, equilibrada e justa da questão do comércio internacional. Se fracassou ou não sinceramente não sei. Porém, sei que essa reunião e as manifestações ocorridas durante a sua realização evidenciaram os graves problemas existentes na área de comércio exterior no mundo global.

Lembro muito bem, Sr. Presidente, que, há poucos anos, era muito comum dizer que, para um país integrar-se competitivamente no mundo, bastava que avançasse na qualidade de seus produtos e no preço. Se assim procedesse, tornar-se-ia um país competitivo. A realidade não é bem essa, mas muito diferente. Quando vemos as restrições ao aço brasileiro nos

Estados Unidos, ao suco de laranja e ao sapato, percebemos que é necessário refletir que o contexto de mercado e de comércio internacional tem uma complexidade muito maior.

Se essa reunião não acarretou avanços nos acordos e tratados, avançou com relação à consciência das pessoas e à reflexão que um país como o nosso precisa ter. O Brasil escancarou a sua economia para o mundo, não negociou sua abertura comercial, nem a realizou com regras de transição — a exemplo do que acompanhamos em diversos países, como no caso da própria comunidade européia.

Acredito que essa reunião traz essa reflexão. É evidente que quero aprofundar-me mais no tema. Espero voltar à tribuna desta Casa, antes do início do recesso parlamentar, para um debate mais profundo. Tenho boas informações sobre a presença da delegação brasileira, sobre o pronunciamento proferido pelo Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, mas acredito que o tema pode ser melhor discutido. Sobre a reunião, talvez o seu “fracasso” possa servir para abrir corações e mentes que se empolgaram muito com o pensamento liberal e agora precisam recolocar o País em um debate correto em relação a sua integração no mundo global, processo em que, embora estejam embutidas muitas oportunidades, muitas ameaças, não há lugar para ninguém com posturas ingênuas, inadequadas, neste momento que estamos vivendo.

Por isso, Sr. Presidente, passo ao segundo tema, referente a uma nota que preparei, até porque enfoca um debate até então ausente no Parlamento brasileiro, a que já me referi no início do meu pronunciamento: as empresas de autogestão.

Para superar esse estado de coisas, a estabilidade da economia é uma das condições necessárias — e já falamos disso por diversas vezes desta tribuna. Precisamos ter claro, entretanto, que a estabilidade não produz automaticamente o crescimento econômico e que este — é importante dizer — não produz naturalmente a elevação do nível de emprego, até porque a produtividade, muitas vezes, corrói os níveis de emprego. Da mesma forma, a elevação do nível de emprego está longe de remover os traços mais notórios de desigualdade e de exclusão que marcam a nossa sociedade.

Agora mesmo, a Comissão Mista que estudou a questão da pobreza, da exclusão e da miséria no País documentou essa minha afirmação em diversos depoimentos e em estudos apresentados na Comissão.

Assim, precisamos de políticas explícitas de crescimento, de emprego e de inclusão social. Preci-

samos, enfim, inovar quando tivermos como objetivo a criação de postos de trabalho e a redução das desigualdades sociais e regionais do nosso País. Nesse quadro, a autogestão, tema pouco discutido no Parlamento brasileiro, se apresenta como uma modalidade muito criativa e eficiente.

O modelo autogestionário caracteriza-se basicamente por experiências empresariais nas quais o controle do capital e a gestão do processo econômico são exercidos pelos trabalhadores. Resulta, em grande parte, da tentativa de os trabalhadores garantirem, pela ajuda mútua, a manutenção de seus empregos e rendas. Um dos traços mais característicos da autogestão é que todo membro tem total e igual direito de participação em todas as decisões da empresa.

No Brasil, em regra, as empresas de autogestão são de pequeno e médio portes, intensivas em mão-de-obra e predominantemente no setor industrial. O faturamento mensal varia, segundo estudos, entre R\$100 mil e R\$800 mil e o número de empregados entre 15 e 300 trabalhadores.

Desde 1994, Sr. Presidente, o BNDES, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, preocupado em preservar postos de trabalho e em promover, ao mesmo tempo, iniciativas conseqüentes de trabalhadores organizados, vem emprestando apoio financeiro a empresas autogestionárias. Além dos casos nos quais a empresa autogestionária decorre da assunção, pelos trabalhadores, dos ativos operacionais de empresas falidas, em troca de passivos trabalhistas, o Programa de Autogestão do BNDES contempla também o financiamento aos casos em que a autogestão decorre da terceirização — tão presente nos dias atuais — dos serviços de apoio ou mesmo da desverticalização de setores do processo produtivo, seja em empresas privadas consolidadas, seja em empresas privatizadas.

Devemos ressaltar, Sr. Presidente, que para a constituição e a consolidação de empresas de autogestão, além do firme propósito dos trabalhadores, é fundamental a colaboração de todos os segmentos do setor público, assim como dos órgãos e entidades de classe, visando à busca de soluções articuladas entre os diversos agentes envolvidos, inclusive os agentes financeiros.

As instituições envolvidas podem exercer sua responsabilidade social por meio de mecanismos diversos, como dispensa fiscal por prazo limitado, financiamentos adequados, doação ou comodato de terrenos e instalações, conscientização e formação de mão-de-obra, educação básica para adultos e formação empresarial.

O fato, Sr. Presidente, é que as experiências de autogestão são muito complexas, heterogêneas, têm origens muito distintas e, por serem muito recentes e inovadoras, ainda não são bem compreendidas pelas esferas governamentais, pelos agentes financeiros, pelos empresários e, muitas vezes, não são compreendidas pelos próprios trabalhadores. Essa baixa compreensão por parte dos trabalhadores levou, por exemplo, belíssimas experiências iniciadas em São Paulo a terem um fim insatisfatório, a não conseguirem êxito.

A modalidade de relacionamento e negociação entre trabalhadores e a empresa de origem poderá não somente redundar em uma empresa autogestória bem constituída mas, também, assegurar algumas vantagens para a empresa que surge, tais como a assistência técnica, a garantia de compra de produtos por período determinado e, até mesmo, algum suporte financeiro inicial. No entanto, a falta de sensibilidade da empresa de origem, combinada com a baixa qualidade da organização dos trabalhadores e com a omissão do setor público, tem levado a resultados diversos: ao desemprego e à precarização das condições de trabalho – o que é muito grave!

Dessa forma, a autogestão, para ser adequadamente implementada, carece de um instrumento regulamentador que possa dar-lhes contornos legais precisos e normas operacionais nítidas, para que possa, ao lado de outros instrumentos recentemente aprovados nesta Casa – particularmente em relação à pequena e à microempresa –, servir de apoio ao desenvolvimento econômico e social do País.

Neste particular, o interessante a ser observado é que os processos de terceirização – volto a dizer, extremamente comuns nos dias atuais – e desverticalização de grandes empresas, que vêm se apresentando como uma ameaça aos empregos, podem se transformar em oportunidades extremamente promissoras para os trabalhadores, especialmente pela manutenção do emprego e pelo aumento dos rendimentos decorrentes do trabalho.

Poderia, Sr. Presidente, citar diversas experiências presenciadas quando estive à frente da Diretoria Social do BNDES, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Citarei apenas uma, que teve origem na privatização do setor elétrico do Estado do Rio de Janeiro, em que os controladores, ao assumirem, passaram por um processo de reorganização da empresa, de terceirização de serviços, de reorganização no organograma da empresa, com um processo de desverticalização. Muitos técnicos competentes, vividos, que haviam ganho muita experiên-

cia ao longo da sua vida funcional, dedicaram-se a organizar uma cooperativa de nome Tecsel, que passou a ser uma empresa prestadora de serviço no setor elétrico do Rio, conseguindo inclusive êxito em concorrências nacionais e internacionais, garantindo – volto a dizer – não só o emprego mas, saindo dessa visão de terceirização, de precariedade do trabalho, aumentando a renda de seus associados, de seus cooperativados.

Essa é uma das experiências exitosas, mas, evidentemente, temos que avançar muito no marco institucional, para que essas e outras experiências possam gerar emprego, ocupação produtiva e a renda tão necessária à sobrevivência do nosso povo.

É pelo caminho da criatividade, num momento em que as novas tecnologias, os novos processos administrativos e gerenciais queimam postos de trabalho, e por uma visão criativa de buscar experiências de êxito como a autogestão, como o Banco do Povo, que financia o microcrédito, o microempreendedor, o auto-emprego, que devemos buscar nessas experiências exitosas a solução para o gravíssimo problema que temos no mercado de trabalho, neste final de século, não só no Brasil mas em todos os países do mundo.

Voltarei à tribuna para discutir um pouco mais este assunto. É necessário que haja políticas de comércio exterior, de crédito, agrícola e industrial. São políticas básicas para a reorientação da produção, imprimindo-lhe competitividade em um mundo difícil, disputado, que oferece ameaças, mas que – em minha visão otimista em relação ao futuro da humanidade – também oferece grandes oportunidades. O País tem que estar credenciado para alcançá-las.

Era a comunicação que tinha a fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Lúdio Coelho, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Sr.<sup>s</sup>. Senadores, venho a tribuna registrar um importante encontro ocorrido nos dias 5 e 7 de dezembro, em São Paulo, promovido pela Assimpi, Associação Nacional dos Sindicatos das Micro e Pequenas Indústrias e também pela Associação Nacional dos Sindicatos de Micro

Empresas e de Empresas de Pequeno Porte do Comércio. Esse encontro, reunindo representantes de todo o País, discutiu o posicionamento de pequenas empresas na busca de reforço para a estruturação econômica do nosso País. Como resultado, aprovou-se e publicou-se a Carta da Pequena Empresa, que elenca vários pontos importantes.

Vou mencioná-los rapidamente. Um dos pontos trata da necessidade de investimentos e da busca de caminhos para reforçar a exportação por meio da pequena e microempresa. Outro aspecto identificou a importância de se ampliar a geração de empregos e ocupação por meio do fortalecimento dessas empresas.

Falou-se também, na carta, na qualificação do empresário, da necessidade de ampliação dos créditos, da necessidade de atendimento ao mercado interno brasileiro e no seu fortalecimento. Foram ainda elencados alguns pontos e sugestões.

Entres essas sugestões, Sr. Presidente, citarei algumas, encaminhadas pela Associação das Micro Empresas de Roraima, a AMER, que, representada pelo seu Presidente, Edilberto Véras, teve uma participação importante nesse encontro mencionado. Entre os sete pontos elencados pela AMER como sugestões, podemos citar os financiamentos especiais para as centrais de compras, as linhas de crédito vinculadas a avais com responsabilidades de associações de empresários e a proposição de contrato em módulos, substituindo garantia real por avais competentes e diferenciados para cada módulo e empréstimo do Proger e do FNO.

Por tudo isto, ressalto a importância e a necessidade de se buscar o fortalecimento da microempresa, a ampliação dos créditos e a busca do parcelamento do endividamento, o qual, de certa forma, sobrecarrega o setor.

Eu gostaria aqui de aplaudir esse encontro e de registrar o meu apoio, especialmente, ao trabalho realizado pela Associação das Micro Empresas de Roraima.

Ao encerrar minhas palavras, peço a V. Ex<sup>a</sup> que fizesse parte do meu pronunciamento a Carta da Pequena Empresa, aprovada no encontro, assim como as sugestões da Associação das Micro Empresas de Roraima – AMER, aprovadas também nesse encontro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM  
SEU PRONUNCIAMENTO.**

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SIMPI

**CARTA DA PEQUENA EMPRESA**

(Aprovada no Seminário Nacional das Micro e Pequenas Empresas, em São Paulo, no dia 7-12-99)

Reunidos em São Paulo, de 5 a 7-12-99, em seu primeiro Seminário Nacional, dirigentes de entidades de representação, especialistas da área e empresários convidados para o encontro, considerando a importância estratégica da micro e pequena empresa para que o Brasil alcance um novo estágio em seu processo de desenvolvimento, tomam as seguintes deliberações:

1) Exportação – Serão intensificados contatos das entidades para trabalho em parceria com órgãos governamentais e de apoio visando à qualificação efetiva do pequeno empresário – em termos de produção e de atitudes de empreendedor – para incrementar sua presença no processo de exportações brasileiras. Hoje, tal presença é inferior a 2% do total, enquanto o setor representa 94% do total de empresas do País, o que indica um largo espaço a ser ocupado pelas unidades produtivas de menor porte.

2) Geração de emprego e ocupação – Será buscada parceria com outras entidades da sociedade civil e com organismos governamentais para que se alcance todo o potencial de geração de emprego representado pelo auto-emprego e pela ativação das micro e pequenas empresas nacionais. Em 60 dias, será feito o lançamento de campanha – baseada no binômio solidariedade e produção, com o mote “Em Cada Novo Emprego, Mais Solidariedade e Produção”, em que se buscará estimular o micro e pequeno empresário – com a contrapartida da simplificação e do maior apoio – a contratar novos empregados, com o objetivo de criar um leque de oportunidades para os cidadãos brasileiros ora desempregados. A campanha terá como parcerias preferenciais as entidades de trabalhadores, as Igrejas e todos os organismos da sociedade civil ou de governo que elejam a guerra ao desemprego como prioridade absoluta.

3) Qualificação do empresário – Será emprestado todo apoio aos esforços dos organismos responsáveis pelo incremento da qualificação empresarial, buscando-se a sinergia de sua atuação. Nesse processo, as entidades de representação, de apoio e de governo devem manter-se intimamente relacionadas e interagir para que se alcance os melhores resultados a curto prazo. A qualificação do micro e pequeno empresário é tarefa fundamental, por ser condição essencial para um desempenho de sucesso em mercados altamente competitivos e exigentes, tais como se desenham nas novas realidades dos países.

4) Tributação – Define-se que a palavra de ordem, nesse campo, deve ser a busca de absoluta simplificação e de ampliação da base de contribuintes, com redução de alíquotas. A experiência vitoriosa do Simples \_ que deve ser preservado e estendido a setores da MPE ainda impossibilitados de aderirem ao Sistema \_ indica que a simplificação e a redução dos tributos para cada empresa significa, ao final, um crescimento das empresas formalizadas, a ampliação do número dos que pagam tributos e, como conseqüência, até mesmo um incremento do volume recolhido pelo Governo.

5) Ação das entidades – Haverá um esforço deliberado, consciente, de busca de parcerias produtivas e sinérgicas entre as entidades de representação (sindicatos, associações, etc.), as entidades de apoio (particularmente, o Sebrae) e os órgãos de governo, em todos os seus níveis, voltados para as questões da micro e pequena empresa. Nesse terreno, só haverá trabalho plenamente eficaz se, numa consideração estratégica, forem considerados, respeitados e valorizados os papéis e os campos de atuação de

cada um desses segmentos envolvidos com a MPE, estejam eles no terreno da representação, do apoio e do governo.

6) Crédito – Um esforço maior será feito pelas entidades de representação quanto à questão do crédito, eis que é condição fundamental para a consolidação e fortalecimento da micro e pequena empresa o acesso ao crédito em condições adequadas, ágeis e suportáveis, em função do grau de produtividade e lucratividade dos empreendimentos. Deve-se trabalhar para que se supere o atual estágio, em que a dificuldade do acesso ao crédito é um “calcanhar de Aquiles” do sistema produtivo na MPE. O microcrédito deve ser prioridade absoluta, seja ele gerenciado por ONG ou resultado de projetos de governo.

7) Parceria Com Grandes Empresas – Será estimulado o processo de permanente busca de parcerias entre as micro e pequenas com as grandes empresas, para que a reflexão e a ação sobre o processo de desenvolvimento nacional tenham a perspectiva abrangente e integradora.

8) Mercado interno – Não obstante a forte preocupação com o esforço na qualificação para exportar, as entidades de representação estarão envolvidas com o processo de valorização do importante mercado interno brasileiro, que hoje é base fundamental para as empresas de menor porte, particularmente as microempresas.

Decidiram, também, as entidades de representação, os especialistas da área e os empresários convidados para o Seminário Nacional da Micro e Pequena Empresa:

1) Instituir o “Prêmio Rebolo”, a ser entregue anualmente a pessoas ou entidades que se destacarem na preocupação com o fortalecimento da micro e pequena empresa no Brasil. Trata-se – o nome do prêmio – de referência ao importante artista plástico Francisco Rebolo (1902-1980), que manteve aberta sua micro-empresa de pintura de residências, mesmo após a fama, com a preocupação de manter os empregos dos trabalhadores da firma. Com isso, tornou-se um símbolo do microempresário e de uma postura adequada do empreendedor.

2) Transformar o Seminário Nacional da Micro e pequena Empresa em evento anual, a realizar-se no mês de dezembro, sendo os resultados de cada encontro traduzidos em livro a ser publicado no primeiro semestre do ano seguinte. Assim, ficou convocado o II Seminário Nacional para dezembro do ano 2000.

3) Comprometer fortemente as entidades associativas com o esforço de ampliar o número de seus associados e de qualificar seus quadros dirigentes, para que melhor desempenhem seu novo papel estratégico frente ao segmento que representam.

4) Finalmente, incentivar as entidades associativas em sua luta de uma década para que, de forma negociada e harmônica, consigam seu espaço de atuação nos Conselhos Deliberativos Estaduais e Nacional do Sebrae, questão já definida legalmente e ainda não implementada.

São Paulo, 7 de dezembro de 1999, – Assinam as Entidades Representativas e Presentes.

#### **Sugestões da Associação das Microempresas de Roraima – AMER**

1 – Roraima padece com a Desorganização Fundiária, nossos empresários não têm como apresentar garantias reais aos bancos. O Sr. Presidente da República poderia baixar leis ou medidas que criassem documento (certificado de propriedade de terras para os estados do Norte) e que tivessem direitos de alienação bancária nas garantias de empréstimos.

2 – PROGER – F.N.O. (investimento misto) até 50.000 Propomos contratos em módulos de 10.000,00 substituindo ga-

rantia real por avais competentes e diferenciados para cada módulo. O índice de liquidez seria maior.

3 – Empréstimos em grupos – normatizar operações de valores até 10.000,00 individuais – para grupos de microempresas de até 5 empresas (seriam 5 empresas responsáveis pelo pagamento de 50.000,00). O grupo acrescentaria 20.000,00 no valor do empréstimo pretendido, e formar-se-ia um fundo de investimento em aberto, que serviria para a cobertura de prestações atrasadas. Haveria um líder do grupo, ao qual deveria ser comunicado os saques do fundo de investimento para cobertura das prestações em atraso e aí haveria o prazo de 30 dias para recompor o fundo.

4 – Criar financiamentos especiais para centrais de compra, com avais dos participantes, relativos às parcelas de suas compras.

5 – Criar linhas de crédito, vinculados aos avais e com responsabilidade de Associações de Empresários (Associação de Classe).

6 – Reinventar as exigências cadastrais dos bancos (dando cadastros com dados reais e análises locais diminuindo os dados documentais).

7 – Criar linha especial de crédito para empresas existentes há mais de cinco anos endividadas, após projeto de intenção de recuperação econômica e cursos de capacitação.

Rua Aruaque, nº 111, Boa Vista/RR.

Tel. 224-2245/224-1670.

**O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.**

*O Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá.*

**O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Concedo a palavra, pelo tempo restante da sessão, ao Sr. Ademir Andrade.**

**O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Senadores, lamento profundamente ter de vir a esta tribuna informar o grave risco que estão correndo inúmeras pessoas no meu Estado, no Município de Medicilândia, na Transamazônica.

Por inúmeras vezes, Sr. Presidente, vim a esta tribuna denunciar o fato de que o Governo contingenciou recursos da usina Abraham Lincoln, conhecida como Pacal, e de que era necessário liberar esse dinheiro para que a safra de cana de 1999 fosse moída.

Por mais de 90 dias consecutivos, uma comissão de aproximadamente 15 produtores e de funcionários da usina estiveram em Brasília. Transitaram por inúmeros gabinetes de Parlamentares e Ministérios. Eu mesmo tive a satisfação de acompanhá-los por duas vezes junto ao Ministério Extraordinário de Política Fundiária e por uma vez junto ao Ministro Martus Tavares, do Orçamento e Gestão. Alertei-os sobre os riscos que corriam.

Hoje, os integrantes do setor produtivo do Município de Medicilândia, Estado do Pará, talvez cometeram até um ato de desespero, prendendo quatro Deputados Estaduais, o avião e o piloto do Governador do Estado. O Banco do Brasil já se encontra fechado por esses trabalhadores há mais de 10 dias. A sede da Prefeitura também está fechada. Está lá o vice-Prefeito apoiando, de certa forma, o movimento. Na Prefeitura Municipal, está o padre local. Portanto, a confusão é geral. A Transamazônica – rodovia de grande movimento, pois tudo o que sai do oeste do Pará para a capital do Estado ou para o sul do País obrigatoriamente passa por essa rodovia e pelo Município de Medicilândia, que fica entre Altamira, Rurópolis e Itaituba – está fechada desde segunda-feira. Imaginem uma rodovia desta magnitude intransitável em face da incompreensão, da morosidade, da irresponsabilidade do Governo da República.

Entendo que, se formos tratar da “legalidade”, há um excesso dos manifestantes porque, de qualquer forma, prenderam quatro Deputados Estaduais, entre eles os Deputados Zé Lima, Pio X, entre outros. Por outro, considerando a omissão do Governo Federal, a indiferença do Governo Estadual, na pessoa do Governador Almir Gabriel, o descumprimento da palavra de S. Ex<sup>a</sup> e de Ministros do Governo, entre os quais o Ministro Martus Tavares, entendo que esses trabalhadores estão optando por um recurso drástico mas, lamentavelmente, necessário para uma ação do Governo. De outra forma, o Governo esquece-se das pessoas, dos compromissos e das obrigações. Evidentemente, esse Governo nunca se esquece dos pagamentos dos serviços da dívida externa, dos compromissos com os banqueiros e com as privatizações, dos financiamentos das grandes empresas que compram as empresas nacionais com recursos do BNDES. De nada disso o Governo se esquece, mas do trabalhador, daquele que levou ao campo, incentivou a produzir e para quem ele construiu a usina, esse ele abandona com uma facilidade inacreditável.

Estou preocupado porque é a terceira vez que me manifesto na tribuna do Senado Federal, depois, evidentemente, de inúmeras caminhadas em Ministérios, em Secretarias e em todos os órgãos do Governo para resolver o problema. Essa, repito, é a terceira vez que venho à tribuna para falar deste assunto. Estou preocupado, porque o ânimo das pessoas daquela região – dos produtores, dos fornecedores da usina, dos 150 funcionários que estão há 4 meses sem receber salário – está bastante exaltado. E temo – digo isso com muita sinceridade – que fatos graves venham a ocorrer na área.

Peço – estou fazendo isso por ofício – ao Governador Almir Gabriel e ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará que tenham calma no processo de negociação, que não ajam com esses trabalhadores como agiu o Governador de Brasília, Joaquim Roriz; não mandem a polícia, porque as pessoas que estão lá são civilizadas, inteligentes, trabalhadoras, honestas. Peço ao Governador que, em primeiro lugar, cumpra com os compromissos assumidos, que entre em contato com os Ministros Martus Tavares e Raul Jungmann; para que sejam liberados os recursos e que a folha de salários seja colocada em dia. Posteriormente, privatize a usina, o que é desejo de todos. É preciso ter calma na ação. Os ânimos estão extremamente exaltados. O apelo que faço é para que haja calma da parte do Governo do Estado e da Assembléia Legislativa, pois com calma, tudo pode ser resolvido. Lembro que quatro integrantes daquela Casa legislativa estão detidos.

Lamentavelmente, as pessoas chegaram a esse ponto, mas devemos lembrar que esperaram mais de 120 dias. O prejuízo é de todo o País e não apenas deles. O Brasil deixou de produzir 450 mil sacas de açúcar e 3 milhões de litros de álcool. A safra foi perdida por causa de R\$1 milhão que ficou retido por contingenciamento irresponsável do Governo Fernando Henrique Cardoso. É preciso ter a humildade de reconhecer esse erro, ter a humildade de reconhecer a própria incompetência, a própria morosidade, a própria burocracia e conversar com essas pessoas com calma. Quem deve ter calma é o Governo, não esses trabalhadores, pois eles esperaram até demais.

Sr. Presidente, é esse o registro que faço desta tribuna. Faço um apelo ao Governador do Estado do Pará, ao Secretário de Segurança Pública, Sette Câmara, ao comandante da Polícia Militar, ao Ministro Martus Tavares, ao Ministro Raul Jungmann para que ajam com moderação, porque, afinal de contas, foram eles que deixaram de cumprir com as suas obrigações.

Espero que tudo que se resolva com tranqüilidade para que não haja feridos, não haja mortos. Inúmeras vezes alertei esta Casa e essas autoridades, inclusive pessoalmente, e espero que o pior não venha a ocorrer mais uma vez no Estado do Pará.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romero Jucá) – A Presidência espera que essa questão seja resolvida em paz e que o Estado do Pará possa restabelecer a tranqüilidade na cidade de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Romero Jucá) – Os Srs. Senadores Ernandes Amorim, Eduardo Siqueira Campos e Mauro Miranda enviaram discursos à



Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PPB – RO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a visita do Presidente Fernando Henrique a Montevideú onde participará da XVII Reunião do Conselho do Mercado Comum – Mercosul, com a participação dos chefes de Estado da Cúpula das Américas – esperamos que não se repita o fracasso da reunião nos Estados Unidos da OMC – pois a classe produtora brasileira espera do nosso Presidente, uma posição firme, diante das reiteradas intolerâncias por parte da Argentina, em relação aos nossos produtos.

A Argentina, ainda desgastada com a abrupta desvalorização do real, tem imposto restrições à entrada de alguns produtos brasileiros. O Brasil, o nosso Governo, tem que retrucar, dar ao nosso intolerante parceiro o mesmo tratamento. Muitos vêem no fato um perigo para o Mercosul. Eu pessoalmente vejo diferente.

É da discussão que surgem novos caminhos. Pois entendo também, que não se faz integração econômica só com foguetes e champanhes. Tem osso para roer também. É o que está acontecendo. Temos que marcar uma posição em defesa dos nossos produtores de leite, carnes, aves, frutas e calçados, enfim de todos os nossos produtores que exportam para o Mercosul. Não posso entender uma política comercial unilateral, onde temos que aceitar sempre os maus humores dos nossos parceiros portenhos.

Pois, entendo ainda que o Mercosul, para o Brasil, tem mais força política que econômica. Vejo que a grande jogada nacional, é usar esta integração regional, para agregar os países andinos, para a grande conversa integracionista com os Estados Unidos mais tarde. Pois conversar com os americanos sozinho é uma coisa, em conjunto é outra.

O Mercosul para os Argentinos é vital economicamente. Em torno de 30% de suas exportações são para o Brasil. Os interesses regionais são maiores que a constante mudança de humor dos Argentinos.

Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup>. e Srs. Senadores, os estudos sobre a hidrovía Paraguai-Paraná continuam. Vai chegar um momento, acredito, que isso deverá ser definido. Obedecendo as leis do meio ambiente, mas com a hidrovía funcionando, como aliás vem ocorrendo por mais de um século. Isto ocorrendo, teríamos a melhor e mais barata forma de transportes. As vendas e trocas seriam enormemente facilitadas. Na barganha comercial que deve vir, temos um trunfo nas mãos.

Os argentinos querem atingir a Amazônia brasileira, o que seria possível já hoje, chegar até Cáceres

em Mato Grosso, e daí atingiriam um pedaço da Amazônia. Precisamos acordar para as nossas potencialidades, precisamos deixar de ser o País do Futuro, e ser o Brasil do presente, o Brasil que pensa, se posiciona e sabe o que quer. Chega de submissão, não podemos continuar submetendo os nossos produtores a vontades alheias, temos que nos impor, afinal representamos mais da metade da população da América do Sul, e eles sabem disso, nós é que parecemos sofrer de uma letargia crônica e uma cegueira em relação à defesa dos nossos interesses. Está na hora de nos liberarmos dos laços colonialista.

A nossa pecuária e a nossa indústria precisam de uma política agressiva de exportação. Temos qualidade e competitividade, o que nos falta é coragem e decisão política.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Estado do Tocantins está se consolidando como a nova fronteira brasileira de produção agrícola e seguramente, em poucos anos, tornar-se-á um dos principais celeiros deste país.

Tanto isso é verdade que as potencialidades agrícolas de nosso Estado vêm chamando a atenção até de grupos internacionais.

Recentemente, por exemplo, estive em visita ao Estado uma importante missão da Agência de Cooperação Internacional Japonesa – JICA, integrada por oito consultores.

O objetivo da missão nipônica foi o de fazer levantamento de dados acerca do projeto de desenvolvimento do setor agropecuário da região norte tocan-tinense, que lhe foi escolhida por apresentar excelentes condições geográficas e infra-estruturais para fins agropastoris.

Além disso, já está sendo consolidado um novo pólo de produção de grãos e frutas: o Projeto Campos Lindos, com área de 105,6 mil hectares, que, só de soja, deverá produzir 202,7 mil toneladas, ou seja, 3,4 milhões de sacas de sessenta quilos.

São fatos concretos, Senhor Presidente, que demonstram a sociedade, não apenas o imenso potencial agrícola e pecuário do Tocantins, mas a realidade do aproveitamento desse patrimônio que se está transformando em grãos e frutos, estes últimos já exportados para o exterior.

Temos convicção de que mais e mais empreendimentos nacionais e estrangeiros serão investidos no Tocantins, a fim de arrancar de seu rico e diversificado solo, com utilização de seus enormes recursos hídricos, as riquezas de que tanto nosso país necessita.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a entrada em funcionamento da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa, no ano passado, representou uma conquista da maior importância para o Brasil e, em especial, para o Estado de Goiás.

A concretização desse sonho de todos os goianos foi fruto de uma luta árdua e prolongada, haja vista que as obras tiveram início no já longínquo ano de 1984, com a implantação, por Furnas – Centrais Elétricas S.A., de um canteiro e de um acampamento pilotos na margem esquerda do Rio Tocantins e de uma estrada de acesso, para apoio, com cerca de 35 quilômetros a partir da rodovia GO-241.

As obras para desvio do rio foram iniciadas 13 anos atrás, em novembro de 1986, e envolveram a escavação em rocha de dois túneis com 680 metros de comprimento cada, totalizando 290 mil metros cúbicos de escavação subterrânea em rocha e canais de acesso aos túneis de desvio. Essas obras para desvio do Rio Tocantins foram concluídas em junho de 1988.

Em janeiro de 1988, quando se iniciaram as obras civis principais, o cronograma previa a entrada em operação comercial da primeira unidade geradora para abril de 1993. A séria crise fiscal do Estado brasileiro, porém, acarretou sucessivos atrasos na obra.

Mas o Governo Federal sabia que Serra da Mesa era um dos projetos de maior importância no panorama energético nacional em andamento àquela época, considerando-se sua excelente relação custo-benefício, seu vulto e localização. Por isso, buscou-se uma fórmula inovadora, capaz de viabilizar sua conclusão, evitando atrasos ainda maiores que pudessem colocar em risco a própria segurança da parte já realizada do empreendimento.

Assim, mediante estudos realizados junto ao extinto DNAEE – Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – e Eletrobrás, o Governo Federal iniciou, em 1993, o programa que unia uma empresa estatal e o setor privado. A solução encontrada foi um modelo inédito de participação da iniciativa privada, que consistia no arrendamento de bens e instalação de equipamentos em troca de participação na energia gerada pela usina. Esse aspecto diferencia Serra da Mesa das demais obras do setor energético.

A empresa que se sagrou vencedora do Processo de Seleção de Parceiros foi a Serra da Mesa Energia S.A, a quem coube a responsabilidade pela conclusão das obras, recebendo ela, em contrapartida, 51,54% da energia que a usina produz.

A contribuição de Furnas para essa parceria, por seu turno, não se resumiu às obras que até então

já haviam sido realizadas, incluindo, ainda, o gerenciamento do empreendimento e a responsabilidade pela operação da Usina. Dessa forma, Furnas aplicou em Serra da Mesa sua larga experiência na gerência e operação de grandes obras eletroenergéticas.

E foi essa colaboração entre Governo e iniciativa privada que permitiu a retomada do ritmo normal das obras e garantiu, afinal, a entrada em operação da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Como se pode ver, foi uma longa e árdua batalha até que pudéssemos ver concretizado esse velho sonho de todos os goianos. Por isso mesmo, é com orgulho que lembramos a participação do Governo do Estado, à época capitaneado pelo PMDB, para essa grande conquista, que vem estimular o desenvolvimento de Goiás e do Brasil. Pessoalmente, guardo a satisfação de ter relatado o projeto que veio a resultar no Decreto Legislativo n.º 103, de 1996, que “autoriza a realização do Aproveitamento Hidroelétrico da Serra da Mesa, em trecho do Rio Tocantins e seus afluentes, no Estado de Goiás”.

Localizada na Bacia do Alto Tocantins, onde o rio faz a divisa entre os Municípios goianos de Colina do Sul e Minaçu, a Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa possui grande importância no panorama energético brasileiro. Com a entrada em operação das suas três unidades geradoras, que totalizam 1 mil 275 *megawatts*, a Usina torna-se indispensável ao atendimento do mercado de energia elétrica do sistema interligado Sul/Sudeste/Centro-Oeste. Além disso, ela é responsável pela ligação entre esse sistema e o sistema Norte/Nordeste, representando, portanto, o elo da Interligação Norte-Sul.

O reservatório de Serra da Mesa é o maior do Brasil em volume de água, com 54 bilhões e 400 milhões de metros cúbicos, ocupando uma área de 1 mil 784 quilômetros quadrados. A Usina acrescenta ganhos energéticos relevantes ao sistema interligado Sul/Sudeste/Centro-Oeste – da ordem de 6 mil e 300 *gigawatts*/ano –, a um custo de geração bastante competitivo. E, além da energia que gera, Serra da Mesa veio trazer outros benefícios, pois a regularização do rio, promovida por sua barragem, proporciona ganhos diretos sobre as usinas localizadas a jusante, em particular sobre a Usina Hidrelétrica de Tucuruí, no Pará.

Vale lembrar, outrossim, que a Usina de Serra da Mesa é o marco inicial do aproveitamento do potencial hidráulico da Bacia do Alto Tocantins, que terá continuidade com as usinas de Cana Brava e Peixe, esta última já no Estado de Tocantins. A oferta de

energia assegurada por Serra da Mesa, Cana Brava e Peixe representará um dos principais fatores para o desenvolvimento da indústria mineral daquela região geo-econômica, permitindo o aproveitamento das jazidas de minerais de Niquelândia, Codemin e Barro Alto.

A entrada em operação de Serra da Mesa, em sua plenitude, a partir de outubro do ano passado, passou a ser uma solução definitiva para o atendimento ao Estado de Goiás e, particularmente, ao Distrito Federal, trazendo um aumento de confiabilidade ao sistema de suprimento dessas duas Unidades da Federação. Estratégica, portanto, em relação ao suprimento da Região Centro-Oeste, Serra da Mesa permitirá o crescimento econômico dessa Região em níveis compatíveis com suas necessidades de consumo de energia elétrica.

Deve-se ressaltar, ainda, que o pioneirismo da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa não se limita ao projeto inédito de parceria com a iniciativa privada, que viabilizou a conclusão de suas obras. Ela marca uma nova etapa nos empreendimentos do setor elétrico brasileiro também no que diz respeito ao processo de automatismo de sua operação. Projeto pioneiro em Furnas, por se tratar de uma usina subterrânea, Serra da Mesa possui controle totalmente digitalizado, que possibilita uma operação coordenada de geração, aliada a um diversificado sistema de transmissão.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Nesta oportunidade em que venho à tribuna destacar a notável importância da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa para o desenvolvimento econômico de Goiás e do Centro-Oeste, é com tristeza que cumpro também o dever de registrar as agressões ao meio ambiente que vêm ocorrendo às margens do seu lago.

Segundo informações chegadas ao meu gabinete – as quais já tive o cuidado de checar –, um grande número de construções irregulares vêm sendo erguidas às margens do lago formado pelo reservatório de Serra da Mesa. Os danos provocados ao meio ambiente por essas construções são bastante sérios, haja vista que sua presença à beira do lago implica o lançamento, nas águas, de dejetos poluidores e propicia a ocorrência de erosões.

Todos sabemos que a preservação da natureza e a defesa de princípios ecológicos sempre foram preocupações de Furnas – Centrais Elétricas S.A. Também em Serra da Mesa, Furnas procurou honrar suas tradições de colaborar para a preservação do

meio ambiente. A empresa mantém compromissos com a Fundação Estadual do Meio Ambiente de Goiás – Femago e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, por meio de 17 programas, que envolve ações nas áreas de conservação da fauna e da flora silvestre, gestão da questão indígena, monitoramento da ictiofauna, entre outras.

É exatamente por conhecermos o posicionamento conseqüente de Furnas na questão ecológica, que estamos aqui cobrando das autoridades competentes ações enérgicas e imediatas no que tange à fiscalização do lago de Serra da Mesa. Não podemos permitir que essa obra tão importante acabe servindo para ensejar agressões ao meio ambiente, por parte de indivíduos irresponsáveis e desprovidos de consciência quanto à necessidade de tratarmos com respeito nosso precioso patrimônio natural.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

A conclusão das obras e a entrada em operação da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa representou uma notável conquista dos goianos e de todos os brasileiros. Os impactos benéficos do empreendimento no estímulo ao desenvolvimento da Região Centro-Oeste já começaram a ser sentidos. No momento em que comemoramos essa grande vitória, não podemos descuidar da preservação do meio ambiente na área da Usina. Cumpre, portanto, que as autoridades competentes exerçam com rigor seu múnus, atuando diligentemente na fiscalização do lago e reprimindo as construções irregulares que colocam em risco a ecologia do local.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Romero Jucá) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear os 50 anos de Fundação da Legião da Boa Vontade – LBV, que ocorrerão no dia 1º de janeiro de 2000, de acordo com o Requerimento nº 742, de 1999, de autoria do Senador Artur da Távola e de outros Srs. Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romero Jucá) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas 30 minutos, a seguinte

**ORDEM DO DIA****- 1 -****PARECER Nº 1.096, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.096, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/10, de 1995 (nº 224/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Queixa-Crime, oferecida contra o Senador Ronaldo José da Cunha Lima.

**- 2 -****PARECER Nº 1.097, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.097, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Freire, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/13, de 1995 (nº 326/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 960-1/140, oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva.

**- 3 -****PARECER Nº 1.098, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.098, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/20, de 1995 (nº 435/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 1019-7/140, oferecida contra o Senador Lauro Álvares da Silva Campos.

**- 4 -****PARECER Nº 1.099, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.099, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/21, de 1995 (nº 906/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante do Processo nº 1011-1/140, oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.

**- 5 -****PARECER Nº 1.100, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.100, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia cons-

tante do Ofício nº S/23, de 1995 (nº 488/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia constante dos autos do Processo nº 972-5/140, oferecida contra o Senador Antonio Carlos Peixoto Magalhães.

**- 6 -****PARECER Nº 1.101, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.101, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Carlos Wilson, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/14, de 1997 (nº 536/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Antonio Carlos Peixoto Magalhães.

**- 7 -****PARECER Nº 1.102, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.102, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/15, de 1997 (nº 848/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.

**- 8 -****PARECER Nº 1.103, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.103, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/16, de 1997 (nº 849/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.

**- 9 -****PARECER Nº 1.104, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.104, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jader Barbalho, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/17, de 1997 (nº 896/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra.

**- 10 -****PARECER Nº 1.105, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.105, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Ci-

dadania, Relator: Senador Romeu Tuma, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/18, de 1997 (nº 934/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Ronaldo José da Cunha Lima.

– 11 –

PARECER Nº 1.106, DE 1999

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.106, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/19, de 1997 (nº 1081/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Ernandes Santos Amorim.

– 12 –

PARECER Nº 1.107, DE 1999

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.107, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/20, de 1997 (nº 1092/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Queixa-Crime oferecida contra o Senador Antonio Carlos Peixoto de Magalhães.

– 13 –

PARECER Nº 1.108, DE 1999

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.108, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, concluindo pelo indeferimento do pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/21, de 1997 (nº 309/96, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar a Denúncia oferecida contra o Senador Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos.

– 14 –

PARECER

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o pedido de licença prévia constante do Ofício nº S/17, de 1995 (nº 411/95, na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa julgar a “Exceção de Verdade”, em seu mérito, constante do Processo nº 703-0/140, oferecida contra o Senador José Bernardo Cabral.

**O SR. PRESIDENTE** (Romero Jucá) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

(OS 20816/99)

**ATA DA 166ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA  
realizada em 24 de novembro de 1999**

(Publicada no **DSF** de 25-11-99)

**RETIFICAÇÃO**

Na página 31603, 1ª coluna, no Requerimento nº 730, de 1999

**Onde se lê:**

REQUERIMENTO Nº 730, DE 1999

.....  
.....  
Sala de Sessões, 24 de novembro de 1999. –  
**Paulo Hartung – Marina Silva – Romeu Tuma – José Roberto Arruda – Hugo Napoleão – Maguito Vilela – Juvêncio da Fonseca – Iris Rezende – Pedro Simon.**

**Leia-se:**

REQUERIMENTO Nº 730, DE 1999

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1999 –  
**Paulo Hartung – Marina Silva – Romero Jucá – José Roberto Arruda – Hugo Napoleão – Maguito Vilela – Juvêncio Fonseca – Iris Rezende – Pedro Simon.**

**AGENDA CUMPRIDA PELO  
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**8-12-99**

Quarta-feira

- 10h** – Sessão Conjunta do Congresso Nacional  
**12h** – Missa de Confraternização de Natal e Encerramento do Ano  
Salão Negro do Congresso Nacional  
**15h30** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

**(1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
( Eleito em 30-6-1999)

**Presidente: Ramez Tebet (\*)**

**Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (\*)**

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

**PFL**

1. Geraldo Althoff
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

**Bloco de Oposição**

1. Lauro Campos
2. Heloisa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

**Membro Nato**

**Romeu Tuma (Corregedor)**

(\*) Eleitos em 24.11.99.

(1) O Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20 de 1993 e 40 de 1995. (Resolução nº 9/97)

Fones: 311-3265  
311-4552  
Chefe: Marcelo Varela



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)  
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)  
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

**Secretários:** CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)  
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)  
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

**COMISSÕES PERMANENTES**  
(Arts. 72 e 77 RISF)

<b>1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE</b>					
Presidente: NEY SUASSUNA					
Vice-Presidente: BELLO PARGA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
<b>PMDB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
<b>PFL</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
<b>PSDB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ROMERO JUCA	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
<b>(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
<b>PPB</b>					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas  
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho  
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa  
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55  
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

### (\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (\*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 13:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE  
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO  
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES  
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

**PMDB**

**MARLUCE PINTO RR-1301/4062  
LUIZ ESTEVÃO DF-4064/65**

**PFL**

**GERALDO ALTHOFF SC-2041/47  
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57**

**PSDB**

**OSMAR DIAS PR-2121/25**

**(\*) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)**

**HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99  
TIÃO VIANA (PT) AC-3038/3493  
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37**

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jracc@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO  
VICE-PRESIDENTE:**

**PMDB**

**LUIZ ESTEVÃO DF-4064/65  
MARLUCE PINTO RR-1301/4062**

**PFL**

**JUVÊNCIO DA FONSECA MS-1128/1228  
DJALMA BESSA BA-2211/17**

**PSDB**

**ANTERO PAES DE BARROS MT-1248/1348**

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)**

**SEBASTIÃO ROCHA AP-2241/47**

**PPB**

**LEOMAR QUINTANILHA TO-2071/77**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jracs@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999**

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

**(\*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (\*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários  
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: [altairg@senado.gov.br](mailto:altairg@senado.gov.br)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE					
Presidente: FREITAS NETO					
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO					
( 27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(\*) PPS retira-se do Bloco. em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (\*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colegio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

**4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**

**PRESIDENTE:  
(09 TITULARES)**

**TITULARES**

<b>AMIR LANDO</b>	<b>RO-3130/32</b>
<b>GERSON CAMATA</b>	<b>ES-3203/04</b>
<b>PEDRO SIMON</b>	<b>RS-3230/32</b>

<b>DJALMA BESSA</b>	<b>BA-2211/17</b>
<b>ROMEU TUMA</b>	<b>SP-2051/57</b>

<b>ÁLVARO DIAS</b>	<b>PR-3206/07</b>
<b>ARTUR DA TÁVOLA (1)</b>	<b>RJ-2431/37</b>

<b>GERALDO CÂNDIDO - PT</b>	<b>RJ-2171/77</b>
<b>EMÍLIA FERNANDES - PDT</b>	<b>RS-2331/37</b>

(\*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

**REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**FAX: 311-3121**

**E-MAIL: julioric@senado.gov.br**

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	<b>Pág.</b>		<b>Pág.</b>
<b>ADEMIR ANDRADE</b>			
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....	80	Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....	138
Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....	145	Encaminhando a votação do Requerimento nº 750/99, de homenagem de pesar pelo falecimento do Vereador Lysâneas Maciel. ....	462
Crítica à liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal ao delegado convocado para depor na CPI do Narcotráfico. ....	166	Parecer nº 1.103/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 167/97 (nº 849/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra. ....	547
Apelo pelo descontingenciamento de recursos destinados à usina Pacal de beneficiamento de cana-de-açúcar, localizada no Município de Medicilândia (PA). ....	166	Destaque para a maneira desrespeitosa com que estão sendo tratados os pequenos acionistas do Grupo Bamerindus, depois da transferência do Banco ao grupo inglês HSBC. ....	619
Apelo ao Governador do Distrito Federal pela demissão do Secretário de Segurança Pública Militar, durante manifestação de trabalhadores da Novacap. ....	269	PLS nº 664/99, que ratifica os títulos de alienações ou de concessões de terras feitas pelos estados na faixa de fronteira. ....	626
Morosidade no julgamento dos acusados pela morte do ex-Deputado estadual paraense João Carlos Batista, assassinado há onze anos. ....	510	<b>AMIR LANDO</b>	
Preocupação com os desdobramentos da manifestação de empregados da usina Abraham Lincoln, de beneficiamento de cana-de-açúcar, no Estado do Pará. ....	656	Parecer nº 1.105/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 18/97 (nº 934/95 na origem), solicitando ao Senado Federal a devida licença prévia para que aquela Corte possa processar o Senador, tendo em vista representação oferecida pelo Ministério Federal. ....	578
<b>AGNELO ALVES</b>			
Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....	490	<b>ANTONIO CARLOS MAGALHÃES</b>	
<b>ALBERTO SILVA</b>			
Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....	489	Análise dos resultados da CPI do Poder Judiciário. ....	470
<b>ÁLVARO DIAS</b>			
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....	78	<b>ANTONIO CARLOS VALADARES</b>	
Críticas ao modelo de privatização adotado pelo Governo brasileiro. ....	122	Parecer nº 1.044/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 102/99, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em nível nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher. ....	29
Comentários sobre a situação econômica brasileira. Aparte ao Sen. Ney Suassuna. ....	132	Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64, e 84 da Constituição Federal. ....	70

Encaminhando a votação da PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....

Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....

Esclarecimentos sobre exposição que será feita pelo Ministro da Integração Nacional, referente à transposição das águas do rio São Francisco. ....

#### ARLINDO PORTO

PLS nº 665/99, que institui o seguro-garantia de término de obra de construção civil. ....

#### ARTUR DA TÁVOLA

Parecer nº 1.043/99-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 78/97 (nº 155/95 na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Studios Silvio Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro (RJ). ....

#### BELLO PARGA

Regozijo pela inauguração, do São Luís Shopping Center, na cidade de São Luís (MA). ....

Parecer nº 1.074/99-Comissão de Educação, ao PLS nº 532/99, que inclui os símbolos nacionais no tema transversal nos currículos de ensino fundamental. .

#### BERNARDO CABRAL

Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....

Encaminhando a votação da Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....

Homenagem aos 125 anos de fundação da empresa J. Tadros e Cia. ....

Transcrição nos **Anais do Senado Federal** do artigo publicado no jornal **Gazeta Mercantil** sob o título "Os segredos das empresas centenárias". ....

Parecer nº 1.076/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 337/99, que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060/50, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito. ....

Parecer nº 1.078/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 53/99, contendo manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila (BA), para contratar operação de crédito junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura Urbana - PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A - DESENBANCO, no valor de R\$2.992.000,00 destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano. ....

91	Parecer nº 1.081/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 57/99, que encaminha manifestação acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG), para que possa contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios - Fundo SOMMA administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, no valor de R\$1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais). ....	396
141	Encaminhando a votação do Requerimento nº 750/99, de homenagem de pesar pelo falecimento do Vereador Lysâneas Maciel. ....	461
161	Considerações sobre o processo que move contra o jornalista Silvio Leite. ....	499
627	Parecer nº 1.108/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 21/97 (nº 309/96 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos. ....	590
<b>CARLOS BEZERRA</b>		
24	Defesa da retomada das obras do projeto Ferro-norte. ....	507
<b>CARLOS PATROCÍNIO</b>		
164	Parecer nº 1.046/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 662/99, que solicita informações ao Ministro da Agricultura e Abastecimento, sobre o projeto Nova Fronteira. ....	33
242	Parecer nº 1.047/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 663/99, que solicita informações ao Ministro da Fazenda. ....	34
76	Parecer nº 1.048/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 665/99, que solicita informações ao Ministro da Previdência e Assistência Social. ....	34
150	Parecer nº 1.049/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 667/99, que solicita informações ao Ministro de Minas e Energia. ....	35
245	Parecer nº 1.050/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 668/99, que solicita informações ao Ministro da Fazenda. ....	35
246	Parecer nº 1.051/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 676/99, que solicita informações ao Ministro da Saúde. ....	36
356	Parecer nº 1.052/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 677/99, que solicita informações ao Ministro Extraordinário de Política Fundiária. ....	36
	Parecer nº 1.053/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 678/99, que solicita informações ao Ministro da Educação. ....	36
	Reivindicação de uma política agrícola para o País. ....	100
374	Parecer nº 1.067/99-Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 28/99 (nº 4.693/98 na origem), que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, insti-	



Pág.	III Pág.
tuindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95/98. ....	
Parecer nº 1.068/99-Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 220/99 (nº 138/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas (TO). ....	154
Parecer nº 1.069/99-Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 104/96 (nº 1.685/96 na origem), que dispõe sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para famílias de baixa renda. ....	159
Parecer nº 1.070/99-Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 21/99 (nº 762/99 na origem), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10-11-97. ....	160
Defendendo a aprovação da PEC nº 35/99, que acrescenta parágrafo ao art. 40 da Constituição Federal. ....	161
PLS nº 656/99, que acrescenta artigo à Lei nº 4.737/65, que institui o Código Eleitoral. ....	255
Análise do desemprego no Brasil, baseado em dados do Dieese, destacando a importância do fomento ao cooperativismo. ....	323
Cautela na reforma da legislação penal brasileira, em particular com relação à tipificação dos crimes hediondos. ....	330
<b>CARLOS WILSON</b>	611
Homenagem póstuma a João Lyra Filho, empresário político pernambucano. ....	
Parecer nº 1.101/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 14/97 (nº 536/95 na origem), solicitando ao Senado Federal licença prévia para que aquela Corte possa apreciar denúncia contra o Senador Antonio Carlos Magalhães. ....	273
<b>CASILDO MALDANER</b>	
Comentários sobre os indícios de pressão inflacionária na economia brasileira. Aparte ao Sen. Jefferson Péres. ....	107
Encaminhando a votação das emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....	494
<b>EDISON LOBÃO</b>	
Parecer nº 1.059/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas da Câmara dos Deputados ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....	41
Solidarizando-se com o Governador Joaquim Roriz, sobre o conflito ocorrido entre servidores de empre-	
sa Novacap e a Polícia Militar do Distrito Federal. Aparte ao Sen. Iris Rezende. ....	334
Reivindicação de maiores incentivos às micro, pequenas e médias empresas para aumento de suas participações no mercado exportador brasileiro. ....	336
Parecer nº 1.079/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 54/99, que encaminha manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de João Dourado (BA), para que possa contratar operação de crédito junto ao Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-Estrutura Urbana – PRODUR, administrado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A – DESENBANCO, no valor de R\$663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), destinada a investimentos na área de desenvolvimento urbano. ....	379
Encaminhando a votação das emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....	496
Parecer nº 1.089/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 556/99 (nº 1.699/99 na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. ....	504
Parecer nº 1.100/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 23/95 (nº 448/95 na origem), solicitando ao Senado Federal a devolução de licença prévia para que aquela Corte possa processar Senador, tendo em vista representação oferecida pelo Ministério Público Federal. ....	565
<b>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</b>	
Necessidade de transformação da Fundação Universidade de Tocantins em Universidade Federal. ....	174
Comentários sobre projeto de lei que apresentará à Mesa, que institui o Cadastro Nacional de Contas Correntes. ....	352
Encaminhando a votação do Requerimento nº 750/99, de homenagem de pesar pelo falecimento do Vereador Lysâneas Maciel. ....	462
Parecer nº 1.095/99-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 258/99 (nº 262/99 na origem), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Goiano de Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Palmas (TO). ....	556
Visita de missão da Agência da Cooperação Internacional Japonesa – JICA, ao Estado do Tocantins, objetivando fazer um levantamento acerca do projeto de desenvolvimento do setor agropecuário da região norte tocantinense. ....	658
<b>EDUARDO SUP LICY</b>	
Comentários aos dados divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativos à PNAD de 1998. ....	62
Discutindo o PDL nº 20/98 (nº 621/98 na origem), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao	

Pág.	Pág.
Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio sobre Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 6-5-97. ....	
Solicita à Mesa para que obtenha, junto ao Poder Executivo, cópia do novo acordo firmado entre a União e o Estado de São Paulo, sobre o controle acionário do Banespa. ....	
Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proibe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....	94
Comentários à III Conferência Mundial da Organização Mundial do Comércio, que se realiza em Seattle-EUA. ....	134
Encaminhando a votação do Requerimento nº 750/99, de homenagem de pesar pelo falecimento do Vereador Lysâneas Maciel. ....	147
Considerações sobre as conseqüências políticas dos resultados das investigações sobre o assassinato da Prefeita Dorcelina Folador, de Mundo Novo (MS). ....	163
<b>EMILIA FERNANDES</b>	
Discutindo o PDL nº 20/98 (nº 621/98 na origem), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio sobre facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 6-5-97. ....	468
Parecer nº 1.063/99-Comissão de Educação, sobre o PLC nº 55/99 (nº 1.808/99 na origem) que altera dispositivo da Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desportos. ....	512
Discutindo o PLC nº 55/99 (nº 1.808/99 na origem), que altera dispositivo da Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre o desporto. ....	658
<b>ERNANDES AMORIM</b>	
Comentários sobre a política ambiental para a Amazônia. Aparte ao Sen. Moreira Mendes. ....	468
Considerações sobre a globalização da economia e suas conseqüências na agricultura nacional. ....	512
Expectativas de defesa dos interesses dos setores produtivos brasileiro, diante dos países do Mercosul. ....	658
<b>FRANCELINO PEREIRA</b>	
Satisfação com decisão tomada pelo Comitê de Patrimônio da Unesco, que declarou a cidade de Diamantina, Patrimônio Cultural da Humanidade. ....	100
Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Ribeiro, médico da cidade de Montes Claros (MG). ....	513
Parecer nº 1.091-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 217/99 (nº 1.688/99 na origem), solicitando autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Kreditanstalt Für Wiederaufbau – KfW, destinada à composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES. ....	540
Parecer nº 1.092-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 117/99, que concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratarem operação de crédito junto ao Governo Federal referente a antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96. ....	544
Parecer nº 1.107/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 20/97 (nº 1.092/95 na origem) solicitando ao Senado Federal a devida licença prévia para que aquela Corte possa processar senador. Inquérito nº 962-8/140-STF. ....	587
<b>GERALDO CÂNDIDO</b>	
Comentários sobre a situação econômica brasileira. Aparte ao Sen. Ney Suassuna. ....	133
Realização em Belém, de 6 a 11 de dezembro, do II Encontro Americano pela Humanidade, contra o Neoliberalismo. ....	162
Comentários sobre o II Encontro pela Humanidade, contra o Neoliberalismo. Aparte à Sen. Heloísa Helena. ....	652
<b>GERALDO MELO</b>	
Comentários ao modelo de privatização adotado pelo Governo brasileiro. Aparte ao Sen. Álvaro Dias. ....	123
Encaminhando a cotação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....	487
<b>GERSON CAMATA</b>	
Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proibe o funcionamento de	345

	Pág.		Pág.
bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....	137	Parecer nº 1.064/99-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 231/99 (nº 232/99 na origem), que aprova o ato que-outorga concessão à Radio e Televisão Diário de Mogi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mogi das Cruzes (SP). ....	116
Parabenizando o Senador José Jorge pelo brilhante discurso. Aparte ao Sen. José Jorge. ....	328		
Encaminhando a votação das emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....	485	<b>IRIS REZENDE</b>	
<b>GILBERTO MESTRINHO</b>		Encaminhando a votação do Requerimento nº 749/99, de homenagem de pesar ao Padre Michel Khoury. ....	254
Parecer nº 1.075/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 270/99, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 22% dos recursos do sistema do BNDES para financiamento de projetos do setor de agroindústria. ....	321	Comentários sobre o conflito entre servidores da empresa Novacap e a Polícia Militar do Distrito Federal. ..	333
<b>GILVAM BORGES</b>		Encaminhando a votação das emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....	490
Considerações sobre a matéria "Milagre na Floresta", publicada na revista <i>Veja</i> . ....	174	Parecer nº 1.094/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 223/99 (nº 1.754/99 na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Dr. Flávio Flores da Cunha Bierrenbach, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, nos termos do artigo 123, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal de 1988. ....	556
<b>HELOISA HELENA</b>		Parecer nº 1.096-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº 10/95 (nº 224/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Ronaldo José da Cunha Lima. ....	557
Parecer nº 1.057/99-Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....	39	<b>JADER BARBALHO</b>	
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....	79	Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....	85
Parecer nº 1.065/99-Plen., à Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....	137	Encaminhando a votação da Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....	149
Encaminhando a votação da Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....	149	Comentários sobre a CPI do Poder Judiciário. Aparte ao Sen. Antonio Carlos Magalhães. ....	478
Parecer nº 1.073/99-Comissão de Educação, sobre o PLS nº 457/99, que inclui o ensino da introdução à Comunicação de Massa no currículo escolar. ....	238	Encaminhando a votação das emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....	495
Indignação com a repressão à manifestação de trabalhadores em Brasília. ....	253	Parecer nº 1.104/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 17/97 (nº 896/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra. ....	575
Comentários sobre a expulsão do Secretário da Fazenda e do Prefeito de Mundo Novo (MS), do PMDB, acusados de participação no assassinato da Prefeita Dorcelina Folador. ....	346	Considerações sobre expediente recebido do Conselho Federal da OAB, referente ao processo contra o Senador Luiz Estevão. ....	636
Apelando à Bancada do Governo para deliberar sobre a questão das dívidas dos <i>mini, pequenos e médios</i> produtores rurais. ....	346	<b>JEFFERSON PÉRES</b>	
Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....	488	Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....	65
Importância do Encontro contra o Neoliberalismo e pela Humanidade, que se realiza em Belém do Pará. ...	650	Alerta para os indícios de pressão inflacionária na economia brasileira. ....	105
<b>HUGO NAPOLEÃO</b>		Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de	
Encaminhando a votação da PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....	89		

VI

	Pág.		Pág.
bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....			
Referência à conferência da Organização Mundial do Comércio, realizada em Seattle-EUA, sobre a atuação do Brasil no comércio internacional. ....	143		
Parecer nº 1.077/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nºs 3 e 4/99, contendo manifestação referente a operação de crédito baseada no Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação pelo Estado do Rio de Janeiro, das obrigações consubstanciadas no Contrato de Assunção de Dívida e Outros Pactos relativas a recursos alocados pelo Banco Central do Brasil ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., em liquidação extrajudicial. ....	335	Parecer nº 1.086/99-Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 110/95 (nº 276/93 na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mineiros (GO). ....	497
Parecer nº 1.082/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 58/99, que encaminha manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG), para que possa contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização de Municípios – Fundo SOMMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$17.084.317,00 (dezesete milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e dezesete reais), destinados a obras de infra-estrutura urbana. ....	358	Parecer nº 1.087-Comissão Diretora, que dá redação final do PDL n 121/95 (nº 38/95 na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa A Gazeta do Espírito Santo – Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra (ES). ....	497
Criticas à CPI do Poder Judiciário. Aparte ao Sen. Antonio Carlos Magalhães. ....	401	Parecer nº 1.088/99-Comissão Diretora, que dá redação final do PLS nº 81/99 (nº 934/99, na origem), que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....	498
Encaminhando a votação das emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....	476	<b>JOSÉ EDUARDO DUTRA</b>	
<b>JOÃO ALBERTO SOUZA</b>	494	Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....	66
Reflexões sobre a importância dos simbolismos, das festas e das utopias. ....	169	Encaminhando a votação da Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....	152
<b>JONAS PINHEIRO</b>	97	Encaminhando a votação das Emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre a anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....	484
Parecer nº 1.060/99-Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 20/98 (nº 621/98 na origem), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio sobre Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevideú, em 6-5-97. ....	476	Comentários ao pronunciamento do Senador Jader Barbalho sobre a representação dos partidos de Oposição encaminhada ao Presidente do Congresso Nacional. ....	647
PR nº 129/99, que altera o inciso VI da Resolução do Senado Federal nº 58/99, que autorizou a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. ....	494	<b>JOSÉ FOGAÇA</b>	
Comentários sobre a política ambiental para a Amazônia. Aparte ao Sen. Moreira Mendes. ....	467	Encaminhando a votação da PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....	87
	467	Parecer nº 1.072/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 59/97-Complementar (nº 199/97 na origem), que dispõe sobre a emissão e resgate de títulos da dívida pública dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. ....	237
	460	Parecer nº 1.099/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 21/95 (nº 906/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncias oferecidas contra o Senador Carlos Gomes Bezerra. ....	561
	467	<b>JOSÉ JORGE</b>	
	460	Parecer nº 1.041/99-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 198/99 (nº 396/97 na origem), que aprova o ato que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Difusora Vale do Rio Una Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Bento do Una (PE). ....	21
	467	Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de	

	Pág.	VII Pág.
bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....	143	
Defesa da reestruturação da indústria canavieira e da diversificação econômica na Zona da Mata nordestina. ....	325	
Parecer nº 1.093/99-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 294/99 (nº 231/99 na origem), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife (PE). ....	555	
<b>JOSÉ ROBERTO ARRUDA</b>		
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....	74	
Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....	140	
PLS nº 663, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 6.530/78, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóvel e disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização. ....	622	
<b>LEOMAR QUINTANILHA</b>		
Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....	145	
<b>LÚCIO ALCÂNTARA</b>		
Transcurso do Dia Mundial de Combate à Aids. ..	46	
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....	71	
Homenagem pelos cento e onze anos de nascimento de Pedro Philomeno Gomes. ....	168	
Parecer nº 1.098/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 20/95 (nº 435/95 na origem), solicitando ao Presidente do Senado Federal licença prévia para que possa apreciar a denúncia, constante dos autos do Processo nº 1.019-7/140, oferecida contra o Senador Lauro Campos. ....	560	
Reflexões sobre o fracasso da abertura da Rodada do Milênio, em Seattle-EUA. ....	620	
<b>LÚDIO COELHO</b>		
Lançamento da Cartilha pelo PSDB sobre a participação feminina na política e no desenvolvimento nacional. ....	613	
<b>LUIZ ESTEVÃO</b>		
PLS nº 651/99, que torna obrigatória concessão de emprego a idosos. ....	42	
PLS nº 652/99, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Sobradinho, no Distrito Federal. ....	43	
PLS nº 657/99, que altera o art. 11 da Lei nº 5.700/71. ....	425	
PLS nº 658/99, que altera a Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. ....	426	
PLS nº 660/99, que torna obrigatória concessão de emprego a pessoas portadoras de deficiência física. ...	428	
<b>LUIZ OTÁVIO</b>		
Encaminhando a votação da Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....	150	
Defendendo a aplicação de parte de recursos do Projeto Sivam em programas de saneamento básico no Estado do Pará. ....	259	
Parecer nº 1.085/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 62/99, que encaminha manifestação do Banco Central do Brasil acerca da solicitação do Estado da Bahia para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalente a R\$285.430.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais), à taxa de câmbio de 11-10-99, destinados ao Programa de Integração dos Corredores Rodoviários do Estado da Bahia. ....	417	
Parecer nº 1.090/00-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 464/99-Complementar, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 91/97, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. ....	505	
<b>LUIZ PONTES</b>		
PLS nº 654/99, dispõe sobre encargos financeiros incidentes no crédito rural nas áreas da Sudam e da Sude-ne. ....	117	
PLS nº 655/99, que acrescenta o art. 456-A à Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, para dispor sobre as relações de emprego beneficiadas por incentivos. ....	135	
<b>LUZIA TOLEDO</b>		
Parecer nº 1.039/99-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 134/98 (nº 612/97 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atenas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alfenas (MG). ....	19	
Parecer nº 1.040/99-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 173/99 (nº 11/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Costa Azul FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Angra dos Reis (RJ). ....	20	
Parecer nº 1.045/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 226/99, que altera o art. 6º da Lei nº 7.444/85, para determinar a inclusão de fotografia no título eleitoral e considerar este como documento de identidade válido em todo o País. ....	31	

VIII

	Pág.		Pág.
Homenagem aos Bombeiros. ....	171	Otimismo quanto ao crescimento das exportações no setor dos agronegócios. ....	463
PLS nº 661/99, que regulamenta os arts. 52, I; 85; 86; 105, I, a, 108, I, a, da Constituição Federal, relativamente ao exercício dos direitos da cidadania e à denúncia de crimes de responsabilidade. ....	429	Impacto da construção da Hidroelétrica de Serra da Mesa no estímulo ao desenvolvimento da região Centro-Oeste e, em especial, ao Estado de Goiás. ....	659
PLS nº 662/99, que altera o art. 244 do Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal, que trata do crime de abandono material. ....	456	<b>MOREIRA MENDES</b>	
<b>MAGUITO VILELA</b>		Parecer nº 1.062/99-Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 28/99 (nº 4.693/98 na origem), que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. ....	113
Parecer nº 1.038/99-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 110/95 (nº 276/93 na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mineiros (GO). ....	19	Registrando o lançamento do “Programa Luz no Campo”, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. ... PLS nº 659/99, que altera a Lei nº 5.917/73, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional. ....	257
Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....	139	Considerações sobre a política ambiental para a Amazônia. ....	466
Homenagem de pesar pelo falecimento do padre Michel Khoury. ....	264	Comentários sobre a rejeição das contas do ex-Governador Valdir Raupp referentes ao exercício de 1997, pelo Tribunal de Contas do Estado Rondônia. ....	592
Comentários ao relatório da Comissão Mista Especial destinada a erradicar a pobreza no País. ....	264	<b>NABOR JÚNIOR</b>	
Parecer nº 1.083/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 60, que encaminha solicitação do Governo do Estado da Bahia para prestação de garantia e contragarantias às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo R\$14.400.000,00 referente à renovação da operação autorizada pela resolução nº 105/97 do Senado Federal e R\$600.000,00 (seiscientos mil reais) relativos ao resíduo da margem não utilizada da primeira etapa do Programa. ....	407	Parecer nº 1.054/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 691/99, que solicita informações ao Ministro da Fazenda. ....	37
<b>MARIA DO CARMO ALVES</b>		Parecer nº 1.055/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 707/99, que solicita informações ao Ministro dos Transportes. ....	38
Defesa de programas governamentais de combate à Aids no Dia Mundial de Combate à doença. ....	101	Parecer nº 1.056/99-Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 717/99, solicitando informações ao Ministro da Educação. ....	39
Comentários sobre a Rodada do Milênio, promovida pela Organização Mundial do Comércio, em Seattle-EUA. ....	176	Realização do evento “Destaque 99” promovido pelo jornalista Rubedna Braga, do Jornal <b>O Rio Branco</b> . ...	62
<b>MARINA SILVA</b> .....		Parecer nº 1.061/99-Comissão Diretora, que dá redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo ao PR nº 68/99, que dá nova redação ao inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78/98. ....	113
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64, e 84 da Constituição Federal. ....	69	Homenagem aos 125 anos de fundação da Empresa J. Tadros e Cia. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral. ....	246
Encaminhando a votação da PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....	90	Comentários sobre solenidade a ser realizada no Rio de Janeiro, destinada à seleção dos concorrentes ao Prêmio Esso de Reportagem, de 1999, na qual estarão concorrendo 3 jornalistas acreanos. ....	258
<b>MAURO MIRANDA</b>		<b>NEY SUASSUNA</b>	
Regozijo pela comemoração da data nacional da Romênia. ....	102	Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....	81
Preocupação de S. Ex. <sup>a</sup> com o atraso na liberação dos financiamentos de custeio para o plantio da safra agrícola 1999/2000. ....	177	Comentários sobre os indícios de pressão inflacionária na economia brasileira. Aparte ao Sen. Jefferson Péres. ....	106
		Comentários sobre a situação econômica brasileira após a desvalorização cambial ocorrida no início deste ano. ....	131

	Pág.	IX Pág.
PLS nº 666/99, que dispõe sobre demonstração social das empresas. ....	629	
<b>OSMAR DIAS</b>		
Requerimento nº 739/99, solicitando informações ao Ministro da Fazenda. ....	43	
Discutindo a Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....	141	
Requerimento nº 763/99, solicitando informações ao Ministro da Agricultura. ....	630	
<b>PAULO HARTUNG</b>		
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....	82	
Registrando a realização do Encontro Nacional do PPS, em Brasília. ....	260	
Comentários sobre o Brasil, que com a Índia e a China constituem o grupo dos três mais destacados produtores de frutas. ....	260	
Encaminhando a votação das emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....	491	
Reflexões sobre o atual sistema tributário brasileiro. .	508	
Considerações sobre o novo Estatuto do Micro e Pequenas Empresas e o Programa Brasil Empreendedor. ...	508	
Comentários sobre a chamada Rodada do Milênio, promovida pela Organização Mundial do Comércio, ocorrida em Seattle-EUA. ....	652	
Nota sobre um tema importante a ser discutido pelo Parlamento brasileiro: as empresas de autogestão. ..	652	
<b>PEDRO PIVA</b>		
Parecer nº 1.084/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 61/99, que encaminha manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Prefeitura Municipal de Campo Largo (PR), para contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Pará S.A. - BANESTADO, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinada aos investimentos financiáveis pelo Programa Paraná Urbano/FDU Vilas Rurais. ....	412	
<b>PEDRO SIMON</b>		
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....	67	
Contestação da indicação da Sra. Tereza Cristina Grossi, para exercer o cargo de Diretora de Fiscalização do Banco Central. ....	98	
Homenagem à memória do ex-Presidente João Goulart. ....	339	
<b>RAMEZ TEBET</b>		
Discutindo o PLC nº 104/96 (nº 1.685/96 na origem), que dispõe sobre a redução de despesas cartorárias		
com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para família de baixa renda. ..		157
Preocupação com o aumento da violência e da impunidade no Brasil. ....		343
Expulsão do Prefeito Kleber Souza, do Município de Mundo Novo (MS), dos quadros do PMDB, em virtude de seu envolvimento na morte da ex-Prefeita Dorcelina Folador. ....		343
Comentários para que o País adote uma política de desenvolvimento regional. Aparte ao Sen. Mauro Miranda. ....		464
Encaminhando a votação das emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....		491
Preocupação com o aumento da violência e da impunidade no Brasil. (Republicação). ....		514
Expulsão do Prefeito Kleber Corrêa Souza, do Município de Mundo Novo (MS), dos quadros do PMDB, em virtude de seu envolvimento na morte da ex-Prefeita Dorcelina Folador. (Republicação). ....		514
Parecer nº 1.102/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 15/97 (nº 848/95 na origem), para que o Supremo Tribunal Federal possa apreciar denúncia oferecida contra o Senador Carlos Gomes Bezerra. ....		572
<b>RENAN CALHEIROS</b>		
Considerações sobre a transposição das águas do rio São Francisco e a descontinuidade das políticas para o semi-árido. ....		274
<b>ROBERTO FREIRE</b>		
Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....		74
Comentários sobre a CPI do Poder Judiciário. Aparte ao Sen. Antonio Calos Magalhães. ....		477
Declaração política aprovada no Encontro Nacional do PPS, realizado em Brasília. ....		500
Parecer nº 1.097/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 13/95 (nº 326 na origem), solicitando a esta Casa Legislativa o pedido da necessária licença prévia para que aquela Suprema Corte possa apreciar a denúncia oferecida contra o Senador Roberto Requião de Mello e Silva. ....		559
<b>ROBERTO REQUIÃO</b>		
Parecer nº 1.071/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 59/97-Complementar (nº 199/97 na origem), que dispõe sobre a emissão e resgate de título da dívida pública dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. ....		235
Comentários sobre a venda de parte das ações da Embraer para um grupo de empresas francesas. ....		332
Encaminhando a votação das emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....		492

	Pág.		Pág.
<b>ROBERTO SATURNINO</b>			
PLS nº 653/99, que altera a Lei nº 9.432/97, que dispõe sobre o ordenamento do transporte aquaviário, para redefinir as condições de operação de embarcação estrangeira na navegação interior e de cabotagem. ....	63	Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, instituindo o procedimento sumário no processo trabalhista. ....	153
Encaminhando a votação do Requerimento nº 750/99, de homenagem de pesar pelo falecimento do Vereador Lysâneas Maciel. ....	461	Parecer nº 1.106/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 19/97 (nº 1.081/95 na origem), solicitando ao Senado Federal a devida licença prévia para que aquela Corte possa processar Senador. Inquérito nº 115-1/140-STF. ....	583
<b>ROMERO JUCÁ</b>			
Parecer nº 1.080/99-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 56/99, que encaminha parecer do Banco Central do Brasil a respeito da solicitação do Governo do Distrito Federal referente a operação de crédito baseada no contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Distrito Federal, com a intervenção do Banco do Brasil S/A, e do Banco de Brasília, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos estados, no valor de R\$647.983.876,23 (seiscentos e quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos). ....		<b>SEBASTIÃO ROCHA</b>	
Registrando sugestões da Associação das Micro-empresas de Roraima - AMER, apresentadas durante o Seminário Nacional da Micro e Pequenas Empresas, realizado em São Paulo (SP). ....		Comentários sobre o combate à Aids no Brasil. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara. ....	47
		Comentários sobre o narcotráfico no País. ....	56
		Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....	73
		Regozijo do PDT pela inclusão do Sr. Leonel Brizola como uma das vinte personalidades que mais se destacaram na política nacional deste século, conforme artigo publicado na revista <i>IstoÉ</i> . ....	120
		Encaminhando a votação das emendas ao PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. ....	488
	385	<b>SÉRGIO MACHADO</b>	
		Discutindo a PEC nº 1-A/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. ....	83
	654	<b>TIÃO VIANA</b>	
<b>ROMEU TUMA</b>		Parecer nº 1.042/99-Comissão de Relações Exteriores, sobre o PDL nº 247/99 (nº 236/99 na origem), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Financeira para o Empreendimento "Projetos Demonstrativo - Reforço", celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Alemanha, em Brasília, em 10-3-99. ....	22
Parecer nº 1.058/99-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 728/99, que requer seja consignado um voto de aplauso à Rádio Difusora Amazonas, pelo transcurso de seus 51 anos de existência. ....	41	Dia Mundial de Combate à Aids. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara. ....	48
Análise sobre motivos que levaram ao aumento da violência e criminalidade no País. ....	125	Registrando o Dia Mundial do Combate à Aids. ..	61
Encaminhando a votação da Emenda nº 1-Plen., ao PLC nº 51/99 (nº 4.224/98 na origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis. ....		Lamentando o confronto entre a Polícia Militar do Distrito Federal e de trabalhadores na Novacap, que reivindicam aumento salarial. ....	265
Parecer nº 1.066/99, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao PLC nº 28/99 (nº 4.693/98 na origem), que acrescenta dispositivos à	151	Considerações sobre a III Conferência da Organização Mundial do Comércio, em Seattle-EUA. ....	265